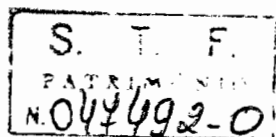


CONGRESSO NACIONAL

ANAI S DO SENADO

MÊS DE FEVEREIRO DE 1958

SESSÕES 1.^a A 12.^a



2305-79 S2



DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES
RIO DE JANEIRO — BRASIL
1958

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

Expondo os motivos de seu desligamento das fileiras da União Democrática Nacional 683

ARY VIANNA

Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1958 849

ATTILIO VIVACQUA

Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1958, que abre crédito para auxiliar Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, assolados por enchente 849

O abastecimento de energia elétrica no Município de Colatina 858

BENEDICTO VALLADARES

Pesar pelo falecimento do Sr. Mário Tavares 497

CAIADO DE CASTRO

Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1957, que estende aos militares o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948 741

Encaminhando a votação do Requerimento n.º 51, de 1958, que solicita a remessa do Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1958, à Comissão de Constituição e Justiça 779

COIMBRA BUENO

Encaminhando a votação do Requerimento n.º 51, de 1958, que solicita a remessa do Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1958, à Comissão de Constituição e Justiça 779

Considerando a necessidade da aceleração do alistamento eleitoral 795

CUNHA MELLO

O memorial expedido pelo Sindicato das Indústrias de Artefatos de Borracha 442

Considerações em torno do Banco de Crédito da Amazônia — 595, 815

DOMINGOS VELLASCO

Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução n.º 3, de 1958 745

FERNANDES TAVORA

Ocorrências políticas verificadas no Município de Farias de Brito, no Estado do Ceará 654

FILINTO MULLER

× Veto n.º 6, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 535-A, de 1957 480, 494, 503, 504

Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1958, que reestrutura a previdência social 597

As eleições gerais realizadas na Argentina 610

Veto n.º 3, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 386-A, de 1957 624

Encaminhando a votação do Requerimento n.º 51, de 1958, que solicita a remessa do Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1958, à Comissão de Constituição e Justiça 770

Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1958, que abre crédito para atender às despesas com a concessão de matrículas e bolsas de estudo a estudantes 794

FREITAS CAVALCANTI

Emitindo parecer, pela Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução n.º 9, de 1957. 742

Emitindo parecer, pela Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução n.º 3, de 1958 749

O projeto que cria o Serviço Social das Estradas de Ferro 844

JOAO VILLASBOAS

O pedido feito pelo Líder da Maioria a fim de que haja número para votação dos vetos opostos pelo Prefeito do Distrito Federal 509

Veto n.º 3, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 386-A, de 1957 610

XVIII

Os problemas que ocasionarão a transferência da Capital da República para o Planalto Central ..	750	LINO DE MATTOS	
Veto n.º 2, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 32, de 1955	807	A exposição feita pelo Sr. Luis Simões Lopes sobre a automatização dos processos de administração pública	439
JORGE MAYNARD		Lendo diversos officios recebidos de prefeitos municipais, solicitando aquisição de máquinas rodoviárias. Encaminhando à Mesa requerimento solicitando informações ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas	518
A assistência médica prestada pelo Serviço de Unidades Sanitárias Aéreas, no Estado de Sergipe ..	571	A situação financeira do País. A agiotagem que impera nos negócios de empréstimos	564
A visita feita ao Nordeste pela Missão Econômica Paulista	856	Comentando entrevista concedida à imprensa pelo Ministro da Fazenda	651
JURACY MAGALHAES		Sobre a Ata	668
Os trabalhos que tem realizado como Presidente da União Democrática Nacional	453	Lendo telegramas recebidos de entidades de classe sobre o projeto que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social e um officio em que a Confederação Nacional dos Trabalhadores apresenta sugestões a propósito da mesma	720
Veto n.º 6, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 535-A, de 1957	483, 495, 502	A ameaça que representa ao intercâmbio comercial do Brasil a constituição do mercado euro-africano. O problema da Hiléia Amazônica	769
Questão de Ordem sobre a concessão de aparte	504, 505, 507	Emittindo parecer, pela Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1958	793
Encaminhando a votação do Requerimento n.º 51, de 1958, que solicita a remessa do Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1958, à Comissão de Constituição e Justiça	778	Solicitando urgência para votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1958	794
Assinalando o aniversário da Faculdade de Medicina da Bahia	832	A situação politico-administrativa do futuro Estado da Guabará	799
KERGINALDO CAVALCANTI		A cota cobrada pela Divisão do Imposto de Renda sobre os prêmios em dinheiro obtidos em concursos culturais de programas de televisão	838
Sobre a apreciação dos vetos nas sessões convocatórias extraordinárias do Congresso Nacional 471,	473	LOURIVAL FONTES	
Veto n.º 6, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 535-A, de 1957	477, 492, 507	Veto n.º 6, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 535-A, de 1957	475
A situação do Nordeste	498	MEM DE SA	
Encaminhando a votação do Requerimento n.º 51, de 1958, que solicita a remessa do Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1958, à Comissão de Constituição e Justiça	774, 775	Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1958, que abre crédito para auxiliar Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, assolados por enchente	850
LIMA GUIMARAES		NEREU RAMOS	
Explicação pessoal	484	Explicação pessoal	793
Emittindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 9, de 1957	743	ONOFRE GOMES	
LIMA TEIXEIRA		Lendo telegrama recebido das classes produtoras de Maranguape sobre a abertura de uma filial do Banco do Brasil naquele Município	720
A greve feita pelos trabalhadores das indústrias de açúcar, do Estado da Bahia. A situação da lavoura no norte do País	488		
A conferência feita pelo Sr. Helvídio Martins Maia sobre o problema da exportação	605		

CYTHON MADER

O monopólio estatal para os seguros de acidentes do trabalho ...	Pág. 456
A política cambial brasileira	554
O problema da exportação do café	851

PRESIDENTE

Tecendo considerações sobre a Indicação n.º 1, de 1958, apresentada pelo Sr. Lino de Mattos ..	442
A Questão de Ordem levantada pelo Sr. Gilberto Marinho sobre a apreciação dos vetos do Sr. Prefeito do Distrito Federal no período de convocação extraordinária do Congresso Nacional .. 469,	473
A Questão de Ordem levantada pelo Sr. Juracy Magalhães sobre a concessão de apartes	507
Prestando esclarecimentos sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1957	740

PÚBLIO DE MELLO

Pesar pelo falecimento do Sr. Nascimento Morais	455
---	-----

RUI PALMEIRA

A técnica do otimismo empregada pelo Governo da República	448
A instalação do ambulatório dos comerciários em Maceló	498

RUY CARNEIRO

Notícias da imprensa sobre a atuação de seu suplente quanto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1957, na parte que diz respeito à Previdência Social	Pág. 039
Veto n.º 2, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 32, de 1955	808
A nomeação do novo dirigente da Rádio Mauá	848

VICTORINO FREIRE

Considerações em torno do Banco de Crédito da Amazônia .. 452,	527, 595, 733, 800, 820
Lendo telegrama que recebeu da Associação Comercial Industrial Agrícola Altamira do Xingu, sobre o Banco de Crédito da Amazônia	497
Sobre o requerimento de informações dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda pelo Sr. Lino de Mattos	844

WALDEMAR SANTOS

Rendendo homenagem à memória do Sr. Raymundo Arêa Leão	734
---	-----

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

	Pág.	Pág.	
ACIDENTES DO TRABALHO			
O monopólio estatal para os seguros de —; discurso do Sr. Othon Müder	450	— da 17.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3.ª Legislatura, em 26 de fevereiro de 1958 540	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
A exposição feita pelo Sr. Luís Simões Lopes sobre a automatização dos processos de —; discurso do Sr. Lino de Mattos	439	— da 18.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3.ª Legislatura, em 27 de fevereiro de 1958 575	
AGIOTAGEM			
A — que impera nos negócios de empréstimos; discurso do Sr. Lino de Mattos	564	— da 19.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3.ª Legislatura, em 27 de fevereiro de 1958 610	
ALISTAMENTO ELEITORAL			
Considerando a necessidade da aceleração do —; discurso do Sr. Coimbra Bueno	705	— da 20.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3.ª Legislatura, em 28 de fevereiro de 1958 628	
AMBULATÓRIO			
A instalação do — dos comerciantes em Maceló; discurso do Sr. Rui Palmeira	408	— da 21.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3.ª Legislatura, em 3 de março de 1958 668	
ARGENTINA			
As eleições gerais realizadas na —; discurso do Sr. Filinto Müller ..	610	— da 22.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3.ª Legislatura, em 4 de março de 1958 748	
ASSISTÊNCIA MÉDICA			
A — prestada pelo Serviço de Unidades Sanitárias Aéreas, no Estado de Sergipe	571	— da 23.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3.ª Legislatura, em 4 de março de 1958 797	
ATA			
— da 13.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3.ª Legislatura, em 24 de fevereiro de 1958	427	— da 24.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3.ª Legislatura, em 5 de março de 1958 822	
— da 14.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3.ª Legislatura, em 24 de fevereiro de 1958	480	— da 25.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3.ª Legislatura, em 5 de março de 1958 860	
— da 15.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3.ª Legislatura, em 24 de fevereiro de 1958	497	BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA	
— da 16.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3.ª Legislatura, em 25 de fevereiro de 1958	512	Considerações em torno do —; discurso do Sr. Cunha Mello .. 535, .. 582, 692, 815	
BANCO DO BRASIL			
		Idem; discurso do Sr. Victorino Freire . 452, 497, 527, 595, 733, 809, 820	
		Lendo telegrama que recebeu da Associação Comercial Industrial Agrícola Altamira do Xingu, sobre o —; discurso do Sr. Victorino Freire	
	 497	
		Lendo telegrama recebido das classes produtoras de Maranguape, sobre a abertura de uma filial do — naquele Município; discurso do Sr. Onofre Gomes	
	 720	

XXII**BÓLSAS DE ESTUDO**

Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1958, que abre crédito para atender às despesas com a concessão de matrículas e — a estudantes; discurso do Sr. Filinto Müller	Pág. 704
--	-------------

CAFÉ

O problema da exportação do —; discurso do Sr. Othon Mäder ..	851
---	-----

CAPITAL DA REPÚBLICA

Os problemas que ocasionarão a transferência da — para o Planalto Central; discurso do Sr. João Villasbóas	750
--	-----

COLATINA

O abastecimento de energia elétrica no Município de —; discurso do Sr. Atílio Vivacqua	858
--	-----

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Encaminhando a votação do Requerimento n.º 51, de 1958, que solicita a remessa do Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1958, à —; discurso do Sr. Calado de Castro	779
Idem, discurso do Sr. Coimbra Bueno	779
Idem, discurso do Sr. Filinto Müller	776
Idem, discurso do Sr. Juracy Magalhães	778
Idem, discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti	774, 775
Emitindo parecer, pela —, sobre o Projeto de Resolução n.º 9, de 1957; discurso do Sr. Lima Guimarães	743

COMISSÃO DE FINANÇAS

Emitindo parecer, pela —, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1958; discurso do Sr. Ary Vianna	849
Emitindo parecer, pela —, sobre o Projeto de Resolução n.º 3, de 1958; discurso do Sr. Domingos Vellasco	745
Emitindo parecer, pela —, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1958; discurso do Sr. Lino de Mattos	793

COMISSÃO DIRETORA

Emitindo parecer, pela —, sobre o Projeto de Resolução n.º 9, de 1957; discurso do Sr. Freitas Cavalcanti	742
Emitindo parecer, pela —, ao Projeto de Resolução n.º 3, de 1958; discurso do Sr. Freitas Cavalcanti	743

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES

As sugestões apresentadas pela — sobre a Lei Orgânica da Previdência Social; discurso do Sr. Lino de Mattos	Pág. 720
---	-------------

CRÉDITO

Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1958, que abre — para auxiliar Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, assolados por enchente; discurso do Sr. Atílio Vivacqua	849
Idem, discurso do Sr. Mem de Sá	850
Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1958, que abre — para atender às despesas com a concessão de matrículas e bólsas de estudo a estudantes; discurso do Sr. Filinto Müller	794

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

A cota cobrada pela — sobre os prêmios em dinheiro obtidos em concursos culturais de programas de televisão; discurso do Sr. Lino de Mattos	838
---	-----

EMENDA

— no Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1958, que abre crédito especial para auxiliar o Hospital Pró-Matre do Distrito Federal	539
— no Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1954, que altera o Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943	544
— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 304, de 1956, que altera disposições do Código Civil	553, 616
— ao Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1955, que concede passe livre nas estradas de ferro da União aos professores do ensino primário	664
— ao Projeto de Resolução n.º 3, de 1958, que dispõe sobre o pessoal a serviço dos gabinetes do Presidente do Senado e de membros da Comissão Diretora	744
— ao Projeto de Resolução n.º 1, de 1958, que revigora, para funcionários da Secretaria do Senado Federal, o disposto na Resolução n.º 10, de 1951	830

ENERGIA ELÉTRICA

O abastecimento de — no Município de Colatina; discurso do Sr. Atílio Vivacqua	858
--	-----

EMPRÉSTIMO

A agiotagem que impera nos negócios de —; discurso do Sr. Lino de Mattos	564
--	-----

EXPLICAÇÃO PESSOAL		LAVOURA	
— discurso do Sr. Lima Guimarães	Pág. 484	A situação da — no Norte do País; discurso do Sr. Lima Teixeira ..	Pág. 488
Idem, discurso do Sr. Nereu Ramos	703		
EXPORTAÇÃO		LEI ORGANICA DA PREVIDENCIA SOCIAL	
A conferência feita pelo Sr. Helvídio Martins sobre o problema da —; discurso do Sr. Lima Teixeira	605	Lendo telegramas recebidos de entidades de classe sobre o projeto que dispõe sobre a —; discurso do Sr. Lino de Mattos	720
FACULDADE DE MEDICINA		As sugestões apresentadas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores sobre a —; discurso do Sr. Lino de Mattos	720
Assinalando aniversário da — da Bahia; discurso do Sr. Juracy Magalhães	832		
FARIAS DE BRITO		LUIS SIMÕES LOPES	
Ocorrências políticas verificadas no Município de —, no Estado do Ceará; discurso do Sr. Fernandes Távora	654	A exposição feita pelo Sr. — sobre a automatização dos processos de administração pública; discurso do Sr. Lino de Mattos	430
GOVERNO DA REPÚBLICA		MAQUINAS RODOVIARIAS	
A técnica do otimismo empregada pelo —; discurso do Sr. Rui Palmeira	448	Lendo diversos officios recebidos de prefeitos municipais, solicitando aquisição de —; discurso do Sr. Lino de Mattos	518
GREVE		MARANGUAPE	
A — feita pelos trabalhadores das indústrias de açúcar, do Estado da Bahia; discurso do Sr. Lima Teixeira	488	Lendo telegrama recebido das classes produtoras de —, sobre a abertura de uma filial do Banco do Brasil naquele Município; discurso do Sr. Onofre Gomes	720
GUANABARA		MARIO TAVARES	
A situação politico-administrativa do futuro Estado da —; discurso do Sr. Lino de Mattos	709	Pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Benedicto Valladares	437
HELVÍDIO MARTINS		MEMORIAL	
A conferência feita pelo Sr. — sobre o problema da exportação; discurso do Sr. Lima Teixeira	605	O — expedido pelo Sindicato das Indústrias de Artefatos de Borracha; discurso do Sr. Cunha Mello	442
HILÉIA AMAZÔNICA		MERCADO EURO-AFRICANO	
O problema da —; discurso do Sr. Lino de Mattos	760	A ameaça que representa ao intercâmbio comercial do Brasil a constituição do —; discurso do Sr. Lino de Mattos	760
IMPRENSA		MILITARES	
Noticias da — sobre a atuação de seu suplente quanto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1957, na parte que diz respeito à Previdência Social; discurso do Sr. Ruy Carneiro	630	Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1957, que estende aos — o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948; discurso do Sr. Calado de Castro	741
INTERCAMBIO COMERCIAL		MINISTRO DA FAZENDA	
A ameaça que representa ao — do Brasil a constituição do mercado euro-africano; discurso do Sr. Lino de Mattos	760	Comentando entrevista concedida à imprensa pelo —; discurso do Sr. Lino de Mattos	651

	Pág.		Pág.
Sobre o requerimento de informações dirigido pelo Sr. Lino de Mattos ao Sr. —; discurso do Sr. Victorino Freire	844	— Ns. 31 e 32, de 1958, das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1958. Relatores: Srs. <i>Catado de Castro e Fausto Cabral</i>	670,
MINISTRO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		— N.º 33, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Veto n.º 2, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 32, de 1955. Relator: Sr. <i>Ruy Carneiro</i>	671
Encaminhando à Mesa requerimento solicitando informações ao Sr. —; discurso do Sr. Lino de Mattos	518	— N.º 34, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 9, de 1957. Relator: Sr. <i>Gaspar Velloso</i>	671
MISSÃO ECONÔMICA PAULISTA		— N.º 35, de 1958, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 27, de 1955. Relator: Sr. <i>Públio de Mello</i>	742
A visita feita no Nordeste pela —; discurso do Sr. Jorge Maynard ..	850	— N.º 36, de 1958, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Resolução n.º 9, de 1957. Relator: Sr. <i>Freitas Cavalcanti</i>	740
MONOPÓLIO ESTATAL		— N.º 37, de 1958, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Resolução n.º 3, de 1958. Relator: Sr. <i>Freitas Cavalcanti</i>	707
O — para os seguros de acidentes do trabalho; discurso do Sr. Othon Mäder	450	— N.º 38, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 326, de 1956. Relator: Sr. <i>Lineu Frestes</i>	798
NASCIMENTO MORAIS		— N.º 39, de 1958, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 326, de 1956. Relator: Sr. <i>Gomes de Oliveira</i> ..	823
Pesar pelo falecimento do Sr. —; discurso do Sr. Públio de Mello	455	— N.º 40, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 101, de 1953. Relator: Sr. <i>Ferreira de Souza</i>	823
NORDESTE		— N.º 41, de 1958, da Comissão de Transporte Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 101, de 1953. Relator: Sr. <i>Alencastro Guimarães</i> ..	824
A visita feita no — pela Missão Econômica Paulista; discurso do Sr. Jorge Maynard	856	— N.º 42, de 1958, da Comissão de de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 101, de 1953. Relator: Sr. <i>Leônidas Mello</i>	825
A situação do —; discurso do Sr. Rerginaldo Cavalcanti	408	— N.º 43, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1957. Relator: Sr. <i>Ruy Carneiro</i>	825
PARECER		— N.º 44, de 1958, da Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1957. Relator: Sr. <i>Catado de Castro</i>	826
— N.º 24, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1955. Relator: Sr. <i>Attilio Vivacqua</i>	480	— N.º 45, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 42, de 1958. Relator: Sr. <i>Lourival Fontes</i> ..	828
— N.º 25, de 1958, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1957. Relator: Sr. <i>Mourão Vieira</i>	487	— N.º 46, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei Municipal n.º 386-A, de 1957. Relator: Sr. <i>Rui Palmeira</i>	829
— N.º 26, de 1958, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1957. Relator: Sr. <i>Daniel Krieger</i>	487		
— N.º 27, de 1958, sobre o Veto n.º 1, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 271-A. Relator: Sr. <i>Lourival Fontes</i>	548		
— N.º 28, de 1958, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 304, de 1956. Relator: Sr. <i>Públio de Mello</i> ..	553		
— N.º 29, de 1958, da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 399, de 1956. Relator: Sr. <i>Mourão Vieira</i>	570		
— N.º 30, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei Municipal n.º 386-A, de 1957. Relator: Sr. <i>Rui Palmeira</i>	580		

	Pag.		Pag.
— N.º 47, de 1958, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução n.º 1, de 1958. Relator: Sr. Fausto Cabral	831	— N.º 196, de 1957, que concede isenção de direitos de importação para material destinado à Cia. de Telefones do Brasil Central	545, 508, 569
POLÍTICA CAMBIAL		— N.º 240, de 1957, que concede auxílio à Casa dos Artistas do Rio de Janeiro	485, 510, 540
A — brasileira; discurso do Sr. Othon Müder	554	— N.º 2, de 1958, que considera estáveis os servidores extranumerários e interinos que participaram da F.E.B. — 070, 671,	746, 774, 795, 804
PREVIDÊNCIA SOCIAL		— N.º 9, de 1958, que abre crédito especial destinado ao Hospital Pró-Matre, do Rio de Janeiro	485, 510, 538, 539
Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1958, que reestrutura a —; discurso do Sr. Filinto Müller	597	— N.º 13, de 1958, que transforma em estabelecimento federal de ensino superior a Escola de Química da Universidade do Paraná	512
Notícias da imprensa sobre a atuação de seu suplente quanto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1957, na parte que diz respeito à —; discurso do Sr. Ruy Carneiro	639	— N.º 14, de 1958, que autoriza a Estrada de Ferro Central do Brasil a efetuar operação de crédito para execução de obras	515
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		— N.º 15, de 1958, que concede auxílio ao Governo do Estado de Pernambuco	516
— N.º 31, de 1957, que aprova o ato do Presidente da República que determina a intervenção federal no Estado de Alagoas .	826, 828	— N.º 16, de 1958, que isenta de taxa de contribuição as entidades de fins filantrópicos	516
— N.º 1, de 1958, que aprova o convênio cultural entre o Brasil e o Uruguai	548	— N.º 17, de 1958, que concede auxílio à Federação das Bandeirantes	516
PROJETO DE LEI DA CÂMARA		— N.º 18, de 1958, que retifica a Lei n.º 2.384, de 1.º de setembro de 1955	546
— N.º 101, de 1953, que dispõe sobre a duração e condições de trabalho da categoria profissional dos aeronautas	824, 825	— N.º 19, de 1958, que abre crédito especial aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, assolados por enchentes — 547,	821, 849, 851
— N.º 66, de 1954, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho	510, 542	— N.º 20, de 1958, que abre crédito especial para atender às despesas com a concessão de matrículas e bolsas de estudo a estudantes	547, 747, 793, 795, 805
— N.º 216, de 1955, que abre crédito especial destinado à Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União	545, 568	— N.º 21, de 1958, que abre crédito especial para construção de agências postais telegráficas nas cidades de Chapecó e Dourados	669
— N.º 304, de 1956, que altera disposições do Código Civil ..	485, 510, 539, 540, 553, 609, 615, 616	— N.º 22, de 1958, que concede recursos para a construção de uma ponte sobre o Rio Jequitinhonha	669
— N.º 326, de 1956, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis o Trabalho	823	PROJETO DE LEI DO SENADO	
— N.º 399, de 1956, que retifica a Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955	576, 667, 736, 737	— N.º 5, de 1955, que concede passe livre nas estradas de ferro da União aos professores do ensino primário	627, 663, 664
— N.º 41 de 1957, que assegura 60% das vagas existentes nos cursos de formação de oficiais da Escola de Saúde aos oficiais do Q.A.O. —	487, 574, 601	— N.º 27, de 1955, que cria o Conselho Nacional de Tuberculose	486, 627, 661, 662, 749
— N.º 86, de 1957, que estende aos militares o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948	667, 740, 741	— N.º 40, de 1957, que declara de utilidade pública a Associação de Engenheiros da Estrada de Ferro Central do Brasil .	487, 488, 574, 602
— N.º 192, de 1957, que retifica a Lei n.º 2.942, de 8 de novembro de 1956	574, 602	— N.º 2, de 1958, que autoriza o pagamento das contribuições devidas pelos empregados às instituições de Previdência Social	659

PROJETO DE RESOLUÇÃO

	Pág.		Pág.
— N.º 9, de 1957, que altera dispositivo do Regimento Interno do Senado Federal 742, 743,	797	— N.º 30, de 1958, solicitando destaque do artigo 197 do Veto a ser votado	501
— N.º 18, de 1957, que estende aos servidores do Senado Federal o disposto na Resolução n.º 10, de de 1951	830, 831	— N.º 31, de 1958, solicitando destaque do artigo 198 do Veto a ser votado	501
— N.º 2, de 1958, que autoriza o uso, pelo Senado Federal, do processo elétrico de votação	553	— N.º 32, de 1958, solicitando destaque do artigo 215 do Veto a ser votado	501
— N.º 3, de 1958, que dispõe sobre o pessoal a serviço dos gabinetes dos membros da Mesa e Líderes	658, 746, 798	— N.º 33, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas	525

QUESTÃO DE ORDEM

— sobre a concessão de aparte; discurso do Sr. Juracy Magalhães	504, 505 507	— N.º 35, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro da Fazenda	568
A — levantada pelo Sr. Gilberto Marinho sobre a apreciação dos vetos do Sr. Prefeito do Distrito Federal no período de convocação extraordinária do Congresso Nacional; discurso do Sr. Presidente	469, 473	— N.º 36, de 1958, solicitando dispensa de interstício para o Veto n.º 9, de 1958	596
A — levantada pelo Sr. Juracy Magalhães sobre a concessão de apartes; discurso do Sr. Presidente	507	— N.º 37, de 1958, solicitando a volta à Comissão de Legislação Social do Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1958	596

RÁDIO MAUA

A nomeação do novo dirigente da —; discurso do Sr. Ruy Carneiro	848
---	-----

RAYMUNDO ÁREA LEAO

Rendendo homenagem à memória do Sr. —; discurso do Sr. Waldemar Santos	734	— N.º 38, de 1958, solicitando inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1957	600
--	-----	---	-----

REQUERIMENTO

— N.º 21, de 1958, solicitando destaque de artigo do Veto a ser votado	474	— N.º 39, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro da Fazenda	660
— N.º 23, de 1958, solicitando destaque do artigo 154 do Veto a ser votado	474	— N.º 40, de 1958, solicitando preferência para o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1955	664
— N.º 24, de 1958, solicitando destaque do artigo 148 do Veto a ser votado	474	— N.º 41, de 1958, solicitando destaque do artigo 19 do Veto a ser votado	665
— N.º 25, de 1958, solicitando destaque do artigo 158 do Veto a ser votado	474	— N.º 42, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores	735
— N.º 26, de 1958, solicitando destaque do artigo 218 do Veto a ser votado	474	— N.º 43, de 1958, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1958	736
— N.º 27, de 1958, solicitando destaque do artigo 228 do Veto a ser votado	474	— N.º 44, de 1958, solicitando urgência para o Projeto de Resolução n.º 9, de 1957	736
— N.º 28, de 1958, solicitando destaque do artigo 230 do Veto a ser votado	475	— N.º 45, de 1958, solicitando urgência para o Projeto de Resolução n.º 3, de 1958	736
— N.º 29, de 1958, solicitando destaque do artigo 289 do Veto a ser votado	475	— N.º 46, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro da Fazenda	772
		— N.º 47, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro da Fazenda	772
		— N.º 48, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores	773
		— N.º 49, de 1958, solicitando, o Sr. Jarbas Maranhão, 120 dias de licença	773
		— N.º 50, de 1958, solicitando dispensa de publicação da Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1955	774
		— N.º 51, de 1958, solicitando a volta do Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1958, à Comissão de Constituição e Justiça	774

	Pág.	SERVIÇO SOCIAL DE ESTRADAS DE FERRO	
— N.º 52, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas	799	O projeto que cria o —; discurso do Sr. Freitas Cavalcanti	844
— N.º 53, de 1958, solicitando dispensa de publicação da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1957	804	SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA	
— N.º 54, de 1958, solicitando dispensa de publicação da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1958	804	O memorial expedido pelo —; discurso do Sr. Cunha Mello	442
— N.º 55, de 1958, solicitando adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1958 ..	805	TELEVISÃO	
— N.º 56, de 1958, solicitando destaque do artigo 30 do Veto a ser votado	806	A cota cobrada pela Divisão do Imposto de Renda sobre os prêmios em dinheiro obtidos em concursos culturais de programas de —; discurso do Sr. Lino de Mattos	838
— N.º 57, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro da Fazenda	831	UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL	
— N.º 58, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas	842	Expondo os motivos de seu desligamento das fileiras da —; discurso do Sr. Argemiro de Figueiredo	683
— N.º 59, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro do Trabalho	842	Os trabalhos que tem realizado como Presidente da —; discurso do Sr. Juracy Magalhães	453
— N.º 60, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro da Agricultura	842	VETO	
— N.º 61, de 1958, solicitando informações ao Sr. Ministro da Fazenda	843	— N.º 6, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 535-A, de 1957	500
RIO GRANDE DO SUL		— N.º 7, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 510-A, de 1957	541
Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1958, que abre crédito para auxiliar Municípios do Estado do —; discurso do Sr. Atílio Vivacqua	849	— N.º 4, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 1.537, de 1957	542
Idem, discurso do Sr. Meni de Sá	850	— N.º 3, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 386-A, de 1957	660
SEGUROS		— N.º 2, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 32, de 1955	806
O monopólio estatal para os — de acidentes do trabalho; discurso do Sr. Othon Mäder	456	— N.º 1, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 271-A, de 1956	664
SERVIÇO DE UNIDADES SANITÁRIAS AÉREAS			
A assistência médica prestada pelo —; discurso do Sr. Jorge Maynard	571		

**1.ª Sessão, da 4.ª Sessão Legislativa Extraordinária, da
3.ª Legislatura, em 3 de fevereiro de 1958**

PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Apolônio Salles.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Paulo Fernandes.
Alencastro Guimarães.
Caetano de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.

Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos. (45).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Senhores Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão. — (Pausa).

Não há Ata a ser lida. (Pausa).

Cabe à Mesa o doloroso dever de comunicar ao Senado o falecimento, anteontem, do nobre Senador Raymundo Arêa Leão, que representava o Estado do Piauí com alta dignidade, capacidade e dedicação, nesta Casa.

O passamento de S. Ex.^a chocou profundamente a todos os Membros da Mesa e, certamente a todos os Senhores Senadores. A Presidência tomou tôdas as providências a fim de que fôsem prestadas ao ilustre morto as homenagens desta Casa.

Sem embargo de quaisquer outras que sejam requeridas, a Mesa reserva a sessão de hoje às homenagens que o Senado presta à memória de Arêa Leão.

Dou a palavra ao nobre Senador Leônidas Mello, primeiro orador inscrito.

O SR. LEONIDAS MELLO — (*)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores: Conforme é do conhecimento do Senado e acabamos de ouvir do

(*) — Não foi revisto pelo orador.

nosso eminente Presidente, faleceu, anteontem, o Senador Raymundo de Arêa Leão, representante do meu Estado, nesta Casa.

Há mais ou menos dois anos, privaram-se nossos trabalhos da sua valiosa colaboração, tão pertinaz, tão violenta a doença que o acometera; entretanto, é de justiça recordar que, na plenitude da sua saúde, fôra êle um parlamentar eficiente, fazendo-se sentir sua inteligência, sua cultura e sua atuação, principalmente, nas Comissões de que fazia parte.

Antes de eleger-se Senador, representou também o Piauí na Câmara dos Deputados; e sua eleição para esta Câmara Alta foi tão só o justo prêmio ao seu mérito, à sua impecável conduta política, recompensa pelo muito com que, na outra Casa do Parlamento, beneficiou o Estado do Piauí.

Descendente de tradicional família piaulense, engenheiro-civil, grande parte de sua vida viveu-a no Estado natal, onde exerceu cargos e funções da mais alta significação. Em vários governos piaulenses foi Secretário da Viação e Obras Públicas. Prefeito de Teresina, prestou os mais relevantes serviços à Capital daquela Unidade federativa. Dedicou-se, também, ao magistério, em diversos estabelecimentos de ensino.

Em todos êsses postos, Sr. Presidente, como em muitos outros que ocupou, onde quer que se encontrasse, Arêa Leão era sempre o mesmo homem simples e bom, o mesmo cidadão de conduta impecável, o mesmo político acessível, irrepreensível nos seus atos; era, sobretudo, o homem público de excelsas virtudes e dos mais altos predicados morais. Impôs-se, assim, à estima e à admiração da gente de sua terra.

Ocupando a tribuna e, proferindo estas ligeiras palavras, para que fiquem registradas nos Anais da Casa, cumpro dever de consciência, dever imperativo, qual o de lamentar o golpe irreparável que

o Senado sofreu e expressar o profundo pesar do povo piaulense pelo desaparecimento da tão ilustre filho.

Rendo afetuosa e respeitosa homenagem à memória do ilustre conterrâneo, em nome da minha terra e da seção piaulense do Partido Social Democrático.

Arêa Leão faz jus ao preito que lhe prestamos. Soube fazer de sua vida, sobremodo útil ao Estado a que tanto amou e honrou, um exemplo.

Envio à Mesa, Sr. Presidente, com fundamento no art. 124, parágrafo único, requerimento, assinado por inúmeros Senhores Senadores, a fim de que se insira em Ata um voto de profundo pesar pelo desaparecimento de Arêa Leão; se apresente condolências à família, ao Estado do Piauí e ao Partido Político a que pertencia o ilustre morto; e seja levantada a presente sessão. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 1 DE 1958

Requeremos, com fundamento no art. 124, parágrafo único, do Regimento Interno, as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento, ocorrido em 1.º dêste mês, do Senador Raymundo de Arêa Leão, que com alta dignidade exercia, nesta Casa, o mandato de representante do Estado do Piauí:

- 1) inserção, em ata, de um voto de profundo pesar;
- 2) apresentação de condolências à família, ao Estado do Piauí e ao Partido Político a que pertencia o ilustre morto;
- 3) levantamento da presente sessão.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 1958. — *Leônidas Mello.*
— *Cunha Mello.* — *Mathias Olym.*

pio. — *Juracy Magalhães*. — *Ezechias da Rocha*. — *Gomes de Oliveira*. — *João Villasbóas*. — *Sá Tinoco*. — *Paulo Fernandes*. — *Mourão Vieira*. — *Domingos Velasco*. — *Freitas Cavalcanti*. — *Fausto Cabral*. — *Ruy Carneiro*. — *Attilio Vivacqua*. — *Saulo Ramos*. — *Ary Vianna*. — *Onofre Gomes*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento lido.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*) Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela terceira vez nesta Legislatura colhe-nos a fatalidade. Primeiro, perdemos Lúcio Bittencourt, cerebração solar, que trouxe ao Senado, pela invulgar cultura, pela proibidade e sobretudo amor ao Brasil, dias inesquecíveis; depois, Maynard Gomes, que, no seu Estado, representava uma legenda de bravura. Choramos, agora, a perda de Arêa Leão, que, nesta Casa, durante tantos anos, representou, com brilho, seu Estado natal, o Piauí, envolto em crepe como todos nós. Já o nobre Senador Leônidas Mello, com absoluto conhecimento de causa, traçou-lhe o perfil, traduzindo, para todos nós, o que foi a vida dêsse grande batalhador.

Conheci Arêa Leão ainda na Câmara dos Deputados, pleno de vitalidade, de entusiasmo, debatendo e resolvendo os problemas de sua terra. Representou, entre nós, durante todo êsse tempo, a cordialidade; encheu esta Casa de idéias que se voltavam, principalmente, para o seu Estado natal.

Por delegação do Partido Trabalhista Brasileiro também choramos a perda do saudoso companheiro que tanto honrou esta Casa e o Partido, deixando em todos nós imorredoura saudade.

Engenheiro, político, homem de letras, foi sobretudo um batalhador pelas causas da sua terra.

Prefeito Municipal de Teresina,

(*) — Não foi revisto pelo orador.

capital do Estado, deixou traços indeléveis de sua atividade, competência e amor à terra.

O Partido Trabalhista Brasileiro, pela minha voz, além de apoiar o requerimento do ilustre Senador Leônidas Mello traz, envolto na sua saudade, a inesquecível recordação dêsse homem que tantos serviços prestou ao Piauí e à Pátria. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador João Villasbóas.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — (*Para encaminhar a votação*). — (*) — Sr. Presidente, à dor manifestada pela Bancada do Estado do Piauí, venho trazer a solidariedade da União Democrática Nacional, nesta Casa.

Não há quem possa, neste recinto, ficar indiferente à grande perda que sofreram o Senado, o Estado do Piauí e o Brasil, com o desaparecimento de Arêa Leão.

Se houve Senador que na sua passagem por esta Alta Câmara soube capitalizar simpatias e amizade foi Arêa Leão.

Não vou traçar o roteiro da vida do ilustre morto; já o fez, com precisão e mestria, o nobre representante do Estado do Piauí, Senador Leônidas de Mello. Assinalo, apenas, que perde a Nação um homem cuja vida foi toda ela devotada ao bem público, aos interesses do País, ao desenvolvimento e ao progresso do seu Estado. A dor que enluta o Estado do Piauí associa os sentimentos da Bancada da União Democrática Nacional, nesta Casa. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, a Bancada do Partido Republicano participa, com o

(*) — Não foi revisto pelo orador.

mais profundo pesar, das homenagens que estão sendo prestadas à memória do caro colega e ilustre Senador Arêa Leão. Rebento de estirpe tradicional do Piauí, amou estremecidamente a terra natal, para cujos problemas voltou sempre o espírito e o coração. Sua digna biografia e os relevantes serviços já foram enaltecidos nesta tribuna, em comovedoras orações, pelo preclaro Senador Leônidas Mello e demais eminentes colegas que usaram da palavra.

Allando à cultura, à sua capacidade, qualidades exponenciais de homem público, desempenhou, com elevação, desprendimento e clareza, os postos administrativos e eletivos que lhe foram confiados.

Nesta Casa, que ele soube dignificar, todos prezávamos os predicados morais e as virtudes cívicas que lhe marcaram a existência; e testemunhávamos a angústia com que, durante longa enfermidade, se privava do nosso convívio e dos labores parlamentares.

Extingue-se uma edificante vida, consagrada ao seu Estado e ao País.

Meu Partido rende, ao inesquecível amigo e ao ilustre brasileiro, preito de sua saudade e de sua admiração, e compartilha do luto de sua família e do nobre povo do Piauí. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*) — Sr. Presidente, em nome do Partido Socialista Brasileiro, e, no meu próprio, associo-me às homenagens que esta Casa rende à memória do Senador Arêa Leão.

Durante longos anos, gozei da convivência desse ilustre brasileiro;

(*) — Não foi revisto pelo orador.

ro; e o que me tornou seu admirador foi precisamente a modéstia com que encobria a cultura profissional, a bondade e o espírito de tolerância.

Muitas vezes, neste Plenário, e no da Câmara dos Deputados, presenciei a maneira de agir do Senador Arêa Leão em questões de relevância para o País, sentindo-lhe a firmeza de caráter e o alto patriotismo que lhe norteava as atitudes.

Por essa e outras razões já expressas pelos oradores que me antecederam, associo-me ao preito de saudade ao ilustre colega desaparecido. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Em obediência ao Voto do Plenário, a Mesa providenciará para que seja inserto, na Ata dos nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do nobre Senador Arêa Leão, bem como sejam apresentadas condolências à Família enlutada e ao Estado do Piauí; e levantada a sessão.

A Mesa associa-se às homenagens requeridas.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 304, de 1956, que altera disposições do Código Civil, tendo Parecer Favorável, sob n.º 1.229, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 55 minutos.

**2.^a Sessão, da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da
3.^a Legislatura, em 4 de fevereiro de 1958**

PRESIDENCIA DOS SRS. JOAO GOULART E APOLONIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Apolônio Salles.
Luiz Guedes.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Paulo Fernandes.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Domingos Vellasco.

Coimbra Bueno.
Pedro Ludovico.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Daniel Krieger (52).

A SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Senhores Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 1.^o Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

N.º 2.108, 2.110, 2.109, 2.058 e 2.048, de 1957, da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 1, DE 1958

(N.º 1.054-D, de 1956 na Câmara dos Deputados)

Cria o Curso de Treinadores Desportivos e estabelece as condições de seu funcionamento.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da criação do Curso de Treinador Desportivo

Art. 1.º Fica criado o Curso de Treinador Desportivo, com o objetivo de formar treinadores nas várias modalidades desportivas.

Art. 2.º Esse curso poderá ser ministrado pela Escola Nacional de Educação Física e Desportos, da Universidade do Brasil e pelas escolas de educação física, autorizadas ou reconhecidas, mantidas pelos Governos Estaduais.

Parágrafo único. Nos Estados, cujo Governo não mantiver as escolas de educação física, poderá ser autorizado o funcionamento do aludido curso em escola de educação física particular, reconhecida pelo Governo Federal.

Art. 3.º O funcionamento do curso de Treinador Desportivo, nas escolas de educação física, autorizadas ou reconhecidas, ficará na dependência de autorização prévia e periódica da Divisão de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, que verificará a sua capacidade e a insuficiência local de técnicos desportivos legalmente habilitados.

CAPÍTULO II

Da duração do curso e do currículo

Art. 4.º O curso será de 1 (um) ano e constará das seguintes disciplinas:

- I — Anatomia e fisiologia humana;
- II — Higiene aplicada;
- III — Psicologia aplicada;
- IV — Metodologia do treinamento desportivo;
- V — Organização dos desportos;
- VI — Desporto de especialização;

VII — Educação Física Geral.

Parágrafo único. A Educação Física não será considerada como disciplina, mas como prática educativa obrigatória.

Parágrafo único. As vantagens previstas neste artigo são para efeito da estabilidade no serviço público e não no cargo (art. 82, § 2.º da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Art. 2.º As disposições da presente lei aplicam-se também aos servidores de autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 3, DE 1958

(N.º 2.478-B-1957, na Câmara dos Deputados)

Considera sujeitos à contribuição para todos os fins da previdência social o repouso semanal remunerado e as gratificações concedidas por tempo de serviço, como prêmio de frequência ou abono de família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O repouso semanal remunerado, assegurado pela Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, fica sujeito à contribuição para todos os fins de previdência social.

Parágrafo único. Para os mesmos fins, ficam igualmente sujeitas à contribuição as gratificações, seja qual for a sua denominação, concedidas por tempo de serviço, como prêmio de frequência ou abono de família.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Legislação Social e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 4, DE 1958

(N.º 3.280-A-1957 na Câmara dos Deputados)

Cria cargo na carreira de oficial judiciário no Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica criado, no Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, aprovado pela Lei n.º 2.684, de 16 de dezembro de 1955, um cargo de Oficial Judiciário, classe H, da carreira do mesmo nome.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 5 DE 1958

(N.º 1.250-C-1956 na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 7.050.000,00, para ser distribuído a entidades esportivas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 7.050.000,00 (sete milhões e cinquenta mil cruzeiros) para ser distribuído, na forma abaixo, às seguintes entidades esportivas:

- a) Comitê Olímpico Brasileiro — Cr\$ 5.000.000,00;
 - b) Confederação Brasileira de Desportos — Cr\$ 700.000,00.
 - c) Confederação Brasileira de Basketball Cr\$ 400.000,00;
 - d) Confederação Brasileira de Tênis — Cr\$ 500.000,00;
 - e) Confederação Brasileira de Pugilismo — Cr\$ 100.000,00;
 - f) Confederação Brasileira de Esgrima — Cr\$ 100.000,00;
 - g) Confederação Brasileira de Volleyball — Cr\$ 100.000,00;
 - h) Confederação Brasileira de Tiro — Cr\$ 100.000,00;
 - i) Federação Metropolitana de Tênis de Mesa — Cr\$ 50.000,00.
- Total — Cr\$ 7.050.000,00.

Art. 2.º As entidades beneficiárias deverão requerer o pagamento, oferecendo o plano de aplicação, e apresentarão contas dentro do prazo de 1 (um) ano após o recebimento dos auxílios.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 6, DE 1958

(N.º 2.270-C, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1.º Fica alterada, na forma da tabela anexa, a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, criada pela Lei n.º 1.329, de 25 de janeiro de 1951.

Art. 2.º Integrarão a carreira de Oficial Administrativo, alterada pela presente lei, os atuais ocupantes de cargos da carreira criada

pela Lei n.º 1.329, de 25 de janeiro de 1951, bem como os de outros Ministérios e da carreira de Oficial-Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, que em idênticas condições, ocuparam cargos do extinto Quadro de Sargentos Escreventes do Exército.

Art. 3.º Aos funcionários abrangidos por esta lei, inclusive aos aposentados, são extensivos os benefícios da Carta de Sentença n.º

289, de 1955, do Tribunal Federal de Recursos, até atingirem a classe O, sem direito a quaisquer vencimentos ou vantagens atrasados.

Art. 4.º Os títulos dos funcionários, de que tratam os arts. 2.º e 3.º desta lei, serão apostilados pelos órgãos de pessoal.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1.º DESTA LEI

Número de Cargos	Carreira ou Cargos	Classe ou Padrão	Vagos
131	Oficial Administrativo	O	3
3		N	3
3		M	3
3		L	1
1		K	—
—			—
141			10

As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional, de Serviço Público Civil e de Finanças.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 1, DE 1958

Revigora o disposto na Resolução n.º 10-51, para os funcionários da Secretaria do Senado, admitidos posteriormente à Resolução n.º 4-55.

Art. 1.º Fica revigorado o disposto na Resolução n.º 10, de 20

de agosto de 1951, para os servidores da Secretaria do Senado, admitidos posteriormente à Resolução n.º 4, de 31 de janeiro de 1955.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Apolônio Salles.* — *Kerginaldo Cavalcanti.* — *Mourão Vieira.* — *Lima Teixeira.* — *Freitas Cavalcanti.*

Justificação

I — A gratificação adicional por tempo de serviço constitui um direito *pro labore facto* assegurado pela Constituição vigente, aos funcionários do Poder Legislativo.

II — Em razão desse mandamento constitucional, o Senado, através de um Regulamento (Resolução n.º 1-50), dispôs sobre a matéria, concedendo esse benefício, nas seguintes bases:

“Art. 208. Para os funcionários da Secretaria ficam asseguradas gratificações adicionais aos vencimentos por tempo de serviço público, na seguinte proporção:

- a) por mais de dez anos 15%
- b) por mais de quinze anos 20%
- c) por mais de vinte anos 25%
- d) por mais de vinte e cinco anos 30%

III — Posteriormente, entretanto, nova disposição de lei interna regulou a espécie de maneira diferente.

IV — Assim foi que a Resolução n.º 4, de 31 de janeiro de 1955, em seu art. 30, disciplinou a concessão da supracitada vantagem nos seguintes termos:

“Art. 30. Aplica-se aos funcionários do Senado Federal no que couber o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952) observadas as seguintes normas.

.....
.....
Parágrafo único. Ficam assegurados, aos atuais servidores da Secretaria, todas as vantagens decorrentes das Resoluções n.º 1, de 1950, 10, de 1951 e 1 de 1953”.

V — Verifica-se, destarte, que os funcionários do Senado, admitidos posteriormente à entrada em vigor da Resolução 4, ficaram em si-

tuação de flagrante inferioridade relativamente aos demais servidores da Casa, o que constitui, evidentemente, uma injustiça que cumpre reparar.

VI — Esse, o objetivo do presente Projeto de Resolução, que, como é evidente, atende, não apenas aos anseios dos novos funcionários, como, também, à própria administração, cujo equilíbrio depende, em grande parte, de sua subordinação ao princípio da equidade, no caso, desrespeitado.

VII — Por outro lado, incumbe ressaltar que o anteprojeto do novo Regulamento da Secretaria do Senado, ora em nosso poder, para estudos, já compagina idêntica medida, o que é bastante significativo.

VIII — O longo período de tempo que, certo, essa Comissão Diretora despenderá na apreciação do anteprojeto do novo Regulamento, é de molde a justificar a oportunidade do presente projeto que, através de uma tramitação mais rápida, restabelecerá, desde já, a harmonia administrativa ao mesmo tempo que disporá como é de justiça.

IX — Por esses motivos, entendemos de elaborar este Projeto de Resolução, que repara o desnível ora operante.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

ofícios

— 2.051, de 1957, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara, n.º 380, de 1956, já sancionado, que concede pensão a Eva Alves de Góis;

— 2.049, de 1957, solicitando cancelamento do Ofício n.º 2.535, de 12-12-57;

— 2.038, de 1957, comunicando haver sido aprovado o Projeto de Lei do Senado, n.º 24, de 1957, que estabelece norma para pagamento aos servidores dos “acordos”, equiparados aos extranumerários da União, enviado à sanção;

— 2.042, de 1957, comunicando haver sido rejeitada a emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 293, de 1956, enviado à sanção;

Do Sr. Governador do Estado de São Paulo.

— n.º 1.128, de 1957, acusando e agradecendo o recebimento do Ofício n.º 1.116, de 14-12-57, que comunicou a promulgação da Resolução n.º 28, de 1957.

Do Sr. Prefeito do Distrito Federal.

— n.º 3.014, de 1957, comunicando haver promulgado a lei referente ao veto total oposto ao Projeto de Lei n.º 291, de 1956.

AVISOS

N.º 108, de 1958, do Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, nos seguintes termos:

N.º 108

Em 13 de janeiro de 1958.

Senhor Chefe do Gabinete Civil. Tenho a honra de transmitir a V. Ex.^a, em atenção ao que foi solicitado pelo Senhor Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, no Ofício n.º 181, de 10 de dezembro do ano findo, o pronunciamento deste Departamento sobre as emendas apresentadas no Senado ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, n.º 33, de 1957, que altera os Quadros da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

2. A Emenda n.º 1-C manda suprimir do projeto submetido à revisão do Senado Federal, o § 2.º, do art. 3.º; o art. 5.º e o art. 8.º, respectivamente, assim redigidos:

“§ 2.º As vagas restantes nas diversas classes serão a seguir preenchidas, em cada um dos referidos quadros, mediante concurso interno de provas, organizado pelo Tribunal, pelos atuais ocupantes das fun-

ções de Escriurário Auxillar de Escritório, Auxillar de Arquivista e Inspetor das Tabelas Numéricas de Extranumerário-mensalista, diarista ou contratado”.

“Art. 5.º Os ocupantes da classe final da carreira de Auxillar Judiciário terão acesso à classe inicial da carreira de Oficial Judiciário, mediante concurso de segunda entrância organizado pelo Tribunal” e

“Art. 8.º Para a classe inicial da carreira de Auxillar de Portaria serão nomeados, mediante escolha pelo critério do merecimento, os ocupantes de cargo isolado de Servente”.

3. O primeiro desses dispositivos, que a emenda pretende suprimir do projeto, disciplina a forma de preenchimento das vagas restantes da carreira de Auxillar Judiciário, uma vez operada a fusão deste com a de Dactilógrafo e enquadrados os respectivos ocupantes. Cabe, desde logo, ressaltar a inconveniência da medida que vai permitir o ingresso de Escriurário, Auxiliares de Escritório, Auxiliares de Arquivista e Inspetores em classes final e intermediária da carreira de Auxillar Judiciário, em detrimento dos ocupantes atuais desta, que verão frustradas as suas futuras promoções com o preenchimento dessas vagas.

4. Por outro lado, entende este Departamento que a realização de concurso interno, restrito o recrutamento aos ocupantes de determinadas funções de extranumerário, contrário ao disposto no art. 184, da Constituição, que consagra o princípio da acessibilidade de todos os brasileiros aos cargos públicos, pois impede não só ao cidadão comum de se candidatar às respectivas provas como também servidores do próprio Tribunal porventura desejosos de ingressar na carreira em aprêço, mas que não

são ocupantes das referidas funções de extranumerários.

5. O art. 5.º, por sua vez, também apresenta dois aspectos a serem examinados: a nomeação por acesso e o concurso de segundo entrada. Quanto à matéria contida neste artigo, este Departamento é de parecer que deve ser mantido, sem vacilações, até que a experiência recolhida demonstre o contrário, o disposto no artigo 255, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, segundo o qual

“As vagas dos cargos da classe inicial das carreiras consideradas principais, nos casos de nomeações, serão providas da seguinte forma:

I — Metade por ocupantes das classes finais das carreiras auxiliares e metade por candidatos habilitados em concurso;

II — O acesso obedecerá ao critério de merecimento absoluto, apurado na forma da legislação vigente.

6. Tal como está redigido, o provimento de todos os cargos da classe inicial da carreira de Oficial Judiciário passa a ser privativamente feito mediante a nomeação exclusiva de ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar Judiciário. Com tal dispositivo, nunca mais se verificará a investidura, mediante concurso público competitivo, de um cidadão brasileiro estranho à carreira de Auxiliar Judiciário na carreira de Oficial Judiciário, mesmo que seja servidor do Tribunal.

7. Quanto ao art. 8.º do projeto, crê este Departamento que, para justificar a procedência da emenda, é bastante lembrar que a primeira investidura, em cargo de carreira, deve efetuar-se mediante concurso (artigo 188 da Constituição Federal) e não através de escolha, pelo critério de merecimento, como propõe o referido art. 8.º. A matéria dispensa maiores comentários, pois é flagrantemente anti-constitucional.

8. A Emenda 2-C pretende atribuir ao cargo de Oficial de Justiça, padrão I, constante da Tabela C, anexa ao projeto, o padrão L, símbolo este evidentemente exagerado, se pôsto em confronto com os de outros tribunais. Um rápido levantamento feito por este Departamento revela que, o padrão mais elevado vigente nos tribunais federais para o cargo isolado de Oficial de Justiça corresponde ao símbolo I. Na Justiça Eleitoral, encontra-se um Oficial de Justiça, padrão I, no Tribunal Regional Eleitoral, de São Paulo. Na Justiça Militar, os cargos são de padrão H ou I, conforme a Auditoria Militar. Na Justiça do Trabalho, por sua vez, os padrões vigentes são G e H.

9. A Emenda n.º 3 tem por objetivo: reestruturar os cargos dos serventuários que ocupam cargos criados por lei com denominação própria e que percebem vencimentos dos cofres da União, mais custas; transformar as atuais funções de Escreventes Dactilógrafos e de Oficiais de Justiça da T.N.M. do Juri dos Crimes contra a Economia Popular em cargos extintos de Escrevente Juramentado e de Oficial de Justiça com os vencimentos, respectivamente, dos padrões M e L; assegurar, aos funcionários da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça, bem assim a todos os servidores da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, remunerados, pela União, o direito à gratificação adicional, por tempo de serviço, assegurada aos funcionários de todos os tribunais federais, com base na Lei n.º 264, de 25 de fevereiro de 1948.

10. Se aceita a Emenda n. 3, os ocupantes dos cargos de Escrevão passarão do padrão O para PJ-2, os de Escrevente Juramentado dos padrões J, K e L para M, N, e O, os de Oficial de Justiça de J para L, e de Operador de Raios X de I para K, os de Correio de Justiça de A para I, os de Porteiro de K para M e de I para K, os de

Comissário de Menores de N para O e os de Médico de M para O.

11. O principal argumento apresentado na justificação da emenda é que os serventuários pagos à base de custas e emolumentos percebem remuneração que supera, de muito, à dos serventuários pagos pelos cofres públicos, muito embora todos desempenhem idênticas atribuições e responsabilidades.

12. Para opinar objetivamente sobre o assunto, necessitaria este Departamento que a justificação da emenda se fizesse acompanhar de um quadro demonstrativo da remuneração atualmente percebida pelos Escrivães, Escreventes Juramentados, Oficiais de Justiça, Operador de Raios X, Correlos, Porteiros, Comissários de Menores e Médicos que percebem somente custas e emolumentos, pois a simples alegação de tal fato na justificação da emenda não constitui elemento de convicção para opinar concretamente.

13. A transformação das funções de extranumerário-mensalista, de Escrevente-Dactilógrafo e Oficial de Justiça em cargos isolados de provimento efetivo de Escrevente Juramentado e Oficial, acompanha uma tendência já revelada na reestruturação dos quadros de outros Tribunais Federais e, mais recentemente, na do Tribunal de Contas, de extinguir definitivamente a categoria do extranumerário-mensalista. Tal como está proposta, todavia, essa transformação não se conforma com os critérios adotados pelo Congresso Nacional e, segundo os quais, o enquadramento dos atuais ocupantes de funções de extranumerários-mensalista deverá levar em conta, como primeiro elemento de classificação, a referência de salário, a qual indicará o padrão do vencimento do cargo a ser criado. Tal como propõe a emenda, os atuais Escrevente Dactilógrafos, cujas funções alcançam tão-somente a referência 23 (Cruzeiros 7.500,00) passarão a perceber Cr\$ 14.500,00, atual valor do padrão M.

14. A Emenda n.º 4 tem o mesmo objetivo da de n.º 3 quanto aos ocupantes de funções de Escrevente, Dactilógrafo e Oficial de Justiça. Seus inconvenientes ressaltam da disparidade entre os salários atualmente percebidos por esses servidores e os que lhes serão atribuídos com a aprovação da emenda.

15. Quanto à Emenda n.º 5 ao artigo 10 do projeto, segundo a qual os dois Chefes de Seção PJ-3 passam ao padrão PJ-2, este Departamento não se considera em condições de opinar tão-somente com os elementos constantes da respectiva justificação. A posição hierárquica funcional, a analogia das funções, a importância, vulto e complexidade das respectivas atribuições e a responsabilidade que as envolvem são os únicos dados que permitem uma classificação correta.

16. Muito embora não lhe tenha sido solicitado, considera este Departamento necessário tecer mais algumas considerações sobre o próprio projeto já aprovado pela Câmara dos Deputados, pois, caso seja convertido em lei, com a sua redação atual, por certo irá desencadear uma série de reivindicações por parte dos funcionários dos Tribunais Federais. Sirva de exemplo o caso das carreiras de Oficial Judiciário e Auxiliar Judiciário cujos níveis, na quase totalidade desses Tribunais, são, respectivamente, limitados pelos padrões J a O e G a I. O projeto propõe, para essas carreiras, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal, os padrões M a O e H a L, respectivamente.

17. As conseqüências da aprovação desses níveis podem, desde já, ser antecipadas: tôdas as carreiras de igual denominação nos demais Tribunais serão objeto de Mensagens para o fim de restabelecer o equilíbrio violentamente rompido com a aprovação de tais níveis.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos da minha mais distinta consideração. — *João Guilherme de Aragão*, Diretor-Geral.

Ao Requerente.

Do Sr. Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, como segue.

Of. n.º 3-SC-E:

Em 7 de janeiro de 1958.

Excelentíssimo Senhor Senador Lima Teixeira — MD. 1.º Secretário do Senado Federal.

Em atenção ao pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Senador Napoleão de Alencastro Guimarães, relativo a informações sobre a Usina Piratininga, tenho a honra de encaminhar a V. Ex.^a o Ofício n.º 1.144, SCm, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, acompanhado do Relatório aprovado por aquele órgão, em 3 de dezembro do ano último findo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos de minha elevada estima e mais alta consideração. — Gen. Div. *Nelson de Mello*, Chefe do Gabinete Militar.

Em 16 de dezembro de 1957.

N.º 1.144 SCm.

Senhor Chefe do Gabinete Militar:

Em atenção ao ofício desse Gabinete, n.º 258, de 2 de outubro, próximo passado, tenho a honra de encaminhar a V. Ex.^a cópia do relatório aprovado pelo Plenário deste Órgão, em sessão de 3 do corrente, contendo as informações solicitadas pelo Ex.º Sr. Senador Alencastro Guimarães, a respeito da Usina Elétrica de Piratininga.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.^a protestos de alta estima e distinta consideração. — *José Pio Borges de Castro*, Presidente do Conselho.

Processo n.º 1.285-57 — CNAEE, de 23 de outubro de 1957.

Interessado: Senado Federal.

Assunto: Solicita informações relativas à Usina Elétrica de Piratininga.

Relator: *Alcyr Coelho*.

Relatado em sessão de 3 de dezembro de 1957.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Gen. de Div. Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República encaminhou a este Conselho o ofício do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, dirigido a S. Ex.^a o Sr. Dr. Vitor Nunes Leal, Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no qual constava a Mensagem em que são solicitadas informações constantes do requerimento formulado pelo Sr. Senador Alencastro Guimarães, e que rogava fosse a mesma submetida ao Exmo. Sr. Presidente da República.

É do teor seguinte a Mensagem citada:

“Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que, pelo Senhor Senador Alencastro Guimarães, foi requerido, perante o Senado Federal, se solicitasse, dos órgãos técnicos do Poder Executivo, as seguinte informações:

a) se está em andamento o estudo ou projeto de ampliações da Usina Elétrica de Piratininga;

b) se o combustível a ser usado, na produção de energia, será como atualmente, o óleo combustível.

No caso afirmativo:

a) quais as razões de ordem financeira, econômica, técnica e política que determinam a escolha do óleo combustível em detrimento do carvão nacional;

b) se os dados constantes do meu discurso de 12 de setembro, publicados a 13 de setembro, deste ano, no “Diário do Congresso”, página 2.275, sobre dispêndios de divisas e o custo de combustível, por quillowatt gerado, estão exatos, e fazendo sobre os mesmos os reparos que convierem”.

2. Muito agradecerei a V. Ex.^{ua} as providências que se dignar ordenar, a fim de que sejam prestadas, a esta Casa do Congresso Nacional, as referidas informações.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^{ua} os protestos do meu mais profundo respeito”.

Examinando o processo, o ilustre Diretor de Divisão Técnica deste Conselho prestou a seguinte informação:

“O Sr. Senador Alencastro Guimarães, em requerimento apresentado ao Senado Federal, solicita dos Órgãos Técnicos do Poder Executivo informações sobre a ampliação da usina termelétrica de Piratininga, Estado de São Paulo.

Encaminhada a mensagem ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, foi a mesma enviada pelo Sr. Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República a este Conselho;

Solicita o Sr. Senador Alencastro Guimarães informações sobre:

a) se está em andamento o estudo ou projeto de ampliações da Usina Elétrica de Piratininga;

b) se o combustível a ser usado, na produção de energia, será, como atualmente, o óleo combustível.

No caso afirmativo:

a) quais as razões de ordem financeira, econômica, técnica e política, que determinam a escolha do óleo combustível em detrimento do carvão nacional;

b) se os dados constantes de meu discurso de 12 de setembro, publicados a 13 de setembro, deste ano, no “Diário do Congresso”, página 2.275, sobre dispêndio de divisas e o custo de combustível, por quilowatt gerado, estão exatos, e fazendo sobre os mesmos os reparos que convierem.

Em atenção ao solicitado, tenho a informar:

a) Em requerimento datado de 1.º de dezembro de 1956, a “São Paulo Light & Power Company, Limited”, hoje “São Paulo Light S.

A.” — Serviços de Eletricidade, apresentou, ao Conselho, estudos preliminares para ampliação de sua usina termelétrica de Piratininga, tendo o Conselho, depois de estudado o assunto, resolvido considerar o ofício de São Paulo como um pedido de ampliação e, em consequência baixar a Resolução n.º 1.266, de 12 de março de 1957 e propor ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República o respectivo projeto de decreto, o qual, assinado por S. Excelência, resultou no Decreto n.º 41.298, de 2 de abril de 1957. Por este decreto, fica a empresa São Paulo Light S. A. — Serviços de Eletricidade, autorizada a ampliar suas instalações termelétricas da Usina Piratininga, devendo apresentar, no prazo de 120 dias, os projetos e orçamentos respectivos, o que já foi feito e aprovado.

Quanto ao item b):

Nos estudos apresentados pela São Paulo Light S. A. — Serviços de Eletricidade, o combustível a ser usado será o óleo combustível tipo “C” produzido na refinaria “Artur Bernardes”.

No que diz respeito às razões de ordem financeira, econômica, técnica e política, que levaram à escolha do óleo combustível em detrimento do carvão nacional, há a ponderar o seguinte:

Quando forçado pela tremenda crise de energia elétrica que dominou São Paulo, o Governo fez pressão sobre a São Paulo Light para a montagem de uma usina térmica de capacidade suficiente para servir de reforço e emergência nas épocas de águas escassas. Devido à premência de tempo e facilidades de operação, foi escolhido S. Paulo para local da usina, sendo que esta seria para queimar óleo combustível ou carvão, estando preparada para receber a aparelhagem necessária para a queima de carvão.

Tratando-se de uma ampliação, seria razoável, técnica e economicamente, que se adotasse o mesmo critério.

A construção de uma nova usina em outro local, na região mineira de Santa Catarina, obrigaria um investimento substancialmente maior, devido às condições de transporte, de equipamento, a mão-de-obra especializada, o abastecimento d'água, a operação da usina etc.

Além disso, o transporte dessa energia até a cidade de São Paulo exigiria a construção de uma linha de transmissão com 700 quilômetros de comprimento, com uma voltagem de 380.000 volts.

Assim, tendo em vista as razões apresentadas, a instalação de uma nova usina em Santa Catarina viria aumentar de muito o valor do kwh em São Paulo.

Ao custo do kwh produzido em Santa Catarina deviam, ainda, ser acrescidas as parcelas referentes às perdas na linha, ao custo de operação e manutenção da mesma, a sua remuneração e depreciação legal.

Por estas razões, verifica-se que, embora a solução satisfaça aos mineradores de Santa Catarina, o preço do kwh em São Paulo seria superior ao produzido pelo óleo combustível em S. Paulo, uma vez que, a atual Usina de Piratininga está localizada dentro do centro de carga e, portanto, com um mínimo de perda, na transmissão.

Outro fator a considerar é que foi considerado apenas um circuito de transmissão, quando uma operação segura exigiria dois circuitos para garantir a continuidade do suprimento. Se fôssemos considerar as despesas decorrentes da construção deste segundo circuito, então ainda mais desfavorável se apresentaria a idéia de se construir a usina em Santa Catarina.

Estes são, em linhas gerais, os aspectos de ordem econômica e técnica que mostram o inconveniente

das construções da usina em Santa Catarina.

Quanto ao aspecto político, este ainda se apresenta favorável ao óleo combustível.

Queimando, como está, óleo combustível, ela contribui para solucionar uma parte do problema do petróleo nacional. A refinaria de Cubatão tem mercado certo para o querosene, a gasolina e o óleo diesel. Entretanto, restava dar destino ao óleo combustível, tendo o Conselho Nacional do Petróleo determinado a utilização do mesmo na Usina de Piratininga. Assim, a queima de óleo combustível proveniente da Refinaria "Arthur Bernardes" atende às necessidades da mesma e não contribui para a evasão de divisas, uma vez que, em breve, todo óleo combustível será proveniente da refinação do petróleo nacional.

Assim, embora não consumindo o carvão de Santa Catarina, a Usina de Piratininga não está contribuindo para o dispêndio de divisas, uma vez que o óleo combustível consumido em seus queimadores é obtido da Refinaria "Arthur Bernardes", que para a finalidade usa o petróleo brasileiro.

Quanto ao item b, deve-se observar, pelo que foi dito acima, que a referência ao "Dispêndio de Divisas" só será válido no caso da importação do óleo combustível e, mesmo assim, o consumo unitário do óleo está exagerado, pois o mesmo, segundo informações obtidas, é da ordem de 237 Gr/kwh e não 350.

Também deve-se sobressair que o custo do combustível por kwh, produzido em Santa Catarina, se refere à energia nas barras dos geradores da usina e, assim, para se confrontar com o produzido em S. Paulo, este custo deve ser acrescido de todas as despesas decorrentes de seu transporte até São Paulo.

Estas correções, sendo feitas, todo o quadro, na parte referente a "Divisas" sofreria modificações que viriam mostrar, ainda melhor, o

acerto da ampliação da Usina Piratininga e não a construção de uma usina para queimar carvão em Santa Catarina.

São estes os esclarecimentos que sobre o assunto posso prestar.

Submeto o processo à vossa apreciação.

Em 18 de novembro de 1957. —

(a) *Carlos Júlio Gallez Filho*, Diretor da D.T.

Em 19 de novembro findo, fomos designados relator do processo, e, atendendo ao requerimento do ilustre Senhor Senador Alencastro Guimarães, passamos a prestar as seguintes informações:

“1 — Se está em andamento o estudo ou projeto de ampliação da Usina Termelétrica de Piratininga.

R — Para melhor compreensão, daremos um pequeno resumo, historizando o caso da Usina Termelétrica, Piratininga.

Em 1951, o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, após longo estudo sobre as causas do racionamento, determinou, pela Resolução número 646, de 22-2-51, entre outras medidas, que fosse apresentado, pela São Paulo Light, o programa de execução e as providências necessárias à ampliação do seu sistema, mediante instalação de usinas térmicas, de capacidade adequada. Em face do requerido pela The São Paulo Light and Power Co. Ltd., reconheceu o Conselho (Resolução n.º 657, de 30-4-51) a conveniência da instalação de uma usina termelétrica, com a “potência inicial” de 160.000 kW, seguindo-se a respectiva autorização, através do Decreto n.º 29.535, de 7-5-51, que obrigava a concessionária a apresentar dentro de 120 dias, os projetos e orçamentos respectivos.

O projeto da usina, amplamente debatido e estudado pelos competentes órgãos federais, foi aprovado por despacho do Sr. Ministro da Agricultura, sendo designados, pelas Portarias n.ºs 710, de 4-7-52 e

263, de 6-3-53, os prazos para construção e entrada em funcionamento da usina. No projeto apresentado, foi prevista a possibilidade de queima de carvão. Construída a usina, foi esta inaugurada, oficialmente, a 15 de novembro de 1954, tendo funcionado regularmente, desde então, contribuindo com parcela considerável da energia elétrica distribuída no sistema de São Paulo.

Entretanto, o crescimento de consumo, na área de São Paulo, fazia prever que, em breve, o mesmo superaria as disponibilidades, a menos que novas fontes de energia fossem postas em operação. O Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, dedicando-se ao estudo e coordenação dos programas de desenvolvimento da produção de energia elétrica no Estado, entrou em entendimentos com a São Paulo Light, para promover a ampliação das instalações da Companhia, visando às necessidades do futuro próximo.

Como uma das providências imediatas recomendou aquele órgão, pelo Ofício D.G. 1.863-56, de 5-9-56, do Engenheiro Álvaro de Sousa Lima, dirigido ao CNAEE (cópia anexa), o estudo da ampliação urgente da Usina Termelétrica Piratininga, em, pelo menos, mais 200.000 kW.

Examinando detalhadamente o conjunto de medidas capazes de enfrentar a grave crise de energia elétrica em futuro próximo, considerou o CNAEE que a duplicação, agora, da potência inicial da Usina Piratininga, era uma das providências que se impunham no plano geral de ampliação dos sistemas produtores de energia elétrica.

Em consequência, foi baixada a Resolução n.º 1.210, de 25-10-56, na qual o CNAEE determinou à São Paulo Light, sem prejuízo de outras medidas que serão impostas posteriormente, que tomasse as necessárias providências para a am-

pliação da Usina Termelétrica Piratininga, apresentando o projeto preliminar dessa ampliação bem como orçamentos e prazos de execução.

Após exame, pelo CNAEE, do anteprojeto apresentado, foi expedida a Resolução n.º 1.266, de 12-3-57, reconhecendo a conveniência de ser ampliada a Usina Termelétrica Piratininga, considerando-se que a previsão do consumo de energia, em São Paulo, tornava oportuno realizar, desde já, a ampliação dessa usina em face dos estudos realizados e do pronunciamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo. Outrossim, também foi considerada a questão do combustível, tendo sido aprovado o uso do óleo combustível tipo C, proveniente da refinação de petróleo nacional, pela Refinaria "Arthur Bernardes". Foi ressaltado, nessa oportunidade, que não seriam necessárias novas obras para adução e transporte do combustível, uma vez que a Estrada de Ferro Santos a Jundiá confirmou poder fazê-lo amplamente através do oleoduto existente, Santos-Cubatão-São Paulo.

O decreto de autorização da instalação dos dois grupos turbo-geradores foi o de n.º 41.236, de 2-4-57, que determinou a apresentação do projeto definitivo no prazo de 120 dias.

Este projeto foi apresentado ao órgão federal competente, o Ministério da Agricultura, tendo já sido aprovado, em despacho do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral de 28-8-57 publicado no Diário Oficial — Seção I, de 12-9-57. Os trabalhos preliminares já foram iniciados, estando em execução os serviços das funções, assim como das instalações. As obras deverão ficar concluídas no prazo de 30 meses, começando a usina a operar nos primeiros meses de 1960.

2 — Se o combustível a ser usado na produção de energia será o óleo.

Em caso afirmativo:

a) Quais as razões de ordem financeira, econômica, técnica e política que determinam a escolha do óleo combustível em detrimento do carvão nacional.

R — O combustível a ser usado na ampliação da usina termelétrica Piratininga será o óleo combustível, tipo "Bunker C", já utilizado na primeira etapa da usina.

Não houve discriminação na seleção do combustível, em detrimento de qualquer outro. Cuidadoso estudo e demorados debates levaram à conclusão de, na primeira etapa, ser o óleo combustível a melhor solução, naquela oportunidade.

Para a ampliação dessa usina foi aprovado o uso do óleo combustível tipo C — Refinaria "Arthur Bernardes".

Entretanto, tanto a primeira etapa, como, também, a segunda foram projetadas de modo a permitir a instalação de equipamento para queima de carvão.

Para a construção de uma nova usina em outro local, ou seja, o caso da construção na região mineira de Santa Catarina, o investimento seria substancialmente maior, tendo em vista as condições de transporte do equipamento, a mão-de-obra especializada, o abastecimento d'água de volume elevado para refrigeração etc., podendo ser estimado em cerca de 15%. O transporte da energia de Santa Catarina até a cidade de São Paulo exigiria, outrossim, a construção de extensa linha de transmissão, de cerca de 700 quilômetros de comprimento, com uma voltagem de 380.000 volts. Aos custos de orçamentos atuais seria cerca de Cruzeiros 2.500 milhões por km, ou sejam cerca de Cr\$ 2 bilhões para um só circuito de transmissão. Considerando-se que o custo previsto da expansão da Usina Piratininga e de US\$ 28,4 milhões mais Cr\$ 950 milhões, ou sejam, em total Cr\$ 2,43 bilhões (supondo-se que o custo de uma nova usina, em Santa Catarina, fôsse o mesmo), só o investi-

mento adicional para a linha de transmissão representaria um encarecimento aproximado de 80% no projeto.

Econômicamente, o consumo de óleo da Refinaria "Arthur Bernardes" também se apresenta como mais vantajoso. Admitindo-se o carvão colocado em São Paulo, o custo do combustível, por kwh seria de Cr\$ 0,980, ao passo que, com óleo seria de Cr\$ 0,509. (Vide Quadro II).

Admitindo-se a usina em Santa Catarina, o custo do combustível, por kwh, nas barras da usina, seria de Cr\$ 0,400. A transmissão de energia, a São Paulo, teria de ser acrescida das seguintes parcelas:

1 — Perdas na linha de transmissão;

2 — Custo de operação e manutenção da linha;

3 — Remuneração e depreciação legal do investimento da linha;

4 — Renuneração e depreciação legal do investimento adicional da usina.

A primeira é de ordem de 10% e a segunda é estimada, no presente momento, em Cr\$ 0,50/kwh.

Quanto à terceira parcela, a remuneração e depreciação do investimento de 2 bilhões de cruzeiros, à taxa de 15w, exigirá Cr\$ 0,19/kWh, considerando-se uma produção de 1.752×10^6 kWh.

O valor da quarta parcela, admitindo-se um custo adicional de 15% sobre o da Usina Piratininga, à taxa de 15%, representará mais Cr\$ 0,034/kWh, para a mesma produção. Portanto, o preço da energia, posta em São Paulo, seria, aproximadamente, da ordem de $(Cr\$ 4,400 + 0,400 \times 0,1 + 0,05 + 0,19 + 0,034 = Cr\$ 0,715)$, portanto, ainda mais alto que o custo com óleo.

Cabe ainda observar que o preço para a tonelada de carvão tipo consumo local, em Santa Catarina (5.000 calorías) é estimado hoje em Cr\$ 500,00 e que este tipo constitui no momento, cerca de 10%

do carvão beneficiado, quantidade muito reduzida para atender, desde logo, às necessidades de uma usina da capacidade prevista.

A atual Usina Piratininga está localizada bem dentro do centro de carga e, por conseguinte, com um mínimo de perda na transmissão, fator importante numa usina termelétrica em País ainda escasso de combustível. Outro fator importante a observar é que foi considerado apenas um circuito de transmissão, quando uma operação segura exigiria dois circuitos para garantir a continuidade de suprimento.

Outro aspecto a considerar, e que representa um fator ponderável, é que a Usina Piratininga, desde março de 1958, por determinação do Conselho Nacional do Petróleo, está utilizando somente óleo produzido pela Refinaria "Arthur Bernardes" e cuja origem já é em 40% o petróleo nacional. Tão logo estejam terminadas as instalações de aquecimento do oleoduto, em face de conclusão pela E. F. Santos a Jundiá, passará a utilizar totalmente o óleo nacional que, devido ao seu ponto de fluidez, encontra dificuldade para sua utilização pela indústria em geral;

b) Se os dados constantes, que foram publicados a 13 de setembro deste ano, no "Diário do Congresso", página 2.275, sobre dispêndios e custos, estão exatos, e, em caso contrário, fazer com os mesmos os reparos que convierem.

R — São anexados os quadros referidos com as correções dos algarismos, em face dos dados disponíveis.

Quanto ao Quadro I — "Dispêndio de Divisas" — deve-se observar que ele só seria válido no caso de importação de óleo combustível para a operação de Usina Piratininga. Esta hipótese está afastada, visto que a usina só consome óleo produzido no País.

Entretanto, foi o mesmo atualizado em relação ao consumo unitário de óleo e para o custo do óleo em dólares na hipótese de que fôsse ele importado.

Outrossim, cabe apontar que, os consumos unitários de carvão, são baseados em usinas existentes no País. Para uma nova usina, poderiam ser melhorados ligeiramente estes índices, dada a sua maior eficiência.

Releva notar que, no Quadro II, o custo de combustível por kWh, referente à solução Santa Catarina, refere-se à energia nas barras dos geradores da usina, isto é, em Santa Catarina. Para validade de comparação com os custos em São Paulo, deverão ser acrescentadas as parcelas já referidas acima relativas às perdas na linha de transmissão, custo de operação e manutenção da mesma, e encargos fixos resultantes do investimento adicional da usina e da linha. Nestas condições, resulta um custo final mais elevado (Cruzeiros 0,715/kWh).

Com base nos elementos existentes, o custo anual da energia elétrica, colocada em São Paulo, para as três hipóteses, é o seguinte:

Energia disponível:

1.752 x 108 kWh.

Usina consumindo óleo:

(Cr\$ 0,509 por kWh) = Cruzeiros 882.350.000,00.

Usina consumindo carvão:

(Cr\$ 0,960 por kWh) = Cruzeiros 1.681.920.000,00.

Usina em Santa Catarina:

(Cr\$ 0,715 por kWh) = Cruzeiros 1.252.680.000,00.

Ainda pode-se observar que o fator de carga adotado, de 0,8, seria possivelmente alto para estas usinas. Um fator de carga entre 0,5 e 0,6 seria mais apropriado e realista. Nestas condições, com menor quantidade de energia produzida, os encargos fixos para a transmissão de energia de Santa Catarina a São Paulo iriam pesar ainda mais sobre o custo final do kWh, em São Paulo".

Tendo prestado os esclarecimentos solicitados pelo ilustre Senador Alencastro Guimarães, desejamos manifestar a nossa satisfação pelo interesse em que estão sendo debatidos os problemas que visam o desenvolvimento da indústria carbonífera nacional.

Pelo exposto, somos de:

PARECER

Que o Conselho, tomando conhecimento do Processo n.º 1.285-57-C. N.A.E.E., no qual o ilustre Senador Alencastro Guimarães solicita, dos órgãos técnicos do Poder Executivo, informações relativas à Usina Termelétrica Piratininga, delibere aprovar o relatório anexo que contém os esclarecimentos prestados por este órgão, e remeter cópia do mesmo a S. Ex.ª o Sr. General Nelson de Mello, Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1957. — *Alcy de Paula Freitas Coelho* — Relator.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

*Departamento de Aguas e Energia
Elétrica*

Rua do Riachuelo, 115 — 4.º andar
Telefone: 37-1101

DG — 1.863-56 — São Paulo, 5 de
setembro de 1956

(Auto n.º 209 — CNA — DAEE)
Prov. n.º 6

Senhor Presidente:

Este Departamento vem seriamente se preocupando com a situação em que se deverão encontrar a produção e o consumo de energia elétrica, neste Estado; nas zonas servidas pela São Paulo Light and Power Company, Limited e suas Associadas, em fins de 1958 e nos anos subseqüentes de 1959 e 1960.

Vimos assim dedicando nossa melhor atenção aos programas de desenvolvimento da produção, quer

pelas sociedades de economia mista, de que o Governo do Estado de São Paulo participa, quer pelas companhias particulares.

Por outro lado, vimos desde já estudando um sistema de racionamento do consumo, a ser pôsto em vigor em 1958, se necessário, como infelizmente tudo indica que o será.

Nessa ordem de idéias, temos mantido entendimentos com a São Paulo Light and Power Company Limited, à qual ainda há pouco nos dirigimos, indagando com quais das obras de seus programas de expansão imediata conta ela para evitar ou minorar a crise que se esboça.

A Sua Excelência o Senhor General José Pio Borges de Castro, DD, Presidente do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica — Avenida Graça Aranha, 327 — 9.º andar — Rio de Janeiro.

Em resposta a essa consulta, acabamos de receber o Ofício n.º 45.504, de hoje datado, e que a seguir transcrevemos:

“Com referência ao Ofício n.º DG-1.820-56, dessa Diretoria, cabe-me

comunicar que, tendo em vista os esclarecimentos dêle constantes; esta Companhia, confirmando os dizeres do Ofício n.º 44.719, que teve ocasião de enviar a V. S., em 20 de julho último, espera poder prestar, até o dia 15 dêste mês, as informações solicitadas pelo de número DG-1.163-56, de 26 de julho próximo passado, dêste Departamento.

Quanto aos projetos de mais rápida execução, objeto do último parágrafo do citado Ofício número DG-1.820-56, peço licença para apresentar a V. S.ª as seguintes ponderações:

Embora favoráveis, no momento, as condições de fornecimento de energia elétrica na área servida por esta Companhia e suas Associadas, o crescimento contínuo do consumo faz prever que, dentro de pouco tempo, êste superará as disponibilidades, a menos que novas fontes de energia sejam postas em operação.

Nas condições atuais, isto é, contando somente com as possibilidades existentes, a previsão desta Companhia é a seguinte:

Ano	Produção necessária sem racionamento x 10 ⁶ kWh	Disponibilidade 10 ⁶ kWh	Deficit x 10 ⁶ kWh
1956	4.960	6.225	
1957	5.600	6.085	
1958	6.300	5.943	355
1959	7.100	5.795	1.305
1960	7.950	5.660	2.290

Nota-se que as disponibilidades diminuirão de ano para ano devido ao crescimento da carga do sistema do Rio, que forçará êste a reduzir o auxílio que vem prestando ao de São Paulo.

É de se esperar que a deficiência, em 1958, seja compensada, em parte, pelas sobras de energia a serem recebidas da Usina de Pelxotos e, possivelmente, da Usina de Salto Grande e pelo uso das reservas acumuladas dos Reservatórios. Não há, porém, em vista, outra fonte que possa compensar a

deficiência prevista para 1959, porque os outros empreendimentos de que se tem conhecimento, mesmo que fiquem concluídos até o referido ano, não poderão fornecer energia na quantidade requerida pelo sistema desta Companhia.

Como novos empreendimentos hidrelétricos de vulto requerem, pelo menos 5 anos, para a sua realização, a solução imediata, a única, no momento atual, capaz de atender às necessidades do sistema desta Companhia, seria a instalação de mais duas unidades termelétricas; com a

capacidade de 1.000.000 kw cada uma, ou superior, dependendo dos característicos físicos do equipamento.

Naturalmente essa instalação estaria sujeita, preliminarmente, à possibilidade de conseguir esta Companhia o financiamento necessário.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. S.^a os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo Light and Power C.^o, Ltd. — *M. Mc Donald* — Superintendente Geral, Interino.

Levando êsse ofício ao conhecimento dêsse Egrégio Conselho, fazemo-lo, conhecedores que somos do vivo interesse que o mesmo vem dedicando a êsses assuntos, visando por-nos ao inteiro dispor de V. Ex.^a e do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica em todos os estudos e pesquisas que houver por bem determinar-nos, para a rápida solução de tão sérios e prementes problemas.

A nosso ver, é realmente com a ampliação da Usina Termelétrica de Piratininga e a rápida conclusão da Barragem de Santa Branca, bem como com o antecipar-se a ativar-se a execução dos projetos de Peixotos e Praia, da Companhia Paulista de Força e Luz e a conclusão, o mais depressa possível, das usinas de Salto Grande, Limoeiro e Euclides da Cunha, que será possível impedir a crise prevista a partir de 1958.

Valemo-nos do ensejo para renovar a V. Ex.^a os protestos de minha alta consideração. — *Alvaro de Sousa Lima* — Diretor-Geral.

Ao Requerente.

Do Sr. Ministro da Fazenda, sob n.^o 745, de 1957 e 1, de 1958, como seguem:

Aviso n.^o 945.

23 de dezembro de 1957.

Senhor Primeiro Secretário:

Em aditamento ao Aviso n.^o 668, de 9 de outubro último, dêste Ministério, a respeito do Requerimento n.^o 85, de 1957, do Sr. Senador Othon Mäder, solicitando informações sobre a situação fiscal da sociedade "Mineração Norte do Paraná S.A.", para com a Delegacia Regional do Imposto de Renda, no Paraná, tenho a honra de transmitir a V. Ex.^a os seguintes esclarecimentos prestados pela Divisão do Imposto de Renda:

"A "Mineração Norte do Paraná S.A.", sociedade registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.^o 16.381, no ano de 1948, não é devedora de Imposto de Renda ou de multa, desde aquêl ano até o exercício em curso.

A sociedade mencionada não teve quaisquer dívidas consideradas extintas ou caducas em consequências da prescrição quinquenal".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *José Maria Alkmim.*

Ao Requerente.

Aviso n.^o 1.

8 de janeiro de 1958.

Senhor Primeiro Secretário.

Em referência ao Ofício n.^o 1.048, de 4 de dezembro expirante, com o qual V. Ex.^a solicita informações a respeito do Requerimento n.^o 680, de 1957, do Sr. Senador Paulo Fernandes, sobre terras contidas na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 2.^o e 5.^o Distritos do Município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, tenho a honra de transmitir a V. Ex.^a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Serviço do Patrimônio da União.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *José Maria Alkmim.*

Cópia

Of. n.º 1.048, de 4-12-57, da Secretaria do Senado, encaminhando Requerimento n.º 680, de 1957, de informações sobre terras contidas na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 2.º e 5.º Distritos do Município de Itaguaí — RJ.

Se, porventura, fôr considerado dispensável, que a D.D.F. melhor individualize a área de terras a que se referem os quesitos 1.º a 4.º do Requerimento de fls. 2-3, localizada, entre o leito do Rio Guandu e o dique construído pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, a qual a "Companhia Brasileira de Investimentos Imobiliários" estaria cuidando de lotear, o pedido de informações poderá ser atendido nos termos seguinte:

P — 1.º "Se realmente, pertencem ao Patrimônio da União as terras situadas no 2.º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, localizadas entre o leito do Rio Guandu e o dique construído pelo Ministério da Viação e Obras Públicas".

R — As terras localizadas no 2.º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, entre o leito do Rio Guandu e o dique construído pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, margeiam os "polders" construídos pela ex-Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, visando a impedir inundações daquele rio. Nessas circunstâncias, parece conveniente que sobre este quesito fôsse ouvido, também, o Departamento Nacional de Obras e Saneamento do M.V.O.P., porque dita área constitui, provavelmente, servidão do referido dique. Essas terras integram a Fazenda Nacional de Santa Cruz (havida pela União por confisco dos padres Jesuítas), onde os aforamentos, desapropriações, vendas e exploração agrícola são regulados pelo Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938 (D. O. de 1-12-938 e 27-12-938) e pelo Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setem-

bro de 1946 (D.O. de 6-9-946).

P — 2.º "Em caso positivo, se a Diretoria do Patrimônio da União autorizou a empresa denominada "Companhia Brasileira de Investimentos Imobiliários" a promover o loteamento da área em aprêço".

R — Não. O Serviço do Patrimônio da União não é, de resto, competente para autorizar terceiros a promoverem loteamento de terras.

P — 3.º "Se, embora não autorizada a alienar a mesma área, está aquela empresa credenciada legalmente a exigir a imediata retirada dos lavradores que ali se localizaram e realizaram plantações".

R — O Serviço do Patrimônio da União desconhece se, porventura a referida Companhia está credenciada legalmente a exigir a imediata retirada de terceiros da aludida área de terras, eis que aos Tribunais de Justiça competem as questões sobre propriedades, servidão e posse, nos termos do Parágrafo único, do art. 105, do DL n.º 9.760, de 1946, e não há notícias de que a União questione, em Juízo, com aquela empresa.

P — 4.º "Se, reconhecida a propriedade federal sobre a área em questão, seria lícito à Diretoria do Patrimônio da União estabelecer a cessão, embora a título precário, dos tratos de terras atualmente ocupadas pelos lavradores, para a continuação de suas plantações".

R — A cessão de bens imóveis da União, não utilizados em serviço público, tem inteligência e aplicação reguladas nos termos do Art. 64 — § 3.º e artigos 125 e 126 do mencionado Decreto-lei n.º 9.760, de 1946, *verbis*.

"Art. 64. Os bens imóveis da União não utilizados em serviço público poderão, qualquer que seja a sua natureza, ser alugados, aforados ou cedidos".

.....
§ 3.º A cessão se fará quando interessar à União concretizar, com a permissão da utilização de imóvel seu, auxílio ou colaboração que entenda prestar".

"Art. 125. Por ato do Governo e a seu critério, poderão ser cedidos gratuitamente, ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos neste decreto-lei, imóveis da União dos Estados, aos Municípios, a entidades educacionais, culturais e de finalidades sociais e, em se tratando de aproveitamento econômico de interesse nacional, que mereça tal favor, a pessoa física ou jurídica".

"Art. 126 Nos casos previstos no artigo anterior, a cessão se fará mediante termos ou contrato, de que expressamente constarão as condições estabelecidas, e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, fôr dada aplicação diversa da que lhe tenha sido destinada".

Convém esclarecer, entretanto, que o S. P. U. não cedeu, nem pode ceder, mesmo a título precário, qualquer trato de terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz ou de outro bem da União.

P — 5.º "Se a Ilha da Madeira, situada no 5.º distrito de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pertence ao patrimônio federal, nos termos do Art. 1.º, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, ou por força de outro diploma legal".

R — A Ilha da Madeira, situada em Coroa Grande, 5.º Distrito do Município de Itaguaí, é parcela da mencionada Fazenda Nacional de Santa Cruz, subordinada, pois, aos dispositivos dos diplomas legais citados na resposta ao 1.º quesito. Sobre os terrenos de marinha, na ilha, não pode subsistir, nos termos da lei, qualquer pretensão de particular à propriedade de seu domínio pleno.

P — 6.º "Se a Cia. Balneária Ilha da Madeira" está legalmente autorizada a promover a venda de lotes de terrenos na referida ilha".

R — O Serviço do Patrimônio da União não está habilitado para dizer se é legal a autorização que porventura tenha a Cia. Balneá-

ria "Ilha da Madeira", para promover a venda de lotes de terrenos interiores, na ilha. Ao Colendo Conselho de Terras da União caberá, na forma da lei, pronunciar-se sobre a legitimidade dos títulos da Companhia, pertinentes a ter terras daquela porção da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

P — 7.º "Positiva a hipótese configurada no quesito 5.º, poderá a Diretoria do Patrimônio da União adotar a iniciativa de legalizar a situação dos posseiros que vêm ocupando terrenos na mesma ilha há vários anos, conforme se depreende do memorial encaminhado ao Senado Federal, anexado ao presente pedido de informações?"

R — Ao Serviço do Patrimônio da União caberá dar oportunamente, cumprimento ao acórdão definitivo que proferir o Colendo Conselho de Terras da União nos autos concernentes a terras na Ilha da Madeira, para legalizar a situação de posseiros e ocupantes que tenham reconhecidos direitos àquelas terras, na forma da lei.

A consideração do Sr. Diretor do S. P. U.

D.C.F.N., 17-12-57. — (a.) José Afonso Soares, Diretor.

Prevalecem as informações prestadas pela Divisão de Cadastro, de fls 6 a 8.

Restitua-se à Diretoria Geral da Fazenda Nacional, com as duas cópias autenticadas pedidas no ofício do Senhor Senador Primeiro Secretário do Senado Federal.

Serviço do Patrimônio da União.
18 de dezembro de 1957. (a.)
Romero Estelita, Diretor.

Com os esclarecimentos prestados pelo Serviço do Patrimônio da União, restitua-se o processo ao Gabinete do Senhor Ministro.

Ao Requerente.

N.º 742, de 1957, respondendo ao Ofício n.º 1.063, desta Casa, de 9-12-1957.

Arquive-se.

Do Sr. Ministro do Tribunal de Contas.

N.º 202, de 1958, referente a registro e distribuição de créditos orçamentários.

Ao Sr. Diretor-Geral.

N.º 184, de 1958, solicitando sejam restituídos os Processos ns. 184 e 5.827, de 1951, de requisições de processos referentes a contratos.

Atenda-se.

Do Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

N.º 4.133, de 1957, respondendo ao Ofício 267, de 10-12-57, desta Casa.

Arquive-se.

Aviso do Sr. Ministro do Tribunal de Contas:

N.º 4.047, de 1957, referente a registro e distribuição de créditos orçamentários.

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República:
N.º 1 a 6, de 1958, restituindo autógrafos dos seguintes projetos de lei da Câmara, já sancionados;

N.º 114, de 1957, que concede pensão especial a Zima Reis e Silva;

N.º 175, de 1957, que concede isenção de direitos de importação à Basílica de Nossa Senhora de Ubá, no Estado de Minas;

N.º 299, de 1957, que concede pensão especial a Carporina Barroso de Araújo Correia;

N.º 222, de 1957, que cria cargos no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 2.ª Região.

N.º 263, de 1957, que prorroga o prazo da vigência da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951;

N.º 112, de 1957, que considera equivalentes aos cursos de comandante de pelotão, de seção ou de aperfeiçoamento, das Escolas de Sargentos das Armas do Exército, para os efeitos do § 1.º, do art. 51, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, os cursos de aperfeiçoamento técnico-profissional e das Escolas Profissionais da Marinha de Guerra;

e as de n.º 7 e 8, acusando e agradecendo o recebimento das de números SP. 61 e 80, de 12 e 11 de dezembro de 1957, respectivamente.

N.º 9 a 11, de 1958, restituindo autógrafos de Projetos de Lei da Câmara, já sancionados, n.ºs: 221, 261 e 181, de 1957, respectivamente, que concede os auxílios de Cruzeiros 2.000.000,00 e Cruzeiros 2.000.000,00 à Faculdade de Filosofia, da Cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e à Faculdade de Filosofia, do Ceará; que acrescenta item ao Art. 9.º, do Decreto-lei n.º 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, e dá outras providências e autorizando o Poder Executivo a doar imóvel à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, seção do Distrito Federal.

VETOS DO SR. PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL DESPACHADOS À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

G.P. 3.039.

Em 16 de dezembro de 1957.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex.ª, na forma do § 3.º e para os fins do § 4.º, do Art. 14, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, o Projeto de Lei n.º 271-A, de 1956, da Câmara do Distrito Federal, que me foi enviado em 6 do corrente. Ao referido Projeto de Lei, que consubstancia providências referentes a doação, cessão e aforamento de terrenos, bem como determina ou amplia isenções tributárias em favor de entidades de direito privado, opus vetos par-

ciais por considerar diversos de seus dispositivos contrários aos interesses do Distrito Federal ou infringentes do princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, fundamentando a minha decisão na forma das "Razões de Veto" que acompanham este officio.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex.^a os protestos de minha alta estima e distinta consideração. — *Francisco Negrão de Lima*, Prefeito do Distrito Federal.

RAZÕES DE VETOS

Opostos à Resolução da Câmara do Distrito Federal, oriunda do Projeto de Lei n.º 271-A-56, que, doa os terrenos que menciona e dá outras providências.

Estas razões de vetos integram o Officio n.º G.P. 3.039-57, com que foram encaminhadas ao Senado Federal.

Vão concatenadas por artigos, transcritos, estes para facilidade de análise, ainda mesmo quando os vetos não os abrangem propriamente, mas os seus parágrafos.

1 — ARTIGO 8.º

Redação do Projeto

"Fica o Prefeito autorizado a doar à Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro uma área no *Campo de Santana, na Praça da República*, para a construção da Catedral Metropolitana".

Incidência do veto:

Em grifo.

Objetiva o artigo 8.º possibilitar à Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro construir uma catedral digna das tradições e da importância da cidade. Sem qualquer dúvida a intenção do legislador corresponde ao sentimento coletivo do povo carioca. Foi, certamente, nobre o pensamento dos Senhores Vereadores autorizando o Execu-

tivo a doar, para aquêle fim, uma área no Campo de Santana, um dos mais tradicionais parques desta Capital, ligado à sua história e integrado na paisagem urbana. Cidade ainda pouco arborizada, o Campo de Santana representa, no Rio de Janeiro, um remanso de tranqüillidade e recreio.

Feliz pela autorização que o Legislativo me concede, sou entretanto, forçado a vetar a expressão "no campo de Santana, na Praça da República" temeroso de que a limitação do dispositivo não consulte os interesses da Cidade, pois entendo que a esta interessa possuir uma Sé Arquiepiscopal que rivalize com os grandes templos de outras metrópoles. Para isto, indispensável será que o terreno escolhido para a construção da nova Catedral o seja pelo entendimento do Poder Municipal com a Autoridade Eclesiástica e, no concernente ao Campo de Santana, tal entendimento não ocorreu. Medida unilateral do Legislativo local, o dispositivo, se prevalecesse, limitaria ao referido Parque a autorização outorgada ao Prefeito, que não teria a faculdade de doar outro terreno à Cúria Metropolitana, se para diferente escolha se inclinassem os representantes do Eminentíssimo Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro e os técnicos municipais que devem, em conjunto, estudar os problemas relacionados com a edificação da futura e grandiosa Catedral desta cidade.

Melhor servidos estarão, portanto, os interesses da Igreja e os da própria Capital, pela omissão do dispositivo que vetei, permitindo ao Prefeito, à margem de eleição que só pode ser benéfica ao fim colimado no artigo 8.º, do presente Projeto de Lei.

2 — ARTIGO 9.º

Redação do Projeto:

"Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a desapropriar, comprar ou permutar, a adquirir

13.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária da
3.^a Legislatura, em 24 de fevereiro de 1958

PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Senhores
Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Alvaro Adolpho.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Apolônio Salles.
Luiz Guedes.
Jarbas Maranhão.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenbergl.
Ary Vianna.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.

Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Mem de Sá. — (43).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Senhores Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República — n.º 33, de 1958, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Glauco Ferreira de Sousa, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Bolívia.

A Comissão de Relações Exteriores.

ofícios

Do Presidente da Câmara Municipal de Mauá, São Paulo, dando conhecimento da manifestação daquela Casa Legislativa contra o projeto de lei que institui o fundo partidário.

S. A. além de constituir medida de exceção e, portanto, censurável, acrescerá a evasão de rendas com prejuízo da Fazenda Municipal. Mesmo porque, a redação do artigo 18, não estabelecendo qualquer restrição, daria aos beneficiários favores mais amplos do que os concedidos aos próprios servidores da Prefeitura. Estes só recebem a isenção condicionada ao contrato de mútuo com o Montepio ou com o referido Banco da Prefeitura, não podendo obter, novo financiamento, senão após cinco anos, no caso de transferência ou liquidação do contrato, por venda a terceiro. O dispositivo, além de prejudicial aos interesses municipais do ponto de vista da evasão de rendas, também o é por não cogitar das restrições que a legislação em vigor estabelece para os funcionários da Prefeitura.

Quanto ao veto oposto à segunda parte do mesmo artigo, tem ele o mesmo fundamento do que foi oposto ao artigo anterior, isto é, isenção benéfica, discriminadamente, a uma entidade privada, ferindo o princípio constitucional do § 1.º do art 141 da Carta Magna da República e pode constituir precedente para a extensão a entidades congêneres, com prejuízo dos interesses da Fazenda do Distrito Federal.

6 — ARTIGO 19

Redação do Projeto:

“Os favores de que tratam os artigos 4.º, 10 e 2.º das Leis n.ºs 31, 692, e 696, de 1947 e 1952, respectivamente passando a ter o limite máximo de Cruzeiros 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), tornando extensivas as leis acima referidas às Carteiras Hipotecárias e Imobiliárias dos Clubes de Aeronáutica e Clube Naval e da Caixa de Construções de Casas do Pessoal do Ministério da Marinha e do Ministério da Guerra”.

Incidência do veto:

Em grifo.

RAZÕES

Visa o presente artigo a elevar o limite da isenção do Imposto de Transmissão de propriedade, de que já gozam os oficiais do Exército, da Marinha e da Aeronáutica associados nas caixas de construção ou Carteiras Imobiliárias, de acôrdo com as leis que menciona e o art. 139 da recente Lei n.º 899, de 28 de novembro de 1957, de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). Os mesmos beneficiários, aliás, em virtude dos diplomas legais mencionados, gozam, também, de isenção do Imposto Predial durante o período do mútuo. Tais isenções já representam ponderáveis favores fiscais, pois, para cada imóvel adquirido nos termos das leis citadas, a isenção do Imposto Predial é ampla, sem qualquer limite, e a do Imposto de Transmissão se verifica, sempre, qualquer que seja o valor do imóvel, sobre os primeiros Cruzeiros 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros). O Imposto de Transmissão só é cobrado sobre a parte do preço do imóvel que exceder àquela quantia.

Na fase terrivelmente difícil que a Prefeitura atravessa, a elevação daquele limite para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), reduzindo, enormemente, o campo de incidência tributária, traria graves inconvenientes ao Erário Municipal. Calcula-se em Cruzeiros 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) a evasão de rendas que resultaria da permanência do dispositivo vetado, cifra esta que representaria cerca de ¼ do total da arrecadação prevista, no Orçamento para 1958, para aquêle tributo.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Veto n.º 1, de 1958

PROJETO DE LEI

N.º 271-A — 1958
(Redação Final)

Doa os terrenos que menciona e dá outras providências.

A Câmara do Distrito Federal resolve:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a doar, com encargos, à Policlínica de Botafogo, os seguintes imóveis que a mesma ocupa nos termos dos Decretos números 1.783, e 2.129, de 12 de novembro de 1917 e 25 de agosto de 1919, respectivamente:

I — Área aproximada de 2.520m² localizada a 13,20m depois do n.º 62, da Avenida Pasteur, com a forma de um quadrilátero irregular, tendo 27,00 de testada pela Avenida Pasteur; 93,00m pelo lado direito, confrontando com terreno da Policlínica; 27,40m, pelo lado esquerdo, confrontando com o terreno da mesma Policlínica.

Art. 2.º A doação será feita para os mesmos fins previstos nos decretos aludidos no artigo 1.º e a donatária deverá assumir os seguintes encargos:

a) reserva de 10% dos leitos para pacientes encaminhados pela Prefeitura do Distrito Federal;

b) tratamento gratuito nos ambulatórios da instituição, aos pacientes encaminhados pela mesma Prefeitura.

Art. 3.º A doação será feita em contemplação da "definição" e da finalidade da Policlínica de Botafogo, prevista nos Estatutos aprovados em sessão de 14 de junho de 1946 e às alterações das mesmas, para fins não filantrópicos médico-sociais, assim como o não cumprimento dos encargos e a extinção da instituição, acarretarão a reversão dos imóveis.

Art. 4.º No ato da escritura pública de doação, cujos ônus correrão por conta da donatária, esta fará a prova de sua personalidade jurídica e serão estabelecidas as normas para cumprimento e fiscalização dos encargos.

Art. 5.º Por ser considerada Instituição de Assistência Social, a Policlínica de Botafogo fica isenta do pagamento se todos os impostos, inclusive o de Transmissão, correspondente à doação de que trata esta lei.

Art. 6.º Fica o Prefeito autorizado a doar ao M.E.M. metade da área da P.D.F. situada no Bairro do Guarabu e que se destinará à construção de casas tipo popular para funcionários que percebam até Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por mês e que sejam lotados na Ilha do Governador.

Art. 7.º Fica o Prefeito autorizado a fazer doação definitiva ao E.C. Jardim Guanabara da ponte existente na Praça da Bica e já cedida a título precário a esse Clube.

Art. 8.º Fica o Prefeito autorizado a doar à Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro uma área no Campo de Santana, na Praça da República, para a construção da Catedral Metropolitana.

Art. 9.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a desapropriar, comprar ou permutar, a adquirir de qualquer modo em direito permitido, uma área de terreno situada entre o Posto 6 de Copacabana e a Praia do Arpoador a fim de nela ser instalado o Centro Balneário e Turístico de Copacabana, conforme os planos submetidos aos Governos Federal e Local, pelo Touring Club do Brasil.

§ 1.º Para cumprimento deste artigo, o Prefeito fica autorizado, especialmente, a realizar amplas negociações de permuta de terrenos com o Ministério da Guerra

ou o Patrimônio da União a fim de obter para a P.D.F. a propriedade de terreno que os mesmos possuem no chamado "Pontal do Arpoador".

§ 2.º Fica, ademais, o Prefeito autorizado a ceder, em concorrência pública, com isenção de impostos por dez anos, a área resultante das providências determinadas nesta lei, a fim de que nela seja construído o Centro Balneário e Turístico de Copacabana, por quem melhor proposta oferecer, no sentido do desenvolvimento urbanístico e turístico da cidade.

Art. 10. Fica o Prefeito autorizado a ceder, com encargos, ao Imperial Basket Club, o Imóvel situado na Estrada do Portela, n.º 57, onde se acha instalado.

Art. 11. Fica o Prefeito autorizado a ceder, sob a forma de comodato, ao Instituto de Arquitetos do Brasil, o terreno situado à Rua do Passelo, entre os n.ºs, 78 e 90, ou outro terreno da Prefeitura, localizado no centro urbano, devendo o referido Instituto nele construir sua sede e um teatro com capacidade mínima para 500 (quinhentos) espectadores.

Art. 12. Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a doar, com encargos, à Associação Pró-Melhoramentos da Fazenda da Bica, os terrenos constantes dos lotes números 259 e 260, sitos à esquina da Praça Roraima com a Rua Inharé, de propriedade da Municipalidade.

Art. 13. Em cumprimento ao disposto no Decreto-lei n.º 3.199, de 14 de abril de 1941 (Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o País), o qual, como medida de proteção aos desportos determina, em seu artigo 37, que "incumbe à União, ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, isoladamente ou mediante conjugação de esforços, estimular e facilitar a edificação de

praças de desportos pela iniciativa particular e bem assim, na falta desta iniciativa, construí-las, a fim de que sirvam aos exercícios e competições das entidades esportivas, fica o Prefeito autorizado:

a) a aforar aos clubes de remo, existentes há mais de 20 anos no Distrito Federal e atualmente sediados na Lagoa Rodrigo de Freitas, os terrenos da Prefeitura ali localizados e ora arrendados ao Botafogo de Futebol e Regatas, Clube de Regatas Piraguê e Clube de Regatas Vasco da Gama, obedecida a formalidade da realização da hasta pública, ficando o vencedor da mesma na obrigação de indenizar os atuais arrendatários pelas benfeitorias realizadas pelos mesmos;

b) a fazer a investidura da área contígua ao Brás de Pina Country Club, de propriedade da Prefeitura e atualmente arrendada ao mesmo, independentemente do disposto no Decreto número 6.000;

c) a desistir da referência prevista no artigo 36, do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941, referente a uma área de 100.000 (cem mil) metros quadrados na faixa litorânea da Avenida Brasil, para que a Associação Atlética Portuguesa possa obter o aforamento da mesma, a fim de nela ser construída a sua Praça de Esporte;

Art. 14. É reconhecido o direito dos antigos clubes náuticos sediados na Rua Santa Luzia (Boqueirão, Natação, Internacional e Vasco) quanto ao aforamento perpétuo de terrenos a eles cedidos pela Prefeitura do Distrito Federal, de acôrdo com o Decreto n.º 5.045, de 14 de julho de 1934, e na forma da escritura lavrada em nota do Tabelião do 18.º Ofício, os quais, por engano, foram arrolados entre os imóveis transferidos à União por permuta, conforme o Decreto-lei n.º 1.146, de 13 de março de 1939, ficando, em consequência, o Prefeito autorizado:

a) a efetuar a permuta ou doação em pagamento dos clubes de Clubes de Regatas Boqueirão do Passeio, Internacional de Regatas e de Natação e Regatas em condomínio, do Lote 8 da quadra Q dos projetos de urbanização n.ºs. 3.474 e 5.965, com 500 m²;

b) A efetuar a permuta com o Clube de Regatas Vasco da Gama, ou a doação em pagamento do mesmo, de um terreno na zona central da cidade, no mínimo com igual área;

Art. 15.º O Estádio do Remo da Lagoa Rodrigo de Freitas será utilizado pela Federação Metropolitana do Remo, ficando o Prefeito autorizado a firmar convênio com a mencionada entidade para o referido fim.

Art. 16. Fica o Prefeito autorizado a instalar, em terrenos da Prefeitura, um cemitério para russos greco-ortodoxos.

Art. 17. Fica isento dos Impostos Predial, Territorial e de Transmissão de propriedade o imóvel n.º 60, da Rua Aguiar, pertencente ao "Orfeão Portugal".

Parágrafo único. Gozará dos mesmos favores, outro imóvel que venha a ser adquirido, pela mesma instituição, desde que seja uma área junta e contígua, a fim de ser incorporada ao imóvel de que trata este artigo.

Art. 18. Ficam isentos dos impostos de transmissão e predial os funcionários da Câmara do Distrito Federal e do Banco da Prefeitura do Distrito Federal S. A. na aquisição de imóvel para residência, assim como o Instituto de Professores Públicos e Particulares, no prédio adquirido para sua sede social.

Art. 19. Os favores de que tratam os artigos 4.º, 10.º e 2.º das Leis números 31, 692 e 696, de 1947 e 1952, respectivamente, passarão a ter o limite máximo de Cruzeiros

1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), tornando extensivas as leis acima referidas às Carteiras Hipotecárias e Imobiliárias dos clubes de Aeronáutica, e Clube Naval e da Caixa de Construções de Casas do Pessoal do Ministério da Marinha e do Ministério da Guerra.

Art. 20. Ficam cancelados os débitos relativos aos impostos, emolumentos, juros e multas de mora, mesmo ajuizadas, exceto custas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e quatro, que recaíram sobre os edifícios do Clube Naval e Clube Militar, compreendendo os terrenos e edifícios, inclusive as partes locadas, sites, respectivamente, à Avenida Rio Branco, n.º 180, com frente, também, para a Avenida Almirante Barroso, e Becos do Cairu e Manoel de Carvalho; à Avenida Rio Branco, n.ºs 251, 251-A, 251-B e suplementares n.ºs 798 e 798-A, pela Rua Santa Luzia.

Art. 21. Fica revalidado o aforamento do terreno da Gávea, concedido ao Clube Militar pelo Decreto-lei n.º 3.586, de 24 de setembro de 1941 e alterado para 2 anos o prazo de cento e vinte dias constante da letra a da cláusula terceira do termo de aforamento de 18 de julho de 1940 e do termo de retificação e ratificação de aforamento de 1.º de outubro de 1941, contado esse prazo da data da presente lei.

Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, 26 de novembro de 1957. — Levy Neves, Presidente.

A Relatora usou de um direito que lhe confere o Regimento e, mais ainda, o de externar uma opinião que deve ser respeitada. Quanto a mim, vou assiná-lo, porque a responsabilidade da Comissão de Redação é exclusivamente,

o de redigir conforme o vencido, isto é, o que vem da Mesa Diretora assinado, visado e conferido, inclusive pelo Presidente, com todas as características de certo, legal e devidamente publicado no "Diário Oficial". Também a mim foi negado — por uma absurda e antidemocrática interpretação regimental — o direito de discutir este Projeto. Fiz o devido protesto perante a Mesa. Apesar de tudo, entretanto, não posso deixar de cumprir o dever que me impõe a condição de membro e Presidente da Comissão de Redação. — *Sandra Cavalcanti* — A Relatora se nega a assinar este projeto, uma vez que não pôde votá-lo e discutí-lo em Plenário e não pode saber, agora, se o que aqui está é, realmente, o que foi votado. De modo que, negando-se a fazê-lo, não toma parte nestas flagrante violações do Regimento. — *Ary de Almeida da Costa*. Autor do projeto de lei inicial: Vereadora Lygia Maria Lessa Bastos. Autor do Substitutivo ao Projeto de Lei: Comissão de Economia e Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça.

G.P. 3.049.

Em 16 de dezembro de 1957.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex.^a, nos termos do § 3.º e para os fins do § 4.º do art. 14, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Projeto de Lei n.º 32, de 1955, que me foi enviado a 6 do corrente e ao qual neguei sanção parcialmente.

Anexas encontrarão os Senhores Senadores as "Razões" dos vetos opostos a determinados dispositivos do presente projeto de lei que foram considerados inconstitucionais ou contrários aos interesses do Distrito Federal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex.^a as expressões de meu elevado apreço e distinta

consideração. — *Francisco Neirão de Lima*, Prefeito do Distrito Federal.

RAZÕES DE VETOS

Opostos à Resolução da Câmara do Distrito Federal, oriunda do Projeto de Lei n.º 32, de 1955, que determina a distribuição de lotes gratuitos aos favelados, soluciona o problema das favelas e dá outras providências.

Estas razões de veto integram o Ofício n.º G.P. 3.049, com que foram encaminhadas ao Senado Federal.

Vão concatenadas por artigos, transcritos estes, para facilidade de análise, ainda mesmo quando os vetos não os abrangem propriamente, mas os seus parágrafos.

ARTIGO 1.º

Redação do Projeto:

"A Prefeitura do Distrito Federal fará um levantamento, imediato, de todos os terrenos, onde se encontram instaladas as favelas existentes no Distrito Federal, esclarecendo a exata situação jurídica dos mesmos, a fim de determinar quais os que são de propriedade municipal e federal e quais os que pertencem a particulares, desapropriando estes na forma da lei".

Incidência do veto:

Em grifo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Redação do Projeto:

"O prazo para cumprimento do disposto neste artigo é de 90 (noventa) dias, improrrogáveis."

Incidência do veto:

Em grifo.

RAZÕES

A Prefeitura já mantém o Serviço Especial de Recuperação de Favelas e Habitações Anti-higiênicas (SERFHA) o qual, dentro das possibilidades atuais da Municipalidade e apesar da falta de recursos financeiros, vem procedendo ao levantamento determinado pela norma do art. 1.º. O veto à expressão "imediate" tem por fundamento, justamente, o interesse da Administração em prestigiar o Serviço já existente. A permanência na lei, da referida expressão, poderia ensejar dificuldades ao SERFHA, que sem o imediatismo propugnado no projeto, está procurando realizar um trabalho cuidadoso e profundo.

O veto ao dispositivo "desapropriando este na forma da lei" se impõe, em primeiro lugar, pela absoluta carência de recursos. Para avaliar as proporções da despesa conseqüente às desapropriações, há dois pontos de referência dignos de registro: a Prefeitura desapropriou o Morro do Borel e o Morro de Santa Marta, por Cr\$ 250.000.000,00 e Cr\$ 200.000.000,00 respectivamente. Acontece que, por falta de numerário, não se pôde efetivar as aludidas desapropriações, que caducaram.

Precisaríamos, no mínimo, de Cr\$ 2.000.000.000,00 para enfrentar, entre outras, as desapropriações, abaixo discriminadas, de terrenos de todo ou em parte, pertencentes a particulares:

Prazeres, Júlio Ottoni, Guararapes, Morro do Pinto, Coroa, Cosme Velho, Querosene, Catumbi, São Carlos, Catacumba, Ladeira dos Tabajaras, Cantagalo, Corumbá, Euclides da Rocha, Pavão, Pavãozinho, Pasmado, Macedo Sobrinho, Rocinha, Tambá, Morro do Arrely, Saúde, Céu Azul, Morro da Matriz, Morro Quieto, Morro do Encontro, Morro do Macaco, Morro do Amor, Barro Vermelho, Corujá, Engenho Novo, Jacarézinho, Mangueira, Candelária, Santo Antônio, Telégrafo, Pedreira Dadur, Cachoeirinha, Fré-

to-Fórro, Morro da Guia, Cachoeira Grande, Morro do Dendê, Boogie Woogie, Sesa Maré, Rádio Nacional, Vigário Geral, Centro, João Cândido, Baixa do Sapateiro, Brás de Pina, Perereca, Roquette Pinto, São Sebastião, Taborari, Timbau, Marcílio Dias, Nossa Senhora dos Navegantes, Parada de Lucas, Penha Circular, Praia de Inhaúma, Ramos, Parque do Acari, Morro do Juramento, Morro de São José.

A desapropriação, indiscriminada, de todos os terrenos ocupados por favelas, além de ser medida de difícil execução, pela razão exposta, reveste-se, também, de características injustas e absurdas, generalizando, como o faz, a obrigação. Ocorre que várias favelas existentes no Rio de Janeiro foram construídas pelos proprietários dos terrenos ou com a autorização dos mesmos, que auferem lucros pelo aluguel dos barracos. Prevalecesse o dispositivo vetado e, também a estes, deveria a Prefeitura indenizar, inclusive pagando-lhes pelas construções, o que poderia elevar, ainda mais, o gasto resultante do cumprimento do artigo.

Também como falha decorrente da determinação vetada, devemos salientar que a generalidade das desapropriações colocaria, sob a exclusiva responsabilidade da Prefeitura, a solução de um problema que não poderá ser resolvido satisfatoriamente sem a colaboração do Governo da União e da iniciativa particular. No que concerne a esta, a Prefeitura, em perfeita sintonização com o Governo Federal e com o público, abriu, à Cruzada São Sebastião, um crédito de confiança em sua campanha de urbanização das Favelas cariocas. Há dados que comprovam o acerto dessa atitude:

a) está vitoriosa a experiência piloto de urbanização da Favela da Praia do Pinto; ex-favelados integraram-se na vida normal do Bairro e da Cidade;

b) está vitorioso o plano de autofinanciamento: a Cruzada se acha em plena recuperação econômica dos mangues e alagadiços que se estendem ao longo da Avenida Brasil, a partir da Rua Lobo Júnior. A área está sendo aterrada em ritmo acelerado, estão surgindo indústrias nos terrenos conquistados (está, inclusive, sendo construído um Centro de Abastecimento à altura do Distrito Federal) e com isso está a Cruzada obtendo recurso para a ampliação de sua Campanha.

No corrente ano já iniciou a urbanização do Morro Azul e iniciará, em breve, urbanização na área da Leopoldina. Nos anos próximos, o ritmo de urbanizações tende a acelerar-se, podendo atingir um máximo de 8 a 10 favelas por ano.

Além disto, os próprios favelados, em certos casos, devem ser chamados a colaborar na urbanização das favelas, em algumas das quais existem, já condições de habitabilidade, inclusive imóveis de razoável construção, muito diferentes dos barracos que constituem a maioria dos conjuntos de favelados. Por que desapropriá-las de plano, sem possibilitar aos residentes e proprietários a legalização dos mesmos e sem dar-lhes participação na urbanização das favelas?

Será obrigação da Prefeitura, em tais casos, o arruamento, a pavimentação, a canalização de água e de esgotos sanitários, serviços de assistência médico-social, coleta de lixo e outros benefícios reclamados por quaisquer aglomerados urbanos que, para isto, pagam os diversos tributos municipais. Tais medidas contribuirão, indiscutivelmente, para a integração do favelado na vida geral da Metrópole, não, porém, o simples fato de receberem eles, graciosamente, às custas dos cofres públicos exauridos, a posse legítima dos terrenos que ocuparam. Longe, ainda, de assinalar o fim das favelas, a medida proposta aceleraria a construção de novos barracos, apressaria

o aparecimento de outras favelas, pois não haveria poder de polícia que lograsse impedir o *rush* de milhares e milhares de famílias, dos Estados, em direção ao Rio de Janeiro, no dia em que se noticiasse, no interior do País, que, nesta cidade, uma Prefeitura generosa doava terrenos, no centro urbano e em pitorescos recantos dos bairros e arrabaldes, para quantos aqui se quisessem instalar.

Pelos motivos apresentados e pela necessidade e obrigação de defender o Erário da Prefeitura, vetel o dispositivo em questão.

O veto parcial ao parágrafo único deste artigo tem o mesmo fundamento da negativa da sanção ao dispositivo "imediató" do texto do artigo. Acresce que o prazo de noventa dias pode ser exíguo para a realização do levantamento dos terrenos ocupados por favelas, bem como da exata situação jurídica dos mesmos. Na forma do texto vetado, seria impossível dilatar o prazo para a execução do serviço, com prejuízo do mesmo e, portanto, dos interesses do Distrito Federal.

ARTIGO 2.º

Redação do Projeto:

"Cumprindo o disposto no artigo primeiro, a Prefeitura fará loteamento desses terrenos para distribuição gratuita desses lotes, com a cláusula de bem de família ou em comodato, ou com encargos, aos favelados que possam construir, dentro de 5 (cinco) anos, improrrogáveis, as suas casas próprias, de acordo com as posturas municipais e nos moldes das construções proletárias, estabelecendo-se o prazo de 6 (seis) meses para início e de 5 (cinco) anos, para conclusão das obras".

Incidência do veto:

Total

PARÁGRAFO ÚNICO

Redação do Projeto:

"A distribuição dos lotes, aos favelados, nos termos do art. 2.º, desta lei, obedecerá ao seguinte critério de prioridades:

- 1) os moradores mais antigos no local;
- 2) os casados;
- 3) os que tiverem maior número de filhos ou pessoas que vivam às suas expensas;
- 4) os pracinhas da F.E.B.;
- 5) os brasileiros natos ou naturalizados".

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

Os vetos parciais ao artigo 1.º e seu parágrafo único impõem a negativa de sanção ao artigo 2.º, seu parágrafo e seus números.

ARTIGO 3.º

Redação do Projeto:

"A Prefeitura fará, simultaneamente com as providências determinadas pelo artigo 2.º e seu parágrafo único desta lei, a urbanização das zonas faveladas, dotando os logradouros, de água, iluminação e esgoto, com o fim de transformá-los em núcleos residenciais proletários".

Incidência do veto:

Em grifo.

RAZÕES

A Prefeitura incumbe, logicamente, as providências relacionadas no artigo 3.º do presente projeto de lei. O veto à expressão "simultaneamente com as providências determinadas pelo art. 2.º e seu parágrafo único desta lei", decorre do fato de não haverem sido sancionadas aquelas normas.

ARTIGO 4.º

Redação do Projeto:

"A Prefeitura do Distrito Federal, pelo seu Departamento de Habitação Popular, adotará um plano de construções proletárias para atender aos favelados que não possam construir suas casas próprias no prazo desta lei."

Incidência do veto:

Em grifo.

RAZÕES

Se o prazo a que se refere o artigo 4.º é o de 90 dias, conforme constava do parágrafo único, vetado, do art. 1.º, é óbvio ser muito pouco tempo para que a Prefeitura adote um plano de construções populares. Mesmo porque, a construção de casas próprias para os atuais favelados, não pode ser considerada afastadamente do problema geral das favelas, não sendo possível cogitar de soluções a curto prazo, conforme expliquei nas razões do veto ao art. 1.º deste mesmo projeto de lei. Neguei, portanto, sanção à expressão "no prazo desta lei", não só por ser pouco clara, tanto podendo indicar o citado prazo de 90 dias, mencionado no parágrafo único do art. 1.º, como o período de 5 anos, a que se referia o art. 2.º, igualmente vetado, como, também, por considerar que a expressão em causa fica prejudicada com os vetos opostos aos dispositivos dos artigos anteriores. O veto corresponde aos interesses do Distrito Federal, pois a manutenção do citado dispositivo poderia gerar reclamações e acarretar dificuldades à administração, quer pela sua falta de clareza, quer pela inexequibilidade, fôsse uma ou outra a interpretação dada.

ARTIGO 5.º

Redação do Projeto:

"Em cada um desses Conjuntos Proletários com mais de 5.000 ha-

bitantes a Prefeitura instalará imediatamente e pela verba própria, uma escola primária para a sua população infantil”.

Incidência do veto:

Em grifo.

RAZÕES

O veto à expressão “imediatamente e”, d’este artigo, decorre, principalmente, da negativa de sanção a dispositivos anteriores do mesmo projeto de lei. Não podendo a Prefeitura construir, imediatamente, os Conjuntos Proletários a que se refere o artigo, não há razão para prevalecer no seu texto a expressão “imediatamente e”, com referência à construção de novas escolas primárias. Ademais, estamos desenvolvendo um plano sistemático de construções escolares que não deve ser tumultuado pela norma vetada neste artigo. Tal fato seria prejudicial aos interesses do ensino e, portanto, do Distrito Federal.

ARTIGO 6.º

Redação do Projeto:

“Fica proibida remoção de qualquer favela sob qualquer pretexto, exceto no cumprimento de decisão judicial”.

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

A redação d’este artigo, vedando, radicalmente, a remoção das favelas, obriga-me a negar-lhe sanção. Tal proibição, assim absoluta, poderia vir a prejudicar os próprios favelados, se interesse de ordem pública, na remoção dos mesmos para outros locais, não pudesse ser atendido pela determinação contrária do dispositivo em questão. Se a intenção do legislador foi proteger os favelados, errou pelo excesso, tanto mais que a Lei Federal n.º 2.875, de 19 de setembro de

1956, já impede por dois anos, o despêjo das favelas. Proibir a remoção de qualquer favelas, sob qualquer pretexto, como quer o artigo, é atitude lírica, que pode ser impraticável, sob pena, como afirmel, de redundar em prejuízo dos próprios favelados. Assim, por exemplo, estaria impedida a Cruzada São Sebastião, obra admirável do benemérito prelado Dom Helder Câmara, de remover, para os edifícios que constrói para esse fim específico, os moradores das atuais favelas. Nada poderia ser mais prejudicial aos interesses da cidade.

Por outro lado, projetos urbanísticos, da maior importância para a vida urbana, podem exigir o deslocamento de favelas, para a abertura de novas avenidas ou execução de obras de vulto, que não poderiam ficar imobilizadas, sob pena de trazer os maiores inconvenientes ao Distrito Federal.

ARTIGO 9.º

Redação do Projeto:

“Para execução desta lei o Prefeito nomeará uma Comissão Especial de Favelas, composta de 5 pessoas que conheçam profundamente o problema nos seus aspectos materiais, morais e sociológicos”.

Incidência do veto:

Total.

PARÁGRAFO ÚNICO

Redação do Projeto:

“Os nomes dos componentes da Comissão prevista no Artigo 9.º terão de ser previamente aprovados pela Câmara dos Vereadores e são demissíveis *ad nutum*.”

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

O dispositivo do art. 9.º e seu

complemento do parágrafo único contrariam os interesses do Distrito Federal. Funcionando já, na Prefeitura, o Serviço Especial de Recuperação de Favelas e Habitações Anti-higiênicas (SERFHA), que vem desempenhando sua missão a contento, apesar da falta de recursos materiais, não me parece conveniente a criação de um outro organismo, com funções semelhantes. Tal dualidade poderia ensejar dificuldades burocráticas e choques de interpretação, sem que por qualquer motivo se indique a razão de ser de órgão referido no art. 9.º e seu parágrafo.

ARTIGO 11

Redação do Projeto:

"A nova Escola será dirigida por um diretor subordinado à Secretaria Geral de Educação e Cultura, de nomeação do Prefeito, mediante proposta, em lista triplíce do Secretário Geral de Educação e Cultura".

Incidência do veto:

Em grifo.

RAZÕES

Vetei o dispositivo em questão porque ele entra em conflito com a norma do artigo anterior; por força da qual a Escola Normal de Campo Grande terá a mesma organização do Instituto de Educação e da Escola Normal "Carmela Dutra". Ora, em ambos êsses estabelecimentos de ensino, a nomeação do Diretor é de exclusiva competência do Prefeito, não sendo razoável que, na nova Escola Normal, se proceda diferentemente, parecendo-me prejudicial ao sistema administrativo municipal que cargos da mesma natureza sejam providos de forma desigual.

ARTIGO 14

Redação do Projeto:

"Em época que será fixada pelo

Secretário Geral de Educação e Cultura, proceder-se-á ao exame de admissão ao 1.º ano, na nova Escola, na forma da legislação em vigor, devendo funcionar, provisoriamente, no prédio PM em que funciona a Escola "Venezuela", em Campo Grande".

Incidência do veto:

Em grifo.

RAZÕES

O fato de declarar o art. 10 que "fica criada", uma Escola Normal, em Campo Grande, não implica em que perca a Administração a faculdade de decidir como começará a mesma a funcionar, onde será instalada e de que maneira será organizada. A prevalecer no art. 14 o dispositivo vetado, a nova Escola Normal deveria ocupar o prédio onde funciona, no momento, um dos melhores estabelecimentos de ensino primário desta Capital, que educa quase 1 milhão de alunos e cujas instalações foram feitas com a destinação expressa de servir a crianças de 6 a 11 anos, e não a normalistas. Portanto, a sanção significaria privar do ensino várias centenas de escolares e forçar o funcionamento de uma escola normal em condições precárias, totalmente impróprias para o fim que se deseja alcançar. Seria, assim, duplamente prejudicial aos interesses do ensino e do Distrito Federal a permanência do dispositivo em questão: impediria a administração de optar por melhor solução no que concerne à instalação da Escola Normal de Campo Grande e, para objetivar uma vantagem remota (qual seja o aumento do magistério primário municipal), deixaria, de imediato, sem instrução, uma boa parte da população infantil de uma zona importante desta cidade. Eis a razão de meu veto.

ARTIGO 16

Redação do Projeto:

“O Prefeito do Distrito Federal, dentro do prazo de trinta dias, a partir da publicação da presente lei, baixará os atos necessários ao funcionamento, em 1958, das Escolas Normais de Campo Grande, Leopoldina e Zona Sul”.

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

Considero o art. 16 extremamente prejudicial aos interesses do Distrito Federal. Como pode ser a administração obrigada a pôr em funcionamento, em menos de três meses (pois em março do ano vindouro já deveriam ter início as aulas, no caso de subsistir o dispositivo vetado), três Escolas Normais? Evidentemente, em tão curto prazo, não haveria possibilidade, sequer material, de organizar os complexos serviços necessários ao funcionamento de estabelecimentos desse gênero, que vão desde o equipamento dos laboratórios e salas de aula até a formação de um corpo docente, que não pode ser improvisado, sob pena de falharem, na base, os propósitos dos autores da iniciativa. A experiência adquirida com o funcionamento do Instituto de Educação e da Escola Normal “Carmela Dutra” comprova a multiplicidade dos problemas concernentes às Escolas Normais. É impossível colocá-las na posição de realizarem suas finalidades, sem cuidadosos estudos técnicos, meticolosa preparação de um professorado especializado, perfeita adaptação do imóvel escolhido para a sede. Se não vetasse o artigo, seria insincera a sanção, pois creio ser inexequível, em trinta dias — a não ser com prejuízo do ensino e, portanto, dos interesses da cidade —, preparar e baixar os atos necessários ao funcionamento, em março de 1958 — que

é o início do ano letivo de três novas Escolas Normais. Melhor será que o Executivo disponha da possibilidade de, com a colaboração dos técnicos educacionais de seu quadro funcional, preparar, sem atropelos, o início das atividades das escolas de professores que estão sendo criadas pelo presente projeto de lei, inclusive, solicitando, no momento oportuno, os recursos financeiros indispensáveis.

ARTIGO 17

Redação do Projeto:

“As novas Escolas Normais deverão funcionar provisoriamente nos prédios em que funcionam a Escola Técnica “Amaro Cavalcanti”, na Zona Sul e Escola “Grécia”, na zona suburbana da Leopoldina, respectivamente”.

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

Vetel, totalmente, o presente artigo, pelas mesmas razões expandidas em relação ao veto parcial do artigo 14, que mandava instalar, na atual Escola “Venezuela”, a nova Escola Normal, de Campo Grande. Onde, em momento de tantas dificuldades materiais e quando já ultrapassam de trinta mil as crianças que ficaram excedente das escolas municipais, iríamos colocar os 2.080 alunos matriculados nas Escolas “Grécia” e “Venezuela” e os 1.650 ginásianos da Escola “Amaro Cavalcanti”?

Instalação apressada das novas Escolas Normais nos próprios municipais que o projeto de lei indica, representaria terrível dano para os interesses da Prefeitura e dos milhares de alunos atuais, que não poderiam seguir seus estudos. Esta, a razão de meu veto.

ARTIGO 21

Redação do Projeto:

"Fica o Prefeito autorizado a matricular nos estabelecimentos primários de ensino particular, de 15 de março a 31 de dezembro as crianças em idade escolar excedentes das escolas públicas".

Incidência do veto:

Em grifo.

§ 2.º A Secretaria Geral de Educação e Cultura, nos 30 dias que se seguirem à publicação desta Lei, expedirá o respectivo regulamento, no qual figurará a forma de contrato entre a P.D.F. e as Escolas particulares que concordarem em ministrar o ensino às crianças excedentes dos Educandários Públicos".

Incidência do veto:

Em grifo.

RAZÕES

O veto ao dispositivo "de 15 de março a 31 de dezembro", neste artigo, se fundamenta numa situação de fato: muitas vezes, por fatores diversos, a Municipalidade não pode ou não deve matricular, nos estabelecimentos particulares de ensino, os excedentes das escolas primárias, por todo o período assinalado de 15 de março a 31 de dezembro. Se fôsse sancionado o dispositivo, poderia ser entendido que a matrícula dos excedentes só deverá ser feita para o período completo 15 de março — 31 de dezembro, o que acarretará prejuízos à Prefeitura nos exercícios em que, eventualmente, o ano letivo se iniciasse com atraso ou se encerrasse antes de 31 de dezembro, e aos próprios escolares, quando se retardassem, no pedido de matrícula, a qual já não seria possível após 15 de março, ou quando as aulas tivessem início antes desta data. Com o veto ao dispositivo em causa, será melhor atendido o

interêsse público, pois ficará possibilitado ao Executivo matricular a criança pelo exato prazo de duração de seu curso.

Parece-me exíguo o prazo de 30 dias para ser expedida a regulamentação do Serviço de Internamento de Menores, quando o projeto de lei inova, em diferentes pontos, o que vem sendo praticado nessa matéria e determina providências que demandarão tempo maior.

Serão melhor atendidos os interesses do novo serviço e, conseqüentemente, os do Distrito Federal, se a Secretaria Geral de Educação e Cultura puder trabalhar sem constrangimento na elaboração do Regulamento previsto, ouvindo os técnicos e debatendo os problemas que surgirem, mesmo porque, para o bom funcionamento do S.I.M., em 1958, não é indispensável que o citado regulamento seja baixado dentro de um mês.

ARTIGO 22

Redação do Projeto:

"Enquanto a P.D.F. não tiver estabelecimentos capazes de atender ao internamento, êste será feito em estabelecimentos de ensino particulares, sob regime de concorrência pública e contrato, dentro das dotações orçamentárias fixadas, as quais não poderão ser inferiores às do ano anterior.

§ 2.º

Redação do Projeto:

"Caso o cumprimento de disposições legais protelem o pagamento, êsse deverá se processar sob a forma de adiantamento de 80% da importância da fatura legalmente emitida e conferida, correspondente ao serviço mensal prestado, procedendo-se para isso à liberação das verbas, na forma dos dispositivos legais vigentes".

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

Neguel sanção ao que dispõe o parágrafo 2.º do art. 22, considerando que as normas contidas no Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 899, de 28 de novembro de 1957, a vigorar no próximo exercício, dispõe, expressamente, em contrário ao dispositivo do parágrafo vetado. As despesas de internamento de menores, de acordo com o citado Código, estão sujeitas a registro prévio pelo Tribunal de Contas, devendo pois ser empenhadas e liquidadas com estrita observância das formalidades estipuladas na Seção Segunda, Subseções Primeira e Segunda, daquele Código, cumprindo ainda o disposto nos artigos 84 e seguintes, do mesmo diploma legal.

Só pode ser prejudicial aos interesses do Distrito Federal, permitir exceções às boas normas de administração financeira, fixadas no Código, e por via de uma disposição absolutamente imprópria, pois o legislador nem sequer classificou a despesa em causa entre aquelas sujeitas a registro posterior, limitando-se a determinar uma forma de pagamento que não está prevista em qualquer lei de Contabilidade Pública.

ARTIGO 23

Redação do Projeto:

"No caso de a P.D.F. recorrer a instituições particulares, estas terão de preencher as seguintes condições, independentemente de outras a que estiverem obrigadas:

a) estar funcionando, sob regime de internato, há, pelo menos dois anos consecutivos, ou cinco anos pelo regime de externato, excluindo desta exigência os estabelecimentos contratantes no ano desta lei".

Incidência do veto:

Em toda alínea a.

RAZÕES

Vetei a alínea "a" do art. 23 por considerar que poderia significar um privilégio para os estabelecimentos de ensino já existentes no Distrito Federal, impedindo que a Prefeitura, eventualmente, viesse a contratar o internamento de menores com educandários que preenchessem as condições técnicas exigidas no Edital de Concorrência.

Estou certo de que a intenção do legislador foi boa, objetivando afastar das concorrências, internatos sem os pressupostos de experiência que aconselhem o contrato pela Prefeitura. Entretanto, força é convir que as demais alíneas desse artigo e as exigências que forem fixadas em Regulamento poderão assegurar igual garantia, sem gerar qualquer privilégio para os estabelecimentos já existentes. Basta ver que, a tradição e o tirocínio nunca inferior a cinco anos para os dirigentes dos internatos e o tirocínio mínimo de dois anos consecutivos para os professores, exigências das alíneas "b" e "c" do art. 23, dão a segurança de um corpo diretor e docente à altura da missão a que se destina.

ARTIGO 25

Redação do Projeto:

"Tendo em vista que os menores a serem internados têm necessidade de amparo integral, o internamento será processado anualmente de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, ficando os menores, no período correspondente a férias escolares, em regime de recuperação idêntico a colônia de férias".

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

Da maneira em que está redigido, o art. 25 do presente projeto de Lei obrigaria a Prefeitura a contratar o internamento de menores pelo prazo fixo de um ano. O objetivo do legislador foi, sem dúvida, louvável, desejando garantir aos menores internados, que não podem abandonar os colégios, nos períodos de férias, por não terem para onde ir, a permanência nos internatos, por conta da Prefeitura, em regime de colônia de férias. Entretanto, pela redação do artigo, a Municipalidade só poderia contratar internamentos pelo período integral, de um ano, o que a obrigaria a pagar durante 12 meses, mesmo quando os menores só ficassem nos colégios no período de 9 meses, correspondente ao ano letivo.

Em Regulamento poderá e deverá ser prevista a permanência nos internatos, em regime de colônia de férias, daqueles menores que não tenham possibilidade de passar o período de descanso com seus pais ou responsáveis. O veto desobriga a Prefeitura de despender numerário com o internamento generalizado e compulsório de todos os menores, nos meses de férias, mesmo quando tais menores não estivessem frequentando os educandários. Mantido o veto, a Prefeitura só pagará durante as férias o internamento daquelas crianças que tenham, realmente, permanecido nos colégios.

ARTIGO 27

Redação do Projeto:

"Ficam aproveitadas as atuais merendeiras das escolas da Prefeitura, como trabalhadores extra-numerário-mensalistas da Secretaria de Educação e Cultura".

Incidência do veto:

Total

RAZÕES

Atualmente, trabalham como merendeiras, nas escolas primárias da Prefeitura, cerca de quinhentas pessoas. Não posso precisar-lhes o número, porque se trata de um serviço prestado sem qualquer contróle da Administração, sendo custeado pela Caixa Escolar dos diversos estabelecimentos, a qual, devemos esclarecer, é formada pela contribuição facultativa dos pais dos alunos e pela dotação orçamentária destinada a auxiliar às referidas Caixas. No exercício de 1957, a mencionada dotação foi de quatrocentos mil cruzeiros.

Avaliando-se, como disse, em cerca de quinhentos o número atual de merendeiras e em seis mil cruzeiros mensais a despesa *per capita* (salário mais encargos de família) decorrente do aproveitamento previsto, o gasto de pessoal da Prefeitura seria, acrescido, anualmente, de uma soma aproximada de trinta e seis milhões de cruzeiros.

Em momentos de tantas dificuldades financeiras, quando são gerais as reclamações contra a excessiva percentagem de sua receita que a Municipalidade despender com seus servidores, não me pareceu que consultasse aos interesses deste Distrito Federal o dispositivo do art. 27. Inclusive, porque é subverteria a ordem administrativa, determinando a criação de um corpo de servidores para um serviço que não existe, pois, como salientei, as atividades das atuais merendeiras não estão enquadradas na estrutura da Secretaria Geral de Educação e Cultura. A subsistir o art. 27, a Prefeitura seria obrigada a estipendar um avultado número de trabalhadores antes de serem criados os órgãos que justificariam a admissão de servidores dessa categoria.

O artigo vetado, portanto, é altamente prejudicial aos interesses do Distrito Federal.

ARTIGO 28

Redação do Projeto:

“Ficam revogadas da Lei n.º 752, de 5-12-52, as seguintes expressões, na Verba 100 — Prefeito:

“de valor máximo de Cruzeiros 100.000,00 (cem mil cruzeiros) por unidade residencial” e “mediante convênio entre a Prefeitura e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, à União dos Cegos do Brasil e demais Associações dos Cegos do Distrito Federal”.

Incidência do veto:

Total.

Não pude sancionar o artigo 28 do presente projeto de lei, porque o referido dispositivo se limita a revogar normas da Lei Orçamentária de 1953. Parece-me extravagante tal revogação, que se refere a uma lei anual, que já não está em vigor.

ARTIGO 29

Redação do Projeto:

“Ainda na mesma lei e mesma verba de que trata o art. 28, depois da expressão “moradia de cegos”, acrescente-se “selecionados pelo Serviço de Readaptação dos Cegos da Prefeitura do Distrito Federal, somente sendo permitida posterior alienação, entre cegos”.

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

Não pude sancionar o artigo 29 do presente projeto de lei, porque o referido dispositivo se limita a revogar normas da Lei Orçamentária de 1953. Parece-me extravagante tal revogação, que se refere a uma lei anual, que já não está em vigor.

ARTIGO 30

Redação do Projeto:

“Aplica-se aos professores diplomados pelo extinto Curso de Formação de Professores Especializados em Música e Canto Orfeônico, da Prefeitura do Distrito Federal, que iniciaram e concluíram o curso naquele estabelecimento oficial de ensino, o disposto na Lei n.º 726, de 12 de setembro de 1952”.

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

A disposição da Lei n.º 726, de 12 de setembro de 1952, que, através do artigo 30 do projeto, se pretende tornar extensiva aos professores diplomados pelo extinto Curso de Formação de Professores Especializados em Música e Canto Orfeônico, permitiria, sem maiores exigências, nomeá-los, em caráter efetivo, para o cargo de Professor de Ensino Técnico, padrão O, do Quadro Permanente, infringindo, expressamente, dispositivo da Lei Orgânica do Ensino e da legislação municipal do ensino (Decreto-lei n.º 9.909, de 17 de setembro de 1946), que requerem concurso para provimento de qualquer cargo de magistério dos diversos níveis.

Sendo o cargo de Professor de Ensino Técnico (Curso Básico) do nível médio de magistério, para cujo desempenho é, inclusive, exigido diploma expedido por Faculdades de Filosofia oficiais ou reconhecidas: e competindo privativamente à União legislar sobre “condições de capacidade para o exercício das profissões técnico-científicas e liberais” — nesta se incluindo a do magistério — (Constituição Federal, art. 5.º, número XV, alínea “p”), chega-se à conclusão de que, já pela exigência do concurso, já pela do diploma — que, na hipótese do art. 30 do projeto, seriam dispensados — uma vez

êste sancionado, teríamos ferido a Lei Orgânica do Ensino e, por via de consequência, a própria Constituição Federal (art. 5.º, número XV, alínea "p").

Ocorre ainda ponderar que a disposição em comentário resultará inconveniente para os interesses do Distrito Federal, pois que, além de determinar a nomeação imediata em padrão elevado (padrão O), em favor, indistintamente, dos que concluíram o curso a que alude, reunirá, também, no rol dos seus beneficiários, todos os atuais Professores de Canto Orfeônico, padrão J, e de Educação Musical e Artística, padrão M, possuidores, igualmente, do referido curso, circunstância que, por certo, à vista da conhecida situação da Prefeitura em matéria de pessoal, viria concorrer para mais ainda agravá-la.

Registre-se finalmente que, do ponto de vista técnico, seria rigorosamente um absurdo incluir no Quadro de Professores do nível médio, Professores de Música e Canto Orfeônico, cuja formação, teve exclusivamente em vista o ensino dessa especialidade, nos nossos cursos primários.

Ainda sob o mesmo aspecto: existindo, nos Quadros de Pessoal da Prefeitura, o cargo específico de "Professor de Música e Canto Orfeônico, padrão "J"; expressamente, previsto para o exercício do magistério dessa especialidade, no Curso Primário: e, ao lado deste, o de Professor de Ensino Técnico, para enfrentar várias disciplinas do ensino de grau médio, como se explicaria — a não ser subvertendo inteiramente a organização do setor educacional — nomear no último e não no primeiro dos cargos mencionados os diplomados no Curso de Formação de Música e Canto Orfeônico?

Razões, portanto, de ordem técnico-jurídicas, aliadas a motivos que dizem com os superiores interesses do Distrito Federal, apontaram-me a inconveniência da me-

didá que êste artigo do projeto preconiza, o que me obrigou a vetá-lo totalmente.

Tratando-se, ainda, de uma reestruturação parcial, o art. 30 do projeto, que a determina, infringe, também, o disposto no art. 40 e sua alínea "f" da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com a redação fixada pelo art. 1.º da Lei Federal n.º 2.452, de 7 de abril de 1955.

ARTIGO 31

Redação do Projeto:

"Ficam os atuais Guardas Sanitários, referência "F", classificados como Fiscais de Higiene, ficando o seu quadro aumentado para 13 (treze) vagas, para cumprimento desta lei".

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

Trata-se, em suma, de — a pretexto de classificação — preencher cargos iniciais de carreira, burlando a exigência constitucional de concurso, segundo expressa determinação contida no art. 185, da Carta Magna.

Acrescente-se, também, que a carreira de Fiscal de Higiene, cujos cargos estão escalonados entre os padrões "G" e "L", não integra, permanentemente, os quadros normais de pessoal da Prefeitura: ela faz parte de um Quadro Extraordinário (Q.E.), especialmente criado pela Lei n.º 808, de 15 de dezembro de 1954, para nele ser incluído — só e exclusivamente — o pessoal que, então pertencente ao Ministério da Educação (antigo Departamento Nacional de Saúde Pública), prestava serviços e estava administrativamente subordinado à Prefeitura.

Esse pessoal já era efetivo e ocupante de cargos de carreira no Governo Federal, de maneira que

a sua inclusão, aqui, também em cargos de carreira, se processou sem infringência ao preceito constitucional.

Já o mesmo não sucede relativamente aos Guardas Sanitários, extranumerários, cuja inclusão na carreira de Fiscal de Higiene — independentemente de habilitação em prova competitiva, como pretende o artigo — se efetivaria com total infringência do comando constitucional que prescreve o concurso como forma de provimento dos cargos públicos.

Seria, ademais, injusto — mesmo que por absurdo admitissemos a constitucionalidade do preceito — que a lei restringisse só a um pequeno grupo de extranumerários a vantagem de sua transferência para cargos de carreira, bem remunerados, deixando de lado todo o restante de servidores, também extranumerários, ocupantes das demais funções.

Registre-se, finalmente, que determinando o artigo a reclassificação dos Guardas Sanitários, simplesmente "como Fiscais de Higiene", sem esclarecer em que padrão e existindo na carreira os padrões "G" e "L", resultaria inexecutável a medida, por falta dêsse indispensável esclarecimento, ou, sob outro aspecto, tornar-se-ia êle perigoso permitindo — a rigor — reivindicações dos aludidos Guardas no sentido de que sua reclassificação se processasse no padrão de sua escolha.

Outro motivo que me levou a vetar o presente artigo, foi o fato de referir-se êle apenas aos Guardas-Sanitários referência "F", sem dar igual tratamento aos de referência "H", o que torna o dispositivo, além de inconstitucional, discriminatório e injusto.

Vetel, pois, o art. 31 do projeto, por julgá-lo, além de inconstitucional, contrário aos interesses do Distrito Federal.

ARTIGO 32

Redação do Projeto:

"Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a conceder, se o requererem, aposentadoria aos Enfermeiros da P.D.F. ao completarem 25 (vinte e cinco) anos de serviço, sem qualquer outra formalidade, com direito aos vencimentos integrais que perceberem na ocasião".

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

Na política de pessoal, adotada pelo meu Governo, ficou deliberado seguir a mesma orientação dominante na União, em matéria de funcionalismo. É com base nesse entendimento inclusive, que se vem norteando toda a legislação de pessoal, como ainda recentemente o Estatuto (Lei número 880, de 17 de novembro de 1956) que, na Prefeitura, instituiu o regime jurídico do funcionário, calcado, inteiramente, nos moldes do vigente no Governo Federal.

O mesmo critério vem orientando regulamentos, pareceres e decisões administrativas, que se vêm sistematicamente fixando dentro dos princípios e normas que a União adota para o seu funcionalismo.

Nesta ordem de idéias é que encaro a medida que o art. 32 do projeto pretende tornar obrigatória, e segundo a qual seriam aposentados os ocupantes do cargo de Enfermeiro, com todos os direitos e vantagens, inclusive integridade de proventos, aos 25 anos de serviço, dependendo apenas de requerimento, sem quaisquer outras exigências.

Não me parece justo que somente Enfermeiros viessem a gozar do benefício. Existem categorias outras de funcionários que poderiam igualmente merecer — se o critério fôsse apenas o das condições de trabalho — passar à ina-

tividade contando menos tempo do que os 35 anos da regra geral. Por que, por exemplo — ocorre-me lembrar — reduzir o tempo para aposentadoria de Enfermeiros — e o não fazer para médicos, atendentes, serviçais e trabalhadores que, nos nossos hospitais, também dão o máximo dos seus esforços para mantê-los em funcionamento?

De qualquer modo o critério que adotei — de seguir *pari passu* a mesma orientação do Governo Federal, e uma vez que ali não gozam os Enfermeiros da vantagem de que se trata, já seria motivo para a negativa de sanção no dispositivo em causa. Aliás, coerente com esse entendimento, foi que deliberei sancionar, ainda recentemente, a lei que concede — à *semelhança do que ocorre na União* — direito à aposentadoria, com 25 anos de serviço, aos funcionários, que exercem funções policiais, no Departamento de Vigilância desta Prefeitura.

Mesmo porque, a aposentadoria dos Enfermeiros, aos 25 anos de *serviço público*, além dos inconvenientes já apontados, seria prejudicial aos interesses do Distrito Federal pelo ônus que acarretaria ao Erário, e constituiria injustificável privilégio, pois até as carreiras que excepcionalmente permitem a aposentadoria de seus integrantes em prazo menor do que o geral (que é de 35 anos) exigem que o tempo de serviço para aposentadoria tenha sido prestado no exercício efetivo do próprio cargo. É assim para o magistério, bem como para os Guardas da Polícia de Vigilância, recentemente beneficiados.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

VETO N.º 2, — 1958

PROJETO DE LEI N.º 32 — 1958

(Redação Final)

Determina a distribuição de lotes gratuitos aos favelados,

soluciona o problema das favelas e dá outras providências.

A Câmara do Distrito Federal resolve:

Art. 1.º A Prefeitura do Distrito Federal fará um levantamento imediato de todos os terrenos onde se encontram instaladas as favelas existentes no Distrito Federal, esclarecendo a exata situação jurídica dos mesmos, a fim de determinar quais os que são de propriedade municipal e federal e quais os que pertencem a particulares, desapropriando êstes na forma da lei.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento do disposto neste artigo é de 90 (noventa) dias, improrrogáveis.

Art. 2.º Cumprido o disposto no artigo primeiro, a Prefeitura fará loteamento desses terrenos e a distribuição gratuita desses lotes, com a cláusula de bem de família ou em comodato ou com encargos aos favelados que possam construir, dentro de (cinco) anos improrrogáveis, as suas casas próprias de acôrdo com as posturas municipais e nos moldes das construções proletárias, estabelecendo-se o prazo de 6 (seis) meses para início e, de 5 (cinco) anos, para conclusão das obras.

Parágrafo único. A distribuição dos lotes, aos favelados, nos termos do artigo 2.º desta lei, obedecerá ao seguinte critério de prioridades:

- 1) os moradores mais antigos no local;
- 2) os casados;
- 3) os que tiverem maior número de filhos ou pessoas que vivam às suas expensas;
- 4) os praçinhos da F.E.B.;
- 5) os brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 3.º A Prefeitura fará, simultaneamente com as providências determinadas pelo artigo 2.º e seu parágrafo único desta lei, a

urbanização das zonas faveladas, dotando os logradouros de água, iluminação e esgôto, com o fim de transformá-los em núcleos residenciais proletários.

Art. 4.º A Prefeitura do Distrito Federal, pelo seu Departamento de Habitação Popular, adotará um plano de construções proletárias para atender aos favelados que não possam construir suas casas próprias no prazo desta lei.

Art. 5.º Em cada um desses Conjuntos Proletários com mais de 5.000 habitantes, a Prefeitura instalará, imediatamente e pela verba própria, uma escola primária para a sua população infantil.

Parágrafo único. Juntamente com a escola prevista no artigo 5.º desta Lei, a Prefeitura construirá um Pavilhão especial onde funcionará uma creche para proteção eventual ao filho do trabalhador.

Art. 6.º Fica proibida a remoção de qualquer favela sob qualquer pretexto, exceto no cumprimento de decisão judicial.

Art. 7.º O Governo do Distrito Federal tomará a iniciativa de promover uma reunião, nesta Capital, anualmente, dos Governadores dos Estados donde partem maiores quotas de imigrantes rurais para o Rio, a fim de se estudar e pôr em prática um vasto plano de assistência aos trabalhadores rurais, fixando o homem do campo à terra.

Art. 8.º A Prefeitura do Distrito Federal, pelo seu Procurador Geral, manterá permanente entendimento com o Ministro da Justiça, a fim de que essa autoridade expeda circulares aos Secretários de Segurança dos Estados e êstes aos Delegados Municipais, no sentido de exercerem severa vigilância contra os aliciadores de trabalhadores dos campos, processando-os criminalmente, nos termos dos artigos 206 e 207 do Código Penal e demais legislações em vigor, evi-

tando assim o trânsito dos já famosos "paus de arara", que deverão ser também controlados nas barreiras rodoviárias.

Art. 9.º Para execução desta lei, o Prefeito nomeará uma Comissão Especial de Favelas, composta de 5 pessoas que conheçam profundamente o problema nos seus aspectos materiais, morais e sociológicos.

Parágrafo único. Os nomes dos componentes da Comissão prevista no artigo 9.º terão que ser previamente aprovados pela Câmara dos Vereadores e são demissíveis *ad nutum*.

Art. 10. Fica criada, em Campo Grande, uma Escola Normal, com a mesma finalidade e organização do Instituto de Educação e da Escola Normal Carmela Dutra, devendo ser enquadrada, como as suas congêneres, nas bases da Lei Orgânica do Ensino Normal (Decreto-lei n.º 8.530 de 2 de janeiro de 1946).

Art. 11. A nova Escola será dirigida por um diretor subordinado à Secretaria Geral de Educação e Cultura, de nomeação do Prefeito mediante proposta, em lista tríplice, do Secretário Geral de Educação e Cultura.

Art. 12. Os professores efetivos da Prefeitura, lotados no Instituto de Educação, na Escola Normal Carmela Dutra ou no Departamento Técnico Profissional poderão ser designados para lecionar na Escola Normal de Campo Grande, a critério da Administração.

Art. 13. Todas as diplomadas pela nova Escola Normal terão de lecionar nos atuais 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º e 30.º Distritos Educacionais por espaço de tempo não inferior a cinco (5) anos.

Art. 14. Em época que será fixada pelo Secretário de Educação e Cultura proceder-se-á ao exame de admissão ao primeiro ano na

nova Escola, na forma da legislação em vigor, devendo funcionar, provisoriamente, no prédio PM em que funciona a Escola Venezuela, em Campo Grande.

Art. 15. Ficam, igualmente, criadas mais duas Escolas Normais, sendo uma na Zona Sul e outra na Zona Suburbana da Leopoldina, devendo ser enquadrada como suas congêneres, nas bases da Lei Orgânica do Ensino Normal, com a direção subordinada à Secretaria Geral de Educação e Cultura, obedecendo ao mesmo regime.

Art. 16. O Prefeito do Distrito Federal, dentro do prazo de trinta dias a partir da publicação da presente lei, baixará os atos necessários ao funcionamento em 1958, das Escolas Normais de Campo Grande, Leopoldina e Zona Sul.

Art. 17. As novas Escolas Normais deverão funcionar, provisoriamente, nos prédios em que funcionam a Escola Técnica Amaro Cavalcanti, na Zona Sul e Escola Grécia, na Zona Suburbana da Leopoldina, respectivamente.

Art. 18. Fica criado o Serviço de Internamento de Menores "SIM", subordinado à Secretaria Geral de Educação e Cultura, dirigido por um Chefe de Serviço, padrão CC-8, em comissão, tendo por finalidade promover a internação de menores em idade escolar correspondendo ao ensino primário, na forma que fôr determinada pelo regulamento baixado, observado o seguinte:

a) terão prioridade para internamento gratuito:

I — os órfãos de pai e mãe;

II — os órfãos de pai ou mãe desde que o cônjuge sobrevivente esteja em estado de comprovada impossibilidade de manutenção da prole;

b) os menores internados até a presente data continuarão em gozo das vantagens e da situação que desfrutam.

Art. 19. O "SIM" compreenderá os seguintes setores:

a) Setor de Administração e Contrôles;

b) Setor de Coordenação e Fiscalização de Saúde.

c) Setor de Orientação e Ensino;

d) Setor de Assistência Social.

Parágrafo único. Ficam criadas as funções gratificadas, com a gratificação mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a serem ocupadas pelos dirigentes dos setores neste artigo.

Art. 20. Fica o Prefeito autorizado a matricular nos estabelecimentos primários de ensino particular, de 15 de março a 31 de dezembro, as crianças em idade escolar excedentes das escolas públicas.

§ 1.º As crianças matriculadas em escolas particulares por conta da PDF receberão assistência médica e dentária pelos respectivos Distritos de Saúde Escolar.

§ 2.º A Secretaria Geral de Educação e Cultura, nos 30 dias que se seguirem à publicação desta lei, expedirá o respectivo regulamento no qual figurará a forma de contrato entre a PDF e as Escolas particulares que concordarem em ministrar o ensino às crianças excedentes dos Educandários Públicos.

§ 3.º O Orçamento Municipal consignará, anualmente, a importância necessária para atender o que dispõe o presente artigo.

Art. 21. Fica o Prefeito autorizado a transformar em definitivas as autorizações provisórias concedidas para lecionar corte e costura e dactilografia, expedidas pela Secretaria Geral de Educação e Cultura.

Parágrafo único. As autorizações, após a publicação da presente lei, serão, necessariamente, precedidas da prestação de exames de suficiência e apresentação de títulos, na forma a ser determinada em regulamento.

Art. 22. Enquanto a PDF não tiver estabelecimentos capazes de atender ao internamento, este será feito em estabelecimentos de ensino particulares, sob regime de concorrência pública e contrato, dentro das dotações orçamentárias fixadas, as quais não poderão ser inferiores às do ano anterior.

§ 1.º No regime contratual a PDF fica obrigada a pagar a prestação de serviço mensal já realizado, e esse pagamento ocorrerá dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o mês vencido.

§ 2.º Caso o cumprimento de disposições legais proteja o pagamento, este deverá ser processado sob a forma de adiantamento de 80% da importância da fatura legalmente emitida e conferida, correspondente ao serviço mensal prestado, procedendo-se para isso à liberação das verbas na forma dos dispositivos legais vigentes.

Art. 23. No caso da PDF recorrer a instituições particulares, estas terão de preencher as seguintes condições, independentemente de outras a que estiverem obrigadas:

a) estar funcionando, sob regime de internato, há, pelo menos, dois anos consecutivos, ou cinco anos pelo regime de externato, excluindo os estabelecimentos contratantes no ano anterior desta lei;

b) tradição e tirocínio nunca inferior a cinco anos, para os dirigentes;

c) pessoal docente com especialização, ou tirocínio mínimo de dois anos consecutivos;

d) pessoal técnico com capacidade comprovada;

e) pessoal auxiliar de disciplina com qualidades morais comprovadas, e com orientação e responsabilidade diretas dos dirigentes dos estabelecimentos;

f) pessoal subalterno especializado.

Art. 24. Os estabelecimentos que mantiverem contratos com a

P.D.F ficarão sujeitos à verificação técnica anual de suas instalações e aparelhagem e de seu material técnico, didático e especial, verificação essa que será regulada e classificada através de pontos concedidos por órgão técnico competente da SGE.

§ 1.º Para essa classificação, o peso total de merecimento resultante do aproveitamento pedagógico no ano anterior terá a mesma equivalência proporcional que o peso total atribuído para instalações.

§ 2.º Os estabelecimentos que concorrerem ao internamento de menores ficarão igualmente sujeitos à mesma verificação nas condições acima; e a aprovação final da concorrência com consequente lavratura dos contratos, dependerá da aceitação da concorrente por ter ultrapassado o mínimo de pontos previstos para classificação.

§ 3.º Fica assegurada prioridade, pela classificação referida no parágrafo anterior e pela ordem decrescente dos pontos totais obtidos para o preenchimento da lotação legalmente prevista para os estabelecimentos de internamento masculino e feminino.

Art. 25. Tendo em vista que os menores a serem internados têm necessidade de amparo integral, o internamento será processado anualmente de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, ficando os menores, no período correspondente a férias escolares, em regime de recuperação idêntico a colônia de férias.

Art. 26. Dentro de 60 (sessenta) dias após publicada esta lei, o Prefeito do Distrito Federal baixará Regulamento para o "SIM", observadas as normas aqui estabelecidas, revogadas as disposições em contrário.

Art. 27. Ficam aproveitadas as atuais merendeiras das escolas da Prefeitura como trabalhadores ex-

tranumerários mensalistas da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 28. Ficam revogadas, da Lei n.º 752, de 5 de dezembro de 1952, as seguintes expressões, na Verba 100 — Prefeito:

“de valor máximo de Cruzeiros 100.000,00 (cem mil cruzeiros) por unidade residencial”, e

“mediante convênio entre a Prefeitura e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, à União dos Cegos do Brasil e demais Associações dos Cegos do Distrito Federal”.

Art. 29. Ainda na mesma lei e mesma verba de que trata o art. 28, depois da expressão “moradia de cegos”, acrescenta-se “selecionados pelo Serviço de Readaptação dos Cegos da Prefeitura do Distrito Federal, somente sendo permitida posterior alienação, entre cegos”.

Art. 30. Aplica-se aos professores diplomados pelo extinto Curso de Formação de Professores Especializados em Música e Canto Orfeônico da Prefeitura do Distrito Federal, que iniciaram e concluíram o curso naquele estabelecimento oficial de ensino, o disposto na Lei n.º 726, de 12 de setembro de 1952.

Art. 31. Ficam os atuais Guardas Sanitários, ref. F, classificados como Fiscais de Higiene, ficando o seu quadro aumentado para 13 (treze) vagas, para cumprimento desta lei.

Art. 32. Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a conceder, se o requererem, aposentadoria aos Enfermeiros da PDF ao completarem 25 (vinte e cinco) anos de serviço, sem qualquer outra formalidade, com direito aos vencimentos integrais que perceberem na ocasião.

Art. 33. Para cumprimento do disposto nesta lei o Prefeito enviará Mensagem à Câmara, solicitando os créditos necessários e indispensáveis.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, 26 de novembro de 1957. — *Levy Neves*, Presidente. — A Relatora usou de um direito que lhe confere o Regimento, e mais ainda, o de externar uma opinião que deve ser respeitada. Quanto a mim, vou assiná-lo, porque a responsabilidade da Comissão de Redação é, exclusivamente, o de redigir conforme o vencido, isto é, o que vem da Mesa Diretora assinado, visado e conferido, inclusive pelo Presidente, com tôdas as características de certo, legal e devidamente publicado ou republicado no “Diário Oficial”. Também a mim foi negado — por uma absurda e antidemocrática interpretação regimental — o direito de discutir este Projeto. Fiz o devido protesto perante a Mesa. Apesar de tudo, entretanto, não posso deixar de cumprir o dever que me impõe a condição de membro de Presidente da Comissão de Redação. — *Sandra Cavalcanti*, Relatora.

A Relatora se nega a assinar este projeto, uma vez que não pôde votá-lo e discutí-lo em Plenário e não pode saber, agora, se o que aqui está é realmente o que foi votado. De modo que, negando-se a fazê-lo, não toma parte nestas flagrantes violações do Regimento. — *Ari de Almeida Costa*.

A Comissão de Constituição e Justiça.

G.P. 3.081.

Em 20 de dezembro de 1957.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex.^a, nos termos do § 4.º, do artigo 14, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Projeto de Lei n.º 386-A, de 1957, que me foi enviado a 11 do corrente.

Ao referido projeto de lei, que suspendendo a vigência do parágrafo único do artigo 252, da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, restabelece a legislação municipal anterior, relativa a extranumerários; que amplia o quadro de Professor de Ensino Técnico-Secundário e dá outras providências, resolvi negar sanção, parcialmente, por entender que alguns de seus dispositivos ferem a Constituição ou são prejudiciais aos interesses do Distrito Federal.

Acompanhando, em anexo, este ofício, remeto as "Razões de Veto" que fundamentam a minha decisão.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.^a os protestos de minha alta estima e distinta consideração — *Francisco Negrão de Lima*, Prefeito do Distrito Federal.

RAZÕES DE VETO

Oposto à Resolução da Câmara do Distrito Federal, oriunda do Projeto de Lei n.º 386-A, de 1957, que suspende a vigência do parágrafo único do artigo 252 da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, e dá outras providências.

Estas razões de veto integram o Ofício n.º G.P. 3.081-57, com que foram encaminhadas ao Senado Federal.

Vão concatenadas por artigos, transcritos estes, para facilidade de análise, ainda mesmo quando os vetos não os abrangem propriamente, mas os seus parágrafos.

ARTIGO 1.º

Redação do Projeto:

"Art. 1.º Até que seja aprovado o plano de Classificação de Cargos e Funções previsto no artigo 2.º da Lei Federal n.º 2.452, de 7 de abril de 1955, fica suspensa a vigência do parágrafo único, do artigo 252, da Lei n.º 880, de

17 de novembro de 1956, restabelecida a legislação municipal anterior relativa a extranumerários."

Redação do Projeto:

"§ 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a restabelecer as diversas Tabelas de Mensalistas, nelas incluídos os atuais extranumerários, inclusive tarefeiros e contratados, a partir da respectiva data da admissão, quando admitidos no exercício em curso, e de 1.º de janeiro do corrente ano, quando admitidos em exercícios anteriores".

Incidência do veto:

Total.

"§ 2.º Os servidores da Prefeitura do Distrito Federal, contratados, que contem ou venham a contar mais de dois anos de serviços à Prefeitura do Distrito Federal passam à categoria de extranumerários mensalistas (com vencimentos iguais aos que tinham como contratados), desde que assim requeriram no prazo de trinta dias a contar da promulgação desta lei".

.....Incidência do veto:

Total.

"§ 3.º O disposto neste artigo abrange os atuais servidores que vêm recebendo pela verba de extranumerários do Teatro Municipal."

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

Motivos de ordem técnico-administrativa, absolutamente idênticas aos que, no Congresso Nacional, levaram o Líder da Maioria a propor, através de Projeto que ali tramita, e até que seja aprovado o Plano de Classificação de Cargos e Funções, a suspensão da vigência de dispositivo de lei fede-

ral que proíbe a admissão de extranumerários-mensalistas, decidiram-me a sancionar o *caput* do artigo 1.º do projeto, que se orienta, exatamente, no mesmo sentido dado pelo Governo da União ao seu problema de pessoal, até que este se resolva, em definitivo, quando aprovado o referido Plano.

O problema de pessoal da Prefeitura pode, nesse aspecto, ser idênticamente equacionado. Estamos, também, na dependência da aprovação de Plano semelhante — exigência expressa, aliás, da Lei Orgânica do Distrito Federal (Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, art. 40) — a fim de ser realizada uma reforma de base dos nossos quadros, reajustados que serão à realidade presente. Até lá, a experiência demonstrou ser preciso manter categorias funcionais como a de mensalistas, diaristas, tarefeiros e contratados, nos mesmos moldes, que se tornaram clássicos e que vigoravam anteriormente ao Estatuto (Lei número 880, de 17-11-56), sendo agora restabelecidos.

Igual procedimento não é possível adotar com referência aos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo, que deliberarei vetar, já por considerar as providências que determinam, até certo ponto (no caso do § 1.º) compreendidas no *caput* do artigo, já porque (§§ 2.º e 3.º) tirando do Executivo a faculdade de admitir mensalistas que o comando do artigo visa a restabelecer, pretendem obrigá-lo, a admitir em massa, como mensalistas, os tarefeiros e contratados, sem quaisquer exigências, inclusive sem fazer depender de maiores estudos a conveniência da medida.

§ 1.º, porque simplesmente autorizativo, poderia ser mantido. Mas sancioná-lo, significaria, a rigor, concordância do Prefeito, não apenas com a inclusão, em bloco e indiscriminada, de tarefeiros, na categoria de mensalistas, mas ainda — este o ponto principal — com o restabelecimento em sua ple-

nitude de tabelas anteriormente vigentes, nas quais se incluíram centenas e centenas de funções, muitas de elevadas referências de salário, que deliberarei extinguir por decreto executivo, logo no início deste ano, querendo com isso, mais que tudo, manifestar formalmente o firme desejo do meu Governo de promover o desestímulo ao empirismo. Para a consecução desse objetivo, nada mais significativo do que suprimir — e agora manter suprimidas — funções de alto nível salarial, cuja existência é, de resto, perfeitamente dispensável.

Mais ainda: considerando que o Plano de Classificação de Cargos e Funções, antes aludido e já em tramitação na Câmara dos Vereadores, prevê a existência da categoria de empregados justamente para aquêles atuais servidores classificados como tarefeiros, de serviço braçal ou subalterno, não vejo conveniência de transformá-los, desde logo, em mensalistas, frustrando em parte o enquadramento que se terá de fazer por via do Plano referido.

Ditos servidores melhor se classificariam, no momento, na categoria de diaristas, o que o dispositivo sancionado não impede, possibilitando, assim, a sua futura transformação nos empregados de que cogita o Plano em estudo, sem tumulto e maiores ônus para o Erário Municipal.

O mesmo se diga — e com maior razão — com respeito aos dois restantes parágrafos — o 2.º, que torna obrigatória a admissão, como mensalistas, dos contratados com mais de dois anos e o 3.º que concede igual tratamento ao pessoal do Teatro Municipal, cuja situação já é objeto, no momento, de especiais estudos por parte da Administração.

A inclusão de todo esse pessoal em tabelas de mensalistas é assunto que vai depender de exame mais demorado, tendo presente, inclusive, as possibilidades do Erário e demais conveniências do serviço,

como succede em circunstâncias normais em se tratando de admitir extranumerários.

Ficará com a sanção do art. 1.º e o veto aos seus parágrafos, condicionado ao resultado de estudos, pelos competentes órgãos técnicos, admitir ou não servidores das aludidas categorias funcionais como, também, restabelecer, nas tabelas de mensallistas, apenas as funções estritamente necessárias ao serviço, mantendo-se, dêsse modo, a mesma política de pessoal até aqui seguida.

ARTIGO 2.º

Redação do Projeto:

“Fica ampliado no Q.P., de 330 o número de cargos de Professor de Ensino Técnico (Curso Básico e Curso Técnico) Padrão “G”, para nêles serem providos inicialmente, os candidatos aprovados no último concurso realizado pela Prefeitura do Distrito Federal para os referidos cargos e, em seguida, os servidores da Prefeitura do Distrito Federal, portadores de diploma da Faculdade de Filosofia ou devidamente registrados na Diretoria do Ensino Secundário ou do Ensino Comercial do Ministério de Educação e Cultura, que estejam exercendo, comprovadamente, as funções dêsse cargo ou de Professor de Curso Normal, no Departamento de Educação Técnico-Profissional (DET), no Instituto de Educação e na Escola Normal Carmela Dutra, na data da promulgação desta lei”.

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

Conforme tive oportunidades de ponderar a êsse Egrégio Senado, ainda recentemente, ao tecer comentários sôbre matéria semelhante à tratada no art. 2.º do Projeto, coerente com a norma de conduta adotada pelo meu Governo, de impor economia na despesa

com o Pessoal — restringindo as nomeações e a criação de cargos ao mínimo indispensável para garantir a continuidade administrativa, deliberei vetar essa disposição constante do projeto, que contraria aquêle critério, já porque acarreta aumento de despesa a que a Municipalidade não está em condições de suportar no momento, já porque, em se tratando de criação de novos cargos sem a iniciativa do Executivo fere, frontalmente, a Lei Orgânica (art. 14, § 1.º) sendo, portanto, inconstitucional; deixa de consultar aos interesses da Administração, e, por constituir medida de caráter isolado, redundando em privilégio a determinados grupos de servidores.

Os problemas de criação e classificação de cargos, modernamente, só podem ser resolvidos em conjunto, através de plano metuculoso, onde são vistas e examinadas as condições e deficiência da generalidade dos quadros de pessoal e não as de um só, ou as de um pequeno grupo de cargos visando, apenas, a satisfazer interesses individuais.

Qualquer alteração no conjunto, que fuja a êste critério causa transtórno, perturba a sistemática adotada, sendo pois, inconveniente.

Registre-se, por oportuno, que há uma razão poderosa para que aguardemos ocasião mais própria para cogitar do assunto. Não, apenas, pelo motivo de ordem financeira, que é irrecusável. Existe outro: obedecendo a imperativo da Lei Orgânica (artigo 40) enviou o Executivo, como declarei nas razões de veto aos parágrafos do artigo anterior, Mensagem à Egrégia Câmara dos Vereadores juntamente com o Plano de Classificação de Cargos e Funções, no que estão expostas e previstas nossas necessidades, em termos de pessoal, qualitativa e quantitativamente considerado.

Nestas condições, está a matéria do artigo 2.º, que aumenta de 330 (trezentos e trinta) o número de cargos de Professor de Ensino Téc-

nico (Curso Básico), padrão "O", além de pretender, inclusive, obrigar o Executivo a nêles nomear, compulsoriamente, *independentemente de concurso*, todos os professores de outros níveis do Ensino, ou até, simples funcionários de qualquer categoria, desde que, apenas, possuidores do diploma da Faculdade de Filosofia e lotados no Departamento de Educação Técnico-Profissional, no Instituto de Educação e na Escola Normal "Carmela Dutra".

Isto, quanto à parte final do artigo.

Relativamente ao seu objetivo preliminar do preenchimento, inicialmente, dos referidos cargos, pelo pessoal aprovado no último concurso, a medida seria merecedora de sanção, não fôsse já estar o assunto resolvido, quer em virtude de decisão administrativa, quer em decorrência de pronunciamentos do Poder Judiciário que compelliram o Executivo Municipal a nomear os candidatos aprovados na última prova competitiva realizada para provimentos dos cargos de Professor de Ensino Técnico.

De prático, pois, nada resultaria, caso viesse a vigorar o mencionado dispositivo, no que tange ao pessoal aprovado no concurso antes aludido. Vigoraria, apenas, para, ao contrário, beneficiar, justamente, aos que não passaram pelo crivo da seleção, através de provas e títulos (parte final do artigo), infringindo, expressamente, dispositivo da Lei Orgânica do Ensino e da legislação do ensino municipal (Decreto-lei n.º 9.909, de 17 de setembro de 1946).

Sendo o cargo de Professor de Ensino Técnico (Curso Básico) integrante do nivelamento de magistério, e competindo privativamente à União legislar sobre "condições de capacidade para o exercício das profissões técnico-científicas e liberais — nesta se incluindo a do magistério daquele grau — (Constituição Federal, artigo 5.º, número XV, alínea p), chega-se à

conclusão de que sancionando o referido dispositivo, teríamos ferido a Lei Orgânica do Ensino e, por via de consequência, a própria Constituição Federal (artigo 5.º, XV, p).

Vetei, portanto, o artigo 2.º do projeto por considerá-lo inconstitucional (ferindo a Lei Orgânica do Distrito Federal e a do Ensino) e por julgá-lo dentro da atual política de restrição das despesas com pessoal — inconveniente aos interesses do Distrito Federal.

Peço vênia aos Senhores Senadores para expressar a minha profunda convicção de que o art. 2.º dêste projeto de lei, é extremamente prejudicial aos interesses do Distrito Federal. Se para qualquer cargo ou função deve ser seguido, no que concerne ao provimento dos mesmos, o imperativo do concurso de títulos e provas, para cargos de magistério, essa exigência se fundamenta na própria natureza da função. Infelizmente, a não observância na Prefeitura, em anos anteriores, daquela condição essencial, foi o principal motivo de muitos dos problemas com que luta o ensino técnico-secundário municipal.

Os próprios candidatos aprovados no último concurso para professor de ensino secundário, e que o artigo, em sua primeira parte, visava a beneficiar com a tardia nomeação, somente agora, como informei, por decisão administrativa e mandado judicial, poderão ser aproveitados. Por que, Senhores Senadores? Porque após o início do mencionado concurso, Resolução legislativa efetivou os professores que, como interinos, estavam providos nos cargos para os quais se realizava o concurso. Se prevalecesse, hoje, o dispositivo agora vetado, não receberiam qualquer reparação os vencedores daquele concurso, pois a sua situação já foi resolvida, mas, se efetivariam em cargo de letra "O", professores de curso primário e outros funcionários municipais que são diploma-

dos por Faculdades de Filosofia. Assim, novamente, sem concurso, bem mais de 100 servidores seriam efetivados nos cargos de Professor de Ensino Técnico, negando oportunidade a quantos, no Distrito Federal e fora dele, pretendam disputar tão rendosos e importantes cargos. Seria flagrante injustiça, que representaria o fim das boas normas do seccionamento de pessoal, atentaria contra o sistema do mérito, preconizado na legislação federal, como na municipal, e marcaria uma exceção no comportamento seguido pelo Poder Público, em minha Administração, em tudo o que se refere à nomeação de pessoal, notadamente, nas carreiras docentes.

As professoras primárias e os funcionários burocráticos, que em momento de crise no magistério secundário municipal, foram designados para lecionar em ginásios, por serem portadores de diplomas de Faculdades de Filosofia vêm pleiteando os favores consignados no presente art. 2.º. Declaram que se sacrificaram em benefício da Prefeitura e é justo que recebam agora, a recompensa de sua atitude. A recompensa, no caso, seria a considerável diferença de vencimentos. Propondo-me a esclarecer aos Senhores Senadores que, o fato de estarem há algum tempo lecionando em cursos secundários, não representou, para os mencionados servidores, qualquer sacrifício ou inconveniente. Ao contrário; tiveram bem reduzido o número de horas de trabalho a que estariam obrigados no cargo efetivo. A manutenção do dispositivo vetado, isto sim, traria os maiores inconvenientes ao Distrito Federal, pois gravaria o Erário Municipal, no que concerne à despesa com o pessoal, em cerca de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões) por ano, gasto esse que não estamos, de maneira alguma, em condições de suportar.

ARTIGO 3.º

Redação do Projeto:

“É concedida estabilidade aos servidores extranumerários ou que a qualquer título prestem serviços à Prefeitura, que tenham como convocados ou voluntários, tomado parte ativa em operações de guerra fora do País, e, bem assim, aposentadoria com os vencimentos do cargo superior ao que exerça e com as demais vantagens previstas em Lei, ao servidor que contar 35 anos de serviço e tiver tomado parte em operações de guerra no País”.

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

A idéia de amparo pelo Estado aos ex-combatentes, participantes de operações de guerra fora do País, já foi corporificada através de vários diplomas legais, tanto no âmbito federal, como no municipal.

Não me parece caíba ainda agora, em que pesem todos os motivos que informaram a anterior legislação, a atribuição de novas vantagens ao mesmo grupo, principalmente quando a redação do artigo parece assegurar a estabilidade a servidor de qualquer categoria, podendo até ser entendido, como abrangendo o dispositivo, quem quer que fôsse, servidor ou não, desde que prestasse serviço à Prefeitura.

Chegar-se-ia, dêsse modo ao absurdo de premiar estagiário, servidores ocupantes de cargos em comissão, pessoal contratado ou admitido, precariamente, à conta de verba de Serviços e Encargos ou Adjudicado etc.

Julgo, pois, já neste primeiro aspecto, contrário aos interesses do Distrito Federal o dispositivo em questão do qual, além dos inconvenientes apontados, resultaria, certamente, aumento de despesa imprevisível.

A parte final do artigo destina-se a duplicar as vantagens atualmente concedidas aos aposentados com 35 anos de serviços público — já hoje asseguradas (art. 179 da Lei n.º 880, de 17-11-56) inclusive a extranumerários-mensalistas. No caso previsto na parte final do dispositivo vetado, os servidores que se aposentassem seriam promovidos duas vezes ou receberiam duas vezes a gratificação de 20% a que se refere o precitado artigo 179.

Seria êste, por si só, motivo suficiente para justificativa do veto, também quanto a essa parte do artigo 3.º. Na atual situação em que se encontra a Prefeitura são inadmissíveis liberalidades dessa natureza à custa do Tesouro, que seria onerado, súbitamente, por novo e terrível ônus, totalmente absurdo, destoante da legislação semelhante aplicada ao pessoal da União e, fora de qualquer dúvida, inconveniente.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

VETO N.º 3, DE 1958

PROJETO DE LEI

N.º 386-A, 1957

(Redação Final)

Suspende a vigência do parágrafo único do Art. 252 da Lei n.º 380, de 17 de novembro de 1956 e dá outras providências.

A Câmara do Distrito Federal resolve:

Art. 1.º Até que seja aprovado o plano de Classificação de Cargos e Funções previsto no art. 2.º da Lei Federal n.º 2.452, de 7 de abril de 1955, fica suspensa a vigência do Parágrafo único do artigo 252 da Lei 880, de 17 de novembro de 1956, restabelecida a legislação municipal anterior relativa a extranumerários.

§ 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a restabelecer as diversas Tabelas de Mensalistas, nelas incluídos os atuais extranumerários, inclusive tarefeiros e contratados, a partir da respectiva data de admissão, quando admitidos no exercício em curso, e de 1.º de janeiro do corrente ano, quando admitidos em exercícios anteriores.

§ 2.º Os Servidores da Prefeitura do Distrito Federal contratados que contem ou venham a contar mais de dois anos de serviço à Prefeitura do Distrito Federal passam à categoria de extranumerários-mensalistas (com vencimentos iguais aos que tinham como contratados), desde que assim queiram no prazo de trinta dias a contar da promulgação desta lei.

§ 3.º O disposto neste artigo abrange os atuais servidores que vêm recebendo pela verba de extranumerários do Teatro Municipal.

Art. 2.º Fica ampliado no Q.P., de 330 o número de cargos a Professor do Ensino Técnico (Curso Básico e Curso Técnico) Padrões "O", para nêles serem providos, inicialmente, os candidatos aprovados no último concurso realizado pela Prefeitura do Distrito Federal para os referidos cargos e, em seguida, os servidores da Prefeitura do Distrito Federal portadores de diploma da Faculdade de Filosofia ou devidamente registrados na Diretoria do Ensino Secundário ou do Ensino Comercial do Ministério de Educação e Cultura, que estejam exercendo, comprovadamente, as funções desse cargo ou de Professor de Curso Normal, no Departamento de Educação Técnico Profissional (DET), no Instituto de Educação e na Escola Normal "Carmela Dutra", na data da promulgação desta lei.

Art. 3.º É concedida estabilidade aos servidores extranumerários ou que a qualquer título prestem serviços à Prefeitura, que tenham como convocados ou vo-

luntários, tomado parte ativa em operações de guerra fora do País, e, bem assim, aposentadoria com os vencimentos do cargo superior ao que exerça e com as demais vantagens previstas em lei ao servidor que contar 35 anos de serviço e tiver tomado parte em operações de guerra no País.

Art 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a restabelecer as funções de Auxiliar Acadêmico de Medicina, na Secretaria Geral de Saúde e Assistência, e Professor de Curso Primário na Secretaria Geral de Educação e Cultura, a serem exercidas de maneira temporária na forma da legislação anterior à Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1957, e constituindo Tabelas de Extranumerários Mensalistas aprovadas por decreto; autorizada, outrossim, a permanência dos extranumerários contratados, sem exercício à data da citada lei, mediante prorrogações anuais dos contratados respectivos, aos quais não se aplicará a proibição constante do parágrafo único do artigo 252 da mesma lei (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal).

Parágrafo único. Os atuais professores de Curso Primário e Auxiliares de Acadêmicos de Medicina admitidos como tarefeiros, terão sua categoria funcional retificada para extranumerário-mensalista, a partir da data da admissão como tarefeiros, mediante apostilla nas respectivas portarias de admissão, autorizado o Prefeito a abrir o crédito necessário a ocorrer à despesa respectiva.

Art. 5.º Para atender às despesas desta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito adicional de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), com validade para dois exercícios, que serão compensados nos termos do item III, do § 3.º, do art. 11, das normas aprovadas pelo Decreto-lei n.º 2.416, de 17 de julho de 1940.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, em 30 de novembro de 1957. — *Levy Neves*, Presidente. — *Sandra Cavalcanti*, Relatora. — A Relatora se nega a assinar este projeto, uma vez que não pôde votá-lo e discuti-lo em Plenário e não pode saber, agora, se, o que aqui está, é, realmente, o que foi votado. De modo que, negando-se a fazê-lo não toma parte nestas flagrantes violações do Regimento. — *Ary de Almeida Costa*.

A Comissão de Constituição e Justiça.

VETO N.º 4, DE 1958

(Parcial)

Do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 1.537, de 1957, que proíbe o uso da buzina em automóveis, ônibus, caminhões, motocicletas e outros veículos.

G.P. 3.088.

Em 23 de dezembro de 1957.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex.ª, de acôrdo com o § 3.º e para os fins do parágrafo 4.º do art. 14, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o incluso Projeto de Lei n.º 1.537, de 1954, que me foi enviado a 13 do corrente, o qual proíbe o uso da buzina em automóveis, ônibus, caminhões, motocicletas e outros veículos, bem como dá outras providências.

Ao referido projeto de lei opus vetos parciais, por considerar alguns de seus dispositivos contrários ao interesse da cidade e por ferirem outras disposições expressas do Código Nacional do Trânsito

Acompanhando este ofício envio ao Egrégio Senado as "Razões" que justificam os vetos opostos.

Renovo a V. Ex.^a, neste ensejo, as manifestações de minha estima e maior consideração. — *Francisco Negrão de Lima*, Prefeito do Distrito Federal.

RAZÕES DE VETOS

Opostos à Resolução da Câmara do Distrito Federal, oriunda do Projeto de Lei n.º 1.537, de 1954, que proíbe o uso de buzina em automóveis, ônibus e outros veículos, e dá outras providências.

Estas razões de veto integram o Ofício n.º G.P. 3.088-57, com que foram encaminhadas ao Senado Federal.

Vão concatenadas por artigos, transcritos êstes, para facilidade de análise, ainda mesmo quando os vetos não os abrangem propriamente, mas os seus parágrafos.

ARTIGO 1.º

Redação do Projeto:

“É proibido o uso de buzinas em automóveis, ônibus, lotações, caminhões, motocicletas e quaisquer outros veículos, particulares, oficiais ou de aluguel, nas zonas urbana e suburbana do Distrito Federal.

Incidência do veto:

Em grifo.

RAZÕES

Vetei a expressão “e suburbana”, de acôrdo com opinião dos técnicos do Serviço de Trânsito do Departamento Federal de Segurança Pública, por considerar que a proibição do uso da buzina na zona suburbana é prejudicial à segurança do trânsito naquela parte da cidade, e, portanto, inconveniente para os interesses do Distrito Federal. Abrangendo a referência à zona suburbana uma grande extensão da cidade onde são variadas as condições de habitabilidade e

urbanização, ressalta, de início, que a generalização da proibição do uso da buzina acarretaria consequências diversas para uns e outros pontos daquela região. Em certos casos, não há necessidade de ser mantida a proibição em tela, dado o número relativamente pequeno de veículos e as vastas áreas livres, de reduzida densidade demográfica. Em outros, principalmente nas estradas que cortam os subúrbios e a Zona Rural, a buzina é indispensável, pois sendo tais rodovias destinadas a um tráfego rápido, ela é imprescindível à sinalização de ultrapassagem.

A proibição do uso da buzina no perímetro urbano, conforme já é praticada em outras cidades brasileiras, notadamente em São Paulo, atende, perfeitamente, às intenções do legislador, que pretende coibir o excesso de ruídos no centro urbano onde o tumultuado trânsito e o grande número de veículos ensejam o emprêgo abusivo da buzina, o que, na opinião dos mais ilustres médicos, especialistas em doenças nervosas, é uma das causas principais dos desequilíbrios e esgotamentos psíquicos da vida metropolitana.

ARTIGO 2.º

Redação do Projeto:

“No emplacamento dos carros, os encarregados da vistoria desligarão as instalações elétricas das buzinas e retirarão as respectivas caixas acústicas”.

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

O veto ao artigo anterior e as dificuldades que decorreriam para os automobilistas do Distrito Federal que demandassem os Estados onde é usada a buzina, seriam motivos suficientes para justificar o veto total ao art. 2.º. Acresce, porém, que, determinando o desligamento das instalações elétricas das

buzinas e a retirada das respectivas caixas acústicas, o dispositivo fere, frontalmente, a letra b do art. 53, do Código Nacional do Trânsito (Decreto-lei n.º 3.651, de 25 de setembro de 1941) que inclui, expressamente, a buzina na enumeração de equipamento obrigatório dos veículos automotores.

ARTIGO 3.º

Redação do Projeto:

"O uso da buzina em qualquer ponto do Distrito Federal importará em multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)".

Incidência do veto:

§ 2.º

Redação do Projeto:

"O pagamento da multa será feito com a apresentação do veículo multado para vistoria e supressão da buzina".

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

O veto parcial ao artigo 3.º decorre daqueles que foram opostos aos dispositivos anteriores. Da forma em que está redigido, sou forçado a vetar o dispositivo "em qualquer ponto do Distrito Federal", pelas razões com que justifiquei o veto ao art. 1.º.

O veto ao § 2.º do art. 3.º decorre daqueles que foram anteriormente opostos neste mesmo projeto de lei.

Não havendo sancionado o art. 2.º, que exigia o desligamento das buzinas e retirada das respectivas caixas acústicas, não vejo necessidade de vistoriar os veículos para o simples efeito da aplicação de uma multa. O convênio previsto no parágrafo anterior, poderá estabelecer, convenientemente, a maneira por que será cobrada a multa criada por este projeto de lei.

ARTIGO 4.º

Redação do Projeto:

"É proibido no Distrito Federal o uso de charretes, carros e carrinhos quando puxados por bodes, carneiros, cães e outros animais de pequeno porte".

Incidência do veto:

Total.

"§ 1.º Ficam canceladas automaticamente com a promulgação desta lei, tôdas as licenças concedidas no Distrito Federal para veículos da natureza dos de que trata o artigo 4.º desta lei".

Incidência do veto:

Total.

"§ 2.º Fica consignada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), duplicada na reincidência, aplicável ao responsável ou proprietário dos veículos de que trata este artigo que após a promulgação da presente lei, forem encontrados em uso no Distrito Federal, independentemente da apreensão definitiva dos mencionados veículos e animais.

Incidência do veto:

Total.

"§ 3.º Excetuam-se da proibição deste artigo as viaturas destinadas aos aleijados e mutilados".

Incidência do veto:

Total.

"§ 4.º O presente artigo de lei entrará em execução na data de sua publicação".

Incidência do veto:

Total.

RAZÕES

Renovam, o art. 4.º e seus pa-

rágrafos norma constante do Projeto de Lei n.º 535-A, recentemente sancionado, a qual, entretanto, foi vetada pelas "Razões" que apresentei ao Egrégio Senado da República.

Como declarei, então, trata-se de uma atividade lícita, desde que realizada em obediência aos termos da legislação em vigor referente à proteção dos animais. Não vejo razão para ser proibida tal atividade, argumentando-se com os maus tratos que proprietários sem sentimentos, eventualmente, possam infligir aos referidos animais. A prevalecer tal princípio, deveria ser proibido, totalmente, o uso de animais, mesmo os de maior porte, como eqüinos, muares e bovinos, que muitas vezes sofrem também pela crueldade de seus donos. A estes, entretanto, como àqueles outros, proprietários dos animais a que se refere o art. 4.º comina a lei penalidades pelos excessos que possam praticar.

Como declarei, ainda, nas "Razões de Veto" a que me referi, em muitas cidades, no mundo inteiro, o emprêgo de pequenos animais para a diversão da infância, é costume popular, admitido pela geral aceitação. Nesta Capital, de igual modo, a prática que o artigo 4.º, visa a impedir, constitui divertimento muito apreciado pelas crianças, que são os melhores fiscais do tratamento dispensado aos pequenos animais.

Assim, julgo inconveniente a norma do artigo 4.º e seus parágrafos, pelo que, aos mesmos neguel sanção.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

PROJETO DE LEI

N.º 1.537-54

(Redação Final)

Proíbe o uso de buzina em automóveis, ônibus, caminhões, motocicletas e outros veículos.

A Câmara do Distrito Federal resolve:

Art. 1.º É proibido o uso da buzina em automóveis, ônibus, lotações, caminhões, motocicletas e quaisquer outros veículos, particulares, oficiais ou de aluguel, nas zonas urbana e suburbana do Distrito Federal.

Art. 2.º No emplacamento dos carros, os encarregados da vistoria desligarão as instalações elétricas das buzinas e retirarão as respectivas calxas acústicas.

Art. 3.º O uso da buzina em qualquer ponto do Distrito Federal importará em multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

§ 1.º Fica o Prefeito autorizado a estabelecer, através da Secretaria do Interior e Segurança, acôrdo com a Inspetoria do Trânsito, do Departamento Federal de Segurança Pública, o convênio necessário à aplicação das medidas estabelecidas nesta lei, sendo no mesmo ato regulada a participação da P.D.F. nas multas.

§ 2.º O pagamento da multa será feito com a apresentação do veículo multado para vistoria e supressão da buzina.

§ 3.º A proibição constante neste artigo começará a ser aplicada 6 (seis) meses após a data da publicação desta lei, devendo a P. D.F. e o Serviço de Trânsito fazerem intensa campanha educativa para pedestres e motoristas.

Art. 4.º É proibido no Distrito Federal o uso de charretes, carros e carrinhos quando puxados por bodes, carneiros, cães e outros animais de pequeno porte.

§ 1.º Ficam canceladas automaticamente com a promulgação desta lei, tôdas as licenças concedidas no Distrito Federal para veículos da natureza dos do que trata o artigo 4.º desta lei.

§ 2.º Fica consignada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), duplicada na reincidência,

applicável ao responsável ou proprietário dos veículos de que trata este artigo que após a promulgação da presente lei, forem encontrados em uso no Distrito Federal, independentemente da apreensão definitiva dos mencionados veículos e animais.

§ 3.º Excetuam-se da proibição deste artigo as viaturas destinadas aos aleijados e mutilados.

§ 4.º O presente artigo de lei entrará em execução na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 2, DE 1958

Nos termos dos artigos 24 e 25 do Regimento Interno, requero 95 dias de licença a fim de me afastar do exercício do meu mandato de Senador pelo Estado de Pernambuco, a partir de 4 de fevereiro próximo.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1958. — *Novaes Filho*.

O SR. PRESIDENTE — Especificando o requerimento de licença do nobre Senador Novaes Filho, o dia 4 do corrente para seu início, convoco o Sr. Luis Guedes Alcoforado, suplente.

Achando-se S. Ex.ª na Casa, designo os nobres Senadores Leônidas Mello, João Villasbôas e Gomes de Oliveira, para em comissão, introduzirem S. Ex.ª no recinto, a fim de prestar o compromisso regimental.

Acompanhado da Comissão, e introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento nas bancadas, o Sr. Luiz Guedes. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 3, DE 1958

Atendendo a que o Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, pelas excelentes virtudes, pela obra a que dedicou sua vida, inspirada nos mais altos ideais de humanidade e de brasilidade, constituiu uma das figuras mais merecedoras de veneração e de reconhecimento dos brasileiros e um dos padrões mais puros da nacionalidade, requeremos que, como especial homenagem, o Senado Federal dedique o Expediente da sessão de 5 do corrente, a reverenciar a memória do grande brasileiro, falecido no período de recesso do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 1958. — *João Villasbôas*. — *Juracy Magalhães*. — *Sylvio Curvo*. — *Cunha Mello*. — *Gomes de Oliveira*. — *Paulo Fernandes*. — *Ezechias da Rocha*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Lima Guimarães*. — *Fausto Cabral*. — *Moura Andrade*. — *Domingos Vellasco*. — *Jorge Maynard*. — *Rui Palmeira*. — *Prisco dos Santos*. — *Freitas Cavalcanti*. — *Attilio Vivacqua*. — *Mathias Olympio*. — *Júlio Leite*. — *Leônidas Mello*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento não depende de apoio.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Sobre a mesa outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 4, DE 1958

Requeremos, com fundamento no art. 124, parágrafo único e art. 125, do Regimento Interno, sejam prestadas as seguintes homenagens à memória dos Deputados Sílvio Sanson e Coaracy Nunes, falecidos durante o período de recesso do Congresso Nacional:

1) inserção, em ata, de um voto de profundo pesar pelo seu desaparecimento:

2) apresentação de condolências às famílias, à Câmara dos Deputados, às unidades da federação que representavam e aos Partidos políticos a que pertenciam;

3) levantamento da presente sessão.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro, de 1958. — *Paulo Fernandes*. — *Leônidas Mello*. — *Mathias Olympio*. — *Nereu Ramos*. — *Daniel Krieger*. — *Attilio Vivacqua*. — *Cunha Mello*. — *Alvaro Adolpho*. — *Gomes de Oliveira*. — *Mourão Vieira*. — *Domingos Vellasco*. — *Ruy Carneiro*. — *Priscos dos Santos*. — *Rui Palmeira*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*Para encaminhar a votação*) (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Amazônia, com a morte de Coaracy Nunes, perde um autêntico líder. Jovem entusiasta, dinâmico, desde que eleito Deputado, em 1946, dedicou ao Território do Amapá — e por que não dizê-lo? — ao País toda a sua inteligência, todo o seu dinamismo, toda a sua cultura.

Conheci-o quando, em 1947, ambos fazíamos parte da Comissão de Valorização da Amazônia. Cedo verifiquei que estava perante

um homem de extraordinárias virtudes. Corajoso, inteligente, Coaracy Nunes foi, no meu entender, a coluna vertebral da Valorização da Amazônia. Com Leopoldo Perez formou um duo que se consagrou aos interesses da região. A ele devemos o artigo 199 da Constituição que tanto amou, que tanto burilou através de pareceres brilhantes.

Nas reuniões da Comissão de Valorização da Amazônia era Coaracy Nunes o maior entusiasta, mais que todos — e posso dizê-lo sem receio de ser contrariado — nessa experiência notável que foi o Território do Amapá. A Coaracy Nunes, ao seu estímulo e ao seu trabalho deve essa Unidade da Federação as vitórias colhidas.

Inicialmente, a idéia da criação de territórios perturbou a nós, homens ligados à região. Viamos na divisão dos nossos Estados diminuir-se-lhes as possibilidades. O Território do Amapá excedeu-se aos outros. É a mais notável experiência de há vinte anos em favor da qual Coaracy Nunes trabalhou como beneditino. Sua ação voltou-se não apenas para o interesse do seu Território, mas de toda a Amazônia.

Separamo-nos posteriormente, pois Coaracy Nunes reelegia-se pelo Território do Amapá e o povo de minha terra confiava-me esta cadeira para representá-lo.

Quando da elaboração dos Orçamentos da República, Coaracy Nunes procurava-me nesta Casa para defender, com emendas, os interesses de sua terra e costumava dizer-me que era o Senador do seu Território. Ia nessa declaração muito da sua bondade, da sua fidalguia, sobretudo da sua grande amizade a quem, compungidamente, pronuncia estas palavras.

Encontramo-nos, há pouco tempo, na Escola Superior de Guerra. Mais uma vez verifiquei o patriotismo e a elegância de atitudes daquele parlamentar.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Victorino Freire — Dá V.^a Ex.^a licença para um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Victorino Freire — O nobre colega expressa, igualmente, os sentimentos do Partido Social Democrático, na homenagem que presta ao Deputado Coaracy Nunes.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço a deferência do ilustre Senador pelo Estado do Maranhão; já agora, traduzo também o pensamento da Bancada do Partido Social Democrático.

Coaracy Nunes era um desses homens que se colocavam acima dos partidos, na defesa dos altos interesses da região amazônica. Sua religião, como disse Chermont de Miranda, cingia-se à Amazônia; e o seu deus, o trabalho.

Tenho ainda bem presente a euforia com que, certa vez, me declarou que salvaria o Território do Amapá e produziria divisas para o Brasil com a exploração do manganês. Pouco se passou; verifiquei que não delirava, não sonhava. Tinha em vista a exploração do manganês, desde a Serra do Navio, espraiada nas planuras da Amazônia.

Na Escola Superior de Guerra Coaracy Nunes revelou-se o cidadão capacitado para curso de tão alto teor. Com mais um ano de convivência, após um decênio de trabalho em conjunto, certifiquei-me de suas qualidades de autêntico líder da Amazônia.

A lacuna deixada por Coaracy Nunes é impreenchível. Jamais pensei que alma tão pura, inteligência tão luminosa sofresse golpe tão profundo da fatalidade. Sua morte foi uma injustiça não só para com a Família como para a região que lhe serviu de berço.

Seria longo pormenorizar a vida do ilustre extinto. Designado pelo meu eminente Líder, trago a este Plenário a saudade do Partido Trabalhista Brasileiro e da Amazônia pela perda irreparável do cidadão

que, durante toda a existência, foi um apaixonado pelos problemas daquela região. No meu entender, Coaracy Nunes galvanizou a opinião pública, no que se referia à criação do Território do Amapá; e vou mais longe; sem Coaracy Nunes, — não há demérito para quem quer que seja — a administração do Amapá não teria o relêvo, o brilhantismo que teve.

Em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, em nome da Amazônia, do Amazonas, dos meus colegas de Bancada, e no meu próprio, expresso, com lágrimas a nossa saudade a esse gigante que foi Coaracy Nunes. (*Muito bem*).

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — O Sr. Presidente, a Nação consternada e enlutada, pranteia o desaparecimento do seu grande filho, o Deputado Coaracy Nunes, colhido pela fatalidade, em plena floração de sua inteligência, de sua operosidade, do seu idealismo patriótico, quando se rasgavam ao seu futuro, novos, luminosos e seguros horizontes.

Nascido na planície amazônica, na sua querida Alenquer, marco de pioneiros do imenso vale, formou seu espírito, num lar de edificantes virtudes, e em contato com as realidades telúricas e o exemplo de energia, de sacrifício e de sofrimento de brasileiros resignados e heróicos. Plasmou sua mentalidade sob o impulso dos sentimentos da integração, na grandeza do Brasil, da região inconquistada, cobiçada e maravilhosa.

Considerava-se, desde a sua juventude, pertencente a geração que haveria de desmentir a afirmação melancólica de Humboldt, quando disse que ali tudo era grande, exceto o homem. Assim, o estudante da Faculdade de Direito do Recife levava na sua retina a imagem da Hiléia. Aprendera através da cultura de seu tio, o notável sociólogo torreano, Alcides Gentil, a lição de Alberto Torres sobre a

capacidade de nossa gente para construir nos trópicos, uma pujante e esplêndida civilização.

A sua vida política foi sempre animada e inspirada por essa concepção objetiva de nossos problemas, que êle sentiu e estudou com a maior profundidade e segurança. Sua participação intensa e brilhante nos trabalhos parlamentares e na elaboração do artigo 199 da Constituição Federal, são incisivos e eloqüentes atestados dessa concepção objetiva.

A história administrativa do Território do Amapá é um capítulo empolgante de planejamento e de realizações, que êle viveu, dia a dia, ao lado dêsse conspícuo cidadão, dêsse modelar administrador, o Coronel Janary Nunes.

Nessa monumental obra estão sintetizados diretrizes e rumos da política de povoamento e aproveitamento da Amazônia, com base na regionalização das soluções dos problemas daquela região.

Ninguém terá tido maior entusiasmo patriótico do que êle, quando se anunciou a descoberta das minas de manganês da Serra do Navio, ou quando foram elas atingidas pelas paralelas de aço da estrada-de-ferro, ou quando a primeira locomotiva atravessou as selvas do Amapá, carregando a nova riqueza. Fui testemunha do seu incontível júbilo quando se descobriu o petróleo de Olinda.

Felizmente êle pôde assistir à consagração de seus gigantescos esforços e receber a gratidão consagrada do povo da Amazônia. No selo do Partido e do Parlamento exponenciaram-se suas qualidades intelectuais e morais, enérgicas e construtivas. O País admirou-lhe a intrepidez de atitudes. Como acaba de assinalar o Senador Mourão Vieira, em seu emocionante discurso, Coaracy Nunes colocava-se na defesa dos interesses nacionais, acima dos partidos. Na Escola Superior de Guerra encontrou êle um outro atraente setor de estudos e de meditações, no qual, mais uma vez, se revelou o seu talento.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Ex.^a, um aparte?

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA —
Pois não.

O Sr. Rui Palmeira — Em nome da Bancada da União Democrática Nacional, associo-me às palavras de pesar que V. Ex.^a pronuncia neste momento em memória do saudoso Deputado Coaracy Nunes. Acompanhei o trabalho daquele eminente brasileiro e, visitando certa vez o Território do Amapá, testemunhei o entusiasmo com que se devotava àquela tarefa admirável que exigia da sua inteligência e da do seu irmão, então Governador Janary Nunes, a implantação da civilização naquele recanto do território nacional. A morte de Coaracy Nunes causou o mais profundo pesar à gente do Amapá, que, realmente, perdeu um dos mais tenazes defensores dos seus interesses, como perdeu o Brasil um dos seus mais jovens, bravos e dedicados homens públicos dos últimos anos.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA —
Através da palavra de V. Ex.^a, a União Democrática Nacional presta a mais alta homenagem a êsse insigne brasileiro.

A amizade floriu sempre no seu coração generoso, e por isso, ao lado das manifestações de pesar do povo brasileiro, inúmeros amigos choram a sua irreparável perda.

Sr. Presidente, a Nação, através das homenagens de saudade e de admiração prestadas a Coaracy Nunes, está pronunciando o julgamento histórico do homem público e do patriota, que soube servir a seu País e confiar nos destinos de nossa Pátria. (*Muito bem*).

O SR. DANIEL KRIEGER (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, durante as férias parlamentares, teve o Rio Grande do Sul — falo como seu representante — a desventura de perder um dos homens mais dignos e mais

operosos que têm feito, nos últimos anos, a vida pública — o Deputado **Silvio Sanson**.

De origem modesta, elevou-se, pelo trabalho e pelas virtudes, a representante do Rio Grande do Sul na Câmara Federal. Apesar da natural deficiência de cultura — pois viera de operário — enobrecer a representação sul-riograndense, pelo espírito público e devotamento com que serviu aos supremos interesses de seu Estado e do Brasil.

O Sr. **Attilio Vivacqua** — Permite um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com muita satisfação.

O Sr. **Attilio Vivacqua** — Meu Partido associa-se, com profunda emoção, à homenagem que V. Ex.^a presta à memória do ilustre Deputado **Silvio Sanson**.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço a solidariedade do Partido Republicano.

Não poderia o Rio Grande do Sul deixar de render a seu filho esse preito de saudade, que transcende dos quadros partidários. **Silvio Sanson** não serviu apenas ao seu Partido, mas ao seu Estado; e a maior homenagem que poderíamos prestar-lhe no dia de hoje é declarar que foi representante não do Partido Trabalhista Brasileiro, mas do Rio Grande do Sul, do povo rio-grandense, que ele dignificou pela probidade exemplar com que desempenhou seu mandato.

Rendo, a **Silvio Sanson**, a maior e a mais sentida de todas as homenagens que ele possa receber, no assento etéreo a que subiu; se memória desta vida se consente: a reverência unânime do povo do Rio Grande do Sul (*Muito bem*).

O SR. RUY CARNEIRO (*Para encaminhar a votação*) (*) — Sr. Presidente, muito embora o nobre

Senador **Mourão Vieira**, representante do Partido Trabalhista Brasileiro já houvesse falado em nome, também, do Partido Social Democrático, atendendo à solicitação, em aparte, do nobre Senador **Victorino Freire**, direi algumas palavras a respeito da homenagem que o Senado ora presta à memória de **Coaracy Nunes**.

Nascido no Estado do Ceará, formado em Pernambuco, era um dos políticos de maior atuação no cenário brasileiro. Ainda jovem, chelo de esperança, saúde, inteligência e coragem, não somente estava prestando os mais relevantes serviços ao Território do Amapá, por onde fôra eleito, como a toda a Região do Norte, por conseguinte, ao Brasil.

Perdeu a vida precisamente no Território do Amapá. O destino como que o forçou a prestar a última das homenagens àquela terra e àquele povo, perecendo em atividade política naquela região.

Estava eu no Estado de Minas Gerais de férias, quando fui colhido pela dolorosa notícia do trágico desaparecimento daquele nosso amigo, bravo correligionário e ilustre representante do Território do Amapá.

Acompanhei sua vida, suas atividades, sua atuação em defesa dos interesses palpitantes da Nação. Não podia, assim, deixar de render, em nome da Paraíba, minha homenagem, nossa homenagem de saudade ao jovem parlamentar desaparecido, homenagem que estendo à memória do Deputado **Silvio Sanson** também falecido nestes últimos dias. (*Muito bem*).

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (*Para encaminhar a votação*) (*) — Sr. Presidente, já a Bancada Trabalhista, pela voz do ilustre Senador **Mourão Vieira** solidarizou-se com as homenagens que ora se prestam à memória do Deputado **Coaracy Nunes**. Não poderíamos

(*) — Não foi revisto pelo orador.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

também deixar de associar-nos a homenagens idênticas prestadas, no requerimento em votação, à memória do Deputado Sílvio Sanson.

Bastaria a manifestação do ilustre Senador Daniel Krieger, a respeito do ilustre parlamentar, para nos dispensarmos de exaltar-lhe a memória. Falando em nome do Rio Grande do Sul e não apenas no do seu Partido, S. Ex.^a enalteceu de tal maneira o nome de Sílvio Sanson que a minha Bancada quase se eximiria de fazê-lo.

Conhecedor, entretanto, que fui daquela jovem personalidade, não poderia deixar de, com a aquiescência tácita do meu ilustre Líder, vir à tribuna, neste momento, para render o tributo não só de minha homenagem pessoal, como a do meu Partido, ao bravo representante trabalhista do Rio Grande do Sul que a fatalidade nos roubou há pouco tempo e que o Senado, nesta hora, muito justamente reverencia.

Associando-me às manifestações de pesar do seu Estado natal, dos seus amigos e companheiros de Partido, declaro que o Partido Trabalhista Brasileiro vota — penosamente, sem dúvida, mais com o coração — a favor do requerimento. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens prestadas aos saudosos Deputados Sílvio Sanson e Coaracy Nunes, exprimindo, por meu intermédio, toda a sua admiração pelos ilustres companheiros que tão cedo e com tanto pesar nosso deixaram nosso convívio.

A Mesa tomará ao seu cargo a inserção na Ata do voto requerido bem como a apresentação das condolências às famílias dos extintos.

Vou levantar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 304, de 1956, que altera disposições do Código Civil, tendo Parecer Favorável, sob n.º 1.229, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e vinte minutos.

**3.^a Sessão, da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da
3.^a Legislatura, em 5 de fevereiro de 1958**

**PRESIDENCIA DOS SRS. JOAO GOULART, APOLONIO SALLES
E FREITAS CAVALCANTI**

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Srs. Se-
nadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Apolônio Salles.
Luiz Guedes.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Paulo Fernandes.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.

Domingos Vellasco.
Colmbra Bueno.
Pedro Ludovico.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Daniel Krieger. (49).

O SR. PRESIDENTE — A lista
de presença acusa o compareci-
mento de 49 Srs. Senadores. Ha-
vendo número regimental no re-
cinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Primeiro Suplente,
servindo de 2.º Secretário,
procede à leitura da Ata da
sessão anterior, que, posta em
discussão, é sem debate apro-
vada.*

*O Sr. Segundo Secretário,
servindo de 1.º, lê o seguinte*

EXPEDIENTE

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República,
n.º 12, 17 a 21, 23 a 28, restituin-
do autógrafos dos seguintes pro-
jetos de lei já sancionados:

N.º 270, de 1957, que altera a
redação do art. 1.º da Lei n.º
3.076, de 22 de dezembro de 1956
e dá outras providências;

N.º 230, de 1957, concedendo auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 à Prefeitura Municipal de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, para comemoração do centenário da instalação do Município;

N.º 39, de 1954, criando o Museu da Abolição, com sede na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco;

N.º 254, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 4.000.000,00 para obras nos Ginásios de Santo Angelo, N. S. da Luz, Ginásio Salesiano de N. S. da Vitória e Ginásio do Estado, nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraíba, Espírito Santo e S. Paulo;

N.º 203, de 1957, que concede pensão especial a Thereza Cardoso;

N.º 264, de 1957, que prorroga a vigência da Lei n.º 1.886, de 11 de junho de 1953, aprova o Plano do Carvão Nacional e dispõe sobre sua execução;

N.º 265, de 1957, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Distrito Federal — Tribunal de Justiça, o crédito especial de Cruzeiros 2.500.000,00 para atender a despesas com o pagamento de substituições de magistrados e funcionários de sua Secretaria;

N.º 204, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 à Prefeitura Municipal de Lapa, no Estado do Paraná;

N.º 250, de 1957, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cruzeiros 2.000.000,00 para atender às despesas com a comemoração

do I Centenário da elevação de Marquês de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, à categoria de cidade;

N.º 269, de 1957, que autoriza a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí ou Réde Ferroviária Nacional, a subscrever capital social da Companhia Siderúrgica Paulista (COSIPA) e dá outras providências;

N.º 245, de 1957, concedendo pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Delmira de Faria Fonseca; e

N.º 232, de 1957, concedendo pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Amélia de Carvalho Cunha.

N.º 13 a 16, 22 e 29, de 1957, acusando e agradecendo o recebimento de autógrafos dos seguintes projetos:

De Decreto Legislativo n.º 37, de 1957;

De Resolução n.º 28, de 1957;

De Decreto Legislativo n.º 38, 39, 40 e 41, todos de 1957.

OFÍCIOS

Do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, como segue:

Em 13 de dezembro de 1957

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Passo às mãos de Vossa Excelência, em anexo, as informações prestadas pela Comissão do Vale do São Francisco, relativas a dotações orçamentárias a serem aplicadas no Estado de Alagoas, solicitadas pelo Senhor Senador Rui Palmeira.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. — *Victor Nunes Leal*, Chefe do Gabinete Civil.

N.º 2.396

Comissão do Vale do São Fran-

cisco, Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1957.

Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República.

Em atenção ao ofício número 188 dessa Chefia, tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, em anexo, as informações solicitadas ao Senado Federal pelo Senador Rui Palmeira, referentes a dotações orçamentárias a serem aplicadas no Estado de Alagoas, no corrente exercício.

Aproveito o ensejo para reiterar

a Vossa Excelência os protestos da minha elevada estima e muita distinta consideração. — *Assis Scaffa*, Diretor-Superintendente.

Comissão do Vale do São Francisco

Esclarecimentos ao pedido de informações solicitadas ao Senado Federal pelo Senador Rui Palmeira referentes a dotações orçamentárias do Estado de Alagoas, exercício de 1957.

1.º — Entraram em plano de economia:

6.0 — Saúde

6.1 — Serviços básicos de saneamento e urbanismo:

3) Para estudos e obras de aproveitamento das águas do São Francisco nos municípios situados no Polígono das Sêcas, em Alagoas

10.000.000 5.000.000

6.2 — Assistência Sanitária

1) Operação e custeio etc. Cr\$ 2.000.000,00 para as obras complementares, instalações e funcionamento do Hospital Delmiro Gouveia e, Cr\$ 1.000.000,00 para custeio de uma unidade sanitária (Pósto de Saúde), na cidade de Pão de Açúcar — (Alagoas)

3.000.000 2.000.000

2.º — A dotação de Cruzeiros 5.000.000,00 da Verba 6.1.3 foi transferida ao Serviço Especial de Saúde Pública, em 25-4-57, para aquisição da adutora do serviço de abastecimento de água da cidade de Delmiro Gouveia; quanto à dotação da Verba 6.2.1 já foi autorizada ao SESP a tomar tôdas as providências para construção da unidade sanitária de Pão de Açúcar.

Além das dotações específicas acima mencionadas, constastes do pedido de informações em tela, foram destinadas para Alagoas, de acôrdo com o plano de trabalho da Diretoria de Produção e Assistência desta Comissão, as importâncias abaixo discriminadas, para aprestamento de hospitais e unidades sanitárias em vários municípios do Estado:

Dotação Economia

Hospitais

Penedo 1.000.000,00
Pão de Açúcar 2.400.000,00

Unidades Sanitárias

Água Branca 360.000,00
Batalha 360.000,00
Igreja Nova 500.000,00
Olho D'água das
Flôres 300.000,00
Pôrto Real do Colé-
gio 500.000,00
Plassabussu 360.000,00
Penedo 1.500.000,00
São Brás 360.000,00
Traipu 360.000,00
Pão de Açúcar 1.000.000,00

Total 9.000.000,00

Do Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro, nos seguintes termos:

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1957.

O-148/57.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Atenciosos cumprimentos:

O Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro tomou conhecimento da Redação Final do Projeto número 2.119-C/56, da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Previdência Social e, com grande surpresa, verificou que foi incluído um dispositivo nesse projeto, à última hora, que altera profundamente o sistema vigente em relação aos objetivos daquela instituição.

Deseja este Sindicato se referir ao art. 201, cujo conteúdo não foi sequer objeto de discussão naquela Casa do Parlamento Brasileiro, o qual estabelece que:

“ a partir da vigência desta lei, os contratos de seguro contra riscos de acidentes do trabalho só poderão ser efetuados nas instituições de previdência social a que estiverem filiados os empregados”.

Procurou o projeto em questão estabelecer um monopólio do seguro de acidentes de trabalho em favor das instituições de previdência social, com os mais graves prejuízos para todos os interessados.

Efetivamente, a obrigação de indenizar os empregados, vítimas de acidentes de trabalho, decorre da doutrina do risco profissional que outorga ao empregador a responsabilidade integral dos danos que advierem aos seus empregados pelo exercício do trabalho. Não há, pois, como con-

fundir as medidas de segurança pelo exercício do trabalho e as providências que caracterizam a doutrina da previdência social.

O Aspecto Constitucional

A Constituição do Brasil cogitou em itens separados dos dois assuntos de que se ocupa o presente memorial, mostrando que se trata de questões absolutamente independentes.

Os riscos de acidentes de trabalho, segundo a própria sistemática da Constituição, nada têm que ver com os preceitos lá estabelecidos e que deverão ser observados pela previdência social;

O art. 157 da Constituição, ao estipular a orientação que deverá ser observada pela legislação de acidentes de trabalho e da previdência social, determinou o seguinte :

XVI — previdência, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado, em favor da maternidade e contra as consequências da doença, da velhice, de invalidez e da morte;

XVII — obrigatoriedade da instituição do seguro pelo empregador contra os acidentes de trabalho”.

Dos dispositivos acima transcritos, se verifica que foram fixadas, de maneira clara e expressa, as finalidades inteiramente diferentes que o projeto em questão procura identificar e reunir.

A previdência social se caracteriza:

a) *pela contribuição triplíce da União, do empregador e do empregado;*

b) *pelos seus objetivos restritos às providências em favor da maternidade e contra as consequências da doença, da velhice, da invalidez e da morte.*

Em relação aos acidentes de trabalho, entretanto, outra e inteiramente diferente foi a orien-

tação constitucional, fixada no item XVII, com as seguintes características:

a) o seguro de acidentes de trabalho obrigatório;

b) seguro custeado exclusivamente pelo empregador.

O seguro de acidentes de trabalho é, pois, um ônus próprio das iniciativas, nas quais se empregue o trabalho alheio e jamais uma medida de previdência de aspecto social, em sua amplitude, que visa o amparo da família e do futuro dos empregados, para cuja manutenção se estabeleceu a obrigatoriedade da contribuição da União, do empregador e do empregado.

A Situação Vigente

Este Sindicato comparece perante o Senado Federal para fazer uma declaração formal e peremptória, em relação à absoluta regularidade do seguro de acidentes de trabalho, dentro do regime de livre concorrência que caracteriza a situação vigente.

A cada minuto ocorrem, no País, milhares de acidentes de trabalho que são prontamente atendidos pelas instituições privadas que se dedicam a esse ramo de seguro, através de companhias ou de sociedades cooperativas, especialmente organizadas para esse fim, dentro das finalidades e dos direitos que lhes asseguram os dispositivos constitucionais em vigor.

Essa livre competição, essa permanente preocupação de conceder serviço cada vez melhor, característica da livre concorrência hoje existente entre companhias, cooperativas e instituições de previdência social, são justamente a causa e o fundamento principal da excelência dos serviços prestados.

A empresa de seguros que não atender convenientemente o acidentado do trabalho, poderá re-

ceber imediatamente queixa do respectivo empregador, único responsável pelo pagamento do prêmio, que lhe exigirá o fiel cumprimento da lei, para o qual já concorreu com o pagamento do tributo que lhe compete, podendo, a qualquer momento, mudar de segurador, de forma que os seus empregados, vítimas de acidentes de trabalho, sejam sempre socorridos e indenizados de forma rápida, justa e humana.

Com o monopólio do seguro de acidentes de trabalho, por parte da previdência social, isso não mais ocorrerá. A transferência dos ônus para os institutos se processará em um regime de obrigatoriedade, sem possibilidade de aperfeiçoamento dos serviços e exatidão do cumprimento das determinações legais, por isso que não haverá outro caminho a seguir senão aguardar as providências dessas instituições que, até o presente momento, se têm caracterizado pela mais absoluta ineficiência, mostrando-se incapazes de poder cumprir, com o mais elementar cuidado, as simplíssimas obrigações que atualmente lhes incumbe de pagar aposentadorias e pensões, o que acontece somente uma vez na vida de cada empregado.

O funcionamento das empresas e cooperativas de seguros contrasta enormemente com o procedimento das instituições de previdência social, sempre objeto de reiteradas reclamações pela imprensa, pela maneira descuidada e até mesmo prejudicial aos contribuintes que têm o direito de exigir, pelo menos, o cumprimento das obrigações legais.

O Interêsse dos Trabalhadores

O interêsse dos trabalhadores se acha também perfeitamente atendido dentro do regime vigente de livre competição no seguro de acidentes de trabalho. Não

se deseja outra coisa senão assegurar ao trabalhador, vítima de acidente de trabalho, um socorro rápido e perfeito e o recebimento de uma indenização justa e imediata.

Isso é o que os trabalhadores estão conseguindo no presente momento e isso é justamente o que eles não conseguirão se o seguro de acidentes de trabalho fôr entregue, em regime de monopólio, às instituições de previdência social.

Na eventualidade de qualquer acontecimento que dê motivo a uma reclamação por parte do acidentado, tem ele sempre a possibilidade de fazer essa reclamação por intermédio do seu empregador, que já pagou o prêmio do seguro, à direção da própria companhia ou cooperativa de seguros, ou diretamente ao Juiz Privativo de Acidentes de Trabalho, ao Departamento Nacional de Seguros e Capitalização. Todas essas instituições possuem meios de fazer respeitar a lei.

Instaurado o regime de monopólio, já não mais terão para quem apelar as vítimas de acidentes de trabalho. Outra coisa não poderão fazer senão se conformar em integrar as filas intermináveis de contribuintes das instituições que se desesperam pelo descaso e pela burocracia que prevalecem, desafiando qualquer providência.

Procura-se dar a esse projeto, que visa dispor sobre a estrutura administrativa da previdência social, um aspecto de projeto de salvação dessas instituições, cuja situação desesperadora se está procurando contornar.

Não será, entretanto, com o monopólio do seguro de acidentes de trabalho que a situação da previdência social encontrará a desejada melhora.

Com isso, apenas se terá desorganizado um serviço que está atendendo, de forma irpreen-

sível, os interesses de empregadores e empregados para levar, também, a esse setor, aquela desorganização que tem caracterizado a vida das instituições de previdência social.

A manutenção do sistema atual de livre concorrência em seguro de acidentes de trabalho atende e representa o verdadeiro interesse dos empregados nesse importante problema.

O Aspecto Fiscal e os Ônus Decorrentes do Monopólio

Deseja este Sindicato sollicitar a preciosa atenção dos Senhores Senadores para as conseqüências, altamente danosas aos cofres da República, com a transferência, em regime de monopólio, do seguro de acidentes de trabalho em favor das instituições de previdência social.

Atualmente, as empresas e cooperativas de seguros de acidentes de trabalho contribuem, anualmente, com cerca de 120 milhões de cruzeiros, com o pagamento de impostos e taxas que recaem sobre as suas operações. Transferido esse serviço para as instituições de previdência social, nada mais receberá o Tesouro dessa importante contribuição.

Não serão esses somente os ônus do Tesouro Federal. Outros e muito mais importantes ainda serão os encargos que fatalmente advirão com essa inoportuna e injustificada intervenção estatal.

As empresas e cooperativas de seguros operam no País dentro da mais absoluta legalidade, amparadas pelo direito que a Constituição lhes confere de exercer a sua atividade.

A intervenção só se poderá realizar, na forma do art. 146 da Constituição Federal, segundo o qual a União poderá,

“mediante lei especial, intervir no domínio econômico e monopolizar determinada

indústria ou atividade. A intervenção terá por base o interesse público e por limite os direitos fundamentais assegurados nesta Constituição".

Acreditamos que o Senado Federal, ao examinar tão importante assunto, imediatamente concluirá que não existe interesse público para ser tomada tão grave decisão, e o estabelecimento do monopólio do seguro de acidentes de trabalho em benefício das instituições de previdência social fere direitos fundamentais assegurados pela Constituição em relação à garantia do exercício da atividade dos seguradores de acidentes de trabalho.

Inevitável será, pois, a obrigatoriedade do pagamento de prévia e justa indenização para que se possa concretizar essa infeliz sugestão.

Inavaliáveis, pela sua enorme extensão, serão os ônus que a União deverá acarrear com o pagamento das justas e prévias indenizações a que têm direito, indiscutivelmente, as empresas e cooperativas de seguros que forem vítimas dessa expropriação.

Conclusão

Do exposto se verifica que a instituição do monopólio do seguro de acidentes de trabalho em benefício das instituições de previdência social não encontra a menor justificativa, qualquer que seja o aspecto pelo qual se examine esse grave problema.

O regime da livre concorrência é o que se acha amparado pelo art. 145 da Constituição, onde se estabeleceu, acertadamente, que

"a ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da justiça social, conciliando a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho humano".

O regime de liberdade da escolha das empresas de seguros, por parte dos empregadores, e o exercício da atividade seguradora por parte das companhias e cooperativas são, positivamente, o regime assegurado pela Constituição em vigor.

Qualquer modificação desse regime só se poderá verificar nos casos expressamente previstos na nossa Carta Magna, com as cautelas e as indenizações correspondentes ao prejuízo que sofrerão aqueles que forem privados do exercício de sua atividade constitucionalmente garantida.

Parece que nada mais será necessário acrescentar para ficar definitivamente demonstrada a inconveniência da aprovação dos arts. 201 e, conseqüentemente, 202 do Projeto número 2.119-C, de 1956, da Câmara dos Deputados, incluídos em sua redação sem ter havido oportunidade de uma discussão ampla sobre tão importante assunto, dispositivos esses que se chocam com o próprio parágrafo único do art. 22 do referido projeto, segundo o qual

"a previdência social garantirá também aos seus beneficiários as prestações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando o respectivo seguro estiver a seu cargo".

O parágrafo único do art. 22 mostra, pois, que a orientação adotada pelos autores do projeto foi a da manutenção do regime vigente de livre concorrência entre as empresas e cooperativas de seguros e algumas instituições de previdência social.

O Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro confia plenamente no esclarecido espírito dos eminentes membros do Senado Federal e está absolutamente certo de que, ao ser apreciado o projeto em ques-

tão, não deixarão de ser excluídos do mesmo, pela sua manifesta inconveniência, os arts. 201 e 202:

Este Sindicato antecipadamente muito agradece a atenção que fôr dispensada ao assunto do presente memorial e aproveita o ensejo para renovar a segurança do seu elevado aprêço.

Atenciosas saudações — Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro — *Alvaro de Souza Carvalho*, Presidente.

Do Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, como segue:

Senhor Presidente:

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, prestando a sua costumeira colaboração a essa Casa Legislativa, vem apresentar suas sugestões visando o Projeto n.º 31, de 1957, que trata da regulamentação da locação de prédios urbanos.

Ante a análise do mencionado projeto, podem ser feitas as seguintes sugestões:

Art. 3.º e seu parágrafo único: que se defina o entendimento sobre locação atual; é a já estabelecida na data da vigência da lei ou será qualquer locação estabelecida no prazo de vigência da lei? O primeiro dos entendimentos importará em liberar as locações do segundo tipo.

— *Art. 4.º — II:* que se retire, por desnecessária, a expressão “que é obrigatório”, pois o arbitramento é consequência obrigatória de revisão.

Art. 4.º — III: que se examine a justeza dos privilégios concedidos aos inquilinos de locações anteriores a 28-12-50, em relação aos demais locatários; que se esclareça se é o aumento, ou o aluguel total, que não deve ultrapassar os 6%; que fique esclarecido que, tanto a taxa de rentabilidade como o aluguel (ou o au-

mento) a ela correspondente, são anuais.

— *Art. 8.º — parágrafo único:* — que o locador tenha o direito de exigir a garantia que mais lhe convenha.

— *Art. 10 — parágrafo único:* — que não se permita retomada, no prazo contratual, ao novo adquirente, quer proprietário, quer promitente-comprador, quando houver contrato de locação, averbado no Registro de Imóveis, obrigando o comprador a respeitar a locação.

— *Art. 11 — I:* — que se simplifique a expressão “mês do calendário”, dizendo-se, apenas “mês”.

— *Art. 11 — IX:* — que se exclua a restrição da quitação de preço, nos pedidos de prédio, por promitente-comprador, para demolição e reconstrução, tendo-se em vista que, para a constituição do direito real, conferido pela promessa de venda outorgada nos termos da Lei n.º 649, não se exige circunstância.

— *Art. 11 — X e XI:* — que se permita, também, ao promitente-comprador, titular de direito real, o direito de pedir o prédio para efetuar reparações urgentes.

— *Art. 11 — § 2.º:* — que seja dispensada a notificação, no caso da alínea XI, do artigo.

— *Art. 11 — § 5.º:* — que se inclua, nos casos de apelação com efeito apenas devolutivo, o da alínea VII d'este artigo, tendo-se em vista a finalidade social do pedido do prédio pelo Instituto ou Caixa, para moradia de seu associado, que obteve financiamento para sua aquisição.

— *Art. 13:* — que se adote nova redação, abrangendo a ocupação pelo descendente e ascenden-

te e pelo promitente-comprador, associado do Instituto.

— Art. 14: — que se permita, ao locador, escolher a garantia que mais lhe convenha; que o sublocatário seja atendido, mesmo quando o contrato extinto seja de prazo determinado.

— Art. 15 — I — deve ser modificada a redação, pois a lei não se referiu a “encargos”.

— Art. 15 — IV e V: — que fique ressalvada a ocorrência de força maior, como excludente de contravenção penal, em harmonia com a sistemática seguida no art. 13, ou, então, que se abandone a referência em ambos os artigos.

Solicitando de V. Exa. o conveniente encaminhamento dêste expediente, apresento-vos minhas cordiais saudações — José Raimundo Soares Silva — Presidente.

AVISOS

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, nos seguintes termos:

33-GM

Em 1 de fevereiro de 1958.

Senhor Primeiro Secretário:
Em aditamento ao meu Aviso n.º 420-GM, de 11 de outubro último, transcrevo, a seguir, as informações prestadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, que atendem ao Requerimento n.º 301-57 do Senador Rui Palmeira:

As dotações referentes ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro tratadas no Requerimento n.º 301-57, do Deputado Rui Palmeira são:

a) 4.1.03-02-1 — Ligação Palmeira dos Índios-Colégio Cruzellos 15.000.000,00;

b) 4.1.02-02-8 — Restaurante para ferroviários em Maceló Cruzellos 1.000.000,00.

A primeira delas, teve uma parcela de Cr\$ 3.000.000,00, incluída no plano de Economia e o saldo de Cr\$ 12.000.000,00, aplicado normalmente; a segunda foi totalmente economizada.

Reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. — *Lúcio Meira.*

Ao requerente.

— Do Sr. Ministro da Educação e Cultura, nos seguintes termos:

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício de Vossa Excelência, em que solicita o pronunciamento dêste Ministério sobre a oportunidade da medida contida no Projeto de Lei da Câmara, n.º 170, de 1957, que cria a cadeira de Radiologia Clínica nas faculdades de medicina federais, tendo em vista o plano de reforma do ensino médico, elaborado pelo Poder Executivo.

Relativamente ao assunto, cumpro-me ponderar que, estando em discussão na Câmara dos Deputados o projeto de reforma do ensino médico, originário do Poder Executivo, não se afigura oportuna, no momento, qualquer modificação isolada no curso médico.

Ocorre, ainda, que a criação de uma cadeira de Radiologia Clínica, como pretende o projeto, contraria frontalmente ao sistema do projeto de reforma do ensino médico, em andamento no Congresso Nacional, não sendo, outrossim, necessária a criação da referida cadeira. A parte física e biológica da Radiologia poderá ser estudada na cadeira de Física Biológica; a parte clínica, isto é, a contribuição ao escla-

XLVith Inter-Parliamentary
Conference London, September
12-19, 1957.

Resolutions, Nominations and
Elections

Mr. President:

In accordance with Article 8 of the Rules of the Inter-Parliamentary Bureau, we have the honour to call your attention to the solutions adopted by the XLVith Inter-Parliamentary Conference at the session held in London from September 12 to 19, 1957, and to the elections and nominations which took place on that occasion.

In this connection, we beg to remind you that Article 5 of our Statutes states: "It is the duty of a National Group to keep its Parliament informed, through its Committee or through one of its members, of resolutions adopted at Conferences which call for parliament or governmental action and, not later than one month before the next following annual Conference, to report National Group to keep its Parliamentary Union as to the action taken thereon."

We therefore ask you to bring the following resolutions to the notice of your Group with a view to its taking the necessary action as rapidly as possible.

We have the honour to be.

Mr. President Your obedient
servants.

Secretary General

André de Blonay

Colonel SIR MALCOLM STOD-
DART-SCOTT
President of the Conference

BUREAU OF THE CONFERENCE

President: Colonel Sir Malcolm
Stoddard-Scott, O.B.E., T. D.

M.D., M.P., Chairman of the
British Group.

Vice-President: Messrs. S. Baholli (Albania); H. O. Talle (United States of America); R. T. Pollard (Australia); B. Stürgh (Austria); E. Ronse (Belgium); D. Vellasco (Brasil); G. Koulichev (Bulgaria); E. Maung (Burma); R. G. Senanayake (Ceylon); J. Krofta (Czechoslovakia); O. B. Kraft (Denmark); F. Galal (Egypt); L. Heijas (Finland); M. Moutet (France); Dr. h. c. Hermann Pünder (German Federal Republic); Messrs. G. Platis (Greece); J. Peter (Hungary); J. Hafstein (Iceland); H. N. Kunzru (India); Mrs. Supeni (Indonesia); Messrs. M. Dijam (Iran), K. Kennah (Iraq); P. Hogan (Ireland); D. Hacheh (Israel); G. Cerulli Irelli (Italy); K. Kobayasi (Japan); Bouasy (Laos); A. B. Osseirane (Lebanon); J. L. Gibson (Liberia); E. Reuter (Luxembourg); R. F. Médecin (Monaco); P. S. Gerbrandy (Netherlands); E. Fredriksfryd (Norway); A. W. Khan (Pakistan); E. Pelaez (Philippines); O. Lange (Poland); P. Constantinescu-Iasi (Rumania); J. Fernandez-Villaverde y Roca de Togores (Spain); M. Zarroug (Sudan); E. Hagberg (Sweden); E. Boerlin (Switzerland); R. Antaki (Syria); General Phra Prachonpachanury (Thailand); Messrs. A. Abdennebi (Tunisia); J. I. Paletskis (USSR); Pham-Khac-Hy (Viet-Nam); Mrs. A. Berus (Yugoslavia).

A. — RESOLUTIONS

1

The Refugee Problem

Considering that the resolution adopted by the Istanbul Inter-Parliamentary Conference (August-September 1951) on the Juridical Aspects of the Refugee

Problem contains the following statement:

"Recalling that under the Universal Declaration of Human Rights everyone has the right to security of person; to recognition everywhere as a person before the law; to seek and to enjoy in other countries asylum from persecution; to equal protection against any discrimination; no one shall be subjected to arbitrary exile; everyone has the right to return to his country; everyone has the right to a nationality; no one shall be arbitrarily deprived of his nationality no one shall be arbitrarily deprived of his property; and every one entitled to a social and international order in which the rights and freedoms set forth can be fully realized";

Considering that, from the point of view of protection of refugees, the Convention of July 26, 1951, relating to the status of refugees, constitutes the most important initiative taken by the United Nations Organization and that, during examination of this Convention, the Geneva Conference adopted:

1. The Protocol relating to the status of stateless persons;

2. Several recommendations concerning;

a) recognition of travel documents necessary to facilitate the movement of refugees and, in particular, their resettlement;

b) maintenance of the unity of the refugee's family and protection of refugees who are minors, in particular unaccompanied children and girls with special reference to guardianship and adoption;

c) support of properly qualified organizations dealing with refugees;

The XLVth Inter-Parliamentary Conference:

I. Considers that the Refugee Problem should be examined on

the basis of the following principles:

1. It is the duty of the States and of their respective peoples to be guided by a strong spirit of human solidarity in order to afford refugees asylum and work;

2. States should grant refugees the same treatment as that accorded to other foreign nationals;

3. Refugees should, in so far as possible, be enabled to find an occupation corresponding to their stated experience. Young refugees wishing to specialize should be afforded every opportunity to do so in general schools or technical institutions, after having completed their normal course of primary studies;

4. Governments and their respective peoples should facilitate the housing and resettlement of refugees;

5. With regard to the right of association, refugees should enjoy the same conditions as the nationals of a country;

6. Regulations in regard to unemployment benefits, insurance and social security should be applicable to foreigners in general;

7. Article 13 of the Universal Declaration of Human Rights is recalled:

"1. Everyone has the right to freedom of movement and residence within the borders of each State.

"1. Everyone has the right to leave any country, including his own and to return to his country"

II. Asks that in all cases in which refugees are desirous of returning home no obstacle shall be placed in the way of their repatriation by the receiving country nor by their country of origin and that every facility shall be taken to that effect and invites the Governments of all countries in which there are re-

fugees as well as all official or private international organizations concerned with the problem of refugees, to acquaint the latter with the laws and regulations applied in the different countries with a view to facilitating their voluntary repatriation; condemns the use of refugees as an instrument of political struggle;

III. Recommends that the Governments of all countries in which there are refugees take immediate steps to censure their speedy employment, while awaiting their voluntary repatriation, as well as all possible measures for the prompt repatriation of children and adolescents separated from their parents;

IV. Prohibits pressures upon, or intimidation of refugees by the receiving country or by their country of origin with respect to repatriation... No language in and of the preceding paragraphs shall be deemed to express any contrary intent;

V. Recommends that the United Nations give to the Arab refugees the consideration which the justice of their case calls for and find a final solution to their problem by enforcing the resolutions already taken by that organization, and until such a solution is implemented to give adequate financial assistance;

VI — Requests the Office of the United Nations High Commissioner for Refugees to continue the study of the following questions:

i. Equivalence of degrees for refugees;

ii. Exemption for political refugees, their wives, children and parents from the tax-on registration certificates and renewal thereof, and on identity cards;

iii. Financial assistance to countries which, as a result of special circumstances receive a large number of refugees, particularly with a view to facili-

tating the construction of houses, this being an indispensable factor in the adaptation of refugees to the receiving country, a similar contribution also being made to encourage the acceptance of nonproductive persons whenever agreement has been reached on the immigration of a specific number of workers;

iv. Further, to facilitate the voluntary repatriation of refugees by practical means.

VII. The Conference invites nonmember states to become parties to the Geneva Convention of July 28, 1951, with the least possible delay, and to grant refugees the facilities laid down in this Convention.

I I

The influence of and Control by Parliament over the Government

Considering that one of the fundamental aims of the Inter-Parliamentary Union is the fostering of democratic parliamentary institutions and their development in the light of our experience.

Considering that it is inherent in the democratic system of government that the legislature should constantly and continuously control the conduct of government and that this requires the meeting of Parliament at reasonably regular intervals with full facilities for information particularly through questions, enquiries, interpellations, discussions and the adoption of resolutions.

Considering that although the financial procedure and the procedure over the discussion of foreign affairs differ in various countries, it is essential for Parliament to intervene unreservedly in and express itself vigorously on all domestic and foreign matters.

The XLVith Inter-Parliamentary Conference

Recommends that, within the framework of the different political and constitutional systems that exist a serious effort should be made to consecrate the supremacy of Parliament by making it the real elected instrument of the democratic will of the people.

III

The Stabilization of Prices of Primary Products

Considering that excessive fluctuation in the prices of primary products makes it difficult to frame and apply acceptable programmes for economic development and leads to situations which are difficult both for producers, who, in view of this uncertainty, are never assured of equitable remuneration for their efforts and for importers, who need a regular supply of products at reasonable prices,

Considering that these disadvantages are particularly felt in under — developed countries, — which find the main source of their revenue in the production of raw materials and are more affected by fluctuations in prices than industrialized countries, which are normally better organized for the protection of their economic interests.

Considering that fluctuations in commodity prices in international markets upset the balance of payments position of the underdeveloped countries and therefore their prospects of economic development.

Recognizing that measures in the field of price support by nations responsible for the economy of underdeveloped territories have achieved only limited success and need to be supplemented by, onde coordinated with,

action on the international level to put and at least do short-term fluctuations of prices arising mainly from temporary causes.

Recognizing the disadvantages of harmful operation by organizations acting under monopoly conditions and constantly paying to producers price which are unduly at variance with those prevailing in international markets.

Appreciating that it is desirable to strive for terms which, while being fair to consumers, should not be to the detriment of producers, and to that em that organizations of producers, consumers and traders should be associated in the discussions.

The XLVith Inter-Parliamentary Conference recommends

that the formulation of international commodity agreements between the appropriate producer and consumer countries on the lines of those already in operation should be encouraged;

that the Havana Charter Rules which are at present administered by ICCICA (Interim Coordinating Committee for International Commodity Arrangements) should be reviewed and put on a permanent basis;

and that an international conference should be convened in order to carry this recommendation into effect.

B. NOMINATIONS AND ELECTIONS

I. Inter-Parliamentary Council for the Period from the XLVith to the XLVIith Conference

President

At its 81 st session, the Inter Parliamentary Council unanimously elected Mr. Giuseppe Codacci-Pisanelli (Italy) as President for the period 1957-1960.

Members

Albania:

Mesrs. Sami Baholli and Ramiz Allia.

America:

(United States of)

Daniel A. Reed and H. D. Cooley.

Australia:

R. H. Wordsworth and E. J. Harrison.

Austria:

B. Stürgkh and E. Koref.

Belgium:

M. Destenay and P. Struye.

Brazil:

S. Braga and F. Müller.

Bulgaria:

Kosovsky and P. Kostourkov.

Burma:

E. Maung and Ba Kywe.

Ceylon:

R. G. Senanayake and N. M. Perera.

Czechoslovakia:

J. Berak and J. Krofta.

Denmark:

Ole Björn Kraft and A. Andersen.

Egypt:

A. K. Hattem and F. Galal.

Finland:

L. Hellas and G. Henriksson.

France:

M. Moutet and R. Brizard.

Germany:

(Federal Republic of)

C. Schmid and H. Punder.

Great Britain:

M. Stoddart-Scott and H. Hynd.

Greece:

G. Platis and G. Mayros.

Haiti:

(Not announced).

Hungary:

S. Ronai and E. Molnar.

Iceland:

J. Hafsteis and P. Petursson.

India:

H. N. Kunzru and B. C. Ghose.

Indonesia:

Mrs. Supeni and Mr. Juno.

Iran:

Messrs. M. Djam and A. H. Sannadad.

Iraq:

I. Mulla and H. Al-Hardan.

Ireland:

J. Brennas and L. Cosgrave.

Israel:

D. Hocohen and J. Bader.

Italy:

E. Carboni and E. Martino.

Japan:

S. Yasuhira and S. Yamada.

Laos:

Bouasy and N. Chouramany.

Lebanon:

E. Bustani and T. Solh.

Liberia:

J. L. Gibson and J. A. H. Jones.

Luxembourg:

P. Grégoire and E. Reuter.

Monaco:

B. F. Médicin and P. Fontana.

Netherlands:

P. J. Kaptelin and E. Sassen.

Norway:

Finn Moe and E. Fredriksfryd.

Pakistan:

A. A. W. Khan and H. M. B. Soomro.

Peru:

(Not announced).

Philippines:

Q. Paredes and E. Pelaez.

Poland:

O. Lange and J. K. Wende.

Rumania:

P. Constantinescu-Last and A. Bunaciu.

- Spain:**
J. Millas and G. de Saez.
- Sudan:**
M. A. Mahgourt and M. Zarroug.
- Swenden:**
R. Sandler and E. Hagberg.
- Switzerland:**
H. Oprechet and E. Boerlin.
- Syria:**
R. Antaki and R. Salem.
- Thailand:**
Prachonpachanuk and P. Limpisvasti.
- Tunisia:**
A. Abdennebi and F. Zahir.
- Turky:**
H. O. Erkan and H. Timurtas.
- USSR:**
N. Mikhailov and J. I. Paletskis.
- Viet-nam:**
Pham-Khac-Hy and Nguyen-Phuong-Thiep.
- Yugoslavia:**
M. Snuderl and Mrs. A. Berus.

Honorary President

At the end of the Conference, the title of Honorary President was unanimously conferred on The Rt. Hon. Viscount Stansgate, Member of the House of Lords as a tribute to the exceptional services rendered by him to the Union during the ten years in which he presided over the Inter-Parliamentary Council.

II. Executive Committee

Ex-officio President

Mr. Giuseppe Codacci-Pisanelli, (Italy) . . .
Members previously in office
Messrs.

End of Term of Office
Lennart Heljas (Finland) 1959
Nikolai Mikhailov (USSR) . 1959
Izzeddin A. Mulla (Iraq) .. 1959
R. G. Senanayake (Ceylon) 1959
Saturnino Braga (Brazil) . 1960

New Members

In accordance with Article 17 of the Statutes, the XIXth Conference elected the following two members to replace Mr. Ernest Boerlin (Switzerland) and Phra Rajadharm Nides (Thailand) whose terms of office had expired:

End of Term of Office
Colonel Sir Malcolm Stodard-Scott (Great Britain) 1961
Mr. Mubarak Zarroug (Sudan) 1961

In addition, Mr. Abdul Wahab Khan (Pakistan) was designated, in accordance with Article 17, para, 9, of the Statutes, to fill, until the next Conference — the seat left vacant by the election of Mr. G. Codacci-Pisanelli as President of the Inter-Parliamentary Council.

III. Auditors

The Council appointed Mr. Robert Brizard (France) and Mr. Konstanty Lubienski (Poland) as Auditors for the 1957 accounts.

Ao Sr. Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar.

CARTA — Do Presidente e Secretário-Geral da Conferência Internacional para o Estudo da Influência das Condições de Vida e do Trabalho sobre a Saúde, realizada em Cannes, na França, entre 27 e 29 de setembro de 1957, nos seguintes termos:

C/FS/ew

“Monsieur le Président du Sénat Fédéral des Etats Unis du Brésil — Vienne, 19 décembre 1957.

Dr. João Goulart — Rio de Janeiro — Brésil.

Monsieur le Président:
La Conférence Internationale sur l'Influence des Conditions de

Vie et du Travail sur la Santé s'est tenue à Cannes, en France, du 27 au 29 Septembre 1957, sous la Présidence du Professeur Jacques Parisot, Doyen Honoraire de la Faculté de Médecine de Nancy et Ancien Président de l'Assemblée Mondiale de la Santé, et du Professeur Josué de Castro, Directeur de l'Institut de la Nutrition de l'Université du Brésil et Ancien Président de la F.A.O. Elle a réuni 250 participants de 31 pays répartis dans le monde entier, parmi lesquels plusieurs personnalités officielles, 52 Professeurs de Facultés et Directeurs d'Instituts et un très grand nombre de sommités médicales et scientifiques.

La Conférence a adopté à l'unanimité les conclusions ci-jointes que le Président a proposé dans son discours de clôture.

Les Congressistes ont montré dans leurs travaux la gravité des problèmes liés à la malnutrition, au surmenagement et à l'augmentation de la radioactivité dans le monde. Ils ont demandé que l'étude de ces problèmes soit entreprise sur le plan international avec l'appui des autorités publiques de tous les pays et que des mesures appropriées soient prises de plus rapidement possible pour éviter les dangers qui apparaissent déjà maintenant dans ce domaine.

C'est dans ces conditions, Monsieur le Président, que nous avons l'honneur de vous demander de favoriser dans votre pays nos propositions.

Nous vous prions de croire, Monsieur le Président, à l'assurance de notre haute considération. — Professeur Josué de Castro, Président. — Dr. Friedrich Schol, Secrétaire Général".

Pièces-jointes: Conclusions Liste des pays représentés.

CONCLUSIONS DE LA CONFÉRENCE

Thème 1.º:

Influence des facteurs alimentaires sur le développement des maladies

I — La malnutrition est la maladie la plus répandue au monde. Elle se présente sous trois aspects principaux:

1.º La sous-nutrition et les maladies de carence.

2.º La suralimentation, l'obésité et ses conséquences.

3.º Les déséquilibres variés.

II — Les carences décrites dans les traités sont maintenant assez rares mais il est admis que chaque cas de malnutrition est souvent le résultat d'une étiologie compliquée et que les conditions générales de la malnutrition doivent continuer à être étudiées.

III — De nombreux cas de malnutrition ne résultent pas seulement de la pénurie de certains aliments, mais aussi d'habitudes alimentaires nuisibles, de fautes dans la préparation et de désordres digestifs tels que les dyspepsies, les gastro-intérites, dysenteries, etc.

IV — La malnutrition n'est pas seulement grave en elle-même, elle peut aussi provoquer ou aggraver d'autres maladies.

V — La Conférence, en considérant la situation actuelle du monde, reconnaît, qu'il faut faire un effort universel pour promouvoir le développement économique et social des différents groupes humains, de manière qu'ils puissent obtenir les ressources alimentaires suffisantes et adéquates à leur alimentation équilibrée.

VI — La Conférence reconnaît, aussi l'importance des facteurs médicaux et des facteurs éducatifs qui pourraient permettre l'utilisation plus rationnelle des

ressources alimentaires disponibles.

Thème 2.º:

Effets du travail sur la santé physique et mentale

La Conférence a constaté que, malgré les progrès qu'il a pu entraîner, le développement de l'industrie a provoqué l'apparition ou l'aggravation de certaines maladies professionnelles.

1.º) On constate que beaucoup de méthodes de prévention des maladies et des accidents déjà connues donnent, lorsqu'elles sont appliquées, des résultats pratiques certains.

2.º) Des législations, existent déjà à cet égard. D'autres mesures doivent les compléter, mais il y a lieu de veiller à ce qu'elles soient réellement appliquées; car leurs prescriptions ne sont pas toujours respectées.

3.º) Des études scientifiques doivent être poursuivies à propos des problèmes nouveaux ou incomplètement élucidés. Par exemple, le surmenage nerveux, entraîné par des rythmes de travail trop rapides apparaît comme le plus important.

Des moyens nécessaires doivent être fournis par les pouvoirs publics à des chercheurs compétents afin qu'ils puissent élucider ces problèmes.

4.º) Comme dans les autres domaines, les échanges scientifiques entre les chercheurs des différents pays doivent être facilités et intensifiés.

Thème 3.º:

Effets tardifs des radiations ionisantes sur la vie de l'homme

Les différents rapporteurs ont particulièrement insisté sur les dangers résultant des effets mutagènes et cancérogènes des radiations. Deux rapporteurs japonais ont apporté des informa-

tions précises sur les accidents tardifs d'ordres hématologique et cancérologique que continuent d'être observés parmi les populations survivantes après les bombardements atomiques de Hiroshima et de Nagasaki.

Un bilan de l'augmentation rapide, depuis quelques années, de l'expositions ionisantes que subit l'ensemble des populations du globe a été établi en fonction des différentes utilisations: médicale, industrielle, expérimentale (explosions atomiques).

Dans l'état actuel de nos connaissances, et devant les risques graves éventuels, il est indiqué de réduire au strict minimum les causes d'absorption de radiations ionisantes par les individus et les collectivités.

La Conférence Internationale joint sa voix à celles des grands savants des U.S.A., de l'Allemagne, de l'U.R.S.S., de la Grande Bretagne et des autres pays qui font connaître aux populations, aux Parlements et au gouvernements du monde entier le grave danger qui les menace, et leur demande de faire cesser les expériences portant sur les armes nucléaires et thermonucléaires ainsi que leur production.

Au nom de la Conférence, nous proposons aussi que l'on convoque une conférence internationale pour discuter des mesures efficaces devant être adoptées afin que l'énergie atomique ne soit utilisée que pour le plus grand bien de l'humanité'

Lists of Countries Represented

Argentina.

Austria.

Belgium.

Brazil.

Bulgaria.

Canada.

Chile.

China.

Czechoslovakia.
Denmark.
France.
German Democratic Republic.
German Federal Republic.
Great Britain.
Greece.
Holland.
India.
Iran.
Israel.
Italy.
Japan.
Luxemburg.
Monaco.
Morocco.
Poland.
Rumania.
Spain.
Soviet Union.
United States.
Yugoslavia.

MENSAGEM

N.º 30, de 1958

(N.º de Ordem da Presidência:
555)

Do Sr. Presidente da República, expondo as razões do veto parcial ao Projeto de Lei número 2.158, de 1956, na Câmara dos Deputados, e n.º 233, de 1957, no Senado Federal, que dispõe sobre a emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os arts. 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara, n.º 2.158, de 1956 (no Senado, n.º 233, de 1957), que dispõe sobre a emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

Incide o veto sobre o parágrafo 2.º do art. 1.º, dispositivo que considero contrário aos interesses

nacionais, em face das razões que passo a expor.

Os títulos públicos, é fora de dúvida, podem ser emitidos ao par, abaixo ou acima do par. A oportunidade de preferência do processo para essa fixação, depende da receptividade do mercado de títulos. Daí, a conveniência de ficar essa escolha a critério do Governo, que a exercerá por intermédio do órgão próprio da Administração. E foi o que fez o § 1.º, do art. 1.º, quando autorizou o Ministério da Fazenda a emitir títulos públicos em séries de tipos e juros diferentes.

Ora, se compete ao citado Ministério escolher o tipo da emissão, estabelecer o valor pelo qual os títulos são lançados à circulação, é óbvio que não pode figurar no mesmo diploma legal um dispositivo que limite e restrinja essa faculdade, como aquêle ora vetado e pelo qual ao Executivo ficaria vedada a fixação dos tipos dos títulos.

Os fundamentos e motivos que conferem ao Ministério da Fazenda a faculdade de escolher o tipo de emissão, excluem, *ipso facto*, a adoção rígida da emissão ao par.

Vale assinalar que, nos Estados Unidos e na Inglaterra, países onde o mercado de títulos públicos se acha mais desenvolvido, as letras do Tesouro não contêm especificação de taxas de juros; tais títulos são vendidos abaixo do par, pelo Governo, e a diferença entre o valor de venda e o valor de resgate, em face do prazo previsto, indica a taxa de juros de que se beneficiará o tomador; em outras palavras tais títulos são "descontados" no mercado financeiro, sendo vendidos, por um processo de "leilão" devidamente controlado entre os interessados em adquirir êsses títulos, de forma que a remunera-

ração a ser paga pelo Governo seja a menor poss. vel, sem que, por outro lado deixe o Governo de vender seus títulos por oferecer, arbitrariamente, uma remuneração muito abaixo daquela que o mercado financeiro está disposto a pagar.

É, portanto, de toda conveniência que não se criem dificuldades legais que venham a impossibilitar o Executivo de operar no mercado financeiro com a necessária flexibilidade.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1957. — *Juscelino Kubitschek.*

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Fazenda, autorizado a emitir letras e obrigações do Tesouro Nacional, para atender ao financiamento dos *deficits* públicos da União e à realização do combate à inflação, vencíveis em prazos variáveis entre 60 (sessenta) dias e 5 (cinco) anos de data, não podendo o valor total da circulação de tais títulos exceder, em qualquer tempo, de Cruzeiros 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros).

§ 1.º O valor nominal dos títulos será fixado pelo Ministro da Fazenda, podendo a emissão ser feita em séries de tipos e juros, diferentes, com cláusula de intransferibilidade, quando conveniente. As taxas de juros poderão variar entre o mínimo de 6% (seis por cento) e o máximo de 12% (doze por cento) ao ano.

§ 2.º O lançamento dos títulos será sempre ao par.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar até 30% (trinta por cento) do limite previsto no artigo 1.º em empréstimos aos Estados, Municípios e Distrito Federal, na conformidade de plano a ser elaborado pelo Congresso Nacional.

§ 1.º A aplicação de que trata este artigo será efetuada à medida que o Governo Federal for levantando os recursos através da colocação dos títulos, não computadas, para esse fim, as aquisições eventualmente feitas pelo Banco do Brasil.

§ 2.º Enquanto não for aprovado o plano de aplicação a que se refere este artigo, é facultado ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Fazenda, adiantar recursos aos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total dos títulos em circulação, observadas as seguintes normas:

a) — na distribuição desses recursos deverá o Poder Executivo atender equitativamente ao maior número de unidades federativas, levando em consideração, objetivamente, as condições econômicas e a situação financeira de cada uma;

b) — o adiantamento a qualquer unidade federativa, compreendido cada Estado como o conjunto de governo estadual mais os respectivos Municípios, não poderá ser de quantia superior a 10% (dez por cento) do total dos recursos previstos neste parágrafo;

c) — até 15 de março e 15 de setembro de cada ano, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional a relação dos adiantamentos feitos aos Estados e Municípios.

Art. 3.º A Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, mediante autorização da Superintendência da Moeda e do Crédito,

na forma do disposto no Decreto-lei n.º 7.293, de 2 de fevereiro de 1945, art. 3.º, letra f, poderá fazer empréstimos a bancos, garantidos pelos títulos cuja emissão é autorizada pela presente lei.

Art. 4.º Os títulos correspondentes a empréstimos de prazo não inferior a 1 (um) ano, emitidos num período de 3 (três) anos a contar da vigência desta lei, poderão conter cláusulas de garantia contra eventual desvalorização da moeda, de acôrdo com índices que forem sugeridos pelo Conselho Nacional de Economia.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estendendo-se suas disposições às letras do Tesouro Nacional emitidas no exercício de 1957, por antecipação da receita.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão Mista, incumbida de relatar o veto.

MENSAGEM

N.º 31, de 1958

Do Sr. Presidente da República, expondo as razões do veto parcial ao Projeto de Lei n.º 382, de 1955, na Câmara dos Deputados, e n.º 293, de 1956, no Senado Federal, que dispõe sobre as condições para admissão de nacionais e estrangeiros ao exercício de atividade remunerada no País, e sobre a abolição do registro policial de estrangeiros.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os arts. 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 382, de 1955,

(no Senado, n.º 293-56), que dispõe sobre as condições para admissão de nacionais e estrangeiros ao exercício de atividade remunerada no País e sobre a abolição do registro policial de estrangeiros.

Incide o veto sobre os artigos 5.º e 6.º do projeto, dispositivos que considero contrários aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

Ao determinar sejam abolidos os registros especiais de estrangeiros nas repartições policiais, bem como as carteiras modelos 19 e 20, o projeto prescreve medida inconveniente à administração Pública, eis que nulificaria o controle das atividades de fiscalização exercidas pelos Serviços de Registro de Estrangeiros, atribuições essas cuja supressão se apresenta sobremodo desaconselhável.

Existe, dentro do atual sistema administrativo policial, uma relação obrigatória entre o fornecimento das carteiras para estrangeiros e os serviços de controle, entre os quais cumpre mencionar:

a) revalidação da carteira modelo 19, que representa o contato do estrangeiro com a autoridade, pelo prazo de 3 anos;

b) anotação da mudança de residência;

c) anotação da mudança de emprego;

d) informações sobre o paradeiro de estrangeiros — de interesse, inclusive, da "Interpol";

e) fiscalização de estrangeiro com permanência ilegal no País.

Os Serviços de Registro de Estrangeiros, no desempenho dessas atribuições, acompanham a vida do alienígena, procedendo a anotações da própria carteira, modelo 19, com relação aos itens a, b e c acima citados.

Nestas condições, tornar-se-ia impraticável uma fiscalização rigorosa, se os estrangeiros, uma vez desembarcados, ficassem desobrigados de qualquer contato com as autoridades, nem mesmo sequer para deixarem nos arquivos policiais suas impressões dactiloscópicas; obrigação a que os próprios brasileiros estão sujeitos.

Acresce, ainda, outro inconveniente não previsto com a abolição dos registros especiais de estrangeiros e das respectivas carteiras, pois que, com a sua consequente substituição pelo passaporte, sempre que ocorresse perda, extravio ou dilaceração desse documento, não passível de substituição, ficaria o seu titular sem a menor possibilidade de identificar-se.

Releva assinalar, finalmente, que o passaporte, que é apenas um documento de viagem, expedido em idiomas os mais diversos, não poderá, certamente, ser examinado com presteza, quando necessário.

Do exposto, conclui-se que, somente após uma revisão da legislação que rege a matéria, no sentido de ser ela adaptada à realidade brasileira, poderão ser abolidos os registros especiais, de estrangeiros e as carteiras modelos 19 e 20.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1957. — *Juscelino Kubitschek*.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Todo brasileiro pode ser admitido a exercer emprego ou atividade remunerada quando

não possua carteira profissional, mediante apresentação ao empregador de qualquer dos seguintes documentos de identidade: carteira de identidade, expedida por autoridade policial, certidão de reservista, título de eleitor ou certidão de idade.

Art. 2.º O estrangeiro, residente em caráter permanente no território nacional, titular de passaporte do qual conste carimbo e assinatura de autoridade imigratória que prove a sua entrada regular no País, pode ser admitido ao trabalho com a apresentação desse documento ao empregador, enquanto não obtiver a carteira profissional de trabalho.

Art. 3.º O brasileiro ou estrangeiro empregado que não possua carteira profissional deve obtê-la da repartição competente, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua admissão ao serviço.

Parágrafo único. A concessão da carteira profissional, estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho, não dependerá da prova da prestação de serviço militar.

Art. 4.º Ao ser admitido ao trabalho o brasileiro ou estrangeiro que não possua carteira profissional receberá do empregador no ato de sua admissão um documento por ele assinado, no qual figure, pelo menos, a natureza do emprego e salário respectivos.

§ 1.º Uma segunda via do documento fornecida ao empregado, nas condições acima, será, pelo patrão, remetida à Delegacia Regional do Trabalho da região onde ocorrer o ato, a fim de acautelar os interesses das partes.

§ 2.º A comprovação por parte da autoridade, da admissão ao emprego, sem o fornecimento, pelo empregador ao empregado, do

documento comprovador do ato, e, também, da sua não remessa à Delegacia do Trabalho da região onde se efetiva o contrato de trabalho, origina as mesmas e iguais penas, em que incidem os empregadores que admitem ao seu serviço, pessoa que não seja portadora de carteira profissional.

Art. 5.º Ficam abolidos os registros especiais de estrangeiros nas repartições policiais, bem como as cartelas modelos 19 e 20 (Decreto-lei n.º 7.967, de 18 de setembro de 1945), ressalvado ao estrangeiro, que a possua, provar com ela a validade de sua permanência no País e sua identidade.

Art. 6.º Pode o estrangeiro com residência permanente no País, na forma por que se permite ao brasileiro, requerer à repartição competente expedição da carteira de identidade, sem qualquer acréscimo no pagamento das taxas e emolumentos exigidos pela expedição da carteira ao nacional.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas nos Decretos-leis n.º 406, de 4 de maio de 1938, 7.967, de 18 de setembro de 1945, e 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

A Comissão Mista, incumbida de relatar o veto.

O SR. PRESIDENTE — Está terminada a leitura do expediente. Em virtude de deliberação do Senado, de iniciativa do nobre Senador João Villasbôas, a hora do expediente desta sessão deve ser dedicada a reverenciar a memória do ilustre Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon,

falecido durante as férias parlamentares.

Concedo a palavra ao orador inscrito, o nobre Senador João Villasbôas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — (Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, foi somente quando os seus olhos cegaram á contemplação dos deslumbrantes panoramas da natureza pátria;

quando os seus ouvidos não mais escutaram o retumbar das nossas cataratas, o rugir das feras no seio sombrio das nossas florestas milenárias, o mumurar poético dos regatos por entre os seixos multicores, o gorgelo festivo dos pássaros na amplidão esmeralda dos pantanais;

quando as energias físicas lhe recusaram o prazer das caminhadas afoitas através o desconforto dos sertões;

quando o vivo lampejo da inteligência amorteceu para a agilidade das soluções imediatas aos graves problemas da nacionalidade;

— foi somente então, que o Marechal Rondon adormeceu, tranqüillo o sereno sono da eternidade.

Aquêlê excepcional organismo humano, que jamais tremeu ainda sob as crises mais agudas da malária;

cujos braços vigorosos venciam sem fadiga a impetuosidade das mais possantes e violentas caudais amazônicas;

cujo porte marcial atravessava, erecto, o emaranhado sombrio das selvas misteriosas;

cuja voz potente e dominadora escorraçava para longe, acovardada, a onça traiçoeira;

cujo olhar tinha a fôrça de impor submissão até às tribos selvagens e obrigá-las a abaixar o tacape já erguido para a agressão mortífera e a reter no arco a flexa pronta ao ataque sangrento;

cujo vigor não se alquebrava após semanas a flo a palmilhar o êrmo, nutrindo-se parcamente de frutas, polpas e raízes silvestres, acaso encontradas nas trilhas, que seus pés iam assinalando no desconhecido das florestas;

cuja inteligência lúcida se impunha na certeza do raciocínio e do cálculo matemático, e na beleza do estilo, que se mantinha imutável e brilhante nos relatórios, nos memoriais, nas cartas e até nos mais íntimos despachos telegráficos, ainda mesmo quando, no coração da selva brasileira, curtia o mais absoluto desconforto, ou sentia ferver-lhe o sangue ao fogo intermitente das febres perniciosas;

— êsse corpo exuberante de vida somente cedeu á ação inexorável e destruidora do tempo.

Morrendo, passou Rondon, gloriosamente, para a immortalidade.

O heroísmo da sua vida, devotada, inteira e exclusivamente, á grandeza da Pátria, não se conteve, apenas, nos limites desta. Expandiu-se para além das fronteiras, indo impressionar a admiração sincera da cultura mundial.

Como o físico e como o intelecto, o moral de Rondon tinha a rigidez da arceira e a pureza cristalina dos diamantes mato-grossenses.

Discípulo querido de Benjamin Constant, a quem ainda aos vinte e poucos anos substituiu na cátedra de matemática, dêle assimilou os ensinamentos filosóficos de Comte, que orientaram tôda a sua vida e a sua obra, até o exalar do último suspiro. E impregnado dessa filosofia sublime cuja base é o amor á humanidade, o seu coração foi um eterno manancial de afeto em benefício do aperfeiçoamento da civilização, para a qual buscou seduzir até mesmo as nações indígenas,

que se espalham por todo o território brasileiro, numa sincera realização daquillo que ainda no ano passado afirmava, no Templo Positivista, ao fazer a sua profissão de fé — “Creio que a ciência, a arte, a indústria hão de transformar a terra em paraíso, para todos os humanos, sem distinção de raças, crenças, nacionalidades, quando convergirem para o amor, o único capaz de banir os espectros da guerra, da miséria, da moléstia”.

Irmão em crença política dos intemeratos revolucionários, que a 15 de novembro de 89 derrubaram o único trono a assinalar uma aristocracia, quebrando a harmonia democrática da América, o seu devotamento á forma republicana, que propagou e ajudou a proclamar, foi tão entranhado e sincero, que já no derradeiro instante de lucidez do espirito, para ela voltou o pensamento e as últimas palavras, que seus lábios pronunciaram, foram — “Viva a República”.

Ao inserir nos nossos Anais estas frases singelas, eu o faço em nome do Senado Federal, cujos líderes de todos os partidos aqui representados me honraram com expressiva delegação para tal fim, unificados todos na mesma dor e também no mesmo orgulho de participarmos do mesmo braço dessa personalidade excepcional, cuja grandeza dos feitos excedeu a grandeza territorial da nossa Pátria.

Não venho nesta hora prestar-lhe as homenagens, que o seu mérito reclama. Esta não se pode restringir ás palavras de saudade dêste momento de tristeza. Nem mesmo bastarão para as significar os monumentos que se lhe ergam, pois que o mármore, como o granito e como o bronze, não se perpetua, sujeito que está á ação corrosiva do tempo. Somente a história, no registro cro-

nológico dos fatos, lhe eternizará o nome e os sacrifícios, na religiosa veneração das gerações futuras.

E não será mister aguardar o transcurso dos anos, para que ela lhe trace, com a retidão da verdade absoluta, a luminosa trajetória. Sobre ela as opiniões não divergem, nem a sua diafanidade poderá ser sombreada pelas nuvens das paixões, porque o seu plano de atividades foi sempre a realização construtiva da grandeza do Brasil, aos aplausos uníssonos da coletividade, na unânime manifestação da gratidão nacional.

A sua memória a veneração da Pátria agradecida. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

Durante o discurso do Sr. João Villasbôas, o Sr. João Goulart deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. (*Pausa*).

Sobre a mesa requerimento de informação da autoria do Senador Juracy Magalhães, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

E' lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 5, de 1958

Na forma do Regimento Interno, requeiro ao INIC, através do Ministro da Agricultura, as seguintes informações:

1 — Quais os motivos que levaram o INIC a promover a seleção de refugiados húngaros nos campos de concentração situados na Iugoslávia?

2 — Quais as instruções do INIC ao Serviço Brasileiro de Seleção de Emigrantes na Europa em relação a tal seleção?

3 — Quais os preparativos levados a efeito pelo INIC para a recepção e colocação desse grupo de refugiados?

4 — Qual o número de refugiados autorizado pelo INIC a embarcar da Iugoslávia para o Brasil e qual o número que aqui chegou?

5 — Quais os critérios adotados na seleção profissional pelo SBSEE e se tais critérios eram mais amplos, em matéria profissional, do que os indicados pelo INIC em suas instruções ou se, ao contrário, os critérios do SBSEE foram mais restritivos do que os apontados pelo INIC?

6 — Qual a atitude assumida pelo INIC em relação às Agências Voluntárias que livremente assumiram o compromisso de colocar cerca de 80% dos refugiados recebidos da Iugoslávia?

7 — Qual o número de intérpretes contratados pelo INIC para se ocuparem dos refugiados húngaros?

8 — Quais as notícias recebidas pelo INIC em relação ao descontentamento entre refugiados húngaros que emigravam para outros países (enviar cópia das referidas notícias)?

9 — Qual o sistema de convocação dos refugiados para a seleção e se, de acordo com tal sistema, era possível realizar junto a eles um trabalho de atração com promessas fantasiosas?

10 — Enviar cópia autêntica das instruções referidas no item 2; bem como cópia de toda a correspondência trocada entre o INIC e o Serviço Brasileiro de Seleção de Emigrantes na Europa a esse respeito.

Justificação

De acordo com o que pude verificar em Roma, a função do Serviço Brasileiro de Seleção de Emigrantes é o de realizar o

recrutamento e a seleção de emigrantes que correspondam às necessidades de mão-de-obra no Brasil, dentro de diretrizes que lhe são ditadas pelo INIC.

Assim sendo, não lhe cabe julgar da possibilidade de colocação dos emigrantes, mas apenas aviar as receitas que lhe são transmitidas pelo órgão que dirige a política imigrante em nosso País. Segundo estou informado, o SBSEE, ao considerar o problema da seleção de refugiados na Jugoslavia, teria aconselhado a adoção de critérios cautelosos para tal seleção, procurando, inclusive, limitá-la a profissões de colocação praticamente inesgotável, ao passo que os órgãos técnicos do INIC defendiam uma política mais tolerante.

A fim de esclarecer inteiramente essa matéria que me parece de caráter urgente, e tendo em vista o noticiário dos jornais sobre rebelião ocorrida na ilha das Flores, formulo o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 5-2-958 —
Juracy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE — Do Senhor Embaixador Oswaldo Aranha, Chefe da Delegação do Brasil à XII Assembléa Geral das Nações Unidas, recebeu a Mesa, após o encerramento da sessão legislativa anterior, o telegrama que vai ser lido.

E' lido o seguinte

TELEGRAMA

New York, 16 de dezembro de 1957.

Sr. Presidente do Senado Federal — Rio de Janeiro.

Ao ser encerrada a duodécima Assembléa Geral Nações Unidas peço licença Vossa Excelência e essa ilustre Casa para agradecer valiosíssima colaboração que

prestaram à Delegação do Brasil, os Senadores Gomes de Oliveira e Victorino Freire. — *Oswaldo Aranha.*

O SR. PRESIDENTE — Do Sr. Ministro da Educação e Cultura, a Mesa recebeu o ofício lido no expediente desta sessão, pondo à disposição do Senado uma inscrição no Curso Regular do Instituto Superior de Estudos Brasileiros.

Dando conhecimento do fato à Casa, a Mesa pede aos Srs. Senadores que estiverem interessados no aproveitamento dessa inscrição o obséquio de o comunicarem à Secretaria da Presidência. (*Pausa*).

Devo ainda comunicar aos Srs. Senadores o seguinte:

Pendem de apreciação do Congresso Nacional dez vetos presidenciais, sendo nove provenientes da sessão legislativa anterior e um recebido no recesso dos trabalhos do Congresso Nacional.

Referem-se aos seguintes projetos:

1) ao Projeto de Lei (n.º 1.181, de 1958, na Câmara dos Deputados, e n.º 92, de 1957, no Senado), que reorganiza as Secretarias do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, cria o respectivo Quadro de Pessoal e dá outras providências;

2) ao Projeto de Lei número 3.930, de 1953, na Câmara dos Deputados, e n.º 82, de 1957, no Senado) que regula a contagem de tempo de serviço para os para-quadristas militares;

3) ao Projeto de Lei (n.º 117, de 1955, na Câmara dos Deputados, e n.º 124, de 1957, no Senado), que cria uma taxa especial de propaganda do café no exterior;

4) ao Projeto de Lei (número 1.239, de 1956, na Câmara dos Deputados, e n.º 201, de 1957, no Senado) que assegura aos ser-

vidores do Departamento Federal de Segurança Pública, com exercício de atividades estritamente policial, prisão especial, aposentadoria aos 25 anos de serviço e promoção *post mortem*;

5) ao Projeto de Lei (n.º 15, de 1956, no Senado Federal, e n.º 2.752, de 1957, na Câmara) que estabelece em novos moldes a aposentadoria ordinária, dispõe sobre aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e dá outras providências;

6) ao Projeto de Lei (número 2.181, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 151, de 1957, no Senado) que estende aos ferroviários e marítimos das empresas incorporadas ao patrimônio da União os benefícios da licença-prêmio;

7) ao Projeto de Lei (número 2.620, de 1957, na Câmara dos Deputados, e n.º 142, de 1957, no Senado) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1958;

8) ao Projeto de Lei (número 1.546, de 1956, na Câmara dos Deputados, e n.º 50, de 1957, no Senado) que cria, no Ministério da Educação e Cultura o Quadro Especial do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul;

9) ao Projeto de Lei (número 2.158, de 1956, na Câmara dos Deputados, e n.º 233, de 1957, no Senado) que dispõe sobre a emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências;

10) ao Projeto de Lei (n.º 382, de 1955, na Câmara dos Deputados e n.º 293, de 1956 no Senado) que dispõe sobre as condições para admissão de nacionais e estrangeiros ao exercício de atividade remunerada no País e sobre a abolição do registro policial de estrangeiro.

Não sendo possível apreciar toda essa matéria na presente sessão legislativa extraordinária a Mesa julga aconselhável deixar os seis últimos para o período legislativo seguinte e nesta oportunidade, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para conhecer os quatro primeiros, em sessões conjuntas que se realizarão nos dias 11, 13, 25 e 27 de fevereiro, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados.

A fim de que possam desde já ser preparados os relatórios referentes aos seis últimos vetos únicos que ainda não foram objeto dessa formalidade, designo os Senhores Senadores que deverão integrar as respectivas Comissões a saber:

— para o veto do item n.º 5 os Senhores Senadores: Paulo Fernandes, Mourão Vieira e Daniel Krieger;

— para o do item 6 os Srs. Senadores: Ary Vianna, Fausto Cabral e Juracy Magalhães;

— para o do item 7 os Srs. Senadores: Lameira Bittencourt Lima Guimarães e Júlio Leite;

— para o do item n.º 8, os Srs. Senadores: Gilberto Marinho Fausto Cabral e Luiz Guedes;

— para o do item n.º 9, os Srs. Senadores: Ruy Carneiro Mourão Vieira e Jorge Maynard

— para o do item n.º 10, os Senhores Senadores: Leônidas Mello, Lourival Fontes e Juracy Magalhães.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 304, de 1956, que altera disposição do Código Civil, tendo Parecer Favorável sobre n.º 1.229, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa três emendas que vão ser lidas.

São lidas e aprovadas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º:

Acrescentem-se no § 2.º do art. 649, do Código Civil após a palavra — “sucessores” — as seguintes:

“ — até o 2.º grau”.

Justificação

A limitação da ordem sucessória no caso de obra literária, científica ou artística se justifica no interesse público e para pôr o dispositivo de acôrdo com § 3.º.

S. S. do Senado Federal em 5 de fevereiro de 1958. — *João Villasbôas*.

EMENDA N.º 2

Ao art. 1.º:

Suprimam-se no § 3.º do art. 649, as palavras — “não separada dele” —

Justificação

A separação não é motivo para a perda de herança, senão quando legal, isto é, em virtude de desquite. S.S. Senado Federal, em 5 de fevereiro de 1958. — *João Villasbôas*.

EMENDA N.º 3

Ao artigo 1.º:

Suprimam-se no parágrafo 3.º do artigo 649, as palavras — “e enquanto não convolar novas núpcias”...

Justificação

O casamento, instituição básica

da nossa organização social, não pode ser considerado motivo para decadência de direito, ou seja ato sujeito à pena da perda da herança legalmente recebida.

S. S. do Senado Federal, em 5 de fevereiro de 1958. — *João Villasbôas*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com as emendas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — (*) — Senhor Presidente, é sempre com grande temor que aceito as modificações que se pretendam introduzir em nosso Código Civil. Esse monumento de sabedoria tem que ser, fatalmente, alterado através do tempo, cedendo à evolução do Direito para se adaptar às necessidades e conveniências sociais.

Apresenta-se, agora, projeto modificativo de nossa grande lei civil, projetada pela sabedoria de Clóvis Bevilacqua e aperfeiçoada pelo Senado em três sessões consecutivas, aquêle Senado que tinha à frente dos maiores expoentes da nossa cultura jurídica a figura de Rui Barbosa. A revisão da parte redacional gerou, até mesmo, aquela célebre contenda entre o Senador Rui Barbosa e o Professor Carneiro.

Sr. Presidente; grandes receios assaltam-me quando voto, nesta Casa, qualquer proposição modificativa do nosso Código Civil. Embora seja imperioso atender-se a evolução jurídica brasileira, devemos pesar as conveniências e necessidades do momento e burilar a redação da matéria, a fim de que não só não deforme a linha jurídica daquele Código como também, seu precioso conteúdo.

Ao estudar o projeto que se discute, verifico falhas, que naturalmente serão examinadas

(*) — Não foi revisto pelo orador.

com muito cuidado pelo Senado Federal.

Pretende-se, por exemplo, incluir no art. 649 do Código Civil, referente aos direitos autorais, um § 3.º, assim redigido:

“§ 3.º No caso de caber a sucessão aos filhos ou aos pais do autor ou ao cônjuge não separado dêle, e enquanto não convolar novas núpcias, não prevalecerá o prazo do § 1.º e o direito só se extinguirá com a morte do sucessor”.

Sr. Presidente, o prazo estabelecido no § 1.º é de sessenta anos, a contar da data do falecimento, para que os herdeiros e sucessores gozem dos direitos decorrentes da obra literária, científica ou artística, do extinto.

Verifica-se, assim, desde logo, a inclusão, através desse parágrafo, de cláusula que se choca com todo o nosso sistema jurídico, a nossa organização social, e notadamente, com o Direito Sucessório.

O simples fato de estabelecer-se:

“No caso de caber a sucessão aos filhos ou aos pais do autor ou ao cônjuge não separado dêle...”

significará o cancelamento do direito hereditário ao cônjuge que se encontre separado do falecido. Sucede, no entanto, que a legislação civil brasileira não reconhece a situação de separado. A separação faz-se legalmente, pelo desquite; e uma vez desquitado do cônjuge falecido, o ex-marido ou a ex-espôsa não tem direito à sucessão.

Não poderia eu, portanto, Sr. Presidente, procurar corrigir essa parte do projeto, acrescentando o vocábulo “legalmente” para resultar na expressão “ao cônjuge

não legalmente separado dêle”, porque o cônjuge legalmente separado não tem direito à herança, não sucede ao cônjuge falecido. Seria uma excrescência dentro da lei; não estaria de acôrdo com a elevação cultural do Senado Brasileiro. Por se encontrar separado, não perde o cônjuge o direito à herança e vamos criar, no projeto, uma condição, uma cláusula de cancelamento do Direito Hereditário, pelo fato de os cônjuges estarem, de fato, separados. Eis porque apresentei emenda supressiva da expressão “não separado dêle”.

Há ainda outra cláusula que considero contrária se não à letra, ao espírito da nossa Constituição, à nossa organização social, à organização da família: a do cônjuge que houver recebido em herança um direito autoral, o perca se convolar novas núpcias.

Sr. Presidente, a nossa organização social baseia-se na família, e a nossa Constituição estabelece que a família tem por base o casamento. Facilitando os casamentos, a nossa Constituição estabeleceu que os enlaces, mesmo os celebrados pelos sacerdotes de quaisquer religiões, uma vez registrados, terão a mesma validade que o casamento civil. Há a preocupação moral da organização da família baseada no casamento. No entanto, estabelece-se, no projeto, como causa de perda de direito, o cônjuge que já percebeu, em herança, um direito autoral, perder esse direito ao convolar novas núpcias.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — E' sempre com prazer que recebo os apartes de Vossa Excellência.

O Sr. Daniel Krieger — Vossa Excelência é muito extremado na conclusão. O cônjuge, recebendo novo amparo com o casamento, tendo marido que se responsabilize pelo seu sustento, pode, muito bem, prescindir do auxílio que a lei lhe confere.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Muito agradeço o aparte com que me honra o nobre representante do Rio Grande do Sul, meu digno colega de Bancada e uma das maiores culturas jurídicas desta Casa.

O Sr. Daniel Krieger — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — S. Exa. há de permitir, no entanto, que discorde de seu ponto de vista. O que se registra é a aplicação de uma pena, a decadência de um direito já adquirido pela sucessão. Falecido o autor, aquêle que é dono do direito autoral de uma obra científica, literária, artística, o cônjuge recebe, em sucessão o direito de explorar essa herança. O projeto, quando fala em cônjuge, não estabelece se é o homem ou a mulher. Cai assim, por terra a inteligente arguição do nobre colega Senador Daniel Krieger, quando diz que a mulher, pelo casamento, encontra amparo no marido, e por isso pode perder esse direito. Não Sr. Presidente! Se a possuidora do direito é a mulher, vindo ela a falecer seu marido recebe, por herança esse direito; casando-se novamente, perde-o. Não é a mesma arguição do nobre representante do Rio Grande do Sul. S. Exa. olha apenas a mulher que, ao contrair nupcias, pode ou não receber amparo material do marido.

O casamento não é apenas uma ligação através de interesses materiais; o casamento tem sua ba-

se, seu fundamento mais profundo nos sentimentos do coração. Quando a mulher contrai novas nupcias, com pessoa de situação financeira inferior à sua, por que ela dispõe dessa herança para viver, perde-a pelo fato de haver contraído novo matrimônio.

Sr. Presidente, não me conformo com a cláusula desse projeto, que procura atualizar disposição do Código Civil. Ao contrário, com a inclusão desta expressão no parágrafo terceiro do art. 649, retorna-se a 1795, quando ao estabelecer a primeira lei de montepio militar, se prescreveu que a mulher perderia o montepio recebido do marido, se se casasse novamente. Desde então, por erro ou descaso dos legisladores, essa cláusula absurda vem resistindo ao tempo.

Apresentei projeto a esta Casa, pedindo o cancelamento da cláusula absurda da perda do montepio pela esposa do militar que convola novas nupcias com civil. A lei estabelece que ela não perderá se se casar com militar, prescrevendo assim penas em igualdade de condições para o ato do casamento, com infração direta da Constituição.

Sr. Presidente, é incrível que nesta altura da vida social brasileira, nesta época já avançada da nossa civilização, procure estabelecer-se a perda do direito hereditário, do direito adquirido já incorporado ao patrimônio, em virtude da prática desse ato, recomendado pela nossa Carta Magna, exigido pela sociedade, pela vida social brasileira enfim, pela organização da família — o casamento.

A emenda de minha autoria visa suprimir as palavras — “enquanto não convolar novas nupcias” — do § 3.º, que o projeto da Câmara pretende incluir no Art. 649, do Código Civil.

Não examino, nesta hora, a conveniência da proposição; procuro apenas colocá-la de acôrdo com espírito das leis e a organização social brasileira. (*Muito bem!*)

Durante o discurso do Sr. João Villasbôas, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Frettas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*).

Mais nenhum Senador solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

O projeto volta à Comissão de Justiça para se manifestarem sobre as emendas.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. APOLÔNIO SALLES — (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, recebi, ontem, um telegrama do Recife, que me traz à tribuna.

Com êste telegrama, apela a maioria dos panificadores daquela grande cidade nordestina para o Sr. Ministro da Agricultura e responsáveis pelo abastecimento local, a fim de que não falte a farinha de trigo indispensável ao consumo.

Sr. Presidente, o assunto é realmente corriqueiro, para ser trazido à tribuna do Senado; entretanto, como sei que essa crise do abastecimento de trigo no Recife não é de agora, pois já se vão muitas semanas de enormes dificuldades para o funcionamento dos moinhos e panificações do Recife, desta tribuna peço ao Sr. Ministro da Agricultura e aos encarregados do abastecimento atendam a êsses reclamos tão justos, quanto im-

perativos. A crise atinge não somente às populações ricas mas também aos pobres da capitania pernambucana, os quais, no dizer dos sociólogos, constituem problema social no Brasil.

Sr. Presidente, qual a razão do precário abastecimento de trigo ao Recife?

Haverá muitas. Uma, é a que se refere às dificuldades do transporte, que, eu sei, estão sendo enfrentadas pelo Ministério de Viação; mas, infelizmente, ainda não tem a solução desejada; outra, assim se diz, é a necessidade de fixação dos preços de farinha de trigo.

Sr. Presidente, êsse segundo item é um daqueles cuja proteção não se justifica; deve se encarado com coragem, porque se realmente é desaconselhável que se aumentem os preços das mercadorias de primeira necessidade, desaconselhável também que uma cidade populosa com aquela se veja a braços com falta do elemento principal na alimentação do pobre, que é pão. O abastecimento à custa da indústria moageira de outro Estado, a título precário, não solução.

Sr. Presidente, faço êsse apelo ao Ministro da Agricultura tenho certeza de que S. Exa com o patriotismo que sempre tem revelado em seus atos, tomará em consideração a voz dos pernambucanos que aqui representam. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a Ordem do Dia. Não há orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Valdo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, faz 3 anos, investia-se no alto cargo de Governador do Estado do Amazonas, o ex-Deputado Federal Sr. Plínio Ramos Coelho.

Após memorável campanha eleitoral, em que se lançara sozinho contra poderosa coligação política, da qual era integrante privilegiado o Partido Social Democrático, governamental e majoritário, com candidato de suas filiais, na pessoa do então Deputado Rui Araújo, obteve o PTB espetacular vitória que lhe assegurou a posse do Executivo e Legislativo estaduais, e domínio absoluto da representação no Senado da República, e a quase completa composição da Bancada na Câmara dos Deputados.

Constituiu fato inédito na história política do País, desde sua reconstitucionalização, um partido da Oposição, isoladamente, levar de roldão uma aliança de todas as outras agremiações militantes no Estado, apoiada pelo Governo, asenhoreando-se por tal meio legal de quase todos os postos representativos, a tal ponto que presentemente, além do Executivo e do Legislativo, faz sentir seu domínio sobre 40 prefeituras das 43 existentes.

Pela vontade soberana das urnas que falaram em nome do povo, instalou-se, a 31 de janeiro de 1955, o Governo trabalhista sob a chefia suprema do Sr. Plínio Ramos Coelho.

Ao termo de três anos de diuturno labor e constante preocupação de um inconformado e patriótico espírito, vigilante e indormido, inquebrantável e obstinado na ânsia incontida de recuperar no curto tempo de um quadriênio, a gleba lendária e misteriosa de narrações famosas — seu berço natal — de há muito imobilizada e estagnada, desamparada

e combalida, esqualida e mísera ressurgiu o vale soberbo, reclamando com altivez seu verdadeiro lugar na comunidade brasileira.

Das cinzas de um passado, que a geração coeva estigmatiza e abomina, a terra de Ajuricaba, pelas mãos firmes e honradas do seu gaula, emerge resoluta e consciente, disposta a não se deixar emaranhar e se perder no labirinto da política danosa agora, mais que nunca, determinada a palmilhar os caminhos que a conduzam ao progresso e à opulência.

A obra realizadora de um titã firma as estacas que, desde já asseguram um porvir de prosperidade e grandezã às planícies do Amazonas redimido.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VIVALDO LIMA — Com muito prazer ouço Vossa Excelência.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. assinala a situação de absoluto domínio do Partido Trabalhista Brasileiro na vida pública do grande Estado do Amazonas. Realmente, não há neste Plenário, voz de autêntico representante daquele grande povo, daquela nobre terra, que se oponha aos argumentos de Vossa Excelência. Permita-me, entretanto, dizer a V. Exa. que espero não seja essa hegemonia política mantida com processos semelhantes aos utilizados contra a Caravana da Liberdade que visitou Manaus. As maiores restrições foram impostas à manifestação do nosso pensamento na praça pública. O próprio Governo do Estado foi quem determinou e praticou essa violência contra nós, inclusive através de secretários de Estado e presidente

da Câmara de Vereadores da Capital. Desejava eu houvesse nesta Casa uma voz do Amazonas para responder com autoridade a V. Exa. Desde que não existe quero que a União Democrática Nacional, funcionando como Partido Nacional que é, faça sentir que não estamos de acôrdo com êsses hinos que V. Exa. entoa às virtudes cívicas do atual Governo do Amazonas. Ao contrário das afirmações de V. Exa. aquêlê Governo merece, de nossa parte, as maiores restrições.

O SR. VIVALDO LIMA — Vossa Excelência presta depoimento que de há muito devia ter prestado. Os fatos a que V. Exa. alude e que agora traz ao conhecimento do Senado, parece-me que ocorreram no fim do ano passado quando da visita de V. Exa. e de outros membros da União Democrática Nacional ao Estado do Amazonas.

Pelo encaminhamento do meu discurso, vê V. Exa. que não faço qualquer alusão a aspectos políticos de gestão governamental. Louvo uma administração, cujo chefe supremo, o primeiro magistrado do Estado, o governador, foi eleito pela legenda do Partido Trabalhista Brasileiro. Minhas palavras visam a enaltecer a obra que S. Exa., apolado pelo Partido Trabalhista Brasileiro, em três anos, no Amazonas, a qual, a 31 de dezembro, debaixo de condignas comemorações, foi festejada.

O Sr. Juracy Magalhães — Parece-me que é especialidade do atual governo promover grandes comemorações das passagens de aniversários da sua gestão. Há evidentemente, o intuito de afogar o sofrimento do povo em zumbais e gritos estentóricos, quando, na realidade, o povo está sofrendo e desaprovando todos êsses festejos. Muito mais rui-

dosas do que as que V. Exa. traz ao conhecimento desta Casa foram as comemorações promovidas pelo Presidente da República dirigidas, em *show* nacional, como nunca se viu na história política da nossa Pátria. O povo, entretanto, que sofre o encarecimento da vida, pergunta: quem financia essa campanha publicitária? Com que fim o Sr. Presidente da República está dirigindo essa campanha, destinada a iludir a opinião pública do Brasil. No governo do Amazonas, pelo que ouço, o sistema é o mesmo, é a reprodução, *mutatis mutandis*, do que se faz no campo nacional.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente, as palavras que estou proferindo, com o intuito de comunicar à Nação o que está ocorrendo no Amazonas em matéria administrativa foram, infelizmente, de algum modo empanadas pelo aparte do nobre Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Juracy Magalhães — Considera V. Exa. empanada a sua manifestação democrática por outra manifestação democrática? V. Exa. então está deseducando o povo no funcionamento da democracia.

O SR. VIVALDO LIMA — Tanto funciona a democracia que já se acham enxertadas no meu discurso as reclamações do nobre Senador — que bem podem ser fundadas — contra as ocorrências, no meu entender lamentáveis, havidas por ocasião da sua visita ao meu Estado. Sobre o *show* a que alude, no âmbito nacional — porque, neste caso, estamos agora levando-o no plano estadual — tal *show* só o pode dar quem tem material...

O Sr. Juracy Magalhães — Quem tem dinheiro para o custe-

ar, diz muito bem V. Exa. Gostaria que o nobre orador esclarecesse o Senado sobre quem está pagando toda essa publicidade vergonhosa, nos jornais, com a effigie do Presidente da República. É a pergunta que faço a Vossa Excelência, elemento dos mais nobres da Maioria.

O SR. VIVALDO LIMA — Não ignora V. Exa. a minha norma de proceder na vida pública. Sabe, perfeitamente, que eu não me encontro nesses lugares e não posso, portanto, dizer como se conseguem recursos para essa publicidade. Sei apenas que é praxe no Brasil desde que me entendo, no ensejo das datas aniversárias de suas administrações, os governos festejaram-nas, ficando a critério de cada um o modo de o fazerem.

O Sr. Juracy Magalhães — Quer dizer que V. Exa. apóia, com a probidade que lhe reconheço, esse sistema de contratar todas as estações de televisão, quatrocentas e cinquenta e duas estações de rádio, para transmitir um *show*, dado pessoalmente pelo Senhor Presidente da República e depois continuado pelos Ministros de Estado, chefes de repartições, numa verdadeira afronta à Nação, que sofre dificuldades?! Aprova V. Exa. esses sistemas *díplanos* de exercer democracia?! É o que me estarrece! Perdo-me V. Exa. o assinalar no seu discurso esse meu estarecimento. O nobre orador devia condenar esse processo de propaganda do Governo, à custa dos dinheiros públicos. Assim como V. Exa. e os mais elementos da Maioria pagam impostos, nós, da Minoria, também pagamos e esses dinheiros não podem ser desviados para campanhas publicitárias de interesses pouco claros. Quem paga essas campanhas publicitárias fácciosas? Quem as estipen-

dia? É a pergunta que faço à Maioria desta Casa e ao Governo da República.

O SR. VIVALDO LIMA — Compreenda, nobre Senador apartante, que talvez estranhasse o povo se o Governo no ensejo do segundo aniversário de sua administração, silenciasses quanto às obras que realizou. Talvez o povo compreendesse mal o silêncio. Apela-se então para a publicidade. Para evitar que os dinheiros públicos sejam empregados, a fim de fazer chegar ao conhecimento do povo os empreendimentos de uma administração, as estações de rádio e jornais deveriam pôr suas ondas e colunas, como no caso presente, a serviço do Governo da República.

O Sr. Juracy Magalhães — Concordo com V. Exa.; mas o que torna ainda mais grave essa publicidade nas estações de rádio e televisão é que se o Governo não a remunera ela será um favor exatamente ao órgão encarregado de fiscalizar as emissoras. Esta circunstância agrava a ocorrência. Paga pelo Governo, ou concedida como dádiva, a propaganda será sempre perniciososa, pelo aspecto corruptor de que se reveste.

O SR. VIVALDO LIMA — Nesse caso, não restava outra alternativa ao Governo senão pagar a divulgação, para não ficar prêsso a um favor.

O Sr. Juracy Magalhães — Que o Governo pague a publicidade dos seus merecimentos está perfeito, desde que conceda àqueles que a ela se contrapõem os mesmos instrumentos de propaganda. Não é possível, entretanto, ao Executivo custear por conta do povo brasileiro, uma propaganda fácciosa. Para ter respeitabili-

dade precisa manter-se acima da luta dos partidos. O de Vossa Excelência apóia o Governo; recebe favores do Governo; mas não creio apoie os atos discriminatórios contra as outras agremiações partidárias, atos que vêm sendo cotidianamente praticados no Governo nefasto que aí está.

O Sr. Pedro Ludovico — Nefasto na opinião de Vossa Excelência...

O Sr. Juracy Magalhães — Nefasto na opinião de todos que não se deixam embair pela propaganda facciosa de um Governo corrupto e corruptor.

O Sr. Pedro Ludovico — ...mas progressista e patriótico na opinião da grande maioria. É um Governo sem ódios nem ressentimentos.

O Sr. Juracy Magalhães — Um Governo corrupto e corruptor.

O Sr. Ruy Carneiro — Não apolado!

O Sr. Pedro Ludovico — No entender de V. Exa. nobre Senador Juracy Magalhães, que é um eterno apaixonado.

O Sr. Juracy Magalhães — Poderia revidar ao nobre colega dizendo o mesmo: que é um eterno apaixonado pelo Governo.

O Sr. Pedro Ludovico — Absolutamente.

O Sr. Juracy Magalhães — Bendita a paixão que se manifesta contra os abusos dos poderosos e maldita a que é posta a serviço daqueles que podem tudo.

O Sr. Pedro Ludovico — Amanhã vou fazer um discurso no Senado e V. Exa. verificará que não sou apaixonado. Vou criticar o Governo por fatos que, a meu ver, estão errados.

O Sr. Juracy Magalhães — Começa V. Exa. a prometer serviços que merecem elogios.

O Sr. Pedro Ludovico — Não peço elogios.

O Sr. Juracy Magalhães — Vê, pois, o nobre colega que não sou sistemático. Sei reconhecer uma atitude fecunda de sua brilhante vida parlamentar. Ao atacar este Governo nefasto Vossa Excelência merecerá os meus aplausos, que valem pouco, e, principalmente, os da Nação, sempre consagradores das atitudes nobres.

O Sr. Pedro Ludovico — Tenho grande espírito de justiça; só atacarei o Governo quando o merecer, quando entender que está errado.

O Sr. Juracy Magalhães — O nobre colega, desde que deseja ser justo, terá sempre meio de atacar o Governo, todo dia e até muitas vezes num dia.

O Sr. Pedro Ludovico — Deixo a palavra ao orador que é o mais indicado para responder a Vossa Excelência.

O SR. VIVALDO LIMA — Aprecia o Senado a prática democrática neste recinto, cada qual dentro de seus pontos de vista pessoais ou ideológicos.

O Sr. Juracy Magalhães — Folgo em registrar essa opinião do nobre colega.

O SR. VIVALDO LIMA — Muito obrigado a Vossa Excelência.

(Lendo)

Da superfície ou das entranhas, das florestas dardivasas, dos rios caudalosos, das jazidas ou dos abundantes lençóis petrolíferos

com tal esforço hercúleo de obreiros perseverantes, brotará a riqueza sem medida que garantirá à Nação nos séculos vindouros a sobrevivência próspera de uma brava e estóica população, que se multiplica, e o prestígio e a independência de fronteiras, que se fixaram ao calor da bravura e do sacrifício dos nossos bravos soldados e patriotas.

Através da palavra veraz e candente de um líder, em relatório elucidativo, cheio de ilustrações significativas, tem-se conta do programa executado em três anos de labor constante à testa do Executivo Estadual, visando ao engrandecimento econômico e ao bem-estar de um valoroso povo.

No preâmbulo, depõe com sua proverbial franqueza:

Eis-nos chegados ao terceiro ano de nosso Governo. Pararemos e voltamos as vistas para o passado. E esse olhar retrospectivo aos dias acinzentados pela distância de 1954, indica-nos a heroicidade de nossos passos, a bravura de nossa gente e a ajuda que DEUS não nos negou — e sem as quais não estaríamos hoje, no ponto em que nos encontramos.

Partimos em hora difícil. O céu, carregado de nuvens plúmbeas e negras, era iluminado, apenas, pelo coruscar dos raios — siderantes e aterrorizadores. Parecia que a nossa nau, singrando procelosas águas, estaria fadada a submergir, tal a fúria dos elementos, tais as avarias. Domamos os ventos. Dominamos as águas. Calafetamos o barco. E já agora, céu azul amazônico, tangidos por favô-nios, deslizando em caudal tranqüilla, aportamos na penúltima etapa de nossa viagem.

Como configurar companheiros e companheiras, aquela situação de luto e pranto de fome e de humilhação, quando o funcionalismo público mendigava às portas dos governantes, implorando um vale com que pudesse comprar um pouco de pão para seus filhos famintos ou aquela dantesca proclissão de leprosos nas ruas da cidade, pedindo comida e amparo a fim de que as verbas que lhes eram destinadas não fôsem desviadas e o rancho com que deveriam alimentar-se não fôsse parar em casa de homens sadios?

Como pintar aquêlo quadro em que guardas-civis vendiam com abatimento, seus vencimentos a casas comerciais, como JEZINE e outras, para que pudessem calçar e vestir, ou para que não caíssem de inanição na rua, já que muitos não conseguiram deter a tuberculose que devastava seus entes queridos — espôsas, filhos, mãe, irmãs — em face da insuficiência alimentar ou de fornecedores que se viam falidos e eram obrigados a dar parte dos seus créditos aos poderosos, no desejo de se salvarem?"

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. outra interrupção? Sei que processa, neste instante, a uma simples leitura. Assim, normalmente, não o deveria apartear, porque estaria aparteando quem escreveu a citação que faz.

O SR. VIVALDO LIMA — É um prazer ouvir Vossa Excelência.

O Sr. Juracy Magalhães — Gostaria, no entanto, de fazer uma pergunta, que só tem cabimento nesta oportunidade:

quem dirigia o Estado do Amazonas ao tempo em que ocorriam todos êsses "descalabros"?

O SR. VIVALDO LIMA — A resposta é simples, porque não podemos fugir daquilo que está consignado na História — era o Sr. Alvaro Botelho Maia.

O Sr. Juracy Magalhães — E o Sr. Alvaro Maia pertence a que Partido?

O SR. VIVALDO LIMA — Também não posso fugir à resposta — ao Partido Social Democrático!

O Sr. Juracy Magalhães — Onde está a Bancada do Partido Social Democrático que ouve calada, tôdas essas acusações a um dos homens mais honrados que a vida pública brasileira possui — o Sr. Alvaro Maia? Nenhuma voz se alteia, neste Plenário, em defesa desse homem de bem, pertencente às fileiras do maior Partido desta Casa?

O Sr. Benedicto Valladares — Há a de Vossa Excelência.

O Sr. Juracy Magalhães — Folgo em suprir um pouco, a omissão de Vossas Excelências.

O SR. VIVALDO LIMA — A situação descrita é realmente indefensável.

O Sr. Juracy Magalhães — Eis por que o Partido Social Democrático vem perecendo aos poucos.

O SR. VIVALDO LIMA — Prossegue o relatório:

"Que côres usaremos para pintar a paisagem infernal de edificios públicos que se desmoronavam por falta de conservação, de grupos escolares que eram doados para que não caíssem ou de partes in-

ternas do Instituto Benjamin Constant sendo confiadas a casas de famílias para comerem, para se alimentarem, uma vez que aquêle Internato de moças pobres ou órfãs, passou mais de cinco meses sem receber um centavo das dotações a que fazia jus?

Que mestre no pincel não se consagraria em nós dando mesmo uma pálida idéia daquela Comissão de Estradas de Rodagem que comprava máquinas que não chegavam, daquela antiga CERA, que não abria estrada de rodagem, que ficava devendo a fornecedores e sete meses de vencimentos a trabalhadores e ainda sacava contra o atual Governo aproximadamente Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzelros), negociando os seus maiores motores e peças de máquinas para dizerem depois que foram os mesmos pilhados pelos empregados?

Reconhecemos que não temos talento suficiente para dizer-vos de tôda a infâmia e de tôda a orgia, de tôda miséria e de todo o pranto de um Estado que, em 1954, já não era o esqueleto de uma unidade federativa, mas, somente, o pó de um esqueleto roído pela ratazana udeno-pesedista, se nos permitis parodiar Oliveira Martins. Os doutos autores desse milagre talvez digam melhormente do que nós o ocorrido. E tão verdadeiro é o depoimento desses sábios cavaleiros do Apocalipse que não nos furtamos à emoção e de reler a ática descrição desses iniciadores de nova Era. Eis a descrição daqueles dias, feita em documento oficial, por que a Assembléa Legislativa solicitava Intervenção Federal ao Exmo. Sr. Dr. João Café Filho, então Presidente da República:

Eis o trecho:

"I — Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Exa. o facto de se vir agravando assustadoramente, nestes últimos dias, a dramática situação financeira do Estado. A tal ponto os acontecimentos se sucedem que o Poder Judiciário do Amazonas, por intermédio do seu órgão máximo, o Tribunal de Justiça, ao examinar, em sessão secreta, em data de 14 do corrente, a conjuntura incontrolável em que se encontram todos os Poderes Constituídos do Estado, privados praticamente de funcionar com a liberdade, a dignidade e a autoridade de que se acham constitucionalmente investidos, houve por bem dirigir-se ao Egrégio Tribunal Federal solicitando se dignasse aquela magna côrte do Poder Judiciário, a dirigir-se ao Chefe do Poder Executivo Federal, requisitando a decretação do remédio constitucional da intervenção político-administrativa do Amazonas como solução única para assegurar o seu funcionamento nesta unidade membro da Federação.

II —

III — A matéria largamente debatida, face à realidade angustiosa da conjuntura em que se encontra o Amazonas, não podia ficar fixada em um simples comunicado. Ao contrário. O Poder Legislativo, mantendo as linhas tradicionais de sua independência com os demais Poderes Constitucionais do Estado, mas vivendo harmonicamente entrelaçado com todos êles, tinha o dever de se manifestar, com patriotismo e com coragem sobre os acontecimentos, tomando uma atitude de compreensão na defesa da sobrevivência dos Poderes Públicos estaduais.

IV — Haverá, sem dúvida, responsáveis ou fatores, diretos e indiretos, dessa situação desesperadora a que chegou o Estado, em suas finanças, em sua economia, em seus serviços fundamentais e no que respeita ao aniquilamento da autoridade do Poder Público. Este, porém, não é o momento de apuração dessas responsabilidades, oriundas, talvez, de erros continuados, de quadriênio a quadriênio.

V —

VI —

VII — Nestas condições, Senhor Presidente, o Poder Legislativo do Estado do Amazonas vem perante V. Exa., na forma do estabelecido no art. 9.º, n.º II da Constituição Federal, solicitar o remédio consignado no inciso IV do artigo VII, da Carta Magna, pois, da mesma forma que o Poder Judiciário, se considera envolvido pela insolvabilidade financeira do Estado, sem assistência material e sem recursos econômicos que assegurem aos seus Membros uma vida compatível com a dignidade do Poder Público que representam, na vida constitucional do Estado".

Aí tendes, companheiros e companheiras, a situação vexatória, de inquietudes, de terror até, do barco que nos folgue e dos tetricos e mortais caminhos em que teríamos de navegar.

Era a hora em que o povo amazonense, a uma voz, em hino de guerra, advertia com o poeta dos "Poemas Revolucionários":

"Somos nós meu senhor, mas não
[tremas,
Nós quebramos as nossas algemas
P'ra pedir-te as espôsas ou mães.
Este é o filho do ancião que
[mataste

Este — irmão da mulher que
[manchaste...
Oh! não tremas, senhor, são teus
[cães.

Cal, orvalho de sangue do
[escravo,
Cal, orvalho, na face do algoz,
Cresce, cresce, seara vermelha,
Cresce, cresce, vingança feroz.

São teus cães, que têm frio e têm
[fome,
Que há dez séculos a sede
[consome...

Quero um vasto banquete feroz...
Venha o manto que os ombros
[nos cubra.

Para vós fêz-se a púrpura rubra,
Fêz-se o manto de sangue p'ra
[nós.

Cal, orvalho de sangue do escravo,
Cal, orvalho, na face do algoz,
Cresce, cresce, seara vermelha,
Cresce, cresce, vingança feroz.

Trema o vale, o rochedo
[escarpado,

Trema o céu de trovões
[carregado.

Ao passar da rajada de heróis,
Que nas águas fatas

[desgrenhadas
Vão brandindo essas brancas

[espadas,
Que se amolam nas campas de
[lavós.

E velejamos. Atravessamos o
Cabo da Tormenta e estamos
retornando ao ponto de parti-
da. Podemos não trazer-vos
especiarias, ouro, coisas raras.
Trazemo-vos, no entanto, um
barco inteiro, pronto a na-
vegar. Retornamos sem perdas
materiais ou morais. Passa-
geiros e tripulação estão a sal-
vo. E vos abrimos novas ro-
tas. E vos oferecemos novas
estradas para o Progresso. E
já clareia, em dilúculo, e não
distante, um mundo melhor.
E não há mais risco do via-

jeiro perder-se — do viandan-
te ser desviado. Como Ulis-
ses, nossos ouvidos se fecha-
rão ao canto das sereias.

Do que foi essa viagem — de
sua partida até o dia de ho-
je — somente o *Diário de Na-
vegação* poderia melhormente
esclarecer ao fragor dos cm-
bates com os elementos em
fúria e com gnomos e matuius
que, em campanhas solertes,
de injúrias e calúnias, tenta-
ram afastar-nos da rota a que
nos obrigamos seguir ainda nas
paliçadas eleitorais de 1954.

(Lendo) — Segue-se exposição
impressionante do que pôde ser
feito e empreendido em todos se-
tores da administração pública
em prol do Estado, a fim de que
se fixe a monumental obra do
Governo para conhecimento das
gerações vindouras.

O Sr. Cunha Mello — Permite
V. Exa. um aparte?

O SR. VIVALDO LIMA — Com
muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Real-
çando a obra administrativa do
Governador Plínio Coelho, V. Exa.
interpreta a voz do povo amazo-
nense e, também, o pensamento
dos seus dois colegas de repre-
sentação nesta Casa,

O SR. VIVALDO LIMA — Agra-
deço a V. Exa. o reforço que dá
às minhas palavras como pro-
fundo conhecedor, dos problemas
da Amazônia e das realizações do
seu atual Governo.

Sr. Presidente, concluindo, as-
sim se expressa o Governador
Plínio Ramos Coelho, sempre im-
buído de puro idealismo e con-
fiança nos destinos promissores
do grandioso Vale:

Esta, concidadãos e concida-
dãs, a Prestação de Contas des-
tes três anos de Governo Tra-

balhista, ainda que feita de maneira sintética. A pouco e pouco, executamos o assegurado em praça pública de quando da campanha eleitoral de 1954, restando pouco para completar a etapa da primeira administração Trabalhista, embora faltem 365 dias.

Em alguns setores, mais do que vos prometemos já realizamos, o que não nos permite contestar que muito mais precisa o Estado para que esplenda com maior fulgor, na constelação dos Estados Brasileiros.

Em todos os campos de nossa atividade, faz-se mister a consolidação do realizado, pela ampliação de novos serviços e pela dinamização sempre maior e melhor dêsses mesmos serviços, a fim de que os nossos pensamentos, as nossas diretrizes, enfim, o nosso programa governamental não pare, não cesse, não morra e, portanto, seja continuado, seja aperfeiçoado e seja até mesmo melhorado.

Já se disse que a civilização brasileira se fez e ainda se faz — daí o nosso atraso e as nossas crises — à base de ciclos inacabados. Ontem, somente a ferrovia entrava na agenda dos administradores. Estradas-de-ferro foram abertas. Antes, e o ato de D. João como foi festejado, a cogitação única residia em navios e portos. Depois, veio a novidade da aviação. O Brasil adquiriu aviões. Rotas aéreas foram abertas. Eis que os dias presentes são engalanados e polichromados, com a nova roupagem de que "governar é abrir estradas". E estradas de rodagem foram abertas com Fundos especiais que se criaram.

Já agora, a palavra de ordem é pavimentar. Enquanto isso, os nossos portos sem dragagem e sem aparelhamento, não satisfazem nem aos poucos navios que possuímos; as nossas estradas-de-ferro apodrecem e se enlutam diariamente e só a pouco e pouco, trilhos são reparados e locomotivas são adquiridas. Enquanto isso a aviação comercial e militar caem aos pedaços, ceifando vidas preciosas da mocidade brasileira que tripula as naus aéreas e daqueles de que se servem das rotas dos espaços.

Eis aí o exemplo que precisa ser maduramente meditado. Um basta aos ciclos inacabados há de ser imposto de maneira que um mesmo programa sirva a todos os Governos, sem paradas, sem hiatos e sem reticências...

Tivéssemos abandonado o plano, ainda que errado, uma vez que a Usina em lugar de 1.200 KWA, deveria ser de pelo menos 5.000 K.W.A., da Administração passada para aquisição da Usina Japonêsa e a quase totalidade dos Bairros de Manaus continuaria às escuras. Não tivéssemos seguido o programa traçado pelo SESP de abastecimento de água da cidade e tanto São Raimundo, quanto Educandos, assim como a própria cidade servida há muito, estaria sem o precioso líquido. Não tivéssemos reencontrado os roteiros passados de antes de 30, na construção de grupos escolares e na ampliação e recuperação dos existentes e a mocidade de Manaus não teria, hoje, escolas para, em número suficiente, atender as necessárias reivindicações de um povo que tem ânsias de alcançar a perfectibilidade.

Bastariam os exemplos acima, dizemo-vos ainda, todavia, que se não tivéssemos ampliado a assistência médica e medicamentosa que encontramos e, conseguintemente, houvésemos abandonado esse problema, centenas de pais e filhos teriam perecido e as próprias casas hospitalares teriam ficado ameaçadas de cerrar suas portas por falta do necessário auxílio financeiro.

Não tivéssemos volvido os olhos aos dias do Lôbo D'Almada, que nos ensinou que o futuro do Amazonas reside no aproveitamento racional de suas terras e na industrialização de seus produtos e teríamos jungido o Estado, para sempre, à economia destrutiva, à erosão humana do extrativismo que, se não pode ser desprezado de todo e já, deve a pouco e pouco, ser substituído, no rompimento do equilíbrio preexistente em áreas subdesenvolvidas para movimento ascensional de cultura, evolução e, destarte, progresso material e espiritual.

O Partido Trabalhista Brasileiro que é, na feliz expressão do maior estadista sul-americano e nosso Presidente imortal, Getúlio Vargas, "Uma revolução em marcha", teve a bênção divina para dar início a essa Revolução, no Amazonas. E essa "revolução em marcha" não pode ensarilhar armas, desmontar bivaques. Nas trincheiras, ao toque dos clarins ou à revivescência das inúbias de guerra dos nossos Maiores, compete ao Trabalhismo não permitir que os nossos dias sejam sombreados com as nuvens negras que o vento do idealismo do nosso povo, tangeu, em 1954, para além do horizonte.

E é por esta razão, e é por esta doutrina, e é por estes princípios — é, enfim, para continuação de um programa, para o revigoramento de uma idéia, que estamos de pé, em praça pública, aproveitando esta Prestação de Contas, para conclamar-vos a que não permitais que o Estado regrida, que o programa iniciado em 1955 venha a sucumbir com a eleição de homens que, no passado, com o Poder na mão, desserviram o Amazonas, faltos e falhos que são das forças anímicas que impulsionam os povos para as grandes arrancadas.

E é por esta razão que o Trabalhismo vivido em nossa Terra pelo Partido Trabalhista Brasileiro, Partido Socialista Brasileiro e Partido Social Trabalhista, unidos e reunidos em um só bloco, comunicam, neste momento, pela nossa palavra, que sua legenda de luta nas paliçadas de 1958 será a de Cruzada de Execuções Trabalhistas. É sob esse luminoso e sagrado dístico que já nos encontramos em plena luta e, como Pedro, o Eremita, pregaremos que a Cruzada de Execuções Trabalhistas, está lançada, por que "Deus o quer".

Somos, assim, os cruzados de luta pela execução da Plataforma Trabalhista de 1954 e, destarte, pelo refortalecimento daquela conjugação de esforços e mercê da qual foi o Estado arrancado da apatia ou da inércia, da incúria ou ignorância, dando-lhe um sentido dinamizador e revolucionário, em marcha forçada por um mundo melhor.

E a Cruzada de Execuções Trabalhistas aponta-vos como um único caminho para o Amazonas a eleição dos candi-

dados do Partido Trabalhista Brasileiro, do Partido Social Trabalhista e do Partido Socialista Brasileiro, que, agora, se declaram indissolúvelmente filiados ao exército democrático de salvaguarda dos mais lídimos interesses, do Amazonas, conduzindo a Bandeira da Cruzada de Execuções Trabalhistas.

E esta Cruzada agora iniciada não cessará a sua atividade após as eleições. Continuará impávida, decidida, resoluta, firme, de ânimo inquebrantável, como atalaia indormida para e pela execução do programa e dos princípios contidos na Plataforma que discutimos e aprovamos nos embates cívicos de 1954, quando o povo nos elegeu. De nossa parte, o que vos asseguramos, companheiros e companheiras, é que os que nos acompanham, os que sinceramente estiveram ontem, estão hoje e estarão amanhã sob a nossa liderança, estarão de agora em diante e permanecerão sempre na luta pelas Execuções Trabalhistas.

Desta forma, seja qual fôr o condidato eleito para o Governo do Estado, o que vos asseguramos, com a autoridade de quem jamais vos mentiu ou procurou enganar-vos, é que os deputados estaduais, federais e senadores, que se elegerem sob o estandarte da Cruzada de Execuções Trabalhistas, não permitirão sem protesto e sem utilizar todos os recursos legais, o desvirtuamento dos ideais trabalhistas ou do programa que iniciamos, a fim de que o Amazonas continue sua marcha vitoriosa em direção aos seus gloriosos destinos”.

Nada mais é preciso articular ou dizer, Sr. Presidente, a respeito de um governante e sua obra, naqueles rincões que os milênios alimentaram em riquezas incalculáveis, ocultadas sob as densas e verdes matas ainda impervagadas, preservando-as da cobiça dos aventureiros estranhos, espera, contudo, que braços patrióticos delas se utilizem, no interesse da prosperidade do Amazonas e da própria grandeza do Brasil.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. LUIZ GUEDES — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Luiz Guedes.

O SR. LUIZ GUEDES — (*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, minha primeira manifestação nesta ilustre e honrada Casa, deveria ser como uma mensagem de meu Estado, que se orgulha de ser governado em momento dos mais difíceis e dramáticos da vida brasileira, por um dos seus grandes homens, ilustre filho do Rio Grande do Sul, que realiza o terceiro ano de eficiente administração.

Infelizmente, nesta ocasião as palavras que posso pronunciar, em nome de meu Estado e dos Partidos a que estou ligado — Partido Democrata Cristão e o Partido Libertador são também palavras dramáticas de apêlo, palavras de solicitação, e de realística do momento brasileiro.

Ouçõ por vèzes um debate quase geral, uma discussão nacional, por assim dizer, sôbre política, sôbre violências e roubos, sôbre desequilíbrios orçamentários, nas várias Unidades da Federa-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

ção. Nada existe, entretanto, de real nesse debate; há, sim muito de aparente. O que temos no Brasil sem dúvida, é uma Constituição anacrônica, em um momento em que temos uma legislação inteiramente desaparelhada, que não corre paralela absolutamente à realidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que dá lugar a debates de partidos e de políticos, sobretudo nos pobres Estados do Nordeste e do Norte do País, é justamente uma aparência em torno de princípios fundamentais consagrados na Carta Constitucional de 1946. Porque se fez a discriminação de rendas para a União, para os Estados e para os Municípios, o País passou a viver em regime inflacionário.

Sabe-se que na Inglaterra não há mais que uma tributação em todo o País, o que é realmente justo. Como podem os pobres Estados e Municípios do Norte e do Nordeste do Brasil ter orçamentos equilibrados? Por que discutem políticos, governadores e governados a questão de défices e desequilíbrios orçamentários quando se sabe que é impossível ajustar-se a situação brasileira a uma divisão de rendas estável, anacrônica, consagrada na Constituição? Com os mesmos impostos, alterado o equilíbrio da vida, alterados os preços, como podem os Estados organizar os seus orçamentos, executá-los sem déficits e proporcionar os necessários benefícios às populações?

Sr. Presidente, penso que, no momento, nada tenho por que me congratular, nem mesmo com o ilustre Governador Cordeliro de Farias, que está fazendo o que é possível no modesto Estado de Pernambuco. Naturalmente os

Estados daquelas regiões não conseguem levar a cabo obra superior, eis que vivem inteiramente ao sabor de uma finança inteiramente anacrônica, baseada numa distribuição estática de rendas que coube à Constituição de 16 de setembro de 1946 realizar.

Sr. Presidente, nesta ocasião, quero apenas fazer ouvir pela minha voz, secundando a do ilustre Senador Apolônio Salles, a voz de Pernambuco, a fim de solicitar do Governo Federal providências no sentido de ser abastecida em tempo, a praça do Recife e sua gloriosa população que tanto tem dado ao Brasil e da qual muitos e melhores serviços receberão ainda seus irmãos brasileiros, para que tudo seja realizado em prol da grandeza deste País.

(Muito bem).

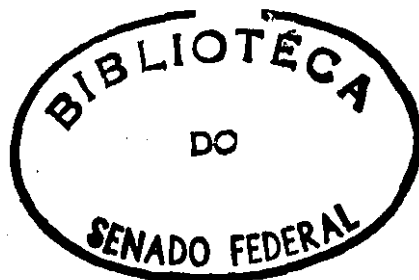
O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 253, de 1957 que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de Cruzeiros 31.830.454,40 para atender a despesas com o pagamento de sentenças judiciais, salário-família e gratificação de função, tendo Parecer Favorável, sob n.º 1.284 de 1957, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.



**4.^a Sessão, da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da
3.^a Legislatura, em 6 de fevereiro de 1958**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES, FREITAS CAVALCANTI E
MOURÃO VIEIRA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Lameida Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Apolônio Salles.
Lulz Guedes.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Paulo Fernandes.
Alencastro Guimarães.
Caetano de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.

Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Pedro Ludovico.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Daniel Krieger. (50).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Telegramas

— Sen. Apolônio Salles.
Vice-Presidente do Senado Federal.

Venho manifestar ao Senado Federal a expressão do meu sin-

cero pesar pelo falecimento do ilustre Senador Arêa Leão, que em sua atuação na vida pública, tão relevantes serviços prestou ao País.

a) *Juscelino Kubitschek*, Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, primeiro orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Lê o seguinte discurso*): — Senhor Presidente:

Estes quarenta e cinco dias de recesso parlamentar, aproveitellos, quase todos, para contatos com os meus correligionários baianos, além das visitas políticas que fiz aos meus companheiros do Rio Grande do Norte, São Paulo e Parana. Dos frutos esplêndidos colhidos nestes encontros, já dei contas a meu Partido, em reunião do nosso Diretório Nacional, onde também antecipei e pormenorizei a série de dolorosas e entristecedoras observações que iriam constituir o objeto deste discurso, no qual pretendo denunciar à Nação uma série de fatos incontestes e incontestáveis que envergonham e enegrecem a nossa cultura política e marcam e demarcam o lamentável atraso em que ainda nos encontramos na senda do aperfeiçoamento democrático.

Antes de enunciar e denunciar à Nação, do alto desta tribuna, atos de corrupção e coação praticados e cometidos pelo Governo presidido pelo Sr. Juscelino Kubitschek quero afirmar, com a máxima sinceridade, que neste recesso parlamentar preferiria mil vezes nada haver encontrado de censurável e condenável na administração que acaba de celebrar o seu segundo aniversário com tais e tantos estardalhos e espalhafatos, como se pretendesse

afogar e afundar, em ruídos publicitários, as queixas e reclamações de um povo, a afogar-se a afundar-se na mais negrejante das crises de quantas já feriram a Nação. Infelizmente, — e digo infelizmente, de todo o meu coração —, nestes quarenta e cinco dias de reencontro com amigos e correligionários baianos, tomei conhecimento de episódios políticos que cobrem de tanta vergonha a nossa vida pública que não pode ser permitida a uma oposição que se preze do exato cumprimento de seus deveres silenciar ante tais e tantas ignomínias.

Senhor Presidente:

Desempenho as funções de presidente do maior partido de Oposição do Brasil — a gloriosa União Democrática Nacional — e sou representante da terra onde nasceram Castro Alves e Rui Barbosa. Ambas estas condições impõem-me deveres e sacrifícios que estou disposto a cumprir com o mais vivo rigor, até o fim. Por isto mesmo, continuarei a dizer e a pregar a verdade, sem preocupação alguma das consequências.

Sou realista e honro-me em sê-lo, pois é a melhor forma de exercer o meu idealismo. Sei, — e o sei de ciência própria —, que os poderosos recursos inescrupulosamente empregados pelo Governo para destruir o meu prestígio político, produzem efeitos danosos na minha força eleitoral. Mas tudo isto pouco importa a um genuíno democrata, cômico do exato cumprimento de seus deveres. Cante o Governo as suas vitórias de Pirro, enquanto eu continuarei contando à Nação os processos utilizados pelo atual Governo da República e que o identificam como o mais faccioso e inescrupuloso de quantos já dirigiram os destinos nacionais.

Aqui me encontro no cumprimento da linha de oposição fixada por meu Partido, e com redobrado entusiasmo, pois me transformei em alvo predileto das atenções e cuidados governamentais, o que, para mim, é uma honra apreciada e preciosa.

Denuncio à Nação, Senhor Presidente, para que fiquem registrados, *ad perpetuam rei memoriam* nos Anais desta Casa, atos de corrupção e coação praticados pelo Governo presidido pelo Sr. Juscelino Kubitschek. Cito alguns apenas, como exemplos, pois cada qual deles se repete, às dezenas variando apenas as personagens e os lugares.

Começamos pelo caso de um exator federal que, no cumprimento de determinações de circulares do Ministério da Fazenda, fez uma revisão de declarações de impostos, atingindo indiscriminadamente, alguns fraudadores do fisco. Viu-se o mesmo transferido da Bahia para um Estado do Sul. Viajou para o Rio, em busca de justiça. Conseguiu ser recebido pelo chefe do gabinete do Sr. Ministro da Fazenda. Folheou o processo que determinara sua transferência. Originara-se do pedido de um prestigioso Deputado federal do PSD, o que impossibilitava fosse tornado sem efeito o ato da transferência. Era preciso forçar a "linha de apoio ao partido", que é o maior sustentáculo do Governo. A vítima argumentou com a impossibilidade de afastar-se da cidade onde servia há mais de quinze anos e onde a vida lhe era mais fácil, possibilitando a educação dos filhos. Nada adiantou sua argumentação. Era mister prestigiar o PSD e o exator cometera a ousadia imprudente de autuar, entre outros, três chefes municipais do PSD! Mas para corrompê-lo, para que pudesse enquadrar-se no partido do

Sr. Presidente da República, em outro município, a transferência seria modificada ou amenizada. A vítima poderia ir para outro município baiano, longe da região onde ofendera a "linha do partido", ousando exigir o exato pagamento de impostos por parte de alguns magnatas mal pagadores, correligionários do Sr. Presidente da República.

A coação e a corrupção ficaram assim caracterizadas, como símbolo de uma época.

O Chefe do Poder Executivo da Nação organiza um chamado e "*sui generis*" "Plano de Economia" para a execução do Orçamento. Dir-se-á que outros governos também adotaram medidas dessa natureza para enfrentar os "*deficits*" orçamentários. Assim o fizeram por exemplo, os governos dos honrados Presidentes Eurico Dutra e Getúlio Vargas. Estes, porém, cortavam verbas, percentualmente, sem discriminação facciosa, quanto a Estados ou a Partidos. O atual Governo no entanto, inclui no Plano de Economia as verbas que entende, da mesma forma que as libera, sem obedecer a critério de nenhuma natureza.

Pinçarei dois fatos para provar, nesse mal apelidado "Plano de Economia", a ação corruptora do Governo.

Um deputado da Oposição obtivera a inclusão de uma verba de quatro milhões de cruzeiros para o serviço de abastecimento de água no município que chefia. Foi incluída, obviamente no Plano que melhor seria chamado de Corrupção. Mas, um Deputado do PSD chama o Prefeito ao Rio, leva-o ao Presidente de República e obtém a liberação da verba!...

Outro Deputado udenista consignara no Orçamento uma verba de dois milhões de cruzeiros para auxílio à construção de uma ponte de vital interesse econômi-

co do município. Foi, também, incluída no "Plano de Corrução". Mas um Deputado do Partido Republicano chamou o Prefeito ao Rio, por telegrama, para tratar de assunto de interesse do município. Propõe-lhe obter a liberação da verba, acrescida, apenas, de mais seis milhões que tiraria de uma verba global orçamentária para construir a ponte, inteiramente por conta do Governo Federal! Não seria mais um auxílio. O município receberia a ponte, e ainda com a certeza de ser inaugurada antes das eleições de outubro de 1958!... Havia, porém, uma condição: o Prefeito lhe escreveria uma carta, assumindo o compromisso de dar toda a votação da UDN municipal para ele, deputado, candidato à reeleição. A coação é nítida, o suborno claro, a corrução patente.

Em outros casos, a "obra" é acompanhada da concessão de "empreitada" para que o construtor faça o lucro necessário para custear as despesas eleitorais do município.

Noutro município o diretório da UDN mudou de sigla. A trôco de que? Deram-lhe dois motores para instalação de luz nos distritos, quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros para auxílio à reparação de estradas e alguns empregos...

A Constituição determina que o provimento dos cargos públicos seja feito mediante concurso. Mas as nomeações interinas são aproveitadas para facilitar a corrução.

Um vereador udenista, balano é chamado por um parlamentar petebista para propor-lhe uma "combinação". Ele criaria o diretório do P.T.B. no seu município e seria nomeado escrivão da coletoria federal de outra comuna, pois não era possível deslocar o escrivão da sua cidade por

ser também adepto do Governo Federal.

Outro deputado, e este do P.R. chama o delegado de polícia de um município udenista. Sabe que ele não pode tomar atitude ostensiva contra o seu partido, mas pode fazer um "arreglo". Permite que o filho seja presidente do P.R. local e, com isso obterá a nomeação para escrivão de coletoria federal do mesmo município! Consumou-se, assim, mais um ato de corrução do atual Governo.

Sr. Presidente, a Oposição não contesta ao Governo a atribuição de prover os cargos públicos com os seus partidários, mas lhe nega o direito de não realizar os concursos que a lei o obriga para, em seguida utilizar esses cargos na obra nefasta de corrução dos seus adversários políticos.

Narro esses fatos incontestes e incontestáveis, para fixar a responsabilidade pessoal do Sr. Presidente da República no clima de corrução que infesta e infecta o ambiente político do País.

Há episódios mais graves como o da nomeação de um professor sem direito à cátedra de uma universidade, para pagar favores e amores de um graduado personagem do Governo... De tudo isso, o Sr. Presidente da República tem pleno conhecimento, mas de sua mão não parte um só gesto para deter essa onda de lama que macula, indelêvelmente, o seu Governo. Não pode fazê-lo porém, porque está envolvido e enrolado, na máquina, no sistema de que é o chefe, *par droit de conquête*.

Nem sempre, Sr. Presidente, a Oposição pode e consegue bem cumprir o seu papel de fiscalização no funcionamento do regime. Os escândalos ocorrem. Chegam alguns, — que são muitos, — a nosso conhecimento, mas não dispomos de meios e modos de comprová-los.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Com todo o prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Os fatos a que V. Exa. se refere foram praticados diretamente pelo Governo Federal ou por intermédio do Governo do Estado?

O SR. JURACY MAGALHAES — Eu poderia responder dizendo que infelizmente V. Exa. não ouviu ou não prestou atenção ao meu discurso.

O Sr. Pedro Ludovico — Preste muita atenção; mas julgo incrível que o Executivo estadual assistindo a essas violências, vendo êsses fatos...

O SR. JURACY MAGALHAES — Se V. Exa. prestou atenção está fazendo jôgo de disparate! Responderei, contudo, à sua pergunta.

O Sr. Pedro Ludovico — É estranhável que o Governador do Estado, sabedor desses fatos incríveis a que V. Exa. se refere, não se dirija à Presidência da República, clamando contra êles. Surpreende-me também o silêncio de V. Exa.

O SR. JURACY MAGALHAES — A intriga de V. Exa., para atingir o Governador da Bahia, é muito primária; perdoe-me a franqueza. A defesa de atos praticados por S. Exa. em concordância com o Poder Federal, deve ser feita pelos seus correligionários, que acompanham o Governo Federal. Eu, na minha atividade de homem público não sou subserviente ao Governador da Bahia, nem a Vossa Excelência nem ao Sr. Juscelino Kubitschek nem a quem quer que seja. A única autoridade, perante minha consciência, é a do povo

que me elegeu. Por êsse motivo respondo à pergunta de V. Exa.: praticaram êsses atos correligionários seus, aliados seus; todos à sombra do prestígio do Sr. Presidente da República. Não ataco V. Exa. seus correligionários ou aliados; prefiro, para alvo das minhas investidas, o responsável direto pela criação desse clima, que envergonha a vida pública brasileira.

O Sr. Pedro Ludovico — Correligionários que estão muito distantes! Competiria, nesse caso, aos representantes da Bahia, partidários do Governo Federal, debater com V. Exa. Dirigi-lhe aparte apenas porque julguei lógico e razoável interferir.

O SR. JURACY MAGALHAES — Chame V. Exa. ao debate outros companheiros. Não sou eu quem os pode escolher entretanto. Estou na tribuna para debater com qualquer colega, que me quiser honrar com sua intervenção no meu discurso.

Dizia eu, Sr. Presidente, que nem sempre a Oposição pode comprovar os escândalos que lhe chegam ao conhecimento. Esta seria a tarefa normal do Governo da República, que, entretanto, prefere apadrinhá-los, defendendo quantos se locupletam com os dinheiros públicos.

A um Governo sério e cioso de suas reais responsabilidades caberia investigar rigorosamente os fatos, para punir exemplarmente os culpados. Mas o que se vê? É o Governo que cria os criminosos nomeando gente indônea para os postos. Só e somente quando brigam as comadres é que o povo conhece um pouquinho da verdade. As discussões entre partidários do Governo, fruto de rivalidades ante mesquinhos interesses criados, extravasam, não raro, para as colunas da imprensa. Ainda muito

recentemente um presidente do I.A.P.C., acusado por outro trabalhista, foi demitido, sem uma nota esclarecedora do Governo, informando se, de fato, tinha ou não falsificado um processo burocrático, para estender e espichar uma autorização do Sr. Presidente da República, para execução de determinada obra, a dezenas de outras obras, infestadas no processo, e que elevaram o montante da despesa autorizada a mais de um bilhão de cruzeiros! A demissão do preposto governamental, sobretudo o modo por que se efetivou a demissão, indica a sua culpabilidade, em face das acusações; mas a apuração de responsabilidade não se verifica, e assim prossegue o clima de impunidade para os dilapidadores do dinheiro público.

O Sr. Presidente da República é, portanto, responsável, diretamente responsável pelos fatos que aponto. É ele parte integrante de um sistema do qual é, nesta grave conjuntura, a peça essencial. Não dá e ainda não deu um só passo, não faz e ainda não fez um único gesto indicativo de seu desejo de fortalecer e moralizar o regime democrático. Sua Excelência sabe que se abriga, no seu partido a idéa prorrogacionista dos mandatos parlamentares. Conhece os fatos investimentos realizados por alguns disputantes de postos eletivos. Não ignora o financiamento projetado de campanhas políticas à sombra de negociatas praticadas ao abrigo do poder público. Não desconhece o desvirtuamento da aplicação do crédito de trinta bilhões de cruzeiros supostamente votado para consolidação de dívida flutuante, havendo até cópias de telegramas de autoridades públicas, oferecendo ajuda a municípios, com objetivos eleitorais!

"O tempora. O mores".

Sabe de tudo e com os crimes se acumplicia. E para dificultar a chegada ao conhecimento da Nação de todos estes fatos, arroilha o rádio, nega às oposições acesso aos meios de divulgação, mantém o monopólio do microfone e corrompe e constringe certa imprensa, convencido de que só assim haverá a vitória da oligarquia e o triunfo do crime. Use Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, e goze o poder como um eterno itinerante aéreo, repita para seus comparsas o verso de Shakespeare; *"if not to heaven then hand in hand to hell"* ("se não alcançármos o céu, sigamos então de mãos dadas para o inferno"), estimule-os na senda do abuso do poder e compartilhe dos lucros dessa política, mas não estranhe Sua Excelência o severo conceito que lhe dispensam as consciências bem formadas desta Nação tão aviltada e tão humilhada. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Durante o discurso do Senhor Juracy Magalhães, o Senhor Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Senhor Mourão Vieira.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas, segundo orador inscrito.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

Está ausente.

Dou a palavra ao nobre Senador Sá Tinoco, quarto orador inscrito. (*Pausa*).

Também está ausente.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. VIVALDO LIMA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente. Em "Aspectos Socio-Geográficos do Amazonas", esplêndido livro sobre assuntos e coisas amazônicas, Anísio Jobim, que pontificou nesta Casa com sua notável erudição e cultura, como um dos mandatários do povo amazonense na legislatura anterior, ao apreciar o Rio Negro, o maior afluente da margem esquerda do Amazonas, obtempera que "ao desembocar no Amazonas o Solimões, trava-se verdadeira luta entre os dois gigantes rios, tal a formidável massa d'água que não se mistura logo, de um e de outro."

É precisamente no chamado "encontro das águas", com Anísio Jobim ainda, que o Negro delta grandes manchas escuras na superfície aloirada do Amazonas, desenhando uma perfeita linha de separação em toda a largura da barra.

Nessa foz já histórica é objeto de atração turística, nas proximidades do eterno idílio de águas que se entendem — porque não alimentam preconceitos de côr — fincou a Natureza uma ilha que recebeu o nome de Marapatá!

Diz-se, de há muito, que, ao desembarcar em Manaus qualquer sujeito, terá deixado antes nesse pedaço da selva ilhado a vergonha que possuía. Manaus está, quase 16 quilômetros a montante, isto é, rio acima, dêsse pon-

to já de tradição pitoresca na inventiva popular. Tal acontecia e disso ninguém escapava na era absoluta da embarcação, quando rumava para a capital amazonense cheia de bandeirantes ou embandeirados e que, inevitavelmente, não deixava de roçar nos cipós marginaes da vigilante sentinela dos brilos indígenas.

Nesta época de aeronaves, contudo, nem assim a coisa mudou de figura ou de fama. Por mais que dela fujam, contornando-a a título de manobra técnica, através da carlinga, no entanto, desprende-se a vergonha em busca do aconchego da ilha desconfiada e acolhedora.

Na enchente do caudaloso, ela se afunda porém, purificando-se, lavando-se na correnteza, entre-mostrando aos profanos e aventureiros apenas a sua pelugem densa e arrepiada.

Enxuga-se na vazante, espreguiça-se e abre-se a novas incursões de vergonha, recebendo-as com ternura para devolvê-las a seus donos, satisfeitos e saciados da estada promissora, no ensejo do bota-fora.

Agora, com notícia, que já chegou aos quadris do setentrão, Marapatá tornar-se-á em celebridade mais famosa ou atualizada.

Os "entendidos" aproveitando-se da menção descuidada da lei, nominalmente citada, talvez de propósito, esqueceram ou fingiram ignorar a inadequação de uma escolha para o objetivo a que se propõem. Tem que ser ou nada... Há de transmudar-se em pôrto ou zona, para ser franco e não sibillino, responderá certamente o renomado assessor ouvido a respeito...

Na margem esquerda ou direita, as terras, embora firmes, não prestam, não servem aos fins colimados, quiçá porque, depois permitam a expansão da coisa, que,

naquele Amazonas, não é de medrar.

Lá, para as nossas bandas, tôdas as iniciativas devem ser vis-tosas, mas a concretização, quan-do muito, sintética...

Marapatá, dêsse jeito, será, pa-
ra ser "franco", também, um
pôrto em miniatura e original-
mente anfíbio, destinado, em úl-
tima análise, a coisa nenhuma
ou, no máximo, a qualquer coi-
sa...

Assim pensando e agindo, os
entendidos depositam na mesa
presidencial um autêntico presen-
te de grego para ser oferecido aos
amazonenses em cerimônia festi-
va, animada pelo foguetório es-
tridente, mas que não merecerá
a despesa sequer de meia dúzia
de busca-pes.

Resta saber se o esclarecido
Presidente Juscelino Kubitschek,
agora alertado, estará de acôrdo
com a solução alvitrada de al-
gum modo suspeita de contrariar
o espírito da saudável idéia em
benefício de um pobre rincão da
Pátria, que não faz mal a nin-
guém, a nenhum mesmo dos fi-
lhos afortunados de outras pla-
gas dêste fácil e grande Brasil.

Se tal acontecer, porém, er-
guendo a telmosia e o impatriotis-
mo a ta amostra de pôrto livre a
minúscula e esquesita zona fran-
ca, do romântico encontro das
águas que o idílio dos dois gi-
gantescos rios transnude, aí
sim, em verdadeira luta contra
o intruso mal formado e levem
de roldão, o negro e o aloirado,
se preciso fôr, a ilhota famosa,
para bem longe, reservando-lhe
outro destino digno de suas tra-
dições seculares de depositária
simbólica dos reais sentimentos e
virtudes de estólido e tolerante
povo do Amazonas.

Era uma vez um pôrto franco
e era, Sr. Presidente, o que tinha
a dizer também, por enquanto,
sobre assunto tão sério que, in-
felizmente, parece resvalar para

uma solução piegas e sem gra-
ça... (*Muito bem! muito bem!*).

*Durante o discurso do Sr.
Vivaldo Lima, o Sr. Mourão
Vieira, deixa a cadeira da
Presidência, que é ocupada
pelo Sr. Apolônio Salles.*

O SR. PRESIDENTE — Con-
tinua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Sena-
dor Pedro Ludovico.

O SR. PEDRO LUDOVICO —
(*) — Sr. Presidente, Senhores
Senadores, o "Correio da Manhã"
de hoje publicou uma nota anun-
ciando que eu iria falar, sobre o
caso da criação do Senado Es-
tadual em Minas Gerais, allás
combatendo a idéia. Muitos po-
derão pensar que meu discurso
versará quase todo sobre êsse fa-
to; dêle me ocuparei apenas aci-
dentalmente, "*per summa capta*".

Senhor Presidente, Senhores Se-
nadores, ao iniciarmos os novos
trabalhos neste período de Con-
vocaçào do Senado Federal, per-
miti-me dizer algumas palavras
sobre o que deve ser a nossa atua-
ção no ano de 1958.

Convém que aproveitemos bem
o tempo com assuntos úteis, be-
nêficos às coletividades que re-
presentamos.

A crítica da Oposição é neces-
sária a todos os governos, assim
como êstes precisam do apoio da
maioria para governar com certa
tranquillidade. Isto não implica,
entretanto, que os adversários da
situação exagerem as suas cen-
suras ou que os situacionistas se
tornem servis, batendo palmas a
todos os atos do Governo.

Sou insuspeito para assim me
pronunciar, pois tenho sido um
defensor do Presidente da Repú-
blica nesta Casa tôdas as vêzes
que considero excessivos ou apa-
ixonados os ataques que se lhe
fazem. Mesmo porque acho o

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Sr. Juscelino Kubitschek muito bem intencionado, governando sem ódios, sem mágoas, jamais perdendo a linha de equilíbrio político que sempre o domina.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Perfeitamente, com prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. não deve esquecer que a estrada para o inferno está calçada de boas intenções.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Apesar de calçada de boas intenções, muitas vezes são elas realizadas.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Com muito prazer.

O Sr. João Villasbôas — Já dizia Fausto Cardoso, em notável discurso na Câmara dos Deputados, que "entre a boa intenção e a boa obra, vai a distância que medeia entre o sonho e a realidade".

O SR. PEDRO LUDOVICO — Essa é a opinião da União Democrática Nacional, inimiga encarnizada do Sr. Juscelino Kubitschek, que muito tem produzido.

O Sr. João Villasbôas — Vossa Excelência está falando em boas intenções...

O SR. PEDRO LUDOVICO — Refiro-me às obras que têm realizado.

O Sr. João Villasbôas — ... e eu repito que a diferença entre a boa intenção e a boa obra é a que medeia entre o sonho e a realidade.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Discordo, no entanto, da opinião do Sr. Juscelino quanto à criação do Senado nos Estados.

A maior parte destes anda de sacola à mão, pedindo recursos à União, com as suas finanças profundamente abaladas e, portanto, não podem dar-se ao luxo de possuírem mais uma câmara, quando muitos estadistas pensam que todos os países só deviam usar o regime unicameral.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Com muito prazer.

O Sr. João Villasbôas — Vossa Excelência está muito bem orientado na crítica que faz à criação de Senados Estaduais. Além de ser ridículo, nesta época, infringe à Constituição Federal.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Estou de acôrdo com o espirito público que sempre reconheci em Vossa Excelência.

O Sr. João Villasbôas — Muito agradeço ao nobre colega.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Devemos levar a nossa poupança, o nosso dever de diminuir despesas a todos os extremos, a fim de restabelecemos o nosso crédito, melhorar as condições da nossa moeda, evitando gastos com atividades desnecessárias.

Julgo assim, um contra-senso, um absurdo a criação dos Senados Estaduais.

A época não é de agradar ninguém, nem de fazer demagogia à custa dos cofres públicos, o que infelizmente acontece a mancheias, principalmente por parte do Parlamento Nacional, cujos membros, na sua maioria, ainda agem, mormente na elaboração dos Orçamentos, em função das suas aspirações eleitorais...

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Perfeitamente.

O Sr. João Villasbôas — Na oportunidade da discussão e votação dos Orçamentos, dirigi apêlo à Maioria, no sentido de entendimento geral, a fim de que não apresentássemos emendas aumentando despesas; ao contrário, constituíssemos uma comissão para estudar a proposta do Governo já com *deficits*, a fim de reduzi-lo o mais possível. Infelizmente, V. Exa. da Maioria não atendeu ao meu desejo.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Menos eu.

O Sr. João Villasbôas — Só assim evitaríamos o Plano de Economia, atentado permanente à Constituição.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Lembro-me dêsse gesto nobre de V. Exa., de acôrdo allás, com seu espírito público.

Se todos, Governo, e Congresso e, também, o Judiciário, tomassem uma deliberação séria, patriótica, de defender ardorosamente a nossa moral política, impedindo as atitudes lesivas ao patrimônio nacional, as nossas condições de povo pobre e filhos de um país rico seriam outras, dentro de pouco tempo. Era a êsse modo de proceder que Montesquieu chamava de virtude política. Dizia êle que o homem de bem, no sentido político, era aquêle que amava as leis de sua Pátria e que agia pelo amor delas.

Os homens podem se desviar dêsse postulado nobre e justo, como seres mutáveis e relativos que são, mas é mister que surja, de quando em quando, uma elite que, com o exemplo e a pregação continuada, nos aponte o caminho do bem e do aperfeiçoamento moral.

É de se desejar que os políticos brasileiros, os Chefes dos Executivos, os parlamentares sejam tocados de uma inspiração criadora, no sentido de encaminhá-los para promover o bem do nosso povo, que tanto tem sofrido nestes últimos anos as conseqüências da carestia da vida.

Há cêrca de 40 por cento de brasileiros que levam uma existência penosíssima: doentes, mal vestidos, maltrapilhos, mal alimentados.

Os que moram nas grandes cidades não observam tanto êste fenômeno, como os que vivem no interior do Brasil.

A mendicância, hoje, é um fato natural, já que proveniente do desajustamento da nossa economia. Por tôda a parte se vêem mulheres e crianças, e mesmo muitos homens, estendendo a mão para pedir esmolas, a fim de matar a fome. E há muitas pessoas bem bafejadas pela sorte que ainda se irritam quando êsses pedidos lhes são dirigidos. Pensam e dizem que são vagabundos, que não querem trabalhar, preferindo a mendicância, que é mais fácil.

Ignoram, ou não aquilatam, a humilhação que essas criaturas experimentam nas primeiras vêzes ou sempre que assim procedem, jungidas pelas mais duras necessidades.

É preciso que nós, legisladores, olhemos e analisemos êsse estado de penúria por que passa uma grande parte das nossas populações.

Com a alta exagerada do custo de vida, com a inflação irremovível e irrefreável de que essa é conseqüência, é impossível, é incrível que, dentro de pouco tempo, não tenhamos perturbações sociais de caráter sério e grave.

Imprescindível que se ponha têrmo a essa situação. Só não sentem a angústia da hora presente, os que estão de barriga

chela, fazendo bons negócios, com automóveis à porta, pouco se lhes dando o sofrimento dos humildes.

Aquêles que têm um espírito elevado, por temperamento ou por educação, são sensíveis a essa crise dolorosa, que vai perdurando, sem esperança de melhoras.

A desilusão que aqui consigno não pode dar margens à suspeição, porquanto tenho repetido muitas vezes a minha crença no espírito público, no patriotismo e na atuação do Presidente da República e do Ministro José Maria Alkmim. Ambos são sinceros, inteligentes, sagazes e chelos de idealismo nas suas funções.

Mas é preciso que pensem maduramente nas providências que já tomaram para reparar esse desequilíbrio. Se não estão dando resultados, que lancem mão de outras.

Quase que se pensa exclusivamente na diminuição dos preços dos gêneros de primeira necessidade. Se êsses baixassem, seria uma injustiça e uma calamidade porque, então, os homens que trabalham no campo, que se dedicam à lavoura e à pecuária, ficariam inteiramente arruinados.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Com todo o prazer.

O Sr. João Villasbôas — Considera V. Exa. a elevação dos preços decorrente da ação dos intermediários? A verdade é que o comércio não mais se contenta com os velhos lucros de trinta e quarenta por cento; deseja-os de trezentos por cento para cima.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Estou de pleno acôrdo com Vossa Excelência. A atual situação é proveniente da especulação dos açambarcadores. Justamente nes-

se campo, o Govêrno deve intervir, agindo drástica, mesmo violentamente, contra êsses elementos.

O Sr. João Villasbôas — Para êsse fim foi criada a COFAP; para que o Govêrno interviesse, impedindo a elevação dos preços.

O Sr. Othon Mäder — Permite o nobre orador um aparte? (*Assentimento*) Os especuladores só proliferam e enriquecem nos países de economia tumultuada, como o nosso. Se tivéssemos ordem econômica, não haveria especulação.

O SR. PEDRO LUDOVICO — O Govêrno poderia evitar essa situação com providências bem estudadas, bem planejadas, como se fêz na América do Norte, na França e na Alemanha.

O Sr. Othon Mäder — Países de economia organizada. Enquanto a economia nacional estiver em desordem, os especuladores dela se aproveitarão para enriquecerem cada vez mais.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Foi exatamente o que eu disse há pouco. Se as providências do Govêrno não deram resultado, é preciso que êle estude outros meios.

O Sr. Othon Mäder — A especulação é consequência, não causa da crise.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Como poderiam comprar o sal, o arame farpado, os tecidos, os remédios e outras utilidades indispensáveis?

No atual momento em que o produto do seu trabalho encontra cotação mais ou menos compensadora nos mercados consumidores, a população rural que vive dos esforços de seus braços leva uma existência miserável e

digna de dó; o que seria se só a produção rural fôsse vendida por preços menores?

Cairíamos em círculo vicioso. Esses rurícolas, que já têm uma grande tendência para procurar residir nas cidades, onde encontram mais conforto e maior assistência para suas pessoas e suas famílias, abandonariam os campos desesperançados pela falta de compensação aos seus esforços.

O Sr. Luiz Guedes — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Pois não.

O Sr. Luiz Guedes — Julga V. Exa. justo que certos indivíduos trabalhem no campo, onde não chegam a higiene e a assistência social, enquanto outros exercem atividades em centros adiantados, recebendo todos os benefícios dos tempos modernos? Será lícito, em tese, reclamarmos contra os que vêm para a cidade, que lhes dá tudo, fugindo do campo, onde nada têm?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Considero absolutamente justo que procurem a cidade.

O Sr. Luiz Guedes — Penso que a melhor política seria a de justiça para todos. O Governo teria de organizar cidades, no País inteiro, através de um sistema de estradas, de modo que aos brasileiros, indistintamente, fôsem prestados os mesmos serviços sociais.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Seria, porém, providência muito demorada.

O Sr. Luiz Guedes — Toda essa política praticada hoje é inteiramente anacrônica, improcedente. Quando a sociedade fornece todos os benefícios aos moradores na cidade, é injusto

deixar os do campo sacrificados. Estes deviam, naturalmente, ir para o centro, usufruir idênticas vantagens.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Estou de pleno acôrdo com Vossa Excelência.

O Sr. Luiz Guedes — Peço licença ao nobre colega; não interromperei seu discurso por mais tempo. Há outro fato, porém, a que me quero referir. Estamos a reclamar, todos os dias, sobre a questão da inflação. Na realidade, o Governo Federal poderia dispor do dinheiro das emissões para transformar toda a economia nacional. Esse dinheiro serve, no entanto, para descontrolar toda a Federação. Os Estados e Municípios não podem ter orçamentos equilibrados. Se o Congresso se encarregasse de determinar que lhes fôsse entregue parte das emissões, o País teria outros destinos e o Governo Federal outras limitações.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Quanto a esse ponto não concordo com V. Exa. O Governo Federal tem distribuído grande parte desse dinheiro com os Estados e Municípios.

O Sr. Luiz Guedes — Se o Governo a eles distribuisse cotas de cada uma das emissões, estaria muito enfraquecido nos erros de que tanto é acusado.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Não só o Ministro Alkmim, como o próprio Presidente Juscelino Kubitschek se têm preocupado muito com esse grave problema, que é o encarecimento da vida dos nossos patrícios. Têm usado de vários recursos para minorar essa situação, como a de prestigiar e ajudar financeiramente a COFAP, que é o órgão destinado a reprimir os abusos dos exploradores e de cooperar, princí-

palmente, no setor da alimentação.

Verdade é que esse órgão, dirigido por um homem que reputo honesto e criterioso, tem dado resultado nos grandes centros, nas capitais dos Estados, não lhe sentindo os benefícios o resto do Brasil.

Depois dessas rápidas considerações, volto ao meu antigo ponto de vista, sobre que emiti a minha opinião, há cerca de ano e meio, nesta tribuna do Senado.

Em vez de destinada à discussão e solução da prorrogação dos mandatos, esta convocação deveria se dedicar a um estudo metuculoso e apolítico sobre a elevação incontestável e irreprimível do custo da vida.

A prorrogação de mandatos é inconstitucional, imoral e extemporânea relativamente aos dias em que vivemos.

Pode provocar a subversão do regime.

É uma medida inconveniente, irritante e que trará para o Congresso Nacional uma onda de antipatia e de desprezo.

O Sr. Domingos Vellasco — Apolado!

O SR. PEDRO LUDOVICO — Continuo a pensar que o único fator capaz de por um dique à nossa crise econômica e financeira, principalmente à inflação e à subida vertiginosa do custo de vida é o congelamento dos preços de tôdas as mercadorias e dos vencimentos e salários por determinado tempo.

Ainda há pouco, o Urugual assim procedeu, conquanto seja um país bem organizado e com suas finanças equilibradas.

O Sr. Luiz Guedes — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Com todo o prazer.

O Sr. Luiz Guedes — Pensa V. Exa. que em São Paulo, com a indústria paulista vivendo, desde a proclamação da República, num regime de inflação, seria possível a um Governo qualquer, sem uma grande revolução, sustar a inflação de momento?

O SR. PEDRO LUDOVICO — Não seria impossível!

O Sr. Luiz Guedes — O Presidente Café Filho teve que mandar às pressas três bilhões de cruzeiros para São Paulo. O País estouraria se quisesse sustar a inflação.

O SR. PEDRO LUDOVICO — O remédio que indico é o congelamento total de preços, de salários e vencimentos. É minha velha opinião. Se tivesse sido aplicada há dois anos, não estaríamos na situação atual. A questão é que a medida é violenta e, portanto, há recelo de aplicá-la.

O Sr. Luiz Guedes — O desequilíbrio advém, realmente, do fato de o Governo emitir; e êle não pode deixar de fazê-lo.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Não é questão de emissão. Nenhum Governo emite porque quer, mas porque precisa.

O Sr. Luiz Guedes — Sem dúvida; mas como poderiam os preços ser congelados, se o Governo continuaria a emitir!

O SR. PEDRO LUDOVICO — Poderiam. Outros países assim o fizeram. O Urugual, nação organizada, estabeleceu o congelamento geral. A França, também congelou preços, salários e vencimentos.

O Sr. Luiz Guedes — Quem não vai à França pensa que houve realmente o congelamento dos preços, através de notícias de jornais fornecidas pelos departa-

mentos de publicidade. Uma lei de papel moeda é a inflação. Num País, como o Brasil, em que praças como São Paulo vivem em regime de inflação continuada, seria impossível deter preços, congelá-los e seguir qualquer política dessa ordem, sem o Governo enfrentar uma revolução.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Estou de acôrdo com V. Exa. mas quando o Governo toma providência dessa ordem deve prever tudo, seja revolução, seja malquerença.

O Sr. Luiz Guedes — Seria um desastre, para uma situação já de certo modo bem encaminhada.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Seria o único remédio. Tenho dito. (Muito bem).

Durante o discurso do Sr. Pedro Ludovico, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora do Expediente.

Passo à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 253, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 31.830.454,40 para atender a despesas com o pagamento de sentenças judiciais, salário-família e gratificação de função, tendo Parecer Favorável, sob n.º 1.284, de 1957, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa). Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 253, de 1957

(N.º 3.321-A — 1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 31.830.454,40 para atender a despesas com o pagamento de sentenças judiciais, salário-família e gratificação de função.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 31.830.454,40 (trinta e um milhões, oitocentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), para atender ao pagamento das seguintes despesas, relativas ao exercício de 1956:

	Cr\$
a) sentenças judiciais	31.802.360,40
b) salário família	23.785,00
c) gratificação de função	4.309,00
Total	<u>31.830.454,40</u>

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito, para esta oportunidade.

Vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 207, de 1957, que revoga o Decreto-lei número

2.928, de 31 de dezembro de 1940, na parte em que se refere ao art. 127, n.º I, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, tendo Parecer Favorável sob número 1.143 de 1957, da Comissão de Economia.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 35 minutos.

**5.^a Sessão, da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da
3.^a Legislatura, em 7 de fevereiro de 1958**

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Srs. Sena-
dores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Apolônio Salles.
Luiz Guedes.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Atílio Vivacqua.
Ary Vlanna.
Paulo Fernandes.
Alencastro Guimarães.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valadares.
Lima Guimarães.

Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Pedro Ludovico.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Daniel Krieger. (51)

O SR. PRESIDENTE — A lis-
ta de presença acusa o compare-
cimento de 51 Srs. Senadores. Ha-
vendo número regimental no re-
cinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Segundo Suplente, ser-
vindo de 2.º Secretário, proce-
de à leitura da Ata da sessão
anterior, que, posta em dis-
cussão, é sem debate aprovada.*

Leitura do expediente.

*O Sr. Primeiro Suplente,
servindo de 2.º Secretário, lê
o seguinte*

EXPEDIENTE

Ofícios da Câmara dos Depu-
tados ns. 2.047, 2.105, 2.106, de
1957, e n.º 37, de 1958, encami-
nhando autógrafos dos seguintes
projetos de lei da Câmara:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 7, DE 1958

(N.º 3.154-A, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Modifica o item I do art. 3.º da Lei n.º 2.656, de 28 de novembro de 1955, que dispõe sobre subvenção às Associações Rurais Municipais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O item I do art. 3.º da Lei n.º 2.656, de 28 de novembro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º

I — Tenham sido reconhecidos de acôrdo com o disposto no art. 10 do Decreto-lei n.º 8.127, de 24 de outubro de 1945".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 8, DE 1958

(N.º 2.223-B-1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, o crédito especial de Cr\$ 5.550,00 para pagamento de salário-família nos exercícios de 1952 a 1955.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, o crédito especial de

Cruzeiros 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) para ocorrer ao pagamento de salário-família devido nos exercícios de 1952 a 1955.

Art. 2.º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 9, DE 1958

(N.º 2.616-B-1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministro da Saúde, o crédito especial de Cruzeiros 10.000.000,00 como auxílio ao Hospital Pró-Matre, no Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cruzeiros 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar a ampliação e o custeio do Hospital Pró-Matre, no Distrito Federal.

Parágrafo único. O auxílio, de que trata este artigo, será entregue à Associação Pró-Matre, entidade de beneficência, sediada no Distrito Federal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 10, DE 1958

(N.º 2.119, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a estrutura administrativa da previdência social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Introdução

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1.º A previdência social organizada na forma desta lei, tem por fim assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de idade avançada, incapacidade, tempo de serviço, prisão ou morte, daqueles de quem dependiam economicamente, bem como a prestação de serviços que visem à proteção de sua saúde e concorram para o seu bem-estar.

Art. 2.º São beneficiários da previdência social:

I — na qualidade de “segurados”, todos os que exercem emprego ou atividade remunerada no território nacional, salvo as exceções expressamente consignadas nesta lei;

II — na qualidade de “dependentes”, as pessoas assim definidas no art. 11.

Art. 3.º São excluídos do regime desta lei:

I — os servidores civis e militares da União, dos Estados, Municípios e dos Territórios, bem como os das respectivas autarquias, que estiveram sujeitos a regimes próprios de previdência;

II — os trabalhadores rurais, assim entendidos, os que cultivam a terra e os empregados domésticos, salvo, quanto a estes, o disposto no art. 179.

Parágrafo único — O disposto no inciso I não se aplica aos servidores civis da União, dos Estados, Municípios e Territórios, que são contribuintes de Institutos ou Caixa de Aposentadorias e Pensões.

Art. 4.º Para os efeitos desta lei, considera-se:

a) empresa — o empregador, como tal definido na Consolidação das Leis do Trabalho; bem como as repartições públicas, autarquias e quaisquer outras entidades

públicas ou serviços administrados, incorporados ou concedidos pela União, Estados, Municípios e Territórios, em relação aos respectivos servidores incluídos no regime desta lei;

b) empregado — o que presta, com subordinação, serviços remunerados à empresa, qualquer que seja a forma, a natureza e a denominação da remuneração auferida;

c) trabalhador autônomo — o que exerce habitualmente, sem subordinação à empresa, atividade remunerada de qualquer natureza, participando, ou não, de sindicato.

TÍTULO II

Dos Segurados, dos Dependentes e da Inscrição

CAPÍTULO I

Dos Segurados

Art. 5.º São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no art. 3.º:

I — os que trabalham, como empregados, no território nacional;

II — os brasileiros e estrangeiros domiciliados e contratados no Brasil para trabalharem como empregados nas sucursais ou agências de empresas nacionais no exterior;

III — os titulares de firma individual e diretores, sócios gerentes, sócios solidários, sócios quotistas, sócios de indústria, de qualquer empresa, cuja idade máxima seja no ato da inscrição de 50 (cinquenta) anos;

IV — os trabalhadores autônomos;

§ 1.º São equiparados aos trabalhadores autônomos os empregados de representações estrangeiras e os dos organismos oficiais estrangeiros ou internacionais que funcionam no Brasil, salvo se obrigatoriamente sujeitos a regime próprio de previdência.

§ 2.º Os segurados a que se refere o Inciso III, dêste artigo, estão sujeitos à prévia inspeção de saúde, e sua contribuição será à base máxima de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais.

§ 3.º Aquêlé que conservar a condição de aposentado não poderá ser novamente filiado à previdência social, em virtude de outra atividade ou emprêgo.

Art. 6.º Salvo o disposto no § 3.º do art. 5.º, o ingresso em emprêgo ou exercício de atividade compreendido no regime desta lei determina a filiação obrigatória de segurado à previdência social.

Parágrafo único. Aquêlé que exercer mais de um emprêgo ou atividade poderá optar pela filiação a uma das instituições de previdência.

Art. 7.º Perderá a qualidade de segurado aquêlé que deixar de exercer emprêgo ou atividade que o submeta ao regime desta lei, salvo o disposto nos arts. 8.º e 9.º.

Art. 8.º O segurado que, por motivo de desemprego ou cessação temporária das atividades da empresa, deixar de contribuir para a previdência social, conservará essa qualidade pelo período de 12 (doze) meses, independentemente de contribuição.

§ 1.º O segurado acometido de doença que importe em sua segregação compulsória, de fato ou de direito, devidamente comprovada, não perderá essa qualidade, mesmo na hipótese de faltar ao pagamento das suas contribuições por prazo superior ao previsto neste artigo.

§ 2.º O segurado detento ou recluso, mesmo na hipótese de faltar ao pagamento por mais de 12 (doze) meses, poderá a qualquer tempo restabelecer o vínculo associativo, mediante pagamento das contribuições em atraso.

§ 3.º Aos segurados que tiverem mais de 120 (cento e vinte) contribuições mensais, o prazo de 12 (doze) meses estabelecido neste artigo será elevado ao dôbro.

§ 4.º No caso de afastamento do segurado, por motivo de incorporação às Forças Armadas, a fim de prestar serviço militar obrigatório, ser-lhe-á assegurado o direito de que trata o presente artigo, até 3 (três) meses subsequentes ao término do prazo de incorporação.

Art. 9.º Ao segurado que haja pago no mínimo 12 (doze) contribuições mensais, e que deixar de exercer emprêgo ou atividade que o submeta ao regime desta lei, é facultado manter aquela qualidade mediante o pagamento das contribuições previstas no § 1.º do art. 71, desde que inicie êsse pagamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1.º Perderá a qualidade de segurado facultativo aquêlé que interromper o pagamento das contribuições por mais de 12 (doze) meses consecutivos.

§ 2.º Não será aceito novo pagamento de contribuições, dentro do prazo do parágrafo anterior, sem a prévia integralização das quotas relativas ao período interrompido.

Art. 10. A passagem do segurado, de uma instituição de previdência social para outra, far-se-á independentemente de transferência das contribuições realizadas e sem perda de quaisquer direitos.

CAPÍTULO II

Dos dependentes

Art. 11. Consideram-se dependentes do segundo, para os efeitos desta lei:

I — a espôsa, o marido inválido, os filhos de qualquer condição, quando inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos, as filhas solteiras de qualquer condição, quando inválidas ou menores de 21 (vinte e um) anos;

II — o pai inválido e a mãe;

III — os irmãos inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos e as irmãs solteiras, quando inválidas ou menores de 21 (vinte e um) anos.

§ 1.º O segurado poderá designar, para fins de percepção de prestações, uma pessoa que viva sob sua dependência econômica, inclusive a filha ou irmã maior, solteira, viúva ou desquitada.

§ 2.º A pessoa designada apenas fará jus à prestação, na falta dos dependentes enumerados no item I deste artigo, e se, por motivo de idade, condições de saúde ou encargos domésticos, não puder angariar meios para o seu sustento.

Art. 12. A existência de dependentes de quaisquer das classes enumeradas nos itens do art. 11 exclui do direito à prestação todos os outros das classes subsequentes e, o da pessoa designada, exclui os indicados nos itens II e III, do mesmo artigo.

Parágrafo único. Mediante declaração escrita do segurado, os dependentes indicados no item II, do art. 11, poderão concorrer com a esposa ou o marido inválido, ou com a pessoa designada na forma do § 1.º do mesmo artigo, salvo se existirem filhos com direito à prestação.

Art. 13. A dependência econômica das pessoas indicadas no item I do art. 11 é presumida e das demais deve ser comprovada.

Art. 14. Não terá direito à pensão o cônjuge desquitado, ao qual não tenha sido assegurada a percepção de alimentos, nem a mulher que se encontre na situação prevista no art. 234 do Código Civil.

CAPÍTULO III

Seção I

Da Inscrição dos Segurados e Dependentes

Art. 15. Os segurados e seus dependentes estão sujeitos à inscrição nas respectivas instituições de previdência social, competindo a essas promover tôdas as facilidades para esse fim.

Art. 16. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo ser fornecido documento que a comprove.

Art. 17. A inscrição dos dependentes incumbe ao próprio segurado e será feita, sempre que possível, no ato da inscrição.

Art. 18. Ocorrendo o falecimento do segurado, sem que tenha feito a inscrição dos dependentes, a estes será lícito promovê-la.

Art. 19. O cancelamento da inscrição do cônjuge só será admitido mediante prova da ocorrência prevista no art. 234 do Código Civil, certidão de desquite em que não hajam sido assegurados alimentos, certidão de anulação de casamento ou prova de óbito.

Art. 20. As formalidades da inscrição dos segurados e dependentes serão estabelecidas no regulamento desta lei.

Seção II

Da Inscrição das Empresas

Art. 21. Toda empresa compreendida no regime desta lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do início de suas atividades, deverá inscrever-se no IAP a que as mesmas correspondem, exclusiva ou preponderantemente.

§ 1.º A inscrição da empresa apenas se efetuará depois de verificado estarem suas atividades compreendidas no regime do respectivo IAP, submetido o processo, em caso de dúvida, à decisão do Departamento Nacional da Previdência Social, ficando, porém, inscrita, nos termos da petição, desde que não seja dirimida a dúvida, no prazo estipulado no inciso XIX, do artigo 91, e sem prejuízo do recolhimento das contribuições devidas, desde a data do início das atividades.

§ 2.º A licença anual para o funcionamento das empresas só será concedida pelas repartições federais, mediante apresentação, pelas mesmas, do recibo de quitação com as instituições de previdência social.

§ 3.º O IAP fornecerá, obrigatoriamente, à empresa, o respectivo "Certificado de Inscrição".

§ 4.º O regulamento desta lei disporá sobre o procedimento da inscrição, a que se refere esse artigo.

TÍTULO III

Das Prestações

CAPÍTULO I

Das Prestações em Geral

Art. 22. As prestações asseguradas pela previdência social consistem em benefícios ou serviços, e são os seguintes:

I — Quanto aos segurados:

- a) auxílio-doença;
- b) aposentadoria por invalidez;
- c) aposentadoria por velhice;
- d) aposentadoria especial;
- e) aposentadoria por tempo de serviço.
- f) auxílio-natalidade;
- g) pecúlio; e
- h) assistência financeira.

II — Quanto aos dependentes:

- a) pensão;
- b) auxílio-reclusão;
- c) auxílio-funeral; e
- d) pecúlio.

III — Quanto aos beneficiários em geral:

- a) assistência médica;
- b) assistência alimentar;
- c) assistência habitacional;
- d) assistência social e
- e) assistência reeducativa e de readaptação profissional.

Parágrafo único. A previdência social garantirá, também, aos seus beneficiários, as prestações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando o respectivo seguro estiver a seu cargo.

Art. 23. O cálculo dos benefícios far-se-á tomando-se por base o "salário de benefício", assim denominado a média dos salários sobre os quais o segurado haja realizado as últimas 12 (doze) contribuições mensais, contadas até

o mês anterior ao da morte do segurado, no caso de pensão, ou ao início do benefício nos demais casos.

§ 1.º O "salário benefício" não poderá ser inferior, em cada localidade, ao salário-mínimo de adulto ou menor, conforme o caso, nem superior a 3 (três) vezes o mais alto salário-mínimo vigente no País.

§ 2.º O limite máximo estabelecido no parágrafo anterior será elevado até 10 (dez) vezes o salário-mínimo de maior valor vigente no País, quando o segurado já vier contribuindo sobre importância superior àquele limite, em virtude de disposição legal.

§ 3.º Quando forem imprecisos ou incompletos os dados necessários à efetiva apuração do "salário de benefício", o período básico de contribuições poderá ser dilatado a tantos meses quantos forem necessários para perfazer aquele total, até o máximo de 24 (vinte e quatro), a fim de que não seja retardada a concessão do benefício, promovendo-se, posteriormente, o ajuste de direito.

CAPÍTULO II

Do auxílio-doença

Art. 24. O auxílio-doença será concedido ao segurado que, após haver realizado 12 (doze) contribuições mensais, ficar incapacitado para o seu trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias.

§ 1.º O auxílio-doença importará em uma renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do "salário de benefício", acrescida de 1% (um por cento) desse salário para cada grupo de 12 (doze) contribuições mensais, realizadas pelo segurado, até o máximo de 20% (vinte por cento), consideradas, como uma única, todas as contribuições realizadas em um mesmo mês, e respeitado o estabelecido no art. 63 desta lei.

§ 2.º A concessão de auxílio-doença será obrigatoriamente precedida do exame médico, a cargo da previdência social, e será requerida pelo segurado ou, em nome dêste, pela empresa ou pelo sindicato, ou, ainda, promovida *ex-officio* pela instituição de previdência social, sempre que houver ciência da incapacidade do segurado.

§ 3.º O auxílio-doença será devido enquanto durar a incapacidade, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade ou se se tratar, de trabalhador autônomo, a partir da data do início da incapacidade.

§ 4.º O auxílio-doença, quando requerido após 30 (trinta) dias contados do afastamento da atividade ou do início da incapacidade, se se tratar de trabalhador autônomo, só é devido a partir da data da entrada do requerimento na instituição.

§ 5.º O segurado em percepção de auxílio-doença fica obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se aos exames, tratamentos, processos de reeducação ou readaptação profissional prescritos, desde que proporcionados, gratuitamente, pela previdência social, exceto o tratamento cirúrgico, que será facultativo.

§ 6.º Quando o tratamento se efetuar em lugar que não seja o da residência do segurado, a instituição de previdência social pagará adiantadamente o transporte e três diárias cada uma igual à diária que recebe como beneficiado, pagando-se outra diária para cada dia que permanecer à ordem da instituição.

§ 7.º Ao segurado que necessitar de exames especializados e que demandem mais de 15 (quinze) dias para confirmação de diagnóstico será paga metade da prestação devida até que se regularize a situação, mesmo que os laudos sejam contrários.

Art. 25. Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho, por motivo de doença, incumbe à empresa pagar ao segurado o respectivo salário.

Art. 26. Considera-se licenciado pela empresa o segurado que estiver percebendo auxílio-doença.

Parágrafo único. Sempre que ao segurado fôr garantido o direito à licença remunerada, pelo empregador, a previdência social apenas ficará obrigada a pagar-lhe a diferença entre aquela remuneração e o valor do auxílio-doença.

CAPÍTULO III

Da aposentadoria por invalidez

Art. 27. A aposentadoria por invalidez será concedida ao segurado que, após haver percebido auxílio-doença pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, continuar incapaz para o trabalho.

§ 1.º A concessão de aposentadoria por invalidez será precedida de exames, a cargo da instituição de previdência social, e, uma vez deferida, será o benefício pago a partir do dia imediato ao da extinção do auxílio-doença.

§ 2.º Nos casos de incapacidade total, e definitiva, a critério médico, a concessão de aposentadoria por invalidez não dependerá da prévia concessão do auxílio-doença.

§ 3.º Nos casos de doenças sujeita à reclusão compulsória de fato ou de direito, comprovada por comunicação ou atestado da autoridade sanitária competente, a aposentadoria por invalidez não dependerá de prévia concessão de auxílio-doença, nem de inspeção médica, e será devida a partir da data em que tiver sido verificada a existência do mal pela referida autoridade sanitária, desde que essa data coincida com a do afastamento do trabalho por parte do segurado, ou a partir da data em que se verificar o afastamento.

§ 4.º A aposentadoria por invalidez consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (se-

tenta por cento) do "salário benéfico", acrescida de mais 1% (um por cento) dêste salário para cada grupo de 12 (doze) contribuições mensais realizadas pelo segurado, até o máximo de 30% (trinta por cento), consideradas como uma única tôdas as contribuições realizadas em um mesmo mês, e respeitado o limite estabelecido no artigo 63.

§ 5.º No cálculo do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior serão considerados como correspondentes a contribuições mensais realizadas, os meses em que o segurado tiver percebido auxílio-doença.

§ 6.º Ao segurado aposentado por invalidez se aplica o disposto no § 5.º do art. 24.

Art. 28 A aposentadoria, por invalidez será mantida enquanto a incapacidade do segurado permanecer nas condições mencionadas no art. 27, ficando êle obrigado a submeter-se aos exames que, a qualquer tempo, foram julgados necessários para verificação da persistência, ou não, dessas condições.

Art. 29. Verificada, na forma do artigo anterior, a recuperação da capacidade de trabalho do segurado aposentado, proceder-se-á de acôrdo com o disposto nos parágrafos seguintes:

§ 1.º Se dentro de 5 (cinco) anos, contados da data do início da aposentadoria ou de 3 (três) anos contados da data em que terminou o auxílio-doença em cujo gozo se encontrava, fôr o aposentado declarado apto para o trabalho, o benefício ficará extinto:

a) imediatamente, para o segurado empregado, a quem assistirão os direitos resultantes do disposto no art. 475 e parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, valendo como título hábil, para êsse fim, o certificado de capacidade fornecido pela previdência social;

b) para os segurados de que trata o art. 5.º, item III, após tantos meses quantos tiverem sido os anos de percepção do auxílio-doença e da aposentadoria;

c) para os demais segurados, imediatamente, ficando a empresa obrigada a readmiti-los com as vantagens que lhes estejam asseguradas por legislação própria.

§ 2.º Se a recuperação da capacidade de trabalho ocorrer após os prazos estabelecidos no § 1.º, bem assim, quando a qualquer tempo essa recuperação não fôr total ou fôr o segurado declarado apto para o exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia, a aposentadoria será mantida, sem prejuízo do trabalho:

a) no seu valor integral, durante o prazo de 6 (seis) meses, contados da data em que fôr verificada a recuperação da capacidade;

b) com redução de 50% (cinquenta por cento) daquele valor, por igual período;

c) com redução de 2/3 (dois terços), também, por igual período, quando ficará definitivamente extinta a aposentadoria.

§ 3.º Completando o aposentado 50 ou mais anos de idade, no decurso dos prazos estabelecidos neste artigo, terá direito à aposentadoria em caráter definitivo.

CAPÍTULO IV

Da Aposentadoria por Velhice

Art. 30. A aposentadoria por velhice será concedida ao segurado que, após haver realizado 60 (sessenta) contribuições mensais, completar 65 (sessenta e cinco) ou mais anos de idade, quando do sexo masculino, e 60 (sessenta), quando do feminino, e consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 4.º do art. 27.

§ 1.º A data do início da aposentadoria por velhice será a da entrada do respectivo requerimento ou a do afastamento da atividade por parte do segurado, se posterior àquela.

§ 2.º Serão automaticamente convertidos em aposentadoria por velhice o auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez do segurado que completar 65 (sessenta e cinco) ou 60 (sessenta) anos de idade, conforme o caso.

§ 3.º A aposentadoria por velhice poderá ser requerida pela empresa, quando o segurado houver completado 70 (setenta) anos de idade, ou 65 (sessenta e cinco) conforme o sexo, sendo, neste caso, compulsória, garantida ao empregado a indenização prevista nos arts. 478 e 497 da Consolidação das Leis do Trabalho, e paga pela metade.

CAPÍTULO V

Da aposentadoria especial

Art. 31. A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 50 (cinquenta) anos de idade e 15 (quinze) anos de contribuições, tenha trabalhado durante 15 (quinze) 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, pelo menos, e conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito forem considerados penosos ou insalubres, por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 4.º do art. 27, aplicando-se-lhe, outrossim, o disposto no § 1.º do art. 30.

CAPÍTULO VI

Da aposentadoria por tempo de serviço

Art. 32. A aposentadoria por tempo de serviço será concedida ao segurado que completar 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de serviço, respectivamente, com 80%

(oitenta por cento) do "salário de benefício" no primeiro caso, e, integralmente no segundo.

§ 1.º Em qualquer caso, exigirse-á que o segurado tenha completado 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.

§ 2.º O segurado que continuar em atividade após 30 (trinta) anos de serviço, terá assegurada a percepção da aposentadoria, acrescida de mais 4% (quatro por cento) do "salário benefício", para cada grupo de 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 20% (vinte por cento).

§ 3.º A prova de tempo de serviço, para os efeitos deste artigo, bem assim a forma de pagamento da indenização correspondente ao tempo em que o segurado não haja contribuído para a previdência social, será feita de acordo com o estatuído no regulamento desta lei.

§ 4.º Todo segurado que, com idade de 55 anos e com direito ao gozo pleno da aposentadoria de que trata este artigo, optar pelo prosseguimento na qualidade de assalariado, fará jus a um abono mensal de 25% do salário de benefício pago pela instituição de previdência social em que estiver inscrito.

§ 5.º O abono de que trata o parágrafo anterior não se incorpora à aposentadoria ou pensão.

§ 6.º Para os efeitos deste artigo, o segurado ficará obrigado a indenizar a instituição a que estiver filiado pelo tempo de serviço averbado, e sobre o qual não haja contribuído.

§ 7.º Para os efeitos deste artigo, computar-se-á em dobro o prazo da licença-prêmio não auferida.

CAPÍTULO VII

Do auxílio-natalidade

Art. 33. O auxílio-natalidade garantirá à segurada gestante, ou ao segurado, pelo parto de sua esposa não segurada, ou de pessoa designada na forma de § 1.º

do art. 11, desde que inscrita pelo menos 300 (trezentos) dias antes do parto, após a realização de 12 (doze) contribuições mensais uma quantia, paga de uma só vez, igual ao salário mínimo vigente na sede do trabalho do segurado.

Parágrafo único. Quando não houver possibilidade de prestação de assistência médica à gestante, o auxílio-natalidade consistirá numa quantia em dinheiro igual ao dôbro da estabelecida neste artigo.

CAPÍTULO VIII

Do pecúlio

Art. 34. Ocorrendo invalidez ou morte do segurado antes de completar o período de carência, ser-lhe-á restituída, ou aos seus beneficiários, em dôbro a importância das contribuições realizadas, acrescidas dos juros de 4% (quatro por cento).

CAPÍTULO IX

Da Assistência Financeira

Art. 35. A assistência financeira ao segurado e seus dependentes, na forma estabelecida pelo regulamento desta lei, será concedida:

- a) para empréstimo simples;
- b) para construção ou aquisição de imóvel destinado, exclusivamente, à sua moradia;
- c) para fiança de garantia de aluguel da própria residência.

Parágrafo único. Nos cálculos para amortização dos empréstimos a que se referem as alíneas a e b deste artigo, levar-se-á em conta o ano de 11 (onze) meses, a fim de o respectivo mutuário não sofrer descontos no mês de dezembro de cada exercício.

CAPÍTULO X

Da pensão

Art. 36. A pensão garantirá aos dependentes do segurado, aposentado ou não, que falecer, após

haver realizado 12 (doze) contribuições mensais, uma importância calculada na forma do art. 37.

Art. 37. A importância da pensão devida ao conjunto dos dependentes do segurado será constituída de uma parcela familiar, igual a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que o segurado percebia, ou daquela a que teria direito se na data do seu falecimento fôsse aposentado, e mais tantas parcelas iguais, cada uma a 10% (dez por cento) do valor da mesma aposentadoria, quantos forem os dependentes do segurado, até o máximo de 5 (cinco).

Parágrafo único. A importância total assim obtida será rateada, em quotas iguais, entre todos os dependentes com direito à pensão, existentes ao tempo da morte do segurado.

Art. 38. Para efeito do rateio da pensão considerar-se-ão, apenas, os dependentes habilitados, não se adiando a concessão pela falta de habilitação de outros possíveis dependentes.

Parágrafo único. Concedido o benefício, qualquer inscrição ou habilitação posterior, que implique exclusão ou inclusão de dependentes, só produzirá efeito a partir da data em que se realizar.

Art. 39. A quota de pensão se extingue:

- a) por morte do pensionista;
- b) pelo casamento de pensionista do sexo feminino;
- c) para os filhos e irmãos, desde que, não sendo inválidos, completem 18 (dezoito) anos de idade;
- d) para as filhas e irmãs, desde que, não sendo inválidas, completem 21 (vinte e um) anos de idade;

e) para a pessoa do sexo masculino designada na forma do § 1º, do art. 11, desde que complete 18 (dezoito) anos de idade;

f) para os pensionistas inválidos se cessar a invalidez;

g) para os dependentes, desde que se comprove não haver falecido o segurado.

§ 1.º Não se extinguirá a quota de pensão de pessoa designada na forma do § 1.º, do art. 11, que, por motivo de idade avançada, condição de saúde ou em razão dos encargos domésticos, continuar impossibilitada de angariar meios para o seu sustento, salvo se ocorrer a hipótese da alínea b deste artigo.

§ 2.º Para os efeitos da concessão ou extinção da pensão a invalidez do dependente deverá ser verificada por meio de exame médico, a cargo da previdência social.

Art. 40. Toda vez que se extinguir uma quota de pensão, proceder-se-á a novo cálculo e a novo rateio do benefício na forma do disposto no art. 37 e seu parágrafo único, considerados, porém, apenas os pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção do quota do último pensionista, extinta ficará, também, a pensão.

Art. 41. Os pensionistas inválidos, sob pena de suspensão do benefício, ficam obrigados a submeter-se aos exames que forem determinados pela previdência social, bem como a seguir os processos de reeducação e readaptação profissionais prescritos e por ela custeados e ao tratamento que ela própria dispensar, gratuitamente.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames e tratamentos referidos neste artigo os pensionistas inválidos, que atingirem a idade de 50 (cinquenta) anos.

Art. 42. Por morte presumida do segurado, que será declarada pela autoridade judiciária competente, depois de 6 (seis) meses de sua ausência, será concedida uma pensão provisória na forma estabelecida neste Capítulo.

CAPÍTULO XI

Do auxílio-reclusão

Art. 43. Aos beneficiários do segurado detento ou recluso, que não perceba qualquer espécie de remuneração da empresa, e que houver realizado no mínimo 12 (doze) contribuições mensais, a previdência social prestará auxílio-reclusão, na forma dos artigos 37, 38, 39 e 40, desta lei.

§ 1.º O processo de auxílio-reclusão será instruído com certidão do despacho da prisão preventiva ou sentença condenatória.

§ 2.º O pagamento da pensão será mantido enquanto durar a reclusão ou detenção do segurado, o que será comprovado por meio de atestados trimestrais firmados por autoridade competente.

CAPÍTULO XII

Do auxílio-funeral

Art. 44. O auxílio-funeral garantirá aos dependentes do segurado falecido uma importância em dinheiro igual ao dobro do salário-mínimo de adulto, vigente na localidade onde se realizar o enterramento.

Parágrafo único. Quando não houver dependentes, serão indenizadas ao executor do funeral as despesas feitas para esse fim e devidamente comprovadas, até o máximo previsto neste artigo.

CAPÍTULO XIII

Da Assistência Médica

Art. 45. A assistência médica proporcionará assistência clínica, cirúrgica, farmacêutica e odontológica aos beneficiários, em ambulatório, hospital, sanatório, ou domicílio, com a amplitude que os recursos financeiros e as condições locais permitirem e na conformidade do que estabelecerem esta lei e o seu regulamento.

Parágrafo único. A assistência a que se refere este artigo será prestada após haver o segurado pago,

no mínimo, 12 (doze) contribuições mensais, salvo quando se tratar de assistência ambulatorial e domiciliar de urgência.

Art. 46. A assistência médica, no regime de comunidade de serviços, será prestada na forma do artigo 128.

Art. 47. O DNPS organizará os serviços de assistência médica, que será feita de modo a assegurar, quanto possível, a liberdade de escolha do médico, por parte dos beneficiários, dentre aqueles que forem credenciados, segundo o critério de seleção profissional, estabelecido pelo regulamento desta lei, para atendimento em seus consultórios ou clínicas na base da percepção de honorários *per capita* ou segundo tabelas de serviços profissionais, observadas sempre as limitações do custeio dos serviços estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. O mesmo sistema será observado, quando possível, em relação à utilização dos hospitais e sanatórios.

Art. 48. O segurado que utilizar para si ou seus dependentes, os serviços médicos, em regime de livre escolha, participará do custeio de cada serviço que lhe fôr prestado na proporção do salário real percebido, segundo a fórmula que o regulamento desta lei estabelecer.

Art. 49. As instituições de previdência social manterão, observado o disposto no art. 28, os serviços próprios de ambulatório, hospital e sanatório que forem essenciais, para os segurados que não quiserem valer-se dos serviços de livre escolha, de que tratam os arts. 47 e 48, ou para os casos em que essa forma não fôr possível ou aconselhável de adotar-se.

Art. 50. Nas localidades onde não houver conveniência na manutenção dos serviços de assistência médica, quer sob a responsabilidade de cada Instituto, quer em co-

munidade entre êstes, promover-se-á a celebração de convênio com empresas ou entidades públicas e privadas na forma estatuída pelo regulamento desta lei.

CAPÍTULO XIV

Da assistência alimentar

Art. 51. A assistência alimentar aos beneficiários da previdência social ficará a cargo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, na forma que dispuserem a sua legislação especial a esta lei.

CAPÍTULO XV

Da Assistência Habitacional

Art. 52. A Assistência habitacional aos segurados da previdência social será prestada pelo Instituto da Casa Popular, na conformidade de sua legislação especial e de acôrdo com as disposições desta lei.

Parágrafo único. A assistência a que se refere êste artigo incluirá o atendimento das despesas para o preparo do processo da operação imobiliária, até o limite que o regulamento desta lei estabelecer.

CAPÍTULO XVI

Da assistência social

Art. 53. A assistência social será prestada aos beneficiários em geral, diretamente ou mediante acôrdo com associações especializadas.

Parágrafo único. Compreende-se na prestação da assistência social a de natureza jurídica, que os beneficiários requeiram, para o fim de se habilitarem aos benefícios de que trata esta lei e que deverá ser ministrada, em juízo ou fora dêle, com isenção de selos, taxas, custas e emolumentos de qualquer espécie.

CAPÍTULO XVII

Da assistência reeducativa e de readaptação profissional

Art. 54. A assistência reeducativa e de readaptação profissional cuidará da reeducação e readaptação dos aposentados e pensionistas inválidos, na forma estabelecida pelo regulamento desta lei.

CAPÍTULO XVIII

Disposições diversas

Art. 55. Para fins da curatela, nos casos de interdição do segurado ou dependente, a autoridade judiciária poderá louvar-se no laudo médico das instituições de previdência.

Art. 56. As empresas que dispuserem de 20 (vinte) ou mais empregados serão obrigadas a reservar de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de cargos, para atender aos casos de readaptados ou reeducados profissionalmente, na forma que o regulamento desta lei estabelecer.

Parágrafo único. As instituições de previdência social admitirão a seus serviços os segurados reeducados ou readaptados profissionalmente na forma que o regulamento desta lei estabelecer.

Art. 57. Mediante acôrdo entre as instituições de previdência social e a empresa, poderá esta encarregar-se do pagamento dos benefícios concedidos aos segurados.

Art. 58. Não prescreverá o direito ao benefício, mas prescreverão as prestações não reclamadas no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidas.

Parágrafo único. Não se permitirá a acumulação das prestações concedidas nesta lei.

Art. 59. As importâncias não recebidas em vida pelo segurado ou pensionista, relativas a presta-

ções vencidas, serão pagas aos dependentes inscritos ou habilitados à pensão, independente de autorização judicial, qualquer que seja o seu valor, e na proporção das respectivas quotas, revertendo essas importâncias às instituições de previdência social, no caso de não haver dependentes.

Art. 60. Os benefícios concedidos aos segurados ou seus dependentes, salvo quanto às importâncias devidas às próprias instituições, aos descontos autorizados por lei ou derivados da obrigação de prestar alimento, reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 61. O pagamento dos benefícios, em dinheiro, será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa, ou impossibilidade de locomoção por parte dêle, quando apenas se fará por procurador, mediante autorização expressa da instituição, que, todavia, poderá negá-la, quando reputar essa representação inconveniente.

Art. 62. Os atuais segurados do IAPFESP ficam obrigados ao pagamento das contribuições estabelecidas no art. 43 do Decreto n.º 20.485, de 1.º de outubro de 1931, e no artigo 6.º da Lei n.º 593, de 24 de dezembro de 1948.

Art. 63. Os valores das prestações, no seu conjunto, e os dos salários — manutenções não poderão ser inferiores ao salário-mínimo regional.

Art. 64. A impressão digital do segurado ou dependente incapaz de assinar, desde que aposta na presença de funcionário credencia-

do pela instituição de previdência social, será reconhecido o valor de assinatura, para efeito de quitação em recibos de benefício.

Art. 65. É lícito ao segurado menor, a critério da instituição de previdência social, firmar recibo de pagamento de benefício, independente da presença dos pais ou tutores.

Art. 66. Os períodos de carência previstos neste capítulo serão contados a partir da data do ingresso do segurado no regime da previdência social.

§ 1.º Tratando-se de trabalhador autônomo, a data a que se refere este artigo será aquela em que fôr efetuado o primeiro pagamento de contribuições.

§ 2.º O segurando que, havendo perdido essa qualidade, reingressar na previdência social, ficará sujeito a novos períodos de carência, desde que o afastamento tenha excedido de 6 (seis) meses.

§ 3.º As contribuições sucessivamente pagas a diversas instituições de previdência social serão computadas para o efeito de contagem dos períodos de carência, cabendo a concessão das prestações à instituição em que na ocasião do evento o segurado estiver filiado.

§ 4.º Independem de carência:

I — a concessão de aposentadoria por invalidez ao segurado que fôr acometido de tuberculose ativa, lepra, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia ou cardiopatia grave, bem como a de pensão aos seus dependentes;

II — a concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez ou pensão, nos casos de incapacidade ou morte resultantes de acidente no trabalho, devendo para esse fim reverter à instituição de previdência social a indenização que couber, na forma da legislação de acidentes do trabalho;

III — a concessão de auxílio-funeral e a prestação dos serviços enumerados no item III do art. 22, com exceção dos referidos na alínea *a* desse item, observado o disposto no parágrafo único do art. 45.

Art. 67. O benefício devido ao segurado ou dependente incapaz será pago, a título precário, durante 3 (três) meses consecutivos, mediante termo de compromisso lavrado no ato do recebimento, a herdeiro necessário, obedecida a ordem vocacional da lei civil, só se realizando os pagamentos subsequentes a curador judicialmente designado.

Art. 68. No cálculo das prestações serão computadas as contribuições devidas, embora não recolhidas pelo empregador, sem prejuízo da respectiva cobrança e da aplicação de penalidades que, no caso, couberem.

Art. 69. Os valores das aposentadorias e pensões, em vigor, serão ajustados sempre que se verificar que os índices dos salários de contribuição dos segurados ativos ultrapassem, em mais de 25% (vinte e cinco por cento), os do ano em que tenha sido realizado o último reajustamento desses benefícios.

§ 1.º O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio procederá, periodicamente, à apuração dos índices de que trata este artigo e promoverá, quando fôr o caso, as medidas necessárias à concessão do reajustamento.

§ 2.º O reajustamento consistirá em acréscimo proporcional à variação dos índices a que se refere este artigo, levando-se em conta o tempo de duração do benefício, contado a partir do reajustamento de que trata o parágrafo anterior.

§ 3.º No reajustamento a que se refere este artigo, as aposentadorias ou pensões serão consideradas sem as majorações decorrentes de lei especial ou da elevação

dos níveis de salário-mínimo, prevalecendo, porém os valores dessas majorações sobre os reajustamentos, quando a estes superiores.

Art. 70. A previdência social poderá realizar seguros coletivos, que tenham por fim ampliar os benefícios previstos nesta lei.

Parágrafo único. As condições de realização e custeio dos seguros coletivos a que se refere este artigo serão estabelecidas mediante acordos entre os segurados, as instituições de previdência social e as empresas, e aprovadas pelo Departamento Nacional da Previdência Social, com audiência prévia do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

TÍTULO IV

Do Custeio

CAPÍTULO I

Das fontes de receita

Art. 71. O custeio da previdência social será atendido pelas contribuições:

a) dos segurados, em percentagem de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento), sobre o seu salário de contribuição, e variável em função deste, não podendo incidir sobre importância inferior ao salário mínimo local ou à metade desse salário, em se tratando de menores aprendizes, nem incidir sobre importância 3 (três) vezes superior ao salário-mínimo de maior valor vigente no País;

b) das empresas, em quantia igual à que fôr devida pelos segurados a seu serviço;

c) da União, em quantia igual ao total das contribuições a que se refere a alínea a deste artigo, atendida pelo produto das receitas que formam o "Fundo Único da Previdência Social" de que trata o art. 5.º do Decreto-lei n.º 7.835, de 6 de agosto de 1945, com as alterações determinadas pela legislação vigente ou que decorram do disposto nesta lei;

d) dos segurados usufruindo o auxílio-doença dos aposentados, dos dependentes que percebam auxílio-reclusão, contribuições essas que serão iguais à que tenham pago no mês anterior ao da concessão do auxílio, da aposentadoria ou da reclusão ou detenção;

§ 1.º A contribuição do trabalhador autônomo será calculada a uma taxa igual ao dobro da que fôr fixada nos termos da alínea a deste artigo.

§ 2.º O limite estabelecido na alínea a deste artigo, *in fine*, poderá ser elevado até 10 (dez) vezes o salário-mínimo de maior valor vigente no País para os segurados dos IAP, quando contribuindo sobre importância superior àquele limite, em virtude de disposição legal.

§ 3.º — Integram o salário de contribuição todas as importâncias recebidas a qualquer título pelo segurado.

Art. 72. A União, os Estados, os Territórios e os Municípios, e as respectivas autarquias, entidades paraestatais, empresas sob regime especial, ou sociedades de economia mista, sujeitas ao regime de orçamento próprio e cujos servidores e empregados se compreendem no regime desta lei, incluirão, obrigatoriamente, em seus orçamentos anuais as dotações necessárias para atender ao pagamento de suas responsabilidades para com as instituições de previdência social.

Art. 73. A contribuição da União a que se refere a alínea c do artigo 71 constituirá o "Fundo Comum da Previdência Social" que será depositado, em conta especial, no Banco do Brasil e distribuído aos IAP de acordo com suas necessidades econômico-financeiras.

Parágrafo único. Anualmente, figurará no orçamento da despesa do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio uma verba sob o título "Previdência Social" cuja dotação será igual à estimativa da

arrecadação da quota de previdência.

Art. 74. Quando o produto das receitas a que se refere a alínea c do art. 71 fôr insuficiente para atender, no exercício, aos encargos a que corresponde na forma desta lei, será providenciada sua complementação por meio de abertura de crédito especial, suficiente para cobrir a diferença, cujo valor será integralmente recolhido à conta de "Fundo Comum da Previdência Social", no Banco do Brasil.

Art. 75. Constituirão fontes de receita da previdência social, além das enumeradas no art. 71, o rendimento de seu patrimônio, as dotações e legados e as suas rendas extraordinárias ou eventuais.

Art. 76. Constituirão, ainda, fontes de receita das instituições de previdência social, observados os prazos de prescrição de legislação vigente:

a) 5% (cinco por cento) sobre os lucros extraordinários apurados pelo Imposto Sobre a Renda;

b) 5% sobre a emissão de bilhetes da Loteria Federal;

c) 5% (cinco por cento) sobre o movimento global de apostas em prados de corridas.

Parágrafo único. O regulamento desta lei disporá sobre a fiscalização e o recolhimento das receitas de que trata este artigo.

Art. 77. A fixação das percentagens de que trata o art. 71 constará do "Plano de Custeio da Previdência Social", que será aprovado, quinçenalmente, por decreto do Poder Executivo, dêle devendo, obrigatoriamente, constar:

I — o regime financeiro adotado;

II — o valor total das reservas previstas no fim de cada ano;

III — a sobrecarga administrativa.

CAPÍTULO II

Do Salário de contribuição

Art. 78. Entende-se por salário de contribuição:

I — o salário de classe, para os empregados;

II — O salário-base para o trabalhador autônomo.

Art. 79. O salário de classe será estabelecido em tabela que acompanhará o regulamento desta lei, devendo o segurado ser enquadrado na classe igual ou imediatamente superior à importância de sua remuneração.

§ 1.º Se a remuneração tiver sido estabelecida por tempo inferior a 1 (um) mês, levar-se-á em conta a remuneração correspondente a 30 (trinta) dias ou 240 (duzentos e quarenta) horas.

§ 2.º Se a remuneração fôr paga, total ou parcialmente, por tarefa, comissão ou corretagem, considerar-se-á a média mensal do ano anterior.

§ 3.º Se a remuneração fôr percebida, total ou parcialmente, em utilidades, far-se-á a sua conversão em base proporcional às percentagens em vigor, para o efeito do disposto no art. 82 da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mediante acôrdo, quando incabível a conversão.

Art. 80. O salário-base será fixado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvidos o Serviço Atuarial e os órgãos de classe de trabalhadores autônomos, quando os houver, devendo ser atendidas nas respectivas tabelas as peculiaridades das diversas categorias desses trabalhadores e o padrão de vida de cada região.

Parágrafo único. A fixação vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, considerando-se prorrogada por igual prazo sempre que nova tabela não fôr expedida até 60 (sessenta) dias antes da expiração do biênio.

CAPÍTULO III

Da arrecadação do recolhimento de contribuições e das penalidades

Art. 81. A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de quaisquer importâncias devidas às instituições de previdência social serão realizadas independente de qualquer retribuição, compensação ou vantagem, com observância das normas que se seguem:

I — caberá às empresas, obrigatoriamente, com o caráter de função pública, a atribuição de arrecadar as contribuições e consignações dos respectivos segurados, descontando-as mensalmente de sua remuneração ou ganho;

II — com o mesmo caráter de função pública, incumbirá às empresas a coleta da "Quota de Previdência" cobrando e efetuando o seu recolhimento à conta especial do "Fundo Comum da Previdência Social", no Banco do Brasil, na forma que for estabelecida no regulamento desta lei;

III — no mesmo caráter, deverá a empresa recolher à instituição de previdência social a que estiver vinculada o produto arrecado, de acordo com o inciso I, juntamente com as próprias contribuições, referidas na alínea b do art. 71;

IV — os recolhimentos a que se referem os incisos II e III, deste artigo, deverão ser realizados, por iniciativa exclusiva da empresa, até o último dia do mês seguinte àquele a que corresponder a remuneração ou ganho auferidos ou em que tiver sido arrecadada a "Quota de Previdência".

V — a contribuição dos segurados mencionados no art. 5.º, incisos III e IV, será recolhida por iniciativa dos próprios interessados, diretamente à instituição de previdência social a que estiverem filiados, no mesmo prazo referido no inciso IV deste artigo.

VI — os descontos das contribuições e o das consignações legalmente autorizadas sempre se presumirão feitos, oportuna e regular-

mente, pelas empresas a isso obrigadas, não lhes sendo lícito alegar nenhuma omissão que hajam praticado, a fim de se eximir ao devido recolhimento, ficando pessoal e diretamente responsáveis pelas importâncias que deixarem de receber ou que tiverem arrecadado em desacordo com as disposições desta lei.

Art. 82. Todo pagamento ou recolhimento feito pelas empresas obrigadas à escrituração mercantil, relativo às contribuições e consignações devidas às instituições de previdência social, deve ser lançado na referida escrita, em título próprio, sendo arquivados, para os efeitos do art. 83, durante 5 (cinco) anos, os respectivos comprovantes discriminativos.

Art. 83. Compete às instituições de previdência social fiscalizar a arrecadação e o recolhimento das contribuições e de outras quaisquer importâncias previstas nesta lei, obedecendo no que se refere à "Quota de Previdência", às instruções do Departamento Nacional da Previdência Social.

§ 1.º Para a verificação da fiel observância desta lei, ficam os segurados e as empresas sujeitos à fiscalização por parte das instituições de previdência social e obrigadas a prestar-lhes esclarecimentos e informações.

§ 2.º É facultada às instituições de previdência social a verificação dos livros de contabilidade e de outras formas do registros, não prevalecendo, para os efeitos do presente artigo, o disposto nos artigos 17 e 18 do Código Comercial.

§ 3.º Ocorrendo a recusa ou a sonegação dos elementos mencionados no parágrafo anterior, ou a sua apresentação deficiente, poderão as instituições de previdência social, sem prejuízo da penalidade cabível, inscrever *ex-officio* as importâncias que reputarem devidas, ficando a cargo do segurado ou empresa o ônus da prova em contrário.

Art. 84. A falta de recolhimento, na época própria, de contribuições ou de outras quaisquer quantias devidas às instituições de previdência, sujeitará os responsáveis ao juro moratório de 1% (um por cento) ao mês, além da multa variável de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do débito, observado, para a multa, o mínimo de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

Art. 85. Da decisão que julgar procedente o débito ou impuser multa, caberá recurso voluntário para o Conselho Fiscal no prazo e nos termos do art. 117 e respectivos parágrafos desta lei.

Art. 86. Quaisquer débitos apurados pelas instituições de previdência, assim como as multas impostas, serão lançados em livro próprio, destinado à inscrição de sua dívida, e as certidões desse livro, contendo todos os dizeres da inscrição, servirão de título para as instituições de previdência social, para seus procuradores ou representantes legais ingressarem em juízo, a fim de promoverem a cobrança desses débitos ou multas, pelo mesmo processo e com as mesmas prerrogativas e privilégios da Fazenda Nacional.

Art. 87. A cobrança judicial de quantias devidas às instituições de previdência, por empresa que tenha legalmente assegurada a impenhorabilidade de seus bens, será executada, depois de transitada em julgado a sentença condenatória, mediante precatória expedida à empresa pelo Presidente do Tribunal de Justiça local, a requerimento da instituição interessada, incorrendo nas penas do crime de desobediência, além da responsabilidade funcional cabível, o respectivo diretor ou administrador, se não der cumprimento ao precatório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 88. Será punida com as penas do crime de apropriação indébita a falta de recolhimento, na época própria, das contribuições e de outras quaisquer importâncias devidas às instituições de previdência e arrecadadas dos segurados ou do público.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se pessoalmente responsáveis o titular da firma individual, os sócios solidários, gerentes, diretores ou administradores das empresas incluídas no regime desta lei.

Art. 89. Respondem pessoalmente pelas multas impostas por infração dos dispositivos desta lei os diretores ou administradores das empresas incluídas no seu regime, quando remunerados pelos cofres públicos federais, estaduais, territoriais, municipais ou de autarquias, fazendo-se, obrigatoriamente, em folha de pagamento, o desconto dessas multas, mediante requisição da instituição de previdência interessada, e a partir do primeiro pagamento que se seguir à requisição.

TÍTULO V

Da Administração

CAPÍTULO I

Da estrutura administrativa

Art. 90. O sistema da previdência social, destinado a ministrar aos segurados e aos seus dependentes as prestações estabelecidas nesta lei, constituir-se-á dos seguintes órgãos, subordinados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e integrantes de sua estrutura geral, sob a supervisão do seu titular, funcionando perfeitamente coordenados, em regime de mútua colaboração:

I — Órgãos de orientação e controle administrativo ou jurisdicional:

a) Departamento Nacional da Previdência Social (DNPS);

b) Conselho Superior de Recursos da Previdência Social (CSRPS);

c) Serviço Atuarial (S. At.);

II — Órgãos de administração sob a denominação genérica de “instituições de previdência social”:

a) Instituto de Aposentadoria e Pensões (IAP);

b) Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS); e

c) Instituto da Casa Popular — (ISP).

Parágrafo único. O Ministério Público da Justiça do Trabalho, com a organização, as prerrogativas e as atribuições determinadas na legislação própria, e mais as que lhe são conferidas nesta lei, exercerá, junto aos órgãos mencionados no item I deste artigo, suas funções específicas, no que concerne ao sistema da previdência social.

CAPÍTULO II

Dos órgãos de orientação e controle

Seção I

Do Departamento Nacional de Previdência Social

Art. 91. Ao DNPS, além de outras atribuições previstas nesta lei, compete:

I — Planejar, orientar e coordenar, em todo o território nacional, a administração da previdência social, expedindo normas gerais para esse fim e resolvendo as dúvidas que forem suscitadas na aplicação de leis e regulamentos;

II — proceder ao registro e análise dos balanços a que se referem os incisos V e VI do art. 111, organizar com a colaboração dos respectivos Conselhos Fiscais, os processos anuais de tomada de contas das instituições de previdência social;

III — verificar as contas dos Conselhos Fiscais das instituições de previdência social, organizando os processos anuais de tomada dessas contas;

IV — encaminhar ao Tribunal de Contas os processos de tomada de contas, acompanhados de seu parecer;

V — administrar o “Fundo Comum da Previdência Social”, expedindo as instruções que forem necessárias à eficiente arrecadação da “quota de previdência” e para a respectiva fiscalização pelos IAP;

VI — movimentar a conta do “Fundo Comum da Previdência Social” no Banco do Brasil e efetuar sua distribuição pelas instituições de previdência social, na forma prevista nesta lei;

VII — expedir normas para o processamento das eleições destinadas à constituição dos Conselhos Administrativos e Fiscais e das Juntas de Julgamento e Revisão das instituições de previdência social, promovendo-as nas épocas próprias;

VIII — julgar os recursos interpostos pelos Presidentes e membros dos CA e CF, e dos servidores das instituições de previdência dos atos das respectivas administrações em que forem interessados;

IX — inspecionar, permanentemente, as instituições de previdência social;

X — rever *ex-officio*, mediante representação do Ministério Público da Justiça do Trabalho ou dos demais órgãos ou autoridades de controle, ou, ainda, por determinação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, os atos e decisões das instituições de previdência social e dos Conselhos Fiscais, que infringirem disposição legal;

XI — executar as diligências solicitadas pelo Conselho Superior de Recursos da Previdência Social e pelos demais órgãos de controle;

XII — preparar, em colaboração com o Serviço Atuarial, o “Plano de Custeio da Previdência Social”;

XIII — aprovar o plano anual de investimentos do ICP, assim

como os de cada uma das instituições de previdência social, coordenando-os entre si;

XIV — autorizar as aquisições de bens imóveis pelas instituições de previdência social, assim como os financiamentos por ela concedidos, nos casos e nos limites estabelecidos no regulamento geral desta lei;

XV — representar a previdência social em seu conjunto, sempre que houver necessidade de pronunciamento ou manifestação de caráter geral a esse respeito;

XVI — elaborar e manter, devidamente atualizados, os estudos, informações técnicas e outros elementos relativos à administração da previdência social, divulgando-os para conhecimento geral;

XVII — promover e coordenar a divulgação sistemática e racional das atividades das instituições de previdência social, para orientação dos segurados e das empresas e esclarecimento do público em geral, bem como editar, com a participação daquelas, uma revista técnica;

XVIII — autorizar a alienação de bens móveis e imóveis das instituições de previdência social;

XIX — dirimir, no prazo de 30 (trinta) dias, as dúvidas suscitadas no caso de inscrição de empresa, de que trata o § 1.º do art. 21;

XX — proceder às intervenções e instaurar os inquéritos nos órgãos enumerados no inciso II do art. 9.º nos termos do art. 143;

XXI — aprovar os orçamentos anuais das instituições de previdência social, assim como qualquer alteração nêles necessária no decorrer do exercício;

XXII — elaborar o orçamento do Fundo Comum da Previdência Social, submetendo-o à aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

XXIII — movimentar e distribuir o "Fundo de Benefícios da Previdência Social" a que se refere o artigo 152;

XXIV — cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à previdência social.

Art. 92. O DNPS será dirigido por um Conselho Diretor composto de 6 (seis) membros; 2 (dois) nomeados pelo Presidente da República, 2 (dois) representantes dos segurados e 2 (dois) representantes das empresas; todos com mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1.º Os representantes dos segurados e das empresas serão eleitos dentre os membros dos CA e CF dos institutos de previdência social;

§ 2.º A escolha dos representantes do Governo deverá recair em pessoas de notórios conhecimentos de previdência social;

§ 3.º O Conselho Diretor (CD) terá um Diretor-Geral eleito anualmente entre seus membros, que o presidirá, com direito ao voto de desempate;

§ 4.º Assiste a todos os membros do CD individual ou coletivamente o direito de exercer fiscalização nos serviços das instituições de previdência social, não lhes sendo, todavia, permitido envolver-se na direção ou execução dos mesmos.

Art. 93. Compete ao CD deliberar sobre as matérias mencionadas nos itens I, V, VII, VIII, XII, XIII, XIV, XVIII, XXII e XXIII do artigo 91, assim como opinar sobre as referidas nos arts. 140 e 143 desta lei, cabendo ao Diretor-Geral as demais atribuições.

Art. 94. Das decisões do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social ou do CD caberá recurso, em última e definitiva instância, para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio quando proferidas contra disposição legal.

§ 1.º Os prazos para a interposição de recursos, improrrogáveis e contados da publicação da decisão no "Diário Oficial" da União, ou da ciência, se ocorrida antes, serão os seguintes:

I — de 30 (trinta) dias, para o Distrito Federal e os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo;

II — de 60 (sessenta) dias, para os demais Estados e Territórios.

§ 2.º Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em cada caso, assim o determinar a autoridade recorrida.

SEÇÃO II

Do Conselho Superior de Recursos da Previdência Social

Art. 95. Ao CSRPS compete julgar os recursos interpostos das decisões dos Conselhos Administrativos e Fiscais das instituições de previdência social, em matéria de contribuições, multas, benefícios e outros em que segurados, dependentes ou empresas forem interessados, quando proferidas por voto de desempate ou em divergência com decisões do próprio Conselho.

Art. 96. O CSRPS será constituído de 9 (nove) membros:

Três (3) nomeados pelo Presidente da República, 3 (três) representantes dos segurados e 3 (três) representantes das empresas, todos com mandato, de 4 (quatro) anos.

§ 1.º Os representantes dos segurados e das empresas serão eleitos dentre os membros dos CA e CF dos institutos de previdência social.

§ 2.º A escolha dos representantes do Governo deverá recair em pessoas de notórios conhecimentos de previdência social.

§ 3.º O Presidente do CSRPS será eleito, anualmente, pelos seus membros, dentre os representantes do Governo e terá o voto de desempate.

Art. 97. As decisões do CSRPS poderão ser reformadas pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante avocação do processo, no prazo de 30 (trinta)

dias, contados de sua publicação no "Diário Oficial" da União quando proferidas contra disposição legal.

Art. 98. Ao Presidente do CSRPS caberá o voto de desempate nas suas decisões e nas da direção dos respectivos serviços administrativos.

SEÇÃO III

Do Serviço Atuarial

Art. 99. O Serviço Atuarial (SA), com a organização e as atribuições que lhe são conferidas por sua legislação própria, terá a assistência de um Conselho Atuarial (CA), órgão de deliberação coletiva, presidido, pelo Diretor do Serviço, e constituído de 4 (quatro) chefes do mesmo Serviço, de seu representante no Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), de 3 (três) atuários dos institutos de previdência, de 1 (um) atuário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) e de 1 (um) atuário do Instituto de Resseguros (IRB).

Parágrafo único. Os representantes dos institutos de previdência social serão designados dentre os seus chefes de serviço atuarial.

Art. 100. Compete, ainda, ao Serviço Atuarial, ouvido o Conselho Atuarial:

I — determinar a realização de pesquisas estatísticas de interesse atuarial pelas instituições de previdência social, expedindo normas para sua execução;

II — expedir normas para as avaliações atuariais das instituições de previdência social e controlar sua execução;

III — estudar, do ponto de vista atuarial, os orçamentos das instituições de previdência social, rever cálculos de custos de riscos e de reservas e propor taxas de contribuições e de despesas administrativas, relativamente a essas instituições;

IV — controlar, sob o ponto de vista atuarial, a execução orçamentária das instituições de previdência social, examinando os balanços e propondo normas para a distribuição do "Fundo Comum da Previdência Social".

SEÇÃO IV

Disposições Diversas

Art. 101. Os membros classistas do CD, do DNPS e do CSRPS e os respectivos suplentes serão eleitos pelos sindicatos na forma do § 1.º dos artigos 92 e 96.

Art. 102. Os membros dos CS RPS, do CD do DNPS do CA das instituições de previdência social e do CAT e do SAT, perceberão por sessão a que comparecerem, até o máximo de 12 (doze) sessões mensais para os três primeiros órgãos e 5 (cinco) para o último, uma gratificação de representação superior em 50% (cinquenta por cento), pelo menos, à estabelecida para os Conselhos Fiscais das instituições de previdência.

TÍTULO VI

Das Instituições de Previdência Social

CAPÍTULO I

Dos Institutos de Aposentadoria e Pensões

SEÇÃO I

Da Administração e seus fins

Art. 103. As instituições de previdência social serão dirigidas por um Presidente, com a participação de um Conselho Administrativo (CA), e a fiscalização de um Conselho Fiscal (CF), nos termos desta lei.

Art. 104. Cabe aos IAP a prestação dos benefícios estabelecidos nesta lei aos segurados que lhes forem vinculados, e aos seus dependentes, assim como a arrecadação

das contribuições destinadas ao respectivo custeio, ressalvadas a competência do SAPS e do ICP.

SEÇÃO II

Do Conselho Administrativo

Art. 105. O Conselho Administrativo (CA) dos IAP será constituído de, respectivamente, 3 (três) e 6 (seis) membros na forma do § 3.º deste artigo, e com mandato de 4 (quatro) anos; os representantes do Governo, nomeados pelo Presidente da República, os representantes dos segurados e os representantes das empresas, eleitos pelos sindicatos das respectivas categorias profissionais e econômicas e, na falta destas, por associações de classe devidamente registradas e vinculadas à instituição.

§ 1.º A escolha dos representantes do Governo deverá recair em pessoas de notórios conhecimentos de previdência social, dentre eles um servidor da instituição com mais de 10 (dez) anos de serviço.

§ 2.º O Presidente da instituição, que presidirá o CA será eleito, anualmente, entre seus membros, e terá o voto de desempate.

§ 3.º O CA será constituído de 6 (seis) membros, quando a respectiva instituição de previdência social tiver mais de um milhão de segurados; e de 3 (três) membros, quando inferior a esse número.

Art. 106. Compete ao CA:

I — fixar as diretrizes administrativas da instituição, dentro do planejamento e da orientação geral estabelecidos pelo Departamento Nacional da Previdência Social;

II — deliberar sobre as normas gerais dos serviços da instituição;

III — propor o Quadro de Pessoal e o Orçamento Anual da Instituição, a serem submetidos à aprovação do Departamento Nacional da Previdência Social, assim como qualquer alteração que nelas seja necessária, no decorrer do exercício;

IV — autorizar, previamente, dentro das dotações orçamentárias aprovadas, as despesas da instituição, e as inversões em bens móveis e imóveis, que excederem os limites fixados no regulamento desta lei;

V — autorizar, previamente, a criação e a supressão de órgãos de serviços da instituição observadas, no primeiro caso, as dotações orçamentárias;

VI — julgar os recursos dos atos dos Delegados e órgãos regionais, em matéria de benefícios e aqueles outros em que, empregados, segurados, dependentes, empresas ou funcionários forem os interessados, ressalvada a competência do Conselho Fiscal;

VII — opinar sobre a nomeação e demissão de Diretores, Delegados e Agentes;

VIII — pronunciar-se sobre a alienação de bens móveis e imóveis da Instituição a serem submetidas ao CF e DNPS;

IX — rever as próprias decisões.

Art. 107. Caberá ao Presidente a administração direta da instituição, observadas as deliberações do CA, nos assuntos da competência deste.

Art. 108. Ao Presidente e aos membros do CA é facultado recorrer, ao DNPS ou CSRPS, conforme o caso, nos termos do art. 117 desta lei.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 109. Junto a cada IAP funcionará um Conselho Fiscal (CF) em estreita colaboração com o DNPS no controle da instituição.

Art. 110. O Conselho Fiscal (CF) será constituído de 9 (nove) membros, observada a mesma forma de composição, eleição e mandato, estabelecida no art. 105 e seu § 1.º, exceto no que se refere à escola de funcionário da instituição, para o CA dos IAP, sendo

o seu presidente eleito na forma prevista do § 2.º do citado artigo.

Art. 111. Compete ao Conselho Fiscal:

I — Organizar os seus serviços administrativos e técnicos e admitir o respectivo pessoal, observado o disposto nos arts. 131 e 135.

II — Acompanhar a execução orçamentária, conferindo a classificação dos fatos e examinando sua procedência e exatidão;

III — autorizar transferências dentre as dotações globais constantes do orçamento, até 1/6 (um sexto) da importância destas, e encaminhar ao DNPS, com seu parecer, as transferências superiores a esse valor, assim como quaisquer outras alterações propostas no orçamento das instituições;

IV — examinar as prestações e respectivas tomadas de contas dos responsáveis por adiantamentos;

V — proceder, em face dos documentos de Receita e Despesa, à verificação dos balancetes mensais, que deverão ser instruídos com os esclarecimentos necessários e encaminhados ao DNPS;

VI — encaminhar, ao DNPS, com o seu parecer, o relatório do Presidente da instituição, o processo de tomada de contas, acompanhado do balanço anual, e o inventário a ele referente, assim como os demais elementos complementares;

VII — julgar os recursos dos atos dos Delegados e órgãos regionais em matéria de contribuição e multas;

VIII — requisitar do Presidente da instituição as informações e diligências que julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições e notificá-lo para a correção de irregularidades verificadas, representando, ao DNPS, quando desatendido;

IX — propor ao Presidente da instituição as medidas que julgar de interesse desta e solicitar-lhe os pagamentos indispensáveis que decorram de disposição orçamentária;

X — proceder à verificação dos valores em depósito nas tesourarias ou nos almoxarifados da instituição, nos termos do que, a respeito, dispuser o regulamento desta lei;

XI — examinar, previamente, os contratos, acordos e convênios celebrados pela instituição na forma que estabelecer o regulamento desta lei;

XII — pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis da instituição a ser submetida ao DNPS;

XIII — pronunciar-se sobre os financiamentos concedidos pela instituição nos limites estabelecidos pelo regulamento desta lei;

XIV — rever as próprias decisões.

§ 1.º Ao Presidente do IAP e aos membros do CF é facultado recorrer ao DNPS ou CSRPS, nos termos do art. 177, desta lei.

§ 2.º Assiste a todos os membros do CF individual ou coletivamente, o direito de exercer fiscalização nos serviços da instituição, não lhes sendo, todavia, permitido envolver-se na direção e execução dos mesmos.

Art. 112. Os serviços administrativos e técnicos do Conselho Fiscal serão custeados pela respectiva instituição, na conformidade do orçamento aprovado.

SEÇÃO IV

Da Junta de Julgamento e Revisão

Art. 113. Em cada Delegacia dos IAP haverá uma Junta de Julgamento e Revisão (JJR), constituída, além do Presidente, de 2 (dois) a 6 (seis) membros, tendo-se em vista existirem, respectivamente, mais de 10 (dez) mil, mais de 5 (cinco) mil e menos de 5 (cinco) mil segurados na sua jurisdição, representantes por igual dos segurados e das empresas e eleitos pelos Sindicatos a eles vinculados, e com mandato de 2 (dois) anos.

§ 1.º A presidência dos JJR caberá a um de seus membros, eleito, anualmente, por maioria absoluta de votos.

§ 2.º Cada membro da JJR terá um suplente, eleito na forma deste artigo.

Art. 114. Compete à JJR:

I — Julgar, originariamente, os débitos de contribuições das empresas filiadas à instituição e aplicar a estas as multas por infração de dispositivos legais e regulamentares;

II — rever, *ex-officio*, sem efeito suspensivo, as decisões dos Agentes sob a jurisdição da Delegacia e as dos Chefes dos setores de benefícios desta, em matéria de benefícios aos segurados e dependentes;

III — opinar sobre as contas do Delegado, antes de encaminhadas à Administração Central.

Parágrafo único. Das decisões que deixarem de impor multa ou reduzirem ou julgarem improcedentes os débitos apurados caberá recurso *ex-officio* para o Conselho Fiscal.

Art. 115. A remuneração dos membros classistas das JJR, será fixada com base na classificação a que se refere o art. 131.

Art. 116. Ao Presidente e membros da JJR é facultado recorrer ao CA ou CF, nos termos do art. 117, desta lei.

SEÇÃO V

Dos Recursos e das Revisões

Art. 117. Os recursos de que tratam os arts. 108, § 5.º, 111 e 116 desta lei serão interpostos, no prazo de dez (10) dias contados da publicação no Boletim de Serviço, da decisão recorrida, e quando tomada por maioria igual ou inferior a 2/3 (dois terços) dos respectivos membros.

§ 1.º O prazo para recurso das decisões dos CA do CF e das JJR, por parte dos interessados, será de 30 (trinta) dias contados da data em que tiverem conhecimento inequívoco da decisão.

§ 2.º O prazo para recurso das decisões do Presidente e do CA, quando interposto por funcionários da instituição, será de 10 (dez) dias, contados da data da respectiva publicação no Boletim de Serviço.

§ 3.º Nos casos de débitos e multas, o recurso só será admitido, mediante depósito, pelos interessados, do valor da condenação ou prestação de fiança idônea, no prazo da respectiva interposição.

§ 4.º O CA e o CF poderão, nas matérias das respectivas competências, avocar, para revisão, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem publicadas no Boletim de Serviço da Delegacia, as decisões das JJR que infringirem texto legal ou normas gerais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do DNPS ou da própria instituição.

CAPÍTULO II

Do serviço de Alimentação da Previdência Social

Art. 118. Cabe ao SAPS a prestação da assistência alimentar aos segurados da Previdência Social e aos seus dependentes, na forma do disposto em sua legislação própria.

Art. 119. O SAPS será dirigido por um Presidente, com a participação de um Conselho Administrativo (CA) e a fiscalização de um Conselho Fiscal (CF) nos termos desta lei.

Art. 120. Os CA e CF do SAPS serão constituídos de 3 (três) membros cada um, observada para ambos a mesma forma de composição, eleição e mandato estabelecidos no art. 96, e seu § 1.º, sendo

seus Presidentes escolhidos na forma prevista no § 2.º do mesmo artigo e cabendo-lhes o voto de desempate.

§ 1.º O CA e CF terão as mesmas atribuições dos CA e CF dos IAP, com exceção das mencionadas nos itens VI do art. 106 e VII do art. 111 cabendo ao CA, entretanto, o julgamento das reclamações dos beneficiários em matéria de assistência alimentar.

§ 2.º Aplicam-se ao CA e CF, e a seus membros, inclusive aos seus Presidentes, as demais disposições referentes aos CA e CF das instituições de previdência social.

CAPÍTULO III

Do Instituto da Casa Popular

Art. 121. O Instituto da Casa Popular (ICP), denominação que passa a ter a atual Fundação da Casa Popular, criada pelo Decreto-Lei n.º 9.218, de 1.º de maio de 1946, fica integrado no sistema da previdência social, consoante as disposições desta lei, de acordo com as quais passará a reger-se, e terá por finalidade precípua a prestação da assistência habitacional aos segurados dos IAP, assim como concorrerá, na medida do possível, para a solução do problema da casa popular dos demais grupos da população.

Parágrafo único. Continua em vigor a legislação específica referente à antiga Fundação da Casa Popular, no que não contrariar o disposto nesta lei.

Art. 122. Para o atendimento de suas finalidades o ICP disporá, além dos recursos previstos na Lei n.º 1.473, de 24 de novembro de 1951, das importâncias consignadas nos planos de investimentos dos IAP, na conformidade dos planos anuais aprovados pelo CD do Departamento Nacional da Previdência Social.

Parágrafo único. Pelos investimentos a que se refere este artigo distribuirá o ICP, a cada IAP, até

o dia 30 de abril de cada ano, os resultados econômicos obtidos, uma vez descontadas as respectivas despesas e reservando-se a quota de administração que fôr estabelecida no regulamento.

Art. 123. Os planos de operações imobiliárias, A e B, bem assim o plano C, em relação aos segurados, passarão a ser executados exclusivamente pelo ICP, para cada uma das instituições, na proporção dos recusos a que alude o art 122.

Art. 124. O ICP absorverá, pela forma e no prazo que forem estabelecidos no regulamento, os atuais serviços imobiliários dos IAP destinados à concessão e à administração dos planos A, B e C quanto a segurados, e as operações imobiliárias, de modo a não haver prejuízo na execução dos trabalhos, respeitados os direitos adquiridos pelo respectivo pessoal, cuja transferência se impuser, para êsse efeito.

Art. 125. O ICP será dirigido por um Presidente, com a participação de um Conselho Administrativo (CA) e a fiscalização de um Conselho Fiscal (CF) nos termos desta lei.

Art. 126. Os CA e CF do ICP serão constituídos de 3 (três) membros cada um, observados para ambos a mesma forma de composição, eleição e mandatos estabelecida no art. 96 e seu § 1.º, sendo seus Presidentes escolhidos pela forma estabelecida no § 2.º, do mesmo artigo, cabendo-lhes o voto de desempate.

§ 1.º O CA e CF terão as mesmas atribuições do CA e CF dos IAP, com exceção das mencionadas nos itens VI do art. 106 e VII do art. 111, cabendo ao CA, entretanto, o julgamento das reclamações dos beneficiários em matéria de assistência habitacional.

§ 2.º Aplicam-se aos CA e CF, e a seus membros, inclusive aos Presidentes, as demais disposições referentes aos CA e CF das instituições de previdência social.

CAPÍTULO IV

Disposições Comuns às Instituições

SEÇÃO I

Da Aplicação do Patrimônio

Art. 127. A aplicação do patrimônio das instituições de previdência far-se-á, tendo-se em vista:

a) a segurança quanto à recuperação ou conservação do valor nominal do capital invertido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa;

b) a manutenção do valor real, em poder aquisitivo, das aplicações realizadas com êsse objetivo;

c) a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez, nas aplicações destinadas a compensar as operações de caráter social;

d) a predominância do critério de utilidade social, satisfeita, no conjunto das aplicações, e rentabilidade mínima prevista para o equilíbrio financeiro;

e) o emprêgo tanto quanto possível das disponibilidades, nas regiões de procedência das contribuições, e na proporção da arrecadação nelas feitas.

Parágrafo único. Para satisfazer ao que dispõe a alínea d, deste artigo, considera-se de utilidade social a ação exercida a favor da habitação, da higiene, do nível cultural, e, em geral, das condições de vida da coletividade dos segurados, e subsidiariamente, da coletividade nacional.

SEÇÃO II

Das Comunidades de Serviço

Art. 128. A prestação de serviços a cargo das instituições de previdência será feita, separada-

mente ou em comum, tendo em vista as necessidades locais, a conveniência dos beneficiários e a eficiência da execução.

§ 1.º A realização dos serviços em comum será sempre atribuída, mediante contribuição das demais, a um dos IAP, que assumirá a responsabilidade integral pela mesma.

§ 2.º A assistência médico-domiciliar e de urgência será prestada a partir da vigência desta lei, na forma do parágrafo primeiro.

§ 3.º Serão previstos no regulamento desta lei a organização e o funcionamento das comunidades de que trata este artigo, cuja gestão será autônoma, com a participação obrigatória das instituições de previdência na sua administração e custeio.

SEÇÃO III

Disposições Diversas

Art. 129. As instituições de previdência social constituem serviço público descentralizado da União, têm personalidade jurídica de natureza autárquica e gozam em toda sua plenitude, inclusive no que se refere a seus bens, rendas, serviços e ação das regalias, privilégios e imunidades da União.

Art. 130. O fóro das instituições de previdência social é o de sua sede, ou da capital do Estado em que houver órgão local para os atos deste emanados; contudo, nas ações em que elas forem autoras e o réu for domiciliado na jurisdição de órgão local, será o da sede deste o fóro competente.

Art. 131. Por decreto do Poder Executivo, serão fixados os coeficientes das despesas administrativas das instituições de previdência, de conformidade com a sua receita, com o número e a distribuição dos seus segurados, a natureza dos seus serviços e outros encargos decorrentes de lei.

Art. 132. As instituições de previdência social organizarão os seus serviços em regime de descentralização de modo a que fique assegurada, em todo o território nacional, a pronta e efetiva concessão dos benefícios a seu cargo.

Parágrafo único. Poderá ser adotada a prestação em comum de determinados serviços, na forma prevista no art. 128 desta lei.

Art. 133. Os serviços das instituições de previdência deverão ser organizados e executados em bases de rigorosa economia e com o melhor aproveitamento do pessoal, não podendo as despesas administrativas de cada uma exceder à sobrecarga estabelecida, consoante a classificação a que se refere o art. 131.

Art. 134. A remuneração dos Presidentes e a dos membros dos Conselhos Administrativos e Conselhos Fiscais das instituições de previdência será fixada por decreto do Poder Executivo, observado o que estabelece o art. 131 desta lei.

§ 1.º A remuneração a que se refere este artigo, excluída a do Presidente, será dividida em duas partes, uma fixa e outra variável, constituída esta de uma gratificação de presença às sessões.

§ 2.º Durante o período do mandato, os membros dos Conselhos Administrativos e Fiscais e os das Juntas de Julgamento e Revisão não ficam adstritos à prestação de serviços nas empresas a que pertencerem.

§ 3.º Os membros dos Conselhos Administrativos e Fiscais e os da JJR manterão a qualidade de segurados, por todo o tempo do mandato.

Art. 135. Os quadros de pessoal das instituições de previdência serão aprovados por decreto do Poder Executivo.

Art. 136. Sob pena de nulidade de pleno direito do respectivo ato e da responsabilidade do adminis-

trador que o praticar, a admissão de pessoal nas instituições de previdência far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com exceção apenas:

a) dos cargos em comissão e de funções gratificadas, cujo provimento se fará, contudo, dentre servidores efetivos, de livre escolha do Presidente da instituição;

b) dos cargos e funções do Gabinete da Presidência, que serão de livre escolha do Presidente.

§ 1.º Em caráter transitório, e por prazo determinado, para a realização de obras sob o regime de administração, poderão as instituições de previdência contratar operários sujeitos unicamente à legislação trabalhista, observadas as verbas orçamentárias próprias e as normas gerais a esse respeito expedidas pelo Departamento Nacional da Previdência Social.

§ 2.º As instituições de previdência poderão admitir empregados, sob o regime da legislação do trabalho, para atender a serviços de natureza permanente, respeitadas as dotações orçamentárias próprias.

§ 3.º Ao pessoal admitido na forma do parágrafo anterior, não se pagará salário mensal superior ao dobro do salário-mínimo local.

§ 4.º As questões pertinentes ao pessoal, de que tratam os §§ 2.º e 3.º deste artigo, serão dirimidas na Justiça do Trabalho.

Art. 137. A prisão administrativa de servidor de instituição de previdência será decretada pelo respectivo Presidente.

Art. 138. O regime de pessoal dos representantes do Governo nos órgãos de deliberação coletiva da previdência social será o que vigorar para os funcionários públicos civis da União, cabendo ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio as sanções disciplinares dele decorrentes.

Art. 139. As requisições de servidores das instituições de previdência social somente poderão ocorrer sem ônus para os respectivos cofres, salvo se se destinarem à prestação de serviços a própria previdência.

Art. 140. As instituições de previdência social e os respectivos Conselhos Fiscais terão orçamentos próprios, aprovados para cada exercício pelo DNPS, de acordo com as propostas que lhe forem encaminhadas.

Art. 141. Sem dotação orçamentária própria não se efetuará despesa alguma, nem se fará qualquer operação patrimonial, salvo quanto a despesas com benefícios e as relativas a impostos e taxas, sob pena de responsabilidade dos que autorizarem a despesa, inclusive a dos que houverem concorrido, para a infração, além da anulação do ato, se houver prejuízo para a instituição.

Art. 142. A gestão patrimonial e financeira, bem como a escrituração contábil das instituições de previdência, obedecerão às normas que fôrem estabelecidas no regulamento desta lei.

Art. 143. O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante representação do DNPS ou do Ministério Público da Justiça do Trabalho, poderá determinar a intervenção nas instituições de previdência social inclusive nos respectivos Conselhos Administrativos e Fiscais e Juntas de Julgamento e Revisão, sempre que fôr necessário colir abusos ou corrigir irregularidades, sem prejuízo da instauração do competente inquérito administrativo para apuração de responsabilidades.

Parágrafo único. Caberá ao DNPS realizar as intervenções e instaurar os inquéritos determinados pelo Ministro de Estado.

Art. 144. Mediante justificação processada perante os IAP, na forma estabelecida no regulamento desta lei, poder-se-á suprir a falta de qualquer documento ou fazer-se-á prova de qualquer ato de interesse das emprêsas dos segurados, dos beneficiários e dos seus funcionários.

TÍTULO VII

Da Dívida da União

Art. 145. A dívida da União, assim consideradas as contribuições por ela devidas às instituições de previdência, acrescida dos juros de cinco por cento (5%) ao ano, será consolidada na data desta lei, consoante os quantitativos fornecidos pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com base nos balanços anuais dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, e liquidada por meio de uma emissão de apólices da dívida pública federal, inalienáveis, com juros de cinco por cento (5%) ao ano, em nome do "Fundo Comum da Previdência Social", entregues à guarda do Departamento Nacional da Previdência Social.

Parágrafo único. A dívida de que trata este artigo será amortizada em parcelas, anuais de um bilhão de cruzeiros (1.000.000.000,00).

Art. 146. A amortização e os juros correspondentes à dívida da União, conforme o disposto no artigo anterior, serão anualmente consignados no orçamento da despesa do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, sob o título "Fundo de Benefícios da Previdência Social", e integralmente recolhidos, em conta especial, ao Banco do Brasil.

Parágrafo único. A distribuição às instituições de previdência, da receita de que trata este artigo, será feita pelo DNPS à proporção das necessidades e em conformidade com o plano aprovado, de forma a atender ao pagamento das prestações a que se refere o artigo 22.

Art. 147. Os demais débitos de responsabilidade direta ou subsidiária da União, para com as instituições de previdência social serão também considerados na forma que é estabelecida pelo art. 196 desta lei.

§ 1.º O Orçamento da União e os dos órgãos devedores consignarão, obrigatoriamente, na parte que lhes couber, as verbas necessárias ao atendimento do que nesta lei se dispõe, procedendo-se do mesmo modo quanto às responsabilidades futuras, de modo a que estas se liquidem normalmente em cada exercício financeiro.

§ 2.º Os recolhimentos das parcelas serão feitos diretamente às instituições credoras, cabendo, contudo, ao DNPS, com a assistência delas, coordenar e promover as medidas necessárias à sua efetivação.

Art. 148. Pela mesma forma, prevista no art. 147 proceder-se-á à liquidação dos débitos das entidades estaduais e municipais, para com as instituições de previdência.

TÍTULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 149. Todos os mandatos dos membros dos órgãos de deliberação coletiva de que trata esta lei contar-se-ão da data de sua vigência para efeito de uniformização, devendo realizar-se as eleições para seu provimento, em conjunto e em datas certas, periodicamente fixadas, pelo DNPS com a necessária antecedência conforme dispuser o regulamento.

§ 1.º O primeiro provimento dos membros classistas do CD do DNPS e do CSRPS será feito por meio de eleição entre os atuais membros classistas do Conselho Técnico do DNPS, os do Conselho Superior de Previdência Social e os dos CF dos

IAP, reunidos em assembléia, consoante as normas que forem expedidas pelo DNPS.

§ 2.º Para preencher as vagas que ocorrerem nos CF, por força da eleição prevista no § 1.º deste artigo, serão convocados os suplentes mais votados dos atuais membros classistas, os quais poderão participar, se necessário, para completar o *quorum* das eleições para os CA dos IAP.

Art. 150. Cada representação classista nos órgão de deliberação coletiva da previdência social terá uma suplência, obedecendo a convocação à ordem decrescente da votação apurada.

§ 1.º Para atender ao disposto neste artigo somente poderá ser convocado o suplente que haja obtido no mínimo 40% (quarenta por cento) do número de votos atribuídos ao primeiro colocado.

§ 2.º Não ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, proceder-se-á a nova eleição.

Art. 151. Para os efeitos do art. 83, todas as empresas incluídas no regime desta lei deverão organizar mensalmente fôlhas de pagamento, das quais constarão os descontos e consignações devidos às instituições de previdência social, sendo as mesmas arquivadas durante 5 (cinco) anos.

Art. 152. As empresas abrangidas por esta lei não poderão receber qualquer subvenção ou participar de qualquer concorrência promovida pelo Governo ou autarquias federais, nem alienar, ceder, transferir ou onerar bens imóveis, embarcações ou aeronaves, sem que provem a inexistência de débito para com a instituição de previdência social a que estejam ou tenham estado vinculadas, sob pena de nulidade do ato e do registro público a que estiverem sujeitas.

Parágrafo único. As autoridades e serventuários que infringirem o disposto neste artigo incorrerão em multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil

cruzeiros), que será aplicada pela instituição de previdência social interessada e cobrada na forma dos artigos 86 e 87 sem prejuízo da pena de responsabilidade que no caso couber.

Art. 153. Não haverá restituição de contribuições, excetuada a hipótese de recolhimento indevido, nem se permitirá aos beneficiários a antecipação do pagamento das contribuições para fim de percepção dos benefícios desta lei.

Art. 154. Não prescreverá para as instituições de previdência social o direito de receber ou cobrar as importâncias que lhes sejam devidas.

Art. 155. As importâncias destinadas ao custeio das instituições de previdência social são de sua exclusiva propriedade e em caso algum terão aplicação diversa da de que tiver sido estabelecida nos termos desta lei, pelo que serão nulos de pleno direito os atos em contrário, ficando seus autores sujeitos às penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade de natureza civil ou criminal em que venham a incorrer.

Parágrafo único. A despesa dos IAP com a prestação da assistência médica de que trata a alínea a do inciso III, do art. 22, não poderá exceder à percentagem anualmente estabelecida pelo Serviço Atuarial do MTIC, em função das contribuições efetivamente arrecadadas dos segurados e empresas, bem como da proveniente de parte dos prêmios de seguro de acidente do trabalho a ela destinada, e, ainda, de 40% (quarenta por cento) dos lucros líquidos das respectivas carteiras.

Art. 156. Os bens móveis das instituições de previdência social somente poderão ser alienados de acordo com as instruções do DNPS, e, em se tratando de imóveis, mediante autorização do mesmo, ouvido previamente o Conselho Fiscal.

Art. 157. O resgate das operações imobiliárias realizadas pelas instituições de previdência social com seus beneficiários será efetuado, mediante consignação em fôlha de pagamento, sem prejuízo do seguro de vida e das garantias reais ou pessoais que forem estipuladas.

Art. 158. Mediante requisição das instituições de previdência, ficam as emprêsas obrigadas a descontar na fôlha de pagamento de seus empregados quaisquer importâncias proveniente de dívidas ou responsabilidades por êles contraídas com aquelas instituições.

Art. 159. Os imóveis financiados pela previdência social, de acôrdo com os planos destinados aos segurados, desde que o financiamento tenha sido igual ou superior a 2/3 (dois terços) do valor do imóvel na data da concessão, não poderão ser alienados nem os respectivos direitos transferidos por êle ou seus herdeiros, sem autorização expressa da instituição competente, a qual não será deferida, sempre que se verificar ter a alienação ou cessão finalidade especulativa.

Parágrafo único. Tratando-se de imóvel componente de conjunto residencial adquirido ou construído pela instituição, a autorização só poderá ser concedida se o adquirente ou cessionário fôr segurado ou dependente.

Art. 160. As instituições de previdência social poderão arrecadar, mediante a remuneração que fôr acordada, contribuições por lei devidas a terceiros desde que provenham de emprêsas, segurados, aposentados e pensionistas a elas vinculadas.

Parágrafo único. As contribuições de que trata êste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no Capítulo III do Título IV.

Art. 161. São isentos de imposto de sêlo os livros, papéis e documentos originários das insti-

tuições de previdência social ou de seus mandatários e os contratos por êle firmados com seus segurados ou com terceiros bem como recibos e demais papéis diretamente relacionados com os assuntos de que trata esta lei, quando procedentes de segurados, dependentes, sindicatos e emprêsas, excetuadas as certidões fornecidas pelas instituições, a requerimento dos interessados.

Art. 162. A correspondência postal e telegráfica das instituições de previdência social e o registro de seus endereços telegráficos gozarão dos favores concedidos às autarquias federais.

Art. 163. As diligências procedidas pelo DNPS serão custeadas pela instituição interessada, e quando realizadas no interêsse da previdência em geral serão as despesas rateadas entre tôdas as instituições.

Parágrafo único. As despesas com diligências a que se refere êste artigo e outras que, com o mesmo caráter, venham a ser autorizadas pelo CD do DNPS, serão realizadas através do Fundo a que se refere o art. 73.

Art. 164. A infração de qualquer dispositivo desta lei para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeitará os responsáveis à multa de Cruzeiros 1.000,00 (mil cruzeiros) a Cruzeiros 10.000,00 (dez mil cruzeiros) conforme a gravidade da infração imposta e cobrada nos têrmos dos arts. 87 e 88.

Art. 165. Aplicam-se às instituições de previdência social os prazos de prescrições de que goza a União Federal, ressalvado o disposto nos artigos 58 e 154.

Art. 166. São privilegiados nos processos de falência, concordata ou concurso de credores, os créditos das instituições de previdência social relativos a contribuições de-

vidas pelas empresas, cabendo às mesmas instituições o direito à restituição de quaisquer importâncias arrecadadas pelas empresas ao público, a título de "quota de previdência", e aos segurados.

Art. 167. Nenhum outro benefício de caráter assistencial ou previdenciário, se não previsto nesta lei, poderá ser criado pelos poderes competentes sem que, em contrapartida, seja estabelecida a respectiva receita de cobertura.

Art. 168. As verbas destinadas à publicidade de iniciativa das instituições de previdência social só poderão ser utilizadas para fins de instrução, orientação ou esclarecimento dos beneficiários e das empresas a elas vinculadas, observado o disposto no item XVII do artigo 91.

Art. 169. A "Taxa de Previdência Social" criada pelo artigo 8.º da Lei n.º 159, de 30 de dezembro de 1935, observadas as alterações da legislação posterior, será recolhida diretamente pelos contribuintes antes do desembarço dos artigos importados, em guia especial expedida pelos órgãos alfandegários e sob fiscalização destes ao Banco do Brasil ou às suas Agências, na conta especial "Fundo Comum da Previdência Social", ficando em consequência revogados os arts. 8.º e 9.º da referida lei.

Art. 170. A arrecadação das contribuições dos segurados e das empresas para os IAP será feita de acordo com o critério a ser estabelecido pelo DNPS em coordenação com os órgãos competentes dos IAP.

Art. 171. Fica elevada em 2% (dois por cento) a percentagem ora em vigor das "Quotas de Previdência" e da "Taxa de Previdência Social" destinada a atender à "contribuição da União" a que se referem os arts. 4.º, 6.º e 7.º da Lei n.º 159, de 30 de dezembro de 1935.

Parágrafo único. O acréscimo da "quota de previdência", a que se refere este artigo, não incidirá sobre as contas de luz, gás, força, telefone e água, quando correspondentes ao consumo domiciliar.

Art. 172. Aplica-se, no que couber, aos servidores das instituições de previdência social, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

§ 1.º Para efeito da aposentadoria computar-se-á integralmente:

I — o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal;

II — o período de serviço ativo nas Forças Armadas, prestado durante a paz, computando-se pelo dobro o tempo em operações de guerra;

III — o tempo de serviço prestado como extranumerário, ou sob qualquer outra forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos;

IV — o tempo de serviço prestado em autarquia;

V — o período de trabalho prestado a instituição de caráter privado que tiver sido transformada em estabelecimento do serviço público;

VI — o tempo em que o funcionário estiver em disponibilidade ou aposentado (art. 30 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952).

§ 2.º A apuração do tempo de serviço será feita:

a) o número de dias será convertido em ano, considerando o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias;

b) feita a conversão, os dias restantes, até cento e oitenta e dois dias, não serão computados arredondando-se para um ano, quando excederem esse número, nos casos de cálculo para efeito de aposentadoria.

Art. 173. Aos empregados domésticos será facultada a inscrição na instituição de previdência social de profissional comerciário, sujei-

tando-se, no caso, ao pagamento em dôbro das respectivas contribuições.

Art. 174. Aos atuais beneficiários, segurados e dependentes das instituições da previdência social, ficam assegurados todos os direitos outorgados pelas respectivas legislações, salvo se mais vantajosos os da presente lei.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos segurados facultativos.

Art. 175. O valor das prestações, por força da reeducação ou readaptação profissional prevista no artigo 54, poderá ser revisto, na forma estabelecida no regulamento desta lei.

Art. 176. As instituições de previdência social, mediante proposta do Departamento Nacional da Previdência Social, poderão ser fundidas ou incorporadas entre si, por decreto do Poder Executivo.

Art. 177. O FCPS terá orçamento próprio, elaborado pelo DNPS e aprovado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 178. O DNPS prestará contas do "Fundo Comum da Previdência Social" ao Tribunal de Contas da União.

Art. 179. Para a extensão do regime desta lei aos trabalhadores rurais e aos empregados domésticos, o Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, promoverá os estudos e inquéritos necessários, que deverão ser concluídos e encaminhados ao Poder Legislativo, acompanhados de anteprojeto de lei, dentro do prazo de um ano, contado da data de sua publicação.

§ 1.º Para custeio dos estudos e inquéritos de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o

crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

§ 2.º Mediante acôrdo com as entidades assistenciais destinadas aos trabalhadores rurais, poderão as instituições de previdência social encarregar-se, desde já, da prestação de serviços médicos a esses trabalhadores, na medida que as condições locais o permitirem.

Art. 180. Para atender a situações excepcionais decorrentes de crise ou calamidade pública, que ocasione desemprego em massa, poderá ser instituído o seguro-desemprego, custeado pela União e pelos empregadores.

Art. 181. O pagamento da diferença de provento, previsto no Decreto-lei n.º 3.769, de 28 de outubro de 1941, bem como outras vantagens auferidas por servidores públicos da União, passará a ser realizado a partir da vigência desta lei, diretamente, pelas repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda.

§ 1.º Para os fins previstos neste artigo, as instituições de previdência social fornecerão aos interessados uma certidão das importâncias cujo pagamento estava a seu cargo, de acôrdo com modelo expedido pelo Ministério da Fazenda.

§ 2.º A certidão a que se refere o § 1.º deste artigo servirá para que os interessados se habilitem ao pagamento das vantagens nê referidas perante as repartições da Fazenda Nacional.

Art. 182. Incorrerão na pena de destituição, aplicada pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, depois de apurada a infração ou falta grave, os representantes dos segurados e empresas que integrarem os órgãos da previdência social e que se tornarem incompatíveis com o exercício do cargo, por improbidade ou prática de atos irregulares, bem assim os que deixarem de tomar, por desídia ou condescendência, as providências

necessárias a evitar irregularidades prejudiciais ao bom funcionamento da instituição.

Parágrafo único. O processo de destituição a que se refere este artigo obedecerá ao disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Art. 183. Serão extensivas às demais instituições de previdência social as atuais Caixas de Pecúlio destinadas a seus servidores ou empregados e mantidas as atuais Carteiras de Acidentes do Trabalho.

Art. 184. Os Diretores, Delegados e Chefes de Serviço das instituições de previdência são co-responsáveis, com os seus Presidentes, em relação aos atos praticados no uso da delegação de competência que lhes é deferida.

Art. 185. Quando por impedimento legal a empresa não estiver filiada a associação devidamente registrada, ser-lhe-á assegurada a designação de representante para tomar parte nas eleições para membros dos órgãos de deliberação coletiva das instituições de previdência.

Parágrafo único. Na falta da designação a que se refere este artigo, o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio designará, livremente, segurado de instituição para representar a empresa.

Art. 186. Será obrigatória a divulgação de todos os atos da administração das instituições de previdência social, através de um Boletim de Serviço, de acordo com o que a respeito dispuser o regulamento desta lei.

Art. 187. As instituições de previdência poderão proceder nas folhas de pagamento dos aposentados em geral e pensionistas descontos de mensalidades em favor das associações de classes devidamente reconhecidas; descontos para a garantia da própria moradia;

descontos correspondentes à aquisição de gêneros em cooperativas de consumo instituídas pela classe, ou classes, vinculadas à respectiva instituição; descontos de prestações de empréstimos simples ou imobiliários concedidos por Caixa Econômica e prêmios de seguro de vida em grupo, correspondentes a apólices contratadas entre companhias de seguros e as empresas empregadoras.

SEÇÃO II

Disposições Transitórias

Art. 188. A atual Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos passa a denominar-se Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP).

Art. 189. Aos atuais aposentados que, na data da vigência desta lei, não tiveram reajustados, por período mínimo de 3 (três) anos os seus proventos de aposentadoria, conceder-se-á um abono de vinte e cinco por cento (25%) sobre o mesmo, o qual não poderá ser inferior a sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 7.200,00) e superior a dezoito mil cruzeiros (18.000,00) anuais.

§ 1.º Aos atuais pensionistas, na forma deste artigo, a concessão se reduzirá a cinquenta por cento (50%).

§ 2.º Para os efeitos do disposto neste artigo e no seu § 1.º, serão computadas, como integrantes das contas a reajustar, parcelas complementares das prestações de responsabilidade de outras entidades ou empresas.

Art. 190. É facultada a acumulação de prestação àqueles que, na data da vigência desta lei venham contribuindo para mais de uma instituição de previdência social, na forma do seu regulamento.

Art. 191. Até que seja aprovado o Plano de Custeio da Previ-

dência Social, a que se refere o artigo 77, fica acrescida de 1% (um por cento) a percentagem das contribuições dos segurados e das empresas, para os IAP, nela incluída a atual contribuição suplementar cobrada por algumas instituições.

Art. 192. Os servidores das instituições de previdência social à disposição de terceiros, com ônus para os respectivos cofres, dentro de noventa (90) dias, a contar da data da vigência desta lei, deverão retornar ao exercício dos seus cargos.

Art. 193. O pessoal admitido pelas instituições de previdência social, sob o regime da legislação trabalhista e que, à data da vigência desta lei, tenha completado 5 (cinco) ou mais anos de serviço ininterrupto, será considerado estável.

Art. 194. Enquanto não se instalarem os novos CA e CF das instituições de previdência social e as JJR das Delegacias dos IAP, a respectiva administração continuará a ser feita de acôrdo com a legislação em vigor na data desta lei.

§ 1.º Os atuais CF das instituições de previdência social, com a composição estabelecida nesta lei, passarão a exercer a plenitude de suas atribuições, de acôrdo com as disposições desta lei.

§ 2.º Enquanto não forem instalados os CF do SAPS e do ICP, as funções destes serão exercidas, respectivamente, pelas atuais Delegação e Junta de Contrôlo.

Art. 195. Dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da vigência desta lei, o Presidente da República nomeará uma comissão constituída de representantes do Ministério da Fazenda, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e de cada uma das instituições de previdência social, credoras da União por pagamento originário do Decreto-lei n.º 3.769, de

28 de outubro de 1941, a qual se incumbirá de examinar a exatidão dos respectivos créditos, providenciando as medidas necessárias à sua liquidação.

Art. 196. A fim de que a contribuição da União seja fixada em bases que permitam o seu pontual e efetivo recolhimento, o Poder Executivo, por intermédio dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho, Indústria e Comércio promoverá os estudos necessários, que deverão ser concluídos e encaminhados ao Poder Legislativo, com anteprojeto de lei, dentro do prazo de seis meses.

Parágrafo único. Os referidos estudos e anteprojeto deverão substanciar também o pagamento ou consolidação das dívidas da União e de suas autarquias para com as instituições de previdência social.

Art. 197. Ao DNPS incumbe promover, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data da vigência desta lei, a organização das comunidades de serviços a que se refere o artigo 128.

Art. 198. O Poder Executivo expedirá, dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da vigência desta lei, novos regulamentos para o Conselho Superior de Recursos da Previdência Social, Departamento Nacional da Previdência Social e Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a fim de adaptá-los às atribuições que lhes competem.

§ 1.º O regulamento desta lei será expedido pelo Poder Executivo, no mesmo prazo a que se refere este artigo, dentro do qual se providenciará sobre a instalação e provimento dos órgãos nela previstos, assim como sobre a execução do que dispõe quanto à contribuição da União.

§ 2.º Para a elaboração do regulamento a que se refere este artigo o Poder Executivo designará uma comissão da qual participarão,

além dos representantes do Governo, 2 (dois) representantes dos segurados e 2 (dois) representantes das empresas, eleitos dentre os membros classistas dos atuais Conselhos Fiscais.

§ 3.º O regulamento a que se refere o § 1.º d'êste artigo disporá sobre a organização administrativa, das instituições de previdência social, bem assim, uniformizará as disposições sobre execução dos seus serviços, atendido o disposto no artigo 131.

Art. 199. O Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias, contados da data da promulgação desta lei, expedirá decreto designando uma comissão para apresentar, no prazo que estabelecer, anteprojeto de decreto visando a estabelecer a execução do regime da previdência social em bases regionais.

§ 1.º Nos estudos a serem procedidos para a elaboração do anteprojeto a que se refere êste artigo a Comissão considerará além de outros elementos, a conveniência dos beneficiários, as peculiaridades e necessidades locais e os meios de transporte.

§ 2.º A Comissão a que se refere êste artigo será constituída de um representante de cada instituição de previdência social e de 2 (dois) representantes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo presidida por um dos membros do CD do Departamento Nacional da Previdência Social.

Art. 200. Dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da vigência desta lei, o Poder Executivo remeterá ao Poder Legislativo mensagem propondo a criação dos cargos e funções que se tornarem necessários, a fim de habilitar o Departamento Nacional de Previdência Social (DNPS) e o Conselho Superior de Recursos da Previdência Social (CSRPS) a atenderem aos encargos que, nesta lei, lhes são atribuídos.

Art. 201. A partir da vigência desta lei, os contratos de seguro contra riscos de acidentes do trabalho só poderão ser efetuados nas instituições de previdência social a que estiverem fillados os empregados.

Art. 202. Dentro das normas a serem estabelecidas em regulamento, as instituições de previdência social aproveitarão, na constituição dos quadros de pessoal de suas carteiras de seguros de acidentes do trabalho, os empregados que, com mais de 10 anos de serviços, forem dispensados, por efeito desta lei, das funções que exerçam nas sociedades que ora operam no referido ramo de seguros.

Art. 203. Aplicam-se aos devedores da previdência social, de qualquer natureza, as disposições da Lei n.º 3.330, de 5 de dezembro de 1957.

Parágrafo único. Para os efeitos d'êste artigo, exigir-se-á o pagamento, em tempo útil, das contribuições normais, sob pena de ser cassado o parcelamento do débito deferido ao devedor.

Art. 204. Aos segurados que contribuíram, no mínimo durante quinze (15) anos, para qualquer CAP ou IAP e que depois delas se afastaram, fica facultado voltarem a subscrever-se nas mesmas autarquias e desde que o façam dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da promulgação desta lei.

§ 1.º O prazo durante o qual os interessados ficaram afastados da CAP ou IAP, somente será computado para efeito de percepção de futuros benefícios, se os interessados recolherem aos cofres das referidas instituições as contribuições correspondentes ao mencionado lapso de tempo.

§ 2.º O recolhimento de que trata o artigo anterior será feito de uma vez ou em tantos meses quantos foram aquêles em que o se-

gurado permaneceu afastado da CAP ou do IAP independente de pagamento de juros.

§ 3.º A medida que forem sendo pagas as importâncias atrasadas de meses a que as mesmas corresponderem serão computados para efeito de pensão aposentadoria ou auxílio-doença.

Art. 205. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto às suas disposições, que dependem de regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

CARTAS

Do Presidente da Associação Comercial e Industrial de Joinville nos seguintes termos:

N.º 7-1958 — (Via-Aérea)

Joinville, 10 de janeiro de 1958.

Exmos. Senhores Presidente e demais eminentes Senadores da República.

A Associação Comercial e Industrial de Joinville vem, com o máximo respeito, por seu presidente abaixo firmado, expor e solicitar o seguinte:

1. — A 12 de dezembro de 1957, a Câmara dos Deputados votou uma lei — (n.º 2.119-B), na qual foram encaixados dois artigos — (201 e 202), prevendo a monopolização do ramo de Acidentes do Trabalho pelo Instituto de Previdência. — Dizemos encaixados porque se nos parece que estes artigos resultam de emendas de última hora, uma vez que estão em desacôrdo com outros dispositivos da mesma lei — (artigo 22, parágrafo único, por exemplo).

2. Esta lei será submetida à aprovação do Egrégio Senado.

3. — Se vier a ser consumada representará o primeiro passo para uma estatização completa, não somente dos seguros, mas, também, dos bancos e diversas indústrias — Será o fim da livre iniciativa.

4. — Os Institutos, como é óbvio, não estão aparelhados para atender os novos encargos decorrentes deste monopólio e o seguro se tornará um segundo impôsto, dispensando corretores, apólices e securitários. — O segurado tornar-se-á um simples pagador das novas guias de recolhimento.

5. — As conseqüências econômicas serão, pois, graves, não somente para todos os que se dedicam ao seguro mas, também, para os segurados, para os operários, enfim para empregadores e empregados. — A ameaça de outras intervenções estatais é iminente se vingar a pretensão relativa ao acidente do trabalho.

6. — As classes produtoras estão alarmadas e por suas associações manifestam a sua repulsa contra tão imprópria e inoportuna inovação, que frontalmente se insurge contra o disposto no artigo 145, da Constituição Federal: — "A ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios de justiça social, conciliando a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho humano".

7. — A Constituição manda, portanto, respeitar a livre iniciativa, no que tange à valorização do trabalho humano, ao direito de propriedade, só admitindo a intervenção da União, e só desta, (art. 146), no interesse público e mediante desapropriação (art. 141 § 16).

8. — Nenhum interesse público poderá ser invocado para fundamentar a atribuição exclusiva ou a monopolização do seguro de acidente do trabalho pelos Instituto de Previdência.

9. — Assim, convicta está esta Associação que o emérito Senado Federal rejeitará os artigos 201 e 202, supra-aludidos e votados pela Câmara.

10. — Antecipando reais agradecimentos à distinta atenção que Vossa Excelência se dignarem dispensar ao nosso apêlo, expressamos a segurança da nossa alta consideração.

Atenciosas saudações.

Pela Associação Comercial e Industrial de Joinville. — *Adhemar Garcia*, Presidente.

Junte-se ao processo.

— Do Presidente da Knesset de Israel, agradecendo o acolhimento dado pelo Senado aos parlamentares israelenses que visitaram o Brasil, como segue:

LEGATION D'ISRAEL

(TRADUÇÃO DO HEBRAICO)

Do Presidente da Knesset.
Jerusalém, 2 de dezembro de 1957.

Exmo. Sr.

Dr. João Goulart.

M.D. Presidente do
Senado Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

É um grande prazer agradecer do fundo do coração a Sua Excelência e excelentíssimos Senadores, em nome da Knesset e no meu próprio, a hospitalidade calorosa e amigável de que foi alvo a Delegação de Parlamentares Israelenses que visitou o Brasil em princípios de outubro do corrente ano.

Ouvimos, com alegria, os interessantes relatos de nossos parlamentares, sobre a visita que êles fizeram à sua Terra e as festividades e homenagens de que foram alvo por parte do digno Senado Federal e autoridades brasileiras.

Os membros da Delegação voltaram dessa visita com um imenso sentimento de gratidão e amizade para com o povo e a República do Brasil.

Estou convencido de que essa visita ao seu País não só fortificou os laços entre as nossas Casas

Legislativas, como contribuirá definitivamente para o estreitamento dos vínculos que unem o Brasil e Israel.

Com honrosos cumprimentos e elevada estima. — (a.) *Joseph Sprintzak*, Presidente da Knesset.

ofícios

— Do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e do Comandante da Escola Superior de Guerra, nos seguintes termos:

Presidência da República.
Estado-Maior das Forças Armadas
Escola Superior de Guerra

Of. n.º 696 — Sec.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1957.

Do Comandante da Escola Superior de Guerra.

Ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Assunto: Conclusão de Curso (Comunica).

1. Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que foi encerrado a 17 de dezembro do corrente, o Curso Superior de Guerra e, de acôrdo com o que estabelece o art. 21 do Regulamento desta Escola, baixado pelo Decreto n.º 35.187, de 11 de março de 1954, foi diplomado a 19 o Senador Antóvilla Rodrigues Mourão Vieira.

2. Ao fazer a comunicação acima, êste Comando não pode deixar de apresentar a V. Ex.^a os seus mais sinceros agradecimentos pela valiosa cooperação prestada a esta Escola, pelo Senador acima referido, o qual, muito dedicado aos trabalhos que foram exigidos, revelou, outrossim, grande interêsse pelos assuntos versados neste Estabelecimento, e entre os quais destacamos a formulação de uma Doutrina de Segurança Nacional, para a qual formulamos, também, uma política e elaboramos uma técnica de planejamento.

3. Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex.^a os meus protestos

de elevado aprêço e distinta consideração. — Maj. Brig. Vasco Alves Secco, Comandante do E. S. G.

Presidência da República
Estado-Maior das Fôrças Armadas

Of. n.º 293-C.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1957.

Do Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas.

Ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Assunto: Curso Superior de Guerra (conclusão).

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que foi diplomado pela Escola Superior de Guerra, por conclusão do Curso Superior de Guerra, de acôrdo com o art. 52, o Senador Antóvila Rodrigues Mourão Vieira.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos de minha estima e consideração. — General-de-Exército Zeno Estillac Leal.

MENSAGEM

N.º 32, DE 1958

— Do Sr. Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal, a nomeação do Senhor Alvaro Teixeira Soares, Ministro Plenipotenciário de Primeira Classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Grécia.

A Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, primeiro orador inscrito.

O SR. VICTORINO FREIRE — (*) — Sr. Presidente, era meu intuito responder, na sessão de hoje, ao discurso aqui pronunciado pelo nobre representante do Amazonas, Senador Cunha Mello, contra o Presidente do Banco da Amazônia, quando eu me encontrava nos Estados Unidos. Como, porém, faltam-me dois documentos, deixarei para responder a S. Ex.^a em termos definitivos, na próxima semana. Terrei, então, ocasião de referir-me às cartas que S. Ex.^a dirigiu, sobre o mesmo assunto, ao Sr. Presidente da República, nas quais se deixa envolver pela atmosfera dos agravos pessoais, sem se aperceber de que esse caminho lhe é mais perigoso do que para mim.

Assim, Sr. Presidente, na próxima semana darei ao ilustre representante do Amazonas, nesta Casa, resposta documentada. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Pedro Ludovico, segundo orador inscrito.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

S. Ex.^a está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, quarto orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Sá Tinoco, quinto orador inscrito. (*Pausa*).

S. Ex.^a está ausente.

Não há mais oradores inscritos.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. RUI PALMEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira.

O SR. RUI PALMEIRA — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, há um ano, neste dia, Alagoas estremeceu de horror. Depois de todos os apelos e de todas as advertências para que se evitasse uma tragédia anunciada, ela aconteceu. Numa cidade do interior alagoano um homem foi prostrado a tiros. Era um médico que voltava do cumprimento de um dever profissional. Era um jovem e bravo político que findava a sua carreira, isto é, a sua luta. Na praça modesta da sua cidade, bem defronte da sua casa, aos olhos da sua família, ante o espanto dos seus amigos, tombava o deputado Marques da Silva. Neste dia, Sr. Presidente, não quero renovar acusações que não comoveram.

A Nação que se emocionou com o sacrifício de Marques da Silva assistiu e acompanhou a tudo o que se seguiu.

E depois constata que o seu sacrifício não teve, como éle próprio previu, a repercussão capaz de conter ou mudar, para que nunca mais fôsse possível o estúpido sacrifício de vidas. Os que planejaram a sua eliminação, os que a executaram, ou nela cooperaram se sentem seguros da impunidade. A muitos não pôde a justiça alcançar.

Faz um ano de uma imolação. Não falo para reapontar responsáveis. Sómente para dizer que, se não se enxugaram as lágrimas de parentes e amigos, se não se extinguiu o pesar de quantos alagoanos se horrorizaram com o sacrifício do jovem e bom e destemido conferrâneo, também não desapareceu a esperança de que um dia haverá punição para os que matam. Minhas palavras hoje ainda são de dor. E desejo que elas cheguem ao lar do amigo cujos

filhos ainda não podem compreender porque os fizeram órfãos. Desejo que elas vão ao coração de cada alagoano para nêles se acentue o horror aos criminosos e aos que tiram a vida aos maiores e com ela a felicidade às crianças. Desejo que elas cheguem a cada sensibilidade para que não lhes seja indiferente nem o sacrifício dos que morreram nem a luta dos que vivos, resistem sem perder a fé. Desejo que cheguem à consciência de todos para que a lembrança de um sacrifício que lamentamos ajude a evitar outros sacrifícios que tememos. Desejo que elas penetrem os ouvidos de todos para que seja possível a vida e com ela o trabalho, a tranqüillidade que são reclamados para a tarefa de construir um futuro. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, no dia treze de dezembro do ano passado, fiz nesta Casa, um discurso sobre o problema do aumento do preço da borracha. Censurei, nessa oportunidade, a orientação do Banco da Amazônia, pela circunstância de, até aquela data, não ter cumprido o despacho do Sr. Ministro da Fazenda que mandava pagar a diferença reclamada pelos produtores da Amazônia.

Não estava adstrito a falar no Senado somente no dia em que estivesse presente este ou aquele Senador. A liberdade de um Senador tomar a palavra depende apenas das condições estabelecidas pelo Regimento Interno.

Falei naquela hora porque a entendi oportuna para trazer ao Senado os apelos angustiosos da região que represento.

Esperei que o Senador Victorino Freire respondesse hoje ao meu discurso. Dizendo que aguarda dois documentos, S. Ex.^a resolveu não falar nesta sessão.

Declaro ao Senado que aguardarei o discurso de S. Ex.^a para reafirmar, provar e ampliar tudo quanto eu disse.

Quanto às cartas que escrevi ao Sr. Presidente da República, fi-las dentro do meu direito de cidadão e de representante do Amazonas no Senado, denunciando irregularidades no Banco da Amazônia.

Não me orientei por diferenças pessoais, nem por interesses materiais ou políticos, que não os tenho no caso. Meu procedimento norteou-se apenas pela defesa da região que represento.

Assumo inteira responsabilidade dessas cartas e prometo, oportunamente, provar tudo quanto nelas aleguei.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a não vai sair-se bem.

O SR. CUNHA MELLO — É o que veremos. Quanto à ameaça de V. Ex.^a de que, no terreno pessoal, não me sairei bem, aguardo os acontecimentos.

O Sr. Victorino Freire — Não desejo levar a discussão para o terreno pessoal, mas lembro a V. Ex.^a que o caminho da injúria é o mais perigoso.

O SR. CUNHA MELLO — Também não desejo levar a discussão para terreno pessoal; quero simplesmente provar que o Banco da Amazônia está desvirtuado em seus objetivos, não aplicando, como devia, os fundos de que dispõe em benefícios da região.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a defende os interesses de firmas, e eu, os do Banco da Amazônia.

O SR. CUNHA MELLO — Defendo apenas os interesses da Associação Comercial e dos Sindicatos, e não de firmas do Amazonas.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a defende os interesses da firma de que é advogado.

O SR. CUNHA MELLO — Pro-ve V. Ex.^a perante o Senado que, nessa questão, não sou advogado desta ou daquela firma. Não tenho medo de ameaças. Já estou munido de tôdas as provas. Se V. Ex.^a se diz advogado do Banco da Amazônia, também me ufano de o ser; entretanto não aprovo a orientação que tem seguido, de não aplicar os fundos de acôrdo com o fim para que foi criado, em benefício da região amazônica.

O Sr. Victorino Freire — A questão é muito velha. V. Ex.^a defende os interesses do seu candidato à presidência do Banco, que não conseguiu eleger.

O SR. CUNHA MELLO — Não é verdade! Nunca tive candidato. O ilustre Senador Nereu Ramos, aí está e poderá confirmar o que digo.

O Sr. Victorino Freire — A verdade é que V. Ex.^a vetou o nome do candidato à presidência do Banco e desde êsse tempo se mostrou contra êle, que sempre lhe dispensou tôda a consideração.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Atenção! Não são permitidos apartes.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a defende os interesses do seu candidato.

O SR. CUNHA MELLO — Nunca tive candidato à presidência do Banco de Crédito da Amazônia; apenas, impugnei a indicação de um candidato que, como Diretor, já não se saíra bem na sua gestão. Foi dentro dêsse alto ponto de vista que me coloquei e, no meu discurso, não pronunciei sequer o nome do Senador Victorino Freire.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a considera a proibidade como monopólio seu mas vou provar-lhe que não o é.

O SR. CUNHA MELLO — Não é meu, mas quem o tiver terá tanto quanto eu.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

REQUERIMENTO

N.º 6, DE 1958

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex.^a que sejam requisitadas ao Sr. Ministro da Educação as seguintes informações:

1. Quantos estabelecimentos de ensino foram construídos em Santa Catarina, nos exercícios de 1956 e 1957, mediante acôrdo do Ministério com o Governo do Estado;
2. Quais as importâncias despendidas em cada exercício pela União através do Ministério;
3. Em que localidades foram construídos os estabelecimentos;
4. Foi construído algum estabelecimento mediante acôrdo com as Prefeituras Municipais?
5. Em caso afirmativo onde, quando e qual a despesa?

Sala das Sessões, em 7 de fevereiro de 1958. — *Nereu Ramos*.

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

Continua a hora do Expediente. (*Pausa*).

Nenhum Senhor Senador pedindo a palavra, passo à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 207, de 1957, que revoga o Decreto-lei n.º 2.928, de 31 de dezembro de 1940 na parte em que se refere ao art. 127, n.º 1, do Decreto-lei n.º 2.627, de 28 de setembro de 1940 tendo Parecer Favorável sob n.º 1.143, de 1957, da Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 304, DE 1956

(N.º 708-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Altera disposições do Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Dê-se ao art. 649 e seus parágrafos do Código Civil a seguinte redação:

“Art. 649. Ao autor de obra literária, científica ou artística pertence o direito exclusivo de reproduzi-la.

§ 1.º Os herdeiros e sucessores do autor gozarão desse direito pelo tempo de 60 (sessenta) anos, a contar do dia do seu falecimento.

§ 2.º Se morrer o autor, sem herdeiros ou sucessores, a obra cairá no domínio comum.

§ 3.º No caso de caber a sucessão aos filhos ou aos pais do autor, ou ao cônjuge não separado dêle e enquanto não convolar novas núpcias, não prevalecerá o prazo do § 1.º e o direito só se extinguirá com a morte do sucessor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade. (*Pausa*).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 40, de 1957, que declara de utilidade pública a Associação de Engenheiros da Es-

trada de Ferro Central do Brasil, com sede no Distrito Federal (aprovado em 1.ª discussão em 13-12-1957) tendo Pareceres Favoráveis (ns. 1.134 e 1.135, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 55 minutos.

6.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 3.^a
Legislatura, em 10 de fevereiro de 1958

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Srs. Sena-
dores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Apolônio Salles.
Luiz Guedes.
Jarbas Maranhão.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Ary Viana.
Sá Tinoco.
Caiaado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Pedro Ludovico.
Sylvio Curvo.

João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Daniel Krieger. (44).

O SR. PRESIDENTE — A lista
de presença acusa o compareci-
mento de 44 Srs. Senadores. Ha-
vendo número regimental, no re-
cinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Segundo Suplente,
servindo de 2.º Secretário, pro-
cede à leitura da Ata da
sessão anterior, que, posta em
discussão, é sem debate apro-
vada.*

*O Sr. Segundo Secretário,
servindo de 1.º, lê o seguinte*

EXPEDIENTE

*Sugestões enviadas pela Câ-
mara Municipal de São Paulo,
Estado de São Paulo, para o
Projeto de Lei da Câmara, n.º
10, de 1958, que dispõe sobre a
estrutura administrativa da
Providência Social e dá outras
providências.*

*Sugestões para alteração dos arts.
69 e 189 do Projeto da Lei Or-
gânica da Previdência Social*

*Art. 69 Os valores das aposen-
tadorias e pensões em vigor, sem-
pre que se verificar o aumento do*

salário-mínimo, serão reajustados dentro de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

§ 1.º O reajuste previsto neste artigo será para todas as aposentadorias e pensões, proporcional ao aumento havido no salário-mínimo, respeitando-se o máximo e o mínimo que esta lei prevê.

§ 2.º Aos segurados aposentados pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPFESP) ou pelo Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP) e seus beneficiários, que prestaram ou prestam serviços a Empresas vinculadas à CAPFESP ou IAPFESP, onde haja categorias ou classes, sempre que houver aumentos de vencimentos nessas categorias ou classes, aplicar-se-á o previsto no § 1.º deste artigo, de forma que nenhuma aposentadoria seja inferior a 80% (oitenta por cento) do que percebem os ativos da mesma classe ou categoria a que o segurado pertencia quando se aposentou ou faleceu, respeitando, porém, o limite máximo e mínimo, previsto nesta lei.

§ 3.º Para efeito da aplicação deste artigo e seu § 2.º, considera-se como vencimentos do segurado ativo, além do salário-base todos os abonos e gratificações que tenham sido ajustados.

Art. 189 Os atuais aposentados e pensionistas, dentro de 90 (noventa) dias da data da publicação desta lei, terão reajustados seus proventos, aplicando-se, no que couber, as disposições constantes do art. 69, e seus parágrafos, assegurando, porém, que nenhum provento de aposentadoria ou pensão será superior ou inferior ao limite máximo e mínimo previsto nesta lei.

Suprimam-se os §§ 1.º e 2.º deste artigo.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Ofício da Câmara dos Deputados, n.º 2.107, encaminhando autógrafos do seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 11, de 1958

(N.º 1.930-B-1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cruzeiros 20.000.000,00, destinado à conclusão do Centro Educacional de Maceió, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinado à conclusão do Centro Educacional de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PARECERES

Ns. 1, 2, 3 e 4, de 1958

N.º 1, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 5, de 1955, que concede passe livre nas estradas-de-ferro da União aos professores do ensino primário pertencentes aos quadros do juncionalismo federal, estadual ou municipal.

Relator: Sr. *Benedicto Valladares.*

O presente projeto voltou à Comissão de Constituição e Justiça para opinar a respeito de emenda apresentada pelo Senador Lima Guimarães e, por indicação do Senador Mem de Sá, também do projeto, tendo-se em vista a promulgação da lei que institui a Rede Ferroviária Federal S.A.

As estradas-de-ferro, por essa lei, são entidades de ordem privada, como disse o citado Senador.

Em face dessa situação nova, parece-nos inconstitucional o projeto, pelos motivos constantes do parecer anterior que proferimos e foi aprovado por esta Comissão.

Deixamos de apreciar a emenda por julgá-la prejudicada, uma vez que consideramos o projeto inconstitucional.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Benedicto Valladares*, Relator. — *Lima Guimarães* — *Gaspar Velloso*. — *Lauro Hora*. — *Abelardo Jurema*. — *Mário Motta*. — *Daniel Krieger*, vencido.

N.º 2 de 1958

Da Comissão de Educação e Cultura — sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 5, de 1955.

Relator: Sr. *Ary Vianna*.

Sempre entendemos que as Comissões Técnicas do Senado chamadas a se pronunciarem sobre o mérito de uma proposição, não o deveriam fazer quando fôsse levantada a eiva de inconstitucionalidade do projeto pela Comissão de Constituição e Justiça, a não ser que o Plenário se pronunciasse contrariamente ao ponto de vista dessa Comissão. E' o que se observa no caso presente.

O projeto foi julgado inconstitucional pela Comissão de Constituição e Justiça, por ferir o art.

141, § 16 da Carta Magna (parecer de 17 de maio de 1955). Corrigida essa inconstitucionalidade pela Emenda número 1, voltou o projeto a se tornar inconstitucional, conforme parecer de 6-8-57, da referida Comissão, pelo fato de todas as estradas-de-ferro da União terem passado a constituir sociedades anônimas, pela Lei n.º 3.115, de 16-3-57, lei essa promulgada enquanto a proposição em causa ainda se encontrava, como se encontra, em tramitação no Senado.

Como, entretanto, a praxe, que vem sendo seguida no Senado, é a de que as demais Comissões se pronunciem sobre o mérito dos projetos embora fulminados por inconstitucionais pela Comissão de Constituição e Justiça, sem que, antes, o Plenário se tenha manifestado sobre essa preliminar importantíssima, cumpre-nos emitir parecer a respeito da conveniência da proposição apresentada pelo ilustre Senador Paulo Fernandes.

Como muito bem salientaram os ilustres relatores nas Comissões de "Educação e Cultura" e "Transportes, Comunicação e Obras Públicas", ao analisarem a situação do ensino pré-escolar e primário, de aparelhamento rudimentar indiscutível, toda e qualquer iniciativa com o objetivo de auxiliar o aperfeiçoamento dos meios de trabalho dos professores, principalmente no interior do País, no exercício de sua nobre missão, não poderia deixar de ser apoiada pelo Congresso.

O nosso parecer, portanto, seria favorável não só ao projeto e às emendas, que visam conceder passe livre nas estradas-de-ferro da União aos professores do ensino primário pertencentes aos quadros do funcionalismo federal, estadual ou municipal, quando no exercício de suas funções entre a estação de sua residência e a em que tiver de exercer o ma-

gistério, como, também, a qualquer proposição que estendesse essa concessão em tôdas as empresas de transporte rodoviário, aéreo, fluvial ou marítimo, de propriedade da União.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1957. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Ezechias da Rocha*. — *Mourão Vieira*. — *Reginaldo Fernandes*.

N.º 3, de 1957

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 5 de 1955.

Relator: Sr. *Francisco Gallotti*

Assunto já examinado. Esta Comissão aprovou o brilhante parecer do nobre Senador Novaes Filho. Não há matéria nova a apreciar, no sentido do que pretende o projeto, ou seja, facilitar o deslocamento dos professores do ensino primário em geral.

Entretanto, com a criação da "Rêde Ferroviária Federal S.A.," como salientou o nobre Senador Benedicto Valladares na Comissão de Justiça, o projeto se apresenta eivado de inconstitucionalidade. Esta preliminar deverá decidir da sorte do projeto. Se inconstitucional ou não decidirá o Plenário. Considerado constitucional, somos favoráveis ao projeto.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1957. — *Novaes Filho*, Presidente. — *Francisco Gallotti*, Relator. — *Neves da Rocha*. — *Ary Vianna*.

N.º 4, de 1957

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei do Senado, n.º 5, de 1955.

Relator: Sr. *Ary Vianna*.

O Projeto de Lei do Senado, n.º 5, de 1955, que concede *passage livre*, nas estradas-de-ferro da União, aos professores primários pertencentes aos quadros do funcionalismo federal, estadual e municipal, volta a esta Comissão em virtude de Emenda (n.º 2) recebida em Plenário.

No Parecer n.º 1.192, de 1958, proferido pelo eminente Senador Othon Mäder, a Comissão de Finanças manifestou-se contrariamente ao projeto e à Emenda n.º 1, que também lhe foi apresentada.

As razões de natureza financeira alegadas pelo ilustre relator de então, parece-nos, ainda prevalecem.

O favor admitido pelo projeto, mesmo tendo-se em vista a restrição proposta pela Emenda n.º 2, concorreria para onerar a vida financeira da Rêde Ferroviária Federal S. A., sem realmente favorecer a classe pelo benefício.

Por êsses motivos propomos a manutenção do parecer anterior, manifestando-nos contrários, também, à Emenda n.º 2.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer contrário à Emenda n.º 2, oferecida ao Projeto de Lei do Senado, n.º 5, de 1955.

Sala das Comissões, em 7 de fevereiro de 1958. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Júlio Leite*. — *Lametra Bittencourt*. — *Lima Guimarães*. — *Domingos Vellasco*. — *Fausto Cabral*. — *Juracy Magalhães*, vencido.

Emenda a que se referem os pareceres supra.

EMENDA N.º 2

Acrescente-se no final do art. 1.º:

"entre a estação de sua residência e a que tiver de exercer o magistério".

Justificação

O projeto é muito amplo. Dá aos professores privilégio de gratuidade em todo o percurso das estradas-de-ferro. A emenda traduz melhor o pensamento do autor.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1958. — *Lima Guimarães.*

PARECERES

5 e 6, de 1958

N.º 5, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 192, de 1957, que retifica a Lei n.º 2.942, de 8 de novembro de 1956, que dispõe sobre o pagamento de gratificação de magistério.

Relator: Sr. *Attilio Vivacqua.*

O Sr. Presidente da República, no uso de suas atribuições constitucionais, enviou à consideração do Congresso Nacional anteprojeto de lei a que acompanharam mensagem do titular do Executivo e exposição do Sr. Ministro da Educação, com o objetivo de retificar a Lei n.º 2.942, de 8 de novembro de 1956. A lei em apêço dispõe sobre o pagamento de gratificação de magistério e, quando de sua publicação, verificou-se a existência de várias incorreções no seu texto, entre as quais divergências nas somas das parcelas e equívoco nos nomes e padrões dos professores beneficiados. Tais discrepâncias só poderiam ser corrigidas através de outra lei.

É exatamente esse o propósito do presente projeto, por cuja aprovação ora nos manifestamos no tocante ao seu duplo aspecto constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Ruy Carneiro*. — *Daniel Krieger*. — *Benedicto Valladares*. — *Líneu Prestes*. — *Lima Guimarães*.

N.º 6, de 1958

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 192, de 1957.

Relator: Sr. *Daniel Krieger.*

A Lei n.º 2.942, de 8 de novembro de 1956, que autorizou a abertura de crédito especial para o pagamento de gratificações de magistério, contém uma série de enganos sem cuja correção impossível se torna a sua execução.

Em virtude disso, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional nova mensagem com anteprojeto, onde foram feitas as devidas corrigendas.

O projeto não contém, pois, novidade em relação ao anterior, isto é, ao que deu margem à Lei n.º 2.942, de 1956.

Apenas substitui a relação nominal dos professores aos quais são devidas gratificações de magistério, mencionando-se, com a necessária precisão, os dados relativos a cada um, inclusive quantia a pagar.

Nessas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação deste projeto de lei.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 1958. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Domingos Vellasco*. — *Fausto Cabral*. — *Lima Guimarães*. — *Lameira Bittencourt*. — *Juracy Magalhães*. — *Júlio Lette*. — *Ary Vianna*.

PARECERES

Ns. 7 e 8, de 1958

N.º 7, de 1958

Da Comissão de Economia,

sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 198, de 1957, que concede isenção de tributos de importação e taxas aduaneiras para material importado pela Telefonak-Tiebolaget L.M. Ericsson, destinado à Companhia de Telefones do Brasil Central, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Relator: Sr. Alô Guimarães.

O projeto em exame, de autoria do ilustre Deputado Rondon Pacheco concede isenção de tributos de importação e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para o material, no valor de setecentos e trinta mil coroas suecas, constante da relação anexa, importado pela Telefonak-Tiebolaget L. M. Ericsson para a Companhia de Telefones do Brasil Central, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

A presente importação se destina a uma das regiões mais prósperas e produtoras do País, visando dar eficiência aos serviços de comunicações telefônicas da cidade de Uberlândia, no Triângulo Mineiro, com irradiação para todo o Brasil Central.

Tal realização de indiscutível utilidade pública, vem no sentido da marcha para o Oeste criando condições para o melhor desenvolvimento do Brasil Central.

A Comissão de Economia, nestas condições, opina favoravelmente ao projeto em exame.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Alô Guimarães*, Relator. — *Lineu Prestes*. — *Fausto Cabral*. — *Carlos Lindenberg*.

N.º 8, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, número 198, de 1957.

Relator: Sr. *Juracy Magalhães*.

O projeto em curso, de iniciativa do nobre Deputado Rondon Pacheco, concede à Cia. de Telefones do Brasil Central, sediada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e concessionária de serviço público de telefones de Uberlândia, isenção de tributos de importação e taxas aduaneiras exceto a de previdência social para o material no valor de setecentos e trinta mil coroas suecas, constante da relação anexa importado pela Telefonak-Tiebolaget L. M. Ericsson.

Dito projeto, que mereceu pareceres favoráveis de todas as Comissões por onde tramitou, que na Câmara dos Deputados, que nesta Casa, virá beneficiar uma área de indiscutível potencialidade econômica, em franca expansão, mas que, como tantas outras, se ressentem de um precário serviço de comunicações. Justifica-se, assim, o amparo do Estado, através da isenção projetada, que, dado o vulto relativamente exiguo da importação em tela, muito pouco desfalcará a receita da União.

Em face do exposto, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto em foco.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 1958. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Júlio Lette*. — *Lameira Bittencourt*. — *Lima Guimarães*. — *Domingos Vellasco*. — *Fausto Cabral*. — *Ary Vianna*.

PARECER

N.º 9, de 1958

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 205, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 28.500.000,00 para atender

às despesas com juros e amortização das apólices emitidas em decorrência das leis de reajustamento da pecuária.

Relator: Sr. Júlio Leite.

Originário de Mensagem do Poder Executivo, o presente Projeto de Lei da Câmara, n.º 205, de 1957, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 28.500.000,00 para atender às despesas com juros e amortização das apólices emitidas em decorrência das leis de reajustamento da pecuária.

Consoante se lê da Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, o Decreto n.º 33.712, de 1 de setembro de 1953, autorizou a emissão de apólices da Dívida Pública Interna Fundada, até o limite de 300 milhões de cruzeiros, destinados ao pagamento dos encargos atribuídos à União pelas leis de reajustamento da pecuária.

Referidas apólices, por força ainda, das disposições contidas no precitado decreto, serão resgatadas em 30 anos, gozarão do juro de 5% e serão amortizadas, por sorteio, na base de 2% do total delas, cada ano, até o décimo, sendo que, a partir do décimo ano a amortização será de 4% cada ano, sobre o total da emissão.

Por sua vez, o Decreto n.º 34.451, de 4 de setembro de 1953, estabelece (1.º, § 2.º) que êsses juros serão pagos semestralmente, em janeiro e julho de cada ano, contados de 1 de janeiro de 1955 em diante.

Acontece, todavia, que, para o cabal cumprimento dêsses dispositivos legais, não dispõe o Tesouro Nacional de dotações específicas, necessitando, de acôrdo com os pareceres dos órgãos técnicos, isto é, da Contadoria Geral da República e da Caixa de

Amortização, da abertura do crédito especial de que cogita o projeto em exame.

De acôrdo, pois, com os pronunciamentos anteriores desta Comissão, quando se trata de créditos especiais para atender a despesas decorrentes de obrigações assumidas pela União por força de lei, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de fevereiro de 1958. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Júlio Leite*, Relator. — *Lameira Bittencourt*. — *Lima Guimarães*. — *Daniel Krieger*. — *Fausto Cabral*. — *Juracy Magalhães*, com restrições. — *Ary Vianna*.

PARECERES

Ns. 10 e 11, de 1958

N.º 10, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, às emendas de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 399, de 1956, que retifica, sem alteração de despesa, a Lei número 2.665, de 6 de dezembro de 1955.

Relator: Sr. Lineu Prestes.

Encaminhado pela Mensagem Presidencial n.º 467, de 1956, o projeto em epígrafe, após normal tramitação pela Câmara dos Deputados, veio ter a esta Casa, e, depois de obter pronunciamento favorável dos órgãos técnicos competentes, desceu a Plenário, de onde, com sete emendas, numeradas de 2 a 8, retorna a esta Comissão.

Trata-se de um projeto meramente formal, eis que seu objetivo não ingressa e não pode ingressar no campo *de meritis*.

Atendendo a êsse pressuposto monopolístico, o nosso estudo ficará adstrito à apreciação, por assim dizer, gramatical das

emendas, com o fito de apurar se as mesmas, além de dotadas das condições para realização de seus respectivos fins, não extravasam os limites prescritos por aquêlé pressuposto.

Dada a importância dessa matéria, eis que, respeitante ao orçamento, o ideal seria a exigência, para cada alteração, de provas inequívocas tendentes à demonstração de que se trata, realmente, de simples retificação.

Segundo os princípios de um rigorismo técnico orçamentário e tendo em vista o *processus* de votação de nossa Lei de Meios, com quotas pessoais em quase todos os subanexos, as leis retificadoras jamais deveriam poder corrigir senão erros, lacunas ou transposição de letras das palavras que compõem os nomes das entidades beneficiárias.

Dentro dessa orientação, as emendas satisfazem os requisitos que as credenciam à aprovação.

As retificações propostas são as seguintes:

Emenda n.º 2: *Liga Alagoana pelo Progresso Feminino*, por *Federação Alagoana Pelo Progresso Feminino*.

Emenda n.º 3: *Federação dos Plantadores de Cana do Brasil*, por *Federação dos Plantadores de Cana do Brasil, Distrito Federal*.

Emenda n.º 4: *Associação Rural dos Plantadores de Cana de Alagoas*, por *Associação dos Plantadores de Cana de Alagoas*.

Emenda n.º 5: *Associação dos Plantadores de Cana de Pernambuco*, por *Associação dos Fornecedoros de Cana de Pernambuco*.

Emenda n.º 6: *Associação de Proteção à Infância e à Maternidade de Marechal Deodoro*, por *Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Marechal Deodoro*.

Emenda n.º 7: *Campanha Pernambucana Pró-Infância*, para *manutenção das cantinas de Pa-*

nelas, Gameleira, Lajedo, Bernardo Vieira e Cabo, por *Campanha Pernambucana Pró-Infância*.

Emenda n.º 8:

a) *Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de João Câmara, ex-Baixa-Verde*, por *Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de João Câmara, ex-Baixa-Verde*;

b) *Abrigo de Menores de Rosário do Catete (construção a cargo do Governo do Estado)* por *Abrigo de Menores da Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância, de Rosário do Catete*.

c) *Escola de Comércio de Santa Cruz*, por *Escola Comercial de Santa Cruz*;

d) *Asilo de Maternidade*, por *Asilo de Mendicidade*;

e) *Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Augusto Severo*, por *Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo*;

f) *Associação de Proteção e Assistência à Velhice e à Infância de Rosário do Catete*, por *Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete*.

Por uma questão de disciplina e com o fito de proceder a uma discriminação técnico-orçamentária mais completa e correta, julgamos mister desde logo, oferecer ao projeto e às emendas, unicamente sob o ângulo redacional, a seguinte

EMENDA N.º 9-C

(Substitutivo)

Ao Projeto de Lei da Câmara, número 29, de 1956.

Retifica, sem alteração de despesa, a Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955.

(Da Comissão de Finanças)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Na Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1956, são feitas, sem ônus, as seguintes retificações:

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

*Subanexo 4.12 — Ministério da
Agricultura*

Repartição — 07.04.02 — Divisão do Orçamento.

Verba — 2.0.00 — Transferências.

Consignação — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação — 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

Onde se lê:

Federação dos Plantadores de Cana do Brasil — Cr\$ 100.000,00.

Associação Rural dos Plantadores de Cana de Alagoas — Cr\$ 100.000,00

Associação dos Plantadores de Cana de Pernambuco — Cruzeiros 100.000,00.

Leia-se:

Federação dos Plantadores de Cana do Brasil, Distrito Federal — Cr\$ 100.000,00

Associação dos Plantadores de Cana de Alagoas — Cr\$ 100.000,00

Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco — Cruzeiros 100.000,00.

*Subanexo 4.13 — Ministério da
Educação e Cultura*

Repartição — 21 — Diretoria do Ensino Superior

Verba — 1.0.00 — Custeio

Consignação — 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconsignação — 1.5.15 — Outros serviços contratuais

Alínea 2) Acordos com os seguintes estabelecimentos de ensino superior para encargos de manutenção e construção de obras.

Onde se lê:

4) Faculdade de Engenharia de Juiz de Fora — Cr\$ 1.000.000,00

Leia-se:

4) Escola de Engenharia de Juiz de Fora — Cr\$ 1.000.000,00

*Subanexo 4.13 — Ministério da
Educação e Cultura*

Repartição — 06.02 — Conselho Nacional de Serviço Social

Verba — 2.0.00 — Transferências

Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação — 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias

02) Alagoas

Onde se lê:

Liga Alagoana pelo Progresso Feminino, Maceió — Cr\$ 50.000,00

Escola de Comércio de Santa Cruz — Cr\$ 250.000,00

Leia-se:

Federação Alagoana Pelo Progresso Feminino, Maceió — Cruzeiros 50.000,00.

Escola Comercial de Santa Cruz — Cr\$ 450.000,00

*Subanexo 4.16 — Ministério da
Justiça e Negócios Interiores*

Repartição — 07.04.02 — Divisão do Orçamento

Verba — 2.0.00 — Transferências.

Consignação — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções

Subconsignação — 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias

Onde se lê:

22 — Rio Grande do Norte

Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de João Câmara — ex-Baixa-Verde — Cr\$ 200.000,00

Lê-se:

22 — Rio Grande do Norte

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de João Câmara — ex-Baixa-Verde — Cruzeiros 200.000,00

Onde se lê:

26 — Sergipe

Abrigo de Menores de Rosário do Catete (construção a cargo do governo do Estado) — Cruzeiros 245.000,00

Lê-se:

26 — Sergipe

Abrigo de Menores da Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete — Cr\$ 245.000,00

Subanexo 4.19 — Ministério da Saúde

Repartição: 05.04.02 — Divisão do Orçamento

Verba: 2.0.00 — Transferências

Consignação: 2.1.00 — Auxílios e Subvenções

Subconsignação: 2.1.02 — Subvenções Ordinárias

Onde se lê:

18 — Pernambuco

Campanha Pernambucana Pró-Infância, para manutenção das cantinas de Panelas, Gameleira, Lajedo, Bernardo Vieira e Cabo — Cr\$ 100.000,00

Lê-se:

18 — Pernambuco

Campanha Pernambucana Pró-Infância — Cr\$ 100.000,00

Onde se lê:

06) Ceará

Asilo de Maternidade — Fortaleza — Cr\$ 10.000,00

Lê-se:

06 — Ceará

Asilo de Mendicidade — Fortaleza — Cr\$ 10.000,00

Onde se lê:

22 — Rio Grande do Norte

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Augusto Severo — Cruzeiros 30.000,00

Lê-se:

22 — Rio Grande do Norte

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo — Cr\$ 30.000,00

Subanexo 4.19 — Ministério da Saúde

Repartição: 05.04.02 — Divisão do Orçamento

Verba: 2.0.00 — Transferências
Consignação: 2.1.00 — Auxílios e Subvenções

Subconsignação: 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias

Onde se lê:

02) Alagoas

Associação de Proteção à Infância e à Maternidade de Marechal Deodoro — Cr\$ 50.000,00

Leia-se:

02) Alagoas

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Marechal Deodoro — Cr\$ 50.000,00

Onde se lê:

22 — Rio Grande do Norte

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Augusto Severo — Cruzzeiros 60.000,00

Leia-se:

22 — Rio Grande do Norte

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo — Cr\$ 60.000,00

Onde se lê:

26 — Sergipe

Associação de Proteção e Assistência à Velhice e à Infância de Rosário do Catete — Cruzzeiros 200.000,00

Leia-se:

26 — Sergipe

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete — Cr\$ 200.000,00

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lineu Prestes*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Benedicto Valladares*. — *João Villasbóas*. — *Daniel Krieger*. — *Ruy Caneiro*.

N.º 11, de 1958

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara, número 399, de 1956.

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

Em Plenário, durante a sua discussão única, recebeu o presente projeto 7 (sete) emendas (n.º 2 a 8), todas retificando denominações de entidades contempladas com subvenção no Orçamento de 1956.

Examinando o assunto, a doutra Comissão de Constituição e Justiça julgou acertado consubstanciar as alterações sugeridas num substitutivo, ao qual oferecemos parecer favorável.

Sala das Comissões, em 7-2-58 — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Domingos Vellasco*. — *Fausto Cabral*. — *Lima Guimarães*. — *Lameira Bittencourt*. — *Júlio Leite*. — *Juracy Magalhães*. — *Ary Viana*.

Emendas a que se referem os pareceres supra.

EMENDA N.º 2

Ministério da Educação e Cultura.

Subvenções Extraordinárias

02 — Alagoas.

Onde se lê:

Liga Alagoana Pelo Progresso Feminino — Maceló — Cruzzeiros 50.000,00

Diga-se:

Federal Alagoana Pelo Progresso Feminino — Maceló — Cruzzeiros 50.000,00

Justificação

Trata-se de simples retificação de nome da entidade, sem alteração de despesas.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1957. — *Freitas Cavalcanti*.

EMENDA N.º 3

Ministério da Agricultura
Anexo 18.
Verba 3.
Consignações 2.
03 Subvenções extraordinárias.
02 Alagoas.

Onde se lê:

Federação dos Plantadores de
Cana do Brasil Cr\$ 100.000,00;

Leia-se:

Federal dos Plantadores de Ca-
na do Brasil, Distrito Federal —
Cr\$ 100.000,00.

Justificação

A União Federal dos Plantadores
de Cana do Brasil tem sede no
Distrito Federal e a ela foi dada a
subvenção da cota atribuída a
Alagoas.

Sala das Sessões, em 30 de abril
de 1957. — *Rui Palmeira.*

EMENDA N.º 4

Ministério da Agricultura
Anexo 18.
Verba 3.
Consignação 2.
03 Subvenções extraordinárias.
02 Alagoas.

Onde se lê:

Associação Rural dos Plantado-
res de Cana de Alagoas — Cr\$
100.000,00;

leia-se:

Associação dos Plantadores de
Cana de Alagoas — Cr\$ 100.000,00.

Justificação

O exato nome da Associação é
Associação dos Plantadores de
Cana de Alagoas.

Sala das Sessões, em 30 de abril
de 1957. — *Rui Palmeira.*

EMENDA N.º 5

Ministério da Agricultura
Verba 3 — Serviços e Encargos
Consignação 2 — Auxílios e
Subvenções.
03 — Subvenções extraordiná-
rias.

18 — Pernambuco;

Onde se lê:

Associação dos Plantadores de
Cana de Pernambuco subvenção
extraordinária — Cr\$ 100.000,00;

leia-se:

Associação dos Fornecedores de
Cana de Pernambuco, subvenção
extraordinária de Cr\$ 100.000,00.

Justificação

Houve evidente equívoco na
designação da Associação dos
Plantadores de Cana, pois não há
em Pernambuco nenhuma Associa-
ção de Plantadores de Cana,
mas Associação de Fornecedores
de Cana.

Sala das Sessões, em 30 de abril
de 1957. — *Apolônio Salles.*

EMENDA N.º 6

Ao Projeto de Lei da Câmara,
número 399, de 1956.

Acrescente-se ao art. 1.º:

Ministério da Saúde
2 — Subvenções Extraordiná-
rias.

02) Alagoas

Onde se lê:

Associação de Proteção à In-
fância e à Maternidade de Ma-
rechal Deodoro — Cr\$ 50.000,00;

leia-se:

Associação de Proteção à Ma-
ternidade e à Infância de Mare-
chal Deodoro — Cr\$ 50.000,00.

Justificação

Visa corrigir erro de publicação.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1957. — *João Villasbôas.*

EMENDA N.º 7

Ministério da Saúde
Verba 3 — Serviços e Encargos

Consignação 2 — Auxílios e subvenções

1 — Subvenções ordinárias

18 — Pernambuco

Onde se lê:

Campanha Pernambucana Pró-Infância subvenção ordinária de Cr\$ 100.000,00 para manutenção das Cantinas de Panelas, Gameleira, Lajedo, Bernardo Vieira e Cabo;

leia-se:

Campanha Pernambucana Pró-Infância, subvenção ordinária de Cr\$ 100.000,00.

Justificação

Trata-se de um evidente lapso, pois não existem nas localidades indicadas as referidas cantinas. A Campanha Pernambucana Pró-Infância continua em grandes dificuldades para manter centenas de crianças sem ter outra subvenção ordinária; sendo justa a retificação para poder receber a subvenção de Cr\$ 100.000,00 a cujo pagamento tem direito. Sem essa retificação não poderá receber a verba que lhe foi destinada este ano.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1957. — *Apolônio Salles.*

EMENDA N.º 8

Anexo — 4 — Poder Executivo
Subanexo 4.16 — Ministério da

Justiça e Negócios Interiores:
Subvenções extraordinárias

22 — Rio Grande do Norte:

onde se lê:

Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de João Câmara — ex-Baixa-Verde — Cr\$ 200.000,00;

leia-se:

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de João Câmara — ex-Baixa-Verde — Cruzzeiros 200.000,00.

26 — Sergipe

Onde se lê:

Abrigo de Menores de Rosário do Catete (construção a cargo do Governo do Estado) — Cruzzeiros 245.400,00.

leia-se:

Abrigo de Menores da Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete — Rosário do Catete — Cruzzeiros 245.400,00.

Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura.

Subvenções extraordinárias

22 — Rio Grande do Norte:

Onde se lê:

Escola de Comércio de Santa Cruz — Cr\$ 450.000,00;

leia-se:

Escola Comercial de Santa Cruz — Santa Cruz — Cruzzeiros 450.000,00.

Subanexo 4.19 — Ministério da Saúde.

Subvenções ordinárias

06 — Ceará;

Onde se lê:

Asilo de Maternidade — Fortaleza — Cr\$ 10.000,00;

leia-se:

Asilo de Mendicidade — Fortaleza — Cr\$ 10.000,00.

22 — Rio Grande do Norte:

Onde se lê:

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Augusto Severo, Cruzzeiros 30.000,00;

leia-se:

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo.

Subvenções extraordinárias

22 — Rio Grande do Norte:

Onde se lê:

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Augusto Severo — Cruzzeiros 60.000,00;

leia-se:

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo — Cr\$ 60.000,00.

26 — Sergipe

Onde se lê:

Associação de Proteção e Assistência à Velhice e à Infância de Rosário do Catete — Cruzzeiros 200.000,00;

leia-se:

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete — Cr\$ 200.000,00.

Justificação

Trata-se de emenda de redação, pretendendo retificar os nomes de algumas instituições assistenciais, sem aumento de despesa.

Sala das Sessões — Kerginaldo Cavalcanti.

PARECER

N.º 12, de 1958

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 216, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cruzeiros 25.000.000,00, destinado à regularização de despesas da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional.

Relator: Sr. Júlio Leite.

O Projeto de Lei da Câmara, número 216, de 1955, oriundo de Mensagem Presidencial, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cruzeiros 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado à regularização de despesas da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional.

Diz a Mensagem do Governo que o Ministro da Fazenda, compreendendo a gravidade da situação financeira das empresas, resolveu, nos termos do artigo 24, § 1.º, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, autorizar a entrega da quantia de Cr\$ 25.000.000,00 aquela Superintendência, conforme Aviso número 465, de 16 de setembro de 1954, ao Banco do Brasil.

Para regularização dessas despesas, impõe-se a aprovação do presente projeto, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito

correspondente, *ex-vi* do disposto no artigo 241, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

Nestas condições a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto em exame.

Sala das Comissões, em 7-2-1958.
— *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Júlio Leite*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Lameira Bittencourt*. — *Domingos Vellasco*. — *Daniel Krieger*. — *Fausto Cabral*. — *Juracy Magalhães*, com restrições. — *Ary Vianna*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. (*Pausa*).

Na sessão de 13 de dezembro último foi retirado da Ordem do Dia, para audiência do Ministro da Educação e Cultura, o Projeto de Lei da Câmara, n.º 170, de 1957, que cria a cadeira de Radiologia Clínica nas faculdades de medicina federais.

Achava-se a matéria em regime de urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, e a diligência fora requerida com fundamento no § 10 do mesmo artigo.

O prazo para esse fim concedido pela lei interna terminou após o encerramento da sessão legislativa.

De acôrdo com a orientação uniformemente seguida em casos semelhantes, com o término da sessão legislativa caducam tôdas as urgências em curso.

Nessas condições, o projeto retomou o rito normal e, como acaba de chegar ao Senado o pronunciamento do Ministro da Educação, a matéria vai ser encaminhada às Comissões a que estava despachado, a fim de que emitam os seus pareceres nos prazos regimentais comuns. (*Pausa*).

Tem a palavra o nobre Senador Sá Tinoco, por cessão do nobre Senador Cunha Mello, primeiro orador inscrito.

O SR. SÁ TINOCO — (*) — Sr. Presidente, recebi dos habitantes de São João do Paraíso, Monte Verde e São José de Ubá, distritos do Município de Cambuci, da região norte-fluminense, cópia do Memorial dirigido ao Sr. Presidente da República, em que expõem a situação de verdadeira calamidade em que se encontram aquelas cidades, após as chuvas torrenciais, e apelam para o Chefe do Governo no sentido de que seja prestada assistência aos flagelados, desprovidos inteiramente de meios de subsistência.

Solicitam, outrossim, moratória oficial, para a recomposição financeira de algumas firmas; reforma e recomposição dos débitos dos financiados pela Carteira de Crédito Geral e Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil; e permuta de milhares de sacas de café molhado, por outras de tipo não inferior ao tipo 7.

Vou ler, para conhecimento do Senado, o Memorial:

Excelentíssimo Senhor Doutor Juscelino Kublitschek, Digníssimo Presidente da República.

Os abaixo-assinados, habitantes de São João do Paraíso, Monte Verde e São José de Ubá, distritos do Município de Cambuci, parte da região norte-fluminense atingida em 4 de dezembro do ano passado por tremendo cataclisma, vêm a presença de Vossa Excelência, com todo o respeito, expor a realidade da situação, ao mesmo tempo que apelam para o humanitário e justo Presidente da República, no sentido do apressamento de medidas concretas de auxílio aos flagelados, providências essas que viriam ao encontro do

(*) — Não foi revisto pelo orador.

esclarecido propósito de Vossa Excelência, transmitido ao nobre Senador Francisco de Sá Tinoco, de que o governo federal tudo faria para que o povo e a região atingida voltassem à sua vida normal, o mais depressa possível.

As chuvas, que a princípio (20 horas do dia 3-12-57) se apresentaram normais, porém grossas e continuadas, transformaram-se, nas proximidades da meia-noite, em monstruosa caudal, de proporções gigantescas, que se arrastou violenta e subitamente, ora pelas encostas dos morros, apertada dentro das gargantas que formam os chamados "valões", ora pelos vales e povoados, sempre a acompanhar a direção desses córregos, alagando campos e terrenos cultivados, derrubando residências e outras construções e levando, no bôjo do descomunal monstro líquido, seres humanos (mais de 52 mortes), animais de criação, víveres, utensílios, roupas, móveis, gêneros alimentícios, veículos, pontes, árvores, calçamentos, postes, etc...

No dia seguinte, pela manhã, (4-12-57), as águas começaram a balçar, permitindo, no entanto, somente mais tarde, com a máxima dificuldade, já que as estradas, nos trechos em que não desapareceram, ficaram intransitáveis, os primeiros socorros (alimentos, vestuário e remédios) às vítimas da catástrofe, grande parte totalmente desabrigada, com perda de todos os seus haveres.

As chuvas caíram, com a violência descrita, na zona abrangida pelas serras "Boa

Vista" e "Monte Verde", cujas vertentes dão, ao oeste, para o Rio Pomba e, a leste, para o Rio Muriaé.

Foram atingidas pela inundação: na vertente do Rio Muriaé — N. S. da Penha, 2.º distrito de Itaperuna; Italva, 8.º distrito de Campos; Cardoso Moreira, 14.º distrito de Campos; Monte Verde, 2.º distrito de Cambuci; São João do Paraíso (o mais prejudicado), 3.º distrito de Cambuci; São José de Ubá, 4.º distrito de Cambuci, e parte do 1.º distrito de Campos; na vertente do Rio Pomba — Ibitiporã. 6.º distrito de Santo Antônio de Pádua; Ibitiguaçu, 8.º distrito de Santo Antônio de Pádua, e Paraíso do Tobias, 2.º distrito de Miracema.

Os prejuízos materiais na extensa zona atingida (excluídos os da Estrada de Ferro Leopoldina, cujo tráfego ficou interrompido por quase um mês, das Prefeituras Municipais, Estado e União) são estimados em mais de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destacando-se entre os prejudicados os Srs. João Aristheu Abido, Fuedy Aristheu Abido, Cândido Martins, João Mellem Bussade, Estephanio Gazar, Cia. Cimento Portland Paraíso, Usina São Pedro, e Centenas de outras pessoas, cujos montantes já foram calculados, *in loco*, por técnicos do Banco do Brasil.

Até o momento não houve ajuda efetiva dos poderes públicos diretamente às pessoas e firmas que passaram pelo golpe de perderem haveres e familiares na grande inundação. Somente os órgãos que zelam pela saúde do povo tomaram medi-

das imediatas, evitando possível surto de epidemias na região assolada.

Pedimos assim, Senhor Presidente da República, a concessão de recursos financeiros aos prejudicados, e título de indenização, principalmente aos pequeninos, àqueles que ficaram absolutamente desprovidos de meios para sua subsistência, devendo a distribuição dos auxílios ser feita após criteriosa e rígida investigação das perdas.

Entre outras medidas de auxílio, com a devida vênia, solicitamos a *moratória oficial*, pelo prazo mínimo de 60 meses, necessária para que se recomponha a situação embaraçosa em que ficaram muitas firmas responsáveis por dívidas; *a reforma e a recomposição dos débitos* daqueles financiados pela Carteira de Crédito Geral e pela Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil; *e a permuta das milhares de sacas de café molhado*, por outro do tipo não inferior ao 7, a exemplo do que já foi feito em Santos, Estado de São Paulo, pela Comissão de Financiamento do Café, presidida pelo honrado Ministro da Fazenda, Dr. José Maria Alkmim.

As vítimas da catástrofe do norte do Estado do Rio, confiando no espírito cristão que Vossa Excelência tem revelado possuir em tôdas as fases de sua profícua e vitoriosa vida de homem público, esperam tranqüillas um resultado satisfatório para este veemente apêlo.

E, usando as inspiradas palavras de Vossa Excelência, "rendem graças a Deus pelo destino que nos conferiu e

pelo País que nos deu para plasmar e fazer".

São João do Paraíso, RJ."

Esse, Sr. Presidente, o Memorial que os habitantes do extremo-norte fluminense dirigiram ao Senhor Presidente da República, solicitando amparo para suas famílias e mais prejudicados pelo acontecido.

Em companhia do Deputado Moacir Gomes de Azevedo, entreguei o Memorial ao Sr. Juscelino Kubitschek; e S. Exa. manifestou o firme propósito de amparar tôdas as vítimas da inundação.

Apelo para a Bancada Fluminense da Câmara dos Deputados, no sentido de aprovação do projeto que autoriza a abertura do crédito de trinta milhões de cruzeiros, destinado à indenização dos prejudicados.

Atendendo ainda ao desejo dos subscritores do Memorial, vou enviar à Mesa projeto de lei que concede moratória e outros benefícios às vítimas da inundação. Peço aos meus ilustres pares prestem apoio à iniciativa. Trata-se de providência das mais justas e humanas.

E' o seguinte o projeto:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar, junto ao Banco do Brasil S. A., na forma desta lei, sobre a assistência financeira às pessoas físicas e jurídicas domiciliadas nos municípios fluminenses de Campos, Itaperuna, Cambuci, Santo Antônio de Pádua e Miracema, atingidas pelos efeitos das inundações verificadas nos mencionados municípios no mês de dezembro de 1957.

Art. 2.º A assistência financeira a que se refere o art. 1.º, compreenderá, sob a responsabilidade do Tesouro Nacional, reforma e aumento de empréstimos agrícolas, pecuários, industriais e comerciais, efetuados pelo mesmo Banco até o dia 4 de dezembro de 1957.

Parágrafo único. A reforma e o aumento dos aludidos empréstimos obedecerá a prazos nunca inferiores a 3 anos e as amortizações compatíveis com a capacidade econômica do devedor.

Art. 3.º Sem prejuízo do disposto nos arts. 1.º e 2.º, fica suspensa pelo prazo de 3 anos a contar da data da publicação desta lei a exigibilidade das dívidas de qualquer natureza, ajuizadas ou não, inclusive fiscais, das pessoas físicas ou jurídicas de que trata o art. 1.º.

§ 1.º Dentro de 30 dias da vigência desta lei, e sob pena de caducidade do direito aos benefícios nela assegurados, o devedor interessado requererá a suspensão da execução.

Caberá agravo de petição do despacho que conceder ou denegar a suspensão.

§ 2.º Aos executados é assegurado o direito de fazer as operações regidas pelos arts. 1.º e 2.º.

Art. 4.º A Comissão Executiva de Assistência aos Cafecultores (C.E.A.C.), fica autorizada a permutar ou substituir, por cafés de tipo não inferior a 7, os cafés molhados em virtude das referidas enchentes, armazenados nos municípios declarados, bem como a adotar outras providências no sentido de compensar equitativa-

mente, de acordo com as finalidades desta lei, os prejuízos sofridos pelos proprietários desses cafés.

Art. 5.º Será organizada uma comissão composta de um representante do Banco do Brasil S. A., um do I.B.C. e um da Secretaria de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro, incumbida de verificar as condições previstas nos arts. 1.º e 4.º desta lei, que deverão ser satisfeitas pelos interessados.

§ 1.º Os Prefeitos dos municípios assolados poderão acompanhar diretamente ou mediante delegados, os trabalhos da mencionada comissão.

§ 2.º Quando se tratar de devedor já sujeito a cobrança judicial, essas condições serão apreciadas pelo Juiz da causa, com audiência da aludida comissão, se julgar conveniente.

Art. 6.º O Regulamento estabelecerá normas para a rápida tramitação e solução das providências administrativas e das operações bancárias de que cogita esta lei.

Art. 7.º Fica a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S. A. autorizada a conceder aos estabelecimentos bancários, o desconto de títulos provenientes de dívidas reguladas por esta lei ou das respectivas reformas, qualquer que seja o prazo de vencimentos dessas dívidas.

Art. 8.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Assumiram proporções de

verdadeira calamidade pública as inundações do mês de dezembro de 1957, que atingiram distritos dos Municípios de Campos, Itaperuna, Cambuci, Santo Antônio de Pádua e Miracema.

O cataclisma, conforme noticiou a imprensa, causou enormes e extensos danos às lavouras, à criação, à indústria e ao sistema rodoviário de uma vasta e rica zona fluminense, levando o sofrimento, a privação e o luto a numerosos lares.

Foi um dos quadros mais contristadores da destruição e desgraça que já presenciámos, e que somente não se agravou mais, graças ao ânimo forte e resignado da nobre e laboriosa população sacrificada.

Não poderá, pois, o Congresso Nacional deixar de acolher o desesperado apêlo formulado no impressionante memorial anexo, dos habitantes dos referidos municípios, e do qual o Senado tomará conhecimento, com a mais viva solidariedade e a mais lúcida compreensão.

Ao lado das medidas administrativas de auxílio às vítimas da catástrofe, e de medidas Legislativas, que são já objeto da atenção da Câmara dos Deputados, por iniciativa do nobre Deputado Carlos Pinto, impõem-se outras providências visando a atender a angustiosa situação das classes produtoras, decorrente da perda de lavouras, mercadorias e de equipamentos industriais, agravada com a longa paralisação de suas atividades econômicas fundamentais.

Cabe assinalar a solicitude com que o Sr. Presidente da República, o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o

dos Municípios assolados encararam esse grave assunto.

Trata-se de uma das regiões mais prósperas e populosas do Estado, que é um dos mais importantes setores da produção cafeeira, pecuária e cerealífera do País.

As conseqüências do flagelo ultrapassam, portanto, os interesses locais para refletir-se, de maneira marcante, na própria economia nacional.

Justifica-se, portanto, o apêlo dirigido ao Congresso Nacional pelos habitantes das regiões afetadas pelas enchentes, manifestada no aludido memorial, em que se solicita a decretação da moratória para os devedores, com a reforma e a recomposição de seus débitos pelas Cartelas de Crédito Geral e Crédito Agrícola do Banco do Brasil S. A., bem como providências através da Comissão Executiva de Assistência aos Cafeicultores, quanto aos cafés molhados em conseqüência do cataclisma, a exemplo do que já teria sido feito em Santos.

A União cabe prestar assistência às vítimas das inundações, como decorre do postulado no inciso XIII do art. 5.º da Constituição Federal. No caso em aprêço, não se propõe uma liberalidade.

E' irrecusável a constitucionalidade das leis que estabelecem moratórias e outras medidas legais quando ocorrer a impossibilidade de satisfazer o devedor às suas obrigações, seja por motivo de calamidade pública, seja em razão de outra força maior de caráter geral.

A nossa legislação antiga e moderna é um atestado dessa orientação, especialmente

assinalada pelas leis que regulam o reajustamento dos débitos pecuários.

A União não suportará, entretanto, ônus sensível, com a medida que se preconiza.

E' evidente a justiça do projeto, ao lado de sua inquestionável conveniência de ordem social e econômica. Objetiva atender a situação aflitiva de uma grande, operosa e patriótica população, que tanto tem contribuído para enriquecer o erário público e engrandecer o País.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1958. — Sá Tinoco — Atílio Vivacqua — Paulo Fernandes — Tarciso de Miranda — Onofre Gomes — Apolônio Salles.

Projeto publicado no Diário do Congresso Nacional, em 11-2-58.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, por cessão do Senador Apolônio Salles.

O SR. JURACY MAGALHÃES (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, não é a primeira vez que provoço celeuma nas hostes presidenciais. Ainda há pouco tempo em debates do Senado, fui levado a enunciar e a proferir uma frase que doeu no couro, às vészes sensível, do hóspede do Palácio do Catete. Fêz ruído, muito ruído. Provocou providências. Convocaram-se líderes. Armaram-se e articularam-se meios publicitários. Era preciso esmagar o ousado que dissera e afirmara que "neste governo, ladrão dos dinheiros públicos não iria para a cadeia". Não del maior importância às ameaças com que

pretenderam amedrontar-me. Nada me afastou do cumprimento do dever. Voltei à carga; narrei o escândalo do "whisky a melo dólar, e tão certo estava da impunidade dos malversadores que propus uma aposta simbólica ao meu nobre colega, Senador Caiado de Castro.

O Sr. Caiado de Castro — Dá Vossa Excelência licença para um aparte? (*Assentimento do orador*). A impunidade, neste caso, é culpa da Câmara dos Deputados. A denúncia foi feita, sabe V. Exa., por meu intermédio. A primeira pessoa que a recebeu fui eu. Level-a ao Presidente da República, o qual tomou as providências necessárias. Como demorasse a apuração dos fatos, o denunciante recorreu à Câmara dos Deputados, tendo sido aberto inquérito parlamentar. Se êsse inquérito não surtiu efeito, há de concordar Vossa Excelência com que não devemos culpar o Governo, mas a Câmara dos Deputados.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Até parece, Sr. Presidente, que meu nobre colega, o Senador Caiado de Castro, procura esquivar-se ao pagamento da aposta que fizemos. Ambos concordávamos que aquêle era o maior escândalo aduaneiro de todos os tempos, no Brasil. Propunha-me eu a pagar-lhe uma gravata se alguém, um só cúmplice que fôsse, desse com os costados na cadeia, por aquêle crime. Se ninguém fôsse punido, ganhá-la-la eu.

O nobre representante do Distrito Federal não aceitou a proposta. E fêz bem. Decorridos dois anos, a única punição conhecida recaiu sobre o honrado denunciante da maroteira.

Inútilmente se põe a inteligência do nobre Senador Caiado de Castro a atribuir responsabilidade

à Câmara, a alguém, ou algum órgão pelo Presidente da República. A responsabilidade direta, pelo clima de impunidade que reina no Brasil em favor dos malversadores dos dinheiros públicos, cabe ao Chefe do Executivo.

Leonardo Guimarães adoeceu de desgosto, mas ganhou a sua Cruz de São Luís, que lhe pus simbolicamente no peito, em nome do povo brasileiro agradecido.

Facts are facts! Os fatos têm força por si mesmo.

O Sr. Caiado de Castro — Estou de pleno acôrdo com Vossa Excelência. Esse é um dos maiores escândalos de que tenho conhecimento na vida pública brasileira.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Perdoe-me V. Exa.: diga maior, porque o nobre apartean-te concordou mesmo que era maior até que aquêlê famoso escândalo da Revista do Supremo Tribunal.

O Sr. Caiado de Castro — Li com todo o cuidado a denúncia que me foi apresentada. Como não sou especializado na matéria, pedi a dois técnicos que examinassem as faturas.

O SR. JURACY MAGALHÃES — A atitude de V. Exa. já está fixada, no debate que comigo travou, quando apresentei a denúncia ao Senado.

O Sr. Caiado de Castro — Discordo de V. Exa. quando deseja atribuir ao Presidente da República a responsabilidade. S. Exa. fez o que podia fazer. Mandou abrir inquérito; tomou, portanto, a providência cabível. Depois — penso eu — o assunto escapou às mãos do próprio Ministro e foi à Câmara dos Deputados. Enquanto a Comissão não chegar a uma conclusão, não poderemos

culpar quem quer que seja; muito menos o Sr. Presidente da República.

O SR. JURACY MAGALHÃES O Sr. Presidente da República é muito diligente quando se trata de assunto do seu interêsse político. Vossa Excelência irá ver, dentro em pouco, no decurso da minha oração, a prova dessa afirmativa, através de fato que narrarei. Quando se trata de defender o interêsse público, principalmente aquêles fundamentos morais da administração pública, o Sr. Presidente da República é omisso, tardo e se limita a uma atitude de Pilatos.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Concedo a permissão solicitada pelo nobre Senador João Villasbôas.

O Sr. João Villasbôas — Pela exposição feita agora pelo nobre Senador Caiado de Castro, em aparte a V. Exa., houve dois inquéritos: o administrativo, mandado instaurar pelo Sr. Presidente da República, e o parlamentar, aberto na Câmara dos Deputados. Um não implica absolutamente a supressão do outro. O inquérito administrativo, segundo V. Exa. está narrando, seguiu os trâmites regulamentares e acabou na punição do denunciante daquela imoralidade que tanto V. Exa. como o nobre Senador Caiado de Castro reconhecem como a maior monstruosidade praticada neste País.

O SR. JURACY MAGALHÃES — E' exatamente a minha tese. O Senhor Presidente da República, por suas omissões, vai se tornando crescentemente responsável pelo clima de impunidade para os ladrões dos dinheiros públicos.

Ainda recentemente, o nosso companheiro de Partido, o Governador Dinarte Mariz, deu denúncia pública contra diretores de repartições federais que aplicavam dinheiro público em companhias políticas.

Tôda a Nação sabe que já se tornou um sistema mandar que se candidatem chefes de serviços para que se elejam à custa das verbas do orçamento. O Sr. Presidente da República, ao invés de se mostrar magoado com os funcionários que assim procedem, determina ao Ministro da Viação dê uma nota, a qual é a defesa prévia dos acusados, como a querer demonstrar ao País ser inútil levá-lo à punição de alguém que roube dinheiro ao povo.

O Sr. Filinto Müller — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Concedo a permissão solicitada pelo nobre Senador Filinto Müller.

O Sr. Filinto Müller — O eminente Senador Calado de Castro respondeu muito bem a V. Exa., defendendo a atuação do Presidente da República no caso do *whisky* a meio dólar. Poderia dispensar-me de apartear Vossa Excelência e pedir ao Senador Calado de Castro que continuasse a responder ao nobre colega.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Os apartes de ambos são sempre bem-vindos aos meus discursos.

O Sr. Filinto Müller — Desejo dizer somente o seguinte: o caso do *whisky* a meio dólar não é fruto deste governo. O escândalo começou na gestão anterior. Cabe à atual apenas 10%. O Governo e as autoridades federais anteriores não tomaram nenhuma providência.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Porque não houve denúncia. A diferença é, exatamente, essa. Nos governos anteriores havia marotelras encobertas e no atual as há ostensivas.

O Sr. Filinto Müller — Permite Vossa Excelência concluir o aparte. O próprio Sr. Leonardo Guimarães, que denunciou o caso do *whisky* a meio dólar no atual governo, despachou inúmeras vezes *whisky* a meio dólar quando era Conferente da Alfândega. Só depois que foi retirado desse posto fez a denúncia a que V. Exa. se refere.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O nobre colega está mal informado. Não há inúmeros despachos do citado conferente.

O Sr. Filinto Müller — Peço, assim, a V. Exa. que anote esses aspectos: não podemos responsabilizar o governo do Sr. Juscelino Kubitschek pela malversação de dinheiros públicos praticada em gestões anteriores. No atual governo somente foram tomadas providências para apurar responsabilidades; portanto, não é possível culpá-lo uma vez que agiu para investigar um escândalo que vinha de administrações anteriores. Posso assegurar a V. Exa. que o Presidente da República está vigilante na defesa do Governo mas não se deixa levar por meras acusações a a, b ou c. Obtidas informações, Sua Excelência tem que se ater a normas legais, respeitar a lei e enquadrar o caso no que estabelece o Código. Não lhe é possível lançar sobre um funcionário punição porque não é S. Exa. que manda para a cadeia o funcionário. O governo da República tem que se ater ao cumprimento da lei e V. Exa. não ignora que o cumprimento das leis é muito tarde no Brasil.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Mas não foi tarde para punir Leonardo Guimarães.

O Sr. Filinto Müller — As acusações que V. Exa. está fazendo, procurarei responder, como também àquela que lançou quando eu estava ausente do Senado. Não tomel conhecimento dos discursos de V. Exa., por me encontrar em Mato Grosso. Vou entretanto lê-los; e, havendo oportunidade para responder às críticas nêles formuladas, as responderei, pode V. Exa. estar tranqüillo. Allás, as responderei com absoluta serenidade, porque tenho a certeza de que o Sr. Presidente da República está muito acima das acusações que lhe foram feitas.

O Sr. Caiado de Castro — O nobre orador permite um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, antes de conceder o aparte ao nobre Senador Caiado de Castro, quero registrar que a Maioria, hoje, está muito mais pressurosa na defesa do Senhor Presidente da República, o que, para mim, é motivo de prazer muito particular.

Concedo, agora, o aparte a V. Exa., Senador Caiado de Castro.

O Sr. Caiado de Castro — Desejo, apenas, esclarecer ao nobre Senador João Villasbôas que a punição do Sr. Leonardo Guimarães não decorreu do resultado do inquérito. Aquêlê funcionário foi punido por infringência a normas disciplinares, cometidas, crelo, no oferecimento da denúncia. Ignoro, confesso, o resultado dêsse inquérito. Quanto à punição, no entanto, sei que foi conseqüente a infração disciplinar. Era o que desejava esclarecer.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, tenho um discurso a proferir; e poderia debater longamente êsse assunto do *whisky* a meio dólar com meus illustres colegas Senadores Filinto Müller e Caiado de Castro. No momento, entretanto, desejo apenas frisar que o Executivo, punindo com a pressa conhecida o funcionário Leonardo Guimarães, que denunciou a fraude, e deixando de agir para punir os verdadeiros fraudadores do fisco, está apenas estimulando o clima de impunidade que acuso como existente no atual Governo.

O Sr. Filinto Müller — Antes de prosseguir, V. Exa. quer ter a gentileza de me conceder outro aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Não o desejo perturbar. O nobre colega declarou ter um discurso a proferir; e eu desejo ouvi-lo, sem maiores interrupções.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Devo dizer que os apartes do nobre Líder da Maioria são sempre bem-vindos ao meu discurso; e logo mais adiante V. Exa. verá que indiretamente eu aconselhava o Sr. Presidente da República a procurar alguém de melhor nível para tomar-lhe a defesa, tal o aprêço em que considero o meu illustre colega, Líder da Maioria nesta Casa.

O Sr. Filinto Müller — Melhor nível?!

O Sr. Ruy Palmeira — Senador Juracy Magalhães, V. Exa. não foi bem compreendido ao se referir a "alguém de melhor nível". Realmente, a expressão comporta esclarecimento.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Insinuel ao Chefe da Nação procurasse alguém de melhor nível do que certo defensor que encomendara, para me responder. Só tomaria conhecimento de respostas que venham por homens do nível do nobre Senador Filinto Müller.

O Sr. Filinto Müller — Compreendo onde V. Exa. quer chegar e desejo fazer apenas uma pequena retificação. O Presidente da República não encomendou a ninguém que o defendesse. Tem S. Exa. a liderança do Senado, como na Câmara dos Deputados; e é dever dos elementos que apóiam o Governo da República, embora não estejam no exercício da liderança, defender êsse Governo, desde que convencidos, como é o caso, de estar êle agindo acertadamente.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. só defende o Governo quando convencido de estar êle certo? V. Exa. assume responsabilidade muito grande, porque já teve oportunidade, certa feita, em debate nesta Casa, de dizer — se bem compreendi — que a Maioria se orienta por aquêlê pensamento de La Fontaine "*La raison du plus fort est toujours la meilleur*".

O Sr. Filinto Müller — O nobre colega está equivocado. Minha atitude, como Líder da Maioria, tem sido muito clara. Em várias oportunidades tenho divergido da orientação do Governo. Bastaria isso para me conferir autoridade suficiente para defender o Executivo, quando venho à tribuna ou quando aparto V. Exa., como no momento ocorre. Não desejava interromper o brilhante discurso que está lendo; mas devo dizer que, durante vários dias, na sessão legislativa anterior, trouxe, na

minha pasta, vários elementos . informações sôbre o caso de *whisky* a meio dólar, inclusive parecer de pessoa da altitude de Sá Filho, bem como tôdas as certidões, para mostrar a V. Exa. que a autoridade administrativa competente — no caso, o Sr. Ministro da Fazenda — mandou proceder a inquérito e tomou as providências decorrentes da apuração feita, não cabendo ao Sr. Presidente da República a menor interferência no assunto. C Sr. Ministro da Fazenda devia orientar-se pelo apurado no inquérito e baseando-se em pareceres de pessoas da maior responsabilidade jurídica e moral, como o Professor Sá Filho.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa., com certeza, lê as crônicas sociais.

O Sr. Filinto Müller — Naquella ocasião, V. Exa. não falou na questão do *whisky* a meio dólar e eu guardei os documentos que possuo, as cópias daqueles pareceres. Voltando V. Exa. ao assunto, vou buscar aquêles pareceres, para provar que o Sr. Ministro da Fazenda mandou abrir inquérito, a Comissão apresentou relatório que S. Exa. submeteu ao parecer do Procurador-Geral da Fazenda, o eminente Professor Sá Filho. Só depois disso, o Sr. Ministro da Fazenda adotou as providências que lhe pareceram acertadas, no caso. O Sr. Presidente da República não tem, nem pode ter interferência direta em assunto dêsse talante. Êste o esclarecimento que desejava prestar a V. Excelência.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Assim todo mundo pode roubar, desde que o Sr. Presidente da República não tenha responsabilidade. É essa a tese de Vossa Excelência?

O Sr. Filinto Müller — Vossa Excelência usa sua inteligência para colocar o problema — e é natural que o faça — ao modo que pareça mais conveniente ao seu debate. Afirma uma coisa, e uma vez que afirma, ela é lei. Nós afirmamos o contrário; temos o direito de fazê-lo. Vossa Excelência afirma que o Sr. Presidente da República é responsável por não haver o Sr. Ministro da Fazenda tomado providências, e eu sustento que, constituída uma Comissão de Inquérito, o relatório por ela apresentado foi submetido ao Sr. Ministro da Fazenda, que tomou as providências que deveriam ser adotadas, de acôrdo com os pareceres. Voltaremos, porém, ao assunto e terei prazer em responder a V. Exa. sobre tôdas as acusações que faz ao Sr. Presidente da República.

O SR. JURACY MAGALHAES — Então V. Exa. responderá a tôdas e não apenas àquelas em que julgar ter o Sr. Presidente da República razão.

O Sr. Filinto Müller — Estou certo de que S. Exa. age de maneira absolutamente elevada no cumprimento do seu dever de Chefe do Governo.

O SR. JURACY MAGALHAES — Meu juízo é inteiramente contrário.

O Sr. Filinto Müller — E eu o respeito.

O SR. JURACY MAGALHAES — Para avivar um pouco a memória de V. Exa. perguntei-lhe — e parece-me que o nobre colega não me ouviu — se V. Exa. lia ou não as crônicas sociais.

O Sr. Filinto Müller — Não costumo ler.

O SR. JURACY MAGALHAES — Como diz um cronista, “em sociedade tudo se sabe”, um dia em que me propunha a procurar Leonardo Guimarães, para levai-lhe minha palavra de solidariedade na doença de que foi acometido, vi o retrato de uma alta personalidade da República, com um dos grandes beneficiários do escândalo do *whisky* a meio dólar.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — A pessoa de menor nível a que Vossa Excelência se refere é do Senado ou de fora? Vossa Excelência disse há pouco que o Presidente da República escolhera pessoa de menor nível para defendê-lo.

O SR. JURACY MAGALHAES — V. Exa. toma a nuvem por Juno.

O Sr. Pedro Ludovico — E' bom um esclarecimento, porque há poucos dias, defendi o Sr. Presidente da República quando Vossa Excelência o atacava.

O SR. JURACY MAGALHAES — Quando tiver de fazer acusações a algum colega, eu as farei diretamente.

O Sr. Pedro Ludovico — Prefiro que sim.

O SR. JURACY MAGALHAES — Insinuações eu as faço em tom de pilhéria.

O Sr. Pedro Ludovico — Perfeitamente.

O SR. JURACY MAGALHAES — Quando quiser acusar V. Exa., farei diretamente.

O Sr. Pedro Ludovico — Muito obrigado.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. vai ver que é contemplado talvez até com certa doçura no meu modesto discurso. Não me esqueci de V. Exa. e até recomendo seus serviços ao ilustre Presidente da República.

O Sr. Pedro Ludovico — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, prossigo, depois, dêse debate agradável, com meus colegas da Maioria, e acredito que a história que vou contar, de um telefonema da Agência Nacional, encontrará, já agora, eco muito mais poderoso.

Dizia eu:

Em sessão recente desta Casa, aponte com sinceridade, alguns episódios comprobatórios da ação coatora e corruptora do Senhor Presidente da República na política da terra que tenho a honra de representar no Senado. Citei fatos, apenas fatos, dos quais tirei conclusões.

Mal acabara de falar, encontrava-me em conferência com o Deputado Aliomar Baleeiro, na Sala dos Líderes, quando souo o telefone. Atendeu-o um funcionário. A Agência Nacional queria saber, com a máxima urgência, se o Senador Juracy Magalhães teria falado com inscrição prévia; ou se ocupara a tribuna, inesperadamente. Começava, assim, um processo de inquisição contra os correligionários do Chefe da Nação, nesta Casa.

O Sr. Filinto Müller — Vossa Excelência não tome a nuvem por Juno.

O SR. JURACY MAGALHÃES — A seqüência dos fatos demonstrará a V. Exa. que minha interpretação está certa.

Perguntava o representante da Agência Nacional: por que teria ficado sem defesa alguma? Ora, não foi tanto assim, pois o Se-

nador Pedro Ludovico usou um hábil recurso parlamentar para trazer ao debate a honrada figura do Governador Antônio Balbino, que paga hoje, merecidamente, a vela gasta com tão ruim defunto... Arrancou alguns votos de correligionários meus, pouco firmes, para dá-los a quem não os merecia. Não há mal que o Governador baiano sofra as conseqüências; pois, assim purgará um pecado de sua vida pública. Não lhe tomei a defesa, porque, nas relações do ilustre Governador da Bahia com o Presidente da República, me considero simples observador, atento, mas distante.

O Sr. Filinto Müller — Qual discurso anterior? — permita-me Vossa Excelência perguntar.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O que fiz sobre o *whisky* a meio dólar.

O Sr. Filinto Müller — Faça apenas a pergunta. Não quero interrompê-lo, porque V. Exa. já declarou que não se apartela discurso lido.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. vai ver que eu disse também palavras amistosas à Maioria, sobre os discursos lidos. Quando Vossa Excelência declara que meu discurso é lido, a mim não comove, porque, lido ou feito de improviso, o discurso é meu.

O Sr. Filinto Müller — Ninguém está pondo em dúvida a capacidade de V. Exa. de falar de improviso; mas deve estar lembrado dessa declaração.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. portanto, pode apartear o tempo que quiser, que só me dará prazer.

O Sr. Filinto Müller — Vossa Excelência está interpretando mal minhas palavras. Peço vênha para esclarecer.

O SR. JURACY MAGALHÃES
— Digo que discurso lido deve ser ouvido até o fim quando se trata de peça ou sistema. Refiro-me ao discurso doutrinário, que traz em seu bôjo uma tese que se quer provar, ao passo que discurso político deve ser intensamente debatido.

O Sr. Filinto Müller — Vossa Excelência falou, certa feita, usando expressão inglesa...

O SR. JURACY MAGALHÃES
— Não quero ensinar a Vossa Excelência.

O Sr. Filinto Müller — ... para definir discursos lidos.

O SR. JURACY MAGALHÃES
— Sim, quando se trata de *statement*. Há distinção entre *statement* e discurso de improviso.

O Sr. Filinto Müller — Exatamente. Não me lembrava da expressão. Quis, por isto, evitar debates, apartear o discurso escrito de V. Exa., lido que tem seqüência.

O SR. JURACY MAGALHÃES
— Este discurso, devo dizer a V. Exa., não tem seqüência. Parece até as *Memórias Póstumas de Braz Cubas*, porque os capítulos se sucedem não com o lavor de peça literária — Deus me livre de compará-lo tão alto — mas, são vários capítulos; e V. Exa., no fim, há de considerar que não fiz oração política, mas simples crônica dos acontecimentos de nossa época.

O Sr. Filinto Müller — Apenas contesto V. Exa. quando afirma que o Sr. Presidente da República ficou furo com o discurso anterior de Vossa Excelência, e quero prestar um depoimento ao Senado, quero prestar um depoimento absolutamente insuspeito.

O SR. JURACY MAGALHÃES
— Quer dizer, então, que S. Exa. não se aborreceu com o meu discurso.

O Sr. Filinto Müller — Tenho estado com o Sr. Presidente da República logo após os discursos que Vossa Excelência tem feito nesta Casa e, Sua Excelência não me fez a menor referência quanto ao último proferido por Vossa Excelência. Nunca recebi orientação de Sua Excelência para responder ao meu nobre colega. Sempre que o fiz, foi por entender que era do meu dever.

O SR. JURACY MAGALHÃES
— Então, o Sr. Presidente é omisso em tudo. Eu achava que S. Exa. era pressuroso na defesa dos seus interesses políticos, e tão só; e vem agora o nobre Líder da Maioria dizer que nunca o Sr. Presidente da República lhe recomendou que fizesse ou não um discurso. Pois eu, quando Governador da Bahia, ouvia diretamente os líderes da Assembléa Estadual e com eles debatía o modo de colocar os problemas, perante aquêle Legislativo. Se S. Exa. não faz isso é porque, também nesse setor, não cumpre seu dever.

O Sr. Filinto Müller — Quando V. Exa. fez o primeiro discurso de acusação ao Sr. Presidente da República, respondi imediatamente; depois comentando com Sua Excelência os debates do Senado, pedi que fôsem alertados os Ministérios no sentido de me fornecerem informações urgentemente, toda vez que V. Exa. citasse fatos nas suas orações. O Sr. Presidente da República não precisava pedir que eu o defendesse.

O SR. JURACY MAGALHÃES
— Já que V. Exa. reassumiu, e com tanto vigor, sua posição de Líder nesta Casa, para nosso orgulho e alegria...

O Sr. Filinto Müller — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. JURACY MAGALHÃES — ... não deve perder tempo e esclarecer ao Senado e à Nação quem está custeando as despesas de comemoração do segundo aniversário do Governo do Sr. Juscelino Kubitschek.

Vê V. Exa. que lhe vou dar muito trabalho.

O Sr. Filinto Müller — A Nação será devidamente esclarecida. Vossa Excelência deve saber que em todos os governos, sempre houve publicidade.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Toda essa publicidade foi atacada, mas todo governo tinha, pelo menos, escrúpulo e vinha explicar como é que a pagava.

O Sr. Filinto Müller — Em todos os governos há necessidade dessa publicidade. Não há de ser ao governo do Sr. Juscelino Kubitschek que se deixe de fazê-lo. Não vejo crime no fato da publicidade.

O SR. JURACY MAGALHÃES Quando ela é legítima. O Presidente da República precisa dizer como e por que verba, está gastando. Não há um administrador que não faça publicidade dos assuntos de interesse público. Mas o que S. Exa. está fazendo hoje é um *show* nacional e sensacional de propaganda, não sei com que objetivos.

O Sr. Filinto Müller — Inclusive, a Imprensa tem interesse em dar publicidade aos discursos e afirmativas que faz o Sr. Presidente da República, porque é do seu dever orientar a opinião pública sobre o que ocorre no País.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O Senador Filinto Müller, Sr. Presidente, começa a se comprometer. Dizer ao Senado, a esta gente hábil no conhecimento da vida pública, à Imprensa que aqui está e a este povo que nos ouve nas galerias, que essa publicidade paga, com a fotografia do Presidente da República, é feita por ato espontâneo da Imprensa, começa a deixar mal Sua Excelência, o ilustre Senador!

O Sr. Filinto Müller — Vê-se que V. Exa. pinta os fatos ao seu talante. Declarei que todos os governos fazem publicidade e, depois, que inclusive a Imprensa tem interesse em tornar públicas as declarações e os discursos do Presidente da República, porque é de seu dever informar a opinião pública brasileira. Vossa Excelência daí já tira a ilação para sua crítica e diz que me comprometo afirmando que a Imprensa faz espontaneamente a publicação do retrato de Sua Excelência. Quantas vezes Vossa Excelência teve o seu nome focalizado, a sua fotografia posta em jornais, principalmente na última Sessão Legislativa, quando teve atuação das mais enérgicas, na tribuna do Senado! No entanto V. Exa. nunca pagou essa publicidade, assim como eu jamais pensei em pagar a publicação dos discursos e da minha fotografia.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Não confunda V. Exa. o noticiário espontâneo da Imprensa, em cumprimento a seu dever profissional, com a publicidade paga, para outros efeitos que não os do interesse da Imprensa e do povo brasileiro.

Nobre Senador Filinto Müller, devo dizer Vossa Excelência...

O Sr. Filinto Müller — Ouço Vossa Excelência com muito prazer.

O SR. JURACY MAGALHAES — ... que já me consumiu grande parte do tempo de que eu dispunha para proferir o discurso.

O Sr. Filinto Müller — Terei prazer em pedir a prorrogação regimental da hora do Expediente, para que Vossa Excelência continue o seu discurso, ressarcindo-se do prejuízo que causei à sua oração.

O SR. JURACY MAGALHAES — Se V. Exa. supõe que causou prejuízos à minha oração, vou lhe contar episódio histórico parlamentar que se ajusta ao caso e não importa desdouro para V. Exa. porque as duas figuras do exemplo eram de nível bem mais alto do que o de V. Exa. e do seu humilde colega.

Proferira, certo dia, no Parlamento Britânico, o grande Gladstone, fabuloso discurso contra Disraeli e, ao terminar, êle, que era um mestre da oratória, um gigante da inteligência, deu um murro na mesa. Dela saltaram lápis, papel e borracha. Desceu Gladstone da tribuna; ocupa-a Disraeli em seguida. Apanha cada um dos objetos lançados ao chão pelo murro de Gladstone, vira-se para o Plenário e diz: "Como vêem, Senhores representantes, foi muito fácil reconstituir os estragos causados pelo discurso do Senhor Gladstone".

Se V. Exa. supõe que causou estragos ao meu discurso, espero que com a sua inteligência aplique "el cuento".

O Sr. Filinto Müller — Vossa Excelência mais uma vez — possivelmente sem o querer, mas por força subconsciente — interpretou mal o que eu disse. O prejuízo a que me referi é o de tempo, o qual só poderia ser ressarcido com a prorrogação da hora do Expediente.

O SR. JURACY MAGALHAES — V. Exa. vai então requerer, com a generosidade que lhe é habitual, tempo para que conclua meu discurso, porque felizmente o diálogo democrático ainda se processa nesta Casa.

Demonstrei, em discursos passados, demonstrei hoje e espero fazê-lo no futuro, que o Presidente da República não é tão omisso quanto o supõe o seu ilustre Líder. Quando se trata de esmagar um adversário, S. Exa. é altamente pressuroso e — confesso — eficiente.

Retomemos, porém, Sr. Presidente, o fio do discurso.

Ciente do telefonema da Agência Nacional, tratí de lançar as minhas antenas. Repetiu-se, com ácidos acréscimos, a celeuna provocada pelo meu discurso anterior.

Neste ponto, interrompeu-me o nobre Senador Filinto Müller.

O Presidente da República ficou furo, furibundo com a minha oração, que considerava um insulto pessoal.

Outros adjetivos vão por conta da improvisação.

Convocou aliados meus e adversários para uma "guerra santa" contra mim. Era mister arrasar. Seria eu o seu mais terrível adversário, honra que não disputo, nem desejo receber como favor. Chamara-o de corrupto e corruptor.

Confesso que não me detive muito a demonstrar a adequação do primeiro qualificativo.

O Sr. Filinto Müller — Referiam-se a Vossa Excelência?

O SR. JURACY MAGALHAES — ... mas, quanto ao segundo, os fatos que narrei justificam cabalmente o rigor da palavra.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permitto-me comunicar ao ilustre orador que dispõe de apenas um minuto para concluir sua oração.

O Sr. Filinto Müller — (Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Juracy Magalhães conclua seu discurso e, nesse passo, possa eu pagar a dívida do tempo que roubei a Sua Excelência.

O SR. PRESIDENTE — O Plenário acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Filinto Müller.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHAES — Sr. Presidente, agradeço ao Senado, e, em particular, ao nobre Senador Filinto Müller, a oportunidade que me concedem para concluir meu discurso.

Perguntou-me o Senador Filinto Müller, em meio à frase que enunciava, se eu teria sido chamado de "corrupto ou corruptor".

O Sr. Filinto Müller — Pareceu-me ouvir isso.

O SR. JURACY MAGALHAES — Foi apenas um engano acústico de Vossa Excelência. Se me houvessem chamado de corrupto ou de corruptor, entretanto, continuaria no meu caminho; não me voltaria, porque teria a certeza de que tais palavras não se refeririam a mim. Já, quanto ao Sr. Presidente da República — dizia eu e repito — chamando-o de corrupto e corruptor...

O Sr. Filinto Müller — Comerteria profunda injustiça.

O SR. JURACY MAGALHAES — Repito a minha afirmação: confesso, que não me detive, muito, em demonstrar a adequa-

ção do primeiro qualificativo, mas, quanto ao segundo, os fatos que narrei justificam cabalmente o rigor da palavra. Não quis rememorar, de referência ao primeiro, felizes e afortunadas inversões imobiliárias em Pampulha, nem a gritante prosperidade de jovem telegrafista de Diamantina. Não me parecera necessário. Queixou-se amargamente o Senhor Presidente da República da falta de defesa em que o deixaram os seus correligionários, habitualmente pressurosos. Para amparo destes, que de mim não precisam, e para justificativa do rigor e vigor de minhas palavras, quero lembrar a Sua Excelência que ele se deu a si mesmo, na peça de auto-elogio e de propaganda, mas exagerada e aparatosa de quantas o povo brasileiro já vira e ouvira, a condição de professor de "paciência de Jó"; e, em face daquela exagerada autolouvação, quero lembrar a Sua Excelência, e ao Senado um episódio narrado por Santo Agostinho, nas suas "Confissões", onde se manifesta toda a força da humanidade do insigne Doutor da Igreja. Narra o Santo que Sua Mãe, mais tarde Santa Mônica, cuja sepultura visitou emocionado, numa Igreja em Roma, se dera ao mau hábito de abusar de bebidas. Citamos as palavras do próprio filho da penitente de Santo Ambrósio, que naquele tempo, se não me falha a memória, era Bispo de Milão.

"Que fizeste, então, Deus meu? — Com que a curastes? — Com que a sarastes? — Porventura, serviste-vos de algum ditério duro e agudo, que como ferro medicinal das vossas ocultas proviões, de um golpe cortasse aquela podridão? Uma criada que a costumava seguir quando ia à dispensa, desavindo-se um dia com sua ama pequena, como costumava suceder, estando, ambas

sós, lhe lançou em rosto este delito com atrevidíssima insolência, chamando-lhe bêbeda. Foi este um agulhão que a feriu, de sorte que logo conheceu a sua fealdade e a condenou e emendou". E sentença, afinal o grande Santo para que dêle nos socorrêssemos, os correligionários do Presidente Juscelino Kubitschek e este seu humilde adversário, que procura apenas cumprir seus deveres de oposicionista: "*Assim como os amigos adulando pervertem, assim também os inimigos, quando pelejam, pela maior parte corrigem*". Confesso, de alma aberta, que todos os meus discursos de oposicionista, mesmo quando a escabrosidade dos fatos me leva a expressões mais fortes, nunca as empreguei com propósitos de insultos, mas desejoso de conseguir emendas e acertos. Os correligionários de Sua Excelência não o adularam para não o perverterem e eu, se usei de "atrevidíssima insolência", foi para vê-lo restituído à trilha daqueles ilustres brasileiros que dignificaram a curul presidencial. Desgraçadamente, entretanto — e com que pesar o reconheço —, não me sinto tocado da graça divina e não terei a sorte da criada da Santa Mônica... Tanto é verdadeira esta impressão, que o Senhor Presidente da República, ao invés de se entregar a uma construtiva autocritica e buscar corrigir seus felos pecados, decidiu praticar por atacado a coação que vinha processando a miúdo e a retalho. Largou de lado os pequenos funcionários e procurou pressionar e fregar os grandes tubarões da política. Exigiu dêles atitudes que viriam provar e comprovar a insinceridade do Senhor Juscelino Kubitschek quando anunciou peremptoriamente à Nação propósitos de imparcialidade na política dos Estados. Vem-me à lembrança aquele velho brocardo onde o coxo é

menos reconhecível que o não verdadeiro... Mas, não o usarei para não provocar novas celoumas — e espero que o eufemismo me tenha ajudado a não melindrar alguém em Palácio. E por falar em Palácio, em qual dêles por sinal: Catete, Laranjeiras, Rio Negro, Alvorada?

Senhor Presidente, para finalizar, quero dizer ao Senado que não me responsabilizo pela entrega da carapuça de inocente trecho de meu discurso, entrega feita pelo Sr. Presidente da República a certo convocado para a reunião do Rio Negro e insigne dignatário do regime... Na história dos favores e amores universitários não exige certidões de sentenças judiciárias, mesmo porque elas não existem e, existindo, no caso não teriam aplicação. A encomenda do discurso violento, feita pelo Presidente da República ao seu representante na Câmara, parece ter-se inspirado naquele trecho de Machado de Assis, em que se recordava que o orador era Lobo Neves o marido da Virgília, deputado, de quem Braz Cubas dizia: "A onda da vida trouxe-nos à mesma praia, como duas botelhas de naufragos êle contendo o seu ressentimento, eu devendo conter o meu remorso; e emprego esta forma suspensiva, dubitativa ou condicional, para o fim de dizer que efetivamente não continha nada, a não ser a ambição de ser ministro".

De minha parte, devo esclarecer que qualquer semelhança entre personagens e fatos aludidos em minhas arengas e a eventual ambição de alguém ser Governador da Bahia é mera coincidência. Mesmo porque, ao que me conste, Braz Cubas não andou às voltas com ações de fornecedores de móveis, nem com problemas de companhias de seguro, ou de cheques sem fundos.

Senhor Presidente, sinto que meu discurso tomou mais o estilo de crônica — crônica da atualidade política brasileira — do que, propriamente, de oração parlamentar. Não é demais, portanto que eu o termine com um recado para o Sr. Juscelino Kubitschek: — É inútil tentar intrometer em nossas controvérsias o Sr. Deputado Vieira de Mello. Com este mantenho uma teimosa deliberação: só descerei à liça em que se situa, depois que ele publicar a relação dos beneficiários dos cheques daquele assalto procedido contra o Tesouro Balano, pelas mãos de seu digno chefe, o Dr. Régis Pacheco.

E se me forçarem, Senhor Presidente, a voltar ao assunto, não me cravarei mais numa cadeira para escrever um discurso como este, tão fora de meu gosto. Irei, batido, em busca do ilustre autor do "Esperidião", para produzir uma peça fina e graciosa, como aquela com que nos brindou, ao Senado, à Nação e a mim, a inteligência sutil do ilustre Senador Benedito Valladares. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER — *(Para explicação pessoal)* — Senhor Presidente, ao viajar ontem de Mato Grosso, onde me encontrava, para o Rio de Janeiro, li nos jornais a notícia de que na terça-feira, amanhã, o nobre Deputado Vieira de Melo, falaria na Câmara dos Deputados e o Senador Filinto Müller no Senado, respondendo às críticas e acusações do eminente Senador Juracy

Magalhães ao Senhor Presidente da República.

Essa notícia obriga-me a vir à tribuna, para esta explicação pessoal.

Não é exato houvesse recebido a incumbência de falar amanhã no Senado. Certamente, como Líder da Maioria, tomarei conhecimento dos discursos e das críticas do nobre Senador Juracy Magalhães ao Senhor Presidente da República, e, oportunamente, se necessário, darei a S. Exa. resposta. Se, porém, a oração anterior do eminente representante da Bahia vazou a S. Exa. nos mesmos termos da que acabamos de ouvir, creio que não terei o que responder.

Sr. Presidente, desde que dou a V. Exa. e ao Senado esta explicação pessoal, desejo retificar alguns pontos do discurso que tão prazerosamente acabamos de ouvir. O nobre Senador Juracy Magalhães, certamente tomou a nuvem por Juno quando considerou verdadeira a informação de o Senhor Presidente da República haver ficado em estado de verdadeiro desespero pelo seu discurso anterior. O Senhor Presidente da República vem atuando sempre com a mais absoluta serenidade no desempenho do mandato que o povo lhe confiou.

O Sr. Juracy Magalhães — No auto-elogio que proferiu, S. Exa. classificou essa serenidade de "paciência de Jó".

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, ao tempo da campanha eleitoral, o Presidente da República sofreu os mais violentos e mais injustos ataques; e nunca perdeu a serenidade. Não seria agora, quando está cabalmente cumprindo o mandato, sentindo que a opinião pública aplaude seus atos, dá-lhe a força do seu apoio...

O Sr. Juracy Magalhães — Me-
ra suposição de Vossa Excelência.

O SR. FILINTO MÜLLER —
... não seria neste momento que o
Presidente da República, tão cal-
mo em meio à luta apaixonada,
perderia a serenidade, para fi-
car "fulo", desesperado, com as
críticas do eminente Senador Ju-
racy Magalhães. Certamente o
eminente colega deu ouvidos, deu
crédito a quem lhe levou a infor-
mação, porque devia tratar-se de
pessoa de alta categoria, do con-
trário S. Exa. não as levaria em
consideração. Quero, entretanto,
acentuar que mesmo pessoas da
maior categoria procuram agra-
dar e supõem agradar contando
fatos que não ocorreram.

O Sr. Juracy Magalhães —
Gostaria que V. Exa. dissesse co-
mo soube que foram de alta ca-
tegoria.

O SR. FILINTO MÜLLER —
Acredito tenha ocorrido o seguin-
te: alguém, com o intuito de
agradar, levou a Vossa Excelên-
cia a informação de que o Pre-
sidente da República havia fica-
do "fulo" com as críticas do no-
bre colega e encarregara seus lí-
deres de defendê-lo, quando não
necessitava de fazer essa reco-
mendação, porque os líderes do
Governo, no Senado e na Câmara,
estão convencidos de que S. Exa.
vem cumprindo com o seu dever,
administrando consciente e hon-
estamente o País, executando
tudo quanto prometeu à Nação.
Têm, portanto, o dever de defen-
dê-lo.

Quanto às críticas hoje feitas
pelo eminente colega, creio que o
assunto versado pelo Sr. Vieira de
Melo, Líder da Maioria na Câmara
dos Deputados — problema da
Bahia — deve ter influído bastan-
te no espírito do nobre Senador
Juracy Magalhães. Posso, por-
tém, declarar ao eminente re-

presentante da Bahia, que o Pre-
sidente da República — estava eu
ausente e S. Exa. bem o sabe —
não incumbiu o Líder Vieira de
Melo de fazer sua defesa. Esse
é o dever do Líder; não precisava
pedir-lhe que o cumprisse.

O Sr. Juracy Magalhães —
Vossa Excelência está equivocada.

O SR. FILINTO MÜLLER —
Engana-se o nobre Senador Jura-
cy Magalhães ao supor que a in-
tenção do Sr. Presidente da Re-
pública é arrasá-lo. Não é esse
o propósito de S. Exa. Nem meu
ilustre oponente pode ser arrasa-
do por discursos pronunciados
nesta ou na outra Casa do Con-
gresso.

O Sr. Juracy Magalhães — O
Sr. Presidente da República não
se vale apenas de discursos para
derrotar adversários; tem meios
mais eficientes.

O SR. FILINTO MÜLLER —
Compreendo que atos adminis-
trativos referentes à Bahia ten-
ham causado irritação ao nobre
colega.

O Sr. Juracy Magalhães — Co-
mo o Senado ouviu, não fiz dis-
curso de acusação. Hoje, não
trouxe fatos. Apenas falei para
revisar pontos e registrar nos
Anais a crônica de acontecimen-
tos da nossa época.

O SR. FILINTO MÜLLER —
Estou-me referindo a discurso an-
terior de Vossa Excelência.

O Sr. Juracy Magalhães —
V. Exa. não terá que responder
a acusações. Poderá, talvez, fa-
zer peça digna de sua inteligên-
cia, para deliciar o Senado com
uma contraprestação à sensaboria
das minhas palavras.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não apoiado. V. Exa. pronunciou discurso muito interessante.

O Sr. Juracy Magalhães — Restabelecer fatos não é preciso, porque não citei fatos no meu discurso de hoje.

O SR. FILINTO MÜLLER — Referi-me a discurso em que Vossa Excelência enumerou fatos, segundo me informaram alguns colegas.

O Sr. Juracy Magalhães — Ah! Aquêlê discurso V. Exa. não destrói! Poderá negar os fatos, mas destruí-lo V. Exa. não conseguirá.

O SR. FILINTO MÜLLER — Procurarei ler os discursos anteriores de V. Exa. Será um prazer para mim e debulharei tôdas as injustiças praticadas pelo nobre colega contra o Sr. Presidente da República — friso-o bem — porque cumpro com imenso prazer o dever de defender o Senhor Juscelino Kubitschek.

Sr. Presidente, para terminar: lla eu há dias, nas "Reflexões sobre a Valdade Humana"...

O Sr. Juracy Magalhães — Refere-se V. Exa. ao livro de Mathyas Ayres?

O SR. FILINTO MÜLLER — Exatamente. Nas "Reflexões sobre a Valdade Humana", diz êle que a injustiça não pode ser praticada por Deus...

O Sr. Juracy Magalhães — Parece-me que o título da obra não é exatamente êsse; por isso, perguntel se era o livro de Mathyas Ayres.

O SR. FILINTO MÜLLER — Tem razão V. Exa. "Reflexões sobre a valdade dos Homens", é o título. Li nesse livro. Sr. Presidente, que a injustiça não pode

ser praticada por Deus porque é atributo divino ser justo, não deve ser praticada pelos soberanos que devem mirar-se no espelho divino, mas é natural no homem porque o homem vive a praticar injustiças.

Não deverá, pois, causar espanto que o Presidente da República, no exercício do seu dever de governar o País tão bem como o vem fazendo, sofra profundas injustiças de vários ramos da opinião pública. Mas isso, Sr. Presidente é salutar. Estamos numa democracia; e é no debate, no diálogo, no combate pela palavra escrita ou falada que a fortaleceremos.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — E' sobre o rádio?

O Sr. Juracy Magalhães — Um aparte de menos de um minuto.

O SR. FILINTO MÜLLER — E' que disponho apenas de dez minutos.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. falou em diálogo democrático e eu apóio inteiramente o desejo do nobre colega de manter êsse clima de entendimento. Apenas peço a atenção da Nação para o fato de que êsse diálogo democrático é feito com armas diversas. Quando o Sr. Presidente da República defende as suas famosas metas naquele *show* sensacional; tem 452 estações de rádio ao seu serviço e tôdas as estações de televisão que o Brasil possui, e, quando nós falamos, não temos nenhuma estação de rádio para transmitir nossa voz. Só excepcionalmente, quando algum repórter tem o desejo de informar ao povo aspectos muito particulares dos debates no Parlamento, é que o povo brasi-

leiro toma conhecimento superficial e incompleto do que aqui se passa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, quem se der ao trabalho e ao prazer de escutar hoje as nossas estações de rádio — seguramente a Rádio Globo, a Rádio Continental, a Mayrink Veiga, o jornal da Tupi — ouvirá o discurso aqui pronunciado pelo nobre Senador Juracy Magalhães. É a resposta que posso dar às restrições de S. Exa. Digo-o porque eu próprio tenho ouvido pelo rádio discursos de Sua Excelência.

O Sr. Juracy Magalhães — Não vou permitir que o nobre Senador Filinto Müller lavre um tento, intrigando a nossa Bancada com as estações de rádio.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não cometa V. Exa. essa injustiça; não desejo intrigar Vossa Excelência.

Não é meu fétio intrigar ninguém.

O Sr. Juracy Magalhães — Depois do último discurso que aqui proferi, fui para casa e tive o cuidado de procurar ouvir tôdas as estações de rádio: nenhuma delas o transmitiu. Se cometo por acaso alguma injustiça, peço a V. Exa. que restabeleça a verdade. Pedirei aos radialistas que me ouvem que me contestem se porventura estou faltando à verdade.

O SR. FILINTO MÜLLER — Estou adiantando que as estações de rádio reproduzirão o discurso de V. Exa. porque eu próprio, muitas e muitas vezes, tenho ouvido, através das mesmas, orações pronunciadas pelas mais eminentes figuras da Oposição e não raro discursos vazados nos mais violentos termos contra o Governo.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. aceita que há paridade de melos no diálogo democrático?

O SR. FILINTO MÜLLER — Estamos continuando hoje, um diálogo democrático que vem sendo mantido há mais de ano. Através de jornais, especialmente desta Capital e de São Paulo, verifica-se como o Governo é violentamente atacado. Eu mesmo tenho escutado, pelas nossas estações de *broadcasting* as críticas mais contundentes, mais causticantes e mais injustas ao Senhor Presidente da República. Esse fato dá-me o direito de afirmar que estamos praticando no Brasil um legítimo diálogo democrático.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. não tem razão e faço questão de retificar imediatamente a opinião que V. Exa. expende, acredito que com sinceridade mas com suprema injustiça. A diferença de melos entre os órgãos publicitários do Governo é tão grande que só mesmo uma consciência que não queira enxergar a realidade dos fatos, pode admitir estejam no mesmo nível. O Governo dispõe de tudo e emprega tudo para calar a Oposição.

O SR. FILINTO MÜLLER — Quero terminar, Sr. Presidente, êstes dez minutos de explicação pessoal, citando um fato bíblico. O nobre Senador Juracy Magalhães revelou aqui, com muita inteligência...

O Sr. Juracy Magalhães — Perdoe-me V. Exa. mas o fato que citei não é bíblico.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não pense V. Exa. que estou pisando em falso. Citou um fato passado com Santo Agostinho. Bispo de Hipona. V. Exa. ficou no *Flors Sanctorum*... Vou mais

longe ao tempo em que Cristo estava na terra. Certa vez, Vossa Excelência, Sr. Presidente, que conhece a Bíblia o sabe — alguns caldeus levaram à presença de Cristo, em cuja divindade não acreditavam, um jovem caldeu cego, surdo e mudo e lhe pediram restituísse a vista, a palavra e a audição ao moço. Cristo, que havia transformado a água em vinho nas Bodas de Canaã, que havia ressuscitado Lázaro, e para quem o milagre de restituir a voz, a audição e a vista a um cego, surdo e mudo seria coisa de lhe pôr as mãos e desejar que isso se realizasse, recebeu o rapaz. Passou a saliva de seus lábios nos olhos do cego, meteu-lhe os dedos nos ouvidos, elevou a vista aos Céus e suspirou profundamente. Só depois de demonstrar por essa forma a dificuldade em restituir a palavra a um mudo e a audição a um surdo, só depois de demonstrar palpavelmente a dificuldade que sentia em praticar o milagre, foi que determinou que o caldeu falasse, para que pudesse dar testemunho da Verdade.

Sabemos, Sr. Presidente, o quanto custa convencer da verdade àqueles que não a querem aceitar porque querem ser cegos, mudos e surdos; sabemos o quanto é difícil aos atuais adversários do Governo proclamarem a verdadeira realidade brasileira. Tenho confiança, porém, de que, cumprido o mandato do Sr. Presidente da República, realizada a sua majestosa obra de governo, executado tudo que S. Exa. disse que faria, tudo que prometeu ao povo e vem cumprindo, os seus próprios acusadores, aquêles mudos e surdos à verdade, hão de ter a graça de poder proclamar essa verdade, dizendo que tivemos o maior Presidente da República do Brasil de todos os tempos. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger, para explicação pessoal.

O SR. DANIEL KRIEGER — (*Para explicação pessoal*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, renovam-se, anualmente, com desoladora constância, as dificuldades para a colocação e escoamento das safras de trigo do sul do Brasil. Este ano aumentaram os impasses, e o quadro torna-se mais amargo, porque as condições climáticas adversas propiciaram o aparecimento de pragas, diminuindo a produção em mais de quarenta por cento.

Tocado pela situação em que se encontram os homens que cultivam a terra, o Governador do Rio Grande do Sul convocou uma reunião, a que compareceram os Governadores do Paraná e Santa Catarina e mais interessados. No certame, que se realizou na Assembléa Legislativa do Rio Grande do Sul, foram debatidos os problemas e sugeridas fórmulas que os resolvessem.

O ilustre Secretário de Agricultura do Rio Grande do Sul, Dr. Orlando Carlos — uma das mais altas expressões da intelectualidade e da dignidade rio-grandense — fez, nessa oportunidade, amplo relatório dos percalços que affligiam os triticultores do Rio Grande do Sul.

Os Governadores dos três Estados do Sul, instados pelos interessados e sensibilizados com o sofrimento dos homens que se dedicam às duras lides da terra, vieram ao Rio de Janeiro pleitear do Governo Federal medidas capazes de resolver o angustioso problema.

O Sr. Presidente da República recebeu-os e, em face da exposição que fizeram, da demonstração

cabal que trouxeram, nomeou uma comissão destinada a resolver a grave contingência.

Passados muitos dias, o Sr. Presidente da República determinou ao Banco do Brasil o financiamento da aquisição da produção.

Pretendia congratular-me com o Chefe do Executivo pela solução dada, embora nela reconhecesse medida isolada, tardia, a qual, os triticultores do Rio Grande do Sul, através dos seus mais expressivos representantes, reputavam inconveniente, dado que viria estimular o tráfico do trigo-papel. Embora tivéssemos, no passado, processo, no qual foram denunciadas apenas alguns humildes e, posteriormente inquérito paralisado, porque — afirmam alguns — os peixes eram tão grandes que poderiam vir a romper a rede do pescador, não obstante tudo isso, queria louvar o Sr. Presidente da República, que, sensibilizado com o depoimento dos três grandes Estados da Federação, disse que os atenderia, que era o Presidente dos brasileiros e, portanto, devia minorar tôdas as agruras dos Estados da Federação.

Qual não foi, porém, Sr. Presidente, minha surpresa quando se me deparou, no jornal "O Correio do Povo" de Porto Alegre, um telegrama do Ministro da Agricultura, dirigido ao Presidente do PTB do Rio Grande do Sul, assim redigido:

"Tenho o prazer de comunicar ao prezado amigo que foi solucionado hoje, graças à vallosa interferência do vice-presidente João Goulart, o financiamento do trigo aos moinhos, sem haver aumento nos preços da farinha e do pão, mantendo-se os preços aos triticultores nas bases já estabelecidas. Acabo de as-

sinar a portaria. O Banco do Brasil está remetendo instruções às suas agências. O assunto foi resolvido de acôrdo com o Presidente da República, sem a intromissão de pessoas estranhas ao Governo Federal. Congratulações. (a) *Mário Meneghetti*".

O Governador do Rio Grande do Sul, o Governador de Santa Catarina e o Governador do Paraná, que têm a responsabilidade do mandato daqueles três grandes Estados da Federação, não tiveram nenhum valor para o Sr. Presidente da República. Nada conseguiram de S. Exa., segundo declara o Sr. Ministro, com o apêlo que lhe fizeram e a demonstração cabal da situação aflitiva que combalia os produtores de trigo do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Srs. Senadores do Paraná, Srs. Senadores de Santa Catarina — e está sentado nesta primeira cadeira uma das figuras que enobrecem este Parlamento, pela sua inteligência, pelo seu saber, pelo seu caráter, pela sua probidade (*Palmas*) — nada valem nossos Estados, quando pleiteam aquilo que é justo e de direito. O Sr. Vice-Presidente da República é quem tudo resolve; é o todo-poderoso, nesta pobre e aviltada Pátria brasileira. Se dessemos tanto, Sr. Presidente do Senado da República e Srs. Senadores, que valem os direitos dos triticultores dos Estados da Federação brasileira, se quem vê os seus problemas é o Vice-Presidente da República conforme sua vontade?

Quero dizer à Nação e ao povo do Rio Grande do Sul que S. Exa. foi tardo e omisso nas providências que tomou. Se êle tem o poder, confessado pelo Ministro da Agricultura, por que não resolveu antes os problemas que tanto angustiavam seus con-

terrâneos e os agricultores dos Estados de Santa Catarina e do Paraná?

Sr. Presidente, quando da escolha do Ministro da Agricultura — com surpresa de todos e até dele próprio, porque foi recrutado nos desvãos de uma sinecura no exterior — não tivemos uma palavra de censura porque sempre esperamos que os rio-grandenses se portem à altura das investiduras; pelo contrário, nesta Casa, sempre que precisou, dei-lhe minha ajuda. Acima de tudo, sempre vejo os superiores interesses do meu Estado. S. Exa. foi atacado e criticado por seus correligionários. Assisti, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a uma reunião de triticultores no Rio Grande do Sul em que um Deputado do PTB afirmou categoricamente que o Ministro da Agricultura tinha fechado as portas às reclamações dos triticultores brasileiros.

Desejo fazer uma advertência. Volverei a esse assunto porque conheço muitas coisas que dão margem a comentários. O problema do trigo no Brasil está-se transformando em questão similar ao do petróleo. O que se deseja é que não o produzamos para ser comprado no estrangeiro. Essa a triste realidade no Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podia deixar de fazer este protesto veemente: Os homens devem estar à altura das posições. Tenho um pouco do otimismo do "Cândido", de Voltaire: sempre acredito nos homens que ascendem às posições. Não desejo — não por mim, nem por eles, mas por minha própria Pátria — que eles desçam da dignidade o posto a que atingiram.

Seja qual fôr o autor decisivo desse benefício aos triticultores do Rio Grande do Sul, eu me regozijo; mas advirto aos que não conhecem o Rio Grande do

Sul, com um episódio marcante de sua história. Quando Caxias venceu, mais pela compreensão que pelas armas, a Epopéia Farrapa, vieram tratar da paz com os Ministros do Império os delegados do Governo Revolucionário Rio-grandense, e com eles veio o representante legalista Marques e Sousa, que com tantas glórias se cobriu e de tantas glórias encheu as páginas da História do Brasil. Pois bem, Senhor Presidente, os Ministros desavisados disseram: "Esse problema resolve-se facilmente; nós daremos dinheiro e compensações". O representante farrapo não teve uma só palavra. Foi o herói legalista quem se levantou e declarou: "Os problemas do Rio Grande do Sul não se resolvem com dinheiro, nem com recompensas, porque, mercê de Deus, os homens rio-grandenses são incorruptíveis". (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Durante o Expediente foi lido e justificado, da tribuna, Projeto de Lei do Senado assinado pelo nobre Senador Sá Tinoco.

Os Srs. Senadores que o apóiam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está apoiado.

E' o seguinte o projeto, que vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 1, de 1958

Dispõe sobre moratória e outras medidas de assistência, às vítimas de inundações verificadas em diversos municípios fluminenses.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executi-

vo autorizado a providenciar, junto ao Banco do Brasil S.A., na forma desta lei, sobre a assistência financeira às pessoas físicas e jurídicas domiciliadas nos Municípios fluminenses de Campos, Itaperuna, Cambuci, Santo Antônio de Pádua e Miracema, atingidas pelos efeitos das inundações verificadas nos mencionados municípios no mês de dezembro de 1957.

Art. 2.º A assistência financeira a que se refere o art. 1.º, compreenderá, sob a responsabilidade do Tesouro Nacional, reforma e aumento de empréstimos agrícolas, pecuários, industriais e comerciais, efetuados pelo mesmo Banco até o dia 4, inclusive, de dezembro de 1957.

Parágrafo único. A reforma e o aumento dos aludidos empréstimos obedecerá a prazos nunca inferiores a 3 anos e a amortizações compatíveis com a capacidade econômica do devedor.

Art. 3.º Sem prejuízo do disposto nos arts. 1.º e 2.º, fica suspensa, pelo prazo de 3 anos, a contar da data da publicação desta lei, a exigibilidade das dívidas de qualquer natureza, ajuizadas ou não, inclusive fiscais, das pessoas físicas ou jurídicas, de que trata o art. 1.º.

§ 1.º Dentro de 30 dias da vigência desta lei, e sob pena de caducidade do direito aos benefícios nela assegurados, o devedor interessado requererá a suspensão da execução.

Caberá agravo de petição do despacho que conceder ou denegar a suspensão.

§ 2.º Aos executados é assegurado o direito de fazer as operações regidas pelos arts. 1.º e 2.º.

Art. 4.º A Comissão Executiva de Assistência aos Cafeicultores (C.E.A.C.), fica autorizada a permutar ou substituir por ca-

féis de tipo não inferior a 7, os cafés molhados em virtude das referidas enchentes, armazenados nos municípios declarados, bem como a adotar outras providências no sentido de compensar equitativamente, de acordo com as finalidades desta lei, os prejuízos sofridos pelos proprietários desses cafés.

Art. 5.º Será organizada uma comissão composta de um representante do Banco do Brasil S. A., um do I. B. C. e um da Secretaria de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro, incumbida de verificar as condições previstas nos arts. 1.º e 4.º desta lei, que deverão ser satisfeitas pelos interessados.

§ 1.º Os Prefeitos dos municípios assolados poderão acompanhar diretamente ou mediante delegados, os trabalhos da mencionada comissão.

§ 2.º Quando se tratar de devedor já sujeito a cobrança judicial, essas condições serão apreciadas pelo Juiz da causa, com audiência da aludida comissão, se julgar conveniente.

Art. 6.º O Regulamento estabelecerá normas para a rápida tramitação e solução das providências administrativas e das operações bancárias de que cogita esta lei.

Art. 7.º Fica a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S. A. autorizada a conceder aos estabelecimentos bancários o desconto de títulos provenientes de dívidas reguladas por esta lei ou das respectivas reformas, qualquer que seja o prazo de vencimentos dessas dívidas.

Art. 8.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Assumiram proporções de verdadeira calamidade pública as inundações do mês de dezembro de 1957, que atingiram distritos dos Municípios de Campos, Itaperuna, Cambuci, Santo Antônio de Pádua e Miracema.

O cataclismo, conforme noticiou a imprensa, causou enormes e extensos danos às lavouras, à criação, à indústria e o sistema rodoviário de uma vasta e rica zona fluminense, levando, o sofrimento, a privação e ao leito a numerosos lares.

Foi um dos quadros mais contristadores da destruição e desgraça que já presenciámos, e que somente não se agravou mais, graças ao ânimo forte e resignado da nobre e laboriosa população sacrificada.

Não poderá, pois, o Congresso Nacional deixar de acolher o desesperado apêlo formulado no impressionante memorial anexo dos habitantes dos referidos municípios, e do qual o Senado tomará conhecimento, com a mais viva solidariedade e a mais lúcida compreensão.

Ao lado das medidas administrativas de auxílio às vítimas da catástrofe, e de medidas legislativas, que são já objeto da atenção da Câmara dos Deputados, por iniciativa do nobre Deputado Carlos Pinto, impõem-se outras providências visando a atender a angustiada situação das classes produtoras, decorrente da perda de lavouras, mercadorias e equipamentos industriais, agravada com a longa paralisação de suas atividades econômicas fundamentais.

Cabe assinalar a solicitude com que o Sr. Presidente da República, o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o dos Municípios assolados encararam esse grave assunto.

Trata-se de uma das regiões mais prósperas e populosas do Estado, que é um dos mais importantes setores da produção cafeeira, pecuária e cerealífera do País.

As conseqüências do flagelo ultrapassam, portanto, os interesses locais para refletir-se, de maneira marcante, na própria economia nacional.

Justifica-se, portanto, o apêlo dirigido ao Congresso Nacional pelos habitantes das regiões afetadas pelas enchentes, manifestada no aludido memorial, em que se solicita a decretação da moratória para os devedores, com a reforma e a recomposição de seus débitos pelas Carteiras de Crédito Geral e Crédito Agrícola do Banco do Brasil S. A., bem como providências através da Comissão Executiva de Assistência aos Cafeicultores, quanto aos cafés molhados em conseqüência do cataclismo, a exemplo do que já teria sido feito em Santos.

A União cabe prestar assistência às vítimas das inundações, como decorre do postulado no inciso XIII do art. 5.º da Constituição Federal. No caso em apreço, não se propõe uma liberalidade.

E' irrecusável a constitucionalidade das leis que estabelecem moratórias e outras medidas legais quando ocorrer a impossibilidade de satisfazer o devedor às suas obrigações, seja por motivo de calamidade pública, seja em razão de outra força maior de caráter geral.

A nossa legislação antiga e moderna é um atestado dessa orientação, especialmente assinalada pelas leis que regulam o reajustamento dos débitos pecuários.

A União não suportará, entretanto ônus sensível, com a medida que se preconiza.

E' evidente a justiça do projeto, ao lado de sua inquestionável conveniência de ordem social e econômica. Objetiva atender a situação aflitiva de uma grande, operosa e patriótica população, que tanto tem contribuído para enriquecer o erário público e engrandecer o País.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1958. — *Sá Tinoco* — *Attilio Vivacqua* — *Paulo Fernandes* — *Tarciso de Miranda* — *Onofre Gomes* — *Apolônio Salles*.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 7, de 1958

Nos termos do art. 126, letra e, do Regimento Interno, requeremos não se realizem sessões do Plenário, nem funcione a Secretaria nos dias 17, a 21, inclusive, do mês em curso.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1958. — *Filinto Müller*. — *Cunha Mello*. — *João Villasbôas*. — *Domingos Vellasco*. — *Jorge Maynard*. — *Pedro Ludovico*. — *Daniel Krieger*. — *Ruy Carneiro*. — *Públio de Mello*. — *Mathias Olympio*. — *Leônidas Mello*. — *Júlio Leite*.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 8, de 1958

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

De Campos — R. J. — 6-2-58.

Rogo se digne V. Exa. consultar Senado me concede noventa e cinco dias de licença para tratamento de saúde.

Atenciosas saudações. — *Tarciso Miranda*.

O SR. PRESIDENTE — De acôrdo com a orientação seguida em casos dessa natureza, não tendo o requerimento estipulado outra data, o prazo da licença se contará a partir da publicação do ato da sua concessão, isto é, de amanhã.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 40, de 1957, que declara de utilidade pública a Associação de Engenheiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, com sede no Distrito Federal, (Aprovado em 1.ª discussão, em 13 de dezembro de 1957), tendo Pareceres Favoráveis (números 1.134 e 1.135, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado...

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 40, de 1957

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' declarada de utilidade pública a Associação de Engenheiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, com sede no Distrito Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, primeiro orador inscrito para esta oportunidade. S. Exa. está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, segundo orador inscrito.

(Pausa).

S. Exa. não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —

(*) — Sr. Presidente, venho à tribuna para me fazer eco das reclamações dos habitantes da Avenida Atlântica, bairro do Leme, que se encontram aflitos com o mar a invadir a praia, ameaçando os edificios ali existentes.

Há um ano assistimos a essa luta do mar na destruição das praias de Copacabana e do Arpoador, e as autoridades públicas, sejam da Prefeitura do Distrito Federal, sejam do Governo da República, aparecem naquela região como simples espectadores.

Somente agora, nestes últimos dias, quando começa a destruição da laje da Avenida Atlântica pelas ondas enfurecidas, é que a Prefeitura deliberou providenciar a esse respeito.

Sr. Presidente, não culpo apenas a Prefeitura do Distrito Federal, que luta com as maiores

(*) — Não foi revisto pelo orador.

dificuldades, entre as quais avulta a falta de recursos para atender à defesa das praias do Leme e do Arpoador. A culpa recai principalmente, no Governo Federal, porque não se trata de uma região de domínio da municipalidade mas, também de domínio da União, pois são terrenos de marinha, e as edificações contribuem com foros e laudêmios para a União Federal.

Lanço desta tribuna um apelo ao Sr. Presidente da República para que não deixe a cargo exclusivo da Prefeitura do Distrito Federal a defesa daquelas praias.

E' certo que S. Exa. se mostra apaixonado pela construção de Brasília; volta seu pensamento exclusivamente para a nova capital — e é natural que assim o faça, no seu sentimento de montanhês, que talvez deteste o mar — mas não é permissível que a paixão de S. Exa. pela construção de Brasília, o leve ao descaso pela destruição do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, em nome dos habitantes do Leme e do Arpoador, apelo para o Sr. Presidente da República, a fim de que as autoridades federais se encarreguem das nossas praias, das quais a União está auferindo recursos, através dos foros pagos pelas construções ali existentes. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador inscrito. (Pausa).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 68, de 1954, que acrescenta parágrafo único ao artigo 4.º do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 — (Consolidação das Leis do

Trabalho), mandando computar, na contagem de tempo de serviço para indenização e estabilidade, os períodos de afastamento do empregado, para prestação de serviço militar, gozo de benefício de previdência social ou em virtude de acidente do trabalho,

tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 1.245, e 1.246, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça e Legislação Social.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.

**7.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 3.^a
Legislatura, em 11 de fevereiro de 1958**

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Apolônio Salles.
Lulz Guedes.
Jarbas Maranhão.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Paulo Fernandes.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.

Pedro Ludovico.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Daniel Krieger. (46).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal no recinto, declarou aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Segundo Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

— Do Sr. Ministro da Fazenda, n.º 20, nos seguintes termos:

Aviso n.º 20.

7 de fevereiro de 1958.

Senhor 1.º Secretário:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a em referência ao Ofício n.º 1157, de 23 de dezembro último, que pela Contadoria Seccional junto a este Ministério foram relacionadas em "Restos a Pagar" de 1957, de conformidade com o artigo 4.º da Lei n.º 869, de 16-10-1949,

a favor do Senado Federal, as seguintes importâncias:

Cr\$ 13.697.936,60 — sob inscrições n.º 721 a 729 e

Cr\$ 60.000,00 — sob inscrição n.º 732, referente à Lei n.º 2.808, de 29-6-1958.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. —
José Maria Alkmim.

Ao Diretor Geral desta Secretaria.

— Da Câmara dos Deputados, n.º 2.111, encaminhando autógrafos do seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 12, DE 1958

(N.º 2.347-F-1958, na Câmara dos Deputados)

Eleva à primeira categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região; cria Juntas de Conciliação e Julgamento, e dá outras providências; acompanhada de parecer da Comissão de Redação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É elevado à primeira categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Pôrto Alegre, e aumentado para 7 (sete) o número de seus juízes, na forma do art. 679 de Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º São criadas, na 4.ª Região da Justiça do Trabalho, 13 (treze) Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo 3 (três) com sede na cidade de Pôrto Alegre; 1 (uma) nas cidades de Caxias do Sul, Erechim, Livramento, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Santa Maria e Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul; 1 (uma) nas cidades de Blumenau, Criciúma e Joinville, no Estado de Santa Catarina.

§ 1.º Fica estendida a jurisdição das seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento: a das sediadas em Pôrto Alegre, aos Municípios de Canoas, Gravataí, Guaiaba e Viamão; a da sediada em Florianópolis, aos Municípios de Biguaçu, Palhoça e São José; a da sediada em Pelotas, ao Município de Arrolo Grande e São Lourenço do Sul; a da sediada em Rio Grande, ao Município de São José do Norte; a da sediada em São Jerônimo, aos Municípios de General Câmara, Taquari e Triunfo.

§ 2.º A jurisdição da Junta criada em Caxias do Sul será extensiva aos Municípios de Antônio Prado, Bento Gonçalves, Farroupilha, Flôres da Cunha e Garibaldi; a de Erechim, aos Municípios de Aratiba, Gaurama, Getúlio Vargas e Marcelino Ramos; a de Livramento, aos Municípios de Dom Pedrito e Rosário do Sul; a de Novo Hamburgo, com exclusão do Distrito de Lomba Grande, aos Municípios de Nova Petrópolis, Sapiranga e aos Distritos de Campo Bom, Estância Velha, Dois Irmãos e Ivoti, do Município de São Leopoldo; a de Passo Fundo, aos Municípios de Carazinho, Tapejara e Marau; a de Santa Maria, aos Municípios de Júlio de Castilhos e São Pedro do Sul; a de Uruguaiana, aos Municípios de Alegrete e Itaqui; a de Blumenau, aos Municípios de Brusque, Gaspar e Itajaí; e a de Criciúma aos Municípios de Araranguá, Tubarão e Urussanga.

§ 3.º A jurisdição da Junta de São Leopoldo passa a ser, com exclusão dos Distritos de Campo Bom, Estância Velha, Dois Irmãos e Ivoti, extensiva ao Distrito de Lomba Grande, do Município de Novo Hamburgo.

Art. 3.º Ficam criados e serão providos na forma do Decreto-lei n.º 9.797, de 10 de setembro de 1946, os seguintes cargos: 2 (dois) de juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, alheio aos

interesses profissionais; 13 (treze) de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; 10 (dez) de Juiz do Trabalho Substituto, lotados nas Juntas de Pôrto Alegre, Pelotas, Rio Grande, São Jerônimo, São Leopoldo e Florianópolis; 10 (dez) de Suplente de Juiz do Trabalho, distribuídos entre as 10 (dez) Juntas de Conciliação e Julgamento, instituídas por esta lei fora das Capitais dos Estados integrantes da Região; e de 24 (vinte e quatro) funções de vogal, sendo 10 (dez) para a representação de empregados e 10 (dez) para a de empregadores, para atender ao disposto nos arts. 1.º e 2.º desta lei.

Parágrafo único. Haverá um suplente para cada vogal.

Art. 4.º São extintas as funções de suplente de Juiz do Trabalho e de Presidente das atuais Juntas de Conciliação e Julgamento com sede em Pôrto Alegre, Pelotas, Rio Grande, São Jerônimo, São Leopoldo e Florianópolis, assegurando-se aos seus ocupantes o aproveitamento no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, mediante concurso de títulos, considerada a antiguidade por tempo de serviço efetivamente prestado à Justiça do Trabalho durante as substituições.

Parágrafo único. A inscrição dos atuais titulares das funções de suplente será automática nos concursos para Juiz do Trabalho, Presidente de Junta e Juiz Substituto, desde que os interessados não tenham atingido a idade limite estabelecida na Constituição Federal.

Art. 5.º Os mandatos dos vogais das Juntas, ora criadas terminarão simultaneamente com os dos titulares das atualmente em funcionamento no respectivo Estado.

Art. 6.º São criados os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo, para lotação nas Juntas de Conciliação e Julgamento instituídas por esta lei:

a) 3 (três) de Chefes de Secretaria das Juntas de Conciliação e Julgamento de Pôrto Alegre, símbolo PJ-6;

b) 10 (dez) de Chefe de Secretaria das Juntas de Conciliação e Julgamento, símbolo PJ-7;

c) 3 (três) de Oficial de Justiça das Juntas de Conciliação e Julgamento de Pôrto Alegre, padrão H;

d) 10 (dez) de Oficial de Justiça, padrão G.

Art. 7.º Para o provimento dos cargos constituídos por esta lei, quer nos serviços judiciários propriamente ditos, quer nos serviços auxiliares, não prevalecerão os efeitos de qualquer concurso feito anteriormente à data de sua promulgação.

Art. 8.º O Presidente do Tribunal Regional promoverá a instalação das Juntas ora criadas, bem como as outras medidas decorrentes da presente lei.

Art. 9.º É transformada a função de Secretário da Presidência, na 4.ª Região, com sede em Pôrto Alegre, em cargo isolado, de provimento efetivo, de Secretário do Tribunal, símbolo PJ-6.

Parágrafo único. O provimento desse cargo será feito pelo Presidente do Tribunal, mediante livre escolha entre os funcionários de carreira do quadro daquele órgão judiciário e com aprovação do Tribunal Pleno.

Art. 10. Os vencimentos dos cargos e as gratificações das funções de que trata esta lei, serão os fixados pela Lei n.º 2.588, de 8 de setembro de 1955, para a sede das 1.ª e 2.ª Regiões.

Art. 11. É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, o crédito especial necessário à execução desta lei até o limite de Cruzelros 3.000.000,00 (três milhões de cruzelros).

Art. 12. Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças.

PARECERES

N.º 13 e 14 de 1958

N.º 13, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre emendas ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 41, de 1957, que assegura 60% das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde aos oficiais do Q.A.O., oficiais-auxiliares, subtenentes, suboficiais e sargentos das Forças Armadas, diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, e dá outras providências.

Relator: Sr. *Lima Guimarães.*

Esta Comissão já se pronunciou, favoravelmente, do ponto de vista constitucional, sobre o presente projeto, que assegura 60% das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde aos Oficiais do Q. A. O., Oficiais-Auxiliares, subtenentes, suboficiais e sargentos das Forças Armadas, diplomados em Medicina, Odontologia Farmácia e Veterinária e dá outras providências.

Cabe-nos, agora, opinar sobre emendas que lhe foram aditadas.

A primeira delas, apresentada pela ilustrada Comissão de Segurança Nacional, é substitutiva de todo o projeto, a que é dada a mesma redação do anteprojeto enviado pelo Executivo, isto é, revoga, simplesmente, a Lei n.º 2.167, de 11 de janeiro de 1954, que determina a matrícula dos oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, subtenentes e sargentos do Exército,

diplomados em Medicina, Farmácia Odontologia, no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde.

Somos pela constitucionalidade dessa emenda.

Quanto à Emenda n.º 2, de autoria do nobre Senador Saulo Ramos, dá nova redação aos arts. 24, da Lei n.º 1.482, de 13-IV-1953, e 4.º da Lei n.º 2.725, de 9-11-1956, e extingue, na Lei n.º 2.327, de 22-10-1954, o posto de Primeiro-Tenente-Médico, crescendo-se o número de Capitães-Médicos para 450. Trata-se de modificações nos Quadros do Serviço de Saúde do Exército, com o objetivo, segundo se lê da justificação da emenda, de garantir os princípios hierárquicos e ao mesmo tempo, dar melhores oportunidades aos oficiais jovens.

Opinamos, também, pela aprovação desta emenda, quanto à sua constitucionalidade, mas com a subemenda que, a seguir apresentamos. Isto porque temos, também, a hipótese de ser aprovado o substitutivo da Comissão de Segurança Nacional pré-referido, com a consequente prejudicialidade da Emenda em exame, n.º 2.

Diante do exposto, somos de parecer favorável à constitucionalidade da Emenda n.º 1-C e à n.º 2, com subemenda anexa.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Rui Palmeira*. — *Gilberto Marinho*. — *Lourival Fontes*. — *Gaspar Veloso*. — *Benedicto Valladares*.

SUBEMENDA À EMENDA N.º 2

Aos candidatos pertencentes ao Exército, compreendidos no art. 1.º da Lei n.º 2.167, de 11 de janeiro de 1954, que hajam concluído os respectivos cursos durante a sua vigência, terão suas matrículas asseguradas no primeiro Curso de Formação de Oficiais da sua especialidade, a funcionar na Escola de Saúde do Exército.

Justificação

A revogação da Lei n.º 2.167-54, ocasionará prejuízos aos candidatos que concluíram os cursos durante a sua vigência e que, portanto, estão por ela amparados.

Estando a Lei n.º 2.167, em vigor desde janeiro de 1954, tem beneficiado quase todos os candidatos que se formaram daquela época para cá. Entretanto, outros, que também se formaram, durante a sua vigência não o foram, muito embora reunissem todos os requisitos exigidos para o ingresso na Escola de Saúde do Exército, inclusive o limite de idade; portanto, é de justiça que se lhes assegure o direito adquirido durante a vigência da lei para a matrícula na Escola de Saúde do Exército. — *Lima Guimarães*.

N.º 14, DE 1958

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre emenda ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 41, de 1957.

Relator: Sr. *Caetano de Castro*.

Por haver recebido emenda em Plenário, retornou a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara, n.º 41, de 1957, que assegura 60% das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde aos oficiais do Q. A. O., oficiais-auxiliares, subtenentes, suboficiais e sargentos das Forças Armadas, diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária e dá outras providências.

2. A Emenda (n.º 2) dá nova redação aos arts. 24, da Lei n.º 1.842, de 13-IV-1953, e 3.º, da Lei número 2.925, de 9-XI-1956, e extingue, na Lei n.º 2.327, de 22-X-1954, o posto do Primeiro-Tenente-Médico, aumentando-se o número de Capitães-Médicos para 450.

A essa emenda, da qual discordaríamos, pois estaria prejudicada pelo substitutivo apresentado por

esta Comissão ao Projeto, foi porém, oferecida uma subemenda pela Comissão de Constituição e Justiça.

Determina essa subemenda, tão-somente, que, aos candidatos pertencentes ao Exército, compreendidos no art. 1.º da Lei n.º 2.167, de 11 de janeiro de 1954, que hajam concluído os respectivos cursos durante a sua vigência, terão suas matrículas asseguradas no primeiro Curso de Formação de Oficiais da sua especialidade, a funcionar na Escola de Saúde do Exército, de 1958.

Tal medida parece-nos justa, uma vez que a revogação da Lei n.º 2.167 de 1954, ocasionará prejuízos aos candidatos que concluíram os cursos durante a sua vigência.

— Diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação da Emenda n.º 2, nos termos da subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 6 de fevereiro de 1958. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Caetano de Castro*, Relator. — *Pedro Ludovico*. — *Sylvio Curvo*. — *Jorge Maynard*. — *Sá Tinoco*.

EMENDA A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

N.º 2

Acrescente-se onde couber:

Art. O Artigo 24 de Lei n.º 1.842, de 13 de abril de 1953, passa a ter a seguinte redação:

Art. 24. Os Primeiros-Tenentes-Médicos, alunos da Escola de Saúde do Exército, uma vez terminado com aproveitamento o Curso de formação técnico-militar daquela Escola, serão nomeados Capitães-Médicos da ativa e gozarão de todos os direitos e prerrogativas inerentes a este posto e serão promovidos ao posto de Capitão, imediatamente após a publicação desta lei, na primeira época de promoção que ocorrer.

Art. O artigo 3.º da Lei n.º 2.725, de 9 de fevereiro de 1956, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3.º Os candidatos designados para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais, serão nomeados Segundos-Tenentes estagiários farmacêuticos, e terão as honras e obrigações militares e perceberão os vencimentos correspondentes àquele posto.

Parágrafo único. Terminado o Curso de formação de oficiais, os alunos serão nomeados Primeiros-Tenentes-Farmacêuticos, sendo colocados no Almanaque do Exército, em rigorosa ordem de merecimento intelectual.

Art. Fica extinto na Lei n.º 2.327, de 22 de outubro de 1954, o posto de Primeiro-Tenente-Médico e acrescido o número de Capitães-Médicos para 450.

Justificação

Sempre coube aos médicos do Quadro de Saúde do Exército, a direção geral do Serviço de Saúde, tanto que, inicialmente, faziam o curso de formação da Escola de Saúde do Exército, no posto de Segundo-Tenente, depois do que, terminado o curso, eram nomeados Primeiros-Tenentes-Médicos, da ativa, enquanto os Farmacêuticos e Dentistas faziam o curso da E. S. E., no posto de Aspirante, e quando ultimavam os estudos especializados, galgavam o posto de Segundos-Tenentes da ativa.

Esta tradição — que tinha como base fundamental a harmonia hierárquica — foi mantida pela Lei número 1.125, de 7 de junho de 1950.

Em 1953, verificou-se mais uma vez, a grande falta de médico no Quadro de Saúde do Exército, pois, a verdade manda que se o diga, nenhum moço que terminasse o Curso Superior de Medicina queria arriscar o seu futuro no *hinterland* nas fronteiras do País, percebendo vencimentos reduzidos para as responsabilidades que a sua pro-

fissão exige — tendo ainda que comprar livros, dedicando-se obrigatoriamente aos estudos a fim de acompanhar o desenvolvimento da ciência de Hipócrates — nenhum deles principalmente se casado e com filhos se sentia com coragem para enfrentar percalços e riscos com que se defrontariam, iniciando a sua vida militar, depois de um Curso como o da ESE, no posto de Segundo-Tenente da ativa.

Então, pela Lei n.º 1.842, de 13 de abril de 1953, em seu artigo 21, foi autorizado aos oficiais que tivessem obtido matrícula na ESE a cursarem a referida escola no posto de Primeiro-Tenente-Médico da Reserva Estagiária e em seu art. 24, permitiu, aos mesmos oficiais alunos da ESE, uma vez terminado com aproveitamento o curso de formação técnico-militar daquela Escola, a sua nomeação para o posto de Primeiro-Tenente-Médico da Ativa.

Mesmo assim, a lacuna continuou, os claros não foram preenchidos, o número de candidatos que se apresentavam anualmente para aquele Curso de Formação, permaneceu insignificante.

De tal modo agravou-se a situação que o Quadro de Saúde do Exército — segundo informações que julgamos fidedignas — está com um *deficit* de mais de 300 vagas de Capitães e Primeiros-Tenentes. Quadro que de acordo com a Lei n.º 2.327, de 22 de outubro de 1954, possui, mas só no papel 400 capitães e apenas 100 Primeiros-Tenentes.

Em 1955, pela Lei n.º 2.414, de 8 de fevereiro, os dentistas do Quadro, conseguiram uma justíssima vitória, quando logo no início e após terminarem o Curso da Formação da ESE tiveram a sua nomeação no posto de Primeiros-Tenentes.

Ultimamente, pela Lei n.º 2.725, de 9 de fevereiro deste ano, os Farmacêuticos, por uma questão de equidade, também conseguiram

sua equiparação aos Dentistas, pois logo ao saírem do Curso de Formação, serão nomeados Primeiros-Tenentes da ativa, dentro de suas respectivas especialidades.

Cabendo à chefia das Formações Sanitárias, pelo Regulamento, aos médicos e com as medidas recentes que modificaram o interstício para promoção dos Primeiros-Tenentes-Médicos, a Capitães de um para três anos, jamais será possível cobrir o *deficit* de médicos que tanto preocupa o Serviço de Saúde do Exército, pondo-o em sérias dificuldades para preencher o grande número de claros existentes.

Se este projeto fôr aprovado, além da restauração da confiança e dos princípios hierárquicos, iremos trazer para o Exército maior número de jovens doutorandos de Medicina, os quais, com oportunidades maiores, terão tempo de mais se dedicarem aos estudos e à profissão que abraçaram, em campo tão rico de experiência, como é o das Armas.

Não podemos esquecer dos notáveis avanços da Medicina nos últimos tempos, provocados, muitas vezes, por especialistas do Exército, da Marinha e da Aviação, tanto na Europa como na América.

O mesmo poderá acontecer aqui no Brasil, onde não nos faltam inteligências extraordinárias, porém, sem oportunidade para o seu pleno desenvolvimento.

Não conheço bem a situação dos médicos da Aeronáutica e da Marinha. Mas não deve ser muito diferente da dos companheiros do Exército.

Se injustiça houver procuraremos retificá-las porque sou dos que acreditam sinceramente na capacidade criadora do filho desta Pátria.

Dê-se-lhe segurança econômica e pelos próprios e realizará o homem brasileiro, em qualquer ramo das atividades humanas, verdadeiras maravilhas.

Estamos cometendo um crime de lesa-Pátria, quando por falta de apoio oficial, está de partida para os Estados Unidos da América do Norte aquele jovem excepcional que é Cesar Lattes.

Como entendermos nós o fato de um capelão-militar ingressar no Exército, atualmente no posto de Capitão — e a crítica não é feita por isto — quando um médico, que cura o corpo e muita vez a mente, não tem, o mesmo direito, depois de estudos, cursos intensos e importantes e habilitação em concursos públicos?

Se as informações que obtive ainda são atuais, aprovado este projeto e transformado em lei, não haverá qualquer aumento de despesa ou qualquer ônus para o erário federal.

Com a supressão de 100 postos de primeiros-tenentes e o acréscimo de mais 50 postos de capitães haverá, é lógico e claro, economia para a Nação e maiores perspectivas para aqueles que desejam entregar a sua vida ao Exército Nacional, que — como as duas outras armas — é o mantenedor da ordem em nome da Nação Brasileira e guardião das Instituições Democráticas e Republicanas.

PARECERES

N.º 15 E 16, DE 1958

N.º 15, DE 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 240, de 1957, que concede o auxílio especial de Cr\$ 1.000.000,00 à Casa dos Artistas do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. *Benedicto Valladares.*

O projeto tem por fim auxiliar em Cr\$ 1.000.000,00 a Casa dos Artistas do Rio de Janeiro; nada tem de inconstitucional.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Benedicto Valladares*, Relator. — *Lourival Fontes*. — *Lima Guimarães*. — *Ruy Carneiro*. — *Gaspar Velloso*. — *Rui Palmeira*. — *Attilio Vivacqua*. — *Lineu Prestes*.

N.º 16 de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 240, de 1957.

Relator: Sr. *Paulo Fernandes*.

O presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, visa a conceder o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) à Casa dos Artistas do Rio de Janeiro, com o fim específico de ser aplicado no "Retiro dos Artistas", sito em Jacarepaguá.

Trata-se de entidade considerada de utilidade pública do Distrito Federal pelo Decreto n.º 2.004, de 15 de dezembro de 1924.

Em sua justificação, o nobre Deputado Lino Braun, autor do projeto, salienta que a instituição em tela mantém vinte e cinco (25) artistas inválidos e pobres e que, atualmente, a Casa possui escasas rendas, vendo-se obrigada a recorrer a expedientes eventuais para o custeio de suas despesas.

Considerando a alta finalidade social da entidade, e tendo em vista que, nos últimos orçamentos federais, ela tem sido contemplada apenas com a pequena subvenção ordinária de Cr\$ 30.000,00, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 7 de fevereiro de 1958. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Paulo Fernandes*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Juracy Magalhães*. — *Júlio Lette*. — *Ary Vianna*. — *Domingos Vellasco*. — *Fausto Cabral*. — *Lima Guimarães*. — *Lametra Bittencourt*.

PARECER

N.º 17, de 1958

Redação Final do Projeto de Resolução, n.º 18, de 1957, que torna extensivo aos servidores do Senado o disposto na Lei n.º 2.839, de 2 de agosto de 1956.

De acôrdo com o substitutivo aprovado em sessão de 12 de dezembro de 1957, a Comissão Diretora apresenta a seguir a Redação Final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1957.

RESOLUÇÃO

N.º

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Aplicam-se aos servidores do Senado Federal as disposições da Lei n.º 2.839, de 2 de agosto de 1956, com a regulamentação instituída pelo Decreto n.º 40.000, de 17 de setembro de 1956.

Sala da Comissão Diretora, em ... de fevereiro de 1958. — *Apolônio Salles*. — *Freitas Cavalcanti*. — *Mourão Vieira*. — *Prisco dos Santos*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Domingos Vellasco, por cessão do nobre Senador Cunha Mello, primeiro orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*) — Sr. Presidente, não farei um discurso e sim uma declaração. Como aconselha o nobre Senador Juracy Magalhães, as declarações devem ser escritas e por isso tive êsse cuidado. (*Lendo*).

"Sr. Presidente, num dos matutinos desta capital, publicou-se, há dias, uma notícia destacada em primeira página, em que fui citado nominalmente. Segundo aquê-le jornal o P.C.B. estava adotando a tática de organizar associações, com objetivos aparentes os

(*) — Não foi revisto pelo orador.

mais diversos, mas que visavam, na realidade, à propaganda comunista. Citou o caso da Sociedade Cultural Brasil-Bulgária, que era dirigida por elementos notoriamente comunistas e prestigiada por vários parlamentares da "linha auxiliar" entre os quais me incluiu.

Devo dizer que a notícia é inexacta, no que se me refere. Não me filiei àquela organização, nem sabia mesmo de sua existência. E faço esta declaração, não porque me incomode ser tachado de "linha auxiliar", filo-comunista ou comunista mesmo. Essa espécie de terrorismo totalitário, que já me levou à prisão e me trouxe inúmeros aborrecimentos, não me desvia da diretriz que me impõe a consciência cristã e democrática. No passado, quem não era fascista, nazista ou integralista, era chamado de comunista e contra ele se desencadeavam as perseguições do boçalismo crioulo. Não se admitia a terceira posição de independência, em face das forças que, então, sacudiam o mundo. No meu livro "Sal da Terra" publicado em 1939, fixei bem as características daquela independência. Os acontecimentos posteriores demonstraram o seu acerto. Se dei, naquela ocasião, mais ênfase à minha oposição ao nazi-fascismo, foi porque essa força era a que mais ameaçava a democracia no Brasil e no mundo, como se viu com o Estado Novo e depois com a II Grande Guerra.

Não temo que me chamem de comunista, simplesmente porque não sou comunista. Considero que não é desdouro para ninguém ser comunista. Até mesmo, para ser verdadeiro, tenho o maior respeito pelos comunistas deste País. Mas uma coisa é ser comunista e fingir que não o é. Isto seria uma tapeação. Atribuir a alguém essa atitude, constitui uma injúria constantemente usada contra os que, neste momento, defendem o povo brasileiro da espoliação que lhe é imposta pelo capitalismo internacional, ainda que sejam até anti-comunistas.

Agora, como no passado, exige-se dos que combatem os trustes, em nosso País, que ataquem o imperialismo soviético. Se eu fôsse iugoslavo, estaria na luta contra ele, ao lado de Tito, porque o stalinismo era a força que ameaçava o meu País. Mas acontece que sou brasileiro e não é o imperialismo soviético que explora todas as fontes de riqueza de minha Pátria. São os trustes de Wall Street os que nos espoliam. Combater o imperialismo soviético e defender os trustes americanos ou silenciar sobre a sua depredação é que me envergonharia, porque considero essa atitude uma traição ao Brasil. Dar ênfase ao anti-sovietismo e tomar uma posição morna contra os trustes, é o caminho seguido pelos acomodados. Atacar duramente os trustes internacionais, que sabotam o nosso desenvolvimento, é o que considero o meu dever e o tenho cumprido, na medida de minhas forças, seguindo à risca a orientação do meu Partido.

Sr. Presidente:

Não me filiei, nem me filio, a qualquer organização política, inclusive à sociedade a que se refere a notícia, que ora contesto, porque o Partido Socialista, por sucessivas decisões de seus órgãos dirigentes, proíbe o ingresso dos membros de seus diretórios em qualquer organismo estranho ao Partido, sem prévia aprovação do órgão a que pertença. Estou no exercício da Presidência da Comissão Executiva Nacional do P.S.B. e não poderia ingressar naquela ou em qualquer organização, sem que o Diretório Nacional Socialista me autorizasse, o que até hoje não foi feito, nem pedi que se fizesse. (*Muito bem! muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*)

— Sr. Presidente, minhas palavras são de louvor a um ato do Governo da República. A esta hora, numa das salas do Ministério da Fazenda, estão sendo ultimadas as instruções a serem remetidas às seis Agências do Banco do Brasil na região amazônica — Manaus, Belém, Parintins, Itacoatiara e Santarém. Concretiza, assim, o Governo a promessa de adquirir os doze milhões de quilos de juta, armazenados nessas localidades, garantindo seu preço para 1958 e 1959, tranqüilizando os plantadores dessa Ilíácea.

Foram, portanto, minhas primeiras palavras, de congratulações com o Governo. As que se seguem, não mais serão de louvor.

Acabo de ter conhecimento, através de informações do Professor Mesquita, diretor do Colégio Pio-Americano, de que aquêle estabelecimento de ensino e pessoalmente o seu Diretor, havia sofrido violências por parte da Polícia e da COFAP, numa diligência rumorosa e tumultuosa.

Sr. Presidente, sou, — sabem o Senado e a Nação — Presidente do Sindicato do Ensino Secundário do Distrito Federal; e não podia, de forma alguma, silenciar, como jamais silenciarei, sempre que souber de alguma violência. Ainda não estou ciente das minúcias daí me reservar para, em nova oportunidade, trazer ao conhecimento da Casa a profundidade dos fatos. Já pedi ao Diretor do Colégio Pio-Americano esclarecimentos, a fim de melhor informar o Senado.

Passo agora, Sr. Presidente, a fazer um apêlo ao Sr. Ministro da Fazenda, o eminente Sr. José Maria Alkmim, para uma pretensão da Associação Comercial de Itacoatiara. Desejo para aquêle Município, uma Mesa de Rendias Federal.

Em abono dêsse desejo, recorro à Casa que o Município de Itacoatiara é o segundo do Estado em importância comercial, densidade demográfica e progresso material. Contando com uma população estimada em cerca de dez mil habitantes, Itacoatiara possui florescente comércio, integrado por mais de trezentos estabelecimentos diversos, varejista e atacadista, e oito industriais, explorando os ramos de serraria, olaria, beneficiamento de borracha e juta etc.

Na sede do município, atestando a sua importância e intensidade de sua vida econômica e gregária, funcionam agências de onze repartições federais.

Ali também operam, Sr. Presidente, através de agências locais o Banco do Brasil S. A. e o Banco de Crédito da Amazônia S. A.

O pôrto de Itacoatiara é o segundo do Estado em movimento e volume de operações.

Tenho em mãos dados estatísticos, sôbre a exportação bem como referências aos estoques de juta no total de 3.126.517 kg., de borracha, 310.000 kg., e de sôrva, 9.000 kg.

Não obstante tudo isso, Itacoatiara não possui até hoje uma Mesa de Rendias da União, mas, unicamente, uma simples Coletoria,

Passo a ler, Sr. Presidente, o apêlo que o Sr. Presidente da Associação Comercial de Itacoatiara dirigiu ao Sr. Ministro da Fazenda. Neste Memorial estão especificados todos aquêles motivos que determinam, que encaminham essa pretensão com tôda a ênfase, com todo o entusiasmo, já que o Município de Itacoatiara bem merece essa providência do Governo Federal.

(Lendo)

Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

A Associação Comercial de Itacoatiara, órgão de representação das classes conservado-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

ras do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, pede vênia para vir a presença de V. Ex.^a muito respeitosamente, expor e requerer o que se segue:

1 — O Município de Itacoatiara é dos mais prósperos do Estado do Amazonas. Sua sede é a segunda cidade do Estado em importância comercial, densidade demográfica e progresso material. Contando com uma população estimada em cerca de 10.000 habitantes, Itacoatiara possui um florescente comércio integrado por mais de trezentos estabelecimentos diversos, varejistas e atacadistas e oito industriais, explorando o ramo de serralha, olaria, beneficiamento de borracha e juta.

Na sede do município, atestando a sua importância e intensidade de sua vida econômica e gregária, funcionam agências de onze repartições federais — Fomento Agrícola, Coletoria Federal, Iapetc, Saps, Estatística, Sesp, Capitania dos Portos, Caça e Pesca, Correios e Telégrafos, Economia Rural e Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — e de seis estaduais — Mesa de Renda, Economia Agrícola, Associação Rural, Delegacia de Polícia, e dos dois Cartórios de Notas (1.º e 2.º Offícios).

Também operam em Itacoatiara, através de agências locais, o Banco do Brasil S. A. e o Banco de Crédito da Amazônia S. A.

O Pôrto de Itacoatiara é o segundo do Estado em movimento e volume de operações. Segundo dados estatísticos fornecidos pela repartição competente, aportam mensalmente a Itacoatiara, em média, cinco navios de longo curso, três de grande cabotagem e quarenta e cinco embarcações fluviais

outras. Tal movimento só é suplantado no Estado pelo do Pôrto de Manaus, sendo de salientar contudo, que de ordinário as embarcações que demandam aquela cidade ou dali procedem encostam em Itacoatiara.

Para que melhor se forme uma idéia sobre o movimento comercial da cidade e o volume de operações do seu pôrto damos, abaixo, uma sinópse das exportações dos produtos regionais ocorridas nos dez primeiros meses de 1957.

Exportação para o exterior:

Sôrva — 1.115.325 kl.
Peles de veado — 9.608.
Idem de caítitus — 4.421.
Idem de queixadas — 7.856.
Coquirana — 39.782 kls.
Castanha 22.828 hectolitros.
Madeira 291.477 m³.
Cacau — 30.500 kl.

Exportação para o sul do País:

Madeira — 827.180 m³.
Borracha — 968.134 kl.
Castanha — 12.989 hectolitros.
Pirarucu 14.698 kl.
Couro de jacaré — 4.899.
Idem de boi — 2.539.
Cacau — 118.812 kl.
Juta — 3.142.102 kls.

Agora isso, estão estocados na cidade, prontos para embarque, à espera apenas de transporte, 3.126.517 quilos de juta, 310.000 de borracha e 9.000 de sôrva.

Itacoatiara, como se vê, desempenha papel de grande importância na economia do Estado. Ultimamente, constituindo um novo e vigoroso fator de progresso para o Município, vem a Petrobrás procedendo a intensas perfurações em seu território, à cata do ouro-negro, sendo animadores os resultados alcançados até o momento. Não será exa-

gêro predizer-se para Itacoatiara muito breve, mercê dessas atividades petrolíferas, um notável impulso de progresso que muito a aproximará de Manaus.

2 — Geograficamente Itacoatiara funciona para a economia da região como uma espécie de entreposto comercial. Para Itacoatiara são encaminhados os produtos regionais de exportação de diversos municípios mais centrais e aqui embarcados para os mercados compradores. De igual forma em Itacoatiara são desembarcados os gêneros de importação destinados àqueles municípios e daqui distribuídos para os seus destinos. Tudo acen-tua, assim, a grande importância que tem Itacoatiara na vida econômica da região.

Não obstante, Itacoatiara não possui até hoje uma Mesa de Renda da União mas unicamente uma simples Coletoria. Isso dá em consequência que os despachos de exportação dos produtos regionais e bem assim o desembaraço dos gêneros de importação, relativos ao pórtio de Itacoatiara, ficam na dependência e são despachados pelas autoridades alfandegárias de Manaus. Toda vez que algum embarque ou desembarque tem que ser feito vê-se o comerciante interessado na contingência de ter que custear as despesas de locomoção de Manaus para Itacoatiara e vice-versa, das autoridades necessárias ao despacho dos papéis. Não é difícil imaginar-se o que isso representa de gastos e tempo, tendo-se em conta que Itacoatiara dista de Manaus doze horas de viagem de navio. Afora, está claro, os percalços naturais e inevitáveis da tramitação da papelada entre uma cidade e outra.

Diante de tão prejudicial situação, de que muito se vem ressentindo o comércio de Itacoatiara, tomou esta Associação Comercial a deliberação de comparecer à presença de V. Exa., Sr. Ministro, para expor os fatos e rogar para o angustiante problema alguma solução. De pronto a solução racional seria a elevação da Coletoria Federal de Itacoatiara à categoria de Mesa de Renda, com a nomeação de um despachante aduaneiro para servir perante a mesma. Este profissional poderia ser mesmo escolhido entre os despachantes, estaduais, já aqui existentes, todos conhecedores dos segredos da profissão, radicados ao meio e perfeitamente conhecidos do comércio local. Existindo em Itacoatiara agência local do Banco do Brasil, com carteira habilitada ao processamento das exportações e importações de gêneros e produtos, a solução apontada teria o mérito de dirimir de pronto o problema, como ansiosamente desejado pelas classes conservadoras locais. Se outra, contudo, ocorrer a V. Ex.^a ou aos técnicos desse Ministério, dentro do mesmo objetivo, nenhum inconveniência veríamos em recebê-la.

Esta Associação Comercial insiste apenas, Sr. Ministro, por uma solução breve e satisfatória, embora reconheça na que apontou linhas atrás, qualidades ideais para a atual conjuntura. De qualquer forma a escolha ficará, evidentemente, ao critério de V. Ex.^a, atendendo aos interesses da União.

3 — Este é o pleito, Sr. Ministro, que esta Associação Comercial pede vênias para submeter ao vosso julgamento com este Memorial. Para ele queremos pedir a esclarecida e patriótica atenção de V. Ex.^a, em quem as classes conserva-

doras de Itacoatiara depositam as mais firmes esperanças. Oferece-se, ainda, esta entidade para qualquer colaboração que a solução do pleito exija, quer diretamente, quer através de comissões de seus associados.

Certos de sua preciosa ajuda à solução do pleiteado, aproveitamos o ensejo para tributar a V. Ex.^a protestos da mais alta estima e consideração.

Respeitosas saudações,
Itacoatiara, 31 de janeiro de 1958. (Assinatura ilegível). —
Presidente.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

S. Ex.^a está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, quarto orador inscrito.

O SR. VICTORINO FREIRE —
(*) — Senhor Presidente:

Relevem-me V. Ex.^a e o Senado que eu venha hoje tomar o seu precioso tempo para responder às acusações feitas pelo Sr. Senador Cunha Mello contra a Presidência do Banco de Crédito da Amazônia, ocupada por um amigo meu que, no exercício das várias funções de destaque que tem desempenhado na política e na Administração pública, sempre se comportou com inteligência, tino administrativo e decência.

Antes de rebater as acusações do Senador amazonense, desejo esclarecer ao Senado que esta rixa do Senador Cunha Mello contra o Senhor José Matos vem desde o dia em que S. Excelência, procurando, manter no Banco seu antigo Presidente, opôs veto formal

— aliás sem resultado — ao nome do atual Presidente, que, a contragosto de S. Ex.^a, foi nomeado pelo eminente Presidente Nereu Ramos, com apoio da maioria das Bancadas da região amazônica. Vencido no veto formulado em Palácio, procurou S. Ex.^a o General Ministro da Guerra, no sentido de conseguir o apoio de S. Ex.^a para travar a nomeação, fazendo uma série de acusações ao Sr. José Matos — acusações que imediatamente destruí da tribuna desta Casa. Por sua vez, o General Eurico Dutra, de quem fôra o Sr. José Matos auxiliar de confiança, testemunhou que o mesmo tivera conduta exemplar no seu Governo.

Investido nas funções de Presidente do Banco, o Sr. José Matos procurou o Senador Cunha Mello para declarar-lhe que o fato de ter Sua Excelência se oposto à sua nomeação, não lhe deixara de ânimo prevenido e que, ao contrário, desejava contar com a colaboração de todos os representantes da região para facilitar sua tarefa. Afirmou, também, que na Presidência do Banco, não iria fazer política partidária nem adotar, nas operações do Banco, critérios discriminatórios contra homens, firmas ou partidos, pois que necessitava do apoio de todos para administrar com tranqüillidade. Deu-se por satisfeito o Senador Cunha Mello. Ao embarcar para Bangkok, chamou-me S. Ex.^a e, com sua irritação e agressividade habituais, queixou-se do Gerente do Banco em Manaus, que estaria perseguindo a firma J. G. Araújo, da qual era S. Ex.^a advogado e solicitava que eu conseguisse do Presidente do Banco a retirada do citado funcionário da Gerência de Manaus. Telegrafei ao Presidente do Banco transmitindo-lhe a reclamação do Senador Cunha Mello e, para evitar maiores aborrecimentos, o Senhor José Matos substituiu o Gerente. Várias solicitações de colocações, feitas pelo Senador que tenho a honra de con-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

testar desta Tribuna, foram atendidas. Estas atenções, entretanto, não apagaram no ânimo irritação do Senador Cunha Mello a sua prevenção contra o Presidente do Banco. As reclamações de S. Ex.^a vinham sempre com o timbre das ameaças. Julgando-se um super-homem, detentor de tôdas as virtudes, pensa S. Ex.^a que o Senado é o Tribunal de Contas onde S. Ex.^a pontificava sôzinho na tribuna da acusação, como uma espécie de Magnífico Reitor de Universidade de Probidade, distribuindo diplomas de desonestos a quase todo mundo e, algumas vêzes, "a pedido" raros canudos com diplomas de honradez.

Quando S. Ex.^a, aproveitando-se de minha ausência desta Casa, pronunciou seu libelo contra o Presidente do Banco da Amazônia, um amigo comum, conhecedor perfeito do temperamento do Senador Cunha Mello, me fazia em carta para os Estados Unidos, onde me encontrava, a seguinte advertência: "tome, cuidado com o Leopoldo Cunha Mello. Ele é como garoa. Vai molhando aos poucos e, quando abrimos os olhos, já estamos molhados. É necessário aos que lutam contra êle e contra suas obstinações, andar de galocha, de capa e guarda-chuva".

Estas advertências eram feitas em virtude dos comícios que o Senador Cunha Mello vinha fazendo contra o Presidente do Banco, nas ante-salas ministeriais, no Palácio do Catete e até na *Pelouse* do Jockey Clube, onde S. Ex.^a — enquanto os parceiros se alinhavam para a partida — me malhava e ao Presidente do Banco.

Senhor Presidente:

O núcleo principal da questão que levou à Tribuna o Senhor Cunha Mello, foi o caso do pagamento do aumento do preço de 25% aos produtores de borracha, com recursos próprios do Banco da Amazônia, pagamento êsse autorizado pelo Senhor Ministro da Fa-

zenda. Afirmou o Senador amazônense que sua luta contra o Presidente do Banco era porque aquêlê alto funcionário se recusava a cumprir o despacho ministerial. Muito bem. Das acusações feitas por S. Ex.^a ao Presidente do Banco, esta é a única que tem procedência.

Realmente o Presidente José Matos, com apoio de tôda a Diretoria do Banco, ponderou ao titular da Fazenda que não poderia cumprir o despacho ministerial por justificáveis razões de ordem administrativa e de ordem jurídica. De ordem administrativa, porque o pagamento dos 25% certamente iria acarretar um desfalque de quase 400 milhões de cruzeiros no patrimônio do Banco e em suas reservas, desfalque êsse que a Instituição não poderia suportar. E de ordem jurídica porque sendo o Banco uma Sociedade Anônima, da qual inclusive participavam acionistas estrangeiros, sômente através de uma Assembléa Geral poderia ser autorizada aquela sangria, pois que não é lícito a ninguém — sem autroização da respectiva Assembléa de Acionistas, mandar desfalcar o patrimônio de qualquer Sociedade Anônima. O Governo, que é o maior acionista do Banco, mande convocar a Assembléa-Geral, para que esta determine o pagamento — ou melhor, a doação de 400 milhões de cruzeiros, assumindo, porém, o Governo, integral responsabilidade pelo desacêrto da medida, inclusive impedindo, com tal pagamento, que o Banco continue a financiar a borracha, a pimenta do reino, a juta, o pescado, os frigoríficos, a castanha, o babaçu, a pecuária e demais atividades produtivas em que assenta a economia da região. E tanto estava certo o Presidente do Banco da Amazônia, na sua resistência em cumprir o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, que S. Ex.^a, tomando conhecimento da última exposição do Presidente do Banco, decidiu voltar atrás, tomando o

caminho certo, isto é, mandando convocar a Assembléia de Acionistas, para deliberar sôbre o pagamento, com os recursos do Banco, do aumento de 25%, que o Senador Cunha Mello clama e reclama em timbre de verdadeiro desespero.

Jamais o Presidente do Banco e os seus colegas de Diretoria foram contrários ao aumento do preço da borracha, eis que, já no Relatório de 1956, reconheciam a necessidade de um aumento à indústria extrativa, em virtude do aumento do custo da vida na Amazônia. Entretanto, teriam de se opor, com todo o vigor, a que este aumento fôsse atendido com os recursos do Banco, pois que em tôdas as vêzes que se tem autorizado aumento de preços para a compra de borracha à indústria extrativa, automaticamente se tem processado — de acôrdo com o que preceitua o artigo 15, letra c da Lei 1.184 — aumento correspondente nos preços de venda à indústria manufatureira.

Agora, não. Pelo programa Cunha Mello, quem deve pagar é o Banco, que, neste caminho, irá à garra, fatalmente, em pouco tempo, desgraçando com isso tôda a região amazônica.

No seu discurso de 13 de dezembro o Senador Cunha Mello alinhou contra a Presidência do Banco de Crédito da Amazônia as seguintes acusações:

1.^a) — Que, na gestão do Presidente José Matos, os "aviadores", os seringalistas e os produtores de borracha da Amazônia, quando entregam o produto do seu trabalho ao Banco Oficial, vêem-se compelidos a voltar aos seus seringais sem o numerário correspondente.

Não é verdade, Senhor Presidente, não é verdade.

Aliás, rebatendo essa aleivosia do Senador amazonense, o Presidente José Matos em entrevista concedida à imprensa de Belém no dia 17 de dezembro último, teve a oportunidade de desafiar, de público, a que alguém provasse ter

deixado de receber, no Banco, o resultado do produto entregue. E em contestação a êsse desafio, Senhor Presidente, lançado publicamente na Capital do Pará, não houve em tôda a Amazônia, quem desse apoio ou confirmação à acusação gratuita do Senhor Cunha Mello.

A verdade, Senhor Presidente, a verdade límpida e cristalina, é que a atual Diretoria do Banco jamais recusou ao produtor amazônico o pagamento das quantidades de borracha que dêle tem recebido. Aliás, se não fôra assim, certamente, teria caído verticalmente, na gestão do Presidente Matos, o volume da produção amazônica de borracha. E os dados estatísticos Senhor Presidente, concatenados e controlados por um órgão insuspeito como a Comissão Executiva de Defesa da Borracha, aí estão para atestar o contrário:

Produção brasileira de borracha em 1955 — 27.400 tons.

Produção em 1956, ano que assinala o início da Administração do Presidente Matos — 30.300 tons.

Produção em 1957 (estimativa) 32.000 toneladas.

Verifica-se, assim, que, relativamente à produção brasileira de borracha em 1955, o volume da produção nacional em 1956 e 1957 — isto é, nos dois primeiros anos de gestão do Presidente Matos — elevou-se de 10 e 17%, respectivamente.

E quem conhece a vastidão territorial da Amazônia, agravada pelas suas vicissitudes ecológicas, pelo nomadismo habitual de suas populações e ainda pelas suas condições peculiares de produção, de trocas e de transporte — quem conhece a Amazônia, Senhor Presidente, bem pode aquilatar dos ingentes esforços envidados pela atual Diretoria do Banco para que se chegasse a êsse resultado.

É que, na medida de suas possibilidades legais e financeiras, o Banco de Crédito da Amazônia vem procurando incentivar a produção nacional de borracha silves-

tre, seja através do financiamento normal das respectivas safras, seja através da compra — a preços julgados compensadores — de toda a produção de alimentos na região (cereais, carnes, peixes etc., necessários à subsistência da própria mão-de-obra extrativista) e através do fornecimento, sem qualquer lucro, aos seringueiros interessados, dos utensílios e armas de que precisam para o desempenho de suas tarefas no âmago da floresta hostil (tijelnhas para colheita de borracha: pás, enxadas, facões e outros materiais agrícolas; espingardas para defesa pessoal etc.)

Voltam a falar os números, Senhor Presidente, com sua inextinguível eloquência: só no período de janeiro a setembro de 1957, para um montante de aplicações da ordem de 3 bilhões de cruzeiros, em números redondos, aplicou o Banco da Amazônia, em operações de crédito relacionadas com a produção da borracha, as seguintes apreciáveis quantias:

a) — adiantamentos para compra de borracha

	milhões
— “aviadores”	136
— seringalistas	90
Total	226
b) — financiamentos a “aviadores” de borracha	188
c) — empréstimos rurais a produtores de borracha	357
d) — títulos descontados a “aviadores” de borracha	61
e) — títulos descontados a seringalistas	19
f) — títulos descontados a Comerciantes, direta ou indiretamente ligados à produção de borracha	860
Total	1.731

Mais de 50%, Senhor Presidente das aplicações totais do Banco — percentagem que por si só pul-

veriza, inteiramente, a descabida acusação do Senador Cunha Mello.

2.^a Acusação: Em seu discurso de 13 de dezembro, o Senador Cunha Melo pôs em dúvida a autenticidade dos relatórios e dos balanços do Banco, nos números que apresentam.

Benza-o Deus, Senhor Presidente! Todos nós sabemos que o Banco de Crédito da Amazônia não é uma firma de quinquilharias de localização incerta e duvidosa cuja escrita possa ser alterada ou viciada ao sabor das conveniências de seus sócios principais. É um estabelecimento bancário de grande porte, que possui contabilidade própria, fiscalizada por um conselho idôneo e por uma soberana assembléia de acionistas. Além disso, a sua escrita é periódica e meticulosamente examinada por conceituados inspetores da Superintendência da Moeda e do Crédito, órgão ao qual o Banco encaminha todos os seus balancetes e balanços gerais, os quais são alvo de aplausos quando assim o merecem e sem dúvida sofrem reparos e censuras quando a isso fazem jus.

Destarte, esta segunda assertiva do Senador Cunha Mello, à parte a indiscutível levandade de que se reveste, constitui uma grosseira acusação à honorabilidade profissional — não só do Presidente José Matos — como à de todos os honrados funcionários do Banco da Amazônia, seus atuais dirigentes, seu Conselho Fiscal e até mesmo — pasmem todos — dos criteriosos inspetores e fiscais da Superintendência da Moeda e do Crédito!

3.^a Acusação: Declara o Senador Cunha Mello, em certo trecho de seu discurso de 13 de dezembro, que o Banco deixou de financiar, em 1956, no Estado do Amazonas, cerca de 160 milhões de cruzeiros.

Outra inverdade, Senhor Presidente. Como bem salientou o Presidente José Matos, em entrevista à imprensa, o decréscimo de financiamentos, em 1956, no Estado

do Amazonas, foi apenas da ordem de 48 milhões de cruzeiros. E mais: não se verificou no setor da borracha, e sim em investimento de outra natureza, alguns dos quais de mero caráter especulativo. Apesar disso, porém, o Presidente José Matos, quando tomou conhecimento do fato, modificou a Administração da Agência de Manaus, que fôra acusada de ineficiente pelo próprio Senador Cunha Mello. E, como resultado dessa providência, as inversões do Banco, no Estado do Amazonas, só no período de janeiro a setembro de 1957, sofreram um acréscimo de 81.46%, relativamente a igual período de 1956, passando de 405 milhões, em setembro de 1956, para 736 milhões em 30 de setembro de 1957.

Aproveito, allás, esta oportunidade para assegurar ao Senado que os investimentos do Banco, na região amazônica, elevaram-se, nos 9 primeiros meses de 1957, relativamente a igual período de tempo de 1956, de 1 bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros para dois bilhões e 617 milhões de cruzeiros, donde um acréscimo de 74%.

É o que nos mostra, com efeito, o seguinte quadro:

Território do Acre:

Em 1956 — 118 milhões

em 1957 — 183 milhões

Aumento: 65 milhões.

Correspondente a 55%.

Território do Amapá:

Em 1956 — 12 milhões e 500 mil cruzeiros.

Em 1957 — 21 milhões.

Aumento: 8 milhões e 500 mil cruzeiros, correspondente a 60%.

Estado do Amazonas:

Em 1956 — 450 milhões

Em 1957 — 736 milhões

Aumento: 330 milhões de cruzeiros, correspondente a 81%.

Estado de Goiás:

Em 1956 — 45 milhões

Em 1957 — 141 milhões

Aumento: 96 milhões de cruzeiros, correspondente a 212%.

Estado do Maranhão:

Em 1956 — 237 milhões

Em 1957 — 366 milhões

Aumento: 129 milhões de cruzeiros, correspondente a apenas 54%.

Como vê o Senador Cunha Mello, o Estado do Maranhão, terra do Presidente José Matos e terra que tenho a honra de representar nesta Casa, foi o Estado no qual os investimentos do Banco, em 1957, absorveram menor acréscimo percentual, relativamente a 1956.

Mato Grosso:

Em 1956 — 48 milhões

Em 1957 — 142 milhões.

Aumento: 94 milhões de cruzeiros, correspondente a 197%.

Estado do Pará:

Em 1956 — 499 milhões

Em 1957 — 793 milhões

Aumento: 294 milhões de cruzeiros, correspondente a 39%.

Rondônia:

Em 1956 — 127 milhões

Em 1957 — 223 milhões

Aumento: 96 milhões de cruzeiros, correspondentes a 76%.

Rio Branco:

Em 1956 — 12 milhões.

Em 1957 — 11 milhões.

Decréscimo: 1 milhão de cruzeiros, correspondente, a 10%.

4.ª Acusação: Alega o Senador Cunha Mello que o Banco da Amazônia já gastou, em aquisição de propriedades para uso próprio, as seguintes quantias: no Pará, 58 milhões; no Rio, 18 milhões; e em São Paulo, 16 milhões.

Quanto a São Paulo e Rio, Senhor Presidente, são perfeitamente exatas as cifras mencionadas pelo Senador amazonense. Todavia, — eu chamo a atenção do Senado para esse fato — a aquisição dos imóveis do Banco, situados nesta Capital e em São Paulo, não se verificou na Administração do Presidente José Matos e sim em gestões anteriores.

Quanto ao imóvel de Belém, que o Senador Cunha Mello afirma ter sido adquirido por 58 milhões de cruzeiros, sobre esse imóvel eu respondo que se ele existe, ninguém sabe, pois ninguém o viu.

Sr. Presidente, poderia eu, aliás, a esse respeito, solicitar o testemunho do nobre Senador Prisco dos Santos, que não pertence ao meu Partido; mas como paraense sabe muito bem que não existe o prédio que o nobre Senador Cunha Mello declara haver sido adquirido pelo Sr. José Matos por cinqüenta o oito milhões de cruzeiros. Emprazo S. Ex.^a a que traga provas de sua declaração. Se o fizer, não voltarei aos debates nesta Casa.

Pergunto, onde, com efeito, essa edificação de certo majestosa a que alude o Senador Cunha Mello? Em que rua, em que bairro, em que local se ergue, em Belém, essa edificação que ninguém conhece? Provavelmente esta construção foi feita pela imaginação do Senador Cunha Mello.

Não, Senhor Presidente. Ou a informação prestada a S. Ex.^a foi apressada e leviana ou S. Ex.^a não entendeu bem o que lhe foi informado.

O que há, na verdade, é que a atual Administração do Banco cogita, de fato, de construir um edifício para a instalação condigna de sua sede na Capital paraense. É que a matriz do Banco está vivendo, no momento, da compreensão e dos favores do Governo do Pará, à frente do qual se encontra o meu eminente amigo General Magalhães Barata. É de se reconhecer, contudo, que tais instalações são precárias e acanhadas, necessitando de ampliação em futuro próximo. Além disso, vale considerar que os preços de locações de imóveis, em Belém do Pará, já são hoje verdadeiramente escorchantes, do que é prova o fato de a Petrobrás se encontrar instalada, naquela cidade, em prédio de reduzido número de andares, pelo qual paga o aluguel mensal de 240 mil cruzeiros — ou sejam quase 3 milhões de cruzeiros por ano.

5.^a Acusação: Em seu discurso de 13 de dezembro, o Senador Cunha Mello verbera a atitude da atual Presidência do Banco, que estaria

desviando muitos milhões de cruzeiros dos encaixes do Estabelecimento, para aplicá-los em benefício da indústria do Sul do País, notadamente na manutenção de vultosos estoques de borracha em armazens gerais do Rio, de São Paulo e de Porto Alegre.

É deveras lamentável, Senhor Presidente, que o Senador Cunha Mello, desconheça a legislação básica que rege os destinos do Banco da Amazônia. Porque, se não fora assim, saberia o Senador Cunha Mello que é tão somente em cumprimento a expressa determinação da Lei, que o Banco mantém estoques de borracha no Sul do País, para suprimento à indústria nacional especializada.

Por outro lado, ainda em cumprimento a seus objetivos legais — que o Senador amazonense positivamente desconhece — o Banco da Amazônia está obrigado a conceder financiamentos no Sul do País, não só às indústrias de artefatos de borracha, como a todas aquelas que, direta ou indiretamente, concorram para o aproveitamento de produtos agrícolas e demais riquezas naturais da Amazônia. Apenas eu devo acrescentar, para orientação do Senado, que tais financiamentos, na gestão do Presidente José Matos, têm sido feitos com plena observância das praxes bancárias, notadamente no que tange a prazos de utilização, garantias, formas de pagamento etc.

6.^a Acusação: Estranha o Senador Cunha Mello que, na gestão do Presidente José Matos, o funcionalismo do Banco, já muito bem pago, trabalhe doze meses e receba 18.

Outra maldade, Senhor Presidente, outra inexplicável maldade do Senador Cunha Mello. Não foi a atual Administração do Banco que fixou os atuais níveis de salários do funcionalismo do Estabelecimento. Aliás, esses níveis de salários, via de regra, vêm subindo de ano para ano, não por efeito de iniciativa da Administra-

ção do Banco, mas em cumprimento a acordos salariais homologados pelo Ministério do Trabalho. Agora mesmo, Sr. Presidente, em solução a dissídio suscitado pela classe interessada de todo o País, foi decretado novo aumento de salários para os funcionários de bancos, em razão do qual o Banco da Amazônia teve que arcar com um acréscimo de despesas da ordem de 41 milhões de cruzeiros. Por outro lado, a "gratificação de Natal" e as gratificações semestrais vêm sendo concedidas ao funcionalismo do Banco desde os primórdios de sua existência e têm sido aprovadas, invariavelmente, pela soberana Assembléa de Acionistas. Acrescente-se que o Banco da Amazônia não é o único instituto de crédito a concedê-la. Fazem o mesmo o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste e até numerosos estabelecimentos particulares, sem que a ninguém tivesse ocorrido, até agora, condenar tão justa liberalidade patronal.

Ademais, não são apenas os "aviadores" — tão do aprêço do Senador Cunha Mello — que contribuem para a grandeza do Banco, os funcionários da Casa, com sua dedicação ao serviço, com sua operosidade e eficiência, são também obreiros anônimos, mas valiosos, do engrandecimento do Banco, não sendo condenável, portanto, que se lhes atribua periodicamente, uma pequena parcela dos lucros que o próprio Banco obtém na consecução de suas atividades.

Senhor Presidente.

Passo agora a responder à parte mais odiosa das acusações do Senador Cunha Mello, que é aquela em que S. Ex.^a, em carta ao Sr. Presidente da República, investe contra o Senador Archer, citando o seu nome como beneficiário de empréstimos no Banco da Amazônia. Há nisto, sem dúvida, o propósito de criar em torno do nosso eminente colega uma atmosfera de suspeição moral, qual seja a

de haver ferido as boas normas administrativas e as prescrições legais que regem os destinos do Banco.

A retidão da vida particular e pública do Senador Archer, seu equilíbrio, serenidade e honradez constituem o orgulho do seu partido e dos seus amigos. Industrial há mais de 40 anos, com sua indústria localizada na área de valorização da Amazônia, poderia e pode S. Exa operar com o Banco da Amazônia, como o faz com o Banco do Brasil, desde que cerque suas operações das necessárias garantias legais. Mas a verdade é que o Senador Archer nada deve ao Banco da Amazônia. Nem favor, porque se o deveu em alguma ocasião, pagou-o com os respectivos juros. Pergunto ao Senador: Por que motivo trouxe o Senador Cunha Mello, para o calor da discussão, o nome do Senador Archer? Por que esta indelicadeza e insídia com um colega que nunca o ofendeu? Por que não alinhrou, na sua carta ao Sr. Presidente, as firmas de que é advogado e que devem ao Banco e dêle recebem financiamento de 20 e 30 milhões de cruzeiros?

Sr. Presidente, trata-se de omissão de S. Ex.^a; e venho ajudá-lo. Aquêlê colega não assinalou nem alinhrou, repito, as firmas do Amazonas, das quais é advogado há muitos anos, que devem ao Banco da Amazônia, vinte, trinta, quarenta milhões de cruzeiros, naturalmente em decorrência de empréstimos processados com as garantias legais. S.^a Ex.^a devia alinhá-las!

Há, entretanto, má vontade para com o Presidente José Matos, que nunca restringiu créditos e financiamentos às empresas de que o eminente Senador é advogado.

Não, Senhor Presidente! Só muita má-fé justifica tal procedimento.

Afirmou o Senador Cunha Mello, na sua célebre carta ao Presidente da República, que o Banco da Amazônia havia feito financiamen-

tos ao Hotel Guarajá. É falsa, absolutamente falsa a afirmativa. Jamais o Hotel Guarujá, em qualquer época, recebeu financiamento do Banco da Amazônia.

Não conheço a carta de S. Ex.^a em todos os seus termos. Dela tomei conhecimento de raspão. Espero que S. Ex.^a a transcreva na sua réplica, para que eu possa destruir as demais acusações nela contidas.

Senhor Presidente.

Nesta luta entre o Senador Cunha Mello e o Presidente do Banco da Amazônia — que entendeu não poderem as reservas do Banco constituir objeto de presente entre amigos e dever o pagamento do aumento de borracha, com recursos do Banco, ser autorizado, privativamente, pela Assembléa de Acionistas — nesta luta, Senhor Presidente, quem sairá perdendo não será o Sr. José Matos. Este cresce todos os dias no aprêço dos que trabalham na região Amazônica, aprêço de quem encarna a defesa destemerosa e desinteressada de um patrimônio sob a sua guarda. E são provas dêsse aprêço os documentos que lerei para o Senado. Historiam êles a verdade; e justificam a decisão do Presidente daquele estabelecimento de crédito, o qual entende não poder o Banco da Amazônia efetuar os pagamentos, sob pena de ir êle à garra.

Dirigiram officios ao Sr. Presidente da República, apelando para que o aumento de preço da borracha não corra por conta dos recursos do B.C.A., as seguintes entidades:

- 1 — Associação Comercial do Guaporé em 18-5-57.
- 2 — Associação dos Seringalistas do Guaporé.
- 3 — Associação Comercial do Guajará-Mirim.
- 4 — Presidente da Assembléa Legislativa de Mato Grosso.
- 5 — Associação Comercial e Associação dos Seringalistas de Mato Grosso.

6 — Prefeito Municipal de Guajará-Mirim — Rondônia.

7 — Associação dos Seringalistas de Guajará-Mirim.

Idêntico expediente foi dirigido pelas mesmas entidades às seguintes autoridades:

1 — Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

2 — Dr. Cássio Fonseca — Vice-Presidente da Comissão Executiva de Defesa da Borracha (C.E.D.B.)

3 — Deputado Cel. Joaquim Vicente Rondon.

4 — Deputado Filadelfo Garcia.

5 — Deputado Wilson Fadul.

6 — Deputado Júlio Castro Pinto.

7 — Deputado Ytrio Corrêa da Costa.

8 — Deputado Fernando Mendes Gonçalves.

9 — Deputado José Fragell.

10 — Deputado Rachid Saldanha Derzi.

11 — Senador Filinto Müller.

12 — Sylvio Curvo (Senador).

13 — Senador João Villasbôas.

Enviaram telegramas de solidariedade:

Péricles Corrêa Cardoso — Presidente da Associação dos Seringalistas de Mato Grosso.

Firmo Dutra e Antônio Martins Júnior — Presidente e Secretário do Consultivo do Banco de Crédito da Amazônia, em sua 4.^a reunião de 1957.

Waldomiro Lustoza — Da Associação Comercial e dos Seringalistas do Amazonas. Elemento que se afastou da primeira entidade, como protesto pelo apoio emprestado ao Senador Cunha Mello.

Dr. Octávio Meira — Ex-Presidente do B.C.A.; advogado das principais firmas entregadoras de borracha de Belém. Ex-Interventor Federal do Pará e Professor da Faculdade de Direito daquela capital.

Carlos Mendonça — Representante do Território Federal de Rondônia, junto a SPVEA — Belém. Representante dos Seringalistas do Rio Xingu, no Pará.

Assad Cury — Presidente da Associação Comercial e da Cooperativa, dos Seringalistas do Rio Xingu.

José Esteves e Osmar Moura — Presidente e Vice-Presidente da Associação Comercial de Parintins — Amazonas.

João Afro Vieira — Presidente da Associação de Seringalistas do Guaporé.

Arnóbio Frias Oliveira — Presidente da Associação Comercial de Itacoatiara — Amazonas.

Os documentos a que me referi são os seguintes: (*Lendo*)

“Bancrevea para Presidente — Rio — D.F. Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Rua da Assembléa, 62 — Rio — D.F.

Apresentamos vossênciã nossa irrestrita solidariedade ante insultos assacados diretoria BCA e louvamos sua atuação corajosa em defesa altos interêsses Banco — *Deodoro Vilhena — José Murrieta — Torquato Dantas — Wladimir Moura*”.

“Bancrevea para Presidente Matos Rio — D.F. — Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Rua da Assembléa, 62 — Rio — Distrito Federal.

Comunico prezado amigo minha eleição presidência Associação Seringalistas pt. Aproveito oportunidade apresentar integral irrestrita solidariedade classe sua profícua benéfica administração frente Banco Amazônia S. A. — *Périckes Corrêa Cardoso*”.

“José Matos Bancrevea — Rio DF — Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Rua da Assembléa, 62 — Rio — D.F.

Conselho Consultivo Banco Crédito Amazônia encerramento hoje sua quarta reunião ordinária ano corrente votou moção absoluta confiança destinos Banco como elemento titular Economia Amazônia e de congratulações sua Presi-

dência e Diretoria pela esforça da atuação benefício prosperidade região pt Cordiais saudações Firmo Dutra Presidente Antônio Martins Secretário”.

“Bancrevea — Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Rua da Assembléa, 62 — Rio — D.F. — Urgente Bancrevea para José Matos — Rio DF. — 348 — Manaus — Am 1.13.35 6 1.830.

Acuso recebimento seu rádio dia três corrente. Muito sensibilizou pois apenas cumpri dever de solidariedade a quem tanto tem feito pela Amazônia e seus homens de negócios. Atenciosas saudações. (a) *Waldemiro Lustosa*”.

KN 227 — Belém 49-48 — 29 1828 — Bancrevea para Presidente José Matos — Rio.

Receba meus cumprimentos sua corajosa e firme atitude em defesa do Patrimônio do Banco da Amazônia ameaçado com decisão Ministerial de pagar aumento do preço da Borracha com seus próprios recursos. Sua firmeza indiscutível impediu se consumasse grande atentado estabelecimento que representa segurança de toda a Economia Amazônia. Abraços. (a) *Octávio Meira*”.

“KN 123 — Belém 71 2 1310 — Govet — Bancrevea para Presidente José Matos — Ministério da Fazenda — 12.º andar — Rio.

N—O — 1 2 1 58 — Desejando tenha passado feliz Natal, formulo votos prosperidades Ano Novo e mando-lhe toda minha modesta porém sincera solidariedade na questão do pagamento de preço da borracha. Seu ponto de vista defende interêsses da Amazônia. Caso julgue oportuno, queira conversar com Deputado Joaquim Rondon o qual defendeu na Câmara idêntico

ponto de vista. Cordial abraço. (a) *Carlos Mendonça*, representante de Rondônia da SPVEA”.

“KN54 Belém 34 30 1011 — Bancrevea para Doutor José Matos — Rio.

Congratulamos V. Ex.^a corajosa atitude defendendo patrimônio BCA estelo economia Amazônia cuja sobrevivência deve-se sua clarividência e patriotismo cordiais saudações seringalistas R Xingu e Tapajós — Avenida Nazareh 123 — Belém”.

“WKN30 “Belém 68 26 1452 — CTN — Bancrevea para Doutor José Matos — Rio.

Qualidade Presidente Associação Comercial vg Associação Rural e Cooperativa Seringalistas Região Xingu sem dúvida das mais ricas e progressistas toda Amazônia venho expressar eminente patriócio nossa inteira solidariedade instante voz isolada e destituída qualquer base Senador Cunha Mello se atira campanha inglória de mal servir grandiosa Amazônia que tanto tem tido vossência defensor cheio patriotismo e dedicação pt Saudações — *Assad Curt*”.

WKN91 “Belém 40 24 1914 — CNT Direvea para José Matos — Rio.

190 Agradecendo e retribuindo votos feliz Natal prosperidades Ano Novo cumpre informar que minhas palavras proferidas reunião Conselho representam a voz Amazônia contra esbulho e menosprezo aos brasileiros nortistas pt *Antônio Martins Júnior 190*”.

“DE Associação Comercial — Parintins — 17-1-58.

Tomando conhecimento vg através imprensa vg luta banco vem desenvolvendo defesa seus legítimos interesses vg que na realidade são os da

Amazônia vg classes produtoras Parintins a mais prejudicada pelas medidas de restrições crédito vg esse Instituto foi obrigado tomar vem hipotecar solidariedade essa direção vg protestando contra atitude de inimigos região que pretendem onerar Patrimônio Financeiro Banco vg obrigado a pagar aumento preço borracha pt Permita-nos ressaltar Economia Amazônica não se alicerça unicamente borracha vg de vez que vg fibra juta representa sustentáculo todo baixo Amazonas pt Entretanto vg safra que se inicia contrário anos anteriores vg não pode ainda esse banco prestar auxílio costumeiro em face sangria pretendem imputar seu Patrimônio pt Confiamos nessa Diretoria o futuro da safra juta se inicia para o que pedimos amparo ats sds José Esteves presidente Osmar Moura vice presidente”.

“Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro — DF., 22 de maio de 1957.

Govérno Território Federal Rondônia associando-se movimento classes produtoras e conservadoras região Amazônica empenhadas evitar que aumento preço borracha em estudo órgão competente seja pago com recursos Banco Crédito Amazônia Sociedade Anônima vg oriundos lucros obtidos mesmo na venda borracha importada vg apela vossência sentido não permitir vossa a Amazônia sofrer tão desastroso abalo suas bases econômicas com aprovação tal medida pt Cumpre esclarecer vossência medidas em aprêço acarretam redução recursos Banco Crédito Amazônia na ordem aproximada de quatrocentos milhões de cruzeiros vg quantia essa que deixará ser

aplicada região ocasionando redução financiamentos vg cancelamento aditivos aos Seringalistas e conseqüente diminuição produção e abandono seringais parte seringueiros pt)

(A) Gen. *Jayme Santos*".

"Ao Exmo. Sr. Presidente da República — Palácio do Catete — Rio de Janeiro — DF. — 22-5-57 — N.º 292-g.

Governo Território Federal Rondônia associando-se movimento classes produtoras e conservadoras região amazônia empenhadas evitar que aumento preço borracha em estudo órgão competente seja pago recursos Banco Crédito Amazônia Sociedade Anônima vg oriundos lucros obtidos mesmo na venda borracha importada vg apela espírito brasilidade Vossência tantas vezes demonstrado sentido não permitir venha a Amazônia sofrer tão desastroso abalo suas bases econômicas com aprovação tal medida pt Cumpro esclarecer Vossência medida em aprêço acarretará redução recursos Banco Crédito Amazônia na ordem aproximadamente de quatrocentos milhões de cruzeiros vg quantia essa que deixará ser aplicada região ocasionando redução financiamento vg cancelamento aditivos aos seringalistas e conseqüentemente diminuição produção e abandono seringais parte seringueiros pt (a) Gen. *Jayme Santos*".

"De Itacoatiara — Am — Direvea para Presidente José da Silva Matos data 3-2-58.

Associação Comercial de Itacoatiara vg julgando procedentes vg ponderados e sinceros os argumentos apresentados por Vossa Excelência vg já que os mesmos refletem decisivamente na economia do Vale Amazônico vg no caso referente pagamento aumento preço borracha vg resolveu

por unanimidade seus associados reunidos para êsse fim vg hipotecar-lhe integral solidariedade pt Devemos assinalar somos pelo pagamento imediato sôbre preço vg mas recursos outros que não os do Banco pt Sabemos perfeitamente que não acertos argumentos Vossa Excelência para pagamento borracha vg economia amazônica será profundamente abalada vg com graves e imprevistas conseqüências para comércio vg que já se ressentir das medidas adotadas Diretoria Bancarêva suspendendo operações pt Aproveitamos oportunidade apelar irrestrito esclarecimento Vossa Excelência para mandar revogar urgentemente medidas vg a fim comércio possa sobreviver e continuar trabalhando pelo progresso maior da Amazônia e do Brasil pt Permita-nos levar conhecimento Vossa Excelência nossa solidariedade está sendo comunicada Presidente República vg Ministro Fazenda vg Senador Victorino Freire vg Senador Amazonas e General Nelson de Melo grande amigo Amazonas pt Saudações cordiais Adolfo Olímpio, Presidente e Arnobio Freitas de Oliveira vg Secretário".

"Cuiabá, 15 de janeiro de 1958.

Exmo. Sr. José da Silva Matos.

DD. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S. A.

Of. n.º 2-58:

Senhor Presidente.

A Associação Comercial de Cuiabá, em reunião de ontem, resolveu unânimemente, apresentar a V. Ex.^a esta moção de irrestrito apoio, pela eficiente orientação dada por V. Ex.^a ao Banco de Crédito da Amazônia S. A.

Presidindo os destinos do Banco Amazônia, com visão larga e grande tirocínio financeiro, V. Ex.^a tem dado à classe seringalista todo amparo necessário para o soerguimento da produção de borracha.

Vivendo o comércio de Cuiabá e do Norte de Mato Grosso ligado a classe seringalista pôde acompanhar de perto a atuação de V. Ex.^a que tem sido benéfica e digna de nosso maior aplauso.

Nesta hora em que os entrecuchos de intarêsse procuram desmerecer a Presidência de V. Ex.^a a Associação Comercial de Cuiabá, vem trazer o seu apoio com o testemunho dos grandes benefícios que V. Ex.^a tem proporcionado ao Norte de Mato Grosso

Respeitosas saudações — (a) *Hid Alfredo Scaff* — Vice-Presidente em exercício. — (a) *Enio Carlos de Sousa Vieira*, 1.^o Secretário”.

“Cuiabá, 15 de janeiro de 1958 — Exmo. Sr. José da Silva Matos. DD. (Presidente do Banco de Crédito da Amazonia S. A.

Neste momento em que a mais desmoralizada campanha é feita contra a administração de V. Ex.^a os Seringalistas de Mato Grosso, em reunião de treze do corrente por unanimidade de votos, vêm à presença de V. Ex.^a hipotecar irrestrita e total solidariedade. Não fôsse sua sábia orientação financeira e seu tirocínio administrativo, nós estaríamos como em 1955, com produção menor que mil toneladas, e desesperados pela falta de Crédito e apoio que não nos deu naquele ano o Banco de Crédito de Amazônia diminuindo portanto em quase 50% a produção de Mato Grosso.

Com sua atual Presidência, e conseqüente nomeação de novo Gerente, desde 20 de fe-

vereiro de 1956, podemos produzir em 56 e 57 mais de 45% da produção de 1955 como poderemos demonstrar:

1955 — 995.000 quilos
1956 — 1.158.000 quilos
1957 — 1.232.000 quilos

Estamos, pois, inteiramente solidários com V. Ex.^a e aguardamos conflantes as providências de S. Ex.^a Presidente Juscelino Kubitschek, no sentido de fornecer melos ao Banco de Crédito da Amazônia S.A. no objetivo de poder êsse efetuar o pagamento dos 25% aos produtores. A Associação também se regozija de poder sentir que graças ao Banco de Crédito da Amazônia seus associados, na atual administração, se sentem com forças de continuar a árdua luta da extração da hévea em pleno sertão mato-grossense, cooperando assim eficientemente com o progresso do Brasil.

Respeitosas saudações. — *Péricles Corrêa Cardoso*”.

“Pôrto Velho, 18 de maio de 1957.

Excelentíssimo Senhor Cel. Joaquim Vicente Rondon, — Deputado Federal.

1. Através da imprensa, chegou ao conhecimento desta Associação de classe que os estudos que estão sendo levados a efeito na Capital Federal para a concessão de aumento no preço da borracha nacional, encaminham-se para uma fórmula pela qual o ônus seria arcado pelo Banco de Crédito da Amazônia S. A., que para tanto, lançaria mão do lucro que obtivesse na venda da borracha importada do exterior. Essa quantia seria da ordem de 400 milhões de cruzelros aproximadamente.

2. É desnecessário esclarecer a V. Ex.^a o quanto de ruinoso tal medida traria para a região, pois o Banco, lutan-

do com extrema dificuldade para atender, na proporção desejada pelos seringalistas, os financiamentos de que carecem, teria um novo e agravado problema financeiro, de conseqüências imprevisíveis, vendo-se forçado a reduzir os créditos à produção de borracha e outras, o que ocasionará, certamente, queda de produção e prejuízos incontestáveis a tóda a região.

3. Conhecendo o interesse de V. Ex.^a pelos problemas amazônicos vimos apelar no sentido de que V. Ex.^a interfira junto aos Exmos. Srs. Drs. Presidente da República e Ministro da Fazenda, bem como ao Dr. Vice-Presidente da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, e solicite o apoio da Confederação Nacional do Comércio, a fim de que seja evitada, a todo o transe, a solução para a qual se encaminha o problema, que prejudicará a economia regional.

4. Na certeza de que o patriotismo de V. Ex.^a e a grande estima que tem pela nossa região contribuirão para a finalidade que defendemos, apresentamos a V. Ex.^a nossos profundos agradecimentos e nos subscrevemos com o maior respeito. — *Raimundo Ribeiro* — Presidente, em exercício, da ASG".

"Ofício n.º 14-57 — ACG.

Excelentíssimo Senhor Dr. Juscelino Kubitschek — DD Presidente da República.

1. A Associação Comercial do Guaporé, com sede em Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, não poderia ficar alheia ao movimento das classes produtoras da região no momento em que se debate, na Capital Federal, um assunto de extrema importância à sobrevivência da região amazônica, relativo ao produto em que repousa quase tóda

a sua base econômica, a borracha. Trata-se da elevação do preço de compra.

2. Anunciam os jornais, Exmo. Sr. Presidente, a tendência dos órgãos competentes na fixação dos preços de compra da borracha nativa, no sentido de que esse aumento, inadiável, seja pago com os recursos do Banco do Crédito da Amazônia S. A., oriundos do lucro obtido pelo aludido estabelecimento de crédito na venda da borracha importada.

3. Fosse outra a situação e maiores os recursos disponíveis do Banco de Crédito da Amazonia S. A. e a medida seria, talvez, oportuna. Ocorre, porém, que vimos acompanhando, de perto, o esforço daquele Estabelecimento no sentido de acompanhar, sempre com maiores financiamentos aos seringalistas, o ritmo do aumento do custo dos gêneros de primeira necessidade ao abastecimento dos seringais. E temos verificado que, apesar de tudo, o Banco atravessa momentos de extrema dificuldade financeira, especialmente no início de cada safra.

4. Portanto, Exmo. Sr. Presidente, se fôr resolvida a situação da maneira como está sendo encaminhada, anteve-mos dias negros para a região, com a diminuição dos recursos do Banco com parcela que se aproxima de 400 milhões de cruzeiros, levando-o a uma situação de se ver forçado a reduzir ou, mesmo cancelar, os financiamentos aditivos de que necessitarão os seringalistas para completar a atual safra, bem como reduzir os créditos destinados à futura, com imediatas conseqüências à produção de borracha nacional, que, de alvis-sareira como se prenuncia,

cairá obrigando o País a maior consumo de divisas no exterior, face ao natural e decorrente aumento das importações.

Tudo isso, sem levarmos em conta os prejuízos que advirão aos seringalistas e, especialmente, aos heróicos seringueiros que lutam nas selvas, já com desconforto, e cujas vicissitudes maiores serão.

5. Temos certeza, Exmo. Sr. Presidente, de que no exame do assunto, V. Ex.^a atentarão para os nossos respeitáveis argumentos, e, com o elevado espírito de brasilidade de que é dotado não permitirá, à Amazônia, sofrer no que de mais real existe em sua base econômica. Simultaneamente, estará V. Ex.^a proporcionando ao Banco de Crédito da Amazônia S. A. maiores recursos para distribuir na região, em todos os setores de atividade econômica.

Aliás, na oportunidade, é com a maior satisfação que transcrevemos um pequeno trecho do Relatório daquele Banco, em 1956, por onde se deduz o inestimável trabalho que o mesmo desenvolve, especialmente na planície:

“Como é bem de ver, este Banco dirigiu suas aplicações em 1956, quase que exclusivamente às atividades produtoras, orientando os negócios dentro das recomendações do Governo Federal. Em empréstimos que atingiram Cruzeiros 2.799.407.236,70 apenas Cruzeiros 153.383.647,20 beneficiaram particulares, o que representa a ínfima parcela de pouco mais de 6%”.

6. Valemo-nos do ensejo para renovar a V. Ex.^a os protestos do nosso mais elevado respeito e ficamos certos de que o patriotismo de V. Ex.^a ajudará mais uma vez a Amazônia. *Otávio Reis* — Presi-

dente da Associação Comercial do Guaporé”.

18 de maio de 1957.

“Ofício n.º 14-57 — ACG.

Excelentíssimo Senhor Dr. José Maria Alkimim — DD. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

1. A Associação Comercial do Guaporé, com sede em Porto Velho, Território Federal de Rondônia, não poderia ficar alheia ao movimento das classes produtoras da região no momento em que se debate, na Capital Federal, um assunto de extrema importância à sobrevivência da região amazônica, relativo ao produto em que repousa quase toda a sua base econômica, a borracha. Trata-se da elevação do preço de compra.

2. Anunciam os jornais, Exmo. Sr. Ministro, a tendência dos órgãos competentes na fixação dos preços de compra da borracha nativa, no sentido de que esse aumento, inadiável, seja pago com os recursos do Banco de Crédito da Amazônia S.A., oriundos do lucro obtido pelo aludido estabelecimento de crédito na venda da borracha importada.

3. Fosse outra a situação e maiores os recursos disponíveis do Banco de Crédito da Amazônia S. A., e a medida seria, talvez, oportuna. Ocorre, porém, que vimos acompanhando, de perto, o esforço daquele estabelecimento no sentido de acompanhar, sempre com maiores financiamentos aos seringalistas, o ritmo do aumento do custo dos gêneros de primeira necessidade ao abastecimento dos seringais. E temos verificado que, apesar de tudo, o Banco atravessa momentos de extrema dificuldade financeira, especialmente no início de cada safra.

4. Portanto, Exmo. Sr. Ministro, se fôr resolvida a situação da maneira como está sendo encaminhada anteve-mos dias negros para a região, com a diminuição dos recursos do Banco com parcela que se aproxima de 400 milhões de cruzeiros, levando-o a uma situação de se ver forçado a reduzir, ou mesmo, cancelar, os financiamentos aditivos de que necessitarão os seringalistas para completar a atual safra, bem como reduzir os créditos destinados à futura, com imediatas conseqüências à produção de borracha nacional, que de alvis-sareira como se prenuncia cairá, obrigando o País a maior consumo de divisas no exterior, face ao natural e decorrente aumento das importações.

Tudo isto, sem levarmos em conta os prejuízos que advirão aos seringalistas e, especialmente, aos heróicos seringueiros que lutam nas selvas já com desconforto, e cujas vicissitudes maiores serão.

5. Temos certeza, Exmo. Sr. Ministro, de que no exame do assunto, V. Ex.^a atentarà para os nossos respeitossos argumentos, e, com o elevado espírito de brasilidade de que é lotado não permitirá, à Amazônia de sofrer no que de mais real existe em sua base econômica. Simultaneamente, estará V. Ex.^a proporcionando ao Banco de Crédito da Amazônia S. A. maiores recursos para distribuir na região, em todos setores da atividade econômica.

Aliás, na oportunidade, é com a maior satisfação que transcrevemos um pequeno trecho do Relatório daquele Banco, em 1956, por onde se deduz o inestimável trabalho que o mesmo desenvolve especialmente na planície:

“Como é bem de ver, êste Banco dirigiu suas aplicações, em 1956, quase que exclusivamente às atividades produtivas, orientando os negócios dentro das recomendações do Governo Federal. Em empréstimos que atingiram Cruzeiros 2.799.407.236,70 apenas Cruzeiros 153.383.647,20 beneficiaram particulares, o que representa a ínfima parcela de pouco mais de 6%”.

6. Valemo-nos do ensejo para renovar a V. Ex.^a os protestos do nosso mais elevado respeito e ficamos certos de que o patriotismo de V. Ex.^a ajudará mais uma vez, a Amazônia. — *Otávio Reis*, Presidente da Associação Comercial do Guaporé”.

Ofício, nos mesmos termos, foi enviado ao Sr. Cássio Fonseca, Vice-Presidente da Comissão Executiva de Defesa da Borracha — Rio de Janeiro, D. F.

18 de maio de 1957.

“Ofício n.º 17-57 — ACG. Excelentíssimo Senhor Deputado Joaquim Vicente Rondon. don.

1. Através da imprensa, chegou ao conhecimento desta Associação de classe que, os estudos que estão sendo levados a efeito na Capital Federal para concessão de aumento no preço da borracha nacional, encaminham-se para uma fórmula pela qual o ônus seria arcado pelo Banco do Crédito da Amazônia S. A., que, para tanto, lançaria mão do lucro que obtivesse na venda da borracha importada do exterior. Essa quantia será da ordem de 400 milhões de cruzeiros aproximadamente.

2. É desnecessário esclarecer a V. Exa. o quanto de ruinoso tal medida traria para a região, pois o Banco, lutando com extrema dificuldade

de para atender, na proporção desejada pelos seringalistas, os financiamentos de que carecem, teria um novo e agravado problema financeiro, de conseqüências imprevisíveis, vendo-se forçado a reduzir os créditos à produção de borracha e outras, o que ocasionará, certamente, queda de produção e prejuízos incontáveis a toda a região.

3. Conhecendo o interesse de V. Ex.^a pelos problemas amazônicos, vimos apelar no sentido de que V. Ex.^a interfira, junto aos Exmos. Srs. Drs. Presidente da República e Ministro da Fazenda, bem como ao Dr. Vice-Presidente da Comissão Executiva da Defesa da Borracha, e solicite o apoio da Confederação Nacional do Comércio, a fim de que seja evitada, a todo o transe, a solução para a qual se encaminha o problema, que prejudicará a economia regional.

4. Na certeza de que o patriotismo de V. Ex.^a e a grande estima que tem pela nossa região contribuirão para a finalidade que defendemos, apresentamos a V. Ex.^a os nossos profundos agradecimentos e nos subscrevemos com o maior respeito. — *Otávio Reis* — Presidente da Associação Comercial do Guaporé".

51-1-ASG.

"Pôrto Velho, 18 de maio de 1957.

Excelentíssimo Senhor Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira.

D.D. Presidente da República dos E. U. do Brasil.

1. A Associação dos Seringalistas do Guaporé, com sede em Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, no momento em que são examinadas, pelos altos órgãos federais as bases e condições do inadiável aumento do preço de compra da borracha nacio-

nal, vem à presença de V. Ex.^a, com todo o respeito, oferecer ponderações sobre a maneira como o assunto está sendo encaminhado, face ao noticiário da imprensa.

2. Admite-se que esse aumento deverá correr à conta dos recursos obtidos pelo Banco de Crédito da Amazônia S. A., no lucro que obtiver na operação final de venda de borracha importada, o que acarretaria ao referido estabelecimento uma despesa da ordem de 400 milhões de cruzeiros.

3. Não estivéssemos, Excelentíssimo Senhor Presidente, acompanhando os esforços daquele Banco no sentido de bem atender as necessidades dos seringalistas, cada vez maiores face ao crescente aumento do custo das utilidades necessárias ao abastecimento dos seringais, e admitiríamos justa a medida. Porém, desfalcado que seja de tão vultosa quantia, e lutando, constantemente, para honrar os seus pesados encargos de órgão financiador a longo prazo, vislumbramos para o final desta safra e início da próxima uma retração de crédito de tal envergadura que será o início de nova derrocada na produção de borracha nacional, com prejuízos imprevisíveis, não só dentro do País, como às nossas divisas no exterior em face do maior volume de importação que o Brasil terá de fazer.

4. Estamos certos de que V. Ex.^a não contribuirá para o desfalecimento econômico-financeiro do Banco de Crédito da Amazônia S. A., nem tão pouco esquecerá, no exame do assunto, os reclamos dos lutadores desta região, que esperam e crêem no patriotismo de V. Ex.^a, tantas vezes demonstrado, em especial, nos assun-

tos ligados à Amazônia que trabalha e produz para o engrandecimento da Nação.

5. Quanto maiores forem os recursos do Banco de Crédito da Amazonia S. A. tanto mais largos serão os benefícios espalhados nesta planície, não somente à produção da borracha mas, também, a todas as outras atividades produtivas. Em 1955 o aludido estabelecimento emprestou, Cruzeiros 1.917.000.000,00 e, em 1956 Cr\$ 882.000.000,00. É ele, portanto, digno do apoio de Vossa Excelência.

6. Apresentamos, na oportunidade, a V. Ex.^a, os nossos protestos do mais elevado respeito. — *Raimundo Ribeiro*. — Vice-Presidente, em exercício, da Associação dos Seringalistas do Guaporé”.

Idênticos Ofícios foram enviados aos Senhores José Maria de Alkmim; Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, e Dr. Cássio Fonseca, Vice-Presidente da Comissão Executiva de Defesa da Borracha.

Associação Comercial de Guajará-Mirim.

Ofício n.º 16-57.

Em 20 de maio de 1957.

Exmo. Sr. Dr. José Maria Alkmim, DD. Ministro da Fazenda — Rio de Janeiro — D.F.

Exmo. Sr. Ministro.

A Associação Comercial de Guajará-Mirim, Território Federal de Rondônia, órgão representativo das classes conservadoras e produtoras do município, orientada pelos noticiários dos jornais e emisoras nacionais, relativamente à fórmula a ser adotada para o pagamento do aumento do preço da borracha fina de produção nacional, pela qual, tal pagamento caberá exclusivamente ao Banco de Crédito da Amazônia S. A. com o lucro

obtido na venda da borracha importada do exterior, não podia deixar de manifestar sua opinião nesta conjuntura, que considera grave e sombria, e apelar para o elevado espírito patriótico de V. Ex.^a a fim de influir para que tão pesado encargo não venha atingir as finanças desse Estabelecimento de Crédito, com imprevisíveis consequências para os produtores.

Em abono deste apêlo, resalta-se o seguinte:

a) que o Banco de Crédito da Amazônia S.A. apesar de uma série de fatores que vêm dificultando a sua ação, não tem poupado esforços, pelos seus dirigentes, no sentido de prestar o seu valioso auxílio aos seringalistas da Amazônia;

b) que as suas despesas, se fôr obrigado a pagar o aumento previsto, se elevarão a mais de quatrocentos milhões de cruzeiros, e essa sangria virá colocá-lo em situação vexatória para cumprir suas precípuas finalidades, possivelmente obrigando-o a suspender ou restringir novos auxílios à safra que se inicia e reduzir os financiamentos da próxima;

c) que isso fatalmente virá refletir-se na produção da borracha, forçando a sua baixa, porque os recursos insuficientes que serão proporcionados aos seringalistas, não atenderão, de forma alguma, ao que realmente necessitarão para o abastecimento de seus seringais, considerando-se o elevado e sempre crescente custo das principais utilidades de consumo;

d) que em havendo decréscimo de produção pela insuficiência de financiamentos, a situação nos seringais, tornar-se-á angustiada e precaríssima, com graves reflexos nas finanças do País, que, assim,

ver-se-á forçado a despender divisas para a importação de borracha do exterior, a fim de atender à necessidade da indústria.

Face a estas razões que são apenas ligeiras considerações das conseqüências que a fórmula aludida provocará é que esta Associação, traduzindo o pensamento de todos os produtores da região, lança este apêlo a V. Ex.^a visando impedir que se concretize esse atentado às finanças do Banco de Crédito da Amazônia S. A. organização que vem prestando relevantes serviços à causa dos produtores de borracha da Amazônia.

Saudações — Associação Comercial de G. Mirim, Almerindo Santos, Presidente.

"Associação Comercial de Guajará-Mirim.

Ofício n.º 15-57.

Em 20 de maio de 1957

Ao Ilmo. Sr. Cássio Fonseca, D. Vice-Presidente da Comissão Executiva de Defesa da Borracha.

Rio de Janeiro — DF.

Sr. Vice-Presidente.

A Associação Comercial de Guajará-Mirim, Território Federal de Rondônia, órgão representativo das classes conservadoras e produtoras do município, orientada pelos noticiários dos jornais e emissoras nacionais, relativamente à fórmula a ser adotada para o pagamento da borracha fina de produção nacional, pela qual tal pagamento caberá exclusivamente ao Banco de Crédito da Amazônia S. A. com o lucro obtido na venda da borracha importada do exterior, não podia deixar de manifestar sua opinião nesta conjuntura, que considera grave e sombria, e apelar, por intermédio de V. S.^a para o elevado espírito patriótico dessa douta Comissão, a fim de con-

seguir que tão pesado encargo não venha atingir as finanças desse Estabelecimento de Crédito, com imprevisíveis conseqüências para os produtores.

Em abono deste apêlo ressalta-se o seguinte:

a) que o Banco de Crédito da Amazônia S. A. apesar de uma série de fatores que vêm dificultando sua ação, não tem poupado esforços, pelos seus dirigentes, no sentido de prestar o seu valioso auxílio aos seringalistas da Amazônia;

b) que as suas despesas, se fôr obrigado a pagar o aumento previsto, se elevarão a mais de quatrocentos milhões de cruzelros, e essa sangria virá colocá-lo em situação vexatória para cumprir suas principais finalidades, possivelmente obrigando-o a suspender ou restringir novos auxílios à safra que se inicia a reduzir os financiamentos da próxima;

c) que isso fatalmente virá refletir-se na produção da borracha, forçando a sua baixa, porque os recursos insuficientes que serão proporcionados aos seringalistas, não atenderão, de forma alguma, ao que realmente necessitarão para o abastecimento de seus seringais, considerando-se o elevado e sempre crescente custo das principais utilidades de consumo;

d) que em havendo decréscimo de produção pela insuficiência de financiamentos, a situação nos seringais tornar-se-á angustiada e precaríssima, com graves reflexos nas finanças do País, que, assim, ver-se-á forçado a despender divisas para a importação de borracha do exterior, a fim de atender às exigências da indústria.

Face a estas razões que são apenas ligeiras considerações das conseqüências que a fórmula aludida provocará, é que esta Associação, traduzindo o pensamento de toda uma pleiade de lutadores que se empenham, nestas lindes, pelo progresso do Brasil, vem perante essa Ilustre Comissão, apelar para que não se concretize esse atentado às finanças do Banco de Crédito da Amazônia S. A., organização essa que relevantes serviços vem prestando à causa dos produtores de borracha da Amazônia.

Saudações — Associação Comercial de G. Mirim — *Almerindo Santos, Presidente*".

"Associação Comercial de Guajará-Mirim.

Ofício n.º 14, de 1957.

Em 20 de maio de 1957.

Exmo. Sr.

Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Digníssimo Presidente da República.

Palácio do Catete.

Rio de Janeiro, D.F.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

A Associação Comercial de Guajará-Mirim, Território Federal de Rondônia, órgão representativo das classes conservadoras e produtoras do município, orientada pelos noticiários dos jornais e emissoras nacionais, relativamente à fórmula a ser adotada para o pagamento do preconizado aumento do preço da borracha fina de produção nacional, pela qual tal pagamento caberá exclusivamente ao Banco de Crédito da Amazônia S. A., com o lucro obtido pelo mesmo na venda da borracha importada do exterior, não podia deixar de manifestar a sua opinião nesta conjuntura, que considera grave e sombria, e apelar para o elevado espírito

patriótico de Vossa Excelência no sentido de evitar que tão pesado encargo venha atingir as finanças desse Estabelecimento de Crédito, com imprevisíveis conseqüências para os produtores.

Em abono deste apêlo sentimo-nos no dever, com a devida vênia, de ressaltar o seguinte:

a) que suas despesas se fôr de Amazônia S. A. apesar de uma série de fatores que vêm dificultando sua ação não tem poupado esforços pelos seus dirigentes, no sentido de prestar, sempre e cada vez mais, auxílio aos seringalistas da Amazônia;

b) que suas despesas, se fôr obrigado a pagar o aumento previsto, se elevarão a mais de quatrocentos milhões de cruzeiros, e essa sangria virá colocá-lo em difícil situação para cumprir as suas principais finalidades, possivelmente obrigando-o a suspender ou restringir novos auxílios à safra que se inicia e reduzir os financiamentos da próxima;

c) que isso fatalmente virá refletir-se na produção da borracha, forçando a sua baixa, porque os recursos insuficientes que serão proporcionados aos seringalistas, não atenderão de forma alguma, ao que realmente necessitarão para o abastecimento de seus seringais, considerando-se o elevado e sempre crescente custo das principais utilidades de consumo;

d) que em havendo decréscimo de produção pela insuficiência de financiamentos, a situação nos seringais tornar-se-á angustiosa e precaríssima, com graves reflexos nas finanças do País, que, assim, ver-se-á forçado a despendar divisas para a importação de borracha do exterior para atender as exigências da indústria.

Face a estas razões, que são apenas ligeiras considerações das conseqüências que a fórmula aludida provocará, é que esta Associação, traduzindo o pensamento de toda uma pleiade de lutadores que se empenham nestas lides pelo progresso do Brasil, vem perante Vossa Excelência lançar êste apêlo, confiante de que saberá aparar o golpe com que se pretende ferir o Banco de Crédito da Amazônia S. A., organização que se empenha sem desfalecimentos na gloriosa luta pelo aumento da produção da borracha, garantindo, ao mesmo tempo, aos produtores de toda a Amazônia uma situação mais ou menos lisonjeira.

Aproveitando a oportunidade apresentamos a Vossa Excelência as nossas sinceras e respeitadas saudações.

Associação Comercial de G. Mirim. — *Almerindo Santos*, Presidente.

*"Estado de Mato Grosso
Assembléa Legislativa
Cuiabá (MG.)*

21 de maio de 1957.

Excelentíssimo Senhor Deputado Filadelfo Garcia.

Chegou ao conhecimento desta Assembléa que os estudos ora em andamento na Capital Federal, relativos ao aumento do preço da borracha nacional, pleiteado pelas classes interessadas encaminham-se para uma fórmula pela qual o ônus decorrente, no valor aproximado de 400 milhões de cruzeiros, seria de conta do Banco de Crédito da Amazônia S.A., que, para isso, lançaria mão do lucro obtido na venda da borracha importada.

É desnecessário esclarecer a V. Ex.^a o quanto de ruinoso essa medida traria à região amazônica, pois o Banco, que já luta com extrema dificul-

dade para atender com financiamentos a longo prazo e na proporção desejada aos seringueiros e "aviadores" teria um novo e agravado problema financeiro, de conseqüências imprevisíveis a todas as classes interessadas, de vez que, forçado a reduzir suas operações para atender a esse novo e elevado compromisso, estaria contribuindo para a queda da produção da borracha nacional, com graves prejuízos inclusive ao comércio exterior (novas importações).

Conhecendo o interesse de Vossa Excelência pelos problemas regionais, vimos solicitar-lhe interferir, junto aos Exmos. Senhores Presidente da República e Ministro da Fazenda no sentido de que seja evitada a adoção da fórmula para a qual se encaminha o assunto, que poderia ser outra não prejudicial à Amazônia.

Apresentamos a V. Ex.^a nossos protestos de elevada consideração e aprêço. — *Wilson Dias de Pinho*, Presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Mato Grosso".

Ofícios nos mesmos termos, foram enviados aos Srs. Senadores Filinto Müller, Sylvio Curvo, João Villasbôas e aos Srs. Deputados Wilson Fadul, Júlio Castro Pinto, Yrrio Corrêa da Costa, Fernando Mendes Gonçalves, José Frageli e Rachid Saldanha Derzi.

*"Estado de Mato Grosso —
Assembléa Legislativa —
Cuiabá — (MT). — 21 de
maio de 1957.*

Excelentíssimo Senhor Dr. José Maria Alkmim — DD. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

Estão sendo objeto de exame, na Capital da República, as bases e condições para o atendimento do pleito das classes interessadas no co-

mércio da borracha nacional cujos produtores desejam majoração do preço de venda do produto ao Banco de Crédito da Amazônia S.A. E, ao que nos consta, o assunto parece encaminhar-se a uma fórmula que onerará o próprio estabelecimento comprador em, aproximadamente, 400 milhões de cruzeiros na atual safra, tirados do lucro que obteve ou está usufruindo de borracha importada.

Respeitando, embora, as razões certamente fortes — dos órgãos competentes — permitamos V. Ex.^a esclarecer alguns detalhes que poderão auxiliar no julgamento do assunto. O Banco de Crédito da Amazônia S. A. não está, evidentemente, em condições de arcar com esse pesado ônus que, ferindo-lhe a capacidade de recursos, obrigá-lo-á, não temos dúvida, a uma retração de crédito, na atual e próxima safras, de tal porte que a produção de borracha alvissareira como está, sofrerá queda considerável, com prejuízos imprevisíveis aos seringalistas, seringueiros, comércio, enfim, a toda a região amazônica e, especialmente, ao País forçando-o ao sacrifício de divisas com novas importações.

Vem, pois, a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso apelar para os sentimentos de patriotismo de Vossa Excelência no sentido de considerar, no julgamento do assunto, as ponderações acima, prestando, assim, como sempre o tem feito, mais um grande benefício a esta região.

Valemo-nos da oportunidade, Exm^o. Sr. Ministro, para renovar a V. Ex.^a os nossos protestos do mais elevado respeito e consideração. — *Wilson Dias de Pinho* — Pre-

sidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso”.

Ofício nos mesmos termos foi enviado ao Exmo. Sr. Dr. Juscelino Kubitschek, Presidente da República.

“Associação Comercial de Cuiabá — Cuiabá (MT) — 21 de maio de 1957.

Excelentíssimo Senhor Senador Filinto Müller:

Temos a honra de nos dirigir a V. Ex.^a para encaminhar cópia do expediente que, nesta data, estamos dirigindo aos Exmos. Srs. Presidente da República e Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, através do qual solicitamos a adoção de outra fórmula que não a pretendida para a solução do aumento do preço de venda de borracha nacional ao Banco de Crédito da Amazônia S. A.

Nesta mesma oportunidade, vimos de apelar para todos os Exmos. Srs. Senadores e Deputados Federais da Bancada mato-grossense, no sentido de interferirem junto àquelas autoridades e à Comissão Executiva de Defesa da Borracha para evitar seja consumado o ponto de vista com o qual não concordamos, por julgá-lo prejudicial à política de incremento da produção de borracha de que tanto o Brasil necessita.

Estamos certos poder contar com o trabalho incansável de V. Ex.^a pelos interesses da região e apresentamos-lhe os nossos protestos do maior respeito.

Anexos: 2 — *Hid. Alfredo Scaff* — Presidente da Associação Comercial de Cuiabá. *Mário Spinelli* — Presidente da Associação dos Seringalistas de Mato Grosso”.

Officio, nos mesmos termos, foi dirigido ao Exmo. Sr. Senador João Villasbóas.

"Associação dos Seringalistas de Mato Grosso.

Cuiabá (MT), 21 de maio de 1957.

Excelentíssimo Senhor Senador Sylvio Curvo.

Temos a honra de nos dirigir a Vossa Excelência para encaminhar cópia do expediente que, nesta data, estamos dirigindo aos Exmos. Srs. Drs. Presidente da República e Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, através do qual solicitamos a adoção de outra fórmula que não a pretendida para a solução do aumento do preço de venda da borracha nacional do Banco de Crédito da Amazônia S.A.

Nesta mesma oportunidade, vimos de apelar para todos os Exmos. Srs. Senadores e Deputados Federais da Bancada mato-grossense, no sentido de interferirem junto àquelas autoridades e à Comissão Executiva de Defesa da Borracha para evitar seja consumado o ponto de vista com o qual não concordamos, por julgá-lo prejudicial à política de incremento da produção de borracha de que tanto o Brasil necessita.

Estamos certos poder contar com o trabalho incansável de V. Ex.^a pelos interesses da região e apresentamos-lhe os nossos protestos de maior respeito.

Anexos: 2

Hid Alfredo Scalf, Presidente da Associação Comercial de Cuiabá. — *Mário Spinelli*, Presidente da Associação dos Seringalistas de Mato Grosso".

Offícios, nos mesmos termos, foram enviados aos Senhores Deputados José Fragelli, Yrrio Corrêa

da Costa, Fernando Mendes Gonçalves, Filadelfo Garcia, Júlio Castro Pinto, Rachid Saldanha Derzi, Wilson Fadul.

"Associação Comercial de Cuiabá.

Cuiabá (MT), 21 de maio 1957.

Excelentíssimo Senhor Dr. José Maria Alkmim — DD. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

A Associação dos Seringalistas de Mato Grosso e a Associação Comercial de Cuiabá acompanham, com muito interesse, os estudos que se estão realizando na Capital Federal a respeito da majoração dos preços da borracha nacional adquirida pelo Banco de Crédito da Amazônia S.A., pretensão justa e inadiável de todos aquêles que, direta ou indiretamente, tomam parte nesse comércio básico da região amazônica. Acabam de tomar conhecimento, porém, de que o assunto está se encaminhando para uma fórmula pela qual o aumento seria pago por aquêle estabelecimento de crédito que, para tanto, lançaria mão do lucro obtido na venda de borracha importada o que lhe acarretaria uma despesa da ordem de 400 milhões de cruzeiros. Sentem-se, pois, no dever de vir à presença de V. Ex.^a pedir a valiosa atenção dos altos Poderes da República para as considerações a seguir expostas.

O Banco de Crédito da Amazônia S. A. possui recursos bem inferiores às necessidades da grande obra que lhe compete realizar na Amazônia. Mesmo assim, somos testemunhas do grande esforço que faz para atender a região, especialmente nos volumosos financiamentos à borracha, a longo prazo e, por isso mesmo, estagnadores de dinheiro,

E vem cumprindo, galhardamente, sua missão. Compellido que seja, porém, a despende tão elevada quantia com esse novo compromisso, serão prejudiciais tremendamente à economia da planície as consequências imediatas. Verdade, tal deliberação, se efetiva, forçá-lo-á a restringir, drásticamente, as operações especialmente os financiamentos de borracha para a atual e próxima safra, cuja produção, ora de perpectivas alvissareiras, cairá. Sofrerá, com isso, toda a região no que tem de mais positivo a sua economia. E sofrerá o País, em suas divisas no exterior, face à necessidade de maiores importações.

Resta-nos a esperança de que V. Exa, cujo espírito de brasilidade é incontestável, e que atendendo com um particular carinho os assuntos que envolvem interesses da Amazônia não a decepcionou até hoje, evitará que ela sofra as consequências de uma providência inadequada à conjuntura atual, em que pesem as razões que lhe deram origem.

Na oportunidade, permitamos V. Ex.^a sugerirmos uma fórmula que poderia ser aplicada para resolver o assunto, sem prejuízo do Banco e das classes /que vivem, em parte, sob sua dependência econômica. O Governo Federal, que está empenhado em conter a inflação e certamente por isso não desejando autorizar aumento de preço da borracha à indústria para evitar nova elevação nos artefatos (custo de venda, aliás, liberado), poderia arcar com o ônus decorrente da majoração do preço de venda, pelos produtores. Entregaria, assim, ao Banco, as quantias necessárias ao pagamento e estaria prestando inestimável serviço à região.

Renovamos a V. Ex.^a, Senhor Ministro, os nossos protestos de elevado respeito e consideração.

Hid Alfredo Scalf, Presidente da Associação Comercial de Cuiabá. — *Mário Spinelli*, Presidente da Associação dos Seringalistas de Mato Grosso".

Ofício, nos mesmos termos, foi enviado ao Exmo. Sr. Dr. Juscelino Kubitschek, DD. Presidente da República.

"Território Federal de Rondônia — Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim.

Em 22 de maio de 1957.

Exmo. Sr. Dr. Juscelino Kubitschek — DD. Presidente da República.

Chegando ao meu conhecimento, através de jornais do Sul, de que o aumento da borracha será pago com o lucro do Banco de Crédito da Amazônia S. A., obtido na venda de borracha importada do estrangeiro, resolvi na qualidade de Prefeito desta Municipalidade e representante do povo deste município, vir à presença de V. Ex.^a no sentido de apresentar, à parte de quaisquer interesses que não os da Região e do nosso País, com a devida vênia, algumas ponderações sobre o caso acima e que abaixo se seguem:

1. Como filho desta região, tenho assistido de parte a luta que o Banco de Crédito da Amazônia S. A., tem mantido no sentido patriótico de prestar maiores auxílios aos seringalistas que operam nesta região, o que tem conseguido transpôndo obstáculos os mais adversos, num rasgo de incentivo e incremento à produção da hévea.

2. É notório que se o Banco em aprêço fôr obrigado a efetuar o pagamento em evidência, incorrerá em despesas que irão abalar, sensivelmente

às suas finanças; logo, terá que restringir-se a menores e talvez insignificantes financiamentos aos seringalistas o que redundará, é claro, em queda e baixa da produção acarretando prejuízos deploráveis e de grande monta, para as nossas próprias finanças, pois o Brasil ver-se-á forçado a gastar divisas com a importação de borracha do exterior, o que virá prejudicar, por certo, a nossa indústria de artefatos de borracha que somente agora começa a tomar impulso.

3. Em face do exposto, seria mais viável que outra atitude fôsse tomada a fim de evitar a baixa de produção da nossa borracha, aliás, único produto que vivifica e estimula o progresso desta região afastada de outras de mais desenvoltura.

Confiando no espírito patriótico de V. Ex.^a para solucionar o delicado caso de forma que não venha a emperrar o progresso desta região e quiçá de outras, com a máxima honra, formulo os meus votos de sincera admiração e levado aprêço.

Respeitosas saudações —
Salomão Jorge Brandão Filho,
Prefeito Municipal”.

Ofícios, nos mesmos termos, foram enviados aos Srs. Ministros José Maria Alkmim, Deputado Tenente-Coronel Joaquim Vicente Rondon e Cássio Fonseca, Vice-Presidente da Comissão Executiva de Defesa da Borracha.

“Associação dos Seringalistas de Guajará-Mirim — Guajará-Mirim, — Território Federal de Guaporé.

Guajará-Mirim, 23 de maio de 1957.

A S. Ex.^a o Sr. Dr. Juscelino Kubitschek — DD. Presidente da República.

Havendo tódá a Imprensa do País divulgado amplamente que o aumento do preço da borracha que últimamente fôra concedido aos produtores, será pago com o lucro obido na venda da borracha importada do estrangeiro, pelo Banco de Crédito da Amazônia S.A., tomo a liberdade de vir perante V. Exa., na qualidade de Presidente da Associação dos Seringalistas deste município, e, com a devida vênia, solicitar a revogação dessa, obrigatoriedade, pelas razões seguintes:

a) Que, pesando essa obrigatoriedade ao Banco de Crédito da Amazônia S. A. terá o mesmo que despender avultada importância, que se o inibirá de fazer face aos financiamentos concedidos à produção gomifera de tódá a Amazônia;

b) que, sem auxílios proporcionados por êsse Banco aos produtores seringalistas é evidente a *debacle* nos seringais e a redução talvez de mais de 50% na produção;

c) que, diminuída assim a produção nacional, ver-se-á o País na contingência imperiosa de despender divisas para a importação da borracha, em detrimento da nossa economia, quando é sabido que o nosso parque industrial, privado da matéria-prima de que necessitam as suas fábricas, já bastante numerosas, será obrigado a completa paralisação, o que causaria verdadeira catástrofe aos que se dedicam à extração do látex;

d) que, sendo o Banco privado de elementos financeiros que o force a negar ou restringir novos auxílios à atual safra, serão os seringalistas obrigados a não poder mais trabalhar, resultando daí o abandono dos seringais, dando-se, em consequência, o êxo-

do dos trabalhadores para diferentes regiões em prejuízo de toda a Amazônia;

e) que, não se pode contestar de que, apesar das dificuldades com que vem lutando, tem sido o Banco de Crédito da Amazônia S.A., através dos financiamentos que concede à produção, o sustáculo importante da indústria da borracha, cujo consumo não dá para atender às nossas necessidades domésticas.

2. Diante do que acabamos de expor e a fim de que a produção não seja atingida mortalmente, seria aconselhável uma outra solução que, permitindo ao Banco de Crédito da Amazônia S. A. elementos indispensáveis ao incremento da produção, viesse também evitar a *debacle* de toda a região Amazônica, que, como sabemos, tem na borracha a viga-mestra da sua economia.

3. Confiante no elevado espírito patriótico de V. Exa., que sempre tem voltado as suas vistas para a Amazônia e por isso encontrará uma solução a tão delicado quanto importante problema, apresento a V. Ex.ª em nome de todos os produtores da Amazônia os mais sinceros e reconhecidos agradecimentos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.ª os protestos de minha respeitosa consideração. — *Alkindar Brasil de Arouca*, Presidente da Associação dos Seringalistas de Guajará-Mirim.

Ofícios, nos mesmos termos, foram enviados a S. Ex.ª Dr. José Maria Alkmim, DD. Ministro da Fazenda. Exmo. Sr. Ten-Cel. Joaquim Vicente Rondon, DD. Deputado Federal do Território de Rondônia e Ilmo. Sr. Cássio Fonseca, M.D. Vice-Presidente da Comissão Executiva da Defesa da Borracha.

"Associação Comercial do Pará

1 de outubro de 1957.

Of. n.º 528/G 788-57,

Sr. Dr. José Maria Alkmim,
Ministro da Fazenda.

A Associação Comercial do Pará sentiu-se animada no encontro que teve o prazer de realizar com V. Ex.ª em sua passagem por esta capital no dia 29 do corrente, pelas palavras de V. Ex.ª sobre o pleito dos produtores de borracha, que obtiveram o aumento de 25% sobre os preços atuais, como consta do despacho de V. Ex.ª publicado no "Diário Oficial" de 16 de agosto passado.

Acontece, porém, que dentro da política do Governo de não majorar o custo da vida, não quis o Ministro da Fazenda que tal aumento constasse de novos preços para os produtos manufaturados e que o Banco de Crédito da Amazônia devia arcar com os ônus de tal majoração.

Esse Banco não está, evidentemente, em condições de satisfazer as justas determinações de V. Ex.ª e daí surgiu o impasse que dura desde 20 de maio do corrente ano.

Assim, foi com satisfação e esperança que esta Associação Comercial e demais interessados, ouviram de V. Ex.ª que uma fórmula que não aumentasse o custo da vida, seria aceita, por isso que não é o numerário que está em jogo e sim a maneira pela qual o Governo poderá dêle dispor, sem infringir a legislação fazendária.

Essa fórmula, apresentada na verdadeira mesa-redonda, que a bondade e gentileza de V. Ex.ª criaram naquela noite, consta da mesma medida tomada em 1948, quando a Amazônia atravessava crise tão grave como a presente, quan-

do o Banco de Crédito da Borracha não tinha fundos para pagar o excedente de nossas exportações e do consumo nacional.

Naquela época, o então Presidente da República, Marechal Eurico Dutra, determinou ao Banco do Brasil, por intermédio do Ministério da Fazenda, que fôsse feito um adiantamento, ao então Banco de Crédito da Borracha, em duas parcelas, uma de 150 milhões de cruzeiros. Posteriormente, S. Ex.^a enviou Mensagem ao Congresso solicitando que aquelas quantias fôsem incorporadas ao patrimônio do Banco, integrando seu Fundo de Fomento à Produção.

Sendo o Banco de Crédito da Amazônia o mesmo Banco de então, com apenas mudança de nome e maior ampliação de suas atividades, parece, como muito bem compreendeu V. Ex.^a que a mesma providência poderia ser tomada agora, desafogando a economia amazônica, tão gravemente comprometida neste momento.

A presença do Sr. Governador do Estado, do Sr. Firmo Dutra, presidente do Conselho Consultivo do Banco de Crédito da Amazônia, do Sr. Luiz Cacciatori, diretor do mesmo Banco e do Presidente desta Associação, muito auxiliou o esclarecimento da situação, que V. Ex.^a com seu patriotismo já tinha perfeitamente compreendido e verificado o quanto está preocupando tantos quantos aqui trabalham e todos os que sabem o quanto a borracha tem de importante na economia nacional.

Estamos certos, Exmo. Sr. Ministro, de que V. Exa. nos permitirá acreditar que dada sua boa vontade e aceitas as afirmações de que essa fórmula poderia superar o im-

passo, o assunto merecerá de V. Ex.^a a mesma atenção com que tem solucionado outros problemas de excepcional gravidade, com vantagens e tranquilidade para o País.

Confiantes no elevado e justiciero espírito que V. Ex.^a tem sempre demonstrado no tratamento dos magno: problemas da região amazônica, valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Ex.^a as nossas,

Cordiais saudações — *Antônio Martins Júnior*, Diretor-Presidente. — *Hermano Cardoso Fernandes* — Diretor-Secretário”.

“Associação Comercial de
Cuiabá

Of. n.º 2-58.

Cuiabá, 15 de janeiro de 1958.

Exmo. Sr. José da Silva Matos.

DD. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S.A.
Senhor Presidente.

A Associação Comercial de Cuiabá, em reunião de ontem, resolveu unânimemente, apresentar a V. Ex.^a esta moção de irrestrito apoio, — pela eficiente orientação dada por V. Ex.^a ao Banco de Crédito da Amazônia S. A.

Presidindo os destinos do B. Amazônia, com visão larga e grande tirocínio financeiro, V. Exa. tem dado à classe seringalista todo amparo necessário para o soerguimento da produção de borracha.

Vivendo o comércio de Cuiabá e do Norte de Mato Grosso ligado à classe seringalista, pôde acompanhar de perto a atuação de V. Ex.^a que tem sido benéfica e digna de nosso maior aplauso.

Nesta hora em que os enfechoques de interesses procuram desmerecer a Presidên-

cia de V. Ex.^a a Associação Comercial de Cuiabá, vem trazer o seu opolo com o testemunho dos grandes benefícios que V. Ex.^a tem proporcionado ao Norte de Mato Grosso.

Respeitosas Saudações — *Hid Alfredo Scaff* — Vice-Presidente em exercício. — *Enio Carlos de Souza Vieira* — 1.^o Secretário”.

“Associação dos Seringalistas de Mato Grosso.

Cuiabá, 15 de janeiro de 1958.

Exmo. Sr. José da Silva Mattos.

D.D. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S.A.

Neste momento em que a mais desmoralizada campanha é feita contra a administração de V. Ex.^a, os Seringalistas de Mato Grosso, em reunião de treze do corrente, por unanimidade de votos, vem a presença de V. Ex.^a hipotecar irrestrita e total solidariedade. Não fôsse sua sábia orientação financeira e seu tirocínio administrativo, nós estaríamos como em 1955, com produção menor que mil toneladas, e desesperados pela falta de Crédito e apoio que não nos deu naquele ano o Banco de Crédito da Amazônia, diminuindo portanto em quase 50% a produção de Mato Grosso.

Com sua atual Presidência, e conseqüente nomeação de novo Gerente, desde 20 de fevereiro de 1956, pudemos produzir em 56 e 57 mais de 45% da produção de 1955 como poderemos demonstrar:

1955 — 995.000 quilos
1956 — 1.158.000 quilos
1957 — 1.232.000 quilos

Estamos, pois, inteiramente solidários com V. Ex.^a e aguardamos conflantes as providências de S. Ex.^a o Presidente Juscelino Kubitschek, no

sentido de fornecer meios ao Banco de Crédito da Amazônia S. A. no objetivo de poder êsse Banco efetuar o pagamento dos 25% aos produtores. A Associação também se regozija de poder sentir que graças ao Banco de Crédito da Amazônia seus associados, na atual administração, se sentem com forças de continuar a árdua luta da extração da hévea em pleno sertão mato-grossense, cooperando assim eficientemente com o progresso do Brasil.

Respeitosas Saudações (a) *Péricles Corrêa Cardoso*, Presidente”.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, acabei de ler a documentação das associações comerciais, dos produtores e dos seringalistas de tôdas as regiões da Amazônia, já não digo do Maranhão, que estão unânimemente ao lado do Presidente.

Repito, Senhor Presidente, que quem perde no conflito é o acusador, que se vem revelando, por êsse e por todos os fatos a que tenho aludido, um espírito apaixonado e mesquinho que compromete o seu mandato no interêsse de pequeninas vinganças pessoais, desacreditando uma instituição como o Banco de Crédito da Amazônia e — o que é mais grave — provocando êste debate que travo com satisfação, na defesa da Amazônia e dos meus amigos, vítimas de ódios, frustrações e recalques, que — graças a Deus — não atuam no meu espírito e no meu sentimento de homem público.

Senhor Presidente:

Viajando amanhã para o Recife, a fim de cumprir um sagrado dever filial, estarei ausente do Senado nestes próximos dias. Entretanto, declaro que neste debate falarei por último para esclarecer à Casa, desfazer os equívocos e as acusações improcedentes. Esta é a minha determinação. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, para explicação pessoal.

O SR. CUNHA MELLO — *(Para explicação pessoal)* — (*) — Sr. Presidente, esperava que o nobre Senador Victorino Freire trouxesse ao Plenário as informações que há três meses pedi por intermédio do Sr. Ministro da Fazenda a respeito de negócios do Banco de Crédito da Amazônia.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Não aparteei V. Ex.^a, mais V. Ex.^a tem licença para fazê-lo.

O Sr. Victorino Freire — Desejo apenas esclarecer que não estou a par do requerimento de informações de V. Ex.^a, nem tampouco sou empregado do Sr. Ministro da Fazenda para aqui trazer informações.

O SR. CUNHA MELLO — Apesar da falta de resposta ao meu requerimento de informações, baseado nas quais eu poderia afirmar e reafirmar ao Senado tudo quanto disse no meu discurso de 3 de dezembro, ainda hoje enviei à Mesa outros requerimentos de informações, nos quais confirmo declarações que fiz naquela minha oração.

Pondero ao Senado que, naquela ocasião me baseei apenas nos elementos que poderia possuir até então, a saber, o Balanço do Banco de Crédito da Amazônia, de 1956 e outros relativos a transações de 1957.

Aguardo as informações que hoje peço; mas prometo, mesmo antes de tê-las, que, logo seja publicado o discurso do Senador Victorino Freire, voltarei à tribuna pa-

(*) — Não foi revista pelo orador.

ra reafirmar, provar e ampliar o que disse. Como, entretanto, S. Ex.^a viajará para o Recife, não farei enquanto não houver regressado.

Acabo de enviar à Mesa dois requerimentos de informações a respeito de transações do Banco de Crédito da Amazônia, algumas delas objeto de relatório e decisões da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Já que o ilustre representante do Maranhão não pode fugir ao cumprimento desse dever, tão respeitável e digno de bom filho, aguardarei que volte do Recife para responder a seu discurso e cotejá-lo com o meu, provando e reafirmando o que declarei. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado sem debate o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 9, DE 1958

Requeiro, nos termos do art. 123, letra *a*, do Regimento Interno, dispensa de interstício para que o Projeto de Lei da Câmara, n.º 41, de 1957, cujos pareceres foram lidos, possa figurar na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 1958. — *João Villasbôas*.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimentos, que vão ser lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos e deferidos os seguintes:

REQUERIMENTO

N.º 10, DE 1958

Requeiro que, por intermédio do Senhor Ministro da Fazenda, me sejam prestadas as seguintes informações:

I. Se o Banco de Crédito da Amazônia tem recolhido ao Tesouro Nacional a importância dos dividendos decorrentes das ações da União;

II. Se já recolheu qualquer dividendo na administração do Senhor José Matos, e qual o *quantum* recolhido;

III. Qual o motivo do não recolhimento de tais dividendos.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 1958. — *Cunha Mello*.

REQUERIMENTO

N.º 11, DE 1958

Requeiro que, por intermédio do Senhor Ministro da Fazenda, me sejam prestadas pelo Banco de Crédito da Amazônia, e pela SUMOC, no que lhe tocar, as seguintes informações:

1. Se as importações de borracha feitas pelo Banco de Crédito da Amazônia, em 1956 e 1957, foram precedidas de concorrência pública como entendeu aconselhável o Dr. Procurador-Geral da Fazenda;

II. Se todas as importações feitas, sem concorrência, foram dadas a um mesmo e único importador, e qual a razão dessa preferência.

III. Se teve o Banco de Crédito da Amazônia ciência de fraudes nas mesmas importações e quais as providências que tomou;

IV. Se nos termos do acôrdo assinado em 1951, entre o Banco e as Indústrias, o lucro das importações foi escriturado "em conta à parte, quer para, amparar o preço da borracha nacional quer para diminuir o preço de venda da mesma borracha nacional, como se deveria proceder;

V. Se as Indústrias estão pagando, pela borracha importada, o mesmo preço da nacional, e como foi empregada a diferença do preço verificado, estimável, em ofício, ao Senhor Ministro da Fazenda, no montante de cerca de Cr\$ 800.000.000,00;

VI. Qual a quantidade de borracha importada em 1957;

VII. Como foi feita essa importação;

VIII. Se houve concorrência e qual o concorrente aceito;

IV. Se a firma H. W. Bettencourt S. A., produtos químicos foi proibida, por seis meses, de importar e exportar por fraudes cambiais;

X — Se Pedro Guilherme Weiner Bettencourt é diretor e maior acionista da firma acima.

XI — Se o mesmo senhor é quem aparece nas importações como procurador da firma Guntzel & Schumacher, firma holandesa com a qual, sem concorrência, apenas com tomada de preços, todas as importações são sempre feitas.

XII — Se essa firma já embarcou borracha com tipos inferiores aos combinados e se indenizou o Banco de Crédito da Amazônia pela diferença entre o que devia embarcar e o que foi embarcado.

XIII. — Qual o capital da firma com a qual todas as importações têm sido realizadas.

XIV. — Qual o número do registro no Ministério do Trabalho da referida firma e se está autorizada a negociar no Brasil.

XV — Se diversas transações do Banco de Crédito da Amazônia, na sua filial de São Paulo, foram consideradas irregulares, ao ensejo duma inspeção, na referida filial, feita por um inspetor da SUMOC.

XVI — Se entre essas transações constam, entre outras, as seguintes:

a) Anamarena Territorial Limitada, duplicatas vencidas, há mais de 6 meses, 2 milhões de cruzeiros;

b) Cooperativa Banco Agrícola Sul Oriental, — 9 milhões; de que provém esse débito?

c) Dídio Xerfan — 3 milhões e trezentos mil cruzeiros;

d) Empresa de Transportes Minas Gerais — 2 milhões de cruzeiros;

e) Grande Hotel de Guarujá, em 2 milhões e duzentos mil cruzeiros;

f) Companhia Brasileira de Artefatos de Látex, responsáveis Chafic Haiat e Alberto Dualibe, fabricante de chupetas — Empréstimos, de 21 milhões. Qual o capital dessa firma? Tem ela outros sócios?

g) Quais as outras operações inquinadas de irregulares pelo aludido inspetor, por que forma, se houve pagamento, amortização ou se foram apenas renovados os títulos?

h) Quem autorizou o empréstimo à citada fábrica de chupetas, foi ou não o Sr. José Matos, Presidente do Banco de Crédito da Amazônia.

XVII — Qual o total de duplicatas e promissórias vencidas e encostadas, em 31 de Maio de 1957, na filial do Rio de Janeiro, discriminando-se a natureza do título, data de sua emissão e vencimento, importância dos mesmos, seus emitentes e co-responsáveis.

XVIII. — Há, entre esses títulos, notas promissórias de Cruzeiros 1.115.000,00 e de Cruzeiros 1.000.000,00, assinadas pelo grande Ponto Bar Comestíveis Limitada, estabelecido nesta cidade; já foram essas promissórias pagas e como? (Conforme L.D. 55-573 e L.D. 57-879).

XIX — Qual o capital do Banco de Crédito da Amazônia e qual o montante dos seus empréstimos a particulares, segundo o próprio relatório de 1956?

XX — Quais as despesas de viagens, ajudas de custo e diárias do Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, em 1956 e 1957; foram algumas dessas viagens, a chamado do Senhor Ministro da Fazenda?

XXI — Quantas vezes, nesses dois anos, viajou o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia para o Rio de Janeiro, Amazonas, São Paulo, Rio Grande do Sul e Maranhão.

XXII — Quais as despesas de publicidade do Banco de Crédito da Amazônia, com publicações dos seus balanços, entrevistas do seu Presidente e a outros muitos títulos em 1956 e 1957.

XXIII — Quais os fundos do Banco, especialmente, aplicados nos termos dos itens:

a) Abastecimento dos seringaais, castanhais, e propriedades outras onde existem produtos nativos;

b) Aquisição de maquinismos, utensílios e materiais necessários à colheita, beneficiamento e guarda desses produtos;

c) Plantio e cultura sistemática da *hévea brasiliensis* e de outros produtos nativos, por processos científicos de acordo com a técnica moderna;

d) Desenvolvimento dos meios de transportes entre as regiões produtoras e consumidoras;

e) Saneamento e colonização das melhores zonas produtoras de borracha e outros produtos amazônicos;

f) Organização de cooperativas de seringueiros, seringalistas e outros extratores de produtos amazônicos;

g) Estímulo e amparo à indústria de artefatos de borracha na Amazônia e outros pontos do País.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 1958.

Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 86, de 1954, que acrescenta parágrafo único ao art. 4.º do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 — (Consolidação das Leis do Trabalho), mandando computar, na contagem de tempo de serviço para indenização e estabilidade, os períodos de afastamento do em-

pregado, para prestação de serviço militar, gozo de benefício de previdência social ou em virtude de acidente do trabalho, tendo Pareceres Favoráveis, sob n.º 1.245 e 1.246, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça e Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 12, de 1958

Nos termos dos arts. 126, letra f, e 155, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara, n.º 66, de 1954 a fim de ser feita na sessão de 25 de fevereiro de 1958.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 1958. — *Ary Vianna.*

O SR. PRESIDENTE — Em vista da aprovação do requerimento a matéria sai da Ordem do Dia.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas, haverá sessão conjunta do Congresso Nacional para apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei que dispõe sobre a Secretaria do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho.

Está esgotada a Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, inscrito para esta oportunidade.

O SR. LINO DE MATTOS — (*) — Sr. Presidente, em fins da sessão legislativa ordinária, do ano passado, o Presidente do meu Partido, Sr. Adhemar de Barros, em visita a esta Casa do Congresso, determinou à Bancada do Partido Social Progressista se interessasse no sentido de que o Projeto de Lei

de Reestruturação da da Previdência Social fôsse votado sob o regime de urgência.

Efetivamente, logo no início da presente sessão legislativa extraordinária, nós nos interessamos em dar execução àquele pedido do nosso Chefe partidário. Acontece que ao mesmo tempo que examinávamos a matéria sob o aspecto da conveniência, ou não, de se lhe dar tramitação em regime de urgência, recebeu minha Bancada solicitações, principalmente de classes interessadas, de cautela, sugerindo mesmo não nos empenhássemos fôsse a proposição votada em regime especial.

Seria fastidioso levar ao conhecimento dos eminentes colegas o intelto teor do número verdadeiramente elevado de pedidos dessa natureza, todavia, selecionel alguns dos que, por certo, os eminentes Senadores devem também ter recebido, para bem caracterizar que é a própria classe, e principalmente a classe dos trabalhadores, a interessada em que o projeto da Previdência Social não seja votado em regime de urgência.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo a V. Ex.^a permissão para o aparte.

O Sr. Cunha Mello — Meu aparte está em harmonia com as considerações que V. Ex.^a vem fazendo e posso adiantar, até com os dizeres dos documentos que o nobre colega tem em mãos. Durante o pequeno recesso parlamentar, recebi das classes trabalhadoras dos ferroviários, bancários e diversos outros profissionais — reclamações contra as injustiças e omissões que vêm sofrendo. Essas reivindicações estão a exigir devido estudo do Senado, o que demandará demora no seu julgamento, a fim de obtermos o melhor rendimento de nosso trabalho.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. LINO DE MATTOS — As palavras do eminente Senador Cunha Mello confirmam as que há pouco proferi. Não foi somente a Bancada do Partido Social Progressista que recebeu solicitações nesse sentido.

O Sr. Cunha Mello — Recebi oitenta e tantas.

O SR. LINO DE MATTOS — Conforme declara o nobre Senador Cunha Mello, recebeu S. Ex.^a cerca de oitenta solicitações, mais ou menos o número que nós, sociais-progressistas, recebemos. Entre todas, muito nos impressionou a que se contém no telegrama, cuja leitura farei:

“Excelentíssimo senhor doutor Lino de Mattos — Senador Federal — Rio. Solicitamos o valiosíssimo apoio de Vossa Excelência no sentido de não ser votado em regime de urgência a Lei Orgânica da Previdência Social a fim de possibilitar-nos apresentar sugestões em defesa dos direitos dos trabalhadores, inclusive contra a indefensável monopolização dos seguros de acidentes do trabalho, pelas instituições de previdência social. — Respeitosas saudações. — Olavo Priviati, presidente da Federação dos Trabalhadores em Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo; Dacyr Gatto, presidente da Federação dos Trabalhadores em Indústria de Vestuário de S. Paulo; Avelino Lima, vice-presidente da Federação de Metalúrgicos do Estado de São Paulo e presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Jaboticabal; Domingos Soares, secretário da Federação dos Trabalhadores em Indústrias Mecânicas e Material Elétrico do Estado de São Paulo e presidente do Sindicato de Santos; Leonardo Canuto, presidente do Sindicato dos Trabalhadores

em Indústrias de Cerveja e Bebidas de São Paulo; Guilherme Peron, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias Metalúrgicas de Jundiaí; Jairo de Castro, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias Metalúrgicas de Sorocaba; Jaime Caldeira, presidente do Sindicato de Trabalhadores em Indústrias Metalúrgicas de Piracicaba; Silvio Busch, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias Metalúrgicas de Limeira; Luiz Battistela, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias Metalúrgicas de Araras; Vittorio Tzartno, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias Metalúrgicas de Catanduva; José Delibo, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Indústria de Bebidas de Ribeirão Preto; Domingos Savino, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos de São Paulo; Alberto Paulo Barnabé, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Indústria de Calçados de Campinas; João de Moraes, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Indústria de Material Plástico de São Paulo; Francisco Pinto, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Indústria de Papel, Papelão e Cortiça de Sorocaba; Mário Lidman, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Indústria de Papel, Papelão e Cortiça de Limeira; José Ribeiro, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Indústria de Papel, Papelão e Cortiça, em Aparecida do Norte; Vittorio Rossi, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Indústria de Papel, Papelão e Cortiça; João Andrade, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em In-

dústria de Papel Papelão e Cortiça de Mogi das Cruzes; Bento Camargo, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Laranjal Paulista; Aldo Lombardi, Secretário do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Paulo; Filadelfo Braz, secretário do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Santo André e representante no Conselho da respectiva Federação; Augusto Gallo, presidente da Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Paulo, até dezembro de 1957; Luiz José Possolo, tesoureiro do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Ribeirão Preto; José Emiliano Silva, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Itu; Genaro Gomes, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Monte Alto; Heitor Theodoro Mendes, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Indústria de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça de São Paulo; Nestor Salles Filho, presidente do Sindicato dos Alfaiates de Ribeirão Preto; Hermínio Guidorizzo, tesoureiro da Federação dos Trabalhadores em Indústria de Vestuário de São Paulo; Dirigentes e representantes dos Sindicatos e Federações de Trabalhadores — Bruno Ometto, José Belmonte, Armando Martucci, Alcides Rugni, João Batista Anhaia Filho, José Valente, José Martins de Souza, Antônio Arantes, Altemiro Gomes, José Batista Santos, Gregório José de Souza, Júlio Cardoso, Domingos Ciriaco, Osvaldo Pereira, Rubens Veiga Rodrigues, José Sacco, Leonildo Cetano Sampaio, Clodoaldo Regino, Benedito Godoy, Angelo Francisco Fornim, Welmar Faustino, Benedito Almeida, Laurentino Ferreira, João Duran, José

Geraldo, Luiz Alves Rocha, Sebastião Caetano de Oliveira, José Jorge de Souza, Sebastião Collela, René João Donati, Sétimo Battaglia, Altino Dias."

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Folgo com a leitura que V. Exa. acaba de fazer do telegrama firmado pelos Presidentes de Federação, Sindicatos, e uma série de outros trabalhadores de São Paulo, pedindo não seja votado em regime de urgência o projeto de lei sobre a Previdência Social. Recebi idêntico apêlo, que me dispense de dar conhecimento ao Senado, em virtude da providência tomada pelo nobre colega. Quero acentuar que êsses reclamos, como especialmente outros vindos de ferroviários da Noroeste, de corretores de seguro etc., provam que estávamos acertados, nós do Senado, considerando inconveniente a tramitação rápida do projeto da Previdência Social. Quando declarei que o Senado não apreciaria a matéria sob esse regime especial, interpretava pensamento de quase todos os L. de res de Bancada desta Casa. Pugnando pela necessidade de estudo acurado da proposição, defendemos os interesses da coletividade brasileira, para que não haja diferença de tratamento, prejudicial à grande maioria, em benefício de poucos. São os próprios trabalhadores, através dessas manifestações, que vêm pedir ao Senado estudo meticoloso do projeto; que não o votemos em regime de urgência. Pedi licença para êsse aparte — e peço desculpas de tê-lo alongado — porque o nobre colega, através de sua palavra autorizada, dá conhecimento à Casa de apêlos que eu mesmo recebera, no sentido de

que estudemos, como o faremos certamente, a espécie, tendo em vista enquadrá-la realmente nas necessidades de amparo aos trabalhadores nacionais.

O SR. LINO DE MATTOS —
As palavras do ilustre Líder Filinto Müller, também confirmam minha assertiva inicial: de que realmente as classes interessadas no Projeto de Lei da Previdência Social estão tôdas solicitando aos Senadores trabalho metuculoso e conseqüentemente mais demorado.

Afirmou S. Exa. que entre os pedidos recebidos estavam os dos ferroviários.

Tenho em mãos vários documentos dessa natureza, que passo a ler:

Senador Lino de Mattos.

Ferrovários do Depósito de Itapetininga solicitam vossa aprovação à emenda ao artigo n.º 180, de Previdência Social. Saudações — João Leite representante de vinte assinaturas dos ferroviários do Depósito de Sorocabana”.

Da “União dos Ferrovários da Estrada de Ferro Sorocabana”, o ofício seguinte:

Assis, 19 de dezembro de 1957.

Ilmo. Sr. Lino de Mattos, ilustre Senador.

Cordiais saudações.

Agradecendo as felicitações que teve a bondade de enviar-me por ocasião do meu aniversário, tomo a liberdade de transmitir ao prezado amigo o angustioso apêlo, que por meu intermédio vos faz a família ferroviária da Sorocabana.

Ferrovários da Sorocabana de tôdas as categorias, interpretando o pensamento da classe em geral reunidos dia 17 p.p., em memorável as-

sembléa na cidade de Assis, apelam para o eminente Senador, seja acolhida a emenda ao artigo 180 do substitutivo da Previdência Social apresentada pela União dos Ferrovários da Estrada de Ferro Sorocabana do seguinte teor.

Emenda ao artigo 180 do substitutivo da Previdência Social.

Art. 180 “Aos empregados que ingressaram nos serviços das entidades ou empresas antes da vigência desta lei, fica assegurado o direito à respectiva concessão dos benefícios na forma da legislação anterior, sendo-lhes assegurado também o direito aos benefícios a que se refere o artigo 1.º, letras a e b, da Lei 593, de 24-12-1948, sem a exigência mencionada. no artigo 2.º da referida lei, salvo se mais vantajosos os concedidos por essa lei”.

A referida emenda consolida os direitos líquidos, e certos conquistados a dezenas de anos pelos ferroviários que, neste instante, confiam na clarividência e no patriotismo dos eminentes Senadores, sentinelas vivas das mais justas aspirações da coletividade.

Acelte o ilustre patriócio e amigo a gratidão da família ferroviária com os protestos de nossa elevada estima e aprêço. — *Enio Marchesini*, Presidente da Assembléa e Vereador da Câmara Municipal. — Caixa Postal, 438 — Assis.

Nos documentos que se seguem são ratificados os termos do anterior, inclusive com o Manifesto à Classe para que cerre fileiras em tôrno dos objetivos que pretende alcançar:

Rio, 3-1-58.

Ilmo. Sr. Senador Lino de Mattos — Palácio Monroe — Nesta.

Prezado correligionário.

A União dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana enviou-me, emenda ao substitutivo da Previdência Social.

Estando o referido projeto nessa Casa do Congresso ouso anexar à presente o mencionado documento, solicitando, por outro lado, o seu maior interesse no assunto.

Ao ensejo, peço aceitar as minhas saudações muito atenciosas. — *Rubens Ferreira Martins*, Líder do PSP.

São Paulo, 9 de dezembro de 1957.

Ref. UF.12|57 — C. 22.

Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Ferreira Martins — DD. Líder da Bancada do PSP. — Palácio Tiradentes — Rio de Janeiro.

Senhor Deputado:

A União dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana, toma a liberdade de apresentar a V. Exa., uma emenda ao artigo 180 do substitutivo da Previdência Social, emenda esta que representa o anseio da família ferroviária do Estado de São Paulo.

Certo de que V. Exa. tudo fará no sentido da aprovação dessa emenda em favor da classe ferroviária, é que antecipamos ao nobre Deputado os nossos agradecimentos.

Saudações respeitadas. — *Guarino Fernandes dos Santos* — Presidente.

Lei n.º 593, de 24 de dezembro de 1958.

Art. 1.º É concedida aposentadoria ordinária em caráter especial aos ferroviários e demais trabalhadores

a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931, admitidos ao serviço antes da vigência deste decreto, nas seguintes bases:

a) Aos trinta e cinco anos de serviço com salário integral;

b) Aos trinta anos de serviço com 80% (oitenta por cento) do salário.

Art. 2.º É assegurado idêntico benefício aos ferroviários e demais trabalhadores, mencionados no artigo anterior admitidos ao serviço, após a vigência do Decreto n.º 20.465, de 1-10-31, e com o mínimo de cinquenta e cinco anos de idade.

Emenda apresentada pela União dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana, ao substitutivo da Previdência Social, no seu artigo 180.

Art. 180. Aos empregados que ingressaram aos serviços das entidades ou empresas antes da vigência desta lei, fica assegurado o direito à respectiva concessão dos benefícios na forma da legislação anterior, sendo-lhes assegurado também o direito aos benefícios a que se refere o artigo 1.º, letras a e b, da Lei 593 de 24-12-1948, sem a exigência mencionada no artigo 2.º da referida lei, salvo se mais vantajosos os concedidos por esta lei.

São Paulo, dezembro de 1957.

Manifesto à classe

Ameaçados os direitos de Aposentadoria dos Ferroviários.

A Lei de Aposentadoria está sendo reformada na Câmara Federal...

COMPANHEIROS

A União dos Ferroviários e a Aliança Ferroviária, estudando detalhadamente o substitutivo à reforma da Lei Orgânica da Previdência Social, concluiu que, para atender os interesses da nossa laboriosa classe, êsse substitutivo deve ser emendado em seu artigo 180.

Em face dêsse grave perigo, as Entidades acima, com o apoio de ferroviários abalizados no assunto apresentam à consideração da classe a seguinte emenda:

Emenda ao substitutivo da Previdência Social

Art. 180. Aos empregados que ingressaram aos serviços das Entidades ou empresas antes da vigência desta lei, fica assegurado o direito à respectiva concessão dos benefícios na forma da legislação anterior, sendo-lhes assegurado também o direito aos benefícios a que se refere o artigo 1.º, letras a, b e c, da Lei 593 de 24-12-1948, sem a exigência mencionada no artigo 2.º da referida lei, salvo se mais vantajosos os concedidos por esta lei.

Para a efetivação da emenda apresentada, as Entidades de classe conclamam os ferroviários e suas famílias a cerrarem fileiras de modo decisivo em defesa dos nossos direitos, no que diz respeito à aposentadoria e pensões.

Além dêsse magno problema é do conhecimento de todos, que precisamos tomar posição no sentido de obtermos do Sr. Governador, o cumprimento de suas promessas, com referência à maioria das nossas justas reivin-

dicações, quais sejam:

- a) Abono de Natal;
- b) Aumento salarial;
- c) Estatutos dos Ferroviários Estaduais;
- d) Reestudo da reestruturação;
- e) Incorporação dos 10%;
- f) Emenda ao Decreto 26.440 (Regulamento de promoções).

Ferroviários

É do comparecimento em massa da família ferroviária, nas Assembléias que faremos realizar, que dependerá a vitória das nossas justas reivindicações.

Assembléias a serem realizadas

Dia 15 — Itapetininga — às 15 horas.

Dia 16 — Presidente Prudente — às 19,30 horas.

Dia 17 — Assis às 20,00 horas.

Dia 18 — Botucatu às 20,00 horas.

Dia 20 — Barra Funda às 18,00 horas.

Dia 21 — São Vicente às 19,30 horas.

Dia 22 — Sorocaba às 8,30 horas.

Companheiros

Sentimos no dever de alertar os "ferroviários" da ativa bem como os "aposentados" que a nossa unidade proporcionará a força necessária para a conquista das nossas "justas reivindicações". Com essa unidade derrotaremos aqueles que tentam dividir a grande e laboriosa classe. Apelamos para que as Assembléias Gerais Extraordinárias acima proclamadas, tenham o comparecimento em massa dos

ferroviários, a fim de fazermos vitoriosas as mais sentidas reivindicações.

Estará presente nesse conclave a Diretoria Central da União dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana, assim como diversas personalidades convidadas.

São Paulo, 9 de dezembro de 1957. — *Roldão Soares* — Presidente (Aliança). — *Guarino F. Santos* — Presidente (União).

Da Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas de São Paulo:

Exmo. Sr. Dr. Lino de Mattos — DD. Senador Federal e demais DD. Membros dessa Egrégia Casa — Rio de Janeiro.

Tendo os aposentados e pensionistas, por intermédio da Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas de São Paulo, apresentado à Câmara Federal, emendas aos artigos 69 e 195, do substitutivo do Deputado Federal João Batista Ramos, à Lei Orgânica da Previdência Social, cujos artigos julgamos profundamente prejudiciais aos interesses dos atuais Aposentados e Pensionistas lamentavelmente, apesar dos apelos e reclamos gerais de toda a Zona Paulista, a todos Deputados indistintamente, não foram aceitas as emendas apresentadas.

Diante de tamanha injustiça praticada pela Câmara dos Deputados é que vimos por este meio apelar para os sentimentos elevados de homem público de Vossa Excelência, que como legítimo representante de São Paulo, no Senado Federal, saberá com Justiça dar acatamento ao nosso pedido e apêlo, no sentido de que, quando na dis-

cussão do citado substitutivo já transformado em lei pela Câmara, Vossa Excelência que tem demonstrado com dinamismo e denodo, legítimo defensor do povo que representa, convença não só os Senhores Senadores de São Paulo, como também a todos os demais Membros do Senado, da necessidade de serem introduzidas as citadas emendas aos artigos 69 e 195, (conforme cópia anexa) a fim de que os Aposentados e Pensionistas de todo o Brasil, vejam coroados de êxito seus esforços e as suas justas e sagradas pretensões, a fim de que possam gozar de seus direitos na velhice sem mais preocupações de espírito, como tem sido nos últimos tempos, em que velhos trabalhadores, alquebrados pelo penoso trabalho que prestaram, e com os pesados anos de vida, e que apesar de contribuírem para uma velhice tranqüilla, vivem em sobresalto porque a Previdência Social não lhes dá o necessário para o seu sustento e de seus familiares.

Esperando de Vossa Excelência toda a atenção para tão justa causa, em nome dos 382 aposentados e pensionistas desta cidade, firmase muito atenciosamente. — *Lauro Mário Bernasconi* — Rua 24 de Maio n.º 290.

São Carlos (Estado de São Paulo), 6 de fevereiro de 1958.

Sugestões para alteração dos artigos 69 e 195 do Projeto da Lei Orgânica da Previdência Social:

Art. 69. Os valores das aposentadorias e pensões em vigor, sempre que se verificar o aumento do salário-mí-

nimo, serão reajustados dentro de noventa (90) dias a contar de sua publicação.

§ 1.º O reajuste previsto neste artigo será, para todas as aposentadorias e pensões salário-mínimo, respeitando-se o máximo e o mínimo que esta lei prevê.

§ 2.º Aos segurados aposentados pelas Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPFESP) ou pelo Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP) e seus beneficiários, que prestaram ou prestem serviços a Empresas vinculadas à CAPFESP e IAPFESP, onde haja categoria ou classe, sempre que houver aumentos de vencimentos nessas categorias ou classes, aplicar-se-á o previsto no parágrafo 1.º deste artigo, de forma que nenhuma aposentadoria seja inferior a 80% (oitenta por cento) do que percebem os ativos da mesma classe ou categoria a que o segurado pertencia, quando se aposentou ou faleceu, respeitado porém, o limite máximo e mínimo, previsto nesta lei.

§ 3.º Para efeito da aplicação deste artigo e seu parágrafo 2.º, considera-se como vencimentos do segurado ativo, além do salário-base todos os abonos e gratificações que tenham sido ajustados.

Art. 195. Os atuais aposentados e pensionistas, dentro de 90 (noventa) dias da data da publicação desta lei, terão reajustados seus proventos, aplicando-se no que couber, as disposições constantes do artigo 69 e seus parágrafos, assegurado, porém que nenhum provento de apo-

sentadoria ou pensão será superior ou inferior ao limite máximo e mínimo previsto nesta lei.

Suprimam-se os parágrafos 1.º e 2.º deste artigo.

Martinho Escrivão; Severino Borges de Oliveira; Gabriel Leandro; Mário Freire; Pedro Colderini; Sebastião Barboza; Adelino Vieira; Isabel Moura Peres; José Melles; Desidério Tassinari; Antônio Sacramento; João Claudino; Japyr Tôres de Carvalho; João Ferreira Rosa; Constantino Giachiny; José Carolino; Alberto Czarino; Benedito Alves; Carmello Talcone; Nicolau Lombardo; Rufino Santos Filho; Elias Lima; Amélia Corrêa Marri; Eunice Corrêa de Mello; Antônio Montovanini; José Ivo Júnior; Victor dos Santos; Manoel Teixeira; ; Elisa Rodrigues; José Vidal; Antônio Donato; Sebastião Coimbra; Luiz Mallet Cyrino; Berlim Rampazzo; Alcir Noggassul; Maria Geraldo; José H. G. Marques; Carlos Pereira Filho; S. Gonçalves; Américo Ferrari; Manoel Estêves Tôres; Joaquim Pereira Filho; Martin Peruzzi; Laura Tôres Pinto; Antônio Donato; José Vidal; Joaquim Rebouças; João F. Biozotti; Arthur Batarelli; Sebastião Silva 3.º; Benedito A. Silva; Aristides Cruz; Florinda M. Pomponio; Simão Maintiguer; Américo Ferrari; Cesário Beliveri; Antônio George Lima; Antônio Lauzoni; Jusueli Palombo; Francisco Metzker; Diogo Fernandes; Isaura Ribeiro; Baptista Rodrigues; Augusto Guido; João Leite; Sylvio (Ilegível); Narcina P. Amaral; Benjamim Gomes de Mattos; José Marins; Alfredo Escritani; Francisco

Metzker; Luiz Muniz; Esmerinda Silva Martins Serra; Manoel Antônio Thomaz; Florinde Carvalho; Alfredo Gonçalves; Avelino B. Thomaz; Oscar de Campos; L. M. B. (ilegível); Antônio M. Cruz.

Da Associação de Socorros Mútuos Sacadura Cabral — Gago Coutinho.

São Paulo, 31 de janeiro de 1958. — Exmo. Sr. Juvenal Lino de Mattos — M.D. Senador da República, por São Paulo.

Respeitosas saudações.

Exmo. Sr.:

De saúde prosperidade são os votos que desejamos a V. Exa., em primeiro lugar, e, a seguir, os de parabéns pela atuação brilhante nessa Casa.

Imorredouros ficarão gravados nos anais da história desta Associação, dos benefícios que, preclaro homem público, a ela proporcionou entre os quais, o de conseguir que fôsse declarada de Utilidade Pública, quando Deputado no Estado-Líder.

Tendo em mente tão grande figura altruísta, tomamos a liberdade de nos dirigir a V. Exa. para que apoie, aí onde é nosso alto mandatário, o Projeto número 1.433, de 1956 que isenta da quota de Previdência as entidades filantrópicas, reconhecidas como de Utilidade Pública unânimemente aprovado na Câmara Federal.

Convictos de que, mais uma vez, o nosso muito ilustre sócio honorífico Juvenal Lino de Mattos, agirá como sempre o fêz, auxiliando a quem a outros auxilia, como é o caso desta Entidade.

Subs. de V. Exa., Amos. Attos. Obrdos.

Pela Diretoria. — José Antônio Nunes — Secretário.

“Da Sociedade Portuguesa de Beneficência de Santo André.

Santo André, 24 de janeiro de 1958.

Ilustríssimo Senhor Senador

A Sociedade Portuguesa de Beneficência de Santo André, atendendo ao apêlo da sua co-irmã do Rio de Janeiro, vem à presença de V. Sa. pedindo que com a sua comprovada capacidade e equilíbrio dê apoio, de que tanto precisam as sociedades de caráter beneficente, cujos Diretores em prol da humanidade em geral, não percebem qualquer vantagem pecuniária e muitas vêzes sacrificam-se.

Como ônus, pesam-nos as contribuições para os Institutos de Aposentadorias, não quer isto dizer que os funcionários fiquem lesados, eles terão a contribuição paga; o que se pretende é o apoio de V. Sa. ao Projeto número 1.433-56, de autoria de Nita Costa e Gurgel do Amaral.

Como já foi aprovado na Câmara de Deputados Federais, achando-se o mesmo no Senado para aprovação, reverentemente perante V. Sa. nos inclinamos pedindo-lhe o precioso apoio.

Certos de que uma causa justa, terá por parte de V. Sa. todo o acatamento, atenciosamente, inscrevemo-nos — Francisco Freitas Andrade Netto, 1.º Secretário”.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO 1.433 — 1956

Isenta da quota de Previdência as entidades filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública

(Da Sra. Nita Costa)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam isentas da quota de Previdência Social as entidades filantrópicas consideradas de utilidade pública, cujas rendas não cubram as despesas de manutenção e cujos membros da Diretoria não percebam remuneração ou gozem de benefícios oriundos dos cargos.

Art. 2.º As entidades incluídas na isenção, recolherão e pagarão, aos Institutos de Previdência Social, somente as quotas devidas por seus funcionários e empregados sem prejuízo das vantagens e direitos concedidos aos mesmos pela Legislação Brasileira de Previdência Social.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Considerando que a situação financeira das Instituições Assistenciais privadas é na sua quase totalidade deficitária, com subvenções insignificantes, não poderão essas entidades arcar com o ônus pesadíssimo dos descontos para os Institutos de Previdência Social, diante do desequilíbrio financeiro, criado com os novos níveis de vencimentos e salários, o que acarreta uma situação penosa e cheia de dificuldades de toda ordem.

Não podendo o País prescindir dos serviços das entidades assistenciais privadas elas próprias de "previdência

social" lutando penosamente, sacrificando, por vezes, o seu patrimônio, para saldar dívidas com o fito único de continuar sua missão de abrigar os necessitados, justo é que sejam enquadradas em leis mais humanas, pois são, muitas vezes, obras que fazem parte do patrimônio moral da Nação, não podendo, nem devendo, ser esquecidas.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1956".

O Sr. Domingos Vellasco —
Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO MATTOS — Pois não.

O Sr. Domingos Vellasco —
Estou ouvindo com atenção o discurso que o nobre colega está fazendo. Sabe V. Exa. que se reuniu em São Paulo há poucos dias, um Congresso de Trabalhadores Sindicais, com o fim de estudar o Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social. Foi eleita uma Comissão permanente para acompanhar junto ao Poder Legislativo o andamento desse projeto e de outros que interessam aos trabalhadores, tais como o que regula o direito de greve e o que estabelece a organização sindical. Fui procurado pelo Comandante Fernando Arruda, Presidente dessa Comissão, que declarou haver várias sugestões que desejava apresentar ao Congresso para que as apreciasse por ocasião da discussão do projeto. O fato vem confirmar o que V. Exa. está ressaltando: a necessidade de não ser votada a proposição em regime de urgência, a fim de que sugestões como as da Convenção de São Paulo, possam ser examinadas com maior cuidado.

O SR. LINO DE MATTOS — Deve ser essa a nossa preocupação em virtude da importância da matéria.

O Sr. Cunha Mello — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muita satisfação.

O Sr. Cunha Mello — Sabe V. Exa. que há no Senado uma Comissão técnica de legislação social à qual caberá a maior tarefa quanto a este projeto. Os documentos que V. Exa. acaba de ler serão por certo, levados em consideração. Aliás tenho vários no mesmo sentido na Comissão de Constituição e Justiça e os pretendo encaminhar também àquela Comissão. Duas reclamações avultam em tôdas essas cartas: uma é sobre a constitucionalidade do monopólio estatal e do seguro de assistência social. Uns afirmam ser constitucional; outros dizem o contrário. Outra importante questão levantada refere-se à aplicação do art. 193 da Constituição da República, que diz respeito aos proventos da inatividade dos trabalhadores. Como sabe V. Exa. estipulou aquêle artigo um princípio humano, muito humano mesmo, de que, toda vez que ocorresse elevação do custo da vida, em consequência da depreciação da moeda e houvesse aumento de salários dos trabalhadores da ativa, seriam também revistos os proventos da inatividade. A maioria das classes trabalhadoras pleiteia que esse dispositivo se estenda aos aposentados, em geral, a fim de evitar que determinados funcionários, como por exemplo os ferroviários aposentados há dez, quinze e vinte anos auferam vencimentos miseráveis, mesquinhos, insuficientes até para custear-lhes o sustento. Essa uma das reclamações mais importantes e frequen-

tes, encontradas em todos os officios e memoriais por mim examinados. Não sei se V. Exa. pensa como eu.

O SR. LINO DE MATTOS — Estou de pleno acôrdo com Vossa Excelência. Aliás, grande parte das sugestões versa, principalmente, sobre aposentadorias.

O Sr. Cunha Mello — Durante o recesso parlamentar, outra coisa não fiz senão receber comissões de funcionários com memoriais, ouvi-los e estudar o assunto e as reclamações.

O SR. LINO DE MATTOS — A parte referente ao seguro de trabalho também me tem preocupado muito. Do Líder do P.S.P. Deputado Rubens Ferreira Martins recebi a seguinte carta acompanhada de uma outra endereçada ao Dr. Adhemar de Barros e de um memorial dos funcionários públicos civis do extinto quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

“Rio, 1-3-58

Exmo. Senhor
Dr. Juvenal Lino de Mattos
D.D. Senador
Palácio Monroe
Nesta.

Caro correligionário e amigo.

Estou anexando à presente, memorial dos funcionários do extinto Quadro II do Ministério da Viação, no qual solicitam a extinção do art. 207 do projeto sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

Leva-me a tomar essa atitude o fato da referida proposição encontrar-se nesta Casa do Congresso, razão pela qual aguardo seu maior interesse sobre o assunto.

Ao ensejo, peço aceitar as minhas saudações muito cordiais. — *Rubens Ferreira Martins, Líder do P.S.P.*”

“Juiz de Fora, 20 de novembro de 1957

Exmo. Senhor

Dr. Adhemar de Barros.

D.D. Prefeito da Capital de São Paulo

Prezado Chefe Nacional.

Na qualidade de pessepeista desde a fundação do nosso Diretório municipal e particular amigo e admirador de V. Exa. tomo a liberdade de juntar a esta um exemplar de um memorial, dirigido à Câmara Federal, pelos funcionários públicos civis do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, do qual faço parte como aposentado com dualidade de aposentadorias por força de mandado de segurança, antes da vigência da Lei n.º 2.752, de 10 de abril de 1956, venho pela presente pedir a V. Exa. em meu nome pessoal e da classe, o inestimável patrocínio do prezado chefe junto ao Líder do Partido junto à Câmara, no sentido de ser tornado sem efeito o art. 207 do Projeto de Lei Orgânica de Previdência Social (LOPS) de autoria do Deputado petebista Batista Ramos, por ser contrário à coisa julgada pelos tribunais e direitos indicados no referido memorial e aos interesses de numerosos servidores.

Deixo de fazer maiores comentários porque o memorial esclarece de maneira que Vossa Excelência poderá formar juízo.

Sirvo-me do ensejo para reafirmar a nossa eterna gratidão pela acolhida que

dispensar ao nosso supremo apêlo.

Atenciosamente. — *Antônio de Ávila Júnior*”.

“Exmos Srs. Deputados Federais:

Os funcionários públicos civis, do extinto quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, tomando conhecimento do substitutivo do Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social, Projeto n.º 2.119 56, publicado no “Diário do Congresso Nacional”, de 1.º de novembro do corrente ano, vêm respeitosa-mente, representados pelos abaixo-assinados, apresentar a essa Câmara o presente Memorial, pleiteando a revogação do artigo 207 da (LOPS) supracitada, que revoga a Lei n.º 2.752, de 10 de abril de 1956, permissiva à dualidade de aposentadorias, isto é, percepção de aposentadoria com proventos ou benefícios, e, montepio com pensões etc., por ser o referido artigo contrário aos interesses da classe que ora se agita em supremo apêlo aos Doutos Legisladores que tão sãbiamente legislaram e promulgaram a referida Lei n.º 2.752, por entenderem justas e legais as interpretações e seguranças concedidas pelos tribunais em favor dos impetrantes e agora, vêm perigando a existência de uma lei que fôra promulgada para por têrmo à propositura de sucessivos mandados de segurança forçados pela Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional.

“*Ad Argumentandu*”:

A Constituição Federal, desde 1891 vem assegurando ao funcionário público civil da União o direito à aposentado-

ria independentemente de lamentos relativos ao título contribuição, a não ser em nomeação e promoções, ora abolidos, sendo condições para aposentadoria: tempo de serviço, ou condições de saúde;

2.º — Que o inciso II do artigo 176, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, concede aposentadoria a pedido, quando o funcionário contar 35 anos de serviço, com vencimentos integrais;

3.º — Se os funcionários do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas tinham e têm direito à aposentadoria em igualdade de condições aos demais funcionários da União, *data venia*, esdrúxula se tornou a inscrição abrigatória do funcionário na Caixa de Aposentadoria para concorrer com outros, a um direito que já lhe era assegurado pela Constituição Federal, e, se assim o fez, inegavelmente, ficou êle com duplo direito, isto é, uma aposentadoria pelo Tesouro, por força da Constituição, e outra por força de seguro feito à contribuição do próprio segurado durante 35 anos, pois, outra finalidade não teria êste seguro e contribuição, senão a dualidade de benefícios;

4.º — Que a Lei n.º 2.752, de 10-4-56, não se refere ao funcionalismo público civil da União, em geral, mas somente ao funcionário que foi compulsoriamente inscrito em Caixa de Aposentadoria e Pensões, não constituindo desta forma, nenhum privilégio, porque, um pagou seguro, e outro não, e se, não pagou, é claro que não poderá concorrer;

5.º — Que o mesmo poder-se-á se verificar no Comércio e Indústria, exemplo: Um viajante que trabalha, simultaneamente para uma casa comercial e para uma indústria, obrigatoriamente é descontado para o I.A.P.C. e I.A.P.I. com qual finalidade? Inegavelmente, dualidade de direitos;

6.º — Que não são todos os funcionários da E.F.C. do Brasil que estão enquadrados na Lei n.º 2.752, invocada como bem esclareceu o Exmo. Senhor Deputado que justificou o então projeto, por isso que, tem a Central do Brasil: funcionários (os titulares) servidores públicos (os amparados pelo artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e Estatuto dos Funcionários Civis da União), únicos com direito a dualidade de aposentadorias; tem ainda, autárquicos, contratados, adventícios e tarefeiros que se regem pelas Leis Trabalhistas;

7.º — Com a extinção do Quadro II do Ministério da Viação (Central do Brasil) vai se extinguindo naturalmente a dualidade de aposentadorias;

8.º — Que o Poder Judiciário representado pelas Varas de Fazenda, Egrégio Tribunal Federal de Recursos e Colendo Supremo Tribunal Federal, anteriormente à Lei n.º 2.752, de 10-4-56, reconheceu o direito líquido e certo daqueles servidores da União em mandados de segurança, concedendo a segurança pedida, determinando o prosseguimento dos pagamentos devidos pelo Tesouro e Caixa;

9.º — Que em face do grande número de mandados de segurança impetrados e concedidos até última instância, essa Câmara legislou e o Senado quase por unanimidade promulgou a Lei número 2.752, de 10-4-56 ora visada pela (LOPS) de autoria de S. Excia. o Deputado Batista Ramos, colocando os referidos funcionários em verdadeira angústia, e, por isso mesmo vêm de apelar não somente para este Deputado como, também, para todos os Deputados no sentido de ser tornado sem efeito o indigitado artigo 207 da Lei Orgânica de Previdência Social;

10. — Que não há duas aposentadorias para uma única função, *data venia*, o que há, é dualidade de direitos concedidos por duas Leis distantes sem que uma anule a outra como acima ficou dito, isto é, a Constituição Federal que concedeu aposentadoria aos funcionários civis da União, e a Lei n.º 593, de 24-12-48, regulamentada pelo Decreto número 26.778, de 14-6-49, que baixou o Regulamento da CAP da Central do Brasil inscrevendo como contribuintes obrigatórios, sem observância dos que já tinham o direito assegurado pela União à aposentadoria em igualdade de condições com demais funcionários, gerando daí a dualidade de direitos, porque uma lei não anulou a outra, e, os funcionários do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas como segurados da CAP ficaram com mais esse direito por seguro feito;

11. — Que não percebem vencimentos em dobro, senão vejamos: Um agente da classe "H" da Central do Brasil, aposentado antes da vigência da Lei número 2.752, re-

cebe presentemente pelo Tesouro como inativo da União Cr\$ 8.300,00, e pela aposentadoria concedida pela CAP, como benefícios, a importância de Cr\$ 2.690,00.

Diante das razões demonstradas, os funcionários do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedem e esperam que essa Egrégia Câmara mantenha 10 de abril de 1956, tornando em vigor a Lei n.º 2.752, de sem efeito o art. 207 da (LOPS).

Juiz de Fora, novembro de 1957. — (a) Sebastião José Affonso — Geraldo Theodorico Ferreira — S. Lamas Marcello — Célia Ribeiro de Carvalho — Cuccio Mattos — Iracy Gouvêa — Thiago Cândido da Silva — Antônio Esperidião França — James Vieira — Manoel de Castro — Irany Alves Royl — Jurandyr Cardoso Serra — José Antônio Sampaio — João Pereira da Silva — Oswaldo Pereira — José Cardoso Lessa — Agenor Theodoro de Aquino — Francisco Alves Damasceno — Moacyr Peyrotão — João Sebastião de Souza — Joaquim C. Paula — Eurípedes Soares dos Santos — Narciso Streppa — P. Gonçalves Maranduba — Theodorico Fortes Carneiro — Sebastião Fernandes — Hermógenes Távares — Floravante Spinelli — José Piconcelli — Oswaldo Daniel — Manoel Augusto Alves — Luiz Corrêa Pinto — Francisco Faria do Amaral — Lindolpho de Melo — Ubyrajara de Souza — Narciso José Ferreira — Paulo Gonçalves de Magalhães — Arthur Dias de Avelar Filho — Aldir Zani — Edson da Silva — Paulino Leonelo.

Como bem salientou o eminente Senador Cunha Mello, uma vez publicados os documentos, as Comissões terão elementos para melhor apreclar a matéria. Por outro lado, damos satisfação aos interessados de que culpa não caberá ao Senado se o Projeto de Lei Orgânica de Previdência Social demorar algum tempo para ser aprovado.

Manifestações numerosas das próprias classes interessadas pedem a esta Casa do Congresso cautela, ou que exerça sua função quase que primordial, de Câmara mais ponderada, que pode com mais vagar examinar a matéria, ou seja, Câmara Revisora.

Conforme declarei de início, Sr. Presidente, para encerrar reafirmo que a minha preocupação foi a de esclarecer às classes interessadas a posição do chefe do meu Partido, o Sr. Adhemar de Barros, que se colocava, em fins do ano passado, na posição de quem estava interessado em que esta proposição fôsse votada em regime de urgência. A esta altura, o chefe nacional do Partido Social Progressista também já compreendeu, porque solicitado pelas classes, que não é possível essa sofreguidão para exame de assunto de tanta importância, de tanta magnitude, como o da Previdência Social. *(Muito bem! muito bem. Palmas)*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Jorge Maynard, segundo orador inscrito.

O SR. JORGE MAYNARD — *(Lê o seguinte discurso)* — Senhor Presidente, as férias do Congresso possibilitaram-me o prazer de volver ao meu Estado, numa visita em que tive a oportunidade de observar certos aspectos da sua vida social, econômica e política, os quais julgo proveitoso trazer ao conhecimento dos nobres representa-

tes das outras Unidades da Federação, com assento nesta Casa.

Dentre esses aspectos, ocorre-me tecer considerações em torno do que ouvi e testemunhei em sindicatos de trabalhadores de Sergipe.

A ocasião me parece apropriada para tratar do assunto, face à chegada ao Senado do projeto da Lei Orgânica da Previdência Social, remetido pela Câmara dos Deputados, em fins da semana passada.

Ao voltarem os Senadores e Deputados aos seus Estados, é fato comum movimentarem-se as associações de classe, promovendo reuniões, nas quais são expostos e debatidos problemas considerados mais atuais e de maior interesse dos associados.

Os representantes federais são sempre distinguidos, convidados, e infalivelmente levados a tomar parte nos debates, com maior ou menor ardor, conforme o seu temperamento ou conhecimento dos assuntos tratados.

Sem fugir a essa regra, que reputo geral para todos os Estados compareci a algumas reuniões da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Sergipe, bem como de sindicatos e associações de operários.

Variados foram os temas. Um, porém, feriu a minha atenção, não só pela freqüência e vivacidade com que foi abordado e discutido, como também por coincidir com fatos que já têm sido trazidos a público, e até relatados no Senado Federal.

Trata-se da atuação dos Institutos de Aposentadoria e Pensões.

Pondo de lado possíveis exageros, ao serem narrados alguns casos ocorridos, ninguém pode negar existir um mal-estar, provocado especialmente pela insuficiência de benefícios e assistência prestados, e pela grande demora na sua obtenção.

São freqüentes acerbas críticas relativas ao emprêgo das contribuições, ao elevado número de servidores, à burocracia, aos negócios; mas, pelo que pude observar, o que sobremodo irrita os contribuintes dos Institutos é a morosidade com que são atendidos casos de doença, aposentadoria e semelhantes, bem como as dificuldades que são criadas à obtenção dos benefícios a êles relacionados.

São citados dolorosos casos de ineficácia do benefício, por chegar tarde demais. O beneficiário não mais precisa dele...

Muitos desistem, abdicando de um direito, com evidente prejuízo para a sua minguada economia.

Talvez, eu esteja fugindo um pouco ao adequado colorido que poderia ter esta rápida exposição; desejo, porém, trazer o meu depoimento sereno e leal do que observei, para que sejam tomadas as necessárias providências por quem de direito, no sentido de serem removidos os obstáculos que impedem o bom funcionamento de instituições criadas com o mais alto sentido de proteção aos assalariados.

Interessam-se os dirigentes sindicais em conhecer as atividades dos Institutos, em saber o destino que está sendo dado às suas contribuições, como está a dívida do Governo Federal etc. Do conhecimento que obtêm, tiram naturalmente conclusões e daí, muitas vezes, apreciações menos lisonjeiras, quanto à atuação dos dirigentes das entidades.

Os empregadores, por seu lado, contribuintes que também o são, querem o bom funcionamento dos Institutos, como um dos meios de obtenção da tão almejada harmonia entre as classes patronais e as trabalhadoras.

Reclamações tais como as referidas são de caráter geral, e creio que se repetem em todos os Estados.

Outras há, porém, que se fundam em deficiências locais, mais fáceis de resolver.

Minha atenção foi também chamada para outros assuntos.

Os trabalhadores do Pôrto de Aracaju, por exemplo, congregados em dois sindicatos — de Arumadores (antiga Resistência) e de Estivadores — passam sérias crises, motivadas pela irregularidade e intermitência dos serviços portuários.

Há ocasiões em que ficam parados 15 dias, sem trabalho, por ausência de navios; isso os obriga a pleitear melhores salários, encarecendo assim, operações de carga e descarga de mercadorias, sem que isso resolva, entretanto, a sua situação.

A deficiência do transporte marítimo para Sergipe tem trazido às tribunas das duas Casas do Congresso muitos representantes sergipanos, os quais têm clamado pela dragagem e melhoramento da barra de Aracaju e construção do pôrto.

Incalculáveis têm sido os prejuízos advindos da falta desse meio de transporte, transformado que está Sergipe em um verdadeiro Estado central, pouco lhe valendo o Atlântico como via de navegação.

O comércio e a indústria regionais, não podendo contar com o transporte marítimo para as suas mercadorias, procuram o transporte rodoviário, embora mais caro, agravando ainda mais a situação dos portuários.

Na verdade, tôdas as classes sofrem, direta ou indiretamente, com a precariedade da navegação marítima para o Estado.

Outra classe duramente atingida devido à falta de navios é a dos práticos das barras. Integram-se êsses trabalhadores do

mar em uma associação — a Corporação de Práticos do Estado de Sergipe — que merece maior amparo dos Poderes Públicos.

Essa associação recebe pequenas ajudas dos Governos Federal, Estadual e Municipal, sendo o salário dos práticos pago por operação executada. Com os poucos navios que freqüentam o pôrto, é mingüado o seu ordenado.

Quando um navio se aproxima, saem os práticos barra a fora, em pequenas embarcações, enfrentando perigosamente os baixios e o mar sempre agitado, batido pelo vento forte.

Alcançado o navio, passam-se para êle, depois de abordagem quase sempre penosa e arriscada, e o conduzem com segurança ao pôrto, através das sinuosas e rasas entradas dos rios, conhecedores que são dos meandros das caprichosas barras.

Operação inversa é procedida na saída dos portos.

Sem os práticos, nenhum navio penetra na foz dos rios de Sergipe; daí, a grande utilidade da classe.

Sr. Presidente, a Lei Orgânica da Previdência Social traz no seu bôjo novas esperanças.

Estou certo de que a sua rigorosa aplicação banirá as causas daquele mal-estar e daquela irritação a que me referi no início desta oração, bem como propiciará melhor e mais eficiente assistência ao trabalhador.

Esperamos que assim aconteça.

Quanto às obras da barra e do Pôrto de Aracaju, nova voz sergipana ora se levanta, confiante de que o Sr. Presidente da República cumprirá o prometido ao Estado de Sergipe.

(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Senador Calado de Castro, terceiro orador inscrito.

O SR. CALADO DE CASTRO — (*) — Sr. Presidente, no ano passado, quando se discutiu no Senado a lei que transformou as estradas-de-ferro em sociedades anônimas, a maior preocupação dos Srs. Senadores não só em Plenário, como nas Comissões, foi a de garantir àqueles que já trabalhavam nas estradas-de-ferro o direito de continuarem nos seus respectivos lugares.

Agora fomos surpreendidos com decisão de certa Rêde Ferroviária dispensando, quase em massa, seus funcionários.

Ontem, Sr. Presidente, por incrível que pareça, fui procurado, nesta Casa, por cinco ex-comandados meus na última guerra européia, sumariamente dispensados de suas funções.

É curioso o que se passa! Enquanto o Congresso procura votar leis garantindo os ex-combatentes; a Imprensa clama por assistência a êsses homens que sofreram na Itália lutando pelo Brasil e que, ao voltar à Pátria receberam as maiores manifestações, convencendo-os de que eram heróis, vivem êles à mingua, esmolando o pão de cada dia. Alguns conseguiram emprêgo à custa de sacrifícios, de ingentes esforços, implorando aos chefes. Agora, entretanto, foram dispensados.

S. Exa. o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek tem-se empenhado a fundo na colocação desses pracinhas. Dou meu testemunho pessoal de como Sua Excelência se interessa pelo assunto, da sua boa vontade e das ordens diretas para que consigam colocação. De que adianta, porém, obterem emprêgo, se dois meses depois são dispensados?

Sr. Presidente, fique dolorosamente impressionado com a situação. Aguardava oportunidade para conversar com o meu Lí-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

der sobre o que se poderia fazer junto ao Sr. Presidente da República, para amenizar sorte desses infelizes, quando fui procurado por uma Comissão de cerca de trinta ferroviários, também sumariamente dispensados das funções.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Quando, no ano passado, votamos o projeto de lei que transformou as estradas-de-ferro em sociedades anônimas, o ponto essencial foi o respeito aos direitos adquiridos, com o qual, acredito, todo o Senado estava de acôrdo. Estranho, por conseguinte, que, agora V. Exa. traga essa notícia desagradável, que redundará em verdadeiro desacato à deliberação do Senado.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Estou inteiramente de acôrdo com V. Exa. Como disse no início, predominou no Senado, a preocupação de garantir os direitos dos ferroviários.

Recordo-me perfeitamente do carinho com que o Senador Mem de Sá procurou esmiuçar as possíveis falhas do projeto, para não prejudicar os interessados.

O Sr. Fernandes Távora — As Comissões e o Plenário garantiram que esses direitos eram invioláveis...

O SR. CAIADO DE CASTRO — Exato.

O Sr. Fernandes Távora — ... e não se compreende, agora, a mudança de tratamento.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Justamente nesse ponto, nobre Senador, está minha estranheza. Sou testemunha do carinho que

o Presidente Juscelino Kubitschek dedica aos ex-combatentes. Como explicar que o Congresso Nacional vote projeto de amparo aos ferroviários, o Sr. Presidente da República sancione-o com a mesma preocupação e depois surjam situações como essa?

O mais estranhável é que esses rapazes que me procuraram quase chorando, por se acharem impossibilitados de sustentar as famílias, relataram-me e isso vai por conta de quem me deu a notícia, porque não tenho elementos para confirmá-la — que a própria Diretoria da empresa, que está dispensando sumariamente modestos funcionários, convoca, por outro lado, aposentados para exercerem cargos de direção, com vencimentos de Cr\$ 30.000,00 e Cr\$ 40.000,00 mensais.

Sr. Presidente, se se trata de fazer economia, a permanência dos infelizes dispensados seria muito mais aconselhável que a convocação de aposentados.

Trago ao conhecimento do Senado esses fatos que me foram relatados porque estou convencido da gravidade do problema. Certas rêsdes ferroviárias, pelas informações que me chegaram, não estão respeitando o direito de seus funcionários.

Além do meu pedido ao Presidente da República, para que ampare esses homens, trago o meu protesto de ex-combatente, de homem que sofreu na guerra. Não posso ver esses meus companheiros morrendo de fome nas ruas, como miseráveis, porque as autoridades, que ajudamos a permanecer nas funções, não os amparam. Nós, que sofremos, lutamos e concorremos para que o Brasil se mantivesse no ponto em que está, vemos nossos comandados atirados à rua, vivendo como escória!

Sr. Presidente, tenho encontrado ex-combatentes caídos nas calçadas. Há poucos dias, dei um

prato de comida a comandado meu que foi ferido em batalha e condecorado.

E' essa a recompensa que a Pátria dá a seus servidores? — Então, digamos de uma vez, que quem vai à guerra não vale nada. Vamos estimular dessa forma a mocidade, para que, amanhã, se recuse a ir para os campos de batalha e diga que compareçam os importantes, os ricos, os diretores de companhias.

O Sr. Fernandes Távora — Neste País, deve haver alguém que providencie sobre o caso.

O SR. CALADO DE CASTRO — Deixo, pois, além do meu protesto por ver desamparados companheiros, que comigo enfrentaram a morte, o apêlo para que o Governo lhes dê os recursos com que possam sustentar as famílias (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão designando, para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 399, de 1956, que retifica, sem alteração de despesa, a Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955 (Orçamento Geral da União para 1956), tendo 1 emenda da Comissão de Finanças e 7 de Plenário, com pareceres: 1)

da Comissão de Constituição e Justiça; n.º 20, de 1957, pela constitucionalidade; n.º 10, de 1958, oferecendo substitutivo ao projeto e às emendas; 2) da Comissão de Finanças: n.º 168, de 1957, favorável com a emenda que oferece, sob n.º 1-C; n.º 11, de 1958, favorável ao substitutivo.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 41, de 1957, que assegura 60% das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde aos Oficiais do Q. A. O., Oficiais-Auxiliares, Subtenentes, Suboficiais e Sargentos das Forças Armadas diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador João Villasbôas), tendo pareceres: I — Sobre o Projeto (ns. 935 e 936, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Segurança Nacional, favorável, nos termos do substitutivo que oferece. II — Sobre as emendas de Plenário (ns. 13 e 14, de 1958); da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo subemenda; da Comissão de Segurança Nacional, favorável à subemenda.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.

**8.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 3.^a
Legislatura, em 12 de fevereiro de 1958**

PRESIDENCIA DO SR. FREITAS CAVALCANTI

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Apolônio Salles.
Luiz Guedes.
Jarbas Maranhão.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caiaado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Pedro Ludovico.

Sylvio Curvo.
João Villasbóas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Daniel Krieger. (46).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Octacílio Jurema, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS:

Da Câmara dos Deputados, n.º 48, nos seguintes termos:

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1958.

N.º 48.

Senhor Secretário:

Em resposta ao ofício SP-59, de 11 de dezembro de 1957, dessa Casa, comunico a Vossa Excelência que o Plenário concordou, em sessão de 13 de dezembro de 1957, com a prorrogação, por um

ano, do prazo de funcionamento da Comissão Mista de Reforma Administrativa.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Rocha Loures*, 1.º Secretário em exercício.

— Do Presidente da Associação Comercial do Paraná, como segue:

Associação Comercial do Paraná

Curitiba, em 6 de fevereiro de 1958.

N.º 42.

Senhor Senador:

A Associação Comercial do Paraná tem a honra de se dirigir a V. Exa. e demais ilustres Senadores, a fim de solicitar a sua atenção para o Projeto de Lei n.º 2.119, que concede exclusividade aos Institutos de Previdência para a exploração dos seguros contra acidentes do trabalho.

Essa medida vem sendo pleiteada em várias legislaturas, mas, pela falta de aparelhamento dos Institutos, para assumirem encargos da magnitude dos seguros de acidentes, tem aguardado melhor oportunidade para a sua efetivação.

Não nos parece que as condições administrativas dos órgãos de Previdência Social tenham melhorado para se lhes atribuir a exclusividade desses serviços.

Sempre nos temos manifestado pela livre concorrência, não só nessa como em outras atividades semelhantes em que o Estado pode ser substituído pelos particulares, cuja capacidade vem sendo comprovada nos setores em que têm atuado.

Por tais razões, entendemos que o projeto em referência deve ser convenientemente estudado, para que não se implante um sistema de todo contrário aos interesses das partes e da própria Nação, com desprezo pelos resul-

tados até agora apresentados pelo regime da liberdade de iniciativa, que tem vigorado na exploração de tais serviços sociais.

Certos da atenção que Vossa Excelência dispensará a este apêlo, servimo-nos do ensejo para apresentar-lhe os protestos do nosso mais elevado aprêço e distinta consideração.

Cordiais saudações. — *Osmário Zilli*, Presidente em exercício.

A Comissão de Constituição e Justiça.

TELEGRAMA

Do Presidente da Câmara Municipal de Teresina, Pauí, apresentando as condolências daquela Casa Legislativa pelo falecimento do Sr. Senador Arêa Leão.

O SR. PRESIDENTE — Finda a leitura do Expediente, concedo a palavra ao nobre Senador Juracy Magalhães, primeiro orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Lê o seguinte discurso*): — Senhor Presidente:

Venho discutir, em nome do meu Partido, o espetáculo de gala comemorativo do 2.º aniversário do atual Governo da República. Vi e ouvi o chefe da Nação dirigindo um *show* zigfieldiano, transmitido por tôdas as estações de televisão que o pudessem fazer, e por 452 estações de rádio, para usar o número divulgado pelo Repórter Esso, em programa que antecedeu ao do Sr. Presidente da República, no canal de televisão a que liguei meu aparelho. Minha primeira conjectura, ao defrontar-me com a espetacular autopropaganda do Presidente da República, muito mais faustosa e aparatosa do que tôdas as suas apresentações e representações como candidato ao Catete, foi indagar-me que novo pôsto constituirá a meta agora buscada e

rebuscada pelo felizardo moço diamantinense? — Onde é que se viu, mesmo na Itália de Mussolini, na Alemanha de Hitler, ou na Rússia de Stalin comemorar-se o passado, soltando foguetes em promessas mirabolantes para o futuro? A primeira conclusão do menos desconfiado dos mortais, não pode ser outra senão a suspeita de que nesse pau há formiga... Formiga ou cupim... Sua Excelência parecia um colegial eufórico e triunfante, que tivesse conseguido "colar" a prova e obter grau alto, em detrimento de colegas de maior valor. Não pronunciou uma só palavra em louvor do esforço de seus antecessores nestes 156 anos de vida independente do Brasil. Nada se fez antes dele: Nada se produziu no Brasil que não decorresse de sua mágica presidencial. Escamoteou o trabalho de nossos patrícios, em todos os ramos de atividade. Somou tudo para ele. A Companhia Vale do Rio Doce atinge, com dois anos de atraso, a 2.^a etapa do programa de extração, transporte e exportação de minério de ferro, ou seja, três milhões de toneladas, e o Presidente faz soar as sirenes da sua benemerência. Não explica que, para isso, ele em nada contribuiu, ele ou o seu Governo, e logo anuncia a exportação de seis milhões de toneladas em 1960, e mais vinte milhões em 1966! *Excusez du peu!*

Os poços de petróleo produzem 40 mil barris e, em seguida, ele proclama que sua meta anterior, tendo sido atingida, decidiu elevá-la para 100 mil barris por dia, em 1960. Esquece-se de que a 1.^a meta fôra tão aleatória quanto a 2.^a, que poderia não ser atingida como poderia ser ultrapassada, conforme os favores divinos. Mas, o rapaz felizardo, colador de exames, porejando aquêlê otimismo que o Professor Eugênio Gudín classifica de "incorrigível",

vai tecendo loas a si mesmo e marchando em busca de outros sucessos. E grita que a produção de adubos químicos será aumentada de 18.000 para 300.000 toneladas! Ele apenas inaugurará as fábricas que outros administradores públicos ou particulares construíram, batendo nos peitos e dizendo "fui eu", "fui eu", (sou o maior e único). Para o êxito da Petrobrás, o que constitui rigorosa verdade, é que ele não contribuiu com a mínima parcela. Muito ao contrário.

Alimentou graves divergências internas, criando, para os dirigentes de uma instituição, em moldes de colegiado, um clima de instabilidade administrativa que é a pior desgraça para uma organização do vulto da grande empresa, título de orgulho do patriotismo brasileiro.

Suas metas nada mais são do que os objetivos a alcançar de qualquer plano administrativo, repartindo-se entre 30 itens, abarcando energia, transporte, alimentação, indústria de base, além da *Meta Especial*: Brasília, incapaz por si só de "transmudar politiqueiros em homens de Estado. A oposição não nega que, em geral, os programas setoriais, no plano de desenvolvimento econômico, atendem às necessidades de expansão das indústrias já existentes e de implantação de novas indústrias, reclamadas até pelo crescimento vegetativo do País. Não desconhece também, e o proclama, alto e bom som, que a personalidade do Sr. Juscelino Kubitschek não há de se compor apenas de aspectos negativos, tantas vezes focalizados pela minha voz, entre outras, em todos os recantos onde se faça oposição ao seu nefasto Governo. Sua Excelência dispõe de resistência física e mobilidade notáveis, duas excelentes condições para um "tocador de serviço" em

que, muitas vèzes, se transforma o chefe de Governo nos dias tumultuosos do mundo moderno. Essas qualidades devem ter influído nos números favoráveis que alguns setores apresentam. Ninguém lhe contesta a sua participação no êxito do programa de ampliação da potência instalada, no setor da produção de energia elétrica, por exemplo, nem no programa de pavimentação de estradas. O Brasil deve, porém, muito mais a Maurício Joppert, com a criação do Fundo Rodoviário Nacional, do que às estradas construídas ou pavimentadas no atual Governo. Aquela iniciativa de estadista permitiu que alguns engenheiros "fizessem engenharia" para usar a frase do homem que deu água ao Rio em seis dias e evocada pelo eminente Ministro Eugênio Gudin, em recente e brilhante artigo na imprensa desta capital. A produção de aço, de petróleo, de cimento, de energia, de produtos químicos, como a de muitos outros setores, crescerá sempre, no Brasil, com Juscelino ou sem Juscelino, que só por milagre não disse que *no seu governo São Paulo é the most fasting growing town in the world*, embora tenha tido a coragem de afirmar, com a estouvada alegria do estudante imerecidamente aprovado, que no seu governo acumulará mais água, no polígono das sêcas, que todos os seus antecessores, somados. Todos os açudes e repêses tremeram, enca-bulados! Esses exageros são normais em políticos principiantes, desejosos de exibir serviços aos seus chefes, mas ficam muito mal num Presidente da República, de quem se requer mais comedi-mento, seriedade e modéstia.

Sua ação falha, principalmente, é na coordenação da ação governamental. Não sabe, nem conseguiu deter-se, alguns minutos, atentamente, conversando sobre um assunto sério, mesmo com

um Ministro de Estado. Ama as generalidades e as falsas aparências. Pouco lhe importa que, em profundidade, o Brasil esteja perdendo com o seu governo. O essencial é que o povo seja induzido a acreditar no sucesso de suas metas. Para isto caprichou-se no espetáculo para impressionar, vivamente, os que viram e o ouviram no *show* sensacional. Um neófito no jôgo de *bridge* bate palmas a quem ganha, mas quem entende e conhece o jôgo deseja que o parceiro tire sempre o melhor proveito das cartas que a sorte lhe distribuiu. Por isso, é que a oposição vem mostrando o outro lado da história, apesar do fabuloso desequilíbrio de forças no setor da propaganda, setor em que as metas do governo, estas sim, são e foram tôdas ultrapassadas. Se o Presidente da República exercesse função coordenadora na ação governamental, não causaria os prejuízos que acarretou ao Brasil, deixando de dar providências tempestivas para que a Petrobrás, Docas de Santos e Banco do Brasil agissem harmônicamente, no problema da construção do terminal marítimo para o desembarque de petróleo no Porto de Santos.

Vangloria-se o Senhor Presidente da República de serem bem cumpridas as tarefas dos engenheiros e mestres-de-obra da equipe governamental. Esquece-se, todavia, de cumprir as obrigações específicas de sua alta investidura. Não insistirei, neste instante, mas não deixarei de assinalar o lamentável descaso com que provê os cargos mais importantes da administração pública. Timbra em ser faccioso e a Nação só se apercebe do estôfo moral dos ocupantes de certos cargos, quando brigam os correligionários do Governo.

Coordena mal as metas que para êle engendraram e nem liga àqueles outros setores, que desempenham a função de verdadeiros burros de carga na vida econômica do País. Nas 30 metas só se compreende um produto agrícola, o trigo; por sinal que, como os demais produtos agrícolas, muito mal tratado neste e por êste Governo. São agrícolas, entretanto, nove dos dez principais produtos de nossa pauta de exportação. O desenvolvimento equilibrado da agricultura e da indústria cria a base indispensável ao crescimento estável e ordenado de um país. Até em benefício das suas famosas "metas", o Governo deveria cuidar mais do nosso comércio internacional, estimulando, de verdade, a exportação. O balanço de pagamentos do País encerrou-se, no último semestre, com um *deficit* de 240 milhões de dólares. E as perspectivas futuras não são nada auspiciosas. É curial que o desenvolvimento industrial do País exige mais divisas para alimentá-lo. A política cambial do Governo, com o odioso confisco, ameniza, entretanto, as nossas exportações. E exportar é neste instante, um imperativo de salvação nacional. O próprio presidente do PSD, Embaixador Amaral Peixoto, advertiu dramaticamente: "Ou o Brasil resolve seus problemas de comércio exterior ou pára; e o atual Governo estará impossibilitado de realizar suas metas de desenvolvimento econômico". Para reduzir mais ainda as possibilidades da exportação o Governo paga para o café, o cacau e outros produtos, dólar a preços ridículos e irrisórios, quando, na realidade, a esta altura, êle já anda pela casa dos 100 cruzeiros. Quanto ao algodão, de que o Brasil tem sido tradicional e grande exportador, já se anuncia havermos importado, no ano passado, o nosso chamado

"ouro branco" dos Estados Unidos.

A política monetária do governo tornou "galopante" o ritmo inflacionário. Em 1956 foram emitidos 11 bilhões e 500 milhões de cruzeiros e, em 1957, mais 15 bilhões e 800 milhões de cruzeiros, elevando-se o meio circulante a 96 bilhões e 600 milhões de cruzeiros. Em consequência, o custo de vida tornou-se asfixiante. Todos os lares sofrem, no Brasil, enquanto o governo faz mergulhar a sua política de salários e ordenados nos descaminhos da demagogia. Os empregos públicos esgotam a capacidade tributária do contribuinte, que vê, seguidamente os impostos majorados para que o governo atenda à sua exigente clientela eleitoral. A dívida flutuante elevou-se a números inatingidos, rondando em torno da casa dos 146 bilhões de cruzeiros. A moeda chegou a desvalorizar-se numa média de 2% ao mês! A política orçamentária revela a incapacidade do governo para organizar um plano de trabalho por um ano. O orçamento é tumultuário e votado, intencional e conscientemente em desequilíbrio, para possibilitar o funcionamento do "plano de economia", que já classifiquei, adequadamente, de "plano de corrupção". Em 1956, o *deficit* orçamentário foi de 32 bilhões, e 945 milhões de cruzeiros e, em 1957, 26 bilhões de cruzeiros (dados provisórios). A guitarra da inflação cobre e supre as aperturas ocasionadas pelos desatinos da União, enquanto os Estados, praticamente morta a Federação, vêem desequilibradas as suas vidas financeiras, transformados em mendigos, à porta do Banco do Brasil. Suas populações sofrem desníveis dos ordenados, desníveis que levam professores e até juizes, nos Estados, a receberem menores orde-

nados que os mais humildes funcionários da União.

Todos êsses erros irão refletir-se, infalivelmente, nas metas presidenciais.

Pouco adianta a despistadora euforia presidencial diante dos fatos, *Facts are facts*. O aluno que concluiu o curso à custa de colas, pode sentir-se feliz e eufórico com os resultados da fraude. Mas, um dia, sua falta de preparação, para não dizer, ignorância, determinará dificuldades na sociedade onde vive.

Queime o Governo as girândolas de sua propaganda, que ninguém sabe quem a custela; repita e amplie a imodesta afirmação de que fará o Brasil progredir cinqüenta anos em cinco, mas com todos êstes artificios astuciosos, não chegará a iludir a opinião sensata do País.

Pode-se enganar a todos por algum tempo; pode-se enganar alguns por todo o tempo; mas não se pode enganar a todos por todo o tempo, tal foi a lição que nos legou o grande Lincoln. A mentira, mesmo espalhada e difundida por 452 estações de rádio, ruirá ao sópro infalível da verdade.

Mas, quando a catástrofe chegar e o Governo vir esboroadas as metas de sua fantasia, não procure culpar seus leais adversários que o combatem de frente e desassombradamente. Culpe ao estudante que fraudou e burlou os exames, — inclusive os mestres e as regras do jôgo —, pois a tanto se equipara o político que, a golpes de esperteza, galga postos para os quais não estava amadurecido. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, segundo orador inscrito.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Salles, terceiro orador inscrito.

(*Pausa*).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas, quarto orador inscrito.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Sr. Presidente, desisto da inscrição.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, quinto orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, vou valer-me da inscrição na hora do Expediente, para formular uma questão de ordem. (*Lendo*).

A 29 de novembro próximo passado, requeri e foi deferida urgência para o Projeto n.º 33-57, da Câmara que "altera os Quadros da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências".

Tal providência justifica-se e legitima-se, pois:

a) a proposição originária do Poder Judiciário, objetiva, unicamente, equiparar os seus iguais ao quadro de Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

b) chegada, nesta Casa, em fevereiro dêste ano, já mereceu das Comissões, detalhados e longos estudos, estando em condições de ser votado;

c) as emendas que lhe foram apresentadas são impertinentes, eis que, fogem do princípio e da sistemática em que se assenta, à conta da orientação imprimida pela Mensagem originária do Tribunal.

Com justa surpresa, ao retornar de viagem, apuramos que, uma semana depois, por requerimento do nobre Senador Attilio Vivacqua, a urgência fôra "cancelada".

Se estivesse em jôgo, apenas, o "caso concreto" do presente projeto, resignar-me-la ante essa curial e *sui-generis* solução.

Entretanto, porque no Quadro dessa espécie projeta-se transcendente questão de fundamental importância para a ordem e segurança do processo legislativo brasileiro, urge a retomada da matéria, mediante recurso desta questão de ordem.

Urgência é remédio heróico, do qual só se lança mão quando a proposição legislativa atende a certos, determinados e inequívocos pressupostos. E' a exceção em antítese à tramitação ordinária.

Das providências aceleradoras da tramitação legislativa, ela carrega o primado absoluto.

Nenhuma Câmara concede-a irrefletidamente. Ela encarna o excepcional, ou seja, o desvio da normalidade — só isto bastaria para justificar os excessos de cautela e ponderação que presidem o seu julgamento concessivo. (*Interrompendo a leitura*).

Exatamente por assim entender é que, ainda ontem, foi dado conhecimento à Casa, da razão pela qual a Bancada do Partido Social Progressista se abstinha de requerer urgência para o Projeto de Lei da Previdência Social. No meu entender, a urgência só deve ser concedida com tôdas as cautelas, porque, concedida, não mais poderá ser cancelada. Acresce salientar que as proposições que exigem maiores cuidados, como o caso da Previdência Social, não devem ser submetidas, à *outrance*, ao regime de urgência.

Contínuo, Sr. Presidente, na minha questão de ordem.

A figura do "cancelamento da urgência", ao que nos parece, teve sua certidão de nascimento lavrada pela decisão que deferiu o Requerimento n.º 702-57, do eminente Senador Attilio Vivacqua. Jamais tivemos conhecimento, na história universal do legislativo, de medida tão "exdrúxula".

Concedeu-se o pedido de "exceção" porque foram exibidos os pressupostos heróicos que o justificam e legitimam. Dias depois, sem que ocorresse qualquer acontecimento imprevisto e insuperável, retorna-se ao rito ordinário.

E tudo por obra e graça de um requerimento extra-regimental! Isto é, irregular.

A alternativa é crucial; ou houve levandade ou grave erro.

Na tecnicologia jurídica mister se faz distinguir a *omissão* da *inexistência*.

A omissão, também denominada lacuna, retrata aquilo que deveria ser disciplinado, mas, não foi, por imprevisão. O remédio normal para supri-la é o recurso à analogia, costumes e aos princípios gerais do direito — (Lei de Introdução ao Código Civil, art. 4.º).

A *inexistência* reflete o que não existe, o branco no quadro sócio-jurídico, a ausência originária de *fato* e, portanto, de roupagem jurídica que lhe daria integração na vida do direito.

As razões que ditaram o nascimento do instituto da urgência, demonstraram desde o início, ser absolutamente impossível sequer cogitar da *contra-urgência*, ou seja, de seu cancelamento, eis que, tal figuraria o absurdo, senão o teratológico jurídico.

Quando uma corporação da estirpe de um Senado decreta urgência para determinada proposição, forma-se uma presunção *jure et de jure* de que, realmente,

tal decretação se apresentava indispensável.

Decisões dessa linhagem não podem ser tomadas de maneira precipitada e irrefletida.

A lógica, casada ao bom-senso, evidencia que qualquer raciocínio ou interpretação favorável à tese do cancelamento da urgência peca pela base, uma vez que confere ao absurdo, a regalia angular de fato jurídico.

Não precisaríamos, normalmente, avançar considerações ilustrativas e probantes dessa verdade, já que ela se apresenta sob a forma de maiúsculo axioma.

Contudo, *ad ostentationem*, vamos descer ao terra-terra das evidências para, convocando os adinículos e suplementos analógicos e costumeiros, demonstrar as insanáveis impropriedades que obstam a sobrevivência desse estranho processo de cancelamento.

Inicialmente, ante a definição incompleta da urgência, oferecida pelo art. 156 do Regimento do Senado, impõe-se o recurso ao preceito consubstanciado no artigo do mesmo número do Regimento Interno da Câmara, que dispõe: — “Urgência é a dispensa de exigências regimentais, salvo a referida no parágrafo único, para que determinada proposição, nas condições previstas no art. 117, seja de logo considerada, até sua decisão final.

Esta última cláusula fundamental para o caso *sub iudice*, não foi prevista no Regimento do Senado, naturalmente porque ela traduz a única solução. Em outras palavras: como a urgência concedida só termina com a votação final da proposição, não podendo ser de outro modo, julgou-se desnecessário aditar, ao Regimento desta Casa, cláusula dispondo expressamente sobre tal circunstância, isto é, que a urgência vale até a decisão final da matéria. Faltassem outros elementos, bastaria reportarmo-nos

às dezenas de projetos de lei votados nesta Casa sob regime de urgência, os quais, uma vez submetidos à urgência, seguem essa tramitação até à decisão final.

Há os casos das chamadas urgências urgentíssimas, isto é, se não me engana a memória, o estabelecido no artigo 156, § 4.º, do nosso Regimento, pelo qual a proposição, aprovada a urgência, é votada na mesma sessão, inclusive a Redação Final. É a prova de que, efetivamente, a urgência vai até à decisão final da matéria, não podendo sofrer solução de continuidade.

Jamais se poderia imaginar que um dia alguém pensasse em revogar urgência decretada. Como isto agora sucedeu, impõe-se, para solução do “caso”, a aplicação analógica da norma insita no regimento da outra Casa do Congresso Nacional, isto é, a urgência só desaparece com o cumprimento de sua missão final.

O conceituado estudioso de direito parlamentar, Lidderdale, na consagrada obra “Le Parlement Français” (págs. 207 e segs.), depois de esclarecer os motivos que ditaram a origem da “urgência” e acompanhar a trajetória de sua vida no parlamento francês, salientando os abusos que em seu nome foram praticados, bem como os recursos postos em prática para estirpá-los, define-a como “o expediente que permite ativar o processo legislativo até obter uma decisão final da Câmara, favorável ou contrária a determinada proposição”.

Federico Mohroff, tratadista especializado, comentando o art. 53 do Regimento do Senado, que regula a urgência, salienta a maior segurança dada pelo Regimento da Câmara contra *eventuali improvvisi colpi della maggioranza* pois contém *la garanzia per cui i deputati vi possono opporre ad una procedura improv-*

visa di urgenza per l'approvazione di una legge.

Em seguida, adverte: "É a falta desta última garantia que torna particularmente grave a inovação introduzida pelo art. 53, que permite ao Senado a apresentação, a discussão e a votação de uma lei numa mesma sessão" (*principii Costituzionali e Procedurali del Regolamento del Senato*).

Ora, toda prudência e todos os cuidados são reclamados na fase decisória da urgência, exatamente porque, uma vez concedida não mais pode ser cancelada.

Se ocorresse a possibilidade da revogação, as observações dos juristas *ut supra* seriam especiosas.

O. M. Bidegain (El Congresso de Estados Unidos de America — derecho e practicas legislativas), em exaustivo estudo das medidas preferenciais, nem sequer alude a qualquer possibilidade de cancelamento.

Fizemos uma pesquisa nos regimentos internos dos parlamentos dos principais países do mundo (Série: I Regolamenti Parlamentari) e pudemos chegar à seguinte conclusão sobre o instituto da urgência:

a) sua função é acelerar o procedimento legislativo até final decisão;

b) uma vez concedida, não pode ser cancelada.

Ante tal realidade indagamos: será que somente o Senado do Brasil vai fugir a essa "regra" consagrada universalmente?

Ad argumentandum, vejamos quais as conseqüências que adviriam desse atendimento.

Suponhamos que em torno de determinado projeto uma Minoría aguerrida delibere opor-se a uma urgência conseguida pela Maioria.

Suponhamos mais: que, nos dias subseqüentes, por desfalques de um lado e de outro, se torne possível, sucessivamente, cancela-

mento da urgência, nova urgência, novo cancelamento, e assim por diante.

Tantas vezes quantas oscilar a presença da Maioria e da Minoría. Seria, Sr. Presidente, um nunca acabar e, francamente a desmoralização para a boa ordem dos trabalhos legislativos.

Restringindo mais, poderíamos configurar a mesma hipótese numa única sessão, em que Maioria e Minoría, em horas alternadas, sofressem reduções à conta de saídas eventuais de seus membros.

A que ficaria reduzido o processo legislativo?

Assentado o precedente ocorrido com o Projeto n.º 33-57, não temos dúvida de que ficará aberta a válvula para a subversão do processo legislativo brasileiro. Governos sem maiorias massivas e atentas, não mais conseguirão urgência permanente para suas proposições fundamentais.

A figura do "cancelamento da urgência" é autêntica "aberração jurídico-parlamentar".

Senhor Presidente:

Face ao exposto, formulo a Vossa Excelência, com base nas disposições dos arts. 216 e 156 do Regimento Interno, a seguinte questão de ordem:

"A urgência concedida para determinada proposição pode ser revogada por decisão posterior do Plenário?"

Em caso positivo, após revogada, pode ser requerida novamente? Qual o limite para tais decisões em sentido contrário?"

Até quando podem os Senhores Senadores requerer, para uma mesma proposição, urgência, cancelamento de urgência, nova urgência, novo cancelamento de urgência?

Sr. Presidente, essa a questão de ordem que suscito, dentro da hora do Expediente, valendo-me da inscrição que me foi deferida. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa examina atentamente a questão de ordem suscitada pelo eminente representante de São Paulo.

Em várias oportunidades o Senado já considerou a questão do cancelamento de urgência. Há cerca de um decênio, quando pela primeira vez se pretendeu obter a suspensão de urgência, a Presidência deferiu sua decisão ao próprio Plenário, que a concedeu firmando precedente que se tem consagrado na prática de nossos trabalhos parlamentares.

Tenho em mãos notas da Secretaria da Presidência com subsídios históricos que esclarecem devidamente o assunto.

O problema do cancelamento, pelo Plenário, de urgência anteriormente concedida, tem sido por várias vezes enfrentado nesta Casa.

Em 15 de dezembro de 1949, o Senhor Senador Olavo Oliveira, no momento de ser submetido ao Plenário o Projeto de Lei da Câmara, n.º 489, do mesmo ano, para o qual havia formulado requerimento de urgência, aprovado no início da mesma sessão (Requerimento n.º 394-49), declarou desistir da urgência e pediu fôsse ela cancelada. Tendo o Presidente entendido não ser possível atender ao pedido, porque o requerimento fôra aprovado, o Sr. Senador Arthur Santos recorreu da decisão da Mesa e o Plenário a reformou, para tornar sem efeito o requerimento.

Em 23 de janeiro de 1951, ao ser chamada a Comissão de Finanças a se pronunciar sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 8, de 1949 (que dispunha sobre o funcionamento de bancos), para o qual havia sido concedida urgência, em 21 do mesmo mês, o relator da Comissão, Senador Durval Cruz, alegando a impossibilidade de se pronunciar aquêle órgão sobre projeto de tanta relevância, sem mais longo estudo,

requereu fôsse a matéria retirada da Ordem do Dia. Contra o requerimento se manifestou o Sr. Arthur Santos e, a favor, os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Mozart Lago e Olavo Oliveira. O Presidente, considerando o requerimento como de reforma de decisão anterior, que concedera a urgência, examinou preliminarmente a sua admissibilidade, e, reconhecendo-a, o submeteu ao Plenário, que o aprovou.

Em 28 de abril de 1955, ao ser enunciada a discussão do Projeto de Lei da Câmara, n.º 395, de 1952, que restabelecia o sistema ortográfico do "Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa", para o qual fôra concedida urgência, em 26 do mesmo mês, foi enviado à Mesa o Requerimento n.º 167, nos seguintes termos:

"Tendo em vista que o Projeto de Lei da Câmara, n.º 295, de 1952, está em poder do Relator da Comissão de Justiça, que se acha ausente desta Capital, requeremos o cancelamento do regime de urgência que lhe foi concedida na sessão de 26 do corrente, voltando a matéria ao ritmo normal".

Assinaram êsse requerimento os Senhores Senadores Onofre Gomes, Sylvio Curvo, Prisco dos Santos, Apolônio Salles, Ary Vianna, Tarcísio de Miranda, Filinto Müller e Paulo Fernandes.

O requerimento foi aprovado.

Em 23 de agosto de 1956, ao chegar, na Ordem do Dia, o momento de se submeter ao Senado o Projeto de Lei da Câmara, n.º 456, que criava o Ministério da Economia, o Sr. Senador Alvaro Adolpho, concluindo o seu parecer oral, em nome da Comissão de Finanças, sobre as emendas oferecidas a essa matéria, enviou à Mesa o Requerimento n.º 472-56,

da mesma Comissão, assim formulado:

“Tendo em vista as divergências manifestadas em torno da matéria consubstanciada no Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956, quer entre as Comissões que o examinaram nesta Casa, quer entre os órgãos técnicos, estranhos ao Senado, que sobre ela se têm manifestado, quer, ainda, na imprensa;

Tendo em vista a relevância dessa matéria, pelos seus possíveis efeitos sobre a organização administrativa do País e sobre a sua vida econômica, mormente no momento atual, dadas as dificuldades econômico-financeiras que se fazem sentir;

Tendo em vista que matéria dessa complexidade — conforme ficou bem acentuado nos debates travados nesta Casa — não deve ser resolvida fragmentariamente, mas dentro de um plano geral de reorganização administrativa do País;

Tendo em vista que já existe uma Comissão Mista constituída para o fim de elaborar plano dessa natureza;

Requeremos, de acôrdo com precedentes já adotados no Senado:

1) Seja cancelada a urgência concedida para o referido projeto;

2) Seja o mesmo encaminhado ao estudo da Comissão Mista de Reforma Administrativa.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *César Vergueiro*. — *Mathias Olympio*. — *Novaes Filho*. — *Gomes de Oliveira*. — *Ary Viana*. — *Juracy Magalhães*. — *Júlio Lette*. — *Mourão Vieira*.

— *Daniel Krieger*. — *Fausto Cabral* (vencido)”.

Após a leitura desse requerimento, o Sr. Presidente, acentuando a gravidade da deliberação que nêle se solicitava, declarou que, havendo precedente, a Mesa não se sentia à vontade para recusar-lhe aceleração. O Plenário, na sua soberania, decidiria a respeito do que nesse documento se pretendia.

Usaram da palavra para encaminhar a votação, a favor do requerimento, os Srs. Senadores Filinto Müller e Juracy Magalhães e Coimbra Bueno, e, contra, os Srs. Kerginaldo Cavalcanti, Moura Andrade e Victorino Freire.

O requerimento foi aprovado por 28 votos contra 7, na parte referente ao cancelamento da urgência.

Na sessão de 30 de novembro de 1957 estavam, em Ordem do Dia, em regime de urgência, as emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado, n.º 15-56, referente à aposentadoria dos bancários.

Anunciada a matéria, foi enviado à Mesa o Requerimento n.º 582, nos seguintes termos:

“De conformidade com o que foi feito em casos anteriores e, tendo em vista a impossibilidade de se realizar, dentro dos prazos permitidos pelo Regimento, a apreciação das emendas da Comissão ao Projeto de Lei do Senado, número 15-56, requeremos sejam cancelados os efeitos do Requerimento de Urgência n.º 562, de 1957, aprovado na sessão de 25 do mês em curso.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 1957. — *Caetano de Castro*, *Cunha Mello*, *Bernardes Filho*, *Gaspar Velloso*, *Daniel Krieger*, *João Villasbóas*, *Mem de Sá*”.

Por falta de número, esse requerimento não pôde ser votado na mesma sessão, sendo, porém, na de 5 de novembro.

A votação foi encaminhada, favoravelmente, pelos Srs. Senadores Filinto Müller e Calado de Castro.

Ao submeter a matéria a votos, o Presidente (Senador Freitas Cavalcanti) acentuou que se tratava de medida não prevista no Regimento, mas constante de vários precedentes, o último dos quais relativo ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 4-56, que criava o Ministério da Economia.

O requerimento foi aprovado.

E' oportuno lembrar que, na reforma regimental ora em estudo, o cancelamento das urgências é medida prevista expressamente.

O substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça dispõe:

"Art. 288. Extingue-se a urgência:

... c) mediante deliberação do Senado, por dois terços, no mínimo, dos presentes, desde que não se trate de urgência prevista no § 2.º do art. 280 e não esteja a matéria em curso de votação".

A remissão constante desse dispositivo diz respeito à urgência para matéria pertinente à segurança nacional, ou à calamidade pública.

Está, assim, o assunto devidamente exposto ao Senado, tendo em vista o precedente histórico.

A Mesa, tomando conhecimento da questão de ordem levantada pelo eminente Senador paulista, responde afirmativamente com relação aos dois itens de sua formulação: a urgência pode ser cancelada e restabelecida por decisão do Plenário.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para explicação pessoal o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (*) — *(Para explicação pessoal)* — Sr. Presidente, questão de ordem resolvida é matéria vencida. Peço, porém, permissão a Vossa Excelência para ligeiras considerações. Antes de ocupar a tribuna forneci cópia da questão de ordem que ia levantar ao digno e ilustre Secretário Geral da Presidência, Doutor Isaac Brown, exatamente pela preocupação que eu tinha, de ser a matéria, tanto quanto possível, exaustivamente examinada.

Verificará o Sr. Presidente que o Projeto de Lei n.º 33, de 1957, a que me reportei, não representa semelhança com os casos anteriormente decididos pelo Senado. No primeiro referido pela Mesa, o próprio autor do requerimento de urgência, o nobre Senador Olavo Oliveira, dêle desistiu; nos mais, verifica-se que a tramitação das matérias se tornou impraticável pelo reconhecimento de condições do próprio autor da proposição, como foi o caso do Projeto de Lei de Aposentadoria dos Bancários, cujo ilustre autor, Senador Calado de Castro, tomou a iniciativa de requerer o cancelamento da urgência por haver verificado a impossibilidade do seu prosseguimento, dada a controvérsia que então surgiu, em face do decidido pelo Senado e Câmara dos Deputados.

Não há, Sr. Presidente, nos casos referidos, sequer um, cuja desistência da urgência não tenha sido ou pelo autor do requerimento de urgência, ou do projeto de lei, submetido a esse regime; ou, então, pe-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

las controvérsias entre Comissões, que chegaram à conclusão de ser impraticável a votação do projeto em regime de urgência.

Não foi o caso específico do Projeto de Lei n.º 33, de 1957, cuja urgência requeri, com o número regimental de ilustres colegas; e a Casa concedeu-a, por unanimidade de votos. Essa urgência, no entanto, foi cancelada a requerimento de outros Senhores Senadores, dentre os quais não participei, com a circunstância, ainda, de que nem mesmo estive presente à sessão, na qual se apreciou a matéria, para fazer a necessária defesa do meu pedido.

Nos casos anteriores, houve concordância entre o autor do projeto e o autor do requerimento de urgência, o que não ocorreu na hipótese presente.

Credo, Sr. Presidente, que, na proposta de reforma do Regimento Interno — cujo artigo o douto Presidente teve a gentileza de ler, para mostrar que, de futuro, a matéria estará devidamente prevista para os requerimentos de urgência, exigindo-se dois terços do Plenário para o cancelamento da proposição, — poderia ser acrescido um parágrafo único, que, naturalmente, será objeto de emenda. Nessa hipótese, o cancelamento da urgência só deve ser processado a requerimento do próprio interessado, com a anuência deste ou através de providência qualquer nesse sentido, a fim de que não seja ele pilhado de surpresa, como foi o meu caso. Só tomei conhecimento do mesmo, Sr. Presidente, através do noticiário da imprensa, porque me encontrava, nesse dia, ausente do Senado da República, a serviço no meu Estado.

Sr. Presidente, essas as considerações que desejava formular, apenas à guisa de esclarecimento. Sou daqueles que entendem

mandar a disciplina a obediência integral, ao Regimento; e este estabelece que a Mesa é soberana nas decisões das questões de ordem, as quais, uma vez resolvidas, constituem matéria vencida. Aceito a deliberação da Presidência, tanto mais que, em parte, me considero vitorioso. Já discutira anteriormente a matéria com o nobre Senador Daniel Krieger, Relator da Reforma do Regimento Interno da Casa, para ponderar-lhe as necessárias cautelas nos casos de cancelamento de pedidos de urgência. Não poderíamos ficar à mercê de variações de atitudes em matéria de tanta magnitude como a dos pedidos de urgência, concedidos pelo Plenário do Senado. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Não há oradores inscrito. (*Pausa*).

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, na sessão de ontem, depois de haver deixado a tribuna, o nobre Senador Cunha Mello enviou à Mesa, após breve discurso, requerimento de informações ao Governo, a respeito do Banco de Crédito da Amazônia. Só hoje tomei conhecimento daquele requerimento; e no sentido de colaborar com o representante amazonense para o completo esclarecimento dos fatos, vou enviar à Mesa o seguinte requerimento:

O requerimento que ora envio à Mesa, é idêntico ao formulado pelo nobre Senador Cunha Mello.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

para perfeito esclarecimento do Senado.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Vem à Mesa, é lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 13, de 1958

Requeremos que o Banco de Crédito da Amazônia S.A., através do Ministério da Fazenda, informe a esta Casa o seguinte:

1.º Quais as operações "em ser" deferidas pelo Banco às seguintes firmas do Estado do Amazonas:

- J. Leite.
- J. G. Araújo.
- J. Soares.

2.º Qual o valor, saldo atual, vencimento, garantias e natureza de cada uma de tais operações;

3.º Se é verdade que a firma J. Leite, de Manaus, recebeu financiamentos do Banco para a compra de borracha e, posteriormente, desviou os recursos assim obtidos para a compra de café. Em caso afirmativo, que providências tomou o Banco para colir o abuso? Cancelou os contratos de financiamento?

4.º Quais são os advogados ou procuradores, junto ao Banco de Crédito da Amazônia S. A., das firmas referidas no item 1.º?

5.º São elas produtoras, "aviadoras" ou simples organizações intermediárias no comércio de borracha?

6.º Quanto receberá cada uma delas, do Banco de Crédito da Amazônia, quando da efetivação do pagamento do aumento de preços de 25%, recentemente concedido aos produtores de borracha da Amazônia?

7.º Que providências vai tomar o Banco de Crédito da Amazônia para obter que o seringueiro amazônico seja realmente contem-

plado com o referido aumento de preços, ao invés de apenas as firmas "aviadoras" ou intermediárias?

8.º É verdade que o Banco de Crédito da Amazônia recebeu denúncia de que a firma J. G. Araújo vem praticando verdadeira extorsão nos preços de mercadorias fornecidas aos seringueiros, infringindo, por essa forma, todas as tabelas da COAP? Em caso afirmativo, tomou o Banco a providência de encaminhar a denúncia recebida à Delegacia de Economia Popular, para fins de instauração do competente processo?

Justificação

Este pedido de informações complementa idêntico que foi solicitado pelo Sr. Senador Cunha Mello, para perfeito esclarecimento do Senado.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 1958. — *Victorino Freire — Públio de Mello.*

O SR. PRESIDENTE — Acha-se presente o Sr. Arlindo Rodrigues, suplente convocado para substituir o Sr. Senador Tarcísio de Miranda, durante a licença concedida a esse nobre representante do Estado do Rio de Janeiro.

Nos termos do art. 8.º, § 2.º, do Regimento Interno, S. Excia. passará a participar dos trabalhos da casa, dispensado do compromisso regimental, visto já o haver prestado ao ensejo da sua primeira convocação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, número 399, de 1958 que retifica, sem alteração de despesa, a Lei número 2.665, de 6 de dezembro de 1955 (Or-

çamento Geral da União para (1956) tendo uma emenda da Comissão de Finanças e sete de Plenário, com pareceres; 1) da Comissão de Constituição e Justiça; número 20, de 1957, pela constitucionalidade; número 10, de 1958, oferecendo substituição ao projeto e às emendas; 2) da Comissão de Finanças; número 168, de 1957, favorável com a emenda que oferece sob número 1-C; número 11, de 1958, favorável ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE — Está aberta a discussão especial das emendas com subemenda. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Será votada em primeiro lugar a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a subemenda aprovada:

(Substitutivo)

Ao Projeto de Lei da Câmara, número 29, de 1956.

Retifica, sem alteração de despesa, a Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955.

(Da Comissão de Finanças)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Na Lei n.º 2.605, de 6 de dezembro de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1956, são feitas, sem ônus, as seguintes retificações:

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo 4.12 — Ministério da Agricultura

Repartição — 07.04.02 — Divisão do Orçamento.

Verba — 2.0.00 — Transferências.

Consignação — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação — 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

Onde se lê:

Federação dos Plantadores de Cana do Brasil — Cr\$ 100.000,00.

Associação Rural dos Plantadores de Cana de Alagoas — Cruzeiros 100.000,00.

Associação dos Plantadores de Cana de Pernambuco — Cruzeiros 100.000,00.

Leia-se:

Federação dos Plantadores de Cana do Brasil, Distrito Federal — Cr\$ 100.000,00.

Associação dos Plantadores de Cana de Alagoas — Cr\$ 100.000,00.

Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco — Cruzeiros 100.000,00.

Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura

Repartição — 21 — Diretoria do Ensino Superior.

Verba — 1.0.00 — Custeio.

Consignação — 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignação — 1.5.15 — Outros serviços contratuais.

Alínea 2) Acordos com os seguintes estabelecimentos de ensino superior para encargos de manutenção e construção de obras.

Onde se lê:

4) Faculdade de Engenharia de Juiz de Fora — Cruzeiros 1.000.000,00.

Leia-se:

4) Escola de Engenharia de Juiz de Fora — Cr\$ 1.000.000,00.

*Subanexo 4.13 — Ministério da
Educação e Cultura*

Repartição — 06.02 — Conselho
Nacional do Serviço Social.

Verba — 2.0.00 — Transferên-
cias.

Consignação — 2.1.00 — Auxí-
lios e Subvenções.

Subconsignação — 2.1.03 —
Subvenções Extraordinárias.

02) Alagoas.

Onde se lê:

Liga Alagoana pelo Progresso
Feminino, Maceló — Cruzeiros
50.000,00.

Escola de Comércio de Santa
Cruz — Cr\$ 25.000,00.

Lêa-se:

Federação Alagoana pelo Pro-
gresso Feminino, Maceló — Cru-
zeiros 50.000,00.

Escola Comercial de Santa Cruz
— Cr\$ 450.000,00.

*Subanexo 4.16 — Ministério da
Justiça e Negócios Interiores*

Repartição — 07.04.02 — Divi-
são do Orçamento.

Verba — 2.0.00 — Transferên-
cias.

Consignação — 2.1.00 — Auxí-
lios e Subvenções.

Subconsignação — 2.1.03 —
Subvenções Extraordinárias.

Onde se lê:

22 — Rio Grande do Norte.

Sociedade de Proteção e Assis-
tência à Maternidade e à Infância
de João Câmara — Ex-Baixa-
Verde — Cr\$ 200.000,00.

Lêa-se:

22 — Rio Grande do Norte.

Sociedade de Proteção à Mater-
nidade e à Infância de João Câ-
mara — Ex-Baixa-Verde — Cru-
zeiros 200.000,00.

Onde se lê:

26 — Sergipe.

Abrigo de Menores de Rosário
do Catete (construção a cargo
do governo do Estado) — Cru-
zeiros 245.000,00.

Lêa-se:

26 — Sergipe.

Abrigo de Menores da Associa-
ção de Proteção e Assistência à
Velhice, à Maternidade e à In-
fância de Rosário do Catete —
Cr\$ 245.000,00.

*Subanexo 4.19 — Ministério da
Saúde*

Repartição: 05.04.02 — Divisão
do Orçamento.

Verba: 2.0.00 — Transferên-
cias.

Consignação: 2.1.00 — Auxílios
e Subvenções.

Subconsignação: 2.1.02 — Sub-
venções Ordinárias.

Onde se lê:

18 — Pernambuco.

Campanha Pernambucana Pró-
Infância, para manutenção das
Cantinas de Panelas, Gameleira,
Lajedo, Bernardo Vieira e Cabo
— Cr\$ 100.000,00.

Lêa-se:

18 — Pernambuco.

Campanha Pernambucana Pró-
Infância — Cr\$ 100.000,00.

Onde se lê:

06) Ceará.

Asilos de Maternidade — For-
taleza — Cr\$ 10.000,00.

Lêa-se:

06 — Ceará.

Asilo de Maternidade — Forta-
leza — Cr\$ 10.000,00.

Onde se lê:

22 — Rio Grande do Norte.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Augusto Severo — Cruzellos 30.000,00.

Lê-se:

22 — Rio Grande do Norte.

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo — Cr\$ 30.000,00.

Subanexo 4.19 — Ministério da Saúde

Repartição: 05.04.02 — Divisão do Orçamento.

Verba: 2.0.00 — Transferência

Consignação: 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

Onde se lê:

02) Alagoas.

Associação de Proteção à Infância e à Maternidade de Marechal Deodoro — Cr\$ 50.000,00.

Lê-se:

02) Alagoas.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Marechal Deodoro Cr\$ 50.000,00.

Onde se lê:

22 — Rio Grande do Norte.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Augusto Severo — Cruzellos 60.000,00.

Lê-se:

22 — Rio Grande do Norte.

Associação de Assistência e

Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo — Cr\$ 60.000,00.

Onde se lê:

26 — Sergipe.

Associação de Proteção e Assistência à Velhice e à Infância de Rosário do Catete — Cruzellos 200.000,00.

Lê-se:

26 — Sergipe.

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete — Cr\$ 200.000,00.

Em virtude da deliberação do Plenário, ficam prejudicados o artigo 1.º do Projeto e as Emendas 1-C e 2 a 8.

E' o seguinte o artigo prejudicado.

Art. 1.º Retifica, sem alteração de despesa, na forma abaixo indicada, o Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 1956 na parte referente ao Ministério da Educação e Cultura (Anexo n.º 4.13 da Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955).

Anexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura.

21 — Diretoria do Ensino Superior.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignação 1.5.15 — Outros serviços contratuais.

2) Acordos com os seguintes estabelecimentos de ensino superior para encargos de manutenção e construção de obras.

Onde se lê:

14 — Minas Gerais.

4) Faculdade de Engenharia de Juiz de Fora — Cr\$ 1.000.000,00.

Leia-se:

14 — Minas Gerais.

4) Escola de Engenharia de Juiz de Fora — Cr\$ 1.000.000,00.

São as seguintes as emendas prejudicadas:

EMENDA N.º 1

Ao artigo 1.º, onde se diz:

“Retifica”,

diga-se:

EMENDA N.º 2

Ministério da Educação e Cultura.

Subvenções Extraordinárias:

02 — Alagoas.

Onde se lê:

Liga Alagoana Pelo Progresso Feminino — Maceió — Cruzeiros 50.000,00.

Diga-se:

Federal Alagoana Pelo Progresso Feminino — Maceió — Cruzeiros 50.000,00.

EMENDA N.º 3

Ministério da Agricultura

Anexo 18.

Verba 3.

Consignações.

03 Subvenções extraordinárias.

02 Alagoas.

Onde se lê:

Federação dos Plantadores de Cana do Brasil — Cr\$ 100.000,00.

Leia-se:

Federação dos Plantadores de Cana do Brasil, Distrito Federal — Cr\$ 100.000,00.

EMENDA N.º 4

Ministério da Agricultura.

Anexo 18.

Verba 3.

Consignação 2.

03 Subvenções extraordinárias.

02 Alagoas.

Onde se lê:

Associação Rural dos Plantadores de Cana de Alagoas — Cruzeiros 100.000,00.

Leia-se:

Associação dos Plantadores de Cana de Alagoas — Cruzeiros 100.000,00.

EMENDA N.º 5

Ministério da Agricultura

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 2 — Auxílios e subvenções.

03 — Subvenções extraordinárias.

18 — Pernambuco:

Onde se lê:

Associação dos Plantadores de Cana de Pernambuco, subvenção extraordinária — Cr\$ 100.000,00.

Leia-se:

Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco subvenção extraordinária de — Cruzeiros 100.000,00.

EMENDA N.º 6

Ao Projeto de Lei da Câmara, número 399, de 1956.

Acrescente-se ao art. 1.º,

Ministério da Saúde.

2) Subvenções extraordinárias.

02) Alagoas

Onde se lê:

Associação de Proteção à Infân-

cia e à Maternidade de Marechal Deodoro — Cr\$ 50.000,00.

Lê-se:

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Marechal Deodoro — Cr\$ 50.000,00.

EMENDA N.º 7

Ministério da Saúde.
Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 2. — Auxílios e subvenções.

I — Subvenções ordinárias

18 — Pernambuco

Onde se lê:

Campanha Pernambucana Pró-Infância, Subvenção ordinária de Cr\$ 100.000,00 para manutenção das Cantinas de Panelas, Gameleira, Lajedo, Bernardo Vieira e Cabo.

Lê-se:

Campanha Pernambucana Pró-Infância; subvenção ordinária de — Cr\$ 100.000,00.

EMENDA N.º 8

Anexo — 4 Poder Executivo.
Subanexo — 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Subvenções extraordinárias

22 — Rio Grande do Norte.

Onde se lê:

Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de João Câmara — Ex-Baixa Verde — Cr\$ 200.000,00.

Lê-se:

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de João Câmara — Ex-Baixa Verde — Cruzellos 200.000,00.

26 — Sergipe

Onde se lê:

Abrigo de Menores de Rosário do Catete (construção a cargo do Governo do Estado) — Cruzellos 245.400,00.

Lê-se:

Abrigo de Menores da Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete — Rosário do Catete — Cr\$ 245.400,00.
Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura.

Subvenções extraordinárias

22 — Rio Grande do Norte:

Onde se lê:

Escola de Comércio de Santa Cruz — Cr\$ 450.000,00.

Lê-se:

Escola Comercial de Santa Cruz — Santa Cruz — Cr\$ 450.000,00.
Subanexo 4.19 — Ministério da Saúde.

Subvenções ordinárias

06 — Ceará:

Onde se lê:

Asilo de Maternidade — Fortaleza — Cr\$ 10.000,00.

Lê-se:

Asilo de Mendicidade — Fortaleza — Cr\$ 10.000,00.

22 — Rio Grande do Norte:

Onde se lê:

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Augusto Severo — Cruzellos 30.000,00.

Lê-se:

Associação de Assistência e Pro-

teção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo.

Subvenções extraordinárias

22 — Rio Grande do Norte:

Onde se lê:

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Augusto Severo — Cruzzeiros 60.000,00.

Lêa-se:

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo — Cr\$ 60.000,00.

26 — Sergipe.

Onde se lê:

Associação de Proteção e Assistência à Velhice e à Infância de Rosário do Catete Cr\$ 200.000,00.

Lêa-se:

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete — Cr\$ 200.000,00.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto na parte não prejudicada.

Os Srs. Senadores que aprovam os arts. 2.º e 3.º do projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Estão aprovados.

São os seguintes os artigos aprovados:

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário

O SR. PRESIDENTE — A matéria vai à Comissão de Redação.

Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara,

mará, número 41, de 1957, que assegura 60% das vagas atualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde dos Oficiais do Q.A.O., Oficiais Auxiliares, Subtenentes, Suboficiais e Sargentos das Forças Armadas, diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador João Villasbôas), tendo pareceres: I — Sobre o Projeto (ns. 935 e 936, de 1957) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; de Segurança Nacional, favorável, nos termos do substitutivo que oferece, II — Sobre as Emendas de Plenário (ns. 13 e 14, de 1958): da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo subemenda; da Comissão de Segurança Nacional, favorável à subemenda.

O SR. PRESIDENTE — Tendo a Comissão de Constituição e Justiça oferecido subemenda à Emenda n.º 2, de acôrdo com o art. 114, parágrafo único, do Regimento Interno, está aberta a discussão especial. *(Pausa)*.

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Passa-se à votação do Substitutivo da Comissão de Segurança Nacional, que tem preferência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

E' o seguinte o substitutivo aprovado:

Substitutivo

Dê-se ao Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1957, a seguinte redação:

Art. 1.º E' revogada a Lei número 2.167, de 11 de janeiro de 1954, que determina a matrícula dos oficiais, subtenentes e sargentos do Exército, diplomados em Medicina, Farmácia e Odontologia, no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E' o seguinte o projeto que fica prejudicado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 41, de 1957

(N.º 1.899-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Assegura 60% das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde aos oficiais do Q.A.O., oficiais auxiliares, subtenentes, suboficiais e sargentos das Forças Armadas, diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos oficiais do Q.A.O., oficiais auxiliares, subtenentes, suboficiais e sargentos das Forças Armadas, com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço nas suas corporações, diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, por escolas ou faculdades oficialmente reconhecidas, ficam asseguradas 60% (sessenta por cento) das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde daquelas especialidades das suas respectivas corporações.

§ 1.º Só gozarão dos benefícios desta lei os candidatos julgados aptos em inspeção de saúde realizada por junta médica especial e que contarem menos de 38 (trinta e oito) anos de idade referidos à data do encerramento das inscrições.

§ 2.º Os candidatos pertencentes à Marinha de Guerra só serão considerados aptos após realizarem o curso de adaptação ao oficialato e estágio de 8 (oito) meses nos estabelecimentos da mesma corporação.

§ 3.º Os candidatos pertencentes à Aeronáutica, portadores de diplomas de cirurgiões-dentistas, ficarão agregados ao quadro de oficiais médicos da Aeronáutica, até a criação dos respectivos quadros.

Art. 2.º Quanto ao número de vagas a eles destinadas, proceder-se-á à classificação dos mesmos, segundo critério a ser regulamentado pelos respectivos ministérios, atribuindo-se pesos aos títulos de que são portadores.

§ 1.º Terão prevalência sobre os demais títulos, em ordem decrescente de valor, os seguintes:

1 — Antigüidade de conclusão do curso civil.

2 — Tempo de efetivo serviço na corporação a que pertence.

3 — Títulos obtidos no exercício da profissão civil.

§ 2.º — Aos candidatos que atingirem o limite superior de idade é dispensável a condição de antigüidade de conclusão do curso civil.

§ 3.º Os candidatos militares excedentes poderão concorrer ao exame de admissão para preenchimento das vagas restantes, em condições de igualdade com os candidatos civis.

§ 4.º Aos candidatos civis habilitados de acôrdo com a legislação em vigor serão asseguradas as vagas que ocorrerem em virtude da falta de candidatos militares.

Art. 3.º O preenchimento das vagas fixado pelo critério da presente lei deverá ser feito 6 (seis) meses antes da data marcada para realização dos exames de admissão.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n.º 2.167, de 11 de janeiro de 1954, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda n.º 2.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Em virtude da deliberação do Plenário, fica prejudicada a Emenda n.º 2.

E' a seguinte a subemenda aprovada:

SUBEMENDA A EMENDA N.º 2

Aos candidatos pertencentes ao Exército, compreendidos no art. 1.º da Lei n.º 2.167, de 11 de janeiro de 1954, que hajam concluído os respectivos cursos durante a sua vigência, terão suas matrículas asseguradas no primeiro Curso de Formação de Oficiais da sua especialidade a funcionar na Escola de Saúde do Exército.

O SR. PRESIDENTE — E' a seguinte a emenda prejudicada:

EMENDA

N.º 2

Acrescente-se, onde couber:

Art. O artigo 24 da Lei n.º 1.842, de 13 de abril de 1953, passa a ter a seguinte redação:

Art. 24 Os Primeiro-Tenentes Médicos, alunos da Escola de Saúde do Exército, uma vez terminado o aproveitamento ao Curso de formação técnico-militar daquela Escola, serão nomeados Capitães-Médicos da ativa e gozarão de todos os direitos e prerrogativas inerentes a este posto e serão promovidos ao posto de Capitão, imediatamente após a publicação desta lei, na primeira época de promoção que ocorrer.

Art. O artigo 3.º da Lei n.º 2.725, de 9 de fevereiro de 1956, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3.º Os candidatos designados para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais serão nomeados Segundos-Tenentes estagiários farmacêuticos, e terão as honras e obrigações militares e perceberão os vencimentos correspondentes àquele posto.

Parágrafo único. Terminado o Curso de Formação de Oficiais, os alunos serão nomeados Primeiros-Tenentes Farmacêuticos, sendo colocados no Almanaque do Exército, em rigorosa ordem de merecimento intelectual.

Art. Fica extinto na Lei n.º 2.327, de 22 de outubro de 1954, o posto de Primeiro-Tenente Médico e acrescido o número de Capitães-médicos para 450.

O SR. PRESIDENTE — A matéria vai à Comissão de Redação.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia. Não há orador inscrito para esta oportunidade. (Pausa).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo, para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 205, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 28.500.000,00, para atender às despesas com juros e amorti-

zações das apólices emitidas em decorrência das leis de reajustamento da pecuária, tendo Parecer Favorável, sob n.º 9 de 1958, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.

**9.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 3.^a
Legislatura, em 13 de fevereiro de 1958**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. FREITAS CAVALCANTI E
KERGINALDO CAVALCANTI**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores :

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Públio de Mello.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Luiz Guedes.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Pedro Ludovico.
Sylvio Curvo.

Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Daniel Krieger. (40).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Arlindo Rodrigues, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

ofício

Do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, nos seguintes termos :

Presidência da República.

Em 11 de fevereiro de 1958.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário :

Passo às mãos de Vossa Excelência, em anexo, as informações prestadas pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, relativas a requerimento do Senhor Senador Alencastro Guimarães.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os pro-

testos de minha elevada estima e consideração. — *Victor Nunes Leal*,
Chefe do Gabinete Civil.

Departamento Nacional de
Estradas-de-Ferro

19-DG — 14-1-1958.

Diretor-Geral do Departamento
Nacional de Estradas-de-Ferro.

Excelentíssimo Senhor Ministro
da Viação e Obras Públicas.

Usina de Candiota — Informa-
ções ao Requerimento 217, do Se-
nado Federal.

Senhor Ministro :

1. Tenho a honra de passar
às mãos de Vossa Excelência o
Processo n.º 1.286-57 do Conselho
Nacional de Águas e Energia Elé-
trica, relativo ao Ofício n.º 217,
de 15 de outubro último, em que
o Senhor Senador Apolônio Salles
solicita informações ao requeri-
mento do Senhor Senador Alen-
castro Guimarães sobre a Usina
de Candiota.

2. Em atenção ao assunto, ca-
be-me informar :

a) O Departamento Nacional
de Estradas-de-Ferro ao estudar
a modificação do sistema de tra-
ção na Viação Férrea, na zona sul
do Estado, previu a instalação de
uma central termelétrica, com
capacidade suficiente para aten-
der à eletrificação ferroviária do
trecho em questão, entre as Esta-
ções de São Sebastião e de Rio
Grande.

Estudos posteriores mostraram
a vantagem de que a usina proje-
tada tivesse a capacidade sufici-
ente para permitir o fornecimen-
to de energia elétrica às cidades
e povoações servidas pela linha
ferroviária Bagé-Rio Grande. Bem
compreendendo o grande reflexo
que teria na economia do Estado
a implantação dessa usina, o
DNEF não somente apoiou a ini-
ciativa como se propôs a construir
a referida usina, com a capacida-
de inicial de 20.000 kw.

Levados os estudos dessa cen-
tral à apreciação do Senhor Mi-

nistro da Viação, este os aprovou
e providenciou para que fôsse
feita a mensagem ao Congresso
Nacional solicitando a abertura
de um crédito especial.

b) Em 27 de maio de 1952, pela
Lei n.º 1.610, o Congresso Nacio-
nal autorizou o Poder Executivo a
abrir por intermédio do Ministé-
rio da Viação e Obras Públicas,
um crédito especial de Cruzeiros
150.000.000,00, para custear as
instalações de uma Usina Terme-
létrica, em Candiota e da Mina
de Carvão local. Pelo Decreto n.º
31.481, de 18 de setembro do mes-
mo ano, foi aberto o referido cré-
dito especial.

Realizada a concorrência pú-
blica para a compra dos equipa-
mentos da central, termelétrica,
foram as propostas recebidas em
5 de maio de 1952, pela Comissão
Julgadora, designada pelo Senhor
Ministro da Viação em Portaria
n.º 272, de 29 de abril de 1952. O
contrato para o fornecimento do
material foi lavrado em 5 de ou-
tubro de 1953 e registrado no Tri-
bunal de Contas em 22 de dezem-
bro do mesmo ano. Dificuldades
de ordem administrativa surgi-
das na desapropriação das terras
necessárias à implantação da usi-
na e na obtenção das licenças de
importação, fizeram com que o
contrato somente se tornasse efe-
tivo em 8 de dezembro de 1954,
época em que foi paga a 1.ª pres-
tação do contrato de fornecimen-
to da Usina.

Durante o período compreendi-
do entre a apresentação das pro-
postas, em 1952, e a realização das
obras, o poder aquisitivo de nossa
moeda continuava a diminuir
sensivelmente, fazendo com que
subissem os preços das utilidades
e o custo de mão-de-obra em geral.

A Instrução n.º 70 da Superin-
tendência da Moeda e do Crédito
que regulamentou o sistema de
ágios, encareceu o material de im-
portação. Muito embora esse sis-
tema cambial tivesse previsto uma

categoria especial para encomendas governamentais, o ágio dessa categoria passou de Cr\$ 7,00 para Cr\$ 15,00 e está atualmente em Cr\$ 25,00 por US\$ (dólar).

c) Devido a essa série de fatores, a Comissão Construtora das Obras e Instalações da Usina Termelétrica de Candiota solicitou ao Departamento fôsse aberto novo crédito especial, suficiente para fazer frente ao aumento do custo resultante da inflação. O Congresso Nacional, pela Lei n.º 2.626, de 22 de outubro de 1955, autorizou o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação, o crédito de Cr\$ 120.000.000,00 para a conclusão da Usina Termelétrica de Candiota, crédito este aberto, em 18 de julho de 1956, pelo Decreto n.º 39.607.

Com os recursos dos créditos acima citados, conseguiu esta comissão executar as seguintes obras:

<i>Usina geradora</i>	<i>Realizado</i>
	<i>%</i>
Equipamento mecânico fornecido	100
Montagem	40
Obras de Engenharia Civil .	95
<i>Vila Operária</i>	
Captação d'água	10
Adução (material já totalmente adquirido)	5
Tratamento d'água (material já totalmente adquirido) .	10
Esgotos (material já totalmente adquiridos)	5
Urbanização	20
Residências particulares ...	10
Hotel	0
Edifícios de Assistência Social	0
Edifícios Administrativos ...	0
<i>Mina de carvão a céu aberto</i>	
Equipamento mecânico para desmonte de carvão (material importado)	95

Equipamento mecânico para transporte de carvão da Mina à Recebedoria	100
Equipamento mecânico para transporte de carvão da Recebedoria à Usina	0
Peças e reservas, para as máquinas da Mina	0
Preparação e estabelecimento da frente de ataque da Mina de Carvão	0

d) Pelo exame dos quadros demonstrativos dos pagamentos de ágios, anexos ao presente, verifica-se que Cr\$ 71.806.940,20 voltaram ao Governo Federal sob forma de ágio, sem aplicação efetiva nas obras.

Apesar do segundo crédito especial de Cr\$ 120.000.000,00, não foi possível concluir as obras, porquanto a demora na abertura do crédito, cerca de 10 meses após a autorização legislativa, e quase 2 anos depois de solicitado pela Comissão, aliada à contínua elevação de preços, fez que esta Comissão, face à exigüidade de recursos, se empenhasse principalmente na execução das obras mais necessárias e que estivessem vinculadas à montagem do material.

Foram, conseqüentemente, paralisadas as obras da Vila Operária e do transportador de carvão da mina à usina. A protelação dessas obras somente pode ser considerada como medida temporária, pois caso contrário, o projeto de aproveitamento racional do carvão de Candiota ficará reduzido a uma série de construções sem a necessária concatenação.

e) a Usina de Candiota será, indiscutivelmente, entre nós, a primeira usina funcional, isto é, projetada e construída para a queima de carvão nacional à boca da mina. Para que o conjunto mina e usina funcionem como um todo, mister se faz construir não somente o transportador aéreo que alimentará a usina de carvão, como executar a Vila Operária, dotando-a

de todos os requisitos de conforto e assistência social compatíveis com a nossa época e com a importância dessa Vila como centro populacional.

Parte das obras de caráter cultural, social e religioso como colégio, hospital, ambulatório e igreja, deverão ser executados pelo Governo do Estado e pela Comissão do Plano do Carvão Nacional, devendo a União se encarregar das outras construções, tudo de acordo com o projeto aprovado por este Departamento.

Para a complementação da primeira etapa dessa usina serão necessárias as seguintes obras:

1) Construção de casas da Vila Operária destinadas ao pessoal de

operação da usina e mina;

2) Instalação dos serviços de água, esgotos e urbanização da Vila Operária;

3) Construção dos Edifícios Administrativos e Oficinas;

4) Aquisição e montagem do transportador aéreo de carvão e cinza;

5) Construção dos silos de cinza destinados à alimentação do cabo aéreo;

6) Rede de iluminação pública e de força para a Vila Operária e para a mina.

O montante necessário para fazer face a essas despesas, segundo quadros demonstrativos números 1 a 4, anexos, é de Cr\$ 160.000.000,00, como segue:

Quadros de origem	Espécie	Importâncias
		Cr\$
1	Fornecimento e montagem da Usina : Parte contratada a preço fixo ou sujeita a reajustamento, feitos ou a fazer	48.000.000,00
2	Vila Operária	
	A — Edifícios administrativos	
	B — Residências	
	C — Saneamento	
	D — Assistência Social :	
	Centro Social e de Educação Física	90.000.000,00
3	Transportador e Recebedoria	50.000.000,00
4	Despesas diversas de abertura da Mina, Administração, Instalações — Diversas e Transporte	25.000.000,00
	Total geral	213.000.000,00

NOTA : Reforço de verba necessário — As duas Leis n.º 1.610, de 27-5-52 e 2.626, de 22-10-55 apresentam ainda saldos de Cr\$ 53.000.000,00.

Assim sendo, o reforço de verba necessário para as obras complementares da I Etapa, de acordo com o quadro n.º 5, anexo, será de Cr\$ 160.000.000,00.

Ampliação da Usina e Mina

A zona de influência da futura usina de Candiota caracteriza-se

por sua riqueza pecuária e agrícola. Enquanto a primeira é representada por um rebanho bovino e ovino de alta mestiçagem, a segunda destaca-se pelo plantio extensivo de arroz, trigo, frutas e plantas oleaginosas.

Como decorrência natural, aí se estabeleceram indústrias transformativas dessas riquezas. Novas indústrias estão surgindo com a transformação gradativa das antigas charqueadas em estabelecimentos frigoríficos, com instalações de lavagem, prensagem de lã, indústria têxtil e desenvolvimento da agricultura mecanizada. Essas indústrias, por sua vez, exigem o estabelecimento de outras correlatas, o que faz com que o parque industrial do sul do Estado se diversifique.

Face ao acentuado surto de progresso da região e ao compromisso assumido pelo Ministério da Viação de acordo com a cláusula 6.^a do convênio firmado com o Governo do Estado, é oportuno que seja providenciada a ampliação dessa central para sua potência final, ou seja mais 20.000 Kw, totalizando assim 40.000 Kw.

A ampliação desta usina já foi objeto de cogitação deste Departamento, que em 1952 levou o assunto à consideração do Sr. Ministro da Viação e S. Exa. bem avaliando a significação econômica da zona de influência da Usina de Candlota, aprovou as medidas preconizadas por esta Comissão, no sentido de prever, já na etapa inicial, a futura instalação de mais uma unidade de 20.000 Kw. Essas medidas estão consubstanciadas nos termos do 1.^o aditivo de contrato assinado com as firmas Alsthom e Woebecke.

No convênio citado na linha acima ficou também assentado que

o Governo construiria, por sua conta, o sistema de linhas de transmissão dimensionadas para a capacidade final de instalação de 40.000 Kw.

A ampliação prevê o aumento de capacidade de extração da mina e a instalação de mais uma unidade de 20.000 Kw, completa, com a geração de vapor correspondente. As obras civis serão constituídas da ampliação do prédio da usina e construção de uma nova barragem de armazenamento de água, a fim de garantir a perfeita refrigeração da nova unidade, mesmo em época de excepcional estiagem.

O montante do crédito especial a ser solicitado ao Congresso, para essa ampliação da usina será de Cr\$ 414.000.000,00 e deverá ter um prazo mínimo de vigência de 4 anos.

I Etapa — Usina de 20.000 Kw

Despesa total para as obras complementares de montagem, Vila Operária e instalação da Mina .. 160.000.000

II Etapa — Ampliação da Usina para 40.000 Kw

Despesa total para o fornecimento da Usina e montagem ... 217.000.000

Despesas com a instalação da Mina de Carvão, Vila Operária etc. 37.000.000

414.000.000

Fornecemos, por fim, o Quadro Demonstrativo dos ágios pagos pelo material de importação da Usina :

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS AGIOS

Pago pelo Material de Importação da Usina

Valor da encomenda: US\$ 3.064.030,00

%	Valor em US\$	Pagamento em Cr\$	Agio	Data Pagamento
10	306,403.00	7.911.325,50	4.100.641,50	8-12-54
20	612,808.00	20.730.144,80	1.201.282,10	27- 1-55
20	612,808.00	20.741.159,10	9.201.282,10	17- 2-55
15	459,604.50	20.150.570,50	11.490.119,50	19-12-55
15	459,604.50	20.144.465,20	11.490.112,50	15- 5-56
10	306,403.00	13.408.195,30	7.600.075,00	12-12-56
5	153,201.50	6.693.373,50	3.830.037,50	12- 3-57
5	153,201.50	—	—	—
	<u>3.064,030.00</u>		<u>56.073.543,20</u>	

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS AGIOS

Pagos pelo material de importação da mina

Valor total das encomendas: US\$ 593,335.88

	Valor US\$	Pagamento Cr\$	Agio Cr\$/US\$	Importância paga em ágio — Cr\$
Total	593,335.88	31.601.383,60	25,00	14.633.397,00

Cumpre-me informar que este Departamento procedeu a análise circunstanciada dos serviços preliminares e efetivos da instalação da Usina de Candiota, bem como, possui em maiores detalhes elementos informativos sobre o nosso pedido de reforço de verba, objetivando concluir a 1.^a etapa dessa Central Termelétrica e duplicar em seguida, sua potência geradora.

Tais elementos estão à disposição dos ilustres membros do Senado Federal que, através do requerimento do Senhor Senador Alencastro Guimarães, formulou, a respeito, o pedido de informações.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distin-

ta consideração. — *Joaquim Francisco Capistrano do Amaral* — Diretor-Geral.

PARECER

N.º 18, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 304, de 1956, que altera disposições do Código Civil.

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

Ao presente projeto, que acrescenta um parágrafo ao art. 649 do Código Civil e sobre o qual esta Comissão já se manifestou favoravelmente, o nobre Senador João Villasbôas ofereceu, em Plenário, 3 emendas, que passamos a examinar.

A de n.º 1 pretende limitar o direito de reprodução de obra literária, científica ou artística, quanto à ordem sucessória, aos sucessores até o 2.º grau.

Assim, o § 2.º do art. 649 do Código Civil passaria a ter a seguinte redação :

“Morrendo o autor, seus herdeiros ou sucessores até o 2.º grau, a obra cai no domínio comum”.

Nada temos a opor à modificação sugerida.

As Emendas n.º 2 e 3 suprimem expressões desnecessárias, no § 3.º, pelo que somos pela sua aprovação.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça é de parecer favorável às emendas de Plenário.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1958. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Gilberto Marinho*. — *Rui Palmetra*. — *Attilio Vivacqua*. — *Lourival Fontes*.

EMENDAS A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º :

Acrescente-se no § 2.º do art. 649, do Código Civil, após a palavra — “sucessores” — as seguintes :

“até o 2.º grau”.

Justificação

A limitação da ordem sucessória no caso de obra literária, científica ou artística, se justifica no interesse público e para pôr o dispositivo de acôrdo com o § 3.º.

Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de 1958. — *João Villasbôas*.

EMENDA N.º 2

Ao art. 1.º :

Suprimam-se, no § 3.º do art. 649, as palavras — “não separada dêle”.

Justificação

A separação não é motivo para a perda de herança, senão quando legal, isto é, em virtude de desquite.

Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de 1958. — *João Villasbôas*.

EMENDA N.º 3

Ao art. 1.º :

Suprimam-se, no § 3.º, do art. 649, as palavras — “e enquanto não convolar novas núpcias”.

Justificação

O casamento, instituição básica da nossa organização social, não pode ser considerado motivo para decadência de direito, ou seja, ato sujeito à pena de perda da herança legalmente recebida.

Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de 1958. — *João Villasbôas*.

PARECER

N.º 19, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Veto Parcial n.º 5, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, oposto ao Projeto n.º 320-A de 1956, da Câmara dos Vereadores, que dispõe sobre as feiras-livres e dá outras providências.

Relator : *Sr. Gilberto Marinho.*

Ao Projeto de Lei n.º 320-A, de 1956, da Câmara dos Vereadores, que dispõe sobre as feiras-livres do Distrito Federal, o Chefe do Executivo local houve por bem opor onze vetos parciais que incluíram sobre os dispositivos que

passaremos a examinar, consoante as razões de denegação de sanção.

Art. 1.º O art. 1.º institui as feiras-livres, que funcionarão em logradouros públicos em horário determinado pelo Departamento de Abastecimento, da Secretaria Geral de Agricultura. Vetou o Sr. Prefeito na parte final do dispositivo a expressão "após audiência do órgão competente da Engenharia do Tráfego", porque êsses empórios sempre foram localizados face aos estudos de um serviço especializado — o de Planejamento — não havendo necessidade de um órgão municipal dirigir-se a outro, ao Governo da União, para a simples localização de uma feira-livre, embora tenham havido entendimentos entre essas repartições públicas. Acresce, ainda, a circunstância de que, a cada momento, por motivos eventuais, como, por exemplo, obras e festas cívicas, o Departamento de Abastecimento se vê na contingência de fazer transferências de feiras, o que seria vedado caso prevalecesse a redação do artigo 1.º do projeto. Pelos mesmos motivos, foi vetada no § 1.º a proposição "quando o órgão da Engenharia do Tráfego opinar contrariamente ao seu funcionamento".

§ 2.º do art. 1.º — Reza êsse dispositivo que a feira só poderá ser extinta quando no bairro em que ela se realiza já existirem supermercados e mercadinhos regionais da Prefeitura. Em certas zonas suburbanas, de população reduzida ou de fraco poder aquisitivo, há feiras que são criadas a título experimental e, a seguir, extintas, ou transferidas. A administração assim procede com o objetivo de armar o maior número de feiras nos subúrbios para atender aos justos anseios da população. Quando, porém, o volume de negócio não corresponde, o empório é localizado em outro bairro. Exemplo. Irisante verificou-se recente-

mente, quando a administração foi obrigada a extinguir várias feiras porque os feirantes, dado o insignificante volume de negócio, desistiram de comerciar, não comparecendo ao local. Não é, portanto, aconselhável proibir à administração, em lei, de extinguir uma feira.

Art. 2.º Conforme determina o art. 2.º do projeto, "os lavradores, criadores, Cooperativas de Produção Agrícola, Cooperativas de Abastecimento e Associações Rurais do Distrito Federal ou das zonas geo-econômicas circunvizinhas que abastecem a Capital Federal, com absoluta prioridade, terão direito à inscrição, em qualquer feira, para venderem em tabuleiros ou barracas com a metragem necessária, os produtos hortigranjeiros provenientes de suas atividades".

Declara o Chefe do Executivo local dar o maior aprêgo aos altos objetivos do legislador consubstanciados neste artigo do projeto; garante o escoamento da produção e propicia sua venda diretamente ao consumidor, eliminando qualquer tipo de intermediário.

Viu-se na contingência de vetar as expressões "Com Absoluta Prioridade", "Qualquer" e "Com a Metragem Necessária", por motivos facilmente explicáveis. Se não se disciplinar o funcionamento das feiras-livres, limitando-se o número de barracas e tabuleiros, permitindo que o próprio interessado escolha onde trabalhar, todos êles acorrerão, como é óbvio, para as feiras de maior comércio e o resultado será fatalmente a plethora nas de Copacabana, bairro preferível, e onde já existe excesso de barracas e tabuleiros, prejudicando o trânsito, dificultando a fiscalização e ocasionando uma série de outros inconvenientes. Pelos estudos feitos no Serviço de Planejamento da Secretaria de Agricultura nenhuma feira deveria possuir mais de quinhentos (500).

tabuleiros de vegetais e a feira de Copacabana, onde há menos verdureiros, o número ultrapassa setecentos (700), havendo uma que possui mais de mil e duzentos (1.200), enquanto outras feiras, localizadas nos subúrbios, funcionam apenas, com algumas dezenas. Se fôr mantido o veto, a administração distribuirá os futuros beneficiários da lei de acôrdo com as necessidades de cada bairro.

A outra expressão vetada, isto é, com a metragem necessária, resguarda da mesma sorte, a disciplina de funcionamento da feira. Por lei, há vários tipos de tabuleiros ou barracas, à livre escolha do feirante. O que não é possível é deixar à sua escolha o tamanho que julgar necessário; certamente teríamos, caso o veto não fôsse mantido, barracas e tabuleiros de metragem excessiva, para perturbar, mais ainda, o trânsito e o tráfego.

Parágrafo único do art. 2.º — O artigo 2.º permite que lavradores, criadores, Cooperativas de Produção Agrícola, Cooperativas de Abastecimento e Associações Rurais do Distrito Federal ou das zonas geoeconômicas circunvizinhas que abastecem a Capital Federal tenham direito à matrícula nas feiras-livres. O parágrafo único desse artigo relaciona os documentos que deverão instruir o processamento do pedido de inscrição e, entre eles, a carteira de saúde fornecida “pela Secretaria-Geral de Saúde e Assistência da Prefeitura do Distrito Federal”. Com o objetivo de não prejudicar os lavradores, criadores e prepostos de Cooperativas ou entidades congêneres da zona geoeconômica do Distrito Federal, em sua maioria do Estado do Rio de Janeiro, negou o Governador da Cidade sanção à parte final do dispositivo.

Art. 4.º — “Os feirantes e os vendedores em cabeceiras de feiras poderão transferir suas matrículas para terceiros, desde que exerçam atividades em tais empórios, por

prazo superior a três anos, ou em qualquer tempo, no caso de virem a contrair moléstia infecto-contagiosa”.

A legislação atual admite a transferência de matrículas de feirantes para terceiros, porém nega essa transferência para os chamados vendedores em cabeceiras de feiras (armarinho, roupas feitas, sapatos, artigos de toucador, ferreiros etc. porque esse tipo de negócio tende a se extinguir, pela própria legislação, que preconiza a feira para a venda tão-somente de gêneros alimentícios. Acontece, também que o § 1.º do artigo 4.º, estabelece que o feirante que conceder transferência de matrícula só poderá voltar a exercer atividade nesses empórios, três anos após, omitindo essa condição para os vendedores em cabeceiras de feiras.

Art. 6.º — Negou o Senhor Prefeito sanção à parte final “e bem assim cancelados os débitos em atraso” por se tratar de anistia, a favor de determinada classe, o que acertadamente considera odioso.

Parágrafo único do artigo 7.º — Esse dispositivo manda transferir da situação de feirantes locatários para a de vendedores em cabeceiras de feira os negociantes de aves, ovos, frutas nacionais e estrangeiras e pescado (pela legislação vigente é vendedor em cabeceira de feira o negociante em gêneros não alimentícios, com exceção dos biscoitos).

Nada justifica a quebra da tradição. A tendência revelada pela Administração Municipal e, até, pelo Poder Legislativo local, inclusive nesta lei agora sancionada, é a extinção, lenta e paulatina, dos vendedores em cabeceiras de feiras, para que as feiras sejam destinadas exclusivamente à venda de produtos alimentícios e o dispositivo vetado iria aumentar, consideravelmente, o número de vendedores em cabeceiras de feira.

Artigo 8.º — Trata-se de matéria pertinente à regulamentação e que não deve ser mantida no texto da lei. A classificação de produtos para cada tipo de barracas está sujeita a modificações e não convém subordinar-se à rigidez da lei. A regulamentação a ser expedida, por força do diploma que sancionei, fixará, então, de acordo com a tradição das feiras e com a audiência do Departamento de Higiene, quais os produtos que deverão ser expostos isoladamente ou em conjunto. Aliás, no que se refere a "café em pó" e "sal" há pareceres conclusivos do Departamento de Higiene e do Instituto Nacional do Sal contrários ao exposto no artigo 8.º.

Artigo 11. — "As barracas e tabuleiros utilizados nas feiras-livres obedecerão aos tipos e tamanhos estabelecidos pelo Decreto n.º 13.112, de 27 de dezembro de 1955, podendo os feirantes alugá-los do concessionário ou usar de sua propriedade".

De 3 em 3 anos, a Prefeitura faz concorrência pública para o aluguel de barracas e tabuleiros nas feiras-livres. A última concorrência foi realizada no ano fluente. A firma vencedora firmou contrato, registrado no Tribunal de Contas, para a exploração desse serviço de transporte e aluguel de barracas e tabuleiros, recolhendo aos cofres do Tesouro Municipal, mensalmente, a quantia de cento e trinta mil cruzeiros (Cruzeiros 130.000,00). Consta desse contrato, uma cláusula, vigente, também, em contratos anteriores, que "a contratante se obriga a alugar e transportar barracas e tabuleiros em todas as feiras-livres do Distrito Federal, existentes ou que venham a ser criadas, aos feirantes devidamente matriculados na Secretaria-Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, compreendidos nesta denominação os feirantes locatários propriamente

ditos e os de cabeceiras de feira, exceto aqueles que, tendo o seu transporte e a sua barraca ou tabuleiro próprios, desejam fazê-lo, individualmente, não podendo, entretanto, fazê-lo por intermédio de terceiros.

Assim, pelo contrato, somente o feirante ou o vendedor em cabeceira de feira que possua transporte e barraca ou tabuleiro próprios, poderá abrir mão dos serviços da firma concessionária. Se não for mantido o veto oposto à parte final do artigo 11, o feirante eximir-se-á de alugar tabuleiro ou barraca e haverá, por parte da Prefeitura, inadimplemento do contrato avençado, dando oportunidade a demandas judiciais cujas consequências serão, fatalmente, contrárias aos interesses da Prefeitura.

Art. 13. "O vendedor em cabeceiras de feiras poderá possuir um tabuleiro para três espécies de mercadorias, de utilização distinta".

A classificação das mercadorias por tabuleiro ou barraca é feita, ouvidos os órgãos técnicos, como, por exemplo, o Serviço de Planejamento e o Departamento de Higiene. Mantido o projeto, a sua redação, de dúbia interpretação, poderá permitir que num mesmo tabuleiro sejam reunidos artigos e gêneros alimentícios que, por suas condições, mesmo organolépticas, possam prejudicar a saúde pública. Acerto o veto, prevalecerá a classificação contida no Decreto n.º 12.290, de 8 de agosto de 1953, vigente até agora, não sendo aconselhável a sua modificação.

Parágrafo único do art. 13 — O artigo 11 do projeto determina que "as barracas e tabuleiros utilizados nas feiras-livres obedecerão aos tipos e tamanhos estabelecidos pelo Decreto n.º 13.112, de 27 de dezembro de 1955". Isto no que se refere aos feirantes propriamente dito. Quanto aos vendedores em

cabeceiras de feiras, o assunto é regulado pela Lei n.º 748, de 4 de dezembro de 1952. Esses tipos e tamanhos de tabuleiros e respectivos toldos já estão consagrados pela experiência e pela tradição. Agora, porém, o parágrafo único do art. 13 do projeto modifica os tipos e tamanhos dos tabuleiros dos vendedores em cabeceiras de feiras, aumentando-os de tal maneira, que certas ruas talvez não comportem o mesmo número de tabuleiros existentes em determinadas feiras.

Escudadas estão as razões do Sr. Prefeito em salutaros princípios de Administração Pública e orientadas no alto sentido da defesa dos interesses do Distrito Federal, manifesto-me pela integral aprovação do veto ora submetido à apreciação desta Comissão.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1958. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Rui Palmeira*. — *Atílio Vivacqua*. — *Lima Guimarães*. — *Lourival Fontes*.

PARECER

N.º 20, de 1958

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 9, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cruzeiros 10.000.000,00, como auxílio ao Hospital Pró-Matre, no Distrito Federal.

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

O Projeto de Lei da Câmara, n.º 9, de 1958, de iniciativa do nobre Deputado *Georges Galvão*, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para auxiliar a ampliação e o custeio do Hospital Pró-Matre, no Distrito Federal.

O Hospital em aprêço é mantido pela Associação Pró-Matre, entidade beneficente, cujos serviços ao País são por todos conhecidos.

Em face disso, parece-nos, o projeto merece nosso apoio, pois de fato, a Associação Pro-Matre, através da assistência que presta à maternidade e à infância concorre para minorar a situação daquelas que dispõem de poucos recursos e se vêem, por isso, impossibilitados de recorrerem a outras instituições hospitalares.

Nessas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente a este projeto de lei.

Sala das Comissões — *Lima Guimarães*, Presidente *ad hoc*. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Domingos Vellasco*. — *Fausto Cabral*. — *Lino de Mattos*. — *Paulo Fernandes*. — *Luiz Guedes*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. (Pausa).

Comunico aos Srs. Senadores que, dada a manifesta impossibilidade de se levar a efeito nas sessões conjuntas do Congresso Nacional que se deviam realizar hoje e nos dias 25 e 27 do mês em curso, a votação da matéria para a qual foram convocadas, a Mesa resolveu transferir as mesmas sessões para datas a serem oportunamente marcadas.

Nesse sentido foi feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador *Gilberto Marinho*, primeiro orador inscrito.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, segundo orador inscrito.

O SR. CUNHA MELLO — (*) — Sr. Presidente, na violenta oração que anteontem proferiu, nesta Casa, o nobre Senador Victorino Freire, sobre o problema do aumento da borracha, respondendo a discurso que fiz a 3 de dezembro do ano passado, declarou S. Exa. que embarcaria logo a seguir para Pernambuco, em visita a sua genitora. Disse-lhe, por minha vez, que aguardaria sua volta ao Senado para dar-lhe a tréplica ao meu discurso, afirmando, reafirmando e ampliando tudo quanto eu antes havia dito.

Ontem, o nobre Senador Victorino Freire veio à tribuna e enviou à Mesa requerimento de informações ao Banco de Crédito da Amazônia, por intermédio do Sr. Ministro da Fazenda.

Venho hoje à tribuna para completar o requerimento de Sua Excelência, demonstrando ao Senado que pelo preço da borracha estão interessados não só os produtores da Amazônia mas também as indústrias de artefatos de borracha do Brasil e, mais que todos, os próprios Estados da zona produtora de borracha.

Envio à Mesa requerimento de informações em que solicito do Sr. Ministro da Fazenda, por intermédio do Banco do Crédito da Amazônia, informe o seguinte :

I. Se pago o aumento de 25% sobre o preço da borracha, nos termos decididos pela Comissão Executiva de Defe-

sa da Borracha, têm nesse pagamento, grande interesse os Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso, São Paulo, Rio Grande do Sul, os Territórios Federais e o Distrito Federal, pela arrecadação do imposto de vendas mercantis, ou, qualquer outro imposto.

No cumprimento do meu objetivo, e para não faltar à promessa de só voltar ao assunto quando presente Sua Excelência, limito-me a ler para o Senado, sem qualquer comentário, a mensagem dirigida às autoridades da República, pelas indústrias de São Paulo, representadas pelo Sindicato de Extratores da Borracha ao qual se filiam 90% das firmas encarregadas da industrialização desse produto.

Leio-a a fim de que fique constando dos nossos "Anais", e aguardo a volta do nobre Senador Victorino Freire para comentá-la.

Intitula-se o Memorial :

"SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA

No Estado de São Paulo

A crise da falta de borracha em São Paulo

1. Até 1950, o Brasil produzia borracha suficiente para atender ao consumo da Indústria Nacional de Artefatos de Borracha.

2. A partir de 1951, vêm sendo feitas importações dessa matéria-prima, do Oriente, em complementação à produção nacional, importações essas realizadas normalmente até 1955, conforme abaixo :

(*) — Não foi revisto pelo orador.

(em toneladas)

<i>Ano</i>	<i>Produção Nacional</i>	<i>Importação</i>	<i>Total</i>	<i>Consumo</i>	<i>Reserva</i>
1951	21.043	5.498	26.541	26.488	53
1952	26.902	3.219	30.821	28.192	2.629
1953	25.462	6.646	32.108	32.564	456
1954	21.292	15.071	36.953	37.600	647
1955	20.500	20.591	41.091	38.300	2.791
1956	22.000	6.031	28.631	35.962	7.331
1957	22.000	12.976	34.976	36.000	1.024
Total	159.199	71.922	231.121	235.106	—

Verificaram-se, nesse período, algumas crises de falta de borracha, rapidamente solucionadas, porque foram devidas a ocasionais atrasos de vapores e não por que o Banco de Crédito da Amazônia S.A., delegado do Governo na execução do monopólio da borracha, tivesse descuidado de fazer as importações em tempo oportuno.

3. De 1956 para cá, na gestão da atual diretoria do Banco de Crédito da Amazônia S. A., o suprimento de borracha à Indústria Nacional de borracha vem se arrastando em posição deficitária, tanto pelos atrasos nas providências para as importações necessárias como pelos programas insuficientes de importações, a ponto de ocasionar, freqüentemente, a diminuição na produção nacional de artefatos de borracha e, várias vezes, mesmo, paralisar a fabricação de inúmeras indústrias, quer do grupo pesado, representado pelas fábricas de pneumáticos, quer do grupo leve, denominação dada às indústrias de outros artefatos de borracha.

4. A razão da crise de falta de borracha, que se vem fazendo sentir desde 1956, se deve, primeiramente, ao fato de o Banco de Crédito da Amazônia S. A. não tomar oportunas providências para a efetivação das importações necessá-

rias à complementação da produção nacional.

5. A Comissão Executiva de Defesa da Borracha, por dispositivo legal, é a encarregada de estudar os suprimentos de borracha à Indústria Nacional de Artefatos de Borracha e programar as importações requeridas. É o que determina a Lei n.º 86, de 8 de setembro de 1947, em seu artigo 6.º e alínea *a*.

Art. 6.º A Comissão Executiva de Defesa da Borracha, mencionada no artigo anterior, compete:

a) assegurar, por intermédio do Banco de Crédito da Borracha S. A. (hoje Banco de Crédito da Amazônia S. A.) a manutenção de estoques de borracha nos centros industriais, em qualidades e quantidades suficientes para garantir o pleno funcionamento dos estabelecimentos manufatureiros", sendo de justiça ressaltar que a referida Comissão, em 1956 e 1957, recomendou, ao Banco de Crédito da Amazônia S. A., em tempo oportuno, quais os programas de importação que deveriam ter sido realizados no decorrer desses dois anos, devendo, porém, a mesma ser criticada pelo fato de não ter fiscalizado e exigido do mencionado Banco a efetivação de suas instruções, como determina a lei, que lhe atribui a obrigação de "asse-

gurar" o suprimento necessário de borracha nos centros industriais.

6. Recebida da Comissão Executiva de Defesa de Borracha a determinação legal para efetivar o programa da importação semestral ou anual, competiria ao Banco de Crédito da Amazônia S. A. diligenciar imediatamente, junto às autoridades competentes, a sua realização. Lamentavelmente, não é o que vem acontecendo de 1956 para cá. Apesar da melhor atenção que sempre vêm recebendo os pedidos de importação de borracha apresentados pelo Banco, de parte da Carteira de Câmbio, da SUMOC, da CACEX e do Conselho da SUMOC, de que o Senhor Ministro da Fazenda é presidente, o Banco se atrasa, inexplicavelmente, só procurando a aprovação desses órgãos, quando a crise de falta de borracha se mostra mais aguda, parecendo esquecer que as importações do Oriente exigem cerca de 90 dias, da abertura da carta de crédito até a chegada da borracha importada em Santos.

7. Exemplo frisante do descaso do Banco de Crédito da Amazônia S. A., no cumprimento dessa sua obrigação, foi a última recomendação sobre programa de importação feita pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha. Em junho de 1957, a Comissão determinou ao Banco um programa de importação de 15.000 toneladas de borracha para complementação à produção nacional dessa matéria-prima, no 2.º semestre do referido ano. Somente em meados de dezembro do ano passado, o Banco deu entrada, na Carteira de Câmbio, ao pedido de câmbio correspondente, no valor de US\$ 10.000.000,00. Em 19 de janeiro último, diante do agravamento da crise da borracha, a Diretoria de nosso Sindicato foi ao Rio solicitar às autoridades competentes, urgentes providências de importação, para solução da crise.

Diante da comunicação do Banco de que tudo havia providenciado, junto às autoridades, mas que estava pendente a aprovação da concessão cambial, nossa Diretoria se dirigiu à Carteira de Câmbio para expor a grave situação que atravessamos e solicitar urgência na referida concessão, e foi surpreendida com a informação de que, depois de submetido a estudos e aprovado pela Carteira de Câmbio o pedido de câmbio em referência, o mesmo havia recebido aprovação final do Conselho da SUMOC em 3 de janeiro próximo passado. O Banco de Crédito da Amazônia S. A. em 29 do mesmo mês, de nada sabia.

8. A principal razão da perene crise de falta de borracha, que se verifica desde 1956, se deve ao fato do Banco de Crédito da Amazônia S. A. não cumprir as determinações legais da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, modificando os programas de importação requeridos, a seu bel-prazer.

9. De 1951 a 1955, as importações de borracha, paralelamente ao desenvolvimento da Indústria de Artefatos de Borracha, cresceram de 5.498 toneladas em 1951 a 20.591 toneladas em 1955. Havendo uma reserva de 4.370 toneladas de borracha em 31 de dezembro de 1955, a Comissão Executiva de Defesa da Borracha, programou, para 1956, a importação de 17.450 toneladas, determinando, ao Banco de Crédito da Amazônia, a sua importação. A atual Diretoria do Banco de Crédito da Amazônia S. A. em seu relatório anual de 1956, declara que importou apenas 1.170 toneladas, não obedecendo à determinação legal da referida Comissão.

10. Em junho de 1957, a Comissão Executiva de Defesa da Borracha determinou ao Banco a importação de 15.000 toneladas e, como já foi referido, o Banco somente solicitou o câmbio em dezembro do ano passado, nada ten-

do sido importado desse programa em 1957.

11. Como se verifica, o Banco de Crédito da Amazônia S. A. não atende às recomendações da Comissão de Defesa da Borracha, deixando de efetivar as importações determinadas por esta, dentro do expresso dispositivo legal.

12. Assim, os programas de importação de borracha que vinham sendo, satisfatoriamente, efetivados de 1951 a 1955, atingindo a 20.591 toneladas nesse último ano, caíram para 6.631 toneladas em 1956 e 12.976 em 1957, com graves prejuízos para o abastecimento dessa matéria-prima à Indústria Nacional de Artefatos de Borracha.

13. Em resultado, vem a Indústria Nacional de Artefatos de Borracha, representada por seis fábricas de pneus e cerca de 300 fábricas de outros artefatos de borracha, e, em que trabalham, aproximadamente, 30.000 operários, vivendo uma permanente crise de falta dessa matéria-prima.

14. Para se avallar o grau da anormalidade dos suprimentos de borracha à Indústria Nacional de Artefatos de Borracha, bastaria a citação de que a indústria de pneus de São Paulo, que representa, aproximadamente, 70% de todo o consumo nacional de borracha, viveu, de junho a dezembro de 1957, com um estoque de borracha em suas fábricas, correspondente, em média, a apenas 5,5 dias de consumo. Em consequência, as fábricas de pneus paulistas são constantemente obrigadas a reduzir sua produção, para não parar e continuar a dar trabalho a cerca de 7.000 operários, não sacrificando os seus salários.

15. Infelizmente, apesar de advertido o Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima desta crise mais aguda, por este Sindicato, desde setembro do ano passado, a partir de janeiro último as fábricas de pneus de São Paulo,

tiveram que reduzir sua produção a cerca de 50% de sua produção normal, estando elas e as demais fábricas de artefatos de borracha paulista, sempre na iminência de paralisar daqui por diante enquanto não se regularizarem os suprimentos mínimos de borracha requeridos e que são :

	<i>Tons.</i>
a) estoques nos armazéns das fábricas, correspondentes a 1 mês de consumo	3.125
b) estoques nos armazéns do Banco em S. Paulo, correspondentes a 1 mês de consumo destinados à manutenção de 1 mês de estoque nas fábricas	3.125
c) estoques embarcados no Norte e do Oriente, correspondentes a 2 meses de consumo, destinados à manutenção de 1 mês de estoques nos armazéns do Banco	6.250
Total	12.500

16. Além dos prejuízos que vêm causando à Indústria Nacional de Artefatos de Borracha a falta de cumprimento das determinações legais de importação de borracha ou atraso no cumprimento das providências requeridas, o Banco de Crédito da Amazônia S. A. vem causando prejuízos à sua própria economia. É o que ocorre com o programa de importação de 15.000 toneladas de borracha, que, por determinação da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, deveria ter sido efetivado no 2.º semestre de 1957. Recomendada essa importação em junho do mesmo ano, se o Banco da Borracha cumprisse diligentemente sua obrigação, teria já, em julho do mesmo ano, obtido a concessão cambial correspondente, antes portanto da Reforma da Tarifa e, com isso, teria assegurado poder importar

as 15.000 toneladas pagando direitos na base da Tarifa anterior e ágios mínimos de Cr\$ 25,00, enquanto que agora, de acôrdo com a nova Tarifa, terá que pagar direitos na base de 30% *ad valorem*, se não conseguir uma concessão especial do Conselho de Política Aduaneira, e ágios médios ponderados de cêrca de Cr\$ 90,00 por dólár. Isso representará, para as 15.000 toneladas em referência, um prejuízo para o Banco não inferior a Cr\$ 740.000.000,00.

17. Em officio dirigido em 5 do corrente, ao Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S. A., êste Sindicato sugeriu e solicitou as seguintes providências imediatas para atenuar a grave crise de falta de borracha que atravessamos:

1.º Embarque por avião, do Norte do País, de 500 toneladas de borracha, de uma existência de 1.300 toneladas prontas para embarque;

2.º Embarque urgente, por navios rápidos, das restantes 800 toneladas em aprêço, o mesmo se referindo às futuras produções de borracha nacional;

3.º Embarque imediato de 1.000 toneladas dos Estados Unidos, que poderão chegar ao Brasil dentro de 20 dias, conforme oferta da firma Barkhout & Cia. Ltda., desta Capital.

4.º Embarque urgente do programa de 15.000 toneladas, correspondentes ao câmbio de dólares 10.000.000,00, concedido pelo Conselho da SUMOC, em sessão de 3 de janeiro último.

18. Lamentavelmente êste Sindicato acaba de receber comunicação da Firma que se comprometeu a trazer borracha dos Estados Unidos de que, se não lhe fôr confirmado o negócio até 12 do corrente, não será possível alcançar o vapor que sai do pôrto de Nova Iorque a 14 do corrente.

Em vista desta situação esta Presidência resolveu telegrafar ao Senhor Dr. José da Silva Mattos,

nos seguintes termos:

"Bancrevea para Presidente Mattos

Rio de Janeiro.

Confirmando nosso memorial cinco corrente vg levamos seu conhecimento que se providência indicada item 3.º não fôr tomada tôda urgência vg não será possível alcançar vapor a sair de Nova Iorque a 14 do corrente pt Esperamos que vossenhoria ciente da grave situação vg tome as providências cabíveis pt Saudações — Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha no Estado de São Paulo — Carlos Eduardo de Azevedo, Presidente".

19. Com êste rápido relatório fica claramente demonstrado que a atual crise de falta de borracha é proveniente única e exclusivamente de descuido da atual Diretoria do Banco de Crédito da Amazônia S. A., que não providenciou a tempo a importação de borracha nas quantidades recomendadas pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha.

A esta última, também, cabe uma grande responsabilidade pelo fato de não ter fiscalizado e obrigado ao Banco de Crédito da Amazônia S. A., a cumprir as suas determinações o que, no momento atual lhe seria difícil em vista do seu atual Vice-Presidente, apesar de tôda a capacidade e idoneidade moral que o caracterizam, ser alto funcionário do próprio Banco de Crédito da Amazônia S. A.

20. Em vista da completa falta de atenção ao assunto demonstrada pelo Dr. José da Silva Mattos, atual Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S. A., que ciente da gravidade da situação e estando em São Paulo, recusou-se a comparecer à reunião dêste Sindicato, quando foi convidado pelo Presidente e em vista de, nem ao menos, ter sido acusado o recebimento do nosso memorial de 5 do corrente, devemos, portanto, deliberar quais as providências que

devem ser tomadas para evitar o colapso da indústria”.

Senhor Presidente, oportunamente, quando comparecer a uma das sessões desta Casa o nobre Senador Victorino Freire, tecerei largos e melancólicos comentários a respeito do Memorial que recebi do Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha de São Paulo.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — O nobre colega deveria reler o Memorial quando presente o nobre Senador Victorino Freire. Talvez poupasse a V. Exa. maiores explicações.

O SR. CUNHA MELLO — Quando S. Exa. estiver presente não só relerei o Memorial como o comentarei.

Desejei, porém, atender ao apêlo urgente que me fez o Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha de São Paulo.

O Sr. *Lino de Mattos* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. *Lino de Mattos* — Desnecessária seria a afirmação de que, pessoalmente, estou equidistante do eminente colega Senador Victorino Freire e do não menos ilustre colega Senador Cunha Mello na questão do Banco de Crédito da Amazônia S. A. Manda a justiça, todavia, que, representante de São Paulo, dê a V. Exa. depoimento a propósito da crise que o meu Estado enfrenta, em matéria de borracha. A Imprensa dá conta de que, no decorrer desta semana, uma das maiores indústrias, cuja matéria-prima fundamental é a borracha, acaba de encerrar suas atividades. Refiro-me às Indústrias

Pirelli, na parte referente, principalmente, à fabricação de pneus e outros artigos, cuja matéria-prima, repito, é a borracha. A onda de descontentamento, a situação de intensa apreensão dos industriais, e, especialmente, dos trabalhadores é de impressionar. Se, dentro de lapso de tempo relativamente pequeno, aquelas empresas não conseguirem o necessário suprimento de borracha, serão contados aos milhares os lares dos operários sacrificados por falta de trabalho. Esse, o depoimento que desejava prestar a V. Exa., colocando-me, como declarei de início, equidistante na luta que ambos os colegas travam a propósito da orientação do Banco de Crédito da Amazônia, sediado no Pará.

O SR. CUNHA MELLO — Deixo de responder ao aparte de V. Exa., com os pormenores que o nobre colega merece, pela ausência do Senador Victorino Freire.

Responder ao aparte seria comentar o Memorial, cuja leitura me foi solicitada a fim de ser transcrito nos Anais do Senado. Não podia, do ponto de vista em que estou colocado, deixar de atender a esse apêlo.

Não devia V. Exa. classificar a discussão entre mim e o Senador Victorino Freire como luta entre dois colegas; mas ver a elucidação da seguinte tese: está ou não o Banco de Crédito da Amazônia fazendo boa política, orientando bem a política da borracha? É o que me proponho esclarecer, quando presente aquêle representante do Maranhão.

O Sr. *Lino de Mattos* — Permite V. Exa. um aparte final? — (*Assentimento do orador*) — Minha declaração de equidistância significa não ter tido eu ainda oportunidade de fazer estudo direto e pessoal sobre a situação de que V. Exa. trata da tribuna do Senado, quanto ao Banco de Crédito

da Amazônia. Aguardo, entretanto, o final desse debate, para, colhendo elementos fornecidos por ambos os ilustres colegas, dispor de informações, baseado nas quais possa dar minha opinião pessoal, como representante de São Paulo.

O SR. CUNHA MELLO — Como representante de São Paulo, Vossa Excelência tem em seu Estado, o clima e o ambiente oportunos e propícios para conhecer a questão, tanto quanto eu.

O Sr. Lino de Mattos — Estou estudando o assunto.

O SR. CUNHA MELLO — Senhor Presidente, era o que tinha a dizer. (*Muito bem Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, por cessão do nobre Senador Lino de Mattos, terceiro orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, agradeço ao meu nobre colega, Senador Lino de Mattos, os minutos que me concede, da sua inscrição, para que eu traga à tribuna uma voz diferente.

Em dias sucessivos, tive oportunidade de ser um tanto cáustico com o Governo da República, examinando os aspectos negativos da atuação do Sr. Juscelino Kubitschek e seu Governo.

Sempre inspirado por impulsos de justiça, quando ataco ou quando louvo, proferirei algumas palavras congratulatórias, por um êxito do Governo, realmente merecedor de aplausos.

Mostro, assim, ao Senado e à Nação que não sou oposicionista sistemático. Mesmo sem estar inspirado por aquela "necessidade de agradar", a que se referia Ortega y Gasset, e talvez por isso mesmo, vez por outra, descubro, no atual Governo, um gesto, uma ati-

tude ou um ato, que me faz suspender as armas afiladas no combate, para empunhar as trombetas do louvor merecido.

Vinha eu, Sr. Presidente, em demanda da cidade, esta manhã, quando soube da notícia auspiciosa de que o ilustre Ministro da Fazenda tinha conseguido atingir uma das metas, não declarada, mas tenazmente perseguida, no fabuloso plano administrativo do atual Governo. Afinal, depois de vai-e-vens e de uma luta terrível, que parecia se prolongar por semanas e semanas, o dólar atingiu à casa dos cem cruzeiros! Ora, viva!...

A meta presidencial foi, assim, atingida; a desvalorização do cruzeiro, fenômeno característico da exemplar tenacidade do atual Governo da República, na sua constante inspiração pelo bem público, a seu modo, chegou a um ponto até então não alcançado por nenhum outro antecessor do ilustre Sr. Presidente da República e seu operoso e eficiente Ministro da Fazenda.

Pensei, Sr. Presidente, em transformar esse ato congratulatório em alguma coisa permanente, em homenagem mais duradoura, porque permanentes e duradouros serão os efeitos danosos para a vida do País, proporcionados por esse Governo. E como na alma de qualquer velho soldado continua a existir a possibilidade de se manifestar aquilo que chamamos de fenômeno do cadetismo, que é o direito de um homem já proecto fazer uma "cadetada", pensei em comprar algumas moedas, alguns pequeninos "Alkmins", e mandar insculpir, no asfalto da nossa Avenida Rio Branco, o nome do atual Ministro da Fazenda, como reverência sincera e preito profundo de gratidão à maneira sábia, prudente e fecunda com que vem gerindo as finanças nacionais. Verifiquei, com surpresa e satisfação, que a homenagem sairia barata

— há ainda alguma coisa que saia barato no Brasil! — projetando as letras do nome do Sr. Ministro da Fazenda em pequenas circunferências, do tamanho das moedas que ele fez cunhar, no valor de dez centavos cada uma. Com sessenta e seis moedas, apenas, poderia prestar homenagem sincera e desinteressada ao hercúleo trabalho que me obriga, como a todos os brasileiros, a reduzir o meu nível de vida, em busca de uma pobreza franciscana, que é fator de aperfeiçoamento moral.

Há, realmente, alguma coisa que permanece barata no Brasil; mas para encontrar essas moedas só podia fazê-lo no Banco do Brasil, porque elas são postas em circulação apenas para gáudio dos colecionadores; poder aquisitivo não têm mais.

Sr. Presidente, faço votos de que o Sr. Ministro da Fazenda, ao receber essa homenagem sincera de um patricio, às vèzes um tanto desabusado na apreciação dos méritos de S. Exa., não se envaldeça dos resultados já obtidos e queira repetir seu chefe, o eminente Presidente Juscelino Kubitschek, transferindo a meta de Cruzeiros 100.00 para Cruzeiros 200.00 tal qual fez o Chefe da Nação na meta do petróleo, ampliando de 40.000 para 100.000 barris por dia, sempre contando e abusando dos favores divinos.

Não há necessidade de que se exagere tanto o Sr. Ministro José Maria Alkmim na sua dedicação à defesa das finanças públicas. Contentente-se com o triunfo já obtido. Dólar a cem cruzeiros já merece a honra de um monumento! Não parta Sua Excelência em busca de maiores benemerências. Já muito mereceu a gratidão do povo. Se ficar inativo, nas suas providências sempre sábias, talvez retorne o cruzeiro aos níveis que asseguravam prosperidade à boa gente brasileira.

Esses os sentimentos, Sr. Presidente, com que registro mais uma vitória da administração Juscelino Kubitschek. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, quarto orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, entre os assuntos sobre os quais procurei fazer estudos mais aprofundados, encontra-se a chamada questão do petróleo boliviano.

Estive na Bolívia e procurei sentir de perto a situação, ouvindo autoridades, homens da imprensa e pessoas do povo.

Senti, nessa tomada de opiniões, que, para o boliviano havia, na época em que ali estive, uma política de omissão por parte das autoridades brasileiras no trato sobre o assunto petrolífero.

Na Bolívia, à semelhança do que acontecia no Brasil, o problema dava motivos a largos noticiários de imprensa. Jornalistas e comentaristas de assuntos internacionais empenhavam-se em assinalar culpas de um e de outro Governo.

Questão que demandava tato diplomático por ser tarefa de larga e difícil complexidade, havia, Sr. Presidente, se transferido para a área perigosíssima da emotividade popular.

A imprensa de ambas as nações, na sua função de informar e de comentar, nada ocultou da posição embaraçosa que o caso estava criando, do que resultaram numerosas críticas apaixonadas, ao assinalar erros que a opinião boliviana e brasileira pretendia ver em seus respectivos Governos.

É de fácil compreensão esse estado de espírito popular boliviano, porque as nossas dificuldades no trato com a Nação amiga vinha do tempo da questão do Acre:

Cumprimos, então, religiosamente, a nossa parte no referido ajuste. Mas, só o tempo, Sr. Presidente, e muito tempo, pode convencer a um povo da justeza das razões que o levaram a perder uma área territorial que, no seu entender, lhe pertencia.

Em face de tal situação os Tratados de 1938, celebrados no Rio de Janeiro, sobre aproveitamento e saída de petróleo boliviano e o de ligação ferroviária Corumbá-Santa Cruz de La Sierra e seu entrosamento no sistema andino — tratados entre si vinculados — valeram como etapa nova e muito importante no desenvolvimento das boas relações entre Brasil e Bolívia, bem como nas ligações diplomáticas com as demais nações da América do Sul.

Esses Tratados marcaram época, Sr. Presidente, porque constituíram a primeira fórmula de associações de interesses políticos e econômicos, baseada na eventual exploração de uma riqueza: o petróleo boliviano. Foi, ao mesmo tempo, um ato de *nacionalismo econômico* que se projetou nas relações internacionais, allás, dentro das linhas de inspiração do Presidente Getúlio Vargas.

Não há como negar-se a importância dos interesses da Bolívia e do Brasil nesse magnífico passo diplomático de 1938.

Os que se dedicam ao estudo da Geopolítica sul-americana reconhecem que a Bolívia é algo de parecido como uma *prisioneira da Geografia*. O maciço da cordilheira andina divide praticamente o território boliviano em duas partes, em duas vertentes. Por conseguinte, à vista das dificuldades apresentadas pelo relevo físico, impõe-se, antes de mais nada, a criação de um sistema de comunicações que articule entre si as diferentes partes do território boliviano: o maciço andino, a região temperada do sul (Ta-

rija), o Oriente e a bacia amazônica.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Os bolivianos não têm razão de queixa de nós, porque procuramos, nos dois tratados a que alude V. Exa., cumprir fielmente, com absoluta retidão, tudo quanto lhes prometemos. Demos-lhes o caminho para o Atlântico através da Estrada-de-Ferro Madeira-Mamoré; demos-lhes, por assim dizer, uma ajuda de custo de dois milhões de libras-esterlinas; demos-lhes um pedaço da Bahia Negra no Estado de Mato Grosso; posteriormente, com outro tratado, demos-lhes uma estrada-de-ferro de quase seiscentos quilômetros. Estamos, por conseguinte, perfeitamente desobrigados para com a Bolívia. Quanto às dificuldades criadas por questões de partidarismo e regionais, de Santa Cruz de la Sierra, não são conosco. O Brasil pode andar de cabeça erguida e dizer que nada deve à Bolívia; ao contrário, ela é que nos deve.

O SR. LINO DE MATOS — Alegra-me extraordinariamente ouvir depoimento tão valioso e embaçado em tanta autoridade como o que acaba de prestar o eminente Senador Fernandes Távora.

O Sr. Fernandes Távora — Permite acrescentar: quanto à Estrada-de-Ferro Madeira-Mamoré — cláusula do primeiro contrato — a comissão que se propôs a construí-la não encontrou meios, porque, dentre elementos de várias nacionalidades, espanhóis, portugueses, cubanos, barbadianos etc., ninguém se ofereceu para trabalhar na região, pois morriam aos magotes. Lembrou-se então dos nordestinos, os quais, mais uma

vez, deram ao Brasil o que sempre lhe ofereceram; lealdade e dedicação.

O SR. LINO DE MATTOS — Ratifico o julgamento anterior, de que o eminente Senador Fernandes Távora fala com a autoridade de conhecedor do problema, de brasileiro que tanto andou pelo País e, principalmente, pela região da Amazônia e fronteiras com a Bolívia.

O Sr. Fernandes Távora — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. LINO DE MATTOS — Repito: o fato causa-me alegria porque, na análise que estou fazendo, conforme o Senado logo verá, as conclusões a que chego são exatamente as do fiel cumprimento de todas as nossas obrigações para com a nação vizinha e amiga, a Bolívia.

O Sr. Fernandes Távora — Era de esperar de um representante do Brasil, nas condições de Vossa Excelência.

O Sr. Cunha Mello — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Foram os nordestinos que construíram a Estrada-de-Ferro Madeira-Mamoré, onde cada dormente se pode contar por dezenas ou centenas de mortes desses nossos patrícios. Foram também os nordestinos que, no seringal de Entre-Rios, no Rio Acre, defenderam com seu sangue o direito brasileiro, o *uti possidetis* que pertencia ao Brasil e cujo princípio nos deu a vitória, graças à defesa de Rio Branco. Os nordestinos, depois de perderem sangue na batalha do Rio Acre, foram para o Mamoré, construir a estrada. Nada devemos à Bolívia; pagamos todas as obrigações assumidas no Tratado de Petrópolis.

O SR. LINO DE MATTOS — Essa a razão por que, ainda há segundos, eu dizia que não há negar sobre as importâncias envolvidas nos Tratados de 1938 e dos quais tanto iria beneficiar-se a Bolívia e, naturalmente, o Brasil.

Mostrei a posição geográfica da Bolívia para lembrar sua situação de escrava, geograficamente, dentro do Continente, desejosa de ter uma saída, principalmente, para o Atlântico, que só poderia ser feita através do Brasil.

Resultou, portanto, Sr. Presidente, altamente benéfico para a Bolívia o compromisso brasileiro de, além de um milhão de libras-ouro, remanescente da questão acreana, adiantar as quantias necessárias à construção da ferrovia Corumbá-Santa Cruz de la Sierra e sua ligação ao sistema andino.

O Sr. Fernandes Távora — Permite-me o nobre orador retificar: o Brasil deu dois milhões de libras-esterlinas à Bolívia pelo Tratado de Petrópolis.

O Sr. Luiz Guedes — Ainda deu petróleo. A diplomacia brasileira devia continuar a dar dinheiro e a fazer a civilização amazônica e da América do Sul. Cabia à diplomacia brasileira continuar a gastar, porque o interesse é do Brasil e não da Bolívia.

O Sr. Fernandes Távora — Deu-lhe um caminho para o Atlântico.

O Sr. Luiz Guedes — Há uma discussão errada do Senado Brasileiro porque o nosso interesse é construir a civilização amazônica, da qual a Bolívia será integrante.

O SR. LINO DE MATTOS — Vou chegar exatamente ao ponto que está abordando o eminente colega. Antes quero lembrar ao ilustre Senador Fernandes Távora que estou me reportando ao Tratado de Petrópolis de 1903, para

me referir exclusivamente à importância de um milhão de libras, remanescente do contrato.

O Sr. *Fernandes Távora* — Remanescente.

O SR. LINO DE MATTOS — Efetivamente V. Exa. tem razão, quando afirma que pelo contrato o compromisso que assumimos era de dois milhões de libras. Como já devíamos, à altura sob cujo ponto estou examinando a matéria, invertido em benefício da Bolívia um milhão de libras, o remanescente era, portanto, de um milhão.

O Sr. *Lutz Guedes* — Isto não é nada. O Brasil deve gastar muito mais; não deve ter piedade. Há uma grande civilização que estamos construindo com esse dinheiro.

O SR. LINO DE MATTOS — Desejo esclarecer ao eminente colega que não estou ocupando a tribuna para formular censuras...

O Sr. *Lutz Guedes* — Perdoe a ênfase.

O SR. LINO DE MATTOS — ... e sim analisar friamente, através de dados históricos, uma situação para, dentro dela, concluir por fixar a posição da nossa diplomacia internacional.

O Sr. *Lutz Guedes* — A geopolítica ensina que o Brasil precisa construir a civilização amazônica servindo à Bolívia, integrando-a na civilização brasileira.

O SR. LINO DE MATTOS — Ponto pacífico! Aceito liminarmente, e acredito que todo o Senado, a opinião de Vossa Excelência.

Mas, Sr. Presidente, se de um lado, o Tratado de 1938 atendia a interesses bolivianos, favorável era êle, também, ao Brasil, pois que, nesse acôrdo, ficou assentado que, dos adiantamentos em dinhei-

ro feitos pelo Brasil, seríamos pagos com o produto da exploração das zonas petrolíferas que atravessassem ou a que cheguem até à referida estrada-de-ferro, num total de 32 mil quilômetros quadrados, ou seja, uma área equivalente ao nosso glorioso Estado de Sergipe.

O Sr. *Lutz Guedes* — É a negação da política tradicional do Brasil, da finura de Rio Branco que incorporou o Território do Acre com tanta sabedoria e em que temos!

O SR. LINO DE MATTOS — Ainda neste ponto estou pacificamente de acôrdo com Vossa Excelência.

Em 1938 a questão da exploração do petróleo em terras do Brasil era encarada com o maior pessimismo. Transcendia, portanto, a importância do acôrdo com a Bolívia porque, em seu território, a prospecção havia positivado o ouro-negro e vários poços bolivianos já eram explorados comercialmente.

A êsse tempo já se delineava nos horizontes sombrios da Europa a aproximação inevitável da segunda guerra mundial. Admissível, portanto, que povo e autoridades brasileiras percebessem o significado para o Brasil de poder contar, em futuro não muito remoto, com uma fonte abastecedora de elemento tão fundamental para a vida dinâmica de uma Nação, conforme é o petróleo.

A Bolívia, pela sua colocação geográfica pode garantir a complementação do nosso abastecimento de petróleo sem os riscos a que estão submetidos os fornecimentos vindos por via marítima, como o são os da Venezuela, Arábia Saudita e outros, sujeitos, a qualquer momento, no caso de guerra, à paralisação completa.

Sem dúvida êstes os aspectos fascinantes dos Tratados de 1938,

para uma e outra das partes contratantes.

O Sr. Lutz Guedes — Realistas, sobretudo.

O SR. LINO DE MATTOS — Perfeito.

Combinações internacionais, envolvendo interesses de tal magnitude, nunca conseguem ser absolutamente isentos de falhas. Compreende-se, portanto, que a Bolívia tivesse condicionado fôsse a pesquisa petrolífera, dentro da área reservada ao Brasil feita por uma Comissão Mista Brasileiro-Boliviana e a exploração industrial do petróleo, depois das perfurações pioneiras, por sociedades de capital misto, também, Brasileiro-Boliviana. Solução essa que não poderia ser ideal pelas dificuldades que fatalmente surgiriam nas composições dessas firmas mistas (com interesses) que iriam, mais cedo ou mais tarde, se conflitarem.

Essa falha, Sr. Presidente, compensava-se pelas condições estabelecidas de que o petróleo produzido na zona concedida ao Brasil seria destinado ao nosso mercado consumidor, depois de provido o da própria Bolívia. Assegurou-se, também, que o excedente seria exportado, dando-se preferência, em igualdade de condições econômicas, a exportação pela Ferrovia Santa Cruz de la Sierra-Corumbá.

A parte referente ao Tratado da ligação ferroviária o Brasil executou dentro dos termos acordados. A Estrada-de-Ferro Corumbá-Santa Cruz de la Sierra, na extensão de 654 quilômetros, está terminada, faltando apenas concluir-se uma monumental ponte de 1.400 metros sobre o Rio Grande nas proximidades da referida cidade boliviana de Santa Cruz de la Sierra.

Sorte diversa ficou reservada ao Tratado sobre aproveitamento e saída do petróleo boliviano. Difi-

culdades de várias origens entorpeceram a sua execução. Em 1941 quando a Comissão Mista já havia concluído o plano geral dos trabalhos e o orçamento necessários seu atendimento.

O Governo da Bolívia estabeleceu, para nossa surpresa, Convênio com o da Argentina para construção da ferrovia Santa Cruz de la Sierra-Yacuiba, dando, como garantia a essa Nação — a Argentina — o produto da exploração petrolífera de uma parte da mesma área reservada ao Brasil.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Exatamente êsse o ponto que sempre critiquei. Não tivemos nada de sub-reptício nos tratados que fizemos com a Bolívia, mas êste país, no particular, fugiu ao lema dos acordos. Temos, por conseguinte, razão de queixa, pela falta de cumprimento dos tratados por parte da Bolívia.

O SR. LINO DE MATTOS — (Lendo) — Somente em 1950 conseguiu o nosso Governo liquidar essa violação do acôrdo internacional, por intermédio de gestões diretas com a Argentina, cujo Governo reconheceu a prolação em favor do Brasil — tão justa e boa era a nossa causa.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tímpanos) — Lembro ao illustre orador que está esgotada a hora do Expediente.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte o Senado sobre se consente na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Lino de Mattos conclua seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Domingos Vellasco.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Senhor Presidente, muito grato ao eminente colega, Senador Domingos Vellasco, e à Casa pela concessão que fazem de mais alguns minutos, para que eu conclua o meu estudo sobre a questão do petróleo boliviano.

Dizia que, em 1950 — depois, portanto, de nove anos de interrupção dos trabalhos da Comissão Mista Brasil-Bolívia — conseguimos acertar, diretamente com a Argentina, o impasse que surgira no acôrdo celebrado entre essa Nação e a Bolívia, em detrimento da posição brasileira.

(*Lendo*)

Essa controvérsia, que durou nove anos — de 1941 a 1950 — arrefeceu de muito o trabalho da Comissão Mista encarregada das pesquisas, cuja atuação ficou limitada somente ao plano geral de trabalhos e ao orçamento, então completamente superados, depois de tanto tempo.

Novas negociações, Sr. Presidente, conduziram os entendimentos para as notas Reversais de 17 de janeiro de 1952, que delimitaram, em definitivo, a área de estudos e fixaram normas para a execução dos Tratados de 1938.

O acôrdo contido nessas Reversais, alterado em 1953, estipulou para cada uma das nações contratantes a contribuição de 4 milhões de dólares, cabendo ao Brasil a obrigação de contribuir, para recebimento, também, em petróleo, com a quota da Bolívia, a fim de que fôsse possível a execução

do plano de pesquisas, a cargo da Comissão Mista.

Essa providência decisiva, para o início prático da busca de petróleo boliviano destinado ao Brasil, teve o seu coroamento com a providência legislativa tomada pelo Congresso Nacional do Brasil, concedendo o crédito necessário — ou seja, os 4 milhões de dólares.

Acontece, porém, Sr. Presidente, que os Tratados de 1938, na parte que interessava à nossa Pátria, parece terem sido assinados sob mau signo, porque nova dificuldade estava destinada a surgir no dia 24 de agosto de 1954, com o trágico desaparecimento do Presidente Getúlio Vargas.

Corria tudo normalmente e a Comissão Mista apenas aguardava os recursos aprovados pelo Congresso Nacional e promulgados pelo Presidente Getúlio Vargas a fim de reiniciar os seus trabalhos, quando se verificou a profunda alteração político-administrativa no Brasil.

Razões que me escuso de examinar neste momento, aconselharam o então Chanceler Raul Fernandes a orientar o nosso Governo no sentido de não colocar à disposição da Comissão Mista o dinheiro necessário aos seus trabalhos.

Embora esse recurso financeiro houvesse sido encaminhado, nos termos combinados, os Presidentes do Brasil, Café Filho, e da Bolívia, Paz Estensoro, encontraram-se, em Santa Cruz de la Sierra, no mês de janeiro de 1955 para inauguração da ferrovia.

Certamente, com muita estranheza para quem vinha acompanhando o evolver dos acontecimentos desde 1938, logo após o encontro desses dois chefes de Governo, a Embaixada da Bolívia, no Rio de Janeiro, apresentou ao Itamarati, o que se convencionou chamar de *Memorandum Paz Estensoro*, no qual solicitava o Governo boliviano pura e simplesmente a eliminação

da Zona de Estudos, estabelecida pelos Tratados de 1938 e atos complementares, obrigando-se a Bolívia então a pagar a sua dívida com o produto do petróleo dessa Nação, qualquer que fôsse a zona, donde o mesmo fôsse extraído.

O chamado *memorandum* Paz Estensoro propunha em última análise, que o Brasil abandonasse o Tratado sobre saída e aproveitamento do petróleo, assinado em 1938, visto que até então, decorridos 20 anos (1938 a 1958), o nosso Governo não havia, ainda, fornecido o dinheiro indispensável ao início das pesquisas.

A essa altura, Sr. Presidente, o problema se complicara demasiado com a nova posição assumida pela Bolívia.

Coube ao próprio Chanceler Raul Fernandes, assinalar, em estudo encaminhado ao Presidente Café Filho, a gravidade da situação com a sua afirmação de que *“se ouvindo o Conselho Nacional de Petróleo e a Petrobrás, não pudermos responder ao Governo boliviano, assegurando-lhe essas perjuraciones, será indeclinável revermos os ajustes existentes para permitir que o Governo da Bolívia faça, ele próprio, êsses trabalhos, asseguradas ao Brasil as possibilidades de fiscalização e prioridade no recebimento do petróleo para ressarcirse dos empréstimos feitos”*.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Na verdade o Chanceler Raul Fernandes tinha toda a razão, porque o Brasil, havendo-se comprometido a explorar o petróleo boliviano, na zona que lhe coube pelo Tratado, não o fez. A Bolívia, por sua vez, também errou; devia ter intimado o Brasil a responder se tinha ou não capacidade para executar o que lhe foi adjudicado.

Se êste dissesse que não tinha dinheiro ou capacidade para cumprir o Tratado, aí sim, teria ela razão para fazer o que fez.

O SR. LINO DE MATTOS — Reafirmo o que declarei anteriormente: escuso-me de entrar na crítica da atitude tomada pelo ex-Chanceler Raul Fernandes. Examine os fatos como realmente se verificaram.

O Sr. Domingos Vellasco — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LINO DE MATTOS — Efetivamente, na alternativa proposta pelo Ministro Raul Fernandes logrou êxito a que admitia a revisão dos Tratados de 1938, conforme o declarou, na tribuna da Câmara dos Deputados na sessão do dia 16 de maio de 1955, aquêle ilustre ex-Chanceler brasileiro.

Concedo, agora, o aparte solicitado pelo ilustre Senador Domingos Vellasco.

O Sr. Domingos Vellasco — Conhece V. Exa. muito bem a história do Tratado de 1938 e seu desenvolvimento, como prova com êste discurso. Há de convir Vossa Excelência que o Presidente Estensoro, homem acostumado à vida pública, alta personalidade continental, não faria a proposta substanciada em seu memorial, se isso não decorresse, talvez, até mesmo por ligações da conversa que teve com o Presidente Café Filho, na inauguração da estrada-de-ferro.

O SR. LINO DE MATTOS — Creio, ilustre colega Domingos Vellasco, que meu discurso deixou patente essa situação.

O Sr. Domingos Vellasco — Desejo apenas ressaltar que o Presidente Estensoro, elevado ao Governo da Bolívia nas condições que sabemos, e que foi sempre amigo dêste País não tomaria atitude antibra-

sileira naquela oportunidade. Seu memorial resultou, penso e deduzo, das conversas e entendimentos diretamente entabulados com o Presidente Café Filho.

O SR. LINO DE MATTOS — Estou convencido de que o ilustre Senador Domingos Vellasco — que me dá a satisfação e a honra de acompanhar, com o maior interesse, o desenvolvimento do meu trabalho a propósito de nossas relações com a Bolívia, no que tange à questão do petróleo — notou um período em que manifesto a estranheza de quantos acompanhavam o desenvolvimento dos Tratados de 1938 até aquêlo momento, pelo fato novo que surgiu em seguida ao encontro ocorrido em Santa Cruz de la Sierra, entre os dois Chefes de Governo, do Brasil e da Bolívia.

Parece-me, fixei bem a minha posição ao transmitir a estranheza — que não é minha, nem somente do nobre Senador Domingos Vellasco, mas, por certo, de boa parcela da opinião pública brasileira. Mesmo porque, após o *memorandum* Paz Estensoro e o discurso proferido na Câmara dos Deputados, no dia 16 de maio de 1955, pelo ilustre ex-Chanceler Raul Fernandes, recebeu a Embaixada ordens categóricas para a cessação completa das atividades da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana, atendendo-se a que havia negociações em curso, para revisão dos Tratados de 1938.

Havia, portanto, o Itamarati, àquela época, fixado, de maneira iniludível e indisfarçável, a posição favorável à revisão daqueles Tratados.

Constata-se, Sr. Presidente, do que acabo de expor, haver sido extremamente delicada a situação dos nossos entendimentos com a Bolívia, baseados no Acôrdo de 1938, quando o eminente embaixador José Carlos de Macedo Soa-

res tomou a direção do Itamarati.

Não importa a apuração das responsabilidades. Registro os fatos, na sua seqüência, para chegar à tarde de 31 de janeiro de 1956, início do Governo Juscelino Kubitschek; e assinalar que o Brasil não havia, até então, fornecido o dinheiro para as pesquisas do petróleo boliviano, ao passo que o Brasil aceitara a revisão dos Tratados de 1938 e suspendera as atividades da Comissão Mista.

Sei com segurança, Sr. Presidente, que o Chanceler Macedo Soares, imprimindo rumo vigoroso aos estudos básicos que se realizavam no Itamarati, com a colaboração da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional, do Conselho Nacional de Petróleo, da Petrobrás e de outros órgãos do Governo Federal levou o nosso Governo a propor ao Governo da Bolívia o imediato retôrno das atividades da Comissão Mista, mediante o fornecimento, também, imediato, dos recursos financeiros indispensáveis à proporção que os trabalhos de pesquisa se desenvolvessem, bem como o fornecimento de equipamentos.

A proposta brasileira não logrou êxito, tendo o Governo boliviano insistido na revisão dos Tratados de 1938, na parte sôbre a exploração petrolífera, conforme se convencionou através do Itamarati, ao tempo do ex-Chanceler Raul Fernandes.

A vista dessa recusa formal, o Ministro Macedo Soares procurou orientar-se na exploração de um novo caminho e sugeriu, então, a exploração da área reservada ao Brasil pela reunião em sociedade mista, da Petrobrás, órgão estatal brasileiro, e a *Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos*, autarquia do Governo da Bolívia, proposta que, também, não interessou à Nação vizinha, por razões perfeitamente compreensíveis.

Alegou o Presidente da Bolívia que, ao povo de sua terra, possuído de sentimentos nacionalistas, seria impossível a aceitação de uma solução que, em última análise, representava uma intervenção direta de um órgão estatal brasileiro na exploração de uma riqueza boliviana.

Chegou-se ao ano de 1957 sem solução definitiva alguma. Razão pela qual, no decorrer desse ano, o Governo Brasileiro enviou à Bolívia a chamada Grande Missão Especial, integrada por Ministros de Estado e altas autoridades federais para apreciar as medidas necessárias, a fim de que o impasse em torno dessas negociações fosse resolvido.

Essa Missão Especial, Sr. Presidente, depois de longas e estafantes conversações, conseguiu vislumbrar caminhos novos, que serviriam de base a numerosas reuniões de estudos pelas autoridades do Itamarati, empenhando-se, então, o Chanceler Macedo Soares em *reformular* o problema, à luz do material informativo colhido *in loco* pela referida missão especial.

Como crédito, dos trabalhos assim orientados, deve-se registrar que coube agora ao Governo Boliviano a iniciativa de propor um encontro dos Chanceleres das duas Nações numa das cidades da fronteira Brasil-Bolívia.

Chegou-se, assim, ao encontro Corumbá-Roboré, durante o qual, dos dias 23 a 28 de janeiro, o Chanceler Macedo Soares desenvolveu a tese da *negociação global*, única solução que lhe pareceu suscetível de colocar um paradeiro em tão longas negociações, sempre chelas de incompreensões e desajustamentos.

A negociação global, no sentido exato do conceito, era o exame de todos os assuntos pendentes de solução, como os econômicos e comerciais, culturais, ferroviários, minúcias de marcação de frontei-

ra e o do petróleo, dentro, porém, do espírito pan-americanista, isto é, aceitar soluções conciliatórias, mesmo com o sacrifício parcial dos nossos interesses, desde que prevalecesse a nossa tradicional orientação diplomática, da qual foi mestre o paladino e inolvidável Barão do Rio Branco.

Cumpro ato de justiça, sem propósitos outros senão o de cultuar a verdade, ao sustentar que o meu eminente coestadano, Chanceler Macedo Soares, com o seu patriotismo, a sua excepcional cultura e o alto quilate de estadista, cujo nome se ligara, indissolúvelmente, à história boliviana, mercê da posição que tomou na conquista da Paz do Chaco, reunia, sem favor, tôdas as condições indispensáveis para solucionar negociações diplomáticas tão complexas.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Excelência faz grande justiça ao Chanceler Macedo Soares cuja atitude na questão do Chaco merece, realmente, ser estudada.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito obrigado a V. Exa. por mais êsse depoimento repleto de autoridade.

Tenho para mim, Sr. Presidente, que não se tratava da conquista de vitória da diplomacia brasileira no sentido limitado dos nossos interesses no abastecimento do nosso mercado consumidor de petróleo, mas, isto sim, cuidar de colocar paradeiro a uma situação que cedo ou tarde poderia comprometer o pan-americanismo, do qual o Brasil se ufana de ser pioneiro.

O Sr. Domingos Vellasco — Vossa Excelência dá licença para um aparte? — (*Assentimento do orador*) — V. Exa. coloca a questão exatamente como deve ser. Eu sou muito parco em elogiar, mas, a meu ver, a atuação do Ministro Macedo Soares nesta oportunidade

convinha aos interesses políticos do pan-americanismo e, sobretudo, aos do Brasil.

Sua Excelência, realmente, colocou o problema no seu aspecto político de boas relações com os vizinhos e fortalecimento da unidade pan-americana. Nisto, sem dúvida, teve pleno êxito; conseguiu desanuviar o ambiente sul-americano, ensombreado pela campanha feita dos trustes internacionais de petróleo contra o Brasil. Foi, sobretudo, uma vitória do Brasil e do Itamarati contra a ação dos trustes internacionais que estão no fundo dessa questão da inimizade que se procurava criar entre Bolívia e Brasil.

O SR. LINO DE MATTOS — Ser-me-ia impossível, Sr. Presidente, receber, pelo modesto trabalho que estou fazendo desta tribuna, compensação mais valiosa do que os depoimentos autorizados dos eminentes Senadores Fernandes Távora e Domingos Vellasco.

Far-se-á, um dia, Sr. Presidente, a narração meticulosa das dificuldades vencidas e que constituíam um "capital morto e negativo" a pesar sobre o desenvolvimento da negociação. Far-se-á um dia, com vagar e com alto mérito de historiador empenhado em estudar causas e efeitos, a narração das diferentes etapas dessa difícil negociação, desde o instante em que em 1938 foram assinados os Tratados. E ver-se-á então que, na Entrevista Especial de Corumbá-Roboré, a solução foi altamente satisfatória aos interesses de ambos os Países: o petróleo transformar-se-á em elemento propulsor de novas relações econômicas brasileiro-bolivianas, porque o Brasil assegurará mercado permanente ao petróleo da Bolívia em volume de 100.000 barris diários, pagos em dólar de livre conversibilidade. Ademais, sociedades privadas de capitais brasileiros explorarão a área sul da Zona de Estudos (a chamada área B), de maneira que sua

produção será escoada para o Brasil. Assim, entre a fonte produtora (Zona de Estudos) e o mercado consumidor (o parque industrial do Brasil, isto é, São Paulo), poderá estabelecer-se um oleoduto, perfeitamente resguardado para o fluxo de crescentes quantidades de petróleo. As relações econômicas e comerciais entre os dois países — em consequência dos entendimentos havidos em Corumbá-Roboré — assumirão fisionomia nova. Essas relações serão intensificadas em extensão e profundidade. Ampliar-se-ão as relações culturais. Finalmente, detalhes de demarcação da fronteira, já bastante antigos, serão definitivamente resolvidos.

Quer dizer: a negociação global, com todos os seus riscos eventuais, foi levada pelo Chanceler Macedo Soares a remate feliz. Seus efeitos práticos far-se-ão sentir, depois da assinatura das reversais em La Paz, no próximo mês de março, pelo Chanceler Macedo Soares, demonstrando que os entendimentos assentes em Corumbá e Roboré foram obra de alta ciência política e de fino espírito diplomático.

Era, Sr. Presidente, o que desejava dizer. (*Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimentos de urgência, que vão ser lidos pelo Senhor Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO

N.º 14, de 1958

Nos termos do art. 156, § 4.º, combinado com o art. 126, letra f, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Veto n.º 5, de 1957, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 320-A, de 1956, que dispõe so-

bre as feiras-livres no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1958. — *Gilberto Marinho*. — *Lima Guimarães*. — *Daniel Krieger*. — *Onofre Gomes*. — *Públio de Mello*. — *Sebastião Archer*. — *Lutz Guedes*. — *Mourão Vieira*.

REQUERIMENTO

N.º 15, de 1958

Nos termos do art. 156, § 4.º, combinado com o art. 126, letra *f*, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Veto n.º 6, de 1957, do Senhor Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 535-A, de 1957.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1958. — *Lima Guimarães*. — *Atílio Vivacqua*. — *Fausto Cabral*. — *Públio de Mello*. — *Domingos Vellasco*. — *Sylvio Curvo*. — *Pedro Ludovico*. — *Jorge Maynard*.

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos serão votados no final da Ordem do Dia.

Sobre a mesa outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e, sem debate, aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 16, de 1958

Dispensa de interstício.

Nos termos do art. 123, letra *a* do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 9, de 1958, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1958. — *Daniel Krieger*.

O SR. PRESIDENTE — Em face da deliberação do Plenário, o pro-

jeto figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa requerimento de informações, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 17, de 1958

(*Solicita informações do Poder Executivo sobre os Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior*).

Senhor Presidente :

Requero a Vossa Excelência, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Senhor Ministro do Trabalho as seguintes informações :

1.º Havendo o Senhor Presidente da República, em declaração à Imprensa afirmado ser pensamento do Governo tornar efetiva a reestruturação dos Escritórios de Propaganda à Expansão Comercial do Brasil no Exterior, com o objetivo de lhes dinamizar a ação, de forma a dar maior incremento às relações econômicas com os países em que estiverem sediados, quais as providências já tomadas por esse Ministério com aquela finalidade;

2.º Já estabeleceu essa Secretaria de Estado entendimentos com os órgãos representantes do Comércio e da Indústria, visando a propiciar às entidades dirigentes das classes produtoras possibilidades de colaborarem com os Escritórios, na execução das missões a eles atribuídas;

3.º É objeto de estudo, por parte dos órgãos competentes desse Ministério, ante-projeto de lei regulando as atividades dos Escritórios, até aqui disciplinados por portarias ministeriais.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1958. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — Há pedidos de substituição nas Comissões Técnicas da Casa, os quais vão ser lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes

ofícios

Senhor Presidente :

Achando-se ausente desta capital o Senhor Senador Saulo Ramos, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Redação, na forma do disposto no art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações — *Sebastião Archer.*

Senhor Presidente :

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Novaes Filho, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Finanças, na forma do disposto no art. 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Lima Guimarães.*

Senhor Presidente :

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Gaspar Velloso, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Redação, na forma do disposto no art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Sebastião Archer.*

O SR. PRESIDENTE — De acôrdo com as indicações feitas, designo :

O Sr. Senador Mourão Vieira para substituir, temporariamente, o Senador Saulo Ramos, na Comissão de Redação;

O Sr. Senador Luiz Guedes, para substituir, temporariamente, o Senhor Novaes Filho, na Comissão de Finanças;

O Sr. Senador Públio de Mello para substituir, temporariamente, o Senhor Senador Gaspar Velloso, na Comissão de Redação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 205, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 28.500.000,00 para atender às despesas com juros e amortização das apólices emitidas em decorrência das leis de reajustamento da pecuária, tendo Parecer Favorável, sob n.º 9, de 1958, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 205, de 1957

(N.º 1.874-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 28.500.000,00, para atender às despesas com juros e amortização das apólices emitidas em decorrência das leis de reajustamento da pecuária.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender aos seguintes pagamentos :

a) juros relativos ao exercício de 1955 e primeiro semestre do exercício de 1956, das apólices emitidas de acôrdo com os Decretos ns. 33.712, de 1 de setembro de 1953 e 34.451, de 4 de setembro de 1953 — Cr\$ 22.500.000,00;

b) serviço de resgate de que trata o art. 4.º do Decreto n.º 33.712, de 1 de setembro de 1953, Cruzelros 6.000.000,00 — Total: Cruzelros 28.500.000,00.

Art. 2.º O crédito especial, de que trata a presente lei, será automaticamente registrado e distribuído pelo Tribunal de Contas, à Caixa de Amortização.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a Ordem do Dia. Vão ser votados os requerimentos de urgência.

Em votação o Requerimento de urgência para apreciação do Veto n.º 5, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, formulado pelo Sr. Senador Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, em número suficiente para atender à exigência regimental.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — *(Para encaminhar a votação)* — (*) — Senhor Presidente, desde o dia 31 de janeiro está a Casa reunida para atender aos motivos da sua convocação. Hoje, dia 13 de fevereiro, submete-se à votação do Plenário pedido de urgência para apreciação e votação de um veto do honrado Sr. Prefeito Municipal.

Tenho para mim, Sr. Presidente, que a urgência não tem justificação, a começar pela circunstância de que o Prefeito deu-se ao luxo de vetar um projeto dos mais simples, que pouca atenção mereceria de quem muito tivesse a se ocupar com o bem público.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Na verdade, observa-se que o ilustre Prefeito do Distrito Federal levou tempo a meditar sobre projeto de insignificância evidente, como é o ora vetado e que se refere às feiras livres. Não que o assunto, objetivamente falando, não seja de importância; mas é que aquilo que o Prefeito realmente quis alcançar com o veto, bem examinado, demonstra deve estar sobejando vagares na Prefeitura, para o exercício de mais amplas atividades. Que se peça, portanto, votemos a matéria em regime de urgência não se justifica, absolutamente.

Se V. Exa., Sr. Presidente, como os demais Senadores se der ao trabalho de escandir o veto de S. Exa., de examinar a matéria, chegará à conclusão de que o Prefeito do Distrito Federal deve estar num verdadeiro mar de rosas, com ócios excepcionais, porque, ao mesmo passo em que anuncia, pela televisão, grandes obras a realizar, dispõe de largas horas para se preocupar com assuntos dessa espécie e, ainda mais, de mandá-los à nossa apreciação, como se dispuséssemos de lapsos ociosos.

Não posso, conscientemente, dar o meu voto à urgência requerida, porque ninguém há de conseguir demonstrar que tal se justifique.

O Sr. Gilberto Marinho — Perdão. Pretendo demonstrá-lo, após o discurso de Vossa Excelência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ouvirei com prazer a palavra do nobre colega e estou certo de que trará fortes razões, que me convençam dos seus motivos.

O que há nesse Veto n.º 5, Sr. Presidente, é quase nada. Poderíamos resolvê-lo normalmente; amanhã, mesmo, se se quisesse. Porque então enfrentar o problema nesse corre-corre, nessa lufalufa, como se o mundo fôra acabar se não atendermos quanto antes à

exigência, à solicitação do Prefeito Negrão de Lima?

Estamos sacrificando, Sr. Presidente, no fundo, os interesses do povo; sobre aquilo que de fato interessa à coletividade, passando muito por alto. Estamos marginalizando aspectos fundamentais da existência de nossa gente trazendo-lhe, com nosso apressamento, sérios prejuízos.

Tal se verifica não só neste veto, como em outros, segundo salientei. Para outro veto do Sr. Prefeito — um dos mais importantes trazidos ao conhecimento do Senado — já existe pedido idêntico, de urgência, que se não justifica e deve afinal ser rejeitado.

Lerei para o Senado, as razões do veto do Prefeito, para que tomemos conhecimento da frivolidade dos motivos.

Permito-me, outrossim, alertar S. Exa. para que nos ocupe os dias com assuntos ponderáveis.

Aqui está, Sr. Presidente:

“Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., nos termos do § 3.º, e para os fins do § 4.º do art. 14 da Lei Orgânica, o Projeto n.º 320-A, de 1956, da Câmara dos Vereadores, que me foi enviado no dia 25 de novembro próximo passado e ao qual foram opostos vetos parciais pelos motivos a seguir enumerados.

Artigo 1.º

O art. 1.º institui as feiras-livres que funcionarão em logradouros públicos em horário determinado pelo Departamento de Abastecimento, da Secretaria-Geral de Agricultura. Vetel na parte final do dispositivo, a expressão “após audiência do órgão competente da Engenharia do Tráfego”, porque êsses empórios sempre foram localizados face aos estudos de um serviço especia-

lizado — o de Planejamento — não havendo necessidade de um órgão municipal dirigir-se a outro, do Governo da União, para a simples localização de uma feira-livre, embora sempre tenham havido entendimentos entre essas repartições públicas”.

Não quero, Sr. Presidente, examinar a linguagem castiça do ilustre Prefeito dêste Município; mas, na verdade, tudo quanto diz como justificação do seu veto, é tão aéreo, tão incompreensível que só decifradores poderiam penetrar o seu pensamento.

“Acresce, ainda, o fato de que, por motivos eventuais, como, por exemplo, obras e festas cívicas.

A que S. Exa. allás é grande comparecedor...

Não vejo, portanto, razão para restrições mentais ao projeto no particular.

“o Departamento de Abastecimento se vê na contingência de fazer transferências de feiras, o que seria vedado caso prevalecesse a redação do artigo 1.º do projeto. Pelos mesmos motivos, vetel no § 1.º a proposição “quando órgão da Engenharia do Tráfego opinar contrariamente ao seu funcionamento.

Sr. Presidente, nesse jôgo de xadrez somente os assessôres do preclaro Prefeito Municipal poderão destrinçar seu pensamento.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGIVALDO CAVALCANTI — Embora não sejam regimentalmente permitidos apartes, com prazer concedo permissão a Vossa Excelência.

O Sr. Gilberto Marinho — Vou me valer da liberalidade do nobre colega que, provavelmente, se entenderá na apreciação dos vetos...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pretendo discuti-los quando forem apreciados.

O Sr. Gilberto Marinho — Não estou aqui para defender ou criticar o Prefeito do Distrito Federal porque não sou procurador nem representante de S. Exa.; apenas para defender a posição do Senado foi que requeri a urgência. Se não o fizesse ocorreria o fato de o Prefeito ter seu veto aprovado por omissão ou desídia do Senado que não se manifestara em tempo oportuno. A culpa não me cabe, pois só me foi distribuído quatro dias antes do término da sessão legislativa, assim, só podia ser apreciado na primeira reunião da Comissão de Constituição e Justiça, que se verificou precisamente ontem. Decorreram nesse intervalo vinte e três dias, por conseguinte, se não fôr apreciado até amanhã, o veto estará automaticamente confirmado.

Allás, não estou aqui para defender ou acusar o Chefe do Executivo Municipal, que, leviana ou frivolamente ou acertadamente, opôs seu veto a esse projeto, mas, apenas, para evitar a situação a que já me referi de que tivesse seu veto aprovado, porque o Senado em tempo hábil não se pronuncia. Eis a razão por que requeri a urgência, aconselhado, allás, pelo Secretário-Geral da Presidência. Se o veto do Sr. Prefeito efetivamente não é de maior monta, se não exige tão profundo exame, tanto assim que V. Exa. com o brilho que lhe é habitual o está examinando de modo percuciente, não vejo por que, depois de abundantemente apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, não o possa ser pelo Plenário. De resto, menos como defesa do Prefeito,

mas, apenas por ter responsabilidade no veto, como Relator, foi que requeri urgência. Ainda que seja frívolo, leviano ou qualquer outro qualificativo que mereça, que remédio legal que pode assistir ao Prefeito do Distrito Federal, quando não está de acôrdo com uma deliberação da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal, se não recorrer, nos termos da Constituição e da Lei Orgânica, para o pronunciamento do Senado?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, responderei ao meu prezado amigo, Senador Gilberto Marinho, a começar pelas suas conclusões. Quando aqui, por mais de uma vez, seja nos jornais, seja na tribuna parlamentar se há censurado ao Presidente Juscelino Kubitschek os vetos que opõe a projetos de lei, reconheci, *coram populo*, que não assistia razão aos seus críticos, porque, com efeito, trata-se de atribuição de S. Exa. E, se entendido que S. Exa., exercendo essa atribuição constitucional, não merece qualquer reproche, do mesmo passo, pelo simples fato de vetar, não seria de censurar o Sr. Prefeito do Distrito Federal. O que estou respigando ao Chefe do Executivo Municipal que proclama, quotidianamente, ter matérias de suma gravidade a realizar, é que perca seu tempo com assuntos de ninharia, como êsses a que opôs seu veto, trazendo-os ao conhecimento do Senado.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tímpanos) — Lamento comunicar ao nobre orador que o tempo de que dispõe está para esgotar.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, vou terminar.

Quanto à outra parte a que referiu ainda há pouco o nobre Senador Gilberto Marinho, devo di-

zer que não tive propósito de fazer censuras, mas que o aparte de Sua Excelência, ainda que de certo modo não o queira, implica em reconhecer que quase deixamos esgotar o prazo regimental de manifestação, como era de nosso dever, sobre um veto simples como este. Chegamos à última hora, sem que pudéssemos dar a decisão, o que implicaria em aprovar o veto, independentemente de qualquer discussão no Plenário.

Desta sorte, Sr. Presidente, manifesto-me contrário à aprovação do requerimento de urgência (*Muito bem*).

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento de urgência.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Para declaração de voto*) — Sr. Presidente, peço a Vossa Excelência faça constar dos Anais que votel contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Constará dos Anais a declaração de voto do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Em obediência ao voto do Senado, passa-se à imediata apreciação do Veto n.º 5, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal, número 320-A, de 1956, que dispõe sobre as feiras-lives no Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Veto n.º 5, de 1957.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*) — Sr. Presidente,

se bem que o número de Senadores presentes seja tão escasso que não sei se regimentalmente Vossa Excelência poderia abrir esta discussão, pedirei a atenção dos eminentes colegas para as razões que há pouco aduzi nos comentários que ofereci ao veto do Prefeito.

De certo modo, não quero que o Senado traga, sobre os ombros, a cruz do desfortúnio de não ter, em tempo, atendido às suas obrigações regulares, aceitando ou rejeitando um veto do Prefeito do Distrito Federal.

Não obstante, ocupando eu a tribuna, quando, evidentemente, não há número para votação, V. Exa. há de constatar que estou colaborando, sem querer, ou mesmo querendo, com o Senado, porque dou tempo a que Senadores, em número suficiente, possam chegar a este recinto. Em vez de obstruir talvez contribua, com minha atitude, para que o Senado possa, nesta tarde, dar ao Prefeito Negrão de Lima a satisfação de ver apreciado o seu veto, que pouco tem a ser examinado, porque é um veto "sputnick", girando célere ao redor da terra, tal que não sabemos como de fato gravita e a que leis de mecânica obedece. Mas o veto, como salientou o nobre Senador Gilberto Marinho, é uma das atribuições legais do ilustre titular.

Sou um velho admirador do embaixador Negrão de Lima, que é um *causeur* admirável. Creio, mesmo, que S. Exa., à frente de uma Academia de Letras seria insubstituível, um encanto. Mas, na verdade, ainda que muitos sejam os méritos intelectuais de Sua Excelência, nem sempre podemos dar-lhe nossos aplausos sem nos vencermos das suas razões.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, as feiras-livres, como as coisas livres em nosso País, e como a liberdade de que gozamos, podem, com efeito, permitir que, por desfastio, um intelectual como o Prefeito Negrão de Lima perca horas do seu trabalho, das suas meditações, para trazer ao conhecimento dos pobres mortais que somos, as deficiências na manipulação dos tabuleiros das feiras-livres, seu acondicionamento, enquadramento, alongamento, encurtamento, áreas que devem ocupar, e, sobretudo, daquele contrato minúsculo pelo qual certa firma conseguiu ser a transportadora excepcional dos famigerados tabuleiros.

Sr. Presidente, é um veto de tabuleiros, e o veto é um minúsculo tabuleiro dentro do projeto.

Como dizia, é agradável a prosa do nobre amigo Sr. Negrão de Lima, mesmo quando não é bem tratada, como nos deparamos nalgumas partes do veto; ainda assim, é uma delícia; convence-nos de que Sua Excelência é, talvez, tão literato quanto administrador, virtude que lhe invejo, porque o que mais desejei foi ser um literato ainda que de pobre literatura.

Não sei se assiste razões ao ilustre Prefeito do Distrito Federal quando desta maneira empunha a adaga e investe contra as feiras-livres. Nós, no Senado, estamos, de fato, a examinar projeto de pouca significação, de quase nenhuma expressão. Ignoro se os nobres Senadores tiveram oportunidade de entendê-lo, porque meu maior esforço mental, para tanto, não logrou êxito.

Senadores, outro veto que vai entrar na mesma reta do Jôquei Clube, para a arrancada final, em que um parrelheiro feliz deverá ganhar, é o que se segue a êste, o de n.º 6, compaginando matéria das mais extensas. Encerro, pois, estas considerações, advertindo o Senado de que, em substância, tanto

faz aprovar como rejeitar o veto ora em discussão, pelo que êle tem de substância; chegou a esta Casa, apenas, para tomar o nosso tempo, enviado por quem tem tempo de sobejo. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Sendo evidente a falta de número no Plenário, o veto não pode ser submetido à votação. Entende, porém, a Mesa, que é do seu dever, tendo em vista a decisão do Plenário, submetê-lo ao voto da Casa. Por esta razão, e na forma do Regimento, toma a iniciativa de convocar os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária às 21 horas e 30 minutos de hoje.

A Mesa providenciará a fim de que todos os Senadores presentes no Distrito Federal e já ausentes, a esta hora, do Senado, tomem conhecimento da realização da sessão extraordinária agora anunciada.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a extraordinária das 21 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Veto, n.º 5, de 1957, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal, n.º 320-A, de 1956, que dispõe sobre as feiras-livres no Distrito Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 4.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 14, de 1958, do Sr. Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão anterior), tendo Parecer Favorável, sob n.º 19, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça.

2 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 15, de 1958, do Sr. Lima Guimarães, e

outros Senhores Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 4.º, do Regimento Interno, para o "Veto" n.º 6, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal, n.º 535-A, de 1957, que institui um fundo especial de Obras Públicas, aprova o Plano de Realizações e cria uma Superintendência de Urbanização e Saneamento; altera a Legislação Tributária e estabelece normas para evitar a sonegação; autoriza a emissão de Bilhetes do Tesouro do Distrito Federal; regula, no Distrito Federal, a instituição e arrecadação da contribuição de melhoria; aprova o Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal; autori-

za a abertura de créditos e dá outras providências.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 9, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cruzeiros 10.000.000,00 como auxílio ao Hospital Pró-Matre, no Distrito Federal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Parecer Favorável, sob n.º 20, de 1958, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

10.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 3.^a
Legislatura, em 13 de fevereiro de 1958.

EXTRAORDINARIA

PRESIDENCIA DO SR. FREITAS CAVALCANTI

As 21 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores :

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Públio de Mello.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Luiz Guedes.
Jarbas Maranhão.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Coimbra Bueno.
Pedro Ludovico.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.

Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Daniel Krieger. (41).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

N.º 21, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Veto n.º 4, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, oposto ao Projeto de Lei n.º 1.537, de 1954, da Câmara do Distrito Federal, que proíbe o uso de businas em automóveis, ônibus e outros veículos, e dá outras providências.

Relator: Sr. Attilio Vivacqua.

O veto ao Projeto n.º 1.537, de

1954, incide sôbre os artigos 1.º, 2.º, 3.º e seu parágrafo 2.º, 4.º e seus parágrafos, sob o fundamento de que contrariam os interesses da cidade e de sua população e também porque infringem o Código Nacional de Trânsito (Decreto-lei n.º 3.651, de 25 de setembro de 1941).

II — O artigo 1.º dispõe :

“É proibido o uso de businas em automóveis, ônibus e lotações, caminhões, motocicletas e quaisquer outros veículos particulares, oficiais ou de aluguel, nas zonas urbana e suburbana do Distrito Federal”.

O veto recai sôbre a expressão : e suburbana.

A matéria do artigo transcrito é do âmbito do Código Nacional de Trânsito, que regula o tráfego de veículos automotores de qualquer natureza, nas vias terrestres abertas à circulação pública, em todo o território nacional. O diploma exige expressamente que esses veículos devem possuir, como equipamento obrigatório, busina ou outro aparelho de advertência que produza som *não estridente* e que possa ser ouvido à distância mínima de 80 metros, sem causar susto, sendo proibidos apitos, sirenes, campainhas ou similares, salvo os sinais de aviso privados dos veículos de Bombeiros, Polícia ou Socorros Públicos (artigo 52, alínea b).

A competência do Congresso Nacional para legislar sôbre o assunto emana de diversos preceitos da Constituição, considerados sistematicamente, como sejam : o da competência para legislar sôbre a limitação do direito de propriedade, capítulo do Direito Civil e do Direito Comercial (artigo 5.º, § 15, alínea a); e sôbre tráfego interestadual (art. 15, XV, alínea f).

A competência residual dos municípios nesse setor abrange as posturas destinadas a colir o ex-

cesso de ruídos, respeitadas, entretanto, as normas da lei federal.

O Sr. Prefeito não invocou, na hipótese, esse fundamento, muito embora tenha reconhecido a preeminência do Código Nacional do Trânsito, ao *vetar o art. 2.º do Projeto*. Justifica a proibição no *perímetro urbano propriamente dito*, “onde o tumultuado trânsito e o grande número de veículos enseja o emprêgo abusivo da busina, o que na opinião dos mais ilustres médicos, especialistas de doenças nervosas é uma das causas principais dos desequilíbrios e esgotamentos psíquicos da vida metropolitana”.

Ressalva o relator seu ponto de vista no sentido de que o veto ao artigo 1.º deveria ter sido total, não só por infringente do Código Nacional de Trânsito, como, também, porque o uso da busina atende a exigências de segurança individual e coletiva no tráfego cittadino. O que cumpre é disciplinar esse uso.

O veto aos arts. 2.º, 3.º e seu parágrafo 2.º, é uma decorrência do anterior.

Opina, assim, a Comissão de Constituição e Justiça pela aceitação dos referidos vetos.

O art. 4.º, vetado integralmente, prescreve :

“É proibido no Distrito Federal o uso de charretes, carros e carrinhos quando puxados por bodes, carneiros, cães e outros animais de pequeno porte”.

O Sr. Prefeito, sustentando a inconveniência desse preceito, alega, em suas razões, que idêntico dispositivo inserto em outro projeto, não mereceu sanção, pois se trata de atividade lícita e de meio de diversão infantil e popular, admitido em todos os países. O exercício desta atividade fica apenas subordinado às prescrições legais. O argumento de maus tratos que, eventualmente, proprietários desalmados possam inflingir a esses seres, importaria numa vedação

extensiva à utilização de animais de grande porte.

A Lei das Contravenções Penais prescreve :

“Art. 64. Tratar animal com crueldade ou submetê-lo a trabalho excessivo :

Pena — prisão simples de dez dias a um mês, ou multa, de cem a quinhentos cruzeiros.

§ 1.º Na mesma pena incorre aquêle que, embora para fins didáticos ou científicos, realiza em lugar público ou exposto ao público, experiência dolorosa ou cruel em animal vivo.

§ 2.º Aplica-se a pena com aumento de metade, se o animal é submetido a trabalho excessivo ou tratado com crueldade, em exibição ou espetáculo público.”

O assunto teria que ser examinado primordialmente sob o aspecto jurídico-constitucional, dada a competência federal para estabelecer as medidas colimadas pelo projeto vetado.

Temos o Decreto-lei n.º 24.645, de 10 de julho de 1934, ainda vigente nos seus principais dispositivos. Como verdadeira Magna Carta da proteção aos animais do País, *coloca-os expressamente sob a tutela do Estado* (art. 1.º), e estatui detalhadas normas para atingir êsse nobre objetivo. Aí se consagra no art. 2.º, § 3.º, a generosa tendência verificada no Direito Novo das Nações cultas, visando a reconhecer aos animais uma certa capacidade jurídica, atribuindo-lhes condições de titular de direito.

Assim dispõe o citado parágrafo 3.º do art. 2.º :

“Os animais serão assistidos em juízo pelos representantes do Ministério Público, seus substitutos legais e pelos membros das sociedades protetoras dos animais.”

Introduziu-se, desta forma, e até imperceptivelmente para os próprios juristas, uma revolucionária e avançada transformação, no nosso Código Civil, que ainda consi-

dera os animais meras coisas inanimadas.

Teria sido êsse princípio a sua mais viva inspiração, no movimento iniciado em 1930, em França, pelo ilustre advogado Louis Lespine, apoiado pelo célebre estadista R. Poincaré, para a fundação do *Comité Internacional de Assistência aos Direitos dos Animais*.

O art. 64 da Lei das Contravenções Penais não compreende tôdas as formas casuísticas do citado Decreto-lei.

Sustenta Aguiar Dias, com evidente procedência :

“Tenho como certo que continua em pleno vigor o Decreto-lei n.º 24.645, de proteção aos animais.

Nem é verdade que o art. 64 da Lei das Contravenções Penais tenha abrangido os casos previstos na Lei de proteção aos animais, mesmo porque uma se limita a cogitar dos atos de crueldade e trabalho excessivo, enquanto que a outra cogita de casos de maus tratos, que não podem ser considerados nem uma coisa nem outra. A prova é que, entre os maus tratos enumerados figuram, em primeiro lugar, os atos de crueldade, evidenciando-se, assim, que os demais, como tais, não podem ser considerados.

É claro que revogados devem ser havidos os dispositivos da lei de proteção aos animais que colidirem com o disposto na Lei das Contravenções Penais, que é posterior”.

(Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro — 3 — pág. 275-276 — J. M. de Carvalho Santos).

Essa lei tem sido, entretanto, letra morta. Nela se reservou às Municipalidades, atribuições, compatíveis com a autonomia local.

O que cumpre é promover a aplicação dêsse diploma legal, tão honroso para o nosso País, e esta é uma das missões precípuas da Sociedade União Internacional de Proteção aos Animais (SUIPA).

Será certamente aconselhável rever essa lei e atualizá-la. A pro-

teção aos animais deverá obedecer a um regime jurídico geral, obrigatório em todo o País. Não poderá ficar à mercê de leis locais, sem base constitucional ou contraditórias e inconvenientes, ou, ainda, entregue ao arbítrio de municipalistas que se omitem a respeito. Entretanto, é fora de dúvida que o Decreto-lei n.º 24.845 contém disposições (art. 4.º) que atendem ao objetivo collimado pelo ilustre autor do projeto vetado, General Frederico Trota, e que é o de prestar aos animais, *assistência humana*, tão condizente com a afetividade brasileira.

Os artigos vetados padecem do vício de inconstitucionalidade, eis que encerram matéria de competência federal.

A Comissão manifesta-se, assim, favorável ao veto ao art. 4.º e a seus parágrafos.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1958. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Atílio Vivacqua*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Lima Guimarães*. — *Lourival Fontes*. — *Rui Palmeira*. — *Daniel Krieger*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasbóas, orador inscrito.

O SR. JOAO VILLASBOAS —

(*) — Senhor Presidente, aproveito o tempo desta hora do Expediente para tratar de assunto palpitante que preocupa a imprensa e os políticos, qual seja o das faladas "metas", do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek.

As críticas que se levantam contra a exposição do Chefe do Governo, fundam-se, notadamente, no pensamento principal de que S. Exa., no auto elogio do seu governo, exagerou, ultrapassando mesmo as lindes da verdade, para se atribuir a autoria de atos e fatos que, verdadeiramente, não explicou. Entretanto, do lado dos que

amparam e defendem a oratória do Senhor Presidente da República, existe a arguição de que, nós da Oposição, exageramos e procuramos não ver as realizações patrióticas do governo do Sr. Juscelino Kubitschek, que o honrado Líder da Maioria nesta Casa já classificou como o maior presidente que o Brasil já conheceu.

Sr. Presidente, quando falo desta tribuna, costume emitir o pensamento dentro da verdade, evitando exageros, seja nos elogios que por vêzes faço, seja nas críticas que os interesses nacionais me obrigam a trazer ao conhecimento da Nação.

Considero que o Sr. Presidente da República, na sua fala das "metas", foi, por vêzes, até muito modesto nos auto-elogios. Quando procura demonstrar, por exemplo, que, durante os cinco anos de presidência do Brasil, o fará progredir cinquenta anos, assinala, como realização sua, aquilo que aconteceu no País pela ação direta ou mesmo pela omissão do Governo da República, para chegar à conclusão de que aquela afirmativa, feita ao eleitorado brasileiro, na propaganda de sua candidatura, já se concretiza, e com muito maior alcance, nestes dois primeiros anos de sua gestão.

Disse, Sr. Presidente, que Sua Excelência foi modesto nas declarações. Deixou, por exemplo, de assinalar que conseguiu elevar, com emissões a noventa e nove bilhões de cruzeiros, o meio circulante, do que nenhum outro governo terá certamente cogitado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com todo o prazer recebo o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Acredita V. Exa. que o cruzeiro está desvalorizado?

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pelo que li hoje nos jornais, é assinalado como uma das “metas” atingidas pelo governo do Sr. Juscelino Kubitschek — “meta” que S. Exa. não planejou e da qual não fez o elogio naquela fala — o nosso cruzeiro valorizou-se tanto no governo de S. Exa. que ontem, o dólar foi cotado a Cr\$ 100,30.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Agradeço muito o esclarecimento que me presta, nobre colega. Resalto que V. Exa. é hábil polemista: porque, se respondesse, ao contrário, que o dólar está em deságio teria, então, insinuado que Cruzeiros 99.000.000.000,00 emitidos nada significam.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato pelo aparte com que me honra Vossa Excelência.

Como bem assinala o nobre representante do Rio Grande do Norte, Sr. Presidente, esse preço jamais atingido pelo dólar em nosso País; jamais sonhado por todos os governos que passaram pelo Catete desde a proclamação da República, é consequência direta das emissões que atingiram, como jamais, graças à ação administrativa e ao poder realizador do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, a noventa e nove bilhões de cruzeiros, levando o dólar a cem cruzeiros e três décimos.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo prazer recebo o aparte de Vossa Excelência

O Sr. Pedro Ludovico — Os governos passados não suportaram o aumento de vencimentos do funcionalismo civil e militar, como o está suportando o Presidente Juscelino Kubitschek. V. Exa. sabe perfeitamente que a maior parte do *deficit* provém desse aumento do qual o mais culpado não é o

Presidente da República, mas o Congresso Nacional.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Respondo a V. Exa. com satisfação e agradeço o aparte com que me honrou. Estamos num círculo vicioso: o aumento de vencimentos é consequência da inflação e esta é consequência do aumento de vencimentos.

O Sr. Pedro Ludovico — Aumento excessivo àquela época.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Exa. acha excessivo o aumento; também eu poderia assim considerá-lo, pois não foi com o meu voto que o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares logrou aprovação nesta Casa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permita o nobre orador que eu diga que assim foi com o meu voto, bem como o aumento do funcionalismo civil. Portanto, sinto-me satisfeito em declarar que votei, e votarei sempre nesse sentido, porque o que há neste Brasil é uma especulação tremenda contra aumentos de vencimentos. Enquanto continuar esta situação, os funcionários civis e militares, bem como os trabalhadores em geral, terão o meu voto e o meu aplauso.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O que há neste País não é, como diz o meu nobre colega, uma exploração em torno do trabalho do funcionário público, mas um desequilíbrio constante, permanente, na organização das tabelas de vencimentos. Há Procuradores do Distrito Federal que caminham para ganhar setenta e dois mil cruzeiros por mês, enquanto juizes, desembargadores, ministros do Supremo Tribunal, perante os quais funcionam esses Procuradores da Prefeitura do Distrito Federal, não conseguem receber a metade dos proventos destes.

Ainda há pouco recebi uma comunicação dos Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento que percebem 17.000 cruzeiros por mês enquanto Officiais de Justiça, que perante êsses juizes servem, percebem 24.000 cruzeiros, o Secretário e o Diretor da Secretaria, 27.000 cruzeiros.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com prazer recebo o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Filinto Müller — Quando cheguei ao recinto V. Exa., há muito ocupava a tribuna. Não desejava apartear o nobre colega, porque vou ler sua oração e responderei os pontos que me pareçam devam ser respondidos. Quanto à alegação de Vossa Excelência, quero lembrar que a responsabilidade é muito nossa. Votamos o projeto de lei que deu lugar ao aumento de vencimentos dos secretários das Juntas de Conciliação e Julgamento; na ocasião foi dito que os magistrados ficariam em inferioridade de condições. Até agora não se corrigiu essa situação. Vossa Excelência sabe muito bem, porque o Poder Judiciário não quer pedir aumento de vencimentos.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte de Vossa Excelência. Atravessamos o momento oportuno de corrigir o erro, porquanto há em andamento, na Câmara dos Deputados, projeto regulamentando os vencimentos da magistratura.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Só falamos acerca de vencimentos de civis e militares, quando devemos falar do aspecto muito mais

grave da nossa exportação de dólares para o capitalismo internacional. O Brasil está pagando mais de duzentos milhões, por ano, só de frete, em dólares e esse escorchamento da economia nacional ninguém combate, contra êle ninguém luta, a êle ninguém se opõe. Os trusts vivem a sugar a energia de nosso povo e contra isso não se levantam vozes. V. Exa. sabe que o Brasil está gastando nos chamados investimentos — que ninguém sabe o que são — talvez duzentos e cinqüenta, trezentos ou trezentos e cinqüenta milhões de dólares; mas está exportando a titulo de vencimentos de juros, e dividendos, mais de quatrocentos milhões de dólares por ano. Isso é que está contribuindo para que êsse nosso povo seja infeliz, desgraçado, não o aumento de vencimentos do funcionalismo militar e civil. Podíamos dar também aumento ao trabalhador, porque é justo. Devíamos, sim, evitar que, êsse capital que representa o sangue do povo brasileiro, saísse pelas portas falsas por onde penetram interesses inconfessáveis e criminosos.

O Sr. Pedro Ludovico — Esse erro da nossa economia já vem de muito tempo, de todos os governos.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Exa. feriu justamente o ponto que está incluído nas "metas" elogiadas pelo Sr. Presidente da República.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Elogiadas também por nós em certos pontos de vista. Não com deramamento, mas de certo modo.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Exa. é injusto quando diz que nos conservamos calados diante do escândalo da exportação de dólares. V. Exa. é injusto consigo mesmo, porquanto tantas vezes,

desta tribuna, tem focalizado o assunto.

O *Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Quero falar, em geral, dos brasileiros, sobretudo daqueles de alta responsabilidade que, em vez de se oporem a essa sangria, à bomba de sucção das energias do povo brasileiro, tecem louvores e aplaudem a política nefasta que vem de muitos governos sem que ninguém saiba como atalhar. É contra esse silêncio, meu nobre colega, que me insurjo e por isso digo que, infelizmente, vozes autorizadas não se levantam para combater tal política. Aí está a desgraça do povo: Mantidos no País os quatrocentos milhões de dólares que exportamos, o brasileiro poderia ter vencimentos maiores; comprar objetos de consumo em maior quantidade; alimentar-se com maior franqueza e vestir-se com opulência. Mas não. O que se quer é encher as burras do capitalista americano, do industrial, do financista norte-americano; enquanto o povo vive de restos, pedindo quase todos os anos que se lhe dê um parco aumento de vencimentos. Ou o Brasil reage contra isso ou não haverá remédio para os nossos males.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço a V. Exa. o aparte com que me honrou. Dou todos os aplausos à atitude de V. Exa. no combate...

O *Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — V. Exa. tem formado comigo muitas vezes nesse combate.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... à sangria da nossa economia exportando ouro para o exterior.

O *Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Quatrocentos milhões de dólares por ano saem do nosso País.

O *Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O *Sr. Fernandes Távora* — O illustre colega, Senador Kerginaldo Cavalcanti entende que nos esgotamos mandando para fora, para outros países, juros e dividendos.

O *Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Juros, dividendos e muitas outras coisas.

O *Sr. Fernandes Távora* — Quem está atraindo para aqui indústrias de todo jaez, aceleradamente, num país que ainda está titubeando, cuja indústria é nascente? O resultado é esse: o Brasil, para arranjar eletricidade em abundância, gasta milhões de dólares em prestados, e quando essa eletricidade é produzida chama os industriais estrangeiros, que aqui encontrando mão-de-obra e eletricidade a baixo custo, produzem barato e vendem caro ao povo brasileiro. Depois, quem os pode impedir de mandar esses lucros para fora? O desequilíbrio é fatal.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O aparte do nobre representante do Ceará está dentro da linha ordenada pelo nobre representante do Rio Grande do Norte, em sua intervenção.

O *Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Perfeitamente! Acrescente-se que, no Rio Grande do Norte, estamos pagando mais de cinco cruzeiros por quillowatt de luz.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Em relação à apologia feita pelo Sr. Presidente da República, das suas "metas", quando se refere à atração do capital estrangeiro e ao desenvolvimento das indústrias, não preciso trazer a palavra da Oposição para contestar S. Exa. ou criticar seu discurso. Vem em meu socorro, em meu apoio, a palavra brilhante do nobre colega do Rio Grande do Norte.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Permita Vossa Excelência um esclarecimento.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
A atração de capitais estrangeiros é interessante. O investimento desses capitais no Brasil, para fins produtivos e reprodutivos, é louvável. Se o Sr. Presidente da República se orienta nesse sentido, faz muito bem.

Permitir, todavia, a entrada em nosso País de capitais, não reais, que apenas desejam pousar em nossa Pátria para depois voltar, como tem acontecido em governos anteriores ao do Sr. Juscelino Kubitschek, isso, sim, é censurável; como também o é o investimento de capitais estrangeiros no Brasil em indústrias que possam prejudicar as existentes, como resultado do esforço pioneiro de brasileiros. Nesse sentido, tenho feito diversos discursos no Senado, chamando a atenção para o combate sorrateiro que se move a essas indústrias com o fito de levá-las à falência, à bancarrota. Esses trustes, depois de instalados, desmascaram-se, elevando os preços e provocando situação verdadeiramente insustentável para as indústrias indígenas. Coloca Vossa Excelência a questão no terreno político. Abstenho-me de discuti-la sob esse aspecto. O Senador Filinto Müller é que, na qualidade de Líder da Maioria, está credenciado para fazer a defesa do Presidente da República, Sr. Juscelino Kubitschek. Eu não tenho essa obrigação, apesar de pertencer de algum modo à Maioria. Desejo, entretanto, dizer anda certo o Chefe do Executivo, quando procura trazer capitais para o Brasil. Tenha, entretanto, S. Exa. cautela na maneira de os atrair.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) —
Lembro ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Vou terminar, Sr. Presidente.

O Sr. Filinto Müller —
Lamento não poder pedir a prorrogação, da hora do Expediente, para que Vossa Excelência conclua suas considerações — o que faria com muito prazer. Como sabe o nobre colega essa fase da sessão extraordinária é improrrogável. Oportunamente, permitir-me-ei responder às críticas de Vossa Excelência ao governo do Sr. Juscelino Kubitschek.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Sr. Presidente, o nobre Líder da Maioria declara que responderá às críticas que venho fazendo ao discurso do Sr. Presidente da República, mas, Sr. Presidente, não fiz qualquer crítica ao discurso das "metas"....

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Não fez ?

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Ao contrário; elogiei o Sr. Presidente da República, reconhecendo nele a excessiva modéstia, em ter silenciado sobre o que fez de mais interessante e à vista do povo brasileiro — o excesso de emissões e a desvalorização da moeda, assuntos que S. Exa. absolutamente não focalizou, quando tratou das suas metas. S. Exa. não falou absolutamente nisso. Não se elogiou, por exemplo, pelo fato de haver elevado, com emissões, a noventa e nove bilhões de cruzeiros o meio circulante; não se elogiou por ter aumentado a desvalorização de nossa moeda até cem cruzeiros por dólar. O eminente Líder da Maioria deverá responder ao nobre representante do Rio Grande do Norte, que, esse sim,

criticou elevada, mas veementemente, a política do Sr. Presidente da República.

Poderia indicar ainda outros pontos não mencionados por Sua Excelência, como por exemplo, a elevação do custo de vida. Estando, porém, terminado o tempo de que disponho, reservar-me-ei para, em outra oportunidade, continuar nesta palestra agradável com o nobre representante do Rio Grande do Norte.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Lamento muito não podermos ir um pouco mais adiante meu caro Senador João Villasbôas.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido requerimento encaminhado à Mesa.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 18, de 1958

Requeiro que, por intermédio do Ministério da Fazenda, informe o Banco de Crédito da Amazônia, o seguinte :

1. Se pago o aumento de 25% sobre o preço da borracha, nos termos decididos pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha, têm nesse pagamento, grande interesse os Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso, São Paulo, Rio Grande do Sul, os Territórios Federais e o Distrito Federal, pela arrecadação do imposto de vendas mercantis, ou, qualquer outro imposto.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1958. — *Cunha Mello*.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Veto n.º 5, de 1957, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 320-A, de 1956, que dispõe sobre as feiras-livres no Distrito Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 158, § 4.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 14, de 1958, do Sr. Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão anterior), tendo Parecer Favorável, sob n.º 19, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — O veto incidu sobre várias disposições do projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça opina favoravelmente à manutenção do veto, em todos os seus termos.

A votação será global em escrutínio secreto.

As esferas brancas mantêm o veto; as negras rejeitam-no.

O SR. JOAO VILLASBOAS — (*Pela ordem*) — (*) — Sr. Presidente, o veto incide sobre vários artigos do projeto, quais sejam art. 1.º, § 2.º do artigo 1.º, art. 2.º, parágrafo único do art. 2.º, art. 4.º, art. 6.º, parágrafo único do art. 7.º, art. 8.º, art. 11, art. 13 e parágrafo único do art. 13.

Consultaria V. Exa., Sr. Presidente, se a votação dos vetos será englobada ou separadamente, pois desejaria destacar alguns vetos contra os quais me manifestarei. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Acolhendo a consulta do eminente Senador João Villasbôas, confirmo ao Plenário a informação antes transmitida.

(*) — Não foi revisto pelo orador. :

O veto incidiu sobre várias disposições do projeto. É, portanto, parcial.

O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela aprovação de todos os vetos.

Dentro da prática adotada pelo Senado, desde que se trata de veto parcial, incidindo sobre disposições autônomas, evidentemente cabe requerimento de destaque para votação isolada. Não há, entretanto, no caso presente, qualquer requerimento de destaque.

Procede a Mesa na forma do § 2.º do art. 176 do Regimento, que declara :

“Na hipótese de veto parcial nos termos do § 3.º, parte final, a votação será feita de duas vezes, sendo uma quanto ao grupo de disposições vetadas com parecer favorável ao veto, e outra quanto ao grupo de disposições cujo veto obteve parecer contrário, ressaltados, em ambos os casos, os destaques.”

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi no sentido da manutenção do veto, em todos os seus itens.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — *(Pela ordem)* — Senhor Presidente, diante da explicação dada por V. Exa., requero destaque para votação, em separado, do veto aos Arts. 4.º e 13.

O SR. PRESIDENTE — Na forma do Regimento, o nobre Senador João Villasbóas deverá enviar à Mesa os requerimentos, por escrito. *(Pausa)*.

Há requerimento de destaque, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 19, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*,

em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requero destaque do veto ao art. 4.º, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1958. — *João Villasbóas*.

O SR. PRESIDENTE — Há outro requerimento de destaque, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 20, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requero destaque do veto ao art. 13, e seu parágrafo único, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1958. — *João Villasbóas*.

O SR. PRESIDENTE — Em face da liberação do Plenário, serão submetidas ao voto do Senado as disposições vetadas, exceto aquelas para as quais foram requeridos e aprovados destaques.

Vai-se proceder à chamada, para efeito de votação.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada e votam, os Srs. Senadores :

Vivaldo Lima.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Públio de Mello.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Ruy Carneiro.
Ezechias da Rocha.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.

Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Pedro Ludovico.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Daniel Krieger. (34).

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas 34 esferas, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

Esferas brancas	27
Esferas pretas	7

Os vetos do Sr. Prefeito do Distrito Federal excetuados os dos arts. 4.º e 13, para os quais foram requeridos e aprovados requerimentos de destaque, foram aprovados por 27 votos contra 7.

Vai-se proceder à votação do veto ao art. 4.º.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — (Para encaminhar a votação) —

(*) — Sr. Presidente, o art. 4.º do projeto de lei vetado pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal está concebido nestes termos :

“Os feirantes e os vendedores em cabeceiras de feiras poderão transferir suas matrículas para terceiros, desde que exerçam atividades em tais empórios, por prazo superior a três anos, ou em qualquer tempo, no caso de virem a contrair moléstia infecto-contagiosa”.

As razões do veto a êsse dispositivo não têm qualquer procedência. El-las :

“A legislação atual admite a transferência de matrículas de feirantes para terceiros, porém nega essa transferência para os chamados vendedores em cabeceiras de feiras”.

Ora, justamente o que faz a Câmara Legislativa do Distrito Federal, introduzindo êsse dispositivo, é tornar o projeto constitucional.

Dentro da legislação atual, à qual o Sr. Prefeito quer fazer retornar a situação dos feirantes, é que qualquer dêles pode transferir livremente a matrícula para quem quer que seja, somente não pode transferi-la aquêle que ocupa a cabeceira da feira.

Dá-se aí, Sr. Presidente, uma desigualdade perante a lei, fulminada pelo § 1.º do art. 151 da Constituição.

Por que não pode o ocupante de cabeceira de feira transferir sua matrícula a terceiro, quando qualquer outro feirante que ocupa o lugar imediatamente a seguir pode fazê-lo ?

Acresce que o projeto estabelece restrição : é preciso que o feirante de cabeceira exerça a função por mais de três anos. Há, aí, distinção entre o feirante comum, que pode transferir a qualquer momento sem dependência de tempo e a qualquer pessoa, o seu direito, e aquêle que se posta na cabeceira da feira, o qual ficará cerceado, se aprovado o veto.

O argumento a seguir expandido pelo Chefe do Executivo Municipal também não procede.

Diz Sua Excelência :

“Esse tipo de negócio tende a se extinguir pela própria legislação, que preconiza a feira para venda tão-somente de gêneros alimentícios”.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, se esse sistema de negócio tende a extinguir-se, quando desaparecer, naturalmente acabará também o direito de transferência.

Não é possível negar-se *a priori*, neste momento, esse direito, ao feirante, só pela razão de ocupar a cabeceira de feira e por que se cogita de extinguir essas permissões para o futuro.

Sr. Presidente, o veto se me afigura inconstitucional, por que retira um direito de equidade que a lei deu aos feirantes que ocupam a cabeceira da feira. Por outro lado, a razão invocada, de que estas licenças irão terminar ou se extinguirão, também não procede, porque quando a legislação impedir os vendedores de cabeceira da feira, então tôdas as licenças serão canceladas em virtude da lei.

Els por que, Sr. Presidente, pedi destaque dêste dispositivo e peço ao Senado me acompanhe na rejeição do veto, nesta parte. (*Muito bem*).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, quando, à tarde, discutia-se o requerimento de urgência para o Veto n.º 5, do Prefeito do Distrito Federal, tive ensejo de mostrar que o mesmo, bem examinado, teria sido desnecessário.

Declarei, então, que o Prefeito dava a impressão de ter tempo de sobejo, tanto que se perdera no detido exame de um projeto que, nos seus aspectos, não comportava a triagem a que o submeteu.

Dissemos, ainda, que o Prefeito do Distrito, o meu nobre amigo Embaixador Negrão de Lima, deveria mandar a esta Casa o seu veto quando êste represente, com efeito, um interêsse conspícuo do povo desta Capital.

Deverá ser rejeitado pelo Senado, por ser o mais confuso que já chegou a esta Casa. Por mais que eu procure, esmiudando o pro-

jeto, compreender os objetivos que tem em vista o Prefeito, não chego a nenhum resultado prático.

S. Exa., examinando a situação dos feirantes, criou balbúrdia tamanha que me admirou apenas seus esforços para sair-se da intrincadura.

De fato, Sr. Presidente, como acaba de ressaltar o Senador João Villasbôas, ainda aqui foi infeliz o Prefeito do Distrito Federal. Vejamos:

Diz o Artigo 4.º:

“Os feirantes e os vendedores em cabeceiras de feira poderão transferir suas matrículas para terceiros, desde que exerçam atividades em tais empórios, por prazo superior a três anos, ou sem qualquer tempo, no caso de virem a contrair moléstia infecto-contagiosa”.

Duas são as condições que se estabelecem para que os feirantes, chamados de “cabeceiras”, possam transmitir o exercício da sua atividade a terceiros. Numa, é o decurso de tempo de três anos; na outra, quando atacado de moléstia infecto-contagiosa. Se na primeira condição a restrição infringe mesmo o preceito constitucional; na segunda, então, seria justificável que o Prefeito aprovasse o que foi decidido pela Câmara dos Vereadores. Entretanto, as razões que apresenta são tão simples que tocam às ralas do inverossímil. O honrado Chefe do Executivo Municipal, espírito arguto e administrador experimentado, não sei como caiu dessa sela. Na verdade, melhor seria houvesse tido o projeto como aprovado.

Dáí por que, reitero os argumentos que trouxe ao conhecimento do Senado, nesta tarde, a respeito de que melhor seria houvéssemos rejeitado o veto do Prefeito Municipal *in totum*. No particular, subscrevo os argumentos do Senador João Villasbôas e peço

rejeite o Senado o veto oposto ao art. 4.º, visto que as razões formuladas pelo digno Prefeito não convencem afinal.

Eram, Sr. Presidente, as considerações que tinha de trazer à consideração de meus dignos pares. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à votação do veto do Sr. Prefeito, relativo ao art. 4.º, observado o escrutínio secreto. As esferas brancas significarão voto favorável ao veto; as pretas contrário.

Procede-se à chamada.
Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Públio de Mello.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Ruy Carneiro.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Gulmarães.
Lino de Mattos.
Coimbra Bueno.
Pedro Ludovico.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Daniel Krieger. (33).

O SR. PRESIDENTE — Votaram 33 Senhores Senadores.

Vai-se proceder à apuração. (*Pausa*).

São recolhidas 33 esferas, que correspondem ao número de votantes, as quais, apuradas, dão o seguinte resultado:

Esferas brancas: 19.

Esferas pretas, 14.

O SR. PRESIDENTE — O veto do Sr. Prefeito, referente ao art. número 4, foi mantido por 19 votos contra 14.

Em votação o veto referente ao art. 13 e seu parágrafo único, de acôrdo com o requerimento de destaque aprovado.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, creio desnecessário seria vir à tribuna para defender o veto ao art. 13 e seu parágrafo único, diante do pronunciamento do Senado em relação ao veto ao art. 4.º.

De nada valeu, Sr. Presidente, a minha exposição e a dos ilustres colegas que me sucederam na tribuna, notadamente na parte em que se frisava a inconstitucionalidade do veto.

O que se vai apreciar agora não infringe a Constituição. Trata-se apenas de concessão àquêles vendedores da cabeceira de feira, para que os tabuleiros de que se utilizam possam ter o tipo A ou B, à escolha do interessado e de conformidade com as seguintes medidas padrões.

“Tabuleiro tipo A.

Comprimento — 2,00 metros;

Largura — 1,00 metro;

Borda — 0,05 metros.

Armação suporte do tôlido:

Comprimento — 3,00 metros;

Largura — 2,50 metros;

Altura — 2,50 metros”.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Pleiteiam os feirantes essas dimensões porque os tóldos com as medidas atualmente exigidas os deixam expostos à intempérie. Os que se ocupam desses misteres são geralmente de avançada idade, sujeitos, portanto, mais facilmente, a enfermidades.

É um caso mais de humanidade, que a Câmara Municipal atendeu, tendo em vista que outros feirantes têm barracas até de seis metros por três. Somente os da cabeceira de feira, que vendem as mercadorias especificadas pelo nome Senador Gilberto Marinho, ficam sujeitos às chuvas, às intempéries e, em consequência, às moléstias.

Sr. Presidente, apenas por um sentimento de humanidade pediria ao Senado que atendesse à solicitação desses feirantes. (*Muito bem*).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, o artigo 13, vetado pelo ilustre Sr. Prefeito do Distrito Federal, reza assim :

“O vendedor em cabeceiras de feiras poderá possuir um tabuleiro para três espécies de mercadorias, de utilização distinta”.

Contra isso o Chefe do Executivo Municipal opõe o argumento de que :

“A classificação das mercadorias por tabuleiros ou barraca é feita, ouvidos os órgãos técnicos, como, por exemplo, o Serviço de Planejamento e o Departamento de Higiene. Mantido o projeto a sua redação, de dúbia interpretação, poderá permitir que num mesmo tabuleiro sejam reunidos artigos e gêneros alimentícios que, por suas condições mesmo organolépticas, possam prejudicar a saúde pública.”

A estilística aqui, é adorável. Esse “organoléptico” é de tal forma pesado que mal posso pronunciar-lo. Sinto dificuldade de elocução. Aos homens de letras, no entanto, é possível ter saídas interessantes. E confesso, Sr. Presidente, que no conteúdo do veto o que mais apreciei foi o encanto do linguajar empregado.

A questão, entretanto, como dizia há pouco, é de nonada, da parte do honrado Sr. Negrão de Lima. S. Exa., apenas, discute a quantidade de mercadorias, sejam elas três, quatro ou duas.

Acha ele que isso poderá dar lugar a uma miscelânea, a confusão de utilidades, enfim, de quanto queira o feirante vender.

Com efeito, essa circunstância, para ocupar as atividades do Prefeito do Distrito Federal parece demasia, mormente agora que tem planos extraordinários, que eu, como morador da cidade, estou ansioso por vê-los realizados.

Vai rasgar um túnel no fim da Rua Barata Ribeiro, deve estar impressionado com o que acontece pela Praia do Leme e pela do Arpoador; há de verificar que o Distrito Federal está como que insulado, fechado, engarrafado, porque o serviço de túneis encontra-se praticamente paralisado; há de verificar, outrossim, que o abastecimento d'água não pode ser pior; deve estar profundamente impressionado com a sujeira desta Capital, que precisa acabar, senão seremos a cidade das “varejeiras”.

Se o Sr. Prefeito Municipal tem dores de cabeça por isso, é óbvio não deveria perder o precioso tempo com a quantidade de mercadoria que o feirante poderá colocar no tabuleiro. Aliás, parece-me por demais simplório esteja um intelectual fino, de metro à mão a medir, em polegadas, o tamanho dos tabuleiros dos feirantes.

Sr. Presidente, se significação não tivera esse veto do Prefeito, encerraria, pelo menos, uma gran-

de virtude : o ensejo que nos propicia de amarável peça literária, em tórno de tabuleiros.

Um homem de espírito como o nobre Prefeito Negrão de Lima, pode dar-se à tarefa sutil, envolvente, graciosa, de dissertar em tórno de tabuleiros quadrados, oblongos e até redondos, conforme fôr do gôsto do expositor.

Poderá o Chefe do Executivo Municipal deliciar-nos, porque sua imaginação férvida trará para o Senado, para nós, que já nos sentimos envelhecidos, o sabor daquela mocidade em que se desgastou S. Exa. que ainda lhe presta aquêlê tonus, aquêlê graça, aquêlê salnete, aquêlê riqueza e aquêlê colorido de expressão com que deparamos nas linhas do veto.

Na verdade, porém, êsse veto em substância, é um perder de tempo, porque o Sr. Prefeito discute sôbre a questão de mais um metro de pano, de mais uma cenoura, de mais um quilo de abóbora, de mais um chuchu e coisinhas semelhantes, como se com isto salvasse o Rio de Janeiro.

Mais uma vez, portanto, não posso louvar a S. Exa. no seu veto.

Agradeço-lhe apenas, o momento inefável que estou vivendo, proporcionando-me literatura que provém de um cérebro iluminado. Para ser um homem encantador, não precisa apresentar-se sob as abas duras do seu *Gelot*.

Desejaria que o honrado Sr. Prefeito do Distrito Federal, em vigília constante pelo bem-estar desta gente — do que não duvido de forma alguma — deixe de lado a preocupação com essas frivolidades e encare os problemas da cidade com coragem e decisão a fim de resolvê-los. Se puder colocar mais alguma gota d'água nas torneiras da zona sul, seria um serviço benemérito que os carlocas não esquecerão.

Há muita obra de fachada por aí em fora, mas as de real utilidade não são realizadas; ficam

apenas em promessas. Pede-se dinheiro ao povo; pede-se dinheiro ao govêrno, e, afinal de contas, os dias rolam, os meses passam e na prática não constatamos coisa alguma. Para essa realidade é que o Prefeito Negrão de Lima, que não deve mais ser uma esperança porque deve ser uma realidade — deve vencer tôdas as dificuldades que se lhe opõem. Um homem que tem o apoio do Presidente Juscelino Kublitschek, está capacitado a resolver alguns dos problemas desta metrópole. Se, porém, vai ouvir assessores, que perdem tempo precioso dizendo: "Sr. Prefeito falta um milímetro na quina dêste tabuleiro"; "Sr. Prefeito, o meu metro está medindo mais um centímetro na área em que se deve situar êste tabuleiro"; "Sr. Prefeito, ainda cabe um chuchu, mas ali não cabe um repolho". Então, Sr. Presidente, vamos mal no Distrito Federal. Devemos, portanto, rejeitar ainda êsse veto. (*Muito bem, muito bem*).

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o veto.

Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Públio de Melo.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Ruy Carneiro.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.

Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Arlindo Rodrigues.
Caiaado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Coimbra Bueno.
Pedro Ludovico.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Daniel Krieger. (33).

Procede-se à chamada. São recolhidas 33 esferas, que, apuradas dão o seguinte resultado :

Esferas brancas, 17.
Esferas pretas, 16.

O SR. PRESIDENTE — O veto foi aprovado por 17 votos contra 16.

Terminada a votação referente ao Veto n.º 5, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, passa-se à votação do Requerimento n.º 15, de 1958, do nobre Senador Lima Guimarães, e outros Senhores Senadores, solicitando urgência para o Veto n.º 6, de 1958.

Em votação o requerimento.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — *(Para encaminhar a votação)* — Sr. Presidente, à tarde tive oportunidade de referir-me a êsse requerimento e declarei, então, que estávamos a votar urgência sobre projeto de suma importância que merecia um exame detalhado. Na ocasião, o nobre Senador Gilberto Marinho, meu grande amigo, honrou-me com explicação que, de certo modo, me satisfaz : é que, em virtude de razões que não desejo esmerilhar, nos encontrávamos em situação deli-

cada, que seria a de aprová-la, dada a exiguidade de tempo de que dispunhamos...

O Sr. Gilberto Marinho — Muito bem.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... o veto do Sr. Prefeito, sem qualquer debate. Com essa explicação que oferecia ao nosso conhecimento, sentimos — ainda que o fato seja lamentável — que outra saída não tínhamos que não a de nos conformar com a emergência e darmos certo apoio para vencer as dificuldades com que nos defrontávamos.

Sr. Presidente êsse veto, que infelizmente não pude examinar cumpridamente, porque só ontem à tarde cheguei do Rio Grande do Norte, onde me demorei por quase um mês, é de complexidade tal que requer algumas horas de leitura meditada, para que, então, o nosso voto representasse um pronunciamento consciente do nosso pensamento.

O projeto institui um Fundo especial de obras públicas. Bastaria essa epígrafe para que nos detivéssemos numa apreciação alongada da matéria, exigindo, com efeito, que joeirássemos o seu conteúdo, de modo a que o nosso voto refletisse e traduzisse inegavelmente nossa convicção.

Além disso, o projeto vetado cuida do plano de realizações e cria uma Superintendência de Urbanização e Saneamento.

Isto tudo encontra-se abrangido nos termos do veto e é para isto que nós, Senadores, temos que oferecer a manifestação do nosso julgamento.

Indago à Casa : diante de assuntos complexos, de interesses avultados, como nos pronunciarmos, se não nos aprofundarmos, se não mergulharmos nas raízes do projeto que mereceu o veto do Prefeito do Distrito Federal ?

O projeto vetado excogita de alterar a legislação tributária e esta-

belece normas para evitar a so-negação.

Ora, se quiséramos, com efeito, estudar, pesquisar, rebuscar, examinar o que se encontra nas linhas do veto não seria de afogadilho que poderíamos proferir voto, porquanto o objeto do veto alcança essas modalidades diversas do projeto.

A proposição vetada autoriza também a emissão de bilhetes do Tesouro do Distrito Federal, a instituição e arrecadação de contribuição de melhoria. Qualquer um desses itens seria suficiente para exigir estudo aprofundado da matéria, para que soubéssemos as razões que inspiraram os Vereadores da Câmara do Distrito Federal e conhecessemos, em substância, os propósitos do Prefeito Municipal ao oferecer seu veto.

Ainda aprova êsse projeto o Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal, autoriza a abertura de créditos e dá outras providências.

Sr. Presidente, o projeto vetado é uma miscelânea; abrange tais matérias, é de tal sorte multifário que, bem se vê, desaconselhável é ser apreciado em regime de urgência.

Desgraçadamente, chegamos à última hora sem ter oferecido uma decisão; já nos bate às portas Sua Majestade, o Carnaval e o carioca, excelente folião — até nós, velhos Senadores, como o eminente colega Lima Guimarães, e jovens Senadores, como o ilustre relator da matéria, Senador Gilberto Marinho — já se defronta com a culca e o pandeiro.

Desde já, afirmo ao Senado, votarei contra a urgência, ainda quando tenha em mente as graças, as lantejoulas, as luzes e tudo quanto constitui o encanto carnavalesco desta Capital maravilhosa. (*Muito bem!*).

O SR. LIMA GUIMARAES —
(*Para encaminhar a votação*) —

(*) — Sr. Presidente, o motivo do meu requerimento de urgência para o veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal está perfeitamente explicado pela decorrência do prazo em que fatalmente incidiríamos, não tratássemos, nesta sessão, de resolvê-lo. Não tem procedência a crítica do meu nobre colega, Senador Kerginaldo Cavalcanti, com relação às dificuldades dos assuntos tratados no projeto, porque não é nosso objetivo estudá-los. Isso compete apenas à Câmara dos Vereadores, que deve tê-los apreciado convenientemente.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Examinando o veto, podemos aprofundar a matéria.

O SR. LIMA GUIMARAES —
Se o Sr. Prefeito, em todos êsses dispositivos, tivesse vetado apenas uma palavra, teríamos que discutir tão-somente essa palavra, e não o objeto de toda a resolução. Estou de acôrdo com meu nobre colega em que fere a técnica legislativa tanto assunto reunido em um só projeto.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Se a restrição do Sr. Prefeito se prendesse a uma só palavra, a S. Exa., intelectual que é, digno da Academia de Letras, de certo não a submeteria à apreciação do Senado; pediria a opinião dos que têm assento em nosso sílogeu, e êsses abalizados mestres nos ensinariam a significação do vocábulo.

O SR. LIMA GUIMARAES —
Meu caro Senador, temos que examinar apenas se o dispositivo vetado, de acôrdo com as razões oferecidas pelo Senhor Prefeito, deve ou não figurar realmente na lei.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
V. Exa. me chama para a substância da matéria.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. LIMA GUIMARAES — Temos de verificar apenas as razões do veto do Sr. Prefeito.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Essas razões envolvem toda a matéria.

O SR. LIMA GUIMARAES — Releva notar que esse veto está há quase 30 dias no Senado, ao alcance do exame de todos os Senadores. Não o examinou quem não o quis.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estêve ao alcance do exame das Comissões; não de todos os Senadores.

O SR. LIMA GUIMARAES — Foi publicado no "Diário do Congresso" e, conseqüentemente, todos poderíamos tê-lo examinado de forma a votar conscientemente.

O ilustre colega não o leu certamente porque foi passear em sua terra.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não sou mineiro para viver passeando em Diamantina, Ouro Preto ou outra qualquer cidade. Os mineiros, como V. Exa., é que gostam de viajar. Há cinco anos não ia ao Rio Grande do Norte. Fui agora.

O SR. LIMA GUIMARAES — Razão por que, lamentavelmente, não conheceu da matéria. Quando nós mineiros viajamos, procuramos fazê-lo aos domingos, a fim de não prejudicar nossas funções no Senado. Poderá Vossa Excelência percorrer a lista de presença no "Diário do Congresso" e verificará minha assiduidade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não o contesto; V. Exa. está dando significação excepcional às minhas palavras.

O SR. LIMA GUIMARAES — Temos pela frente o tentador carnavalesco, em que V. Exa., natural-

mente, nos oferecerá um delicioso pierrot.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Terrei muito prazer em encontrar V. Exa., de braços com uma colombina.

O SR. LIMA GUIMARAES — Lá estaremos, por obra das tentações carnavalescas.

Deve convir V. Exa. que a urgência é imprescindível para que possamos votar a tempo o veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem.

O SR. LIMA GUIMARAES — Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. JOÃO VILLASBOAS — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, venho de me informar que não há necessidade da urgência requerida pelo ilustre Senador Lima Guimarães, pois que o prazo para o Senado se pronunciar a respeito do veto vai além da semana de recesso: termina no dia 24 do corrente, portanto, na segunda-feira posterior ao Carnaval.

Trata-se de veto a projeto que tem cerca de trezentos artigos. Não é possível, pois, discutirmos e votarmos a matéria nessa premissa de urgência especial do § 4.º do artigo 158 do Regimento.

Penso que a matéria pode ser apreciada na sessão do próximo dia 24, sem qualquer prejuízo para sua votação pelo Senado.

Sou, portanto, contrário ao Requerimento de Urgência. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento de Urgência para apreciação do Veto n.º 6, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requerio verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador João Villasbóas.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam o requerimento. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovam o requerimento e levantar-se os que o rejeitam. (*Pausa*).

Votaram a favor do requerimento de urgência 20 Srs. Senadores; e, contra, 11. Total, 31 votos; com o do Presidente, 32.

O requerimento está aprovado.

Em face da deliberação do Senado, a matéria será imediatamente submetida à discussão.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 15, de 1958, do Sr. Lima Guimarães e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 4.º, do Regimento Interno, para o Veto n.º 6, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 535-A, de 1957, que institui um fundo especial de Obras Públicas, aprova o Plano de Realizações e cria uma Superintendência de Urbanização e Saneamento; altera a Legislação Tributária e estabelece normas para evitar a sonegação; autoriza a emissão de Bilhetes do Tesouro do Distrito Federal, regula no Distrito Federal a instituição e arrecadação da contribuição de melhoria; aprova o Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal; autoriza a abertura de créditos e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. LIMA GUIMARÃES — (*Pela ordem*) — (*) — Sr. Presidente, confesso que o parecer é muito longo, e sua leitura integral exigirá pelo menos duas horas.

Nestas condições, pediria lesse o Sr. Primeiro Secretário apenas as conclusões da Comissão de Constituição e Justiça, relativas a cada um dos artigos vetados; e só em caso de dúvida seriam lidas as razões do parecer.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Lima Guimarães é o autor do requerimento de urgência — § 4.º do art. 156 — para que a matéria seja imediatamente apreciada pelo Senado. Evidentemente, nenhuma providência poderá ser adotada pela Mesa contra determinação expressa do Regimento. Confiamos, assim, na habilidade do Sr. Primeiro Secretário, que conduzirá a leitura do exaustivo parecer a contento do ilustre Senador Lima Guimarães.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Pela ordem*) — (*) — Sr. Presidente, permita-me que, com o devido respeito e o maior acatamento, manifeste minha perplexidade pela maneira como Vossa Excelência acaba de decidir a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Lima Guimarães.

Diz V. Exa. que o nobre Secretário, na leitura do exaustivo parecer, procurará contentar o ilustre representante de Minas Gerais. Deduzo, dessas palavras, que, de certo modo, a Mesa contemporiza com o digno Senador Lima Guimarães, no seu requerimento, e como este infringe, frontalmente, o Regimento da Casa, permito-me pedir a V. Exa., Sr. Presidente, uma manifestação inequívoca, isto é, se admite leia o nobre Sr. Se-

(*) — Não foi revisado pelo orador.

cretário apenas as conclusões do parecer ou se, no cumprimento exato do Regimento, proceda à leitura integral do parecer.

Essa a questão de ordem que submeto a V. Exa., Sr. Presidente. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — Necessariamente a Mesa não recomendaria a desobediência ao Regimento.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Nem eu o disse.

O SR. PRESIDENTE — Quando declarei confiar na habilidade do Senhor Primeiro Secretário, na leitura do parecer, foi por conhecer a sua tradição de antigo educador, o que quer dizer de um mestre na arte de saber ler.

O Regimento, portanto, será cumprido pelo Sr. Primeiro Secretário.

Proceda-se à leitura do parecer, na íntegra.

É lido o seguinte

PARECER

N.º 22, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Veto n.º 6, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 535-A, de 1957, que institui o Fundo Especial de Obras Públicas, aprova o Plano de Realizações e cria uma Superintendência de Urbanização e Saneamento; altera a Legislação Tributária e estabelece normas para evitar a sonegação; autoriza a emissão de Bilhetes do Tesouro do Distrito Federal, a instituição e arrecadação da contribuição de melhoria; aprova o Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal; autoriza a abertura de créditos e dá outras providências.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O Projeto de Lei Municipal n.º 535-A, de 1957, parcialmente vetado pelo Senhor Prefeito do Distrito Federal (veto n.º 6, de 1957), originou-se na Mensagem n.º 53, do Chefe do Executivo Municipal à Câmara do Distrito Federal. Como é sabido, pois a Mensagem n.º 33 foi amplamente discutida, não só no Legislativo carioca mas pelas emissoras de rádio e televisão, pelos órgãos da nossa imprensa, por todos os meios, enfim, que propiciam o livre debate das idéias, o Senhor Prefeito do Distrito Federal pediu à Câmara uma reforma tributária que, dando-lhe os recursos de que carecia — (eis que cerca de 90% da arrecadação municipal se empregavam, exclusivamente, no pagamento do funcionalismo) — possibilitasse a execução do Plano de Obras que enunciava. Tais obras, tôdas elas consideradas da maior urgência para a cidade, permitiriam o desafogo do trânsito e levariam aos subúrbios as condições de saneamento indispensáveis a uma metrópole como o Rio de Janeiro. Para sua realização propôs o Senhor Prefeito a constituição de uma entidade autárquica, com a finalidade específica de executar o Plano de Obras constante de sua Mensagem. A fim de evitar que os recursos arrecadados para aquele fim fôssem, futuramente, desviados para outros setores, sugeriu o Senhor Prefeito o congelamento dos mesmos em conta bloqueada no Banco da Prefeitura.

Examinando, detidamente, o Projeto de Lei n.º 535-A, de 1957, que substituiu o anteprojeto de lei que acompanhava a Mensagem n.º 53, do Senhor Prefeito, verifico que foram poucos os vetos opostos a dispositivos relacionados com o Plano de Realizações, a autarquia criada para desenvolvê-lo e os meios indicados para seu custeio. A quase totalidade dos vetos incidiu sobre matéria desli-

gada dos fins primordiais do Projeto. Com algumas exceções, quase todos os dispositivos não sancionados concediam favores ou excepcionais benefícios a determinadas classes de servidores municipais ou protegiam, de maneira desigual, entidades de direito privado, algumas das quais de merecimento muito relativo. Justificando seus vetos, invoca o Senhor Prefeito, ora o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, ora a inconveniência do dispositivo vetado para os interesses do Distrito Federal. Parece-me louvável e coerente a atitude do Chefe do Executivo carioca, no momento em que pede ao povo novos sacrifícios indispensáveis ao soergulmento da cidade. Apontando como uma das causas principais da dramática situação financeira da Municipalidade o excessivo gasto com seu numeroso pessoal, não teria cabimento sancionar medidas de exceção que, beneficiando grupos ou entidades diversas, implicassem em novas e desnecessárias despesas para a Prefeitura.

Anexo ao Projeto de Lei n.º 535-A, de 1957, e de acôrdo com o art. 189 do mesmo, foi aprovado, também, o "Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal". Alguns de seus dispositivos foram, igualmente, vetados e sobre os mesmos darei, também, meu parecer, no final dêste relatório.

ARTIGO 4.º

"É criada a Superintendência de Urbanização e Saneamento (SURSAN), nos termos desta lei e do seu regulamento, com personalidade jurídica e autonomia financeira, à qual se incorpora o atual Departamento de Esgotos Sanitários e, progressivamente, os Departamentos de Limpeza Urbana e Águas.

§ 2.º

"Os cargos de funções técnicas de direção da SURSAN serão exercidos em comissão por engenheiros ou arquitetos integrantes dos quadros do pessoal da Prefeitura."

Vetou o Senhor Prefeito, neste artigo, a expressão "ou arquiteto", do § 2.º, por julgar que, de acôrdo com o Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1953, que define as atribuições próprias dos engenheiros, não poderiam ficar subordinadas a um arquiteto, algumas das funções fixadas para a SURSAN, entidade autárquica criada no Projeto de Lei n.º 535, para executar o Plano de Realizações. Cita o Senhor Prefeito, especialmente, as obras de saneamento, os túneis e enrocamentos, os serviços de abastecimento de água e de esgotos sanitários. A meu ver Sua Excelência não tem razão neste caso, pois a alínea c do art. 30 do mesmo Decreto n.º 23.569, declara que é de competência dos arquitetos "o projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo". Acompanho na matéria o ponto de vista do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura que, apreciando o presente veto negou-lhe razão, por considerar que não é da competência exclusiva dos engenheiros o exercício das "funções técnica de direção" de Departamento como a Superintendência de Urbanização e Saneamento (SURSAN). Aliás, o mesmo Conselho, em 6 de agosto de 1946, pela Resolução n.º 56, opinando sobre as atribuições dos portadores de diploma de conclusão do "Curso de Urbanismo" da Faculdade Nacional de Arquitetura, afirma que são aquelas que constarem do currículo escolar. Ora, a cadeira de Técnica Sanitária e Urbana, que integra o mencionado currículo, abrange o estudo dos esgotos sanitários, abastecimento d'água, saneamento, drenagem e escoamento das águas.

Pelo exposto, considerando que a decisão do Senhor Prefeito fere a legislação federal que regula a matéria, opino pela rejeição do veto.

ARTIGO 9.º

Redação do Projeto :

“Os serviços específicos da SURSAN serão desde logo distribuídos em dois Departamentos, que se denominarão respectivamente :

- a) Departamento de Urbanização;
- b) Departamento de Esgotos Sanitários”.

§ 3.º

Redação do Projeto :

“Ficam, desde logo, criados em comissão os seguintes cargos :

- a) (1) Presidente, com vencimentos e vantagens idênticas aos de Secretário-Geral;
- b) (2) Diretor de Departamento, com vencimentos idênticos aos de Secretário-Geral;
- c) (3) Assistente — (CC-4);
- d) (3) Assessor Administrativo — (CC-5);
- e) (3) Adjunto — (CC-6);
- f) (1) Secretário do Conselho — (CC-4)”.

Incidência do veto :

§ 4.º

Redação do Projeto :

“Os cargos de Assessor Administrativo, Adjunto e Secretário do Conselho poderão ser providos por servidores estranhos aos quadros da Prefeitura do Distrito Federal”.

No artigo 9.º, o Senhor Prefeito vetou as alíneas *d* e *f* do parágrafo 3.º, que criavam três cargos de “Assessores Administrativos” e um de “Secretário do Conselho” e o parágrafo 4.º, que estabelecia que os referidos cargos poderiam

ser exercidos por servidores estranhos aos quadros da Prefeitura.

No que concerne ao veto das alíneas *d* e *f* do parágrafo 3.º, só posso opinar pela manutenção do veto. A Administração é que pode julgar da necessidade e conveniência da criação de novos cargos e funções, máxime em se tratando de cargos em comissão. Se o Senhor Prefeito crê desnecessários os cargos mencionados nos dispositivos vetados, nenhum critério existe que possibilite contraditá-lo. O veto deve ser mantido.

Quanto ao parágrafo 4.º, o veto é em parte, consequência do anterior e no que concerne aos Adjuntos, faz respeitar a norma geral fixada no parágrafo 3.º do artigo 4.º, do mesmo Projeto de Lei, segundo a qual a SURSAN deve “recrutar o pessoal necessário à execução de suas atividades dentre os servidores públicos do Distrito Federal”. Esta é uma boa norma, que a meu ver, patenteia os louváveis propósitos da Administração municipal no sentido de não serem aumentados os quadros funcionais da Prefeitura. Deve ser mantida. Sou pela aprovação do veto.

ARTIGO 50

Redação do Projeto :

“Ficam isentas as vendas a consumidores de gêneros alimentícios e produtos hortigranjeiros, efetuadas em feiras, entrepostos e mercadinhos regionais, administrados diretamente pela Prefeitura, por feirantes e mercadores devidamente licenciados e não estabelecidos com o mesmo comércio, quando exercerem, pessoal e diretamente ou por representante legal, a atividade em sua barraca, entreposto ou mercadinho, nas operações de vendas até o limite de Cruzeiros 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais”.

§ 4.º

Redação do Projeto :

"Ficam isentos do pagamento do impôsto de Vendas e Consignações, os estabelecimentos que operem com a venda de aves vivas e ovos, aves abatidas e pequenos animais de abate".

O veto total do Senhor Prefeito, ao artigo 50, se fundamenta na redação equívoca, que possibilitaria a indiscriminada extensão do benefício que determina, com evidente prejuízo da Fazenda Municipal. Sallenta, aliás, com oportunidade, o Senhor Prefeito, que os feirantes que se dedicarem à produção hortigranjeira já serão beneficiados pelo inciso IV do artigo 19 da Constituição Federal, na qualidade de pequenos produtores. Meu parecer é pela manutenção do veto.

Dando as razões pelas quais vetou o parágrafo 4.º do mesmo artigo 50, declarou o Senhor Prefeito que o mesmo ensejaria extrema liberalidade fiscal "eis que, qualquer estabelecimento comercial que negociasse ou viesse a negociar em aves, ovos e pequenos animais ainda que não fôsem tais produtos o objetivo principal de seu comércio, poderia se beneficiar da isenção, com evidente prejuízo para o Distrito Federal". E acrescenta: "Nem se diga que o dispositivo, interpretado de maneira mais restrita, isto é, como atinente às casas comerciais que negociassem, exclusivamente, com os produtos mencionados, poderia ter sanção, pois neste caso a isenção geraria privilégio que a legislação ordinária não pode estabelecer. Qualquer que fôsse, portanto, a interpretação dada ao § 4.º, do art. 50, deveria o Prefeito vetá-lo, ou por ser prejudicial aos interesses do Distrito Federal, se fôsse lata a maneira de entendê-lo, ou por ser inconstitucional, ferindo a igualdade de todos frente à lei,

no caso de uma interpretação restritiva".

Participo do ponto de vista do Senhor Prefeito do Distrito Federal. Opino pela aprovação do veto.

ARTIGO 100

Redação do Projeto :

"As dúvidas e recursos advindos de aplicação dos dispositivos concernentes às taxas de esgotos sanitários, da presente lei, serão decididos pelo Diretor do Departamento de Esgotos Sanitários, em se tratando de matéria técnica; e, no caso de matéria fiscal, serão decididas pelo Diretor do Departamento da Renda Imobiliária. Das decisões do Diretor do Departamento de Esgotos Sanitários caberá recurso para o Secretário-Geral de Viação e Obras e para o Prefeito do Distrito Federal; da decisão do Diretor do Departamento da Renda Imobiliária caberá recurso para o Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal".

Demonstra o Senhor Prefeito, nas Razões de veto que enviou a esta Egrégia Casa, que os dispositivos vetados no artigo 100, se prevalecessem, tumultuariam a administração municipal. Dependendo a SURSAN diretamente do Prefeito, a êste se devem dirigir os recursos a que se refere a norma do artigo 100, não há vantagem alguma neste caso, em criar instâncias intermediárias, que só serviriam para agravar a burocratização dos serviços públicos. Sou pela aprovação do veto.

ARTIGO 107

Redação do Projeto :

"Ficam isentos do impôsto de indústrias e profissões, os jornais, revistas, estações de radiodifusão, e televisão, as livrarias e emprêsas editôras de obras de sua edição, os estabelecimentos de ensino de todo grau ou ramo reconheci-

dos oficialmente, os teatros, parques de divertimentos, circos e *mercadores de mercadinhos regionais* e entrepostos administrados diretamente pela Prefeitura, e Cooperativas de Produção Agrícola”.

Isentando do impôsto de indústrias e profissões algumas atividades que devem ser incentivadas pelo Poder Público, o artigo 107, entretanto, incluiu na isenção os “mercadores de mercadinhos regionais”, abrindo entre os mercadores uma exceção odiosa em favor dos locatários dos Mercados Municipais. Já não se trata de beneficiar a todo um ramo de atividades, mas de proteger, dentro de um grupo comercial aquêles negociantes que ocupam *bozes*, em mercados da Prefeitura. Nada há que justifique a medida. Meu parecer é pela aprovação do veto.

ARTIGO 139

Redação do Projeto :

“O art. 8.º da Lei 692, de 23 de janeiro de 1952, passa a ter a seguinte redação :

“Art. 8.º Fica, também, isento do impôsto de transmissão de propriedade e do respectivo impôsto predial, êste durante o período do mútuo, o imóvel adquirido, por uma única vez, por oficiais das forças armadas, sargentos e oficiais das forças armadas e auxiliares, associados das caixas de construção ou Carteiras Imobiliárias”.

Justificando seu veto, declara o Senhor Prefeito :

Este artigo se limitava a dar nova redação ao artigo 8.º da Lei n.º 692, de 23 de janeiro de 1952, tendo em vista disciplinar a isenção do impôsto predial, restringindo-a ao período do mútuo e não indefinidamente como a lei então em vigor preconizava. Assim, em se tratando de nova redação do artigo da lei, e de restrição ao favor fiscal, não é próprio que se amplie êsse privilégio a outras forças auxiliares como a redação do

artigo faz entender. Ademais, os sargentos e oficiais das Forças Armadas continuam a merecer o favor fiscal desde que sejam associados das Caixas de Construção ou Carteiras Hipotecárias e Imobiliárias de suas corporações. O trecho vetado afasta, também, a repetição da expressão “Forças Armadas”, dando à lei uma redação clara e precisa.

Opino favoravelmente ao veto, principalmente, tendo em vista, como diz o Chefe do Executivo Municipal, que os Sargentos e Oficiais das Forças Armadas já merecem o favor fiscal em referência, desde que associados das Caixas de Construção ou Carteiras Hipotecárias de suas corporações.

ARTIGO 145

Redação do Projeto :

“O art. 17, do Decreto-lei n.º 9.628, de 22 de agosto de 1946, passa a ter a seguinte redação :

“Art. 17. Os conhecimentos relativos ao pagamento do impôsto de transmissão *inter vivos*, só poderão ser admitidos no ato da lavratura do instrumento público correspondente à transação, dentro de um ano da data do recolhimento do tributo; findo êsse prazo deverão ser submetidos à reavaliação, sujeito o objeto de transação a nova avaliação, se fôr o caso”.

§ 1.º

Redação do Projeto :

“Os feirantes pagarão trimestralmente, as mesmas taxas de serviços municipais e licenças fixadas pelo artigo 59 e alíneas da Lei n.º 563, de 11-12-50, acrescidos de trinta por cento, ficando modificada, assim, a redação do artigo 48, da Lei n.º 8.200, de 25 de junho de 1955”.

Como demonstrou o Senhor Prefeito, nas Razões de Veto que en-

viou ao Senado, o artigo 145 faz remissão ao art. 59, da Lei n.º 563, de 11 de dezembro de 1950. O referido artigo, entretanto, não versa a matéria que lhe atribui agora o legislador local. Houve engano e o veto deve ser mantido para que a lei seja promulgada sem incoerências e falhas.

ARTIGO 148

Redação do Projeto :

“A imunidade, isenção ou redução tributária só prevalecerá em relação aos impostos, não se estendendo às taxas, a não ser quando assim expressamente declarado”.

Parágrafo único

Redação do Projeto :

“É concedida anistia fiscal, até a presente data, aos concessionários de bancas de jornais e revistas”.

O Senhor Prefeito vetou integralmente o parágrafo único do artigo 148. Indiscutivelmente o Administrador deve impedir a concessão de benefícios exagerados a determinados gêneros de atividades. Se é pacífico que a certos grupos, alguns benefícios se recomendam e até se impõem, não menos certo é que a excessiva liberalidade, em favor de outros, gera o relaxamento fiscal e enseja a invocação de precedentes. Deve haver equilíbrio na outorga de favores como esse que o dispositivo vetado estabelece e deve ser levada em conta, como faz o Senhor Prefeito, a situação de conjunto do grupo visado pelo dispositivo generoso. No caso presente, a prevalecer o parágrafo único, estaria gerada, pela duplicidade de benefícios, uma exceção indefensável. Sou pela aprovação do veto.

ARTIGO 153 § 1.º

Redação do Projeto :

“Fica isento do imposto de transmissão o imóvel adquirido pela Academia Brasileira de Ciências, entidade fundada no ano de 1916, localizada no 3.º andar “Edifício Antônio Vilarés”, construído no terreno da antiga Associação Cristã de Moços, na Esplanada do Castelo, com frente para a Avenida Graça Aranha e Ruas Debret e “Projetada”.

Ninguém negará o mérito da Associação Brasileira de Ciências, mas, como declara o Senhor Prefeito, a construção a que se refere o parágrafo 1.º ainda está nos seus inícios e quando fôr oportuno a referida Associação poderá pleitear a imunidade tributária prevista no artigo 31 da Constituição Federal. Nenhum prejuízo lhe advirá da manutenção do veto. Este corresponde a um princípio que me parece são, qual seja o de não vulgarizar a lei local, os benefícios que a Constituição já estabelece. Em momento de crise financeira como o atual, as isenções indiscriminadas são sempre censuráveis e muitas vezes se revestem de deploráveis aspectos eleitorais. Não é, evidentemente, o caso da Associação Brasileira de Ciências que, por isto mesmo, já está protegida pelo artigo 31 da Constituição Federal. Sou de opinar que o veto deve ser mantido.

ARTIGO 153 § 2.º

Redação do Projeto :

“Ficam isentos do imposto de transmissão de propriedade até o limite de Cr\$ 450.000.00 (quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros), para aquisição de uma casa própria, os servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, desde que não possuam no Distrito Federal ou em cidades limítrofes nenhum imóvel”.

Declara o Senhor Prefeito "tratar-se de extensão de favor fiscal aos servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, não sendo justo conceder essa liberalidade no momento em que a Prefeitura do Distrito Federal atravessa grave crise financeira e, por outro lado, seria um campo aberto a reivindicações de outros servidores pertencentes a órgãos do Governo Federal ou de entidades paraestatais ou autárquicas".

Pelas razões manifestadas em relação ao veto anterior e de acordo com o que afirma o Chefe Executivo Municipal, opino pela aprovação do veto.

ARTIGO 153 § 3.º

Redação do Projeto :

"Fica a "Casa do Pará" isenta do Imposto de transmissão de propriedade relativa ao grupo 303 do imóvel localizado à Avenida Franklin Roosevelt n.º 84, para instalação de sua sede".

Outro caso semelhante. Se a "Casa do Pará" se enquadra nos pressupostos do artigo 31 da Constituição Federal, a isenção do parágrafo 3.º é desnecessária. Em caso contrário, constituirá, como informa o Prefeito, privilégio fiscal, que ensejará reivindicações de entidades congêneres e prejudicará a Fazenda Municipal em momento de crise financeira.

Sou pela manutenção do veto.

ARTIGO 154 § 2.º

"Ficam isentos de todos os impostos municipais o Instituto de Professores Públicos e Particulares, o Instituto Cultural Brasil-Japão e a União Beneficente 3 de Maio."

Opino pela aprovação do veto, pelos mesmos motivos anteriormente expendidos.

ARTIGO 154 §§ 4.º e 5.º

§ 4.º

"Fica o Touring Clube do Brasil isento, pelo prazo de dez (10) anos; do pagamento dos impostos municipais, que incidam sobre as suas instalações e atividades turísticas, dispensando-se a mesma entidade do pagamento de dívida relativa a qualquer daqueles tributos, apurada até o último exercício".

§ 5.º

"Para fazer jus aos favores do parágrafo precedente, o Touring Clube do Brasil se incumbirá da publicação de guias e mapas de interesse turístico e plantas indicativas das principais cidades do País, na proporção de pelo menos, um guia por ano, cessando as isenções dentro do prazo de dois anos, se não desempenhar esse encargo".

Vetou o Prefeito os parágrafos 4.º e 5.º do artigo 154 pelos mesmos motivos citados anteriormente. No caso do parágrafo 4.º salienta-se que, além do privilégio, o benefício era concedido com retroatividade.

Sou pela manutenção do veto.

ARTIGO 165

Redação do Projeto :

"Incluem-se na categoria das obras que autorizam a cobrança da contribuição de melhoria, além de outras permitidas por lei especial, as seguintes :

.....
.....

ALÍNEA "D"

Redação do Projeto :

"d) reforma ou substituição de canalização d'água potável".

Declara o Senhor Prefeito que vetou a alínea d do artigo 165, apesar da precária situação financiel-

ra da Prefeitura, porque a boa interpretação dos dispositivos constitucionais deve ser mantida. No caso o legislador local incluiu a reforma ou substituição da "canalização d'água potável" entre os serviços que autorizam a cobrança da "contribuição de melhoria". Pareceu a Sua Excelência que tal inclusão era um excesso. Sou de igual pensar. Trata-se de um serviço rotineiro, de caráter industrial, para o qual já existe taxa remuneratória específica.

Opino pela aprovação do veto.

ARTIGO 196

"Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), com vigência por dois exercícios para ocorrer ao pagamento com a impressão de bilhetes do Tesouro Municipal; apólices da Lei 820, de 22 de julho de 1955, autenticação desses títulos: material de expediente e impressos necessários e demais despesas correlatas".

Parágrafo único

"O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 3.º, do art. 11, do Decreto-lei n.º 2.416, de 17 de julho de 1940".

Declara o Senhor Prefeito:

Vetel o vocábulo "anterior" do parágrafo único por constituir a inclusão do mesmo manifesto equivoco, já que o crédito a que se refere o parágrafo é o autorizado pelo próprio artigo 196, e não pelo anterior, que seria o de n.º 195. A prevalecer a expressão, seria inexecutível a autorização do art. 196, com prejuízo para os interesses do Distrito Federal, que não teria como ocorrer às imprescindíveis despesas mencionadas em seu texto.

O assunto dispensa maiores esclarecimentos.

Sou pela aprovação do veto.

ARTIGO 197

Redação do Projeto:

"Fica fixado em 160 (cento e sessenta) o número de cargos de "Conferentes de Coletorias" e nêles providos os atuais ocupantes das funções gratificadas de "Auxiliar Administrativo de Arrecadação" e de "Ajudante Administrativo de Arrecadação".

Incidência do veto.

Total.

Parágrafo único

Redação do Projeto:

"Os "Caixas" cujas funções no Departamento do Tesouro (DTS) são idênticas às dos "Fléis de Tesouro", ficam, em proventos para todos os efeitos, equiparados".

Rejeitado por maioria.

ARTIGO 198

"Ficam equiparados em relação a proventos e responsabilidades funcionais dos Inspectores e Sub-Inspectores da Renda Mercantil do Q. S."

Parágrafo único

"Ficam os Inspectores do Departamento da Renda Imobiliária do Departamento de Rendas e Licenças, atual Departamento de Tributos Diversos, e os Inspectores de Fazenda com os vencimentos iguais, prevalecendo os destes últimos".

Vetou o Senhor Prefeito, integralmente, o artigo 198 e seu parágrafo único. Sallenta Sua Excelência, nas Razões de Veto que ofereceu ao conhecimento desta Casa, que os dispositivos em causa preconizam alteração de vencimentos, sem proposta do Executivo, visando a beneficiar um grupo de servidores cujos cargos estão sujeitos a extinção, o que faz da norma vetada, além de inconstitucional, iníqua, pelo privilégio que contém.

Referindo-se à extinção dos cargos em referência, diz o Prefeito :

“O legislador municipal ao substituir um sistema de arrecadação por outro, quando para isso criou as funções gratificadas de Agente Fiscal (funções de confiança) ordenou a extinção daqueles cargos antes aludidos, cuja existência se tornou completamente desnecessária na atual sistemática, circunstância que, por si só, tornaria descabida a equiparação em foco, tanto mais quanto Inspetores e Sub-Inspetores são Agentes Fiscais, compulsoriamente (Lei n.º 820, artigo 77) com a mesma gratificação”.

E acrescenta o Prefeito :

“A equiparação de cargos referida no parágrafo único do artigo em exame, merece os mesmos comentários, mas por se basearem em decisões judiciais a fixação de vencimentos especiais dos ocupantes dos cargos ali mencionados a serem extintos, também, fere duplamente a Lei Orgânica : primeiro em face do preceito genérico já mencionado (artigo 14, parágrafo 1.º) quanto à iniciativa da lei e, segundo, porque não atende ao que, expressamente, veda o artigo 40, alínea f, daquele diploma proibitivo de equiparação ou reclassificação com base, inclusive, em decisões judiciais, até que seja aprovado o Plano de Classificação de Cargos e Funções.

Além disso, a remuneração pretendida se elevaria a Cr\$ 30.500,00 mensais, *per capita* — quanto ganham hoje os Inspetores de Fazenda — que, além de excessivamente elevada em relação aos serviços em troca oferecidos, importaria — pelo conjunto de servidores que irá abranger — em mais uma despesa insuportável aos cofres da Prefeitura”.

Sou favorável à manutenção do veto por maioria.

Tem razão o Prefeito. São corretos os seus argumentos. Agregue-se a todos eles a inoportuni-

dade dos benefícios prodigalizados pelo artigo 198 e seu parágrafo. No mesmo projeto de lei que objetivou conceder ao Executivo os meios indispensáveis para realizar as obras urgentes, insiste-se em agravar a absurda situação do funcionalismo da Prefeitura, com o favorecimento de determinados grupos, em visível e injustificável atentado aos interesses da cidade.

Opino pela aprovação do veto por maioria.

ARTIGO 199

“Ficam criadas no Quadro Permanente (QP) mais 150 (cento e cinquenta) funções gratificadas de “Agente Fiscal” e mais 5 (cinco) de “Inspetor-Geral Mercantil”, na Secretaria-Geral de Finanças, na forma da Lei n.º 820, de 22 de julho de 1955, e que serão preenchidas por servidores do Distrito Federal, designados pelo Prefeito”.

Parágrafo único

“Serão aproveitados como Agente Fiscal da Renda Mercantil os servidores que hajam exercido essa função, desde que sejam contadores ou tenham servido na Secretaria Geral de Finanças por mais de 10 (dez) anos”.

Justificando o veto oposto ao parágrafo único do artigo 199, declara o Prefeito :

“Já estando fixada pelo art. 216 do Projeto de Lei n.º 535-A, que altera o parágrafo único da Lei 820 de 22 de julho de 1955, a norma geral para o aproveitamento dos servidores que hajam exercido a contento, e por mais de 6 meses a fiscalização externa da Renda Mercantil, não se justificaria que para algumas classes de funcionários fôsse aberta exceção, determinando-lhes o aproveitamento, independentemente dos pressupostos estabelecidos na norma geral referentemente ao tempo mínimo de exercício e bom desempenho das funções. Os contadores e os fun-

clonários que tenham servido na Secretaria Geral de Finanças por mais de dez anos desde que hajam desempenhado as funções de Agente Fiscal, por mais de 6 meses, e a contento, estarão protegidos pelo citado art. 216. Se eu deixasse de vetar o dispositivo do parágrafo único, do art. 199, a Prefeitura poderia ser compelida a aproveitar como Agentes Fiscais, servidores que não possuíssem os requisitos indispensáveis ao bom desempenho, com evidente prejuízo para os interesses do Distrito Federal”.

O Senhor Prefeito tem razão. A Administração não pode ser compelida a aproveitar em determinada função, indiscriminadamente, a um número desconhecido de servidores. O tempo, de 6 meses, mínimo fixado pela Lei n.º 820, de 1955, para o mesmo provimento e o critério do “bom desempenho das funções”, são pressupostos que devem ser obedecidos, para segurança da própria Administração. Opino pela manutenção do veto.

ARTIGO 202

Redação do Projeto :

“Fica revogada a disposição referente às sociedades de economia mista, constante do art. 183 da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956”.

Vetou o Prefeito a norma do artigo 202, justificando sua decisão da seguinte maneira :

O art. 183 do Estatuto (Lei n.º 880) que se pretende revogar, considera acumulação o exercício — fora da exceção constitucional — de cargos, inclusive, de sociedade de economia mista.

É uma rigorosa repetição de matéria já consagrada no Estatuto dos Funcionários Públicos da União.

Mas, não é só : tal como foi lançado o dispositivo, revogando, simplesmente, o art. 183 do Estatuto no que tange às sociedades de economia mista — teríamos

como conseqüência o absurdo de não considerar, para efeito de acumulação, cargo público, o exercício em sociedade de economia mista, e considerá-lo, entretanto, dessa maneira, para efeito de contagem do respectivo tempo de serviço.

De fato, coerentemente, o legislador do Estatuto, ao colocar nos limites da proibição de acumular, os servidores de Sociedade de Economia Mista em contraprestação, através do art. 78, item IV, determina :

Art. 78. Para efeito de aposentadoria, jubilação ou disponibilidade, será computado integralmente :

IV — O tempo de serviço prestado em autarquia e sociedade de economia mista”.

Vetel, portanto, totalmente, o artigo 202 por considerar que seria, rigorosamente, um absurdo manter a revogação do art. 183 da Lei n.º 820, de 17 de novembro de 1956, para permitir livremente, acumulação de cargos em sociedade de economia mista. Além disso, por falta de revogação, também, do item IV do art. 78 do Estatuto, seria obrigada a Prefeitura a contar como de serviço público, para aposentadoria, jubilação ou disponibilidade, o tempo prestado nas referidas sociedades.

Não seriam necessários outros esclarecimentos. Só devo lamentar que transcorridos apenas um ano da promulgação do Estatuto dos Funcionários Municipais já se pense em modificá-lo e nem ao menos para o escolmar de falhas possíveis, mas para feri-lo no que tem de mais louvável que é a adoção de normas já fixadas em relação aos servidores da União.

Opino pela aprovação do veto.

ARTIGO 203

Redação do Projeto :

“Ficam transformados em cargos de Procurador os atuais cargos

de Consultor Jurídico e criadas, no Gabinete do Prefeito, três funções gratificadas de Consultor Jurídico com a gratificação de função mensal de doze mil cruzeiros, a serem exercidas por Procuradores ou Advogados com mais de quinze anos de exercício no cargo, livremente designados e destituídos pelo Prefeito e assegurada, desde logo, aos antigos titulares dos cargos transformados, a incorporação da gratificação aos respectivos vencimentos e proventos de aposentadoria, bem como a permanência na função”.

Existem, no momento, em funções, dois Consultores Jurídicos no Gabinete do Prefeito. Seus cargos foram extintos pela Lei n.º 616, de 1951 e quando vagarem, por morte ou aposentadoria dos atuais ocupantes, não mais serão preenchidos. O dispositivo vetado viria conceder aos referidos juristas, em véspera de jubilação, um acréscimo de doze mil cruzeiros em seus vencimentos, sem qualquer razão plausível que justifique o favor pois, futuramente, os Consultores Jurídicos do Gabinete do Prefeito poderão ser advogados para tal expressamente designados e com as pequenas gratificações normais nos Gabinetes. Aliás, o dispositivo é curioso ao mandar somar as gratificações de doze mil cruzeiros aos vencimentos dos atuais Consultores que assim viriam a perceber mais do que os Ministros do Supremo Tribunal Federal. Por que só aos atuais e não aos futuros? Seria, além de representar um ônus desnecessário para a Prefeitura, um privilégio que só beneficiaria a dois funcionários.

Em suas Razões o Prefeito se refere, também, à falta de iniciativa do Executivo, que a Lei Orgânica exige em tais matérias.

Opino pela aprovação do veto por maioria.

ARTIGO 204

“As percentagens devidas pela Prefeitura aos serventuários da Justiça do Distrito Federal que funcionam na cobrança da sua dívida ativa, calculadas sobre o total da arrecadação passam a ser assim distribuídas: 1% ao 6.º Contador, 6% aos Escrivães, 6% aos Avaliadores, 7,2% aos Oficiais de Justiça, 2,6%; aos três Oficiais de Justiça, 2,6% aos três Escrivães Juramentados mais antigos de cada Cartório do 2.º Ofício das Varas da Fazenda Pública e ao Escrevente Juramentado do Cartório do 6.º Contador, e 1,5% aos três Escreventes Auxiliares mais antigos de cada Cartório do 2.º Ofício das Varas da Fazenda Pública.”

§ 1.º

“As quantias correspondentes às percentagens de que trata este artigo serão deduzidas da arrecadação e escrituradas, como depósito, para serem entregues, mensalmente, mediante folhas organizadas pela repartição encarregada da cobrança da dívida ativa”.

§ 2.º

“Além das condições já estipuladas em leis anteriores para reconhecimento do direito ao recebimento das percentagens, sob fiscalização da repartição competente, fica estabelecido que os serventuários beneficiados por esta lei não poderão, em nenhum caso, receber da Prefeitura qualquer importância a título de custas”.

§ 3.º

“Fica elevada de dez por cento a multa de mora a ser cobrada em todos os executivos fiscais que forem ajuizados a partir da vigência desta Lei”.

O artigo 204 foi vetado pelo Prefeito, assim como seus três parágrafos. Sallenta o Chefe do Exe-

cutivo municipal que o assunto não pode ser determinado unilateralmente pela Prefeitura. Seria a Municipalidade interferindo na organização da Justiça local, sem audiência das autoridades judiciais competentes. Como a matéria pode ser regulada por decreto do Executivo, após os necessários entendimentos com os órgãos pertinentes, o Prefeito baixará a regulamentação necessária.

O veto ao artigo 204 implicou nos que foram opostos a seus parágrafos. Opino pela manutenção de todos.

ARTIGO 205

“Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal compete :

a) executar ou fiscalizar os serviços técnicos ou administrativos que se relacionem a estudos, anteprojetos, projetos, especificações, orçamentos, melhoramentos, construção e reconstrução das estradas de rodagem do Distrito Federal;

b) reparação, pavimentação, abertura de estradas, construção de pontes, viadutos, passagens subterrâneas e de níveis, galerias de águas pluviais, canalização e drenagem, obras de arte, quando relativas a estradas de rodagem;

c) conservar permanentemente e exercer controle sobre as estradas do Distrito Federal e obras anexas;

d) exercer polícia de tráfego nas estradas e demais vias integrantes do sistema rodoviário do Distrito Federal;

e) organizar e manter atualizado o mapa da rede rodoviária do Distrito Federal;

f) realizar estudos necessários à revisão do Plano Rodoviário do Distrito Federal;

g) proceder aos estudos tecnológicos relativos ao conhecimento dos solos e dos materiais a serem utilizados na construção e na conservação das estradas, inclusive obras complementares;

h) promover a coleta e análise de elementos informativos e dados referentes ao tráfego e às condições técnicas das rodovias, inclusive ao seu estado de conservação;

i) pronunciar-se sobre a concessão de licença para instalação de postos de gasolina e para a colocação de anúncios e painéis ao longo das estradas do Distrito Federal;

j) comparecer aos Congressos e Administrações de estradas de rodagem;

k) organizar cursos de educação técnico-profissional de pessoal rodoviário e promover ou facilitar viagens de estudos desses técnicos aos Estados e ao estrangeiro;

l) aplicar integralmente em estradas de rodagem a quota que lhe couber no Fundo Rodoviário Nacional e o produto das operações de crédito realizadas com garantia dessa quota;

m) solicitar a transferência por desapropriação administrativa ou por compra dos imóveis necessários à execução do Plano Rodoviário nos termos da legislação em vigor, bem como dos indispensáveis à instalação ou ampliação das sedes dos órgãos do Departamento;

n) exercer outras atividades que visem ao desenvolvimento de viação rodoviária”.

§ 1.º

Fica criado no Departamento de Estradas de Rodagem a Polícia Rodoviária do Distrito Federal, com os mesmos direitos assegurados à Polícia de Vigilância”.

§ 2.º

"Cabe à Polícia Rodoviária do Distrito Federal (PR-DF) o policiamento das estradas de rodagem do Distrito Federal, no tocante ao tráfego (Código Nacional de Trânsito), a prevenção do acidente e a prevenção e repressão das infrações do Código Penal."

§ 3.º

"Dentro de sessenta dias, após a sanção da presente lei, o Prefeito enviará à Câmara do Distrito Federal mensagem solicitando a aprovação do Quadro do seu pessoal".

Como outros dispositivos, vetados ou não, estes nada têm que ver com a matéria principal do projeto de lei. As alíneas *a* a *h* e *j* a *m* se limitam a reproduzir matéria regulamentar em vigor, mas como salienta o Prefeito, não se deve retirar do Executivo "poderes que lhe são inerentes". No caso, a promulgação em lei, de dispositivos que são de regulamento, viria dificultar as modificações que se fizessem necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

A alínea *i* outorga ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal uma função de licenciamento que já é por lei, de competência de outros Departamentos da Prefeitura. Aliás, as funções do Departamento de Estradas de Rodagem são fixadas em Lei Federal e entre elas não consta a de dar licenças para o estabelecimento de postos de gasolina.

O veto aos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, relativos à organização da Polícia Rodoviária se originaram na política adotada pela Administração Municipal de não aumentar os gastos com o pessoal. Aliás, as medidas propostas são desnecessárias pois, internamente, no Departamento de Estradas de Rodagem, segundo fui informado, já existe uma Polícia Rodoviária, formada com pessoal recrutado

entre os próprios servidores do Departamento, sem maiores ônus para a Prefeitura, a qual vem cumprindo, cabalmente, suas finalidades.

Julgando procedentes as Razões do Senhor Prefeito no que concerne ao artigo 270 e seus parágrafos, opino pela manutenção dos vetos.

ARTIGO 208

Redação do Projeto :

"Fica isento de todos os impostos desde a data da doação do terreno e bem assim de qualquer multa que lhe tenha sido arbitrada, o Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro".

Vetou o Prefeito a expressão "e bem assim de qualquer multa que lhe tenha sido arbitrada", coerente com vetos anteriormente opostos. Na verdade, trata-se de anistia fiscal a um só contribuinte.

Rejeitado o veto.

ARTIGO 209

"Os membros da Magistratura e do Magistério Público do Distrito Federal e os serventuários e funcionários de sua Justiça e os professores primários particulares inscritos na Secretaria Geral de Educação e Cultura poderão inscrever-se no Montepio dos Empregados Municipais, sujeitos à mesma jóia e contribuição estabelecidas para os funcionários municipais e com os mesmos direitos e vantagens a estes assegurados.

§ 1.º

"Quando não houver padrão fixado a contribuição será calculada pelo máximo".

§ 2.º

"A inscrição deve ser requerida no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da posse do interessado".

§ 3.º

“Para os já empossados, o prazo fluirá a partir da publicação desta lei.”

§ 4.º

“A ausência de requerimento no prazo fixado importará, em qualquer caso, renúncia irretratável à inscrição.”

§ 5.º

“O pagamento da contribuição e da amortização da jóia (se esta não fôr resgatada de uma só vez) será feito até o dia dez (10) de cada mês na sede do Montepio.”

§ 6.º

“A mora sujeita o devedor à multa de 10% (dez por cento) sobre cada prestação em atraso.”

§ 7.º

“A falta de pagamento durante seis meses consecutivos acarretará, no entanto, o cancelamento da inscrição, sem que assista ao contribuinte excluído, direito a qualquer restituição.”

§ 8.º

“Este artigo de lei aplica-se aos magistrados, membros do Ministério Público, serventuários e funcionários já inscritos, cujas contribuições terão o respectivo valor reajustado independentemente de solicitação. A diferença de jóia será fraconada em 48 prestações mensais, acrescidas das contribuições, até final resgate.”

§ 9.º

“Os que desejarem permanecer no regime anterior manifesta-lo-ão por escrito ao Montepio dentro de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a partir da publicação desta lei.”

Vetou o Senhor Prefeito *in totum* o artigo 209 e seus parágrafos.

O artigo e os 9 primeiros parágrafos estabelecem e regulam a inscrição dos membros da magistratura e do Magistério Público do Distrito Federal, serventuários e funcionários de sua Justiça e professores primários particulares no Montepio dos Empregados Municipais, em igualdade de condições com os funcionários da Prefeitura.

Nas primorosas Razões com que o Senhor Prefeito justificou seu veto a este artigo bem verificarão os Senhores Senadores os inconvenientes de tal concessão, que abre precedente e subverte a sistemática do Montepio dos Empregados Municipais. Considera o Senhor Prefeito que os dispositivos em questão são contrários aos interesses do Distrito Federal. Estou de acôrdo. Opino pela manutenção do veto.

ARTIGO 209

§ 10.º

“É fixada em 2% (dois por cento), a percentagem a ser rateada entre os Avaliadores Judiciais de números 9, 10, 11 e 12 calculada sobre a arrecadação de impostos de transmissão *inter vivos* relativo às guias expedidas pelos Cartórios das Varas Cíveis e das de Família e taxas cobradas com os mesmos.”

O parágrafo 10.º do art. 209, igualmente vetado, nada tem a ver com o texto do artigo e seus 9 parágrafos anteriores. Aumenta as percentagens distribuídas a determinados serventuários da Justiça, já beneficiados pelo regimento de custas. Medida de puro favorecimento pessoal, com os recursos da Municipalidade, nada há que a justifique.

Sou pela manutenção do veto.

ARTIGO 211

Parágrafo único

“Caso o Banco da Prefeitura do Distrito Federal venha a ex-

tinguir-se por qualquer motivo, todos os seus funcionários serão automaticamente aproveitados nos quadros do funcionalismo da P. D.F., nas suas especialidades ou em cargos cujos vencimentos sejam iguais ao imediatamente superior aos que percebiam no Banco”.

Mais uma vez o legislador municipal intenta modificar disposição de lei federal. É sabido que a extinção ou liquidação dos bancos está prevista na legislação da União. Além disto, se tal viesse a ocorrer em relação ao Banco da Prefeitura, que vantagem haveria para esta em receber uma nova pletera de funcionários, que mais iriam ainda onerar os cofres públicos?

Opino pela aprovação do veto.

ARTIGO 215

Redação do Projeto :

“As funções gratificadas de “Agente Fiscal” e de “Inspetor Geral Mercantil” terão a gratificação mensal estipulada na Lei n.º 820, de 22 de julho de 1955”.

O Senhor Prefeito justificou o veto total ao art. 215 da seguinte maneira :

“Vetel, totalmente, o artigo porque considero inconveniente a restauração de dispositivo de lei já modificada pelo estabelecimento do adicional fixo, determinado na Lei n.º 856, de 24 de agosto de 1956. De acôrdo com o artigo vetado os funcionários em questão voltariam a ter a gratificação mensal correspondente ao Padrão N, em lugar da gratificação fixa de Cr\$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta cruzeiros), fixado na referida Lei n.º 856. Sendo assim, sempre que variassem os padrões, seria alterada a gratificação, beneficiando-se imoderadamente, além de colocá-los na situação privilegiada de possuidores de dois padrões, o que seria ainda mais

absurdo, quando se sabe que, em toda a Prefeitura, não existe qualquer outra função gratificada nesta base, sendo todas as gratificações representadas por importâncias fixas”.

Intelramente de acôrdo, manifesto-me pela rejeição do veto.

ARTIGO 216

Redação do Projeto :

“O Art. 73 da Lei n.º 820, de 22 de julho de 1955, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único :

Art. 73.

Parágrafo único. Aos funcionários que, na forma deste artigo tenham servido ou venham a servir a contento por mais 6 (seis) meses na fiscalização externa, fica assegurado o exercício da referida fiscalização e o aproveitamento na função para a qual foram designados”.

O Prefeito vetou a expressão “ou venham a servir” (a contento por mais de 6 (seis) meses. Ressalte-se que de acôrdo com o mesmo projeto de lei o Executivo Municipal deverá designar servidores para exercer as 150 funções gratificadas de “Agente Fiscal” agora criadas. O veto do Prefeito o impedirá de conceder estabilidade nas referidas funções aos servidores que o Chefe do Executivo venha a designar. Demonstra Sua Excelência uma superior isenção, e não me furto de mencionar o fato, mas, cabe-lhe, também, completa razão. Em seis meses a Administração não tem possibilidade de ponderar os méritos ou deméritos de um fiscal. Para agir com honestidade o Executivo em relação aos novos Agentes Fiscais ou deixaria que todos completassem os seis meses exigidos pelo presente dispositivo ou dispensaria a todos antes do semestre cum-

prido. A medida poderia ser prejudicial à Prefeitura, em certos casos, se adotada a primeira solução e injusta para com bons servidores, se preferida a segunda. Mas a Administração não deve arriscar, nem deve cometer injustiças. Deve cuidar de salvaguardar seus interesses colocando todos os indivíduos no mesmo plano. No que concerne ao disposto no artigo 218, o veto à expressão citada era a única solução razoável e equânime. Continuarão no exercício da fiscalização os servidores que já ali se encontram, todos com muito mais de seis meses, a quase totalidade com vários anos no setor. Os novos fiscais, estes, não terão já assegurada a estabilidade nas funções. Allás, se bem servir, a Administração será a primeira a desejar sua permanência e para isto agrá. Mas, em seis meses, seria impossível concluir.

Opino pela aprovação do veto.

ARTIGO 218

Redação do Projeto :

“Os funcionários que exerçam a chefia da Fiscalização Externa do Impôsto sôbre vendas e consignações gozarão de idênticos direitos e vantagens”.

O artigo 218 não faz sentido. Nem adianta supor de que cogitava o legislador. Opino pela manutenção do veto.

ARTIGO 227

“Os proprietários de terrenos urbanos ou rurais que pretendam vendê-los divididos em lotes e por hasta pública mediante pagamento do preço a prazo e em prestações sucessivas e periódicas, nos moldes do Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1957, são obrigados a apresentar, juntamente com a planta do loteamento, uma pormenorizada relação dos melhoramentos que se propõem a executar, acompanhada do orçamento das respectivas despesas”.

§ 1.º

“Deverá ser ainda apresentada uma relação dos lotes a serem criados com os respectivos preços de venda”.

§ 4.º

“A avaliação das obras a serem executadas será feita pelo Departamento de Obras, e a avaliação dos lotes oferecidos como caução será feita pela Superintendência do Financiamento Urbanístico e caso seja considerada insuficiente a caução será exigido o seu reforço, com a indicação, pelo loteador, de outros lotes a serem caucionados.”

§ 5.º

“Os loteadores que não cumprirem, dentro do prazo fixado, os melhoramentos a que se propuseram e as demais exigências do Código de Obras pertinentes à matéria perderão, em favor da Prefeitura, a propriedade dos lotes caucionados que passarão ao patrimônio da Prefeitura, executando esta as obras que competiam ao loteador ou terminando-as.”

Transcreverei as Razões apresentadas pelo Senhor Prefeito para os vetos opostos aos parágrafos 1.º e 4.º do art. 227 e à expressão “executando esta as obras que competiam ao loteador ou terminando-as”.

“Decidi vetar o § 1.º do art. 227 por ser inconveniente para a Prefeitura que o valor dos lotes seja fixado, unilateralmente, pelo proprietário. Allás, é preciso esclarecer que os preços reais dos respectivos lotes sômente poderão ser fixados após a determinação pela Prefeitura das obras que devem ser executadas.

Pelo § 2.º do mesmo art. 227, o proprietário deverá caucionar tantos lotes quantos bastem para garantir a cabal execução do projeto de loteamento, logo, o valor

dêsses lotes não deve ficar ao arbítrio do mesmo proprietário, que teria interesse em valorizar ao máximo cada unidade, para dar em garantia o menor número de lotes.

Vetei, também, o § 4.º d'este artigo, por considerá-lo inconveniente aos interesses do Distrito Federal, acarretando, igualmente, demora injustificável e prejudicial aos loteadores. A Superintendência do Financiamento Urbanístico, que é um órgão da Secretaria Geral de Finanças, tem por função própria promover as desapropriações julgadas necessárias à execução dos planos de obras da Prefeitura. Atribuir-lhe a nova competência de avaliar os lotes para os efeitos de caução, aumentaria sua carga de trabalho e complicaria, desnecessariamente, os trâmites dos processos de loteamento, pois o próprio Departamento de Obras, da Secretaria Geral de Viação e Obras, dispõe de engenheiros habilitados para proceder às avaliações de que trata o parágrafo.

O veto parcial, ao § 5.º que incide sobre a expressão "executando esta as obras que competiam ao loteador ou terminando-as", se justifica a fim de que a Prefeitura não seja obrigada, com prejuízo para os interesses do Distrito Federal, a assumir os encargos representados pelas obras a executar. Aliás, muitas vezes, tal obrigação seria irrealizável por falta de dotação orçamentária. A Prefeitura só deverá executar essas obras quando julgar conveniente e dispuser de recursos próprios, inclusive os oriundos da alienação dos lotes caucionados".

Os vetos opostos aos dispositivos supracitados, conforme esclarecem as Razões do Senhor Prefeito, são atitudes de bom-senso, em defesa dos interesses da cidade. Opino favoravelmente ao veto.

ARTIGO 228

"Fica o Prefeito autorizado, por

interesse social, ou de arrecadação fiscal, a reconhecer os logradouros abertos no Distrito Federal até o exercício de 1955, desde que tenham cinco prédios coletados ou coletáveis no Departamento da Renda Imobiliária e atendam às exigências mínimas da legislação".

§ 1.º

"Para cumprimento do que dispõe este artigo, os Distritos de Obras deverão relacionar dentro do prazo de noventa dias, os logradouros situados nos respectivos distritos e compreendidos neste artigo, a fim de serem elaborados os decretos de reconhecimento pelo Prefeito, que lhe dará denominação, aos termos do art. 578 do Decreto n.º 6.000 de 1 de julho de 1957."

§ 2.º

"Das relações mencionadas no parágrafo anterior deverão constar tôdas as indicações referentes aos logradouros, inclusive o nome pelo qual é conhecido no local."

§ 3.º

"Os logradouros não relacionados e que preencherem as condições constantes do art. 2.º, poderão ser reconhecidos a requerimento de qualquer contribuinte, desde que prove estarem preenchidas as condições desta lei".

O Senhor Prefeito explica bem as Razões dos vetos opostos aos dispositivos do art. 228 e seus parágrafos. Obviamente, nenhum interesse tem a Prefeitura em reconhecer como logradouros públicos, assumindo os encargos decorrentes do reconhecimento, ruas particulares, construídas sem qualquer respeito às posturas municipais. Interesse podem ter, no caso, os particulares que abriram as ruas descumprindo a lei ou os moradores das mesmas; a Prefeitura só terá a perder, inclusive moralmente, pois

desestimulará os que procuram cumprir as determinações legais. Como salienta o Senhor Prefeito, não há qualquer relação entre a coleta de prédios para pagamento de impostos e o arruamento. O prédio é coletado porque é inabitável e a Prefeitura não assume, por isto, a obrigação de abrir ou conservar ruas particulares.

Como outros dispositivos do presente projeto de lei, o art. 228 e seus parágrafos só trazem ônus à Municipalidade, sem maiores benefícios a coletividade. O veto, a meu ver, deve ser mantido.

ARTIGO 229

“Todos os prédios existentes no Distrito Federal estão sujeitos à inscrição no Departamento da Renda Imobiliária e à legislação no Departamento de Edificações”.

§ 4.º

O reconhecimento previsto neste artigo não impede que a Prefeitura venha a compellir ao proprietário do loteamento a executar ou concluir as obras devidas e que no caso de executá-las, venha a cobrar do loteador”.

O veto parcial ao texto do artigo se impôs pela ausência de sentido. O legislador certamente equivocou-se.

Deve ser mantido, também, o veto ao parágrafo 4.º, igualmente sem significação.

ARTIGO 230

“O Departamento de Edificações não poderá negar a legalização dos prédios devidamente inscritos no Departamento da Renda Imobiliária; poderá, todavia, fazer as exigências que julgar cabíveis, desde que não afetem fundamentalmente as construções”.

§ 1.º

“Serão também, legalizados e inscritos todos os acréscimos existentes, nos termos desta lei”.

§ 2.º

“O proprietário do prédio pagará tôdas as taxas e emolumentos normalmente cobráveis”.

§ 3.º

“Quando as construções não obedecerem ao afastamento legal, ainda assim serão legalizadas, mas terão, em caso de reconstrução, de satisfazer esta exigência”.

Foram as seguintes as Razões apresentadas pelo Senhor Prefeito para os vetos opostos ao art. 230 e seus parágrafos:

“A inscrição no Departamento da Renda Imobiliária e a cobrança do imposto predial são decorrências da existência e ocupação do prédio, não obrigando a Prefeitura a sua legalização pura e simples.

A legalização deverá obedecer à legislação em vigor, que procura estabelecer para as construções um mínimo de habitabilidade, que seria fatalmente desprezado com a sanção do dispositivo legal em aprêço, nas condições em que está redigido. Julgo, também, que a sanção permitiria as maiores infrações a tôdas as normas e projetos de urbanização e de alinhamento, tornando inexecutável, por longo prazo, o alargamento de inúmeros logradouros públicos, a menos que a Prefeitura se dispusesse a desapropriar os prédios assim legalizados, com grande prejuízo para os cofres públicos.

A prevalência do disposto no art. 230 e seus parágrafos significaria a anulação de tôdas as posturas e leis municipais que regem as construções, para que predominasse o interesse particular, com sacrifício das conveniências gerais. Seria a derrogação arbitrária, pelos particulares, de toda a legislação de policia administrativa relacionada com a edificação de prédios, acarretando enormes prejuízos para o Distrito Federal”.

Visando o art. 230 e seus parágrafos, mais uma vez, à proteção de interesses particulares, em detrimento dos interesses coletivos, conforme ressalta das Razões transcritas, opino pela manutenção dos vetos.

ARTIGO 248

"A Prefeitura do Distrito Federal licenciará a título precário e em caráter excepcional veículo automóvel com sete (7) lugares inclusive com cadeiras adaptadas para trafegar como autolotação individual no perímetro da Zona Norte".

Parágrafo único

"O Departamento de Concessões expedirá regulamento para cumprimento do artigo supra".

§ 4.º

Os contratos de empreitada de serviços e obras e demais atos jurídicos que nêles se integram ou possam refletir tais como, CADERNOS de Obrigações, Editais de Concorrência, Tabelas de Preços, Cartas-Convite e outros, poderão conter disposições expressas de reajustamentos de preços para mais ou para menos, em consequência de variações — positivas ou negativas — superiores a 10% em qualquer dos preços básicos dos elementos que entrem na composição dos preços unitários ou preço global, inclusive mão-de-obra, criação, aumento ou diminuição de impostos, taxas e encargos sociais".

O Prefeito vetou no parágrafo 4.º, do art. 77, do Código de Contabilidade, a expressão "inclusive mão-de-obra". Justifica o veto, dizendo:

"Vetei no § 4.º, do art. 77 do Código a expressão "inclusive mão-de-obra".

Os preços unitários básicos são resultados de composição em que figuram os preços de todos os ele-

mentos (materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte), acrescidos das parcelas correspondentes e encargos sociais, impostos, taxas, despesas de administração, eventuais e lucro.

O reajustamento em relação à mão-de-obra é admissível quando decorrente de majoração provocadas por dissídios ou elevação de salário-mínimo.

Enumera o Senhor Prefeito, em suas Razões, diferentes motivos para vetar o art. 248 e seu parágrafo. Inteiramente de acôrdo com os mesmos, saliento apenas o choque entre o dispositivo vetado e o Código Nacional de Trânsito.

Opino pela aprovação do veto.

ARTIGO 252

"Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cruzeiros 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para início da construção do viaduto sobre o leito da E.F.C.B., na estação de Padre Miguel."

Parágrafo único

"O crédito de que trata esta lei terá vigência por dois exercícios e será compensado nos termos das normas aprovadas pelo item III do § 3.º do art. 11 do Decreto-lei n.º 2.416, de 17 de julho de 1940, do Orçamento em vigor."

O Prefeito vetou a expressão "de que trata esta lei", constante do parágrafo único, por ser evidentemente imprópria. O legislador queria se referir ao artigo e não à lei.

Sou pela aprovação do veto.

ARTIGO 254

"Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para os programas de divulgação do turismo".

O artigo foi vetado porque é uma repetição de norma anterior, do mesmo projeto de lei.

O veto deve ser mantido unânime.

ARTIGO 255

“Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cruzeiros 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para remodelação do Parque Proletário n.º 1 da P. D. F., com a construção de 300 casas iguais às que foram construídas no Parque Proletário n.º 4, em Amorim.”

Parágrafo único

“O crédito de que trata a presente lei será compensado nos termos das normas aprovadas pelo item III do § 3.º do art. 11 do Decreto-lei n.º 2.416, de 17 de julho de 1940.”

A simples transcrição das Razões apresentadas pelo Prefeito indicará que o veto deverá ser mantido. É o que penso.

RAZÕES

“Vetel a expressão “300” porquanto a fixação do número de casas só poderá ser feita após a realização de concorrência pública, que estabeleça os preços unitários. A permanência do número vetado, poderia impedir totalmente a construção de qualquer prédio com evidente prejuízo para os serviços assistenciais da Prefeitura do Distrito Federal.

O veto à expressão “de que trata a presente lei”, no parágrafo único deste artigo, tem o mesmo fundamento, pela identidade de razões do veto parcial, oposto ao parágrafo único do art. 253.” O legislador queria referir-se ao artigo e não à lei. Unânime.

ARTIGO 261

“Ficam reconhecidos pela P.D.F. todos os conjuntos residenciais, respectivos loteamentos e logradouros, já construídos pelos Institutos e Caixas de Previdência Social,

Fundação da Casa Popular e Cruzada de São Sebastião, nas condições em que se encontram, 30 dias após a aprovação desta lei.

Parágrafo único

“A Prefeitura do Distrito Federal fornecerá às instituições referidas, desde que estas requeiram, o que lhe competir para o registro das casas e dos apartamentos desses conjuntos, como unidades autônomas, nos Ofícios de Registro de Imóveis.”

Declara o Senhor Prefeito:

“Vetel no texto deste artigo as expressões “todos”, “respectivos loteamentos e logradouros” e “nas condições em que se encontram 30 dias após a aprovação desta lei”, bem como todo o seu parágrafo único.

Os diferentes Institutos e Caixas de Previdência Social construíram, em flagrante desacôrdo com o que dispõe o art. 104 do Código de Obras que regula a construção de edifícios públicos, uma série de conjuntos residenciais em todo o Distrito Federal, especialmente na zona suburbana. Esses conjuntos primam pela desobediência aos princípios exigidos pelo Código de Obras com referência aos logradouros, loteamentos, edificações e instalações de água e esgoto. A legalização singela na forma proposta pelo art. 261 do Projeto de Lei número 535-A, resultaria em encampar-se todos os erros cometidos na execução dessas obras e lançar para cima da Prefeitura todos os ônus daí decorrentes, não só para correção das irregularidades cometidas, como para conclusão de obras inacabadas. Serviço de esgotos mal projetados e executados, abastecimento de água em condições similares, logradouros destituídos das especificações mínimas para torná-los tecnicamente aceitáveis e condições precárias de habitabilidade das edificações executadas, serão a herança que

receberá a P.D.F. com a aprovação dêsse artigo.

Esses órgãos de previdência social têm diversos processos circulando na Prefeitura, solicitando a legalização das obras executadas irregularmente e, bem ou mal, com mais ou menos delongas por parte dêsses Institutos, tem a Prefeitura conseguido que muitos dos projetos em causa sejam melhorados, havendo, inclusive, Comissão especial encarregada de apreciar, exclusivamente, os problemas assim criados.

Aprovar-se pura e simplesmente, o presente artigo, seria conseqüentemente obrigar a Prefeitura a assumir a responsabilidade das irregularidades cometidas.

As obras teriam de ser aceitas tal como estão, com todos os seus defeitos. Isso iria originar um precedente perigoso e que incentivaria a repetição futura dessas irregularidades, abrindo uma porta para a renovação dêsses erros e entregando a êsses órgãos de previdência social um instrumento que seria utilizado e invocado tôdas as vêzes que se encontrassem em dificuldades para legalizar obras executadas em flagrante desrespeito às disposições legais em vigor.

Com as expressões vetadas, o artigo passará a ter a seguinte redação: "Ficam reconhecidos pela P.D.F. os conjuntos residenciais já construídos pelos Institutos e Caixas de Previdência Social, Fundação da Casa Popular e Cruzada de São Sebastião".

Assim sancionado, o dispositivo legal permitirá, dentro de um critério razoável, que melhor consulte os interesses do Distrito Federal e das próprias entidades favorecidas, o reconhecimento dos referidos conjuntos, sem que seja a Prefeitura a única a arcar com os esquemas que já foram fixados pela Comissão que mencionel.

O veto total ao parágrafo único é uma decorrência daqueles que foram opostos ao texto do artigo. Aliás, quando se reconhecerem os conjuntos na forma que indica a redação resultante dos vetos parciais que opus ao art. 261 do Projeto de Lei, a Prefeitura, na forma da legislação geral, em vigor, fornecerá as certidões necessárias às inscrições e averbações exigíveis pelo Registro de Imóveis".

Seria inconcebível que a Prefeitura arcasse com os ônus resultantes da inobservância, pelas autarquias a que se refere o dispositivo, das posturas municipais. O veto parcial, conforme propõe o Senhor Prefeito, parece-me a melhor solução, pois atende aos interesses dos moradores dos diversos conjuntos, sem ferir o interesse geral da cidade. Sou pela manutenção do veto.

ARTIGO 263

"Fica o Prefeito autorizado a proceder aos necessários estudos dos planos da firma Palheta, Indústria e Comércio de Cafés Finos S.A., relativos ao aproveitamento do terreno sito à Avenida Brasil, cruzamento da Praia de São Cristóvão com Rua Benfica, com área de 805,50 metros quadrados, como Parque Proletário, correndo por sua conta as construções, urbanizações e pavimentação de uma praça a ser construída, e que terá a denominação de "Praça do Café".

Diz o Prefeito que não é conveniente a construção de uma praça no local indicado, pois se trata de um cruzamento perigoso. Independente disso, a simples leitura do dispositivo mostrará que o veto se impõe.

ARTIGO 278

"Fica o Prefeito autorizado, por dois exercícios, a abrir créditos especiais até o valor de Cruzeiros 250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros) para

atender ao pagamento, em apólices emitidas na forma da Lei n.º 820, de 22 de julho de 1955, valor nominal, das dívidas reconhecidas administrativamente.

§ 1.º

“O pagamento de que trata este artigo obedecerá à ordem cronológica do relacionamento das dívidas”.

§ 2.º

“O crédito de que trata este artigo será compensado nos termos do item III, do § 3.º do artigo 11, do Decreto-lei n.º 2.416, de 17 de julho de 1940”.

O dispositivo se repete mais adiante (art. 252) com adequada compensação. Sou pela manutenção do veto. Unânime.

ARTIGO 279

“Fica o Prefeito autorizado a locar às estações de rádio e televisão, áreas destinadas à construção de seus estúdios mediante concessão firmada com a P.D.F., obrigando-se a difundir programas educativos, culturais e de saúde, bem como divulgar noticiário de interesse municipal.”

O artigo 279, fere a Lei Orgânica, que exige para tais locações a formalidade da hasta pública. Sendo inconstitucional o dispositivo, pela razão exposta, o veto deve ser mantido. Unânime.

ARTIGO 281

“Quando em serviço terão ingresso nas dependências dos Estádios Municipais (ADEM) os funcionários do Departamento Federal de Segurança Pública”.

As razões apresentadas pelo Prefeito procedem. A redação pouco clara poderia ensejar abusos.

Sou pela aprovação do veto. Unânime.

ARTIGO 289

“A Prefeitura do Distrito Federal cederá mediante termo, à “Associação da Igreja Metodista”, para a Paróquia do Jardim Botânico, o próprio municipal situado na Rua Batista da Costa, entre as Avenidas Epiácio Pessoa e Lineu de Paula Machado, ficando a beneficiada obrigada a manter, nesse local, uma escola de alfabetização, além do serviço social, biblioteca e *play ground* para as crianças pobres do bairro”.

Diz o Prefeito em suas “Razões”:

“O terreno em aprêço faz parte de um plano aprovado para melhoria do logradouro e construção de uma praça pública em benefício da população local.

A finalidade do projeto, se bem merecedora de todo amparo, será alcançada com a construção de um *play ground*, pelo Poder Executivo, para a população infantil do local além de estabelecimentos educacionais, que serão impulsivados, agora, pelo Fundo do Ensino Primário, constante do art. 224, da Lei n.º 889, de 28 de novembro de 1957. Além disso, a medida proposta, nos termos imperativos em que foi votada, infringe frontalmente o art. 45 da Lei Orgânica”.

Por maioria.

Pelo exposto, opino pela aprovação do veto.

ARTIGO 291

“Abre um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para a construção de 25 casas do tipo popular no Núcleo Residencial de Paquetá”.

Parágrafo único

“O crédito de que trata o artigo será compensado pelo item III, § 3.º, do art. 11, das normas aprovadas pelo Decreto-lei n.º 2.416, de 17 de julho de 1940”.

Considera o Prefeito que o dispositivo invade atribuições do Executivo e acrescenta que a Administração não cogita de aumentar, neste exercício, o Núcleo Residencial de Paquetá. Diz, ainda, que é caro o preço unitário de quatrocentos mil cruzeiros por casa. Tais argumentos bem comprovam que o legislador foi mais longe do que lhe era possível. Só o Executivo pode julgar da conveniência da construção sugerida e ponderar o custo da obra.

ARTIGO 299

"Fica o Prefeito autorizado a ceder um terreno, na área urbana, com a área de 600m² (seiscentos metros quadrados), ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Rio de Janeiro".

O artigo é, apenas, autorizativo, mas o Prefeito vetou a expressão "na área urbana", para que a Administração não fique limitada caso queira usar a autorização. Longe de restringir o dispositivo, êle foi ampliado. Nada se pode dizer contra o veto; êle, a meu ver, deve ser mantido. Por maioria.

ARTIGO 300

"Fica o Prefeito autorizado a conceder à Região do Distrito Federal da União dos Escoteiros do Brasil, um terreno no atêrro fronteiro à Avenida Beira-Mar, com área de 30 x 40 metros, para o fim de nêle edificar sua sede e garagem de barcos dos Escoteiros do Mar".

Sou a favor do veto pelos mesmos motivos anteriormente expostos. Por maioria.

ARTIGO 302

"Fica o Prefeito autorizado a desapropriar o imóvel n.º 58 da Rua Fluminense onde se acha instalada a Associação Atlética Paula Matos".

Tratando-se de um artigo também autorizativo, o Prefeito bem pode julgar da conveniência ou não do veto oposto. Pelas Razões que apresentou parece que deseja ter a autorização, mas não pretende usá-la já; donde não quer individualizar o imóvel. Visa, creio, a salvaguardar o futuro. Nada se lhe pode contraditar. O veto deve ser mantido.

ARTIGO 310

"Fica fixado em 160 (cento e sessenta) o número de cargos de "Conferente de Coletoria" e nêles providos os atuais ocupantes das funções gratificadas de "Auxiliar Administrativo de Arrecadação" e de "Ajudante Administrativo de Arrecadação".

O veto se impõe. O dispositivo repete o art. 197, que o Sr. Prefeito vetou e já relatel.

ARTIGO 311

"Fica proibido o licenciamento de viaturas e charretes tracionados por caprinos e animais de pequeno porte, exceto para transporte de aleijados ou mutilados".

Parágrafo único

"Ficam canceladas as licenças de viaturas e charretes de que trata o presente dispositivo de lei".

Curiosamente êstes dispositivos reproduzem outros constantes de diferente projeto de lei igualmente vetado em parte pelo Senhor Prefeito, inclusive no que concerne à tração de charretes e carrinhos por caprinos e animais de pequeno porte. Submetido o veto em referência à Egrégia Comissão de Justiça desta Casa, foi êle mantido e com tal decisão estou identificado. No caso em tela manifesto-me, coerentemente, pela aprovação do veto.

ARTIGO 315

"Fica o Prefeito autorizado a

realizar a compra de veículos e as obras abaixo : ...”

Alínea B

“Aquisição de veículos (jipes) a serem empregados no Serviço de Policiamento da Polícia de Vigilância — Cr\$ 10.000.000,00”.

Sou pela manutenção do veto, de acôrdo com as razões do Senhor Prefeito. Só a Administração poderá julgar da conveniência ou não de adquirir veículos do tipo jipe. É melhor que a autorização seja ampliada, para que, havendo necessidade, sejam comprados veículos dos outros tipos usados pela Polícia de Vigilância.

ARTIGO 318

“Fica o Prefeito autorizado a adquirir por compra ou desapropriação os seguintes imóveis e terrenos:

Terreno em frente à Estação de Padre Miguel, onde foi construída a Praça do Trabalhador; Área da Praça do Operário (13.º D. O.); Área entre a Avenida Maracanã e as Ruas Rafael e Santa Catarina; Imóvel sito à Praia das Pitangueiras, esquina da Rua Nambire, dois (2) lotes desta rua e construção neste terreno do Centro de Recreação e Cultura (CEC); Terreno na esquina da Rua Manuel Vitorino com a Rua Euzébio de Matos; Desapropriação de imóveis localizados às Ruas Andrade Figueira, Pescador, Josino Bezerra de Menezes e Estrada Vicente de Carvalho a fim de fazer ligação de Madureira com Vicente de Carvalho; Rua Cabo Reis, Sabaúna, Aracati, Iruê e Mário Hermes a fim de serem feitas as respectivas ligações destas ruas; Desapropriação de terrenos necessários à ligação e alargamento de Vila Rangel com a Estrada do Quitungo; terrenos necessários à ligação das ruas Ferreira França com Jorge Coelho; Desapropriação de terrenos necessários à ligação da Rua

Rubis com a Rua Ururai; terrenos necessários à ligação das Ruas Viera do Couto e Caiuá; Desapropriação de terrenos à Rua Seidl, junto ao Berçário do Hospital São Sebastião; terrenos necessários à construção do viaduto de Cintra Vidal; Desapropriação de terrenos necessários à construção do Viaduto de Cavalcante; Desapropriação de terrenos necessários à construção do Viaduto sobre o leito da E.F.C.B., ligando o Conjunto do I.A.P.C. em Quintino Bocalúva com a Rua Nerval de Gouveia; compra ou desapropriação de prédios da Rua São José; compra ou desapropriação de prédios à Avenida Princesa Isabel, para alargamento da Avenida Atlântica; para cessão de terreno em comodato, situado na Avenida Franklin Roosevelt, junto e antes do número 85, para a Federação das Congregações Marianas a fim de ser construída a Casa do Congregado; Desapropriação de terreno e ampliação da sede do 13.º D.O. Bangu; desapropriação do imóvel da Rua Paramirim, a fim de prolongar a Rua Monte Carmelo (10.º D.O.); aquisição por compra ou desapropriação de terrenos para a construção de Mercados Municipais Regionais nos seguintes locais: Jacarepaguá — Inhauma — Padre Miguel — Engenheiro Leal e Lins de Vasconcelos ocorrer às despesas com a indenização do terreno em que foi construído o Mercadinho São Brás, em Campo Grande, junto e depois do prédio n.º 52-A, na Rua Coronel Agostinho - Cr\$ 150.000.000,00”.

Sendo o artigo tão-somente autorizativo, usará o Senhor Prefeito a autorização quando e como convier à Administração. Os vetos parciais opostos não restringem as possibilidades da aquisição, ao contrário. Assim sendo, opino pela aprovação dos mesmos.

ARTIGO 320

“Fica o Prefeito autorizado a realizar as seguintes obras: construção, reforma, ampliação do Mercadinho inclusive aquisição, desapropriação de terrenos nos seguintes locais: Bonsucesso, Ramos, Inhaúma, Vigário Geral, Pavuna, Cascadura, Jacarepaguá; construção do Mercado de Campo Grande, no terreno desapropriado pelo Decreto n.º 13.518, de 7 de maio de 1957; construção de Câmaras Frigoríficas destinadas à conservação dos gêneros alimentícios e frutos de abastecimento do Distrito Federal; construção de mercadinhos nos seguintes locais: Lins Vasconcelos; execução da Lei n.º 689, de 8 de janeiro de 1952, relativo à organização de Administração de Recuperação Econômica Cr\$ 100.000.000,00”.

As conveniências da Administração é que indicarão a localização do Mercado. A individualização do imóvel a tal fim destinado, longe de facilitar dificulta a realização da obra, pois, o interesse da população de Campo Grande é ter um mercado, o qual, entretanto, não tem, forçosamente, que ser no terreno atualmente escolhido. O Executivo não deve ser privado do arbítrio de escolher ou modificar o lugar que, na época da construção, pareça o mais indicado.

Sou pela aprovação do veto.

CÓDIGO DE CONTABILIDADE

ARTIGO 59

“Embora registrada pelo Tribunal de Contas, subsiste a responsabilidade do ordenador, quanto à regularidade e conveniência da despesa”.

Declara o Senhor Prefeito:

“Vetei o dispositivo do artigo 59 do Código por considerar que o registro da despesa pelo Tribunal de Contas não exclui, automaticamente, a responsabilidade do ordenador.

O dispositivo tal como se encontra redigido, parece-me desnecessário, podendo dar motivo a confusões. Sendo a função do Tribunal, no que se refere ao registro, examinar a legalidade dos atos sujeitos à sua alçada, é lógico que tal decisão não exonera os responsáveis pela irregularidade ou má aplicação dos dinheiros públicos, para o que existem sanções na legislação penal e no Estatuto dos Funcionários da Prefeitura”.

Penso da mesma maneira, pelo que opino pela aprovação do veto. Unânime.

ARTIGO 73

“Os contratos que, por qualquer motivo interessarem à Receita ou à Despesa, só se reputarão perfeitos depois de registrados pelo Tribunal de Contas”.

§ 7.º

“No caso de ocorrer a hipótese prevista no § 4.º, o registro será proclamado por Decreto do Prefeito”.

Tem razão o Prefeito. Se o parágrafo 4.º declara que após 45 dias, contados na forma que prescreve, os contratos levados à consideração do Tribunal de Contas, são, para todos os efeitos, considerados como registrados, não há necessidade de um decreto do Prefeito. O registro é automático, independendo de qualquer formalidade.

Opino pela aprovação do veto. Unânime.

ARTIGO 77

“A revisão do contrato é admissível, quando caracterizadas circunstâncias imprevisíveis que alterem substancialmente suas primitivas condições, em termos de onerosidade capaz de pôr em risco o estado de solvência do adjudicatário”.

O destaque "inclusive mão-de obra" poderia ser interpretado como obrigação por parte da Prefeitura em considerar oscilações de custo de mão-de-obra de outra natureza, cujo contróle não seria possível."

Sou inteiramente favorável ao ponto de vista do Prefeito e considero que o veto acautela os interesses da Municipalidade. Deve ser mantido. Unânime.

ARTIGO 162

"As dúvidas que surgiram na interpretação desta lei quando não houver interpretação autêntica, em virtude de expresse pronunciamiento da Câmara dos Vereadores, serão solucionadas pelo Secretário Geral de Finanças, mediante informação do órgão de direção contábil e ouvido sempre que necessário o órgão jurídico da administração pública".

Unânime.

Parágrafo único

"A Secretaria-Geral de Finanças promoverá a sistematização da aplicação desta lei, mediante circulares periódicas expedidas aos órgãos do serviço público do Distrito Federal que contenham as soluções a serem seguidas na prática da administração financeira e de contabilidade, consoante os termos do artigo anterior".

O artigo 162 do Código entregava ao Secretário-Geral de Finanças atribuições que, de acôrdo com a Lei Orgânica, pertencem ao Prefeito. Inconstitucional, portanto. O veto deve ser mantido.

Sala das Comissões, em 13 de fevereiro de 1958. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Daniel Krieger*. — *Rui Palmetra*. — *Gilberto Marinho*, declaro ter votado pela rejeição dos artigos 203 e 204 — *Lourival Fontes*, com restrições.

O SR. PRESIDENTE — Lido o parecer da Comissão de Constituição e Justiça deveria o veto entrar em discussão. É, porém, evidente a falta de número no Plenário.

Assim, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas. Designo a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Veto n.º 6, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 535-A, de 1957, que institui um fundo especial de Obras Públicas, aprova o Plano de Realizações e cria uma Superintendência de Urbanização e Saneamento; altera a Legislação Tributária e estabelece normas para evitar a sonegação; autoriza a emissão de Bilhetes do Tesouro do Distrito Federal; regula, no Distrito Federal, a instituição e arrecadação da contribuição de melhoria; aprova o Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal; autoriza a abertura de créditos e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 4.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 15, de 1958, do Sr. Lima Guimarães e outros Senhores Senadores, aprovado na presente sessão), tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação do veto, exceto quanto ao § 2.º do art. 4.º, § 1.º do art. 153, artigo 197 e seu parágrafo, art. 198 e seu parágrafo, art. 208, § 10 do art. 209 e art. 215.

Matéria em tramitação normal

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 9, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cruzeiros 10.000.000,00 como auxílio ao Hos-

pital Pró-Matre, no Distrito Federal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Parecer Favo-

rável, sob n.º 20, de 1958, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 23 horas e 42 minutos.

**11.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da
3.^a Legislatura, em 14 de fevereiro de 1958**

EXTRAORDINARIA

As 10 horas acham-se presentes os Senhores Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Públio de Mello.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Octacillo Jurema.
Freitas Cavalcanti.
Jorge Maynard.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Gomes de Oliveira.
Nereu Ramos.
Daniel Krieger (33).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Sylvio Curvo, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Não há, sôbre a mesa, Expediente para leitura.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas, orador inscrito.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Sr. Presidente, ontem, na oportunidade do Expediente da sessão extraordinária da noite, iniciei considerações em tórno da fala das Metas do Sr. Presidente da República. Durante minha breve oração, tive a honra de receber destacados apartes dos dignos colegas. Entretivemos, assim, palestra agradabilíssima que, de certo modo, deve ter despertado o interesse nacional.

Sr. Presidente, como Líder de Bancada que faz oposição ao Sr. Presidente da República, sempre que desta tribuna me sirvo para tratar de atos de S. Ex.^a, faço-o dentro da orientação traçada pelos meus dignos e nobres liderados, isto é, com a elevação e o respeito que me merece a alta autoridade do Chefe do Executivo Nacional. Não procuro tecer elogios a S. Ex.^a senão quando seus atos reclamam os aplausos da coletividade nacional. Também as críticas, procuro traçá-las dentro da mais rigorosa norma de justiça.

Ontem, eu dizia que S. Ex.^a, no elogio dos seus dois primeiros anos

de Governo, usara de certa modestia, justamente porque se esquivara de focalizar os atos governamentais que mais diretamente sensibilizam a opinião pública.

Citel, a propósito, as emissões de papel-moeda, já próximas da centena de bilhões, e a desvalorização do cruzeiro, em relação ao qual está o dólar classificado na casa dos cem.

Assinaiei que, no decurso daquele período, o Sr. Juscelino Kubitschek realizou no campo das finanças, o que nenhum Governo nem por sonho teria pensado.

No que se refere ao custo da vida, afirmou S. Ex.^a que havia baixado, registrando-se, portanto, mais folga na aquisição das principais utilidades pelo povo brasileiro.

Sr. Presidente, trago, para conhecimento da Nação, uma comparação entre as tabelas e os preços dos gêneros de primeira necessidade, notadamente os de alimentação do povo, encontrado pelo Sr. Juscelino Kubitschek e aquilo que o povo paga no momento, depois de dois anos de seu Governo em que S. Ex.^a tanto se esforçou, como declara na apreciação das suas metas, pelo barateamento da vida.

Como ato de justiça, Sr. Presidente, devo assinalar que efetivamente, alguns produtos que estavam na alimentação vulgar da nossa gente tiveram o seu custo reduzido, e estes são os seguintes:

Nabo branco, de cinco cruzeiros passou para quatro; banana-d'água, de seis cruzeiros passou para cinco; feijão preto, de vinte e seis calu para onze e cinquenta; a banana-ouro, de seis cruzeiros desceu para cinco; e o limão, de dezessete cruzeiros calu para nove.

Vê-se, assim, Sr. Presidente, que a população carioca foi beneficiada, nestes dois anos de Governo, pela redução de preço nestes cinco gêneros de alimentação de que se utiliza diariamente!

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Deixando os nabos em sacos, a verdade é que V. Ex.^a acaba de citar algumas utilidades de subsistência do povo que apresentam índices favoráveis, possivelmente oferecidos ao honrado Presidente da República. Congratulo-me com V. Ex.^a pela brilhante dissertação; e pertencendo, aliás, à Majoria, como um de seus membros mais obscuros, confesso que, antes do Sr. Presidente, eu me sinto comovido com a manifestação de justiça que V. Ex.^a está fazendo.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Muito agradeço o aparte com que me honra V. Ex.^a. Efetivamente, trago comigo, quando ocupo esta tribuna, a preocupação de analisar os atos do Governo e examinar sua orientação com absoluta justiça. E é por isso, Sr. Presidente, que saliento os cinco gêneros de primeira necessidade em cujos preços se nota, evidentemente, uma queda.

O Sr. Fernandes Távora — V.
Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Com muita satisfação.

O Sr. Fernandes Távora — Se êsses gêneros, que V. Ex.^a acaba de anunciar, constituíssem realmente alimentação de fundo para qualquer povo, eu estaria de acordo em dar ao Sr. Juscelino Kubitschek meus parabens. Não me consta, porém, que povo algum se sustente só de nabos, limões e bananas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
No entanto, agradecendo o aparte de V. Ex.^a, devo assinalar que, embora o povo não se alimente exclusivamente desses alimentos, entram êles, de certo modo considerável, na sua alimentação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Pediria a V. Ex.^a licença para mais um aparte. Quero contribuir para o seu discurso, não com o mesmo brilhantismo de V. Ex.^a, mas para o ajudar. Lembro a V. Ex.^a que na cidade de Natal, paga-se por um quillowatt-luz mais de cinco cruzeiros, o que é espantoso. Arranca-se do estômago do povo esse mesmo feijão a que V. Ex.^a alude. É verdade que o povo do Rio Grande do Norte não tem gosto refinado, não come nabos, mas come feijão preto, feijão manteiga, feijão mulatinho e outros que porventura haja.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato pelo aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, fazendo justiça a S. Ex.^a o Sr. Presidente da República na citação desses cinco artigos cujos preços decaíram, devo salientar aqueles outros cujos preços foram aumentados e aumentados de forma jamais registrada na vida do povo brasileiro.

Assim, Sr. Presidente, peço ao Senado tolere a citação dessa tabela de preços, que poderá ser enfadonha mas vai diretamente ferir o estômago das massas trabalhadoras do Brasil.

O chuchu, por exemplo, tão consumido na cozinha carioca, ao assumir o Governo o Sr. Juscelino Kubitschek, em 1956, estava a Cr\$ 7,50 e está neste momento a Cr\$ 36,00; o jiló, que era vendido a Cr\$ 6,00, hoje custa Cr\$ 19,00; o tomate, de Cr\$ 6,50 passou a Cr\$ 16,00; a beterraba, de Cr\$ 6,00 elevou-se a Cr\$ 13,00; a farinha de mandioca, que é muito consumida, mormente pelos mordestinos, de Cr\$ 5,50 passou Cr\$ 11,20; o côco da Bahia, de Cr\$ 8,00 passou a Cr\$ 14,00; a cenoura de Cr\$ 7,50 elevou-se a Cr\$ 13,00; a batata amarela de Cr\$ 6,00 foi a Cr\$ 10,00 e Cr\$ 20,00; a abóbora, que abunda no Estado do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, de Cr\$ 6,00 passou a Cr\$ 10,00 o

mamão, igualmente de Cr\$ 6,00 se elevou a Cr\$ 10,00; a cebola de Cr\$ 11,00 para Cr\$ 18,00, Cr\$ 20,00; o arroz de Cr\$ 13,00 para Cr\$ 19,50; o quiabo de Cr\$ 12,00 para Cr\$ 18,00; ovos de Cr\$ 28,50 para Cr\$ 42,00; a vagem-manteiga de Cr\$ 12,50 para Cr\$ 18,00; o repolho de Cr\$ 5,00 para Cr\$ 7,00; o café de Cr\$ 48,00 para Cr\$ 68,00; a manteiga de Cr\$ 74,00 para Cr\$ 103,30; o açúcar de Cr\$ 9,50 para 18,00, o peixe de Cr\$ 37,60 para Cr\$ 50,00; a banha de Cr\$ 42,00 para Cr\$ 52,50; o pão de Cr\$ 14,00 para Cr\$ 17,00; o milho em espiga de Cr\$ 1,50 para Cr\$ 2,00; o leite de Cr\$ 7,10 para Cr\$ 8,70; o charque de Cr\$ 45,00 para Cr\$ 51,80; a carne de primeira de Cr\$ 40,70 para Cr\$ 44,00; o bacalhau de Cr\$ 65,00 para Cr\$ 70,00. É o mais modesto aumento que se verificou nesta lista.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não, com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.^a, que tem uma excelente memória, há de recordar-se de que o Sr. Presidente da República, não desta, mas de outra vez, fez referência ao descesso dos preços das utilidades indispensáveis à vida. Não obstante pertencer à Maioria, proferi discurso em que ousei essa coisa realmente incrível para muitos — contestei em parte, os argumentos de S. Ex.^a, declarando que, certamente, as estatísticas fornecidas ao eminente e honrado Presidente da República, de quem tenho a satisfação de ser amigo e a quem admiro, não exprimiam a verdade, o que deu lugar a celeuma muito grande. Na realidade, o Sr. Presidente da República, não desceu a detalhes, não minudenciou, não pormenorizou, como V. Ex.^a está fazendo. Pretendeu o eminente Presidente da República dizer à Nação que, em grosso, houvera,

com efeito, queda de preços, res-salvando-se assim das críticas que fazíamos quando minudenciávamos, indicando aspectos mais particulares da carestia da vida.

Desta sorte, permito-me intercal- lar no seu discurso êste esclare- cimento: o Presidente Juscelino Kubitschek não asseverou que o feijão baixara, não declarou que os nabos, como os sacos, estavam mais baratos; apenas afirmou que, em grosso, houvera queda de pre- ços. Confesso a V. Ex.^a, porém, que não estou autorizado a con- firmar as palavras do honrado Presidente da República, mesmo porque já ousei pôr em dúvida as asseverações feitas por S. Ex.^a, de boa-fé, aliás, no que concernia ao custo de vida em geral no País.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS —
Muito grato pela intervenção de V. Ex.^a, que vem dar um pouco de brilho à minha fala despre- tensiosa.

Sr. Presidente, do que afirmou o Sr. Juscelino Kubitschek, ao referir-se ao decréscimo do custo de vida, pode-se perceber que há uma comparação entre o ano de 1956 e o de 1957. Segundo se de- preende dos cálculos apresenta- dos por S. Ex.^a, em 1956, a ele- vação foi de 27% e fração; ao passo que, no ano de 1957, atin- giu a 7%. O custo de vida ele- vou-se, portanto, no ano de 1957, de 27%, computados no ano de 1956, mais 7%, do ano de 1957.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Não sou o intérprete do Sr. Pre- sidente da República. Ao nobre Líder da Maioria compete mais fazer sua defesa.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a interpreta muito bem o pensamen- to da corrente majoritária. Empe- nhava-me em conseguir número para a sessão, motivo por que não pude responder ao Senador João Villasbôas. Fazendo-o V. Ex.^a, aliás, bem, as palavras do Líder

da Bancada Oposicionista não fi- carão isoladas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Obrigado a V. Ex.^a. Tenho a im- pressão de que o Sr. Presidente da República, quando declarou que, entre o ano passado e o an- terior houve elevação de 7%, teve em conta a lei de densidade. Dentro dessa comparação, S. Ex.^a explicou perfeitamente o descenso, a queda, a grosso modo, dos pre- ços. É interpretação diferente da que apresenta o nobre colega, Se- nador João Villasbôas, um dos mais completos e ilustres parlamentares que tenho conhecido.

O SR. JOÃO VILLASEÔAS —
Grato a Vossa Excelência.

Acentuei, Sr. Presidente, as di- ferenças de preços justamente pa- ra demonstrar que as informações levadas ao Sr. Presidente da Re- pública, sobre uma elevação per- centual de 27%, no ano de 1956, e 7%, no de 1957, não são ver- dadeiras pois que na comparação feita entre as duas tabelas de pre- ços firmadas pela COFAP, verifi- cou que a elevação foi a partir de 8 até 300%. De 8% a mínima ele- vação, subindo a 22, 25 27 até 300%. A média, portanto, não pode ser 27%.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS —
Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Desejaria um esclarecimento, pois, afinal de contas estou aprenden- do com bons mestres. Gostaria que citasse as utilidades que essa nota compagina, como havendo aumento de 200 a 300%.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS —
O chuchu, cujo preço aumentou 380%.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
O chuchu é muito elástico!

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
O do jiló, que foi de 216%.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
É muito amargo.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
O de farinha de mandioca de 103%.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
É mais grave porque interessa a nós do Nordeste.

O Sr. Filinto Müller — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Com todo o prazer.

O Sr. Filinto Müller — Não sei se a tabela que V. Ex.^a tem em mãos se refere ao mês ou ao ano todo. Desconheço os elementos de que dispõe o nobre colega mas acentuo que o Sr. Presidente da República jamais declarou houvesse baixado ou estabilizado o preço das utilidades; e, sim, baseado em elementos técnicos, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, órgão que está acima de qualquer suspeita, que o ritmo de crescimento do custo de vida estava estabilizado, não em proporção geométrica — digamos — mas em proporção aritmética. Desejo porém, acentuar que esse crescimento do custo de vida não teve início no Governo que ocupou o poder em 1956, porém muito antes; e é consequência de uma série de fatores que se vêm acumulando, que inevitavelmente, teriam de dar esse resultado. O esforço que o atual Presidente da República vem fazendo no sentido de estabilizar pelo menos o crescimento vertiginoso da vida e depois tratar do seu barateamento, este sim, deve merecer aplausos de V. Ex.^a, homem de grande espírito público. Quanto à tabela que está lendo, sabe o nobre colega muito bem que há fatores inúmeros que devem ser considerados. O chuchu pode ter acréscimo de 300% quando não é época de produção e sofrer baixa quando há grande

quantidade. Não é possível tomar-se isoladamente o preço do produto num mês, deve-se considerar o período de dois e três meses. O assunto tem que ser examinado em conjunto; na época da produção e naquela em que a mercadoria desaparece. Pedi permissão para esse aparte somente para acentuar o esforço que o Governo vem realizando para estabilizar a baixa do custo de vida. É atitude benemérita e patriótica do Presidente da República, que merece aplausos de todos os brasileiros.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Muito grato pelo aparte.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Parece-me que a Majoria, não acompanhou atentamente o *show* dirigido pelo Sr. Presidente da República, pois no programa de televisão o assist. S. Ex.^a usou uma imagem para tornar mais nítido seu pensamento perante o povo, imagem que julguei inteiramente sem cabimento. Definiu o Chefe da Nação o crescimento do custo da vida, com a idéia de que um automóvel iria galgando uma ladeira à velocidade de cem quilômetros por hora e ele conseguira reduzir essa velocidade a sete quilômetros. Já era um grande benefício que prestara ao povo. Evidentemente, no entanto, os números que V. Ex.^a apresenta, citados por todos os economistas brasileiros em revistas especializadas e nos jornais, mostram que o Presidente da República exagerou bastante ao afirmar que reduzira de cem para sete por cento o ritmo de crescimento do custo da vida, no Brasil. Esse o depoimento, que trago ao Senado, para mostrar que eu presto muito atenção ao que diz o Chefe do Executivo do que

os meus eminentes colegas da Maioria.

O Sr. *Fernandes Távora* — O Sr. Juscelino Kubitschek não atendeu para o fato de que um automóvel sobe uma montanha a cem quilômetros e reduz essa velocidade a 7 quilômetros, conseqüentemente desce a ladeira.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Muito agradeço os apartes com que me honraram os nobres colegas.

Sr. Presidente, ressaltei exatamente a modéstia do Chefe da Nação, na auto-apreciação dos atos do seu Governo. Assinala S. Ex.^a um crescimento apenas de 7% no último ano, quando acabo de focalizar que esse crescimento vai de 8,5% a 300%.

Não ficamos aí, porém.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O nobre orador permite mais um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Com muito prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — É interessante assinalar, também, que nunca esse crescimento foi de 100%. Ainda que S. Ex.^a tivesse reduzido o crescimento anual para 7%, comparativamente não teria feito tanto. O absurdo é S. Ex.^a dizer, que reduziu de 100% para 7%, quando o crescimento do custo da vida jamais atingiu aquela percentagem máxima.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Assinalou S. Ex.^a, na fala anterior, que o crescimento fôra de 27%, no ano de 1956...

O Sr. *Juracy Magalhães* — Exatamente.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — ... e de 7% no de 1957.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Usou essa imagem puramente para efeito de propaganda. Procurou, uma vez mais, enganar o povo, o qual

precisamos esclarecer, mostrando que esses exageros têm, repito, merecido efeito de propaganda.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lamento comunicar ao nobre orador que o tempo de que dispõe está praticamente esgotado.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Agradeço a comunicação de Vossa Excelência, Sr. Presidente; e vou concluir.

Focalizei apenas o crescimento do custo da vida em relação aos gêneros alimentícios de primeira necessidade.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Estou perfeitamente de acôrdo com V. Ex.^a nesse particular; e, por isso mesmo, peço a atenção do nobre orador para a circunstância da exploração dos trustes internacionais sobre o povo brasileiro. O povo de Natal, o meu povo, está pagando mais de cinco cruzeiros por kw luz. O sacrifício que esse abuso representa para os habitantes de Natal é angustioso; e só se verifica num país onde não existe Governo. Não censuro, no entanto, apenas o Executivo atual, visto que todos os anteriores permitiram idêntica exploração do povo.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Muito grato pelo aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, em outra oportunidade voltarei a tratar do aumento do custo da vida em determinados setores como, por exemplo no vestuário, nos transportes, no consumo de eletricidade, gás etc., porque, mesmo no Distrito Federal assistimos, a cada passo, elevações das tabelas dos transportes urbanos. Ainda agora se anuncia que serão elevados os preços das passagens dos ônibus e lotações. Já no ano passado, quando se aumentaram essas tabelas, a Prefeitura do Distrito Federal declarou que tendo mandado verificar

a escrita das empresas de ônibus e lotações, constatou que esta era feita de tal forma embaralhada que não pôde, absolutamente, chegar a uma conclusão sobre se houvera lucro ou prejuízo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Mas então esses peritos contabilistas são realmente de uma cerebração excepcional; ninguém os compreende, pois não sabem se há prejuízo ou se há lucro.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Declaram os peritos que a escrita é feita de tal forma, que não deixa a peritagem chegar a uma conclusão sobre a situação financeira das empresas.

Pois bem, feito isso no ano passado, ficou decidido que o Sr. Prefeito do Distrito Federal criaria uma comissão especial para examinar essas escritas, fiscalizar a escrituração dessas empresas e trazer-lhes normas a serem obedecidas no seu "Deve e Haver".

Agora, Sr. Presidente, o último relatório, feito neste começo de ano, sobre as escritas dessas empresas, vem com a mesma conclusão, de que os peritos não puderam chegar a uma apreciação segura dos lucros ou dos prejuízos dessas empresas, porque a escrita continua da mesma forma. A fiscalização, determinada pelo Sr. Prefeito, não se realizou, a escrita continuou a ser feita na mesma forma embaralhada dos tempos anteriores.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte? — (Assentimento do orador) — Então deve o Sr. Prefeito, que é espírito arejado, resolver a dificuldade da seguinte maneira: não tenho competência nem capacidade para aconselhar S. Ex.^a, mas, se há dúvida, que se defenda o interesse do povo — não aumente.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — É justamente o apêlo que dirijo neste momento, ao Sr. Prefeito do

Distrito Federal. Não conceda o aumento, como no ano passado, pelo fato da escrita não apresentar possibilidade de ser examinada legalmente. Não!

Este ano, justamente pelo fato da escrita ter sido feita de modo a não ser possível seu exame rigoroso, não deve ser atendido o pedido das empresas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O aumento dos bondes virá.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, espero concluir, em outra oportunidade, as considerações que ora faço, trazendo ao conhecimento do Senado outros aumentos do custo da vida, que estão pesando diretamente sobre o povo brasileiro. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Senador Arlindo Rodrigues enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 98, § 2.º, do Regimento Interno.

Sua Ex.^a será atendido.

Discurso supra-referido

Sr. Presidente.

Um fato auspicioso, que está a merecer registro nos Anais desta augusta Casa, é o do início da construção da Refinaria do Rio de Janeiro, no Município de Duque de Caxias.

Ninguém, na atualidade, desconhece o que representa um empreendimento desse vulto e dessa natureza na economia de uma nação, que tem nos combustíveis líquidos, a força propulsora do seu desenvolvimento e que, sem eles, cairia na estagnação e na morte, como os organismos em cujas artérias o sangue não fluisse.

Uma refinaria de petróleo não significa apenas poupança de divisas fortes e economia de gastos com derivados importados: significa, também, segurança de abastecimento, desenvolvimento industrial, plétora de salários no mer-

cado do trabalho; significa, sobretudo, preparação intensiva da nossa mocidade estudiosa nos altos segredos da técnica especializada e da ciência industrial.

A Petrobrás, ao lançar-se, mais uma vez, a empreendimento de tal envergadura, que excede tudo quanto já havia conseguido realizar em Mataripe, Bahia, e em Cubatão, São Paulo, comprova a sua vocação pioneira de criadora de grandezas.

Verdadeiramente, o Brasil vem sendo empolgado pelos impactos empreendedores da Petrobrás que repercutem em todos os setores da economia do País, em cujas atividades a sua influência se impõe decisivamente, como um sinal de comando.

Que representa para a economia paulista, Senhores, o *tonus* vivificador do parque industrial da Petrobrás em Cubatão, em que somente a Refinaria Presidente Bernardes teve, no ano recémfindo, um faturamento de 11 bilhões de cruzeiros?

Que seria, Senhores, da pobre e sacrificada Amazônia sem as atividades múltiplas e complexas da empresa estatal, que mobiliza um exército de 2 mil trabalhadores e movimentava uma frota fluvial de 14 mil toneladas para executar um programa de pesquisas petrolíferas que lhe consome um estipêndio de quase dois bilhões de cruzeiros?

Que seria, Senhor Presidente, do intercâmbio marítimo brasileiro na área do petróleo sem os 26 navios-petroleiros da "Fronape" que levam a Bandeira do Brasil a vários mares, cooperando no abastecimento regular de óleo ao nosso País?

Que seria da própria economia brasileira sem o aumento crescente da produção dos poços de petróleo no Recôncavo Baiano que renderam, no ano findo, mais de 10 milhões de barris, e a Refinaria Landolfo Alves, que abasteceu de derivados genuinamente nacio-

nais quase todo o nordeste do País?

Mas, Senhor Presidente, voltemos ao assunto primordial que me trouxe a esta tribuna e que é o início da construção da grande Refinaria do Rio de Janeiro — a "Refinaria do Duque de Caxias", como oportunamente a denominou o Presidente Juscelino Kubitschek.

Planejada para entrar em funcionamento nos meados de 1960, a nova refinaria terá capacidade para processar 90 mil barris diários de petróleo, que atenderão ao consumo não só do Distrito Federal, como dos três Estados vizinhos, que são o Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, cujas condições econômicas sofrerão, necessariamente, a influência benéfica desse novo empório de trabalho. Uma das características mais importantes da refinaria é a sua capacidade de processar toda espécie de petróleo, extraindo deles os subprodutos que mais diretamente interessam ao nosso desenvolvimento industrial. E há ainda a acentuar que a refinaria não virá pesar no consumo de energia elétrica do Distrito Federal, pois ela própria produzirá a eletricidade necessária ao seu funcionamento, através de três grupos geradores, com uma potência total de 22.500 kw.

Igualmente, os 500 milhões de litros de água de que vai precisar para o seu sistema de refrigeração serão recalçados da Baía de Guanabara, sem prejuízo de nenhum manancial ou corrente potável.

Ocupando uma área de 3 milhões de metros quadrados, incluindo o espaço para a sua expansão futura, a nova refinaria dispõe ainda de mais 7 milhões de metros quadrados destinados à localização das indústrias subsidiárias que fatalmente surgirão.

É lógico, Senhor Presidente, que prefiguramos o impulso decisivo que a futura unidade da Petrobrás vai desencadear no Brasil inteiro e, particularmente, no Esta-

do do Rio, cujas massas obreiras terão pela frente um imenso campo de trabalho e cujos níveis de arrecadação tributária proporcionarão às rendas públicas um alento encorajador, rasgando horizontes mais amplos para o desenvolvimento da economia fluminense.

Por todos êsses motivos, é com orgulho patriótico que nos congratulamos com a Petrobrás e com o Brasil inteiro por mais essa importante etapa industrial que vamos atingir com o funcionamento da Refinaria "Duque de Caxias".

O SR. PRESIDENTE — Findo o Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Veto n.º 6, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 535-A de 1957, que institui um fundo especial de Obras Públicas, aprova o Plano de Realizações e cria uma Superintendência de Urbanização e Saneamento; altera a Legislação Tributária e estabelece normas para evitar a sonegação; autoriza a emissão de Bilhetes do Tesouro do Distrito Federal; regula, no Distrito Federal, a instituição e arrecadação da contribuição de melhoria; aprova o Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal; autoriza a abertura de créditos e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 4.º, do Regulamento Interno, em virtude do Requerimento n.º 15, de 1958, do Sr. Lima Guimarães e outros Srs. Senadores, aprovado na presente sessão) tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação do veto, exceto quanto ao § 2.º, do art. 4.º, § 1.º, do art. 153, artigo 197 e seu parágrafo, ar-

tigo 198 e seu parágrafo, art. 208, § 10, do art. 209 e artigo 215.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o veto.

O SR. FILINTO MÜLLER —

(*) — Sr. Presidente, quase afônico, devido a uma gripe, não ocuparei o tempo do Senado apreciando o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça. Quero, porém, pedir a atenção dos eminentes Srs. Senadores para um aspecto dos vetos em exame.

O Projeto de Lei Municipal, n.º 535-A, de 1957, teve por principal objetivo o estabelecimento de um Fundo Especial de Obras Públicas, através do qual pudesse o Prefeito do Distrito Federal, atender a necessidades prementes desta Capital em vários ramos da Administração.

Criticada extraordinariamente foi a proposição, sobretudo por implicar majoração de impostos e tributos, que irão recair de modo geral, sobre proprietários, comerciantes e industriais do Distrito Federal. O Prefeito Negrão de Lima compareceu, através dos órgãos de publicidade — imprensa, rádio e televisão — perante seus munícipes, para afirmar que a receita arrecadada em razão dos tributos aumentados, seria aplicada, totalmente, em melhoramentos de que a cidade necessita.

Posteriormente, a Câmara dos Vereadores atendeu ao apêlo do Prefeito e as próprias classes interessadas conformaram-se com essa declaração do Sr. Negrão de Lima, porque S. Ex.^a merece crédito da população do Distrito Federal. O projeto foi, então, aprovado e encaminhado à sanção.

A Câmara dos Vereadores, entretanto, atendendo a contingências que todos reconhecemos e às quais não podemos recusar relevância, introduziu no projeto normas que fogem à sistemática estabeleci-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

da, que implicam desvio das verbas arrecadadas — destinadas exclusivamente a obras públicas — para favorecer situações de funcionários da Prefeitura.

O maior temor dos que terão de pagar esses tributos era o de que esse aumento não se destinasse exclusivamente a beneficiar a Capital Federal; fôsse ele utilizado na melhoria da situação do funcionalismo municipal.

O Sr. Prefeito, dentro do critério estabelecido e dos compromissos assumidos com as classes produtoras e a população do Rio de Janeiro, vetou todas aquelas disposições que, a seu ver, não diziam com o objetivo do projeto.

A douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado, examinando a matéria com a sabedoria que todos lhe reconhecemos, entendeu acertado aprovar a quase totalidade dos vetos opostos. Em três ou quatro casos, porém, não seguiu a norma que, *data venta* lhe parecia mais acertada, e negou aprovação a alguns vetos considerados pelo Senhor Prefeito fundamentais, referentes à melhoria de funcionários.

Considerando esse aspecto, requeri à Mesa destaque para os artigos que, parece-me, ferem profundamente a sistemática da proposição. São eles os artigos 197 e seu parágrafo único, 198 e seu parágrafo único e 215. A meu ver, deve o veto a eles oposto ser mantido.

Informou-me o eminente Prefeito do Distrito Federal que, rejeitados os vetos a que aludi, a despesa com o funcionalismo da Prefeitura subiria, desde logo, à cifra de cem milhões de cruzeiros; e seria ela muito mais elevada quando ações judiciais beneficiassem, por equidade, outros funcionários.

Nessas condições, Sr. Presidente, e não desejando tomar o tempo do Senado com o exame um a um desses artigos, peço à Casa bem considere os vetos opostos pe-

lo Sr. Prefeito; e verificada a sua precedência, aprove-os para que os recursos arrecadados em virtude da Lei n.º 5.535, encaminhem-se exclusivamente às obras de que necessita a cidade. A parte referente a funcionários municipais, pode ser equânime, pode representar até correção de injustiças; mas não cabe, evidentemente, no projeto em causa, destinado à criação de um Fundo para obras do Rio de Janeiro.

Para esses vetos, que não mereceram a aprovação da douta Comissão de Constituição e Justiça, peço a atenção do Senado. Mantendo-os estará defendendo os altos interesses do Distrito Federal.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muita satisfação.

O Sr. Fernandes Távora — Se a Comissão da Constituição e Justiça, que examinou calmamente os vetos julgou que alguns deviam ser rejeitados, o Senado, por questão de praxe, está, pelo menos, na obrigação moral de atendê-la. Como poderá o Senado, agora, julgar se a opinião da Comissão está ou não certa? Parece-me que o único meio de agirmos, conscientemente, será atender ao ponto de vista desse órgão técnico da Casa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, considero muito o ponto de vista do nobre Senador Fernandes Távora; mas o Plenário não está na obrigação de adotar todos os pareceres das Comissões. No caso, a douta Comissão de Constituição e Justiça foi forçada a proceder a estudos em tempo mínimo; e é possível, dada a falibilidade da natureza humana, se tenha equivocado no opinar pela rejeição desses vetos. Peço ao Senado examiná-los, não pelo prazer de ver não aceito o parecer da Comissão, mas pelo fato

de defesa dos reais interesses do Distrito Federal.

Sr. Presidente, há vetos que implicam fundamentalmente aumento de vencimentos. Não desejava descer ao exame de cada um deles; mas, em virtude do aparte do nobre Senador Fernandes Távora, vou ler, por exemplo, o referente ao artigo 197, que fixa em 160 o número de Conferentes de Coletorias e nelas provê os atuais ocupantes de funções gratificadas de Auxiliar Administrativo da Arrecadação. Quer dizer, em decorrência desse artigo ficam criados cento e sessenta cargos de Conferentes de Coletorias, com vencimentos bem elevados; e é a própria Câmara dos Vereadores que para esses cargos nomeia funcionários de outras categorias.

Sr. Presidente, no meu modesto ponto de vista, esse procedimento é contrário às normas do Direito Administrativo e fere os princípios da Constituição. Não compete à Câmara de Vereadores e sim ao Poder Executivo, prover cargos. Além disso, funcionários que exercem funções gratificadas serão transformados em conferentes de coletorias, o que fere frontalmente a sistemática da administração pública.

O outro veto, Sr. Presidente, refere-se ao art. 215, que estabelece a letra "N" para os atuais Agentes Fiscais e Inspetores Gerais Mercantis. No momento, esses funcionários com função gratificada percebem Cr\$ 7.500,00; passarão a Cr\$ 15.000,00 ou Cr\$ 16.000,00.

Não é somente isso, Sr. Presidente. A medida representará porta aberta para que todos os funcionários da Prefeitura que tenham gratificações batam às portas do Judiciário, para, através da equidade, conseguirem sejam elas aumentadas. Não é possível calcular a quanto subirá a despesa da Prefeitura em virtude da rejeição desse veto.

O terceiro veto, refere-se ao art. 198, que oferece dois aspectos.

No que diz respeito aos Inspetores e Subinspetores da Renda Mercantil, ouvi informações, que me merecem todo o acatamento, de eminentes Senadores, de que a norma visa a corrigir injustiça. Estou certo da sua realidade: apenas a mim me parece que o caminho da correção de injustiças não é o Legislativo, mas o Judiciário. Ainda assim, na hipótese, seriam dez ou onze Subinspetores que teriam seus vencimentos equiparados aos dos Inspetores; e o quadro dos Subinspetores seria extinto.

Não haveria mal na aceitação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, em relação ao veto ao art. 198, porque a despesa será pequena. Acentuo, porém, que foge à sistemática da proposição. Implica melhoria de vencimentos a funcionários, quando o objetivo do projeto é atender exclusivamente a obras de que necessita o Rio de Janeiro. Quanto ao artigo, em si, não haveria mal; mas o parágrafo único estabelece melhoria de vencimentos para três ou quatro categorias de funcionários públicos.

São essas as três disposições para as quais requeri destaque, acentuando que o projeto de lei foi votado para, com recursos dêle decorrentes, abrirem-se túneis, calçarem-se ruas, melhorar-se o serviço d'água, enfim, atender-se a uma série de obras indispensáveis à vida do Distrito Federal.

Transformar a renda proveniente dessa proposição em fonte de pagamento e de melhoria de vencimentos do funcionalismo público numa Prefeitura como a do Distrito Federal, em que 90% de suas rendas são absorvidas pelo funcionalismo público, é falhar à promessa, é praticar ato condenável em relação aos que vão pagar esses novos tributos.

Todos paga-los-ão, até satisfeitos, sabendo que redundarão em benefício do povo.

Essas as considerações que desejava deixar no espírito de meus

eminentes colegas, a fim de que, os senhores Senadores, examinando os vetos destacados a meu requerimento, lhes dêem aprovação, apesar do parecer contrário da douta Comissão de Constituição e Justiça, à qual rendo as homenagens do meu apreço e admiração. Devo, porém, acentuar que, na própria Comissão, não foram eles rejeitados unânimesmente.

O Sr. Fernandes Távora — Se V. Ex.^a reconhece que no projeto de lei elaborado pelo Sr. Prefeito e aprovado pela Câmara dos Vereadores, há artigos que visam a sanar injustiças, por que, agora, quando a Comissão de Constituição e Justiça as reconhece e deseja apolar a intenção do Sr. Prefeito, havemos de deixar de aprová-los, deixando que os pobres funcionários recorrem ao Judiciário, a fim de obterem justiça? Todos sabemos que o Judiciário quando chega a resolver uma questão, os querelantes morreram há anos.

O SR. FILINTO MÜLLER — V. Ex.^a está equivocado ou expus mal meu pensamento. O Prefeito não solicitou a lei para corrigir injustiças; pediu-a para criação de um Fundo Especial de Obras Públicas e assegurou ao comércio, à indústria e à população do Distrito Federal, através da imprensa, do rádio e da televisão, que os recursos advindos seriam estritamente aplicados no melhoramento da cidade do Rio de Janeiro.

A iniciativa de modificar a lei, de desviar parte dos recursos, para corrigir possíveis injustiças, foi da Câmara dos Vereadores. Daí os vetos do Chefe do Executivo Municipal que, a meu ver, andou acertadamente. Se V. Ex.^a, nobre Senador Fernandes Távora, verificar o número de questões judiciais levadas a juízo no Distrito Federal contra a Prefeitura, em decorrência das quais foi obrigada a pagar vultosíssimas indenizações a funcionários, ficará estarrecido e terá pena dos que pagam tributos no Distrito Federal.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.^a um esclarecimento. A maior parte das questões judiciais foi criada precisamente quando não havia a Câmara dos Vereadores, nem o Senado a influir na Administração. Tais foram os erros cometidos pelos Prefeitos do Distrito Federal que geraram vultosas questões, nas quais, sistematicamente, o Executivo da cidade tem sido derrotado unânimesmente por decisão de todos os tribunais. É a evidência de como são passíveis de erros. Não apenas a Câmara dos Vereadores erra. Devem ter errado muito mais os Prefeitos do Distrito Federal, os administradores desta cidade, quando não havia Legislativo para influir nas suas decisões.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o esclarecimento do nobre Senador Gilberto Marinho; mas seu aparte não destroi minha afirmação. Não disse que os erros fôssem da Câmara dos Vereadores ou do Executivo. Muitos deles são do Executivo Federal. O que acentuei — é o ponto fundamental em que me coloco e para ele peço a atenção dos Srs. Senadores — o que acentuei, repito, o considero irresponsável, é que o Executivo Municipal solicitou do Legislativo uma lei que desse maiores recursos; a fim de, com eles, poder executar obras inadiáveis; essa proposição foi aprovada com os mais enérgicos protestos dos que pagam impostos. O Prefeito, porém, assumiu o compromisso público e solene de que a arrecadação seria totalmente empregada em melhoramentos da cidade. A Câmara dos Vereadores, porém, atendendo a contingências que todos reconhecemos possam ser justas, incluiu normas para melhoria do funcionalismo municipal, o que foge completamente à afirmação do Sr. Prefeito. É o ponto para o qual, peço a atenção do Senado, para o qual invoco o patriotismo dos eminentes Senadores.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Não ignora, V. Ex.^a, nobre Líder da Maloria, o afeto que lhe dedico.

O SR. FILINTO MÜLLER — E que muito me honra.

O Sr. Mourão Vieira — Raramente tenho discrepado da orientação de V. Ex.^a. Quero, no entanto, pôr em destaque o primeiro tópico do aparte do nobre Senador pelo Ceará. Se a Comissão de Constituição e Justiça, que é órgão técnico da Casa, com os prazos regulamentares, estudando os vários vetos do Sr. Prefeito, entre eles destacou alguns, como poderemos nós, sem tempo necessário para estudo metuculoso, conseguir, agora, discernir entre uns e outros? Nobre colega, sou amigo de Platão, mas um pouco mais amigo da verdade.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre colega; lamento, entretanto, não concordar com Sua Exelência.

O veto foi oposto em dezembro do ano passado; as Razões do veto foram enviadas, pelo Sr. Prefeito, a todos os Senadores; os interessados, que enchem hoje os corredores do Senado e não permitem salamos do recinto sem nos embargarem a passagem para nos fazerem pedidos, forneceram também as suas razões. Creio, pois, que tivemos tempo de sobra para examinar a matéria.

O Sr. Juracy Magalhães — Dá V. Ex.^a licença para um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Permita V. Ex.^a concluir meu raciocínio. Estão, pois, os Senadores bem informados quanto ao projeto, quanto aos vetos e quanto às razões do Prefeito e dos interessados. Não poderia, apesar da

grande admiração que nutro pelo nobre Senador Mourão Vieira e da sincera estima que lhe dedico...

O Sr. Mourão Vieira — Estima recíproca.

O SR. FILINTO MÜLLER — ...não poderia aceitar seu raciocínio, o qual anula, inteiramente, a função do Plenário. A ser êle admitido, teríamos de aceitar, sistematicamente, todos os pareceres das Comissões; teríamos de acolher, sem maior exame, tôdas as suas conclusões.

Embora disponhamos de pouco tempo para discussões dos vetos, estou certo de que os Srs. Senadores os examinaram suficientemente. Não nos seria possível fechar os olhos às Razões do Sr. Prefeito e dos interessados; não seria admissível que nos ativessemos exclusivamente às conclusões da Comissão da Constituição e Justiça, tanto mais se levarmos em consideração não foi ela unânime no pronunciamento.

Ouvirei agora, com prazer, o nobre Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Juracy Magalhães — Desejava apenas fazer um reparo à acusação que V. Ex.^a fez aos funcionários interessados no projeto vetado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não fiz acusação. Notei que Vossa Excelência, quando me referi aos funcionários, pretendeu aproveitar-se da oportunidade para contra eles me colocar. Se quisesse acusar alguém, seria o próprio Senado, que permite sejam os Senadores impossibilitados de transitar pelos corredores, tal o número de interessados a tolher nossos passos valendo-se das relações pessoais de colegas nossos.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência não me deixou enunciar meu pensamento.

O SR. FILINTO MÜLLER — Peço perdão a Vossa Excelência.

O Sr. Juracy Magalhães — Encarregou-se disso, aliviando minha tarefa. Embora o nobre Líder pudesse fazê-lo com maior brilho, gostaria de dizer com minhas próprias palavras o pensamento que me levou a solicitar o aparte a V. Ex.^a. Pedi-o exatamente, para tecer reparo em tôrno da acusação que V. Ex.^a fez aos funcionários, que enchem os corredores desta Casa para tratar dos seus interesses pessoais. Sabe V. Ex.^a que é uma prática normal nas democracias — os grupos fazerem pressão sôbre os representantes do povo. Esses funcionários que aqui estão, aliás, não são diferentes dos que já vieram bater palmas ao partido de V. Exa. e mais componentes da Maioria. Se trilham a mesma senda percorrida por seus companheiros, em oportunidades diferentes, não há o que reparar. Devo informar, outrossim, que foi altamente elucidativo quanto me disse um dêles: o Sr. Prefeito, que alega interesse tão grande pelas finanças municipais, esquece-se de que a melhor maneira de administrar é o exemplo. E qual o exemplo que nos deu, o Excelentíssimo Prefeito, de amor ao Erário Municipal? Apenas êste: trabalhou em Minas, na União e quando chegou a hora da aposentadoria veio pleitear cargo oneroso à administração. Exerceu-o pouco tempo e está gozando os benefícios de uma aposentadoria, evidentemente com sacrifício dos contribuintes cariocas. É o exemplo que o Sr. Prefeito Negrão de Lima nos dá de amor à defesa do Erário Municipal. Estamos pleiteando evidentemente, pouco menos daquilo que obteve S. Exa. para confôrto de sua vida.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, evidentemente o aparte do ilustre Senador Juracy Magalhães não tem nenhuma relação com o assunto que estamos tratando. Desejo lembrar a S. Ex.^a

que não tive a satisfação de ser constituinte.

O Sr. Juracy Magalhães — Como não tem relação, se é V. Ex.^a quem faz a acusação e me atribui intrigas?

O SR. FILINTO MÜLLER — Ouvi V. Ex.^a e peço que me ouça. A questão da aposentadoria do Prefeito não tem ligação com o problema. Não fui constituinte. Defiro aos nobres Senadores que o foram entre os quais V. Ex.^a, Senador Juracy Magalhães o exame da matéria. Foi a Constituição, sob cuja égide vivemos, que permitiu aos funcionários a contagem de tempo de serviço em Municípios, Estados e Distrito Federal, para proventos de aposentadoria. Se o Prefeito se aposentou em cargo de alta remuneração no Distrito Federal, fê-lo amparado pela Constituição da República, que não teve a honra de votar, mas que o foi por muitos dos nobres Senadores presentes.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Desejo apenas manifestar a Vossa Excelência as minhas dúvidas sôbre a afirmação que fêz de que tôdas as medidas que importavam aumento de despesas haviam sido vetadas pelo Sr. Prefeito. Estudei com muito cuidado as Razões do veto e encontrei casos de criação de cargos, de gratificações e até de percentagens. Se havia de fato, o propósito de vetar as disposições que trouxessem benefícios de ordem pessoal, deveriam ter sido vetadas as que envolviam criação de cargos e gratificações em excesso. Era o que desejava esclarecer, trazendo ao Plenário a minha dúvida. Perdoe-me o nobre colega colocar-me em ponto de vista

oposto ao que defende, pois sabe quanto admiro a Vossa Excelência.

O SR. FILINTO MÜLLER — É uma honra para mim.

O Sr. Calado de Castro — Dei meu voto favorável ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça porque estou convencido de que, em muitos casos a Câmara Municipal procurou reajustar a situação de funcionários que exercem as mesmas funções que outros e recebem vencimentos menores. Há inúmeros desses casos cujos servidores terão aumentadas agora suas responsabilidades com o excesso de renda que a Prefeitura desfrutará. Devo dizer a V. Ex.^a, nobre Senador Filinto Müller, para justificar meu aparte, que o Partido a que pertenco foi contrário ao aumento de imposto. Nós, do Partido Trabalhista Brasileiro, apesar do muito que nos merece o Embaixador Negrão de Lima, a quem de público rendo minhas homenagens, fomos obrigados a discordar desse aumento de imposto porque entendemos que no momento, a população do Distrito Federal não suporta novos encargos. Morador desta Cidade, Vossa Excelência deve sentir as agruras que nós cariocas sofremos para pagar impostos. A Câmara Municipal, no entanto, assim decidiu: é lei. Não acho justo — perdoe-me V. Ex.^a o termo — se aplique rigorosamente a medida de cortar tudo o que beneficia determinados funcionários, quando um grupo favorecido foi aquinhoado por S. Ex.^a com aumento de rendas, novos cargos de padrões elevados, funções gratificadas e percentagens sobre o excesso de arrecadação. Sabe V. Ex.^a o que constituem essas funções gratificadas. Era o aparte que desejava dar.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente o aparte do nobre Senador Calado de Castro, — de quem tenho a honra de ser

três vezes colega, como militar, bacharel em Direito e Senador; e a quem dedico grande amizade — pode ser dividido em duas partes distintas. Na primeira, critica S. Ex.^a o Prefeito por não haver vetado tudo quanto se refere a funcionários. Confesso que, não examinei o projeto sob esse aspecto; e não o fiz porque cabe ao Senado apenas estudar os vetos do Chefe do Executivo Municipal e sobre eles decidir.

Tratando-se de projeto que cria repartição nova — a Superintendência de Urbanização e Saneamento — e estabelece novos serviços, devemos admitir, em princípio, crie ele também os cargos correspondentes à inovação. O que tenho acentuado no debate, é que não cabe o desvio de recursos desse projeto para melhorar a situação de funcionários que se julgam vítimas de injustiças. Nessa segunda parte, apelo para o meu eminente colega bacharel em Direito: se há injustiça e disparidade de remuneração entre funcionários que exercem idênticas funções, não cabe ao Legislativo corrigi-las mas ao Judiciário. Eis por que fiz, referência a inúmeras questões já decididas pela Justiça do Distrito Federal, nas quais a Prefeitura foi condenada a pagar vultosíssimas indenizações. Nessa hipótese caberia aos funcionários recorrerem ao Judiciário.

O Sr. Nereu Ramos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Nereu Ramos — Em resposta ao aparte do nobre Senador Juracy Magalhães, chamou V. Ex.^a à colação os Constituintes de 1946. Aqui estou, para falar por eles. Fui Líder na Constituinte de 1946; e votei a disposição constitucional que manda contar o tempo de serviço municipal, estadual e federal, para efeito de aposentadoria.

Não me arrependo de haver dado meu apoio àquela disposição, porque serviço, seja municipal, seja estadual, seja ainda, federal, é serviço prestado à Nação. A Constituinte de 1946, no meu modo de ver, andou acertadamente. Não obrigou ninguém a aposentar-se, nem tirou a quem quer que seja a faculdade de requerer ou não aposentadoria. Essa a ponderação que desejava fazer à margem do discurso de Vossa Excelência.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do eminente colega que esclarece um dos aspectos do debate.

Senhor Presidente, o direito de aposentadoria de todo funcionário que trabalha durante determinado número de anos é sagrado. Entendo, também, que a Constituinte de 1946 andou acertada quando estabeleceu que o tempo de serviço prestado, fôsse êle municipal, estadual ou federal, seria computado para efeito de aposentadoria.

Não seria justo negar-se ao funcionário a contagem de tempo de serviço municipal ou estadual, porque, como muito bem acentuou o ilustre Senador Nereu Ramos, todo êsse serviço é prestado à Nação. Sômente ocorre que o funcionário Francisco Negrão de Lima, atual Prefeito do Distrito Federal exercia alto cargo público quando atingiu o tempo de serviço necessário para se aposentar.

O fato, Sr. Presidente, não constitui desdouro nem desamor aos dinheiros públicos. O eminente Prefeito Negrão de Lima ao aposentar-se, exercitou direito assegurado pelos serviços prestados à Nação e proclamado pela Constituição da República.

O Sr. Juracy Magalhães — (Com assentimento do orador) — Vossa Excelência não me concedeu o aparte na oportunidade em que o solicitei...

O SR. FILINTO MÜLLER — O nobre Senador Caiado de Castro havia solicitado antes.

O Sr. Juracy Magalhães — ...e só por isso não o dei, limitando-me apenas a ouvir a explicação que acaba de prestar ao Senado o nobre colega Senador Nereu Ramos. Acrescento: sou também favorável a que se conceda o mesmo direito aos funcionários autárquicos e aos beneficiários dos Institutos. Entendo que o indivíduo serve à sociedade em diferentes funções em diferentes setores, e quando adquire o direito ao *otium cum dignitate* deve acumular todo o trabalho que prestou em sua vida e beneficiar-se com a aposentadoria que a lei lhe assegura. Esse o aspecto teórico da questão, que está perfeito. Quanto à prática entendo que o funcionário utilizou de um direito democrático seu de criticar um homem que aparentemente está defendendo o Erário, mas talvez contribuindo para aumentar as dificuldades dêsse Erário. O Senhor Negrão de Lima dispunha da opção de requerer ou não a sua aposentadoria.

O Sr. Nereu Ramos — A aposentadoria, no caso, era voluntária.

O Sr. Juracy Magalhães — Era voluntária, no caso; e tanto mais, Sr. Senador Filinto Müller, que V. Ex.^a, tendo o mesmo direito de opção no chamado caso da "Lei Cadillac", não usou dêsse direito. Como entende, agora que o Sr. Negrão de Lima devia valer-se dêsse direito que era prerrogativa da qual não devia escusar-se? Se V. Ex.^a argumentasse da mesma maneira, teria usado o seu direito de importar um automóvel, a despeito de entender que isso agravaria as dificuldades da nossa Balança de Pagamentos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, em nenhuma passagem do meu discurso se poderá encontrar a afirmação de que o eminente Prefeito Negrão de Lima devia usar do seu direito. Acentuei que S. Ex.^a era titular de

um direito, pura e simplesmente, e dêle se valeu. Não posso censurar um funcionário público que, ao atingir trinta e cinco anos de serviço, use de um direito que a lei lhe assegura; o cidadão pode estar em plena mocidade, como é o caso do nosso Prefeito, mas desde que a Constituição lhe assegure, não se lhe pode recusar êsse direito. A aposentadoria é voluntária e se S. Ex.^a a requereu foi porque a Carta Magna permitia; não posso criticá-lo por isso. Aliás, não será o aumento de vencimentos de um funcionário aposentado que porá em risco o Erário Municipal, no caso.

Quanto à segunda parte das considerações do eminente Senador Juracy Magalhães, não há comparação entre o caso dos chamados "Cadillacs" — que não são "Cadillacs" — e o caso da aposentadoria de um funcionário.

O que autorizou aos parlamentares a aquisição de um automóvel até o máximo de três mil dólares foi uma lei; portanto, não critico quem importou automóvel como também o nobre Senador Juracy Magalhães não poderá criticar. S. Ex.^a também não usou dessa autorização da lei certamente por questão íntima: talvez tenha automóvel. Eu por exemplo possuo um velho "Mercury" modelo 1946 que bem ou mal satisfaz minhas necessidades de transporte. Talvez por isso não tenha querido valer-me do privilégio da lei votada pelo Congresso. Não importei automóvel baseado nessa lei, como o nobre colega não importou mas respeito o ponto de vista contrário. Trata-se de direito assegurado em lei. Quem não quis — como eu e alguns nobres parlamentares — não se valeu dêsse direito ou privilégio. É questão de fóro íntimo. Caso bem diferente é o da aposentadoria, que como providência geral atende a todos os funcionários. Quanto aos automóveis a medida é parcial. Não posso criticar quem dela se utilize.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Há um aspecto que considero muito importante no que tange ao exercício de um direito praticado pelo Prefeito Embaixador Negrão de Lima, com relação à sua aposentadoria, e que não foi aqui lembrado. S. Ex.^a logo após haver assumido a Prefeitura do Distrito Federal deixou de receber as importâncias referentes à sua aposentadoria, para perceber tão somente as relativas ao exercício do cargo de Prefeito do Distrito Federal. Esse aspecto é da maior importância na questão levantada, através de um aparte, pelo eminente Senador Juracy Magalhães, no qual S. Ex.^a dá a entender que o Embaixador Negrão de Lima está acumulando vencimentos quando isso não é exato. S. Ex.^a recebe apenas como Prefeito do Distrito Federal.

O Sr. Gilberto Marinho — E poderia S. Ex.^a acumular?

O Sr. Lino de Mattos — O orador é o nobre Senador Filinto Müller.

O Sr. Gilberto Marinho — Faço então, a pergunta a Sua Excelência.

O SR. FILINTO MÜLLER — Poderia acumular.

O Sr. Gilberto Marinho — Citei outro exemplo o do General Mendes de Moraes que, quando Prefeito do Distrito Federal também não recebia seus vencimentos do Exército.

O SR. FILINTO MÜLLER — Esse não poderia acumular; e V. Ex.^a sabe disso como o sabem os Senadores Cunha Mello e Juracy Magalhães.

O oficial da ativa — caso do Senhor Mendes de Moraes — não pode acumular seus proventos com os de funcionário.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Mas o cargo de Prefeito do Distrito Federal não é eletivo.

O SR. FILINTO MÜLLER — V. Ex.^a tem razão; eu estava raciocinando como se eleito fôsse o Prefeito.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Fiquei até aflito quando V. Ex.^a disse que os Senadores *Juracy Magalhães* e *Cunha Mello* sabiam. Que estranho mistério seria esse que só eu não sabia? Agora verifico que V. Ex.^a estava equivocado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sou homem que não tem o menor acanhamento de confessar o erro quando comete equívoco.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Eu também não o tenho; e nesse caso ignoro maior número de coisas que Vossa Excelência.

O SR. FILINTO MÜLLER — Equivoquei-me, porque estava raciocinando como se o Prefeito fôra eleito. O nobre Senador *Gilberto Marinho*, porém, lembrou-me que o Prefeito não é eleito, mas nomeado.

Não tenho nenhum acanhamento, repito em declarar que me equivoquei.

O Sr. *Cunha Mello* — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. *Cunha Mello* — S. Ex.^a, o Senador *Lino de Mattos*, lembrando esse fato, abonou a conduta do *Embaixador Negrão de Lima*.

O SR. FILINTO MÜLLER — S. Ex.^a percebe proventos menores do que os que poderia receber porque optou pelos de menor importância.

O Sr. *Mourão Vieira* — Aliás, ninguém põe em dúvida a conduta de Sua Excelência.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Tenho prazer imenso em ouvir os apartes de Vossa Excelência.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Muito obrigado. O Ilustre Senador *Lino de Mattos* deu interpretação um pouco ampla ao meu aparte anterior. Eu não disse que o Sr. Prefeito *Negrão de Lima* acumula proventos; citei apenas os argumentos de um funcionário mostrando que S. Ex.^a ia auferir vantagens, onerando um povo a que não servirá. Mas, mesmo concordando *ad argumentandum* que o Sr. Senador *Lino de Mattos* tivesse razão, somente no período em que servisse como Prefeito, S. Ex.^a o *Embaixador Negrão de Lima* deixaria de aumentar os ônus do Erário Municipal. Assim que deixasse a Prefeitura, continuaria a receber os proventos de sua aposentadoria. Os prejuízos, portanto para o Erário Municipal seriam permanentes enquanto viver — e Deus permita que viva muito tempo! Esta a retificação que desejava fazer. Agora, declaro a V. Ex.^a — sem me vangloriar de escrúpulos — que eu tinha o direito de passar para a Reserva e ficar recebendo os proventos de aposentadoria; no entanto, não o fiz por entender que a um homem de minha idade não era lícito ir para a Reserva a não ser compulsoriamente. Somente ocorreu minha transferência quando a Constituição a determinou. Um homem inteiramente válido tem vergonha de receber dinheiro da Nação, sem prestar o serviço correspondente.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Não considero deprimente que um Oficial do Exército, em pleno vigor, se transfira para a Reserva, como no meu caso e no do Senador *Juracy Magalhães*, a tanto compelido por dispositivo constitu-

cional quando poderia continuar a prestar serviços ao País, como o vem fazendo em outros setores.

Minha situação foi idêntica. Logo depois de promulgada a Constituição de 1946, resolvi pleitear minha eleição a Senador. Pareceu-me deveria transferir-me para a Reserva a fim de fazer propaganda política sem farda. Assim procedi e crelo não ser deprimente para o nobre Senador Juracy Magalhães, como não é para mim, pois ainda temos mocidade...

O Sr. Juracy Magalhães — Pelo menos mocidade relativa.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... e podemos prestar serviços à Nação. Não somente nas fileiras do Exército, podemos servir ao Brasil: também em cargos públicos e fora deles, com nosso trabalho e estudo, de inúmeras formas. Não considero, repito, deprimente, um oficial reformado receber dinheiro dos cofres públicos.

O Sr. Mathias Olympio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer.

O Sr. Mathias Olympio — Vou entrar no debate porque a acusação do Senador Juracy Magalhães me atinge.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não houve acusação.

O Sr. Mathias Olympio — Quando fui eleito Senador, era Juiz federal aposentado. Requeri ao Presidente Eurico Dutra para continuar recebendo os proventos da aposentadoria, porque representava a retribuição de um serviço prestado à Nação. Sua Excelência ouviu o Consultor Geral da República, Dr. Costa Manso, que deu parecer favorável, e permaneci auferindo a vantagem, além do subsídio de Senador. Posteriormente não sei por que, essa acumulação foi proibida. Propus-me, en-

tão — estava no dever moral, como senador e magistrado, de assim agir — a ação competente...

O SR. FILINTO MÜLLER — Evidentemente.

O Sr. Mathias Olympio — ... e ganhei em todas as instâncias. Aliás, é pacífico que a aposentadoria não constitui acumulação, mas retribuição de serviços já prestados.

O SR. FILINTO MÜLLER — V. Ex.^a sabe que, entre os norte-americanos, o caso é, até, de indenização.

O Sr. Mathias Olympio — Pode, portanto, o Embaixador Negrão de Lima acumular os proventos de sua aposentadoria como funcionário municipal com os vencimentos de Prefeito. Era a explicação que me cumpria dar, porque incorri na mesma falta, se falta existe.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço os esclarecimentos de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, vim à tribuna exclusivamente para dizer poucas palavras sobre os destaques que requeri. Não ia sequer tratar dos artigos cujo veto não obteve o *placet* da Comissão de Constituição e Justiça; pretendia passar por alto sobre eles. Fui porém, forçado a ler as disposições e focalizar os vetos, em virtude dos apartes, com que fui honrado pelos nobres Senadores.

Terminando, peço a atenção do Senado para um ponto. O projeto de lei foi votado para que os recursos decorrentes da sua aplicação se encaminhassem para o Plano de Obras de que o Distrito Federal necessita urgentemente. O desvio desses recursos para pagamento de funcionários quase constituiria, em face das promessas do eminente Sr. Prefeito, uma burla para aqueles que pagam impostos no Distrito Federal.

Essa a razão fundamental pela qual peço ao Senado aprove os requerimentos de destaques formulados por mim e os vetos aos artigos citados nesses destaques. (*Muito bem; Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o veto.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, já me atribuíram, não sei qual a razão, a obstrução deste projeto. Entretanto, se bem me recordo, não pedi nenhuma verificação de votação. Colegas talvez hajam solicitado verificasse a Mesa se o número de Senadores era suficiente para que decidissemos sobre o requerimento de urgência. Eu porém, não fui até aí; limitei-me, exclusivamente, a discutir a matéria e, também, a solicitar, numa Questão de Ordem, conforme é do meu direito, o mais absoluto e irretorquível, que cumprissemos as disposições do Regimento do Senado Federal.

De certa maneira, porém, e *malgré tout*, encontro-me na situação de ser, no rebanho da Maioria, uma espécie de carneiro preto.

Sinto-me, Sr. Presidente, com mágua o confesso, divergente do meu nobre Líder, o Sr. Filinto Müller. Isto porque não encontro violação nenhuma da sistemática de que há pouco cogitou S. Ex.^a. Com efeito, não existe sistemática a prevalecer e, da mesma sorte, não existe, no veto do Prefeito, a uniformidade que daria a sua atitude uma justificação merecedora do acatamento de nossa parte.

O eminente Prefeito desta Capital, o Senhor Negrão de Lima, foi o primeiro a violar os termos da própria lei para a qual pediu o amparo e a aprovação da Câmara Municipal e a aquiescência do povo carioca. Se de um lado clama contra a interferência dos Vereadores, que de certa maneira procuraram reparar injustiça para com funcionários, do mesmo passo S. Ex.^a, esquecido disso,

contemporiza no ventre do mesmo projeto com a criação de cargos de idêntica natureza, que aliás não vetou.

Estamos, Sr. Presidente, diante de situação singular. A Comissão de Constituição e Justiça do Senado, a alguns itens do veto do Prefeito, opôs restrição, fulminou-os. O nosso eminente Líder solicita destaque para os artigos 197 e 215, dizendo, como se o argumento pudesse ponderar, que nem sempre foi unânime a decisão da Comissão e, ainda, que deveria o Senado, o seu Plenário, aceitar o veto do Prefeito, assim rejeitando a forma de encarar o assunto por parte da Comissão, porque, ao contrário disso, criaria despesas excepcionais e desvirtuaria os objetivos do projeto, com o desvio para o funcionalismo do que deveria ser exclusivo para as obras que tem em vista.

Ora, Sr. Presidente, a posição em que é colocada a Comissão de Constituição e Justiça me faz, com a devida vênia, lembrar a anedota de um vigarista que se abelrou de um homem simplório do interior e procurou passar-lhe uma corrente como sendo de ouro, ouro de lei. Depois de vendida, o coronel, cheio de si, vai correndo ao companheiro do vigarista, ajustado para o exame, que lhe afirmou tratar-se de ouro do melhor quilate. Dias depois, todavia, constatada que se tratava de latão. Outra oportunidade, o matuto, perplexo, quando lhe perguntaram se a corrente era de ouro, respondeu: às vezes é e às vezes não é.

Quer dizer: a Comissão de Constituição e Justiça é de ouro fino quando se manifesta favorável ao veto do Prefeito, mas é *plaque* inservível, quando se pronuncia contrária aos pontos de vista de Sua Excelência.

Como se vê, Sr. Presidente, esse argumento oferecido brilhantemente pelo nobre Líder da Maioria não deve ter soado muito bem aos ouvidos da douta Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte? (*Assentimento do orador*) — Para nós a Comissão de Constituição e Justiça é sempre de ouro fino.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado a Vossa Excelência e eu sempre a tive nesta consideração.

Sr. Presidente, uma das ponderações oferecidas pelo meu prezado Líder Senador Filinto Müller, é que iremos contemporizando com o que almejam alguns funcionários, criar situação danosa à Prefeitura, e, sobretudo, prejudicial, porque o Prefeito, querendo realizar grandes obras, estaria, em consequência, impedido de levá-las a cabo, se o Senado acaso entendesse de rejeitar os vetos opostos em alguns dos itens da lei.

Será isso, exatamente, como o apresenta o meu preclaro, Líder?

Será isto talqualmente assevera no seu veto o Prefeito Negrão de Lima? Será S. Ex.^a tão zeloso que não admitiu nesse arcabouço de aço nenhuma fissura por onde pudessem penetrar as críticas razoáveis de todos nós? Teria S. Ex.^a sido guardião desta virgem, tão destemeroso, que nem os dragões poderiam dela se aproximar?

Basta repassar isso para chegarmos a conclusão definitiva.

Sr. Presidente, o Memorial apresentado pelas partes é de clareza impressionante. Nem o Prefeito encerrou-se na torre adamantina de não permitir vantagens a funcionários e nem, tampouco, é exata a assertiva de que ficariam as finanças do Município, sobretudo as carregadas pelo objetivo dessa lei, fendidas ou ameaçadas, caso os vetos não fossem aprovados por esta Casa.

Dois foram os artigos que mereceram increpação formal e o destaque solicitado pelo nobre Líder da Maioria: os de n.º 197 e 215.

O Sr. Mourão Vieira — Também o art. 198 e seu parágrafo único.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado pelo adinículo que me traz V. Ex.^a de certo modo abrangido nesta crítica.

Foram justamente tais artigos que permitiram ao preclaro Líder da Maioria aquê exam, impressionante à primeira vista, mas que, em substância, não vingará, porque os fatos, aqui elucidados, contraprovam as razões do veto apresentadas.

Com relação ao art. 197, o Prefeito procura obnubilar o juízo claro dos Senadores, dizendo que cento e sessenta funcionários seriam aposentados com situação de privilegiado, a qual traria sobrecarga onerosa para os cofres do Município.

A realidade, contudo, Sr. Presidente, é bem diversa.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Quando o eminente Senador Caiado de Castro aparteu o ilustre Líder da Maioria, quis, em aditamento às palavras de S. Ex.^a esclarecer que o eminente Sr. Prefeito do Distrito Federal só agora, depois de haver recebido da Câmara dos Vereadores, a possibilidade de arrecadação, a qual excede, de muito, as suas mais otimistas previsões, é que julga acarretar desequilíbrio para as finanças municipais a criação de 160 cargos de conferentes de coletorias — lei de 1957. No mesmo ano de 1957, entretanto, pela Lei n.º 535, art. 199, criavam-se 150 funções gratificadas, de agentes fiscais e mais cinco de inspetores gerais mercantis, quando ainda não dispunha S. Ex.^a desses meios de arrecadação. Como se concebe que agora, quando S. Ex.^a tem a possibilidade de auferir mais recursos, 160 cargos venham desequilibrar o orçamento da Prefeitura?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O argumento de V. Ex.^a é dos que derrubam montanhas, mesmo aquelas criadas pela imaginação admirável de um intelectual do estôfo do Embaixador Negrão de Lima.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Os funcionários incluídos no art. 198, por exemplo, fiscalizam cinco mil imóveis no Rio de Janeiro e auferem para os cofres municipais, cerca de 4 bilhões de cruzeiros. É outro argumento que quero deixar incorporado ao brilhante discurso de Vossa Excelência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a Vossa Excelência.

O dispositivo vetado, para o qual foi solicitado destaque, é o seguinte:

“Fica fixado em 160 (cento e sessenta) o número de cargos de Conferente de Coletorias e nêles providos os atuais ocupantes das funções gratificadas de Auxiliar Administrativo de Arrecadação e Ajudante Administrativo de Arrecadação”.

Ora Sr. Presidente, não é como o Prefeito quer fazer parecer um aumento de encher ôlho, no que se refere à despesa. Sabe V. Ex.^a que os funcionários, indicados para exercer funções gratificadas, recebem os vencimentos próprios do seu cargo e mais o que lhes cabe pelo exercício dessa função.

De sorte que, na espécie, vai ocorrer é que êsses cento e sessenta funcionários, a serem aproveitados, receberão apenas o que já vinham percebendo, com pequenos acréscimos, que irão, para uns a Cr\$ 1.500,00, para outros a Cr\$ 2.000,00 e a Cr\$ 4.000,00. Se multiplicarmos pelos cento e sessenta,

veremos que não há razão para assombro do Prefeito.

Sr. Presidente, eu estaria pronto a colaborar com S. Ex.^a, e dar-lhe o meu apoio, se de fato chegasse a esta conclusão: “Sim, o Sr. Prefeito quer de fato realizar obras, não quer desviar delas nem um centavo e, conseqüentemente, só me resta um caminho, conservar incólume tais verbas para que possa êle cumprir aquilo que prometeu ao povo do Distrito Federal”.

Procedeu assim o honrado Prefeito dêste Município? Vou provar ao Senado que não.

Eis, Sr. Presidente, o que consta do Memorial.

“A economia que seria obtida em virtude do veto em questão não deveria ter sido alegada em favor de tal impugnação, não só porque se trata de dispositivo que visa a praticar medida de elementar justiça, como porque, da parte do projeto sancionado, pelo Exmo. Sr. Prefeito da Lei n.º 899, de 28-XI-57, consta a criação de vários outros cargos, funções gratificadas e até percentagens sôbre o excesso de arrecadação que se verificar a partir dêste ano.”

Ora, Sr. Presidente, porque o zeloso Prefeito, Sr. Negrão de Lima, não opôs seu veto à criação de tais cargos, funções gratificadas, de tais percentagens sôbre excesso da arrecadação? Se não fez para uns, por que o fez para outros?

Ainda um dos argumentos aduzidos pelo Prefeito, é cabalmente respondido pelos interessados. É quando o Chefe do Executivo Municipal salienta a condição, que pareceria excrescente, do quadro suplementar. Dizem êles:

“Aliás, o próprio Plano de Classificação de Cargos, invocado pelo Exmo. Sr. Prefeito prevê a permanência dos referidos cargos, que serão trans-

formados nos de Oficial-Conferente”.

No que se refere aos níveis de vencimentos diz-se em contra-partida à observação do veto:

“Também não é procedente a asserção de que se trata de cargos de elevadíssimo nível de vencimentos, bastando considerar que eles montam somente a Cruzeiros 17.400,00 mensais, remuneração essa que não pode ser considerada excessiva em face das responsabilidades e do volume de trabalho inerentes ao cargo em questão”.

Aqui vem a pêlo lembrar um dos apartes que recebi e que demonstra que êsses conferentes estão prestando serviço extraordinário na arrecadação de rendas para a Prefeitura do Distrito Federal.

O Sr. Calado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo prazer.

O Sr. Calado de Castro — Nesta altura, seria interessante deixar bem claro o argumento de V. Ex.^a de que não houve ou parece não haver o aumento exagerado de cem milhões de cruzeiros, porque não se trata de funcionários novos. Todos êles, como o nobre colega salienta muito bem, já são funcionários, que recebem vencimentos e mais a gratificação de função.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito bem; é isso mesmo!

O Sr. Calado de Castro — Se fizermos um cômputo real, o aumento não atingirá, talvez, à terça parte do que foi aventado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado ao nobre Senador pelo Distrito Federal, General Calado de Castro, pelo aparte com que acaba de abrilhantar esta modesta oração.

Srs. Senadores, passo agora ao exame do art. 215, que também mereceu destaque requerido pelo eminente Líder da Maioria, cujo nome declino com profundo respeito, o Senador Filinto Müller. Esse artigo assim reza:

“As funções gratificadas de “Agente Fiscal” e de “Inspector Geral Mercantil” terão a gratificação mensal estipulada na Lei n.º 820 de 22 de julho de 1955”.

Sr. Presidente, ontem, quando tive ocasião de comentar alguns dos vetos do Sr. Negrão de Lima, pedi a atenção dos nobres colegas para o fato de que iríamos votar matéria de relevância, dentro de um prazo apertado. Com efeito, não só de nossa parte o tempo foi premente. Verifica-se que o Prefeito, no atabalhoamento de vetar neste projeto, incidiu nas mesmas cinco e perpetrou as mesmas faltas, chegando a cometer erros, a não estabelecer aquela distinção que seria imprescindível para que seu veto se escolmasse de graves defeitos. Assim o demonstra o teor do próprio artigo:

“As funções gratificadas de Agente Fiscal — que são apenas trezentas — e de Inspector Geral Mercantil — que são apenas quinze — terão a gratificação mensal estipulada na Lei n.º 820, de 22 de julho de 1955”.

Este o texto vetado pelo Chefe do Executivo Municipal. Praticou, portanto, um grave equívoco, porque os Agentes Fiscais têm situação já assegurada em lei; têm direito adquirido e o Prefeito não poderia vetar senão a parte referente ao cargo de Inspector Geral Mercantil.

Desta sorte, não podendo o Sr. Negrão de Lima violentar direito que as leis civis e constitucionais reconhecem, ocorrerá que êsses trezentos Agentes Fiscais, se por-

ventura se virem ameaçados no que já constitui direito seu, recorrerão à Justiça; e teremos as ações judiciais a que aludiu, com justo receio, o nobre Líder da Maioria.

Restaria, apenas, o quê, Sr. Presidente? Somente êsses quinze Inspectores Gerais Mercantis.

Temos, portanto, um exemplo de que o Prefeito se sentiu perplexo; e não soube como se sair da entaladela. Tanto não soube que lançou mão de expediente que criaria, se lhe atendêssemos ao ponto de vista, situação difícil, futuramente, porque aí, sim, a Justiça teria de se pronunciar, e o resultado, irrecusável, seria assegurar aos Agentes Fiscais aquillo que já lhes constitui direito adquirido.

Sr. Presidente, agora, que a situação dos agentes fiscais está transposta, verificando o Senado tratar-se de mero êrro, ou confusão do Prefeito quando vetou todo o artigo, só nos resta o que se refere aos inspectores gerais mercantis, que são apenas quinze.

A alma de tudo isso — estou procurando ser objetivo no exame, no joelramento do artigo a que se refere o veto — está exposta no "memorial" dos interessados:

"De acôrdo com o artigo vetado, os funcionários em questão voltaram a ter a gratificação mensal correspondente ao padrão N, em lugar da gratificação fixa de Cr\$ 7.230,00, determinada em lei".

Foi a respeito dêsse fato que se levantaram marcadas objeções, através da palavra do Líder da Maioria, meu illustre amigo, Senador Filinto Müller.

Na verdade, não é razoável atender-se ao veto do Prefeito. O que êsses funcionários pleiteiam é que a seu favor continui, não a situação de uma gratificação de caráter fixo, porém a do padrão N.

Chamo a atenção do Senado para o fato, que é de importância para a decisão que vai proferir. Querem tais funcionários a

seu favor o padrão N, que é elástico, em vez da fixação de Cruzeiros 7.230,00 a que se refere o veto do Prefeito.

Ora, Sr. Presidente, é o Prefeito quem cria, no padrão N, cinco cargos iguais aos dêsses mesmos, homens. Chamo a atenção dos Senadores para essa situação aberrante, que estabelece disparidade inconstitucional entre funcionários, sendo que os mais novos passam a ser favorecidos, com prejuízo dos mais velhos.

Diante disso, a douta Comissão de Constituição e Justiça não poderia ter outra atitude, senão a de rejeitar o veto oposto pelo Prefeito.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. **KERGINALDO CAVALCANTI** — Com prazer.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Desta maneira são as contradições verificadas no decorrer do exame do veto do Sr. Prefeito, que se tem a impressão de que foram redigidas as razões por múltiplos funcionários. Suponhamos que S. Ex.^a atribuisse a determinado funcionário arrazoar o veto ao art. 215; a um outro, fazê-lo quanto ao art. 218. Assim, não haveria unidade. V. Ex.^a acaba de acentuar o absurdo que representa conceder a funcionários nomeados posteriormente aquillo que o Prefeito considerou absurdo fôsse pleiteado e deferido pela Câmara dos Vereadores aos funcionários de sua Secretaria. Em relação ao art. 217, parágrafo único, o absurdo é total, porque na própria Mensagem do Sr. Prefeito, se declara que os Caixas e Tesoureiros exercem funções idênticas, e depois se nega flagrantemente, em contradição com o espírito de justiça que deve presidir os atos de S. Ex.^a. Êsse o motivo que levou a Comissão de Justiça, ao meu ver acertadamente, a rejeitar por unanimidade.

É preciso ficar acentuado que, em relação a alguns desses dispositivos para os quais o Líder da Maioria solicitou destaque, não houve contradição, mas unanimidade no pronunciamento. É óbvio que o Plenário é soberano e pode reformar totalmente essa decisão, mas não sob o fundamento de que houve discrepância. Se controvérsia há — e pode haver — aqui no Plenário, no exame da Comissão não houve.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço o aparte com que acaba de distinguir-me o nobre Senador Gilberto Marinho, ilustre representante do Distrito Federal.

O Sr. Gilberto Marinho — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, neste memorial, encontra-se uma asserção a propósito da matéria, que vem a talho de foice para o conhecimento do Senado. Vou lê-la:

“Além do mais, Exmo. Sr. Senador, se o veto a este artigo não fôsse, como expusemos, uma violação a um direito adquirido e um atentado frontal ao art. 40 da Lei Orgânica, pediríamos a atenção de V. Ex.^a para o art. 199 do Projeto n.º 535-A-57 (Lei n.º 899, de 29-11-57), sancionado pelo Exmo. Sr. Prefeito. Este artigo cria mais 5 (cinco) funções gratificadas de “Inspetor Geral Mercantil”...”

Leia-se o art. 215, Srs. Senadores, pois ali está:

“as funções de fiscal...”

Significa que o Prefeito vetou o que ele mesmo criou. Prossigo:

“Este artigo cria mais 5 (cinco) funções gratificadas de “Inspetor Geral Mercantil”, na forma da Lei n.º 820 de 22-7-55, isto é, com a gratificação mensal correspondente ao Padrão “N”...”

Expliquem-me, Senadores. Se é possível uma explicação, desejo tê-la, para que me convença e vote a favor do veto. Se alguém tem explicação, que me dê.

O Sr. Caiado de Castro — A explicação é esta: o veto foi elaborado por um grupo de assessores, sem um elemento coordenador; por isso, surgiram disparates como esse a que V. Ex.^a está aludindo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois bem Sr. Presidente, prosseguem os interessados:

“E no entanto esta “mesma” gratificação é negada aos atuais “Inspetores Gerais Mercantis”, muito embora a Lei Orgânica os ampare.

Dê-se modo a aceitação do veto a este artigo viria criar uma situação *sui-generis*: 5 (cinco) “Inspetores Gerais Mercantis” com a gratificação mensal correspondente ao Padrão “N” e 15 (antigos) “Inspetores Gerais Mercantis” com a gratificação mensal de Cr\$ 7.230,00 valor fixado pela Lei n.º 856 de 24-8-56.”

Eis aí, Sr. Presidente, porque não posso — amigo e admirador do Prefeito do Distrito Federal — dar-lhe meu apoio. Estas as razões por que não pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça aquiescer às ponderações de Sua Excelência. Estas as razões por que eu, que tanto admiro a palavra, a circunspeção e a ponderação do grande Líder que é o Senador Filinto Müller, desta vez ousei divergir; e peço-lhe que me releve. Com efeito, quando S. Ex.^a mais detidamente examinar o assunto — porque vejo que não teremos número para votação — capacitar-se-á de que teremos uma lei que, ela sim, será uma sementeira de ações judiciais, porquanto estabelece, para o mesmo trabalho, a mesma função, diversidade de vencimentos que constitui violação

flagrante de tudo o que conhecemos em matéria jurídica.

Há um aspecto que eu desejaria encarar antes de encerrar minhas considerações; é o da presença do povo no Senado.

Sr. Presidente, todos sabem que sou um Senador que vem dos braços do povo. Meus primeiros eleitores foram pescadores e estivadores. Nos ombros desses homens, obscuros para os outros, mas nobres para mim, é que me alcei até o grande e honroso cargo de Senador da República.

Não posso fugir ao contacto com o povo; este povo é que me anima e fortalece quando compareço ao Senado e me procura. Com isto me sinto alegrado, porque, de certo modo, tenho a impressão — não quero dizer que seja exata, verdadeira — de que estou correspondendo às suas ânsias, ouvindo as suas mágoas, auscultando o bater do seu próprio coração.

Estou sempre pronto a receber, nos corredores do Senado, aqueles que me procuram, porque somente conversando é que me instruo e aprendo.

Sr. Presidente, se o tempo já não estivesse a findar e V. Ex.^a a advertir-me, pela inquietação, de que não posso prosseguir, iria versar dois assuntos de suma relevância: um, refere-se à chamada "Lei Cadillac"; outro, à aposentadoria do Embaixador Negrão de Lima.

Devo dizer ao Senado que, na balança de pagamentos do País, a aquisição de automóveis, pela lei que deu esse direito aos Senadores e Deputados, não importou no peso de um centil. Esses automóveis foram comprados no câmbio livre; não, de fato, no câmbio de licitação; e não eram "Cadillacs" porém "Chevrolets".

Nunca tive dinheiro para comprar automóvel; o direito da aquisição transferio-o a meu filho que precisava de um carro, e este, possivelmente, me servirá quando não for mais Secretário do Senado.

Com isso, não trouxe riqueza para mim, senão indiretamente.

Não vendi automóveis a terceiros, não me tenho beneficiado de forma direta, no particular.

Não faço, Sr. Presidente, nenhuma censura aos que compraram e venderam automóveis. Já afirmei, nesta Casa, rebatendo outro Senador, na Sessão Legislativa passada, que, se fora homem rico, não daria para as instituições de caridade apenas o subsídio que ele consignava, porém, duas, três, dez vezes mais.

Senador pobre, vivo a serviço do povo e conto exclusivamente com o subsídio para manter-me. Alguns cidadãos enriquecem devidamente, outros não ricos, são abastados dignamente, mas existem, também, os que mandam o povo apertar o cinturão e agem como certas prostitutas que, depois de enriquecidas no vício se fazem de regeneradas e regeneradas pregam a virtude. A esses não permito, jamais permitirei que me critiquem!

Por esses indivíduos não tenho respeito nem consideração; tenho-os para com o trabalho honesto e digno.

Eis por que, Sr. Presidente, defensor como sou dos funcionários da Prefeitura e do povo, mais uma vez tenho a certeza de estar cumprindo o meu mandato.

Não sou candidato a nenhum cargo no Distrito Federal. Muita gente me diz que, se me candidatasse a qualquer posição, aqui, teria alguma possibilidade de me eleger.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Gilberto Marinho — Vossa Excelência teria muitas possibilidades, não só porque, inegavelmente, sempre que se trata dos interesses do Distrito Federal, não só em relação à numerosa e digna classe dos funcionários públicos,

mas em tudo o que diz respeito ao povo carioca, vale dizer a questão da autonomia, V. Ex.^a se tem mostrado ativo, dedicado e laborioso defensor da população da Capital da República.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — É grande bondade da parte de Vossa Excelência.

O Sr. Gilberto Marinho — É justiça que faço a Vossa Excelência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Portanto — dizia eu — minha posição não é eleitoreira; não defendo interesses justos desses funcionários porque espero votos para mim. Aqui estou na defesa da verdade e da justiça; coloco-me diante dos poderosos não muito bem.

O meu velho e querido amigo, prezado companheiro. Deputado comigo em 1933 e 1934, Sr. Negrão de Lima, há de pensar, por depoimento de porta-vozes mal informados, que lhe sou adverso; que estou contra ele. Nada disto! Estou aqui no cumprimento do meu mandato, defendendo os que precisam de defesa. Basta dizer que encontrei, não só na Bancada do Distrito Federal desta Casa, como em outros membros da própria Maioria, solidariedade como vedora. Daí por que, Sr. Presidente, estou certo de que o Senado rejeitará alguns dos vetos do Prefeito do Distrito Federal, ainda que, por trás dele, no cumprimento daquele dever a que se vê muitas vezes constrangido, o nobre Líder da Maioria tenha feito recomendação em sentido contrário.

Peço, portanto, que o Senado rejeite os vetos do Prefeito do Distrito Federal aos artigos 197, 215 e demais artigos e parágrafos. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o veto.

O SR. GILBERTO MARINHO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O Sr. Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*).

Ninguém mais pedindo a palavra, está encerrada a discussão. O veto incidu sobre inúmeros dispositivos do Projeto de Lei Municipal n.º 535-A-57.

O Parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela aprovação do veto, exceto quanto ao § 2.º do art. 4.º, § 1.º do art. 153, art. 197 e seu parágrafo, art. 198 e seu parágrafo, art. 208, § 10.º do art. 209 e art. 215.

Na forma do Regimento, a votação, necessariamente, deverá ser feita em dois grupos: o dos vetos com parecer favorável e dos vetos com parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Há sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 21, DE 1958

Nos termos do art. 126, letra *m* em combinação com o § 1.º do art. 158 do Regimento Interno, requerio destaque do veto do art. 203, a fim de ser votado separadamente.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 1958. — *Gilberto Marinho*.

O SR. COIMBRA BUENO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requerio a verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Coimbra Bueno.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o requerimento de destaque. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram o requerimento e levantar-se os que o rejeitam. (*Pausa*).

Votaram pela aprovação do requerimento 20 Senhores Senadores. Não houve voto contra.

Não há número. Vai-se proceder à chamada, na forma do Regimento.

Respondem à chamada os senhores Senadores:

Mourão Vieira.
Públio de Mello.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Freitas Cavalcanti.
Jorge Maynard.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Arlindo Rodrigues.
Caetano de Castro.
Gilberto Marinho.
Lima Guimarães.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Daniel Krieger. — (22).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 22 Senhores Senadores.

Confirma-se a inexistência de número.

Fica adiada a votação.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para explicação pessoal*) (*) — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para simples declaração: de que tanto a Mesa como a Liderança tudo fizeram para que o veto pudesse ser apreciado e votado em tempo útil.

Todos sabemos que o prazo para a apreciação da matéria em causa se esgotará a 24 do corrente mês.

Se até lá não houver o Senado apreciado o veto, será êle dado como aprovado. Essa circunstância já ocorreu no Senado.

A Mesa convocou todos os Senadores presentes no Distrito Federal; fez apêlo para que comparecessem à sessão extraordinária; a liderança também enviou circular solicitando o comparecimento. Razões que ignoro, impediram houvesse número para votação.

Nestas condições, posso até admitir que o Senado queira aprovar o veto, por via indireta, entendendo que não dando número, o veto estaria aprovado.

Faço tal declaração para acentuar que tanto a Mesa como a Liderança, tudo fizeram para que houvesse número hoje.

O Sr. Lima Guimarães — Inclusive a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. FILINTO MÜLLER — Lembra muito bem o ilustre representante de Minas Gerais. A Comissão de Constituição e Justiça ontem trabalhou exaustivamente para examinar a matéria e dar parecer sobre o veto.

Estou dando essa explicação por que não vou solicitar da Mesa que convoque outra sessão extraordinária, para a noite sem a segurança de obter número. Redundaria em despesa inútil.

Pediria, no entanto, a presença de todos os Senadores no dia 24 do corrente para apreciação do veto. Apelo para o Líder da Minoria que expeça circular idêntica aos seus liderados. Tenho esperança de que se não pudermos votar nesta tarde a matéria será ela apreciada no dia vinte e quatro próximo, pois estará dentro do prazo que estabelece o Regimento.

Era a declaração que deseja fazer. (*Muito bem*).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (*Para declaração de voto*) — Senhor Presidente, V. Ex.^a é testemunha de que apenas usei de

(*) — Não foi revisto pelo orador.

um direito regimental e o fiz moderadamente. Não requeri qualquer verificação de votação e poderia lançar mão dessa faculdade. Compareci às sessões, permaneci até o final para dar número. A mim não se pode imputar qualquer deslize. Contribuí, de certo modo, para que o veto fôsse apreciado em tempo útil. O que não pude foi silenciar; o que não pude foi abdicar de uma das prerrogativas do Senador.

Sabe V. Ex.^a que o Senado entrará em recesso por alguns dias mas não impede absolutamente esse fato possamos vir a decidir sobre o veto.

Estou convencido de que, se as forças que constituem a Maioria e a Minoria, interessadas numa decisão, quiserem unir-se, o veto não ficará sem a aprovação ou desaprovção. Estou certo de que há tempo para isso. Não posso deixar de ver nas palavras do eminente Líder da Maioria uma censura a nós outros que combatemos disposições do veto.

O Sr. Filinto Müller — Perdão. Desculpe-me interromper V. Ex.^a Se o nobre colega está presente, está colaborando assim como os mais que aqui compareceram.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. Filinto Müller — Acredito que outros que não compareceram julgaram ser um modo indireto de aprovar o veto, com o qual estariam de acôrdo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito agradecido.

O Sr. Filinto Müller — Não tenho autoridade para criticar nenhum dos meus eminentes colegas que me merecem todo o acatamento.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — O nobre Senador Filinto Müller explicou com muita propriedade que não teve em mira fazer qualquer censura, porque do contrário não teria incorrido no mesmo mal como nós outros que apresentamos requerimento de destaque para alguns dispositivos. Teríamos incidido assim no retardamento da proposição.

O Sr. Filinto Müller — Muito obrigado pelo esclarecimento do nobre colega.

O Sr. Mourão Vieira — Ainda há três oportunidades para concluirmos a votação do veto: a sessão de hoje à tarde, uma sessão extraordinária, à noite, convocada, se necessário, pelo Sr. Presidente, e o dia 24 do corrente mês, quando voltaremos, depois do Carnaval.

O Sr. Lima Gutmarães — No dia 24 poderemos ter duas sessões extraordinárias.

O Sr. Mourão Vieira — Exato: no dia 24 poderá haver três sessões.

O Sr. Filinto Müller — Acentuel não desejar requerer à Mesa a convocação de sessões extraordinárias sem ter a certeza de comparecimento do *quorum* indispensável às votações. As sessões extraordinárias, como é do conhecimento geral, implicam em despesas vultosíssimas para a Nação. Assim, apelarei para os membros da Maioria, a fim de que compareçam no próximo dia 24, a fim de decidirmos sobre o Veto n.º 6, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal.

O Sr. Mourão Vieira — No meu entender, a despesa com as sessões extraordinárias não deve assustar o Senado, quando, com ela, estaremos habilitados a examinar

veto do Chefe do Executivo Municipal.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não desejo possa alguém dizer que não foi votado o veto porque nós, os que objetávamos a alguns dos seus itens, fizemos, finca pé, nesta Casa. Não quero que um pretexto sirva para desculpas, isto é, que não tenhamos número para a votação.

Assevero que estarei neste Plenário no dia 24 do corrente mês, como estou hoje e estaria amanhã, não fôra o recesso da próxima semana, ou em qualquer domingo ou feriado, para dar minha contribuição à votação.

O Sr. Nereu Ramos — A única culpa que nos podem irrogar é termos entrado em recesso antes de decidirmos sobre esse veto.

O Sr. Mourão Vieira — Perfeitamente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Disso não tenho senão a culpa que cabe a todos.

Por isso, Sr. Presidente, precisei vir à tribuna. De certa forma desejo lavar nossa testada, porque, segundo tudo indica, inclusive a própria linguagem do meu eminente amigo, Líder da Maioria, esse veto será aprovado por omissão, porquanto já se verificou, pela atuação do Senado, que ele não será integralmente aprovado.

Se a Maioria, que compõe o nosso *quorum*, estivesse presente, pode V. Ex.^a, Sr. Presidente, estar certo de que os dois artigos para os quais o nobre Senador Filinto Müller pediu destaque, teriam o veto rejeitado, porque sentimos ser esta a vontade da Maioria do Plenário.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.^a um aparte? (*Assentimento do orador*) — Entendo que há culpa do Senado na votação desse veto. Talvez pudéssemos cul-

par o excessivo zelo de muitos Srs. Senadores — que ninguém pode condenar — no discutir o assunto tão longamente. Como a maioria dos colegas conhecia perfeitamente a matéria, foi paulatinamente se retirando do recinto, a tal ponto que, quando pedi verificação da votação, apenas vinte Srs. Senadores estavam presentes, não havendo, portanto, número regimental para o prosseguimento da votação. Convém, acentuar, outrossim, que quantos ocuparam a tribuna o fizeram com a melhor das intenções, visando esclarecer a matéria, embora a maioria, repito, estivesse perfeitamente ciente sobre o que iria votar.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Penhorado a Vossa Excelência.

Peço ao nobre Líder da Maioria Senador Filinto Müller e ao nobre Líder da Minoria, Senador João Villasbôas, convidem seus liderados para que estejam presentes à sessão que o Senhor Presidente desejar convocar, seja para hoje, amanhã ou qualquer outro dia.

Solicito, ainda, à Presidência, que, com a autoridade de sua alta investidura, providencie realize o Senado, em tempo hábil, as sessões indispensáveis a que examinemos e votemos o Veto n.º 6, de 1957, do Prefeito do Distrito Federal. Rogo, ainda, recomende as diligências neste particular. Uma coisa assevero: só a morte impedirá a este Senador de se encontrar presente à votação. Ainda mesmo que tenha que vir de maca, comparecerei a este recinto, como sempre, assíduo que sou, para, vencido ou vencedor, contribuir com a minha presença para o cumprimento de um dever cívico. (*Muito bem; Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se a segunda matéria da Ordem do Dia, em fase de discussão.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 9, DE 1958

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, nº 9, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 como auxílio ao Hospital Pró-Matre, no Distrito Federal, (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Daniel Krieger), tendo Parecer Favorável, sob n.º 20, de 1958, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo quem se manifeste, encerro a discussão.

Adiada a votação, por falta de número.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão, designando para a próxima, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação em discussão única do Veto n.º 6, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal, n.º 535-A, de 1957, que institui um fundo especial de Obras Públicas, aprova o Plano de Realizações e cria uma Superintendência de Urbanização e Saneamento; altera a Legislação Tributária e estabelece normas para evitar a sonegação; autoriza a emissão de Bilhetes do Tesouro do Distrito Federal; regula, no Distrito Federal, a instituição e arrecadação da contribuição de melhoria; aprova o Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal; autoriza a abertura de créditos e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 4.º do Regulamento Interno, em virtude do Requerimento número 15, de 1958, do Sr. Lima Guimarães e ou-

tros Srs. Senadores, aprovado na presente sessão), tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação do veto, exceto quanto ao § 2.º do art. 4.º, § 1.º do artigo 153, art. 197 e seu parágrafo, art. 198 e seu parágrafo, art. 208, § 10 do art. 209 e art. 215.

2 — Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 9, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 como auxílio ao Hospital Pró-Matre, no Distrito Federal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Parecer Favorável, sob n.º 20, de 1958, da Comissão de Finanças.

3 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 304, de 1956, que altera disposições do Código Civil, tendo pareceres Favoráveis (n.º 1.229, de 1957, e 18, de 1958) sobre o projeto e as emendas de Plenário (3) da Comissão de Constituição e Justiça.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 240, de 1957, que concede o auxílio especial de Cr\$ 1.000.000,00 à Casa dos Artistas do Rio de Janeiro, tendo Pareceres Favoráveis, sob n.º 15 e 16, de 1958: da Comissão de Constituição e Justiça; e da Comissão de Finanças.

5 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1957, que torna extensivo aos servidores do Senado Federal, o disposto na Lei n.º 2.839, de 2 de agosto de 1956 (redação oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer número 14, de 1958).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 12 horas e 50 minutos.

**12.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da
3.^a Legislatura, em 14 de fevereiro de 1958**

PRESIDENCIA DO SR. FREITAS CAVALCANTI

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Srs. Sena-
dores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Lameira Bittencourt.
Públio de Mello.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Reginaldo Fernandes.
Octacillo Jurema.
Freitas Cavalcanti.
Jorge Maynard.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Attilio Vivacqua.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Daniel Krieger.
Kerginaldo Cavalcanti. — (30)

O SR. PRESIDENTE — A lis-
ta de presença acusa o compa-
recimento de 30 Srs. Senadores.
Havendo número regimental no
recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Jorge Maynard, ser-
vindo de 2.^o Secretário, pro-
cede à leitura da Ata da ses-
são anterior, que, posta em
discussão, é sem debate
aprovada.

O Sr. Primeiro Suplente,
servindo de 1.^o Secretário, lê
o seguinte

PARECER

N.^o 23, de 1958

Da Comissão de Constitui-
ção e Justiça — sobre o Ve-
to (Parcial) n.^o 7, de 1957,
do Sr. Prefeito do Distrito
Federal, oposto ao Projeto de
Lei n.^o 510-A, de 1957, da
Câmara dos Vereadores, que
dispõe sobre a cobrança de
percentagens nas competi-
ções desportivas realizadas
nos Estádios Municipais e dá
outras providências.

Relator: Sr. *Benedicto Valla-
dares.*

Trata-se de veto parcial oposto
pelo Prefeito do Distrito Federal
ao Projeto de Lei n.^o 510-A, de
1957, da Câmara dos Vereadores.

Das peças que instruíram o
expediente verifica-se que, pela
Lei Distrital n.^o 888, de 1957, fô-
ra fixada determinada percenta-
gem da renda bruta dos ingressos
a ser paga à Prefeitura pelas
entidades esportivas que utilizas-
sem os Estádios Municipais. Do
entendimento entre a Prefeitura e
as entidades, resultou o projeto
de lei em aprêço, que fixa em

20% a percentagem dos ingressos a ser paga à Prefeitura, da renda bruta, deduzidos os impostos e taxas previstos no art. 4.º do projeto.

Com o pagamento dessa percentagem fica satisfeita, como informa o Sr. Prefeito, a aspiração dos clubes esportivos. Acontece que a Câmara Municipal alterando o projeto enviado pelo Executivo, houve por bem aumentar o preço dos ingressos nos Estádios, fixando-os para a Geral em Cr\$ 15,00 e, em se tratando de militares e crianças, em Cr\$ 8,00.

O preço atual dos ingressos nos locais e para as pessoas mencionadas é, respectivamente, de Cr\$ 7,00 e Cr\$ 6,00.

O veto atinge a proposição apenas neste ponto, pois mantém os preços vigentes, pela consideração de que o aumento constante dos preços é gravoso para as classes menos favorecidas, dificultando-lhes, sobretudo, a frequência às competições futebolísticas, que constituem um dos mais populares divertimentos.

A nosso ver, procedem as razões do veto, constantes do final da Mensagem do Sr. Prefeito. Graças à diminuição das percentagens pagas à Administração dos Estádios, foram devidamente atendidas as reivindicações dos clubes esportivos, de modo que, não há razão para aumentar o preço dos ingressos, com sacrifício das pessoas menos favorecidas, concedendo a essas entidades mais do que elas mesmas pleitearam.

Em consequência do acima exposto, somos pela aprovação do veto.

Sala das Comissões, em 14 de fevereiro de 1958. — *Cunha Melo*, Presidente. — *Benedicto Valladares*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Gilberto Marinho*. — *Lima Guimarães*. — *Attilio Vivacqua*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS —

(*) — Senhor Presidente, não me situo entre os parlamentares que estão obrigados a fazer oposição ao governo da República, obedientes a esquemas partidários. Nas mesmas condições, não me sinto obrigado a acompanhar aqueles que, sistematicamente, vêm acerto nos atos do Governo Federal. Mantenho a minha independência parlamentar. Estou imune de favores oficiais. Em três anos de mandato, tive apenas quatro contatos pessoais com S. Exa., o Sr. Juscelino Kubitschek: duas vezes em São Paulo, em um hospital, quando ambos visitávamos uma pessoa enferma; a terceira vez, já eleito Presidente da República, S. Exa. distinguiu-me com uma visita em minha residência, quando, então, eu exercia o cargo de Prefeito da Capital paulista; a quarta vez, no Catete, quando, em nome do Sr. Adhemar de Barros e do meu Partido, fui solicitar a S. Exa. o aproveitamento de um cidadão altamente credenciado, profissional de mérito e ilibada idoneidade moral e profissional. Entreguei o pedido, ao Chefe do Governo, o mesmo não foi atendido, e até hoje, não soube de mais nada, absolutamente nada, nem me encontrei mais com Sua Excelência.

Faço estas ponderações iniciais para bem fixar minha posição de independência, quando venho à tribuna para aplaudir aqueles atos que me parecem dignos de aplauso, como ainda ontem aconteceu, ao me referir à questão do petróleo boliviano.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Ocupo hoje a tribuna para protestar, e o faço desejoso de que alguém alerte o Sr. Presidente da República, sobre a aplicação altamente prejudicial aos interesses econômicos e financeiros da Nação, da Instrução n.º 113, da SUMOC.

Algumas vezes já ocupei a tribuna para denunciar fatos que me pareciam prejudiciais ao desenvolvimento da nossa indústria. Em uma das vezes, encaminhei requerimento ao Senhor Ministro da Fazenda perguntando se era ou não verdade que a SUMOC estava projetando conceder licença a fim de que se trasladasse para o Brasil uma firma industrial produtora de laticínios — a *American Can Company*.

Recebi resposta negativa! Informavam as autoridades fazendeiras que nada existia sobre solicitação de favores com base no art. 130 daquela Instrução.

Voltei, em duas outras oportunidades, a denunciar o fato, lembrando às autoridades da SUMOC que nossas indústrias especializadas na matéria estavam em condições de produzir o necessário para o mercado consumidor nacional e poderiam mesmo exportar para o exterior, pois que apenas 40% da capacidade de produção estavam sendo desenvolvidos. Fiz sentir que atrás dos interesses da transferência dessa indústria concorrente à nacional, deveria haver propósitos escusos. Pedi mesmo se procurasse investigar se, entre os acionistas da firma americana que se estava organizando no Brasil, havia ou não brasileiros recebendo ações de favor para prestigiar, junto às nossas autoridades, a transferência, para o nosso País, de firmas congêneres às que possuímos em território nacional.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS —
Com prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Recordo-me bem de quando V. Exa. pronunciou esse discurso e crelo que tive oportunidade de apartear-lo. Sallentou o nobre colega o quanto agora está dizendo. Com efeito, por mais de uma vez, desta tribuna, tenho alertado o País para esse aspecto negativo da competição que se estabelece, através de "testas-de-ferro" acerbados pelo capital norte-americano, para desalojar as indústrias pioneiras no Brasil. Tem Vossa Excelência o meu aplauso. E' mais uma voz que se ergue para testemunhar quanto tenho dito e quanto nós, os nacionalistas, temos advertido a todos os brasileiros.

O SR. LINO DE MATTOS —
Muito grato pelo aparte de Vossa Excelência. O eminente Líder de meu Partido fixa bem a nossa posição de nacionalistas, que não é a de inimigos do capital estrangeiro.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Nunca o fomos.

O SR. LINO DE MATTOS —
Vamos ainda uma vez repetir que sentimos necessidade do capital estrangeiro.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Perfeitamente.

O SR. LINO DE MATTOS —
Queremos o capital estrangeiro; dele precisamos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Certo.

O SR. LINO DE MATTOS —
Não nos constrange afirmar que precisamos do dinheiro estrangeiro; mas para aplicá-lo num campo de atividades econômico-financeiras que não venha a es-

trangular e sacrificar o trabalho nacional.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem!

O SR. LINO DE MATTOS — Esta é a posição que assumimos, nós, os nacionalistas, membros do Partido Social Progressista que, nesta Casa, temos como elemento de maior destaque a figura de nosso ilustre Líder de Bancada, o nobre e eminente Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Obrigado, meu nobre colega.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte, nobre Senador Lino de Mattos?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Concorde plenamente com o ponto de vista de V. Exa. Estou informado de que certa firma americana cogita de estabelecer, no Brasil, uma sociedade para explorar exatamente o ramo de fabricação de lataria, indústria já existente em nosso País e capaz de atender, inteira e liberalmente, ao nosso consumo. Tem Vossa Excelência tóda razão em lançar seu protesto. Também eu, embora não seja nacionalista a modo do ilustre colega, Senador Kerginaldo Cavalcanti, sob êsse aspecto sou nacionalista, porque estou pronto a defender a Pátria quando necessário.

O SR. LINO DE MATOS — Permita-me, eminente Senador Fernandes Távora, retificar seu aparte; a firma em questão não pretende instalar-se no Brasil; val instalar-se. Para tanto já conseguiu, por autorização da SUMOC, permissão para a transferência do equipamento necessário. É fato consumado. É bem verdade que falta, ainda, a

palavra final do Sr. Presidente da República. É essa palavra final que estou invocando venha em socorro da indústria nacional. Não é admissível essa capitulação; não é concebível que, depois de mais de 30 anos de luta, nesse setor de trabalho, vejam os brasileiros estabelecidos em São Paulo e em outras regiões do País, o fruto de seu trabalho sacrificado pela concorrência estrangeira instalada entre nós com base numa Instrução da SUMOC, cujo objetivo, altamente patriótico, é trazer para o Brasil as indústrias de que necessitamos, não as que já temos.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência dá licença para um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer, Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Juracy Magalhães — Li, hoje, na imprensa, fato da mais alta gravidade sobre a implantação da fábrica da *America Can Co.*, no Brasil. Vinha mesmo disposto a pedir, em requerimento de informações, esclarecimentos ao Governo. A serem verdadeiros os fatos, a se terem processados exatamente como os apresenta o noticiário do autorizado órgão da indústria brasileira, estamos em face de mais um escândalo do atual Governo. Vossa Excelência faz muito bem em denunciá-lo, para que o Sr. Presidente da República aja em tempo e evite que êle se consuma, ou fixe, também, a sua responsabilidade na ocorrência. A importação dessa fábrica não se justifica do ponto de vista econômico nem do ângulo do interesse nacional. É uma indústria que já existe no Brasil e produz quantidade suficiente para as necessidades nacionais.

O SR. LINO DE MATTOS —
Mais do que suficiente; está com um *superavit* de 60% sobre o consumo nacional.

O Sr. *Juracy Magalhães* —
Virá, portanto, para concorrer e aljar do mercado uma indústria já existente e vitoriosa no Brasil. Dizla-me, há pouco, um ilustre colega, que honra esta Casa com a sua presença, ser possível estivesse lutando contra a vinda da *American Can Co.* para o Brasil grupos industriais igualmente poderosos e bem amparados, pretendendo manter uma espécie de monopólio do que já desfrutam. É um problema que o Governo deve esclarecer o mais rapidamente possível, pela voz do seu ilustre Líder, nesta Casa, e das autoridades acusadas. Se bem que o nobre colega tenha chamado para a Bancada do Partido Social Progressista a honra de defender o nacionalismo, nesta Casa, quero dizer a V. Exa. que, desde menino, quando me enfileirei entre os revolucionários brasileiros, já eu era nacionalista. Tive a honra de ser Presidente da Companhia Vale do Rio Doce e da Petrobrás, e em ambas defendi com o máximo vigor a bandeira do enriquecimento do povo brasileiro à custa do seu trabalho. Não compreendo como se distinga o capital norte-americano de outros capitais.

O Sr. *Filinto Müller* — Muito bem!

O Sr. *Juracy Magalhães* —
Minha divergência com o nobre Senador *Kerginaldo Cavalcanti* é porque S. Exa. aproveita sempre essas oportunidades para atrair a antipatia pública para o capital norte-americano...

O SR. LINO DE MATTOS —
Não é a minha posição pessoal.

O Sr. *Juracy Magalhães* —
... como se estivéssemos sob a tutela econômica de uma Nação. Nos Estados Unidos, onde vivi, há negociastas como os há no Brasil.

O SR. LINO DE MATTOS —
E em toda a parte do mundo.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Se esses negociastas americanos se associam aos negociastas brasileiros para sacrificar os interesses permanentes e legítimos dos dois povos, deve tal fato ser igualmente combatido por nós; não se deve, porém, criar no espírito dos brasileiros a confusão de que o grande povo norte-americano esteja solidário com os maus americanos que porventura queiram sacrificar os reais interesses da gente brasileira!

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* —
Permite o nobre orador um aparte para prestar esclarecimento?

O SR. LINO DE MATTOS —
Concedo a permissão e, em seguida, responderei ao nobre Senador *Juracy Magalhães*.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* —
Um vez que fui chamado a debate pelas palavras brilhantes do nobre Senador *Juracy Magalhães*, crelo que devo tornar mais positivo meu pensamento. Com efeito, quando geralmente me defronto com a política capitalista dos norte-americanos, as razões de acentuar as minhas críticas são as seguintes: Como sabe V. Exa., depois da primeira guerra mundial e, sobretudo, depois da segunda, deslocou-se o eixo capitalístico para a América do Norte. O capitalismo internacional, sob o aspecto dos trustes e da exploração das economias subdesenvolvidas, merece, quer venha dos Estados Unidos ou de outro país, a minha integral reprovação. A razão de me referir

ao capital norte-americano está exposta justamente nos argumentos que aduzi no começo desta explicação. Não tenho manifestado pelo povo norte-americano, as vezes que aqui tenho falado, senão grande simpatia e admiração, pois o considero de grandes e nobres tradições. Distingo, porém, a política do seu governo, em certas ocasiões, do pensamento do próprio povo; e V. Exa. verá que há, de fato, distinção a fazer. Sabe o nobre colega que, ainda hoje, os homens mais eminentes dos Estados Unidos estão como que revoltados diante da perseguição que o Departamento de Estado moveu aos próprios cientistas norte-americanos. O fenômeno do *macartismo* infelizmente empolgou aquela nação, deixando resíduos tão perniciosos que a própria civilização mecânica, da qual tanto se orgulhava, decresceu, permitindo aos russos lhe tomarem a frente. Contra isso me insurjo. Sou contrário a essa espécie de Santo-Ofício no terreno das idéias. Estou, porém, com V. Excia.; a humanidade é uma só. Nobre Senador Juracy Magalhães, verifica V. Exa., portanto, que não estamos dissociados mas perfeitamente aproximados. Agradeço-lhe ainda ter permitido que neste ensejo através do discurso notável do ilustre Senador Lino de Mattos, eu, nacionalista como Vossa Excelência o é, proclame não ter contra o povo norte-americano qualquer restrição. Ao contrário, dedico-lhe profunda e sincera estima e admiração. Tenho porém, o direito, como V. Exa. ou qualquer outro cidadão, de discordar do modo pelo qual aquêlê Governo às vezes conduz sua política para com os outros povos.

O Sr. Juracy Magalhães —
Permita-me o nobre orador fazer apenas uma ressalva ao aparte esclarecedor do nosso nobre colega

Senador Kerginaldo Cavalcanti. (*Assentimento do orador*). Meu reparo é exatamente para dizer que S. Exa., além de ter distinguido entre a política do Governo americano e os sentimentos do seu povo, devia também distinguir a divergência que, muitas vezes, existe entre a política do Governo e a política dos grupos econômicos. Nem sempre, lá como aqui, os grupos econômicos fazem política *concordante* com a do Governo. Sabe V. Exa. que capital não tem pátria.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Tenho dito isso muitas vezes e para êsse ponto chamo a atenção do povo brasileiro, inclusive para o capitalismo internacional.

O Sr. Juracy Magalhães —
Êste o complemento que desejava aduzir, em resposta ao brilhante aparte do ilustre representante do Rio Grande do Norte.

O SR. LINO DE MATTOS —
Honrado com os apartes de ambos os colegas, respondo ao do ilustre Senador Juracy Magalhães. Entendo que, efetivamente, o caso que examino, neste instante, da tribuna do Senado da República, tem tôdas as características de escândalo.

Primeiro: requeri, há tempos, informações ao Ministério da Fazenda sôbre a procedência ou não da notícia, veiculada pela Imprensa àquela época, de que aquela firma desejava transferir-se para o Brasil. Recébi resposta negativa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Isso é matar por arrôcho. Vão nos estrangulando, desta maneira.

O SR. LINO DE MATTOS —
segundo: a firma *American Can Company* consegulu, através de testas-de-ferro, negociastas brasileiros...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Flores do que os estrangeiros, porque, afinal de contas, estes últimos não têm obrigações nacionais.

O SR. LINO DE MATTOS — ...comprar uma pequena e insignificante firma de lataria, a fim de se enquadrar nas condições impostas pela Portaria n.º 113 e, assim, se favorecer com facilidades cambiais.

Terceiro: a SUMOC soube, através de discursos que tive o ensejo de proferir desta tribuna, por mais de uma vez, dos detalhes a que estou referindo.

Quarto: nas mesmas condições, soube a SUMOC, através de discursos pronunciados na Câmara dos Senhores Deputados por vários e eminentes parlamentares, entre os quais o Deputado Rogê Ferrelra.

Quinto: a SUMOC sabia, através de noticiário constante da imprensa brasileira, e, particularmente, dos grandes jornais de São Paulo e do Rio de Janeiro, que se estava preparando esse golpe contra a indústria de lataria, em São Paulo.

Sexto: a SUMOC, por mais de uma vez, foi, através de seus homens representativos, informada oficialmente, pela Confederação Nacional da Indústria e pela Federação das Indústrias de São Paulo, de que não era possível tal concessão, sob pena de sacrificar essa indústria, no Brasil, que estava produzindo em condições de suprir o nosso mercado e podia, mesmo, exportar 60% da sua produção.

Claro, Sr. Presidente, que, à semelhança do que se verifica com o nobre Senador Juracy Magalhães, também fui chefe de Executivo; logo, reconheço que, em casos dessa natureza, que não dependem da sua autorização pessoal, que não dependem da sua determinação, o escândalo

não pode atingir ao Chefe do Executivo.

O Sr. Juracy Magalhães — No regime presidencialista, o Chefe do Poder Executivo é o responsável.

O SR. LINO DE MATTOS — Está o Sr. Presidente da República isento dessa responsabilidade até o instante em que, sabedor do caso, se vê obrigado a tomar providências e a mandar verificar o que efetivamente está acontecendo, nesse setor.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência quer criar uma coação moral para o Sr. Presidente da República.

O Sr. Filinto Müller — Permita V. Exa. um aparte. (*Assentimento do orador*) — Estou ouvindo, com toda a atenção, a exposição que V. Exa. faz sobre a vinda dessa fábrica para o Brasil. Ignorava que as fábricas de São Paulo já produzem 60% mais do que necessitam.

O SR. LINO DE MATTOS — Aliás, não produzem porque não podem. Estão, no momento, produzindo o que o mercado necessita e que corresponde a 40% da capacidade delas.

O Sr. Filinto Müller — Há vários aspectos do problema a examinar e confesso que não conheço os pormenores. V. Exa. os estudou e os trouxe, naturalmente, à tribuna do Senado para alertar o Poder Executivo, como acabou de dizer. Todavia, esse problema, em face do que Vossa Excelência vem de declarar, será esclarecido pela própria SUMOC, à frente da qual se encontra o Professor J. J. Cardoso de Mello Netto, uma das figuras mais altas e brilhantes de São Paulo e o maior interessado, talvez mais que o próprio Sr. Pre-

sidente da República, em esclarecer por que a SUMOC tomou tal decisão. Desejo, a propósito, fazer uma pergunta a V. Exa.: o grupo que fabrica latas, em São Paulo, e tem capacidade de produzir muito mais, vende essas latas a preços acessíveis? Ou, sendo quase um monopólio, mantém preço excessivamente elevado? Peço a V. Exa. este esclarecimento, exclusivamente para me enfronhar no assunto.

O SR. LINO DE MATTOS — Informo ao eminente líder Senador Filinto Müller, que as fábricas de laticínios não se situam exclusivamente em São Paulo, mas em várias outras regiões do País, e produzem em situação competitiva altamente vantajosa para o mercado consumidor. E nem poderia ser diferente, dado que estão produzindo apenas 40% da sua capacidade. O simples fato de a capacidade de produção ser muitíssimo superior ao consumo, explica que o mercado é suprido suficientemente e há competição, pois não se trata de um grupo de fábricas, de um truste, mas de fábricas diversas, que produzem no regime competitivo.

O Sr. Filinto Müller — Muito agradecido pelo esclarecimento de Vossa Excelência.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Ai entre a técnica competitiva dos trustes. É esse o processo que adotam internacionalmente, como V. Exa. não ignora. Por isso mesmo, tomando como exemplo os Estados Unidos da América do Norte, não estou a fazer injúria a seu povo, porque, realmente, quero referir-me ao capital internacional, seja ele qual fôr. A técnica competitiva é a seguinte: indústrias pioneiras, como a de laticínios, no Brasil, encontram mercado que lhes dá lucro. Com

as vantagens concedidas pela Instrução que V. Exa. acaba de criticar, trazem suas máquinas e sua técnica e aqui se estabelecem. Nos primeiros tempos podem, mesmo, baixar o preço das utilidades, porque, no sistema de concorrência desleal, o povo que recebe o artigo pelo menor preço fica naturalmente satisfeito; não vê o lógro em que vai cair, a cilada que lhe armam. Breve, fábricas nacionais terão de fechar as portas; irão à bancarrota. Venderão sua maquinaria, entregando-se às mãos dos trustes, que, daí por diante, aumentarão os preços. Essa a técnica dos trustes, operando internacionalmente. Ou reajustamos nossa política econômica ou, brevemente, o povo brasileiro será votado a suar a camisa, para escravizar-se aos capitais estrangeiros. É contra isso que nós, nacionalistas, lutamos; é contra isso que pelejamos e pelejaremos sempre, porque só assim o Brasil se recuperará e nosso povo terá sua economia. Se continuarmos abrindo nossas portas com essa facilidade, eles nos virão estrangular aqui mesmo. Essa a grande verdade, essa a técnica dos grandes trustes em todos os países.

O SR. LINO DE MATTOS — É para evitar essa competição desleal e desigual que formulamos este protesto e, ao mesmo tempo, dirigimos este apêlo ao Sr. Presidente da República, para que consagre alguns instantes dos seus afazeres, de sua atenção, no exame pessoal da matéria.

Concluo essa parte da exposição com a leitura do protesto da Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo a propósito da situação:

"Ameaça de desnacionalização progressiva da indústria"

Esclarecimentos da Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo à opinião pública.

A Federação e o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo vêm, neste instante, manifestar seu público protesto contra a decisão do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito que, atendendo à injustificável pretensão da *American Can Co.*, corporação norte-americana produtora de latas de fôlhas-de-flandres lhe concedeu o privilégio de transferir para o Brasil instalações industriais independentemente da cobertura cambial, nos termos da Instrução 113, da SUMOC.

Há mais de ano que um grupo econômico vem tentando, sob todos os modos e fórmulas, utilizar-se daquela Instrução, a fim de instalar, no País, sua indústria de estampanaria e litografia em fôlha-de-flandres, com o objetivo de, sem temer qualquer concorrência, dominar o mercado interno e eliminar ou impedir o desenvolvimento das empresas nacionais que, há mais de quarenta anos, aqui nasceram, cresceram e vêm contribuindo para o progresso econômico e industrial, do País.

Não desejamos, nesta oportunidade, insistir, mais uma vez, nos maléficos efeitos da Instrução 113 que, embora inspirada em bons princípios, teve uma execução contrária aos legítimos interesses dos brasileiros, salvo raras exceções, por isso que criou uma situação discriminatória em benefício do capital estran-

geiro, concedendo-lhe inexplicáveis vantagens em prejuízo do investidor nacional, que não logrou obter, pela mesma Instrução da SUMOC, as facilidades por ela enunciadas.

Desejamos também declarar, mais uma vez, que não pactuamos jamais com o nacionalismo exaltado, nem com a demagogia jacobina, sempre contrária ao capital estrangeiro, quando é certo que nossa estrutura econômica ainda necessita do concurso honesto, leal e construtivo dos recursos alienígenas, para seu desenvolvimento.

Todavia, surpreendidas com aquela decisão, não poderíamos as entidades representativas da indústria paulista manter-se em silêncio, quando golpe tão profundo vem ferir os mais legítimos interesses da produção nacional, golpe aplicado por aqueles que não podem ignorar, de modo algum os efeitos de sua inoportuna, iníqua, injusta decisão.

De fato, não ignora o Conselho da SUMOC a situação da indústria nacional de estampanaria e litografia em fôlha-de-flandres, perfeitamente equipada e operando, em regime fortemente competitivo, com apenas 40% de sua capacidade de produção e podendo utilizar, atualmente, maquinaria quase exclusivamente nacional. E não ignora, por isso que os Sindicatos de classe, esta Federação e este Centro, bem como a Confederação Nacional da Indústria, com toda oportunidade, lhes forneceram todos os elementos para a análise do pedido da firma norte-americana, condenando, formal e objetivamente, a transferência de sua maquinaria para

o Brasil. No Congresso Nacional, Senadores e Deputados alertaram o Poder Executivo do atentado que se pretendia praticar contra o parque manufatureiro do País. E a imprensa de São Paulo e do Rio de Janeiro, sempre fiel às legítimas causas da economia nacional condenou, reiteradamente, essa nova ameaça contra a indústria brasileira.

Tudo, porém, foi inútil. Em uma de suas reuniões o Conselho da SUMOC, examinando o pedido da *América Can Co.*, não o resolveu, por isso que teria havido um empate na votação. Caberia, ao atual Ministro da Fazenda, correr os riscos do voto de Minerva, assumindo a responsabilidade de defender ou combater os verdadeiros interesses da economia nacional. No entanto, novamente se reúne o mesmo Conselho, e defere aquêle pedido, prestando o maior e mais prejudicial desserviço ao Brasil.

Não podemos acreditar que tudo esteja consumado e que o próprio Conselho da SUMOC viole, flagrantemente, sua própria Instrução, permitindo que goze de privilégios, para sua entrada no País. equipamento industrial, que não é novo, notoriamente supérfluo, em suas atuais condições, além de abastecer todo o mercado interno, ainda pode admitir um aumento de produção de 150% sobre a atual.

Não se pode negar que a Instrução 113 só outorga suas vantagens a investimentos estrangeiros destinados a setores da economia nacional onde nossos recursos são deficientes. No entanto, o que se acaba de fazer, foi exatamente o contrário, concedendo-se seus benefícios a inves-

timento reconhecidamente supérfluo para que, concorrendo, deslealmente, pelas vantagens auferidas, com as indústrias do País, promova seu desfalecimento e até sua aniquilação.

É necessário que os Poderes da República, notadamente o Executivo, ouçam os justos reclamos das classes produtoras do País, que a eles emprestam, desinteressadamente, sua colaboração, porque se não pode compreender que mais alto interesse se possa ter sobreposto acima dos legítimos direitos da produção nacional, a fim de justificar aquela decisão do Conselho da SUMOC. E, aiém de tudo, o precedente, que com êle se pretende fixar, é permanente ameaça aos homens de empresa que tudo têm feito para o desenvolvimento e progresso da pátria comum.

E ouvindo aquêles reclamos, confiamos em que o Sr. Presidente da República, usando de sua autoridade, impeça que se consuma êsse verdadeiro atentado contra a economia nacional, em benefício do bem comum e do desenvolvimento industrial do Brasil.

Se assim não se fizer, ficará à inteira responsabilidade dos atuais homens do governo da República a desnacionalização progressiva e violenta da nossa economia e a ruína industrial do Brasil.

Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, — *Oscar Augusto de Camargo* — Presidente em exercício.

Sr. Presidente, passo agora ao exame dos efeitos causados na situação econômico-financeira da Nação, em consequência da apli-

cação irregular da Portaria n.º 113.

Não me encontro entre aquêles parlamentares que se colocam contra ela; acho-a benéfica, boa, desde que aplicada no seu verdadeiro sentido. Se não me falha a memória, ainda ontem o Ministro da Fazenda, Sr. José Maria Alkmim, a propósito do aumento desordenado do preço do dólar no mercado livre, declarava que os negociistas e especuladores iriam arrepende-se, logo que o Governo tomasse as providências demandadas.

Entretanto, se o Governo da República atentasse bem para a Portaria n.º 113 e em como está a mesma sendo aplicada pela SUMOC, as autoridades fazendárias encontrariam, em grande parte, nessa violação, esclarecimentos para o crescimento exagerado do preço do dólar.

Até este instante, se a memória não me trai, montam a dezoito bilhões de cruzeiros os favores cambiais concedidos para a importação de indústrias estrangeiras, com fundamento nesta portaria. São dezoito bilhões de cruzeiros de capitais estrangeiros que se trasladaram para o Brasil e, agora, estão exigindo juros, dividendos e repatriação de velhos capitais.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — São mais de quatrocentos milhões de dólares por ano de sangria para o povo brasileiro; uma tremenda bomba de sucção.

O SR. LINO DE MATTOS — Estes capitais estrangeiros vão buscar, em nosso mercado, títulos para enviarem às suas pátrias de origem.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E o povo é explorado miseravelmente.

O SR. LINO DE MATTOS — Tudo com fundamento nas irre-

gularidades de aplicação da Portaria n.º 113. Reputo-a boa; e de interesse nacional, desde que não seja desvirtuada, consoante está acontecendo com o caso específico que menciono.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. outro aparte? (*Assentimento do orador*) — Sei que o nobre colega dispõe de pouco tempo; perdoe porém, a interrupção. Ainda ontem, o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti se referia ao repatriamento de capitais estrangeiros e de juros. É fora de dúvida que o capital estrangeiro, quando se destina a qualquer país, tem por objetivo auferir lucros. Não podemos pretender que para aqui venha só porque considera o Brasil um país bonito, com belas praias. Os acionistas e proprietários desses capitais têm que receber os juros de sua aplicação e a restituição desse mesmo capital. Antes da votação da Lei de Tarifas, o capital repatriado gozava de privilégio do câmbio oficial. Agora, os interesses do Brasil estão mais defendidos, porquanto a remessa de juros e a repatriação de capital têm que ser feitas em moeda adquirida no mercado livre. Neste caso, portanto, estão defendidos os interesses nacionais, porque não há mais dificuldade de câmbio para esse fim. O Brasil fica, pois, com parte desses capitais.

O SR. LINO DE MATTOS — Estamos de acôrdo, eminente Senador Filinto Müller. O capital estrangeiro que pedimos, precisamos, desejamos e queremos que venha para o Brasil, deve ser compensado, receber juros, dividendos e, parcialmente, ser repatriado. Refiro-me, porém, àquele capital estrangeiro para aplicação em bens de produção que não temos na Pátria em quantidade suficiente para nossas neces-

sidades. Esse o ponto nevrálgico da questão. Quanto ao mais, estamos de acôrdo. Venham os capitais estrangeiros, quaisquer que sejam suas pátrias, em grande quantidade. Temos uma vastidão territorial, para os que queiram trabalhar em nossa terra. Estamos de acôrdo em que êstes capitais produzam juros, dividendos. Que não venham, porém, capitais para aplicação, em atividades humanas que já possuímos em nossa Pátria. Esta — repito — é a nossa luta. Esse o ponto basilar da questão e a razão pela qual peço a atenção das autoridades fazendárias, para o fenómeno. Encontrar-se-á, então, uma explicação para o fato de estar, hoje, o dólar cotado a cento e um cruzeiros, a despeito de ter o Sr. Ministro José Maria Alkmim afirmando, — no dia em que nesta Casa prestou as informações solicitadas sobre o Projeto de Lei de Tarifas Alfandegárias e eu lhe pedi atenção para o que aconteceria com o dólar, se persistisse a situação até aquêle momento decorrente da orientação governamental — que a opinião pública poderia estar descansada, porque o dólar não passaria da casa em que se encontrava naquele dia; cêrca de sessenta e cinco ou sessenta e seis cruzeiros. A imprensa registrou as declarações de S. Exa. Pois bem; passaram-se seis meses e os fatos desafiaram as palavras do Sr. Ministro José Maria Alkmim; contrariaram a opinião do chefe da situação financeira do País. Sei que S. Exa. falou de boafé; tenho certeza de que S. Exa. estava convencido de que não aconteceria aquilo que eu estava prevendo, mas, Sr. Presidente e Senhores Senadores, contrariando a orientação e o desejo das autoridades da República, representada pelos chefes e Ministros, forças ocultas atuam nos bastidores...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Muito bem!

O SR. LINO DE MATTOS —
... e dentro de Departamentos altamente credenciados da administração pública do Brasil, para desautorizá-los e colocá-los na difícil posição em que se encontram neste momento, visto como, tendo affiançado o Ministro da Fazenda, na mais alta Câmara da República, de que não havia possibilidade de o dólar sair daquela posição, passados dias sobe para cento e um cruzeiros!

Não culpo, não acuso o Sr. Presidente da República e nem o Ministro José Maria Alkmim, porque sei que estão lutando, esforçando-se para ver se põem um paradeiro na situação provocada pelos negociistas do tipo dêstes que estão por trás da *American Can Company*.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. LINO DE MATTOS —
Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Ainda uma vez sou chamado a responder e já agora ao meu brilhante Líder e prezado amigo. Seria eu um ingênuo e realmente alheio aos problemas da terra se, porventura, desconhecesse que o capital estrangeiro vem ao nosso País sem outro propósito que não o de beneficiar-se. Sei que vem para ter lucros, dividendos e até mesmo, para repatriar-se na medida do possível. Não ignoro esse fato; mas o que se dá no Brasil é diferente. Imaginemos: a *Light*, quando precisa de aumentar sua maquinaria, não se socorre do capital de origem, da sua fonte; pede ao nosso Governo que lhe dê aval. Esse dinheiro com que paga as máquinas é suor do povo brasileiro, não dólares vindos por conta da empresa no Cana-

dá ou outro país. Reinveste aqui esse dinheiro para recebê-lo em dividendos, na forma de dólares, que remete depois para os Estados Unidos da América do Norte ou para o Canadá. Esse é um exemplo, mas eu poderia apontar outros exemplos de sangria na economia nacional. Ainda hoje foi dito aqui, quando se discutia o veto do Sr. Prefeito, que os automóveis importados por Senadores causaram, no câmbio livre, desnível na nossa balança de pagamentos, mas, agora, o dólar que mandamos para o estrangeiro, pelo câmbio livre, não importa mais desnível, é direito líquido e certo, que eles têm. Contra isso é que nos insurgimos.

O SR. LINO DE MATTOS — Incorporo o aparte magnífico do meu Líder, Senador Kerginaldo Cavalcanti, às minhas palavras e as encerro exatamente quando também se extingue o tempo de que eu dispunha. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. OTHON MÄDER — (*) — Sr. Presidente, em dias do mês próximo findo, exatamente a 7 de janeiro, o Sr. Ministro da Agricultura, Mário Meneghetti, num programa de televisão, afirmou que o Brasil, no ano passado, pagara quinhentos e vinte milhões de cruzeiros de trigo-papel.

Essa declaração do titular da Agricultura estarreceu a opinião pública nacional, pois todos já acreditávamos que as grandes negociatas, os grandes escândalos que se faziam em torno do trigo — cereal básico da alimentação do povo — de onde surgiam fortunas verdadeiramente fabulosas, não mais eram possíveis.

Diante da declaração do Sr. Ministro, autoridade para fazer tal afirmação, temos, Sr. Presidente, o direito de solicitar de

S. Exa., através de requerimento de informações dirigido à Mesa, declarações mais minuciosas, a fim de que possamos analisar e criticar a política do trigo, no Brasil.

O Jornal de Pôrto Alegre, "Diário de Notícias", conhecido órgão dos "Diários Associados", na edição de 22 de dezembro de 1957, estampa artigo assinado por J. Thadéo Onar, com o seguinte título: "Autêntico bando de espoliadores dos triticultores, valendo-se da anarquia que impera nesse setor, impõe descontos até de cem cruzeiros em saco do cereal-rei".

Sr. Presidente, não vou ler o artigo, muito longo, mas pelo que diz o "Diário de Notícias", de Pôrto Alegre, as negociatas em torno do trigo ainda não cessaram, continuam, talvez, até com maior ímpeto, e não estamos longe de ver irromper novo escândalo o maior de todos — quem sabe? — em torno dessas negociatas.

Vemos então que os famosos "trigo - papel", "trigo - nacional" "trigo - estrangeiro - nacionalizado", "trigo - inteligente", "trigo - frio" e tantos outros títulos dados a êsses negócios estão ainda em plena ebulção, e os triticultores nacionais ameaçados de, mais uma vez, serem espoliados.

Diz o "Diário de Notícias", que os cem mil triticultores rio-grandenses estão, neste momento, pedindo socorro, pois não é possível que o Governo Federal consinta em que sofram novo prejuízo.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Ouvirei V. Exa.

O Sr. Cunha Mello — Creio que V. Exa. não atribui ao Governo a conhecida e tradicional fraude do trigo-papel. O nobre co-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

lega bem sabe que, estimada a safra e concedido o financiamento pelo Banco do Brasil, cabe ao Governo defender os dinheiros públicos, financiando as safras realmente brasileiras. Se fraudes existem, são tradicionais, antigas. Ainda não puderam ser punidas ou coibidas pelo Governo. Posso, entretanto, garantir que, já no ano passado o Governo se empenhou em reprimi-las e muito conseguiu. Provavelmente continua nesse propósito, neste ano.

O SR. OTHON MÄDER — Faço votos para que o Governo, de acôrdo com o que informa o nobre Senador Cunha Mello, intervenha no assunto e impeça a consumação de mais êsse atentado à triticultura nacional.

O Sr. Cunha Mello — Incumbome-me de, pessoalmente, levar ao Sr. Ministro da Agricultura o mais veemente, o mais sadio dos apelos, no sentido de defender os dinheiros públicos nessa questão do trigo-papel, e também da produção nacional.

O SR. OTHON MÄDER — Sr. Presidente, realmente confiamos na probidade do Ministro da Agricultura considerado, por todos, homem honrado, por isso apresentamos pedido de informações, para que S. Exa. esclareça, com sinceridade, o que se passa em tôrno do trigo nacional, no momento. Se as informações forem satisfatórias, se nada houver que criticar, se o Governo estiver realmente no bom caminho, seremos os primeiros a aplaudir a atitude do Ministro da Agricultura. Eis por que, antes de qualquer crítica, formulamos o requerimento de informações.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com prazer.

O Sr. Cunha Mello — Aproveito o ensejo para declarar a Vossa Excelência que tôda a política do trigo tem sido diretamente dirigida pelo Sr. Presidente da República, depois de ouvir os Estados produtores, pelos seus representantes legais, os Governadores, as Bancadas interessadas e o próprio Ministro da Agricultura. A Sua Excelência cabe a direção atual da política do trigo, a qual exerce no sentido de proteger o produtor nacional. Êste aparte tem também outro sentido.

O SR. OTHON MÄDER — Agradeço ao nobre Senador Cunha Mello as explicações, mas não posso deixar de ler um trecho do artigo publicado no "Diário de Notícias", de Pôrto Alegre, que é o seguinte:

"Quando justamente tôda a opinião pública do Estado e do País julgava que, diante da instauração dos dois inquéritos acima mencionados, um de âmbito estadual e outro de caráter nacional (refere-se ao inquérito parlamentar do Rio Grande do Sul e ao da Câmara dos Deputados) tivessem freado a ação deletéria e criminosa dos "papeleiros" e conspiradores contra a triticultura brasileira, eis que o próprio Ministro Mário Meneghetti vem a público e declara à imprensa do Brasil inteiro que, na última safra, o Banco do Brasil pagara Cr\$ 520.000.000,00 de "trigo-papel".

Esta declaração estarreceu a opinião pública do Rio Grande do Sul e do Brasil. Quer dizer que o Tesouro Nacional foi roubado em 520.000.000 de cruzeiros, dado que o Banco do Brasil desempenha

uma função, em nome do Erário Nacional, no pagamento do trigo. Falando claramente, sem sofismas, sem rodeios, o povo brasileiro, contribuinte do Tesouro Nacional, foi roubado, pura e simplesmente, em Cr\$ 520.000.000,00.

Diante daquela corajosa declaração à imprensa do País, feita pelo próprio Ministro Mário Meneghetti, presumia-se que se lhe seguisse a instauração imediata de rigorosos inquéritos, que passassem a funcionar simultaneamente um no próprio Banco do Brasil, a fim de serem investigados os passos dos possíveis papuleiros, aplicando-se-lhes as penas às quais estivessem enquadrados no Código Penal da República, porque haviam se apropriado indevidamente de um patrimônio pertencente ao povo, por cuja guarda e zelo é responsável o Governo Federal, e o outro inquérito deveria ser instaurado no próprio Serviço de Expansão do Trigo, a fim de ser investigada a origem e conhecidos os processos de como agiam os surripiadores dos dinheiros públicos.

Porém, até a presente data, não sabemos nada sobre como o Banco do Brasil resolveu tratar gravíssima denúncia do Ministro Mário Meneghetti. Tudo continua na surdina. Não se sabe nada da instituição de qualquer inquérito no assunto. Pode ser que os superiores interesses do Banco do Brasil determinam a conservação de qualquer investigação dentro do mais clássico sigillo...

Quanto ao inquérito que deveria ter sido instaurado no Serviço de Expansão do Trigo, chegou ao nosso conhecimento que havia sido efetivamente nomeada uma comissão constituída de funcionários honrados e sob a chefia de um profissional capaz. Nos primeiros dias foram descobertas cobras e lagartos. Os depolimentos de certas testemunhas foram arrasadores cataclismos que te-

riam desabado sobre os possíveis implicados, direta ou indiretamente, nesse malbaratamento dos Cr\$ 520.000.000,00! E até biografia de corpo inteiro de certos padres políticos apareceram, conforme se comenta ostensivamente nos cafés da Rua dos Andradas. Tão logo começou a aparecer um rastro de incríveis "marmeladas", o chefe da comissão de inquérito instituída pelo Ministro da Agricultura para este fim, foi afastado de suas funções, mandado retornar às suas atribuições normais na capital da República, tendo sido enviado para aqui um outro elemento, com "outras instruções".

Sr. Presidente, diante das graves acusações feitas por jornal da categoria do "Diário de Notícias", de Porto Alegre, nós, representantes de Estado triticultor, não podemos conservar-nos calados. Assim, colaborando com o Governo Federal, pedimos esclarecimentos ao Ministro Mário Meneghetti, para que S. Exa., respondendo aos nossos quesitos, informe o que se passou em relação ao trigo.

Sr. Presidente, dado o caráter urgente de que o assunto se reveste, apelamos, também, para o Sr. Ministro da Agricultura, a fim de que S. Exa. responda, o mais breve possível, ao nosso requerimento possibilitando-nos, em tempo, tratar dessa matéria, que se nos afigura da mais alta gravidade. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 22, de 1958

Na forma do art. 122 do Regulamento Interno, requereiro que se-

ja solicitado ao Senhor Ministro da Agricultura o seguinte:

a) O teor do Relatório da Comissão de Inquérito constituída para apurar a existência de "Trigo-frio", afirmada pelo Senhor Ministro em entrevista coletiva publicada, entre outros jornais, pelo "Correio da Manhã", de 22 de agosto de 1957;

b) Se foram os elementos colhidos pela referida Comissão que levaram o Senhor Ministro a reafirmar, na Televisão Rio, em 7 de janeiro de 1958, que o "Trigo-frio" existia;

c) Porque, sendo divulgada uma Nota Oficial, informando nada haver sido constatado, foi substituído o Inspetor do Serviço de Expansão do Trigo, no Rio Grande do Sul.

d) Porque, substituído o Inspetor, permaneceram nas funções os Fiscais e quais os nomes desses Fiscais;

e) Porque foi substituído, em meio ao inquérito, o primeiro Presidente da Comissão;

f) Se o citado Presidente havia apreendido notas viciadas ou falsas, de compra e venda de trigo e se houve autorização do Senhor Ministro para restituí-las;

g) Porque foram canceladas (D.O. de 4-1-58) as expressões desabonadoras contra o ex-Presidente da Comissão de Inquérito;

h) Porque, permitindo a Portaria n.º 781, de 19 de julho de 1957, que apenas se homologassem pedidos de justificação da permanência de trigo nacional nos Estados produtores até o limite de 20%, homologou o Senhor Ministro os pedidos dos Moinhos que tinham excedido aquêlê limite, quando a Comissão designada para o levantamento físico e contábil nada encontrou nos depósitos;

i) Se o Chefe da Comissão de Transporte do S.E.T., no Rio Grande do Sul, tem regularmente recolhido a arrecadação proveniente da carga de retorno dos

vinte quatro caminhões (F.N.M.) do S.E.T., que transportam trigo no Rio Grande do Sul;

j) Se o cidadão que exerce as funções de Chefe da Comissão de Transporte é também Fiscal de Trigo e acumula outra qualquer função no Ministério e, em caso afirmativo, qual ou quais as funções exercidas e quais as gratificações que percebe em cada uma delas;

k) Cópias de todos os depoimentos prestados perante a Comissão de Inquérito do Trigo, realizados na Inspetoria do S.E.T., no Rio Grande do Sul;

l) que providências tomou o Senhor Ministro para apurar as irregularidades praticadas por Fiscais do S.E.T., que, segundo referências constantes de inquérito, visaram notas que asseguravam bonificações a trigo que não se destinava aos portos do litoral gaúcho, num montante de 70 milhões de cruzellos.

Sala das Sessões do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1958. — (a) *Senador Othon Mäder.*

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação em discussão única, do Veto n.º 6, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 535-A, de 1957, que institui um fundo especial de Obras Públicas, aprova o Plano de Realizações e cria uma Superintendência de Urbanização e Saneamento; altera a Legislação Tributária e estabelece normas para evitar a sonegação; autoriza a emissão de Bilhetes do Tesouro do Distrito Federal; regula, no Distrito Federal, a instituição e arrecadação da contribuição de me-

lhoria; aprova o Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal; autoriza a abertura de créditos e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos art. 156, § 4.º, do Regulamento Interno, em virtude do Requerimento n.º 15, de 1958, do Sr. Lima Guimarães e outros Srs. Senadores, aprovado na presente sessão), tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação do veto, exceto quanto ao § 2.º do art. 4.º, § 1.º do art. 153, art. 197 e seu parágrafo, art. 198 e seu parágrafo, art. 208, § 10 do art. 209, e art. 215.

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença não acusa número suficiente para deliberação do Senado e, evidentemente, a Mesa não poderá submeter à votação da Casa a matéria anunciada.

O SR. GILBERTO MARINHO — (Pela ordem) — (*) — Sr. Presidente, desejava submeter à alta consideração da Mesa, questão de ordem, que passo a formular.

O art. 177 do Regimento Interno determina:

“Considerar-se-á aprovado o veto que não fôr votado dentro de trinta dias, contados do seu recebimento pela Secretaria do Senado ou do início dos trabalhos legislativos, quando se houver feito a remessa no intervalo das sessões.

§ 2.º O prazo é ininterrupto e somente se suspende por:

a) superveniência das férias parlamentares, compreendidas nestas o dia da instalação do Congresso Nacional e o tempo do seu funcionamento extraordinário, quando

convocado para fim especial.”

Consulto a Mesa sobre se não é caso de interromper-se a contagem do prazo, pela circunstância de, nos motivos da convocação do Congresso, falar-se, logo de início, em “momentoso assunto”.

A seguir, lê-se:

“Ainda que outras matérias não fôssem invocadas, como o são para o debate e pronunciamento dos congressistas (lei orgânica da previdência social, reforma administrativa, diretrizes do ensino, Código do Trabalho, fundo partidário e tantas proposições mais de alcance econômico, social e político afóra a longa série de investigações a cargo de comissões de inquérito, só a relevância e a necessidade de o Poder Legislativo manifestar-se, conclusivamente, sobre o “problema da simultaneidade de investiduras, com base em pleitos globais, justificaria, por si só, a convocação ora feita.”

O veto ora em discussão não está configurado em nenhum desses itens. Solicito da Mesa se digne pronunciar sobre se não seria o caso, com fundamento nessa alínea “a” do § 2.º, de suspender-se a contagem do tempo, para reinício no próximo dia 24.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa, oportunamente, decidirá a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador.

Passa-se à

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 240, de 1957, que concede o auxílio especial de Cruzetras 1.000.000,00 à Casa dos Artistas do Rio de Janeiro, tendo

(*) — Não foi revista pelo orador.

Pareceres Favoráveis, sob números 15 e 16, de 1958; da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

A votação fica adlada por falta de número.

Discussão única da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1957, que torna extensivo aos servidores do Senado Federal o disposto na Lei número 2.839, de 2 de agosto de 1956 (redação oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer número 14, de 1958).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final. (Pausa).

Nenhum Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação é adlada, por falta de número.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, primeiro orador inscrito para a oportunidade.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Leônidas Mello, segundo orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, terceiro orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos. (Pausa).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando, para a do dia 24 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

Matéria em regime de Urgência

1 — Continuação da votação em discussão única do Veto número 6, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 535-A, de 1957, que institui um fundo especial de Obras Públicas, aprova o Plano de Realizações e cria uma Superintendência de Urbanização e Saneamento; altera a Legislação Tributária e estabelece normas para evitar a sonegação; autoriza a emissão de Bilhetes do Tesouro do Distrito Federal; regula, no Distrito Federal, a instituição e arrecadação da contribuição de melhoria; aprova o Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal; autoriza a abertura de créditos e dá outras providências (*em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 4.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 15 de 1958, do Sr. Lima Guimarães e outros Srs. Senadores, aprovado na presente sessão*), tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação do veto, exceto quanto ao § 2.º do art. 4.º, § 1.º do art. 153, artigo 197 e seu parágrafo, art. 198 e seu parágrafo, art. 208, § 10 do art. 209 e art. 215.

Matéria em Tramitação normal

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, número 9, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, como auxílio ao Hospital Pró-Matre, no Distrito Federal (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento

do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Parecer Favorável, sob número 20, de 1956, da Comissão de Finanças.

3 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 304, de 1956, que altera disposições do Código Civil, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 1.229 de 1957 e 18, de 1958) sobre o projeto e as emendas de Plenário (3), da Comissão de Constituição e Justiça.

4 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 240, de 1957, que concede o auxílio especial de Cruzeiros 1.000.000,00 à Casa dos Artistas

do Rio de Janeiro, tendo Pareceres favoráveis, sob n.º 15 e 16, de 1958: — da Comissão de Constituição e Justiça; e da Comissão de Finanças.

5 — Votação, em discussão única, da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1957, que torna extensivo aos servidores do Senado Federal o disposto na Lei n.º 2.839, de 2 agosto de 1956 (redação oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n.º 14, de 1958).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 50 minutos.

**13.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária da
3.^a Legislatura, em 24 de fevereiro de 1958**

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Senhores
Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Alvaro Adolpho.
Sebastião Archer.
Victorino Frelre.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Apolônio Salles.
Luiz Guedes.
Jarbas Maranhão.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasboas.
Filinto Müller.

Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Mem de Sá. — (43).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Senhores Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República — n.º 33, de 1958, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Glauco Ferreira de Sousa, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Bolívia.

A Comissão de Relações Exteriores.

ofícios

Do Presidente da Câmara Municipal de Mauá, São Paulo, dando conhecimento da manifestação daquela Casa Legislativa contra o projeto de lei que institui o fundo partidário.

— Do Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha no Estado de São Paulo, remetendo cópia de representação que dirigiu ao Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, pleiteando medidas para normalizar os suprimentos dessa matéria-prima.

— Do Presidente do Conselho Nacional de Economia, encaminhando cópia de parecer em que o mesmo Conselho oferece subsídios para uma reforma da Previdência Social, como segue:

SCP/181

Em 20 de fevereiro de 1958.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência uma cópia do parecer do Conselho Nacional de Economia, encaminhado como Mensagem à Câmara dos Deputados, versando princípios estruturais básicos para uma reforma da Previdência Social.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Fernando de Andrade Ramos*, Presidente Substituto.

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

Mensagem n.º 2/1957 — SCP/1.401
Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1957.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

O Conselho Nacional de Economia, usando a faculdade que lhe foi atribuída pelo art. 205 da Constituição e art. 2.º da Lei 970, de 16 de dezembro de 1949, tem a honra de submeter à alta apreciação dessa Câmara a presente mensagem versando princípios estruturais básicos para uma verdadeira reforma da Previdência Social, tendo em vista o substitutivo de Lei Orgânica ora em tramitação nessa Casa do Congresso.

Introdução

A previdência social tem sido objeto de constante preocupação deste Conselho, através de inúmeros pareceres sobre problema da órbita da Política Social, em face de solicitações dos Poderes Executivo e Legislativo (Participação nos Lucros — Extensão do Seguro Social aos Trabalhadores Rurais — Seguro Social para os Econômiários — Salário Móvel — e outros). Tratou também dessa matéria na sua *Exposição Geral da Situação Econômica do Brasil*, de 1955 e na de 1956.

Mais especialmente, foi solicitado este Conselho, há algum tempo, pela Câmara dos Deputados, por proposta de sua Comissão de Economia, a examinar a situação financeira dos órgãos da previdência e a analisar as repercussões econômicas do presente sistema de seguro social. Trata-se, como é fácil compreender, de estudo que requer análises de índices de demorada apuração, dada a complexidade dos problemas e a amplitude do inquérito. Os levantamentos já feitos lhe permitiram, porém, chegar a conclusões seguras sobre a orientação geral que se deve imprimir aos planos de reestruturação. E essa orientação é substancialmente diferente da que prevalece atualmente.

Uma vez que o substitutivo acima citado insiste em manter o presente sistema e em agravar os seus defeitos de concepção e execução, apressa-se o Conselho em dirigir-se à Câmara a fim de pedir sua atenção para algumas recomendações fundamentais, tôdas decorrentes das seguintes diretrizes:

- 1) Separar do seguro social a assistência médica e alimentar;
- 2) Substituir o regime de capitalização pelo de repartição;
- 3) Passar a previdência social para a administração direta do Estado;

4) Subordinar todos os serviços de assistência social ao Ministério da Saúde.

Não pretende o Conselho Nacional de Economia ingressar na análise dos detalhes da reforma da legislação da previdência social, ora em estudos e procurará ater-se às suas diretivas, possibilitando aos órgãos próprios desenvolvê-las com a idoneidade e a capacidade indiscutível dos seus técnicos, economistas, atuários e juristas, em colaboração com as classes interessadas.

1. Seguro e assistência.

A primeira grande modificação que se impõe no sistema previdenciário é a separação orgânica entre o seguro e a assistência. Não se justifica, no desenvolvimento atual da previdência no Brasil, que continuem confundidos na sua administração superior e no seu financiamento. Orientam-se, de fato, por princípios diferentes, aplicam-se a grupos sociais de amplitude diversa, e supõem execução técnica distinta.

As crescentes despesas, exigidas pelo progresso natural no campo da assistência, já estão rompendo o equilíbrio do orçamento dos Institutos de Previdência, e tenderão a agravá-lo cada vez mais. No entanto, temos de reconhecer a necessidade de desenvolver os serviços de assistência médica, sob todas as formas, o aproveitamento de incapacitados, a educação alimentar, e de dar maior ênfase à medicina preventiva, que exige a generalização dos exames de "controle" para os que estão na iminência de cair na inatividade forçada.

A natureza especial dos serviços de assistência, que se desdobram para acompanhar as necessidades biológicas e sociais da população, exige a sua direção e orientação em bases técnicas alheias às limitações e injunções burocráticas e de interesses estranhos.

É fato verificado inúmeras vezes que as instalações e o pessoal especializado, quando existem, não são aproveitados satisfatoriamente. Instalações de alto custo ficam sem produtividade e fora do alcance de alguns beneficiários, porque, com a separação profissional destes pelos Institutos, os serviços médicos são estanques.

Os programas de assistência não devem ser divididos por classes profissionais, mas abranger todas elas na mesma região.

Várias as conseqüências dessa primeira medida, na reestruturação da previdência, desde que se enfrentasse resolutamente a oposição de interesses criados. A primeira delas, a plena aceitação da responsabilidade do Estado na destinação de recursos para melhorar gradativamente os serviços de assistência que lhe cumpre prestar à comunidade; a segunda, não menos importante, a simplificação trazida ao problema securitário, deixando aos Institutos seu papel de órgãos técnicos, e financiados segundo rigorosos cálculos atuariais.

A confusão, que não se dá apenas em nosso País, entre os dois tipos de atividade previdencial, é, em grande parte, responsável pela situação periclitante dos Institutos, ainda tendente a agravar-se pelos projetos de lei dispersos com que se pretende reformá-los (cerca de uma centena de projetos existem no Legislativo).

A assistência é historicamente o processo geral de que lança mão o Estado para amparar os necessitados sociais. A medida que as classes profissionais se tornam assaz numerosas e melhor remuneradas, cria-se a situação adequada ao seguro social, que é a instituição em que os benefícios são custeados pelo próprio grupo, diretamente e através das empresas a que pertence, de acordo com as regras mutualistas que se aplicam ao seguro privado.

O projeto de reestruturação constate do substitutivo mantém a situação atual em que se confundem as atividades securitárias e assistenciais, bem como o seu financiamento.

No entanto, é ponto pacífico que se deve separar, desde já, o seguro social propriamente dito da assistência médica e alimentar.

No âmbito do seguro social, deve ficar exclusivamente o seguro-doença, por ser de forma pecuniária. A assistência médica em geral e a alimentar devem ser superintendidas e coordenadas por uma única administração, a fim de possibilitar sua execução com maior eficiência, em igualdade de condições para todos os segurados; e, sobretudo, para facilitar sua extensão a todo o território nacional. E assim se evitará a absurda multiplicidade de serviços em diversos setores, a par da inexistência de qualquer assistência médica em outros, tudo aliás com desperdício de esforços e recursos.

A execução desses serviços passaria a ser feita pelo Estado e exclusivamente à custa da "cota de previdência" que é a contribuição do público, conforme será indicado nesta exposição.

Deste modo poderiam ser eles, desde logo, prestados também aos trabalhadores rurais — como marco inicial da extensão de amparo a essa laboriosa classe — pelos órgãos regionais e locais do departamento ou instituição que fosse criada no Ministério da Saúde.

Seria de grande relevância a colaboração dos órgãos de classe, empresas ou particulares, bem como a dos Estados e Municípios, mediante convênios ou subvenções dadas pelo Governo da União. O SAPS, seria, em consequência, encampado pelo Ministério da Saúde.

2. Extensão às classes rurais

Estamos diante do problema inadiável de levar o seguro e, principalmente a assistência, às classes rurais, que se conservam pri-

vadas do amparo às condições de trabalho e do incentivo à sua elevação econômica e integração social.

Quanto ao seguro, a sua extensão às atividades rurais choca-se com o fato de serem reduzidos os que nelas percebem salários, em relação aos que trabalham em regime de parceria. Embora a desigualdade da política social agrave a distância de padrão entre o homem da cidade e o do meio rural, não há condições práticas para o pleno ingresso dessas classes no sistema securitário urbano. A assistência social, porém, terá nelas seu melhor campo de aplicação, e será ao lado da instrução geral e técnica, o instrumento político de preparação dessas classes para que possam ser beneficiadas pelo sistema securitário. A assistência gradativa educa, ao mesmo tempo que levanta o nível econômico e de saúde.

Deve ser preocupação máxima da legislação social, em evolução, estender o amparo do Estado às classes ainda fora do âmbito do seguro e da assistência.

Sendo os empregados domésticos e rurais os que não recebem ainda os benefícios mais elementares, seria de toda justiça que se entrasse desde já numa fase assistencial preparatória para a sua inclusão, em futuro próximo, no âmbito securitário. Mas essa fase depende antes de tudo de sua racionalização, mediante um plano de prioridade e de distribuição com o melhor aproveitamento dos recursos.

Para esse objetivo, o primeiro passo seria a organização de um *orçamento social*, ao lado do orçamento financeiro, que determinasse o montante da despesa. Dentro desse montante, seria feita a repartição pelos órgãos competentes, numa base eqüitativa, tendo em vista a massa dos contribuintes e dos necessitados.

A esse propósito, cabe lembrar que não se distribui senão o que

se tem, e que a renda nacional é limitada. Determinado previamente quanto poderia ela destinar à distribuição de benefícios sociais, dentro desse "quantum" é que se poderia traçar o programa de assistência em cada ano.

Mais representativa, porém, do que a relação com a renda, seria a taxa de distribuição, ou a relação entre o montante a distribuir em benefícios e o total das folhas de salários das classes, que contribuem. Calculados tais índices, seria possível racionalizar o orçamento dos benefícios sociais, e fazê-lo acompanhar a evolução do País. Esse o trabalho dos órgãos técnicos para orientar o Congresso Nacional.

Os benefícios existentes devem ser uniformizados, com a padronização dos seus tipos, de modo que se adotem para as demais classes contempladas pelas instituições de previdência os que favorecem mais a qualquer delas.

Também deve ser trazido para o âmbito do seguro social, não como benefício novo, mas como substitutivo ao que corresponde às indenizações ora pagas pelo empregador, o *seguro de desemprego* (garantia do salário para os trabalhadores despedidos). Seriam estes assim protegidos mais eficazmente do que na forma atual, porque o seguro abrangeria, não apenas os trabalhadores despedidos, mas também os que perdem sua colocação em consequência de eventos oriundos da melhoria de produtividade técnica e nos casos de calamidade pública, nestas consideradas as crises de depressão. No último caso, a contribuição dos empregadores para o fundo securitário seria suplementada pelo Estado.

Em resumo, a extensão do seguro e da assistência social às classes rurais é a mais urgente das medidas de política social, pelas suas repercussões de toda ordem, inclusive as econômicas. No setor urbano, seria também de justiça fossem contempladas as classes de

empregados domésticos. E, com a uniformização dos benefícios e a inclusão do seguro de desemprego, teríamos, assim, a evolução da previdência social, a empreender. A melhoria dos benefícios já concedidos deve ser preferida a extensão aos que ainda não os recebem. A redução da idade mínima de aposentadoria para algumas, senão para todas as classes, é um exemplo dessa preferência parcial, o que seria motivo bastante para sua rejeição, além de seus outros inconvenientes. A recente fixação de limite de 55 anos para a aposentadoria ordinária dos bancários abriu a porta para uma generalização que onerará gravemente os benefícios urbanos, que o Estado terá que financiar, deixando de atender mais prontamente às necessidades dos trabalhadores rurais.

3. *Substituição do sistema de capitalização pelo de repartição.*

Voltando agora aos pontos estruturais que deveriam pautar a lei orgânica e que não foram adotados no substitutivo, cabe apresentar, à consideração do Congresso uma das principais causas da presente situação financeira periclitante dos Institutos de Previdência.

Realmente, no artigo 72, do título IV, do substitutivo, insiste-se em adotar a contribuição triplíce e igualitária de empregados, empregadores e da União.

Mostra a experiência que esse regime de contribuição deve ser definitivamente alterado. A União, sobrecarregada com orçamentos *deficitários*, está impossibilitada de destinar recursos à capitalização de reservas nas Autarquias. Mas, mesmo que não houvesse essa dificuldade de ordem orçamentária, e outras relativas à manutenção da taxa de rendimentos do fundo existente, o regime de capitalização, relacionado com a previdência social, já deixou, na realidade, de desempenhar o seu papel.

O substitutivo procura instituir um "Fundo Único de Previdência" em lugar da formação de reservas em cada Instituto, o que importa apenas numa mudança de denominação. Se examinarmos a evolução histórica da nossa previdência social veremos que o inconveniente não está na pluralidade das reservas, mas no próprio regime da capitalização. O novo rótulo — "Fundo Único" — não é, pois, a solução.

Como não poderia deixar de ocorrer, as organizações surgiam individualmente, uma após outra, para cada, grupo de atividade. Começaram modestamente, com as Caixas, ligadas a emprêsas, como as dos ferroviários, portuários e serviços públicos. Depois apareceram organizações de âmbito mais genérico, mais limitadas a determinadas atividades, tais como os Institutos dos Marítimos, Bancários, Transportes e Cargas, Comerciais e Industriários. Nessa marcha inicial, tais organizações tiveram de apoiar-se no princípio da capitalização, segundo o qual o seguro paga, na primeira fase, um prêmio relativamente *exagerado*, para conseguir a formação de uma reserva que garanta, no futuro, o seguro almejado, sem necessidade de contribuir com prêmios majorados. Em outras palavras, desde que se trate de uma organização individual, onde, com o correr do tempo, o pagamento aos segurados pode exceder à soma dos prêmios dos que estão contribuindo, impõe-se a existência de reservas de onde promanam recursos capazes de fazer face à possível diferença entre o pagamento aos segurados e o recebimento de prêmios cobrados uniformemente. Entretanto, se o seguro social passa a abranger toda a coletividade de trabalhadores, o regime recomendável é o da "repartição", ou seja, o da transferência de contribuições dos que se acham em atividade em favor dos que caíram na

inatividade, principalmente por se tratar de um país de economia em acentuado progresso.

Nesse regime, os atuais beneficiários contribuíram no passado para amparo dos que tinham sido antes contribuintes. Os contribuintes de hoje, serão, por sua vez, os beneficiários dos contribuintes de amanhã. Dá-se, assim, a solidariedade do trabalho no tempo.

Nestas condições, desaparece a necessidade de capitalizar-se o prêmio para garantir o seguro, porque, na verdade, o próprio prêmio, nessa imensa amplitude do seguro social, já reflete a capitalização de toda a economia do País. Quanto mais desenvolvida a economia do País, quanto mais generalizados os investimentos, tanto maior a renda recebida pelos que trabalham e, portanto, maior a possibilidade de contribuirem estes para o bem-estar dos que precisam dos benefícios sociais.

O Projeto n.º 2.119, enviado à Câmara dos Deputados, em 1956, pelo Poder Executivo, reconheceu a necessidade de ser abandonado o atual regime de capitalização. Seria lamentável que o Legislador desprezasse essa sugestão, fruto da experiência, confirmada pela observação científica, e compravada no território nacional e no estrangeiro.

Acresce ainda que a criação do "Fundo de Previdência", em que insiste o substitutivo, não só se afasta da realidade da evolução do seguro social, como revela descaso pela real constituição de reservas técnicas e, acima de tudo, assinala completa indiferença ou insensibilidade quanto aos meios de levantamento, controle e arrecadação das receitas fiscais.

Admite-se, por exemplo, no artigo 77, que as reservas possam ser alimentadas com receitas aleatórias, tais como:

a) os salários e remunerações não reclamados;

b) o produto de vendas de objetos e utensílios esquecidos e aban-

donados nas diversas dependências públicas e serviços autárquicos;

c) as importâncias pagas a maior pelo público e não reclamadas.

E ainda quando, no mesmo artigo, são enumeradas as fontes tributárias, persiste a incerteza do montante a ser arrecadado, como e fôsse possível realizar despesas fixas com receitas incertas. Além disso, os tributos escolhidos são os mais antieconômicos que seria possível imaginar, quer sob o aspecto da incidência, quer sob o aspecto puramente administrativo.

Enquanto se procura no Ministério da Fazenda reexaminar o Imposto de Renda, por ter esse tributo atingido, em alguns casos, a extremos muito elevados, o substitutivo faz recair uma "taxa" de 5% sobre a renda líquida anual superior a Cr\$ 240.000,00", com a incrível complicação "de deduções cedulares da cédula C". Enquanto na Comissão de Economia da Câmara, em entendimentos com o Ministério da Fazenda, procura-se simplificar ou mesmo eliminar o rebarbativo Imposto de Sêlo, o substitutivo cria o sêlo da previdência, de Cr\$ 20,00 e o manda apor a vários papéis, a qual quer pretexto:

a) em petições iniciais de processos judiciais;

b) em todos os depósitos bancários;

c) em tôdas as declarações do Imposto de Renda.

d) em todos os recibos passados à União, aos Estados, aos Municípios, às Autarquias;

e) em tôdas as ações e quotas de sociedades civis e comerciais;

f) nos quadros de horários de trabalho;

g) nos balanços das sociedades.

O substitutivo não respeita a discriminação de renda entre a União, Estados e Municípios. Tributa os ingressos em casas de di-

versões, o emplacamento de automóveis, os recibos passados aos Estados e Municípios.

O levantamento de receitas tributárias deve subordinar-se a um exame do conjunto dos impostos. Não poucas vezes, é possível conseguir-se um acréscimo de receita por meio de adaptações de caráter administrativo, que facilitem a ampliação da incidência tributária. O Imposto de Consumo, por exemplo, é susceptível de modificações, que certamente poderão proporcionar um aumento de arrecadação, sem que se recorra ao acréscimo das taxas. O Imposto de Renda é o outro tributo que pode oferecer maior rentabilidade se sua arrecadação for aperfeiçoada.

Mas, para alcançar esse objetivo, é indispensável seja evitada a criação de novos tributos, que venham tumultuar a arrecadação dos impostos existentes.

O regime de repartição, além da solução financeira oportuna por meios dos processos impositivos normais, traria a simplificação administrativa, cada vez mais exigida com o desenvolvimento da previdência social.

4. Administração e execução pelo Estado

Do exame das grandes falhas apontadas nos diversos setores atualmente responsáveis pela previdência social, concluiu este Conselho que ela deveria ser administrada diretamente pelo Estado.

Sem maiores justificativas, por tratar-se de matéria sobejamente conhecida por todos os que se interessam pelos nossos problemas sociais, pode-se também afirmar que as vantagens peculiares ao regime autárquico não provaram, na prática, ser essa forma a melhor para a execução de seguro social.

Frente a uma instável conjuntura própria à nossa evolução democrática, é lícito concluir que nesse regime está uma das maiores fontes de irregularidade e irresponsa-

bilidade havidas no processamento da previdência. Fácil afigura-se apontar a causa, em virtude de perturbações irremovíveis resultantes do comportamento esdrúxulo dos dois fatores básicos que caracterizam essa forma de organização; a autonomia administrativa e a autonomia econômico-financeira. A primeira, derrogada por intervenções estranhas que transformam as administrações em instrumentos de política partidária e em campo de disputas de caráter eleitoral; a segunda, prejudicada pelo não recolhimento aos cofres das instituições de mais da metade da receita das contribuições de responsabilidade legal do Estado, ou seja 1/3 (um terço) do total das cotizações, que é a parte da União, e o restante (1/6), representado pela sonegação de contribuições devidas pelas autarquias econômicas e outras entidades paraestatais (Ferrovias, Portos, Navegação, Eletricidade etc.) além das relativas ao pessoal de obras (contratados).

Esse vultoso débito, acrescido pelo não reconhecimento parcial das contribuições de empresas privadas, acarretou também a frustração nas previsões do sistema técnico-atuarial de capitalização, pela impossibilidade de inversões para obtenção da renda calculada.

Convém, porém, ressaltar que caso tivessem sido as cotas regularmente recolhidas, na forma da lei, periclitante também seria o sistema de capitalização adotado, por não se ter considerado no cálculo a correção dos benefícios face à depreciação monetária, no já longo processo inflacionário que atravessamos.

Tendo em vista essas considerações, de muito seria simplificada e ordenada a previdência social, bem como executado pelo Estado com maior segurança, adotando-se, conforme explicado no capítulo anterior, o regime de repartição, que na realidade é o que está funcio-

nando, conforme se verifica do balanço geral das instituições em 1956.

	Cr\$
Receita contabilizada	33.028.257.576,20
Contribuições n/ recolhidas pela União e outros empregados (estimativa)	10.000.000.000,00
	<hr/>
	23.028.257.576,20

Despesa realizada 22.617.328.221,40

É baixa a previsão de dez bilhões para as contribuições não recolhidas, de vez que só a parte da União, na proporção de 1/3 do total das contribuições, eleva-se a Cr\$ 8.381.004.413,20.

A fim de que o Estado, encampando as instituições de previdência social, assumam a responsabilidade da sua execução, necessário seria introduzir modificações no Orçamento Geral da União, dividindo-o em: Orçamento Financeiro, Orçamento Econômico e Orçamento Social. Quanto aos órgãos de controle jurisdicional, administração, fiscalização, orientação técnica e de ação judicante, os de cúpula (centrais) teriam sede na Capital Federal, os de execução, administrativa e ação judicante (regionais e locais) seriam descentralizados através dos Estados e Municípios, dêles participando as classes interessadas mediante representação paritária e funcionamento colegiado.

5. Custeio da Previdência Social

Adotado o regime de repartição, e entregue a execução do Seguro Social ao Estado, a participação deste seria concretizada pelas despesas de administração, a seu cargo, e pela prestação da assistência médica de todas as formas, sendo essa última coberta com a arrecadação da "cota de previdência" (contribuição do público em geral).

Não devem ser criadas novas fontes de receita, e muito menos as aleatórias, de difícil controle, e as eventuais, de imprevisível estimativa, conforme referido no capítulo anterior.

Parece justo que a "cota de previdência" tenha seu campo de incidência ampliado, de forma a recair não apenas no valor de serviços públicos prestados, nos juros bancários e outros setores de menor importância, mas também, após estudos adequados, nas transações peculiares à indústria, ao comércio e às atividades agropecuárias, vinculadas ou correlatas.

Quanto à contribuição dos empregados, deve ser feita em caráter *inominado*, isto é, a taxa recairia sobre o total da remuneração do trabalho a qualquer título (salários, honorários, gratificações, comissões, serviços profissionais, abonos, percentagens, participação nos lucros etc.) Igual contribuição, resultante da percentagem adotada, caberia aos empregadores.

Assim, de muito ficariam reduzidas as despesas administrativas e simplificados a previsão, o controle e a arrecadação das contribuições. A comprovação para efeito de concessão do benefício ao segurado e dependentes estaria na carteira profissional, a qual também deveria ser facultada desde já às classes rurais e domésticas.

6. Assistência Habitacional e Pecuniária

Uma das grandes vantagens do regime de repartição é terminar com a inversão de fundos em empréstimos hipotecários a terceiros para incorporações, aquisição ou construção de imóveis, para venda e locação a não segurados, mas com a justificativa da obtenção da taxa média de juros requerida pelo sistema de capitalização. A necessidade dessa renda suplementar redundaria em prejuízo da assistência habitacional aos trabalhado-

res, tão necessária ao melhoramento do seu padrão econômico e cultural.

Os empréstimos e outras transações com particulares foram quase sempre realizados atendendo a influências governamentais e partidárias. Daí preocuparem-se as administrações mais com os investimentos imobiliários do que com o setor de benefícios, malbaratando muitas vezes o patrimônio das instituições e criando, na sua intimidade, verdadeiras empresas de negócios e de tal vulto que as transações acabam absorvendo as atividades dos responsáveis por essas entidades, desvirtuando-lhes os objetivos.

Para ocorrer à assistência habitacional e pecuniária aos trabalhadores, deve ser instituído um fundo especial representado inicialmente pelo patrimônio apurado na liquidação das atuais autarquias de previdência. Assim constituído, o fundo — que se aplicaria exclusivamente em empréstimos hipotecários para aquisição ou construção de casa própria, empréstimos simples mediante garantia subsidiária de consignação de salário, fiança para locação de imóvel — ficaria, em todos os Estados e Territórios, sob a administração de organizações de crédito próprio, completamente autônomas (no tipo de instituições regionais de crédito para desenvolvimento social), reguladas por ato do Poder Executivo e sujeitas a fiscalização normal dos estabelecimentos de crédito do País.

O capital inicial dessas organizações, provindo do referido fundo especial, seria inicialmente constituído mediante justo critério de divisão proporcional, e se renovaria rotativamente com o reinvestimento das amortizações e juros dos empréstimos concedidos.

A administração dos órgãos regionais estaria a cargo de um Conselho Diretor, composto de representantes da União, do Esta-

do ou Território, dos Municípios, dos empregados e dos empregadores (5 membros, cabendo a presidência ao representante da União). O seu funcionamento poderia ser análogo ao das Caixas dos militares e das entidades de economia mista para a construção e aquisição de moradia própria e cujos estatutos lhes serviria de modelo.

A Fundação da Casa Popular seria incorporada às referidas organizações.

O valor do patrimônio das atuais instituições, que formaria o "fundo especial" a ser repartido para a constituição do capital das organizações de crédito, era de cerca de sessenta bilhões de cruzeiros, em dezembro de 1956.

CONCLUSÕES

Segundo as indicações sumariamente feitas, os pontos básicos para a reformulação da política de previdência social são os seguintes:

1) Passar à execução e administração direta do Estado o seguro social e a assistência médica e alimentar.

2) Separar do seguro social a assistência médica e assistência alimentar, mantendo o primeiro no Ministério do Trabalho e passando estas a serem subordinadas ao Ministério da Saúde.

3) Substituição do regime de capitalização pelo de repartição.

4) Uniformização dos tipos de benefícios, com igualdade de tratamento para todos que já são contribuintes da previdência social.

5) Não ampliar os benefícios atuais, inclusive o de aposentadoria ordinária, enquanto não forem estendidos o seguro e a assistência social aos trabalhadores rurais e domésticos.

6) A extensão do seguro social às classes rurais deverá atender a uma escala preferencial de benefícios, guardando relação com as características do ambiente em que

exercitam suas atividades. Imediata prestação da assistência médica.

7) Os benefícios do seguro social serão custeados pelas contribuições dos empregados e empregadores, em igualdade de condições, mediante percentagem descontada sobre o total da remuneração do trabalho.

8) O custeio da administração do seguro social e da assistência médica e alimentar ficará a cargo do Estado, sendo a prestação da assistência médica e alimentar com o produto da arrecadação da "cota de previdência" e a administração do seguro social com dotações anuais no Orçamento da União.

9) Não devem ser criadas novas fontes de receita, mas reforçadas as atuais, mediante rigorosa fiscalização e ampliação do campo de incidência da "cota de previdência".

10) O Orçamento Geral da República deverá ser subdividido em: Orçamento Financeiro, Orçamento Econômico e Orçamento Social. Este último será executado, na parte do seguro social, pelos órgãos próprios, centrais e regionais, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (enquanto não for criado o Ministério da Previdência), e, na parte da assistência médica e alimentar, pelo Ministério da Saúde.

11) Passar para o âmbito do seguro social, não como novo benefício mas em parte como substitutivo, o seguro de desemprego (garantia do salário para o trabalhador sem emprego), a fim de proteger, não apenas o trabalhador despedido, mas também aqueles que perdem seus empregos em virtude de eventos ligados à produtividade ou calamidades públicas (incluída a depressão comprovada).

12) Criar em cada Estado ou Território uma instituição autônoma de crédito, para prestação de assistência habitacional e pe-

cumaria aos trabalhadores segurados.

As considerações apresentadas nesta análise dos pontos essenciais do substitutivo de Lei Orgânica, tiveram por fim indicar os meios necessários para:

a) atender melhor às necessidades sociais dos trabalhadores e da população em geral;

b) dar uma estrutura mais sólida e, ao mesmo tempo, mais flexível, à previdência social;

c) pôr termo ao desequilíbrio financeiro provocado pelo desequilíbrio atuarial proveniente do sistema de capitalização;

d) evitar a continuação do desperdício de recursos e regularizar suas fontes de receita;

e) consolidar a obra da previdência social, propiciando sua sobrevivência e evolução em bases técnicas e econômicas.

Uma última sugestão, deseja acrescentar o Conselho Nacional de Economia. No presente caso da previdência social, como em outros em que se cria uma grande instituição, a Lei Orgânica deve limitar-se a tratar do plano estrutural, determinar os objetivos, prever a forma de financiamento, fixar direitos e obrigações e firmar normas gerais de administração. As prescrições de detalhes e as adaptações aos casos especiais seriam deixadas para a regulamentação relativa a cada setor de atividade.

O Conselho Nacional de Economia espera ter contribuído, com esta Mensagem, para a revisão do substitutivo em tramitação nessa Câmara, a fim de resguardar os órgãos da Previdência Social contra a sua auto-destruição, por falta de base técnica, econômica e financeira.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — José Garrido Tôrres. — Presidente.

— Telegrama de entidade de classe de Irati, Paraná, pleiteando não seja instituído em favor das instituições previdenciárias o monopólio de seguros de acidentes do trabalho, constante do Projeto da Lei Orgânica da Previdência Social, como segue:

Presidente do Senado Federal — Palácio Monroe.

Associação Comercial e Industrial de Irati, Sindicato dos Lojistas de Irati e Sindicato dos Madeireiros de Irati reunião conjunta vg tomando conhecimento tramita Senado República Projeto 2119 vg vem recorrer espírito patriótico ilustre patricio propósito manter atual regra legal referente seguros acidentes trabalho que reputamos ideal sistema livre concorrência visto empregadores dando prêmios ficam direito escolher quem melhor sirva pt Se institutos aposentadorias querem vencer basta superarem serviços oferecidos companhias particulares invés procurarem acomodação fácil atrás leis monopolistas. Saud. Cords. *Júlio Marchiori*, Presidente Associação Comercial. *Rodolpho Wolff*, Presidente Sindicato Lojista. *Jorge Malucelli*, Presidente Sindicato dos Madeireiros.

— Cartas do Presidente, em exercício, do Partido Trabalhista Brasileiro, agradecendo as condolências do Senado Federal por motivo do falecimento do Senador Raimundo de Arêa Leão e do Deputado Sílvio Sanson.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

O SR. BENEDICTO VALLADARES — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Benedicto Valladares, para explicação pessoal.

O SR. BENEDICTO VALLADARES (*Lê o seguinte discurso para explicação pessoal*) — Sr. Presi-

dente, chega-nos de São Paulo a dolorosa notícia do passamento do Dr. Mário Tavares, aos 83 anos de idade.

Vida longa e proveitosa para a terra que o viu nascer e lamenta agora o seu desaparecimento.

No Parlamento de São Paulo, revelou-se orador acatado.

Sua eloquência, enobrecida pela sinceridade e lógica dos argumentos, o exaltou ao posto de Líder da Maioria na Câmara, durante quatro legislaturas sucessivas. Seus trabalhos honram os Anais do Senado do Estado de São Paulo ao qual veio mais tarde a pertencer.

No Executivo, pôs em prática as idéias sobre economia que defendia no Parlamento, fundando, como Secretário da Fazenda do Governo Carlos Campos, o Instituto do Café e o Banco do Estado de São Paulo, hoje dos maiores estabelecimentos de crédito do País.

Com o advento da revolução de 1930, Mário Tavares, partidário da candidatura Júlio Prestes, afastou-se da vida pública.

Já no regime instituído pela revolução de 1937, e a convite do Interventor Fernando Costa, ocupou a Presidência do Banco do Estado de São Paulo.

Havendo o Brasil enviado, na grande guerra, tropas para a defesa da democracia, todos, que colaborávamos com o Presidente Vargas, pensávamos não ser possível perdurar o regime de exceção, o estatuto de emergência que constitua o nosso sistema político.

Fundados, com a aquiescência do Presidente, os partidos nacionais, Mário Tavares aceitou a presidência da seção de São Paulo do Partido Social Democrático.

Convocado o colégio eleitoral para a eleição do Presidente da República, e dos constituintes que elaboraram a Constituição de 1946, a União Democrática Nacional lançou a candidatura do eminente brasileiro, Eduardo Gomes, à Presidência da República.

Sentindo o ambiente de inquietação por que passava o País, e receosos de que nossos propósitos democráticos fôssem baldados, resolvemos propor ao Presidente Vargas o nome prestigioso do General Eurico Gaspar Dutra para candidato do Partido Social Democrático à Presidência da República.

Acelta a nossa proposta, lançamos essa candidatura, no Palácio da Liberdade em Belo Horizonte, e, em seguida, rumamos para São Paulo.

O apoio do grande Estado central era indispensável à consolidação da candidatura que acabávamos de sugerir.

E o nome do honrado General Eurico Gaspar Dutra foi apresentado por Mário Tavares, ladeado pelo Interventor Fernando Costa, no Palácio dos Campos Elíseos.

Não estamos compondo história política, Sr. Presidente, mas, no momento em que, em nome do Partido Social Democrático, falamos no Senado sobre o passamento de Mário Tavares, realçamos que sua atuação e a de Gastão Vidigal, para apenas citar mortos, mostraram-se decisivas na implantação do regime democrático em nosso País.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENEDICTO VALLADARES — Pois não!

O Sr. Lino de Mattos — Desejo juntar à manifestação de tristeza do Partido Social Democrático a palavra do Partido Social Progressista. Nós, em São Paulo, acostumamos, de longa data, a admirar e homenagear Mário Tavares. Trata-se de brasileiro ilustre, que muito contribuiu com sua dedicação, com seus esforços e, principalmente, com seu patriotismo, para o progresso do meu Estado e do Brasil. Junto, portanto, às palavras de V. Ex.^a as do Partido Social Progressista.

O SR. BENEDICTO VALLADARES — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Othon Mäder — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. BENEDICTO VALLADARES — Com todo o prazer!

O Sr. Othon Mäder — Desejo, também, em nome da União Democrática Nacional, testemunhar nosso profundo pesar pelo desaparecimento de tão ilustre brasileiro, o Dr. Mário Tavares, que exerceu com brilhantismo e dignidade vários cargos públicos, dando, sempre, exemplo de correção e patriotismo.

O SR. BENEDICTO VALLADARES — Muito grato a Vossa Excelência.

Palmilhou Mário Tavares, na sua longa existência, os caminhos altos da virtude.

Na espontaneidade de seus gestos, como se nenhum esforço estivesse dispendendo, encontramos aquilo que Boileau aconselhava aos poetas: "que vossa alma e vossos costumes, refletidos nas vossas obras, nunca ofereçam de vós senão imagens nobres".

O Sr. Mathias Olympio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENEDICTO VALLADARES — Com todo o prazer.

O Sr. Mathias Olympio — O Partido Trabalhista Brasileiro solidariza-se com os conceitos que V. Ex.^a acaba de expender sobre o Dr. Mário Tavares, ilustre paulista desaparecido.

O SR. BENEDICTO VALLADARES — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Acha-se presente o Sr. Waldemar de Moura Santos, suplente convocado pa-

ra a vaga aberta na representação do Estado do Piauí com o falecimento do saudoso Senador Arêa Leão.

Nos termos do art. 8.^o, § 2.^o, do Regimento Interno, S. Ex.^a passará a participar dos trabalhos da Casa, dispensado do compromisso regimental, visto já o haver prestado ao ensejo da sua primeira convocação.

Continua a hora do Expediente.

Dou a palavra ao nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, a máquina da administração pública no Brasil — a federal, a estadual e a municipal — é altamente dispendiosa e burocrática.

Não vai, nesta apreciação, crítica alguma ao funcionalismo que a compõe. O funcionário executa o seu trabalho de acôrdo com a orientação imprimida a essa máquina. Exatamente porque a considero assim defeituosa e principalmente dispendiosa, consumindo grande parte das verbas orçamentárias, que poderiam ter destinação de maior proveito para a coletividade, é que acompanho de perto, com interêsse, tôdas aquelas manifestações de trabalhos, de congressos, de mesas redondas, enfim, tudo quanto visa diretamente a aperfeiçoar essa máquina administrativa.

Essa a razão por que constituiu, para mim, motivo de justificada satisfação, tomar conhecimento, através de uma revista denominada "Carta Mensal do Conselho Técnico da Confederação Nacional do Comércio", da exposição minuciosa, valiosa e interessante, feita aos seus companheiros de trabalho naquele Conselho Técnico, pelo ilustre patricio Dr. Luiz Simões Lopes. Nessa exposição, S. S.^a dá conta do que foi a última reunião internacional daqueles que se interessam pelas ciências da Administração.

Conforme é do domínio público, desde 1910 se vêm reunindo, periodicamente, em Congressos e Mesas Redondas, economistas e homens que se interessam pelas ciências da Administração, a fim de examinarem a importante matéria. Para tanto se fundou, em 1930, o Instituto Internacional de Ciências Administrativas, com sede em Bruxelas, e do qual participam cerca de sessenta nações.

O interesse brasileiro por essa matéria assumiu tal importância, que alguns patrióticos, tendo à frente a pessoa já mencionada do Dr. Luís Simões Lopes, criaram uma seção brasileira dessa instituição denominada Instituto Brasileiro de Ciências Administrativas. A conjugação dos esforços dos brasileiros e de elementos de outras nações, vem fazendo com que os responsáveis por esse Instituto e pelas seções das respectivas nações se reunam trimestralmente em Congressos Internacionais e Mesas Redondas. A última Mesa Redonda se realizou recentemente na Jugoslávia, na cidade de Opatija. Defenderam-se ali, teses diversas, e a que muito impressionou a delegação brasileira foi a que dizia respeito ao aperfeiçoamento da Administração Pública.

Falando sobre a matéria, em sua exposição, disse o Dr. Luís Simões Lopes, de que naquela Mesa Redonda o que a todos interessou foi a automatização dos processos de administração pública. Declarou, então, o nosso eminente patriota: (*Lendo*).

“São processos novos que não podem ser chamados de mecanização, porque são muito mais do que isso. Em resumo, é a aplicação ultra-recente dos chamados cérebros eletrônicos nos problemas da administração, não só na estatística, como de outra natureza. A automatização caminha rapidamente, em alguns centros de pesquisas: ao mesmo tempo é matéria pouco conhecida, não só no Bra-

sil como também na grande maioria dos países, mesmo nos mais avançados”.

Mais adiante, continuando na sua conferência-exposição, diz esse nosso patriota:

“O Brasil vai realizar o seu próximo censo em 1960 e penso que não deveria esperar o de 1970 — os censos em nosso País se realizam de 10 em 10 anos — para empregar esse maravilhoso instrumento que permitirá simplificar de maneira quase inconcebível a apuração dos planos censitários que até agora estamos fazendo.

Nós, da Fundação Getúlio Vargas, por exemplo, consumidores de estatísticas, sabemos o quanto são deficientes, sob todos os aspectos, as estatísticas brasileiras. Basta que se diga que estamos em 1957 e ainda estão sendo publicados os resultados do Censo de 1950. Resultados desatualizados, de valor quase que puramente histórico, a não ser para certos estudos retrospectivos dos aspectos econômicos, sociais, demográficos etc.

Ora, se nos preparássemos com tempo para utilização da automotização, pelo menos para aplicá-la no censo de 1960, poderíamos colher resultados extraordinários. Nenhum de nós pode prever o que seria para todos o estudo dos problemas brasileiros com a utilização desses novos equipamentos e métodos de trabalho, dando rendimento infinitamente maior do que os processos até hoje usados, inclusive a mecanização já bastante difundida no Brasil. E mais do que isto, a existência desses equipamentos, desses métodos modernos de trabalho, permitiria que a planificação do Censo de 1960 fôsse muito mais ambiciosa, pois os elaboradores dos planos censitários até agora contavam com sistemas anacrônicos e insuficientes de apuração e síntese de dados”.

Sr. Presidente, na conferência-exposição afirma ainda o Dr. Simões Lopes o seguinte:

“Segundo se depreende das palestras que ouvimos em Opatija, as possibilidades passam de muito às da apuração de um censo e, portanto, poderíamos pensar na utilização da automatização em muitos setores da vida nacional. Mas quero ser mais modesto e objetivo. Se esses especialistas nos dissessem, apesar que a infra-estrutura administrativa e científica brasileira já permitiria (após trabalho intensivo de preparo) a utilização da automatização no censo de 1950, já estariam, a meu ver, fartamente compensadas as despesas e esforços com a vinda desses técnicos ao Brasil”.

Sr. Presidente, após a leitura deste valiosíssimo trabalho convenci-me da conveniência de providências práticas, a fim de que se introduza na administração pública do Brasil este método de trabalho, verdadeiramente revolucionário.

O Regimento da Câmara dos Deputados é taxativo, não permitindo ao Parlamentar a apresentação de indicações, sugerindo ou aconselhando ao Executivo esta ou aquela providência.

No particular, o Regimento do Senado é omissivo, e ignoro precedentes.

Vou encaminhar à Mesa a fim de que siga a sua sorte, uma indicação. Acredito que será remetida à Comissão da Constituição e Justiça. Irei, depois, fazer o meu trabalhinho junto aos colegas, a fim de convencê-los de que não há mal algum em recomendarem-se ao Executivo determinadas providências. Afinal de contas não é uma ordem, não se trata de decisão do Parlamento, é apenas uma lembrança, e, sendo boa, o Executivo poderá utilizá-la. Não cobraremos nada por isto. Se não for boa, que a rasguem e joguem à cesta.

O Sr. Alvaro Adolpho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com todo o prazer.

O Sr. Alvaro Adolpho — Penso que o Senado não está impedido de legislar sobre a matéria, por iniciativa própria.

O SR. LINO DE MATTOS — Tratando-se de providências que me parecem urgentes, creio que somente o Executivo poderá adotá-las.

Com esses esclarecimentos e esperançoso de que o Senado, ao final, aprove a Indicação, passo à sua leitura:

INDICAÇÃO

N.º 1, DE 1958

Sr. Presidente, tendo em vista:

1.º que o Brasil deve realizar em 1960, novo censo geral;

2.º que, embora as autoridades incumbidas desses trabalhos estatísticos se tenham dedicado com o maior interesse, verdade é que ainda estão sendo publicados alguns resultados do censo de 1950, numa inequívoca prova do nosso desaparelhamento técnico;

3.º que, conforme o depoimento valioso do eminente patricio Dr. Luís Simões Lopes, em conferência que realizou no Conselho Técnico da Confederação Nacional do Comércio, torna-se possível dar, aos trabalhos censitários maior rapidez e exatidão, aplicando-se a automatização ou seja a utilização dos chamados Cérebros Eletrônicos;

4.º que seria possível, por intermédio do Instituto Brasileiro de Ciências Administrativas, como seção brasileira, que é, do Instituto Internacional de Ciências Administrativas, a vinda, ao Brasil, de um grupo de especialistas para dissertações sobre essa matéria inegavelmente revolucionária.

Indico, na forma Regimental, ao Exmo. Sr. Presidente da República, a conveniência de determinar as necessárias providências,

a fim de possibilitar a vinda ao Brasil de um grupo de técnicos capacitados para a introdução do Cérebro Eletrônico nos trabalhos censitários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Sala das sessões, em 24 de fevereiro de 1958. — *Lino de Mattos*.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Recebendo a indicação do nobre Senador Lino de Mattos, devo informar ao Plenário o seguinte: é de praxe que os Poderes, independentes como são, não sugiram providências uns aos outros.

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados é até taxativo no sentido de que são vedadas sugestões ou conselhos a quaisquer Poderes ou órgãos seus, no sentido de realizar determinado ato ou de praticá-lo de certa maneira.

O Regimento do Senado, entretanto no art. 109, estabelece:

“Os projetos e indicações de iniciativa dos Senadores, serão imediatamente lidos, submetidos a apolamento e se apoiados por cinco ou mais Senadores, logo enviados à Comissão competente”.

É verdade que a palavra *indicação* significa indicação de um a outro Poder; mas indicação em termos genéricos. O que parece mais certo é que a Mesa a receba e encaminhe à consideração da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Antes dessa providência, porém, submeto a Indicação — lida pelo nobre Senador Lino de Mattos — ao apolamento.

Os Senhores Senadores que a apolam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está apoiada.

Será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça.

Tem a palavra o nobre Senador Arlindo Rodrigues, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

S. Ex.^a está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, por cessão do nobre Senador Mourão Vieira.

O SR. CUNHA MELLO — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente:

Li, numa das nossas últimas sessões, em 13 do mês fluente, um memorial do “Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha de São Paulo”, sob o título — “A Crise da Falta de Borracha em São Paulo”.

Deixei, com a leitura feita, esse referido “Memorial” transcrito nos Anais do Senado.

Por motivos que expliquei, ao ensejo dessa leitura, aguardei-me para comentar esse importante documento, noutra oportunidade.

Pedi, pois, a palavra para fazer esses comentários.

É o citado documento a melhor resposta que, sobre o assunto do aumento do preço da borracha, eu teria a dar ao irritado e irritante discurso do nobre Senador Victorino Freire, tão veemente defensor dos erros e desmandos da atual administração do Banco de Crédito da Amazônia.

Agora, não venho discutir com fatos, mas com a lógica incontrastável e indesmentível dos números, constantes desse mesmo memorial.

Para que o Senado avalie a sua impressionante significação, como depoimento da mais ampla repercussão e grande idoneidade, começo por fixar o que representa a indústria paulista de artefatos de borracha no panorâmico político-econômico do Brasil.

É essa indústria constituída por quatro grandes fábricas de pneumáticos de 8.500 unidades diárias e mais trezentas outras fábricas de artefatos domésticos, hospitalar e industrial, representando:

“a) trabalho para 25.000 operários, dos mais bem remunerados do País;

b) uma produção anual no valor de mais de dez bilhões de cruzeiros (10.000.000.000,00);

c) uma economia de divisas de cerca de duzentos milhões de dólares (US\$ 200.000.000), anualmente, custo de importação dos artefatos de borracha produzidos em São Paulo;

d) investimento no valor acima de dez bilhões de cruzeiros (10.000.000.000,00);

e) fonte de divisas da ordem de cinquenta milhões de dólares anuais, correspondente à disponibilidade de 800.000 pneumáticos para exportação.

Isto para a economia paulista.

Para a Economia Nacional:

a) contribuição tributária para os cofres da Nação no valor de cerca de um bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000,00) anuais;

b) independência econômica e auto-suficiência no setor de pneumáticos e câmaras de ar para todos os fins, bem como com relação a todos os artefatos de borracha de uso doméstico, hospitalar e industrial;

c) a estabilidade econômica da Região Amazônica, garantindo-lhe o consumo de toda a borracha que possa produzir.

O Estado de São Paulo recebe ainda avultadas somas do Imposto de Vendas Mercantis:

1955 — 60 milhões de cruzeiros;

1956 — 85 milhões de cruzeiros;

1957 — 120 milhões de cruzeiros;

É essa gente que se dirige às altas autoridades do País para expressar em linguagem clara, porém, seriamente apreensiva, que há um órgão especificamente indicado para fornecer-lhe a matéria-prima essencial, da qual goza o monopólio estatal de compra e venda, que não cumpre seu dever e prejudica o Brasil num dos setores mais importantes de sua economia e de sua defesa. Esse órgão é o Banco de Crédito da Amazônia. Dirige-o o Senhor José Matos, principal responsável por esse clima de insegurança e de alheamento às suas responsabilidades perante as indústrias, como pe-

rante o Governo do qual é delegado, sem obedecer-lhe as decisões.

Raramente poder-se-ia ler um documento de mais alta compreensão e de tão modelar delicadeza no exprimir o temor, a terrível ameaça que pesa sobre a vida de mais de três dezenas de milhares de operários, ora em férias coletivas, ora na expectativa de redução de horas de trabalho. Por outro lado, como é possível manter preços baixos, preços econômicos, quando a indústria trabalha em cadência inferior às suas possibilidades, mantendo o mesmo padrão de folha salarial e de direção?

A leitura desse Memorial deve despertar ao Senhor Presidente da República justa e desagradável amargura, permitindo-lhe verificar que um dos seus auxiliares, um dos que se julgam acima das contingências nacionais, põe em xeque a realização de suas metas, a consecução de seu programa de Governo, do qual a GEIA, que tanto necessita do concurso da indústria de artefatos de borracha, é uma das mais brilhantes vitórias.

São admiráveis a coragem, a terrível dose de audácia de que se reveste o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, quando afirma que jamais deixou de fornecer às indústrias a borracha necessária e no caso das importações, inquina a SUMOC de lhe dificultar o fornecimento das cambiais necessárias.

Contra uma e outra afirmativa, aí estão nem só as palavras da indústria, como o formal desmentido da SUMOC, que materialmente se exprime pelas datas em que as cambiais lhe foram concedidas e aquela em que S. S.^a diz ao Sindicato de São Paulo, que até então estava impedido de cumprir determinação da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, pela falta daquele recurso.

Até 1956, sempre as importações foram feitas em tempo e as indús-

trias conferiam ao Banco um crédito de confiança. Foi necessário que surgisse o homem predestinado, o homem que queria economizar divisas, graças a um contrato mal feito, assinado com um concorrente de idoneidade duvidosa para que o panorama mudasse e chegássemos à situação presente, definida com tanta segurança pelas indústrias.

É lamentável que uma alta autoridade como o Presidente do Banco seja acusada de flagrante mentira como está estampado no item 7 desse memorável documento, que é o Memorial lido e ouvido, atentamente, pelos Senhores Senadores.

Acuado pela indústria, que pedia solução urgente, respondeu o Presidente do Banco que estava providenciando a importação, mas que lhe faltavam as cambiais prometidas. Vai à indústria à Carteira de Câmbio e ali verifica que, desde 3 de janeiro deste ano, a SUMOC havia providenciado o expediente necessário, que era ignorado pelo Banco no dia 29, quando anunciava nada saber.

Jamais durante a desastrada administração instalada há dois anos no Banco de Crédito da Amazônia, houve tanta dessídia, tanta displicência no trato dos interesses que lhe estão afetos e isso se deve nem só aos processos de demagogia do seu Presidente, e de alguns dos seus colegas de Diretoria.

Em exposição lida perante o Conselho Consultivo do Banco, em setembro do ano passado, o diretor da indústria acusava a mesma pelos seus lucros extraordinários, que não lhe deixavam direito para atacar o mesmo Banco pela falta de borracha.

A verdade, malgrado tôdas as ameaças, tôdas as defesas em que surgem interesses contrariados, ressalta, sem sombra de dúvida, dêsse Memorial, que, ao ser lido pelo Presidente da República, que apela para a indústria manufatora

de borracha como um dos seus elementos para a vitória das metas de 1960, despertará em S. Ex.^a a natural curiosidade de saber, ao certo, o que se passa no Banco de Crédito da Amazônia, que há meses é falado, criticado e defendido com ardor, acíma daquele habitualmente usado quando se trata de órgãos da administração pública.

Estou certo de que S. Ex.^a determinará um exame na escrita do Banco, um levantamento de suas contas de investimento, empréstimos e financiamentos, com os detalhes que o caso requer.

Só então, os defensores do Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, que agora se deparam com êste documento de fidelidade inegável, no qual a sustentação da verdade é feita com serenidade e altivez, terão margem para negar o que temos afirmado nesta Casa sobre os desmandos e as graves irregularidades de aplicação dos fundos do Banco, que não podem ser desviados para fins alheios aos interesses da região amazônica, como é o espírito da Lei que criou o mesmo Banco.

Não creio que esta exposição da indústria de São Paulo, que representa mais de 80% do conjunto das indústrias de artefatos do Brasil, necessita de maiores detalhes para mostrar a culpa, a indissolúvel responsabilidade do Banco de Crédito da Amazônia, face à crise de escassez de borracha, que afetará gravemente a vida econômica do País.

É um fato real que mais de 75% dos transportes de gêneros de primeira necessidade, essenciais sobretudo aos grandes centros populosos, é feito por caminhões, que rodam sobre pneumáticos.

A crise atual vai agir de duas maneiras sobre os esforços que faz o Governo, que faz sobretudo o Sr. Presidente da República, para não agravar o processo inflacionário, fonte de tôdas as perturbações por que passa o Brasil:

primeiro vai aumentar os preços de pneumáticos e câmaras de ar, pela falta no mercado, e depois majorar os fretes rodoviários e com estes os preços de venda de todos os gêneros ao consumidor.

Estou certo que o Governo não assistirá impassível a esta verdadeira *debacle* de uma das mais prósperas e imperiosas indústrias do País.

Devem se lembrar todos que a indústria pesada de artefatos de borracha, economiza mais de 200 milhões de dólares, anualmente, de produtos que o Brasil deixa de importar; que suas vendas em 1955, foram de seis bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros; em 1956, de oito bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros e em 1957, de dez bilhões de cruzeiros. Isso apesar de por falta de assistência por parte do Banco de Crédito da Amazônia, ter diminuído nos dois últimos anos o consumo da borracha, atrasando assim o ritmo de crescimento da produção.

Que se manifestem os Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, que verão suas receitas reduzidas pela menor contribuição do imposto de Vendas e Consignações sobre a borracha vendida em seu território; que reclame a União pela diminuição do imposto de consumo, que até agora sempre andou numa espiral ascensional.

O Banco de Crédito da Amazônia apresenta como defesa no caso da falta de importação da borracha do Oriente, o fato de ser obrigado a pagar ágios elevados para a compra do PVC (promessa de venda de câmbio) no Banco do Brasil, pelo atraso com que a SUMOC tem concedido o câmbio necessário (em dólares), e pelas novas tarifas que gravam a borracha com 30% de taxa aduaneira (*ad valorem*).

Não há procedência nessa defesa seródica e frágil; o Banco não pode pagar os ágios porque desviou seu numerário para fins ou-

tros como provarei; a SUMOC sempre forneceu os dólares para importação em tempo útil e se não foram utilizados, foi simplesmente porque o Banco não estava em condições de pagar os ágios; e quanto às novas tarifas, nada impedia que o Banco fizesse a importação e perante o Sr. Ministro da Fazenda mostrasse a impossibilidade de pagar 30% e o assunto seria naturalmente levado à Comissão Especial que trata dos assuntos tarifários. Um termo de responsabilidade possibilitaria a retirada da mercadoria da Alfândega e as indústrias não seriam prejudicadas.

A história é muito mal contada pelo Banco e bem exposta pelas indústrias, que desde o ano de 1956, lutam contra a inércia, a má-vontade do Presidente do Banco, que se entrincheirava na suposta defesa de economia de divisas, para importar o mínimo, em contrário à determinação da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, que sempre lhe expediu as cotas necessárias para cada ano.

Uma parte da verdade, talvez a maior, reside principalmente, no fato de ter o Banco contratado a importação de borracha com uma firma sem maiores possibilidades financeiras, eivada de inidoneidade perante a CACEX e a SUMOC, e que não está em condições de oferecer qualquer auxílio financeiro ao Banco numa crise como a atual, apesar de ter gozado de todas as vantagens, de ter durante mais de ano, em sucessivas situações, a monopolista da importação que lhe deixou larga margem de lucros, como é fácil a um técnico na matéria demonstrar pela letra de seu contrato e pelas faltas que cometeu e que o Banco deixou sem punição.

Nenhum documento pode mais chamar a atenção do Sr. Ministro da Fazenda, a vítima principal das entrevistas e comunicações do Presidente do Banco, seu auxiliar su-

bordinado, do que esta exposição dos industriais de São Paulo, feita pelo seu Sindicato, que goza de prestígio e de real influência naquele meio.

Agora Sr. Presidente, como epílogo dessa tragédia da indústria da borracha no País, a administração do Banco de Crédito da Amazônia, a um só tempo, como consequência de seus erros e desatinos, é o algoz dos produtores e dos industriais de borracha, matando pela fome aquêles e cerrando, talvez, encerrando as atividades dêsses, com grande e inevitável prejuízo de toda a economia nacional.

E, esquecendo a companhia em que vive, a mentalidade dos seus maiores defensores, numa nota oficial do estabelecimento, procurando repetir o milagre dos pães e dos peixes, a noticiar a chegada de pequenas partidas de borracha, as quais não darão para o consumo de 10 dias das fábricas paulistas, com as quais não se desculpará das suas dessidias, apareceu o Sr. José Matos, fantasiado de nacionalista, prevenindo o Governo contra os *trustes paulistas, formados de estrangeiros, que pretendem acabar com o monopólio estatal da borracha.*

Simultaneamente, em outros documentos, em exposições ao mesmo Governo, pleiteia para o *Banco de Crédito da Amazônia, depois de tantos insucessos, ainda a exploração da indústria da borracha sintética.* "Audaces fortuna juvat".

A indústria paulista de artefatos de borracha, manda-me a justiça consignar, neste meu discurso:

jamais discordou de tal monopólio, contra êle, nenhuma objeção levantou, qualquer obstáculo opôs à ação do Banco na sua exploração.

Da indústria paulista, na realidade, partiu a sua criação, tendo à frente o grande Senador e eco-

nomista Roberto Simonsen, acompanhado do Dr. Manuel Garcia Filho.

Foram êsses ilustres paulistas os autores da Lei n.º 86, de 1947, criadora dêsse monopólio, de cuja exploração só os produtores de borracha têm sido as grandes vítimas.

Nêle, o "Banco de Crédito da Amazônia" e os industriais, muito têm ganho; os produtores nada têm lucrado.

Como se vê, tudo serve de argumento para os defensores do Banco de Crédito da Amazônia, mas, em verdade, hoje, contra êles, se levantam, irradiando o seu clamor, por todo o País — produtores e industriais da borracha.

Mal eu havia acabado êsse comentário ao Memorial do Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha do Estado de São Paulo e dêle recebo outro a cuja leitura vou proceder para o Senado:

A CRISE DA BORRACHA NA INDÚSTRIA PAULISTA

Com relação à publicação feita pelo "Diário de São Paulo", em sua edição de 16 do corrente, sob o título "Apêlo de industriais em defesa do monopólio estatal da borracha", pede-nos o Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha no Estado de São Paulo, a divulgação do seguinte comunicado:

1 — O Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha no Estado de São Paulo, tem feito divulgar pela imprensa, pelo rádio e pela televisão numerosas e contínuas notícias a respeito da crise que ora atravessa êsse importante setor da indústria, em virtude da acentuada falta de sua principal matéria-prima, a borracha.

2 — Tais divulgações têm salientado, claramente, a responsabilidade do Banco de Crédito da Amazônia S. A.,

por tal situação, uma vez que esse estabelecimento de crédito é, por força de lei, o executor do monopólio governamental da borracha e o responsável pela manutenção, nos centros de consumo, das quantidades e qualidades da borracha indispensáveis à segurança do normal funcionamento da indústria.

Ao mesmo tempo, aquelas publicações têm tido o objetivo de alertar as autoridades federais relativamente ao assunto, especialmente no sentido de acelerarem o processamento das importações de borracha, que o Banco de Crédito da Amazônia S. A., habitualmente deve promover, a fim de suprir o *deficit* da produção nacional.

3 — Dêsse modo, não é verdade, como afirmou a publicação feita no "Diário de São Paulo", de 16 do corrente, que trustes internacionais estejam movendo campanha contra o referido Banco de Crédito da Amazônia S.A., com o objetivo de extinguir o monopólio estatal da borracha, uma vez que a indústria está tão somente reclamando do citado Banco o cumprimento das obrigações que o monopólio lhe atribuiu.

Por outro lado, em qualquer das publicações do Sindicato jamais houve qualquer alusão à extinção do monopólio, assunto este que, também, nunca foi objeto de cogitação pelo Sindicato ou por seus associados.

4 — Outrossim, a falta de borracha que ora se vem verificando não é proveniente, como diz a mencionada publicação, "de natural embaraço na entrega da matéria-prima, decorrente do atraso no transporte", mas efetivamente pela falta de importação, em tempo oportuno, pelo Banco de

Crédito da Amazônia S.A., das quantidades de borracha que lhe foram recomendadas em julho de 1957.

De outro lado, é pueril a declaração de que as grandes indústrias paralisaram seu trabalho por excesso de estoque e não por falta da aludida matéria-prima, bastando para se verificar a infantildade de tal afirmação que se possua um primário conhecimento de economia industrial.

5 — As mencionadas publicações do Sindicato têm feito, é verdade, numerosas referências ao nome do Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S.A., mas tais referências visaram apenas identificar a pessoa que, no exercício de tal cargo, tem a efetiva responsabilidade pela gestão das operações e das obrigações daquele estabelecimento de crédito, e, portanto, a real responsabilidade pela execução do monopólio estatal da borracha.

De boa-fé, assim, ninguém poderá vislumbrar nas publicações do Sindicato quaisquer intenções de campanha contra o Banco de Crédito da Amazônia S.A., contra seus Diretores ou contra o monopólio estatal da borracha, mesmo porque suas atividades se limitam exclusivamente às suas finalidades estatutárias e à defesa dos interesses da classe que representa.

São Paulo, 20 de fevereiro de 1958. — A Diretoria".

Sr. Presidente, apesar das notícias veiculadas pela Nota Oficial do Banco de Crédito da Borracha, até esta data chegaram a São Paulo apenas cerca de mil quilos dessa matéria-prima; e da Indonésia, segundo publicação daquele mesmo estabelecimento de crédito, partiu um navio com quatrocentas e poucas toneladas. Outros já partiram; mas nenhum ainda chegou

e as indústrias de São Paulo estão ameaçadas de fechar, por falta de borracha.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, comentando, a pedido e com muita honra, o Memorial do Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha no Estado de São Paulo. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, por cessão do nobre Senador Othon Mäder, terceiro orador inscrito.

O SR. RUI PALMEIRA — (*Lé o seguinte discurso*) — Sr. Presidente. Vimos de uma semana de interrupção de trabalhos. Para uns foi repouso. Fuga da cidade, dos seus atropelos, da loucura em que pelo mundo mergulhou. Para outros foi a integração na folia, isto é, a fuga de si mesmos, a alucinação que é alegria desordenada, sem limites, sem razão, contagiosa, incontível, irrefreável. O delírio que sai do éter, do álcool ou que independe de um e de outro. O delírio que toma conta de todos divertindo-os por três dias e fazendo-os corar por muitos.

Tivemos alguns dias de inatividade parlamentar. Durante eles o brasileiro fugiu de tudo, esqueceu tudo. Afogou em sambas e marchas as suas preocupações. Os seus sofrimentos foram relegados. Esquecidas as suas atribulações. E cantando espantou os seus males. E bebendo encontrou um derivativo para as amarguras. Tomou-se da euforia com que tantos acenam para vencer dificuldades. E por três dias pareceu vencê-las e se sentiu feliz de vencê-las. Depois chegou o cansaço que a alegria provoca. E com ele a falta de coragem para o sonho, o enjôo da ilusão. Com eles alguma saudade perdida, o enfado e de novo a presença das dificuldades, dos dramas, da vida de todo dia. O

que foi descanso para tantos foi desgaste de energias, foi afinal desencanto para muitos, isto é, termo de fantasia e sonho. Dias que passaram tranquilos para os que tiveram como afastar-se. Para os que encontraram na quietude e no ar puro da montanha ou nas praias bem claras de céu bem azul e de águas bem acolhedoras, o repouso que refaz energias e estimula. Dias que foram trepidantes, exaustivos para os que ficaram e ficando se deixaram arrastar pelas canções que embalavam tristezas. Passados eles, de novo a vida. E é dela que cuidamos. Cada um tem a sua meta a atingir. E nem todos têm a ventura de vê-las tão ao alcance da mão. Bem pode ser que não apenas por falta de sorte. Mas, também, porque lhes falta aquela boa dose de otimismo que é invejável em tantos. Aquêlê otimismo que não é condenável mas deve ser compreendido e interpretado. Que seria do mundo e nêle de tanta gente se um alegre otimismo e uma forte confiança em si mesmo não animasse a tantos governantes. O otimismo é um estado de espírito que identifica os que nêle estão com a psicologia da criança. Se lhe obtemos uma palavra revela não só a confiança mais decidida como o orgulho mais saudável. Num dêstes dias de férias, assistindo à missa numa igreja da minha província, deparei com um garoto que ostentava um lindo relógio de pulso. Notei a felicidade, a alegria, com que o acariciava, contemplando-o. Perguntei-lhe as horas. Seus olhos brilharam, um ar feliz iluminou-lhe o semblante. Respondeu-me prestativo, como se câmeras de televisão o apanhassem, como se centenas de emissoras lhe transmitissem a voz. Contento de prestar um serviço. Como se fôsse o inventor do relógio com a consciência de um grande trabalho pela humanidade. Guardo aquela expressão como uma das mais im

pressionantes manifestações do otimismo. Que seria do mundo sem o otimismo dos governantes? A ninguém pareça que louvo. A ninguém que condeno. Mas o otimismo é um recurso dos que, vivos, se apercebem das fraquezas que o atormentam ou o rodeiam. E suas manifestações começam por serem dirigidas a si próprios. Auto-convencidos retransmitem para fora a mensagem de confiança que se dirigiram a si mesmos. Já então convictos da verdade que externam. Ela pode representar a hora que passa, o instante que vive e é o tecnicolor do que pode ser mostrado. Ela pode ser o que virá. O futuro côr-de-rosa. O que venha a acontecer certamente, o que é provável que aconteça, ou a miragem que a aproximação desfaz mas que terá produzido os seus efeitos. O otimismo como técnica deve ser compreendido. Contorna dificuldades. O tempo que é pouco para dirigir é escasso para explicar. Mais fácil será acenar com o futuro que esclarecer o presente. E, mais ainda, distrair com a atenção naquele, dos embaraços dêste. Que haveria a dizer no Brasil, por exemplo, senão que o futuro será melhor? Que há metas a atingir e que elas serão alcançadas. Que de 1960 em diante teremos mais tudo. Estaremos então, qual Alice, no País das Maravilhas. Que se exigiria do Presidente? Que chorasse às vésperas das alegrias que tomam conta do povo? Que lamentasse o que não fez em lugar de animar com o que espera? Que fôsse proclamar erros e deficiências ao invés de, confiante, afirmar que seremos felizes no amanhã? Que adiantaria dizer, lamuriento, que sofreremos, que suportamos aflições insuperáveis, que a amargura tem garantias da Lei do Inquilinato nos lares da gente brasileira? Que o médico tem em vão lutado com o monstro da inflação? Melhor será dizer mesmo que há melhora embora com o risco do cliente de

certo médico, que morreu, mas morreu melhorzinho. Melhor será juntar o que de bem foi feito em setenta anos de República e, modestamente, acrescentar-lhe a sua contribuição para que, enquanto espera o futuro risonho, o doente resista aos padecimentos do presente. Convenhamos em que ficaria mal contar um Presidente certas histórias que nos deixariam em posição incômoda lá fora, mostrando mazelas que espantariam. Seria mau. O estrangeiro compreenderia pouco porque acordamos tão tarde. Pareceria inconveniente e difícil de explicar tanta coisa cujo esclarecimento os mais inquietos reclamam. E dentre elas as menos importantes haveriam de ser o falar na primeira pessoa do singular e o custeio da publicidade. Que mal pode haver no Eu fiz ou no Eu farei. O inglês, de sabedoria proverbial, dá à primeira pessoa tratamento ainda de mais relêvo ao grafá-la somente maiúscula. Que importa quem gaste, quem pague, se alguém há que gaste, se alguém há que pague. Bem que pode ser sem ônus a divulgação das centenas de emissoras contentes de ter o que têm, isto é, um Governo para quem o dever não é embaraço.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que o tempo de V. Ex.^a está a terminar.

O SR. JURACY MAGALHAES — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a consulte o Senado sobre se concede prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre orador possa concluir seu brilhante discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Juracy Magalhães.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados: (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Rui Palmeira.

O Sr. Filinto Müller — Permite o nobre orador um aparte, antes de reiniciar seu discurso?

O SR. RUI PALMEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Já me preparava para pedir a prorrogação da hora do Expediente, a fim de que V. Ex.^a pudesse concluir seu discurso, mas nos termos que V. Ex.^a me permitirá dizer. Pretendia solicitar do Senado que concedesse a prorrogação para que V. Ex.^a continuasse a leitura da bela peça literária de ficção política que vem fazendo.

O Sr. Juracy Magalhães — *Ridendo castigat mores.*

O Sr. Mem de Sá — A bela literatura é apenas uma das qualidades que o nobre Senador Rui Palmeira vem produzindo, porque, por trás do literário, está a verdade.

O SR. RUI PALMEIRA — Obrigado pelos apartes de Vossas Excelências.

Sr. Presidente, dizia eu: que importa quem gaste, quem pague, se alguém há que gaste, se alguém há que pague. Bem que pode ser sem ônus a divulgação das centenas de emissoras contentes de ter o que têm, isto é, um Governo para quem o dever não é embaraço.

(Lendo)

E que fôsse. De qualquer forma seria útil ao povo ver ou ouvir o que lhe foi apresentado ou dito. O Presidente salu-se bem na apresentação e agrada sentir que um Presidente se sai bem. E há as metas que não valem tanto, pelo feito, mas parecem valer muito pelas promessas que encerram. Reclama-se porque não abrangeram os setores Saúde e

Educação. Convenhamos em que pode ser a parte da surpresa que nos reserva o Governo. Preferimos esperar. Há sintomas animadores. O plano de economia no Orçamento deste ano incluiu apenas oitocentos milhões no Departamento Nacional de Saúde. Com o que se salvou pode ser feito muito. E o Presidente, com a graça de Deus, há de fazê-lo. Para que a grande parte do povo brasileiro que, ainda sob esse generoso Governo permanece carente de assistência médica hospitalar, passe a ser beneficiada como reclama e como merece. E bem pode acontecer que em 1960 as instituições hospitalares já não precisem das subvenções que não lhes pagam porque inexistam doentes a receber assistência. Então o Presidente pode, glorioso, dizer: fechei hospitais e não vou abrir escolas para analfabetos. Por que pensar em gastos com publicidade se o amanhã será o País da felicidade? Se as palavras, cuja transmissão se paga, se farão no futuro realizações benéficas. A vida poderá estar mais cara e mais difícil. Em compensação se viverá, o que não é pouco. E pareço ver o Presidente ao final declarar, aproveitando ainda melhor o progresso da técnica, fiz o que prometi. Só não consegui evitar que o custo da vida subisse, só não pude realizar certas coisas que não estêve em mim fazer. Mas era preciso deixar oportunidade para os futuros Governos. Para que não fizessem como os passados que apenas se limitaram a preparar o meu advento. Que importa que a imprensa reclame e grite contra a carestia da vida? Neste Governo há milhões trabalhando na agricultura. Falta-lhes crédito mas é no interior. Aqui a cidade cresce e bilhões se empregam na construção de edifícios. Há problemas que clamam por solução. O café está em crise. O trigo não se escoa. Não há silos nem transporte. Mas a outra agri-

cultura de subsistência está atrapalhada. Nem tudo pode ser resolvido de uma vez. O abastecimento das cidades é precário. A COFAP vai encarregar-se de uma saída. Dar-se-lhe-ão recursos com que compre e importe gêneros. Não será difícil. Cortar-se-ão verbas no Ministério da Agricultura através do Plano de Economia. Um bilhão não fará falta. Nem afetarà a produção que é reclamada daquele Ministério. Falam de confisco cambial mas sem razão. Como seria possível manter tanta coisa sem uma contribuição dos que exportam? Tenham paciência que a partir de 1960 tudo melhorará. A agricultura certamente será mais assistida. Por que a sofreguidão dos que combatem o Governo? A impaciência nunca ajudou. Nunca construiu. É como o pessimismo. O pessimismo que não está na alma do Governo, alegre, tranqüilo, lépido, alado. Do Governo que não chora, mas ri. Dinâmico, confiante, andejo, ousado. Governo, benza-o Deus, a quem a noite não assusta, no reboliço que faz; Governo que tem planos de empurrar o Brasil cinquenta anos nestes cinco. Empurrar sabe Deus para onde. Governo decidido, Governo que se alimenta do sacrifício e que sabe o que faz e o que quer. Governo que não perde tempo dando atenção a choramíngas, que não pára a fim de olhar em seu redor o incômodo espetáculo de um povo consumindo-se na inflação. Governo para quem há metas; Governo tranqüilizador, que não perde a confiança em si mesmo e dela possuído promete. Promete chegar, promete cumprir, promete fazer. Promete que hão de vê-lo os que lá chegarem, vencendo tudo que fôr óbice, sacrifício e sofrimento. E promete tranqüilo, certo de que as coisas acontecerão como anuncia, pelo seu trabalho, pelo trabalho dos outros, e alguns até sem trabalho.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte? Como V. Ex.^a está chegando ao final do discurso...

O SR. RUI PALMEIRA — Para alegria de Vossa Excelência.

O Sr. Filinto Müller — ...o momento parece-me oportuno para fixar ponto de vista da Maioria. Recebemos com imensa satisfação discursos como o que o nobre colega está fazendo. Enquanto o Presidente da República expôs à opinião pública brasileira tudo quanto efetivamente realizou em dois anos, com dados concretos e números, a resposta e as críticas ao Governo são do teor da que V. Ex.^a está produzindo: uma bela peça, um discurso realmente à altura da inteligência, capacidade e cultura de V. Ex.^a o qual, entretanto prova que V. Ex.^a não encontrou argumentos para destruir aquilo que foi feito. O povo, nobre Senador, é que nos julgará, e já está vendo, de um lado, a correção do Governo e, de outro, os reparos feitos por figuras eminentes como o orador, mas, que não destróem nem sequer ferem aquilo que está sendo realizado em bem dos brasileiros. Agradeço a deferência com que V. Ex.^a ouviu este longo aparte.

O SR. RUI PALMEIRA — Sou grato ao nobre Líder da Maioria, pelo aparte. Se minhas palavras, na sua palidez, não retratam a profundidade de uma crítica, devo lembrar que outras figuras desta e da outra Casa do Parlamento tiveram oportunidade de fazer um exame mais aprofundado daquela apresentação de trabalhos e miragens do Sr. Presidente da República. Fizeram-no com dados concretos, capazes de convencer a opinião pública que a esta altura, já está suficientemente esclarecida dos erros, deficiências e ilusões do Governo.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — O nobre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, respondendo a todos os discursos da forma por que o faz, não convence à Nação, mas reduz o seu trabalho.

O SR. RUI PALMEIRA — Não estranhemos a publicidade. Testemunhei certa vez o embaraço de certo intelectual e político da minha terra falando a uma comunidade do interior. A memória por uma qualquer circunstância não o ajudava a relembrar benefícios que fizera à gente da localidade.

Só lhe ocorreu uma saída: "Ah! se soubesseis o quanto em silêncio tenho feito por vós". Mas nem sempre é crido o trabalho que se faz no silêncio. Mais do que ele vale a propaganda. Esta sim, dispensa até o trabalho, o esforço, as realizações. Basta a palavra. Basta a imagem. Fica a impressão do que foi visto ou falado com presença de espírito com brilho, com vivacidade, com otimismo, com detalhes, com a tranqüila confiança que dá ares de verdade às coisas mais incríveis.

Por que vamos condenar o Presidente que falou e falando tanto brilhou? Por ser otimista? Por haver exagerado nos atos e até nas palavras e nos números? Por que ignoramos os objetivos da sua estrepitosa comemoração? Por que não sabemos e dificilmente, chegaremos a saber quem pagou a vasta publicidade? Por que Sua Excelência falou tão animado e feliz a um povo tão desesperançado e tão afogado em sofrimento? O Presidente fez o que podia. Procurou animar com o futuro que promete já que o presente não alenta. O Presidente tem razão. Quem não tem sorte é o Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire para explicação pessoal.

O SR. VICTORINO FREIRE — (*Para explicação pessoal*) — Senhor Presidente, ouvi a leitura de um memorial de um Sindicato de Borracha de São Paulo, feita pelo Sr. Senador Cunha Mello, no qual declara falar em nome de toda a indústria daquele Estado.

Reservo-me para, na sessão de amanhã, ler o memorial de oitenta e poucas fábricas de artefatos de borracha de São Paulo e Rio, solidarizando-se com o Presidente do Banco da Amazônia.

Naquele memorial afirma-se, e o Senador Cunha Mello endossa, que é a displicência do Presidente do Banco na importação de borracha que está causando perturbações e paralisando o trabalho das fábricas, férias coletivas etc. Não é verdade.

O Presidente do Banco da Amazônia, em tempo hábil, fez orçamento de câmbio; todavia houve na SUMOC uma demora e os dólares foram dados para importação do produto, mas a partir de 1.º de março.

A nota oficial da presidência do Banco informa o nome dos navios que transportavam a borracha e a data de seu embarque, inclusive no Norte; mas o Presidente do Banco não é responsável por greves de marítimos, e ficavam retidos em Pernambuco navios com borracha, durante dez e doze dias.

O que se pretende em São Paulo, — o Sr. Senador Cunha Mello fez referência bem como o memorial, e o Presidente do Banco declarou em nota — é acabar com o monopólio da borracha. Aquêlê mesmo sindicato, em nota oficial, declara em São Paulo que é necessário acabar com o monopólio da borracha.

Nós, da região amazônica, temos que defender com toda energia o monopólio, porque no dia que acabar irá à garra a borracha amazônica. Essa, a verdade.

Sr. Presidente, ocuparei a tribuna desta Casa para comentar o memorial que o Senador Cunha Mello leu há pouco. Como se trata de assunto da borracha, prometo ao Senado que éle esticará. Não o deixarei enquanto não desfizer os equívocos e as afirmações im procedentes feitas quanto ao Presidente do Banco da Amazônia.

O Sr. Juracy Magalhães — Esperámos que V. Ex.^a para isso não use a borracha...

O Sr. Mem de Sá — A não ser para apagar o mal feito.

O SR. VICTORINO FREIRE — O uso da borracha deixo-o para o eminente colega e amigo, Senador Juracy Magalhães.

Era o que tinha a dizer Senhor Presidente. (*Muito bem*).

O SR. JURACY MAGALHAES — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHAES — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente.

Ascendo a esta tribuna, hoje, para uma explicação pessoal.

Sabe a Nação que, como presidente da gloriosa União Democrática Nacional, venho dando desempenho às imposições de meu alto e dignificante cargo, de forma a cumprir com o maior rigor e a possível eficiência, os meus estritos deveres partidários.

Entendo que um Partido não pode permanecer isolado, não deve conservar-se solitário, apartado, ilhado, sob pena de não cumprir a sua missão precípua, isto é, sem possibilidades de galgar o poder, o que deve constituir a mais legítima aspiração de qualquer agremiação política.

Sujeitá-lo, sem envidar os melhores esforços, para evitá-lo a novas e repetidas derrotas eleitorais, sobretudo em se tratando de um Partido do quilate e do mérito da U.D.N., será privar o Brasil da oportunidade de experimentar, na direção dos negócios públicos uma equipe de estadistas, das melhor dotadas de atributos, para o serviço do povo.

Consubstanciei e resumi estes meus propósitos, criando o slogan de fazer o meu Partido "*crescer para vencer*", pois, não acredito que se contribua para a eficiência e o êxito de um trabalho político, quando o mesmo se processe sob o signo da inevitabilidade da derrota. O ímpeto, com a certeza antecipada da derrota seria, quando menos, uma manifestação doentia de masoquismo político...

A intenção que me inspirou ao criar aquela máxima foi a mais pura e a mais generosa. Só homens de pouca fé ou de muita má-fé poderiam admitir que estivesse em meu propósito a conquista do poder, a qualquer preço. Minha vida pública está pontilhada de atos de desprendimento pessoal, que desautorizam um julgamento de tal natureza. Nada obstante uma campanha sistemática organizou-se e se vem repetindo, contra os métodos de ação da nova direção nacional partidária udenista, campanha em que a colaboração, muitas vezes ácida e veemente, de certos órgãos da imprensa, que tradicionalmente apoiaram as campanhas anteriores udenistas, emprestaram alguma autoridade e contribuíram para uma maior repercussão da operação demolitória, contra o nosso crescente prestígio. Não quero entrar no âmago, no mérito e mostrar a quem mais interessa essa orquestração de juízos temerários e de julgamentos injuriosos à atual direção de meu Partido. Basta que relembre, nesta hora, que, uma das maneiras mais efi-

cientes de ajudar a César é combater os inimigos de César.

Homem sensível aos pronunciamentos da opinião pública, principalmente quando me são desfavoráveis, desejo esclarecer aquêles setores que, de boa fé, agridem o meu Partido e condenam minha atuação, por ter procurado contatos pessoais com as direções de outros Partidos. Quero mostrar-lhes que o patrimônio moral que me foi confiado, não se maculou, nem se maculará jamais, em minhas mãos. Repito, a este propósito, um episódio que se verificou na nossa última convenção partidária, perante a qual tive oportunidade de repetir a história de um comandante de companhia que falava aos novos soldados que vinham preencher os claros decorrentes das difíceis missões que eram atribuídas à sua sub-unidade. Recordava o Capitão o passado de glórias daquela companhia que combatera, inclusive ao lado de Napoleão. Não pretendia acrescentar novas glórias a esse passado, mas fazia questão de assegurar, — e isto é o que fazia jurando por Deus e pela Pátria — que o mesmo glorioso passado em suas mãos, não fôsse maculado. Era o que eu também procuraria realizar na presidência da U.D.N.

Conheço bem a história do nosso Partido, porque ajudei a criá-lo nas horas do sacrifício. Tenho perfeita consciência de que minha conduta pessoal e minha honradez asseguram-me a indispensável tranqüillidade para fazer os contatos políticos necessários ao fortalecimento e crescimento de meu Partido, sem que o meu nome possa ser envolvido em assuntos escusos que tanto degradam e aviltam a vida pública do Brasil.

A escolha das linhas de ação política para atingir os objetivos estratégicos de meu Partido é tarefa de minha responsabilidade pessoal, decorrente da função que exerço. Diariamente, compareço à sede de meu Partido e

tôdas as quartas-feiras, relato, sistematicamente, para meus companheiros de diretório, os acontecimentos ocorridos na semana, discutindo-os ampla e livremente.

Minhas palavras, Senhor Presidente, dirigem-se àqueles correligionários que pela distância e pela falta de acesso aos instrumentos de informação em que ainda nos encontramos, não estejam devidamente ao corrente dos fatos.

Os reparos feitos, a princípio, porque compareci a um almôço oferecido a autoridades estrangeiras pelo Sr. Presidente da República e, depois, pelos contatos que mantive com as direções de outros Partidos, não procedem de maneira alguma. Dêles, o mal único veio e proveio da cavilosa e capciosa deturpação adredemente feita das intenções com que se realizaram. Esse mal seria profundamente lamentável se criasse desconfiança que prejudicasse o prestígio de nosso Partido junto aos setores mais esclarecidos da opinião pública e que sempre nos estimularam com o seu apoio, ou criasse dissensões internas que nos enfraquecessem.

Tão convencido estou da eficiência da linha de ação que adoptei que nela insistirei com tôdas as veras e dela só me arredaria se, democraticamente, fôsse derrotado numa convenção partidária.

Continuarei lutando — e lutando firmemente — para que não se consuma a tentativa de isolamento de nosso glorioso Partido, perigosa e ameaçadora estratégia a que muitos servem sem sentir os malefícios que assim causam ao nosso aperfeiçoamento democrático.

Em todos os entendimentos de que participar, estarei sempre escudado por uma conduta pessoal, graças a Deus, ilibada, e sempre defenderei linhas de ação de que resultem benefícios reais para os objetivos políticos de nosso Partido.

Habituação, de há muito, às campanhas políticas, procuro ouvir os alaridos para neutralizá-los, mas sem consentir que influam no meu comportamento, como no caso presente, em que tenho a sincera convicção de estar absolutamente certo. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Público Bandeira de Mello, para explicação pessoal.

O SR. PÚBLIO DE MELLO — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, o "O Jornal" de ontem publicou o seguinte telegrama:

"São Luís do Maranhão. Faleceu ontem, nesta capital, o decano dos jornalistas maranhenses, Sr. Nascimento Moraes, que era escritor e membro da Academia Maranhense de Letras tendo ocupado a sua presidência por várias vezes. O extinto, que contava 77 anos, trabalhou nos vários jornais que circularam no Maranhão desde princípio do século XX. O jornalista Nascimento Moraes pertenceu ao corpo redatorial do jornal "Imparcial" desde a sua fundação, em 1926. O corpo ficou em câmara ardente, exposto no salão nobre da Academia Maranhense de Letras, de onde saiu o féretro às 16 horas para o Cemitério da Consolação, tendo grande acompanhamento".

Sr. Presidente, trata-se do passamento de um dos homens de mais assinalados serviços na vida intelectual da minha terra. Jornalista conspícuo, fez da imprensa o seu modo de viver; professor dos mais abalizados do Maranhão, preparou gerações sucessivas que brilham por todos os recantos do

Brasil; literato no sentido estrito da palavra, atingiu a Academia de Letras da qual foi Presidente por várias vezes.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PÚBLIO DE MELLO — Pois não.

O Sr. Victorino Freire — Interpreta o nobre colega, no necrológio que faz, o sentimento de toda a nossa Bancada.

O SR. PÚBLIO DE MELLO — Agradeço ao nobre Senador Victorino Freire, Chefe do Partido Social Democrático, seção do Maranhão, o aparte com que me honrou delegando-me poderes para interpretar o pensamento da Bancada Maranhense nesta Casa.

Sr. Presidente, o pesar que enlutou meu Estado é grande e refletiu-se por todo o País; é pois natural que a Bancada Maranhense, nesta Alta Casa do Congresso Nacional, externe também o seu pesar.

Nascimento Moraes, egrégio vulto das letras, não só do Maranhão como do Brasil, ainda mais notável se tornou porque sua cultura grande e generalizada, teve como mestre João Lisboa.

No Maranhão fez a sua cultura assombrosa; no Maranhão tornou-se jornalista admirado por todos; no Maranhão foi o preceptor de tantas e tantas gerações.

Sr. Presidente, para que o pesar do Maranhão não ficasse restrito ao Estado é que levantei voz neste recinto, a fim de despertar o País para esse fato que enlutou as letras maranhenses e nacionais. (*Muito bem*).

O SR. OTHON MÄDER — Sr. Presidente peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, para explicação pessoal.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. OTHON MÄDER — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, entre os muitos projetos existentes no Senado para estudo sobreleva o de n.º 2.119, vindo da Câmara dos Deputados e que trata da Lei Orgânica da Previdência Social. Votado naquela Casa em regime de urgência, ou melhor, em regime tumultuário, ressentente-se de muitas falhas e graves defeitos. Assim, pois Sr. Presidente, deve o Senado, estudá-lo com interesse e cuidadosamente a fim de escolmá-lo dos erros que porventura contenha.

Já decidiram os Senadores que o projeto será estudado em regime normal passando por tôdas as Comissões Técnicas a fim de não acontecer como na Câmara dos Deputados, onde vários artigos foram aprovados sem os pareceres das respectivas Comissões.

Nesse caso está o artigo 201 da referida proposição, através do qual, por um verdadeiro passe de mágica, passamos do regime de livre iniciativa e de liberdade das emprêsas de efetuarem seguros de acidentes no trabalho, para um regime de monopólio.

Sr. Presidente, o País inteiro, em telegramas, mensagens e officios de todos os Sindicatos e Associações de Classe tem expressado seu repúdio, sua estranheza, em face da decisão da outra Casa do Congresso, criando o monopólio estatal para os seguros de acidentes do trabalho.

O projeto se encontra na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, que deverá opinar sobre seu aspecto jurídico e constitucional.

Dirijo-me, assim ao eminente Senador Cunha Mello, Presidente daquela douta Comissão, bem como ao ilustre representante do Estado de Sergipe, Senador Lourival Fontes, Relator da matéria, pedindo a Suas Excelências atentem para o referido artigo 201, que reputo flagrantemente inconstitucional.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Pretende-se, repito, nada mais, nada menos, criar um monopólio, o qual, de acôrdo com o artigo 146 da Constituição Federal só pode ser estabelecido por lei especial.

Segundo aquela disposição:

A União poderá, mediante lei especial, intervir no domínio econômico e monopolizar determinada indústria ou atividade. A intervenção terá por base o interesse público e por limite os direitos fundamentais assegurados nesta Constituição.

Sr. Presidente, no caso da transformação dos seguros de acidentes do trabalho em monopólio dos Institutos de Previdência Social houve lei especial: êsse monopólio foi intercalado, encaixado ou enxertado em lei que trata da Previdência Social; e a Previdência Social, como determina a Carta Magna, não se confunde com seguros de acidente do trabalho.

A Assistência Social está inscrita no item XIV do art. 157, que abrange:

... "assistência sanitária, inclusive hospitalar e médica preventiva, ao trabalhador e à gestante"

enquanto a obrigatoriedade do seguro pelo empregador, contra acidentes do trabalho, está contido no item XVII, do mesmo artigo. A Constituição, portanto, estabelece verdadeira distinção entre o seguro de acidentes do trabalho — obrigatório, privativo, de encargo único do empregador — e a assistência social, ônus que recai sobre o empregado, o empregador e a União.

Sr. Presidente, sob qualquer aspecto que se examine a questão, verifica-se a inconstitucionalidade da medida. Não seria possível, de um momento para outro, passarmos do regime de livre iniciativa para o de monopólio, sem estarem

os Institutos preparados para receber tão vultosos encargos. Além disso, como acentuei, pedindo a especial atenção da Comissão de Constituição e Justiça e, muito particularmente, do Relator, Senador Lourival Fontes, o artigo 201, do projeto fere, flagrantemente, a Constituição Federal.

A propósito, como eu, os Senhores Senadores devem ter recebido telegramas, ofícios e memoriais, de todo o Brasil, com opiniões contrárias à transformação do seguro de acidente do trabalho em monopólio dos Institutos, pelas mais variadas razões.

Não é este, porém, o momento de discutirmos o mérito da questão ou a conveniência ou não da transferência desse seguro para os Institutos. Peço somente, à douta Comissão de Constituição e Justiça, que estude a matéria sob os aspectos constitucional e jurídico.

Passo a ler. Sr. Presidente, para conhecimento do Senado, os telegramas, ofícios e mensagens que recebi a esse respeito.

São do Estado do Paraná os seguintes telegramas:

Exmo. Sr. Senador Othon Mäder — Palácio Monroe — Rio de Janeiro.
Rio Negro — Paraná.

Temos conhecimento de que o Projeto 2.119-B está na iminência de ser votado pelo Senado, o qual, por seus artigos, estabelece que os seguros de acidentes de trabalho passem a ser realizados exclusivamente pelos Institutos de Previdência. Justamente alarmados em virtude das consequências desastrosas que advirão às classes trabalhadoras e produtoras, caso seja aprovado o mencionado projeto, apelamos para os sentimentos patrióticos e o espírito esclarecido de Vossa Excelência no sentido de batalhar pela não aprovação do artigo 201 daquele projeto, o qual visa conceder monopó-

lio nesse ramo de seguro aos Institutos, atentado contra os artigos 157 e 146 da Constituição Federal, causando prejuízos incalculáveis às companhias de seguro que estão perfeitamente aparelhadas para atendimentos de acidentes do trabalho, como vêm fazendo, prestando assistência urgente no instante e no local onde se faz necessária, seja médica, farmacêutica, hospitalar ou pecuniária. Permita-nos esclarecer que a este fato se deve a existência sadia entre as companhias de seguro, que procuram sempre melhorar seus serviços. O mesmo não se dará ocorrendo a aprovação nefasta desse projeto, pois temos testemunho da situação de descalabro que se encontram os Institutos de Previdência, impossibilitados de dar o devido tratamento a tão magno serviço. Na certeza de merecer a sua atenção, enviamos cordiais saudações. — *Dr. Nivaldo Werner* — Presidente da Associação Comercial e Industrial Mafra e Rio Negro."

Exmo. Senhor Senador Othon Mäder — Palácio Monroe — Rio de Janeiro.

Londrina — Paraná.

A Associação Comercial de Londrina sollicita de Vossa Excelência nos seguros de acidentes formar-se em lei o Projeto n.º 2.119, referente à exclusividade dos Institutos de Previdência nos Seguros de Acidentes do trabalho, em virtude de notória incapacidade dos Institutos, em satisfazer a necessária assistência aos acidentados pelo seu desaparelhamento, além da inconstitucionalidade do projeto criando monopólio estatal. Saudações. — *David Debuech*, Presidente.

Exmo. Senhor Senador Othon Mäder — Palácio Monroe — Rio de Janeiro.
Irati — Paraná.

A Associação Comercial e Industrial de Irati e o Sindicato dos Lojistas de Irati e o Sindicato dos Madeiros de Irati, em reunião conjunta, tomando conhecimento de que tramita no Senado da República o Projeto 2.119, vêm recorrer ao espírito patriótico do ilustre patricio no propósito de manter a atual regra legal referente aos seguros de acidentes de trabalho que reputamos ideal sistema de livre concorrência visto que os empregadores pagando prêmios ficam com o direito de escolher quem melhor sirva. Sei que os Institutos de Aposentadoria querem vencer. Basta que superem os serviços oferecidos pelas Companhias particulares, ao invés de procurarem acomodação fácil atrás das leis monopolistas. Saudações cordiais. — *Júlio Marchiori*, Presidente da Associação Comercial. — *Rodolfo Wolf*, Presidente do Sindicato Lojista. — *Jorge Malucelli*, Presidente do Sindicato dos Madeiros.

Exmo. Senhor Senador Othon Mäder — Palácio Monroe — Rio de Janeiro.
Paranaguá — Paraná.

A Associação Comercial de Paranaguá pede vênia para solicitar a V. Ex.^a para manter o atual regime de seguros de acidente no trabalho, que dá direito aos empregadores da livre escolha da companhia seguradora que melhor lhes servir. O Projeto 2.119, tramitando no Senado pretendendo outorgar ao Instituto de Aposentadoria a monopolização dos seguros de acidentes no

trabalho não atende ao interesse dos segurados, em virtude de de atenção muito inferior à das companhias particulares. Atenciosas saudações. — *Eloy Picanço Cardoso*, Presidente.

Exmo. Senhor Senador Othon Mäder — Palácio Monroe — Rio de Janeiro.

Bancada Paranaense.

Curitiba — PR.

Apelamos para a operosidade do ilustre parlamentar e eminente conterrâneo no sentido de que seja reparada a injustiça flagrante contida na mensagem do Executivo, excluindo os procuradores autárquicos dos benefícios de reajustamento de vencimentos da Magistratura Federal. Contamos que a discriminação odiosa será repelida pelo seu atilado espírito, pelo que antecipadamente agradecemos. — Saudações. — *Procuradores da Caixa Econômica Federal do Paraná*.

Exmo. Senhor Senador Othon Mäder — Palácio Monroe — Rio de Janeiro.
Campo Largo — Paraná.

A Associação Comercial e Industrial de Campo Largo protesta enérgicamente contra a aprovação do Projeto 2.119, que pretende dar exclusividade aos Institutos de Previdência sobre os seguros de acidentes do trabalho e solicitamos a Vossa Excelência combater no sentido da não aprovação do projeto que visa aniquillar a iniciativa privada. — *Domingos Cavall*, Presidente. — *Odair Lamoglia*, Secretário-Geral.

Exmo. Senhor Senador Othon Mäder — Palácio Monroe — Rio de Janeiro.
Curitiba — PR.

O Sindicato do Comércio Atacadista de Madeiras, o Sindicato das Indústrias de Serrarias, de Carpintarias, Tanoarias e Marcenaria, o Sindicato da Indústria de Madeiras Laminadas e Compensadas, representando a total atividade madeireira do Estado do Paraná, alarmados ante a ameaça eminente de instituição do monopólio dos seguros de acidentes de trabalho em favor dos Institutos de Previdência, através dos artigos 201 e 202, do Projeto n.º 2.119-C; procedente da Câmara dos Deputados, vêm apelar para o clarividente espírito patriótico de Vossa Excelência, no sentido de evitar a consumação desastrosa e injusta de medida altamente prejudicial ao trabalhador nacional, em face do evidente e conhecido desaparecimento e incompetência dos Institutos de atenderem mesmo às necessidades mínimas de seus associados. Consistindo a proteção de operários contra riscos e acidentes no trabalho em exclusivo encargo dos empregadores, constitui direito inalienável, por força de comezinho princípio elementar de justiça, escolherem livremente as empresas seguradoras que eficiente e irrepreensivelmente vêm atendendo os respectivos encargos dentro do salutar regime vigente da livre concorrência. Admitir-se a sujeição dos operários e empregadores ao monopólio pretendido, colocando-os à mercê da emperrada burocracia dos Institutos, seria golpear fundamentamente vitais interesses das forças produtivas da Nação, atentando contra

limpidos dispositivos constitucionais, contrariando vitoriosos princípios da livre empresa, proclamados e defendidos abertamente pelo próprio Senhor Presidente da República. Contra tamanho desserviço à Nação, traíndo visivelmente subalternos propósitos empirismo, signatários esperam e conflam na decidida e corajosa atuação de V. Ex.ª. — Cordiais saudações. — *Aníbal, Seravalho*, Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista de Madeiras do Paraná. — *Agostinho Ermelino de Ledo Filho*, Presidente do Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias e da Marcenaria do Estado do Paraná. — *Esteliano Pizzato*, Presidente do Sindicato da Indústria de Madeiras Laminadas e Compensadas no Estado do Paraná.

Senador Othon Mäder.
Palácio Monroe — Rio.
Distrito Federal.
Guarapuava — Paraná.

A Associação Comercial e Industrial de Guarapuava ciente de que tramita no Senado Federal o Projeto 2.119, sobre seguro de acidentes no trabalho, apela ao Ilustre patricio para que leve nossa voz de protesto contra a entrega dessa incumbência às entidades previdenciárias, tendo em vista o fracasso na execução das atenções aos acidentados, resultando sérios aborrecimentos aos empregadores. Esses erros institutos cintilam na hora da arrecadação dos prêmios e se ofuscam no momento dos acidentes. Rogamos a vossência seu interesse nesse altruístico assunto. Atenciosas saudações — Associação Comercial e Industrial de Guarapuava — *Mário Padilha* — Presidente, *Josef Zagonel Passos* — Secretário.

Senador Othon Mäder,
Palácio Monroe — Rio
Distrito Federal.
Prudentópolis — Paraná.

Comerciantes e Industriais
de Prudentópolis vêm trazer
seu voto de repulsa ao fami-
gerado Projeto 2.119 relativo
à exclusividade de seguros de
acidentes no trabalho pleitea-
do pelo Instituto de Previdên-
cia, encarecendo vossência a
encorajar os demais Senado-
res amigos do Brasil, no sen-
tido de não entregar tão cara
conquista que vem sendo tão
bem atendida pelas Compa-
nhas particulares, em mãos
burocráticas das autarquias.
Respeitosas saudações. *Ir-
mãos Agibert & Cia. Ltda., João
Techv, Nivaldo Scheidt, indus-
triais, Ditzel Ltda., Afonso,
Prefeito Municipal, Jorge Por-
tela, Gerente, Cooperativa,
Irmãos Malanski Ltda., Gar-
cia Fyensen Ltda., Ruckli &
Filhos Ltda., Anzolin & Ltda.,
Irmãos Correia.*

Curitiba, 27 de janeiro de
1958.

O Sindicato dos Empregados
em Empresas de Seguro do Pa-
raná, tomando conhecimento
do art. 202, Projeto de Lei n.º
2.119, que outorga monopólio
de seguros de acidentes do
trabalho aos Institutos de
Previdência, sente-se no dever
de manifestar a V. Ex.^a as
intranqüillidades e receios que
passaram a afligir o vastíssi-
mo número de securitários di-
ante da iminência de pessoal-
mente e suas famílias trans-
formarem-se em vítimas ino-
centes da violenta transição
dum regime para outro. Este
Sindicato pode afirmar que
seus filiados preferem conti-
nuar na situação de seguran-
ça atual do que enfrentar a
dolorosa interrogação de novo
meio de vida dentro dos Ins-
titutos, que, ademais, já se re-

velaram não estarem à altu-
ra de corresponder a toda
complexa extensão dos proble-
mas e à assistência de aciden-
tes do trabalho. Outrossim, o
referido projeto está vago e
omisso no tangente à situação
dos empregados que vierem a
ser colocados na rua da amar-
gura, caso sejam aliçados de
seus atuais empregos em con-
seqüência do monopólio dos
Institutos, devendo a própria
lei e não seu regulamento
precisar e definir os seguintes
aspectos: 1.º) o artigo 203 de-
verá deixar garantidos para
os empregados estáveis todos
os direitos e vantagens já ad-
quiridos nos atuais empregos,
cargos e funções, inclusive pa-
ra empregados de grupos ou
consórcios seguradores, os
quais, embora registrados co-
mo funcionários apenas numa
empresa componente do gru-
po, recebem remuneração por
múltiplas formas das demais
componentes do grupo; 2.º)
A lei deverá estender aos em-
pregados não estáveis as mes-
mas garantias e proteções que
prever para os estáveis quan-
to ao seu aproveitamento por
os Institutos; 3.º) A lei deverá
prever a quem incumbirá, se
as Companhias ou aos Institu-
tos, o pagamento de indeniza-
ções e doutros encargos nos
casos de rescisão de contrato
de trabalho motivada pela
concessão do monopólio aos
Institutos. — Agradecemos.
Saudações. — *Orestes Baggio,*
Presidente.

Do Estado de Santa Catarina,
recebi os seguintes telegramas:
Othon Mäder,
Palácio Monroe — Rio
Distrito Federal.
Rio do Sul — Santa
Catarina.
A Associação da Indústria e
Comércio do Rio do Sul, com

com a devida vênia, protesta contra a aprovação do artigo 201 do Projeto de Lei 2.119, que estabelece o monopólio estatal dos seguros de acidentes de trabalho, pedindo a intervenção enérgica dos ilustres representantes no sentido de que seja impedido se transforme em lei o teor da proposta. A experiência vivida afirma a impossibilidade de os Institutos atenderem satisfatoriamente aos acidentes do trabalho, além de constituir o projeto invasão no domínio da iniciativa privada, a tomada desalentadora desanima prosseguir trabalhando pelo progresso nacional em virtude dos graves ônus decorrentes dos impostos e outras obrigações pesadíssimas, agravadas ainda mais pelo interesse eleitoral e pelo empreguismo. O regime de livre concorrência atual aprimorado pela prestação de assistência atende perfeitamente aos interesses dos empregados e empregadores. Saudações. *Alfredo João Krick*, Presidente.

Senador Othon Mäder.
Palácio Monroe — Rio.
Distrito Federal.
Lajes — Santa Catarina.

Conhecedores dos artigos 201 e 202 do Projeto de Lei n.º 2.119, que estabelecem a passagem de seguros de acidentes no trabalho aos Institutos exclusivamente, manifestamos nossa desaprovação em face da inconstitucionalidade da medida e invasão do campo da iniciativa privada. O atual regime de livre concorrência atende integral e perfeitamente às necessidades dos empregados e empregadores. Respeitosas saudações — *Enio Marin*, Vice-Presidente da Associação Comercial de Lajes.

Senador Othon Mäder.
Palácio Monroe — Rio.
Itajaí — Santa Catarina.
Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Madeiras de Itajaí, tomando conhecimento do Projeto de Lei 2.119, apelam para Vossência no sentido da supressão dos artigos duzentos e um e duzentos e dois que instituem o monopólio aos Institutos, os segurados de acidentes do trabalho, em virtude da precaríssima assistência que poderão oferecer, como vem acontecendo com a assistência social. O acidente do trabalho, por ser assunto urgente, não pode esperar os trâmites burocráticos que tudo dificultam. Sugerimos a manutenção do regime atual da livre concorrência por satisfazer plenamente aos interesses dos empregados e patrões. Respeitosas saudações. *Feliciano Galvão Dias*, Presidente.

CTN Senador Othon Mäder
Palácio Monroe — Rio.
Apelamos para Vossa Excelência no sentido de quando da apreciação do Projeto n.º 2.119 — C/56, que dispõe sobre previdência social vote pela exclusão dos artigos 201 e 202 pela manifesta inconveniência dos mesmos e porque resultará em grande número de desempregados. O Comércio catarinense reconhece que o sistema atual de seguro de acidentes de trabalho atende integral e oportunamente às necessidades dos patrões e empregados. Respeitosas saudações. — *Charles Edgar Moritz*, Presidente da Federação do Comércio do Estado de Santa Catarina.
Senador Othon Mäder.
Palácio Monroe — Distrito Federal.
Brusque — Santa Catarina.
Associação Comercial de Brusque, tomando conheci-

mento do Projeto de Lei n.º 2.119, apela para V. Ex.^a no sentido de que sejam suprimidos os arts. 201 e 202 que estabelecem o monopólio dos seguros de acidentes do trabalho em favor dos Institutos de Previdência Social, em virtude de constituir invasão no domínio de livre iniciativa da fonte alimentadora do comércio. Acidentes do trabalho, assunto urgente, necessita de ampla proteção, só compatível com o regime de livre concorrência prevalecente e pelo qual optamos. Respeitosas saudações. *Alfredo Koehler* — Presidente.

Senador Othon Mäder.
Palácio Monroe — Rio.
Distrito Federal.
Lajes — Santa Catarina.

Empregados no Comércio de Lajes manifestam a sua intranquilidade e receio em face da passagem para os Institutos dos seguros de acidentes do trabalho em virtude da deficiente assistência prestada aos associados daquele. Acidente do trabalho é assunto urgente que não pode rolar nas mesas peçadas de processos burocráticos de difíceis soluções. O sistema atual de livre concorrência, atende aos interesses gerais. Respeitosas saudações. *Raul dos Santos, Fernandes*. Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Lajes.

Senador Othon Mäder.
Palácio Monroe — Rio.
Distrito Federal.

Brusque — Santa Catarina.
Agentes corretores de Seguros de Brusque, surpresos com o Projeto de Lei 2.119, apelam para Vossência no sentido de que sejam suprimidos os artigos 201 e 202 estabelecendo monopólio estatal de seguros de acidentes, em virtude de abalar a estabilidade social de velhos lutadores do ramo e

grandes responsáveis na aplicação da Lei de Acidentes no Trabalho do interior, sem os quais teria efeitos só em grandes centros. O regime de livre concorrência atual apresenta a vantagem de aprimorar a prestação de assistência a acidentados e atender melhor os interesses dos empregadores. Respeitosas saudações. *Olvio Auto Leite*, pela Atalala, *Alipio Perfeito*, pela Piratinin-ga, *Valério Walendowsky*, pela União Fidelis Bedusch pela Protetora, *Ervino Belli*, pela Boavista, *Guido Moritz*, pela Sul América.

Senador Othon Mäder.
Senado Federal.
Rio de Janeiro.

Itajaí — Santa Catarina.

Agradeceria pela sua cooperação na exclusão dos artigos duzentos e um e duzentos e dois do Projeto n.º 2.119-C-56, tramitando no Senado, cujo efeito para o comércio e a indústria o prezado amigo bem pode prever. Cumprimentos. *Genésio Miranda Lins*. — Presidente da Associação Comercial e Industrial de Itajaí.

Senador Othon Mäder.
Palácio Monroe. — Rio de Janeiro.

Joinville — S.C. 14-2-58.

Confiando no esclarecido espírito de V. Ex.^a, tomo a liberdade de apelar no sentido de que negue seu apoio aos artigos 201 e 202 do Projeto 2.119-56 da Câmara dos Deputados, que concede monopólio sobre seguros de acidentes do trabalho a Institutos de Previdência. A experiência dos últimos anos recomenda devo permanecer a situação vigente de livre concorrência entre institutos e empresas de seguros privados. Respeitosas saudações. *Carlos Cassou* — Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio.

Exmo. Sr. Senador Othon Mäder.

Palácio Monroe.

Rio, D. F.

Curitiba

Santa Catarina.

Lamento saber que existe na Câmara e no Senado homens que possuem planos tão antipáticos e antiprogressistas referentes ao Projeto n.º 2.119, dando exclusividade ao Instituto de Previdência, de seguro contra acidentes no trabalho. A aprovação desse projeto vem trazer ao nosso País uma chaga incurável na família brasileira e com misérias a classe menos favorecida marchará mais fácil para o lado do comunismo. Todos esses que apóiam o projeto indecoroso querem o desassossego dos lares brasileiros. Muito mais patriótico e humano seria se gastassem esse tempo em prol da infância, para termos uma Nação mais poderosa e sábia no futuro. Este que apresentou o novo câncer para a Pátria se tivesse apresentado um projeto para reformar a sua consciência e dos que o apóiam teria com certeza o apoio do povo brasileiro. — *Euzébio Simioni.*

Senador Othon Mäder.

Rio, D. F.

Lajes, Santa Catarina.

O Sindicato da Indústria de Madeira de Lajes, confiante no conteúdo do artigo 202 do Projeto de Lei n.º 2.119 que estabelece que os seguros de acidentes de trabalho sejam feitos exclusivamente pelos Institutos de Previdência, manifesta seu receio e inquietude por tal iniciativa. Os Institutos de Previdência, apesar da boa vontade, não estão preparados para atender à finalidade no interior do País, principalmente aos acidentes de trabalho. O assunto não depende ficar como casos

urgentes dependentes da burocracia ainda vigorante nos Institutos. Reconhecemos que o sistema atual de regime de livre concorrência estimula concessão de serviços cada vez melhor em benefício do empregado e empregador. Saudações. *Ary Waltrick da Silva*, Presidente do Sindicato de Madeiras de Lajes.

Senador Othon Mäder.

Palácio Monroe — Rio.

Distrito Federal.

Lajes, Santa Catarina.

Agentes e Corretores de Seguros desta praça apelam sejam excluídos os artigos 201 e 202 quando da aprovação do Projeto de Lei n.º 2.119 pelos manifestos prejuízos que advirão para nossa classe com o fechamento das Cartelas de Acidentes de Trabalho das companhias particulares. Grande número de pessoas que durante anos, começando na escola os primeiros rudimentos de seguros adquiriram conhecimentos necessários para viver honestamente, sustentando numerosas famílias, ficarão sem função na sociedade local. A aprovação da passagem dos seguros com exclusividade aos Institutos de Previdência é pois injustiça clamorosa. Respeitosas saudações. — *Armando Castro*, agente da Protetora e Brasil; *Gabriel Oltramar*, agente da Atalaia e Paraná; *Bernadino Gevaerd*, agente da Pátria; *Nelson Brecher*, agente da Companhia União de Seguros; *Aderbal Neves*, agente da Piratininga; *Osny Pires e Cia. Ltda.* agente da Adriática; *Manoel Lino de Jesus*, agente da Madepinho; *Carmozino Renato de Castro Andrade*, agente da Cia. Ouro Verde.

Senador Othon Mäder.

Palácio Monroe — Rio de Janeiro.

Timbó — Santa Catarina.

Os abaixo-assinados, do comércio, da indústria e de profissões liberais do Município de Timbó, Santa Catarina, vêm respeitosamente solicitar permissão para alertar a cautela de V. Ex.^a e seus pares desse austero Senado, com o objetivo de impedirem se transforme em lei o temerário Projeto 2.119 referente à exclusividade aos Institutos de Previdência para os seguros de acidentes de trabalho porque frontalmente contrário à totalidade dos demais interesses em jogo, inclusive à própria Nação. Experiências afirmam a pública e notória incapacidade de os Institutos satisfazerem a assistência aos acidentados, tal seu desaparelhamento em face da magnitude do serviço. O projeto é inconstitucional, impatriótico e eleitoreiro. Simplesmente é inconcebível pretender-se trocar atuais benefícios do dinamismo da concorrência por marasmo e descaso da demolidora burocracia. Doloroso é constatar a invasão estatal no domínio da iniciativa privada. Justamente o contrário fazem os Estados Unidos e a Alemanha e outros países mais adiantados. Estupefacientes também o aqodamento projeto que propõe o monopólio dos Institutos desprezando o manancial de problemas decorrentes de indesejável mudança do regime atual, pois na realidade é impossível aos Institutos substituírem, abruptamente, companhias particulares. Atenciosas saudações. — *Ewald Lindner — Gerhard Weiss Helmut — Hanemann Bertolo — Wolf — Walter Raduenz — Erwin Theilucker — Hugo Boeger — Ittner Rudolf Kegel —*

Tercilio Zanluca — Pedro Silva — Walter Bertram — Arthur Hochheim — Livio Triotto — Leônida Kurth — Willy Piess — Roland Milcert — Siegried Kinder — Erwin Prade — Mário Lenzi S. A. — Fábrica de Papelão Timbó — Arnaldo Mueller — Electro Oficina Record — Wigand Hauff — Rudolfo Hocheim — Guido Zilmmernann — Fábrica de Camisas Sedfert — Herbert Seiffert — Oscar Hochheim — Germano Leitzke — Fábrica de Lançadeiras Germer Limitada — Inge Germer — Casa Heinrich Gessner — Fábrica de Artefatos de Couro — Otto Karls — Exportadora Catarinense de Fumos S. A. — Edgard Jabsen — Tipografia Central — Oscar Bremer — Escritório de Contabilidade Girardi & Cia. — Oficina e Pósto Erwin Rahn Indústria de Relógios Herwig — Fritz Lorenz S. A. — Indústria, Comércio e Agricultura Frederico Lorenz — J. S. Roepke Indústria e Comércio — Romualdo Schneider — Fritz Domning — Horst Domning e mais os operários Helmut Wolf — Gerald Kliennen — Guilherme Woigt — Roberto Bewihan — Norbert Arndt — Fernandi Borinelli — Emilio Arndt — João da Silva — Arlindo Zanella — A. Voos — Carmelindo Paul — Lindo Ricardi — Arturo Paul — Bento Dias — Augusto Belém — Octavio Caetano.

Senador Othon Mäder.

Palácio Monroe — Rio

Distrito Federal.

Florianópolis SC: 1121-236-4-18.

O Sindicato de Empregados no Comércio de Florianópolis, tomando conhecimento do artigo 202 do Projeto de Lei 2.119, que outorga o monopólio dos seguros de acidente

no trabalho aos Institutos de Previdência, sente o dever de manifestar a Vossência a intranqüillidade e receios que passaram a afligir vastíssimo número de securitários diante da iminência de pessoalmente e suas famílias transformarem-se em vítimas inocentes da violência praticada com transição dum regime para outro. Este Sindicato pode afirmar que seus filiados preferem continuar a situação de segurança atual do que enfrentar dolorosa interrogação com novo melo de vida dentro de Institutos que ademais já se revelaram não estarem à altura de corresponder tãda e complexa extensão dos problemas e assistência de acidentados de trabalho. Outrosim, o referido projeto está vago e omisso no tangente à situação dos empregados que vierem a ser colocados na rua da amargura caso sejam aliados dos seus atuais empregos em consequência do monopólio dos Institutos, devendo a própria lei e não seu regulamento precisar e definir os seguintes aspectos:

Primeira — o artigo 203 — deverá deixar para os empregados estáveis todos os direitos e vantagens já adquiridos nos atuais cargos e funções, inclusive para os empregados de grupos ou consórcios de seguradores os quais, embora registrados como funcionários, apenas numa empresa componente do grupo; segundo: a lei deverá estender aos empregados não estáveis quanto ao aproveitamento por Institutos; terceiro: a lei deverá prever a quem incumbirá se às Companhias ou Institutos o pagamento de indenizações e outros encargos, nos casos de rescisão de contrato de trabalho motivada pela concessão de monopólio aos Institu-

tos. Agradecemos. Saudações.
— *Jorge Leonel de Paula*, Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Florianópolis.

Do Estado de Pernambuco enviaram-nos os seguintes telegramas:

Senador Othon Mäder.
Palácio Monroe —
Rio de Janeiro.

O Sindicato dos Empregadores das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de Pernambuco apela para Vossa Excelência empenhar-se contra a manutenção dos artigos 201 e 202 do Projeto 2.119-B de 1956, procedente da Câmara dos Deputados e que transfere às Instituições de previdência a exploração dos seguros de acidentados do trabalho, em caráter de monopólio. A aprovação definitiva dos referidos artigos, além do seu aspecto inconstitucional e de intervenção indébita nas atividades das empresas privadas jogará ao desemprego milhares de funcionários das Companhias Seguradoras, criando grave problema social. — *Gilberto Tenório Valença* — Presidente.

Senador Othon Mäder.
Palácio Monroe.
Rio de Janeiro.

Os artigos 201 e 202 do Projeto de Lei 2.119-B, recentemente aprovado na Câmara dos Deputados, concedendo às instituições de previdência social monopólio nas operações de seguros de acidentados de trabalhos, atentam frontalmente à Constituição, à livre empresa e ordem econômica do País. Além de inconstitucional, o monopólio autárquico de seguros de acidentados do trabalho não se inspira interesse público. Sallentamos que

os Institutos de Previdência não poderão atender eficientemente como as entidades privadas aos superiores interesses dos trabalhadores segurados. O monopólio vem sendo combatido em todos os setores nacionais por atentar contra os interesses da coletividade. Confiemos em que o Senado Federal rejeitará a medida legislativa aprovada na Câmara pelos motivos que referimos. Cordiais saudações. — *Oscar Amorim* — Presidente da Associação Comercial Pernambucana.

Senador Othon Mäder.
Palácio Monroe.
Rio de Janeiro.
Recife — PE.

Os artigos 201 e 202 do Projeto de Lei n.º 2.119-B, recentemente aprovado pela Câmara dos Deputados, concedendo às instituições de previdência social o monopólio nas operações de seguro de acidentes do trabalho, atentam frontalmente à Constituição, à livre empresa e à ordem econômica do País. Além de inconstitucional, o monopólio autárquico do seguro de acidentes do trabalho não se inspira no interesse público. Sallentamos que os Institutos de Previdência não poderão atender eficientemente como as entidades privadas aos superiores interesses dos trabalhadores segurados. O monopólio vem sendo combatido em todos os setores nacionais, por atentar contra os interesses da coletividade. Confiemos que o Senado Federal rejeitará a medida legislativa aprovada pela Câmara, pelos motivos a que nos referimos. Cordiais saudações. — *Miguel Vila* — Presidente da Federação das Indústrias de Pernambuco.

Recebi, ainda, os seguintes, ofícios do Estado do Paraná.

Londrina, 20 de fevereiro de 1958.

Ofício n.º 12-58.

Exmo. e Prezado Senhor.

Servimo-nos do presente a fim de levar ao conhecimento de V. Ex.ª que além do telegrama que lhe enviamos, endereçamos aos Senadores Alô Guimarães e Gaspar Velloso, ofício no seguinte teor:

A Associação Comercial de Londrina, tomando conhecimento do Projeto n.º 2.119, o qual uma vez aprovado, dá exclusividade dos seguros contra acidentes, aos Institutos de Previdência, vem por meio deste apelar para V. Ex.ª, e pelos demais Senadores pelo Paraná, para não permitirem a aprovação do tal projeto.

S. Exas. assoberbados que andam com tantos problemas, não sentem a quase inutilidade dos Institutos de Previdência cuja maior virtude é a de proporcionar bons empregos aos bem apadrinhados.

Se os seguros contra acidentes passarem a ser da exclusividade desses Institutos, não há dúvida de que ninguém escapará de fazê-los, mas os acidentados é que se danam.

Além do mais nos parece frontalmente antidemocráticas imposições como estas.

Confiantes de que a maioria dos nossos representantes na Câmara e no Senado, sente o que o povo sente, estamos certos de que repelirá o aludido projeto.

Ao ensejo aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Associação Comercial de Londrina. (a) *Divid Dequêch* — Presidente.

Londrina, 12 de fevereiro de 1958.

Exmo. Sr. Senador Othon Mäder — Palácio Monroe — Rio de Janeiro — D.F.

Exmo. e Prezado Senhor.

Confirmamos nosso telegrama de hoje nos seguintes dizeres:

A Associação Comercial Londrina solicita vossência seja impedido transformar-se lei vg Projeto 2.119 referente exclusividade Instituto Previdência seguros acidentes trabalho vg virtude notória incapacidade Institutos satisfazerem necessária assistência aos acidentados pelo seu desaparelhamento vg além inconstitucionalidade projeto criando monopólio estatal pt. Atenciosas saudações.

De acôrdo com o acima exposto esperamos contar com a sua preciosa colaboração, no sentido seja impedido a transformação em Lei do Projeto n.º 2.119 em benefício das classes contribuintes.

Ao ensejo aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Ex.^a os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração. — Associação Comercial de Londrina. (a) *David Dequêch* — Presidente.

Ao Exmo. Sr. Othon Mäder D.D. Senador da República — Palácio Monroe — Rio de Janeiro — D.F.

Curitiba, 7 de fevereiro de 1958.

N.º 69

Sr. Senador:

A Associação Comercial do Paraná tem a honra de se dirigir a V. Ex.^a e demais ilustres Senadores, a fim de solicitar a sua atenção para o Projeto de Lei n.º 2.119, que concede exclusividade aos institutos de Previdência para exploração dos seguros contra acidentes do trabalho.

Essa medida vem sendo pleiteada em várias legislaturas, mas, pela falta de aparelhamentos dos institutos para assumirem encargos da magnitude dos seguros de acidentes, tem aguardado melhor oportunidade para a sua efetivação.

Não nos parece que as condições administrativas dos órgãos de previdência social tenham melhorado para se lhes atribuir a exclusividade desses serviços.

Sempre nos temos manifestado pela livre concorrência, não só nessa como em outras atividades semelhantes, em que o Estado pode ser substituído pelos particulares, cuja capacidade vem sendo comprovada nos setores em que têm atuado.

Por tais razões, entendemos que o projeto em referência deve ser convenientemente estudado para que não se implante um sistema de todo contrário aos interesses das partes e à própria Nação, com desprezo pelos resultados até agora apresentados pelo regime de liberdade de iniciativa, que tem vigorado na exploração de tais serviços sociais.

Certos da atenção que Vossa Excelência dispensará a este apêlo, servimo-nos do ensejo para apresentar-lhe os protestos do nosso mais elevado apreço e distinta consideração.

Cordiais saudações. — *Osório Zilli*, Presidente em exercício.

Curitiba, 27 de janeiro de 1958.

Exmo. Sr.

Senador Othon Mäder

Rio de Janeiro — DF.

Excelentíssimo Senador:

Pedimos vênia para entregar, em anexo, a V. Ex.^a, uma cópia do telegrama que este Sindicato expediu aos Exmos.

Senadores Presidente do Senado Federal; Filinto Müller, Cunha Mello e João Villasbôas;

Era intenção desta entidade sindical dirigir telegrama idêntico a cada membro da Câmara e do Senado, mas o alto custo da despesa inibiu a consecução daquele propósito determinando, por isso, que viessemos à presença de V. Ex.^a pelo modo por que o estamos fazendo.

Os securitários do Paraná ratificam perante V. Ex.^a os sentimentos de intranquilidade e de receio, que lhes advieram da possibilidade de terem de enfrentar, abruptamente, uma mudança de vida que antevêm portadora das mais funestas conseqüências para eles, pessoalmente, e, logo, para suas respectivas famílias.

É a mais enraizada que possa haver a convicção dos securitários paranaenses de que serão profundamente prejudicados se, em virtude de o Poder Legislativo conferir monopólio aos Institutos de Previdência para a exploração dos seguros de acidentes do trabalho, tiverem de perder os seus empregos atuais — vale dizer, tiverem de perder os seus salários atuais — para recomeçar a vida, sabe Deus de que jeito e em que condições, junto às autarquias acima referidas. Estão em jôgo posições alcançadas após anos e anos de árduo trabalho e níveis de remunerações formados à custa de muito esforço, muita dedicação.

Os securitários do Paraná pedem a ajuda de V. Ex.^a para que não se vejam desajustados nem transformados em tipos como os deslocados de guerra. A classe congregada por este Sindicato consubstanciou, no telegrama incluso, as suas inquietações e o seu pon-

to de vista, e apela para Vossa Ex.^a para que a ampare nos pontos básicos ali sintetizados.

As melhores luzes do espírito iluminem o pensamento de V. Ex.^a e a paz de milhares de famílias seja a sua inspiração, Senhor Senador, no instante em que, com o seu voto, haja de decidir: ou se conserva um estado de coisas que a tradição já consagrou bom ou se aventura a uma experiência estatal que traz em seu bojo tudo aquilo que faz palpitar o enigmático?

Destacando a forma especialíssima por que os securitários paranaenses, querem agradecer a V. Ex.^a, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os meus mais respeitosos cumprimentos.

Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros e Capitalização de Curitiba. — *Orestes Baggio*, Presidente".

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Passase à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Veto n.º 6, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 535-A, de 1957, que institui um fundo especial de Obras Públicas, aprova o Plano de Realizações e cria uma Superintendência de Urbanização e Saneamento; altera a Legislação Tributária e estabelece normas para evitar a sonegação; autoriza a emissão de Bilhetes do Tesouro do Distrito Federal; regula, no Distrito Federal, a instituição e arrecadação da contribuição de melhoria; aprova o Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal; au-

toriza a abertura de créditos e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 4.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 15, de 1958, do Sr. Lima Guimarães e outros Srs. Senadores, aprovado na presente sessão), tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação do Veto, exceto quanto ao § 2.º do art. 4.º, § 1.º do art. 153, art. 197 e seu parágrafo, art. 198 e seu parágrafo, art. 208, § 10 do art. 209 e art. 215.

O SR. PRESIDENTE. — Na sessão extraordinária de 14 do corrente o Sr. Senador Gilberto Marinho, a propósito da matéria que acaba de ser anunciada, suscitou Questão de Ordem, que a Mesa prometeu resolver em outra oportunidade. É este o momento de fazê-lo.

Tendo em vista que o Regimento (art. 177, § 2.º, alínea a, estipula que o prazo para pronunciamento do Senado sobre vetos do Prefeito do Distrito Federal não se conta nas sessões legislativas extraordinárias quando convocadas para fim especial, Sua Excelência indagou da Mesa se não seria a hipótese aplicável ao Veto n.º 6, de 1957, uma vez que este não configura qualquer dos objetivos para os quais o Congresso Nacional ora se acha reunido extraordinariamente.

Embora a Mesa tivesse preferido, prudentemente, não se pronunciar desde logo e considerar o assunto com mais vagar, dada a relevância de que a decisão necessariamente se haveria de revestir, na fixação de rumos não só para este caso, mas, sobretudo, para outros semelhantes, que possam surgir no futuro, a matéria parece simples.

Diz o § 2.º do art. 177 do Regimento, no tocante ao prazo de trin-

ta dias dentro do qual se há de pronunciar o Senado sobre os vetos do Prefeito, sob pena de serem considerados aprovados:

“§ 2.º O prazo é ininterrupto e somente se suspende por:

a) superveniência das férias parlamentares, compreendidos nestas, o dia da instalação do Congresso Nacional e o tempo do seu funcionamento quando convocado para fim especial”.

A Questão de Ordem do nobre Senador pelo Distrito Federal, em sua essência, não cogita de esclarecer, interpretando a Constituição, se em sessão legislativa extraordinária, convocada para fim especial, está o Congresso impedido de apreciar matérias estranhas à convocação, consoante entende mais de um comentador da Lei Maior, em desacôrdo aliás, com opiniões respeitáveis manifestadas na tribuna de ambas as Casas do Congresso nas oportunidades em que a tese tem sido abordada.

Nem há necessidade, sequer, de se analisar o que foi feito nas doze convocações extraordinárias ocorridas antes da atual, para daí se tirar conclusão corporificadora do entendimento do Congresso sobre o assunto.

Não se trata, também, de estudar a norma regimental invocada, para fixar-lhe a interpretação, ou indagar sobre a sua origem (primeiro como Resolução n.º 6-51, depois como dispositivo da lei interna na reforma de 1952), nem investigar os fatos que justificaram a sua adoção, para se estabelecer, com precisão, o que teve em vista o legislador ao instituí-la.

A dúvida suscitada diz respeito, unicamente, a caber, ou não, no caso presente, a interrupção do prazo do veto nesta sessão legislativa.

Tudo se resume, pois, em saber se a presente sessão legislativa foi convocada para fim especial.

Entende a Mesa que o esclarecimento há de ser encontrado nos

têrmos do ato convocatório, o qual está assim concebido:

“Resolução

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Convocação extraordinária do Congresso Nacional.

I. Os deputados abaixo-assinados, em número superior ao mínimo exigido, têm a honra de dirigir-se a Vossa Excelência, na forma do artigo 198, do Regimento Interno, para comunicar-lhe que, nos têrmos do artigo 39, parágrafo único, *in fine*, da Constituição, resolveram convocar, como neste ato convocam, o Congresso Nacional, para reunir-se em sessão extraordinária, no período de 31 de janeiro a 5 de março de 1956, com o objetivo de examinar, entre vários e momentosos assuntos de interesse público, em tramitação nas duas Casas Legislativas, o Projeto de Emenda Constitucional n.º 16, de 1957, que sujeita ao referendo popular a coincidência de mandatos eletivos oriundos de eleições gerais em todo o País.

II. A douta Comissão de Constituição e Justiça, no Parecer n.º 2, de 1955, relatado pelo saudoso parlamentar Lúcio Bittencourt, sobre indicação de autoria do nobre Deputado Sr. Raul Pila, decidiu que:

“emenda constitucional pode ser votada em sessão legislativa extraordinária, subordinada a eficácia dessa votação ao pronunciamento favorável de dois têrços dos membros de cada uma das casas do Congresso”.

e que

“não verificada essa condição, ter-se-á por não votada devendo ser novamente submetida à Câmara na primeira sessão ordinária que se seguir”.

III. Ainda que outras matérias não fôssem invocadas, como o são

para o debate e pronunciamento dos congressistas (lei orgânica da previdência social, reforma administrativa, diretrizes do ensino, Código do Trabalho, fundo partidário e tantas proposições mais de alcance econômico, social e político, afora a longa série de investigações a cargo de comissões de inquérito, só a relevância e a necessidade de o Poder Legislativo manifestar-se, conclusivamente, sobre o problema da simultaneidade de investiduras, com base em pleitos globais, justificaria, por si só, a convocação ora feita.

Nesta altura, já não é mais possível tergiversar sobre uma questão como essa de notoriedade e repercussão nacionais, impondo-se sobre ela, neste ou naquele sentido, a palavra peremptória e definitiva do órgão competente.

Daí porque, sensíveis a tal estado de espírito, os signatários julgaram conveniente, oportuno e necessário assumir a responsabilidade desta iniciativa que a Carta Magna expressamente lhes atribui e faculta.

IV. Isto pôsto, Sr. Presidente, rogam êles se digne V. Ex.^a tomar as providências cabíveis para que o presente ato, prosseguindo nos seus ulteriores têrmos, produza todos os efeitos que, de direito, colima.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1957. — *Esmerino Arruda* e mais 115 assinaturas.

Como se vê, o documento consta de quatro partes, numeradas de I a IV.

Na primeira se expressa a deliberação dos signatários de

“... convocar, como neste ato convocam, o Congresso Nacional, para se reunir extraordinariamente...”

É aí que se estipula o prazo da convocação (de 31 de janeiro a 5 de março de 1958) e se declaram as finalidades dela.

Na parte n.º II se sustenta a possibilidade de serem votadas emendas à Constituição em sessões extraordinárias. Na de n.º III se justifica a convocação, acentuando que, se outras matérias não houvesse (e são citadas diversas proposições, umas em curso na Câmara, outras no Senado, e "tantas proposições mais de alcance econômico, social e político, afora a longa série de investigações a cargo de comissões de inquérito), só a emenda constitucional mencionada seria bastante para justificá-la.

Finalmente, na parte IV se pede ao Presidente da Câmara tome as providências cabíveis para que o ato convocatório produza os efeitos collimados.

O objetivo da convocação é, pois, conforme expressamente declarado na primeira parte do texto transcrito.

"...examinar, entre vários e momentosos assuntos de interesse público", e além de "outras matérias" enumeradas, "tantas proposições mais de alcance econômico, social e político, afora a longa série de investigações a cargo de comissões de inquérito", como se pode sustentar tenha sido a convocação feita para fim específico?

Entre os "vários e momentosos assuntos de interesse público", ou entre as "outras matérias" como as arroladas, ou ainda, entre "tantas proposições mais de alcance econômico, social e político" se situa tôda a esfera da competência do Congresso mais a de cada uma de suas casas, privativamente.

Atendendo à convocação, pode a Câmara, como pode o Senado, tratar de quantos assuntos entenda, na sua soberania, merecer essa classificação.

Para se ter a certeza de que assim ambas as Casas têm entendido, basta examinar as Ordens do Dia de que se ocuparam as duas Casas desde a instalação dos trabalhos desta sessão extraordinária, de acôrdo, aliás, com o

que foi feito em sessões anteriores convocadas em condições semelhantes.

Conforme ficou dito, na parte III do ato convocatório, o que se contém é uma justificação. Não se pode querer fixar somente nas matérias aí citadas o âmbito da atividade do Congresso durante a convocação. Não há aí uma especificação fatal. Há, sim, uma enumeração exemplificativa, que, ainda que não estivesse vazada em termos vagos, não traçaria limites intransponíveis.

Nessas condições, se a sessão legislativa não foi convocada para fim especial, inextensível, não cabe aplicar ao caso a exceção invocada, da parte final da alínea a do § 2.º do art. 177 do Regimento.

A Mesa assim resolve a Questão de Ordem do nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, ouvi, com muita atenção, a solução oferecida pela Mesa à Questão de Ordem levantada pelo nobre Senador Gilberto Marinho e dirijo-me a Vossa Excelência na esperança de que reconsidere a decisão.

Sr. Presidente, a meu ver, há equívoco no que se refere à interpretação dada pela Mesa ao assunto que mereceu o levantamento da Questão de Ordem, e pediria a gentileza de enviar-me cópia da convocação feita pela Câmara dos Deputados, a fim de que eu ofereça minha interpretação a seus termos, para luz do conhecimento de Vossa Excelência.

O SR. PRESIDENTE — Como o Senado acabou de ouvir, li, na íntegra, trecho da convocação. Vou encaminhar cópia fiel do ato convocatório.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado, Sr. Presidente. Quero apenas examinar o ato de convocação, porque, a meu ver, *data venia* de V. Ex.ª e dos

componentes da Mesa, o texto não sufraga a interpretação oferecida. (O orador é atendido).

Sr. Presidente, temos que distinguir. Não é tão simples a questão por ser de Direito Constitucional, interligada a interpretação do Regimento Interno do Senado.

A convocação, ao contrário do que V. Ex.^a salientou, é, a meu ver, para matéria específica, não obstante os termos aparentemente genéricos a que V. Ex.^a se referiu.

De fato, não podemos admitir, no particular, que o veto do Prefeito do Distrito Federal seja, com efeito, proposição legislativa. Sabemos que, na sistemática constitucional, como na interpretação regimental, proposição é projeto de lei, é projeto de resolução, indicação, mas não é de forma alguma, nem podia ser, veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal a projeto de lei da Câmara Municipal. Logo vê V. Ex.^a que a matéria não é tão simples, e, se permite uma sugestão, diria, *data venia*, que o caso deveria ter sido encaminhado às luzes da Comissão de Constituição e Justiça.

Pelo exame que pudemos fazer, se quisermos dar uma definição exata ao veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal, não o teremos, em absoluto, como proposição legislativa; não o teremos, em absoluto, nos termos do nosso Regimento, enquadrado às formas que ele preceitua e que Vossa Excelência acaba de brilhantemente expor.

Sr. Presidente, devo lembrar que o veto do Sr. Presidente, na sistemática constitucional, tem uma configuração *sui generis* e para sua solução, neste momento, tem uma configuração *sui juris*. Não é de forma alguma, como se pretende, a hipótese a que se arrimou V. Ex.^a para a solução apresentada.

Sr. Presidente, se não se trata de uma proposição legislativa, nos termos claros e precisos; se o veto do Prefeito não é uma dessas

proposições, conseqüentemente não podemos, de maneira alguma, situá-lo dentro daquelas matérias previstas pela convocação. A convocação é específica porque diz a que se destina. Declara que tem em vista não só o caso para que foi precipuamente convocado o Congresso, como aquelas outras proposições legislativas a que se refere e que são do mais alto interesse nacional.

Ora, transformar o veto do Prefeito numa proposição legislativa parece-me, *data venia*, equívoco de interpretação.

Estou certo, portanto, que a Questão de Ordem levantada pelo Senador Gilberto Marinho tem procedência.

Se pedi a palavra para efeito de discutir o assunto neste instante, é mais por amor à fidelidade do nosso Regimento e aos termos da Constituição do que por quaisquer outros propósitos.

Inclinar-me-lia a não trazer qualquer objeção, mas o precedente ficaria; e é contra ele que desejo manifestar-me, porque se vingar de agora por diante teremos numa proposição legislativa tudo aquilo que possamos querer.

Eis a razão por que peço a Vossa Excelência, Sr. Presidente, reconsidere a espécie e reconheça, se possível, a procedência da Questão de Ordem.

Tenho para mim que nesta ocasião e nesta sessão extraordinária não poderíamos decidir o veto do Prefeito Municipal, porque a matéria foge à nossa competência; e as questões de competência têm no nosso Direito, na nossa processualística, uma significação extraordinária.

Aí, Sr. Presidente, os motivos pelos quais ousei, com a devida *venia*, oferecer à consideração da Mesa estas modestas objeções, solicitando que V. Ex.^a dê outra interpretação ao caso porque este, ao meu ver, é que consulta o espírito da convocação, que se refere a proposição legislativa quando, em verdade, o veto do Prefei-

to Municipal não é uma proposição legislativa nos termos explícitos do Regimento do Senado Federal. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Respondendo à Questão de Ordem levantada pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, devo, antes, dizer, do alto aprêço em que tenho não só as Questões de Ordem levantadas por Sua Excelência, mas tudo quanto produz no Senado em benefício do País e do interesse público.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Bondade de Vossa Excelência.

O SR. PRESIDENTE — Devo informar a S. Ex.^a, primeiramente, que a Mesa poderia, se precisasse de maiores esclarecimentos, enviar a Questão de Ordem à Comissão de Constituição e Justiça; mas esta providência não estaria vinculada a qualquer disposição regimental. A Mesa julgou-a suficientemente clara e sentiu-se habilitada a resolvê-la, como o fez.

Quanto a reformar a resolução sobre a Questão de Ordem levantada pelo nobre Senador Gilberto Marinho, esclareço ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti que a Mesa não considerou *proposição* o pronunciamento do Senado sobre o veto, nem ao menos empregou esse termo por ocasião da resolução da Questão de Ordem. E mais: a Mesa, quando a decidiu da forma por que acaba de fazer, leu o trecho final da Resolução convocatória da Câmara dos Deputados, se assim se pode expressar o pensamento dos senhores membros daquela Casa, e que diz:

“...examinarem, entre vários e momentosos assuntos de interesse público, ora em tramitação nas duas Casas do Legislativo, o projeto de emenda constitucional”.

Trata-se de projetos que estejam em tramitação ou sejam objeto de apreciação nas duas Casas do Congresso. A Mesa não vê, pois, como reformar a resolução da Questão de Ordem levantada pelo nobre Senador Gilberto Marinho. No entanto, como sempre procedo, quando, na direção dos trabalhos do Senado, decido sobre Questões de Ordem, terei satisfação em ouvir o Plenário, se assim o desejar o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, não levarei a tanto minha intransigência. Apenas quis respigar quanto ao precedente, que não me parece bem acertado. Não desejaria retornar, para dizer que V. Ex.^a, citando, como citou, o decreto de convocação, veio dar força aos meus argumentos. Este é, simplesmente, um ponto de vista de interpretação. Acredito mesmo seja o modo por que estou raciocinando, por que estou interpretando, divergente do que V. Ex.^a possa ter, como do da dita Mesa, como ao do próprio Senado.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, não quero levar longe minha objeção. Não recorrerei para o Plenário da interpretação dada pela Mesa. Quis apenas fixar ponto de vista e agradeço a V. Ex.^a esta oportunidade que me deu ensejo para que manifestasse de público o alto respeito, a elevada consideração pelo modo por que V. Ex.^a preside aos trabalhos desta Casa. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Muito agradecido as palavras generosas do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Fica mantida a resolução da Questão de Ordem suscitada pelo nobre Senador Gilberto Marinho, nos termos antes proferidos.

Votado, na última sessão, o Requerimento de destaque n.º 21, assinado pelo nobre Senador Gilber-

to Marinho foi requerida verificação da votação e evidenciada a falta de número. De acôrdo com o Regimento, vai-se renovar a votação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — *(Pela Ordem)* — (*) — Sr. Presidente, sabe Vossa Excelência que, depois dêste agradável carnaval que passamos, seria conveniente mandar repetir a leitura do Requerimento de destaque n.º 21, do nobre Senador Gilberto Marinho. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Primeiro Secretário vai proceder à leitura do Requerimento de destaque n.º 21 do nobre Senador Gilberto Marinho.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 21, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque do veto ao art. 203, a fim de ser votado separadamente.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1958. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Sobre a mesa outros requerimentos de destaque.

São lidos e sucessivamente aprovados os seguintes requerimentos

REQUERIMENTO

N.º 23, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do ar-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

tigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque do veto ao parágrafo único do art. 148, a fim de ser votado separadamente.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 1958. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

REQUERIMENTO

N.º 24, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do art. 158 do Regimento Interno, requeiro destaque dos §§ 4.º e 5.º do art. 154, a fim de serem votados separadamente.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 1958. — *Mathias Olympio*.

REQUERIMENTO

N.º 25, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque do veto ao art. 204 e seus parágrafos, a fim de ser votado separadamente.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 1958. — *Gilberto Marinho*.

REQUERIMENTO

N.º 26, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do art. 158 do Regimento Interno, requeiro destaque do veto ao art. 218, a fim de ser votado separadamente.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 1958. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Gilberto Marinho*.

REQUERIMENTO

N.º 27, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do art. 158 do Regimento Interno, requeiro destaque do veto ao art. 228

e seus parágrafos, a fim de ser votado separadamente.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 1958 — *Lourival Fontes*.

REQUERIMENTO

N.º 28, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do art. 158 do Regimento Interno, requero destaque do veto ao art. 230, a fim de ser votado separadamente.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 1958. — *Lourival Fontes*.

REQUERIMENTO

N.º 29, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do art. 158 do Regimento Interno, requero destaque do veto ao art. 289, a fim de ser votado separadamente.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 1958. — *João Villasbóas*.

O SR. PRESIDENTE — Referem-se os destaques ao grupo de vetos que têm parecer favorável.

Vai-se proceder à votação do primeiro grupo de vetos que têm parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, ressalvados os destaques.

O SR. LOURIVAL FONTES — *(Para encaminhar a votação)* — (*) — Senhor Presidente, a Co-

missão de Constituição e Justiça examinou os vetos do Sr. Prefeito. Estudou as suas razões e argumentos. Agiu com independência, isenção e imparcialidade. Considera-os altamente moralizadores, mas entende que há nêles falhas, enganos, senões ou erros que precisam ser emendados e reparados pelo Senado da República.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Acabo de ler o livro de Dean Acheson, "O Cidadão e o Congresso", no qual o antigo Secretário de Estado dos Estados Unidos da América do Norte revela que na sua gestão governamental gastou metade do seu tempo ouvindo e consultando os membros das Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados e do Senado americano.

Note-se que, naquele país, êsses órgãos são integrados por representantes de apenas dois Partidos; entre nós, compõem-nos membros de tôdas as agremiações com assento nas duas Casas do Congresso. Vale dizer que a Maioria, por si só ou associada a outro Partido, como o Trabalhista Brasileiro, tem a decisão definitiva nas Comissões.

A cordura, a gentileza, a cortesia e a urbanidade do Líder da Maioria não fez prova, desta vez, em relação aos membros da Comissão de Constituição e Justiça. Fomos tachados de improvisados, apressados, ligeiros ou precipitados. Chegou-se mesmo a invocar uma possível ação reparadora da Justiça como se a Justiça não funcionasse senão para casos fundados, direitos feridos.

No exame dos vetos, verificamos que o Sr. Prefeito rejeitou várias disposições, uma das quais atinente aos arquitetos, quando não se trata de plano de obra e sim de urbanismo.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LOURIVAL FONTES — Com todo o prazer.

O Sr. Filinto Müller — Estou sendo informado de que V. Ex.ª me acusara de no meu discurso haver tachado os membros da Comissão de Constituição e Justiça de "improvisados" no seu parecer.

O SR. LOURIVAL FONTES — De precipitados.

O Sr. Filinto Müller — Perdoe-me V. Ex.^a, mas não se encontra em meu discurso a expressão "improvisados". Ao contrário, reconheci que a Comissão de Constituição e Justiça fôra forçada a dar parecer em tempo exíguo, o que possibilitaria equívocos. Se se pode enganar quando se estuda a fundo a matéria, quanto mais, quando se aprecia, como V. Ex.^a sabe, cêrca de oitenta vetos, no espaço de duas ou três horas. Não declarei que a decisão da Comissão foi improvisada nem precipitada; admiti houvesse cometido equívocos rejeitando determinados vetos do Prefeito. V. Ex.^a é conhecedor de quanto a Comissão de Constituição e Justiça do Senado me merece respeito e acatamento, pela sua cultura e capacidade. Peço desculpas por esta pequena interrupção, mas precisava fazê-la neste momento, a fim de que não ficasse registrada uma restrição que não fiz à douta Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. LOURIVAL FONTES — Desejo fazer uma rápida correção em meu discurso. Entendi que pela precipitação e diminuição do tempo para estudo, o Líder da Maioria considerou houvesse a Comissão de Constituição e Justiça agido precipitada e improvisadamente. Tivemos largo tempo para exame e resolução do assunto. Não o estudamos apenas quando chegou à Comissão, pois se encontra no Senado há dois meses.

Prossigo nas minhas considerações. Um dos vetos é ao artigo sobre inspetores de vendas mercantis. Consagra a existência de inspetores novos e deixa em situação inferior, ao abandono, com cargos extintos ou suplementares os existentes.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL FONTES — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Tem o nobre colega tôda a razão em salientar essa questão.

O SR. LOURIVAL FONTES — Há outro fato que se refere ao padrão de vencimento. Já decidimos na Comissão de Constituição e Justiça e de acôrdo com a Lei Orgânica do Distrito Federal que há situação definitivamente constituída e liquidada que não pode mais ser subvertida pelo Estado. É o caso que se apresenta agora. O padrão de vencimento é conquista do funcionário; pertence ao titular, é inerente, intrínseco na sua função, nos seus vencimentos, não pode ser transformado como se fôsse salário.

Por mais que se diga que se criam cargos ou funções, no caso tal não acontece, pois serão aproveitados funcionários de cargos extintos.

Não desejo negar nesta hora o apoio que dou ao Govêrno e a confiança que tenho em seus atos mas um Parlamento sem a liberdade de discussão, de crítica e de objeção é um cemitério de vivos.

O Sr. Mem de Sá — Muito bem!

O SR. LOURIVAL FONTES — Não podemos perder a liberdade de objetar nem podemos ser censurados quando criticamos atos que julgamos dispensáveis e desnecessários. Nosso voto não foi pois, nem precipitado nem ausente de argumentos e nem emitido sem o devido critério. Estudamos os vetos antes de sôbre êles opinarmos.

É a defesa que faço da legitimidade da decisão da Comissão de Constituição e Justiça; é o direito que invoco, como um de seus Membros e participante na atitude da maioria ou da unanimidade, nas decisões opostos ao veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal. (Muito bem!).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, tenho ouvido dizer que o Senado não está andando na trilha certa quando se manifesta contra alguns dos vetos do Prefeito do Distrito Federal à Lei n.º 535-A, de 1957, da Câmara dos Vereadores. Até mesmo declara-se ser isso inexplicável, porque aquêle administrador pretendeu, apenas moralizar o projeto, não só impedindo a criação de cargos polpudos para alguns felizardos como, também, aumento desproporcionado de vantagens para determinados funcionários.

Se essa fôr a verdade, mereceria o honrado e preclaro Chefe do Executivo Municipal todos os aplausos e, até mesmo, minha aprovação incondicional.

Sei, Sr. Presidente, que o Sr. Negrão de Lima é intelectual brilhante e administrador esforçado. Tenho por S. Ex.^a grande estima, que vem de longos anos, quando, pela primeira vez, muito jovens, fomos Deputados de 1933 a 1935.

Uma coisa, porém, é o aspecto pessoal de nossas relações; outra, o interesse público, que estamos obrigados, nós ambos, a examinar, S. Ex.^a como administrador a quem o Senhor Presidente da República confiou a direção da Prefeitura do Distrito Federal, eu, como Senador, que por fôrça de lei, tenho que lhe examinar os vetos.

Sr. Presidente, um administrador tem altas responsabilidades, entre elas, a de usar de orientação segura e uniforme, sob pena de incidir nas críticas de seus jurisdicionados.

A pergunta que me ocorre é a seguinte: o Sr. Negrão de Lima, Prefeito do Distrito Federal, na aplicação desses vetos foi uniforme na exclusão de vantagens e na criação de cargos?

Se o foi, não tem razão de ser qualquer objeção que porventura formulemos aos seus vetos; mas,

se não o foi, perdoe-me S. Ex.^a declarar não lhe assistir razão e estarem equivocados os que lhe batem palmas.

Com efeito, no que se refere à criação de cargos, o Sr. Negrão de Lima permitiu que a lei se demandasse. Cria ela cargos inúmeros. Basta dizer ao Senado que só de caixas ou auxiliares de caixa para a Prefeitura criou noventa funções gratificadas — e não sabemos o que são esses cargos...

Noventa lugares de caixas são criados; e o Sr. Prefeito do Distrito Federal, certamente porque neste dia estava inseguro da vista — coisa natural e humana — não enxergou esses deslizes insignificantes.

Será que eu estou dizendo uma inverdade? É o caso dos Senadores amigos do Sr. Prefeito — circunstância honrosa, porque eu também o sou — ou mesmo aqueles que fazem parte da Oposição, me trazerem, a mim, que sou da Maioria, subsídio para criticar.

Noventa funções de caixa são criadas e o Prefeito não vetou. E por que não vetou?

Não desejo penetrar tão longe.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com prazer.

O Sr. Mem de Sá — Por que não vetou o dispositivo que cria entidade alheia às deliberações do Tribunal de Contas e da Câmara dos Vereadores e que pode dispor de milhões e milhões de cruzeiros? Essa disposição devia ter sido vetada.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, outra voz vem me trazer subsídio valioso; mas eu estou até em termos de colaboração com o honrado Prefeito do Distrito Federal. Eu, que pertencço à Maioria, o que me honra sobremodo, contudo não

posso abdicar dessa faculdade de crítica, natural, digna de todos nós que até nos dá realce perante a opinião pública e acredito mesmo que com eles o Sr. Prefeito Municipal, Embaixador Negrão de Lima, não pactuaria, salvo o que deve ter ocorrido, quando S. Ex.^a, conforme ainda há pouco foi dito, em se tratando de projeto que mereceu oitenta vetos, perdeu-se dentro dessa miscelânea da Lei n.º 535, e assim passou, vêzes de cambalhada, aquilo que não devia passar.

Sr. Presidente, não é só isso.

O Prefeito admitiu, mesmo, que nessa lei houvesse a concessão de vantagens extraordinárias, como se o dinheiro fôsse coisa fácil nas arcas da Prefeitura. Tanto é, que concede, na diferença de arrecadação, de um ano para outro, uma percentagem, creio que de 10% a favor de alguns funcionários. Serão esses, os beneficiários dessa percentagem...

O Sr. Juracy Magalhães — Para esses, a munificência do Sr. Prefeito não é pecado; o pecado só existe quando se trata daqueles não afelçoados a Sua Excelência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, não vou tão longe.

O Sr. Juracy Magalhães — É pena que V. Ex.^a não nos acompanhe, porque procura, na sua brilhante oração, colocar o manto protetor sobre a atuação do Sr. Prefeito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não é isso. O meu comentário se reveste de linguagem muito humana, muito modesta, e não posso ajustá-lo à incisividade da linguagem de Vossa Excelência.

O Sr. Juracy Magalhães — Mais do que humana, bondosa. Mas é que a falta de espírito de justiça do Sr. Prefeito, tratando diversa-

mente os interesses dos funcionários que lhe são subordinados, cria para V. Ex.^a uma dificuldade que todos reconhecemos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, vê V. Ex.^a que a dificuldade não é tão grande quanto parece à inteligência e aos olhos do nobre colega, Senador Juracy Magalhães. E tanto não é que, me antecipando até mesmo à oposição, venho a ser o crítico de um funcionário da imediata confiança do meu preclaro e nobre amigo, o Sr. Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek.

Isso revela o que já tenho dito, que, no Brasil, o conceito de liberdade e o sentimento da Democracia colocam os homens numa altitude que é preciso esmiudar e esmerilhar, para que se tire uma média que é, com efeito, o sentimento geral do nosso povo.

Sr. Presidente, sou membro da Maioria, mas não sou escravo; procuro servir aos interesses do País, prestando serviço à Nação.

O Sr. Filinto Müller — Aliás, todos nós, do Senado, aqui estamos para servir à Nação, e reconhecemos que V. Ex.^a, com toda a dignidade, tem sido um dos elementos mais brilhantes, eficientes e destacados da Maioria. Embora Líder da Maioria votarei sem qualquer constrangimento.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.^a nunca fez a menor restrição à nossa atitude.

O Sr. Juracy Magalhães — Apreço, com especial agrado essa festa da Maioria.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Nós, hoje, de fato, temos estado num regime de festas; no Expediente, tivemos como que uma tertúlia, finalizando com aquêle discurso adorável, realmente fino e gracioso, proferido pelo eminente elemento da Minoria, Senador Rui Palmeira.

Mas, Sr. Presidente, como ia dizendo nem sempre posso estar de acôrdo com os vetos do meu prezado amigo, Sr. Negrão de Lima.

De fato, S. Ex.^a cria cargos mesmo no seu gabinete, o que é natural, muito humano; S. Ex.^a estabeleceu vantagens para muitos outros funcionários...

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência tenha muito cuidado. Poderá proporcionar a oportunidade de outro brilhante discurso do nosso colega Senador Rui Palmeira nos moldes do que preferiu nesta tarde.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Veja V. Ex.^a que estamos num dia de fecundidade.

Sr. Presidente, como estava, embora como membro da Maioria, criticando alguns dos vetos do honrado Prefeito do Distrito Federal, quero salientar que nem sempre S. Ex.^a foi feliz. O nobre Relator, em discurso conciso, disse que houve casos espantosos.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte, à guisa de esclarecimento? — (*Assentimento do Orador*) — Uma das contradições mais evidente dos vetos do Sr. Prefeito foi quando S. Ex.^a denegou sanção ao art. 215, negando aos Inspetores Gerais Mercantis, numa injustiça clamorosa, vantagens que êle próprio, na mesma proposição, concede a cinco Inspetores-Gerais Mercantis que serão nomeados em consequência da lei. As mesmas vantagens negadas a servidores da Prefeitura já em exercício, serão concedidas a iguais servidores, com a mesma denominação, que tomarão posse depois de nomeados como decorrência dessa lei.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que o tempo de que dispõe está por terminar.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a V. Ex.^a, Sr. Presidente, justamente ia ressaltar o caso citado pelo nobre Senador Gilberto Marinho e que já foi objeto de discurso meu nesta Casa. Como bem acentuou S. Ex.^a, o honrado Prefeito Negrão de Lima, em alguns pontos chegou mesmo a criar disparidades chocantes. Não acredito que S. Ex.^a haja tido qualquer propósito nesse assunto; trata-se — creio — de lapso, como é provável dentro de projeto complexo, em que o Sr. Negrão de Lima teve de lançar seu veto a cerca de oitenta disposições. No art. 215, porém, praticou Sua Excelência, com seu veto, ato extravagante: criou duas qualidades de funcionários, com o mesmo nome, o mesmo cargo, a mesma atribuição, funcionários, enfim, que deveriam ter as mesmas vantagens; uns novos outros velhos. Para os novos, tudo. S. Ex.^a não os vetou; conservou-os. Concedeu vantagens aos novos funcionários e cortou essas mesmas vantagens para os antigos. Pedir, portanto, ao Senado que aprove um ato dessa natureza é, com efeito, solicitar de todos nós um esforço sobre-humano.

Sr. Presidente, não se trata de Oposição nem de Governo; de Maioria ou Minoria, mas, simplesmente, de encarar a realidade, dando-lhe aquela justa adequação, sem a qual ela é um sofisma.

Para êsse fato é que peço atenção do Senado. Não estou aqui para criar dificuldades ao Sr. Negrão de Lima, com quem muito tenho colaborado nesses anos, mas, sim, para pedir ao Senado que se manifeste com as suas características do Senado, que são as da probidade, da dignidade acima das circunstâncias, de modo que, afinal de contas, exerça o alto munus público de que se encontra investido.

Não me interesso pelo caso por que me procurem os funcionários, — devem ter procurado outros Se-

nadores — mas porque devo a todos os meus concidadãos aquela justiça sem a qual não existe sociedade democrática, sociedade policiada e, nem mesmo, o respeito entre os homens.

Para isso é que peço atenção dos Senadores. Não estamos falando em termos de Oposição nem de Governo; de Majoria ou Minoria; estamos falando em termos de realidade, em termos de justiça. Ou se dá para todos no mesmo pé de igualdade ou então, não se dá para ninguém. Como nos encontramos situados, hoje, um único caminho nos resta: rejeitar o veto do Sr. Prefeito ao artigo 215.

Sr. Presidente, se S. Ex.^a tivesse vetado a criação desses cargos, eu lhe daria meu voto.

Procuró, porém, uma tangente, e só encontro, para nossa própria dignidade e a minha consciência, a de rejeitar o veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal. (*Muito bem*).

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, apesar de já haver aparteado o nobre Senador Lourival Fontes, para colocar nos devidos termos a aprecação que fiz, na última sessão, do trabalho da Comissão de Constituição e Justiça, entendo do meu dever fazer ligeiro retrospecto do que ocorreu naquela oportunidade e valer-me da memória para recordar, em linhas gerais, o que disse no discurso por mim então pronunciado.

Referia-me à tramitação do projeto ora examinado pelo Senado, nos vetos que lhe foram opostos pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal, quando fui honrado com

aparte do eminente Senador Fernandes Távora e, posteriormente, outro do ilustre Senador Mourão Vieira, ambos entendendo que o acertado seria o Senado aprovar os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça.

Ponderei, então, a esses eminentes colegas e ao Plenário que nem sempre as Comissões podem examinar os projetos que lhes são encaminhados com o vagar necessário para entrarem a fundo no mérito. Acrescentei que a Comissão de Constituição e Justiça examinara o douto parecer do Senador Lima Guimarães em espaço de tempo evidentemente curto para que pudesse apreclar profundamente os vetos do Sr. Prefeito, e declarei que pedira destaque para três vetos com pareceres contrários daquela Comissão, os quais se referiam, estritamente, à majoração de vencimentos de funcionários da Prefeitura.

Examinando, desses vetos, o referente a inspetores de vendas mercantis, sustentei, — de acôrdo aliás, com informação que me havia sido prestada por eminente Senador — que o artigo correspondente, incluído no projeto, representava a correção de injustiça em relação a onze subinspetores de vendas mercantis. Externei, contudo, meu ponto de vista, de que não me parece justo o caminho buscado para correção da injustiça. Não concebo se procure corrigir injustiça através de ato do Legislativo; tal correção deve ser feita através do Judiciário.

Proclamei, também, a inconveniência da rejeição do veto ao art. 197, se não me falha a memória, aquêlé que cogita da criação de cento e sessenta lugares de conferentes de coletorias. O mesmo fiz em relação ao art. 215.

São os três destaques que pedi e que ainda vão ser examinados pelo Plenário.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. FILINTO MÜLLER —
Com satisfação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
Parece-me que há equívoco. O
Prefeito não veta a criação de
cento e sessenta cargos de confe-
rentes de coletorias.

O SR. FILINTO MÜLLER —
Quando debatido o assunto no Ple-
nário, foi alegado que outros car-
gos criados pelo projeto não fo-
ram vetados pelo Prefeito.

Sr. Presidente, atenho-me à fun-
ção constitucional de examinar os
vetos do Prefeito; não analiso a
proposição da Câmara dos Vereado-
res, as falhas que possa apresentar;
não tenho por que esmiuçá-la para
saber se o Prefeito vetou êsse ou
aquêle artigo. A mim me cabe a
função constitucional de estudar
os vetos e verificar se colidem
frontalmente com a Constituição,
como é o caso da criação de car-
gos de coletores, nomeados pela
Câmara dos Vereadores, ou se são
contrários aos interesses do Dis-
trito Federal.

Ainda há pouco, tive a honra de
verificar, através da iniciativa do
eminente Senador Mem de Sá, a
criação da SURSAN em normas
excepcionais. Não me cabe entre-
tanto, examinar êsse aspecto da
proposição, que deveria ser encara-
do pela Câmara dos Vereadores
e o Prefeito, que examinou a lei
meticulosamente deve ter tido ra-
zões para não vetar êsses artigos.

O que me cabe, dentro da fun-
ção constitucional deferida ao Se-
nado no exame dos vetos do Pre-
feito do Distrito Federal, é exa-
minar êsses vetos. Mais que isso
não posso fazer. Estaria invadindo
atribuições.

O Sr. Gilberto Marinho — Per-
mite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER —
Pois não.

O Sr. Gilberto Marinho — De-
sejo manifestar minha total dis-

cordância em relação a duas afir-
mações feitas pelo nobre Líder da
Maioria, Senador Filinto Müller.
A primeira, de que no caso de ha-
ver injustiça com referência a fun-
cionários cabe ao Judiciário efe-
tuar a devida reparação. Conside-
ro um dever do legislador, tão de-
pressa tome conhecimento de in-
justiça gritante, como a de fun-
cionários de uma mesma catego-
ria terem remuneração diversa, de
inserir em texto de lei correlato
com a matéria, dispositivo que fa-
ça cessar aquela situação injusta.
A segunda, quando o ilustre Líder
declara que se limita a exami-
nar as razões do veto, sem entrar
no mérito do restante da lei san-
cionada pelo Prefeito. Data vênia,
incide em erro, pois ficará sujeito
a cometer grave injustiça, qual se-
ja a de dar tratamento diverso a
categorias idênticas de servidores
por só examinar aquela a respeito
da qual o Senhor Prefeito fêz
incidir o seu veto.

O SR. FILINTO MÜLLER —
Senhor Presidente, não vou deba-
ter, porque o tempo de que dispo-
nho é muito pequeno, a tese bri-
lhantemente sustentada pelo no-
bre Senador Gilberto Marinho.

Não encontrei na argumentação
de S. Ex.^a elementos que modifi-
cassem minha convicção. Conti-
nuo no ponto de vista de que cabe
ao Senado o exame apenas dos
vetos apostos pelo Prefeito e estu-
dá-los sob o aspecto em que são
apresentados — da inconstitucio-
nalidade ou da sua inconveniência
para o Distrito Federal.

Sr. Presidente, só vim à tribuna
para uma ligeira explicação pes-
soal, a fim de que não permaneça
sem contestação nos Anais do Se-
nado, embora eu já tenha dado
apartes nesse sentido, a afirma-
ção feita pelo eminente Senador
Lourival Fontes. De minha parte
não houve restrição nenhuma à
atuação brilhante da douta Comis-
são de Constituição e Justiça des-
ta Casa.

Recordava eu que fazia um retrospecto sobre o projeto, em linhas gerais, sem descer a minúcias, sem examinar cada um dos pontos vetados, retendo-me somente em três destaques por mim requeridos, quando fui aparteado por eminentes colegas que sustentavam ser justo e mais aceitável que o Senado aprovasse o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Dirirjo dêsse ponto de vista, Senhor Presidente, e dirirjo porque entendo que não é possível o Plenário abrir mão do direito que lhe cabe de examinar os pareceres das Comissões técnicas e manifestar-se, se assim o entender, a êles contrariamente. Se adotarmos o critério de aceitação pura e simples de pareceres de uma Comissão técnica, o Plenário abrirá mão de sua faculdade de examinar os projetos e de divergir dêsses pareceres.

Sustentei, que a Comissão de Constituição e Justiça trabalhou com muita dedicação; tudo fez para devolver os vetos à apreciação do Plenário, num trabalho exaustivo de duas horas de reunião.

Sr. Presidente, em várias oportunidades temos examinado projetos de forma mais completa, descansadamente, dispondo de tempo à nossa vontade, e assim mesmo, vez por outra, cometemos erros na aprovação dêles. Não raro, as Comissões técnicas têm emitido pareceres que não são aceitos pelo Plenário.

Com muito mais razão poderia eu argumentar, para defender os vetos do Sr. Prefeito em relação aos três artigos, como argumentei na oportunidade, que a Comissão de Constituição e Justiça havia feito o seu exame em espaço de tempo muito reduzido, o que tornava lícito admitir que pudesse ter incidido em equívoco.

Foi o que se conteve na minha declaração relativamente ao trabalho da douta Comissão de Constituição e Justiça. Não fiz qualquer

outra restrição, o que quero deixar bem claro, porque, como afirmei no meu aparte, de há pouco, tenho, pelos componentes da douta Comissão de Constituição e Justiça, o maior aprêço e admiração.

O Sr. *Lourival Fontes* — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer.

O Sr. *Lourival Fontes* — Não nego o direito ao Plenário de examinar, criticar as decisões da Comissão de Constituição e Justiça ou a elas se opor. Minha estranheza — é o que venho assinalar — é que V. Ex.^a tenha falado no caso como Líder da Maioria, em nome dessa Maioria. V. Ex.^a objetou não em caráter particular de Senador, mas como Líder da Maioria, contra o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, da qual participam membros do Partido de V. Ex.^a e mais agrêmiações com representação nesta Casa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador *Lourival Fontes*.

Sr. Presidente, a circunstância de eu ser Líder da Maioria ou de falar em seu nome, não me tolhe o direito de criticar a atuação de órgãos técnicos da Casa. Do contrário, ficaria eu inibido de fazer crítica — crítica nos termos mais elevados — a qualquer Senador.

O Sr. *Ruy Carneiro* — A crítica é um direito de Vossa Excelência.

O SR. FILINTO MÜLLER — Desde que a crítica seja exposta em termos de respeito e fora do caráter pessoal, como no caso, e contenha apenas divergência doutrinária, creio não extravasar os limites das atribuições de Líder da Maioria falando em nome da própria Maioria.

No caso, porém, sequer aleguei que falava em nome da Maioria.

O que estamos assistindo, no Senado, é a um debate democrático sobre vetos do Sr. Prefeito.

O Sr. Ruy Carneiro — Prefeito.

O SR. FILINTO MÜLLER — Figuras de maior realce, como o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, vêm divergindo inteiramente do ponto de vista do Líder da Maioria. Tive a honra de ser apartado pelo eminente Senador Mourão Vieira, membro ilustre e culto da Maioria desta Casa, que discordou também do meu pensamento.

Citei dois eminentes Senadores que não são do meu Partido; mas quero referir-me também à figura brilhante do Sr. Senador Gilberto Marinho, representante do Distrito Federal, sempre incansável na defesa da unidade que representa, e que tem divergido frontalmente da minha orientação neste caso dos vetos do Sr. Prefeito.

O Sr. Gilberto Marinho — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. FILINTO MÜLLER — Assim sendo, o aparte do ilustre Senador Lourival Fontes não tem razão de ser. Assistimos no Senado a um debate amplo, leal e desassombrado dos vetos do Prefeito; estou certo que o Plenário decidirá com acerto.

Meu apêlo é no sentido de o Senado examinar os vetos por mim destacados sob o aspecto da inconveniência. Concordamos em pagar impostos mais elevados para a constituição de um Fundo de Obras do Distrito Federal. Aceitamos essa elevação; mas não podemos aquiescer, em que esse aumento venha a redundar, ainda que reparando injustiças, na melhoria de vencimentos de funcionários municipais.

É a declaração que desejava fazer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à votação do grupo de vetos,

com pareceres favoráveis, ressalvados os destaques.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Para encaminhar a votação*) — Senhor Presidente, venho à tribuna tão somente porque o ilustre Líder da Maioria não percebeu meu gesto, pedindo-lhe a honra de um aparte, no final de sua oração.

O Sr. Filinto Müller — Perdoo-me V. Ex.^a porque não percebi a solicitação.

O SR. JURACY MAGALHÃES — É exatamente o que estou dizendo.

O Sr. Filinto Müller — Para mim, seria uma honra o aparte de Vossa Excelência.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O fato de V. Ex.^a não ter percebido meu gesto obriga-me, repito, a vir à tribuna para divergir de sua brilhante oração, nobre Senador Filinto Müller, quando disse que o povo, que tinha concordado com os sacrifícios por essa lei que o Senado, neste instante, estuda, não havia de concordar em que esses recursos fôssem desviados para aumentar vencimentos de determinadas categorias de funcionários.

Explanou V. Ex.^a tese que não merece a reprovação de um só brasileiro com assento nesta Casa: esposando, entretanto, tal opinião fugiu ao *punctum dolans* do problema em debate.

Se o Sr. Prefeito Municipal tivesse agido, em todos os casos, com esse critério uniforme a que V. Ex.^a se referiu, elogiando-o, de certo, não teríamos o que discutir nesta Casa. O discutível, contudo, é que, enquanto o Senhor Prefeito usa de todos os recursos da sua dialética e poderio, para manter campanhas de imprensa com o fim de forçar o Senado a agir de acôrdo com a sua vontade, dava ao mesmo passo o seu flanco para

o ataque honesto e procedente daquelles que de S. Ex.^a discordam.

O Sr. Prefeito deixou fôsem inseridos no projeto em debate vários dispositivos, os quais ferem esse critério geral que o Senador Filinto Müller tanto defendeu. Por isso, eu que exerço sempre com constrangimento o dever constitucional de examinar os vetos opostos pelo Sr. Prefeito às decisões da Câmara dos Vereadores — porque entendo que há muito tempo já o povo do Distrito Federal devia gozar da autonomia a êle prometida por todos os partidos, eu que exerço sempre com constrangimento esse direito constitucional, votaria nesse instante pela rejeição de todos os vetos, inclusive para fazer com que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal examinasse os aspectos ilegais e irregulares apontados na representação que busca a nulidade de tôda a lei em discussão. Levo, assim um pouco além o meu apoio ao parecer da douta Comissão de Constituição, votando pela rejeição total do veto, ao tempo em que reafirmo minha solidariedade ao povo do Distrito Federal, no justo anseio de ter o mais rapidamente possível um dirigente por êle próprio escolhido e por que não sofra restrições as decisões dos seus dignos representantes.

Fica assim explicada, Sr. Presidente, a única razão que me trouxe à tribuna, que foi o fato de não ter sido entendido pelo ilustre e nobre amigo, Senador Filinto Müller, Líder da Maioria. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à votação do grupo de vetos com pareceres favoráveis ao veto, ressaltados os destaques.

Os senhores Senadores que rejeitam o veto colocarão na urna a esfera negra e os que o aprovam, a branca.

Val-se proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam os Senhores Senadores:

Mourão Vieira.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Luiz Guedes.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Ary Vianna.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Mário Motta.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Mem de Sá (28).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada vinte e oito Senhores Senadores.

Não há número.

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães, para explicação pessoal.

O SR. LIMA GUIMARÃES — (*Para explicação pessoal*) (*) — Sr. Presidente, cheguei hoje de Belo Horizonte exclusivamente para assistir à presente sessão. Tenho, entretanto, necessidade urgente de retornar à Capital do

(*) — Não foi revisto pelo orador.

meu Estado, não podendo, por conseguinte, comparecer à sessão noturna, agora convocada.

Relator dos vetos, ao Projeto de Lei Municipal n.º 535-A, de 1957, tinha obrigação de acompanhá-lhes a tramitação, nesta Casa. Declaro, no entanto, tudo ter feito para que, dentro do prazo legal, o Senado deliberasse sobre a matéria.

Assim, minha ausência, perfeitamente justificada, não poderá ser atribuída ao intuito de contribuir para que, em virtude da falta de *quorum*, não se vote, ainda hoje, os vetos do Sr. Prefeito do Distrito Federal. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a extraordinária de hoje, às 21 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Veto n.º 6, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal número 535-A, de 1957, que institui um fundo especial de Obras Públicas, aprova o Plano de Realizações e cria uma Superintendência de Urbanização e Saneamento; altera a Legislação Tributária e estabelece normas para evitar a sonegação; autoriza a emissão de Bilhetes do Tesouro do Distrito Federal; regula, no Distrito Federal, a instituição e arrecadação da contribuição de melhoria; aprova o Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal; autoriza a abertura de créditos e dá outras providências (*em regime de urgência nos termos do artigo 156, § 4.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 15, de 1958, do Sr. Lima Guimarães e outros Srs. Senadores aprovado na presente sessão*) tendo

parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela aprovação do veto, exceto quanto ao § 2.º do art. 4.º, § 1.º, do art. 153, art. 197 e seu parágrafo, art. 198 e seu parágrafo, art. 208, § 10 do art. 209 e art. 215.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 9-58, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 como auxílio ao Hospital Pró-Matre, no Distrito Federal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Parecer favorável, sob n.º 20, de 1958, da Comissão de Finanças.

3 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 304, de 1956, que altera disposições do Código Civil, tendo Parecer favorável, sob n.º 20, de 1958, 1957 e 18, de 1958) sobre o projeto e as emendas de Plenário (3) da Comissão de Constituição e Justiça.

4 — Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 240, de 1957, que concede, o auxílio especial de Cr\$ 1.000.000,00 à Casa dos Artistas do Rio de Janeiro, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 15 e 16, de 1958; — da Comissão de Constituição e Justiça; e da Comissão de Finanças.

5 — Votação, em discussão única, da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1957, que torna extensivo aos servidores do Senado Federal o disposto na Lei n.º 2.839, de 2 de agosto de 1956 (redação oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n.º 14, de 1958).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 25 minutos.



14.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 3.^a
Legislatura, em 24 de fevereiro de 1958

EXTRAORDINARIA

PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 21 horas, acham-se presentes
os Srs. Senadores :

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Álvaro Adolpho.
Sebastião Archer.
Victorino Frelre.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Apolônio Salles.
Luiz Guedes.
Jarbas Maranhão.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caíado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.

Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. (44).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Senhores Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

N.º 24, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre subemenda à Emenda n.º 1 oferecida ao Projeto de Lei do Senado, n.º 27, de 1955, que cria o Conselho Nacional de Tuberculose.

Relator: Sr. Attilio Vivacqua.

Ao emitir parecer sobre a Emenda n.º 1 ao artigo 9.º, do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1955, que cria o Conselho Nacional de Tuberculose, a Comissão de Constituição e Justiça, após reexaminar

o assunto, concluiu pela inconstitucionalidade do artigo 9.º do projeto, ficando, em consequência, prejudicada a emenda.

Com a finalidade de manter íntegro o projeto, resguardando-se, porém, a sua constitucionalidade, a Comissão de Saúde Pública apresentou uma subemenda à Emenda n.º 1, a qual substitui as expressões — “arbitrada pelo Ministro da Saúde” — pelas seguintes — “arbitrada pelo Ministro da Saúde até o máximo de Cr\$ 860,00 por sessão”.

Com essa modificação, não mais estaria o Legislativo transferindo ao Executivo atribuição de fixar arbitrariamente remuneração dos membros do Conselho Nacional de Tuberculose.

Somos, assim, pela constitucionalidade da subemenda da Comissão de Saúde Pública.

Sala das Comissões, em 13-2-58.
— *Cunha Mello*, Presidente. — *Atílio Vivacqua*, Relator. — *Lourival Fontes*. — *Gilberto Marinho*. — *Rui Palmeira*. — *Daniel Krieger*. — *Lima Guimarães*.

PARECER

N.º 25, de 1958

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 41, de 1957.

Relator: Sr. *Mourão Vieira*.

A Comissão apresenta a Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 41, de 1957, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 13 de fevereiro de 1957. — *Sebastião Archer*, Presidente. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Públio de Mello*.

ANEKO AO PARECER

N.º 25, de 1958

Redação Final do Substitu-

tivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 41, de 1957.

Substitutivo

“Assegura 60% das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde dos Oficiais do Q.A.O., Oficiais Auxiliares, Subtenentes, Suboficiais e Sargentos das Forças Armadas diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É revogada a Lei n.º 2.167, de 11 de janeiro de 1954, que determina a matrícula dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, Subtenentes e Sargentos do Exército diplomados em Medicina, Farmácia e Odontologia, no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde.

Art. 2.º Os candidatos pertencentes ao Exército, compreendidos no art. 1.º, da Lei n.º 2167, de 11 de janeiro de 1954, que hajam concluído os respectivos cursos, durante a sua vigência, terão as matrículas asseguradas no primeiro Curso de Formação de Oficiais da sua especialidade, a funcionar na Escola de Saúde do Exército.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

PARECER

N.º 26, de 1958

Redação Final do Projeto de Lei do Senado, n.º 40, de 1957.

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 40, de 1957, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 13 de fevereiro de 1958. — *Sebastião Archer*, Presidente eventual. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Mourão Vieira*. — *Públio de Mello*.

ANEXO AO PARECER

N.º 26, de 1958

Redação Final do Projeto de Lei do Senado, n.º 40, de 1957, que declara de utilidade pública a Associação de Engenheiros da Estrada-de-Ferro Central do Brasil, com sede no Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É declarada de utilidade pública a Associação de Engenheiros da Estrada-de-Ferro Central do Brasil, com sede no Distrito Federal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) Senhor Presidente, tive ensejo de há dez dias comparecer a uma grande assembléa do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria do Açúcar do Estado da Bahia, o maior órgão de classe do meu Estado. Dêle fazem parte cerca de três mil operários, os quais estavam em greve. Procurei verificar as razões que determinaram aquele gesto e fiquei surpreendido quando as conheci. Alegaram os operários que embora percebendo mensalmente Cr\$ 2.700,00 e Cruzeiros 2.800,00 eram descontados para o Imposto de Renda. Achei estranho e até mesmo absurdo, pois a lei fixa o teto de Cruzeiros

60.000,00. Como um operário que percebe Cr\$ 2.700,00 e Cr\$ 2.800,00 por mês iria pagar Imposto de Renda?

Por incrível que pareça, as alegações tinham fundamento. Tive o cuidado de acompanhar o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Açúcar até à Delegacia do Imposto de Renda; e comprovei a possibilidade dessa ocorrência. Explicou-me aquela autoridade que o art. 98 do Decreto-lei n.º 36.733, de 13 de janeiro de 1955, que regulamentou a Lei n.º 2.334, de 29 de novembro de 1954...

O Sr. Mem de Sá — Não pode ser decreto-lei.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Foi engano da minha parte. Trata-se do art. 98 do Decreto n.º 36.733, de 13 de janeiro de 1955, que regulamentou a Lei n.º 2.354, de 29 de novembro de 1954. Anexa àquela lei figura uma tabela segundo a qual, se o operário perceber, durante o mês, mais de cinco mil cruzeiros, o empregador é obrigado a descontar-lhe o imposto. Se, no mês subsequente, em vez de ganhar cinco mil e cem cruzeiros, auferir, digamos, apenas mil e quinhentos cruzeiros, está isento do tributo. De qualquer forma, no entanto, já terá pago Imposto de Renda.

Ocorre, então, que, se o operário ganhar, num mês de serviço extraordinário, às vezes sete mil cruzeiros, de acôrdo com a tabela será obrigado a pagar cento e quarenta cruzeiros de imposto, mensalmente, como se esse fôsse, regularmente, o vencimento percebido.

A exigência é descabida. A pré-valecer, chegaríamos ao cúmulo, ao absurdo de, quem recebe menos de cinco mil cruzeiros, pagar Imposto de Renda, sem se levar em consideração os descontos relativos às despesas efetuadas pelos operários.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

No particular, Sr. Presidente, aproveitando o ensejo que Vossa Excelência me ofereceu, alerto os nobres colegas, para a necessidade de se corrigir essa lamentável falha, que provocou uma greve no maior Sindicato operário da Bahia. Os empregadores, no entanto, cumpriram, rigorosamente, os preceitos legais referentes ao Imposto de Renda. Ao lado disso, após ter ouvido as queixas e reclamações dos homens que se dedicam àquele setor da atividade nacional e que vivem em constante labuta para a melhoria de salários, observei, nas reuniões dos trabalhadores, um descontentamento muito grande. É que, embora o limite fixado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool para a produção baiana de açúcar seja de um milhão e oitocentos mil sacas, este ano a safra canavieira, em consequência de condições climáticas irregulares, sequer proporcionará a produção de setecentas mil sacas de açúcar. O desânimo entre os trabalhadores, agricultores, canavieiros e industriais é tão acentuado que cinco fábricas de açúcar já encerraram as atividades. Sentem quantos se dedicam ao setor agro-industrial da cana-de-açúcar que os preços do produto não mais compensam não só aos lavradores, como aos próprios industriais e trabalhadores, sentindo-se estes desanimados diante dos salários que percebem. Na região açucareira do meu Estado o operário percebe dois mil e trezentos cruzeiros por mês, quantia inegavelmente insuficiente para assegurar as necessidades normais de manutenção de sua família, e até mesmo para a sobrevivência de seus descendentes.

Sr. Presidente, feito esse reparo, outro surge: o que diz respeito à lavoura. A despeito da campanha, aliás útil, encetada pela imprensa, de se promover, quanto antes, o aumento da produção através da criação de patrulhas mecani-

zadas, registramos, com tristeza, não só no interior do meu Estado, mas também no de Vossa Excelência, Sr. Presidente, lamentável atraso que se estende a toda a região do norte e do nordeste. É que os agricultores e fazendeiros do norte estão impossibilitados de adquirir uma máquina agrícola, pelo preço atual. Um trator, o mais barato, de capacidade normal, para arar a terra no recôncavo baiano, que é o massapé, custa hoje setecentos mil cruzeiros, principalmente se fôr equipado com arado, grade e mais instrumentos necessários ao bom trabalho da terra.

Não há um só agricultor, ou fazendeiro do norte do País que possa dispor, sem demasiado sacrifício, de tão grande quantia para adquirir uma máquina agrícola destinada ao trabalho de uma área determinada. Seria um desfalque muito grande nas suas reservas, na sua economia, e sem compensação, porque essas máquinas não serão utilizadas em trabalho constante, em área determinada. Há necessidade, também, de um tratorista e, no fim de algum tempo, se ocorre um acidente, se quebra uma peça do trator, não há possibilidade de reparo, primeiro por falta de assistência e, segundo, em razão dos preços astronômicos das peças que devem ser utilizadas nessas máquinas agrícolas.

Sr. Presidente, foi o que senti de perto, na queixa constante dos homens que se dedicam ao amanho da terra. Há falta de assistência agrícola por parte dos órgãos governamentais, para a melhoria e o aumento da produtividade.

Vejam os exemplos — vamos fazer um cotejo entre o Estado que Vossa Excelência representa, Sr. Presidente, Pernambuco, que foi o maior produtor de açúcar, e o Estado de São Paulo. Até há bem pouco tempo o Estado de Pernambuco era o maior produtor de

açúcar do Brasil. Hoje, São Paulo deixou Pernambuco muito para trás, pois produzirá, êste ano, 17 milhões de sacos, enquanto Pernambuco dificilmente atingirá a casa dos 12 milhões.

O *Sr. Mem de Sá* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O *Sr. Mem de Sá* — A que Vossa Excelência atribui essa queda de produção?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Atribuo a queda da produção e o desnível entre o Norte e o Sul a várias causas. A primeira, porque, em São Paulo, há facilidade de crédito para quantos se dedicam ao amanho da terra; a segunda, porque, naquele Estado, as patrulhas motomecanizadas prestam valioso auxílio aos agricultores; a terceira, porque, quando o Paraná começou a tomar a frente na produção cafeeira, o grande Estado de São Paulo aproveitou seu fértil solo também no plantio da cana-de-açúcar. E — veja bem V. Exa. — não fôra a ação do Instituto do Açúcar e do Alcool e, hoje, a produção do Norte seria insignificante diante da do Sul. É o fato devido ao contróle dessa autarquia administrativa, que ainda presta inestimáveis serviços à economia nordestina.

O distanciamiento por mim apontado tende a acentuar-se, à medida que no Paraná tomar maior incremento a plantação dos cafêzais. Já na safra dêste ano, o Paraná apresentou rendimento superior à de São Paulo.

O *Sr. Mem de Sá* — V. Exa. está falando da produção açucareira...

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exato.

O *Sr. Mem de Sá* — ... e declarou que o Norte estava em situação

desvantajosa devido ao alto preço da motomecanização. A que atribui o fato?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Em primeiro lugar, às facilidades de crédito existentes em São Paulo; em segundo, às patrulhas motomecanizadas de que dispõe aquela unidade da Federação e que faltam aos Estados do Norte.

O *Sr. Mem de Sá* — Por quê?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Darei a Vossa Excelência a explicação. Inicialmente, em São Paulo, há companhias que exploram o serviço motomecanizado na lavoura, enquanto, no Norte, ainda não se organizou empresa desse gênero. Ora, o nobre colega sabe que não pode haver cotejo entre a agricultura paulista e a do Norte, não só em matéria de estabilidade econômica, como de possibilidade de melhoria das plantações.

O *Sr. Mem de Sá* — Estou de pleno acôrdo; não acha Vossa Excelência que deveria ser uma das metas do Sr. Juscelino Kubitschek a melhoria da situação da lavoura nordestina, tão necessitada de amparo? Seria uma bela meta.

O *Sr. Fernandes Távora* — O Senhor Juscelino Kubitschek cuida de coisas muito mais aéreas...

O SR. LIMA TEIXEIRA — Acredito que a questão não passou despercebida ao Sr. Presidente da República; mas V. Exa. há de convir que S. Exa. ainda não chegou ao meio de seu Governo.

O *Sr. Mem de Sá* — Mas declarou que realizará obra de cinqüenta anos em cinco.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não se pode esperar que resolva logo todos os problemas brasileiros.

O *Sr. Mem de Sá* — Nestes vinte anos, já podia ter tratado do problema.

O SR. LIMA TELXEIRA — Caro colega, V. Exa. conduz o debate para terreno diferente. A despeito do agrado com que sempre recebo seus apertes cheios de finura...

O Sr. Victorino Freire — E de malícia.

O SR. LIMA TELXEIRA — ... e da satisfação com que trata dos problemas administrativos...

O Sr. Mem de Sá — Ainda hoje de tarde, o Senador Filinto Müller, eminente Líder da Maioria reclamou, durante o discurso do Senador Rui Palmeira, a indicação de fatos concretos contra o Governo.

Vejo que V. Exa. está suprindo a lacuna que o Líder da Maioria encontrou no discurso do nobre Senador Rui Palmeira.

O SR. LIMA TELXEIRA — Esse problema, meu caro colega, está entrosado com outros tantos, especialmente o do crédito agrícola, um dos pontos visados no programa do Presidente Juscelino Kubitschek.

Vamos voltar, agora, às máquinas agrícolas, problema que tão de perto interessa ao Norte e ao Nordeste.

Quando regresssei da Bahia para reassumir o meu posto nesta Casa, tive o ensejo de solicitar do Instituto do Açúcar e do Alcool que, diante da situação aflitiva em que vive a lavoura canavieira do meu Estado, concedesse moratória aos agricultores impossibilitados de pagar suas dívidas, em função dos empréstimos tomados para a entre-safra.

Lembro aqui — V. Exa. há de permitir, Sr. Presidente — o nome do Sr. Gomes Maranhão, que atendeu às justas reivindicações dos agricultores baianos e concedeu moratória por três anos àqueles agricultores em situação vexatória e angustiosa, cujas safras estavam reduzidas de menos da metade, e

incumbiu a Comissão Executiva do referido Instituto de lhes fazer a comunicação do que fôra decidido para amenizar o sofrimento daqueles que lutam na lavoura canavieira. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Veto n.º 6, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei municipal n.º 535-A, de 1957, que institui um fundo especial de Obras Públicas, aprova o Plano de Realizações e cria uma Superintendência de Urbanização e Saneamento; altera a Legislação Tributária e estabelece normas para evitar a sonegação; autoriza a emissão de Bilhetes do Tesouro do Distrito Federal; regula, no Distrito Federal, a instituição e arrecadação da contribuição de melhoria; aprova o Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal; autoriza a abertura de créditos e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 158, § 4.º, do Regulamento Interno, em virtude do Requerimento n.º 15, de 1958, do Sr. Lima Guimarães e outros Senhores Senadores, aprovado na presente sessão), tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação do veto, exceto quanto ao § 2.º do art. 4.º, § 1.º do art. 153, art. 197 e seu parágrafo, art. 198 e seu parágrafo, art. 203, § 10 do art. 209 e art. 215.

O SR. PRESIDENTE — Na sessão anterior, por falta de número, deixou de ser completada a votação dos itens do Veto n.º 6, do

Sr. Prefeito do Distrito Federal, que receberam pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, ressaltados os destaques aprovados em Plenário.

Vai-se renovar, portanto, a votação dos itens com pareceres favoráveis, ressaltados os destaques.

Em votação o grupo de itens com pareceres favoráveis, ressaltados os destaques.

As esferas brancas significam aprovação dos vetos e as esferas negras, suas rejeições.

Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores

Mourão Vieira.
Victorino Freire.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Octacilio Jurema.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Arlindo Rodrigues.
Caiaado de Castro.
Gilberto Marinho.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. (28).

O SR. PRESIDENTE — Votaram 28 Srs. Senadores.
Não há número.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*) — (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, presente, como sempre, às sessões do Senado, hoje tenho a lamentar a falta de número para decidirmos da sorte do veto do Prefeito do Distrito Federal.

Se, por um lado, o fato nos constrange, por outro, nos deixa realmente à vontade.

Com efeito, na Lei 535 da Câmara dos Vereadores, há disposições que merecem referência especial, como aquela que reserva doze milhões de cruzeiros para, entre outros fins, atender ao dos tratos das galinhas doentes do Distrito Federal.

Observe V. Exa., Sr. Presidente, que sob esse aspecto o honrado Sr. Prefeito Negrão de Lima não teve o que restolhar, aprovou, como convinha aos interesses da avicultura indígena, esse crédito, que beneficiará as galinhas do Distrito Federal.

Não sei se V. Exa., Sr. Presidente, na leitura da lei objeto desses debates, terá porventura se deparado com esse tópico, dos mais curiosos da nossa vida legislativa. Se não, há de estar, entretanto, a estas horas rejubilado, técnico que é nestes assuntos, com a circunstância de que os legisladores da Câmara de Vereadores tiveram em alta conta a situação das aves que vivem no Distrito.

Não é questão de pena, porque o é de penas, ver que o Sr. Prefeito, catando e esmiuçando já não digo a polharia avícola desta Capital, encontrou fundamentos para apoiar aquêle dispositivo de lei votado pelos legisladores da Câmara Municipal, dando crédito substancial para o tratamento das aves "pesteadas".

Ora, o que é certo é que dinheiro houve à vontade, dinheiro para ser distribuído como melhor convém. Não menos certo porém é

(*) — Não foi revisto pelo orador.

que esse veto acaba de ser aprovado por uma forma que é um deslize — o deslize da omissão.

O Sr. Filinto Müller — Ainda não foi aprovado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Queira V. Exa. desculpar-me: falta apenas a chancela religiosa do eminente Presidente desta Casa.

O Sr. Filinto Müller — O Sr. Presidente vai convocar outra sessão para dentro de meia hora.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, as minhas palavras não teriam razão de ser se porventura a benevolência do ilustre Líder da Maioria nos tivesse avisado, com antecedência, que, daqui a meia hora, como naquelas velhas horas solenes do Senado Federal, teríamos mais uma sessão para decidir do assunto. Amanhã, entretanto, dir-se-á, nos jornais, que fui o causador de nova sessão extraordinária, pelo interesse de ganhar mais Cr\$ 600,00. A verdade, é que, se não houve número, foi porque alguns dos Senadores, presentes embora, na Casa, entretanto, não haviam entrado no recinto.

O Sr. Fernandes Távora — Como já fizeram na sessão anterior.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, tenho cumprido com meu dever, tenho sido um soldado nesta Casa e quero louvar a atitude do nobre Senador Georgino Avelino que, embora doente, mal saído de uma casa de saúde, veio colaborar com sua presença na decisão desses vetos.

Rejeitemos ou não, essa é uma atribuição nossa, mas que, por omissão, deixemos de votá-los, não se explica. Tal atitude, sim, Se-

nhor Presidente, é merecedora de censura.

Tenho, sempre e invariavelmente, prestado minha contribuição a esta Casa. Não é valiosa, (*não apotados*) mas é uma contribuição de presença. Sabem os nobres Senadores que aqui me encontro sempre e, só agora, tive oportunidade de cometer algumas faltas, pela necessidade de ir ao Rio Grande do Norte. Não se dirá que este Senador deixou de cumprir um dos seus deveres, dentre os quais situo como precípua o de dar número para votação.

Era o que desejava frisar, mas, ainda há uma esperança; é possível que esse brilhante condutor de homens que é o Senador Filinto Müller, consiga trazer para o recinto aquêles que se desgarraram ainda há pouco e que bem poderiam contribuir com sua presença para que aprovássemos ou rejeitássemos os vetos do Prefeito do Distrito Federal.

Não estou dizendo que o Senado os aceite ou rejeite, mas nestas ocasiões faz-se mister a nossa manifestação porque essa é a nossa atribuição. Só assim estaremos cumprindo com nosso mandato.

Sr. Presidente, se verificássemos que não havia número — e Vossa Excelência poderá confirmar pela lista de presença que há Senadores em número suficiente — poderia eu aceitar tal acontecimento.

Assim, agradecendo ao nobre Senador Filinto Müller, que acaba de declarar *coram populo* que outra sessão será realizada dentro de meia hora, espero e aguardo que uma decisão surja desta Casa. Espero que os nobres Senhores Senadores venham trazer com a sua presença e o seu voto a manifestação inequívoca de sua vontade, seja aceitando o veto, seja rejeitando-o, mas, de qualquer forma, uma decisão que nos honra e está à altura das nossas responsabilidades.

dades perante o povo de que somos os mandatários. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães para explicação pessoal.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, já agora, não se justifica a explicação pessoal que me traria a esta tribuna. O nobre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, acaba de declarar ao Plenário que seremos convocados, para nova sessão dentro de meia hora. Eu ia, Sr. Presidente, fixar responsabilidades mostrando a conduta da Maioria e da Minoria em episódios parlamentares que determinaram de nossa parte uma obstrução que nos custou sacrifícios, enquanto a Maioria vinha fazer uma obstrução para levar vantagens; por enquanto, desejo, apenas fixar que a próxima sessão será debitada à Maioria que não compareceu a esta, como era de seu dever, e para a qual foi instantaneamente convocada, enquanto nós da Minoria, todos os que nos encontramos no Rio de Janeiro aqui estamos cumprindo o nosso dever. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, para explicação pessoal.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, em face da declaração do Presidente da União Democrática Nacional, o nobre Senador Juracy Magalhães, sinto-me

no dever de também dizer algumas palavras em explicação pessoal. Quando há poucos dias realizou-se uma sessão no Senado em que seria debatido o veto em causa, tive oportunidade de vir à tribuna para fixar que a Mesa do Senado fizera quanto estava a seu alcance para que houvesse número e fôsse decidido o veto. Da mesma forma a liderança da Maioria envidara todos os esforços para o Plenário decidir sobre a matéria. Na ocasião, frisei que ainda hoje, dia 24, poderíamos examinar o veto do Prefeito e sobre êle decidir, e formulei apêlo ao eminente Líder da Minoria para que também convocasse seus liderados. Sei que S. Exa. atendeu à minha sugestão e pediu o comparecimento, por telegrama, de seus liderados. Eu próprio redigi o telegrama dirigido aos componentes da minha Bancada, pedindo-lhes não deixassem de comparecer hoje ao Senado. Até aí, no entanto, vai a atuação da liderança da Maioria. Não posso obrigar o Senador a comparecer ao Senado e permanecer no Plenário. O Senador que não permanece no recinto pode entender de decidir, por essa forma, os vetos do Prefeito. É deliberação na qual não posso interferir. Pode estar êle convencido de ser essa a melhor maneira de defender os interesses do Distrito Federal, não dando número para aprovação dos vetos.

O que fica ou ficaria mal ao Senado seria permitir fôsse aprovado determinado veto por descuido, por displicência ou por ignorância do escoamento de prazo.

Desde, no entanto, que os Senadores estão cientes e conscientes da consequência de sua ausência; desde que sabem que, se retirando, dão lugar à aprovação do veto, estão agindo, conscientemente, no exercício de um direito.

Essa, Sr. Presidente, a declaração que desejava fazer, acentuando, mais uma vez, que, de minha

(*) — Não foi revisto pelo orador.

parte me esforcei, o máximo, para que houvesse número nesta sessão; e estou certo de que a Mesa também tomou tôdas as providências nesse sentido.

Não vejo, repito, na atitude dos Senadores que se afastam do Plenário, senão o exercício de direito que têm de comparecer ou não às sessões e de votar ou se absterem de fazê-lo. Fica, portanto, com esta declaração, bem clara a atitude assumida pela liderança da Maioria no caso do veto em exame. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Pela ordem*) — (*) — Sr. Presidente, entendia eu que a declaração de voto que devia proferir, nesta tribuna, devia ser adiada para a sessão a realizar-se em seguida. Agora, no entanto, sinto minhas dúvidas sobre qual será o meu dever.

Das palavras do eminente Líder da Maioria inferi estar S. Exa. de acôrdo em que os Srs. Senadores da Maioria tenham saído por um ato próprio, para obstar a votação do veto do Sr. Prefeito Municipal.

Não iria o Senado dar um espetáculo a mais de falta de coragem cívica para assumir seus deveres, pelo menos aparentemente, convocando uma sessão a que a Maioria também não daria número?

Não iria o Senado contribuir apenas para que os elementos da Maioria ganhassem um *jeton*, deliberadamente, enquanto nós nos beneficiaríamos também dessa incorreção parlamentar?

Pergunto a V. Exa., Sr. Presidente: na sua honradez pessoal, na sua honestidade de homem público, cabe a V. Exa. convocar outra sessão, sabendo que a Maioria não dará número?

Essa a Questão de Ordem que proponho a V. Exa., Sr. Presidente (*Muito bem*).

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Juracy Magalhães, parece, não levanta Questão de Ordem. Apenas pergunta se a Mesa, no caso, julga ou não estar cumprindo um dever de honradez.

Devo dizer ao nobre colega que o pensamento da Mesa — e o meu, pessoal — sempre foi, é e será de absoluto cumprimento dos preceitos de honradez. Esclareço, no entanto, ter a Mesa a obrigação de envidar todos os esforços no sentido de que os Srs. Senadores compareçam e votem os vetos, no último dia do prazo fatal do Regimento. Enquanto não tiver consciência de haver esgotado todos os recursos, por princípio de cumprimento do dever não pode deixar de fazer a convocação. Esse o meu pensamento.

Devo dizer ainda, ao nobre Senador Juracy Magalhães, que à Mesa falece qualquer direito de dirigir e determinar promovam os Senhores Senadores, por um ou outro processo, a rejeição ou aprovação de vetos.

É no desejo de cumprir esse dever que convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, ainda hoje, às 22 horas e 30 minutos.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, antes do encerramento desta sessão, pediria a V. Exa. para fixar que propus à Mesa legítima Questão de Ordem, ordem moral.

O SR. PRESIDENTE — A sessão extraordinária marcada terá a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Veto n.º 6, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal número 535-A, de 1957, que institui um fundo especial de Obras Públicas, aprova o Plano de Realizações e cria uma Superin-

tendência de Urbanização e Saneamento; altera a Legislação Tributária e estabelece normas para evitar a sonegação; autoriza a emissão de Bilhetes do Tesouro do Distrito Federal; regula, no Distrito Federal, a instituição e arrecadação da contribuição de melhoria; aprova o Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal; autoriza a abertura de créditos e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 4.º, do Regulamento Interno, em virtude do Requerimento n.º 15, de 1958, do Sr. Lima Guimarães e outros Senhores Senadores, aprovado na presente sessão), tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação do veto, exceto quanto ao § 2.º do art. 4.º, § 1.º do art. 153, art. 197 e seu parágrafo, art. 198 e seu parágrafo, art. 208, § 10 do art. 209 e art. 215.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 9-53, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cruzeiros 10.000.000,00 como auxílio ao Hospital Pró-Matre, no Distrito

Federal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Parecer favorável, sob n.º 20, de 1958, da Comissão de Finanças.

3 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 304, de 1956, que altera disposições do Código Civil, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 1.229, de 1957 e 19, de 1958) sobre o projeto e as emendas de Plenário (3) da Comissão de Constituição e Justiça.

4 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 240, de 1957, que concede o auxílio especial de Cr\$ 1.000.000,00 à Casa dos Artistas do Rio de Janeiro, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 15 e 16, de 1958; da Comissão de Constituição e Justiça; e da Comissão de Finanças.

5 — Votação, em discussão única, da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1957, que torna extensivo aos servidores do Senado Federal o disposto na Lei n.º 2.839, de 2 de agosto de 1956 (redação oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n.º 14, de 1958).

15.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 3.^a
Legislatura, em 24 de fevereiro de 1958

EXTRAORDINARIA

PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 22 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Alvaro Adolpho.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Octacílio Jurema.
Apolônio Salles.
Luiz Guedes.
Jarbas Maranhão.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbóas.
Flinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.

Saulo Ramos.
Mem de Sá. (41).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Não há expediente para leitura.

Tem a palavra o nobre Senador Sr. Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE —
(*) — Sr. Presidente, desejo ler para o Plenário do Senado telegrama que acabo de receber da Associação Comercial Industrial Agrícola Altamira do Xingu, cujo teor é o seguinte:

“Tomando conhecimento do discurso do ilustre patricio em defesa do Banco da Amazônia, a região e o Presidente José Matos vem hipotecar irrestrita solidariedade a vossência na justa e corajosa tarefa frente à campanha inglória sustentada pelo Senador Cunha Mello, prejudicando

(*) — Não foi revisto pelo orador.

sensivelmente a região amazônica. Saudações, *Assad Curi*, Presidente, *O. de Almeida*, 314, Belém, Pará".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Continua o Expediente.

O SR. RUI PALMEIRA — (*) — Sr. Presidente, como devemos aproveitar o tempo, enquanto se espera que a maré da Maioria encha, usarei da oportunidade para um apêlo ao Sr. Ministro do Trabalho.

Faz um ano, dirigi a S. Exa. requerimento de informações a respeito do funcionamento de ambulatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que obteve resposta. O serviço médico daquela autarquia chegou a comparecer, por intermédio de seus ilustres integrantes, a esta Casa, assegurando que o ambulatório funcionaria. Decorreram, no entanto, vários meses e continua encostado o material adquirido para instalação do ambulatório dos comerciantes de Macaé.

O Governo, que tanto se movimenta, dorme em certos setores.

Apesar do dinamismo com que se procura caracterizar, creio que, sob certos aspectos, podemos considerá-lo hemiplégico. Determinadas partes do corpo deste Governo não se mexem, estão inertes.

O caso do ambulatório do Instituto dos Comerciantes, em Macaé, bem o demonstra.

Gastou o Governo alguns milhões de cruzeiros, inclusive num custoso aparelho de Raios X. Tudo está, porém, abandonado; medicamentos adquiridos para a inauguração do ambulatório já não prestam mais.

Quer-me parecer que o fato constitui crime.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Enquanto isso, há absoluta falta de assistência médica àqueles que são contribuintes desse Instituto.

O ambulatório permanece abandonado, pagando a autarquia alguns milhares de cruzeiros de aluguel pela dependência que o material abandonado, já hoje perdido, ocupa.

Desejo, nesta oportunidade, valendo-me da noite, lembrar que certos setores do Governo dormem, e apelar para o Sr. Ministro do Trabalho a fim de que hoje, que há uma direção nova no Instituto dos Comerciantes, surja uma providência no sentido de se aproveitar aquele saldo de medicamentos ainda aproveitáveis e utilizar o aparelhamento médico que jaz abandonado numa sala de qualquer edifício de uma esquecida capital de província nordestina.

Espero que o apêlo que deixo ao Sr. Ministro do Trabalho tenha mais efeito do que o requerimento que há mais de um ano dirigi a S. Exa. com a melhor e a mais profunda das esperanças.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Muito bem!

O SR. RUI PALMEIRA — Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem!*)

O SR. KERGIVALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, neste compasso de espera em que nos encontramos, desejo dizer algumas palavras sobre a situação do Nordeste, donde vim há poucos dias, depois de quatro anos de ausência.

Os meus conterrâneos, como todos os nordestinos, encontram-se em situação angustiosa, na expectativa, para nós sempre paradoxal, mas verdadeira, da inclemência do tempo, do tempo seco, da estiagem que já se prolonga demasiadamente. Se não ocorrerem providências a tempo, os nordestinos, desassistidos como sempre, abandonados toda a vida, em grandes massas, nos chamados

“pau de arara”, procurarão outras regiões do País. É contra esse abandono que tenho, por mais de uma vez, levantado a palavra, lançado o meu protesto; e, por este motivo, alguns, desavisadamente, me chamam *chauvinista*. É que não posso compreender como os estrangeiros sejam melhormente tratados em nosso País do que os meus conterrâneos.

Sei, Sr. Presidente, que o nosso calvário tem sido sempre esse e ainda o será por muito tempo; quero, porém, desta vez, asseverar que devemos volver as nossas vistas para o problema imigratório.

Sr. Presidente, talvez eu me extreme — e por isso digam que sou nacionalista vermelho — na tese de que o Brasil deve abandonar a ânsia pela aquisição indiscriminada de imigração subsidiada.

O Brasil não mais precisa suplicar imigrantes. Não temos necessidade de que venham, com a nossa contribuição, pagos pelo nosso País. O Brasil conta com mais de sessenta milhões de habitantes. Quem quiser vir para nossa Pátria deverá apresentar condições aceitáveis, deverá vir às suas custas e não à custa do suor do povo brasileiro.

Tivemos um exemplo com a imigração de gregos. Mais de quatrocentos para aqui vieram e, dentro de pouco tempo, regressaram, porque não sabiam outra coisa que não tosquiar cabras e ovelhas. Temos, agora, o exemplo dos chamados refuglados húngaros, desajustados na sua própria terra, trazidos em situação excepcional, e que já regressaram ao país de origem, dizendo de nós cobras e lagartos.

Nós não precisamos dessa gente. O Brasil, pode encarar seu futuro com tranqüillidade. Essa imigração paga pelo povo brasileiro, custando rios de dinheiro, é inoperante. Abramos nossas portas, venham aqueles que sejam selecionados, porém não contribuamos com nos-

so dinheiro para que aqui cheguem tais levas de indivíduos sem outra utilidade que não a de demorarem pouco tempo, tratados ótimamente, mas que em breve retornam, indo, lá fora, testemunhar contra nossa terra.

Sr. Presidente, esses convênios de imigração constituem uma exploração. Não precisamos desses imigrantes. Quem quiser vir para o Brasil, que faça empenho. Os Estados Unidos não mais admitem imigração à vontade. Nós, entretanto, abrimos nossas portas e mandamos buscar a escória do mundo, dando-lhe tratamento excepcional, enquanto os nordestinos são abandonados ao léu da sorte.

Vá, V. Exa., Sr. Presidente, ver como são tratados os húngaros, os poloneses, os alemães, os japoneses, que chegam ao Brasil. Vão para a Ilha das Flores, onde recebem um tratamento excelente; têm médico, alimentação farta, enfim, todos os cuidados possíveis. O caboclo do nordeste, porém, é atirado ao seu destino, é jogado à sua sorte, desprezado, sem encontrar arrimo nem amparo no selo do seus concidadãos, a não ser o aproveitamento eventual. Contra isso, Sr. Presidente, é que me rebelo. Nacionalista, defendo, realmente, o bem-estar do meu País, pugno por sua grandeza. Vejo o Brasil como nação que se projeta para o futuro; não tenho dúvida sobre isso e confio profundamente no povo brasileiro. Esta conversa, porém, de imigração serve apenas para alimentar alguns indivíduos bem falantes e lançar uma cortina de fumaça sobre a realidade nacional.

Já é tempo de nós, brasileiros; termos a consciência das nossas responsabilidades. A alegação de que o Brasil é grande e carece de imigrantes é falsa, e afinal de contas, engendrada para enganar. Não devemos continuar nessa ilusão. Para o Brasil não vêm os operários especializados, porque,

na verdade, na Europa há fome desses trabalhadores; eles, lá, percebem salários da sua moeda, superiores aos que podemos pagar. Então, vamos buscar indivíduos inabilitados, que passam a viver de ocupações fáceis, como a de engraxate, botequineiros, vendedor de revistas e jornais nas esquinas, ou de atividades semelhantes, que nada produzem e exprimem para grandeza do Brasil?

Neste sentido, Sr. Presidente, quero deixar consignado meu ponto de vista, na esperança de que o Sr. Presidente da República e o Ministro da Viação encarem devidamente o problema que já está à nossa vista, qual o de uma seca no nordeste. Volvamos a atenção para os nossos compatriotas, que são a força do povo brasileiro, esse caboclo forte, decidido, que percorre as selvas da Amazônia e leva o espírito nacional a todos os recantos da Pátria. É dele que dependemos e sobre ele devemos construir os marcos indissolúveis da nossa nacionalidade. Se assim compreendermos o problema, estou certo de que teremos dado um passo definitivo para a unidade. Não existe unidade sem compreensão, e os brasileiros, de todos os quadrantes, terão de compreender a necessidade desse amparo e dessa assistência.

É uma miséria, uma vergonha, um acinte, que, ainda neste quartel de século, os problemas de irrigação continuem desorganizados. É miséria maior que dentro do Brasil, no nordeste, dezenas, centenas de milhares de patricios se vejam constrangidos a deixar a terra em que nasceram para irem à aventura, procurar subsistência noutras plagas.

Espero, Sr. Presidente, que o Senado Federal compreenda minhas palavras. Estou na esperança de que o remédio virá enquanto é tempo, porque, amanhã, talvez seja tarde. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador inscrito. (*Pausa*).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

VETO N.º 6, DE 1958, DO PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL

Continuação da votação, em discussão única, do Veto n.º 6, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 535-A, de 1957, que institui um Fundo Especial de Obras Públicas, aprova o Plano de Realizações e cria uma Superintendência de Urbanização e Saneamento; altera a Legislação Tributária e estabelece normas para evitar a sonegação; autoriza a emissão de Bilhetes do Tesouro do Distrito Federal; regula, no Distrito Federal, a instituição e arrecadação da contribuição de melhoria; aprova o Código de Contabilidade Pública do Distrito Federal; autoriza a abertura de créditos e dá outras providências. (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 4.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 15, de 1958, do Sr. Lima Guimarães e outros Senhores Senadores, aprovado na presente sessão), tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação do veto, exceto quanto ao § 2.º do art. 4.º, § 1.º do art. 153, art. 197 e seu parágrafo, art. 198 e seu parágrafo, art. 208, § 10 do art. 209 e art. 215.

O SR. PRESIDENTE — Na sessão anterior deixou de ser completada, por falta de número, a votação do grupo de vetos oferecidos pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal, que receberam parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Vai ser renovada a votação desse grupo de vetos.

Em votação o grupo de vetos que receberam parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, ressalvados os destaques.

As esferas negras significam rejeição do veto; as brancas, aprovação.

Vai-se proceder à chamada dos Senhores Senadores.

Faz-se a chamada.

Responderam à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Victorino Freire.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Octacilio Jurema.
Luiz Guedes.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caetano de Castro.
Gilberto Marinho.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasboas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. (31).

O SR. PRESIDENTE — Votaram 31 Srs. Senadores; com o Presidente, 32. Há número.

Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas 31 esferas, que apuradas, dão o seguinte

resultado: esferas brancas — 20; esferas negras — 11.

O SR. PRESIDENTE — O grupo de vetos com parecer favorável, ressalvados os destaques, foi mantido.

O Sr. Primeiro Secretário vai proceder à leitura dos requerimentos de destaque dos vetos com pareceres contrários.

São lidos e aprovados os seguintes requerimentos

REQUERIMENTO

N. 30, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque do veto ao art. 197 e seu parágrafo único, a fim de ser votado separadamente.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 1958. — *Filinto Müller*.

REQUERIMENTO

N.º 31, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque do veto ao art. 198 e seu parágrafo único, a fim de ser votado separadamente.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 1958. — *Filinto Müller*.

REQUERIMENTO

N.º 32, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque do veto ao art. 215, a fim de ser votado separadamente.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 1958. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à votação do grupo de itens com

pareceres contrários, ressalvados os destaques que acabam de ser concedidos.

As esferas brancas significam a aprovação do veto; as negras, a rejeição.

Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Victorino Freire.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Octacílio Jurema.
Luiz Guedes.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. (29).

O SR. PRESIDENTE — Votaram 29 Srs. Senadores.
Não há número.

O SR. JURACY MAGALHÃES —
(Para explicação pessoal) — (*)
— Sr. Presidente, a maré da Maioria encheu fugazmente. A luta travada entre o ilustre Líder Senador Filinto Müller, que procurava levar a Maioria a dar número para as votações desta noite, e o nobre Senador Benedicto Valladares, liderando em nome do Sr. Prefeito do Distrito Federal, para que

(*) — Não foi revisto pelo orador.

não houvesse número, foi, afinal, ganha pelo ardiloso e brilhante colega de Minas Gerais.

Quero tomar as palavras do nobre Líder da Maioria rigorosamente como as ouvi dos lábios de Sua Excelência. Entendi-as como demonstração de que S. Exa. não podia forçar a consciência dos seus pares a fim de que dessem número para votação, aceitando como justa a atitude de qualquer membro desta Casa que resolvesse decidir da votação de forma indireta.

A Maioria, entretanto, Sr. Presidente, excedeu minha expectativa. Numa demonstração de apoio ao Prefeito, deu número na primeira votação, para que lá fora se supusesse que o Chefe do Executivo Municipal ganharia os vetos de qualquer maneira, se tivesse havido número nas votações seguintes.

Essa não é, porém, a inteligência que deve ter do episódio parlamentar a opinião pública brasileira.

Muitos dos vetos seriam rejeitados se a Maioria não se houvesse valido desse processo, que consigno para cobranças futuras. Essa atitude da Maioria não mais lhe permitirá reclamar contra o direito de a Oposição sair do recinto, quando nós, Minoria que somos, pudermos decidir a votação pela nossa ausência.

Esse, Sr. Presidente, o fato que desejava consignar, debitando à Maioria desta Casa mais um desserviço ao funcionamento da vida democrática no Brasil, porque a Maioria deu o péssimo exemplo de criar um sistema de obstrução auferindo vantagens materiais, o que é, evidentemente, inovação.

Sabe V. Exa., Sr. Presidente, que a Minoria do Senado sofreu, por decisão de V. Exa., cortes nos seus subsídios, porque, corajosamente, enfrentou um momento culminante de nossa vida parlamentar. Sofremos os descontos; entretanto, a Maioria veio ao Senado, hoje,

dar número, o *quantum satis*, apenas como demonstração pública de apoio ao veto do Sr. Prefeito, na sua totalidade; e quando se chegou ao exame concreto dos destaques, essa mesma Maioria tornou impossível o pronunciamento reparador do Senado para funcionários não atingidos pela munificência do Sr. Prefeito, que alcançou a outros servidores.

O Sr. *Victorino Fretre* — *Dá Vossa Excelência licença para um aparte?*

O SR. JURACY MAGALHÃES — *Concedo o aparte a Vossa Excelência.*

O Sr. *Victorino Fretre* — *Vossa Excelência afirmou que a Maioria havia cortado os subsídios da Minoria. Quero declarar que não estou incluído naquele grupo. Quando se tratou do assunto, na Comissão Diretora, votei contra o desconto nos subsídios dos membros da Minoria, porque usaram do direito de se retirarem do recinto, para não dar número.*

O SR. JURACY MAGALHÃES — *Agradeço o esclarecimento de Vossa Excelência; mas perdoe-me dizer, não tem o menor cabimento. Não acusei a decisão da Mesa. Entendo que a Mesa aplicou rigorosamente o Regimento.*

O Sr. *Mem de Sá* — *Não apoiado!*

O SR. JURACY MAGALHÃES — *Citando esse fato, a Minoria não faz nenhuma acusação; portanto, se V. Exa. se sente atingido, neste instante pelas minhas palavras, o faz por interpretação exigentíssima.*

*Quem me ouviu, nesta Casa, não há de ter concluído, Sr. Presidente, que eu tenha dirigido à Mesa qualquer reparo pela sua atitude, descontando os *jetons* que regulamentariamente devia ter descon-*

tado, que regimentalmente devia ter cumprido. Meu reparo é apenas para fixar o sistema novo de obstrução criado esta noite pela Maioria, nesta Casa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. FILINTO MÜLLER — *(Para explicação pessoal) — (*) — Sr. Presidente, poucas palavras, somente para fixar o momento que estamos vivendo. Não houve, absolutamente, luta entre o Líder da Maioria e o nobre Senador Benedicto Valladares. O Líder da Maioria fez o que estava ao seu alcance para que houvesse número nesta sessão, nesta e na anterior, quando examinamos o veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal.*

Acentuei ainda há pouco que não poderia eu obrigar os Srs. Senadores a tomarem atitude contrária aos seus pontos de vista. Quero ainda fixar, Sr. Presidente, que nós, Minoria, aliás Maioria, não podemos aceitar...

O Sr. *Juracy Magalhães* — *Seria ideal que V. Exa. fôsse da Minoria.*

O SR. FILINTO MÜLLER — *Fique tranqüilo; V. Exa. nunca será Maioria; o povo brasileiro jamais acompanhará Vossa Excelência...*

O Sr. *Juracy Magalhães* — *Com que convicção Vossa Excelência fala!*

O SR. FILINTO MÜLLER — *Sr. Presidente, dizia eu que não aceitamos as restrições feitas pelo eminente Senador Juracy Magalhães, porque, inclusive, no caso em debate, o que se verifica é que na própria Maioria inúmeros Senadores estavam presentes para votar contra o veto do Prefeito.*

O Sr. *Georgino Avelino* — *É verdade.*

(*) — *Não foi revisto pelo orador.*

O SR. FILINTO MÜLLER — Estou certo também de que na Bancada da Minoria muitos Senhores Senadores estavam dispostos a aprovar o veto do Sr. Prefeito. Dispensa, assim, a Maioria as observações do nobre Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência se sangra na veia da saúde, inclusive para informar ao Brasil que nunca a opinião pública há-de me acompanhar.

O SR. FILINTO MÜLLER — Já está V. Exa. torcendo minhas palavras. Declarei que V. Exa. nunca será Maioria.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência usa de seus exageros temperamentais, que muito respeito, mas acho que não há fundamento para a conclusão de Vossa Excelência. Vossas Excelências continuarão a enganar o povo, como faz V. Exa. neste momento, na tribuna. Vossa Excelência...

O SR. FILINTO MÜLLER — Protesto! V. Exa. está sendo grosseiro na sua observação. Não aceito este aparte. Não estou aqui para enganar o povo; estou dizendo sinceramente o que sinto.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência concedeu o aparte e não pode interromper-me.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não aceito o aparte, porque não está à altura do meu discurso.

O Sr. Juracy Magalhães — Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. FILINTO MÜLLER — Estou procedendo com tôda a de-

licadeza, com todo o respeito, como sempre, em relação aos Senhores Senadores. Não posso aceitar o aparte de V. Exa. nos termos em que foi proferido.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (Pela ordem) — (*) — Senhor Presidente, desejo perguntar a Vossa Excelência, para que ordene os trabalhos desta Casa, se depois de conceder um aparte, tem o Senador o direito de retirá-lo, de cassá-lo, na hora em que é proferido.

O SR. PRESIDENTE — No particular, houve o seguinte: O nobre Senador Juracy Magalhães pediu aparte ao nobre Senador Filinto Müller e S. Exa. concedeu-o. S. Exa. o nobre Senador Juracy Magalhães, proferiu o aparte em termos que o nobre Senador Filinto Müller diz não aceitar, mas não cassou o direito a S. Exa. de dar o aparte. Há uma diferença palpável na interpretação das expressões do nobre Senador Filinto Müller.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pediria então ao nobre Senador Filinto Müller que desse conhecimento ao Plenário da inteligência com que deve ser interpretada essa sua atitude.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*) — Sr. Presidente, prossigo.

Declarei não aceitar o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães por ter sido proferido em termos que considero descorteses. Estou falando no uso de um direito; exponho meu pensamento, fazendo-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

o dentro da linha de conduta que sempre mantive nesta Casa, que é a de respeito a todos os Srs. Senadores.

O Sr. Juracy Magalhães — Que não é superior à minha !

O SR. FILINTO MÜLLER — Veja, Sr. Presidente, não estou fazendo comparações — estou falando dentro do respeito que sempre mantive em relação aos Srs. Senadores; e nessas condições não aceito o aparte, que refuto, descortês. Não aceito também, em nome da Maioria, as observações do líder da Minoria. A Maioria não está aqui para receber lições de quem quer que seja. Os nobres Senadores da Maioria procederam como entenderam deveriam proceder. Nós da Maioria que aqui ficamos para dar número na votação do veto, estamos cumprindo nosso dever. Não cabem, entretanto, restrições a qualquer membro da minha Bancada, da Bancada da Maioria ou de qualquer outra Bancada, mesmo a da Oposição, pelo fato de não estar presente no recinto.

Essa a declaração que desejava fazer constar dos Anais: não há luta no seio da minha Bancada ou no seio da Maioria. Estamos agindo livre e democraticamente e não aceitamos as restrições, em tom de mestre-escola, do nobre Senador Juracy Magalhães. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. JURACY MAGALHAES — Peço a palavra, Sr. Presidente, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Informo a Vossa Excelência que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti já havia solicitado a palavra.

O SR. JURACY MAGALHAES — Solicito, então, ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti me conceda a preferência, porque não tive oportunidade de revidar ao Sena-

dor Filinto Müller exatamente quando S. Exa. falava.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Concederei a preferência, porque não posso recusá-la, mas desejaria que V. Exa. esfriasse o sangue, para, depois, falar.

O SR. JURACY MAGALHAES — Agradeço a V. Exa. Aceito a preferência, porque estou com o sangue intelramente frio.

O SR. PRESIDENTE — Peço a atenção do Sr. Senador Juracy Magalhães, para o art. 90, do Regimento Interno:

“O Senador que quiser usar da palavra para tratar de assunto que tenha o caráter de explicação pessoal, poderá fazê-lo uma vez, no correr dos debates, por tempo não excedente de dez minutos”.

No decorrer dos debates, Vossa Excelência já usou da palavra por mais de dez minutos.

O SR. JURACY MAGALHAES — Peço, então, Sr. Presidente, a palavra para uma questão de ordem moral.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa só poderá conceder a palavra para uma questão de ordem regimental.

O SR. JURACY MAGALHAES — Pois bem, peço a palavra, Senhor Presidente, para uma questão de ordem regimental que é, também, de ordem moral.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao nobre Senador Juracy Magalhães para uma questão de ordem regimental.

O SR. JURACY MAGALHAES — (*Pela ordem*) — (*) — Sr. Presidente, assistiu o Senado ao incidente mais sem razão de ser, pro-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

vocado pela incapacidade do illustre Líder da Maioria de ouvir verdades que doem.

O Sr. Filinto Müller — Devolvo a V. Exa. todos os adjetivos que a mim atribui.

O SR. JURACY MAGALHAES — Se V. Exa. não respeita o Regimento da Casa, degrada-a com a sua indisciplina.

O Sr. Filinto Müller — Protesto.

O SR. JURACY MAGALHAES — Peço a V. Exa., Sr. Presidente, que mantenha a ordem nos debates.

O SR. PRESIDENTE — A ordem nos debates deve ser mantida pelos Senhores Senadores. Cabe ao orador permitir, ou não, os apertes. É do Regimento.

O SR. JURACY MAGALHAES — Nesse caso, V. Exa. está agindo facciosamente, e eu o registro para que conste dos Anais. O Senador Filinto Müller só tem direito de me apartear, pedindo licença.

O SR. PRESIDENTE — Por isso mesmo, a Mesa fêz soar as campainhas.

O SR. JURACY MAGALHAES — Sr. Presidente, prossigo quer agrade quer não agrade ao Senador Filinto Müller.

Dizia eu que as palavras que proferi doeram ao nobre Senador Filinto Müller porque exprimiam a verdade. *Il n'y a que la vérité qui blesse.* Se eu tivesse proferido palavras descorteses, a S. Exa. não doeriam. Reagiu Sua Excelência às minhas expressões — que não continham descortesia alguma — porque refletiam elas uma fixação de responsabilidades. Pedi a atenção da Casa para o seguinte: a atividade da Maioria, marcada pelo seu Líder, ao afirmar que a corrente majoritária estava no recinto para votar, traduz, na realidade, simples jôgo parlamentar. Presente apenas uma

parcela de seus membros, para que o povo interessado pensasse que a Maioria não se ausentara; ela, de fato, retirava ao Plenário a oportunidade de examinar os vetos do Sr. Prefeito do Distrito Federal. O Senador Filinto Müller, ainda no propósito de intriga parlamentar, procurou insinuar à assistência que a Minoria teria elementos dispostos a apoiar o veto.

Lanço contra essa atitude de S. Exa. o meu protesto, Sr. Presidente. Saiba o Senador Filinto Müller que, a despeito das nossas relações de amizade, profunda e antiga, me encontrará sempre nesta tribuna a repelir qualquer atrevimento de fazer cassar minha palavra ou diminuir o ímpeto de minha voz. As únicas restrições que me imponho são as da auto-crítica, qual, neste instante, se manifesta para que antes de deixar a tribuna, levante a Questão de Ordem, a que o Regimento me obriga.

Perguntei a V. Exa., Sr. Presidente, anteriormente, e repito-o nesta Questão de Ordem: pode um Senador, depois de ter dado licença para aparte, não permitir-lhe a conclusão a pretexto de que é descortês?

Sr. Presidente, o Regimento do Senado é explícito. Quando houver, no debate parlamentar, opinião menos própria, palavra mais dura, à Mesa incumbe retirá-la dos Anais. Nenhum Senador, contudo, pode, por seu livre arbítrio, cassar a palavra a um colega.

A liberdade de expressão do pensamento é bem muito mais precioso que tôdas as outras liberdades, que possamos defender nesta Casa.

Essas as razões da Questão de Ordem que apresento, que é regimental; mas fundamentalmente uma questão de ordem moral, em defesa da democracia. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — A Questão de Ordem suscitada pelo nobre Senador Juracy Magalhães tem solução no próprio Regimento, artigo 13.º cujo teor é o seguinte:

“Art. 13. Não é permitido ao Senador, nos seus discursos, apartes, pareceres, votos em separado, declaração de voto ou qualquer outra forma de manifestação do seu pensamento, usar de expressões descorteses ou insultuosas.

§ 3.º Não serão permitidos apartes às palavras do Presidente, nem paralelos aos discursos, nem por ocasião do encaminhamento de votação, declaração de voto ou Questão de Ordem.

No caso, o que houve foi um aparte do Senador Juracy Magalhães, permitido pelo orador. Este o entendeu descortês. O orador, quando deu permissão para o aparte, evidentemente, não a concedeu até o final do discurso. Havia o aparteante terminado; e o orador prosseguiu expressando, apenas, sua aversão às palavras que reputou descorteses. O orador não determinou fôsse riscado do seu discurso o aparte; apenas expressou seu pensamento.

A Mesa julgará se foi ou não descortês o aparte e, portanto, se deverá ser publicado.

O SR. JURACY MAGALHÃES — *(Pela ordem)* — (*) — Sr. Presidente, não desejo manter polémica com V. Exa., apenas fixar que o Regimento não permite apartes em discursos para explicação pessoal. Desde que foi infringida a Lei Interna pela concessão do aparte, implicitamente não cabe ao orador o direito de desfazê-la.

A interpretação de Vossa Excelência, de que eu havia concluído e que o nobre Líder da Maioria

já retomara a palavra, é inteiramente facciosa. Sabe V. Exa. que o nobre Senador Filinto Müller interrompeu meu aparte a pretexto de que eu estava sendo descortês, o que não ocorreu. Mantenho tudo que disse; e V. Exa., cumprindo o Regimento, não poderá cortar uma só palavra das que proferi, nesta tribuna. *(Multo bem)*.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, para explicação pessoal.

O Sr. Senador Filinto Müller pronuncia discurso que será posteriormente publicado.

O Sr. Senador Juracy Magalhães pronuncia discurso que será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, que já a havia solicitado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — *(Para explicação pessoal)* — Senhor Presidente, pertenço não sei se ao fluxo ou ao refluxo da maré da Maioria, mas, sei que sou um homem que se pertence a si mesmo, porque pertence, sobretudo, à sua própria consciência.

Devo dizer que, quando, na Comissão Diretora, de que sou modesto membro, se discutia a atitude da Minoria, quando neste recinto fazia ela obstrução, tive oportunidade, como outros eminentes Senadores, de manifestar-me no sentido de que não lhe fôsse descontado o *jeton*, pois reconhecia ser isso um direito parlamentar.

A meu ver, o Regimento tolhe a percepção do *jeton* apenas ao Senador que não comparece à sessão do Senado. Presentes os Membros da Minoria ao Plenário des-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

ta Casa, como estiveram, tomando parte nos debates, não lhes poderia ser negado tal, pois a circunstância de não votarem não implicaria no cerceamento dessa vantagem.

Esse meu pensamento no caso, e nesse ponto de vista me manteve. Se qualquer dos membros da Minoria foi descontado no *jeton* pelo fato de se retirar do recinto, por ocasião das votações, pode estar certo de que não contou com meu aplauso tal decisão, não porque quisesse fazer barretada àquela, mas, porque o Regimento se refere à falta do Senador, isto é, quando não comparece. Se adotarmos, como da técnica parlamentar, a obstrução, mesmo que em certo momento o Senador se retire, não vejo como aplicar-lhe um castigo, porque, de certo modo, é uma espécie de punição cercear-lhe o recebimento do *jeton* respectivo.

Sr. Presidente, desejo dizer ao Senado que minha atitude foi, de algum modo, favorável ao Prefeito do Distrito Federal. Lamento se S. Exa. ou seus amigos não quiserem compreender assim. O Chefe do Executivo Municipal tinha como escopo evitar possíveis questões judiciais. Quem mais contribuiu para que êle não se visse envolvido nas malhas desses processos senão eu e alguns colegas que nos manifestamos de maneira a que os vetos fôsem examinados e decididos pelo Plenário?

Quando o Prefeito declara que funcionários da mesma categoria, com as mesmas atribuições, com idênticas funções, têm, no entanto, vencimentos diversos, não está fazendo mais do que ensejar questões judiciais.

Quem prestou, portanto, serviço ao Sr. Negrão de Lima fomos nós, que combatemos no sentido do Senado se manifestar sobre tais vetos. Não o fazendo esta Casa, e ficando aprovados, como ficaram, os vetos oferecidos por aque-

la ilustre autoridade, disso decorrerão, fatalmente, recursos das partes interessadas ao Poder Judiciário.

Sr. Presidente, não existe nesta Casa, quem, em sã consciência, não proclame que, dar a um funcionário novo, com idêntica atribuição, com a mesma função, vantagens superiores às outorgadas a funcionários antigos, além de injustiça é uma pepineira de questões forenses.

Entendo, ainda, *data venia*, que os bons administradores, os senatos, os prudentes, não devem constranger o cidadão a recorrer a advogados, a ir ao pretório. A providência só é aceitável nos casos de grandes dúvidas, o que não ocorre na espécie.

Creio que minha atitude, bem examinada, foi favorável ao Prefeito do Distrito. Deveria êle mandar-me um cartãozinho de agradecimento, se quisesse ser compreensível, porque, com efeito, procurei auxiliá-lo, retirá-lo do pélagos em que mergulhou — desavizado talvez — mas mergulhou, de fato.

Sr. Presidente, o Sr. Negrão de Lima certamente foi mal aconselhado, quando vetou o art. 215. Esse artigo, como já declarei e o Senado sabe, criou cinco cargos de inspetores gerais mercantis, enquadrados no padrão "N", o qual lhes outorgaria gratificação que, a meu ver, vai a mais de quinze mil cruzelros. Nada obstante, os demais inspetores, que exercem o mesmo cargo, têm as mesmas atribuições e, portanto, funções idênticas, continuam percebendo gratificação fixa de sete mil e poucos cruzelros. Trata-se de anormalidade, para não dizer aberração.

Era o que eu desejava evitar ao honrado Chefe do Executivo Municipal. Censuro os que lhe prestaram êsse desserviço.

Não eram seus amigos. Arrastaram S. Exa. a um passo que não tem defesa.

É uma desgraça para os cofres públicos desta cidade as questões que poderão surgir. Bem poderiam ser evitadas, sem vexames das partes e prejuízo do Erário Municipal.

Sr. Presidente, encarado o fato como deve, objetivamente, na sua positividade, verificar-se-á, afinal, que a razão está conosco. Nós é que desejávamos ajudar o Sr. Prefeito e não os que timbraram em sustentar ponto de vista contrário, dando-lhe vitória semelhante à de "Pyrrho".

Sr. Presidente, lamento que entre colegas eminentes, batalhadores das causas públicas, haja surgido uma dessas desinteligências que, por vèzes, ocorrem em nosso Parlamento. Isso, porém, não quer dizer nada! O coração é maior que a irritação dos homens, e nós, brasileiros, às vèzes, nos deixamos empolgar por entusiasmos momentâneo, em causas que apaixonam, mas, afinal de contas, temos um espírito de compreensão profundo. Por isso, estou na convicção de que o meu prezado colega, o ilustre Líder da Maioria, e o meu grande amigo, o Líder da Minoria, se compreenderão e estenderão as mãos fraternamente.

Temos uma missão a cumprir, um alto papel a representar nesta Casa, que é a defesa da Democracia, o que só se faz com inteligência, franqueza e lealdade. Essa a força do nosso regime — que é o democrático.

Estou na convicção, Sr. Presidente, de termos aprendido, hoje, mais uma lição. Parecemos velhos, mas, de um momento para outro, surgem casos que nos mostram quanto andamos à beira da ignorância. Daí por que me sinto feliz e confortado por êste debate, e convencido de que procuramos servir e ser úteis até por omissão.

De qualquer forma, já é um consólo, já nos anima e nos fortale-

ce. Marchemos, pois, que a jornada é árdua. (*Multo bem; muito bem*).

O SR. JOAO VILLASBOAS — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, as referências do ilustre Líder da Maioria à Minoria desta Casa e diretamente ao seu Líder, obrigam-me a uma explicação ao Senado.

O eminente Senador Filinto Müller, na primeira sessão de hoje, à noite, referiu-se ao convite que me dirigira na sessão de 14 dèste mês, a fim de que convocássemos nós os elementos, S. Exa., da Maioria e eu, da Minoria, para que, na sessão normal de hoje à tarde, houvesse número para votação dèste veto.

Sr. Presidente, penso ter sido mais feliz que S. Exa. na convocação que dirigi aos meus liderados, àqueles que me honram com a posição de Líder da Minoria, pois que até mesmo o nobre Senador Mem de Sá, que se encontrava no Rio Grande do Sul, atendeu imediatamente à minha convocação, e aqui estão presentes os membros da Minoria, para votar o veto do Senhor Prefeito.

Entretanto, S. Exa. que me dirigira aquele convite, foi menos atendido na convocação dos seus liderados. Senhor Presidente, há outra afirmativa de S. Exa., feita na sua última oração, de que alguns membros da Minoria estariam dispostos a votar a favor do veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal.

Tenho a declarar que a orientação uniforme da Minoria foi no sentido de prestigiar o parecer da honrada Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

O Sr. Fernandes Távora — Perfeitamente.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Nestas condições, na primeira

(*) — Não foi revisto pelo orador.

parte votada, em que a Comissão dera parecer favorável à aprovação dos vetos, houve inteira liberdade de votação, de forma que vários membros da Minoria teriam, naturalmente, sido pela aprovação do veto, nos termos do parecer da honrada Comissão de Constituição e Justiça.

No tocante, porém, aos vetos a que a Comissão se manifestara contrária, posso afirmar à Casa que a Minoria do Senado votaria, integralmente, no sentido de apolar-lhe o parecer e, portanto, contra os vetos do Sr. Prefeito do Distrito Federal. Ainda mais: a Bancada ter-se-ia manifestado pela aprovação de determinados destaques, requeridos por nobres colegas.

Assim, Sr. Presidente, penso ter dado o esclarecimento preciso a fim de que não paire, no espírito público, a afirmação que o eminente Líder da Maioria houve por bem fazer, de que havia, dentro da Minoria, elementos que iriam votar, integralmente, a favor do veto do Sr. Prefeito.

Foi essa a orientação da Minoria e trouxe-a ao conhecimento do Senado, para ficar registrada nos Anais. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Matéria em regime de urgência

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 9, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000.00 como auxílio ao Hospital Pró-Matre, no Distrito Federal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão an-

terior, a Requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Parecer Favorável sob número 20, de 1958, da Comissão de Finanças.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 304, de 1956, que altera disposições do Código Civil, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 1.229, de 1957 e 18, de 1958) sobre o projeto e as emendas de Plenário (3) da Comissão de Constituição e Justiça.

3 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 240, de 1957, que concede o auxílio especial de Cr\$ 1.000.000,00 à Casa dos Artistas do Rio de Janeiro, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 15 e 16, de 1958: — da Comissão de Constituição e Justiça; e da Comissão de Finanças.

4 — Votação, em discussão única, da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1957, que torna extensivo aos servidores do Senado Federal o disposto na Lei n.º 2.839, de 2 de agosto de 1956 (redação oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n.º 14, de 1958).

5 — Discussão única do Veto n.º 7, de 1957, do Prefeito do Distrito Federal, a dispositivos do Projeto de Lei Municipal n.º 510-A, de 1957, que dispõe sobre a cobrança de percentagens nas competições desportivas nos Estádios Municipais, e dá outras providências, tendo Parecer n.º 23, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto.

6 — Discussão única do Veto n.º 4, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei n.º 1.537, de 1954, que proíbe o uso de buzinas em automóveis, ônibus e outros veículos, e dá outras providências, tendo Parecer Favorável sob n.º 21, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça.

7 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 66, de 1954, que acrescenta parágrafo único ao art. 4.º do Decreto-lei

n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), mandando computar na contagem de tempo de serviço para indenização e estabilidade, os períodos de afastamento do empregado, para prestação de serviço militar, gozo de benefício de previdência social ou em virtude de aci-

dente do trabalho, tendo Pareceres Favoráveis sob números 1.245 e 1.246, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça e Legislação Social.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 23 horas e 50 minutos.

**16.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 3.^a
Legislatura em 25 de fevereiro de 1958**

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores :

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Alvaro Adolpho.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Apolônio Salles.
Luiz Guedes.
Jarbas Maranhão.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.

João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. (47).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário lê o seguinte :

EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 13, de 1958

(N.º 2.544, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Transforma em Estabelecimento Federal de Ensino Superior a Escola de Química da Universidade do Paraná; federaliza a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e a Faculdade de Medicina de Alagoas; cria a Escola de Qui-

mica da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É transformada em estabelecimento federal de ensino superior, integrada na Universidade do Paraná, a Escola de Química da mesma Universidade, incluída na categoria de estabelecimento subvencionado pela União, nos termos do art. 17 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Art. 2.º Passa a integrar a Universidade do Paraná, com a autonomia própria dos cursos ali já existentes, a Escola Técnica de Comércio, fundada em 1942, que desde sua instalação funciona anexa à Faculdade de Direito daquela Universidade.

Art. 3.º Ficam igualmente federalizadas a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará integrada na Universidade do mesmo Estado, e a Faculdade de Medicina de Alagoas.

Art. 4.º São, ainda, criadas a Escola de Química, da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas, com sede em Santa Maria, integrados na Universidade do Rio Grande do Sul.

Art. 5.º São incorporados ao Patrimônio Nacional, independentemente de qualquer indenização, mediante inventário e escritura pública, todos os bens móveis e imóveis e os direitos dos estabelecimentos de ensino de que trata a presente lei.

Art. 6.º É assegurado o aproveitamento no serviço público federal, a partir da publicação desta lei, do pessoal dos estabelecimentos ora federalizados, nas seguintes condições :

I — Os professores catedráticos, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, contando-se o tempo de serviço para efeito de disponibilidade, aposentadoria e gratificação de magistério.

II — Os auxiliares de ensino e mais servidores, na forma da Lei número 2.403, de 13 de janeiro de 1955, contando-se o tempo de serviço para todos os efeitos do art. 192 da Constituição Federal.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo os estabelecimentos, de que trata esta lei, apresentarão ao Ministério da Educação e Cultura a relação dos Professores e servidores, especificando, acerca de cada um, a forma de investidura, natureza dos serviços que desempenham e data da nomeação ou admissão.

§ 2.º Os professores não admitidos em caráter efetivo, na forma da legislação federal do ensino superior, poderão ser aproveitados interinamente pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 3.º Pelo prazo de 3 (três) anos é assegurado o lecionamento das atuais disciplinas, excedentes das cátedras criadas, nesta lei, por professores interinos.

§ 4.º Qualquer desdobramento do atual currículo deverá prever a agregação da nova disciplina a uma cátedra.

§ 5.º Serão expedidos pelas autoridades competentes os títulos de nomeação decorrentes do aproveitamento determinado neste artigo.

Art. 7.º Para o cumprimento do disposto nesta lei são criados, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, os seguintes cargos:

a) Escola de Química da Universidade do Paraná :

25 Professor Catedrático padrão O
1 Diretor — Função gratificada
— FG-1

1 Secretário — FG-3

1 Chefe de Portaria — FG-7

- 25 Assistente padrão K
- 2 Oficial Administrativo classe H
- 1 Bibliotecário Auxiliar, classe E
- 5 Datilógrafo — classe D
- 2 Inspetor de Alunos — classe E
- 16 Instrutor Padrão I
- 2 Laboratorista — classe G
- 6 Servente — classe A

b) Escola Técnica de Comércio, anexa à Faculdade de Direito, da Universidade do Paraná:

23 Professor, Padrão O

- 1 Diretor FG-1
- 1 Secretário FG-3
- 1 Chefe de Portaria FG-7

c) Escola de Química, da Universidade da Bahia:

- 12 Professor, Padrão O
- 12 Assistente, Padrão K
- 12 Instrutor, Padrão I
- 1 Diretor — FG-1
- 1 Secretário — FG-3
- 1 Chefe de Portaria — FG-7

Parágrafo único. As funções gratificadas de Secretário e Chefe de Portaria poderão ser exercidas por extranumerários.

Art. 8.º A Administração da Escola Técnica de Comércio reger-se-á pelo estatuído no art. 40 e seguintes do Decreto n.º 30.733, de 7 de abril de 1952, que aprovou o Estatuto da Universidade do Paraná.

Art. 9.º Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os seguintes créditos:

1) Escola de Química da Universidade do Paraná: Cruzeiros 13.677.200,00 (treze milhões, seiscentos e setenta e sete mil e duzentos cruzeiros), sendo:

Pessoal Permanente — Cruzeiros — 11.545.200,00.

Funções gratificadas — Cruzeiros 132.000,00.

Material — Cr\$ 1.700.000,00.

Serviços de terceiros e encargos diversos — Cr\$ 300.000,00.

2) Escola Técnica de Comércio da Faculdade de Direito da Universidade do Paraná: — Cruzeiros 8.211.400,00 (oito milhões, duzentos e onze mil e quatrocentos cruzeiros), sendo:

Pessoal Permanente — Cruzeiros 7.929.400,00.

Funções gratificadas — Cruzeiros 132.000,00.

Serviços de terceiros e encargos diversos — Cr\$ 150.000,00.

3) Escola de Química da Universidade da Bahia: — Cruzeiros 5.754.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), sendo:

Pessoal Permanente — Cruzeiros 5.472.000,00.

Funções gratificadas — Cruzeiros 132.000,00.

Serviços de terceiros e encargos diversos — Cr\$ 150.000,00.

Parágrafo único. A partir da vigência do crédito especial de que trata este artigo, será revogada a subvenção anual de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) consignada no Orçamento Geral da União à Escola de Química por força da Lei n.º 2.559, de 12 de agosto de 1955.

Art. 10. Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, o Orçamento Geral da União consignará as dotações necessárias, sendo Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), no mínimo, a destinada aos encargos de manutenção, obras, equipamento, aquisição ou desapropriação de imóveis, do Instituto de Pesquisas Bioquímicas de Santa Maria.

Art. 11. Dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta lei, a Escola de Química submeterá ao Conselho Universitário da Universidade do Paraná o projeto de seu novo Regimento, regulando-se até sua aprovação, pelo atual Regimento, aprovado pelo mesmo Conselho.

§ 1.º No mesmo prazo a Escola de Química da Bahia e a Faculdade de Medicina de Santa Maria, submeterão aos respectivos Conselhos Universitários as alterações correspondentes ao funcionamento da Escola e o regimento próprio do Instituto de Pesquisas Bioquímicas.

§ 2.º Dentro de igual prazo, o Poder Executivo enviará Mensagem ao Congresso Nacional propondo as medidas necessárias à efetivação da providência de que tratam os arts. 3.º e 4.º, inclusive a criação de funções e cargos administrativos e de professores correspondentes aos atualmente existentes nos referidos estabelecimentos de ensino, nos termos do art. 6.º

Art. 12. A expedição dos atos referidos no § 5.º do art. 6.º depende da efetivação de tôdas as medidas constantes do art. 5.º.

Art. 13. São concedidas anualmente as seguintes subvenções :

a) Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) ao Departamento de Física da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, para a ampliação de suas instalações e trabalhos de pesquisas;

b) Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) ao Instituto de Física Teórica, de São Paulo, para o desenvolvimento de seus objetivos, ficando revogada a Lei n.º 3.095, de 30 de janeiro de 1957;

c) Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) à Associação de Amadores de Astronomia de São Paulo, com sede na Capital de São Paulo, para o desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo único. As entidades beneficiárias prestarão contas anualmente dos auxílios recebidos, suspendendo-se os respectivos pagamentos sempre que esta obrigação não seja cumprida.

Art. 14. Aos Professores Cate-dráticos, efetivos ou vitalícios, por força do art. 15 e parágrafos combinados com o art. 48 e seu § 2.º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Ceará, de 13 de junho de 1947, será aplicada pelo Ministério da Educação e Cultura a jurisprudência firmada pelo Conselho Nacional de Educação no Parecer n.º 443, constante do Processo número 94.374-51 PR, que trata das providências complementares à federalização da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, expressamente, a Lei n.º 5.559, de 12 de agosto de 1955, e mais disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 14, de 1958

(N.º 1.767-C, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Autoriza a Estrada-de-Ferro Central do Brasil a efetuar operação de crédito até o valor de Cr\$ 300.000.000,00, destinada à aquisição de material e à execução das obras de eletrificação e sinalização das linhas suburbanas de S. Paulo.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Fica a Estrada-de-Ferro Central do Brasil autorizada a efetuar operação de crédito até o valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), destinada à aquisição de material e à realização das obras de eletrificação e sinalização das linhas suburbanas de São Paulo.

Art. 2.º O empréstimo a ser contratado pela Estrada-de-Ferro Cen-

tral do Brasil deverá ser amortizado em prestações anuais e iguais, de valor não superior a Cruzeiros 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 15, de 1958

(N.º 981-C, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Concede o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 ao Governo do Estado de Pernambuco para construção do Hospital de Pronto Socorro, no Recife.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) ao Governo do Estado de Pernambuco para construção do Hospital de Pronto Socorro, no Recife.

Art. 2.º Para a execução do disposto no art. 1.º é o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde Pública e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 16, de 1958

(N.º 1.433-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Isenta da taxa de contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujos membros de suas Diretorias não percebam remuneração.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Ficam isentas da taxa de contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas como de utilidade pública, cujos membros de suas Diretorias não percebam remuneração.

Art. 2.º As entidades beneficiadas pela isenção instituída pela presente lei ficam obrigadas a recolher aos Institutos, apenas a parte devida pelos seus empregados, sem prejuízo dos direitos aos mesmos conferidos pela legislação previdenciária.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Legislação Social, de Economia e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 17, de 1958

(N.º 643-C, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Concede à Federação das Bandeirantes do Brasil o auxílio de Cr\$ 10.000.000,00, para conclusão e aparelhamento do edifício de sua sede, no Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É concedido à Federação das Bandeirantes do Brasil o auxílio de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para conclusão e aparelhamento do edifício de sua sede, no Distrito Federal.

Art. 2.º Para pagamento do auxílio estipulado no art. 1.º, obrigarse-á a beneficiária a utilizar um dos andares para seus serviços gerais e cinco outros para habitação de moças que se dediquem a trabalho ou a cursos profissionais ou científicos, devendo restituir com os juros de 6% (seis por cento) ao ano, desde a data do recebimento, a quantia efetivamente entregue, se fôr mudada a destinação do edifício ou se vier a dissolver-se sem que seu patrimônio seja destinado, a título gratuito, a outra instituição de fins idênticos.

Art. 3.º Para execução desta lei, é aberto ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Sôbre a mesa officios que vão ser lidos.

São lidos os seguintes officios :

ofício

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Daniel Krieger, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Constituição

e Justiça, na forma do disposto no art. 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas Saudações. — *Cunha Mello* — Presidente.

ofício

Senhor Presidente :

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Lima Guimarães, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do disposto no art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas Saudações. — *Cunha Mello* — Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Atendendo à solicitação do Sr. Cunha Mello, designo os Srs. Senadores João Villasbôas e Fausto Cabral para substituírem, respectivamente, os Srs. Daniel Krieger e Lima Guimarães, na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira por cessão do Senador Othon Mäder, primeiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de volta da excursão ao meu Estado, não quero deixar de trazer ao Senado as impressões que ali colhi, sobretudo no certame realizado na longínqua cidade de São Joaquim da Costa da Serra.

Por iniciativa da Associação Rural local, efetuou-se naquele município exposição agropecuária, que reuniu não só criadores e produtores da região, mas ainda determinou a afluência de altas autoridades federais, estaduais e, inclusive, do Sr. Embaixador da Austrália, desejoso de conhecer o desenvolvimento pecuário daquela região. S. Exa. manifestou tam-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

bém o maior entusiasmo sôbre o certame.

De quanto vi, Sr. Presidente, naquella exposição de animais de primeira linha, de corte ou leiteiros, bem pude avallar do progresso da região e da orientação acertada dos criadores, não só da cidade de São Joaquim, mas, sobretudo, de Lajes — o grande município catarinense, já conhecido como importante criador de gado vacum.

Além da mostra de animais da melhor estirpe, assistimos à exposição de frutas, cuja produção é, sem dúvida, uma das peculiaridades locais. É notório em todo o País o clima de São Joaquim, dos mais propícios ao cultivo de frutas européas. Ali, são obtidos os melhores espécimes de maçãs, pêras e pêssegos.

Tive ocasião de ver pêssegos com peso de mais de 500 gramas e de sabor dos melhores que tenho provado de frutas européas ou da Argentina, de onde provém a maior quantidade dos que consumimos no Brasil.

Não só produtos expostos, Sr. Presidente, como a boa orientação do certame, enaltecem os homens daquele município, cujo esforço é digno de elogio.

Abrigando a mais lisonjeira impressão do que aguarda no futuro aquella região, sobretudo no concernente à lavoura de frutas, tendo em vista o nosso grande consumo, que nos obriga ao dispêndio de milhões de divisas, creio poderíamos realmente incrementar naquelle município a florescente produção frutífera.

Frutas de origem européa e do Sul da América, abrem, sem dúvida, perspectiva magnífica. Estou certo de que com o amparo das autoridades do Governo Federal e com o interêsse de quantos, sobretudo do Ministério da Agricultura, que para all mandou dos melhores dos seus técnicos, no desejo de conhecer e incentivar essa cultura, conseguiremos, como em

São Joaquim, produção magnífica de frutas que o Brasil consome e, realmente, cada dia mais irá consumir.

Não poderia, por isso, deixar, com essas impressões frescas, que de lá trouxe, de congratular-me com aquella região, com o povo de São Joaquim e Lajes e com os organizadores do certame a que acabamos de assistir. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Dou a palavra ao nobre Senador Lino de Mattos, segundo orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — (*) — Senhor Presidente, ainda há pouco, quando conversava com meus illustres colegas, Senadores Jorge Maynard e Othon Mäder, dizia da nossa posição ante o Executivo, a fim de fixar bem a ilusão que paira no espírito de muitos elementos da opinião pública quando acreditam que nós, Senadores da República, podemos sempre resolver os problemas que nos são suscitados. Via de regra a nossa presença na tribuna é apenas para descargo de consciência, a fim de que a opinião pública saiba que não somos indiferentes aos problemas que nos são apresentados. A verdade é que rarissimamente o Executivo leva em consideração as nossas solicitações. Não sei se posso generalizar essa afirmativa; sei, de minha parte, que difficilmente os casos de interêsse coletivo por mim apresentados são devidamente apreciados e resolvidos. Reconheço e proclamo a existência de autoridades executivas muito atenciosas, lhanas no trato, mas que dessa attitude não passam. É comum, em resposta a solicitações, o recebimento de telegrama afirmando que o assunto está sendo devidamente examinado e que oportunamente o Senador terá melhores informações. O oportunamente fica

(*) — Não foi revisto pelo orador.

para as calendas gregas, porque o assunto, se líquida com o telegrama atencioso — êle não se repete.

A introdução que faço, Sr. Presidente, vem a propósito de assunto que considero da maior importância para a vida das cidades interioranas de todos os nossos Estados.

Refiro-me ao Decreto n.º 41.097, de março de 1957, que estabelece normas para a importação de máquinas rodoviárias por parte das comunas municipais.

Como era natural, os prefeitos municipais se entusiasmarão com a oficialização dessa providência. Começaram, então, a requerer a concessão do que êles chamam *favor*, mas que a mim me parece obrigação do Govêrno Federal, a fim de que as cidades do interior consigam máquinas rodoviárias.

Entendo natural encaminhem os prefeitos municipais apelos aos Senadores da República, para que nos interessemos junto à Comissão de Máquinas Rodoviárias no sentido de serem os pedidos atendidos. Nesse sentido, reiteradamente passo telegramas, formulo solicitações a Sua Excelência o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, Comandante Lúcio Meira, demonstrando meu empenho na solução satisfatória das referidas pretensões.

Como disse de início, está o Comandante Lúcio Meira incluído entre aquelas autoridades atenciosas, lhanas no trato, que imediatamente respondem aos pedidos, para garantir-me estarem os mesmos sendo estudados e devidamente examinados.

De posse dessas informações, costume encaminhá-las aos solicitantes, Prefeitos Municipais, dando conta do nosso trabalho. O tempo, porém, Senhor Presidente, vai passando; um mês, mais outro, no final, um semestre e mais de um semestre, já se aproximando de um ano. Enquanto isso os municípios vêem suas estradas em peti-

ção de miséria, esburacadas, arruinadas, o povo a reclamar, ao passo que nas cidades, os grandes, os valiosos automóveis estão correndo.

Compreendo, portanto, que êsses Prefeitos, êsses administradores municipais se aborreçam; e recorram a nós, formulando novos apelos. Mas, Senhor Presidente e eminentes colegas, qual a medida, a providência que o Senador pode tomar numa emergência dessas?

Crelo se resume ao que estou fazendo neste instante na tribuna do Senado da República: levar ao conhecimento da opinião pública o que está acontecendo; registrar nos Anais da Casa os ofícios que nos são dirigidos formulando essas reclamações, a fim de que saibam os prefeitos municipais que a parte que nos cabe nessa tarefa nós a estamos desempenhando.

Os Poderes são independentes entre si, diz a Constituição. Nós não temos função executiva; apenas formulamos também apelos, pedidos, solicitações. É o que estou fazendo neste instante, com as seguintes providências:

1) Ler os diversos ofícios que me são encaminhados pelas administrações municipais. É o que passo a fazer:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo — Estado de São Paulo.

Ofício n.º 250-57

Em 14 de maio de 1957

A Sua Excelência, o Senhor Doutor Lino de Mattos, Digníssimo Senador Federal — Palácio Monroe — Rio de Janeiro — D.F.

Estando esta Administração Municipal vivamente empenhada na aquisição de um conjunto mecanizado destinado à construção e conservação de sua vasta rede de estradas de rodagem, cuja aquisição deverá processar-se através do Plano Rodoviário Nacional, a que faz referência o Decreto

Federal n.º 41.097, dirigiu-se nesse sentido à Comissão de Máquinas Rodoviárias, conforme o Ofício n.º 107, de 29 de março próximo passado, do qual tenho a honra de anexar uma cópia, para conhecimento de Vossa Excelência.

Sendo o assunto de vital importância para o Município, que tem nas estradas o principal meio de escoamento de sua abundante produção agrícola, permito-me vir à presença de Vossa Excelência, com o fim muito especial de rogar-lhe se digne interessar pelo assunto, empregando em prol da realização do mesmo a sua prestigiosa influência.

Externando antecipadamente a Vossa Excelência o meu mais profundo reconhecimento, sirvo-me da oportunidade para renovar-lhe as expressões da minha mais alta estima e consideração. — *Lúcio Casanova Neto*, Prefeito Municipal.

A Comissão de Máquinas Rodoviárias — Ministério da Viação e Obras Públicas — Rio de Janeiro.

Prezados Senhores :

Baseada no Decreto número 41.097, de março de 1957, o qual estabelece normas para importação de máquinas rodoviárias, referida nos termos da Exposição de Motivos apresentada pelo Excelentíssimo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, em 31 de outubro de 1956 ao Exmo. Sr. Presidente da República e por Sua Excelência aprovada em 22 de novembro de 1956, vem esta Prefeitura à presença de V. Sas. a fim de se candidatar como beneficiária do plano acima, tendo em vista as suas necessidades prementes na conservação de 630 quilômetros de estradas municipais e a construção de cerca de 200 quilô-

metros de novas estradas, as quais são veículos de escoamento da nossa produção agrícola, em sua maior parte formada de café, produto este de tanta necessidade na exportação do País, para obtenção de divisas cambiais. Secundando sua principal produção que é o café, é ainda este Município grande produtor de cereais e outras culturas de valor básico na alimentação humana.

Para que V. Sas. tenham uma idéia da nossa produção agrícola, seguem abaixo alguns dados referentes à mesma, no ano de 1956 :

Café — 304.000 arrôbas beneficiadas;

Milho — 276.000 sacos;

Feijão — 18.000 sacos;

Arroz — 111.000 sacos;

Alfafa — 4.320.000 quilos.

Gostaria de esclarecer a Vossas Excelências, que, a nossa produção de café para 1957 é estimada em 400.000 arrôbas beneficiadas, aproximadamente, e, ao mesmo tempo, lembrar que em 1953 e 1955 foram nossas culturas abrangidas pelas geadas, causando assim um decréscimo na produção cafeeira deste Município durante os anos de 1954, 1956 e 1957.

Para melhor informar Vossas Senhorias, e justificar a inclusão desta Prefeitura como beneficiária no plano de fornecimento de máquinas rodoviárias, já mencionado, cito aqui a cifra alcançada por este Município na sua renda para o ano de 1956 que foi de Cr\$ 9.726.342,40, não incluindo as suas quotas do Fundo Rodoviário Nacional, as do art. 20 que se referem ao excesso do Imposto de Renda e as do Fundo Rodoviário Estadual, quotas essas num montante de Cr\$ 3.037.856,00.

Assim, esperando que V. Sas. tomem em consideração os termos dêste officio, informo que é do nosso desejo e necessidade, sermos beneficiados com o equipamento rodoviário a seguir discriminado :

1 (uma) Motoniveladora, modelo "45", "Allis-Chalmers" com 120 H.P., de equipação com pneus de 13.00 x 24, cabina aberta, escarificador, indicador de horas e bomba, pelo preço aproximado de Cruzeiros 1.036.800,00.

1 (um) Rôlo Huber Tandem, de 5-8 toneladas, com faróis, bomba, macaco e cabina aberta pelo preço aproximado de Cr\$ 479.500,00.

Outrossim, entendo que o pagamento do material a ser adquirido por esta Prefeitura, será feito de acôrdo com as instruções do art. 7 do Decreto n.º 41.097, assim como, também as taxas cambiais serão as que vigorarem para as importações oficiais, no momento das remessas para o exterior.

No aguardo de uma solução por parte dessa digna Comissão, e antecipadamente grato pela atenção a ser dispensada ao presente officio, prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Sas. as expressões da minha mais alta estima e distinta consideração. — *Lúcio Casanova Neto*, Prefeito Municipal.

Santa Bárbara d'Oeste,
28 de julho de 1957.

Ao Senador Lino de Mattos
Senado Federal
Rio de Janeiro.

Excelência :

De há muito nosso município vem tentando infrutiferamente o conseguimento de cambiais no dólar oficial, para importação de algumas máquinas imprescindíveis aos nossos problemas, quer na esfera

legal, quer nos meios políticos; tudo foi em vão o que realizamos até o presente.

Entretanto, com a vigência do Decreto n.º 4.109-57, novamente nos animamos, com favores que a mesma propõe conceder, principiando por nossa estabilidade econômica que está perfeitamente dentro das minúcias do que é exigido, estando portanto o município apto a fazer tal transação, sendo que além do fator financeiro ainda solvemos folgadoamente todos os quesitos.

Para fazer face a tais importações já foram promulgadas duas Leis: a de n.º 259 em favor da firma Vias e Viaturas S. A., autorizando uma operação no valor de Cruzeiros 1.469.536,60 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros e sessenta centavos), para aquisição de uma motoniveladora completa, modelo 4-D-115, marca Huber Warco, e de um trator de esteira, Case — Terratrac modelo 600-D. A outra Lei é a de n.º 280, autorizando uma transação no valor de Cruzeiros 560.469,00 (quinhentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros), para compra de um rôlo compressor Gallon de 10/12 toneladas, por intermédio da firma Sociedade Técnica de Equipamentos S.A.

Considerando que as inscrições para essas importações encerram dia 10 de agosto próximo, ainda paira em mim certas dúvidas, pois, ao meu ver, se não contarmos com a colaboração de alguém que nos ajude com sua influência nesses departamentos, mais uma vez estamos fadados ao fracasso, razão pela qual tomo a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência a fim de

pedir esse grande favor em prol de nossa cidade, o que certamente o Senhor o fará com prazer, pois visto em outros casos, a solicitude com que Vossa Excelência atende as reivindicações de várias cidades do Estado.

Assim sendo e certo de que nosso município importará essas máquinas, porque certeza tenho que Vossa Excelência fará sua, essa nossa causa.

Sem outro particular para o momento, desde já antecipo meus sinceros agradecimentos.

Cordialmente — *José Leite de Godoy.*

Prefeitura Municipal de Paranapanema

Estado de São Paulo.

Paranapanema,
7 de agosto de 1957

Ao Exmo. Sr. Lino de Mattos
D.D. Senador da República
Rio de Janeiro.

Exmo. Sr. Senador :

Tem este o objetivo especial de vir à presença de Vossa Excelência solicitar ao prezado correligionário seus bons ofícios no sentido de interferir junto ao Exmo. Sr. Presidente da República, a fim de que seja autorizada a importação de uma motoniveladora destinada a este Município.

Para governo de V. Exa., informo ainda que a documentação referente a tal aquisição se processou nos termos do Decreto n.º 41.097-57 e Instrução n.º 1 baixada pela Comissão de Máquinas Rodoviárias, tendo sido a mesma documentação encaminhada através da firma Thela Comercial S. A. — São Paulo, que cuidará da remessa dos papéis aos poderes competentes.

Assim sendo, não possuindo este Município, nenhuma máquina para os serviços de estradas municipais, numa extensão de 360 quilômetros, isso verificando-se há mais de 4 anos, razão pela qual encontram-se aquelas estradas em péssimas e precárias condições, espero contar com sua valiosa colaboração, intercedendo junto às autoridades competentes, e se atendida essa nossa justa pretensão, será sanado um angustiante problema da administração municipal.

Espero contar com sua valiosa colaboração e no aguardo de seu pronunciamento com relação ao assunto, antecipo os meus melhores agradecimentos, valendo-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *José Cândido de Oliveira, Prefeito Municipal.*

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Gabinete do Prefeito
Ferraz de Vasconcelos,
22 de agosto de 1957.
Ofício n.º 260-57

Exmo. Sr.

Prof. Lino de Mattos
D.D. Senador
Palácio Monroe
Rio de Janeiro
Senhor Senador,

Esta Prefeitura candidatou-se à aquisição de uma motoniveladora pelo Decreto Federal n.º 41.097-57, aprontando para tal a documentação necessária.

Julgamos oportuno, no entanto, dirigirmo-nos a Vossa Excelência, a fim de que com o alto prestígio de que é dotado, possa prestar um grande

benefício em prol deste Município, interferindo junto à Comissão Julgadora, para que possamos receber a tão necessária motoniveladora.

Formulamos, antecipadamente, nossos agradecimentos, na certeza de que Vossa Excelência dispensará a este sua habitual atenção.

Reiteramos nossos protestos de estima e admiração.

Atenciosamente. — *H. Louis Barxmann*, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Lupércio

Estado de São Paulo
Of. 118-57

Lupércio

30 de agosto de 1957.

A Sua Excelência
Dr. Lino de Mattos
D.D. Senador Federal
Palácio Monroe
Rio de Janeiro.

Em virtude de haver solicitado a inclusão de Lupércio como beneficiário do plano para importação de máquinas rodoviárias e já haver adotado as medidas exigidas pelo Decreto n.º 41.097, de março de 1957, o qual estabelece normas para importação de máquinas rodoviárias, me permito dirigir ao prezado amigo a fim de solicitar o seu valioso apoio no sentido de Lupércio ser enquadrado como beneficiário do aludido plano, pois como é do meu conhecimento, é necessário cunha política na questão, razão pela qual solicito o empenho do bom amigo, no caso.

Já encaminhei todos os documentos necessários à Comissão de Máquinas Rodoviárias, sediada no Rio de Janeiro, estando a questão apenas

na dependência de cunha política para solução do caso.

Antecipadamente agradecido, apresento ao prezado amigo as homenagens do meu maior apreço e consideração.

O Prefeito Municipal. — *Ernesto Daun*.

Prefeitura Municipal de São Pedro — Estado de São Paulo — Brasil.
N.º 546-57.

Em 5 de setembro de 1957.
Assunto : Importação de Máquina.

Exmo. Sr. Senador Lino de Mattos.

Palácio Monroe
Rio de Janeiro.

Esta Prefeitura, tendo necessidade imperiosa e urgente de adquirir uma motoniveladora para atender ao serviço de conservação de sua rede rodoviária, dirigiu-se pelo Ofício número 514, de 23 de agosto último, à Comissão de Máquinas Rodoviárias, no Rio de Janeiro, solicitando providências no sentido de obter do Senhor Presidente da República a necessária autorização para importar esse equipamento. O expediente foi feito por intermédio da firma Lion S.A. Engenharia e Importação, de São Paulo, por intermédio de quem pretende a Municipalidade fazer a importação em causa.

A operação será feita de acordo com as condições estipuladas no Decreto Federal n.º 41.097, de 7 de março de 1957, que estabelece normas para importação de máquinas rodoviárias para atender ao Plano Rodoviário Nacional, e a Prefeitura apresentou em tempo hábil todos os documentos necessários.

Segundo estou informado, porém, a quota de US\$ 7.000.000 destinada aos Municípios, para aquisição de máquinas rodoviárias — fixada naquele decreto — não será suficiente para atender a tôdas as comunas.

Vem daí a razão do apêlo que dirijo a V. Exa. para que, com os seus bons officios junto ao Exmo. Sr. Presidente da República e à Comissão de Máquinas Rodoviárias, obtenha a inclusão dêste Município entre os beneficiados, atendendo-se principalmente que São Pedro não possui nenhuma máquina rodoviária.

Antecipando os meus melhores agradecimentos pela acolhida que dispensar a êste, sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Exa. protestos da mais alta consideração e estima.

Saudações. — José George Wached, Prefeito Municipal.

São Manuel, 6 de setembro de 1957.

Officio n.º 180-57

Exmo. Sr. Senador Lino de Mattos.

Rio de Janeiro.

Tendo esta Prefeitura Municipal pleiteado junto à Comissão de Máquinas Rodoviárias, a compra de uma motoniveladora, de acôrdo com as bases do Decreto n.º 41.097, de 7-3-57, tomamos a liberdade de, novamente, vir à presença de Vossa Excelência, a fim de renovar-lhe o pedido para que, com o seu alto prestígio, interceda perante o Exmo. Sr. Presidente da República, no sentido de que conceda autorização, sem o que a referida máquina não poderá ser destinada a êste Município.

Dizer da necessidade que temos da motoniveladora seria indispensável, eis que, de posse da mesma, poderíamos realizar uma série de incontáveis serviços em benefício dêste Município.

E como Vossa Excelência sempre tem se mostrado interessado nos problemas que dizem respeito a São Manuel, não poderíamos, sob hipótese alguma, deixar de, uma vez mais, solicitar o seu indispensável apoio e empenho, para que o Exmo. Senhor Presidente da República aprove o já mencionado pedido.

Confessando-nos intelramente gratos pela valiosa interferência de Vossa Excelência no assunto em tela, aproveitamos o ensejo que se nos oferece para antecipar-lhe os nossos agradecimentos, firmando-nos atenciosamente.

Antonio Dallaqua, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Gália — Estado de São Paulo

Gália, 8 de setembro de 1957

Exmo. Sr. Lino de Mattos

D.D. Senador da República

Palácio Monroe

Rio de Janeiro.

Senhor Senador:

Esta Municipalidade solicitou da Comissão de Máquinas Rodoviárias, do Ministério da Viação, a importação de uma motoniveladora e de um trator, "Allis Chalmers", para serem fornecidos pela SOTEMA, de São Paulo, tudo de conformidade com o Decreto número 41.097-57 e da Resolução n.º 1, da referida Comissão.

Sendo Gália um Município que se ressenete da falta de máquinas, pois, a única que possui (cedida pelo DER, após 14 anos de uso), está parali-

sada por falta de peças vitais, não pode perder essa oportunidade.

Eis por que solicito o apoio de V. Exa. a fim de concretizar a pretensão deste Município, pois, somente através de Senador de reconhecido prestígio, como o é V. Exa., poderei alcançar o que pretendo.

Certo de seu apoio, antecipadamente agradecido, subscrevo-me com estima e consideração: — *Custódio de Araújo Ribeiro*, Prefeito.

Prefeitura Municipal de
Angatuba — Estado de
São Paulo

Ofício n.º 147-57.

Em 28 de outubro de 1957.

A S. Exa. o Sr. Dr. Lino de Mattos.

D.D. Senador da República
por São Paulo
Palácio Monroe
Rio de Janeiro.

Senhor Senador.

1 — A 22 de agosto, confirmado com correspondência de 24 de setembro, do corrente ano, fizemos pedido e inscrição para importação de uma motoniveladora, destinada aos serviços de reparos e reconstrução de estradas de rodagem municipais, à Comissão de Máquinas Rodoviárias, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do Ministério da Viação.

2 — Vimos por isso à presença de Vossa Excelência a fim de solicitar os seus bons ofícios, no sentido de interceder junto à Comissão em referência facilidades de importação, pois, trata-se da aquisição de uma unidade, cuja falta se faz sentir em quase todas as comunas onde não existe, como no caso, recurso algum para

proceder aos serviços necessários a manter transitáveis as suas estradas.

Agradecendo qualquer providência que se dignar tomar nesse sentido e sendo o assunto do momento, valem-nos da oportunidade a fim de reafirmar a Vossa Excelência nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações. — *Antônio José de Oliveira* — Prefeito Municipal.

2) Encaminhar requerimento de informações ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, a fim de dispormos de elementos com os quais possamos orientar-nos de futuro, para responder às novas solicitações que por certo surgirão.

É também, Sr. Presidente, o que vou fazer, encaminhando à Mesa o seguinte requerimento de informações:

REQUERIMENTO

N.º 33, de 1958

Sr. Presidente:

Tendo em vista as numerosas reclamações de Prefeituras Municipais do Estado de São Paulo, que alegam não haver conseguido, ainda, solução alguma para os pedidos de importação de máquinas rodoviárias, com base no Decreto Federal n.º 41.097-57, requeiro à douta Mesa se digne solicitar ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, Comandante Lúcio Meira, as seguintes informações:

1.º Relação, por unidade federada, de cada município já atendido na liberação de importação de máquinas rodoviárias, com base no Decreto Federal 41.097-57, com as respectivas importâncias concedidas.

2.º Relação, também por Esta-

do, dos municípios que solicitaram a referida importação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1958. — Senador *Lino de Mattos*.”

É, Sr. Presidente, — repito — tudo o que podemos fazer no sentido de favorecer as administrações municipais brasileiras.

Bem verdade é que nutro a esperança de solução concreta, prática, dessas medidas.

Seria desnecessário, redundante, insistir na tribuna do Senado sobre a importância para as cidades interioranas da facilidade na importação de máquinas rodoviárias.

Acredito, Sr. Presidente, que mesmo as pessoas habituadas às viagens somente por avião, não desconhecem o problema gravíssimo da deficiência das nossas estradas de rodagem.

Certamente que todos sabemos que as estradas de rodagem do Brasil não podem ser avaliadas, medidas nem comparadas com as maravilhas que representam as Vias Anchieta e Anhanguera, em São Paulo; Presidente Dutra, entre São Paulo e Rio; a Rio-Petrópolis, a Rio-Belo Horizonte e outras que por aí existem em boas condições de tráfego. Estas maravilhosas estradas pavimentadas representam gôta no oceano das nossas necessidades de estradas de rodagem no interior.

É, portanto, insisto — medida de alto alcance social, econômico e financeiro uma decisão rápida da Comissão de Máquinas Rodoviárias, no sentido do atendimento desses pedidos de máquinas formulados pelos Municípios do interior do Brasil.

O *Sr. Lima Teixeira* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O *Sr. Lima Teixeira* — Estou ouvindo o discurso de V. Exa. com muita atenção, porque se trata de uma justa reclamação em nome dos Municípios paulistas, que se poderia estender aos Municípios baianos. Não são raros os Prefeitos, especialmente os dos municípios produtores de cacau, fumo e cana-de-açúcar que me têm falado sobre a falta de máquinas agrícolas e das dificuldades encontradas para adquirirem as que dispõem de *bull-dozer*, para preparo das estradas. Ao apêlo de Vossa Excelência, junto o meu, em nome dos Prefeitos dos Municípios baianos.

O SR. LINO DE MATTOS — Com alegria, fica o aparte do eminente colega incluído no apêlo que dirijo ao Sr. Ministro da Viação, e considero procedente a reclamação do representante da Bahia.

Não faz muito tempo, tive a felicidade de percorrer algumas regiões da Bahia e jamais me esquecerei das suas lindas cidades, Jequié, Vitória da Conquista e outras, por onde passei de automóvel. Os baianos, têm no interior do seu Estado, como uma das principais estradas de rodagem, aquela que liga Vitória da Conquista, Jequié etc., entrosada à Rio-Bahia.

O *Sr. Lima Teixeira* — Exato.

O SR. LINO DE MATTOS — V. Exa., entretanto, sabe, tanto quanto eu, como é deficiente, e defetiva aquela estrada.

O *Sr. Lima Teixeira* — É verdade.

O SR. LINO DE MATTOS — Conheço também a estrada que liga Ilhéus às cidades mais próximas. Embora possa ser qualificada como razoavelmente boa, está distante do que merece o esforço balano para a grandeza da pátria comum.

O Sr. Lima Teixeira — E essas estradas, para nós do Norte, são consideradas muito boas.

O SR. LINO DE MATTOS — Comparadas às do Sul são quase péssimas, enquanto para os nordestas e nordestinos são boas. Conheço o problema e o eminente representante da Bahia sabe que não faço aqui a reclamação no sentido regionalista, para pedir ao Governo Federal que volte suas vistas somente para a parte referente ao Estado de São Paulo, mas que S. Exa. volte sua atenção e interesse para todos os municípios do Brasil necessitados dessa providência.

O Sr. Lima Teixeira — Vossa Excelência conta com o meu apoio.

O SR. LINO DE MATTOS — Dir-se-á que é exigir muito do Governo. Mas, não vem o Governo proclamando, desde os primeiros dias de atividade, o propósito de realizar obras públicas de vulto? Que se inclua, portanto, nas metas governamentais, essa providência, a qual, em última análise, representa insignificância, se levarmos em consideração o que, em divisas internacionais, produzem estradas como a Rio-São Paulo, Rio-Bahia e outras promotoras do enriquecimento da Pátria.

Grato pela colaboração do eminente Senador balano.

S. Exa. honrou-me com o aparte exatamente no instante em que eu ia encerrar este discurso, que desejava muito rápido e se alongou, para alegria minha, com as palavras de Sua Excelência.

O Sr. Lima Teixeira — É que Vossa Excelência está tratando de assunto objetivo; não ocupa a tribuna para fazer política. Vossa Excelência está construindo, realizando, mostrando o que é preciso fazer e conta com todo o meu apoio nesta hora.

O SR. LINO DE MATTOS — Concluindo, ainda com agradecimentos ao ilustre representante da Bahia, declaro que me consideraria extremamente feliz se o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas o eminente brasileiro Comandante Lúcio Meira, cujo passado de lutas e dedicação ao bem público todos conhecemos, reservasse alguns momentos, para apreciar o caso que nós, da tribuna do Senado, estamos levando ao seu conhecimento, para as devidas providências que esperamos serão tomadas. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, quarto orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, quinto orador inscrito.

O SR. VICTORINO FREIRE — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, da tribuna desta Casa, voltou ontem o Senador Cunha Mello a investir contra o Banco de Crédito da Amazônia S.A. e seus atuais administradores.

Fê-lo, naturalmente, Senhor Presidente, fiel ao inglório propósito que se traçou — sabe Deus com que longínquos objetivos! — de tentar obter, por todos os meios a seu alcance — inclusive a inverdade e a injúria — que se veja desacreditado, perante a opinião pública, um Estabelecimento de Crédito, como o Banco da Amazônia, que é, sem favor, a “viga-mestra” do desenvolvimento econômico de toda a vasta região compreendida na bacia do Rio-Mar.

Desta vez, o pretexto da catilinária de Sua Excelência foi a recente divulgação de um longo memorial do Sindicato da Indústria da Borracha de São Paulo, dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda, no qual o Banco de Crédito da Amazônia é responsabilizado por suposta carência de borracha nos centros consumidores do Sul do País.

Endossando, com extrema veemência, esse apressado pronunciamento do órgão representativo da indústria da borracha de S. Paulo, assim conclui o Senador Cunha Mello o seu apaixonado e irritante discurso de ontem:

"Não creio que esta exposição da indústria de São Paulo, que representa mais de 80% do conjunto das indústrias de artefatos do Brasil, necessite de maiores detalhes para mostrar a culpa, a indizível responsabilidade do Banco de Crédito da Amazônia, face à crise de escassez de borracha, que afetará gravemente a vida econômica do País...

Outra inverdade, Sr. Presidente, outra incrível inverdade do Senador Cunha Mello.

Allás, aproveito esta oportunidade para, de uma vez por todas, da tribuna do Senado, esclarecer os meus nobres colegas e a opinião pública do País sobre o que de fato ocorre com relação ao problema do abastecimento interno de borracha.

A verdade, com efeito, Sr. Presidente, é que, contrariamente, ao que assevera, vez por outra, o Senador Cunha Mello, o Banco de Crédito da Amazônia não se tem descurado da adoção de quaisquer providências que visem a assegurar satisfatório e ininterrupto suprimento de borracha ao parque manufatureiro do País.

Infelizmente, porém, por força de fatores conjunturais insuperáveis, foge, inteiramente, às possi-

bilidades de ação do referido Estabelecimento, obter que os modestos índices de crescimento da produção brasileira de borracha acompanhem, de forma satisfatória, os extraordinários índices de expansão do consumo interno. É que, Senhor Presidente, segundo nos revela a revista "Conjuntura Econômica", mensalmente publicada pela Fundação Getúlio Vargas, dentre as atividades industriais do País, a de artefatos de borracha foi a que observou maiores índices de crescimento, nos últimos anos, índices esses que até mesmo superaram, por larga margem, os do desenvolvimento da pujante indústria siderúrgica nacional.

Disto resulta que, desde 1951, vem-se verificando progressivos *deficits* entre o consumo interno da borracha e a produção brasileira de borracha silvestre, o que tem obrigado o nosso País a promover, por intermédio do Banco de Crédito da Amazônia, a importação de substanciais quantidades de goma elástica estrangeira.

Todavia, ao contrário do que possa supor, malévola e, o Senador Cunha Mello, essas importações não têm sido feitas de forma arbitrária ou impensada, e sim em obediência a orçamentos anuais elaborados pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha, à luz de cuidadosas estimativas da produção nacional e das necessidades mais imediatas do mercado interno.

Além disto, no processamento das periódicas importações brasileiras de borracha, não é soberano o Banco de Crédito da Amazônia, ou melhor, sua capacidade de ação não se pode sobrepor às determinações legais que regulam a matéria e nem tampouco às formalidades usuais dos diferentes órgãos que direta ou indiretamente controlam o ingresso de produtos estrangeiros em nosso País.

Em fins do ano passado, por exemplo, a Comissão Executiva de

Defesa da Borracha fêz sentir ao Banco da Amazônia a necessidade da importação de cêrca de 15 mil toneladas de borracha, para atender à complementação do abastecimento nacional até o fim do primeiro semestre de 1958.

Tendo em vista essa expressa recomendação da Comissão Executiva, oficiou o Banco da Amazônia, em 4 de dezembro de 1957, à Carteira de Câmbio do Banco do Brasil, solicitando a concessão de cambiais no montante de 10 milhões de dólares, para o processamento das importações de borracha assim julgadas necessárias.

Infelizmente, porém, só em 31 de janeiro de 1958, através da carta número 58-207, comunicou o Banco do Brasil ao Banco da Amazônia que o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito havia resolvido conceder-lhe a verba de 10 milhões de dólares, para importação de borracha, esclarecendo, porém, que *tal verba só poderia ser efetivamente utilizada em parcelas mensais de 1 milhão de dólares* e — o que é mais digno de nota — *sômente a partir de março próximo vindouro*. E estamos ainda a 25 de fevereiro.

Como vê Vossa Excelência, Senhor Presidente, e ao contrário do que asseveram o Sindicato da Indústria de São Paulo e o nobre Senador Cunha Mello, desde princípios de dezembro último, e por efeito de total carência de divisas, o Banco da Amazônia tem-se visto impossibilitado de promover a importação de quaisquer quantidades de borracha, julgadas necessárias à perfeita complementação do abastecimento do mercado interno.

O máximo, portanto, que o Banco tem podido fazer, visando a contornar o impasse, é apressar a remessa, para o Sul do País, das quantidades de borracha por êle adquiridas na região amazônica.

Allás, sôbre a suposta escassez de goma elástica, nos centros consumidores do sul do País, o Banco

da Amazônia fêz divulgar, há dias, pela Imprensa desta Capital, a seguinte nota oficial que passo a ler :

DOCUMENTO N.º 1

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

Nota Oficial

A propósito de notícias divulgadas por conceituados matutinos desta capital, segundo as quais seria êste Banco responsável pela atual inexistência de estoques de borracha no Sul do País, cumpri-mos o indeclinável dever de vir a público esclarecer o seguinte :

1) não se tem descurado êste Banco da adoção de quaisquer providências que visem a assegurar satisfatório e ininterrupto suprimento de borracha à indústria especializada do País;

2) verificou-se — é certo — nos últimos 40 dias, ligeiro atraso no que tange à chegada, aos portos de Santos e desta capital, não só das quantidades de borracha já adquiridas por êste Banco na Amazônia, como ainda das quantidades do produto importadas no Exterior para fins de complementação do abastecimento do mercado interno;

3) no que concerne às quantidades de borracha nacional adquiridas por êste Banco no Norte do País, esclarecemos que o atraso da respectiva chegada aos portos de Santos e desta capital, deve ser atribuído, tão-sômente à interrupção há pouco verificada, por efeito de greve geral dos marítimos nos serviços nacionais de navegação costeira;

4) independeu, também, da vontade e dos esforços dêste

Banco que não tivessem sido fielmente cumpridos nos meses de dezembro e janeiro últimos, os programas elaborados em tempo hábil por este Estabelecimento, para o processamento dos embarques, no Exterior, das quantidades de borracha destinadas ao nosso País, eis que tal fato decorreu apenas, de imprevisíveis dificuldades no que se refere à obtenção de praça marítima:

5) malgrado, porém, todos esses lamentáveis contra-tempos, a verdade é que, já chegaram ou estão chegando a esta capital e ao porto de Santos as seguintes quantidades de borracha:

a) de procedência amazônica:

	<i>Tone-</i> <i>ladas</i>
SS "São Pedro", saído de Belém a 27-12-57 .	518
SS "Rio Guaporé" saído de Manaus a 30-12-57	266
SS "Rio Paquequer", saído de Manaus a 9-1-58	113
SS "Barbacena", saído de Belém a 21-1-58 .	159

b) de procedência estrangeira:

SS "Telpelberg", chegada em Santos a 13 deste	760
---	-----

Total 1.816

6) Além disso, encontram-se em viagem as seguintes quantidades de borracha:

a) de produção amazônica:

SS "Campos Sales" saído de Belém a 7-2-58	393
SS "Rio Parnaíba", saído de Belém a 28-1-58	290
SS "Aratimbó", saído de Belém a 6-2-58	216

SS "Rio Mossoró" saído de Manaus a 5-2-58 ..	257
SS "São Joaquim", saído de Belém a 10-2-58 .	151
SS "Almirante Alexandrino", saído a 13 deste de Manaus	353
SS "Rio Gurupi", saído de Belém a 4-2-58 ...	219

b) de procedência estrangeira:

SS "Straat Bali", a chegar em Santos a 27 de fevereiro de 1958 ...	1.774
SS "Tjitjalengka", a chegar em Santos a 15 de março de 1958	450
SS "Straat Malaca", a chegar em Santos a 30 de março de 1958 ..	1.185

Total 5.288

Esclarecemos, também, que para o abastecimento do mercado nacional, a partir de abril próximo vindouro, conta este Banco — não só com as quantidades de borracha, do fim da última safra, que se encontram descendo dos seringais amazônicos para as usinas de lavagem de Manaus e Belém — como, ainda, com as importações que serão processadas, em princípio do próximo mês de março, mediante a utilização de cambiais para esse fim já concedidas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Por último, permite-se este Banco alertar a opinião pública para o fato de que as notícias alarmistas que nos últimos dias vêm sendo, sobre suposta carência de matéria-prima para a movimentação da indústria de borracha do País, coincidem muito estranhamente com manobras outras de elementos altamente interessados em desacreditar este Banco, como primeiro

passo para a obtenção da quebra do monopólio estatal de goma elástica — medida que, interessando principalmente a poderosos grupos financeiros do Exterior, teria os mais danosos reflexos em todo o sistema econômico nacional.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1958.

Pela Diretoria do Banco de Crédito da Amazônia S. A. —
José da Silva Matos — Presidente.

Sr. Presidente, estas as medidas tomadas para o abastecimento dos mercados de borracha do Sul do País.

Ao Senador Cunha Mello, porém, não interessa atacar o Ministro da Fazenda nem a SUMOC — porque S. Exa., apesar de apaixonado, é homem hábil. Então, a quem atacar? Tem que procurar um bode expiatório, o qual no particular, é o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia.

É evidente, pois, Senhor Presidente, que não cabe qualquer culpa ao Banco da Amazônia se, porventura, não são plenamente satisfatórios, no momento, os níveis dos estoques de borracha no Sul do País.

Também, não é verdadeira a alegação do Senador Cunha Mello de que toda a indústria de São Paulo está presentemente voltada contra o Banco da Amazônia, acusando-o de desídia no cumprimento de suas obrigações, notadamente no que tange ao suprimento de borracha ao parque industrial do País.

É certo que a Administração do Sindicato de São Paulo, no memorial aqui lido pelo Senador Cunha Mello, fez tal acusação, gratuita e capciosa, ao Banco de Crédito da Amazônia e ao seu Presidente, Sr. José da Silva Matos. Mas todos nós sabemos que nem sempre a opinião dos eventuais dirigentes

de sindicatos de classe — sobretudo quando movidos por interesses subalternos — coincide com a opinião de grande maioria das pessoas físicas ou jurídicas pertencentes a tais sindicatos.

No caso em tela, por exemplo, temos que, contrariando a opinião dos dirigentes do Sindicato a que pertencem, nada menos que 86 industriais paulistas de artefatos de borracha dirigiram-se anteontem ao Exmo. Sr. Presidente da República, para o fim de hipotecarem solidariedade ao Banco de Crédito da Amazônia e ao seu Presidente José Matos, no justo momento em que ambos são traiçoeira e absurdamente atacados por todos quantos, direta ou indiretamente, só têm por escopo a extinção do monopólio estatal de goma elástica.

E, é esse documento, Sr. Presidente, esse magnífico documento, que foi amplamente divulgado pela imprensa paulista, sem qualquer contestação ou contradita, que passo a ler da tribuna desta Casa, para que conste dos Anais:

Excelentíssimo Sr. Dr. Juscelino Kublitschek de Oliveira —
DD. Presidente da República
dos Estados Unidos do Brasil.

Palácio do Catete
Rio de Janeiro

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Os abaixo-assinados, industriais paulistas de artefatos de borracha, no instante em que forças poderosas se organizam para desmoralizar, como tática de luta, e destruir, como objetivo verdadeiro, a política do Governo Federal, no setor da economia da borracha, criando um clima de mal-estar, de sobressaltos e de escândalo público, dirigem-se respeitosa e humildemente a Vossa Excelência para deixar consignado o seu pensamento sobre a momentosa questão, situando-a nos seus

“Agora, não venho discutir com fatos mas com a lógica incontrastável e indesmentível dos números”.

E acrescenta :

“É o citado documento a melhor resposta que sôbre o assunto do aumento do preço da borracha, eu teria a dar ao irritado e irritante discurso do nobre Senador Victorino Freire, tão veemente defensor dos erros e desmandos da atual administração do Banco de Crédito da Amazônia”.

Não defendo erros nem desmandos, Sr. Presidente. Apresento documentos e argumentos e o Senador amazonense responde com a retórica da paixão, inclusive desconhecendo — porque quer — o texto da lei. No primeiro discurso que proferiu declarou S. Exa. que o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia pagara dezoito meses de vencimentos aos funcionários, esquecido de que não cabe ao Presidente do Banco fixar vencimentos, os quais são decorrentes de acordos ou reajustamentos gerais.

Sr. Presidente, trata-se de campanha de cunho absolutamente pessoal, pois que o nobre Senador Cunha Mello jamais se conformou de não haver conseguido levar o eminente Presidente Nereu Ramos a não nomear o Sr. José Matos apolado na ocasião por quase tôdas as Bancadas da região amazonense.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Lembro ao nobre orador que faltam dois minutos para término da hora do Expediente.

O SR. GILBERTO MARINHO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte a Casa sôbre se consente na prorrogação regimental da hora do Expedien-

te, para que o nobre Senador Victorino Freire possa terminar sua oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Gilberto Marinho.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Gilberto Marinho o requerimento; e ao Plenário a gentileza de haver concedido a prorrogação do Expediente.

Dizia eu que, no dia do incidente nesta Casa — que lamentei, sendo o primeiro a reconhecer que me excedera ao levantar-me de minha bancada para apartear, mais de perto, o Senador Cunha Mello, embora meu intuito fôsse o de S. Exa. me ouvir melhor — o representante amazonense apelara para o ilustre Presidente Nereu Ramos, ao afirmar eu que Sua Excelência vetara o nome do atual Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, por ter candidato seu para o cargo. Aquêlê eminente colega, cuja austeridade e honradez tôda a Nação reconhece e proclama, limitou-se, no entanto, a mexer-se um pouco na cadeira; e ficou silencioso. A verdade é que não houve tempo para a indicação de candidato. Ocorreu o veto e, depois, o então Presidente da República nomeou quem quis.

Supunha eu que, nomeado o dirigente daquele Banco, a paz voltaria a reinar na região amazônica. O Senador Cunha Mello, no entanto, servido pela vaidade sem limites de jamais perder as paradas em que se envolve, e guiado por ambição inoportuna, não teve dúvidas: jogou, aos poucos, mi-

nas no terreno em que pisava o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia. Eu, Sr. Presidente, com aparelho próprio, fui retirando as minas e procurando levar "com jeito", pela persuasão, o Senador Cunha Mello, com o qual mantinha na ocasião, as mais estreitas relações de amizade.

Nada consegui, porém. S. Exa. é de uma teimosia que só um teimoso como eu pode enfrentar. É o caso de se andar com S. Exa. de galochas, guarda-chuva e capa. Diariamente vem S. Exa. à tribuna; e eu lhe acompanho os passos.

É questão de fôlego, para chegarmos a um resultado ou para que o assunto morra, pela exaustão dos contendores. Declara Sua Excelência, de vez em quando, que vai fazer revelações de estarrecer. Lembro a S. Exa. que não reproduza acusação idêntica à da carta ao Sr. Presidente da República, na qual afirmou haver o Sr. José Matos comprado prédios no valor de quinhentos milhões de cruzeiros, em Belém, ou que não repita a indelicadeza cometida com um colega, o nobre Senador Sebastião Archer.

Não peço ao Senador Cunha Mello que não fale ou que não denuncie. Nada lhe peço. Ao contrário, terminando o discurso de hoje, com o qual respondo ao memorial de ontem, declaro que, se S. Exa. desejar transformar o Plenário do Senado em mesa de necrotério, para fazer dissecações, fique S. Exa. advertido de que, mesmo sem ser cirurgião, manejo também o bisturi com galhardia, na defesa do Presidente do Banco da Amazônia, que por todos os motivos merece meu aprêço e a confiança de todos da região amazônica. Nesta luta, o Sr. Senador Cunha Mello está isolado, pois nem os Deputados da sua Bancada o acompanharam, e dois deles, em entrevistas em Manaus, se declararam contrários à campanha que S. Exa. encetara não só contra

o Presidente, mas contra o Banco de Crédito da Amazônia. Nenhum Senador quis se solidarizar com Sua Excelência.

Então, Sr. Presidente, ou o Senador Cunha Mello é um iluminado, e a verdade está do seu lado, ou então todos os que se alinham na defesa do Banco e da sua direção não têm razão. Nesse caso, é preciso que o Sr. Senador Cunha Mello prove que não estamos certos, porque a campanha de S. Exa. é para desacreditar o Banco e me vem então à mente, Senhor Presidente, um episódio da última conflagração mundial. Diz-se que o General Buderian perguntara ao Führer, antes de iniciadas as hostilidades e a invasão da Polónia, que degeneraria na guerra se não tinha medo que aquilo levasse a Alemanha à desgraça, com os bombardeios indiscriminados da aviação americana e inglesa e com a possibilidade de os Estados Unidos entrar na guerra. Tria dito, então, Hitler: não me incomodo com isso. Vou mesmo invadir a Polónia, não sou daqui — sou austríaco!

Acho que o Senador Cunha Mello diz o mesmo: não sou da Amazônia, sou de Pernambuco, e Banco que vá à garra.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem. Muito bem.)*

O SR. CUNHA MELLO — (P. explicação pessoal) — Senhor Presidente: Li para o Senado um memorial dirigido aos seus associados e aos representantes da imprensa falada, escrita e televisada, pelo Sindicato das Indústrias de Artefatos de Borracha, em São Paulo, sobre a "Crise da Falda de Borracha, naquele Estado".

Li e fiz alguns comentários sobre esse impressionante documento. Representa tal memorial o protesto e a solidariedade de mais de duzentas das Fábricas Paulistas.

Sr. Presidente : Poderia poupar-me, por enquanto, de vir à tribuna para continuar a debater os erros e desatinos da atual administração do Banco de Crédito da Amazônia, responsável pelo colapso da produção e indústria da borracha. Eis que redigi dois pedidos de informações ao Senhor Ministro da Fazenda, para ter melhores elementos de provas dos fatos objeto das denúncias que tenho trazido ao conhecimento do Senado.

Estou certo de que tais informações não serão prestadas com fidelidade. Alegar-se-á, para não prestá-las — o tabu do sigilo bancário.

Entretanto, aguardo que os autores do memorial que li e comentei, para conhecimento do Senado, me enviem suas informações sobre esse contra-memorial lido ao Senado pelo Senador Victorino Freire.

Por agora, embora constrangido de estar ocupando tanto a atenção do Senado sobre esse ruidoso caso do aumento do preço da borracha, declaro ao Senado que ainda voltarei à tribuna, pelo menos três vezes.

Historiar-lhe-ei o caso, em tôdas as suas etapas, desde a Comissão Executiva de Defesa da Borracha à última Assembléa-Geral do Banco, demonstrando-lhe que no mesmo caso, só intervém para reclamar a decisão do que decidiu aquêlê órgão técnico e homologou, em diversos atos, o Senhor Ministro da Fazenda.

Em outro discurso, exibirei ao Senado e à opinião pública do País, as credenciais com que intervim no caso, e também, para alegria e desvanecimento meu, os aplausos que tenho recebido pela minha atuação.

Por último, examinarei e reafirmarei as minhas acusações. Se Deus me der tenacidade, coisa que não me tem faltado, estarei nessa

luta, até que o Senado e o País conheçam tôda a verdade.

Tratarei da questão em terreno alto, em respeito ao Senado, à dignidade dos membros e a mim próprio. Debaterei o problema com números e fatos; discutirei ponto por ponto, não só as minhas informações, como os desmentidos que lhes têm sido opostos.

Não me move qualquer interesse, qualquer paixão contra o Banco de Crédito da Amazônia, a não ser a paixão da moralidade e do interesse público.

Tenho-no como um estabelecimento assistencial, de crédito, de desenvolvimento da minha região. Útil, necessário e indispensável, mas, com direção que se orienta, cumprindo suas verdadeiras finalidades, e, não como aí está.

Desejo, pois, que o Banco progrida, se desenvolva, para cada dia servir melhor à Amazônia !

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. CUNHA MELLO — Com prazer.

O Sr. Victorino Freire — Vossa Excelência sempre foi contrário às administrações do Banco de Crédito da Amazônia. A mim mesmo, por mais de uma vez, disse que o Sr. Deputado Gabriel Hermes era desonesto, ladrão; o antigo deputado Oscar Passos, outro.

O SR. CUNHA MELLO — Bem compreendo o objetivo malicioso dessas suas afirmações ao Senado. Nunca me manifestei, mesmo porque não tinha que fazê-lo sobre êsses ex-presidentes do Banco de Crédito da Amazônia. Nem mesmo me recorde se, sobre êles, algum dia, conversei com Vossa Excelência. Sei, porém, que, ambos, foram dispensados pelo mesmo Governo que os nomeou, ignorando os motivos das demissões.

O Sr. Victorino Freire — Não foram afastados; tiveram apenas

seu tempo terminado. O Governo mudou, e foram substituídos.

O SR. CUNHA MELLO — Vossa Excelência deve saber que não há tempo para os Presidentes nomeados. Eles servem enquanto merecem a confiança do Governo.

O Sr. Victorino Freire — Para V. Exa., o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia só servirá até o dia em que V. Exa. o tirar do bolso do colete. Este terá de submeter a tudo ou, então, Vossa Excelência briga.

O SR. CUNHA MELLO — Senhor Presidente, estou falando para explicação pessoal.

O Sr. Victorino Freire — Receberel sempre com muito prazer os apartes que me quiser dar.

O SR. CUNHA MELLO — Peço a V. Exa., Sr. Presidente, que desconte do meu tempo os apartes do Senador Victorino Freire, os quais receberel sempre com agrado e atenção.

O Sr. Victorino Freire — Desculpe-me V. Exa. Dou o aparte por terminado. Teremos muito tempo para discutir o assunto.

O SR. CUNHA MELLO — Vossa Excelência pode concluir seu aparte.

O Sr. Victorino Freire — Dou-o por terminado. Não sabia que Vossa Excelência falava para explicação pessoal.

O SR. CUNHA MELLO — Pois bem: ambos, quer o Major Passos, hoje Coronel ou General, quer o Senhor Gabriel Hermes, foram retirados da direção pelo mesmo Governo, o do Senhor Getúlio Vargas. Não houve, portanto, nem término de tempo, porque, como Vossa Excelência sabe, o Presidente é nomeado pelo Governo e lá permanece enquanto merecer a

sua confiança. Quanto aos Diretores, êsses são eleitos por quatro anos. O fato de eu ter sido contra as administrações anteriores, não me coloca mal; coloca-me muito bem, porque defendo o Banco. Não sou contra o Banco de Crédito da Amazônia; acho-o necessário como Banco assistencial da região.

O Sr. Victorino Freire — Vossa Excelência entende que está bem, quando defende mal.

O SR. CUNHA MELLO — Nesta altura da discussão, poderia esperar tudo de V. Exa., menos o elogio que acaba de me fazer, pelo qual lhe fico muito grato. Vossa Excelência, em seu aparte disse que, de há muito, sou contrário às administrações do Banco da Amazônia, inclusive contra a do Sr. Arnóbio Nobre.

O Sr. Victorino Freire — Minha impressão é que Vossa Excelência é contrário a todo o mundo.

O SR. CUNHA MELLO — Não sou contrário a todo o mundo; sou a favor da moralidade administrativa do Brasil, e Vossa Excelência também o devia ser.

O Sr. Victorino Freire — O que me irrita é ser V. Exa. pelo monopólio. Isto não é possível.

O SR. CUNHA MELLO — Não quero monopólio algum, mas apenas justiça e moralidade para este País.

O Sr. Victorino Freire — Aliás, outro dia, chamei V. Exa. de "magnífico Reitor da Universidade da Probidade", porque confere títulos de desonestos a quase todo o mundo.

O SR. CUNHA MELLO — Senhor Presidente, não pretendo, de qualquer maneira, abalar a situação do Banco de Crédito da Amazônia perante a opinião pública,

nem dispensá-lo de prestar o serviço que a Amazônia dele requer. Ao contrário; tenho êsse Banco como útil, indispensável e necessário à região, mas dentro das finalidades que lhe são peculiares, dentro do seu Estatuto, sobretudo como banco de assistência à indústria da borracha. Jamais pretendi e pretenderei que se acabe com o monopólio estatal da indústria da borracha. Em regra, por princípio, sou contrário aos monopólios, sempre odiosos, mas não sou, como disse, contra êsse monopólio que, até certo ponto de vista, tem sido útil à indústria extrativa da borracha.

Voltarei à tribuna sobre o assunto; tomarei a atenção dos colegas, ainda por duas ou três vezes.

O Sr. Victorino Freire — Quer dizer que, nessa parte, V. Exa. já está comigo.

O SR. CUNHA MELLO — Qual ?

O Sr. Victorino Freire — A do monopólio.

O SR. CUNHA MELLO — Estou inteiramente de acôrdo com o monopólio, mesmo porque minha região não me pede que acabe com êle. Nesta tribuna, sou uma voz de protesto, o intérprete da Região Amazônica, e vou provar com quarenta documentos as credenciais que tenho. Nesta questão, tenho credenciais de toda espécie. Claro que não posso tê-las de devedores do Banco.

Senhor Presidente, aproveito minha rápida passagem na tribuna, para declarar que não sou contrário ao Banco de Crédito da Amazônia. Considero-o necessário, indispensável à região, porém sem ser desvirtuado nas suas finalidades. Por outro lado, declaro que jamais a mim coube a carapuça de entreguista e defensor dos trusts estrangeiros, para acabar com o monopólio da indústria de

compra e venda da borracha. Por feliz acaso, tive, colaborando com minha atuação nesse sentido, a opinião manifestada no memorial, que li, dos industriais de São Paulo.

O Sr. Victorino Freire — Vossa Excelência há de convir que o Sindicato declarou, na nota, que era preciso acabar com o monopólio da borracha.

O SR. CUNHA MELLO — Não sou solidário.

O Sr. Victorino Freire — Mas consta da nota oficial publicada.

O SR. CUNHA MELLO — Se houvesse, eu não o teria lido desta tribuna. Li-o, em sessão anterior, para mostrar a orientação dêsse memorial em harmonia com a minha orientação em defesa da Amazônia.

Era o que queria declarar ao Senado. Infelizmente me verel forçado a voltar ao assunto, sobre o qual já fiz três discursos.

O Sr. Victorino Freire — E eu já estou inscrito para acompanhar os passos de Vossa Excelência.

O SR. CUNHA MELLO — Pode Vossa Excelência acompanhar os meus passos. Não poderá, porém, obstá-los.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Comunico ao Plenário que estêve no Gabinete da Vice-Presidência desta Casa, o Embaixador João Emilio Ribeiro, que veio agradecer ao Senado a indicação do seu nome para a representação do Brasil na Dinamarca. (*Pausa*).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 9, de 1958, que autoriza o

Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 como auxílio ao Hospital Pró-Matre, no Distrito Federal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Parecer Favorável, sob n.º 20, de 1958, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 9, de 1958

(N.º 2.616-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, como auxílio ao Hospital Pró-Matre, no Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar a ampliação e o custeio do Hospital Pró-Matre, no Distrito Federal.

Parágrafo único. O auxílio, de que trata este artigo, será entregue à Associação Pró-Matre, entidade de beneficência, sediada no Distrito Federal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 304, de 1958, que altera disposição do Código Civil, tendo Pareceres Favoráveis (n.º 1.229, de 1957, e 18, de 1958) sobre o projeto e as emendas de Plenário (3) da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Em votação as emendas, em número de três, todas com parecer favorável.

Os Senhores Senadores que as aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas :

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º :

Acrescente-se no § 2.º do art. 649, do Código Civil, após a palavra — “sucessores” — as seguintes :

“até o 2.º grau”.

EMENDA N.º 2

Ao art. 1.º :

Suprimam-se no § 3.º do art. 649, as palavras — “não separada dele”.

EMENDA N.º 3

Ao art. 1.º :

Suprimam-se, no § 3.º, do art. 649, as palavras — “e enquanto não convolar novas núpcias”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 304, de 1956

(N.º 708-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Altera disposições do Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Dê-se ao art. 649 e seus parágrafos do Código Civil a seguinte redação:

"Art. 649. Ao autor de obra literária, científica ou artística pertence o direito exclusivo de reproduzi-la.

§ 1.º Os herdeiros e sucessores do autor gozarão desse direito pelo tempo de 60 (sessenta) anos, a contar do dia do seu falecimento.

§ 2.º Se morrer o autor, sem herdeiros ou sucessores, a obra cairá no domínio comum.

§ 3.º No caso de caber a sucessão aos filhos ou aos pais do autor, ou ao cônjuge não separado dele e enquanto não convolar novas núpcias, não prevalecerá o prazo do § 1.º e o direito só se extinguirá com a morte do sucessor".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 240, de 1957, que concede o auxílio especial de Cr\$ 1.000.000,00 à Casa dos Artistas do Rio de Janeiro, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 15 e 16, de 1958; da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovado.

É aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 240, de 1957

(N.º 1.332-C-1956, na Câmara dos Deputados)

Concede o auxílio especial de Cr\$ 1.000.000,00 à Casa dos Artistas do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedido o auxílio especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) à Casa dos Artistas do Rio de Janeiro, com o fim específico de ser aplicado no "Retiro dos Artistas", sito em Jacarepaguá.

Art. 2.º Para o efeito previsto no artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial até o limite nele previsto, o qual será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional.

Art. 3.º Se o crédito, de que trata esta lei, não for aberto pelo Poder Executivo, deverá o mesmo ser incluído na primeira lei orçamentária que se elaborar.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1957, que torna extensivo aos servidores do Senado Federal o disposto na Lei n.º 2.839, de 2 de agosto de 1956 (redação oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n.º 17, de 1958).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Redação Final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada, que vai à promulgação.

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1957, que torna extensivo aos servidores do Senado o disposto na Lei n.º 2.839, de 2 de agosto de 1956.

De acôrdo com o substitutivo aprovado em sessão de 12 de dezembro de 1957, a Comissão Diretora apresenta a seguir a Redação Final do Projeto de Resolução n.º 18, de 1957.

RESOLUÇÃO

N.º

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Aplicam-se aos servidores do Senado Federal as disposições da Lei n.º 2.839, de 2 de agosto de 1956, com a regulamentação instituída pelo Decreto n.º 40.000, de 17 de setembro de 1956.

Sala da Comissão Diretora, em ... de fevereiro de 1958. — *Apolônio Salles.* — *Freitas Cavalcanti.* — *Mourão Vieira.* — *Prisco dos Santos.*

Discussão única do Veto n.º 7, de 1957, do Prefeito do Distrito Federal, a dispositivos do Projeto de Lei Municipal número 519-A, de 1957, que dispõe sobre a cobrança de percentagens nas competições desportivas nos Estádios Municipais, e dá outras providências, ten-

do Parecer n.º 23, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Vai proceder-se à votação, em escrutínio secreto, por chamada nominal dos Senhores Senadores. Esferas pretas significam rejeição do veto; esferas brancas, aprovação.

Vai-se proceder à chamada.

Respondem à Chamada e votam, os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacillo Jurema.
Luiz Guedes.
Freitas Cavalcanti.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. (33).

São recolhidas 33 esferas, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

Esferas brancas 23
Esferas pretas 10

O SR. PRESIDENTE — O veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal foi mantido por 23 votos contra 10.

Discussão única do Veto n.º 4, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei n.º 1.537, que proíbe o uso de buzinas em automóveis, ônibus e outros veículos, e dá outras providências, tendo Parecer Favorável, sob n.º 21, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o veto.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Vai-se proceder à votação.

Esferas brancas significam aprovação e pretas rejeição do veto.

Vai ser feita a chamada.

Respondem à chamada e votam, os Srs. Senadores :

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Luiz Guedes.
Rui Palmeira.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.

Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. (33).

São recolhidas 33 esferas, que, apuradas, dão o seguinte resultado :

Esferas brancas 23
Esferas pretas 10

O SR. PRESIDENTE — O veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal foi aprovado por 23 votos contra 10.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, número 66, de 1954, que acrescenta parágrafo único do art. 4.º do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) mandando computar na contagem de tempo de serviço para indenização e estabilidade os períodos de afastamento do empregado, para prestação de serviço militar, gozo de benefício de previdência social ou em virtude de acidente do trabalho, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 1.245 e 1.246, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas.

EMENDA N.º 1

Substitua-se o art. 1.º pelo seguinte :

Art. 1.º ao art. 4.º da Consoli-

dação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943).

Acrescente-se o seguinte parágrafo único:

"Art. 4.º

Parágrafo único. Computar-se-á, igualmente, para efeito de indenização e de estabilidade, o período em que o empregado estiver afastado do serviço, por motivo de acidente do trabalho.

Justificação

O objetivo da presente emenda é atender, de direito, as razões que devem fundamentar a responsabilidade do empregador em relação à contagem de tempo de serviço do empregado, relativa, exclusivamente, ao período de atividades normais dentro da empresa.

Afora a hipótese de acidente do trabalho, dificilmente poderão ser considerados para fins de contagem de tempo de serviço, outros casos dignos de amparo legal.

Com efeito, no que se refere a acidente de trabalho, o afastamento do empregado ocorre por motivo de infortúnio durante a prestação de serviço. Verifica-se, portanto, nesta hipótese, fato relacionado, íntima e diretamente, com a prestação do trabalho. O acidente está em função do serviço prestado e o reparo ao dano sofrido pelo empregado é direito incontestável. A obrigação de remunerar o empregado acidentado por parte da empresa é justa, razoável e pacífica. A remuneração é realizada através do segurador e conseqüentemente o tempo de afastamento se leva a crédito da antigüidade do empregado.

Já o mesmo não se verifica frente à ausência para prestação do serviço militar que se dá, em razão da existência de contrato de trabalho, mas de uma obrigação totalmente estranha a êle; trata-se de dever do cidadão para com o serviço da Pátria acima dos interesses privados, um chamado

obrigatório imposto pelo Estado para a manutenção dos quadros normais das forças armadas.

O mesmo se deve dizer quando em gozo de benefício concedido por instituição de previdência social, em razão de doença ou moléstia natural, que nada mais tem a ver com a prestação de serviços. Em ambos os casos há mera suspensão do contrato de trabalho, deixando de ser fornecida a prestação pelo empregado, por fatos estranhos à responsabilidade da empresa e que não se enquadra na esfera do risco.

O tempo de serviço do empregado tem, para êste, valor econômico, tendo em vista o direito à indenização por despedida e à estabilidade no emprego. Esse direito, por sua vez, tem causa jurídica na prestação do serviço, que é a contra-partida que o justifica (contrato bilateral e comutativo). Não se pode, realmente, sem violentar os princípios de direito, pretender incluir na antigüidade do contrato, períodos de afastamento não motivado por fato relacionado com o próprio trabalho, como é o caso de prestação do serviço militar e a ausência por motivo de concessão de benefícios por instituição de previdência social ocorrências totalmente estranhas à relação de emprego.

Sala das Sessões, 25-2-58. — Ary Vianna.

EMENDA N.º 2

Suprima-se no parágrafo único do art. 4.º as palavras "trabalho" e "por", o seguinte:

... prestando serviço militar, em gozo do benefício por parte de instituição de previdência social e ...

Justificação

É cabível a indenização e estabilidade por motivo de acidente do trabalho porque a jurisprudên-

cia considera a indenização provisória decorrente da *interrupção* de prestação de serviços, até a concessão de indenização definitiva. Em caso de convocação não — e nisso não de concordar os nobres colegas — porque o contrato de trabalho fica *suspense*. Seria absurdo que a suspensão do contrato criasse direitos salariais representados pelas indenizações trabalhistas. O caso da convocação para manutenção da ordem interna ou guerra externa é diferente porque a legislação vigente obriga o empregador a pagar 2/3 dos salários, persistindo assim o vínculo contratual parcialmente *interrompido*.

A legislação trabalhista deve formar um conjunto orgânico doutrinário. Qualquer modificação arbitrária sem respeitar a harmonia jurídica leva a grandes distorções econômico-sociais de consequências imprevisíveis. A garantia da volta ao posto de trabalho é suficiente para preservar a segurança social do convocado, durante o serviço de preparação. Equiparar a instrução militar ao serviço prestado durante a guerra inverteria totalmente a ordem natural das coisas.

O mesmo se dá no caso de incapacidade. O contrato de trabalho fica suspenso até a aposentadoria tornar-se efetiva, atualmente depois de um prazo de 5 anos. Este privilégio criou um ônus pesado para os empregadores porque dificulta a admissão de substitutos. A C. L. T. facilita a rescisão do contrato dos substitutos sem indenização, desde que tenha havido ciência inequívoca da interinidade ao ser celebrado o contrato (art. 475, § 2.º). Mas é difícil encontrar operário qualificado que queira correr o risco de ser admitido *ad nutum* depois de anos de serviço. De outro lado, as empresas vêm procedendo cautelosamente com a aplicação do seu direito porque, muitas vezes, o apo-

sentado volta ao trabalho para fazer uma tentativa e depois de poucas semanas retorna à instituição de previdência social, quando o ensaio fracassa. Há exemplos na prática em que doentes mentais entraram várias vezes em remissão para, depois de pouco tempo, sofrerem uma recaída. O projeto obrigaria o empregador a pagar ao empregado que prestou durante 10 anos talvez 3 anos de serviço efetivo, uma indenização de "estabilidade". É necessário frisar que há muitos incapacitados com doenças crônicas que dificultam a reintegração no processo industrial. Não se deve esquecer que a verificação da incapacidade do trabalho pelos auditores médicos da Previdência Social, encontram nas condições atuais da medicina, grandes dificuldades porque há diferença entre os sintomas objetivos. Acresce, ainda, a circunstância de que a pressuposta capacidade do segurado muitas vezes não mais se adapta ao ritmo intenso da produção industrial moderna.

A harmonia da legislação seria quebrada se a convocação para o serviço de instrução militar e a aposentadoria por doença fôsem equiparadas, sem amparo na justiça social, aos infortúnios por acidentes do trabalho.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1958. — *Ary Vianna*.

EMENDA N.º 3

No art. 4.º, parágrafo único, referido no art. 1.º, suprima-se as expressões "e estabilidade".

Justificação

Tratando-se de empresa particular, não se justifica o disposto ora suprimido.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 1958. — *João Villasbôas*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com as emendas.

Nenhum dos Senhores Senadores desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

O projeto volta às Comissões.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, orador inscrito para a oportunidade. (*Pausa*).

Está ausente Sua Excelência.

Não há outro orador inscrito. (*Pausa*).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 216, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda,

o crédito especial de Cruzeiros 25.000.000,00, destinado à regularização de despesas da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, tendo Parecer Favorável, sob n.º 12, de 1958, da Comissão de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 196, de 1957, que concede isenção de tributos de importação e taxas aduaneiras para material importado pela Telefonak-Tiebolaget LM Ericsson destinado à Cia. de Telefones do Brasil Central, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 7 e 8, de 1958, das Comissões de Economia e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.

**17.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 3.^a
Legislatura, em 26 de fevereiro de 1958**

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Apolônio Salles.
Luiz Guedes.
Jarbas Maranhão.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Arlindo Rodrigues.
Caíado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.

Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. (46).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados n.º 86, 87, 90 e 94, encaminhando autógrafos dos projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 18, de 1958

(N.º 2.365-B, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Retifica a Lei n.º 2.384, de 1 de setembro de 1955, que cria coletorias federais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Fica retificada a expressão Inhumana para Inhaúma, constante do art. 1.º da Lei n.º 2.584, de 1 de setembro de 1955.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 19, de 1958

(N.º 1.245-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

O Congresso Nacional decreta :

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00, para auxílios a Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, atingidos por violento temporal.

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar os seguintes Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, atingidos pelo violento temporal que assolou aquela região do sul do País, da seguinte forma :

Municípios	Cr\$
Guaporé	5.000.000
Encantado	2.000.000
Lajeado	1.750.000
Estrêla	1.750.000
Roca-Sales	1.000.000
Arrolo do Meio	1.000.000
Venâncio Aires	1.000.000
Taquari	1.000.000
Soledade	500.000
Total	15.000.000

Art. 2.º O pagamento dos auxílios concedidos no artigo anterior

será feito diretamente às Prefeituras Municipais.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 20, de 1958

(N.º 2.721-D, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00, destinado a atender às despesas com a concessão de matrículas e bolsas de estudos a estudantes.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas com a matrícula, no corrente ano, de estudantes aprovados em exames de admissão nos estabelecimentos federais de ensino médio, que não lograram matrícula por falta de vagas, à concessão de bolsas de estudos, em estabelecimentos particulares de ensino, aos que, dentre eles, demonstrem aproveitamento escolar e capacidade intelectual.

Parágrafo único. As bolsas de estudos, de caráter supletivo, serão distribuídas equitativamente, por todo o território nacional, a estudantes, carentes de recursos, em estabelecimentos particulares de ensino médio, de preferência técnico.

Art. 2.º O Ministério da Educação e Cultura baixará, no prazo de 30 (trinta) dias, as instruções necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 1, de 1958

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 142-A-1957, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Convênio Cultural entre o Brasil e o Uruguai.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É aprovado o Convênio Cultural entre o Brasil e o Uruguai, assinado em Montevideu aos 28 de dezembro de 1956.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores, de Educação e Cultura e de Finanças.

PARECER

N.º 27, de 1958

Sobre o Veto n.º 1, de 1958, oposto pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei n.º 271-A, da Câmara do Distrito Federal, que doa os terrenos que menciona e dá outras providências.

Relator : Sr. Lourival Fontes.

Ao Projeto n.º 271-A, de 1956, da Câmara do Distrito Federal, que consubstancia providências referentes à doação, cessão e aforamento de terrenos e determina ou amplia isenções tributárias em favor de entidades de direito privado, o Sr. Prefeito do Distrito Federal opôs vetos parciais, por considerar diversos de seus dispositivos contrários aos interesses do

Distrito Federal ou infringentes do princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei.

II — Analisaremos, um a um, os dispositivos vetados, assim como as razões para tanto invocadas pelo Prefeito, a fim de que, enquadrando devidamente a matéria, possamos concluir, com acerto, em cada caso, sobre o cabimento ou não do veto.

III — ARTIGO 8.º

Redação do Projeto :

“Fica o Prefeito autorizado a doar à Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro uma área no Campo de Santana, na Praça da República, para a construção da Catedral Metropolitana.”

O veto incide sobre as expressões — “no campo de Santana, na Praça da República.”

Pondera o Sr. Prefeito que a restrição contida no dispositivo não consulta os interesses da cidade.

Acentuando que o Rio deve “possuir uma Sé Arquiepiscopal que rivalize com os grandes templos de outras metrópoles”, adverte, porém, o Chefe do Executivo Municipal, que, “para isto, indispensável será que o terreno escolhido para a construção da nova Catedral o seja pelo entendimento do Poder Municipal com a Autoridade Eclesiástica.” E acrescenta : “o dispositivo, se prevalecesse, limitaria ao referido Parque a autorização outorgada ao Prefeito, que não teria a faculdade de doar outro terreno à Cúria Metropolitana se para diferente escolha se inclinassem os representantes do Eminente Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro e os técnicos municipais que devem, em conjunto, estudar os problemas relacionados com a edificação da futura e grandiosa Catedral desta cidade.”

Procedem as razões do Prefeito. Somos pela manutenção do veto.

ARTIGO 9.º

Redação do Projeto :

"Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a desapropriar, comprar ou permutar, a adquirir de qualquer modo em direito permitido, uma área de terreno situada entre o Posto 6 de Copacabana e a Praia do Arpoador, a fim de nele ser instalado o Centro Balneário e Turístico de Copacabana, conforme os planos submetidos aos Governos Federal e Local pelo Touring Clube do Brasil".

O veto recalca sobre as expressões — *"conforme os planos submetidos aos Governos Federal e Local pelo Touring Clube do Brasil"*.

Diz o Sr. Prefeito que "a iniciativa do Touring Clube do Brasil é, fora de dúvida, merecedora do maior encômulo e a respeitabilidade da instituição garante os méritos dos planos", mas observa que "a fixação prévia de um projeto, que ainda necessita estudos técnicos, poderia impedir a execução do mesmo".

Parece-nos que, no caso, faltam maiores fundamentos ao ato do Executivo Municipal.

A criação do Centro Turístico de Copacabana é considerada medida fundamental no aparelhamento do País para o turismo internacional. Estima o Touring Clube do Brasil em mais de 29 milhões de dólares o que essa iniciativa poderá carrear para o Brasil anualmente.

A referida estimativa foi referendada por conceituadas organizações de turismo e de transportes (Wagons Lits Cook, American Express, Exprinter, Moore McCormack, Pan American Airways, Braniff, e outras). Vários dos mais ilustres arquitetos brasileiros apolaram, em termos calorosos, o empreendimento (Lúcio Costa, Oscar

Memeyer, Sérgio Bernardes, Affonso Reid, Alberto Moreira e outros). Eminentíssimos homens públicos, como Eugênio Gudin, Henrique Dods-worth, João Carlos Vital, Alim Pedro, Valentim Bouças, Paschoal Carlos Magno, têm manifestado, também, seu franco apoio. A Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Turismo da Câmara dos Deputados, depois de ouvidos numerosos depoimentos favoráveis ao C. T. C., constituiu uma subcomissão especialmente para cooperar em favor da efetivação dessa idéia.

Tôdas essas manifestações demonstram o acerto do plano do Touring Clube do Brasil. Por sua vez é a própria Instituição que declara expressamente, em seu memorial ao Governo da República, *constituir o projeto apresentado apenas um estudo preliminar, passível de alterações no desenvolvimento dos estudos definitivos, na forma que a Prefeitura deliberar.* Declara, ainda, *nada pretender como compensação pelo trabalho apresentado*, deixando ao Poder Público competente inteira liberdade para utilizá-lo na forma que bem entender.

Assim, não vemos em que possam embaraçar a ação da Prefeitura, os termos da autorização em foco, a qual, certamente, virá facilitar as urgentes medidas preliminares para obtenção das áreas de terrenos necessárias ao C. T. C. Nada impedirá ao Executivo Municipal, caso se verifique os presumidos inconvenientes, eliminá-los mediante nova lei.

Somos, portanto, pela rejeição do veto.

ARTIGO 13

Redação do Projeto :

"Em cumprimento ao disposto no Decreto-lei n.º 3.199, de 14 de abril de 1941 (estabelece as bases de organização dos desportos em todo o País), o

qual, como medida de proteção aos desportos, determina, em seu artigo 37, que : incumbe à União, ao Distrito Federal e aos Municípios, isoladamente ou mediante conjugação de esforços, estimular e facilitar a edificação de praças de desportos pela iniciativa particular e bem assim, na falta desta iniciativa, construí-las, a fim de que sirvam aos exercícios e competições das entidades esportivas, fica o Prefeito autorizado :

a) a aforar aos clubes de remo existentes há mais de 20 anos no Distrito Federal e atualmente sediados na Lagoa Rodrigo de Freitas, os terrenos da Prefeitura ali localizados e ora arrendados ao Botafogo de Futebol e Regatas, Clube de Regatas Piraquê e Clube de Regatas Vasco da Gama, obedecida a formalidade da realização da hasta pública, ficando o vencedor da mesma na obrigação de indenizar os atuais arrendatários pelas benfeitorias realizadas pelos mesmos."

O Prefeito vetou as expressões "*aos clubes de remo existentes há mais de 20 anos no Distrito Federal e atualmente sediados*".

Para o Sr. Prefeito, o veto visa a tornar viável o projeto de lei, em face dos seus próprios termos e do que estabelece a Lei Orgânica do Distrito Federal (artigo 45), visto que, diz êle, a expressão vetada se opõe à formalidade da hasta pública, prevista na mesma alínea.

Recorda o Chefe do Executivo Municipal que a intenção do legislador "não pode ter sido permitir o aforamento apenas aos clubes atualmente sediados nas áreas em causa, pois, no final do dispositivo, consta a expressa obrigação, para os arrematantes, de indenizar os atuais arrendatários pelas

benfeitorias que hajam realizado nos terrenos que hoje ocupam."

A finalidade pretendida pelo legislador, entende o Sr. Prefeito, é "a de normalizar a situação de diversos próprios municipais, irregularmente ocupados por entidades desportivas, sem que a estas seja causado qualquer prejuízo, mas collocando-as, face aos demais licitantes, na igualdade de condições que decorre da hasta pública", e, assim sendo, "convém sanear a alínea da expressão que a torna inoperante".

São boas as razões apresentadas pelo Prefeito, que, sem prejudicar os clubes, impõe o respeito à lei e resguarda melhor os interesses da cidade.

Pela manutenção do veto.

ARTIGO 17

Redação do Projeto :

"Fica isento dos impostos predial, territorial e de transmissão de propriedade o imóvel n.º 60 da Rua Aguiar, pertencente ao "Orfeão Portugal".

Parágrafo único. Gozará dos mesmos favores outro imóvel que venha a ser adquirido pela mesma instituição, desde que seja uma área junta e contígua, a fim de ser incorporada ao imóvel de que trata este artigo".

O veto a este artigo e seu parágrafo foi total.

O Sr. Prefeito justifica o ato dizendo que se trata de "favor a uma entidade privada, em ocasião particularmente grave para as finanças do Distrito Federal", além do que a "isenção, como estabelece o projeto de lei, constitui privilégio injustificável, capaz de abrir precedentes a idêntica reivindicação de outras associações recreativas, acarretando grande evasão de renda, com evidente prejuízo para os interesses desta Capital".

Os argumentos do Prefeito convencem plenamente. A favor do veto.

ARTIGO 18

Redação do Projeto :

“Ficam isentos dos impostos de transmissão e predial os funcionários da Câmara do Distrito Federal e do Banco da Prefeitura do Distrito Federal S. A. na aquisição de imóvel para residência, assim como o Instituto de Professores Públicos e Particulares, no prédio adquirido para sua sede social”.

O artigo contém, evidentemente, favores abusivos, totalmente injustificáveis e contra cuja concessão militam razões de toda ordem.

Os servidores da Câmara Municipal e do Banco da Prefeitura já gozam de numerosos benefícios fiscais e aumentar esses favores, é conceder medida de exceção, sempre censurável, bem como contribuir para evasão de renda, com prejuízo da metrópole, já tão sacrificada em suas finanças e, portanto, em seu progresso, devido ao fabuloso volume de despesas que tem com o seu funcionalismo.

Do mesmo modo, embora considerando que o Instituto de Professores Públicos e Particulares é uma entidade antiga e de fins culturais e educacionais, não é justo beneficiá-la assim, discriminadamente, pois isto fere o princípio constitucional do § 1.º do art. 141 da Constituição.

Providências dêsse jaez não de ser tomadas em caráter geral, valendo para todos, pois do contrário corre-se o risco de incidir na política do favoritismo.

Tais foram os motivos alinhados pelo Prefeito, para justificar o veto, que merece, por conseguinte, confirmação pelo Senado.

ARTIGO 14

Redação do Projeto :

“Os favores de que tratam os artigos 4.º, 10 e 2.º das Leis n.º 31, 692 e 696, de 1947 e 1952, respectivamente, passarão a ter o limite máximo de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), tornando extensivas as leis acima referidas às Carteiras Hipotecárias e Imobiliárias dos Clubes de Aeronáutica e Clube Naval e da Caixa de Construções de Casas do Pessoal do Ministério da Marinha e do Ministério da Guerra”.

O veto abrange todo o artigo, que visa a elevar o limite da isenção do imposto de transmissão de propriedade, de que já gozam os oficiais do Exército, da Marinha e da Aeronáutica associados das caixas de construção ou Carteiras Imobiliárias, de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Os mesmos beneficiários — frisa o Prefeito — gozam também, de isenção do imposto predial durante o período mútuo.

Tais isenções — salienta o Governador da cidade — “já representam ponderáveis favores fiscais, pois, para cada imóvel adquirido nos termos das leis citadas, a isenção do imposto predial é ampla, sem qualquer limite, e a do imposto de transmissão se verifica, sempre, qualquer que seja o valor do imóvel sobre os primeiros Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros)”.

“Na fase terrivelmente difícil que a Prefeitura atravessa — conclui o Senhor Prefeito — a elevação daquele limite para Cruzeiros 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) reduzindo, enormemente o campo de incidência tributária, traria graves inconvenientes ao Erário Municipal”, calculando-se

“em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) a evasão de rendas que resultaria do dispositivo vetado, cifra esta que representa cerca de 1/4 do total da arrecadação prevista, no orçamento para 1958, para aquêle tributo”.

Acontece, porém, que o art. 146 da Lei n.º 899, sancionada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito em 28-11-57 (“Diário Municipal” de 29-11-57), diz o seguinte: “art. 146 — Fica elevado a Cruzeiros 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o limite estabelecido no artigo 2.º da Lei n.º 50, de 7-11-47, atingindo a isenção o impôsto predial durante o período do mútuo”.

Ora, a Lei n.º 50 concede isenção do impôsto de transmissão aos funcionários da Prefeitura do Distrito Federal até o limite de Cruzeiros 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

De outro lado, a alegação do Senhor Prefeito, nas razões do veto, de que a evasão de rendas, que resultaria da permanência do dispositivo vetado atingiria Cruzeiros 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) é exagerada, pois as organizações beneficiadas pelo artigo vetado distribuem, anualmente, as seguintes importâncias :

	Cr\$
CHI do Clube Militar	100.000.000
CHI do Clube Naval	50.000.000
CHI do Clube de Aero-náutica	50.000.000
Caixa Const. Casas M. Marinha	60.000.000
Caixa Const. Casas M. Guerra	20.000.000
Total	280.000.000

Dêsse total, cerca de 20% é empregado fora do Distrito Federal e mais da metade em aquisição de apartamentos em construção e a transmissão incide somente sobre a fração de terreno.

Entretanto, considerando que Cruzeiros 200.000.000,00 da quantia financiada fôsse empregada em aquisição de imóvel sujeito ao impôsto de transmissão, a evasão de rendas seria de :

9% x Cr\$ 200.000.000,00 igual a Cruzeiros 18.000.000,00, portanto, menos de 20% da quantia calculada pelo Exmo. Sr. Prefeito.

Acresce que o dispositivo vetado estende a isenção aos órgãos assistenciais, o que permitiria amparar as viúvas e beneficiárias dos associados, o que até agora não tem sido possível.

Assim, pela rejeição do veto.

III. Verifica-se, portanto, do expôsto, que, salvo os artigos 9.º e 19, os demais dispositivos vetados o foram por motivos relevantes, quais sejam o resguardo da Constituição e a defesa do erário municipal, que sofreria nova e terrível sangria, se o projeto se convertesse em lei tal como foi aprovado na Câmara dos Vereadores.

O preceito do art. 141, § 1.º, da Constituição — todos são iguais perante a lei — vem, de fato, sendo constantemente desrespeitado por favores legislativos a entidades discriminadas, mas contra isto se insurge, agora, o Prefeito da cidade, e o faz com toda a razão.

De outro lado, não seria agora — quando os recursos financeiros da Municipalidade são, em sua quase totalidade, desviados para as despesas com o funcionalismo superabundante e nem sempre à altura de suas responsabilidades, em detrimento da solução de problemas essenciais para o povo, como água, transporte, abastecimento, escolas e hospitais — o momento apropriado para conceder novas liberalidades fiscais, como as de que cogita a proposição.

IV — Em resumo: opinamos pela aprovação dos vetos aos artigos 8.º, 13, 17, 18 e 19 e pela rejeição do veto aos artigos, 9.º e 19

do Projeto de Lei n.º 271-A, da Câmara do Distrito Federal.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1958. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator, vencido quanto ao artigo 19. — *Gilberto Marinho*, idem, idem. *Benedicto Valladares*. — *Fausto Cabral*. — *João Villasbóas*. — *Ruy Carneiro*. — *Rui Palmeira*. — *Linneu Prestes*.

PARECER

N.º 28, de 1958

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 304, de 1956.

Relator: Sr. *Públio de Mello*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei, n.º 304, de 1956, da iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1958. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Públio de Mello*, Relator. — *Sylvio Curvo*.

ANEXO AO PARECER

N.º 28, de 1958

Redação Final das emendas do Senado, ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 304, de 1956, que altera disposições do Código Civil.

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º

Acrescente-se no § 2.º, do art. 649, do Código Civil após a palavra "sucessores" o seguinte:

"... até 2.º grau ..."

EMENDA N.º 2

Ao art. 1.º

Suprimam-se no § 3.º, do art.

649, do Código Civil, as seguintes expressões:

"... não separado dêle ..."

EMENDA N.º 3

Ao art. 1.º

Suprimam-se no § 3.º, do art. 649, do Código Civil, as seguintes expressões:

"... e enquanto não convolar novas núpcias ..."

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 2, de 1958

Autoriza o uso do processo elétrico de votação e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º Será utilizado o processo elétrico de votação:

- a) na votação simbólica em fase de verificação;
- b) na votação secreta, salvo em se tratando de eleições;
- c) na votação nominal, quando o deliberar o Senado, por proposta da Mesa ou de qualquer Senador.

Art. 2.º Os processos de que tratam os arts. 160 a 162 do Regimento Interno serão usados:

- a) quando o equipamento de votação elétrica não esteja em condições de funcionar;
- b) quando o entender o Senado, por proposta da Mesa ou de qualquer Senador.

Art. 3.º Para a votação nominal pelo processo elétrico cada Senador terá lugar fixo, numerado, que deverá ocupar ao ser anunciada a votação.

Art. 4.º Far-se-á por meio de cédulas a votação quando se tratar de eleições.

Art. 5.º O § 1.º do art. 160 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1.º Se o resultado fôr tão

manifesto que, à primeira vista, se conheça a maioria, o Presidente o proclamará. Havendo dúvidas, os Secretários contarão os votos. Se algum Senador requerer verificação, repetir-se-á a votação pelo processo elétrico, ou, na impossibilidade da sua utilização, por meio da contagem, pelos Secretários, dos votos, para o que se levantarão primeiro os Senadores favoráveis e em seguida os contrários.”

Justificação

Pronto para funcionar, como se acha, o equipamento de votação elétrica mandado instalar por iniciativa da Comissão Diretora em 1956, torna-se necessário que o Senado autorize a sua utilização.

É com esse objetivo que ora se apresenta o presente Projeto de Resolução, que, tomando por base o estudo do novo sistema, procura ajustá-lo ao atual, constante do Regimento Interno.

Comissão Diretora, em 26 de fevereiro de 1958. — *Apolônio Salles*. — *Lima Teixeira*. — *Victorino Freire*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Mourão Vieira*.

A Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Dou a palavra ao nobre Senador Othon Mäder, por permuta com o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER — (*) — Sr. Presidente, a Nação ouviu o discurso de S. Exa., o Sr. Presidente da República, comemorando o segundo aniversário do seu Governo, fazendo várias afirmações, aludindo às suas famosas metas. A medida, porém, que examinamos cada uma das metas do Governo, vamo-nos convencendo de

que, em muitos de seus pontos, as afirmações de S. Exa. divorcia-se inteiramente da verdade, e, em outros, exagera aquilo que efetivamente tem realizado no Brasil. S. Exa. não foi verdadeiro, nem comedido.

Ocupar-me-ei, hoje, Sr. Presidente, de um dos aspectos dessas metas, o ponto referente às exportações do Brasil, que estão intimamente ligadas ao problema cambial. Não se pode falar em exportação, em comércio exterior, sem nos referirmos também à política cambial brasileira.

O Sr. Presidente da República rejubila-se com o crescimento de nossas exportações, quando em verdade elas estão diminuindo e não crescendo. Ainda há poucos dias, o Sr. Ministro da Fazenda afirmava que as exportações brasileiras, em 1957, haviam ultrapassado todos os níveis anteriores.

No “Correio da Manhã” de hoje, a contestação da afirmativa ministerial veio imediata e feita pelo Sr. Rui Gomes de Almeida, Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, que declarou ter ocorrido em 1951 maior índice de exportação de produtos brasileiros que em 1957, — a exportação de café foi de cerca de 845 milhões de dólares e a dos demais produtos não passou de 346 milhões, inferior portanto à de 1951. E acrescenta o Presidente da Associação Comercial: Aliás, desde em que assumiu o Governo o Presidente Vargas, vem decaindo a exportação global e o ano de 1957 representa, a partir de então, o de maior receita de exportação”.

Está aí mais uma vez desmentido o Governo e desmentidas as suas “metas”.

Sr. Presidente, estamos diante de gravíssimo problema: a situação cambial do Brasil. Para resolvê-lo precisamos, antes de tudo, incrementar a exportação. Exportar, tem de ser o lema do nosso País.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Há poucos dias, o Sr. Amaral Peixoto, ilustre Presidente do Partido Social Democrático, declarava, em reunião da Associação Comercial, haver necessidade de exportarmos. Se o Brasil, não exportar, terá que parar, disse então. Os próprios homens mais chegados ao Governo reconhecem esse imperativo.

É a convicção geral. Não há quem não saiba e afirme que precisamos exportar muito e cada vez mais, a fim de que nos libertemos da carência de divisas. Combatamos a inflação e defendamos a nossa moeda. É a maneira de contribuir para barateamento do custo de vida, cada vez mais insustentável.

Os esforços dos brasileiros, e do Governo, principalmente, devem ser concentrados no sentido de ser aumentada a exportação no Brasil.

Infelizmente, essa não tem sido a orientação do Governo Federal. Os nossos governantes falam muito em exportar, mas de prático nada fazem, e parece que não estão muito interessados em aumentar o volume e o valor dos nossos produtos exportáveis.

Sr. Presidente, a respeito lerei notícia publicada há poucos dias pelos jornais e que não teve desmentido — portanto verdadeira. É de S. Paulo, da sucursal do "Correio da Manhã", e está assim vazada :

"Numa exposição de motivos ao Presidente da República, de 12 de setembro de 1957, o Ministro da Fazenda propôs a criação de um Grupo de Trabalho para estudar programa de atividades nacionais que tivesse por objetivo último o incremento das exportações brasileiras".

Até aí estava certo o Sr. Ministro da Fazenda.

Evidentemente, o aumento

das exportações teria por meta o enriquecimento de nossas fontes de divisas, para que houvesse possibilidade de libertar o quanto mais, a nossa economia dos reflexos da situação dos mercados mundiais.

Esse Grupo de Trabalho seria integrado pelos representantes dos Ministérios da Fazenda, da Agricultura, do Trabalho, da Viação e do Exterior, das carteiras de Comércio Exterior e de Câmbio, que formariam a bancada governamental; e de representantes das Confederações Nacional da Indústria, Nacional do Comércio e Rural Brasileira e da Associação Brasileira dos Exportadores.

Funcionaria o GT dentro da estrutura do Conselho do Desenvolvimento, sob a presidência do próprio Ministro da Fazenda.

Boicote

A sugestão foi aprovada pelo Presidente da República. Publicou-se o ato no "Diário Oficial" da União, de 24 de outubro. Mas, até o momento, o Grupo de Trabalho não foi convocado. Nem os membros indicados pelas entidades privadas, nomeados nem escolhidos os nomes da bancada oficial. A reportagem, nos meios interessados paulistas, colheu a impressão de que o próprio Ministro da Fazenda está literalmente boicotando o Grupo de Trabalho que ele propusera criar. E por que o boicote? Era a pergunta natural e nos asseguraram :

"O Ministro da Fazenda evidentemente não gere as coisas do seu Ministério com olhos simplesmente voltados para o interesse nacional".

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com todo o prazer.

O Sr. *Victorino Freire* — Como o ilustre Ministro da Fazenda sugere um grupo de trabalho e depois boicota a atividade desse mesmo grupo?

O SR. OTHON MÄDER — É exatamente o que todos estranham e eu também, baseado na notícia vinda de São Paulo, a qual até hoje não foi contestada.

O Sr. *Victorino Freire* — A Vossa Excelência não parece um contra-senso?

O SR. OTHON MÄDER — Parece contra-senso; mas, como estamos num País de contra-sensos, não é de estranhar a ocorrência de mais um.

O Sr. *Victorino Freire* — Então, o contra-senso é rotina.

O SR. OTHON MÄDER — Na verdade, o Governo nos oferece tantos motivos para desconfiarmos e tantas vezes tem ludibriado a Nação que, quando se propõe a realizar qualquer empreendimento de vulto e de interesse para o País não lhe confiamos na palavra. É o caso do estímulo à exportação.

O Sr. *Victorino Freire* — Neste ponto não estou de acôrdo com Vossa Excelência.

O SR. OTHON MÄDER — A verdade, no entanto, é que precisamos exportar. O Sr. Ministro da Fazenda se convenceu dessa necessidade, propôs a medida ao Presidente da República, e este, em 12 de outubro de 1957, aceitou a sugestão para constituir um Grupo de Trabalho incumbido de apresentar sugestões no sentido de incrementar a exportação. Decorridos, entretanto, quatro meses, esse Grupo ainda não foi constituído. Esta a verdade.

Verifica-se, portanto, Sr. Presidente, não ser sincera a intenção do Governo quando diz desejar organizar um grupo de trabalho para estudar e propor medidas de aumento da exportação formado daquela maneira. Isto é, por homens de Governo e de entidades privadas. Por quê? Vejamos: se o grupo de trabalho fôr constituído por outra forma, com elementos indicados exclusivamente pelo Sr. Ministro da Fazenda, então é possível venha êle a se concretizar.

Prossigo na leitura do artigo do "Correio da Manhã":

"Antes do interesse da economia do País, o atual titular põe, evidentemente, os interesses de outra ordem, talvez mesmo os políticos. Assim, não lhe parece lógico que cada uma das entidades que devam integrar o GT indique livremente seu representante; quer êle próprio escolher êsses representantes. E como não conseguiu fazer prevalecer essa orientação, prefere "engavetar" o Grupo de Trabalho. O boicote é evidente. O Grupo de Trabalho foi criado, há problemas gravíssimos a serem enfrentados, mas nada se fez até agora".

"E não é por culpa dos representantes das entidades particulares, que, por enquanto, não foram convocados. Se não é deles a culpa, é fácil descobrir que o Ministro mesmo é quem não está interessado no GT, pelo menos nos termos atuais."

O Sr. *Victorino Freire* — O nobre orador dá licença para outro aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com muito prazer.

O Sr. *Victorino Freire* — Meu intuito não é interromper Vossa Excelência.

O SR. OTHON MÄDER — Os apertes de Vossa Excelência muito me honram.

O Sr. Victorino Freire — Desejaria, no entanto, esclarecesse Vossa Excelência se o Grupo de Trabalho foi ou não criado.

O SR. OTHON MÄDER — A informação que tenho é que ainda não foi criado. Apesar de sugerido por entidades de classe, aprovado pelo Ministro da Fazenda e, também, pelo Presidente da República, em 12 de outubro de 1957, até hoje o grupo de trabalho não foi constituído.

Assim, embora o Governo seja o primeiro a apregoar a necessidade de exportarmos, é também, o primeiro a boicotar qualquer medida nesse sentido.

Sr. Presidente, pretendo demonstrar, com provas de casos concretos, que poderíamos aumentar o volume de exportação do Brasil se criássemos facilidades de ordem burocrática e, ao mesmo tempo, cambiais. Essa obra de grande patriotismo, entretanto, não é coadjuvada pelos órgãos governamentais; e o resultado é que nossa situação cambial piora, de dia para dia, cotando-se o dólar a mais de cem cruzeiros. Se continuarmos nesse marasmo, isto é, se cada vez exportarmos menos, dentro em breve teremos o dólar a cento e vinte cruzeiros, como alguém já previu. Acresce que o ágio do dólar, fixado após a promulgação da Lei das Tarifas em setenta cruzeiros, na casa dos setenta cruzeiros por dólar, está hoje a 120 cruzeiros por dólar.

A desvalorização do cruzeiro é contínua desde que o Sr. Juscelino Kubitschek assumiu o Governo.

Vê V. Exa., Sr. Presidente, que, diante dessa situação não é de estranhar que a vida encareça dia a dia, e a moeda brasileira decaia de valor, também, dia a dia. Enquanto isso, as responsabilidades financeiras do Governo brasileiro

no exterior são cada vez maiores.

Diz o "Correio da Manhã", na edição de domingo último, o seguinte :

"O País que enfrenta, no momento, grave crise cambial, terá de amortizar, nos próximos três anos US\$ 1.012.018.000,00. De acôrdo com os esquemas de pagamentos estabelecidos nos respectivos contratos, dos quais US\$... 307.012.000,00, êste ano, do total de sua dívida externa que ascende atualmente a US\$ 2.152.397.000,00, em moedas conversíveis, inconversíveis e de conversibilidade limitada.

A situação dos pagamentos será agravada, ainda, nos próximos dois anos, isto é, até o término do atual Governo, uma vez que em 1959, teremos de amortizar US\$ 332.078.000,00 e em 1960 US\$ 372.988.000,00, o que, muito dificilmente, será cumprido pelas atuais autoridades cambiais e monetárias do País, face à queda verificada nas nossas exportações, sobretudo café".

Sr. Presidente, por qualquer prisma que se olhe a situação do comércio exterior do País, verificamos que êle enfrenta graves dificuldades e que, por sua vez, a Nação encontra sérios tropeços em cumprir seus compromissos internos e externos. Para vencer essa crise, é necessário exportar mais e infelizmente exportamos menos, embora na propaganda das "metas" o Governo venha torcendo a verdade.

O eminente Professor Eugênio Gudín, quando, há dias, expunha a verdadeira situação do Brasil, que é muito diferente daquela que apresentam o Presidente da República e seu Ministro da Fazenda, dizia :

"Estranho que diante desta

situação, o Governo brasileiro olhe tudo com otimismo, e não vejo como enfrentar, de maneira decidida, êsses graves problemas nacionais”.

E prosseguindo:

“Citando algarismos do próprio Ministro da Fazenda — um *deficit* orçamentário de caixa da ordem de Cruzeiros 40.000.000.000,00! Um débito do Tesouro ao Banco do Brasil, que atinga, em 31 de dezembro último, a Cruzeiros 90.000.000.000,00! Uma política de café que não é exagêro chamar de criminosa, que já absorveu Cr\$ 11.000.000.000,00 em compras governamentais de café e que, a prosseguir, redundará em calamidade! Uma política de *não exportação*, já que ninguém pode exportar (salvo café) a dólar de Cr\$ 65,00, quando êle vale, evidentemente, 90 ou 100. E, como se tanto não bastasse para desorganizar a economia de qualquer país, ainda há a dispendiosíssima fantasia de Brasília, com o espetáculo, entre outros, de caminhões às dezenas atravessando o Estado de São Paulo e o Triângulo Mineiro carregados de madeira do Paraná! Tudo porque, supostamente, Brasília terá a virtude de transmutar politiqueros em homens de Estado!...”

Realmente, Sr. Presidente, tem-se dito que a construção de Brasília val salvar o Brasil do caos econômico, social e político, e que com a simples transferência da Capital da República, do atual Distrito Federal para o Planalto Central de Goiás tudo mudará. Mas como, se os homens, as instituições, os processos e os métodos de trabalho são os mesmos? Não acredito, portanto, Sr. Presidente, que Brasília venha a realizar êsse milagre que muitos esperam, da

mudança da Capital transformar o Brasil de País desorganizado, às portas da bancarrota, em País organizado e próspero; Brasília não é a salvação, mas a perdição.

Exportação do Pinho

Sr. Presidente, o pinho figura hoje entre os primeiros produtos da nossa pauta de exportação.

Segundo as estatísticas, o pinho, nos últimos anos, vem ocupando o quarto lugar na exportação de produtos nacionais.

No ano passado, de janeiro a setembro, logrou alcançar o segundo lugar, logo abaixo do café em grão, com exportação no valor de quarenta e nove milhões de dólares.

Em 1954 figurava com trinta e oito milhões de dólares; em 1955, com cinquenta e oito milhões; em 1956, com trinta e quatro milhões de dólares, vindo a atingir — como disse — em 1957, até setembro, quarenta e nove milhões, colocando-se em segundo lugar, acima do cacau e do algodão.

O incremento na exportação do pinho, em 1957, Sr. Presidente, deve-se em grande parte à exportação feita para a República Argentina, que, durante os primeiros meses do ano, facilitou a sua importação concedendo “permisso”.

Nos últimos meses do ano, porém, o Governo argentino suspendeu a compra do pinho, decaindo, em consequência, nossa exportação para aquela República.

Daí se infere que o pinho é, de fato, um dos produtos nacionais capazes de carrear grande número de divisas para o nosso País e com facilidade poderíamos elevar a sua exportação a 100 milhões de dólares anuais. Deveríamos, pois, tratar o pinho com especial carinho e cuidar de sua exportação, com o que estaríamos assegurando mais divisas para o Brasil. O pinho, entretanto, vem figurando na terceira categoria dos produtos de exportação; goza apenas de uma

bonificação de trinta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos por dólar que, adicionada aos deztoito cruzeiros e trinta e seis centavos do dólar oficial, lhe dá o câmbio de cinqüenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 55,00) por dólar, com o qual nossos exportadores não têm podido enfrentar seus concorrentes estrangeiros. A propósito, darei informações que me foram fornecidas por uma casa exportadora de madeira de Curitiba, Estado do Paraná, talvez uma das mais importantes daquela unidade da Federação, a "Indústrias Pedro N. Pizzatto S. A."

Verificar-se-á por essa informação que, na realidade, com este câmbio de cinqüenta e cinco cruzeiros por dólar não é possível aos exportadores brasileiros competirem com os concorrentes internacionais que vêm também oferecer o pinho brasileiro nos mercados de consumo.

É preciso que a bonificação ao pinho seja melhorada, ou em outras palavras, é preciso que o Governo diminua o confisco cambial do pinho. O Governo está pagando aos exportadores pelo dólar do pinho Cr\$ 55,00 e no câmbio livre pode vendê-lo a Cr\$ 98,00 e se o levar para o leilão de ágios tem possibilidade de vendê-lo até a Cruzeiros 138,36, sendo Cr\$ 120,00 de ágio e Cr\$ 18,36 do valor oficial. Bem podia o Governo contentar com menos e não confiscar tanto. Se estipulasse para o pinho o dólar de Cr\$ 67,00 ou apenas Cr\$ 12,00 a mais, já seria possível incrementar a saída do pinho serrado para o exterior e conseqüentemente reforçar a receita de divisas. Infelizmente, porém, o Governo Federal não contempla o problema econômico em conjunto e do alto. Encara, com a sua mentalidade fiscal de arrecadador de dinheiro para os cofres públicos. Quer arrecadar renda, quer confiscar. Se a exportação decair, as indústrias nacionais paralisarem,

se o desemprego e o desespero vierem, isso não o importa.

O Instituto Nacional do Pinho, pela Resolução n.º 262, de 1956, fixou o preço mínimo de US\$ 125,00 para o pinho serrado do qual se pode deduzir 4% de comissão, restando um preço mínimo de US\$ 120,00.

Sr. Presidente, a partir da Resolução n.º 131, da SUMOC, de 24 de maio de 1956, o pinho serrado foi transferido para a 3a. categoria cuja bonificação de Cruzeiros é de 36,64 por dólar; somada essa bonificação à Taxa oficial de Cr\$ 18,36 por dólar, teremos o câmbio de Cr\$ 55,00.

O resultado obtido pelo exportador é então de 120,00 x 55,00 que nos dá Cr\$ 6.600,00, cada 1.000 pés quadrados ou sejam Cr\$ 6,60 cada pé quadrado, F.O.B.

As despesas portuárias, incluindo descargas, classificação, gradeamento, escolha e depois novo carregamento em vagões, capatazias, marcações e todos os impostos e taxas, representam Cr\$ 1,00 cada pé quadrado, o que nos dá um líquido de Cr\$ 5,60 cada pé quadrado ou Cr\$ 940,00 cada dúzia de 168 pés quadrados.

Essa classificação teórica vem sendo mantida desde meados de 1956. Entretanto, por força da concorrência internacional, no mercado de madeira, a maioria dos negócios vem sendo feita com a concessão de descontos extras, que variam de 3 a 6%, e em alguns casos até mais.

Esses descontos por fora implicam, evidentemente, em retorno cambial à taxa livre ou em *overshipments* ou seja uma remessa de mercadoria "a mais" destinada a cobrir o desconto concedido.

Sr. Presidente, por esse câmbio, de Cr\$ 55,00 por dólar, não tem sido possível aos exportadores brasileiros concorrer com os de outros países, e o resultado é que são obrigados a conceder uma diferença por fora, semelhante às que se faz

no subfaturamento do café. No pinho, dão a bonificação de três a seis por cento, por fora, ou fazem o *overshipment*, isto é, o embarque da madeira em volume maior do que o faturado.

Assim, a política do Governo, de manter êsse nível de preço alto, acima da concorrência internacional, obriga os exportadores brasileiros que não quiserem paralisar suas atividades, a dar certas concessões, que não deveriam ser feitas, porque, na realidade, o comércio deve ser o mais honesto e o mais claro possível. Mas o intervencionismo excessivo e descabido do Governo, obriga os exportadores a certos recursos indesejáveis.

O próprio Governo, portanto, força os exportadores de café e vai forçar também os exportadores de pinho a lançar mão de outros meios para manterem as indústrias em atividade para o Brasil não parar.

“As firmas que não querem se submeter a êsse procedimento de bonificação e *overshipments* estão sendo aliçadas dos mercados, impedidas de trabalhar, com graves problemas financeiros decorrentes de uma paralisação forçada dos seus negócios e atividades. As outras, menos escrupulosas, vão lançando mão de todos os expedientes que tornam possível a sua sobrevivência.

Entretanto, os grandes países produtores, como a Suécia, Finlândia, Canadá etc., não se submetem à fantasia das nossas leis e decretos que pretendem ingenuamente impor preços que escapam à realidade.

Os Estados Unidos, que constituem um grande mercado em potencial, é um exemplo típico dessa situação. Segundo estatísticas publicadas em 1955, foram exportado para aquêle país 14.349.000 pés de 2. Em 1956 somente 7.589,60 pés 2, com uma queda portanto, de 5%, e em 1957 a quanti-

dade exportada deve ter sido menor ainda.

O grande erro do Brasil no comércio internacional, tem sido o de querer impor preços e condições para seus produtos. Assim foi com o café, em 1954, o que redundou em desastre. O Brasil pensa que o seu produto é o único no mercado mundial; que os países não podem viver sem o “nosso produto”, que todos precisam do produto brasileiro, e daí, a fixação de altos níveis para a cotação de nossos produtos. O resultado é que os países consumidores vão procurá-los em outras fontes, deixando-os de lado, com grande prejuízo para nós e a nossa exportação vai se reduzindo.

O Governo brasileiro devia encarar a realidade e convencer-se de que, por meio de imposições ou decretos, não incrementará as exportações, nem colocará nossos exportadores em igualdade de condições com os concorrentes estrangeiros. Deveria facilitar a exportação, verificando, em primeiro lugar, a cotação internacional e, em seguida, dar meios para que os exportadores possam oferecer seus produtos nas mesmas bases de preço.

Em 1954 — somente a firma Industrial, Pedro N. Pizzatto conseguiu exportar, em números redondos, 1.200.000 de pés quadrados para o Canadá, que é grande produtor e talvez o maior exportador de madeiras do mundo, e cerca de 1.000.000 de pés quadrados para os Estados Unidos, produzindo divisas no valor de quase 200.000 dólares. Mas o preço mínimo fixado naquela época era de US\$ 90,00 cada 1.000 pés quadrados, FOB. Agora, ao preço de US\$ 125,00, os brasileiros, ficaram fora de mercado.

Hoje, Sr. Presidente, o Instituto Nacional do Pinho fixa o preço em 125 dólares por mil pés quadrados, razão por que os exportadores

brasileiros não podem concorrer com os competidores estrangeiros.

Com a elevação do preço mínimo de US\$ 90 para US\$ 125 calu a exportação daquela firma para menos de 500.000 pés quadrados em 1956 e zero em 1957.

Vê V. Exa., Sr. Presidente, que nós, em vez de aumentarmos a nossa exportação, estamos contribuindo para o seu decréscimo, pelas razões expostas e às quais várias vezes me referi, qual seja, a imposição de preços altos. Assim como se faz preços elevados para o café, quer-se fazer com o pinho, e o resultado é que este não encontra comprador. Entretanto, há no mundo grande procura desse produto. Nós é que não sabemos ser comerciantes.

Diz ainda a carta da referida firma :

"A correspondência anexa demonstra claramente que continua o interesse por parte dos americanos, na importação de nossas madeiras, porém o único obstáculo que se interpõe é o preço. O telegrama do dia 24 de janeiro contém uma consulta por 100.000 pés quadrados."

Aqui estão os originais dos telegramas e cartas de uma firma de Nova Iorque, Jacoberg Overseas, Inc., em que pede a cotação desses cem mil pés quadrados. A firma brasileira de Curitiba informou que o mínimo seria 120 dólares por mil pés quadrados, descontados aqueles 4% que o Instituto permite para o pagamento de comissão. Pois bem, em resposta, a firma Jacoberg Overseas, Inc. disse ser impossível aceitar, porque os competidores estão oferecendo a cento e dez dólares.

Verifica-se que apenas em consequência da imposição de preços altos não se tem conseguido exportar madeira para os mercados dos Estados Unidos e do Canadá, mercados realmente de grande poten-

cialidade que poderiam consumir três ou quatro vezes o que estão adquirindo do Brasil, mas não compram porque estamos oferecendo o pinho por preços acima do comércio internacional. É assim, impedindo a exportação, que o Governo quer aumentá-la ?

Entretanto, Sr. Presidente, se conseguíssemos fazer passar o pinho da terceira para a quarta categoria, em que a bonificação é de quarenta e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos, teríamos, então, o dólar a sessenta e sete cruzeiros. Desta forma seria possível a exportação para os Estados Unidos e Canadá à razão de cento e dez dólares por mil pés quadrados, como fazem os produtores de outras procedências.

Assim, Sr. Presidente, o que caberia ao Governo brasileiro fazer, era elevar este dólar de cinquenta e cinco para sessenta e sete, para a exportação do pinho. Com isso, aumentaríamos muito a nossa exportação, receberíamos muito mais divisas. Quem seria o prejudicado com isso ? Ninguém, por certo, porque teríamos desenvolvido o nosso comércio exterior, e aumentado a exportação brasileira, nosso principal objetivo. A isso não há nada que se oponha, salvo a alegação de que o Tesouro Nacional arrecadaria menos doze cruzeiros por dólar. A nossa política externa, entretanto, não pode estar subordinada aos interesses fiscais, aos interesses da arrecadação; não pode ser uma política usurária, que está olhando o rendimento em impostos e taxas que esses produtos de exportação devem proporcionar, mas, sim, uma política de ampliação, de aumento da nossa exportação, para o enriquecimento do País.

Esta, principalmente, deve ser a orientação do Governo brasileiro; exportar cada vez mais. Parece que as nossas autoridades fazendárias querem exatamente arrancar do exportador o máximo que

podem; querem ficar com todo o dinheiro, para aumentar as disponibilidades do Tesouro, sacrificando embora o comércio exterior. A política de comércio exterior e cambial, que vem sendo seguida pelo Presidente da República e seu Ministro da Fazenda está errada. Temos toda a razão em criticá-la.

Para comprovar essa afirmação nada melhor que os fatos, os quais demonstram que não podia ser mais infeliz a orientação adotada pelo Governo brasileiro nesse setor. E está matando a Nação; levando-nos à míngua e, dentro em pouco, nos encontraremos sem recursos para fazer face às nossas necessidades mais elementares, como sejam o petróleo, o trigo e outros produtos que precisamos importar.

Não estamos longe do dia em que nos veremos na contingência de recorrer aos créditos estrangeiros pedindo um quarto *funding*. É a perspectiva que se está aproximando inevitável e irrecorrivelmente.

Marchamos para essa situação apenas porque o Sr. Ministro da Fazenda insiste na sua política errônea e diz, a todo o momento, que não a modificará. Pobre Brasil.

Por que, Sr. Presidente, essa teimosia, se nesses dois anos de Governo já terá verificado quão errado está? O Brasil só perdeu com sua orientação financeira. Por que, então, obstinar-se, sacrificando o País? Parece, Sr. Presidente, que o titular da Pasta, efetivamente, como diz a nota do jornal, coloca os interesses pessoais e políticos acima dos altos interesses nacionais, subordinando-os aos seus caprichos. Não quer modificar sua política apesar de ver que toda a Nação, através dos seus líderes econômicos, de todos quantos entendem de comércio exterior e de câmbio, reprovam, condenam sua orientação nesse setor. S. Exa., entretanto, não quer dar ouvidos às advertências; insiste na sua po-

lítica de confisco cambial e de restrição das exportações, que está matando o Brasil e acabará, como já disse, levando-o à bancarrota. Será que as ruínas que a sua política econômica está semeando não o convenceram ainda dos seus erros?

Lamentamos não seja o Sr. Ministro da Fazenda um espírito aberto e compreensivo, que veja nas críticas não o intuito de desmerecê-lo ou injuriá-lo, como afirmou, ainda ontem, em entrevista, mas sim o de pedir a sua atenção para os erros que estão sendo cometidos na nossa política de exportação e cambial.

O exemplo prático, que hoje citei, do pinho paranaense, cuja exportação tem possibilidade de ser aumentada, mas não se expande porque a política financeira do Sr. Ministro da Fazenda não o permite, é prova irretorquível da má orientação do Governo, na espécie. Se se desse mais liberdade para a exportação, permitindo pudessem os exportadores obter melhor proveito da venda de seus produtos — porque atualmente ficam com a menor parte dos lucros, enquanto o Governo arrecada a maior — estaríamos em condições de aumentar nossas divisas, de melhorar nossa situação cambial, baixar o custo de vida e pagar nossos compromissos no estrangeiro.

Eis por que, Sr. Presidente, vim à tribuna — para criticar as metas do Sr. Juscelino Kubitschek no setor da exportação e da política cambial. Procurei fazê-lo com dados objetivos, citando exemplos concretos, para demonstrar que, na realidade, podemos aumentar a exportação. É imperativo da política brasileira. Só não o conseguimos até hoje em consequência da orientação errônea do Sr. Presidente da República e do Sr. Ministro da Fazenda sobre o comércio exterior.

Desejo, com essa contribuição, demonstrar que quanto esteja ao nosso alcance fazer para auxiliar o País a sair das dificuldades em que se encontra o faremos com o maior prazer e tangidos pelo nosso patriotismo.

É preciso, no entanto, que o Sr. Ministro da Fazenda se mostre mais liberal e compreensivo; pelo menos, cumpra os compromissos assumidos em São Paulo há pouco tempo, entre os quais o de organizar Grupos de Trabalho que se ocupariam especialmente de incrementar a exportação. A sugestão foi feita em setembro de 1957 e aprovada pelo Sr. Presidente da República em outubro do mesmo ano. Até hoje, porém, não executada. Continuamos sem o grupo de trabalho sugerido há mais de cinco meses e que seria o meio mais indicado para que nossa política de exportação tivesse diretriz mais acertada, contribuindo para aumentar o volume de divisas.

Apelo para as autoridades superiores da República, a fim de que cuidem com verdadeiro interesse da exportação brasileira, providenciando a instituição do Grupo de Trabalho para o comércio exterior. Estou certo de que a medida trará ao Brasil bons resultados se suas recomendações forem observadas pelo Sr. Ministro da Fazenda. E quanto ao pinho serrado, pleiteamos a sua elevação para a 4.^a categoria dos produtos de exportação, mantida a mesma cotação pelo Instituto do Pinho.

Os Conselhos, Federações e todos os órgãos especializados na política de comércio exterior aconselham a mudança de orientação atual, mas o Sr. José Maria Alkmin não transige, não cede nem atende aos reclamos da opinião pública e das equipês brasileiras de técnicos, mais conhecedoras do problema, talvez, do que Sua Excelência, porque vêm tratando da matéria há muitos anos. São, portanto, pessoas autorizadas para de-

finirem uma política de comércio exterior e de câmbio.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. OTHON MÄDER — Com todo o prazer.

O Sr. João Villasbôas — Ao apêlo que o nobre colega está dirigindo ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Fazenda, no sentido de que seja traçada orientação política mais segura à exportação nacional, juntaria o de que estudassem, desde logo, o reatamento das relações comerciais do Brasil com a Rússia e a China. Não podemos manter fora das nossas relações comerciais o povo russo de cento e oitenta milhões de habitantes e o chinês de seiscentos milhões.

O SR. OTHON MÄDER — Obrigado pelo aparte do nobre colega.

Tratei do pinho do Paraná para demonstrar ser possível aumentarmos sua exportação, se o Governo não a atrapalhasse.

Pretendo, dentro de poucos dias, voltar a esta tribuna para tratar de outra riqueza paranaense: o café, que está sendo sacrificado pela política do Sr. Presidente da República. Provarei, então, que o produto também teria grande possibilidade de ver aumentada sua exportação se o Sr. Ministro da Fazenda condescendesse em modificar sua política de comércio exterior e cambial.

O Sr. João Villasbôas — Muito bem !

O SR. OTHON MÄDER — Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem !*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, segundo orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, honesta e sinceramente, nenhuma pessoa, com responsabilidade definida, poderá negar que, infelizmente para todos nós, a situação financeira do Brasil oferece setores em completa desordem.

Tomo, ao acaso, alguns elementos comprobatórios, do que afirmo, entre os anúncios de oferecimento de empréstimos.

Vejamos apenas dois, que retirei de órgãos da nossa imprensa. O primeiro desses anúncios, em tipos negritos e caixa alta, traz o seguinte título: Renda 41% a.a. (41 por cento ao ano). Segue a descrição das vantagens, desse negócio de empréstimo a juros de 3 e meio por cento ao mês, com estes informes no referido anúncio: "*Senhores Capitalistas, precisamos de Cr\$ 50.000,00 a 500 mil cruzeiros. Juros antecipados, prazo de 3 a 6 meses, damos garantias hipotecárias e bancárias. Tratar à praça... etc... etc...*"

O segundo desses anúncios, Sr. Presidente, também em tipos iguais ao anterior, com o título Renda 40% a.a. (40 por cento ao ano) enumera a seguinte vantagem:

"Colocamos qualquer quantia acima de 50 mil cruzeiros com garantia bancária ou industrial. Renda antecipada."

Deixo de mencionar os endereços anunciados, desses negócios magníficos, para quem possui cruzeiros em quantidade de poder dá-los emprestados, porque, Sr. Presidente, meu propósito não é o de fazer propaganda e sim o de denunciar essa agiotagem.

Essa agiotagem, Sr. Presidente, reflete uma enfermidade gravíssima em órgãos vitais do corpo da Nação. Doença que está subvertendo a própria lei de oferta e procura. A circulação monetária do País é inflacionária. Todo mês aumenta o volume de cruzeiros, no

mercado de moedas, atingindo bilhões, no final de cada ano. Aliás, para ser preciso, esse aumento vem na seguinte vertical: 12 bilhões e 50 milhões em 1954; 10 bilhões e 436 milhões em 1955; 11 bilhões e 500 milhões em 1956; e 15 bilhões e 800 milhões em 1957, emissões essas que, somadas às anteriores, quase arredonda, em 100 bilhões de cruzeiros, o nosso melo circulante de papel-moeda.

Paradoxalmente, quanto mais dinheiro o Governo joga na praça, mais caro, Sr. Presidente, vai ficando esse mesmo dinheiro.

Enquanto o dinheiro custa mais e vale menos, na proporção do aumento da sua produção a nossa rublúcea, o nosso martirizado café, está com o seu preço ameaçado porque, tendo aumentado a produção, tentam, os interessados, forçar a baixa, através da menor procura do produto ou dos jogos de Bolsa.

A agiotagem que impera nos negócios de empréstimos é um desafio às autoridades fazendárias.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — *Dá licença para um aparte? — (Assentimento do orador) —* Vê-se que até mesmo, de certo modo, anuncia-se um crime, e para êle não há remédio. Embora as leis que regulam a economia popular proíbam empréstimos dessa natureza, que constituem verdadeiros crimes, são êles anunciados com esse descaramento e fica por isso mesmo.

O SR. LINO DE MATTOS — Aliás, eminente colega e Líder, demonstra, essa exploração de usura que, além da doença orgânica da Nação no setor financeiro, fiscalização desse tipo de negócio é completamente falha e inteiramente ausente.

Não há fiscalização contra êsses agiotas, que anunciam escandalosamente através de páginas de órgãos da imprensa, em matéria

paga, anúncios do jaez deste cuja leitura acabei de proceder.

Pode qualquer pessoa do povo tomar conhecimento desse assunto abrindo as páginas dos jornais e lendo esses anúncios verdadeiramente escandalosos.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador de que se acha esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a V. Exa. consulte o Senado sobre se consente na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nosso colega, o ilustre Senador Lino de Mattos conclua suas brilhantes considerações.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Grato ao meu colega e Líder amigo, e à Casa haver concedido mais tempo para que eu conclua as considerações que venho fazendo, a propósito da agiotagem que impera hoje no Brasil, como disse, de início, de maneira verdadeiramente extravagante, porque explorada com anúncios.

Sr. Presidente, ao que me consta, ao que sei, já agora confirmado pela palavra autorizada do colega e Líder Senador Kerginaldo Cavalcanti, há uma lei contra a usura. Essa lei deve, conseqüentemente, ser aplicada por alguma autoridade.

Haverá, certamente, na máquina administrativa do Governo fe-

deral um departamento, um órgão fiscalizador para evitar essa exploração e o desrespeito à Lei da Usura.

A opinião pública brasileira pode avaliar o significado dessa exploração ao saber que, a média dos juros, cobrados em negócios de empréstimos, na maioria das outras nações, varia entre 3 e 6 por cento ao ano. Esses anúncios, lidos por mim, fazem propaganda de empréstimos que, acrescidos de outras despesas normais, resultam, em média, os juros de 4 por cento ao mês ou seja o mesmo juro, de um ano, em muitos outros países.

Concluo, Sr. Presidente, desejando saber do Sr. Ministro da Fazenda se existe ou não fiscalização nesse setor de agiotagem, daí o requerimento que envio à Mesa.

Sr. Presidente, considerando que órgãos da imprensa anunciam negócios de empréstimos, aos juros anuais até de 41 por cento, mencionando endereços e nomes dos responsáveis por essa agiotagem, requeiro, à douta Mesa, se digne solicitar do eminente Ministro José Maria Alkmim, a gentileza de informar se existe ou não um serviço próprio de fiscalização contra a usura.

Sr. Presidente, desejava apenas observar a coincidência que houve entre os dois oradores desta hora do Expediente: tratou o eminente colega Senador Othon Mäder, de problemas também relacionados com o Ministério da Fazenda.

Nestas condições, foi o Sr. José Maria Alkmim muito infeliz, hoje, conosco, dando margem a essas críticas. Há, entretanto, na que estou fazendo uma explicação: não viso criticar desfavoravelmente o Sr. Ministro da Fazenda; meu propósito é de colaboração.

Estou convencido de que os afazeres de um Ministro de Estado não lhe permitem ler anúncios e conhecer desta agiotagem. Daí por que, entendo eu estar colaborando.

Os nobres colegas já devem ter notado que a orientação por mim seguida neste modesto trabalho é a de formular requerimentos de informações. Começo sempre do pressuposto de que a autoridade à qual solicito informações desconhece o assunto.

Tem, portanto, o requerimento, esta finalidade: informá-la, auxiliá-la a conhecer problemas que interessam à administração; entretanto, depois desta minha providência, não sendo ela atendida, perdurando a falha, o erro, volto à tribuna para, então, formular críticas, censurar, fazer observações rigorosas, não importa mesmo impertinentes.

Lembro um caso, aliás, recente: em junho do ano findo, encaminhei requerimento de informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre o caso da American Can Company. A resposta foi evasiva, pois S. Exa. disse, apenas, que havia um requerimento dessa Organização que, em princípio, pedia somente informações, sem mencionar o montante, em dólares, dos equipamentos que pretendia trazer para o Brasil.

Diante disso, voltei a ocupar a tribuna algumas vezes, alertando o Sr. Ministro da Fazenda sobre o possível engano dessa resposta, seguro como estava de que se trabalhava para que essa Organização americana se transferisse para o Brasil, concorrendo com as aqui existentes.

A opinião pública conhece o resultado. Estávamos com a razão. Efetivamente, a SUMOC, de maneira extravagante, estranha, censurável, concedeu autorização à American Can Company para se transferir para nosso País.

Por que, afirmo eu “de maneira extravagante, censurável?” Creio que a opinião pública ignora por miúdo o que ocorreu na votação da matéria.

Submetido o requerimento da American Can Co. à SUMOC, vo-

taram a favor três conselheiros, contra outros três. Em virtude do empate, ficou a solução entregue ao Ministro da Fazenda, Sr. José Maria Alkmim.

A essa altura, segundo estou informado, o titular das Finanças, em vez de dar o voto de qualidade, decidindo a favor dos interesses da coletividade brasileira, absteve-se de votar; pediu que a matéria fôsse novamente submetida ao julgamento dos membros da SUMOC, conseguiu que um dos contrários à American Can deixasse de comparecer, e, então, por três votos contra dois, prevaleceu a transferência criminosa, lesiva aos interesses da economia brasileira.

Mas, Sr. Presidente, não pára aí a gravidade do que aconteceu. Sabe-se, a esta altura dos acontecimentos, que um dos principais acionistas da American Can Co. é irmão do Presidente do Banco Internacional Americano.

Adianto à Mesa, aos colegas e à opinião pública que voltarei à tribuna para tratar do caso da American Can Co., com novo requerimento, já agora para saber do Sr. Ministro da Fazenda quais as personalidades responsáveis pela American Can Co. e conseqüentemente, se estão em jôgo interesses de familiares do Presidente do referido Banco.

Sr. Presidente, não desejo pai-rem dúvidas sobre minha posição de brasileiro, que vê com simpatia e entusiasmo, o povo norte-americano. Sou admirador daquela gente, pelo espírito de iniciativa, pelo sentimento democrático, pelo dinamismo realizador.

Volto a insistir: estou entre os brasileiros nacionalistas que entendem necessário, indispensável ao desenvolvimento da nossa economia o dinheiro dos cidadãos de todas as nacionalidades que desejem contribuir para a prosperidade de nossa Pátria. Este é o nosso nacionalismo, não aquêle outro que

se manifesta contra tudo e contra todos.

Dentro, porém, do espírito nacionalista, está implícita a defesa intransigente das nossas realizações, que aí estão e precisam ser amparadas. Não é possível o Governo transigir, como está fazendo, no caso da American Can Co., estrangulando, massacrando, destruindo uma indústria de lataria que se fez não graças a favores cambiais, mas pagando todos os direitos alfandegários, que se fez, lutando quase meio século para elevar-se à altura em que está, próspera e com grande capacidade de produção.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Dentro de um ano irá à falência ou terá que se vender ao truste norte-americano. É por isso que nós nacionalistas combatemos. Só os entreguistas nos atribuem oposição aos capitais italianos, franceses ou ingleses. O que desejamos é que esses capitais venham para nos ajudar e não para nos fazer males dessa natureza.

O SR. LINO DE MATTOS — Esta, a nossa linha de orientação.

Sr. Presidente, repito ainda uma vez que não tenho dúvida nenhuma, na oportunidade que surgir, em ocupar a tribuna do Senado para louvar atos do Sr. Ministro José Maria Alkmim. Basta que os pratique e sejam dignos desses aplausos. Todavia, aqueles que me parecerem merecedores de críticas desfavoráveis, como este a que me estou referindo, não hesitarei também em usar da tribuna, tantas vezes quanto se tornar necessário, falando e encaminhando requerimentos de informações.

Nas mesmas condições, Sr. Presidente, não terei dúvida, seja qual for o Ministro de Estado, em denunciar à Casa o desrespeito à Lei de Responsabilidades, pedindo a aplicação do artigo correspondente do crime de responsabilidade, se essa resposta me for negada.

Como palavras finais, devo lembrar ao Ministro da Fazenda, Sr. José Maria Alkmim, que S. Exa. me está devendo, ainda, a resposta sobre a aplicação dos recursos destinados a propaganda de cafés finos.

Legalmente, S. Exa. já está implicado na Lei de Responsabilidades. Vou, entretanto, aguardar ainda algum tempo. Saiba, porém, a opinião pública e, principalmente, aquelas pessoas interessadas que me têm escrito perguntando por essa resposta, que dela não abri mão, não abrirei, não transigirei e, absolutamente, não farei qualquer acôrdo. Quero a resposta. Desejo saber, detalhe por detalhe, onde foram aplicados os bilhões de cruzeiros destinados à propaganda do café, recolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café; desejo conhecer, centavo por centavo, jornal por jornal, órgão por órgão. O dinheiro é público e publicamente deve ser mostrado como foi gasto.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Quando passou neste Senado projeto referente a uma contribuição de impôsto ou taxa para essa propaganda, tive ocasião de comentá-lo e de a êle me opor, dizendo que, infelizmente, se tornaria uma pepineira de favores inconfessáveis, e seria melhor que o rejeitássemos. Hoje, dando mão forte aos meus argumentos, V. Exa. levanta, com suas palavras, graves dúvidas sobre a aplicação desse dinheiro.

O SR. LINO DE MATTOS — O fato de já se terem passado alguns meses, sem que eu obtivesse as informações solicitadas, deixa em nosso espírito a dúvida.

É, Sr. Presidente, com essa dúvida em nosso espírito, que concludo as palavras de hoje, para voltar ainda algumas vêzes a ferir a mesma tecla. (*Muito bem; Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Lino de Mattos leu da tribuna, requerimento de informações que a Mesa nesta oportunidade de defere nos termos seguintes

É o seguinte o requerimento deferido.

REQUERIMENTO

N.º 34, de 1958

Senhor Presidente:

Considerando que os órgãos da imprensa anunciam negócios de empréstimos, aos juros anuais até de 41 por cento, mencionando endereços e nomes dos responsáveis por essa agiotagem, requeiro à douda Mesa, se digne solicitar do eminente Ministro José Maria Alkmim a gentileza de informar se existe ou não um serviço próprio de fiscalização contra a usura.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1958. — *Lino de Mattos*.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, ofício que vai ser lido.

É lido o seguinte

ofício

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta Capital o Senhor Argemiro de Figueiredo, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Redação, na forma do disposto no art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Mourão Vieira*.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Sylvio Curvo. (*Pausa*).

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 216, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00, destinado à regularização de despesas da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, tendo Parecer Favorável, sob n.º 12, de 1958, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido requerimento encaminhado à Mesa.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 35, de 1958

Tendo em vista o tempo decorrido desde o envio ao Congresso, da Mensagem presidencial que deu origem ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 216, de 1955, requeiro nos termos do art. 155, letra d, do Regimento Interno, sejam solicitadas do Sr. Ministro da Fazenda informações sobre se ainda perdura a necessidade do crédito que se pretende abrir.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1958. — *Lima Teixeira*.

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para que se cumpra a diligência pedida pelo nobre Senador Lima Teixeira.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 196, de 1957, que concede isenção de tributos de importação e taxas aduaneiras para material importado pela Telefonak-Tiebolaget LM Ericsson, destinado à Cia. de Telefones do Brasil

Central, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, tendo Pareceres Favoráveis, sob n.º 7 e 8, de 1958, das Comissões de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 196, de 1957

(N.º 1.088-B-1956, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de tributos de importação e taxas aduaneiras para material importado pela Telefonak-Tiebolaget LM Ericsson, destinado à Companhia de Telefones do Brasil Central, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É concedida isenção de tributos de importação e taxas aduaneiras, exceto a de Previdência Social, para o material, no valor de setecentas e trinta mil coroas suecas, constante da relação anexa, importado pela Telefonak-Tiebolaget LM Ericsson para a Companhia de Telefones do Brasil Central, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

RELAÇÃO DE QUE TRATA
ESTA LEI

Centro telefônico automático Ericsson, tipo AGF, de 2.000 linhas, (4 algarismos) e permitindo, sem modificações, futuras ampliações sem limite, composto do seguinte :

1. *Distribuidor Geral*

1 — Seção primária de ferro ângulo, com capacidade para 600 linhas.

5 — Seções de extensão de ferro ângulo com capacidade para 450 linhas cada.

57 — Listões de protetores para 50 linhas cada, com fusíveis, bobinas térmicas, pára-raios a carvão e contatos de alarme com terminais para solda na parte das linhas e terminais a parafuso na parte do centro.

105 — Listões de "jacks" de ensaio, para 20 linhas cada.

1 — Bloco de "jacks".

2 — Cordões de experiência.

2.700 — Pinos para isolamento de linhas.

2 — Porta-lâmpadas com relé de observação.

10 — Porta-lâmpadas sem relé de observação.

Fio de cross-ligação.

2. *Bastidores para relé de linha*

1 — Bastidor completo para 500 linhas, cada, equipado com :

500 relés de linha e interrupção, para assinantes PBX;

13 relés de grupo de linha dupla;

1 equipamento de painel.

3 — Bastidores completos para 500 linhas, cada, equipado com :

500 relés de linha e interrupção.

13 relés de grupo de linha dupla.

1 equipamento de painel.

3. *Bastidores para elementos automáticos*

4 Bastidores com capacidade para 60 buscadores de linha.

4 Bastidores com capacidade para 60 seletores de grupo.

1 Bastidor com capacidade para 60 seletores de grupo, para tráfego interurbano.

4 Bastidores com capacidade para 60 seletores finais.

Todos os bastidores serão fornecidos com fiação para as capacidades máximas, equipados com múltiplos, listões de experiência etc.

1 Bastidor com equipamento de painel, para relés especiais.

4. Bastidores para registros

3 Bastidores com capacidade para 12 registros.

1 Bastidor com capacidade para 6 registros interurbanos.

5. Dispositivo de alarme

Todos os dispositivos de alarme.

6. Distribuidor intermediário

2 Bastidores com os necessários listões.

7. Elementos automáticos de ligação

4 — Distribuidores de chamadas (alloters).

160 — Buscadores de linha, com relés.

160 — Seletores de grupo, sem relés, para tráfego local.

20 — Seletores de grupo, com relé, para tráfego interurbano e rural.

60 — Seletores finais, com relés para tráfego local de assinantes comuns.

20 — Seletores finais, com relés, para tráfego local de assinantes comuns e PBX.

72 — Seletores finais, com relés, para tráfego local e interurbano de assinantes comuns.

20 — Seletores finais, com relés, para tráfego local e interurbano de assinantes PBX.

32 — Registros tipo "cross-bar", para tráfego local.

4 — Registros tipo "cross-bar", para tráfego interurbano e rural.

1 — Buscador de registro, para 20 linhas e 20 registros.

8. Dispositivos de controle de tráfego

1 — Mesa para controle de tráfego.

36 — Listões de lâmpadas e "jacks" para cada registro.

9. Dispositivos para provas

1 — Aparelho para prova manual de elementos automáticos.

10. Instalação de força

2 — Baterias de acumuladores, completas, com ácido, de 504 Ah, 48V.

1 — Retificador de 75A, 48V, com regulador automático de voltagem, para carga das baterias.

1 — Retificador de 75A, 48V, com regulador automático a passo.

1 — Moto-gerador a gasolina, de emergência, com gerador de 150A, 48V.

2 — Grupos de chamada, sendo um equiparado com motor AC e outro com motor DC 48V, com todos os dispositivos necessários para as chamadas e sinais.

1 — Quadro de distribuição de força elétrica, provido de todos os instrumentos necessários aos retificadores, baterias, grupos de chamada e grupo de emergência.

Todos os cabos de força necessários.

Centro interurbano e rural

1 — Centro interurbano, de quatro posições mais uma mesa de face dupla para registro e informações, equipado com:

50 linhas rurais;

10 linhas interurbanas para a rede própria;

10 linhas interurbanas para a CTB;

20 linhas tronco automático, para o centro automático;

20 linhas de registro CLR;
10 linhas de informações e reclamações;
40 circuitos de cordão, todos os relés, "jacks", lâmpadas etc.

Acessórios

6 Aparelhos telefônicos para operadora.

1 Microtelefone para operadora.
2 Calculograph.

1 Jôgo de peças sobressalentes.
4 Jogos de teclados.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasbóas, primeiro orador inscrito para a oportunidade. *(Pausa)*.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, segundo orador inscrito. *(Pausa)*.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Victorino Freire desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Jorge Maynard, terceiro orador inscrito.

O SR. JORGE MAYNARD — *(Lê o seguinte discurso)* — Sr. Presidente. O Sr. Ministro da Saúde e vários de seus auxiliares merecem o agradecimento da população pobre de diversos municípios de Sergipe, pela assistência médica que lhes estão prestando através do Serviço de Unidades Sanitárias Aéreas.

Prazerosamente, faço-me portavoz dessa gratidão, certo de que estou desta forma praticando um ato de reconhecida justiça para com o eminente Prof. Maurício de Medeiros e seus dedicados colaboradores.

Constatel, pessoalmente, a grande utilidade do novo serviço criado por S. Exa., o qual tem por fi-

nalidade fazer visitar, por médicos, dentistas e auxiliares, longínquos rincões do País, muitos dêles quase totalmente desconhecidos e desprovidos de quaisquer recursos, levando assistência médica e odontológica, embora passageira, a populações sabidamente necessitadas desses serviços.

Contando com a eficiente colaboração do Ministério da Aeronáutica, que patrioticamente lhe proporciona o rápido transporte para regiões julgadas mais carentes de assistência, deslocam-se para o interior do Brasil as equipes do Ministério da Saúde, munidas de aparelhos, medicamentos e tudo mais indispensável ao desempenho da sua nobre missão.

Em 1956, através do noticiário da imprensa, cientifiquei-me da criação desse novo serviço.

Apesar de avaliar o grande alcance da medida, por conhecer de perto as condições de vida no interior, julguei que, da mesma forma como tem acontecido com outras iniciativas louváveis, mais esta estivesse condenada ao fracasso, face às costumeiras dificuldades de falta de verba, impossibilidades administrativas de admissão de pessoal habilitado, etc.

Quase dois anos depois, ao visitar a cidade sergipana de Propriá, em dia de sua concorrida feira, tive a satisfação de verificar o engano do meu julgamento.

A feira semanal daquela cidade do Baixo São Francisco é sempre um espetáculo atraente, pela variedade de aspectos que ali ocorre.

A população ribeirinha do grande Opará, denominação indígena do famoso rio, ocorre à feira em variados tipos de embarcações, desde as singelas e frágeis canoas, até as grandes barcas que singram as águas, utilizando belas e amplas velas.

Sergipanos e alagoanos, sempre em boa harmonia, como bons vizinhos que são, trazem os seus produtos e os estendem ao longo da

avenida beira-rio, e pelas ruas e praças adjacentes.

Naquele dia da minha visita, notei desusado movimento na sede de um clube recreativo local. Procurando saber qual a razão daquele grande ajuntamento de pessoas de condição modesta, num vaivém contínuo, informaram-me que médicos do Rio de Janeiro haviam chegado recentemente à cidade, e que estavam "receitando e dando remédios de graça", como diziam.

Indagando melhor, verifiquei tratar-se da presença de uma equipe das Unidades Sanitárias Aéreas, aquela que já havia percorrido outros municípios do interior sergipano, dispensando-lhes eficiente assistência médica.

Durante a estada dessa equipe em Propriá, foram atendidas mais de 8.000 pessoas, e prestados diversos serviços, como sejam vacinações antivaricélicas, antiamentárias, imunizações pelo BCG, extrações dentárias, abreugrafias etc.

Concluídos os trabalhos de Propriá, a equipe se deslocaria para Neópolis, rio abaixo. Depois, para Muribeca e Lagarto.

Em todo o Estado de Sergipe, somente em 1957, foram prestados mais de 170.000 serviços dos citados anteriormente em 10 municípios visitados.

Satisfeito por ter constatado o patriótico esforço dessas equipes sanitárias, procurei pôr-me mais a par do que está fazendo, nesse sentido, o Ministério da Saúde.

Assim, obtive várias informações, prestadas pelo Chefe do Gabinete do Ministro e pelo Diretor do Serviço, Dr. Noel Nutel.

Verifiquei, então, que trabalhos intensos já foram realizados no Território de Rondônia e Estados do Brasil Central, bem como no Ceará, Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, além dos citados em Sergipe.

Em Pôrto Velho, capital de Rondônia, o Serviço de Unidades Sanitárias Aéreas atendeu, no ano

que passou, a mais de 80% da população, o que indica perfeitamente a extensão dos trabalhos ali realizados.

Ao longo dos 366 quilômetros da Madeira-Mamoré, exclusive Pôrto Velho, foram atendidas e medicadas cerca de 10.000 pessoas, tendo a assistência sido estendida até o pôrto boliviano de Guayaramerin, homônimo de vizinha localidade brasileira, também beneficiada.

No Brasil Central, enfrentando grandes dificuldades de transporte, foram visitadas diversas localidades das vizinhanças do Rio Araguaia, garimpos, postos indígenas e bases da FAB. O trabalho feito entre os silvícolas da região, dos mais interessantes, destacando-se a imunização pelo BCG e vacinação contra a varíola e febre amarela.

No vale do médio São Francisco, as equipes sanitárias prestaram eficiente assistência em Bom Jesus da Lapa, por ocasião da tradicional romaria anual, quando para ali acorrem milhares de pessoas, em visita ao glorioso orago. Entre essa cidade e Petrolina foram atendidas cerca de 17.000 pessoas.

No Cariri — Ceará, a afluência aos postos volantes foi de 1.000 pessoas por dia, tendo sido assistido um total de 20.000.

No Estado do Rio, foram visitadas as cidades de Angra dos Reis e Santo Antônio de Pádua.

Em 1957, as duas equipes do Serviço de Unidades Sanitárias Aéreas percorreram perto de 25.000 quilômetros prestando mais de meio milhão de serviços médicos e odontológicos. Sem dúvida, um trabalho apreciável.

Há, ainda, outros aspectos interessantes a focalizar.

O transporte aéreo tem sido o mais utilizado; entretanto, outros meios têm servido para a condução das Unidades Sanitárias, inclusive o carro de boi.

A boa receptividade que as populações do interior distante têm dado à assistência médica não deixa de ser significativa, demonstrando uma compreensão que não existia anos atrás. Havia evidente descrédito das medidas profiláticas; não eram bem recebidas as providências das autoridades sanitárias; e muitos esquivavam-se aos medicamentos e ao tratamento dados pelos médicos.

Lembro-me de um caso que me foi relatado em 1936, quando me encontrava em uma pequena vila do adusto sertão nordestino. Pouco tempo, antes, ali havia falecido um rapaz membro de modesta, porém, conceituada família local. Certamente por haver suspeita de algum caso de moléstia temida na região, naquele tempo, vieram de Juazeiro alguns médicos, que por ali andavam a serviço do Governo. Só a simples presença desses médicos criou um ambiente de manifesta hostilidade por parte da numerosa família. Esse estado de espírito agravou-se ainda mais com a decisão dos médicos de praticarem uma punção no cadáver. Já agora, notava-se indignação generalizada, contrariamente à medida. Finalmente, após demorada interferência de pessoas mais esclarecidas, houve a anuência da família, sem que, entretanto, deixasse de ficar amargo ressentimento.

Se bem que ainda haja alguma resistência contra certas medidas dos órgãos responsáveis pela saúde pública, a oposição é muito menor, hoje em dia. Aliás, mesmo nos centros mais adiantados ainda se nota isso.

Para a melhor compreensão por parte do povo, muito tem contribuído as autoridades, especialmente as eclesiásticas, que com êle mantêm contato mais íntimo.

Vale acentuar que, quando o serviço é eficiente e bem dirigido, o povo torna-se confiante e reconhecido.

Faz pouco tempo, viajava eu pelo Vale do São Francisco, em missão ligada a minha atividade profissional.

Em Cabrobó, no trecho pernambucano daquele rio, tive conversação com um pequeno comerciante local. Dentre outras coisas, perguntei-lhe se era, realmente, verdadeira a notícia da extinção da malária ali. O meu interlocutor, num misto de espanto e desagrado, disse-me do absurdo que isso representava. É que, para êle, "malária" significava o Serviço Nacional da Malária. Daí a sua reação contra o que lhe parecia uma péssima notícia, isto é, a extinção de tão útil serviço. Explicado o malentendido, confirmei-me que ali não existia mais aquela endemia. Ao mesmo tempo em que manifestava-se orgulhoso, por estar sua terra livre daquele mal, tecia elogios aos governantes que tinham levado tão grande benefício àquela região antes terrivelmente assolada pelo impaludismo. As suas palavras denotavam profundo reconhecimento.

O Serviço de Unidades Aéreas tem operado até aqui com duas equipes, tendo atendido no ano passado quase 125.000 pessoas. No ano corrente, espera poder operar com pelo menos quatro unidades, o que lhe permitirá obter um resultado duplo do conseguido no ano findo.

Sr. Presidente, assistir as populações necessitadas do interior, da forma como está procedendo o Ministério da Saúde é realizar um relevante e patriótico trabalho, digno de todos os elogios.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da Redação Final do Substitutivo do Senado, ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 41, de 1957, que assegura 60 por cento das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde aos Oficiais do Q.A.O., Oficiais-Auxiliares, Subtenentes, Suboficiais e Sargentos das Forças Armadas diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, e dá outras providências (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 26, de 1958).

2 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Lei do Sena-

do, n.º 40, de 1957, que declara de utilidade pública a Associação de Engenheiros da Estrada-de-Ferro Central do Brasil, com sede no Distrito Federal (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 25, de 1958).

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 92, de 1957, que retifica a Lei n.º 2.942, de 8 de novembro de 1956, que dispõe sobre o pagamento de gratificação de magistério, tendo Pareceres Favoráveis n.º 5 e 6, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.

**18.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 27 de fevereiro de 1958**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES, LIMA TEIXEIRA E
MOURÃO VIEIRA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacilio Jurema.
Apolônio Salles.
Luiz Guedes.
Jarbas Maranhão.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.

Moura Andrade.
Domingos Vellasco.
Colmbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Aló Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. (49).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Terceiro Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República, ns. 34 e 35, restituindo autógrafos dos seguintes projetos: de Lei do Senado, n.º 207, e de Lei da Câmara, n.º 253, ambos de 1957, respectivamente, que revoga o Decreto-lei n.º 2.928, de 31 de dezembro de 1940, na parte em que se refere ao art. 127, n.º I, do Decre-

to-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940; e crédito especial de Cruzeiros 31.830.454,40, para atender despesas com o pagamento de sentenças judiciais, salário-família e gratificação de função.

— autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior do Trabalho — o

PARECER

N.º 29, de 1958

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 399, de 1956.

Relator: Sr. *Mourão Vieira*.

A Comissão apresenta a Redação Final — (fls. anexas) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 399, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 1958. — *Sebastião Archer*, Presidente eventual. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Públio de Mello*.

ANEXO AO PARECER

N.º 29, de 1958

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 399, de 1956, que retifica, sem alteração de despesa, a Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São feitas na Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1956, sem ônus, as seguintes retificações:

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

Subanexo 4.12 — Ministério da Agricultura
Repartição 07.04.02 — Divisão de Orçamento
Verba 2.0.00 — Transferências
Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções
Subconsignação 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias

Onde se lê:

	Cr\$
Federação dos Plantadores de Cana do Brasil	100.000,00
Associação Rural dos Plantadores de Cana de Alagoas ..	100.000,00
Associação dos Plantadores de Cana de Pernambuco	100.000,00

Leia-se:

Federação dos Plantadores de Cana do Brasil — Distrito Federal	100.000,00
Associação dos Plantadores de Cana de Alagoas	100.000,00
Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco	100.000,00

Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura
Repartição 21 — Diretoria do Ensino Superior
Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros
Subconsignação 1.5.15 — Outros Serviços Contratuais

Alínea 2) Acordos com os seguintes estabelecimentos de ensino superior para encargos de manutenção e construção de obras.

Onde se lê :

4) Faculdade de Engenharia de Juiz de Fora Cr\$ 1.000.000,00

Leta-se :

4) Escola de Engenharia de Juiz de Fora Cr\$ 1.000.000,00

Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura
Repartição 06.02 — Conselho Nacional do Serviço Social
Verba 2:0.00 — Transferências

Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções
Subconsignação 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias

02) Alagoas

Onde se lê :

Liga Alagoana Pelo Progresso Feminino — Maceló Cr\$ 50.000,00
Escola de Comércio de Santa Cruz 450.000,00

Leta-se :

Federação Alagoana Pelo Progresso Feminino — Maceló . Cr\$ 50.000,00
Escola Comercial de Santa Cruz 450.000,00

Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça
e Negócios Interiores

Repartição 07.04.02 — Divisão de Orçamento
Verba 2.0.00 — Transferências

Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções
Subconsignação 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias

Onde se lê :

22) Rio Grande do Norte

Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e à Cr\$
Infância de João Câmara — Ex-Baixa-Verde 200.000,00

Leta-se :

22) Rio Grande do Norte

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de João Cr\$
Câmara — Ex-Baixa-Verde 200.000,00

Onde se lê :

26) Sergipe

	Cr\$
Abrigo de Menores de Rosário do Catete — (construção a cargo do Governo do Estado)	245.000,00

Leta-se :

26) Sergipe

	Cr\$
Abrigo de Menores da Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete	245.000,00

Subanexo 4.19 — Ministério da Saúde
 Repartição 07.04.02 — Divisão de Orçamento
 Verba 2.0.00 — Transferências
 Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções
 Subconsignação 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias

Onde se lê :

06) Ceará

	Cr\$
Asilo de Maternidade — Fortaleza	10.000,00

Leta-se :

06) Ceará

	Cr\$
Asilo de Mendicidade — Fortaleza	10.000,00

Onde se lê :

18) Pernambuco

	Cr\$
Campanha Pernambucana Pró-Infância para manutenção das Cantinas de Panelas, Gameleira, Lajedo, Bernardo Vieira e Cabo	100.000,00

Leta-se :

18) Pernambuco

	Cr\$
Campanha Pernambucana Pró-Infância	100.000,00

Onde se lê :

22) Rio Grande do Norte

	Cr\$
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Augusto Severo	30.000,00

Leia-se :

22) Rio Grande do Norte

	Cr\$
Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo	30.000,00

Onde se lê :

02) Alagoas

	Cr\$
Associação de Proteção à Infância e à Maternidade de Marechal Deodoro	50.000,00

Leia-se :

02) Alagoas

	Cr\$
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Marechal Deodoro	50.000,00

Onde se lê :

22) Rio Grande do Norte

	Cr\$
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Augusto Severo	60.000,00

Leia-se :

22) Rio Grande do Norte

	Cr\$
Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo	60.000,00

Onde se lê :

26) Sergipe

	Cr\$
Associação de Proteção e Assistência à Velhice e à Infância de Rosário do Catete	200.000,00

Leia-se :

26) Sergipe

	Cr\$
Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete	200.000,00

PARECER

N. 30, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal, oposto ao Projeto n.º 386-A-57, da Câmara dos Vereadores, que suspende a vigência do parágrafo único do art. 252, da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1958, e dá outras providências.

Relator: Sr. Rui Palmeira.

Ao Projeto 386-A, de 1957, da Câmara dos Vereadores, opôs o Sr. Prefeito do Distrito Federal veto parcial que, sob o n.º 3, subiu a esta Casa na conformidade do § 4.º do art. 14 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Atingidos pelo veto foram os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do art. 1.º, os arts. 2.º e 3.º.

Tomemo-los um a um, como sempre, para a necessária apreciação.

Parágrafo 1.º do art. 1.º: "Fica o Poder Executivo autorizado a restabelecer as diversas Tabelas de Mensalistas, nelas incluídos os atuais extranumerários, inclusive tarefeiros e contratados, a partir da respectiva data de admissão, quando admitidos no exercício em curso, e de 1 de janeiro do corrente ano, quando admitidos em exercícios anteriores."

Trata-se de dispositivo autorizativo, apenas. Entendeu, porém, o Sr. Prefeito não dever sancioná-lo para que não parecesse que concordaria com o critério da admissão em massa e indiscriminada, como também, com o restabelecimento de tabelas anteriormente vigentes com muitas centenas de funções, grande parte das quais de elevadas referências de salário. Invocou ainda o Sr. Prefeito o "Plano de Classificação de Cargos e Funções", em tramitação na Câmara de Vereadores, e que prevê a existência da categoria de empregados para os atuais tarefei-

ros. Na verdade, reclama cautela o problema, para que não se agrave, ainda mais, a situação da Prefeitura. Parecem-nos justas as razões do veto e, assim, somos pela sua aprovação.

Parágrafo 2.º "Os servidores da Prefeitura do Distrito Federal, contratados que contem ou venham a contar mais de dois anos de serviço à Prefeitura do Distrito Federal, passam à categoria de extranumerários — mensalistas (com vencimentos iguais aos que tinham como contratados), desde que assim requeiram no prazo de trinta dias a contar da promulgação desta lei."

Semelhantes são os fundamentos do Sr. Prefeito ao vetar o parágrafo 2.º. Alega a conveniência de estudo mais acurado para o assunto, a fim de que não se sacrifique os interesses da Prefeitura. O veto merece ser acolhido.

Parágrafo 3.º "O disposto neste artigo abrange os atuais servidores que vêm recebendo pela verba de extranumerários do Teatro Municipal."

Vetou-o o Sr. Prefeito, alegando as mesmas razões que fundamentaram os vetos aos parágrafos anteriores. Afirma Sua Excelência já estarem sendo feitos estudos especiais sobre a situação desses servidores. Não há dúvida que, visando a amparar os servidores nêles abrangidos, os três parágrafos merecem simpatia pelas razões humanas que os sugeriram. Mas não deve ser esquecido que o problema reclama estudo mais aprofundado para que se ajustem os interesses de todos ao aperfeiçoamento dos serviços públicos.

Somos pela aprovação do veto.

Art. 2.º "Fica ampliado no Q.P., de 330 o número de cargos de professor de Ensino Técnico (Curso Básico e Curso Técnico) Padrão "O", para nêles serem providos, inicialmente, os candidatos aprovados no último concurso realizado pela Prefeitura do Distrito Fe-

deral para os referidos cargos e, em seguida, os servidores da Prefeitura do Distrito Federal portadores de diploma da Faculdade de Filosofia ou devidamente registrados na Diretoria do Ensino Secundário ou do Ensino Comercial do Ministério da Educação e Cultura, que estejam exercendo, comprovadamente, as funções desse cargo ou de Professor de Curso Normal, no Departamento de Educação Técnico-Profissional (DET), no Instituto de Educação e na Escola Carmela Dutra, na data da promulgação desta lei”.

Baseou o Sr. Prefeito o seu veto a este artigo na inconstitucionalidade e na inconveniência aos interesses da Prefeitura. Por que a inconstitucionalidade? Tratava-se de criação de empregos e competia a iniciativa ao Prefeito. Cabe examinar esse aspecto da questão. Partiu do Executivo o projeto criando as funções de Auxiliar Acadêmico de Medicina e Professor de Curso Primário. Foi ele objeto da Mensagem 2, de 2 de março de 1957. Na Câmara de Vereadores sofreu emendas. Entre elas a que se transformou no artigo 2.º. Implica a criação das funções de Auxiliar-Acadêmico na criação de emprego? Não parece haver dúvida de que sim. No nosso direito administrativo, já está fixada a conceituação do extranumerário, como empregado seja ele embora uma figura que apareceu para regularizar a situação dos que estavam acima do número regular de servidores. Criando-se a função, cria-se o emprego. E saiu do Prefeito a iniciativa. Poderia, no entanto, a Câmara emendá-la? Por mais que se tenha tentado reduzir a influência do Legislativo em projetos dessa natureza, a verdade é que nunca renunciou ele ao poder de emendar. O próprio Senado já firmou orientação a respeito quando, apreciando veto em oportunidade anterior, teve manifestação no sentido de ser preser-

vada a capacidade de o Legislativo emendar. A Constituição, ao firmar a competência do Executivo, não negou nem iria fazê-lo, ao Legislativo, o direito de colaborar na elaboração da lei. Em caso contrário seria reduzi-lo a órgão de chancela, quando apenas visou a restringir poderes — e não dispensá-lo de intervir.

Não nos parece, pois, inconstitucional o artigo.

Quanto ao preenchimento sem concurso, nada há que o impeça. O Senado, aliás, já teve oportunidade de rejeitar veto a projeto de lei que o permitiu. Resta a inconveniência. Por ele, professores serão, após o aproveitamento dos que prestaram concurso, mantidos nos cargos que vêm ocupando por designação. Sofrerá o ensino com a medida? Quer nos parecer que não. Por vários anos têm eles estado no exercício das referidas funções. Nada foi alegado contra a eficiência com que têm atuado e seria espantoso que por tanto tempo estivessem ali mantidos com prejuízo para o ensino. O artigo manda conservar na situação funcionários que atendem a requisitos legais para exercê-las. São todos diplomados e registrados, com Curso de Filosofia. Objetase que não estão sacrificados, mas beneficiados, lecionando em curso secundário ou técnico. No entanto, foram eles levados ao exercício das referidas funções pela conveniência ou pelas dificuldades da Prefeitura. Não há como desconhecer que lhes seria difícil voltar ao ensino primário, quando, pelo tempo de exercício, tiveram de preparar-se e adaptar-se para uma atividade que se apresentava diferente daquela para a qual se haviam habilitado, de mais responsabilidade, embora reclamando menos horas de serviço.

As razões financeiras não parecem dever influir na apreciação do caso em exame. Não porque de-

vam ser desconhecidas. Mas pelo motivo relevante que é necessitar a Prefeitura de, não só manter, como ampliar a sua rede de escolas. E para fazê-lo terá de pagar professores. Pagar aos que se beneficiariam com o artigo ou a outros que tivesse de recrutar através de concurso ou de qualquer outro meio. Seria absurdo admitir que somente fôsse possível à Prefeitura manter suas escolas utilizando o expediente de pagar professores como se estivessem no exercício das funções em estabelecimentos de ensino primário, quando ensinam em escolas secundárias.

Por estas razões somos pela rejeição do veto ao art. 2.º. O que contém êle não representa a extensão de vantagens que por mais justas, só devem ser ampliadas se existem condições favoráveis. Só podem merecer louvores os atos que, sobretudo na atual emergência, evitem gastos que representem liberalidade. Entre êles não está a providência constante do art. 2.º, que o Sr. Prefeito houve por bem vetar. Tanto quanto condenadas devem ser as liberalidades, corrigidas devem ser as injustiças. E os escrúpulos e cautelas do administrador se exageram quando implicam em manter remuneração incompatível com as funções exercidas pelos servidores.

Art. 3.º: "É concedida estabilidade aos servidores extranumerários ou que, a qualquer título, prestem serviços à Prefeitura, que tenham, como convocados ou voluntários, tomado parte ativa em operações de guerra fora do País, e, bem assim, aposentadoria com os vencimentos do cargo superior ao que exerça e com as demais vantagens previstas em Lei, ao servidor que contar 35 anos de serviço público.

Como se verifica, o artigo contém uma extensão de vantagens que distoa da Legislação Federal sobre o assunto e onera o erário muni-

cipal com encargos que parecem incompatíveis com as dificuldades que enfrenta.

À vista do exposto, opinamos favoravelmente aos vetos opostos aos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 1.º e ao artigo 3.º e contrariamente ao que atinge o art. 2.º.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1958. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Rui Palmeira*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Gilberto Marinho*. — *João Villasbôas*. — *Fausto Cabral*. — *Lineu Prestes*, mantendo o veto *ex-vi* do disposto no art. 168, VI, da Constituição Federal. — *Benedicto Valladares*, mantendo o veto *ex-vi* do disposto art. 2.º do projeto inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, por cessão do nobre Senador Mourão Vieira, terceiro orador inscrito.

O SR. CUNHA MELLO — (*) — Sr. Presidente, volto à tribuna do Senado para me ocupar do ruído caso do aumento do preço da borracha. Não venho armado de bisturi para entreter polêmica ou discussão em que, de qualquer forma, pessoal ou materialmente, seja eu interessado; venho apenas debater a tese, que aqui sustentei, de que, desvirtuado de seus objetivos, o Banco de Crédito da Amazônia está a desservir a região para cuja assistência foi criado.

Em abril de 1942, no período mais agudo e cruciante da Segunda Guerra Mundial, em virtude de compromissos resultantes dos Tra-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

tados de Washington, criou-se, no Brasil, o monopólio estatal de compra e venda da borracha nacional ou importada.

Determina o art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.221, de 1 de abril de 1942 :

“Enquanto outro órgão ou agência especializada do Governo brasileiro não fôr criado, fica atribuída à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, a exclusividade das operações finais de compra e venda de borracha de qualquer tipo ou qualidade, quer se destine ao suprimento da indústria nacional, quer se destine à exportação.”

Em 9 de julho de 1942, criou-se o Banco de Crédito da Amazônia, pelo Decreto n.º 4.451, dando o Governo a exploração desse seu monopólio ao referido banco, como seu delegado. É o que consta no art. 8.º do decreto-lei instituidor desse estabelecimento.

Terminada a vigência dos Acôrdos de Washington, criou-se então, para dirigir a política econômica da borracha, a Comissão Executiva da Defesa da Borracha.

Pela Lei n.º 86, de 8 de setembro de 1946, deu-se a essa Comissão, entre outras, as atribuições de fixar “os preços da borracha, fixando os de compra e venda, e de controlar, “por intermédio da Carteira de Exportação e Importação do banco ou de qualquer outro órgão, presentemente incumbido, ou que venha a ser incumbido, de executar a política de intercâmbio comercial com o exterior, a importação e a exportação da borracha e seus sucedâneos, inclusive artefatos.” (*Lendo*).

Um aumento do atual preço da borracha foi, como devia ser, inicialmente, dirigido ao órgão técnico orientador da política econômica da referida indústria — a “Comissão Executiva de Defesa da Borracha”.

Assinaram de início esse pedido — a “Associação Comercial do Amazonas”, em 11 de dezembro de 1956, o “Sindicato da Indústria de Extração da Borracha do Amazonas”, em 17 de janeiro de 1957, o seringalista Manoel Euzébio de Barros, em 12 de fevereiro de 1957 e a “Associação dos Seringalistas do Território do Acre”, em 20 de janeiro de 1957.

Foi, posteriormente, o pedido reiterado pela Associação Comercial do Pará, e pela Assembléia Legislativa de Mato Grosso.

Ciente dos pedidos, mandou o Sr. Presidente da República

“que sobre eles fôssem tomadas as providências necessárias pelo órgão técnico — a referida Comissão Executiva da Borracha”.

Sòmente quase 5 meses depois, dirigiu essa Comissão ao Sr. Ministro da Fazenda, seu Presidente, o seguinte ofício :

“Em 21 de maio de 1957.

VP — O — 105.

Excelentíssimo Sr. Ministro :

Em sessão desta Comissão realizada sob a presidência de Vossa Excelência, em data de ontem, ficou deliberado conceder-se à borracha de produção nacional, nos termos da sugestão contida em nosso Ofício n.º VP-O-84, de 9 do corrente, parágrafos 9 a 12, reajustamento do preço no montante de 25% (vinte e cinco por cento).

2. De acôrdo ainda com as determinações de Vossa Excelência, tal reajustamento não será objeto de novas tabelas de preços de compra e venda fixadas por esta Comissão dentro de suas atribuições legais, uma vez que o citado aumento no preço de compra não deverá influir nas tabelas de

venda nem, por conseguinte, nos preços dos artefatos manufaturados.

3. Como houve por bem Vossa Excelência determinar que o referido reajustamento de preço fôsse pago não pelo consumidor, mas com recursos outros, seja diferença de preço entre a borracha nacional e estrangeira, seja através de medidas relativas ao câmbio para importação da goma elástica, ou seja ainda através da subvenção, de conformidade com esquema a ser apresentado ao Senhor Ministro da Fazenda dentro de oito dias pela direção do Banco de Crédito da Amazônia S. A., vimos, *data venia*, encaminhar o presente processo à alta deliberação de Vossa Excelência para os devidos fins.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de mais respeitosa consideração. *Cassio Fonseca, Vice-Presidente*".

A decisão constante dessa comunicação, graças aos expedientes contra ela usados, só foi publicada — em 16 de agosto, de 1957 — ("Diário Oficial" de 16-8-57, página 19.899), nestes termos:

"Diário Oficial" de 16 de agosto de 1957 (pág. 19.899).

SC. 133.170-57 — Comissão Executiva de Defesa da Borracha.

Tendo em vista os elementos que serviram de base à decisão da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, tomada em reunião de 20 de maio do corrente ano, e os estudos ulteriores sobre o assunto, que concluem pela necessidade do atendimento imediato da reivindicação de um melhor preço para os produtores de borracha *in natura*, restitua-se o processo à referida Comissão para expedir a competente

"Resolução" do que foi deliberado naquela reunião com a fixação dos novos preços, na base dos que hoje vigem, acrescida da percentagem de 25% (vinte e cinco por cento), tomado por índice o tipo Acrefina com 20% de unidade-medida, observados os respectivos ágios e deságios, em relação dos demais tipos e de acôrdo com a atribuição que lhe confere o art. 15, letra C, da Lei número 1.184, de 30 de agosto de 1950. Esclareça-se que, em consonância com a citada decisão, o acréscimo de que se trata deverá correr à conta dos recursos próprios do Banco de Crédito da Amazônia S. A., sem qualquer repercussão nos preços dos produtos cobrados às indústrias do País.

Considerando, por outro lado, a absoluta necessidade de proporcionar ao Banco uma situação estável que lhe permita arcar com êsse ônus sem maiores reflexos no campo de suas atividades, especialmente na atual quadra, quando se acha cumprindo vultosos compromissos mensais para com o Estado de São Paulo, recomende-se à Divisão do Imposto de Renda, que, sem prejuízo do que dispõem as normas legais em vigor, mande reexaminar, com a maior exatidão, a verdadeira situação daquele Estabelecimento para com o referido tributo, trazendo o resultado apurado ao meu conhecimento. Por oportuno, dê-se conhecimento desta decisão ao Dr. Procurador-Geral da Fazenda Nacional e Presidente da Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais, de referência ao objetivado no processo n.º SC.122.121-57. Recomendando, finalmente, à Comissão Executiva de Defesa de Borracha que, após as devidas

providências sobre o assunto, indique dois elementos de sua Secretaria para comporem comissão a ser designada com a finalidade de elaborar anteprojeto de lei que, unificando os pontos de vista consubstanciados nas proposições ora em trâmite no Congresso, relacionados com as atividades do Banco de Crédito da Amazônia e do referido órgão colegiado, de forma a melhor atender aos interesses da economia nacional, naquele particular, possa vir a ser, ulteriormente, levado à consideração do Sr. Presidente da República, para os devidos fins”.

Jactanciava-se o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia que essa publicação não seria feita.

Foi feita, ainda assim, incompleta.

Afinal, em 17 de setembro do mesmo ano, baixou a “Comissão Executiva de Defesa da Borracha” a Resolução n.º 148, de 1957 :

“A Comissão Executiva de Defesa da Borracha, nos termos da alínea c, artigo 15, da Lei número 1.184, de 30 de agosto de 1950, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Ministro da Fazenda no processo 133.170-57, resolve :

Conceder o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) nos preços de compra da borracha de procedência nacional, entendendo-se que o referido acréscimo se refere ao preço de compra do produto f.o.b. Belém, baseado na borracha Acre-fina, contendo 20% (vinte por cento) de unidade-medida, com os respectivos ágios e deságios para os demais tipos, conforme sua classificação e índices de valor industrial, e de acordo com as tabe-

las que serão elaboradas oportunamente.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1957. — *Cásio Fonseca*, Vice-Presidente”.

O Presidente é o Ministro da Fazenda.

Alegando falta de recursos próprios, até agora o Banco de Crédito da Amazônia não cumpriu a decisão da “Comissão Executiva de Defesa da Borracha”, nem as ordens enérgicas do Sr. Ministro da Fazenda, que a princípio, acreditando na fidelidade dessas alegações, ainda autorizou o Banco do Brasil S. A. a fazer com ele uma operação de Cr\$ 200.000.000,00.

O Sr. *Victorino Freire* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. *Victorino Freire* — Essa operação não foi feita.

O SR. CUNHA MELLO — O aparte de V. Exa. adianta, apenas, que a operação não foi feita. Não o foi por que ? Vou dizer a V. Exa. porque não se efetuou.

Recebendo essa autorização, o Banco do Brasil esclareceu a verdadeira situação das suas operações com o Banco de Crédito da Amazônia com o seguinte ofício.

É a resposta do Banco do Brasil ao Ofício do Ministro, que lhe dava autorização de duzentos milhões de cruzeiros destinados a socorrer o Banco de Crédito da Amazônia, para que pudesse cumprir a deliberação da Comissão Executiva da Borracha.

“Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1957.

Senhor Ministro,

Temos a honra de nos referir ao Aviso n.º 812, de 11-10-57, de V. Exa. no sentido da concessão ao Banco de Crédito da Amazônia S. A. de empréstimo no limite de Cruzeiros

200.000.000,00, a fim de possibilitar aquêle estabelecimento atender à reivindicação de um melhor preço para os produtores de borracha, conforme despacho ministerial exarado no processo 133.170-57, publicado no "Diário Oficial", de 16 de agosto de 1957.

2. Sôbre o assunto, cumpre-nos consignar que o Banco de Crédito da Amazônia desfruta, dêste Banco, de vultosa dotação creditícia, da qual cêrca de 2/3 encontram-se disponíveis, além do crédito especial de Cr\$ 100 milhões, mediante penhor de borracha, que recentemente lhe foi deferido para pagamento de promessas de venda de câmbio relativas a importação do produto, ainda não utilizado.

3. Por outro lado, considerando que a posição daquele estabelecimento na Carteira de Redescontos apresentava, em 16 de outubro de 1957, a margem disponível de cêrca de Cr\$ 170 milhões, em números redondos, enquanto o seu balanço em 31 de dezembro de 1956, registrava títulos descontados no montante de Cruzelros 704 milhões, queremos crer esteja o Banco de Crédito da Amazônia em condições de utilizar plenamente assim as disponibilidades atrás aludidas com a sua capacidade de redesconto.

4. Ressaltamos, a propósito, que, vendo-se o Banco do Brasil freqüentemente compelido a fazer uso do redesconto, o financiamento ora recomendado seria, em última análise, realizado com meios dêsse modo obtidos.

5. Vale acentuar, igualmente, que do referido balanço de 31 de dezembro de 1956, daquele Banco, consta, na rubrica "Fundos de Fomento à Produção", a verba de Cruzel-

ros 459 milhões, constituída de dotações feitas pela União através do Plano de Valorização da Amazônia (art. 7.º da Lei n.º 1.184, de 30-8-50), para aplicação do financiamento de atividades agrícolas e pecuárias da planície amazônica, preferencialmente em operações destinadas ao incentivo e aperfeiçoamento da produção da borracha. Não se especificando naquele documento a aplicação dessa fonte de recursos, talvez aí pudessem também ser encontrados meios para fazer face à reivindicação dos produtores de borracha, dado o seu caráter de emergência.

6. Ante o exposto, permitimo-nos submeter o assunto a Vossa Excelência, para apreciação da conveniência de ser o mesmo encaminhado ao Banco de Crédito da Amazônia, que, por sua vez, nos forneceria os elementos indispensáveis ao acurado exame de suas necessidades, e, bem assim, as condições em que, porventura, seria realizada a operação, tais como prazo, modalidade, formas de utilização e amortização garantidas e outras.

7. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. os protestos de nossa alta estima e distinta consideração.

Banco do Brasil S. A. (a)
Sebastião Paes de Almeida,
Presidente.

A Sua Exa. o Sr. Dr. José
Maria Alkmim.

Digníssimo Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda. *(Interrompendo a leitura)*.

O Sr. Ministro, indo ao encontro das alegações do Banco, acreditando-as sinceras, autorizou o Banco do Brasil a fazer um adiantamento de duzentos milhões de cruzelros para que o Banco de

Crédito da Amazônia pudesse, com recursos próprios, fazer face ao pagamento de obrigações de emergência. Respondeu o Banco do Brasil ao Ministro que o Banco de Crédito da Amazônia estava em situação das mais promissoras.

O *Sr. Victorino Freire* — Transmittindo-nos essa afirmativa do Banco do Brasil, V. Exa. sagra a administração atual do Banco de Crédito da Amazônia, que teve de restituir ao Banco do Estado de São Paulo a importância de quatrocentos e tantos milhões de cruzeiros de taxas, cobradas àquela e que era conta bloqueada, de empréstimos feitos pelas administrações anteriores. A atual diretoria teve, então, que dispor dos lucros para pagar toda essa gente.

O SR. CUNHA MELLO — Responderei já e já ao aparte de Vossa Excelência.

Como dizia, o Banco do Brasil respondeu ao Ministro que o Banco de Crédito da Amazônia estava em situação creditícia das mais promissoras, pois tinha, ainda, em títulos para descontar, margem de cento e setenta milhões de cruzeiros; em títulos já descontados e em seu poder, conforme balanço, setecentos e quarenta milhões de cruzeiros — títulos que poderia levar a redesconto; e, por último, na rubrica da verba "fomento e produção", a cifra de quinhentos e quarenta e nove milhões de cruzeiros.

Para essa bonificação, precisaria o Banco de Crédito da Amazônia, segundo opinião do nobre Senador Victorino Freire, de quatrocentos milhões de cruzeiros; segundo a minha, de menos de trezentos milhões, conforme demonstrarei no decorrer do meu discurso.

Allás, um empregado do Banco dos mais credenciados e competentes e dos mais antigos deu ultimamente em Belém uma entrevista declarando que o Banco necessita-

ria, apenas de duzentos e sessenta milhões de cruzeiros.

O *Sr. Victorino Freire* — Trezentos milhões.

O SR. CUNHA MELLO — As opiniões variam conforme as fontes de origem: a dos defensores do Banco e as dos interessados no pagamento.

O *Sr. Victorino Freire* — Não podem variar. Quando chega a época do pagamento o cálculo é feito. De acôrdo com êle foi que se chegou à conclusão de serem necessários 300 milhões de cruzeiros.

O SR. CUNHA MELLO — O Banco desembolsará talvez menos de cento e cinqüenta milhões de cruzeiros pois deverá esperar receber de muitos que lhe devem para então fazer o encontro de contas. Do contrário não terá o capital de que necessitaria. Como quer que seja, garanto ao Senado que o Banco nesse encontro de contas que se faz nos fins de safra, de acôrdo com os têrmos dos contratos de financiamento, talvez, não desembolse cento e cinqüenta milhões de cruzeiros!

Tenho em mãos o expediente do Banco do Brasil sôbre a situação financeira do Banco de Crédito da Amazônia; mas é o próprio Banco que desmente a situação promissora que lhe atribui o Banco do Brasil ao declarar que não tem recursos para efetuar o pagamento.

O *Sr. Victorino Freire* — O Banco de Crédito da Amazônia é uma Sociedade Anônima e o Ministro não poderia, de forma alguma, autorizar o Presidente do Banco a distribuir o dinheiro sem que fôsse convocada a Assembléa-Geral. A prova é que vendo o êrro em que havia incorrido em seu despacho, voltou atrás e mandou convocar a assembléa-geral, porque os acionistas, tanto estrangeiro como nacionais, inclusive o Dr. Otávio Meira, antigo Presidente do Banco,

protestaram, a fim de que se obedecesse à exigência de ordem legal e jurídica; não pagar sem deliberação da assembléa-geral. O Ministro então mandou convocar os acionistas.

O SR. CUNHA MELLO — O aparte de V. Exa. será respondido, não com quatro ou cinco palavras mas num capítulo do meu discurso. Aparentemente o aparte do nobre colega tem substância, essência, procedência, mas vou provar ao Senado e a V. Exa. que, na realidade, tal não acontece.

O Sr. *Victorino Freire* — Como não tem procedência? O Ministro da Fazenda não liberou a verba porque o Banco só poderia fazer o pagamento mediante assembléa-geral?

O SR. CUNHA MELLO — Vamos aos poucos.

O Sr. *Victorino Freire* — O Governo, o maior acionista, devia fazer a convocação a fim de que fôsse efetuado o pagamento.

O SR. CUNHA MELLO — Chegaréi lá. Vou concordar e discordar de Vossa Excelência.

O Sr. *Victorino Freire* — Como declara V. Exa. que não há essência em meu aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Senhor Presidente, prometo responder ao nobre Senador *Victorino Freire* não com uma simples palavra, mas com um capítulo do meu discurso, já escrito, como que esperando o aparte de Sua Excelência.

Aludiu o nobre representante do Maranhão ao Dr. Otávio Meira, um dos homens mais dignos pela independência e probidade moral.

O Sr. *Victorino Freire* — Allás, uma das autoridades que ficaram integralmente solidárias com os atos do Presidente do Banco de Crédito da Amazônia.

O SR. CUNHA MELLO — É estranha essa concordância do Dr. Otávio Meira; os seus protestos de solidariedade ao Sr. José Matos, de quem, como Presidente do Banco, tanto divergiu, quando era êle seu simples diretor.

O Sr. *Victorino Freire* — Está publicada a entrevista de S. Sa. e tenho em mãos telegramas no mesmo sentido.

O SR. CUNHA MELLO — É um lapso de memória, uma amnésia do Dr. Otávio Meira. Em todo o caso não deixo de render-lhe o preito de minha admiração, pela sua cultura e valor moral.

Senhor Presidente, no documento acima transcrito, está a palavra do Banco do Brasil S. A. sobre a situação financeira do Banco de Crédito da Amazônia. Se essa palavra não é verdadeira, a verdade está nas nossas afirmações sobre os desatinos das direções que têm tido o referido Banco, com prejuízo de tôda a nossa região.

Allás, reputo-a desastrada por considerar o Banco fora dos objetivos para que foi criado. Tem sido essa minha tese, que pliso, repiso e repisarei.

O Sr. *Victorino Freire* — Allás, é tese que pouca gente, na região, acompanha.

O SR. CUNHA MELLO — Verá V. Exa. se é pouca gente quando eu trazer a esta Casa uma série de documentos. O que não posso é exhibir, da tribuna do Senado, protestos de apolo e solidariedade de indivíduos devedores ou financiados pelo Banco de Crédito da Amazônia.

O Sr. *Victorino Freire* — As Associações Comerciais são entidades integradas por vários indivíduos e firmas, entre os quais uns devem àquele Banco e outros não.

O SR. CUNHA MELLO — Trarei, também, a opinião das Associações

Comerciais. Esse será o tema do segundo dos meus discursos previstos. Digo "previstos" porque V. Exa. pode levar-me a proferir orações imprevistas sobre assunto novo, que surgir na discussão.

O Sr. Victorino Freire — Vamos falar durante toda a legislatura.

O SR. CUNHA MELLO — Claro; desde que falando respeitemos a dignidade de cada um e a honrabilidade do Senado Federal.

O Sr. Victorino Freire — Sobre tudo a dignidade de cada um.

O Sr. Mem de Sá — É prova de que a borracha é elástica.

O SR. CUNHA MELLO — As objeções opostas pelo Sr. José Matos à decisão proferida pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha, tiveram do Sr. Ministro da Fazenda as seguintes soluções :

Em 17 de dezembro de 1957, foi-lhe respondido :

"Em referência ao que se contém no Ofício n.º 57-360, de 9 de novembro de 1957, do Banco de Crédito da Amazônia S.A., declare-se ao referido estabelecimento que o acréscimo de 25% sobre os preços da borracha *in natura*, de que tratam a decisão de 20 de maio anterior, da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, e os despachos ulteriores, desta Secretaria de Estado, deverá ser pago, como já esclarecido, à conta dos seus recursos próprios, salientando-se todavia que, oportunamente, se necessário, a União subscreverá a totalidade de ações representativas de uma futura elevação de seu capital social, observadas as prescrições legais aplicáveis à espécie.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1957. — José Maria Alkmim".

É o Ministro da Fazenda — representante do maior acionista, porque, tratando-se de sociedade de economia mista, como sói acontecer na prática brasileira, o Governo é sempre majoritário — quem mandou declarar que, quando o Banco de Crédito da Amazônia tiver necessidade, a União subscreverá a totalidade de ações representativas de uma futura elevação de seu capital social, observadas as prescrições legais.

Novas objeções fez o Presidente daquele Banco.

O Sr. Mem de Sá — Aliás, é estranhável se empregue o aumento de capital para financiamento de bonificação aos produtores.

O SR. CUNHA MELLO — Chegaréi lá, também. A resposta a Vossa Excelência está no prosseguimento de meu discurso.

Sr. Presidente, preciso dizer liminarmente ao Plenário que não interferi no início do caso do aumento do preço da borracha — quando se discutia o assunto junto ao órgão técnico — junto à Comissão Executiva da Borracha ou ao Sr. Ministro da Fazenda. Apareci no dia em que o senhor José Maria Alkmim decidiu homologar a decisão do órgão técnico sobre o assunto. Foi-lo para reclamar do Governo cumprisse a decisão, boa ou má. Não sei se a proferiria assim. Mas vou provar ao Senado que o titular da Fazenda proferiu decisão de equidade e de equilíbrio.

Em 14 de janeiro de 1958, ciente o Ministro de que o Banco, por seu Presidente, declarava, publicamente, não fazer o pagamento que lhe fôra ordenado, passou-lhe o seguinte telegrama :

"Presidente Banco Crédito Amazônia S. A. — Belém — Pará.

Através entrevista concedida imprensa Belém e segundo termos vosso ofício 57-171, de

20 de dezembro último, verifico essa Presidência, embora reconhecendo que decisão C. E. D. B. acréscimo 25% preço borracha não condicionou pagamento aos produtores à concessão quaisquer recursos financeiros contra Tesouro, mantém seu intransigente ponto de vista sentido não efetuar aquêle pagamento com recursos normais Banco. Cumpre-me ponderar respeito tal atitude que descumprimento deliberado órgão colegiado, ratificada em despachos ulteriores dêste Ministério, poderá importar providências por parte desta Secretaria Estado exata observância resolução em aprêço. Saudações. — *José Maria Alkmim*".

O *Sr. Victorino Freire* — Sabe V. Exa. a resposta do Presidente do Banco ?

O SR. CUNHA MELLO — Sei. S. Sa. fêz questão da convocação da assembléa.

O *Sr. Victorino Freire* — S. Exa. respondeu : "Não cumpro; não posso cumprir senão com decisão da assembléa-geral, pois existem acionistas estrangeiros". Assim, o Presidente do Banco fêz convocar a assembléa.

O SR. CUNHA MELLO — Ainda assim foi desobedecido e desprestigiado o Sr. Ministro da Fazenda.

O *Sr. Victorino Freire* — O Presidente do Banco resistiu porque achou que havia êrro.

O SR. CUNHA MELLO — O titular da pasta da Fazenda enviou, então, o seguinte telegrama ao Presidente do Banco;

"Presidente do Banco Crédito Amazônia — Belém — Pará.

Em 18 de janeiro de 1958.

Acusando recebimento telegrama de 14 de janeiro corren-

te, solicito esplanar detalhadamente razões, inclusive natureza jurídica, levam êsse Estabelecimento não pagar seus recursos próprios acréscimo 25% preço borracha. Êste Ministério recomendará Comissão Executiva reexame assunto relativamente safras futuras mantendo, porém, decisão pagamento tomada reunião 20 maio último quanto safras 1957, 1958, o qual já deveria estar sendo atendido sem prejuízo eventual apreciação assunto Assembléa-Geral Acionistas especialmente convocada. Saudações. — *José Maria Alkmim*".

A êsse telegrama muito claro, intimativo, de fácil entendimento, o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia opôs novas objeções.

Reuniu a Diretoria do Banco, obteve, o que não é de admirar um protesto de solidariedade, para continuar desobedecendo as decisões já proferidas, ordenando-lhe o pagamento do aumento do preço da borracha, acrescido de 25%.

O *Sr. Victorino Freire* — Permite V. Exa. um novo aparte ?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

O *Sr. Victorino Freire* — Ademais, isso feria frontalmente a lei, que diz que qualquer aumento de preço da borracha só começaria a vigorar doze meses depois. Ê da lei, e o Presidente do Banco não podia cumprir o que se ordenava, procedendo bem quando resistiu; outro talvez não chegasse a tanto. O Ministro achou que estava certo, e êle respondeu que só acataria decisão da Assembléa-Geral de acionistas, razão pela qual a convocou.

O SR. CUNHA MELLO — A Lei dispõe que um aumento do preço da borracha só poderá vigorar

para os industriais, um ano depois de decretado. E por que era imperioso, desde logo, o aumento, foi que o Sr. Ministro o decidiu, como Presidente da Comissão Executiva da Borracha, mandando que fôsse pago, imediatamente, por meio de recursos do próprio Banco. Agora, de maio em diante, esse aumento prevalecerá para efeito de ser pago pelos produtores, industriais e todos os consumidores brasileiros, que são as últimas vítimas dessas medidas.

Realmente, Sr. Presidente, é o que a lei manda, e por essa razão, o senhor Ministro não conseguindo que os industriais aquiescessem em atender ao aumento sem elevar o preço dos artefatos, ordenou se pagasse o aumento à custa dos recursos do Banco, para vigorar, a partir de maio, em relação aos produtores, industriais e — como disse — para o infeliz consumidor brasileiro. E a decisão do Ministro Oswaldo Aranha foi cumprida.

Essa a verdade, Sr. Presidente.

Responderei agora, ao aparte do Senador Victorino Freire, já em parte adotado pelo nobre Senador Mem de Sá.

Realmente, as Sociedades de Economia Mista do Brasil regulam-se pela Lei de Sociedade Anônima. É truismo dizer-se que a autoridade das Sociedades Anônimas é a sua assembléa, sobretudo para resoluções, como neste caso, de atender a despesas vultosas a pagar. Não há como discutir essa tese; é quase truismo. A verdade é o que consta da lei e do consenso geral; mas — ouça bem o Senado — indagemos da posição do Governo dentro dessas sociedades de economia mista, como o Banco de Crédito da Amazônia.

É porventura o Governo Brasileiro, dentro dessa sociedade de economia mista que é o Banco de Crédito da Amazônia, simplesmente o maior acionista, simplesmente aquêle que numa assembléa-geral decide o que quer, a seu arbí-

trio, de acôrdo com as suas conveniências?

Não! A União, dentro desse banco, tem, não simplesmente a qualidade de acionista majoritário; mais que isso, tem a qualidade de delegante da exploração do monopólio estatal, conferido ao Banco por ato do Governo.

O Banco de Crédito da Amazônia, em relação à exploração desse monopólio, está na mesma posição do Brasil em relação à sua Carteira de Câmbio.

O Sr. Mem de Sá — Muito bem.

O SR. CUNHA MELLO — Assim, Sr. Presidente, Senhores Senadores, não se trata aqui apenas de uma sociedade de economia mista em que o Governo, apesar do monopólio, só podia tomar uma decisão dessas em assembléa-geral.

O Sr. Victorino Freire — Perfeitamente.

O Sr. Mem de Sá — Permite o nobre orador outro aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com prazer.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. se equivocou. Não esposei o aparte do nobre Senador Victorino Freire.

O SR. CUNHA MELLO — Sentime na obrigação de explicar também a Vossa Excelência.

O Sr. Mem de Sá — Vou mais longe. Acho que as sociedades de economia mista no Brasil estão de tal maneira deturpadas na sua essência jurídica que já há escritores que as figuram, senão na modalidade de autarquia propriamente dita, como entidades paraestatais.

O SR. CUNHA MELLO — Senhor Presidente, o Professor e Senador Mem de Sá acentua a falência das autarquias no Brasil. Antigamente, o serviço público era dirigido

diretamente pela própria administração. Posteriormente, passou a ser administrado também por concessões. Depois, vieram os órgãos autárquicos ou paraestatais, delegados do Poder Público, e, por último, as sociedades de economia, cuja paternidade ainda se discute, se da Alemanha, se da França. Na Alemanha já faliram, já ruíram redondamente, porque, em geral, predomina nas sociedades de economia mista, nos diversos países, a vontade do Governo, a força majoritária das suas ações. No Brasil, as sociedades de economia mista, que já são muitas, desregram-se, trilham o mesmo caminho das autarquias, e seus dinheiros públicos, afinal, estão a reclamar fiscalização mais severa, além da dos tais Conselhos Fiscais, complacentes e amigos, que aprovam tôdas as contas e concordam com tudo.

Urge, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que as autoridades do Brasil, os Poderes Públicos nacionais cuidem de fiscalizar melhor os dinheiros públicos nas diversas sociedades de economia mista.

O Sr. Mem de Sá — Muito bem.

O SR. CUNHA MELLO — No caso, porém, não se trata, simplesmente, de sociedade de economia mista — ponhamos os pontos nos ii — é uma sociedade de economia mista, cujo verdadeiro capital, cujos lucros, num total de 80%, lhe vêm da exploração do monopólio estatal de compra e venda da borracha. A União tem, nessa sociedade de economia mista, mais alguma autoridade, que é a grande e bastante autoridade de maior acionista; a União tem, nessa sociedade mista, a qualidade delegante, concedente da exploração de um seu monopólio.

Poder-se-á negar que, pela exploração desse monopólio, não se estabeleceram entre a União e essa

sociedade de economia mista laços mais fortes, deveres mais sérios, responsabilidades mais positivas que as decorrentes da simples qualidade de acionista.

O Sr. Mem de Sá — Evidentemente.

O SR. CUNHA MELLO — Em bom censo, só se pode responder afirmativamente, lendo os estatutos do Banco, nos quais ficou declarado que essa sociedade exploraria êsse monopólio, mas obedecendo às recomendações de assistência e concessão de crédito, de financiamento, diversas operações, sempre financiadoras, sempre assistenciais, da indústria em colapso da borracha nativa no Brasil.

Sr. Presidente, escrevi as últimas páginas do meu discurso para dar uma explicação ao Senado e a muita gente que se interessa pelo assunto. Trata-se de uma sociedade de economia mista; o Governo é o maior acionista, mas, nem por isso, pode evitar que as decisões dessa sociedade, sobretudo as desse quilate, dessa importância, surjam da Assembléia.

O Sr. Victorino Freire — Dá licença para um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

O Sr. Victorino Freire — A Ata da sessão em que a Comissão Executiva da Borracha resolveu sobre êsse pagamento, ressalva que não deveria o pagamento correr por conta dos recursos do Banco, e o Presidente da Comissão está agindo nessa conformidade.

O SR. CUNHA MELLO — As instruções que o Banco tem recebido, mesmo as deliberações sobre a borracha como a do Terceiro Congresso, têm reiterado que o lucro auferido pelo Banco na importação do produto seja levado a um fundo especial, com juros nunca inferiores a 4%, em benefício da as-

sistência aos plantadores de borracha.

Sr. Presidente: onde estão os lucros vultosos que esse Banco tem tido na importação de borracha, feita para suprir deficiência da produção nacional?

Não quero mais cansar o Senado, mas apresentarei a conceituação jurídica de sociedade de economia mista e a posição da Fazenda Nacional dentro desse estabelecimento de crédito.

Como é sabido, no Banco de Crédito da Amazônia, sociedade de economia mista, em que é majoritária, a União tem a posição de acionista e, ao mesmo tempo, aparece como tendo transferido ao mesmo Banco — a exploração dum monopólio seu — o de compra e venda da borracha.

São duas coisas distintas. As relações decorrentes de acionistas são muito poderosas, porque têm em seu poder a quase totalidade das ações. Há, porém, outra relação jurídica entre o Banco e a União, a meu ver muito mais poderosa, porque resulta da delegação que o Governo lhe deu para explorar a fonte de lucros, a quase única que o Banco tem: o monopólio. Essa fonte é que estabelece a relação jurídica entre a União delegante, concedente, e o Banco, concessionário, delegado da exploração do monopólio.

Considere-se, para exemplo, como símile, a situação da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil, incumbida, por contrato com o Governo, do monopólio estatal do câmbio.

Estou a responder ao aparte do nobre Senador Victorino Freire. Não redargüi naquele momento porque tinha dedicado a esta parte um capítulo do meu discurso.

O Sr. Victorino Freire — Capítulo especial.

O SR. CUNHA MELLO — Tem o Governo Federal a exclusividade

das operações finais de compra e venda da borracha produzida no Brasil e importada do exterior, quer se trate de produto a ser industrializado no País, quer se destine à exportação ou reexportação *ex-vi* do artigo 13 da Lei n.º 1.184, de 30 de agosto de 1950.

Em 8 de setembro de 1947, a Lei n.º 86, em seu artigo 4.º, reafirmando tal exclusividade, ato de emergência, surgido num período de guerra, agora já inexplicável e odioso, ainda dispõe:

“Continua assegurada ao Banco de Crédito da Borracha S. A., até 31 de dezembro de 1950, nos termos do artigo 8 do Decreto-lei n.º 4.451, de 1 de outubro de 1942, a exclusividade das operações finais de compra e venda de borracha nacional, quer se destine a exportação”.

Surgiu esse ato de emergência das contingências da guerra, quando nos colocamos ao lado das Nações Unidas.

Terminada a vigência do acôrdo em virtude do qual surgiu o monopólio, era de esperar que desaparecesse, porque teria desaparecido a razão de sua existência. Mesmo assim, é suportado e defendido por toda a Região Amazônica, porquanto, incontestavelmente tem servido à Amazônia.

Esse monopólio, por si próprio odioso como monopólio estatal, mais odioso se tem tornado por estar confiado ao Banco de Crédito da Amazônia, pelo artigo 14 dos seus Estatutos a exercer por delegação do Governo Federal, como expressamente se declara no artigo 14 da citada Lei, n.º 1.184, de 30 de agosto de 1950.

Para o exercício dessa delegação, nos Estatutos do Banco, estão inscritas recomendações especiais, como sejam:

I — abastecimento dos seringais, castanhais e propriedades outras onde existam produtos nativos.

II — aquisição de maquinismo, utensílios e materiais necessários à colheita, beneficiamento e guarda desses produtos.

III — plantio e cultura, sistematicamente, da *hevea brasiliensis* e outros produtos nativos por processos científicos, de acordo com a técnica moderna.

IV — desenvolvimento dos meios de transporte entre as regiões produtoras e consumidoras.

V — saneamento e colonização das melhores zonas produtoras de borracha e outros produtos amazônicos.

VI — organização de cooperativas de seringueiros, seringalistas e outros extratores de produtos amazônicos.

VII — estímulo e amparo à indústria de artefatos de borracha na Amazônia e outros pontos do País.

Não tem o Banco de Crédito da Amazônia obedecido essas recomendações, nem muitas outras, como por exemplo, as constantes dos artigos 6, 9 e 11 dos seus estatutos.

Isso significa que, quando o Governo, como maior acionista, tomou parte, e parte decisiva, na elaboração de seus estatutos, desde logo preveniu sua situação de delegante, de concedente desse monopólio, recomendando que o Banco tomasse medidas a favor do beneficiamento e do financiamento da borracha.

Atualmente, em cumprimento dum programa de assistência à indústria extrativa da borracha, nada êle tem feito. Tem se limitado a importar borracha, sem concorrência, adquirida dum só importador, êste mesmo chefe duma firma, sem idoneidade (pelo menos não tem idoneidade para mandar muita borracha, quando se precisa de muita borracha, ganhando nas importações somas fabulosas.

Ora, evidentemente, não é demais, não é arbitrio resolver o Governo que, quem exerce, por dele-

gação, exclusividade, monopólio seu; quem, na execução desse monopólio, como seu delegado, tem auferido lucros fabulosos, gaste em proveito dos que trabalham para êle, uma migalha dos seus lucros.

Sob qualquer ponto de vista, de direito ou de moral, a decisão da Comissão Executiva de Defesa da Borracha foi de equidade e de equilíbrio, de harmonia com a política do Governo.

Sr. Presidente, já se realizou em Belém a assembléia-geral do Banco, convocada para resolver o assunto, e aprovou a deliberação do Sr. Ministro.

O Sr. Mem de Sá — A assembléia, embora necessária do ponto de vista legal, é mera formalidade, dada a posição de acionista majoritário.

O SR. CUNHA MELLO — É delegante desse monopólio. Mera formalidade e formalidade apenas protelatória.

O Sr. Victorino Freire — Formalidade legal e necessária.

O SR. CUNHA MELLO — Senhor Presidente, o Senador Victorino Freire, no seu discurso de ontem, resolveu, embora irônicamente, qualificar-me de "hábil". Disse Sua Excelência que eu não ataco a SUMOC, o Ministro da Fazenda, nem a Comissão Executiva da Borracha. Escolho para atacar apenas um "bode expletório", o Sr. José Matos.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Victorino Freire — Quero retificar. V. Exa. não é contra o atual Presidente do Banco da Amazônia, mas contra todos os presidentes desse banco.

O SR. CUNHA MELLO — O aparte de V. Exa., se totalmente verdadeiro — que não o é — só seria elogioso para mim; provaria que não tenho nada de pessoal contra o Sr. José Matos, contra a atual administração do Banco de Crédito da Amazônia. Se venho atacando há longo tempo as suas administrações, é porque entendo que tôdas desvirtuaram os objetivos do Banco; e os ataques, mais em conversas, porque nunca vim à tribuna para tratar desse assunto, tampouco chegaram ao Tribunal de Contas do qual fui, com muito orgulho e honra, procurador.

Quero dizer que, realmente, não ataco o Sr. Ministro da Fazenda, porque S. Exa. presidiu a uma decisão da Comissão Executiva da Borracha que, afinal, mandou pagar a bonificação reclamada pelos produtores da borracha. Não ataco a SUMOC também, porque há tempos, como provarei oportunamente ao Senado, concedeu câmbio para a importação de borracha, que a tempo não foi importada.

O Sr. Victorino Freire — A partir de 1.º de março.

O SR. CUNHA MELLO — Essa importação destinava-se ao suprimento das deficiências da produção nacional. Também não ataquei a Comissão Executiva da Borracha porque esta Comissão traçou um programa para essas importações e o Banco não foi alertado — este é um termo delicado, um termo atencioso — sobre a gravidade da situação, da repercussão que os seus esquecimentos poderiam ter na economia nacional.

O Sr. Victorino Freire — Proverei justamente o contrário: que o Banco em tempo hábil fez o seu programa; que só em dezembro a SUMOC concedeu câmbio, para importação da borracha a partir

de 1.º de março. Segundo o programa, um milhão de dólares serão aplicados na importação de borracha. Quer dizer que tôdas as providências foram tomadas pelo Presidente do Banco; mas não é soberano, outros órgãos tem que ouvir.

O SR. CUNHA MELLO — Foi por esses motivos que não ataquei. É uma questão de dados, números, cifras; cada um de nós pode ter uma opinião, mas a matemática é a ciência da beleza, da razão, da verdade. A razão estará com aquêles que trouxeram para o Senado os dados precisos, os dados aprovados pelos números.

O Sr. Victorino Freire — Pois não. Documentos comprobatórios.

O SR. CUNHA MELLO — É verdade que a contabilidade, ciência auxiliar da matemática, se presta a todos os malabarismos. Mas os malabarismos da contabilidade do Banco da Borracha vão provar que a Comissão Executiva traçou programa para evitar o colapso atual de toda a indústria da borracha.

Era o que tinha, por hoje, a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Senhor Cunha Mello, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, o Senado ouviu a oração do nobre Senador Cunha Mello, que nada tem de novo para que eu conteste. É um discurso doutrinário; e sendo doutrinário, é opinativo; cada um julga como entende.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Considera S. Exa. que não era necessário marcasse o Governo uma Assembléa-Geral do Banco para o cumprimento do despacho do Sr. Ministro da Fazenda que mandava pagar, com os recursos do Banco, o sobrepêso da borracha. Suponho que quem está com a razão sou eu. O Presidente do Banco da Borracha resistiu contra o pagamento sem aquela formalidade e, na exposição dirigida ao Sr. Ministro da Fazenda, declarou os motivos, de ordem administrativa e jurídica, pelos quais não podia cumprir o despacho Ministerial. A prova de que o Presidente do Banco estava certo é que o Ministro mandou convocar a assembléa-geral do Banco antes de proceder àquele pagamento.

Assim sendo, Sr. Presidente, minha contestação ao nobre Senador Cunha Mello continua de pé. Afirmo que o Presidente do Banco não pagaria sem a convocação da assembléa-geral; que resistiria bravamente na defesa do patrimônio entregue à sua guarda; e o resultado é que o Sr. Ministro da Fazenda com admirável bom-senso — o Senador Cunha Mello mandaria pagar “no peito” ou demitiria a administração — mandou convocar assembléa-geral; e o despacho ministerial foi cumprido. S. Exa. não quis ferir a lei.

Não há, assim, fato novo para que eu tenha a honra de contestar da tribuna, na defesa da atitude enérgica, de bom-senso e de espírito público do presidente do Banco de Crédito da Amazônia. Em aparte ao nobre Senador amazonense declarei que falarei por último no debate. É uma questão, Sr. Presidente, de determinação, de resistência. Estou acostumado a cumprir os meus deveres, os deveres do meu mandato, na defesa dos interesses da região que represento. Aqui estarei, nesta tribuna, respondendo ao nobre Senador Cunha Mello, tôdas as vêzes que Sua Excelência falar; já agora sem irri-

tação, sem malquerença, sem ódios, que tanto trabalham o nobre Senador Cunha Mello. O debate já está se tornando um pouco insípido, porque não há fato novo a contestar. Terão, porém, resposta cabal, completa, e documentada quaisquer outros que S. Exa. trouxer ao conhecimento do Senado.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 36, de 1958

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Veto n.º 3, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 1958. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE — Dispensado do interstício regimental, o Veto n.º 3, de 1958, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão. (*Pausa*).

Vai ser lido outro requerimento.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 37, de 1958

Tendo em vista o empenho manifestado pelo Senado Federal, de examinar atentamente o Projeto de Lei da Câmara, n.º 10, de 1958, contribuindo com o seu concurso para que a Lei Orgânica da Previdência Social, correspondendo aos justos anseios dos trabalhadores e atendendo ao interesse da Nação, constitua diploma que hon-

re a cultura e o patriotismo do Congresso Nacional;

Tendo em vista a complexidade da matéria;

Tendo em vista que além das Comissões a que foi distribuída duas outras não poderão deixar de ser chamadas a examiná-la — a de Economia, pela inevitável repercussão da futura lei sobre a economia Nacional e a de Serviço Público Civil, pelas alterações que vai introduzir em órgãos do Serviço Público integrantes do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

Tendo em vista os numerosíssimos apelos que chegam a esta Casa, procedentes de entidades representativas dos trabalhadores de todo o País, quer pedindo a modificação de alguns dispositivos, quer pleiteando que a proposição seja ultimada a tempo de se converter em lei a 1.º de maio do corrente ano;

Tendo em vista que se a audiência daquelas Comissões se fizer antes de vir a matéria a Plenário isso representará economia substancial de tempo na elaboração da lei;

Requeiro seja o referido projeto encaminhado também às Comissões de Economia e Serviço Público Civil, de modo a que, por ocasião da sua discussão, já esteja instruído com a contribuição desses órgãos técnicos.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 1958. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, para encaminhar a votação do presente requerimento.

O SR. FILINTO MÜLLER — *(Para encaminhar a votação)* — (*) — Sr. Presidente, pela leitura que o eminente Senhor Primeiro Secretário acaba de fazer do meu requerimento, verifica-se,

(*) — Não foi revisto pelo orador.

desde logo, que, ao apresentá-lo, me anima a intenção de dar andamento mais rápido ao estudo do projeto de lei que reestrutura a previdência social.

Quando a proposição tramitava na Câmara dos Deputados, tive a oportunidade de declarar à Imprensa e reafirmá-lo desta tribuna que projeto dessa magnitude não deveria votá-lo o Senado em regime de urgência. Vinculado a vários anos da atividade pública brasileira, seu estudo, em regime de exceção poderia levar-nos, pela exiguidade do prazo no estudar a matéria, à aprovação de disposições contrárias aos interesses de grande parte da população.

Tenho recebido, entretanto, apelos de ferroviários, de motoristas, enfim trabalhadores de várias categorias profissionais, no sentido de que o Senado, se possível, o aprove em tempo de ser sancionado e, conseqüentemente, transformado em lei em 1.º de maio, marco comemorativo do "Dia do Trabalho".

Sr. Presidente, quando afirmel que o projeto não deveria ser votado em regime de urgência, evidentemente não objetivava retardar seu estudo, procrastinar sua aprovação; ao contrário, preocupava-me, como declarei naquela oportunidade, fôsse êle estudado meticolosamente. Essa, aliás, tem sido a orientação de todos os Senhores Senadores em relação aos projetos sujeitos ao seu exame, principalmente os da importância do que reestrutura a legislação sobre a previdência social.

Posteriormente, vários Senhores Senadores ocuparam a tribuna para dar conhecimento ao Plenário e à Nação de apelos de várias classes de trabalhadores, no sentido da modificação de determinadas normas por elas consideradas contrárias ao interesse nacional.

O estudo do projeto, de acôrdo com as normas regimentais comuns, possivelmente retardará ex-

cessivamente sua vinda ao Plenário. Daí o requerimento que acaba de ser lido, no qual peço que a proposição seja examinada não só pelos órgãos técnicos aos quais foi distribuída, mas também pelas Comissões de Economia e de Serviço Público Civil, visto como consubstancia disposições que poderão ter grandes repercussões na economia brasileira, enquanto outras envolvem questões ligadas a funcionários públicos. Certo de que meu requerimento, em que solicito sua distribuição a mais duas Comissões, será aceito, já assinei as cartas aos Presidentes das entidades que sobre ela deverão opinar, pedindo-lhes que, em face do que já é tradição nesta Casa e está consubstanciado em emenda da douta Comissão de Constituição e Justiça ao Regimento Interno, procedam ao estudo do projeto em reunião conjunta. Solicito, ainda, que convidem os Senhores Relatores do projeto na Câmara dos Deputados a assistirem ao exame da proposição.

O *Sr. Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muita satisfação.

O *Sr. Juracy Magalhães* — Não está no momento, no Plenário, o Ilustre Líder da Bancada Udenista, Senador João Villasbôas. Devo, entretanto, informar a V. Exa. que, antes de partir para a Bahia, solicitei desse eminente companheiro de partido providências quanto ao aceleração da tramitação do projeto de previdência social. Não tendo sido possível um contato imediato com V. Exa. — na função de Líder da Maioria — o nobre representante de Mato Grosso aguardou para, no dia seguinte ao da minha partida, procurá-lo. Escreveu-me, outrossim, posteriormente, comunicando-me que a decisão da Bancada Udenista era no sentido de evitar tramitasse

aquela proposição em regime de urgência. Todos reconheciam os graves danos que decorreriam da apreciação, em regime de exceção, de matéria de tão alta relevância; mas S. Exa. assegurava, desde logo, o apoio de sua Bancada para que a tramitação do projeto fôsse a mais rápida possível, nesta Casa. Diante da sugestão de V. Exa., de claro, partidariamente, que a Bancada da União Democrática Nacional, e, em especial, o seu humilde Presidente, por sinal, também Presidente da Comissão de Economia do Senado, hipotecam inteiro apoio ao propósito de aceleração das providências para que a proposição seja aprovada com a maior urgência.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, registro, com imensa satisfação, o aparte com que me honrou o brilhante Senador Juracy Magalhães, uma das mais altas figuras desta Casa e eminente Presidente da União Democrática Nacional e da Comissão de Economia do Senado.

O *Sr. Juracy Magalhães* — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. FILINTO MÜLLER — Realmente, o nobre Senador João Villasbôas, Ilustre Líder da Bancada da União Democrática Nacional, entendeu-se comigo na oportunidade a que se referiu o digno Senador Juracy Magalhães. Declarou-me S. Exa. a intenção da sua Bancada de colaborar no exame do projeto de previdência social e de empenhar esforços para a aprovação da matéria no menor prazo possível, sem, entretanto, se valer do remédio regimental da urgência, por todos considerada perigosa ou inconveniente na tramitação de proposições dessa importância.

Idêntico ponto de vista manifestou o eminente Senador Cunha Mello, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, em nome de sua Ban-

cada. Desejava — declarou-me Sua Excelência. — que o exame do projeto de Previdência Social se fizesse no prazo mais breve possível, sem apelar, no entanto, para o requerimento de urgência.

Baseado nas manifestações dos diversos Líderes desta Casa, tomei o caminho que estou expondo ao Senado, o qual me parece o mais consentâneo no sentido de harmonizarmos nossos pontos de vista e demonstrarmos interesse e boa vontade no aprovar aquela proposição o mais rapidamente possível.

Sr. Presidente, creio termos experiência muito salutar, na nossa tradição, que justifica minha iniciativa.

Quando do estudo do projeto referente à modificação das tarifas — hoje lei — sugeri a constituição de uma comissão especial, à qual incumbiria o exame do anteprojeto em andamento na outra Casa do Congresso. Presidiu-a o eminente Senador Juracy Magalhães; e os estudos realizaram-se com a presença dos Relatores das Comissões da Câmara dos Deputados. Assim, quando a proposição chegou ao Senado, veio imediatamente a Plenário; e os acurados estudos a que procederamos nos possibilitaram debater amplamente a matéria e em breve prazo devolvê-la à Câmara dos Deputados, que examinou nossas emendas e a enviou à sanção. Espero sigamos a mesma orientação e elaboremos, em breve tempo, proposição em moldes de atender à Previdência Social.

Assim, Sr. Presidente, é possível que a 1.º de março, seja o projeto transformado em lei. Como declarei, constituirá ela um marco nas comemorações do "Dia do Trabalho" de 1958. Nós, do Senado, faremos tudo que estiver ao nosso alcance para que essa justa aspiração do povo brasileiro seja concretizada naquele dia.

O Sr. Cunha Mello — Essa é também a orientação do Partido Trabalhista Brasileiro. As reclamações sobre o assunto, que chegaram ao Senado, partem todas de elementos trabalhistas. Precisamos estudá-las. A tarefa, porém, cabe, por excelência, à Comissão de Legislação Social. Acredito que o nobre colega, Senador Lourival Fontes, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, dentro de poucos dias terá dado seu parecer, embora restrito, sobre a constitucionalidade do projeto. Vossa Excelência tem toda a razão em prometer, pois nós, do Partido Trabalhista Brasileiro, desde já empenhamos nossos esforços, nossa maior cooperação e atuação no sentido de aprovar o projeto e fazê-lo tornar à Câmara dos Deputados, para que a outra Casa do Congresso proporcione ao operário do Brasil, a 1.º de Maio, o que ele deseja.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte de V. Exa. e aproveito sua informação para mais um ligeiro esclarecimento, antes de encerrar estas considerações.

Sr. Presidente, pedi que o projeto de lei sobre Previdência Social fôsse examinado em conjunto pelas Comissões Técnicas, mas excluí desse exame a douta Comissão de Constituição e Justiça, a qual, entendo, deve estudar, previamente, a constitucionalidade do projeto. Acelta, o exame técnico propriamente dito da matéria poderá ser feito pelas outras Comissões, em conjunto.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Acredito que o nobre Senador Lourival Fontes, que já está empenhado no exame do projeto, tem apenas poucos aspectos a estudar e dará seu

parecer em poucos dias. Seria interessante que todos os Senadores que têm recebido reclamações a respeito dêsse projeto as encaminhassem à Comissão de Legislação Social, a fim de serem examinadas. Muitas dessas reclamações — esclareço — são repetições de outras feitas na Câmara dos Deputados ou já trazidas ao Senado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, incorporo ao meu discurso a sugestão apresentada pelo nobre Senador Cunha Mello, realmente muito interessante e que facilitará o estudo das nossas Comissões.

Estes, Sr. Presidente, os esclarecimentos que me cabia apresentar ao encaminhar a votação de meu requerimento. Estou certo de que o Senado o aprovando, dará um passo a mais no sentido de apressarmos a votação do projeto que trará, sem dúvida, grandes benefícios a uma parte ponderável da população brasileira.

O Sr. Lourival Fontes — Permite V. Exa. um aparte? — (*Assentimento do orador*) — O projeto está comigo, na Comissão de Constituição e Justiça, para ser relatado. Não tenho o hábito de retardar processos, especialmente os de natureza urgente, como êsse. Espero, dentro de breves dias, apresentar meu parecer e ouvir o Plenário da Comissão de Constituição e Justiça a seu respeito.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do eminente Senador Lourival Fontes.

Vê V. Exa., Sr. Presidente, que há quase unanimidade do Senado, no sentido de se apressar a votação do projeto.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte? — (*Assentimento do orador*) — Não aparteel V. Exa., porque êsse sempre foi meu ponto de vista. Quero,

porém, confirmar que, neste ponto, está V. Exa. procedendo da melhor maneira e merece todo o apoio de nossa modesta Bancada.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sinto-me honrado pelo apoio que me acaba de ser dado pelo Partido Libertador, através das palavras do nobre Senador Mem de Sá.

Essas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer; e tenho prazer em salientar que minha iniciativa está dando os frutos que eu previa e desejava desse. Todos os Senhores Senadores estão demonstrando grande interesse patriótico no exame cuidadoso do projeto de previdência social, que beneficiará grande parte da população brasileira. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovado.

Sobre a mesa ofício que vai ser lido.

É lido o seguinte

ofício

Sr. Presidente :

Encontrando-se de licença o Senhor Senador Novaes Filho, solicito a Vossa Excelência se digne de designar-lhe substituto, na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 1958. — *Neves da Rocha*.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Luiz Guedes.

Foi encaminhado à Mesa mais um requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 38, de 1958

Atendendo a que o Sr. Ministro

da Guerra até a presente data não deu resposta ao Ofício n.º 875, de 21 de outubro de 1957, em que o Senado, a requerimento do Sr. Senador Calado de Castro (Requerimento n.º 538, de 1957, aprovado em 18 do mesmo mês) solicitou o seu pronunciamento sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 86, de 1957 (que estende aos militares o disposto no art. 1.º da Lei número 529, de 9 de dezembro de 1948) requerido seja a matéria incluída em Ordem do Dia, independentemente desse pronunciamento.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 1958. — *Mathias Olympio*.

O SR. PRESIDENTE — De conformidade com o Regimento Interno, ora apoiado, será discutido e votado depois da Ordem do Dia. (*Pausa*).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da Redação Final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 41, de 1957, que assegura 60% das vagas existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde aos Oficiais do Q.A.O., Oficiais Auxiliares, Subtenentes, Suboficiais e Sargentos das Forças Armadas diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, e dá outras providências (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 25, de 1958).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É aprovada e vai à Câmara dos Deputados a Redação Final constante do seguinte

PARECER

N.º 25, de 1958

Redação Final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 41, de 1957.

Relator: Sr. *Mourão Vieira*.

A Comissão apresenta a Redação Final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 41, de 1957, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 13 de fevereiro de 1957. — *Sebastião Archer*, Presidente. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Públio de Mello*.

ANEXO AO PARECER

N.º 25, de 1958

Redação Final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 41, de 1957.

Substitutivo

“Assegura 60% das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde aos Oficiais do Q.A.O., Oficiais Auxiliares, Subtenentes, Suboficiais e Sargentos das Forças Armadas diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É revogada a Lei n.º 2.167, de 11 de janeiro de 1954, que determina a matrícula dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, Subtenentes e Sargentos do Exército diplomados em Medicina, Farmácia e Odontologia, no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde.

Art. 2.º Os candidatos pertencentes ao Exército compreendidos no art. 1.º, da Lei n.º 2.167, de 11 de janeiro de 1954, que hajam concluído os respectivos cursos durante a sua vigência, terão as matrículas asseguradas no primeiro Curso de Formação de Oficiais da sua especialidade, a funcionar na Escola de Saúde do Exército.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

O SR. PRESIDENTE — Na forma do Regimento Comum, designo o nobre Senador Lima Guimarães para, na Câmara dos Srs. Deputados, acompanhar o estudo do substitutivo do Senado.

Discussão única da Redação Final do Projeto de Lei do Senado, n.º 40, de 1957, que declara de utilidade pública a Associação de Engenheiros da Estrada-de-Ferro Central do Brasil, com sede no Distrito Federal (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 26, de 1958).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 192, de 1957

(N.º 2.187-B-1956, na Câmara dos Deputados)

Retifica a Lei n.º 2.942, de 8 de novembro de 1956, que dispõe sobre o pagamento de gratificação de magistério.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º — A relação dos professôres constante do art. 1.º da Lei

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 40, de 1957

Declara de utilidade pública a Associação de Engenheiros da Estrada-de-Ferro Central do Brasil, com sede no Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É declarada de utilidade pública a Associação de Engenheiros da Estrada-de-Ferro Central do Brasil, com sede no Distrito Federal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 192, de 1957, que retifica a Lei número 2.942, de 8 de novembro de 1956, que dispõe sobre o pagamento de gratificação de magistério, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 5 e 6, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

número 2.942, de 8 de novembro de 1956, com as gratificações de magistério que lhes são atribuídas, passa a ser a seguinte:

Art. 1.º	Cr\$
1 — Gabriela Leal de Sá Pereira, Professor catedrático, padrão O, percebendo pela Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, nos períodos de 8 de dezembro de 1950 a 7 de novembro de 1952, à razão de Cruzelros 6.000,00 anuais; e 8 de novembro de 1952 a 31 de dezembro de 1953, à razão de Cr\$ 18.000,00 anuais	32.153,70
2 — Américo Antônio Noé, Professor, padrão I, percebendo pelo Instituto Benjamin Constant, no período de 23 de novembro a 31 de dezembro de 1952, à razão de Cruzelros 15.840,00 anuais	1.672,00
3 — Eremildo Luiz Vianna, Professor catedrático, padrão O, percebendo pela Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no período de 1 de agosto de 1948 a 31 de dezembro de 1952, à razão de Cruzelros 6.000,00 anuais	26.500,00
4 — Luiz de França Capibaribe dos Santos, Professor, padrão J, percebendo pela Escola Técnica do Recife, no período de 15 de maio a 31 de dezembro de 1953, à razão de Cr\$ 10.200,00 anuais	6.416,10
5 — Magno dos Santos Pereira Valente, Professor catedrático, padrão O, percebendo pela Escola Politécnica da Universidade da Bahia, no período de 7 de maio a 31 de dezembro de 1952, à razão de Cr\$ 6.000,00 anuais	3.903,20
6 — Afonso de Castro Valente, Professor catedrático, padrão O, percebendo pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade da Bahia, no período de 8 de dezembro de 1950 a 31 de dezembro de 1953, à razão de Cr\$ 18.000,00 anuais	55.161,30
7 — Chryso de Leão Fontes, Professor catedrático, padrão O, percebendo pela Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, no período de 7 de junho de 1952 a 31 de dezembro de 1953, à razão de Cruzelros 9.000,00 anuais	14.100,00
8 — Frutuoso de Lima Viana, Professor, padrão J, percebendo pela Escola Técnica Nacional da Diretoria do Ensino Industrial, no período de 16 de outubro de 1952 a 31 de dezembro de 1953, à razão de Cr\$ 8.280,00 anuais	10.016,10
9 — Thiago Cristovam Faria de Lima, Professor, padrão J, percebendo pela Escola Técnica Nacional da Diretoria do Ensino Industrial, no período de 8 de junho de 1952 a 31 de dezembro de 1953, à razão de Cr\$ 10.200,00 anuais	15.951,70
10 — Nestor Moreira Reis, Professor catedrático, padrão O, percebendo pela Escola de Engenharia da Universidade do Recife, no período de 26 a 31 de dezembro de 1950, à razão de Cr\$ 18.000,00 anuais	290,30
11 — Joaquim Juarez Furtado, Professor catedrático, padrão O, percebendo pela Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará, no período de 8 de dezembro	

	Cr\$
de 1950 a 31 de dezembro de 1952, à razão de Cruzeiros 18.000,00 anuais	37.161,30
12 — Benedito Figueiredo, Professor, padrão J, percebendo pela Escola Industrial de Cuiabá da Diretoria do Ensino Industrial, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1950, à razão de Cr\$ 8.280,00 anuais ..	4.200,00
13 — Rosário Farani Masur Gueiros, Professor, padrão K, percebendo pela Escola Técnica de Curitiba, da Diretoria do Ensino Industrial no período de maio a dezembro de 1952, à razão de Cr\$ 10.200,00 anuais ...	6.300,00
14 — Magdaleno Girão Barroso, Professor catedrático, padrão O, percebendo pela Faculdade de Direito do Ceará, no período de 19 de julho de 1951 a 31 de dezembro de 1952, à razão de Cr\$ 6.000,00 anuais	8.709,70
15 — Alberto Martins Moreira, Professor catedrático, padrão O, percebendo pela Escola de Engenharia da Universidade do Recife, no período de 22 de dezembro de 1949 a 31 de dezembro de 1950, à razão de Cr\$ 6.000,00 anuais	6.161,30
16 — Ivanete Albuquerque Teixeira, Professor, padrão J, percebendo pela Escola Industrial de Maceló, da Diretoria do Ensino Industrial, no período de 19 de outubro a 31 de dezembro de 1950, à razão de Cruzeiros 8.280,00 anuais	999,40
17 — Raimundo de Barros Coelho, Professor catedrático, padrão O, percebendo pela Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, no período de 13 de janeiro de 1951 a 31 de dezembro de 1953, à razão de Cr\$ 6.000,00 anuais	17.806,40
18 — Eloywaldo Chagas de Oliveira, Professor catedrático, padrão O, percebendo pela Escola Politécnica da Universidade da Bahia, no período de 13 de abril de 1950 a 31 de dezembro de 1951, à razão de Cr\$ 6.000,00 anuais	10.300,00
19 — Valdemiro Augusto Teixeira de Freitas, Professor catedrático, padrão O, percebendo pela Faculdade de Filosofia da Universidade do Paraná, no período de 8 de dezembro de 1950 a 31 de dezembro de 1952, à razão de Cr\$ 18.000,00 anuais	37.161,30
20 — Francisco Alberto de Castro, Professor catedrático, padrão O, percebendo pela Faculdade de Filosofia da Universidade do Paraná, no período de 8 de dezembro de 1950 a 31 de dezembro de 1952, à razão de Cruzeiros 6.000,00 anuais	12.387,10
21 — Temístocles Brandão Cavalcanti, Professor catedrático, padrão O, percebendo pela Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil, no período de 22 de maio de 1951 a 31 de dezembro de 1953, à razão de Cr\$ 6.000,00 anuais	15.661,30
Total	323.012,20

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Lima Teixeira deteza a cadeira da Presidência, ocupando-a o Sr. Mourão Vieira.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento n.º 38, do nobre Senador Mathias Olympio, lido na hora do Expediente e referente ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 88, de 1957.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

A Mesa providenciará para que o projeto seja incluído em Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito para depois da Ordem do Dia.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Convoco o Senado para reunir-se, extraordinariamente, às 21 horas e 30 minutos.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, segundo orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*) — Sr. Presidente, no ano passado, tive oportunidade de tecer comentários a respeito da judiciosa orientação do Senhor Helvidio Martins Mala, ao ensejo da Exposição de Bonn, na Alemanha, na qual o Brasil se distinguiu, apresentando *stands* de diversos produtos, entre os quais o cacau e o fumo. Saliêntado foi, sobretudo, o desenvolvimento apreciável da fruticultura nacional.

Agora, quando se debate o problema das exportações, é justo divulgar o pensamento manifestado por êsse técnico em oportuna conferência na Confederação Rural Brasileira.

Demonstrando da maneira mais eficiente, a necessidade de incrementarmos as exportações, o ilustre patricio, entre outras coisas, adverte que se torna imperiosa a necessidade de aumentarmos as exportações brasileiras.

Sobre êsse assunto, o Sr. Helvidio Martins Mala, chefe do Escritório Comercial do Brasil em Bonn (Alemanha) fêz na Confederação Rural Brasileira, interessante comunicação.

Referiu-se, por exemplo, ao desenvolvimento da exportação de frutas brasileiras, particularmente a banana, para aquêle país. O adido de Agricultura da Embaixada alemã no Rio informara ao Ministério da Alimentação de seu país de que, na Baixada Fluminense, se desenvolvera um tipo de banana de casca resistente, apropriada para transporte longo. O Dr. Corvinus, daquele Ministério, solicitar-lhe informações a êsse respeito, pois que a Alemanha estava interessada na aquisição de nossas bananas, visto como o Equador, que era o maior fornecedor de bananas àquele país (cêrca de cinquenta por cento do total das importações) está sofrendo de uma praga, que ataca as fôlhas das bananeiras, daí resultando um considerável decréscimo de produção. Ademais, o Governo equatoriano criara uma taxa de exportação que veio agravar o preço do produto. Se houver maior cuidado de parte do Brasil, no tocante à seleção e transporte de bananas, teremos agora excelente oportunidade para incrementar ainda mais as nossas exportações para a Alemanha.

Em 1956, exportamos para a Alemanha frutas num total de — 8.175.000 marcos, de janeiro a novembro. Em igual período de 1957, essa exportação subiu para — 12.502.000 de marcos, havendo, assim, um acréscimo de cêrca de 52% nas nossas exportações de frutas para aquêle país. Conforme

(*) — Não foi revisto pelo orador.

declarou a revista "Obst und Gemuse", de Hamburgo, em dezembro último, sob o título "A oferta brasileira de laranjas", o incentivo às importações pela Alemanha das frutas brasileiras é consequência principalmente da atuação do Sr. Helvídio Martins, adido comercial à Embaixada do Brasil, que averiguou "com uma minuciosidade que tinha a exatidão científica, as exigências do mercado alemão, para transmiti-las ao comércio brasileiro de frutas".

Sobre as importações de carnes congeladas pela Alemanha, o Sr. Helvídio Martins Maia disse, na Confederação Rural Brasileira, que aquele país importou, em 1956, cerca de 90.000 toneladas de carne bovina. Em 1957, quando o Brasil já se encontrava entre os fornecedores, as importações de carnes sofreram reduções, em face das medidas de proteção à produção nacional daquele país. Mas, apesar dessas dificuldades, uma firma alemã está interessada na importação de quatro mil toneladas de carne do Brasil, já tendo o Chefe do Escritório Comercial em Bonn se dirigido a respeito ao Instituto de Carnes do Rio Grande do Sul. Ocorre ainda que a carne brasileira poderá também ser colocada nos países vizinhos, inclusive a Alemanha Oriental.

A Feira de Leipzig é um ponto de contato entre as duas Alemanhas. O presidente da Câmara de Comércio Exterior da Alemanha Oriental convidou o Sr. Helvídio Martins para assistir àquela Feira e tomar conhecimento das possibilidades de intercâmbio comercial com o Brasil, de onde pretende importar café, cacau e outros produtos. Acha o Sr. Helvídio Martins que o Brasil muito lucraria com o comércio com os países da chamada "cortina de ferro".

Ainda um oportuno assunto focalizado pelo Sr. Helvídio Martins Maia, na Confederação Rural Brasileira, foi o da reorganização dos

Escritórios Comerciais, para que eles se tornem mais eficientes. Acha imprescindível essa reforma, com a experiência que tem à frente do Escritório de Bonn, o qual, diga-se de passagem, seria melhor localizado em Hamburgo, o grande porto livre do norte da Alemanha. A tendência nos projetos de reforma é o da manutenção dos Escritórios no Ministério do Trabalho, criando-se um órgão de controle das atividades desses organismos, integrado de representantes das classes produtoras e de órgãos governamentais, de modo a dinamizar, dentro do programa do Governo, a ação dos Escritórios, para que cumpram satisfatoriamente a sua alta missão, que é a de promover e intensificar o intercâmbio comercial do Brasil com os demais países.

O Presidente da República e o Ministro do Trabalho estão interessados nessa reforma.

Sr. Presidente, ao lado dos dados apresentados na Confederação Rural Brasileira pelo Sr. Helvídio Martins Maia, devo acrescentar que o desenvolvimento da fruticultura, especialmente a banana, está sendo agora aliada, na Bahia, à produção do cacau branco.

Sr. Presidente, sabe V. Exa. que para se plantar cacau é preciso primeiro cuidar do sombreamento. Antigamente utilizava-se a eretrina; no momento, no Recôncavo Baiano, é feito com bananais.

Este método apresenta duas vantagens para o proprietário agrícola; primeiro, fonte de receita na colheita das bananas; segundo, o cacau branco é cotado pelo dobro do preço do cacau comum.

Está também a Bahia procurando desenvolver a produção da serigueira, igualmente aliada à cultura do cacau. Empregada no sombreamento dos cacauais, o lavrador também se beneficiará com a produção da borracha. Assim é que hoje a Bahia — não que possa competir com o Estado do Amazo-

nas — já produz borracha em quantidade apreciável.

Há pouco tempo tive ensejo de conversar com uma comissão de industriais paulistas em visita à Bahia, o Norte e ao Nordeste, a qual apresentou relatório digno de ser meditado. Analisa minudentemente a economia regional. Nêle figura a Bahia como o maior produtor de cacau no Brasil; a Bahia como maior produtor de petróleo; a Bahia como o maior produtor da mamona; a Bahia como segundo produtor de agave; a Bahia como o primeiro produtor de carbonato e um dos maiores fornecedores de arelas monazíticas. A Bahia, cuja faixa litorânea é a mais extensa do Nordeste, é o maior produtor de cacau, de mamona; é do Nordeste o Estado que possui a maior rede ferroviária e rodoviária; e a despeito dêsse primeiro lugar em tantos setores, ainda vive em difícil condição financeira.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — É lastimável que a Bahia, com tantas prioridades e tanta grandeza viva desastradamente em matéria financeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É verdade.

Perguntar-se-á : por que a Bahia, que tem essa posição privilegiada, não só na produção, como na economia, vive nessa dificuldade lamentável? — Porque, Senhor Presidente, há um desnível muito acentuado entre o Sul e Norte, onde não há capitais nem experiências. Qual a imigração que para lá se tem encaminhado, que capitais se têm ali empregado, a fim de incentivar a economia da região? Nenhum, Sr. Presidente! Será por faltas nossas, representantes do Estado? Não! Constan-

temente formulamos apelos ao Governo Federal.

V. Exa., Sr. Presidente, não deve estar esquecido de que, desta tribuna, demonstrei a situação de desequilíbrio da economia fumageira. Embora seja a Bahia o segundo Estado produtor de fumo no Brasil, havendo sido, há pouco, o primeiro, das fábricas de charutos baianos apenas a "Suerdick" está trabalhando. Todas as mais cerraram suas portas, por dificuldades, a que foram sujeitas.

E assim ocorreu por falta de protesto? Não, Sr. Presidente! Desta tribuna, continuamente, veementemente, pedi providências ao Governo Federal.

O Sr. *Gomes de Oliveira* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. *Gomes de Oliveira* — Vossa Excelência tem sido incansável na defesa dos interesses do seu Estado, sobretudo em relação ao fumo, do qual Vossa Excelência se ocupou várias vezes. Certamente o Senado e a Bahia estão atentos ao esforço e à dedicação de Vossa Excelência.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradecido a V. Exa. pela justiça que me faz.

O Sr. *Cunha Mello* — Justiça já se fez. A Bahia tem tudo e brevemente, pelo que acabo de saber, por informações vindas do Estado, será dos maiores produtores de borracha. Já se diz, com muita justiça, que a Bahia tem tudo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Meu nobre colega, ainda ontem conversava com o Sr. Ministro da Agricultura. Sabe V. Exa. que o único Estado do Norte, do Nordeste e mesmo do Leste, que produz trigo é a Bahia? O Ministro da Agricultura, Sr. Mário Meneghetti, dizia entusiasmado que ia incentivar

a produção tritícola no Município de Jabaguara.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. *Fernandes Távora*. — Se o Ceará hoje não produz trigo é porque regrediu. No tempo da colônia produzia-o em abundância.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É verdade.

Sr. Presidente, do Norte, Nordeste e Leste, repito, o único Estado produtor de trigo é a Bahia. Se o Ministro João Cleophas houvesse sido mais previdente, o meu Estado não teria sofrido os prejuízos decorrentes do inaproveitamento da safra do Município de Jabaguara.

Os agricultores, desejosos de aumentar a produção, realizaram grande plantio; mas como o Ministério da Agricultura não mandou as máquinas para a colheita tudo se perdeu, até o ânimo.

O Sr. *Neves da Rocha* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. *Neves da Rocha* — Sou testemunha do que se passou àquela época. Solidarizo-me com V. Exa. como um dos elementos da Bancada da Bahia. Ainda ontem tive oportunidade de ler, através da Imprensa desta Capital, um artigo em que se fazia justiça ao eminente colega, apontando-o como um grande defensor dos interesses de nosso Estado, nesta Casa. Testemunhei o que ocorreu com o trigo, na verdade, a grande safra daquele cereal, plantado em Jabaguara, exatamente à época a que Vossa Excelência se refere, desapareceu por completo, levando aos plantadores desalento e desestímulo, porque o Senhor Ministro da

Agricultura não lhes deu o amparo de que necessitavam.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço a V. Exa. sobretudo a expressão de solidariedade, porque me dá ânimo para continuar a defender os interesses do meu Estado, igualmente advogados por V. Exa. e pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

Sr. Presidente, é a Bahia o primeiro produtor de cacau, de mamona, de côco; o segundo de sisal, do Nordeste, por assim dizer, do Brasil. Apenas a Paraíba o supera.

Tem a Bahia situação privilegiada no campo da economia. Em seu território instalou-se a grande usina termelétrica do São Francisco. Tem ainda outras possibilidades, sobretudo em matéria de produção agrícola, que não se limitam ao fumo, ao cacau, à mamona e ao côco. Cultiva também a laranja. Vive, entretanto, num desequilíbrio orçamentário e numa precariedade que pasmam.

Sr. Presidente, ao ensejo de recordar a ação eficiente do Sr. Helvídio Martins, na brilhante exposição que fez na Confederação Rural Brasileira, é natural que formule votos para que meu Estado possa colocar seus produtos fora do território brasileiro, a fim de receber a compensação desejada.

Os comentários feitos sobre a atuação do Sr. Helvídio Martins, representam justiça a esse técnico que se tem revelado capaz e eficiente e que dirige o Escritório Comercial do Brasil em Bonn sobretudo com probidade. Exprimem a verdade. A atuação de S. Sa. se fez sentir de maneira brilhante, no ano passado, ao ensejo da Exposição de Bonn, na Alemanha.

Que o Presidente Juscelino Kubitschek não se desculde da agricultura cuja meta principal será o crédito ao agricultor; será proporcionar o desenvolvimento agrícola, incentivar a motomecanização; será dar ao homem do

campo os melos de trabalho; será fazer com que este País progrida em cinco, cinquenta anos, como S. Exa. prometeu. Poderá, realmente, ser cumprida a promessa, se o Chefe da Nação volver as vistas para os homens do campo, proporcionando-lhes melos fáceis de trabalho, tendo em vista a vastidão territorial do Brasil e as possibilidades de que dispomos.

Qual a primeira medida?

Melhorar a Carteira de Crédito Agrícola a fim de que os pequenos agricultores obtenham financiamento; que não tenham que recorrer ao Banco do Brasil, como os que mais podem, para obter os recursos mas, sim, como os que mais precisam para desenvolver a cultura. Nesse sentido o Presidente Juscelino Kubitschek poderá desenvolver eficiente administração, por que é, em verdade, dotado de qualidades excepcionais de trabalho, de estímulo e de boa-vontade para administrar as causas de interesse público. Ao terminar os cinco anos de Governo terá deixado obra administrativa digna pela sua capacidade de trabalho, inteligência, pelo seu amor e dedicação ao Brasil, e, sobretudo, pelo esforço que tem demonstrado. Não há um só dos seus adversários que possa negar seu empenho em desenvolver a economia brasileira.

A atenção de S. Exa. deve, antes de tudo, voltar-se para a agricultura, base do desenvolvimento do País. Não ignora o Presidente da República que o cultivo da matéria-prima deve preceder ao desenvolvimento da indústria que hoje realmente se comprova em São Paulo.

Se o Chefe do Executivo voltar as vistas para o homem do campo, dando-lhe crédito, terá seguido caminho certo. Não haverá Oposição que possa empanar o esforço do seu trabalho, da sua tarefa; e S. Exa. demonstrará que cumpriu o traçado em seu programa para o desenvolvimento rural. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador inscrito. (*Pausa.*)

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão.

Designo para a extraordinária de hoje, às 21 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara, n.º 304, de 1956, que altera disposições do Código Civil. (Redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 28, de 1958).

2 — Discussão única do Veto n.º 3, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 386-A, de 1957, que suspende a vigência do parágrafo único do artigo 252 da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, e dá outras providências, tendo Parecer n.º 30, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto quanto aos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 1.º e ao art. 3.º; e contrário quanto ao art. 2.º.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos.

**19.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 3.^a
Legislatura, em 27 de fevereiro de 1958**

EXTRAORDINARIA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E LIMA TEIXEIRA

As 21 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores :

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Apolônio Salles.
Luiz Guedes.
Jarbas Maranhão.
Freitas Cavalcanti.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caiaado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.

Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. (47).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Primeiro Suplente, ser vindo de 2.º Secretário, proce de à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente sôbre a mesa.

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, orador inscrito.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*) — Sr. Presidente, domingo último, realizaram-se na Argentina eleições gerais para Presidente - Vice-Presidente da República, para o Senado, e eleições municipal para a composição dos corpos legislativos de suas províncias.

O fato em si, aliás amplamente noticiado pela imprensa mundial não teria maior significação; tratar-se-la simplesmente do exerc

(*) — Não foi revisto pelo orador.

cio da democracia quando o povo de um país escolhe, livremente, seus dirigentes.

No caso da Argentina, entretanto, as eleições tomam aspecto especial, que merece ser considerado e registrado como o reingresso de uma Nação nas lides da democracia. Durante algum tempo, estêve a Argentina — todos o sabem — entregue a um Governo ditatorial. Houve uma revolução de caráter nitidamente militar que, amparada pelas Fôrças Armadas dos três ramos, ocupou o poder e, dentro de prazo limitado reconduziu o país à democracia, através das eleições do último domingo.

Cabe a nós, Sr. Presidente, vizinhos e amigos da Argentina, registrar o fato e exultar pelo reingresso daquele país irmão na vida democrática.

Estive em Buenos Aires em meados do ano passado, quando aquela nação se encontrava empolgada por uma campanha política, para eleição de uma Assembléa Constituinte. Mantive contatos com os principais líderes políticos portenhos, bem como com os possíveis candidatos à presidência da República. Tive também a oportunidade, muito honrosa, de ser recebido pelo Presidente da República, provisório, General Pedro Aramburu e pelo Vice-Presidente, Almirante Isaac Rojas. Com os políticos troquei idéias sôbre os problemas que interessavam e interessam à vida da Argentina e à vida do Brasil.

Para não fazer referência às eminentes figuras do cenário político argentino, com as quais tive longo contato, quero simplesmente relatar, em poucas palavras, minha entrevista com o eminente Sr. Arturo Frondizi, atual Presidente da República eleito.

Debatemos, durante mais de duas horas, problemas da Argentina e problemas do Brasil. Com satisfação, verifiquei que o atual Chefe da Nação argentina tem, en-

raizada no espírito, a preocupação profunda de manter e ampliar as relações não só de comércio como culturais e de amizade fraternal, que ligam seu país ao nosso.

Relatou-me S. Exa. que, em uma das reuniões de seu Partido, examinando as relações entre as duas Repúblicas, teve oportunidade de pedir aos dirigentes da União Cívica Radical Intransigente, Partido que chefia, deixassem fixados, mediante aprovação da maioria da direção, os pontos de vista fundamentais das relações que haveriam de ser mantidas e incrementadas com nosso País, na hipótese da vitória de sua candidatura.

Respondi, nessa ocasião, ao Dr. Arturo Frondizi que tomava nota, com muita satisfação, das suas declarações e que, se houvesse oportunidade de vê-lo conduzido pela vontade do povo argentino, ao supremo poder na sua Pátria, eu teria o prazer, também, de transmitir ao povo brasileiro seus pontos de vista, seu idealismo pan-americano, seu amor à Democracia e sobretudo, sua preocupação de estreitar laços de amizade com o Brasil e fomentar nossas relações comerciais e culturais.

Felizmente, Sr. Presidente, aquela previsão de há meses se realizou.

Podemos ter a certeza, nós, brasileiros, de que, à frente do Governo da Argentina, estará, dentro em breve, escolhido pela grande e esmagadora maioria do povo irmão um homem de alto valor, que, surgindo do seio de modesta família, conquistou a alta posição a golpes de inteligência, fôrça de vontade e energia, baseado numa sólida cultura, sobretudo, a de aspecto filosófico, pois o Presidente Frondizi é, sem dúvida, um hegeliano.

Tivemos ocasião de debater ainda problemas argentinos e brasileiros que se entrelaçam. Esse homem de Estado, naquele momento, procurava saber que solução daria o Brasil ao caso das tarifas. In-

dagava de mim qual o resultado colhido pelo nosso País com a aplicação de Lei dos Ágios. Afirmava-me que empregaria todos os recursos de que pudesse dispor a Argentina, caso fôsse eleito, na exploração do petróleo, fazendo-o com sentido profundamente nacionalista.

Quando discutimos o problema sindical, manifestou-se francamente partidário da unidade sindicalista e partidário, também, da absoluta independência dos sindicatos na organização social e política do país.

Tive dêsse contato com o Presidente Frondizi a melhor das impressões; e estou certo de que durante seu Governo na Argentina, não só se fortalecerá, ali, a democracia como, também, nós brasileiros contaremos com um verdadeiro amigo à frente dos destinos da nação irmã.

Como estadista de alto valor há de procurar manter conosco as melhores relações, reconhecendo que devemos entrosar o nosso trabalho e estabelecer um intercâmbio comercial que atenda às nossas necessidades e às do povo argentino, fortalecendo, portanto, as relações democráticas, que devem ser o apanágio das nações da América do Sul.

O *Sr. Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O *Sr. Fernandes Távora* — É justa a homenagem que V. Exa. rende ao candidato eleito da República Argentina, Sr. Arturo Frondizi. Tudo o que V. Exa. acaba de declarar é realidade e Arturo Frondizi o tem provado na sua longa vida. Cumpre também não esquecer a lição que acaba de dar o Governo Provisório da Argentina, cumprindo fielmente, com absoluta sinceridade tudo quanto prometeu à nação.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do eminente Senador Fernandes Távora. Sua Excelência antecipou-se às afirmações que eu pretendia fazer. Deixei, de propósito, para o final desta curta oração a referência que devo à atuação altamente patriótica do Presidente Aramburu, do Vice-Presidente Rojas e daqueles membros das forças armadas ou civis argentinas que tomaram parte eficiente, ativa e decisiva na revolução e souberam cumprir, como bem acentuou o Senador Fernandes Távora, o que haviam prometido ao povo da nação amiga.

O *Sr. Domingos Vellasco* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O *Sr. Domingos Vellasco* — Fico satisfeito que V. Exa., como Líder da Maioria, haja trazido para o Senado da República os votos e congratulações com o povo argentino pela eleição do Sr. Arturo Frondizi à presidência da República. Sabe V. Exa. que o candidato da minha simpatia era o Sr. Alfredo Palacios, candidato do Partido Socialista da Argentina. Não há naquela nação, inclusive nos meios socialistas, quem não reconheça as condúzir os destinos da sua Pátria agora eleito espetacularmente pelo povo argentino, o que constitui, como V. Exa. afirmou, uma segurança para o Brasil, porque se trata de um grande amigo de nossa Pátria e um grande estadista da América, que certamente, há de conduzir os destinos da sua pátria no sentido do verdadeiro pan-americanismo, da convivência pacífica entre todos os povos dêste Continente, entre todos os povos do mundo. V. Exa., Senador Filinto Müller, faz muito bem em proclamar as virtudes do Sr. Arturo Frondizi.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte com que me honra o nobre Senador Domingos Vellasco. Socialista que é, o nobre representante do Estado de Goiás deverla ter preferência, e as manifestou, pelo venerando estadista argentino Dr. Alfredo Palacios, que foi candidato do Partido Socialista da Argentina à presidência da República. Considerado, porém, o aspecto ideológico da disputa que se feriu na Argentina, o nobre Senador Domingos Vellasco, como puro socialista que é, deve estar realmente satisfeito com os resultados do pleito, pois o vencedor de domingo último é, sem dúvida, um homem de formação socialista que, embora não filiado àquele partido, pertence à União Cívica Radical Intransigente.

A Argentina, Sr. Presidente, é país profundamente ligado ao radicalismo. E êsse partido radical, dividido em duas alas, ainda assim elegeu a totalidade do Senado e a grande maioria da Câmara.

A circunstância de se tratar de candidato radical não afastou a formação — a que fiz alusão há pouco — a formação de profundo nacionalismo, no bom e alto sentido.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Dá V. Exa. licença para um aparte? — (*Assentimento do orador*) — As notícias que nos chegam da Argentina, deixam entrever que o candidato eleito Frondizi, tem manifestas tendências nacionalistas. E sobre êsse aspecto é que quero congratular-me com o grande povo argentino. Ademais, a democracia, tão cedo se implantando naquele país, a todos nós brasleiros dá a oportunidade de nos regozijarmos, também, com o grande povo pelo acontecimento e de fazermos votos para que os últimos ditadores militares, que existem na América Latina, desapareçam, porque os ditadores civis, de há muito se eclipsaram. Este meu ponto de vista, que

quero expressar em acréscimo às palavras de V. Exa. Nutro a esperança de que o Presidente eleito da Argentina possa fugir das garras dos trustes e fazer uma política nacionalista, que convenha aos interesses legítimos do povo argentino, assim como nós, no Brasil, devemos orientar nosso Governo para que também faça política nacionalista construtiva, como é a aspiração nacional.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito obrigado ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, pelo aparte com que me honrou.

Vou terminar, Sr. Presidente, estas considerações; mas, ao fazê-lo, não quero deixar de manifestar meu elevado aprêço e minha grande admiração ao Governo revolucionário da Argentina, a êsse Governo chefiado pelo eminente General Pedro Aramburu, que, durante cerca de dois anos, vem ocupando o poder da nação amiga, animado, exclusivamente, do sentimento de devolver ao povo argentino o uso pleno dos seus direitos democráticos.

Estava eu em Buenos Aires quando houve a primeira revolução, a Revolução de 16 de junho de 1956; assisti ao seu desenrolar, rapidamente dominada. Dois meses após, em setembro, nova revolução depunha o Governo de então e assumia as rédeas do poder o General Lunardi, que pouco tempo depois veio a falecer, vítima de pertinaz enfermidade.

Por contingências políticas que não nos cabe examinar, sublu ao Poder o General Pedro Aramburu e permita o Senado que cite, também, o nome ilustre por todos os títulos do eminente Almirante Isaac Rojas, companheiro inseparável do General Pedro Aramburu, responsável como S. Exa. pelos destinos da nação amiga nessa fase de transição de sua vida.

Tanto o General Aramburu como o Almirante Rojas se empenharam

a fundo para cumprir a promessa, feita ao povo argentino, de que o país seria devolvido o mais rapidamente possível ao exercício da democracia, tão logo assegurada a plena liberdade de escolha dos candidatos do povo através das urnas.

Sr. Presidente, há um aspecto na vida desses dois homens públicos que merece ser citado. Ocupando o Poder ditatorialmente, com plenos poderes, ambos com a força incontestável das três Armas, esses dois eminentes Generais declararam solenemente que não só eles como todos aqueles que haviam colaborado na deflagração da revolução na Argentina ficariam inabilitados para disputar cargos eletivos na eleição pela qual o país se reintegraria no exercício da democracia.

Em longa palestra com o Almirante Rojas, no seu gabinete, tive a oportunidade de perguntar àquela eminente figura da Armada argentina, por que razão ele e todos aqueles que eram seus colaboradores na obra de reintegração do país na vida democrática, se privavam do direito político, que era sagrado, de poder disputar nas urnas a preferência do povo argentino, para o exercício de mandatos. Respondeu-me o Almirante Rojas que reconhecia a gravidade dessa decisão, tomada pelos dirigentes da revolução. Mas, afirmou, essa decisão era necessária e é necessária, porque nós queremos dar uma prova à Nação Argentina de que não fizemos a revolução simplesmente para conquistar o poder e dêle auferir vantagens. Fizemo-la para devolver ao povo o exercício do seu direito sagrado da democracia. Queremos, desta forma, que a nossa atitude sirva de exemplo, não só na Argentina como fora dela, a possíveis candidatos, digamos assim, a pronunciamentos militares, para que verifiquem que o procedimento de um verdadeiro, de um legítimo democrata deve ser este — o

do exemplo. Se cassamos os direitos políticos dos que ocupavam o poder na época ditatorial, se os consideramos inabilitados para o exercício de cargos eletivos, devemos também nós, que ocupamos o poder pela força decretar a nossa inabilitação. Só essa atitude nos conferirá a autoridade para exigir do povo o respeito às nossas determinações, a disciplina em face do poder e, por outro lado, nos permitirá assegurar a esse mesmo povo o pleno exercício da sua vontade, a livre e soberana manifestação do seu pensamento.

O Sr. *Fernandes Távora* — Vê Vossa Excelência como isso é diferente no Brasil!...

O SR. FILINTO MÜLLER — Responderel a V. Exa., Sr. Senador *Fernandes Távora*.

São homens dessa altitude que honram e dignificam a Pátria Argentina, a América e os sentimentos de todos os democratas do mundo.

No Brasil, nobre Senador *Fernandes Távora*, V. Exa. encontrará sempre esse exemplo.

O Exército Brasileiro tomou parte contra as Forças Políticas em vários pronunciamentos; jamais, entretanto, o fez para auferir vantagens.

O Sr. *Fernandes Távora* — Na última quartelada, V. Exa. sabe o que aconteceu!...

O SR. FILINTO MÜLLER — O Exército, tôdas as vezes que saluda os quartéis, para fazer uma revolução, foi animado de um sentimento de amor à Pátria; nunca quis aproveitar-se das vantagens e a prova é que jamais tivemos no Brasil ditaduras militares.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — O Senador *Fernandes Távora* deve ter se referido ao 24 de agosto!... Pelo menos foi essa a minha impressão.

O Sr. Cunha Mello — O 24 de agosto acabou entregando o País ao Poder Civil!

O SR. FILINTO MULLER — Exatamente!

O Sr. Fernandes Távora — O 24 de agosto pôs no Poder o substituto legal do Presidente — que é coisa diferente da quartelada do General Lott, que tomou conta do Poder e está preparando o terreno para a sua candidatura.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estamos aqui graças ao General Lott!...

O Sr. Coimbra Bueno — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — Aparteio V. Exa. apenas para agregar às suas palavras meus votos para que se concretize a visita do Presidente Arturo Frondizi ao Brasil. S. Exa. conquistou, sem dúvida, estupenda vitória — a de ser o consolidador da democracia no Continente. Sua visita será ótima para todo o povo brasileiro, porque entrelaçará ainda mais a amizade entre os nossos Países.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Se for nacionalista, que venha; se não, que fique por lá.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Coimbra Bueno. S. Exa. tem razão no que afirma — a visita possível do eminente Presidente Arturo Frondizi ao Brasil servirá para facilitar mais as nossas relações e estreitar os laços de profunda amizade já existente entre o Brasil e a Argentina.

Eram as considerações que desejava tecer em torno desse episódio que deveria ser tão normal, o das eleições num país vizinho, mas que assumiu, como disse no

início desta oração, aspecto todo especial: vermos atingir a culminância do poder naquele país homem de extraordinário valor, grande cidadão da Argentina e da América, homem que há de realizar por certo, Governo benéfico para os argentinos, consolidando as relações de convivência entre os povos da América do Sul.

Quis muito especialmente fazer essa referência como a fiz também aos atuais dirigentes da Argentina, para repetir o que disse pessoalmente ao Sr. Presidente Pedro Aramburu e ao Vice-Presidente Isaac Rojas, em Buenos Aires; ambos, pelo procedimento que vêm tendo, estão conquistando direito ao respeito e à admiração de todos os democratas da América. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 304, de 1956, que altera disposições do Código Civil. (Redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 28, de 1958).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a Redação Final.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovada e retorna à Câmara dos Deputados a Redação Final constante do seguinte.

PARECER

N.º 88, de 1958

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 304, de 1956.

Relator: Sr. *Públio de Mello.*

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 304, de 1956, da iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1958. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Públio de Mello*, Relator. — *Sylvio Curvo*.

ANEXO AO PARECER

N.º 28, de 1958

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 304, de 1956, que altera disposições do Código Civil.

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1).
Acrescente-se no § 2.º, do art. 649, do Código Civil após a palavra "sucessores" o seguinte:

"... até o 2.º grau..."

EMENDA N.º 2

Ao art. 1.º (Emenda n.º 2)
Suprimam-se no § 3.º do art. 649, do Código Civil as seguintes expressões:

EMENDA N.º 3

Ao art. 1.º (Emenda n.º 3)
Suprimam-se no § 3.º do art. 649, do Código Civil as seguintes expressões:

"... enquanto não convolar novas núpcias..."

O SR. PRESIDENTE — Na forma do Regimento Comum, designo o nobre Senador Daniel Krieger

para acompanhar, na Câmara dos Srs. Deputados, o estudo das emendas do Senado.

Discussão única do Veto n.º 3, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal, n.º 388-A-57, que suspende a vigência do parágrafo único do artigo 252 da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1958, e dá outras providências, tendo Parecer n.º 30, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto quanto aos §§ 1.º, 2.º e 3.º, do artigo 1.º, e ao artigo 3.º; contrário quanto ao artigo 2.º.

Em discussão.

O SR. JOÃO VILLASBOAS

(*) — Sr. Presidente, forçado a ausentar-se desta Capital o ilustre Senador Rui Palmeira, Relator do Parecer sobre o Veto n.º 3, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, prometi a S. Exa. vir à tribuna fazer a sustentação do seu notável trabalho.

Sei, Sr. Presidente, que não poderia fazer com o brilhantismo com que o faria o nobre colega, entretanto procurarei desincumbir-me do compromisso assumido.

O parecer conclui favoravelmente ao veto na parte que incide no § 1.º e no art. 3.º.

Nesse ponto, Sr. Presidente, nada tenho a acrescentar à opinião do nobre Senador Rui Palmeira e não tenho, Sr. Presidente, por adotar S. Exa., em grande parte, as razões de decidir do honrado Prefeito do Distrito Federal, para opor seu veto àquelas disposições.

Devo, entretanto, me fixar no veto referente ao art. 2.º do Projeto de Lei Municipal n.º 388-A, de 1957, assim redigido:

"Fica ampliado no Q.P., de 330 o número de cargos de Professor de Ensino Técnico

(*) — Não foi revisado pelo orador.

(Curso Básico e Curso Técnico) Padrão "O", para nêles serem providos inicialmente os candidatos aprovados no último concurso realizado pela Prefeitura do Distrito Federal para os referidos cargos e, em seguida, os servidores da Prefeitura do Distrito Federal portadores de diploma da Faculdade de Filosofia ou devidamente registrados na Diretoria do Ensino Secundário, na do Ensino Comercial do Ministério de Educação e Cultura, que estejam exercendo, comprovadamente, as funções desse cargo ou de Professor de Curso Normal, no Departamento de Educação Técnico-Profissional (DET), no Instituto de Educação e na Escola Normal Carmela Dutra, na data da promulgação desta lei".

Ao enumerar as razões desse veto, o nobre Chefe do Executivo Municipal labora em equívoco ao afirmar que, quanto à parte primeira do dispositivo — a que manda aproveitar nos cargos criados os candidatos aprovados em concurso realizado anteriormente e homologado pela Prefeitura — está ela solucionada, não somente por ato de natureza administrativa, como por decisão judicial, em mandado de segurança.

Sr. Presidente, mesmo os aprovados em concurso que obtiveram mandado de segurança da Justiça Federal para nomeação, em grande parte, não foram nomeados, alegando até este momento, o Sr. Prefeito, a inexistência de cargos. Ao mesmo tempo, porém, que assim o afirmava — e por isso a Câmara Municipal criou os cargos — requisitava S. Exa. professores primários para desempenharem função de professores do curso secundário.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — O melhor de tudo isso é que o Prefeito, requisitando professores primários para lecionarem em classe superior, não lhes pagava os ordenados correspondentes àquela função. Quer dizer: economizava à custa do trabalho dos professores, o que não é justo nem honesto.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Exa., nobre Senador *Fernandes Távora*, avança justamente o argumento de que me ia utilizar mais adiante.

S. Exa. nas razões do veto afirma que as professoras primárias requisitadas, para exercer a função de mestras do curso secundário, procuram, neste caso, a compensação dos seus serviços que seria a considerável diferença de vencimentos.

Ora, Sr. Presidente, nada mais justo que êsses professores, retirados do curso primário onde percebiam vencimentos correspondentes à letra J, para exercitar função, no curso secundário correspondente à letra "O", percebessem desde logo, isto é, desde o momento da requisição ou desde quando entraram em função no cargo, as vantagens correspondentes.

Não procuram êles, com esta lei, a percepção dessas vantagens. O Prefeito, sim, exercitando êste veto, pretende que continue a Prefeitura, por tempo indefinido, explorando a atividade desses professores, que exercendo, repito, funções correspondente ao Padrão "O", continuam entretanto restritos às vantagens da letra "J".

O Sr. *Fernandes Távora* — É realmente uma exploração!

O SR. JOÃO VILLASBOAS — É a exploração do serviço desses mestres pela Prefeitura que o honrado Sr. Prefeito do Distrito Federal deseja continuar.

Sr. Presidente, há outro equívoco, no veto do Chefe do Executivo municipal, quando diz que o dispositivo vetado busca não somente trazer para a função, no curso secundário, professoras que já a exercem, como, também, aquêles que, tendo curso de professor, pela Faculdade de Filosofia e registrados no Ministério da Educação, sejam funcionários da Prefeitura. Não é verdade, Sr. Presidente, visto ser expresso, no dispositivo vetado que êle aproveita apenas os servidores da Prefeitura do Distrito Federal portadores de diploma da Faculdade de Filosofia ou devidamente registrados na Diretoria do Ensino Secundário ou na Diretoria do Ensino Comercial do Ministério da Educação e Cultura, que estejam exercendo, comprovadamente, as funções dêsse cargo.

Não aproveita, portanto, a qualquer outro funcionário da Prefeitura, mas tão-somente aquêles que estejam exercendo o cargo de professor secundário.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um novo aparte ?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer !

O Sr. *Fernandes Távora* — Entretanto, o Sr. Prefeito, que nega às professoras interinas o direito de uma remuneração justa, nomeia para êsses cargos professores estranhos aos quadros.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte com que me honra o nobre colega.

O Sr. *Gilberto Marinho* — A expressão "quaisquer funcionários" usada pelo Sr. Prefeito nas razões do veto é rebatida com muita propriedade pelos interessados. Não são quaisquer funcionários os portadores de diplomas da Faculdade de Filosofia; são funcionários altamente categorizados que

tudo merecem pela competência zêlo e dedicação com que vêm de sempenhando, a contento, suas funções. Do contrário, o Senhor Prefeito, no interêsse do ensino providenciaria o afastamento dêsse servidores. Valeu-se, entretanto, dos seus serviços no setor educacional, em benefício do povo carioca. Assim não são quaisquer funcionários, mas altamente merecedores do respeito do poder público e do amparo dêsse poder, pela competência que se presume de um portador de diploma dessa natureza.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte de Vossa Excelência, que vem reforçar nos argumentos.

Sr. Presidente, à parte esta exposição sôbre os erros das razões do veto do Sr. Prefeito, erros que poderiam impressionar o pensamento do Senado na apreciação da matéria, devo lembrar que Sua Excelência alega a inconstitucionalidade do dispositivo vetado. Ainda aí não tem qualquer razão as alegações do nobre chefe do Executivo municipal.

A primeira inconstitucionalidade alegada por S. Exa. é a falta de iniciativa do Poder Executivo Municipal, na espécie, para a criação de cargos.

Há um sofisma de tal natureza que não poderia absolutamente se subscrever pelo honrado e intelectual Prefeito do Distrito Federal. S. Exa. propôs, em mensagem, criação de cargos para o Distrito Federal; procura, entretanto, numa distinção sibilina, dizer que propõe a criação de função não de cargo. Sr. Presidente não há cargo sem função, nem função sem cargo. A função exercida pelo professor primário é cargo de professor primário. Quando S. Exa. propôs a criação de alguma função no serviço da instrução pública do Distrito Federal estava propondo a criação de ca

go; conseqüentemente, a iniciativa de S. Exa. neste tocante, é patente, frisante, não podendo, portanto, prevalecer a alegação que faz.

Continua o Sr. Negrão de Lima a afirmar a inconstitucionalidade do citado dispositivo como infringente do art. 5.º, n.º 15, letra p da Constituição Federal. Ora, Sr. Presidente, esse art. 5.º diz que compete à União legislar sobre :

“
p) condições de capacidade para o exercício das profissões técnico-científicas e liberais”.

Relativamente ao professor, há disposição expressa na Constituição Federal, a do artigo 168, alínea VI; a saber .

“Para o aproveitamento das cátedras, no ensino secundário oficial e no superior oficial ou livre exlgrir-se-á concurso de títulos e provas”.

Estabelece-se aqui, a obrigatoriedade do concurso para a condição de professor catedrático. Prossegue a disposição :

“Aos professores, admitidos por concurso de títulos e provas, será assegurada a vitaliciedade”.

É a garantia especial que a Constituição concede àqueles professores admitidos por concurso de títulos e de provas — a vitaliciedade. Do próprio texto constitucional, portanto, infere-se que os professores admitidos por nomeação direta, independente de concurso, não têm vitaliciedade, mas, unicamente, a estabilidade.

Há diferença clara, precisa, na interpretação desse texto constitucional, porquanto se exige concurso para os catedráticos, a fim de que tenham direito à vitaliciedade, e não para os professores nomeados sem concurso. Não há exigên-

cia de concurso para a nomeação de professores; estabelece-se apenas que os nomeados sem concurso não terão direito à vitaliciedade.

No tocante, porém, ao sistema de nomeação para professores do Distrito Federal e dos Estados, há exceção clara e precisa na Constituição Federal, a contida nos artigos 170 e 172, o primeiro dos quais assim dispõe :

“A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios”.

Parágrafo único :

“O sistema federal de ensino terá caráter supletivo, estendendo-se a todo o País nos estritos limites das deficiências locais.”

Por que, Sr. Presidente ? Porque o artigo seguinte, 171, determina :

“Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino”.

Há liberdade absoluta, assegurada dentro da Constituição, para organizar o sistema de ensino, e neste se inclui, precisamente, a forma de nomeação dos professores.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal pode, portanto, legislar no sentido da nomeação, independentemente de concurso para os professores, sejam do curso primário, sejam do curso secundário.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Gilberto Marinho — Allás, ontem, na discussão da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, V. Exa. teve oportunidade, com vários colegas, de se referir ao brilhante parecer do douto jurisconsulto Dr. Francisco Campos; e a não ser os votos discrepantes de dois ilustres colegas, foi ali

plenamente aceita a tese de que para o ensino da Prefeitura, como reiteradas e repetidas vezes vem reconhecendo a administração, há competência tanto para a Câmara legislar como para o próprio Executivo, quando tem tomado a iniciativa de aproveitar os professores, de fazê-lo independentemente de concurso, que só é exigido, na forma da Constituição, para o ensino oficial. O Parecer do Dr. Francisco Campos foi bem definido no sentido de que seja o ensino oficial limitado pelo texto constitucional.

O SR. JOAO VILLASBOAS —
Grato pelo aparte de V. Exa.

Efetivamente, tive oportunidade de me referir ao Parecer sobre a matéria, do eminente constitucionalista, o ex-Ministro Francisco Campos; e como o tenho aqui, aproveito o ensejo para destacar certos períodos que se referem precisamente ao assunto.

Diz esse Parecer :

“O ensino oficial a que se refere o número VI do art. 168, da Constituição é, portanto, o ensino ministrado nos estabelecimentos mantidos pela União. Os demais estabelecimentos de ensino ainda quando mantidos por outras entidades públicas são apenas reconhecidos ou autorizados, enquanto se conformam aos padrões oficiais. Eles não gozam de nenhuma regalia pelo simples fato de serem mantidos por entidades públicas, Estados ou Municípios; eles se encontram no mesmo plano dos estabelecimentos de ensino mantidos por particulares, estão sujeitos à fiscalização federal, e, como estes, só entram no gozo das prerrogativas atribuídas ao ensino oficial quando o Governo Federal verifica que se modelam pelo tipo ofi-
de ou

belecimentos federais de ensino que, em relação a eles, são precisamente os estabelecimentos oficiais a que se refere a Constituição”.

Vê-se, Sr. Presidente, que o eminente jurista Francisco Campos esclarece com precisão o texto do número VI do art. 168 da Constituição Federal. Mas eu fui além; acabo de citar os arts. ns. 170 e 171 da Constituição Federal, que deixam liberdade absoluta ao Distrito Federal e aos Estados para legislar sobre o seu sistema educacional; e nesse sistema se compreende justamente a forma de preenchimentos das cátedras, ou seja dos cargos de professores.

E foi nessa orientação, foi compreendendo com precisão que a exigência do concurso não se impõe ao provimento das cadeiras de professores secundários do Distrito Federal, que no ano de 1956, veio a esta Casa um veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal oposto ao art. 3.º daquele projeto que se transformou em Lei n.º 840, de 26 de janeiro de 1956. O Senado rejeitou a arguição de inconstitucionalidade, em que se apoiava o veto, para aprovar a Resolução Municipal que assim se consubstanciava :

“Ficam efetivados os atuais professores que ocupam interinamente os cargos isolados de Professor de Ensino Secundário, Ginásio, de Professor de Ensino Técnico, Curso Técnico e de Professor de Ensino do Curso Básico da Prefeitura do Distrito Federal”.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, não estamos nesta hora introduzindo inovações; não estamos trazendo argumentos novos para impressionar o pensamento do Senado Federal. Essa orientação constitucional e jurídica desta Casa já se manifestou há dois
ao ser o do

Senhor Prefeito Municipal, oposto, precisamente, ao art. 3.º da Lei n.º 840, de 1958 que mandava efetivar — não como agora — os professores do quadro da Prefeitura e mais funcionários que já gozam do direito de estabilidade pela efetivação, como professores primários, mas aquêles que vinham exercendo, interinamente, as funções de professor secundário.

Alega ainda o Sr. Prefeito que esse dispositivo choca-se com a Lei Orgânica do Distrito Federal, ou seja, a Lei n.º 9.909, de 17 de setembro de 1946, que rege a organização do ensino no Distrito Federal.

Trata-se de lei de caráter municipal, lei que, embora não tivesse sido votada pela Câmara Municipal, e houvesse decorrido de um decreto-lei do então Presidente da República, foi elaborada naquela fase de antes da promulgação da Constituição Federal, antes da inauguração e funcionamento da Câmara dos Vereadores desta cidade, em que o Sr. Presidente da República estava investido das funções de baixar decretos-leis, não somente no plano da União Federal, como também na esfera municipal. Esse decreto-lei, pois, não é mais do que uma lei municipal. Tem caráter municipal, embora houvesse sido baixado pelo Presidente da República, então investido da atribuição de baixar leis, no âmbito do Distrito Federal, em caráter municipal, sob a forma de decretos-lei.

Qualquer outra lei do Distrito Federal, votada pela Câmara dos Vereadores, como a ora vetada, pode revogar, pode modificar, pode abrogar, reformar essa lei, esse decreto-lei. Não há, portanto, violação, mas sim alteração feita pelo poder competente, a Câmara dos Vereadores do Distrito Federal.

É preciso, porém, Sr. Presidente, ter-se em vista que esse decreto-lei, essa forma de provimento dos cargos de professor do Distrito Fe-

deral não foi acatada pela Lei Orgânica do Distrito Federal, a qual estabelece, nos seus artigos 34 e 35, o seguinte :

“Art. 34. A primeira investidura em cargo de carreira efetuar-se-á mediante concurso, observando, quanto aos demais cargos, o que determinar a lei. Em qualquer hipótese, haverá prévia inspeção de saúde.

Art. 35. Serão estáveis os funcionários efetivos depois de dois anos de exercício, quando nomeados por concurso; depois de cinco anos, quando nomeados sem concurso”.

A Lei Orgânica do Distrito Federal preceitua de forma ampla, para todo o funcionalismo do Distrito Federal, seja o professor, seja o funcionário de natureza administrativa. Estabeleceu concurso apenas para provimento nos cargos iniciais de carreira. O provimento em quaisquer outros fica subordinado à legislação da Câmara dos Vereadores. Não estabeleceu absolutamente disposição especial em relação aos professores. Estes se enquadram, como os mais funcionários, na grande chave das nomeações; inicial de carreira, por meio de concurso; cargo isolado, por qualquer forma determinada em lei votada pela Câmara dos Vereadores.

Do que se trata, Sr. Presidente, é exatamente, de cargos isolados, qual seja o de professor secundário. Não se trata — repito — de cargo inicial de carreira, para cujo provimento a Lei Orgânica, no citado art. 34, exige o concurso.

O cargo isolado pode ser preenchido por meio de nomeação efetiva, independente de concurso, ou através dêste, como o entender o Poder Legislativo Municipal.

Na espécie o que houve foi uma determinação para efetivação desses professores, já designados e

no exercício do cargo, alguns há mais de dez anos, com grande aproveitamento para a Prefeitura, que, ao invés de pagar a êsses 190 ou 160 e tantos professôres o vencimento previsto em lei, correspondente à letra "O", mantêm-nos com os novos vencimentos correspondentes no ensino primário à classe J.

O Sr. *Fernandes Távora* — Dá Vossa Excelência licença para um aparte ?

O SR. JOAO VILLASBÔAS — Com todo o prazer !

O Sr. *Fernandes Távora* — Quando há poucos dias o ilustre Líder da Maioria proclamava a necessidade de manter-se o veto do Prefeito para evitar despesa avultada que atingiria cem milhões de cruzeiros, não fiz qualquer objeção porque não tinha certeza se a soma era exagerada. No caso, entretanto, posso declarar que não é em nada exagerada. O aumento com o aproveitamento dêsses professôres é apenas de sete e meio milhões de cruzeiros. Que representa essa importância num orçamento de vinte bilhões de cruzeiros? Infelizmente, entre nós, quando se trata de professôres, dos pobres mestres-escolas, ninguém lhes dá o devido valor, quando nas nações civilizadas, nos países cultos, são êles personagens de primeira classe. A prova é que o grande Bismarck, depois da guerra franco-prussiana pôde proclamar, com tôda a justiça: "A guerra não foi vencida pelos nossos soldados e sim pelos mestres-escolas !"

Compreendi essa frase quando, depois da primeira Grande Guerra, procurando uma casa para mudar-me, em Berlim, na Autonoer Strasse, depois de ajustar o preço, tive o cuidado de pedir à proprietária que me garantisse o imóvel porque desejava mudar-me, realmente, naquele dia. Notei que fi-

cou de cara fechada e por fim interrogou-me perguntando se eu sabia que estava falando com a viúva de um mestre-escola. Tive de pedir desculpas esclarecendo que não desconfiara da sua palavra; pretendia, apenas, certificar-me de que teria a preferência. Compreendi, então, porque Bismarck tivera aquela expressão que os mestres-escolas haviam vencido a guerra prussiana.

O SR. JOAO VILLASBÔAS — Muito agradeço o aparte com que ilustra meu discurso o nobre Senador *Fernandes Távora*.

A efetivação dêsses professôres secundários que vêm exercendo há tão dilatado tempo, com grande aproveitamento para o ensino público municipal do Distrito Federal, as funções, não vai avolumar absolutamente a despesa da Prefeitura. O pagamento será somente da diferença entre o vencimento da classe "J", que percebem, e o correspondente à letra "O", na qual são efetivados.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. JOAO VILLASBÔAS — Recebo com prazer o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Que deve haver aumento de despesa, ainda que pequeno, é óbvio. Nenhum Prefeito há de pretender milagre; nem êle nem alguém por êle secundado pretenderá ampliar a rede educacional, como é seu propósito, sem aumento de despesa. Se o conseguisse seria fato inédito que deveria até ser comunicado a outros administradores. No caso, ainda tem a sorte providencial de poder fazê-lo com economia em relação ao montante, o que não era de esperar, pelos motivos que os nobres Senadores *Fernandes Távora* e *João Villasbôas* acabam de esplanar. É que a diferença será apenas entre os níveis de re-

muneração do professor primário e do professor secundário, isto é, entre "J" e "O".

O Sr. Caiado de Castro — Como V. Exa. explicou, êsses professores primários já exercem a função de professores de ensino secundário. A Prefeitura, dado o conhecimento que adquiriram através do curso superior na Escola de Filosofia, requisitou-os para aquela atividade; mas, não lhes paga os vencimentos correspondentes ao cargo. Reclama-se, agora, que a efetivação dêsses professores acarretará despesas. Por que, então, a Municipalidade os explora, há cinco anos, não lhes pagando salário devidos?

O Sr. Fernandes Távora — É o que acabei de dizer.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato pelos apartes com que me honram os nobres colegas.

Sr. Presidente, não é admissível pretenda o Prefeito ampliar a rede educacional da Capital da República continuando a explorar o trabalho dos professores primários. Tenciona S. Exa. aumentar o número de ginásios, de cursos técnicos, e mais que seja, no Distrito Federal, mas não quer, absolutamente, concordar com a criação dos cargos necessários ao atendimento da situação atual quanto mais daquela resultante do incremento da educação nesta Capital?

Deseja S. Exa., repito, continuar a explorar o trabalho dêsses brasileiros que têm o direito de reclamar, da Prefeitura, o pagamento atrasado de todo o período em que desempenharam funções correspondentes à letra "O", percebendo vencimentos equivalentes aos de professores primários?

Não, Sr. Presidente! Êsses professores não reclamam o pagamento de atrasados, embora lhes assista direito. É a Câmara Municipal do Distrito Federal que, lhes

reconhecendo os serviços e sacrifícios em proveito da educação pública da Capital da República, pretende efetivá-los nos cargos que desempenham, muitos dêles há mais de dez anos.

Sr. Presidente, espero que o Senado Federal também reconheça não infringir a disposição vetada preceito constitucional. Ao contrário, enquadra-se ela nos artigos 170 e 171 da Carta Magna, que tive oportunidade de ler, e no texto da Lei Orgânica do Distrito Federal. Significa, no entanto, principalmente, reparação de injustiça e como acentuei, reconhecimento aos esforços, à abnegação e à dedicação, ao amor à infância daqueles que trabalham em benefício da mocidade desta Capital.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. ainda um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Infelizmente, não costumamos pagar aos professores o que merecem receber. Quer-se ter instrução barata, como se instrução fôsse coisa que se barateasse. Tôdas as nações gastam rios de dinheiro para educar suas gerações. O Brasil, que é quase todo de analfabetos, quer fazer a educação com pilhérias e injustiças, de sorte que os pobres professores aguentam uma mocidade mal-educada, que lhes dá um trabalho horrível, pois os pais não educam os filhos, e ainda são mal pagos. São realmente desconsiderados, como se tivessem obrigação de trabalhar sem a justa remuneração.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte do meu nobre colega, que encerra tão brilhantemente meu discurso. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão do veto. (*Pausa*).

Como ninguém mais se manifesta, dou-a por encerrada.

Vai-se passar à votação, que será feita em dois grupos: o primeiro, dos itens com pareceres favoráveis ao veto; o segundo, de itens com pareceres contrários ao veto, salvo os destaques.

Em votação o primeiro grupo. As esferas brancas significam aprovação do veto, e as esferas negras, rejeição.

Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Luiz Guedes.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Attilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caíado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. (40).

O SR. PRESIDENTE — Votaram 40 Senhores Senadores.

Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas 40 esferas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Esferas brancas	31
Esferas pretas	9

O SR. PRESIDENTE — O veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal foi aprovado por 31 votos contra 9.

Em votação o segundo grupo, com parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. FILINTO MÜLLER — *(Para encaminhar a votação)* — (*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvimos, há pouco, com todo o interesse, discurso em que o eminente Líder da Minoria, Senador João Villasbôas, combateu o veto do Prefeito ao art. 2.º, ora em votação. Defendeu S. Exa., por consequência, o projeto da Câmara dos Vereadores.

Prestei, Senhor Presidente, a máxima atenção à argumentação do ilustre Senador por Mato Grosso. A mim seria muito grato convencer-me de que S. Exa. estaria com a razão e, dessa forma, apoiá-lo nesse ponto de vista. Allás, estou de acôrdo com grande parte da oração do nobre colega.

Realmente, os professôres do curso primário da Prefeitura que exerceram, por via de requisições ou designações, não sei baseadas em que leis — cargos de professor secundário, merecem tôda a consideração do Senado, porque prestaram relevante serviço à causa do ensino no Distrito Federal. Por outro lado os professôres aprovados nos concursos e que aguardam nomeação, merecem consideração especial dos legisladores brasileiros, porque se submeteram a provas efetivamente difíceis, vence-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

ram tôdas as dificuldades, foram aprovados e enquadraram-se nas exigências da lei e é justo, natural que esperem sua nomeação.

Mas, Sr. Presidente, tôda a argumentação em tôrno da importância do papel desempenhado por êsses eminentes professores, por concurso, e ainda não aproveitados e da justa aspiração dêles; a brilhante sustentação do eminente Líder da Minoria, Senador João Villasbôas, não conseguiram destruir em meu espírito a dúvida, que nêle se mantém, quanto à competência da Câmara dos Vereadores relativamente à iniciativa do projeto que cria cargos em serviços já existentes. Ainda menos lhe reconheço a atribuição de prover êsses cargos por determinação expressa, quando êsse provimento cabe estritamente ao Poder Executivo, dentro das normas por lei estabelecidas. Essa dúvida impediu fôsse o veto rejeitado, na Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade de votos. Sr. Presidente, estabelece a Lei Orgânica do Distrito Federal, clara e insofismavelmente, que não cabe à Câmara dos Vereadores a iniciativa da criação de cargos em serviço existente, e o que reza o art. 2.º do projeto é, incontestavelmente, a criação — autorizada sob o nome de "ampliação" — no Quadro Permanente da Prefeitura, de 330 lugares de professores. Assim, a meu ver, a disposição dêsse artigo fere frontalmente a Lei Orgânica, por assim dizer a Constituição do Distrito Federal.

O honrado Prefeito do Distrito Federal justifica seu veto total a êste artigo sustentando, mais, que a criação dêsses cargos acarretaria excessivo aumento de despesas, de cêrca de setenta milhões de cruzeiros anualmente. Sustentou o eminente Senador João Villasbôas que a despesa não seria tão grande, porque as professoras Interinas que ora exercem o cargo, em número de cem ou pouco mais, já percebem vencimentos de

dez mil cruzeiros e, em relação a elas, o aumento seria da parte correspondente à diferença daquela importância que recebem os Cr\$ 17.400,00 do padrão "C".

Esqueceu-se, porém, S. Exa. acentuar que, providas essas professoras em cargo de padrão respondente ao curso secundário as vagas abertas no cargo de professoras primárias seriam também providas por outras candidatas. O aumento de despesas, finalmente, redundaria em 170 milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, não é minha intenção discutir êste aspecto do veto do Sr. Prefeito. S. Exa. tentou, através dessa argumentação, que haverá aumento de despesas com o funcionalismo público num momento em que a Prefeitura tudo faz para comprimí-las, vocando todos os habitantes do Distrito Federal ao sacrifício, benefício da regularização da situação financeira do município também, para realizar obras realizadas pela população.

O Sr. Fernandes Távora —
omite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER
momento!

O Prefeito sustenta que há aumento de despesas em momento inoportuno.

Entretanto, êste ponto, da veniência, ou não, para o Distrito Federal, da disposição votada pela Câmara dos Vereadores, por divergência, admite controvérsia onde não me parece possível a controvérsia, onde não me parece possível a controvérsia, é no que cerne à iniciativa da Câmara Municipal.

A meu ver, não poderia a Câmara Municipal ter apresentado o projeto, que cria cargos em serviços existentes por isso, não posso concordar com a rejeição do veto do Prefeito, me parece fundado em razão de fato e acertada.

Nobre Senador Fernandes Távora, terminado meu raciocínio, concedo a V. Exa. permissão para o aparte que me havia solicitado.

O Sr. *Fernandes Távora* — Obrigado a V. Exa. Não me lembrava que, regimentalmente, no encaminhamento de votação não são permitidos os apartes.

O SR. FILINTO MÜLLER — Desejo declarar, Sr. Presidente, que recebi do eminente Senador Fernandes Távora, há dois ou três dias, um apêlo a meus sentimentos de justiça para que não combatesse a rejeição dêsse veto. Os argumentos que S. Exa. me apresentou naquela oportunidade foram realmente razoáveis; e, ao entrar hoje no Senado, recebi uma carta de um velho amigo, que muito prezo, com apêlo semelhante, colocando o caso dos professores sob êsse aspecto de justiça, para corrigir uma situação irregular que existe na Prefeitura. Não posso, porém, me deixar levar por essa corrente, porque antes de tudo, o que permanece de pé em nosso espírito é o aspecto da constitucionalidade. Apesar de tôdas as razões apresentadas pelos interessados aos Srs. Senadores e da argumentação brilhante sustentada pelo nobre Líder da Minoria, cabe a objeção de que não compete à Câmara dos Vereadores a iniciativa do projeto, mas somente ao Poder Executivo Municipal. Nestas condições, não vejo como possa o Senado negar aprovação ao veto do Sr. Prefeito, que se enquadra, perfeitamente, nas normas constitucionais.

Estas as razões pelas quais peço à Casa que pondere sôbre o voto que vai dar e aprove o veto, pois, assim procedendo, estará demonstrando respeito à Lei Orgânica que rege os destinos do Distrito Federal.

O Sr. *Fernandes Távora* — Eu ia ter a ocasião de felicitar Vossa Excelência, se mudasse de opinião.

O SR. FILINTO MÜLLER — Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

O Sr. *Senador Gilberto Marinho* pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

Durante o discurso do Sr. *Apolônio Salles* deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. *Lima Teixeira*.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à votação.

As esferas brancas significam aprovação do veto; e as negras, rejeição.

Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Apolônio Salles.
Luiz Guedes.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Atílio Vivacqua.
Ary Vlanna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.

Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Fillinto Müller.
Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. (42).

O SR. PRESIDENTE — Val-se proceder à apuração.

São recolhidas 42 esferas que, apuradas, dão o seguinte resultado :

Esferas brancas 21
Esferas pretas 21

O SR. PRESIDENTE — Houve empate na votação.

Na forma do Regimento, será renovada a votação na próxima sessão.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Veto n.º 3, de 1956, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal, n.º 386-A, de 1957, que suspende a vigência do parágrafo único do art. 252 da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, e dá outras providências (para desempate da votação do veto referente ao art. 2.º), tendo Parecer n.º 30, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, contrário ao veto.

2 — Votação, em 2.ª discussão, do Projeto de Lei do Senado, n.º 27, de 1955, que cria o Conselho Nacional de Tuberculose, tendo Pareceres (ns. 1.017, de 1956, 1.128, 1.129 e 1.130, de 1957 e 24, de 1958) das Comissões : de Redação, ofe-

recendo a redação do vencido em 1.ª discussão; de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade com a modificação constante da subemenda apresentada pela Comissão de Saúde Pública; de Saúde Pública, favorável à emenda de segunda discussão, nos termos da subemenda que oferece; e de Finanças, favorável à emenda de Plenário nos termos da subemenda de Saúde Pública.

3 — Votação, em 1.ª discussão, do Projeto de Lei do Senado, n.º 5, de 1955, que concede passe livre nas estradas-de-ferro da União aos professores do ensino primário pertencentes aos quadros do funcionalismo federal, estadual ou municipal, tendo Pareceres : I — Sobre o Projeto (ns. 943, 1.287 e 1.437, de 1955, 1.190 a 1.192, de 1956) : da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em discussão preliminar; da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com a modificação constante da emenda aprovada em discussão preliminar. II — Sobre as emendas (Pareceres ns. 1 a 4, de 1958); da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade da emenda e do projeto, em virtude da criação da Rede Ferroviária Federal S.A.; da Comissão de Educação e Cultura, favorável; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas favorável, se considerado constitucional; da Comissão de Finanças, contrário.

4 — Discussão única do Veto n.º 1, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal, n.º 271-A, de 1957, que doa os terrenos que menciona, tendo Parecer n.º 27, de 1958 da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação do veto quanto aos arts. 8.º, 13, 17, 18 e pela rejeição quanto aos artigos 9.º e 19.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 23 horas e 30 minutos.

**20.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 3.^a
Legislatura, em 28 de fevereiro de 1958**

**PRESIDÊNCIA DOS SRs. APOLÔNIO SALLES, LIMA TEIXEIRA E
FREITAS CAVALCANTI**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacilio Jurema.
Apolônio Salles.
Luiz Guedes.
Jarbas Maranhão.
Freitas Cavalcanti.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Atilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caído de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernandes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.

Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. (48).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Segundo Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, Ns. 95 a 102, encaminhando autógrafos, já mencionados, dos seguintes projetos:

De Lei da Câmara:

— n.º 216, de 1957, que altera a Lei n.º 2.429, de 16 de fevereiro de 1955, que fixa o número de Oficiais Gerais do Exército;

Acumulação de Benefícios

O § 3.º do artigo 5.º, do substitutivo, proíbe ao aposentado por incapacidade para sua função, porém, habilitado para exercer funções compatíveis com suas novas condições físicas, filiar-se a instituição de previdência, com o objetivo de, entre outros, deixar, para seus beneficiários, melhor pensão, revogando, assim os seguintes diplomas legais vigentes: Decreto-lei n.º 2.004, de 7 de fevereiro de 1940; Decreto-lei número 8.821, de 24 de janeiro de 1948; Lei n.º 1.676, de 26 de setembro de 1952 e a Lei n.º 5.752 de 1957; que asseguram o direito aos beneficiários de acumularem benefícios.

A maioria dos benefícios de aposentadorias e pensões concedidas pelas instituições de previdência social é de valor igual, em média, a dois mil e seiscentos e mil e trezentos cruzeiros, tendo em vista que a quase totalidade dos segurados percebe salário mínimo.

Essas importâncias não atendem, em nossos dias, sequer às necessidades mínimas do segurado ou dos seus beneficiários, por motivos que dispensam qualquer comentário a respeito, razão pela qual consideramos a proibição injusta e altamente prejudicial, impondo-se por esta consideração a supressão do referido § 3.º do artigo 5.º do substitutivo aprovado, bem como se impõe a supressão do parágrafo único do artigo 6.º pelas razões apresentadas.

Limite de idade para as filhas e irmãs solteiras

O artigo 11 do substitutivo determina a cessação do benefício de pensão para as filhas e irmãs solteiras, ao completarem 21 anos, desde que não sejam inválidas e determina a concessão da pensão

à pessoa designada na forma prevista.

Quanto ao limite da idade para as filhas e irmãs solteiras, entendemos que não foi considerada a situação dessas beneficiárias residentes nos Estados, Territórios e interior do País, onde o problema do emprêgo para as pessoas do sexo feminino não pode ser resolvido como na Capital da República e ainda não se justifica o cancelamento da pensão das filhas e irmãs solteiras, já que todos se empenham no sentido de ampliar os benefícios aos trabalhadores, tendo como exemplo o Exmo. Sr. Presidente da República, que tem reiteradas vezes dado conhecimento à classe operária do País que não serão revogados direitos e sim ampliados; entretanto, o substitutivo pretende restringir um direito já assegurado, desde a primeira lei de previdência social no Brasil, conforme se vê adiante:

DECRETO

N.º 4.682, de 24 de janeiro de 1923

Art. 32. Extingue-se o direito da pensão:

1.º) para viúva ou viúvo, ou pais que contraírem novas núpcias.

2.º)

3.º) para as filhas ou irmãs solteiras, desde que contraírem matrimônio.

DECRETO

N.º 20.465, de 1 de outubro de 1931

Art. 31. Em caso de falecimento do associado ativo ou aposentado que contar cinco ou mais anos de serviço efetivo, terão direito à pensão os membros de sua família.

§ 1.º
I — mulher, marido inválido, filhos legítimos, legalizados, naturais (reconhecidos ou não) e adotados legalmente.

II

III — irmãs solteiras.

Art. 34. Perdem o direito à pensão:

- 1.º
- 2.º
- 3.º as filhas que contraírem matrimônio.
- 4.º
- 5.º as irmãs que contraírem matrimônio.

Decreto n.º 22.872, de 29 de junho de 1933 — (I.A.P.M.)

Art. 55 Têm direito à pensão desde o dia do falecimento do associado, as pessoas de sua família, na ordem seguinte:

- 1.º
- 2.º
- 3.º filhos legítimos, legitimados, naturais (reconhecidos ou não) e adotados legalmente.
- 4.º
- 5.º irmãs solteiras e irmãos inválidos nas condições do número precedente.

§ 1.º Se do associado, aposentado ou ativo que falecer houver filhos órfãos de mais de um matrimônio, a pensão será dividida igualmente entre todos e entregue aos seus representantes legais.

Art. 58. O direito à Pensão extingue-se:

- 1.º
- 2.º
- 3.º para as filhas que contraírem matrimônio ou houverem completado vinte e um anos de idade, desde que, neste último caso, exerçam profissão remunerada.

Decreto n.º 24.615, de 9 de julho de 1934 (I.A.P.M.).

Art. 10. No caso de falecimento do associado aposentado, ou do ativo, e desde o dia em que ocorrer, terão direito à pensão as

pessoas de sua família na ordem seguinte:

- 1.º
- 2.º filhos legítimos, naturais (reconhecidos ou não) e adotados legalmente.
- 3.º
- 4.º
- 5.º irmãs solteiras e irmãos menores ou inválidos, nas condições do número precedente.

Art. 12. O direito à pensão extingue-se:

- 1.º
- 2.º
- 3.º para as filhas que contraírem matrimônio, ou houverem completado 21 anos de idade, neste último caso, enquanto exercerem profissão remunerada.
- 4.º
- 5.º para as filhas ou beneficiárias que contraírem matrimônio ou completarem 21 anos, neste último caso enquanto exercerem profissão remunerada.

Decreto n.º 24.273 — de 22 de maio de 1934 — (I.A.P.M.).

Art. 13. No caso de falecimento do associado aposentado ou do ativo que tiver pago dezoito ou mais contribuições mensais ao Instituto, terão direito à pensão, desde o dia do falecimento do associado, as pessoas de sua família, na ordem seguinte:

- 1.º
- 2.º filhos legítimos, legitimados, naturais (reconhecidos ou não) e adotados legalmente.
- 3.º
- 4.º
- 5.º irmãs solteiras e irmãos inválidos nas condições do número precedente

§ 1.º Existindo filhos de mais de um matrimônio, a parte da pensão que cabe aos filhos será dividida igualmente entre todos e entregue aos seus representantes legais.

Art. 15. O direito à pensão extingue-se:

- a)
- b)

c) para as filhas que contraírem matrimônio ou que completarem 21 anos de idade, neste último caso, se exercerem profissão remunerada.

Esclarecimentos:

O Decreto-lei n.º 7.526, de 7 de maio de 1945, que institui a Lei Orgânica dos Serviços Sociais do Brasil, no seu artigo 36, diz que entrou em vigor na data da sua publicação, que ocorreu em 11 de maio de 1945. (Diário Oficial).

Esse Decreto-lei até hoje não foi revogado.

Seus dispositivos não contém a obrigatoriedade que caracteriza a lei; entretanto, o Exmo. Sr. Consultor-Geral da República, falando em processo referente à aplicação dos artigos 14 e 15 do referido, decreto-lei, considerou, em parecer, auto-aplicáveis os dois artigos acima mencionados. Como consequência o Sr. Ministro do Trabalho, em 1948, resolveu adotar o parecer e daí por diante as instituições de previdência social resolveram cancelar benefícios de filhas e irmãs solteiras após completarem 21 anos.

Embora respeitando o pronunciamento do Sr. Consultor-Geral da República e a concordância do titular da Pasta do Trabalho, entendemos de modo diferente, uma vez que não nos é possível concordar com a vigência apenas de dois artigos de uma lei que tem 36 artigos.

Em consequência, nota-se que a preocupação dos antigos legisladores em proteger as filhas e irmãs solteiras, bem como toda a legislação posterior que evoluiu, permitindo a acumulação da pensão, na forma prevista no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 8.821, de janeiro de 1946, que atende em parte à finalidade da previdência

social, vem sendo preterida, não se justificando, portanto, a revogação pretendida no Substitutivo da Lei Orgânica da Previdência Social, ora aprovado pela Câmara.

Quanto à expressão (pessoa designada) contida no artigo 11, § 2.º, nos dá a impressão que os senhores legisladores pretendem obrigar o segurado a designar uma só pessoa, quando lhe seria lícito designar mais de uma pessoa, como por exemplo os netos. Somos por que seja aquela expressão colocada no plural, «pessoas designadas».

O artigo 23, §§ 1.º e 2.º do substitutivo ao projeto, pretende legalizar a situação diferenciada para segurados da mesma instituição de previdência social, o que contraria, ao nosso ver, o artigo 141 da Constituição Federal. Vejamos:

Art. 23.

§ 1.º o salário benefício não poderá ser inferior em cada localidade, ao salário mínimo, do adulto ou do menor nem superior a três vezes o salário mínimo de maior valor vigente no País.

§ 2.º o limite máximo estabelecido no parágrafo anterior, será elevado até 10 (dez) vezes o salário mínimo de maior valor vigente no País, quando o segurado já vier contribuindo, sobre importância superior àquele limite em virtude de disposição legal.

Ora, no período da vigência da Lei n.º 1.136, de 19 de junho de 1950, que fixou o limite máximo de contribuições, correspondente a dez (10) vezes o salário mínimo de maior valor vigente no País, vários segurados requereram para contribuir dentro do limite fixado na lei. Os Institutos indeferiram esses pedidos, provocando recurso dos interessados para as autoridades superiores, razão por que existem processos trami-

tando pelos órgãos competentes, que ainda não tiveram solução.

Entretanto, ao que temos conhecimento, os Institutos não criaram nenhuma dificuldade a seus funcionários e estes estão recolhendo contribuições na forma prevista no artigo 3.º da Lei n.º 1.136 citada, e conseguindo os benefícios dela decorrentes.

Esta entidade ao ocupar-se deste problema esclarece que não é contra os funcionários e considera justa sua contribuição, no entanto, reivindica o mesmo direito para os trabalhadores do grupo do comércio, que são segurados obrigatórios dos Institutos como são os funcionários.

Pelo exposto e porque outras categorias profissionais já têm assegurado o direito de contribuir no máximo até 10 (dez) vezes, na base do salário-mínimo de maior valor vigente no País, pleiteamos a mesma faculdade para as categorias representadas por esta Confederação.

Período de Carência.

O substitutivo apresentado ao projeto da Lei Orgânica da Previdência Social prevê o período de carência em 24 meses. (artigo 24).

Se aprovada, virá aumentar o período de carência para várias categorias profissionais, visto que a carência será estabelecida para todas as instituições de previdência.

Existem algumas que nos seus regulamentos não exigem carência e na sua maioria o período mencionado é de 12 meses conforme abaixo demonstramos:

Decreto-lei n.º 3.760 — de 21 de janeiro de 1956.

Art. 1.º A admissão dos associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (I.A.P.I.) independente de exame de condições de idade e saúde.

Art. 2.º O I.A.P.I. concederá obrigatoriamente, os seguintes benefícios:

a) auxílio pecuniário aos seus associados que, após doze ou mais contribuições se incapacitarem para o serviço por prazo superior a quinze dias e aos que acometidos de moléstia considerada nociva à coletividade.

Lei n.º 593 — de 24 de dezembro de 1948.

Art. 7.º É assegurada aposentadoria por invalidez, com 70% do salário, nos termos da legislação em vigor.

§ 1.º O período de carência para concessão de benefício será de 12 (doze) meses.

Ainda, a Lei n.º 3.275, de 4 de outubro de 1957, uniformiza todos os prazos de carência estabelecendo-os em 12 meses.

Em face do exposto e dos doutos suplementos dos senhores legisladores, sugerimos a fixação do período de carência no prazo mínimo.

Licença

Quanto ao artigo 26, sugerimos a supressão do parágrafo único do mesmo artigo, tendo em vista que o assunto diz respeito às partes interessadas, isto é, empregado e empregador, não devendo a previdência social interferir em suas decisões ou acordos, devendo as Instituições apenas dar cumprimento às atribuições que lhes são determinadas por lei.

Ainda na parte relativa à licença, sugerimos seja acrescentado no § 7.º, do artigo 3.º, após a palavra «auferida» as seguintes: — «quando a legislação trabalhista assegurar aos trabalhadores contribuintes das instituições de previdência social, licença prêmio».

Sugerimos a supressão do parágrafo 2.º, letras a, b e c do artigo 29 do substitutivo que fere a legislação vigente. O parágrafo

3.º, que passará a parágrafo 2.º deverá ter a seguinte redação.

Art. 29.

§ 1.º

§ 2.º após 5 anos de percepção do benefício de aposentadoria esta se torna em caráter definitivo.

Financiamento

Sugerimos a inclusão de mais uma letra no artigo 35, que deverá ter a seguinte redação:

Art. 35.

a)

b)

c)

d) para construção ou aquisição de sede para entidades sindicais.

Readaptação

Mister se faz a modificação da redação dada ao artigo 56 do projeto aprovado pela Câmara, tendo em vista que a maioria dos estabelecimentos das várias categorias profissionais mantêm empregados em número inferior a 20. Assim ficaria a redação do referido artigo:

Art. 56. As empresas ou empregadores que dispuserem de cinco ou mais empregados, serão obrigados a reservar, de 1%, a 3% dos cargos para atender aos casos de readaptação, ou reeducação profissional na forma do regulamento desta Lei e na seguinte proporção: de 5 a 10 empregados, 1% de 10 até 19 empregados, 2%; e 20 ou mais empregados, 5%.

Prestação de Benefícios

Sugerimos a supressão do parágrafo único do art. 58 do projeto, porque inova para prejudicar, tendo em vista os dispositivos do Decreto-lei n.º 8.821, de 24 de janeiro de 1946 e a Lei número 1.676, de 26 de setembro de 1952.

Art. — Os segurados e beneficiários atacados de moléstia mental terão direito à internação até o prazo de 12 meses.

Reajustamento de Benefícios

O art. 69 e seus parágrafos, do projeto, anulam os benefícios concedidos pelo Decreto-lei n.º 7.835, de 6 de agosto de 1945 bem como a Lei n.º 2.250, de 30 de junho de 1954, razão pela qual sugerimos a supressão daqueles dispositivos, a fim de não prejudicar os segurados e seus beneficiários.

Além da legislação citada encontra esta entidade apoio ao sugerido, tendo em vista a Lei número 2.622, de 18 de outubro de 1955 que sobre o assunto dispõe:

Art. 1.º O cálculo dos proventos dos servidores civis da União e bem assim dos servidores das entidades autárquicas ou paraestatais que se encontram na inatividade e dos que para ela forem transferidos, será feito à base dos que perceberem os servidores em atividade a fim de que seus proventos sejam sempre atualizados.

§ 1.º Tratando-se de titulares dos ofícios de justiça que, na atividade, não percebem vencimentos dos cofres públicos, o cálculo dos seus proventos, na inatividade, será feito:

a) para os tabellães de notas, oficiais de registros, escrivães das Varas de Órfãos e Sucessões e da Fazenda Pública, Avaliadores, Depositários Judiciais, Inventários Judiciais, Tutor e Testamento Judicial, à base do que percebe o diretor geral da Secretaria do Supremo Tribunal;

b) para os escrivães das Varas Cíveis, Varas de Família, e de Registros Públicos, Contadores, Partidores e Líquidante Judicial à base do que percebe o secretário da seção do Supremo Tribunal.

§ 2.º Os mesmos critérios e referências mencionados no § 1.º

dêste artigo serão adotados para efeito de contribuição a que estão obrigados os aludidos serventuários, para benefício de família, perante o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE).

Art. 2.º As gratificações adicionais por tempo de serviço incluídas nos proventos dos servidores inativos não serão majoradas em virtude de aumento decorrente de alteração do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limite de contribuição

Já tivemos ocasião de nos reportarmos no presente trabalho, ao assunto marginado.

Todavia, continuando nosso estudo do projeto da Câmara, encontramos o § 2.º de seu art. 71, o qual merece melhor atenção, tendo em vista, não só as considerações já apresentadas, como também o disposto na Constituição Federal, (art. 141 § 1.º), e porque outras leis que regulam direitos e deveres dos segurados da previdência social, coloca-os em igualdade de condições.

Como exemplo citaremos o artigo 11 da Lei n.º 593-48 que permite a todos os segurados contribuir até dez vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Por êsses motivos sugerimos a modificação do referido parágrafo, que passaria a ter a seguinte redação:

Art. 71

§ 1.º

§ 2.º o limite estabelecido na alínea *a* dêste artigo poderá ser elevado até 10 (dez) vezes o salário-mínimo vigente no País e de maior valor.

Art. Aos contribuintes das instituições de previdência serão assegurados os direitos de que trata

a Lei número 2.442, de 15 de março de 1955.

Estrutura Administrativa Art. 91

Na parte relativa ao marginado, sugerimos a inversão das letras *a* e *b*, do inciso I, tendo em vista que o Conselho Superior de Recursos da Previdência Social é o órgão da última instância da Previdência.

Faz-se necessário por outro lado a supressão do inciso VIII do artigo 92, tendo em vista que o Departamento Nacional da Previdência Social é órgão puramente administrativo e o órgão judicante da Previdência é o C.S.R.P.S.

Representação

De conformidade com o estabelecido na legislação vigente a representação profissional de todas as categorias é prerrogativa das Confederações. Esta representação tem por base dispositivo constitucional (artigo 158 *in fine*), motivo pelo qual não concordamos e até protestamos contra a pretensão de retirar uma das prerrogativas que são conferidas às Confederações de elegerem, por intermédio dos Conselhos de Representantes, respectivos, ou designarem membros das categorias representadas para órgão de âmbito nacional.

Assim é que, a exemplo do determinado para a escolha de representantes na Justiça do Trabalho, sugerimos que seja alterado o disposto no § 1.º do art. 93, do projeto.

Fundamentamos nosso protesto no seguinte:

Diz o art. 533 da Consolidação das Leis do Trabalho:

Art. 533. Constituem associações de grau superior as Federações e Confederações organizadas nos termos desta Lei.

Art. 685. A escolha dos juizes e suplentes dos Tribunais Regionais, representantes dos empregadores e empregados é feita dentre os nomes constantes das listas para êsse fim encaminhadas ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho pelas associações sindicais de grau superior com sede nas respectivas regiões.

§ 1.º Para efeito dêste artigo o Conselho de Representantes de cada associação sindical de grau superior, na ocasião determinada pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho organizará, por maioria de votos, uma lista de três nomes.

§ 2.º O presidente do Tribunal Superior do Trabalho submeterá os nomes constantes das listas ao Presidente da República por intermédio do Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 603. O Tribunal Superior do Trabalho compõe-se de 17 juizes, sendo:

a)

b) seis representantes classistas, três dos empregados e três dos empregadores, nomeados pelo Presidente da República por período de 3 (três) anos.

§ 1.º

§ 2.º para nomeação trienal dos juizes classistas, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho publicará edital, com antecedência mínima de quinze (15) dias, convocando as associações de grau superior, para que cada uma, mediante maioria de votos do respectivo Conselho de Representantes, organize uma lista de três nomes, que será encaminhada, por intermédio daquêle Tribunal, ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores, dentro do prazo que fôr fixado no edital.

O parágrafo primeiro, do artigo 91 do substitutivo, pretende dar o primeiro passo para revogar o direito assegurado por lei, às entidades de grau superior de indicar

seus representantes, para as representações de âmbito nacional.

No caso em espécie, trata-se de representante junto ao Conselho Superior da Previdência Social e Departamento Nacional da Previdência Social, razão pela qual passamos a transcrever os dispositivos dos Decretos-lei n.º 8.738, de janeiro de 1946 e 8.742, do mesmo mês e ano, que regulam a matéria e atribuem competência às entidades referidas de indicarem representantes para aquêles órgãos.

DECRETO-LEI N.º 8.738

Art. 2.º O Conselho Superior da Previdência Social compõe-se de nove membros, designados pelo Presidente da República, o qual dentre êstes escolherá o Presidente e Vice-Presidente.

Art. 3.º Os membros do Conselho serão escolhidos do seguinte modo: dois dentre empregadores, dois dentre empregados, dois dentre funcionários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e três dentre pessoas de notórios conhecimentos em matéria de previdência social.

§ 1.º Para a designação dos membros que deverão ser escolhidos dentre empregados e empregadores, o Conselho de Representantes de cada associação de grau superior organizará, por maioria de votos, uma lista de três nomes, remetendo-a ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na época que êste determinar.

DECRETO-LEI N.º 8.742

Art. 6.º O Conselho Técnico será presidido pelo Diretor Geral do Departamento Nacional da Previdência Social e se constituirá dos seguintes membros, designados pelo Presidente da República, pelo período de 2 anos, podendo ser reconduzidos.

- I —
- II —
- III —
- IV — um representante dos empregadores e um representante dos segurados, escolhidos dentre os indicados em lista tríplice, pelas respectivas associações de grau superior.

Pelo exposto somos por que seja suprimido o parágrafo 1.º do artigo 93 do substitutivo, restabelecendo-se, por outro lado, o determinado na lei vigente, ou seja, a escolha dos representantes classistas pelas entidades de grau superior respectivas.

Competência do C.S.R.P.S.

Pelo que se infere do projeto da Lei Orgânica da Previdência Social, o Conselho Superior de Recursos da Previdência Social é o órgão de última instância em assuntos relativos à Previdência e atendendo a que a Lei Orgânica deve ser explícita quanto a sua competência e formação, sugerimos seja o artigo 97 do projeto, substituído pelo seguinte:

Art. 95. O Conselho Superior de Recursos da Previdência Social, órgão judicativo, especializado, paritário e de última instância nos julgamentos dos recursos interpostos, de acordo com a legislação em vigor, das decisões dos Conselhos Fiscais, relativas a contribuições, multas, inscrição, benefícios e outras quaisquer matérias em que forem interessados segurados e beneficiários e empregadores, bem como deliberar sobre as revisões de benefícios dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da concessão, salvo quando se tratar de aumento de *quantum*, o que poderá ser feito a qualquer tempo, com jurisdição em todo o território nacional e compor-se-á de quinze membros, designados pelo Presidente da República. Dentre seus membros serão eleitos o Presidente e Vice-Presidente.

§ 1.º O Conselho funcionará através de três Câmaras, composta cada uma de cinco membros inclusive seu presidente.

§ 2.º As Câmaras constituirão o Conselho Pleno, quando reunidas para julgamentos de embargos, divergência de aplicação da lei entre as mesmas e divergência da jurisprudência do Conselho Pleno.

§ 3.º As sessões do Conselho poderão tornar-se secretas desde que assim resolva a maioria de seus membros.

§ 4.º O Conselho elaborará seu regimento interno.

§ 5.º Terão preferência para lotação no Conselho os funcionários que nele prestam seus serviços.

Art. — Junto ao Conselho Superior de Recursos da Previdência Social, funcionará o Ministério Público da União, representado pela Procuradoria da Justiça do Trabalho, tendo a função de zelar pela observância da Constituição Federal, Leis, Decretos e outros atos dos poderes competentes, na esfera de suas atribuições previstas na legislação vigente.

Art. — A composição do Conselho Superior de Recursos da Previdência Social será de quinze membros como segue:

a) cinco empregadores, cinco empregados e cinco representantes do Governo:

b) os representantes dos empregadores e dos empregados serão eleitos pelos Conselhos de Representantes das Confederações e Federações Nacionais cujos nomes deverão ser encaminhados em lista tríplice ao Presidente do C.S.R.P.S.

c) os representantes do Governo serão designados entre funcionários do Ministério do Trabalho ou das instituições de previdência social.

Art. 101. Sugerimos a sua substituição, pela redação abaixo, a fim de que seja mantida a coerência com as sugestões anteriores.

Art. 101. Os representantes classistas do C.D. do D.N.P.S. e do C.S.R.P.S. serão eleitos pelos Conselhos de Representantes das Confederações e Federações Nacionais, na forma prevista na nova redação do artigo 95 e seus parágrafos.

Parágrafo único. Os membros do C.A. serão eleitos pelas Federações de empregados e empregadores na forma indicada no artigo 95 e os membros das juntas pelos Sindicatos.

Quanto à constituição do C.A., do S.A.P.S., e do C.A. dos T. A.P. de que tratam os artigos 121 e 127 do projeto aprovado pela Câmara Federal, sugerimos seja observada a forma indicada, no artigo 97 do presente trabalho.

Disposições Gerais

Sugerimos que a redação do § 1.º do artigo 149 do projeto seja alterada para a seguinte:

Art. 149

§ 1.º O primeiro movimento dos membros classistas do C.D. do D. N.P.S. e C.S.R.P.S., será realizado na forma indicada na nova redação dada ao artigo 95.

Sugerimos a seguinte redação para o art. 172.

Art. 172. Aplicam-se ao segurado das instituições de previdência social, no que couber, os Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

I —

II —

III —

IV —

V —

VI — o tempo em que o segurado estiver em disponibilidade ou aposentado aplicar-se-á o determinado no artigo 30 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 173. Sugerimos a supressão das seguintes palavras: «sujeitando-se no caso ao pagamento em dobro das respectivas contribuições».

Sugerimos a supressão do § 2.º do artigo 196.

No artigo 190 sugerimos a seguinte redação:

Art. 190. É facultada a acumulação da prestação na forma prevista nos Decretos-lei n.º 2.004 e 8.821.

No artigo 198 sugerimos a supressão das palavras «para o Conselho Superior de Recursos da Previdência Social».

No parágrafo 2.º do artigo 198, sugerimos a supressão das palavras «dois representantes dos segurados e dois representantes das empresas, eleitos entre os membros classistas dos atuais Conselhos Fiscais» que deverão ser substituídas pelas que se seguem: «os dois representantes de empregados e os dois de empregadores serão eleitos em lista tríplice, pelos Conselhos de Representantes das Confederações e Federações Nacionais de empregados e empregadores».

Na certeza de que Vossa Excelência dará pronto atendimento às nossas sugestões, subscrevemo-nos, respeitosamente. Pela Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio. — (a.) *Angelo Parmigiani*, Presidente.

— Do Presidente da Associação Comercial de São Paulo, encaminhando representação de Companhias de Seguros sobre o monopólio do seguro de acidentes do trabalho por parte das instituições de previdência social, matéria contida no Projeto de Lei da Câmara número 10-58

— Do Diretor Executivo do Conselho de Turismo da Confederação Nacional do Comércio, encaminhando o relatório das atividades de mesmo Conselho em 1957.

— Da Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, contendo observações sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1958, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Previdência Social.

TELEGRAMA

— Do Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo transmitindo apêlo da Assembléa-Geral da mesma entidade, no sentido da rápida aprovação do Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Rui Carneiro por cessão do nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. RUY CARNEIRO — (*) — Senhor Presidente, antes de iniciar minhas considerações, agradeço ao nobre colega de representação de São Paulo, meu prezado amigo Senador Lino de Mattos, a gentileza de me haver cedido a vez, permitindo-me, assim, ocupar a tribuna.

Não tenho por hábito trazer ao conhecimento do Senado críticas que me são feitas, quando não representam a realidade. Certa imprensa desta Capital, entretanto, está veiculando versões falsas com repercussão nos jornais do Nordeste, acêrca da atuação do Senador Abelardo Jurema, quando estêve me substituindo durante minha licença de 29 de maio a 11 de setembro de 1957.

Sr. Presidente, desejo referir-me, de início, a conceitos insidiosos que vêm sendo veiculados por certos jornais sôbre aquêle ilustre companheiro que, por várias vêzes, me tem substituído no Senado.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — O Senador Abelardo Jurema tem substituído V. Exa. com a mesma atitude.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

de com que o nobre orador procede nesta Casa, sabendo merecer a confiança nêle depositada pelo povo paraibano. No Senado, seguindo o exemplo de V. Exa., foi sempre trabalhador eficaz, de qualidades invulgares de inteligência, competência e patriotismo.

O Sr. Victorino Freire — As palavras do nobre Líder da Maioria interpretam o sentir de todo o Partido Social Democrático.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do meu eminente Líder Senador Filinto Müller a respeito da conduta do Senador Abelardo Jurema, durante minhas licenças e, também o do nobre colega do Maranhão, Senador Victorino Freire em apoio às suas palavras.

Sr. Presidente, dizem aquelas folhas que, quando solicitei licença, o Senador Abelardo Jurema substituiu-me para emendar o Projeto de Lei da Câmara, n.º 20 de 1957, que dispõe sôbre o Plano de Assistência aos Funcionários e suas Famílias, a que se referem os artigos 161 e 256 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à previdência.

Acusam S. Exa., de haver apresentado a Emenda 14-C, para evitar que o IPASE fizesse o seguro privado. É uma inverdade!

Hoje, no Nordeste e possivelmente, em todos os recantos do Brasil, aquêles que nos delegaram suas representações estão permanentemente de ouvido colado aos receptores de rádio para conhecimento das divulgações dos trabalhos desta Casa e da Câmara, através das diversas emissoras desta Capital. Acompanham, assim, nossa atuação durante o ano legislativo. Esta explicação é, pois, necessária. Dou-a ao Senado, ao Brasil e de preferência à Paraíba, para que todos saibam que as acusações são infundadas.

O Projeto de Lei da Câmara número 20, de 1957, teve seu pronunciamento favorável. Apoiei o parecer do nobre Senador Lourival Fontes na Comissão de Constituição e Justiça n.º 826, de 20 de março de 1957. Acusam-me, porém, de ter-me afastado do Senado a fim de que fôsse convocado o Senador Abelardo Jurema para apresentar aquela emenda, atendendo aos interesses das companhias de seguros privados em detrimento do IPASE, onde é um dos seus Diretores.

Pois bem, Sr. Presidente, o «Diário do Congresso» do dia 20 de setembro de 1957 (que o orador exhibe para seus colegas) registra que o Senador Abelardo Jurema foi voto vencido na Comissão de Legislação Social, na qual também me substituiu, defendendo precisamente o IPASE contra várias emendas que considerava perniciosas aos interesses daquele Instituto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: a Emenda atribuída ao nosso ilustre colega é a de n.º 14-C, da autoria da Comissão de Finanças e não do Senador Abelardo Jurema, como estão constantemente divulgando com o intuito diabólico de intrigá-lo com a opinião pública, que ignora a verdade dos fatos neste instante por mim esclarecida. Quando foi votada, juntamente com outras, na Comissão de Finanças, já o Sr. Abelardo Jurema não se encontrava mais no Senado, pois eu reassumira o mandato, em Londres, no dia 11 de setembro, a fim de integrar a Delegação que representou o Senado na Conferência da União Interparlamentar.

Assim, a Emenda n.º 14-C que os jornais dizem de autoria do nobre Senador Abelardo Jurema é da Comissão de Finanças.

Apelo para os dignos membros desse órgão técnico, a fim de darem seu testemunho sobre se é verdade ou não o que estou afirmando. O Senador Abelardo Ju-

rema não teve a menor interferência na feitura ou na aprovação da emenda.

O Sr. Cunha Mello — Dá licença para um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer!

O Sr. Cunha Mello — Congratulo-me com V. Exa. por essa atitude, tanto mais quanto defende um colega ausente, que durante sua atuação nesta Casa, deixou a melhor das impressões.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do eminente Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, meu grande amigo Senador Cunha Mello, que neste momento me conforta com o seu apoio e faz justiça ao nosso colega, que nesta oportunidade se encontra na Paraíba.

Sr. Presidente, fica, por conseguinte, provado que não houve interferência do nobre Senador Abelardo Jurema, nem na apresentação nem na aprovação da emenda objeto das acusações formuladas contra mim e meu ilustre suplente.

Sr. Presidente, quando um homem é acusado de ato que não praticou está no dever de rebater a acusação mostrando, desde logo os fatos, como homenagem à verdade e aprêço à opinião pública do seu País.

Ao Senado não precisaria esclarecer, pois, foi a sua Comissão de Finanças que apresentou a emenda posteriormente aprovada pelo Plenário, juntamente com o projeto. O assunto, portanto, é de seu pleno conhecimento não comportando qualquer controvérsia.

Para os Senadores, é certo, tornar-se-á dispensável essa explicação; mas quero reavivar a memória dos meus ilustres colegas e também dar ciência dos fatos aos senhores Suplentes que tão digna-

mente substituem neste momento os titulares, que em 30 de setembro de 1957, se encontravam nesta Casa.

Meu intuito primordial no momento, é esclarecer meus amigos conterrâneos e correligionários que nos mandaram para o Senado, sobre a falta de fundamento daquela acusação que considero sobejamente fulminada, com as provas que acabo de apresentar.

Paralelamente à campanha que insidiosamente promovem contra o nosso ilustre colega Abelardo Jurema, que teve atuação magnífica nesta Casa, exaltada aliás, por vários órgãos da imprensa desta Capital, principalmente «O Globo», os mesmos elementos que o combatem procuram difundir na opinião pública, especialmente nos meios paraibanos, contra mim, a venenosa insinuação de que sou antinacionalista.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Com muita satisfação corroboro as declarações de V. Ex.^a a respeito do Senador Abelardo Jurema, que procedeu nesta Casa com toda a correção e lustro para o Estado que representa.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do nobre Senador Fernandes Távora, representante da União Democrática Nacional, pelo Ceará. Sua opinião é insuspeita, porque nosso adversário é homem combativo, que constantemente nos aparteia, opondo dificuldades aos elementos da Maioria, quando, da tribuna, defendemos interesse do nosso partido e do nosso Governo.

O Sr. Fernandes Távora — Infelizmente não crio dificuldades ...

O SR. RUY CARNEIRO — Por isso mesmo, a palavra de V. Ex.^a, é insuspeita no julgamento que faz daquele brilhante representante da Paraíba.

Dizia eu, Sr. Presidente, que, paralelamente, venho sendo alvo de acusações piores. Sou considerado — o que reputo profundamente ofensivo a um bom brasileiro — entreguista.

Sr. Presidente, qual a atitude minha, nesta Casa, e fora dela, que comprove essa acusação tão infamante?

Tenho a impressão de que a pedra de toque em matéria de nacionalismo no Brasil deve ser a Petrobrás. Lamento já não exista o grande e saudoso Presidente Getúlio Vargas, porque, no dia 15 de abril de 1953, no Palácio Rio Negro, em Petrópolis, conversei longamente sobre o assunto, com aquêlê saudoso Chefe de Estado. O ilustre representante paraense, Senador Alvaro Adolpho, infelizmente ausente, no momento, àquela época Líder da Maioria, conhece, em pormenores, a conversa que tive com aquêlê ex-Presidente e poderá, a qualquer momento, dar seu testemunho acêrca do meu comportamento com relação à Petrobrás.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem!

O SR. RUY CARNEIRO — Sr. Presidente, sou homem de natureza pacífica; não gosto de exageros. Amo infinitamente meu País e seria incapaz de, a trôco de interesses subalternos, trabalhar contra êle, em favor de estrangeiros. Não sou infenso, contudo, a que o capital de fora venha desenvolver indústrias em nosso País. Absolutamente. Que venham rublos da Rússia, dólares dos Estados Unidos, deutschmarks da Alemanha, francos suíços; que venham moedas da China; de onde vierem, para desenvolver nossa indústria e proporcionar

riquezas ao nosso País. Daí a queremos entregar o País à Rússia, aos Estados Unidos, à China ou à Inglaterra, seja quem fôr, vai grande distância.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Congratulo-me com o discurso que V. Ex.^a está pronunciando. Para nós, Senadores, era desnecessário. Conhecemos perfeitamente V. Ex.^a, mas de certa forma, o País precisa ficar bem esclarecido, como está sendo, pela sua palavra. Nós, os nacionalistas, não somos, nem nunca fomos, contra o capital estrangeiro. Somos contrários à exploração que esse capital faz em certos casos, como, por exemplo, aquêle da American Can, a que se referiu em discurso nesta Casa, o Senador Lino de Mattos. Estamos contra êste capital, venha de onde vier.

Estimamos venham êsses capitais desenvolver nossa Pátria. Os entreguistas, sim, é que descaradamente apregoam, onde encontram pessoas menos inteligentes ou menos avisadas, que somos contra capitais alienígenas, para disso tirarem partido. Essa atoarda tem adquirido asas, voado muito e é preciso com ela acabar, de uma vez por tôdas. O capital estrangeiro, para nós nacionalistas, uma vez que vise a contribuir para o engrandecimento do nosso País, será muito bem vindo. Se, entretanto, nos procura apenas como capital de fachada, nominal, podemos dizer, de natureza colonialista, então, sim, deve ser enxotado, expulso de nossa terra. Não podemos nem devemos permitir que venha pôr à margem, indústrias criadas pelo esforço pioneiro nacional, levando-as à bancarrota. A

atitude de V. Ex.^a, com relação à Petrobrás, evidencia patriotismo que a muita gente faltou, na ocasião em que fomos forçados a enfrentar uma das pelepas mais memoráveis no Parlamento e sobretudo nesta Casa.

O Sr. Domingos Vellasco — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Domingos Vellasco — Companheiro de V. Ex.^a desde 1951 no Senado, posso comprovar a adesão do nobre colega aos nossos pronunciamentos, tôdas as vezes em que tivemos necessidade de apelar para os sentimentos nacionalistas dos Srs. Senadores.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do meu velho e querido amigo, Senador Kerginaldo Cavalcanti, do Partido Social Progressista do Rio Grande do Norte, conhecido como nacionalista ferrenho ...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — «Tupiniquim» segundo dizem por aí, e está certo!

O SR. RUY CARNEIRO — ... como também a intervenção do eminente Senador Domingos Vellasco, nacionalista de bandeira desfraldada.

Os apartes de Suas Excelências honram-me e comovem, neste momento era que sou alvo de acusação injusta.

O aparte do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, recorda-me uma das acusações que me assacam: de que faço trabalho, no Nordeste, a favor das grandes companhias americanas ali estabelecidas e contra os nossos produtores. S. Ex.^a tem erguido a voz em meu apoio, sempre quando desta tribuna faço a defesa da valorização do agave e do algodão, produtos

básicos na economia da nossa região: Sabe, portanto, que, durante quase todo o exercício do meu mandato, que terminará no dia 31 de janeiro de 1959, minha constante preocupação é o interesse do meu Estado e do nosso Nordeste. Não costumo tratar de política internacional; mas sempre que se toca em questões relacionadas com o Nordeste, principalmente a Paraíba, estou sempre atento e disposto a debatê-los, no terreno em que fôr levado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Dou-lhe meu testemunho, porque V. Ex.^a raras vezes ocupou essa tribuna sem que eu estivesse presente e, em tôdas elas, fê-lo para defender digamos, numa expressão popular, com unhas e dentes, os interesses do Nordeste, sobretudo os da Paraíba. Ao problema do agave, o nobre colega prestou serviços relevantíssimos. Quanto às outras questões de economia nordestina sempre mereceram sua atuação decidida, patriótica e fecunda. Nunca ouvi dizer houvesse V. Ex.^a se desviado dessa linha.

O SR. RUY CARNEIRO — Tive enorme surpresa, meu nobre colega, quando tomei conhecimento das caluniosas acusações que me estão sendo imputadas. Tôdas as vezes que pleiteei o financiamento daquelas fibras, no Governo do saudoso Presidente Vargas e últimamente no do Presidente Juscelino Kublitschek, o fiz com o intuito de resguardar a situação dos nossos modestos produtores paraibanos e nordestinos, para que não ficassem expostos à força econômica das duas grandes companhias — a Anderson Clayton e SAMBRA — que

poderiam impor preços em detrimento do valor do nosso produto.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O nobre colega entra na linha de nacionalistas na defesa dos nossos produtores contra açambarcadores estrangeiros, como a Anderson Clayton e SAMBRA.

O SR. RUY CARNEIRO — Poderá V. Ex.^a verificar que em todos os discursos que pronunciei nas campanhas que fiz desta tribuna em defesa dos produtores nordestinos sempre frisei que a razão forte do meu interesse junto ao Governo tinha em vista evitar que a nossa gente, sem capacidade econômica para resistir à baixa do mercado viesse entregar seus produtos por preços vis a poderosas empresas que monopolizam o mercado. Ainda antes de embarcar para a Inglaterra, ao ser entrevistado na Rádio Borborema, de Campina Grande, por um repórter inteligente e muito simpático, o Sr. Epitácio Soares, pronunciei-me precisamente dentro desse ponto de vista. Lutei e consegui com o apoio dos colegas de representação da Paraíba, o financiamento do algodão e do agave.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É muito louvável o estímulo ao plantio do agave, relativamente novo em nosso País. Quando iniciamos sua produção e industrialização, outros países já o exploravam, sobretudo os da África que o faziam em grandes quantidades

e em condições excepcionais. O esforço do povo paraibano é digno de todo o apoio do Governo Federal e de quantos tenham espírito bem formado. Vemos, assim, criada uma riqueza, embora com sua indústria incipiente, é certo, mas que poderá tomar grandes proporções. Recebam, na pessoa de V. Ex.^a, os homens que mourejam nas terras paraibanas, meus aplausos sinceros e entusiastas pela ação fecunda que desenvolvem, dando ao Brasil mais uma fonte de divisas.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço a manifestação do nobre colega.

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com todo o prazer.

O Sr. Domingos Velasco — Não adianta que alguém se diga nacionalista «bonzinho» ou «mauzinho» quando, em casos concretos, não faz a defesa dos interesses do Brasil contra os dos trustes internacionais. No caso do algodão e do agave em que V. Ex.^a tanto lutou contra os interesses da Anderson Clayton e da SAMBRA, estava dando prova prática de nacionalismo. Não adianta que alguém, como V. Ex.^a hoje nos informa, o chame de entreguista, se no caso concreto na luta contra a Anderson Clayton e a SAMBRA que dominam o mercado de algodão, o nobre colega tomou a defesa dos interesses da Paraíba e do Nordeste, vale dizer do Brasil. É o que define o nacionalista e não o fato de ser teórico, bonzinho, cheio de atributos e qualificativos. É necessário em cada caso concreto, saber quem é nacionalista, quem defende realmente os interesses brasileiros, contra os trustes internacionais. O nobre colega tem sido um batalhador incansável em favor do algodão brasileiro.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço a V. Ex.^a, Senador Domingos Velasco, suas palavras que muito me confortam.

Sr. Presidente, precisava dar essa explicação ao Senado uma vez que se diz que vivo a serviço das companhias de seguro. O que ocorre é o seguinte: sabe o Senado e sabe a Nação que dirijo o Banco Hipotecário Lar Brasileiro, ligado à Sul América, Companhia de Seguros. Com esta, porém, pessoalmente, não tenho qualquer ligação, e se o tivesse, não havia mal, porque grandes brasileiros como Antônio Carlos, cujo nome de saudosa memória pronuncio com respeito, e outros ilustres patricios pertenceram à direção da Sul América, sem que sobre eles pesasse qualquer suspeita de trabalharem contra os interesses nacionais. É de justiça salientar que essas Companhias, que têm nos seus quadros, nos diferentes pontos do nosso vasto Brasil, milhares de patricios a seu serviço, realizam indiscutivelmente obra social digna de aplauso.

Sr. Presidente, os nobres colegas são testemunhas de que, em todas as questões entre bancos e bancários, resolvidas nesta Casa, sempre votei a favor destes últimos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a que eu dê meu testemunho.

O SR. RUY CARNEIRO — Com grande prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Pertencço à Comissão de Legislação Social, da qual V. Ex.^a também faz parte. Não só naquela Comissão, como no Plenário, confirmo as palavras de V. Ex.^a, no particular.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito obrigado a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, por que assim tenho agido? Não por desejar fazer demagogia, pois não preciso angariar votos do eleitorado do Distrito Federal, ou de grandes Capitais como São Paulo e Pôrto Alegre, onde os bancários representam força ponderável.

O motivo é bem diverso. Assim procedi porque aquelas questões se apresentam ao meu espírito sob ângulo favorável àquela classe de trabalhadores.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sob o aspecto social.

O SR. RUY CARNEIRO — Eis por que votei, invariavelmente ao lado dos bancários. Consequentemente, não me podem apresentar como reacionário, na base em que vêm fazendo os autores dessas divulgações. Deve haver outro sentido malévolo; alguém deseja colocar-me em má situação perante a opinião pública brasileira. Não me submeto, no entanto, a semelhantes métodos; e formulo, desde já, meu protesto.

Não voltarei à tribuna para tratar do assunto por não desejar estabelecer polêmica. Meu intuito é dar, apenas, uma explicação sincera, leal; e fazer a defesa do meu amigo Abelardo Jurema, e também do Governador Pedro Moreno Gondin, desgraçadamente envolvido nessa trama pelos demolidores.

Voltando à questão do Nordeste, acha-se presente o nobre Senador Lourival Fontes, ex-Chefe da Casa Civil do grande Presidente Getúlio Vargas. Peço a S. Ex.^a confirme a luta, a impertinência, até com que eu diariamente pleiteava, no Palácio do Catete, medidas em benefício dos produtores de agave e de algodão da Paraíba e de todo o Nordeste.

O Sr. Lourival Fontes — Estamos ouvindo o discurso de V. Ex.^a com a merecida atenção. Todos testemunhamos, nesta Casa, a con-

duta exemplar e digna de V. Ex.^a bem como seu esforço, trabalho e dedicação em favor do Nordeste. Servi a um Governo de tendência nacionalista; e esse Governo sempre teve o apoio firme e decidido de V. Ex.^a Nesta Casa, testemunhamos V. Ex.^a defender os resultados da Petrobrás e louvar-lhe o esforço. Tudo que se disser em contrário é apenas intriga e exploração eleitoral.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradecido a V. Ex.^a, Senador Lourival Fontes. Chamelo-o, nominalmente, porque gosto de testemunho. Tendo sido V. Ex.^a Chefe da Casa Civil do Presidente Getúlio Vargas e assistido a minha luta em defesa do produtor de agave e algodão da terra seca da Paraíba e do Nordeste, não podia deixar de pedir-lhe o testemunho, acatado por todos nós e pelo Brasil.

O Sr. Juracy Magalhães — Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — Não encaro os aspectos políticos da defesa que V. Ex.^a produz. Para isso, nada melhor que sua própria voz. Muitas vezes tenho sido duramente atacado; e V. Ex.^a tem assistido a maneira por que me defendendo, com minhas próprias palavras. Não desejo, no entanto, nesta hora em que produz defesa inspirada no anseio de manter o alto nível de seu comportamento, deixar de dar testemunho do orgulho que tem de haver iniciado sua vida pública sob as mesmas inspirações de idealismo que sacudiu a mocidade revolucionária brasileira de 1930. Quero dizer mais a V. Ex.^a que a condição de Presidente do Lar Brasileiro não lhe diminui, de modo algum, a autoridade na atividade política, desde que dirige uma

empresá que tanto honra a vida econômica da Nação. Não sei como se possa admitir que a empresá que V. Ex.^a dirige tenha filiação com trustes internacionais. Não me parece absolutamente viável esta conclusão e o meu testemunho é dado — quero dizer a V. Ex.^a, que o sabe muito bem — de graça, porque no momento em que se acusa as empresás de seguros de exercerem pressão financeira para obter votos para a outra Casa do Congresso, é necessário que homens de envergadura moral façam essa declaração, a fim de que não se confundam gatos com lebres.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradeço o aparte do nobre colega, Senador Juracy Magalhães, Presidente da União Democrática Nacional, homem que me conhece desde que entrei na vida pública, com a Revolução de 30, como ajudante de ordens, primeiro do General Juarez Távora — por dois dias apenas — e, depois, do então Tenente Juracy Magalhães.

O Sr. Waldemar Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Waldemar Santos — Ouço com muita atenção o discurso que V. Ex.^a faz em defesa do nobre Senador Abelardo Jurema. Considero clamorosa a injustiça que se faz ao Senador Abelardo Jurema, que foi nesta Casa, grande defensor do Nordeste e das boas causas do Brasil.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito grato ao nobre colega.

O Sr. Onofre Gomes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com todo o prazer.

O Sr. Onofre Gomes — Entendo que as personalidades, de V. Ex.^a e do eminente Senador Abelardo Jurema, estão acima de qualquer suspeição, razão por que qualquer justificativa, além de dispensável, é inútil. V. Ex.^a faz muito bem em comparecer à tribuna para comprovação da sadia orientação da defesa do interesse público, sobretudo da Paraíba e do Nordeste, mas é atitude perfeitamente dispensável, não só para o Senado como para o Brasil e especialmente para o Nordeste.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradecido.

O Sr. Leônidas Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com grande satisfação.

O Sr. Leônidas Mello — Quero formar com aquêles colegas que se têm solidarizado com V. Ex.^a aparteando o brilhante discurso que está proferindo. Conheço V. Ex.^a há muitos anos, e minhas palavras não podem senão testemunhar ser o nobre colega um homem íntegro sob todos os aspectos, sob todos os pontos de vista, que honra esta Casa e o Brasil.

O Sr. Alô Guimarães — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com todo o prazer!

O Sr. Alô Guimarães — Desejo solidarizar-me com o nobre colega e associar-me às manifestações de meus companheiros. Realmente o conceito que o Senado da República, que o País formula a respeito do seu comportamento político, da sua atuação como cidadão e homem público é o melhor possível. Os homens valem pela sua conduta, pelo seu passado e V. Ex.^a tem demonstrado, na vida brasileira,

nos cargos que tem ocupado, ser realmente um patriota, que sente as amarguras do povo e que nasceu com a destinação de ser um homem público que preza os cargos que ocupa e nêles defende, sobretudo, a gente brasileira. Desejo solidarizar-me com V. Ex.^a aplaudindo vivamente o discurso que ora pronuncia, na própria defesa e na se seu Suplente, nosso ilustre companheiro Senador Abelardo Jurema.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradeço o desvanecedor aparte de V. Ex.^a.

O Sr. *Públio Mello* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Receberei com todo o prazer o aparte do nobre colega.

O Sr. *Públio Mello* — Desejo solidarizar-me com a brilhante defesa que faz, porque a atuação de V. Ex.^a é digna de nossos aplausos.

O SR. RUY CARNEIRO — Obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com grande satisfação.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Deixei de me pronunciar, de início, porque o nosso eminente líder, Senador Filinto Müller, já havia manifestado com relação a V. Ex.^a, a solidariedade do Partido Social Democrático. Com o esclarecimento do nobre Senador Victorino Freire, que correspondia não só ao pronunciamento de Sua Ex.^a, já de si autorizado a falar pela Bancada, como ao de nosso Partido, eximi-me de trazer minha solidariedade ao brilhante discurso de V. Ex.^a, mas desde que vários colegas e companheiros do Partido Social De-

mocrático deliberaram trazer, pessoalmente, seu depoimento em testemunho daquilo que V. Ex.^a está afirmando, não só em relação à defesa que faz de si próprio — e a que não está obrigado, porque todos conhecemos de sobejo sua atuação — mas, também, do brilhante companheiro de representação, Senador Abelardo Jurema, julgo de meu dever dar-lhe o apoio da Bancada do Partido Social Democrático, Seção do Distrito Federal, certo de que, não só V. Ex.^a como o Senador Abelardo Jurema, têm situação ímpar no Partido que tão brilhantemente representam nesta Casa, tanto pelo seu passado de dedicação a êsse mesmo Partido, mas principalmente, porque vivem empenhados no desejo de sempre servir ao Brasil e a tôdas as nobres causas da nacionalidade.

O Sr. *Mem de Sá* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer

O Sr. *Mem de Sá* — Sòmente agora soube da matéria que Vossa Excelência está tratando e da razão de ser dos numerosos apartes que vem recebendo, pois me achava momentaneamente fora do Plenário. Subscrevo totalmente os apartes dos eminentes colegas, em defesa e abono da justa reputação e conceito de que V. Ex.^a goza. Tive o privilégio de conviver quase três meses com o nobre colega e pude verificar que é um homem de altas e excepcionais virtudes cívicas e morais.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. *Mem de Sá* — Associe-me pois, com júbilo às demonstrações de aprêço e às homenagens que o Senado e tantos quantos o conhecerem, lhe devem render.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradecido ao nobre Senador Mem de Sá.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Victorino Freire — Aparteando o nobre Senador Filinto Müller, disse que S. Ex.^a falava em nome de todo o Partido Social Democrático. Sou amigo de Vossa Excelência há 30 anos, e posso testemunhar seu devotamento, seu espírito público em tôdas as funções que tem exercido com lastro de inteligência preclara e equilíbrio modelar de honradez. Nesses 30 anos, nunca nos separamos. Debajo da mesma bandeira do Partido Social Democrático, nossas relações sempre foram as mais cordias, as mais fraternas, muito embora tenhamos temperamentos diferentes; eu, um pouco mais esquentado, V. Ex.^a, mais sereno, mais gentil. É com grande prazer que me solidarizo com V. Ex.^a, porque o conheço muito bem, sobretudo por estar sendo um amigo certo do eminente Senador Abelardo Jurema, que exerceu com a mais alta dignidade seu mandato.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradecido ao nobre Senador Victorino Freire.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Minha palavra já foi transmitida à Casa através da voz do meu eminente Líder Senador Kerginaldo Cavalcanti. Estou plenamente de acôrdo com todos os apartes de solidariedade do meu ilustre Líder a Vossa Excelência. Aliás, o ilustre colega Senador Ruy Carneiro já sabia dis-

so por antecipação. Eu deveria ocupar hoje a tribuna, inscrito que estava em primeiro lugar, para apreciar entrevista concedida à imprensa por S. Ex.^a o Sr. José Maria Alkmim; entretanto, bem examinando a situação em que se encontrava V. Ex.^a, diante da injustiça de que está sendo vítima, e aquela em que me encontro, poderia perfeitamente aguardar outra oportunidade para comentar a entrevista do Sr. Ministro da Fazenda, permitindo, assim, que, pela cessão da minha inscrição, Vossa Excelência falasse sobre a sua situação pessoal nesta Casa como a do seu ilustre suplente, o Senador Abelardo Jurema, que tanto abrihantou nossos trabalhos com sua dedicação, com seu esforço e, principalmente, patriotismo, em tudo iguais aos de V. Ex.^a, ilustre titular da cadeira.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito agradecido ilustre Senador Lino de Mattos.

O Sr. Othon Mäder — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Othon Mäder — Quero trazer o testemunho de minha admiração pela atuação de V. Ex.^a e do ilustre colega, Abelardo Jurema, que têm procedido nesta Casa com tôda a correção e sobretudo com alto espírito público. A acusação que fazem a V. Ex.^a, neste momento, não pode merecer a aprovação da Casa nem da opinião pública nacional que bem conhecem V. Ex.^{as} como dignos representantes da Nação, que têm sabido honrar o mandato.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradecido ao meu velho amigo do Paraná, Senador Othon Mäder, pelo seu aparte que tanto me honra.

Sr. Presidente, quero iniciar os agradecimentos pelo Senador Juracy Magalhães, cujo testemunho é absolutamente insuspeito, apesar de nossas relações antigas, como já declarei. S. Ex.^a me honra com seu julgamento.

Agradeço também, os apartes do nobre Senador Waldemar Santos, representante do Estado do Piauí; do meu velho e querido amigo Senador Onofre Gomes do Ceará; do Senador Leônidas Mello do Piauí; do Senador Alô Guimarães, do Paraná; do Senador Públio de Mello, do Maranhão; do Senador Mem de Sá, do Rio Grande do Sul, adversário terrível cuja atitude em relação a nós, da Maioria, todo o Senado conhece. S. Ex.^a me distinguiu com conceito profundamente delicado quando se referiu aos três meses da viagem que fizemos juntos. Foi muito bom que S. Ex.^a fizesse essa referência porque aproveitou a oportunidade para invocar-lhe o testemunho, lamentando que o nobre Senador Rui Palmeira, representante da União Democrática Nacional do Estado de Alagoas, não esteja no Plenário. Em tudo que faço, invoco o testemunho de alguém, para secundar minhas palavras e afirmações.

Minha viagem foi apontada como pretexto para me afastar do Senado, a fim de permitir que o Senador Abelardo Jurema emendasse determinado projeto. A verdade é que não foi S. Ex.^a quem o emendou, mas a Comissão de Finanças, quando eu já reassumira o mandato em Londres.

O nobre Senador Mem de Sá, honrado representante do Partido Libertador do Rio Grande do Sul, e o colega que está em Alagoas, Senador Rui Palmeira, sabem que me antecipei em viajar para a Europa, antes da reunião de Londres, porque o Senador Rui Palmeira havia organizado um programa, cuja realização exigia nosso embarque na época determinada.

Se quisesse emendar o projeto, fá-lo-ia sem medo. Estou desempenhando o mandato que os paraiibanos me conferiram, sem limitações. O direito de emendar as proposições é da própria essência do mandato legislativo.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que está finda a hora do Expediente.

O SR. VICTORINO FREIRE (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.^a consulte o Plenário sobre a prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Ruy Carneiro, conclua seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senador Victorino Freire requer a prorrogação da hora do Expediente, nos termos do Regimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço ao nobre Senador Victorino Freire e ao Senado a generosidade com que me permitem concluir estas considerações.

Sr. Presidente, pretendia apenas tecer ligeiras considerações em defesa do ilustre colega e amigo de todos nós, o Senador Abelardo Jurema, e ao mesmo tempo deixar, clara a minha posição neste triste episódio.

Valho-me do ensejo para agradecer o aparte do nobre Senador Lino de Mattos, a cuja gentileza e bondade já tinha feito referência no início do meu discurso, sobretudo por ter S. Ex.^a me cedido sua inscrição. Agradeço também ao meu correligionário e amigo, Senador Gilberto Marinho, o aparte de so-

lidariedade assim como ao nobre Senador Cunha Mello e a todos os que me distinguiram neste momento, em que procuro explicar-me perante a Nação daquilo de que sou acusado injustamente.

Sr. Presidente, defendo os interesses do Brasil, mas não sou exagerado. Para demonstrar a Vossa Excelência e ao Senado o meu equilíbrio, sem falsa modéstia, lembro a minha posição nas lutas que o Senador Assis Chateaubriand arduosamente mantinha nesta Casa com o Sr. Kerginaldo Cavalcanti e outros Senadores nacionalistas, principalmente na questão de petróleo. Sempre me conservei à margem de suas opiniões, porque estávamos em campos opostos. Apoiei a Petrobrás, votei pelo monopólio estatal do petróleo, mas tenho que manter posição condizente com o meu espírito, com a minha formação.

O Senador Assis Chateaubriand, pertencente à Bancada do Partido Social Democrático da Paraíba fazia discursos tremendos. O Senador Drault Ernani, seu suplente e também da Bancada do P.S.D. paraibano, substituiu-o em um período de licença e fez, nesta Casa, um brilhante discurso, cento por cento nacionalista, defendendo a Petrobrás. O fato provocou grande reação por parte do Senador Assis Chateaubriand que reclamou o ocorrido, quando lhe fiz ver deveríamos agir democraticamente: cada um de nós seguir a linha que suas convicções lhe ditassem, razão por que a Chefia do Partido não poderia jamais interferir na conduta de seus correligionários com assento no Congresso.

O mesmo acontece, Sr. Presidente, com o Deputado José Joffily, que lidera um grande movimento nacionalista na Paraíba, com sua inteligência fulgurante e seu saber. Todos os seus pronunciamentos têm recebido meus aplausos.

Pelo que acabo de explicar, Sr. Presidente, conduzi-me sempre com dignidade, à altura da confiança que em mim o povo paraibano depositou. Tenho a impressão de que tudo isso visa unicamente à questão eleitoral de 3 de outubro. Perdem, porém, o tempo, porque não me intimidarão. O povo paraibano conhece bem os seus homens e saberá escolher os que melhor lhe possam servir.

Sr. Presidente, para concluir e não ocupar a atenção por mais tempo do Senado, ao qual peço perdão, quero apenas renovar, nestas considerações, um aparte que dei ao ilustre Senador de Alagoas, Ezechias da Rocha na sessão de 13 de dezembro de 1957, quando S. Ex.^a proferia discurso sobre petróleo.

Como dizia, o Senador Ezechias da Rocha ia em meio ao seu discurso a propósito da Semana da Petrobrás, quando dei aparte nos seguintes termos:

Disse, então, o seguinte:

«Desejo dizer a V. Ex.^a que todos os dias estamos lendo as estatísticas, fornecidas pela Petrobrás, as conferências proferidas pelo seu Presidente, o Coronel Janary Nunes, em vários Estados da Federação. Tudo isso dá-nos a certeza e a confiança de que a Petrobrás vai crescendo num desenvolvimento que, podemos dizer, é o desenvolvimento do próprio Brasil. Há poucos dias estêve na Paraíba o Coronel Janary Nunes, iniciando a «Semana do petróleo» ...

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Aliás, uma bela festa cívica, pelo que li!

O Sr. Ruy Carneiro — ... e o povo daquele Estado se pronunciou, como todos os brasileiros, com aplausos unânimes, o que representa a nossa soli-

driedade à grande iniciativa do saudoso Presidente Getúlio Vargas.

O Sr. Mário Motta — Muito bem!

O Sr. Ruy Carneiro — Eu, como discípulo de Getúlio Vargas, do que muito me orgulho, não poderia deixar de trazer os meus aplausos ao brilhante discurso de V. Ex.^a, pois defendo a Petrobrás como o meu nobre colega e todos os brasileiros empenhados nesse trabalho.

Sr. Presidente, considerando que a Petrobrás é a pedra de toque do nacionalismo do País, quis lembrar minha atitude, substanciada naquele pronunciamento, feito sem nenhum propósito eleitoral. Com essas explicações, que julgava necessário dar aos meus pares, à Nação e ao povo da Paraíba, encerro meu discurso (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

Durante o discurso do Sr. Ruy Carneiro, o Sr. Apolônio Salles, deixa a cadeira da presidência que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Freitas Cavalcanti e Lima Teixeira, reassumindo-a posteriormente.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos para explicação pessoal.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, o Ministro da Fazenda, o Sr. José Maria Alkmim introduziu inovação entre o Executivo e alguns membros do Congresso Nacional. Ao contrário do que preceitua o art. 13, n.º IV da Lei

Federal n. 1.079, de 1950, que trata dos crimes de responsabilidade — dispositivo pelo qual está o Ministro de Estado obrigado a prestar informações aos membros do Congresso dentro de trinta dias ou então dar as devidas explicações do motivo por que não pode fazê-lo — o Sr. Ministro da Fazenda vem à imprensa, através de entrevista, e desafia o membro do Congresso Nacional a processá-lo, declarando que aguarda o processo, para então agir.

O Sr. Juracy Magalhães — Triste inovação!

O SR. LINO DE MATTOS — Repito, Sr. Presidente, que é inovação verdadeiramente revolucionária. Ao que sei, velho parlamentar, com mais de dez anos de tribuna, os membros do Executivo entendem-se com os parlamentares através da liderança da Maioria.

No caso da American Can Company, fixei bem minha posição. Li da tribuna manifesto do Centro e da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, do qual constava declaração dessas entidades de classe de que a SUMOC havia, na votação, empatado a matéria; três votos a favor da transferência, dos equipamentos da American Can Company, e outros três contrários. Ficou o Sr. Ministro da Fazenda com o voto de qualidade. Passados alguns dias, porém, a matéria foi julgada pela vitória da American Can Company.

O Sr. Juracy Magalhães — Inexplicável vitória.

O SR. LINO DE MATTOS — Qual a posição, Sr. Presidente, do parlamentar, que vem acompanhando de perto a matéria, ante o silêncio do Sr. Ministro durante tantos dias? É velho o provérbio que diz «quem silencia de acôrdo está».

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Se uma entidade representativa de classe, como a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, vem de público, declarar como se processou a votação e o Ministro da Fazenda nada responde, evidentemente considerou-a verdadeira. Partindo do pressuposto de que lançava mão de uma verdade, pela ausência de manifestação por parte do Titular da Fazenda, ocupei a tribuna e denunciei o caso. Afinal de contas, fui mais merecedor da consideração de S. Ex.^a do que as classes interessadas — os industriais do Brasil — que não receberam a mínima satisfação sobre assunto a eles pertinente.

O Ministro José Alkmim, entretanto, zangou-se todo. Transformou-se em galo de briga e vem, através da imprensa, em entrevista atrevida, dizer que eu estou mal conformado, mal humorado.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Iniciou V. Ex.^a sua oração, declarando seu ponto de vista, com o qual estou de acôrdo, de que o Executivo deve manter relações com o Legislativo, através da palavra do Líder da Maioria. Quando V. Ex.^a teceu considerações em tôrno dos favores concedidos à American Can Co. tive oportunidade de, em aparte, dizer ao nobre orador que não estava aparelhado para esclarecer quanto havia sobre a resolução da SUMOC. Entendia, entretanto, que, esta, dirigida atualmente por uma das mais altas e tradicionais figuras de São Paulo, seria a mais naturalmente interessada em prestar esclarecimentos e que o faria certamente, em face do discurso de V. Ex.^a Naquele momento, abri uma porta para que a SUMOC se explicasse, de público. Até hoje, contudo, não recebi, quer daquele

órgão, quer do Sr. Ministro da Fazenda, qualquer solicitação de transmitir esclarecimento ao Plenário e a V. Ex.^a sobre o fato. Confesso-me, de público, sem condições para contraditar o nobre colega ou informar o Senado. Desejo, porém, acrescentar que o Sr. Ministro, respondendo como o fez, através de uma declaração à Imprensa não feriu V. Ex.^a quando o qualificou de «mal humorado». Não se considere ferido com essa expressão porque não diminui em nada o nobre colega, que se vem batendo aqui pelo seu ponto de vista, com entusiasmo — vibração natural que só aplausos merece — pois reconhecemos que dêle está convencido e o defende com o calor necessário. Espero que o Ministro da Fazenda, diretamente, apresente os esclarecimentos sobre o caso e que o incidente se esclareça no devido tempo, da melhor forma possível.

O SR. LINO DE MATTOS — É possível que o Sr. Ministro tenha razão quando afirma que eu sou mal humorado

Voltarei em outra oportunidade para dar algumas razões, pois em relação ao Sr. Ministro da Fazenda, qualquer brasileiro profundamente patriótico, sentir-se-á por instantes mal humorado.

Quanto às declarações do eminente Líder da Maioria, estou de pleno acôrdo. Abriu S. Ex.^a à SUMOC uma porta ampla através da qual, antes de meus outros discursos, poderá diretamente ou através do Ministério da Fazenda prestar os esclarecimentos que, afinal de contas o representante do povo estava solicitando através da tribuna do Senado.

O Sr. Filinto Müller — Ou através do Líder da Maioria.

O SR. LINO DE MATTOS — O Sr. Ministro da Fazenda, porém, em vez de ir pela porta legal aberta

pelo nobre Senador Filinto Müller preferiu o terreiro dos fundos da cozinha para, como galo de briga, desafiar o parlamentar.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo permissão ao eminente Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Juracy Magalhães — Não sei se o Ministro da Fazenda está mal humorado, mas, seguramente, deve estar preocupado, porque pesa sobre S. Ex.^a a tremenda ameaça de ver a sua reputação de administrador público sepultada, em montanhas de café, que se erguem graças aos erros de sua vesga política econômica.

O SR. LINO DE MATTOS — Ocuparei a tribuna em outra oportunidade para exame do problema do café. Aliás, o nobre Senador Juracy Magalhães deve estar bem lembrado de que o meu primeiro discurso no Senado da República, oito ou dez dias depois da minha posse, foi, exatamente, para tratar do problema do café, no instante em que vivia horas dramáticas como as atuais.

O Sr. Juracy Magalhães — Recordo-me bem.

O SR. LINO DE MATTOS — Naquela ocasião, tive oportunidade de ouvir brilhante e oportuno discurso do ilustre colega da Bahia, com aplausos valiosos e generosos ao trabalho que apresentei e que, deixando a modéstia de parte, creio tenha influenciado alguma coisa no Exterior, para melhorar a situação do café brasileiro.

Estou falando, Sr. Presidente para explicação pessoal e o tempo de que disponho está no final. É público e notório que voltarei à tribuna outras vezes para tratar da matéria.

Desejo encaminhar à Mesa outro

requerimento de informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a aplicação dos recursos do Instituto Brasileiro do Café para a campanha de cafés finos. Esperei oito meses. Em resposta, o Sr. Ministro da Fazenda declara à Imprensa que aguarda o processo por crime de responsabilidade.

O Sr. Mem de Sá — É a quinta essência do presidencialismo.

O Sr. Juracy Magalhães — Não confunda o nobre colega. O presidencialismo não é tão mau assim.

O SR. LINO DE MATTOS — Estou encaminhando à Mesa requerimento a fim de que o Sr. Ministro da Fazenda informe à Casa se a sua entrevista vale como resposta final do Requerimento n.º 240, de 19 de julho de 1957. Após a resposta reservo-me para tomar a atitude aconselhável, que é aquela, Sr. Presidente, da aplicação da lei de responsabilidade.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.^a perderá tempo. No regime presidencialista não existem responsabilidades.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É o regime de mais responsabilidade. A questão é querer tê-la e saber exercitá-la.

O SR. LINO DE MATTOS — Não importa, eminente Senador Mem de Sá. Sei que muitos e muitos dos nossos discursos não têm a menor repercussão aí fora. As vezes ocupamos a tribuna horas seguidas: três ou quatro linhas dão conta do resultado do nosso trabalho. Vamos, no entanto, continuar insistindo, reclamando protestando porque sabemos estar o povo nos acompanhando e ciente do nosso comportamento.

Afinal de contas não se trata da rivalidade com o Sr. Ministro da Fazenda, cuja pessoa me merece a maior simpatia e até estima. Estou,

porém, no cumprimento de um dever, de um mandato que o povo me confiou. Requeiro informações de acôrdo com as disposições legais. Devo ser atendido, senão em atenção a mim, pessoalmente, ao mandato que exerço, ao povo que represento nesta Casa.

O Sr. Mem de Sá — O Executivo não dá a mínima consideração ao mandato parlamentar.

O SR. LINO DE MATTOS — Continuaremos protestando.

O Sr. Mem de Sá — Sem resultado.

O SR. LINO DE MATTOS — Continuaremos falando.

Sr. Presidente, minha posição já a deixei bem clara. É possível esteja eu amanhã nesta tribuna a proferir discurso de louvor ao Sr. Ministro José Maria Alkmim, conforme disse anteriormente. Basta pratique S. Ex.^a ato público e notório, digno de aprêço, e não terei dúvida em aplaudi-lo. Farei, contudo, a crítica, sempre que me parecer necessário.

O Sr. Mem de Sá — O Sr. Presidente da República dispensa tal consideração aos parlamentares da Maioria, que o apoiam, que lhes marca como hora de audiência em Petrópolis, seis e meia da manhã. O fato diz tudo sobre o respeito e acatamento que o Parlamento lhe merece.

O Sr. Juracy Magalhães — Neste ponto V. Ex.^a não tem razão. É estímulo ao trabalho. (Riso).

O Sr. Bernardes Filho — O nobre Senador Mem de Sá está enganado. O Sr. Presidente da República marca audiências para os congressistas a partir dessa hora; mas, fica até 13 horas e trinta minutos à espera dos que chegam mais tarde.

O Sr. Mem de Sá — A verdade é que marca às 6 horas e 30 minutos, em Petrópolis, até para os vereadores de Belo Horizonte, conforme noticiam os jornais.

O Sr. Bernardes Filho — Sabe V. Ex.^a que alguns parlamentares acordam muito cedo; e preferem ser recebidos às primeiras horas da manhã.

O Sr. Mem de Sá — Há alguns que não dormem (Riso).

O Sr. Juracy Magalhães — Ao tempo do General Eurico Dutra uma audiência marcada para essa hora significava prova de distinção.

O SR. LINO DE MATTOS — Confesso minha ignorância absoluta na questão de audiências. Embora membro da Maioria, só fui ao Catete, segundo declarei anteriormente, uma única vez, nos primeiros dias do meu mandato; e não voltei jamais.

O Sr. Mem de Sá — Eu também conheço os fatos simplesmente através da leitura dos jornais.

O SR. LINO DE MATTOS — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem, Muito bem).

O SR. FERNANDES TÁVORA — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora, para explicação pessoal.

O SR. FERNANDES TÁVORA — (*) — (Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, há dias noticiaram os jornais desta Capital que no Ceará se criara um clima de absoluta insegurança para os pesedistas e petebistas.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Dera lugar à situação um triplíce assassinato no Município de Farias Brito.

Nada disse, na ocasião, embora previsse qual seria a origem d'esses assassinios. Aguardei notícias mais seguras para trazer ao Senado, e dizer aos ilustres colegas aquilo que realmente se teria passado no meu Estado natal.

Conhecia, já, os antecedentes que determinaram êsses fatos lastimáveis, sabia que o principal assassinado em Farias Brito era acusado de ter sido mandante — ou pelo menos um dos mandantes — da morte do ex-Prefeito de Santanópolis: o Capitão Plácido.

É preciso, Sr. Presidente, que se conheçam certos antecedentes para se aquilatar das circunstâncias que determinaram o triplíce assassinio. O prefeito de Santanópolis era um oficial da polícia de São Paulo, reformado, que foi por nós eleito; e fez uma administração admirável, que nos trouxe realmente a maioria absoluta do eleitorado daquele Município.

Não sei se por essa ou por outras circunstâncias, entenderem os meus adversários pessedistas que êsse homem não devia permanecer no poder e por isso foi êle morto há seis ou oito anos.

Nós, tranqüillamente, aguardávamos que o Governo do Estado tomasse as devidas providências, no sentido de determinar a punição dos culpados. Embalde esperamos todo êsse tempo, pois o Governo dos nossos adversários nunca se movimentou para dar uma satisfação ao público.

Agora, passados tantos anos, um filho do assassinado, acompanhado de um capanga, tirou a vingança, natural nos hábitos do sertanejo. Mas os nossos adversários, e lamentamento individualizar um deles, o Deputado Martins Rodrigues, serviu-se dessa circunstância para atirar-nos, para irrogar-nos a afronta

de nos considerar coniventes nessa morte.

Aguardei, como disse a V. Ex.^a informações para destruir, sem outras palavras, a maledicência, ou por outra, a calúnia que positivamente não nos poderia ser irrogada.

Recebi ontem, do Deputado Virgílio Távora, o seguinte telegrama:

«Imprensa, já publicou todos os dados sôbre o crime de Farias Brito, que nada teve de político pois foi um revide do filho do Capitão Plácido, vingando a morte do pai. Um dos criminosos já está preso, mostrando assim a eficiência do Governo. Procure o Deputado Adail Barreto, que levou todos os dados sôbre a situação de Farias Brito. O oficial encarregado das diligências em Farias Brito, foi o Capitão Bento, parente da vítima e ligado aos pessedistas, mostrando assim imparcialidade do Governo».

Eis, Sr. Presidente, a realidade dos fatos.

Há anos, foi assassinado um amigo nosso, que fazia um Governo admirável. Aguardamos embalde, que as autoridades do meu Estado tomassem as necessárias providências, dessem satisfação à sociedade. Tudo em vão, nada se fez. O resultado veio, agora, depois de tantos anos. O filho do assassinado resolveu vingar-se..

Pergunto, eu, Sr. Presidente, pode um homem atribuir-me conivência em ato dessa natureza? Creio que todos os que nos conhecem, a mim, ao Deputado Virgílio Távora e ao atual Governador do Ceará nunca poderão acusar-nos de coniventes de crime desta natureza.

O Sr. Juracy Magalhães. — Permite V. Exa um aparte?

O SR. FERNANDES TÁVORA
— Com muito prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Vossa Excelência fixou um dos aspectos mais dramáticos da vida política do nordeste brasileiro. Um crime cometido, gera, para sempre, sentimento de vingança da família da vítima. Quando estudante, ainda ginasião, no Ceará, encontrava-me, certa vez na Praça do Ferreira, no meio-fio de uma calçada, quando avistei um homem, com a rapidez de um felino, partir para um bonde que passava, galgar o estribo e desfechar a carga completa do revólver sobre um ancião. Meu sentimento de jovem foi partir para o atacante e ajudar o povo a massacrá-lo. Quando êle viu que a massa enfurecida, testemunha do ocorrido, virava-se contra êle gritou enérgicamente: vinguei a morte do meu pai. Imediatamente, ninguém mais lhe tocou, porque no Nordeste êsse sentimento de vingança da morte de uma pessoa querida, especialmente de um pai, é ainda um dos resíduos mais trágicos, mais evidentes, mais reais e duradouros da nossa formação. Querer admitir que um crime dessa natureza, nitidamente ligado a um fenômeno social deplorável, possa ser atribuído a um homem da dignidade de V. Ex.^a que a transmitiu íntegra e fecunda, a seu nobre e ilustre filho, Deputado Virgílio Távora, é pretender conduzir os acontecimentos ao sabor das mais estreitas conveniências partidárias. Por isso mesmo, eu que sou cearense de origem, amigo tradicional da família do prezado colega, quero trazer meu testemunho de que em nossa terra ninguém, honestamente, é capaz de supor tenha V. Ex.^a, seu filho e o Governador Flávio Marcílio qualquer conivência nesse cruel atentado. Acredito mesmo que um Governo udenista como lá existe, demonstrará, com a adequada e exemplar punição dos

culpados, que nossos métodos de ação diferem inteiramente aos utilizados por aquêles Governos constituídos por outros partidos em que nossos correligionários são trucidados, sem punição para os culpados. O Governo do Ceará honrará a dignidade do udenista Paulo Sarazate, fazendo com que a apuração dos fatos e a devida e legal punição dos responsáveis sejam feitas como exemplo de que queremos varrer do Nordeste êsse odioso sistema de fazer justiça pelas próprias mãos.

O SR. FERNANDES TÁVORA
— Muito obrigado a V. Ex.^a pelo aparte com que me honrou.

Sr. Presidente, tudo isso é fruto da impunidade; infelizmente, os Governos não se compenetraram de que, quando não fazem justiça, promovem êsses crimes, frutos naturais da impunidade.

Poderia alargar-me, tecendo considerações sobre os motivos por que os meus adversários estão movendo essa campanha; mas não há necessidade. Se estão exaltados porque se julgam próximo de uma derrota, que espero seja feroz, é questão de tempo. Esperemos pelo tempo das eleições, e então, veremos que não havia necessidade de a União Democrática Nacional lançar mão de meios violentos, até de assassinios, para alcançar a vitória.

O Sr. *Juracy Magalhães* — A brilhante vida pública do Deputado Virgílio Távora merece o estímulo da vitória no próximo pleito para governador da nossa terra.

O SR. FERNANDES TÁVORA
— Sr. Presidente, vou ler apenas o telegrama em resposta ao Deputado Martins Rodrigues que telegrafara ao Deputado Virgílio Távora imputando-lhe a conivência no crime. Ele sabia perfeitamente que estava levantando calúnia, porque conheceu o Deputado Virgílio

Távora, bem como nossa família, de muitos anos. Há muito lutamos, mas de viseira erguida, decentemente, sem jamais precisarmos agir por meios que fujam à moral.

Eis o telegrama-resposta do Deputado Virgílio Távora ao Deputado Martins Rodrigues:

«Em resposta ao seu intempestivo telegrama, em que me atribui tendenciosamente e de má-fé a responsabilidade pelas lamentáveis ocorrências de Farias Brito, repilo com a máxima energia a infamante insinuação denotadora de seu partidário, que não se detém diante de quaisquer obstáculos, quando se encontram em jogo interesses eleitorais. Durante a minha vida pública, sempre assumi e assumo integral responsabilidade pelos meus atos. Não posso, todavia, aceitar a increpação injusta e absurda partida de quem, conhecendo-me no convívio do Congresso Nacional, deveria ter ciência de que minha formação moral jamais permitiria orientar a campanha política com base na perpretação de delitos tendo em vista a eliminação de adversários.

Os incidentes verificados no interior do Estado, são, infelizmente, nem sempre evitáveis em qualquer Governo, porquanto, as antigas incompatibilidades exacerbam o sentimento partidário, determinando a eclosão de velhos ódios e rixas sangrentas, condenadas e lamentadas por todo homem público que aspira à melhoria de nossos costumes políticos. O Governo do Estado tem adotado todas as providências de sua alçada na apuração das ocorrências criminosas e na punição dos culpados, acolhendo e atendendo prontamente quaisquer reclamações dos adversá-

rios referentes à ordem pública, constituindo flagrante injustiça, atribuir-lhe outros propósitos. No caso específico de Farias Brito, o Governo tomou medidas imediatas para a prisão dos criminosos e instauração do inquérito policial sob a orientação do Major Roderico Couto, tendo viajado também para aquela cidade o Secretário de Polícia, a fim de superintender pessoalmente as diligências. Vale recordar que, há pouco tempo, foi barbaramente assassinado em Itapagé o presidente do diretório da UDN, sendo o criminoso capanga do Prefeito pessedista Júlio Pinheiro Bastos, autor intelectual do delito. Ontem, foi trucidado o udenista Mário Ottoni Carvalho, apontando-se um capanga do Deputado Figueiredo Correia como responsável pelo crime. Durante o Governo Raul Barbosa, foi perversamente eliminado na cidade do Crato o Prefeito de Santana do Cariri, Capitão Plácido, havendo outros crimes políticos. Entretanto, jamais atribuí, tais crimes à orientação e responsabilidade dos Líderes do P.S.D. cearense. O Deputado Paes de Andrade esteve em Farias Brito cercado de plenas garantias, dali regressando sem ser molestado ou sofrer qualquer limitação em suas atividades. Lamento que suas primeiras manifestações na presente campanha política revelem o caminho que pretende seguir, atribuindo maldosamente aos adversários a prática e responsabilidade das ocorrências perturbadoras da ordem e a instauração de um clima de intransigência em obediência ao plano traçado pela coligação PSD-PTB, destinado a confundir a opinião pública nacional, apresentando falsamente o

Ceará como cenário de uma política de opressão da liberdade. Côncio de minhas altas responsabilidades de representante do povo cearense no Congresso Nacional e ciente de meus deveres de candidato ao Govêrno do Ceará, continuarei imperturbável na norma que me tracei com relação à campanha eleitoral, que será realizada em consonância com o nível de cultura de nossa terra, sem recear ameaças dos adversários. Saudações. — *Virgílio Távora*.

Sr. Presidente, eu tinha diversos artigos para ler, mas quis apenas demonstrar ao Senado a sem razão das injúrias que nos foram irrogadas, porque nunca praticamos na vida um ato que pudesse justificar tais acusações. Dou, portanto, como encerrado, o incidente e acredito que o Senado tem elementos suficientes para julgar os que são acusados e os seus acusadores. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa projeto de resolução firmado por vários Srs. Senadores. (*Pausa*).

Devidamente apolado, é lido e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 3 de 1958

Dispõe sobre o pessoal a serviço dos Gabinetes dos membros da Mesa e Líderes.

Art. 1º A lotação dos Gabinetes dos membros da Mesa e Líderes será a seguinte:

1) Gabinete do Presidente, do Vice-Presidente e do Líder da Maioria:

- 1 secretário particular;
- 1 oficial de gabinete;

3 auxiliares de gabinete.

2) Gabinetes do 1.º Secretário e do Líder da Minoria;

1 secretário particular;

1 oficial de gabinete;

2 auxiliares de gabinete.

3) Gabinetes dos demais Secretários:

1 oficial de gabinete;

2 auxiliares de gabinete.

Art. 2.º As designações e a dispensa serão feitas:

— para os Gabinetes do Presidente, Vice-Presidente e 1.º Secretário, pelos titulares desses Gabinetes;

— para os demais pelo 1.º Secretário, mediante indicação dos titulares desses Gabinetes.

Art. 3.º — O pessoal para as funções dos Gabinetes será escolhido:

— os secretários particulares, livremente

— os oficiais e auxiliares de gabinete, dentre os funcionários do Senado.

Art. 4.º As gratificações do pessoal a serviço dos Gabinetes obedecerão à seguinte tabela, correndo a despesa pela verba própria da Secretaria do Senado:

— Secretário Particular — FG-2;

— Oficial de Gabinete — FG-3;

— Auxiliar de Gabinete — FG-4.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A prática tem demonstrado não atender às necessidades dos serviços dos gabinetes a lotação de funcionários para eles prevista, quer no Regimento Interno, quer na Resolução n.º 4-55.

A fim de colocar a questão nos seus devidos termos, oferecemos à deliberação da Casa o presente projeto.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1958. — *Filinto Müller*. — *Cunha Mello*. — *João Villas*.

bôas. — Attilio Vivacqua. — Kerginaldo Cavalcanti. — Victorino Freire. — Lima Teixeira. — Púbblio de Mello. — Waldemar Santos. — Onofre Gomes. — Gilberto Marinho. — Lourival Fontes. — Alô Guimarães. — Leônidas Mello. — Lima Guimarães. — Freitas Cavalcanti. — Lineu Prestes. — Ary Vianna. — Fernandes Távorá. — Arlindo Rodrigues. — Juracy Magalhães. — Neves da Rocha. — Fausto Cabral. — Coimbra Bueno. — Luiz Guedes. — Domingos Vellasco. — Lino de Mattos. — Othon Müder. — Octacílio Jurema.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido projeto de lei proposto pelo nobre Senador Lino de Mattos.

Lido e apoiado vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças o seguinte.

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 2, de 1958

Autoriza o pagamento parcelado das contribuições devidas e não recolhidas pelos empregados às instituições de Previdência Social, até 31 de dezembro de 1957.

Art. 1.º Os empregados filiados aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões que não recolheram a êsses órgãos de Previdência até o último dia do mês imediatamente anterior à data da vigência desta lei, inclusive, as contribuições devidas, poderão fazê-lo parceladamente em 180 prestações, se assim requererem no prazo de 120 dias a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos alugueres de prédios de moradia e empréstimos fiduciários devidos pelos empregados às instituições

de previdência social, reduzidas porém, as parcelas em 60 prestações.

Art. 2.º Os executivos fiscais que tenham sido ajulzados em razão do não recebimento das contribuições devidas serão suspensos para os efeitos do artigo primeiro da presente lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

I — Objetiva o presente projeto de lei autorizar o pagamento parcelado das contribuições para-fiscais, alugueres de prédios de moradia e empréstimos fiduciários, devidos pelos empregados às instituições de previdência social, até 31 de dezembro de 1957.

II — Essas medidas se justificam não só em razão do alto sentimento social que representam, como também, pelo aspecto ético da distribuição igualitária da Justiça.

III — Já os empregadores, em vários projetos que tramitaram nas Casas do Congresso, obtiveram idênticos benefícios, inclusive lograram vêr transformado em lei projeto de anistia penal pelo crime previsto no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 65, de 14 de dezembro de 1937, (não recolhimento das contribuições descontadas dos empregados).

IV — Releva salientar que a contribuição igualitária, legalmente estabelecida para formar o fundo da previdência, com os recursos oriundos da União, empregados e empregadores, ainda não atingiu as suas metas, em razão do não cumprimento, pelo Poder Público, das suas obrigações como contribuinte, constituindo-se, mesmo no maior devedor, em cifras que atingem a casa dos bilhões de cruzeiros.

V — Seria, pois, prática pouco recomendável atribuir-se à União e aos empregadores privilégios que, nesse passo, não fossem extensivos aos empregados em sua generalidade.

VI — De fato, a União, pelo aumento progressivo da despesa que se acumula, jamais poderá saldar os seus compromissos para com as instituições de previdência a não ser pelo processo de fracionamento da dívida.

VII — Ninguém ignora que as oscilações do custo de vida com o seu crescente aumento vegetativo, determinaram uma sensível diminuição no poder aquisitivo do empregado, já que as iterativas majorações salariais, jamais alcançaram os níveis reais desse aumento.

VIII — Criou-se, assim, um sistema de aferição exdrúxulo, no qual a balança deficitária, invariavelmente, pende em desfavor do proletariado que vive de seus parcos proventos salariais.

IX — Daí, e com maiores razões do que as invocadas em favor da União e dos empregadores, merecerem os empregados, pelo menos, tratamento idêntico aos já dispensados aos demais devedores.

É o que pretende o presente projeto.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1958. — *Lino de Mattos.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 39, de 1958

Tendo o Exmo. Sr. Ministro José Maria Alkmim declarado à imprensa, (recorte do «Diário Carioca» incluso) a propósito da cobrança que lhe estou fazendo da resposta ao Requerimento de In-

formações n.º 240, de 1957, que Sua Excelência «*aguarda o processo de responsabilidade de que fala o Senador, para examinar o assunto sob outros aspectos, principalmente sob os que interessam à opinião pública e que ainda não foram devidamente facultados*» requereio, para, as providências do art. 13, n.º 4, da Lei de Responsabilidade, (Lei número 1.079-57), se digne a Mesa encaminhar pedido de informações àquele ilustre Ministro de Estado, a fim de saber se S. Ex.^a considera os termos da referida entrevista como decisão oficial de não fornecer as informações que solicitei, conforme Requerimento número 240, de 19 de junho de 1957.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1958. — *Lino de Mattos.*

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Veto número 3, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 386-3-57, de 17 de novembro de 1956, e dá outras providências (para desempate da votação do veto referente ao artigo 2.º) tendo Parecer n.º 30, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, contrário ao veto.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se renovar a votação, nos termos do Regimento Interno.

As esferas brancas significam aprovação do veto, e as esferas negras, rejeição.

O Sr. Primeiro Secretário vai proceder à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES

Mourão Vieira.
Cunha Mello.

Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Luz Guedes.
Freitas Cavalcanti.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Tarcísio de Miranda.
Caiado de Castro
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Colmbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller
Othon Mäder.
Aló Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Saulo Ramos.
Mem de Sá: (43).

O SR. PRESIDENTE. — Votaram 43 Srs. Senadores.

Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas 43 esferas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Esferas brancas: 22.

Esferas pretas: 21.

O SR. PRESIDENTE. — O veto do Sr. Prefeito do Distrito Fede-

ral foi mantido por 22 votos contra 21.

Votação, em 2.^a discussão, do Projeto de Lei do Senado, número 27, de 1955, que cria o Conselho Nacional de Tuberculose, tendo Pareceres (números 1.917, de 1956, 1.128, 1.129 e 1.130, de 1957 e 24, de 1958) das Comissões: de Redação, oferecendo a redação de vencido em 1.^a discussão; de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade com a modificação constante da subemenda apresentada pela Comissão de Saúde Pública; de Saúde Pública, favorável à emenda de 2.^a discussão, nos termos da subemenda que oferece, e de Finanças, favorável à emenda de Plenário nos termos da subemenda de Saúde Pública.

O SR. PRESIDENTE. — Tendo a Comissão de Saúde Pública oferecido subemenda à emenda de Plenário, declaro aberta a discussão especial da emenda e subemenda, nos termos do art. 114, parágrafo 1.^o do Regimento Interno

Não havendo quem faça uso da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Será votada primeiro a subemenda. Se aprovada, prejudicará a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam a subemenda queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovada a seguinte

SUBEMENDA À EMENDA N.^o 1

Onde se diz:

«arbitrado pelo Ministro da Saúde», diga-se:

«arbitrado pelo Ministro da Saú-

de até o máximo de Cr\$ 800,00 por sessão».

O SR. PRESIDENTE — Está prejudicada a emenda de Plenário.

É a seguinte a emenda prejudicada.

EMENDA N.º 1

Ao art. 9.

Onde se lê: «arbitrada pelo mesmo Conselho».

Lê-se: «arbitrada pelo Ministério da Saúde».

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 27, DE 1955

Redação para 2.ª discussão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criado, com sede na Capital da República, o Conselho Nacional de Tuberculose, que funcionará como órgão de orientação e consulta.

Art. 2.º O Conselho Nacional de Tuberculose terá as seguintes atribuições:

I — Congregar e fiscalizar os órgãos responsáveis pela luta contra a tuberculose no País, e promover entre eles o necessário entendimento quanto à orientação geral da campanha sanitária;

II — opinar sobre o plano geral da luta contra a tuberculose e sobre os programas anuais de sua execução, elaborados pelo Serviço Nacional de Tuberculose submeti-

dos, em tempo oportuno, à sua apreciação;

III — opinar sobre questões relativas à estruturação técnica e organização científica dos serviços especializados, quando submetidos ao exame por qualquer dos órgãos que o integra;

IV — analisar, anualmente, os resultados da luta contra a tuberculose levada a efeito no País, e sugerir ao Governo as medidas ou modificações que considere necessárias ao desenvolvimento do plano em execução.

V — Analisar, anualmente, a participação das instituições privadas na campanha contra a tuberculose, propondo ao Governo as providências que julgar aconselháveis;

VI — orientar os órgãos da administração legalmente incumbidos da distribuição dos fundos para a pesquisa em tuberculose e doenças torácicas.

Art. 3.º Para a realização dos objetivos previstos no artigo anterior, poderá o Conselho Nacional de Tuberculose escolher os métodos e processos que considere mais adequados e solicitar dos demais órgãos da administração pública a colaboração técnico-científica ou administrativa de que necessitar.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atividades poderá, ainda, o Conselho convocar pessoas estranhas aos seus quadros.

Art. 4.º O Conselho Nacional de Tuberculose será constituído de 17 membros, sendo:

a) 15 representando, respectivamente, as entidades ou órgãos abaixo discriminados:

1 — Serviço Nacional de Tuberculose.

2 — Departamento Nacional de Saúde.

3 — Campanha Nacional Contra a Tuberculose.

- 4 — Universidade do Brasil.
- 5 — Diretoria de Saúde do Exército.
- 6 — Diretoria de Saúde da Marinha.
- 7 — Diretoria de Saúde da Aeronáutica.
- 8 — Serviço de Assistência Médica da Previdência Social.
- 9 — Departamento de Tuberculose da Prefeitura do Distrito Federal.
- 10 — Federação Brasileira das Sociedades de Tuberculose.
- 11 — Associação Brasileira de Enfermagem.
- 12 — Instituições privadas que participem da luta contra a tuberculose.
- 13 — Departamento Nacional da Criança.
- 14 — Legião Brasileira de Assistência.
- 15 — Cruz Vermelha Brasileira.

b) 2 médicos escolhidos pelo Presidente da República, em lista sêxtupla, proposta pelo Conselho.

Art. 5.º Caberá aos órgãos ou entidades especificadas na alínea a, do art. 4.º, a escolha de seu representante no Conselho.

§ 1.º O Serviço Nacional de Tuberculose será representado pelo seu Diretor.

§ 2.º A escolha dos demais representantes, salvo no caso do item 11, da alínea a, do art. 4.º, recairá, obrigatoriamente, em médico, de notória competência, com, pelo menos, 10 (dez) anos de exercício profissional em um dos ramos da tisiologia.

§ 3.º A Associação Brasileira de Enfermagem terá como representante enfermeira de reconhecida competência com pelo menos 5 (cinco) anos de atividade no campo de tisiologia.

§ 4.º Tão logo seja constituído o Conselho na parte a que se refere a alínea a do artigo anterior, procederá êste, por dois terços de

seus componentes, a organização da lista para a escolha dos membros previstos na alínea b, do mesmo artigo.

Art. 6.º Os Conselheiros serão nomeados pelo Presidente da República e exercerão o mandato pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Adotar-se-á o mesmo critério estabelecido para a escolha inicial, quando se tratar de substituição de qualquer dos membros do Conselho.

Art. 7.º A presidência do Conselho Nacional de Tuberculose caberá ao Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose.

Art. 8.º A Companhia Nacional Contra a Tuberculose concorrerá com os meios necessários para a instalação e o funcionamento normal do Conselho Nacional de Tuberculose.

Art. 9.º Por sessão a que comparecerá, até o máximo de 4 (quatro) por mês, os membros do Conselho farão jus a uma gratificação arbitrada pelo mesmo Conselho e aprovada pelo Ministro da Saúde, correndo o pagamento à conta dos recursos da Campanha Nacional Contra a Tuberculose.

Art. 10. O Conselho Nacional de Tuberculose baixará o seu Regulamento dentro de 90 (noventa) dias após a publicação da presente lei.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em 1.ª discussão, do Projeto de Lei do Senado número 5 de 1955, que concede passe livre nas estradas-de-ferro da União aos professores do ensino primário pertencentes aos quadros do

funcionalismo federal, estadual ou municipal tendo Pareceres I — Sobre o Projeto (números 943, 1.287 e 1.437, de 1955, 1.190 a 1.192 de 1956); da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido em discussão preliminar; da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade, com a modificação constante da emenda aprovada em discussão preliminar II — Sobre as emendas (Pareceres números 1 a 4, de 1958); da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade da emenda e do projeto, em virtude da criação da Rede Ferroviária Federal S.A.; da Comissão de Educação e Cultura favorável; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, se considerado constitucional; da Comissão de Finanças, contrário.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Filinto Müller (*Pausa*).

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO

N.º 40 de 1958

Nos termos do art. 126, letra i, do regimento interno, requero preferência para o Projeto de Lei do Senado, n.º 5, de 1955, a fim de ser votado antes da respectiva emenda.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1958. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto, para o qual foi concedida preferência sobre a emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

É rejeitado o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 5, de 1955

Redação para 1.ª discussão

Concede passe livre nas estradas-de-ferro da União, aos professores do ensino primário, pertencentes aos quadros do funcionalismo federal, estadual e municipal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os professores do ensino primário pertencentes aos quadros do funcionalismo federal, estadual ou municipal, quando em exercício de suas funções, gozarão de passe livre nas estradas-de-ferro da União.

Art. 2.º É da competência — conforme o caso — do Ministro da Educação, dos Governadores ou Secretários de Estado responsáveis pelo ensino primário nas unidades federadas, e dos Prefeitos Municipais, a requisição dos passes livres.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Com a rejeição do projeto, fica prejudicada a emenda. A matéria será arquivada.

É a seguinte a emenda prejudicada.

EMENDA

Acrescente-se no final do artigo 1.º: «entre a estação de sua residência e a que tiver de exercer o magistério.

Discussão única do Veto número 1 de 1958, do Prefeito do

Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal, n.º 271-A, de 1957, que doa os terrenos que menciona, tendo Parecer número 27, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça pela aprovação do veto quanto aos arts. 8.º, 13, 17, 18 e pela rejeição quanto aos arts. 9.º e 19.

O SR. PRESIDENTE — Devo prestar um esclarecimento ao Plenário.

No parecer referente ao art. 19, há, realmente, dificuldade de redação.

Figura ora como tendo parecer favorável, ora como tendo parecer contrário. Assim, desejaria, depois de ler o resumo do parecer, que o nobre Relator me fornecesse a interpretação acertada.

Assim termina o parecer:

«...opinando pela aprovação dos vetos aos artigos 8 — 13 — 17 — 18 e 19, pela rejeição dos vetos aos artigos 9.º e 19».

Existirá, portanto, equívoco. Pediria ao nobre Relator, Senador Lourival Fontes, que desse a interpretação consentânea.

O SR. LOURIVAL FONTES — Sr. Presidente, o meu parecer conclui pela aprovação do veto, exceto quanto aos artigos 9 e 19. A Comissão aceitou o parecer, excluindo o veto quanto ao art. 19 que, assim, obteve parecer favorável. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE. — O parecer da douta Comissão é pois pela aprovação do veto ao art. 19.

Em discussão o veto.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

A votação será feita em dois grupos, ressalvados os destaques.

O primeiro grupo abrange os itens cujo veto obteve parecer favorável, a saber:

Art. 8.º, 13, 17 e seu § 18 e 19; no segundo grupo figura apenas o art. 9.º

Sobre a mesa requerimento de destaque (*Pausa*).

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 41, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requiero destaque do veto ao artigo 19 do Projeto de Lei n.º 271-A, da Câmara dos Vereadores, a fim de ser votado separadamente.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1958. *Gilberto Marinho*. — *Caiado de Castro*. — *Juracy Magalhães*.

O SR. PRESIDENTE. — Vai ser votado o veto correspondente ao primeiro grupo, excluído o art. 19, que acaba de ser destacado.

O Sr. Primeiro Secretário vai proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Luiz Guedes.
Freitas Cavalcanti.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.

Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. (36).

O SR. PRESIDENTE — Votaram 36 Srs. Senadores:

Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas 36 esferas, que dão o seguinte resultado:

Branças	26
Pretas	10

O veto está mantido, quanto aos arts. 8.º, 13, 17 e seu parágrafo, e 18.

Vai-se proceder à chamada para a votação do segundo grupo, que abrange o art. 9.º

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Abelardo Jurema.
Luiz Guedes.
Freitas Cavalcanti.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.

Carlos Lindenberg.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. (35).

O SR. PRESIDENTE — Votaram 35 Srs. Senadores.

Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas 35 esferas, que acusam o seguinte resultado:

Esferas brancas	20
Esferas pretas	15

O veto foi mantido.

Será votado agora o veto correspondente ao art. 19, destacado pelo Requerimento n.º 41.

O Sr. Primeiro Secretário vai proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Luiz Guedes.
Freitas Cavalcanti.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Juracy Magalhães.

Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Atilio Vivacqua.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Alô Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. (33).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 33 Srs. Senadores.

Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas 33 esferas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Esferas brancas — 19.
Esferas pretas — 14.

O veto foi mantido.

Concluída a votação.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Dou a palavra ao nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO — (Pela ordem) Sr. Presidente desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE. — Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira. (Pausa).

Está ausente.

Dou a palavra ao nobre Senador Victorino Freire. (Pausa).

Também ausente.

Dou a palavra ao nobre Senador Gomes de Oliveira. (Pausa).

O SR. GOMES DE OLIVEIRA. — Sr. Presidente desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE. — Não há outro orador inscrito (Pausa).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da Redação Final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 399, de 1956, que retifica, sem alteração de despesa, a Lei número 2.665, de 6 de dezembro de 1955 (Orçamento Geral da União para 1956) — redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 29 de 1958.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1957, que estende aos militares o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948; tendo Pareceres, sob (ns. 868 a 870, de 1957) das Comissões de: — Constituição e Justiça, declarando-se incompetente para opinar sobre a matéria; — Segurança Nacional, favorável; e de Finanças, favorável.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.

**21.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 3.^a
Legislatura, em 3-3-1958**

PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 14 horas e 29 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores :

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira,
Cunha Mello.
Sebastião Archer.
Victorino Frelre.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Jarbas Maranhão.
Freitas Cavalcanti.
Octacílio Jurema.
Argemiro de Figueiredo.
Apolônio Salles.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.

Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Nereu Ramos.
Mem de Sá. (41).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número legal, está a berta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Ata.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Sobre a Ata*) — (*) — Sr. Presidente, ao ler hoje o "Diário do Congresso" que dá conta dos nossos trabalhos na última sessão de sexta-feira, verifico que no projeto de lei de minha autoria, apresentado naquela sessão, o qual recebeu o n.^o 2, de 1958, há erro de datilografia que reputo grave, por alterar, substancialmente, aquela proposição.

Declaro, preliminarmente, que o projeto de lei trata de pagamento parcelado das contribuições devidas e não recolhidas pelos empregados às instituições de Previdência Social, até 31 de dezembro de 1957.

(*) — Não foi revisado pelo orador.

O engano datilográfico é quanto ao prazo de pagamento das prestações parceladas. Na minha proposição original, isto é, por mim manuscrita, o prazo é de sessenta meses, ou sejam cinco anos, enquanto o período de dias durante o qual o interessado poderá requerer o favor da lei é de cento e vinte dias. Na publicação saiu trinta dias.

Não há dúvida que se trata de erro datilográfico, o qual me passou despercebido ao fazer a revisão.

Nestas condições, solicito da Mesa a gentileza de me devolver o original do projeto de lei, para que faça a correção e conste da Ata da sessão de hoje.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Vossa Excelência será atendido.

Continua em discussão a Ata.

Se nenhum Senhor Senador pedir a palavra, vou encerrar a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que estão de acôrdo com a Ata, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Vai ser lido o Expediente.

O Sr. Primeiro Secretário procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE

ofícios

Da Câmara dos Deputados, ns. 89 e 90, encaminhando autógrafos dos seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 21, de 1958

(N.º 386-C, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da

Viação e Obras Públicas, os créditos especiais de Cruzeiros 2.000.000,00 e Cr\$ 2.000.000,00 para construção dos prédios das Agências Postais Telegráficas, nas cidades de Chapecó e Dourados, Estados de Santa Catarina e Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para construção do prédio da Agência Postal Telegráfica, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º — É também o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cruzeiros 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para construção do prédio da Agência Postal Telegráfica, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 22, de 1958

(N.º 4.377-B, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Autoriza e provê recursos para a construção de uma ponte sobre o Rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recursos até o limite de Cruzeiros 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para a construção, pelo

Departamento de Estradas de Rodagem, de uma ponte sobre o Rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º — Os recursos efetivamente concedidos e escriturados serão reembolsados mediante a cobrança de taxa de pedágio para os veículos e animais, que utilizarem a ponte.

Art. 3.º — O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem aprovará, anualmente, as taxas a serem cobradas, publicando essa aprovação pelo menos com 3 (três) meses de antecedência, antes de sua vigência, e arrecadará a receita, de acôrdo com regulamentação que elaborará, mencionando as isenções e penalidades aos transgressores.

Art. 4.º — Reduzidas as despesas com a arrecadação do pedágio e após o pagamento do capital invertido na obra, acrescidos dos juros de 6% (seis por cento) ao ano, a ponte será de trânsito livre e gratuito.

Art. 5.º — Fica o Poder Executivo autorizado a caucionar a receita proveniente do pedágio para fazer face às operações de crédito destinadas a financiar a construção da ponte.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Economia e de Finanças.

PARECERES

N.º 31 e 32, de 1958

N.º 31, de 1958

Da Comissão de Serviço Pú-

blico Civil sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 2, de 1958, que considera estáveis os servidores extranumerários e interinos que tomaram parte ativa no último conflito mundial, e dá outras providências.

Relator : Sr. Caiado de Castro.

Dispõe o parágrafo único do artigo 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias :

“São considerados estáveis os atuais servidores da União, dos Estados e dos Municípios que tenham participado das forças expedicionárias brasileiras”.

Esse benefício, entretanto, não aproveitou àqueles que, em igualdade de condições, foram admitidos no serviço público federal posteriormente a 18 de setembro de 1946, data da promulgação da Carta Magna.

Com o objetivo de corrigir essa disparidade de tratamento, o legislador aprovou o seguinte preceito nas Disposições Transitórias da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União :

“Art. 261 — São considerados estáveis os servidores da União que, integrando as Forças Armadas, durante o último conflito mundial, participaram de operações ativas de guerra ou de atividades de combolo e patrulhamento”.

Acontece, entretanto, que os servidores, ex-combatentes, admitidos após a vigência do Estatuto, não têm sido beneficiados pela estabilidade, uma vez que, de acôrdo com a jurisprudência administrativa, a citada norma, de caráter transitório, só se aplica às situações existentes até 1 de novembro de 1952.

O presente projeto, de iniciativa do nobre Deputado José Talarico, sana essa injustiça, ao considerar estáveis, no serviço público, os servidores extranumerários e interinos que prestam serviços à União e que, como convocados ou voluntários, no último conflito mundial, tomaram parte ativa em operações de guerra, ou em atividades de combolo e patrulhamento.

Trata-se, assim, da renovação de um benefício legal, justificado plenamente pelo princípio de equidade.

Como lembra o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados "o constituinte de 1946, abrindo a exceção contida no parágrafo único do art. 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assim o fez levado pelo reconhecimento que o Brasil deve aos seus ex-combatentes que, nos dias negros da guerra, jogaram suas vidas nos campos de batalha em defesa da Pátria, tornando-se credores dêsse reconhecimento. Dita exceção não exauriu, porém, a competência do Poder Legislativo para conceder outras vantagens aos ex-combatentes."

A vista do exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 2, de 1958.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1958. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Caiado de Castro*, Relator. — *Mathias Olympio*. — *Ary Vianna*. — *Gilberto Marinho*.

N.º 32, de 1958

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 2, de 1958, que considera estáveis os servidores extranumerários e interinos que tomaram parte ativa no último conflito mundial, e dá outras providências.

Relator: Sr. *Fausto Cabral*.

O presente projeto considera estáveis, no serviço público, os servidores da União, das autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista que, como convocados ou voluntários, no último conflito mundial, tomaram parte ativa em operações de guerra, ou em atividades de combolo e patrulhamento.

O assunto foi devidamente estudado pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança, de Serviço Público e de Finanças da Câmara dos Deputados e, nesta Casa, mereceu parecer favorável da Comissão de Serviço Público Civil.

A finalidade da proposição é amparar os ex-combatentes admitidos no serviço público posteriormente à vigência do Estatuto dos Funcionários (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952), cujo artigo 261 concedeu estabilidade aos servidores da União que, durante o último conflito mundial, participaram de operações ativas de guerra ou de atividades de combolo e patrulhamento.

Do ponto de vista financeiro, nada temos a opor ao projeto.

Assim, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 1958. — *Othon Mäder*, Presidente eventual. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Carlos Lindenberg*. — *Paulo Fernandes*. — *Mathias Olympio*. — *Lima Guimarães*. — *Lino de Mattos*. — *Juracy Magalhães*.

PARECER

N.º 33, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Veto n.º 2, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei Municipal n.º 32, de 1955, que determina a distribuição de lotes gratuitos aos favela-

dos, soluciona o problema das favelas, e dá outras providências.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O Sr. Prefeito do Distrito Federal, tendo presente o Projeto de Lei n.º 32, de 1955, da Câmara do Distrito Federal, que determina a distribuição de lotes gratuitos aos favelados, soluciona o problema das favelas e dá outras providências, resolveu opor-lhe vetos parciais, atingindo disposições ora infringentes da Constituição Federal, ora contrárias aos interesses da administração.

Para melhor exame das partes vetadas, desenvolveremos nosso parecer articuladamente, com as conclusões respectivas.

Art. 1.º

O art. 1.º do projeto está assim redigido:

“Art. 1.º — A Prefeitura do Distrito Federal fará um levantamento, imediato, de todos os terrenos onde se encontram instaladas as favelas existentes no Distrito Federal, esclarecendo a exata situação jurídica dos mesmos, a fim de determinar quais os que são de propriedade municipal e federal e quais os que pertencem a particulares, desapropriando êstes na forma da lei”.

O veto incidiu sobre as expressões: “imediato” e “desapropriando êstes na forma da lei”.

Em suas razões, aduz o Sr. Prefeito do Distrito Federal que “a Prefeitura já mantém o Serviço Especial de Recuperação de Favelas e Habitações Anti-higiênicas (SERFHA), o qual, dentro das possibilidades atuais da Municipalidade e apesar da falta de recursos financeiros, vem procedendo ao levantamento determinado pela

norma do art. 1.º. O veto à expressão “imediato” tem por fundamento, justamente, o interesse da Administração em prestigiar o Serviço já existente. A permanência, na lei, da referida expressão, poderia ensejar dificuldades ao SERFHA, que, sem o imediatismo propugnado no projeto, está procurando realizar um trabalho cuidadoso e profundo”.

Quanto à expressão — “desapropriando êstes na forma da lei” —, diz o Sr. Prefeito impor-se o veto, em primeiro lugar, pela absoluta falta de recursos. E, para que se avaliem as proporções da despesa decorrente das desapropriações, refere dois exemplos: as do Morro do Borel e do Morro de Santa Marta, que não puderam efetivar-se por falta de numerário, caducando, ambas, no prazo prescricional. Ademais, para enfrentar o problema, em sua totalidade, seriam necessários, no mínimo, 20 bilhões de cruzelros, de tal monta é o número de favelas existentes na Capital da República.

Acrescenta, ainda, o Sr. Prefeito, que a desapropriação, indiscriminada, de todos os terrenos ocupados por favelas, além de ser medida de difícil execução, “reveste-se, também, de características injustas e absurdas, generalizando como o faz, a obrigação. Ocorre que várias favelas existentes no Rio de Janeiro foram construídas pelos proprietários dos terrenos ou com a autorização dos mesmos, que auferem lucros pelo aluguel dos barracos. Prevalecesse o dispositivo vetado e, também, a êstes deveria a Prefeitura indenizar inclusive pagando-lhes pelas construções, o que poderia elevar, ainda mais, o gasto resultante do cumprimento do artigo”.

Lembra, também, o Chefe do Executivo Municipal a campanha desenvolvida pela Cruzada São Sebastião, autofinanciável e que, com o apoio da Prefeitura, procede aos trabalhos de urbanização das fa-

velas cariocas, com resultados já bastante favoráveis como é do conhecimento de todos.

No corrente ano, a referida Cruzada, já iniciou a urbanização do Morro Azul e iniciará, em breve, urbanizações na área da Leopoldina. Nos anos próximos, o ritmo de urbanizações tende a acelerar-se, podendo atingir um máximo de 8 a 10 favelas por ano.

E conclui o Sr. Prefeito :

“Além disto, os próprios favelados, em certos casos, devem ser chamados a colaborar na urbanização das favelas, em algumas das quais existem já condições de habitabilidade, inclusive imóveis de razoável construção, muito diferentes dos barracos que constituem a maioria dos conjuntos de favelados. Por que desapropriá-las de plano sem possibilitar aos residentes e proprietários a legalização dos mesmos e sem dar-lhes participação na urbanização das favelas ?

Será obrigação da Prefeitura em tais casos o arruamento, a pavimentação, a canalização de água e de esgotos sanitários, serviços de assistência médico-social, coleta de lixo e outros benefícios reclamados por quaisquer aglomerados urbanos que, para isto, pagam os diversos tributos municipais. Tais medidas contribuirão, indiscutivelmente, para a integração do favelado, na vida geral da Metrópole, não, porém, o simples fato de receberem eles graciosamente, às custas dos cofres públicos exauridos, a posse legítima dos terrenos que ocuparam. Longe, ainda, de assinalar o fim das favelas, a medida proposta aceleraria a construção de novos barracos, apressaria o aparecimento de outras favelas, pois não haveria poder de polícia que lograsse impe-

dir o *rush* de milhares e milhares de famílias dos Estados em direção ao Rio de Janeiro, no dia em que se notifique, no interior do País, que nesta cidade uma Prefeitura generosa doava terrenos, no centro urbano e em pitorescos recantos dos bairros e arrabaldes, para quantos aqui se quisessem instalar”.

Em face das razões acima, opinamos favoravelmente ao veto.

Parágrafo único do art. 1.º

Diz o parágrafo único do art. 1.º do Projeto :

“o prazo para o cumprimento do disposto neste artigo é de 90 (noventa) dias, improrrogáveis”.

Incidu o veto do Sr. Prefeito na expressão *improrrogáveis*, assim fundamentado :

“o veto parcial ao parágrafo único dêste artigo tem o mesmo fundamento da negativa da sanção ao dispositivo “imediato” do texto do artigo. Acresce que o prazo de noventa dias pode ser exíguo para a realização do levantamento dos terrenos ocupados por favelas, bem como da exata situação jurídica dos mesmos. Na forma do texto vetado seria impossível dilatar o prazo para a execução do serviço, com prejuízo do mesmo e, portanto, dos interesses do Distrito Federal”.

Por merecerem acolhimento as razões expostas, somos *pela manutenção* do veto ao parágrafo único do art. 1.º.

Art. 2.º

Todo o art. 2.º do projeto foi vetado. Eis o seu contexto :

Cumprindo o disposto no art. 1.º, a Prefeitura fará lo-

teamento desses terrenos e a distribuição gratuita desses lotes, com a cláusula de bem de família ou em comodato, ou com encargos aos favelados que possam construir, dentro de 5 (cinco) anos improrrogáveis, as suas casas próprias de acordo com as posturas municipais e nos moldes das construções proletárias, estabelecendo-se o prazo de 6 (seis) meses para início e de 5 (cinco) anos para conclusão das obras.

Procede, ao nosso ver, o veto a esse dispositivo, como decorrência da negativa de sanção ao art. 1.º e seu parágrafo único, na forma do projeto.

Pela aprovação, pois, do veto total ao art. 2.º.

Parágrafo único do art. 2.º

É a seguinte a redação do parágrafo único do art. 2.º, a que o Sr. Prefeito do Distrito Federal opôs veto total:

“A distribuição dos lotes aos favelados nos termos do art. 2.º desta lei, obedecerá ao seguinte critério de prioridades:

- 1) os moradores mais antigos no local;
- 2) os casados;
- 3) os que tiverem maior número de filhos ou pessoas que vivam às suas expensas;
- 4) os pracinhas da F.E.B.;
- 5) os brasileiros natos ou naturalizados”.

Idênticas às do art. 2.º são as razões conducentes à aceitação do veto ao seu parágrafo único.

Pela aprovação, portanto, do veto a esse dispositivo.

Art. 3.º

Foi, também, parcialmente vetado o art. 3.º, assim expresso:

“Art. 3.º — A Prefeitura fará

simultaneamente, com as providências determinadas pelo artigo 2.º e seu parágrafo único desta lei, a urbanização das zonas faveladas, dotando os logradouros de água, iluminação e esgoto, com o fim de transformá-los em núcleos residenciais proletários”.

O veto recaiu na seguinte expressão: — “simultaneamente com as providências determinadas pelo art. 2.º e seu parágrafo único desta lei”. E, fundamentando-o, assim se expressa o Sr. Prefeito:

“A Prefeitura incumbe, logicamente, as providências relacionadas no artigo 3.º do presente projeto de lei. O veto à expressão “simultaneamente com as providências determinadas pelo artigo 2.º e seu parágrafo único desta lei”, decorre do fato de não haverem sido sancionadas aquelas normas”.

Acertando as razões acima, somos pela manutenção do veto.

Art. 4.º

O art. 4.º, vetado parcialmente, tem esta redação:

“Art. 4.º — A Prefeitura do Distrito Federal, pelo seu Departamento de Habitação Popular, adotará um plano de construções proletárias para atender aos favelados que não possam construir suas casas próprias no prazo desta lei”.

Desse dispositivo, foi vetada a expressão — “no prazo desta lei”.

Alega o Chefe do Executivo Municipal que, se o prazo a que se refere o art. 4.º é o de 90 dias, conforme constava do parágrafo único vetado, do art. 1.º, é óbvio ser muito pouco tempo para que a Prefeitura adote um plano de construções populares. Mesmo porque, a construção de casas pró-

prias para os atuais favelados não pode ser considerada afastadamente do problema geral das favelas, não sendo possível cogitar de soluções a curto prazo, conforme expliquei nas razões de veto ao art. 1.º d'este mesmo projeto de lei. Neguei, portanto, sanção à expressão "no prazo desta lei", não só por ser pouco clara, tanto podendo indicar o citado prazo de 90 dias mencionado no parágrafo único do artigo 1.º como o período de 5 anos a que se referia o artigo 2.º, igualmente vetado, como, também, por considerar que a expressão em causa fica prejudicada com os vetos opostos aos dispositivos dos artigos anteriores".

Opinamos pela aprovação do veto parcial ao art. 4.º, acolhendo as razões expedidas pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal.

Art. 5.º

O art. 5.º foi vetado parcialmente. Sua redação é a seguinte :

"Art. 5.º — Em cada um desses conjuntos proletários com mais de 5.000 habitantes a Prefeitura instalará, imediatamente, e pela verba própria, uma escola primária para sua população infantil".

Dêse dispositivo, foi vetada a expressão "imediatamente", sustentando o Sr. Prefeito :

"O veto à expressão "imediatamente e", d'este artigo decorre, principalmente, da negativa de sanção a dispositivos anteriores do mesmo projeto de lei. Não podendo a Prefeitura construir, imediatamente, os Conjuntos Proletários a que se refere o artigo, não há razão para prevalecer no seu texto a expressão "imediatamente e", com referência à construção de novas escolas primárias. Ade-

mais, estamos desenvolvendo um plano sistemático de construções escolares que não deve ser tumultuado pela norma vetada neste artigo. Tal fato seria prejudicial aos interesses do ensino e, portanto, do Distrito Federal".

As razões assim expostas parecem-nos procedentes, o que nos leva a aprovar o veto.

Artigo 6.º

Totalmente vetado foi o art. 6.º do projeto, assim redigido:

"Art. 6.º — Fica proibida remoção de qualquer favela sob qualquer pretexto, exceto no cumprimento de decisão judicial".

"Tal proibição, assim absoluta — diz o Sr. Prefeito em suas razões — poderia vir a prejudicar os próprios favelados, se interesse de ordem pública, na remoção dos mesmos para outros locais, não pudesse ser atendido pela determinação contrária do dispositivo em questão. Se a intenção do legislador foi proteger os favelados, errou pelo excesso, tanto mais que a Lei Federal n.º 2.875, de 19 de setembro de 1956, já impede, por dois anos, o despejo das favelas".

E conclui S. Exa.:

"Por outro lado, projetos urbanísticos da maior importância para a vida urbana podem exigir o deslocamento de favelas para a abertura de novas avenidas ou execução de obras de vulto, que não poderiam ficar imobilizadas, sob pena de trazer os maiores inconvenientes ao Distrito Federal".

Como se vê, são razões indispensáveis, as aduzidas pelo Sr. Prefeito da Capital da República, pois a proibição de remover favelas sob

qualquer pretexto, assume latitude incompatível com a própria necessidade de melhorar as condições de vida de uma numerosa massa urbana.

O veto, assim, se nos afigura oportuno, sob todos os aspectos, motivo por que opinamos pela sua aceitação.

Art. 9.º

Diz o art. 9.º do projeto:

“Para execução desta lei, o Prefeito nomeará uma Comissão Especial de Favelas, composta de 5 pessoas que conheçam profundamente o problema, nos seus aspectos materiais, morais e sociológicos”.

A esse dispositivo também foi oposto veto total, argumentando o Senhor Prefeito que, existindo, já, na Prefeitura, o Serviço Especial de Recuperação de Favelas e Habitações Anti-higiênicas (SER-FHA), não haveria conveniência na criação de um outro órgão, com as mesmas finalidades.

São de acolher-se, pois, as razões do veto em exame, por cuja manutenção nos manifestamos.

Parágrafo único do art. 9.º

O parágrafo único do art. 9.º, como não poderia deixar de ser, foi, do mesmo modo, vetado totalmente. Diz o mesmo respeito à constituição da Comissão Especial de Favelas. Não há razão para ser mantido, como parte integrante que é do art. 9.º.

Somos pela manutenção do veto a esse parágrafo.

Art. 11

Vetado parcialmente, o art. 11 assim reza :

“A nova Escola será dirigida por um diretor subordinado à Secretaria-Geral de Educação e Cultura, de nomeação do

Prefeito mediante proposta, em lista triplíce do Secretário-Geral de Educação e Cultura”.

Essa “nova Escola” é a Escola Normal de Campo Grande, criada por força do art. 10 do projeto. O Senhor Prefeito do Distrito Federal vetou no art. 11, a seguinte expressão : — mediante proposta em lista triplíce, do Secretário-Geral de Educação e Cultura”.

Em favor do veto, diz Sua Excelência :

“Vetel o dispositivo em questão porque êle entra em conflito com a norma do artigo anterior, por força da qual a Escola Normal de Campo Grande terá a mesma organização do Instituto de Educação e da Escola Normal Carmela Dutra. Ora, em ambos êsses estabelecimentos de ensino a nomeação do Diretor é de exclusiva competência do Prefeito, não sendo razoável que na nova Escola Normal se proceda diferentemente, parecendo-me prejudicial ao sistema administrativo municipal que cargos da mesma natureza sejam providos de forma desigual.”

Sem dúvida, a expressão foi oportunamente vetada, pois, a sobreviver, criaria um novo critério para nomeações, em desacôrdo com a legislação vigente e contrária à tradição administrativa da Municipalidade.

Damos, assim, ao veto a nossa aprovação.

Art. 14

Do mesmo modo que o art. 11, o art. 14 foi vetado parcialmente. O dispositivo determina :

“Em época que será fixada pelo Secretário-Geral de Educação e Cultura proceder-se-á ao exame de admissão ao 1.º

ano da nova Escola, na forma da legislação em vigor, devendo funcionar, provisoriamente, no prédio PM em que funciona a Escola Venezuela, em Campo Grande”.

Vetou-se-lhe a expressão “in fine”

“devendo funcionar provisoriamente no prédio PM em que funciona a Escola Venezuela, em Campo Grande”.

Merecem todo o acolhimento as razões adiante expostas pelo Chefe do Executivo Municipal :

“O fato de declarar o art. 10 que “fica criada” uma Escola Normal em Campo Grande, não implica em que perca a Administração a faculdade de decidir como começará a mesma a funcionar, onde será instalada e de que maneira será organizada. A prevalecer no art. 14 o dispositivo vetado, a nova Escola Normal deveria ocupar o prédio onde funciona, no momento, um dos melhores estabelecimentos de ensino primário desta Capital, que educa quase 1 milhão de alunos e cujas instalações foram feitas com a destinação expressa de servir a crianças de 6 a 11 anos, e não a normalistas. Portanto, a sanção significaria privar do ensino várias centenas de escolares e forçar o funcionamento de uma Escola Normal em condições precárias, totalmente impróprias para o fim que se deseja alcançar. Seria, assim, duplamente prejudicial aos interesses do ensino e do Distrito Federal a permanência do dispositivo em questão : impediria a administração de optar por melhor solução no que concerne à instalação da Escola Normal de Campo Grande e para objetivar uma vantagem remota (qual seja

o aumento do magistério primário municipal) deixaria, de imediato, sem instrução, uma boa parte da população infantil de uma zona importante desta cidade.

Eis a razão de meu veto.”

Argumentos de tal valla só nos levam a aceitar o veto, que, sem dúvida, desagrava o ensino da Capital da República de sérios embaraços futuros.

Pela aprovação do veto.

Art. 16

O artigo 16, vetado totalmente, tem a seguinte redação :

“Art. 16 — O Prefeito do Distrito Federal, dentro do prazo de trinta dias a partir da publicação da presente lei, baixará os atos necessários ao funcionamento, em 1958, das Escolas Normais de Campo Grande, Leopoldina e Zona Sul”.

Considera o Sr. Prefeito extremamente prejudicial aos interesses do Distrito Federal o disposto no art. 16 do Projeto, pois a administração não poderia, em menos de três meses, pôr em funcionamento três Escolas Normais. E sugere :

“Melhor será que o Executivo disponha da possibilidade de, com a colaboração dos técnicos educacionais de seu quadro funcional, preparar, sem atropelos, o início das atividades das escolas de professoras, que estão sendo criadas pelo presente projeto de lei, inclusive, solicitando, no momento oportuno, os recursos financeiros indispensáveis.”

De modo imperativo como está, o art. 16, dando prazo tão exiguo para a instalação de três Escolas

Normais, põe-se em conflito, mesmo, com as possibilidades materiais da Prefeitura, do que resulta a ineficácia da lei ao criar tais estabelecimentos de ensino.

Somos, pelo exposto, favoráveis à manutenção do veto a êsse artigo.

Art. 17

Foi ainda totalmente vetado o artigo 17, que determina o funcionamento provisório das novas Escolas Normais em prédios onde se acham instaladas a Escola Técnica Amaro Cavalcanti e a Escola Grécia.

As razões de que se valeu o Sr. Prefeito do Distrito Federal para vetar êsse dispositivo são as mesmas que serviram à fundamentação do veto ao art. 14, isto é, as dificuldades que seriam criadas para o próprio ensino municipal.

Coerentes com o nosso pronunciamento favorável ao veto relativo ao art. 14, opinamos, também, pela manutenção do veto ao art. 17.

Art. 20

Por força do art. 20, fica o Prefeito autorizado a matricular nos estabelecimentos de ensino particular, de 15 de março a 31 de dezembro, as crianças em idade escolar excedentes das escolas públicas.

Êsse artigo foi vetado parcialmente, incidindo o veto na expressão — “de 15 de março a 31 de dezembro”.

Arrazoa o Sr. Prefeito do Distrito Federal o seguinte, em favor dêsse veto :

“O veto ao dispositivo “de 15 de março a 31 de dezembro”, neste artigo, se fundamenta numa situação de fato : muitas vèzes, por fatores diversos, a Municipalidade não pode ou não deve matricular, nos estabelecimentos particulares de ensino, os excedentes

das escolas primárias, por todo o periodo assinalado de 15 de março a 31 de dezembro. Se fôsse sancionado o dispositivo, poderia ser entendido que a matrícula dos excedentes só deverá ser feita para o periodo completo de 15 de março — 31 de dezembro o que acarretará prejuízos à Prefeitura nos exercícos em que, eventualmente, o ano letivo se iniciasse com atraso ou se encerrasse antes de 31 de dezembro e aos próprios escolares quando se retardassem no pedido de matrícula, a qual já não seria possível após 15 de março ou quando as aulas tivessem início antes desta data. Com o veto ao dispositivo em causa, será melhor atendido o interêsse público, pois ficará possibilitado ao Executivo matricular a criança pelo exato prazo de duração de seu curso”.

Bem examinadas as razões acima, não vemos senão como aceitá-las, para que seja mantido o veto, de todo cabível.

§ 2.º do art. 20

O § 2.º do art. 20 estabelece o prazo de 30 dias para a expedição do respectivo regulamento, no qual figurará a forma de contrato entre a Prefeitura e as Escolas particulares que concordarem em ministrar o ensino às crianças excedentes dos educandários públicos.

O Sr. Prefeito vetou a expressão referente a êsse prazo de 30 dias, assim expondo as suas razões :

“parece-me exíguo o prazo de 30 dias para ser expedida a regulamentação do serviço de internamento de menores, quando o projeto de lei invoca, em diferentes pontos, o que vem sendo praticado nes-

sa matéria e determina providências que demandarão tempo maior.

Serão melhor atendidos os interesses do novo serviço e, conseqüentemente, os do Distrito Federal, se a Secretaria-Geral de Educação e Cultura puder trabalhar sem constrangimento na elaboração do regulamento previsto, ouvindo os técnicos e debatendo os problemas que surgirem, mesmo porque, para o bom funcionamento do SIM, em 1958, não é indispensável que o citado regulamento seja baixado dentro de um mês”.

O exame acurado da situação que adviria com o aceitar-se a disposição vetada leva-nos a acolher os argumentos trazidos à consideração do Senado pelo Sr. Prefeito e opinar pela aceitação do veto.

Art. 22 e § 2.º

O art. 22 e o § 2.º, como outros dispositivos, vetados integralmente, estão redigidos dêste modo :

“Art. 22 — Enquanto a PDF não tiver estabelecimentos capazes de atender ao internamento, êste será feito em estabelecimentos de ensino particulares, sob regime de concorrência pública e contrato, dentro das dotações orçamentárias fixadas, as quais não poderão ser inferiores às do ano anterior.

§ 2.º — Caso o cumprimento de disposições legais prozelem o pagamento, êsse deverá se processar sob a forma de adiantamento de 80% da importância da fatura legalmente emitida e conferida, correspondente ao serviço mensal prestado, procedendo-se para isso à liberação das verbas na forma dos dispositivos legais vigentes.”

Em favor dêesses vetos, aduz o Sr. Prefeito do Distrito Federal as seguintes razões :

“Neguei sanção ao que dispõe o § 2.º do art. 22, considerando que as normas contidas no Código de Contabilidade Pública, do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 899, de 28 de novembro de 1957, a vigorar no próximo exercício, dispõe expressamente, em contrário ao dispositivo do parágrafo vetado. As despesas de internamento de menores, de acôrdo com o citado Código, estão sujeitas a registro prévio pelo Tribunal de Contas, devendo, pois, ser empenhadas e liquidadas com estrita observância das formalidades estipuladas na Seção Segunda, Subseções Primeira e Segunda daquele Código, cumprindo ainda o disposto nos artigos 84 e seguintes, do mesmo diploma legal.

Só pode ser prejudicial aos interesses do Distrito Federal, permitir exceções às boas normas de administração financeira, fixadas no Código, e por via de uma disposição absolutamente imprópria, pois o legislador nem sequer classificou a despesa em causa entre aquelas sujeitas a registro posterior, limitando-se a determinar uma forma de pagamento que não está prevista em qualquer lei de Contabilidade Pública”.

Aceitar o disposto no art. 22 e seu § 2.º seria, por certo, subverter a sistemática do código de Contabilidade Pública no Distrito Federal conforme se infere da exposição feita pelo Senhor Prefeito do Distrito Federal, que, vetando os totalmente, agiu de maneira acertada, em favor dos interesses da municipalidade.

Somos, pois, pela aprovação dos vetos acima examinados.

Art. 23

Ao art. 23 do projeto, foi oposto veto parcial, que atingiu a sua alínea *a*. O citado artigo está assim redigido :

“No caso da PDF recorrer a instituições particulares, estas terão de preencher as seguintes condições, independentemente de outras a que estiverem obrigadas :

a) estar funcionando, sob regime de internato, há, pelo menos, dois anos consecutivos, ou cinco anos pelo regime de externato, excluindo desta exigência os estabelecimentos contratantes no ano desta lei.”

Diz o Sr. Prefeito, a propósito desse veto :

“Vetei a alínea *a* do art. 23 por considerar que poderia significar um privilégio para os estabelecimentos de ensino já existentes no Distrito Federal, impedindo que a Prefeitura, eventualmente, viesse a contratar o internamento de menores com educandários que preenchessem as condições técnicas exigidas no Edital de Concorrência.

Estou certo de que a intenção do legislador foi boa, objetivando afastar das concorrências internatos sem os pressupostos de experiência que aconselhem o contrato pela Prefeitura. Entretanto, força é convir que as demais alíneas desse artigo e as exigências que forem fixadas em regulamento, poderão assegurar igual garantia sem gerar qualquer privilégio para os estabelecimentos já existentes. Basta ver que a tradição e o tirocínio nunca inferior a 5 anos para os dirigentes dos internatos e o tirocínio mínimo de 3 anos consecutivos

para os professores, exigências das alíneas *b* e *c* do art. 23, dão a segurança de um corpo diretor e docente à altura da missão a que se destina”.

O veto tem, no nosso entender, perfeito cabimento, diante das razões trazidas a lume pelo Senhor Prefeito, pelo que nos manifestamos pela sua aprovação.

Art. 25

Veto total, também, mereceu do Senhor Prefeito o art. 25, que está assim redigido :

“Tendo em vista que os menores a serem internados têm necessidade de amparo integral, o internamento será processado, anualmente, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, ficando os menores, no período correspondente a férias escolares, em regime de recuperação idêntico a colônia de férias”.

Esse dispositivo obrigaria a Prefeitura a contratar o internamento de menores pelo prazo fixo de um ano; todavia, pela sua redação, a Municipalidade só poderia fazê-lo pelo período integral de um ano, o que obrigaria a pagar durante doze meses, mesmo quando os menores ficassem nos colégios no período de nove meses, correspondente ao ano letivo.

Refere o Sr. Prefeito, que, “em regulamento, poderá e deverá ser prevista a permanência nos internatos, em regime de colônia de férias, daqueles menores que não tenham possibilidade de passar o período de descanso com seus pais ou responsáveis. O veto desobriga a Prefeitura de despender numerário com o internamento generalizado e compulsório de todos os menores, nos meses de férias, mesmo quando tais menores não estivessem frequentando os educandários. Mantido o veto, a Prefei-

tura só pagará durante as férias o internamento daquelas crianças que tenham, realmente, permanecido nos colégios”.

O argumento é convincente e é baseado nêle que nos manifestamos pela manutenção do veto ao art. 25 do projeto.

Art. 27

O art. 27, vetado totalmente, tem a redação que se segue :

“Art. 27 — Ficam aproveitadas as atuais merendeiras das escolas da Prefeitura, como trabalhadores extranumerários mensalistas da Secretaria de Educação e Cultura”.

Após referir-se ao montante das despesas decorrentes do aproveitamento das funcionárias a que se refere o artigo, conclui o Sr. Prefeito suas razões fundamentadoras do veto ao mesmo :

“Em momentos de tantas dificuldades financeiras, quando são gerais as reclamações contra a excessiva percentagem de sua receita que a Municipalidade despense com seus servidores, não me pareceu que consultasse aos interesses dêste Distrito Federal, o dispositivo do art. 27. Inclusive, porque êle subverteria a ordem administrativa, determinando a criação de um corpo de servidores para um serviço que não existe, pois, como salientei, as atividades das atuais merendeiras não estão enquadradas na estrutura da Secretaria-Geral de Educação e Cultura. A subsistir o art. 27, a Prefeitura seria obrigada a estipendiar um avultado número de trabalhadores, antes de serem criados os órgãos que justificariam a admissão de servidores dessa categoria.

Por concluirmos, também, pela inconveniência do art. 27, que con-

traria os interesses da Municipalidade, opinamos pela aprovação do veto.

Art. 28

Veto total atingiu o art. 28, cuja redação é a seguinte :

“Art. 28 — Ficam revogadas da Lei n.º 752, de 5-12-52, as seguintes expressões, na Verba 100 — Prefeito :

“de valor máximo de Cruzeiros 100.000,00 (cem mil cruzeiros) por unidade residencial” e “mediante convênio entre a Prefeitura e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, à União dos Cegos do Brasil e demais Associações dos Cegos do Distrito Federal”.

O referido dispositivo se limita a revogar normas da Lei Orçamentária de 1953, que já não está mais em vigor. O veto, assim, se impõe, pelo que lhe somos favoráveis.

Art. 29

Diz o art. 29, vetado totalmente:

“Art. 29 — Ainda na mesma lei e mesma verba, de que trata o art. 28, depois da expressão “moradia de cegos”, acrescenta-se “selecionados pelo Serviço de Readaptação dos Cegos da Prefeitura do Distrito Federal, somente sendo permitida posterior alienação, entre cegos”.

Do mesmo modo que o art. 28, o presente artigo se limita a revogar normas da Lei Orçamentária de 1953, sendo, pois, de vetar-se, como o fez o Sr. Prefeito, oportunamente.

Art. 30

O art. 30 manda aplicar aos professores diplomados pelo extinto Curso de Formação de Professô-

res Especializados em Música e Canto Orfeônico da Prefeitura do Distrito Federal o disposto na Lei n.º 726, de 12 de setembro de 1952. A aprovar-se tal dispositivo, seriam os referidos professores nomeados em caráter efetivo, sem maiores exigências, para o cargo de Professor de Ensino Técnico, Padrão "O", o que, diz o Sr. Prefeito, infringe, expressamente, a Lei Orgânica do Ensino e da legislação municipal do ensino, que exigem concurso para provimento de qualquer cargo de magistério dos diversos níveis. E mais :

"Sendo o cargo de Professor de Ensino Técnico (Curso Básico) do nível médio de magistério para cujo desempenho é, inclusive, exigido diploma expedido por Faculdades de Filosofia oficiais ou reconhecidas; e competindo privativamente à União legislar sobre "condição de capacidade para o exercício das profissões técnico-científicas e liberais — nesta se incluindo a do magistério" — (Constituição Federal, art. 5.º, n.º XV, alínea p), chega-se à conclusão, já pela exigência do concurso, já pela do diploma — que, na hipótese do art. 30 do projeto, seriam dispensados — uma vez este sancionado, teríamos ferido a Lei Orgânica do Ensino e, por via de consequência, a própria Constituição Federal (art. 5.º, número XV, alínea p).

O veto, como se vê, tem inteira procedência, pois o art. 30, além de contrariar os altos interesses do ensino municipal, do ponto de vista pedagógico e, ainda, onerar gravemente os cofres já de si minguados da Prefeitura, feriria, de maneira frontal a própria Constituição, a Lei Orgânica do Distrito Federal e toda a sistemática da legislação do ensino.

O veto, assim, deve ser mantido.

Art. 31

Pelo art. 31 do projeto, ficam os atuais Guardas Sanitários, referência "F", classificados como Fiscais de Higiene, aumentando-se de 13 vagas o respectivo quadro.

Esse dispositivo foi vetado totalmente pelo Sr. Prefeito, pois visa êle, a pretexto de reclassificação, a preencher cargos iniciais de carreira, burlando a exigência constitucional de concurso. Outras razões, de vária ordem, e de não menos valor, são trazidas pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal em defesa do veto ao artigo 31 em exame. Basta, todavia, a infração da Lei Magna para que demos nossa aprovação ao veto.

Art. 32

Finalmente, foi vetado, também, o art. 32, cujo texto é o seguinte :

"Art. 32 — Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a conceder, se o requererem, aposentadoria aos Enfermeiros da PDF ao completarem 25 (vinte e cinco) anos de serviço, sem qualquer outra formalidade, com direito aos vencimentos integrais que perceberem na ocasião".

O veto a êsse artigo teve por base a orientação de Governo Municipal, que em tudo segue, no que tange a funcionários, à legislação federal. Declara, então, a respeito, o Sr. Prefeito da Capital da República :

"Nesta ordem de idéias é que encaro a medida que o art. 32 do projeto pretende tornar obrigatória, e segundo a qual seriam aposentados os ocupantes do cargo de Enfermeiro, com todos os direitos e vantagens, inclusive integridade de proventos, aos 25

anos de serviço, dependendo apenas de requerimento, sem quaisquer outras exigências.

Não me parece justo que somente Enfermeiros viessem a gozar do benefício. Existem categorias outras de funcionários que poderiam igualmente merecer — se o critério fôsse apenas o das condições de trabalho — passar à inatividade contando menos tempo do que os 35 anos da regra geral. Por que, por exemplo — ocorre-me lembrar — reduzir o tempo para aposentadoria de Enfermeiros — e o não fazer para médicos, atendentes, serviços e trabalhadores que, nos nossos hospitais, também dão o máximo dos seus esforços para mantê-los em funcionamento?"

Sem dúvida, é de respeitar-se, por sadia e criteriosa, essa orientação do Governo Municipal.

Além do mais, a concessão de tal benefício — ainda que merecido sob muitos aspectos — à laboriosa e dedicada classe dos enfermeiros, viria constituir um privilégio que se não coaduna com os princípios da igualdade jurídica. E, assim, damos nossa aprovação ao veto oposto ao artigo 32 pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal.

Esta Comissão, diante do exposto, conclui pela aprovação dos vetos aos arts. 1.º e parágrafo único, 2.º e parágrafo único, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 9.º e parágrafo único, 11, 14, 16, 17, 20 e § 2.º, 22, § 2.º, alínea a do art. 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 3 de março de 1958. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Lourival Fontes*. — *Gilberto Marinho*, vencido quanto aos arts. 27 e 30. — *Benedicto Valladares*. — *Lineu Prestes*. — *João*

Villasboas, com restrições. — *Lima Guimarães*.

Sobre a mesa, ofício do nobre Senador Novaes Filho.

É lido o seguinte.

ofício

Senhor Presidente :

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os fins convenientes, que, tendo deliberado desistir do restante da licença em cujo gozo me achava, nesta data reassumo o exercício do meu mandato.

Sala das Sessões, 3 de março de 1958. — *Novaes Filho*.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Novaes Filho especifica que reassume nesta data. Nessas condições, cessa o exercício do seu Suplente.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, por cessão do nobre Senador Ruy Carneiro, primeiro orador inscrito.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, já é do conhecimento desta Casa do Congresso e de toda a Nação a atitude que me vi na contingência de tomar, desligando-me dos quadros do partido a que estava filiado, desde 1946.

Em longo memorial que dirigi ao eminente Chefe da União Democrática Nacional, expus, minuciosamente, os motivos reais que me levaram a essa tomada de posição. Esse documento, que escrevi com a alma prês a emoções profundas, constitui parte integrante das palavras que estou proferindo, no sentido de fazê-lo constar dos Anais do Senado. Não o faço transcrever por vaidade pessoal, e muito menos pelo desejo de trazer ao ambiente de serenidade que nos une, em preciosos

vínculos de patriotismo e consciência do dever, o valor e a aspe-
reza de linguagem com que se pro-
cessam os dissídios políticos no
meu Estado. Não, Sr. Presidente,
a inserção que ora solicito dêse
memorial no Diário do Senado, re-
flete sentimentos mais elevados.
Reflete o zêlo de um homem de
honra, de vida pública longa e
tormentosa, pelo patrimônio mor-
al que conquistou. Reflete o an-
seio de conservar dos meus pares
o conceito que tanto me desvane-
ce e dignifica. Não posso consen-
tir que tudo isso se perca e sacri-
fique nas investidas selvagens dos
ódios mesquinhos; nas arremeti-
das da ambição e da perfídia; nos
disfarces da mentira e da falsi-
dade. Nunca fui trãnsfuga de
nenhum partido. Jamais fugi aos
deveres supremos da correção nos
compromissos assumidos. Iniciei
a minha vida pública como todos
a começam — com o espírito re-
temperado na esperança e no idea-
lismo.

As decepções que me surpreen-
deram no trato com os homens e
nas pelepas que enfrentei, nunca
me abateram o ânimo. Mais do
que isso — elas jamais compromete-
ram a linha de coerência e dig-
nidade que me tracei. O moço de
ontem, iniciando os passos na vida
pública, em sua terra natal, pela
arregimentação das classes operá-
rias indefesas, é o homem de hoje
sensível aos sofrimentos das clas-
ses pobres, às quais nunca recusou
amparo, como político e como ad-
vogado. Sempre senti, desde os
bancos acadêmicos, a necessidade
da reforma dos nossos costumes
políticos e me dispus, então, a lu-
tar, com ânimo resolutivo, no pri-
meiro movimento nacional que vi-
sasse o aperfeiçoamento da vida
democrática da Nação. Incorpo-
rei-me, assim, à Reação Republi-
cana, chefiada pelo imortal esta-
dista Nilo Peçanha. Dei à causa
todo ardor de minha mocidade,
pelelando por ela na tribuna e na

imprensa. Mais tarde, os Prado de
São Paulo iniciavam, naquele gran-
de Estado, a primeira arregimen-
tação nacional, de caráter perma-
nente, com os mesmos fins da Rea-
ção Republicana, e fundavam, o
Partido Democrático. Dei-lhe a
minha solidariedade e o organizei
na Paraíba, ao lado de João da
Mata e Otacillo de Albuquerque.
Veio, em seguida, a histórica cam-
panha da Aliança Liberal, susten-
tando os ideais dos movimentos
anteriores. O meu Partido aderiu
à Aliança. E aqui, Sr. Presiden-
te, permita V. Exa., que eu trans-
creva trechos de um discurso que
proferi, na Câmara dos Deputados,
a 29 de Maio de 1947, quando tive
a oportunidade de relatar, espon-
tâneamente, um constrangedor
dissídio político entre mim e o
meu próprio Pai, no momento em
que se deflagara no País a luta
da Aliança Liberal. Relatei na Câ-
mara o episódio, escrito, na verda-
de, com as tintas do sacrificio,
para realçar os meus sentimentos
de fidelidade partidária. Eis os
trechos do discurso: . . . "Foi nes-
sa época, Sr. Presidente, confesso,
que passei por um dos maiores
constrangimentos da minha vida
pública. Em minha terra, o meu
velho Pai, jungido a compromissos
partidários, ficava com o partido
perrepista, e eu me encontrava na
situação dolorosa de decidir ante
o dever de solidariedade a meu
próprio Pai e o dever político de
acompanhar o partido a que me
fillara. Decidi-me, senhores, pela
honra dos compromissos partidá-
rios. O meu Pai foi à luta, a mais
terrível que se deflagou na Pa-
raíba. Homem forte, indômito,
que tinha a lealdade política como
lema da vida pública, lutou, com
fidelidade, ao lado do perrepismo
e eu, honrando o seu nome, lutei
ao lado da Aliança Liberal!"

Essa ocorrência, Sr. Presidente,
eu a esclareço ao Senado da Re-
pública, como uma das páginas
mais edificantes do meu passado

político e o faço em comovida homenagem à memória do meu Pai, cujas lições morais sempre me guiaram na vida pública. Hoje, os meus detratores exploram aquela divergência entre pai e filho, e se transformam em corvos de minha dignidade pública e privada. É assim que os Deputados Ernani Sátiro e João Agripino apontam-me à Nação como o homem que traiu o seu próprio Pai.

Eles não sabem realmente compreender a grandeza moral do episódio que relatei. Não sentem na alma os impulsos da dignidade humana. Não alcançam a nobreza e o heroísmo de pai e filho que divergem, cada um para manter incólume a honra da palavra empenhada. Esquecem, porém a ingrata posição em que se colocam. Tentam cobrir de máculas o meu passado, injuriam, difamam, mas, não se lembram de que até ontem viveram sob minha chefia política na Paraíba, proclamando, com entusiasmo, invulgares qualidades de chefe, de estadista e excelsas virtudes públicas e privadas, que sempre me atribuíram.

Veja o Senado a que ponto chegaram aqueles Deputados nos elogios ao meu governo e à minha pessoa.

O Deputado Sátiro, aquêlê mesmo que traíra o partido a que pertencia para servir ao meu governo, saudava-me, em 1939, com essas palavras, finalizando o discurso que proferira: "Sr. Interventor Argemiro de Figueiredo: Vossa Excelência, que retrata na vida pública a limpidez da vida privada; que conserva nos atos de sua existência a concepção patriarcal do chefe da família brasileira; que atravessou sem deslizes, a agitação da vida forense, uma carreira tão perseguida de perversas malsinações, pelo choque de interesses que enfrenta; V. Exa. que dedica à Paraíba tôdas as suas reservas de energia, fique certo e tranqüilo de que o Estado quer ser governado

pelo Dr. Argemiro de Figueiredo".

E note V. Exa., Sr. Presidente, que ao tempo dêses louvores já tinha ocorrido, há mais de vinte anos, o dissídio entre mim e meu Pai.

O outro Deputado, João Agripino Filho, em 1955, encerrava um discurso, em João Pessoa, com estas palavras: "Em lealdade ninguém pode exceder a de Argemiro de Figueiredo". E, enquanto promovia, sutilmente, a fria manobra de usurpação de minha chefia política, denunciada pela imprensa e pelo povo, fazia-me calorosos protestos de lealdade, para mais tarde colher-me de surpresa. Veja o Senado o texto do telegrama que passo a ler: "Dr. Argemiro Figueiredo — Campina Grande — Pb. — Imprensa esta Capital vem publicando telegramas procedentes agências Asapresse e Meridional êsse Estado que informam se processa seio UDN Paraíba movimento substituição sua chefia sendo indicado meu nome para substituí-lo pt Bem sei notícias não correspondem verdade porque os traidores e desleais do nosso Partido já o deixaram em 1950 quando abandonaram sua candidatura governo Estado pt É certo por outro lado que caro amigo jamais poderia dar crédito essas notícias porque como chefe sempre soube se acreditar pela confiança que deposita em seus comandados pt Julgo porém meu dever nessa oportunidade reafirmar-lhe minha solidariedade não porque ela lhe possa faltar algum dia mas porque desejo que saibam os que nos combatem com processos tão mesquinhos como êsse da intriga que os homens da UDN paraibana jamais saberão abandonar um chefe que no ostracismo ou poder tem somente uma preocupação que é a de apoiar e engrandecer os seus amigos pt Forte abraço pt (as.) João Agripino".

Releve V. Exa., Sr. Presidente, esteja eu tomando o tempo pre-

cioso dos meus eminentes colegas para tratar da política do meu Estado e defender a dignidade de minha vida pública. Mas, eu sentiria vergonha de figurar nesta Casa se os meus sentimentos de honra não o permitissem.

Governei o meu Estado em uma das fases mais delicadas de sua história.

As lutas de 30 entre perrepeistas e liberais; o assassinato do grande presidente João Pessoa; as incompatibilidades profundas agravadas pelo sangue derramado nos campos de batalha — tudo, Sr. Presidente, constituía o espetáculo desolador da Paraíba, quando assumi a chefia suprema do governo. Era a fôrça do ódio golpeando a fundo os sentimentos da fraternidade paraibana. Era o ambiente espiritual, desgraçadamente conturbado pelas paixões políticas, anteriores e posteriores à revolução de 30, que tornava inexequível todo pensamento de trabalho fecundo e criador. Impunha-se ao meu governo, sobretudo, a obra delicada e titânica de restaurar a tranqüillidade no seio dos lares estremecidos, pacificando os espíritos e fazendo voltar às oficinas do trabalho os grandes artífices do bem público. O que foi sob esse aspecto, o meu esforço na chefia do Estado não devo dizê-lo com as minhas palavras. Faço-o, porém, com as palavras do Deputado Ernani Sátiro, discursando em outra homenagem que me prestaram em João Pessoa: "Se apreclarmos a ação de V. Exa., no aspecto estritamente político, quer antes, quer depois do golpe de 10 de novembro, ela se apresentará como a obra de um pacificador. Espírito forte, porém moderado, nunca as vistas de V. Exa. deixaram de voltar-se para a harmonização da família paraibana, sem prejuízo daqueles compromissos que presidiram à elevação de Vossa Excelência ao governo.

Em 1945, o grande partido que eu já dirigia, na Paraíba, fundira-se com a União Democrática Nacional. Fundira-se com algumas restrições minhas e de um pequeno grupo de correligionários. As incompatibilidades políticas que nos separavam do Ministro José Américo de Almeida, líder nacional da campanha brigadeirista, inspiravam receios profundos. Temíamos que a vitória do insigne brasileiro Eduardo Gomes nos expusesse, na política do Estado, às represálias mais sérias. Mas, não dissenti da maioria dos amigos. A esse tempo, o meu partido era um bloco humano indestrutível, sem as conspirações traiçoeiras que o minaram e destruíram posteriormente. Isso significava para mim a certeza de que eu contaria com a solidariedade de todos se aquêles receios viessem concretizar-se. Fomos à luta unidos. Unidos lutamos em tôdas as campanhas posteriores, e, em tôdas elas, vencendo ou perdendo, nunca cedi a ninguém o posto de maior sacrifício nas pelejas que enfrentamos.

Sr. Presidente, jamais permiti que alguém me excedesse em lealdade. Bem o disse o Deputado Agripino. E é a lealdade que hoje me afasta dos quadros da União Democrática Nacional.

Não me era possível a vida em comum com líderes udenistas do meu Estado, que, nos últimos tempos, preocupavam-se mais com a obra traiçoeira da destruição do meu poder político do que com o trabalho de arregimentação contra os adversários. Um partido é um agrupamento de fraternidade. Sem a confiança mútua entre os correligionários êle não pode sobreviver. O memorial que dirigi à União Democrática Nacional esclarece tudo. Conta todos os detalhes dos acontecimentos. O meu partido entregou-se sem luta, aos adversários na Paraíba. Aliou-se ao Ministro José Américo. Pronunciou-se a elegê-lo senador. Re-

nunciou a tudo. Até a suplência do Senador não irá sair dos seus quadros. E eu compreendo bem o sentido dessa aliança. Compreendo os fins dessa arregimentação que se processou.

O que desejo frisar, no dissídio da Paraíba, é que fiz tudo que dependia de mim para evitar a desagregação do meu Partido. Defendi a fórmula do candidato próprio. Queria um Senador udenista. E não seria impossível elegê-lo. No último pleito vencêramos, sòzinhos, as eleições, conquistando as duas cadeiras do Senado. Ainda tentei a segunda fórmula para salvar a unidade partidária. Propus que se desse liberdade de voto aos correligionários, se o partido não tivesse candidato próprio. Tudo foi recusado. Só interessava aos Deputados Agripino e Sátiro a aliança com o Ministro José Américo. Só esse nome poderia conduzir a UDN ao triunfo nas eleições de Outubro! E o Ministro para cima dos partidos. Não pertence aos quadros de nenhum deles. Observa a seu modo, a política nacional, sem vinculações partidárias. Eleito, assumiria o pôsto, com a liberdade de ação que nunca cederá a ninguém!

Basta, Sr. Presidente, considerar a posição em que me coloquei perante os correligionários da Paraíba, para, de logo, verificar-se que não tenho responsabilidades na desarticulação do meu partido. Ao contrário, fui vencido na luta em que me empenhei defendendo a sua unidade. Não convinha, porém, àqueles Deputados da UDN a indicação e eleição de um Senador udenista. O que lhes preocupava era a política interna do Estado. Era a aglutinação de forças e elementos partidários e extrapartidários para me destruírem o poder eleitoral. Concretizada a aliança que planejaram, afirmam, hoje, com ênfase, que fiquei só. Mesmo que estivesse sòzinho, estaria com a tranqüillidade de mi-

nha consciência. Mas, se enganam. Enganam-se porque o meu prestígio jamais se firmou em nome de ninguém. Ele emerge das massas populares de meu Estado, onde a traição e a perfídia nunca puderam penetrar.

Tive que rumar para outra organização partidária. Declaro ao Senado, para todos os efeitos, que tenho, hoje, compromissos firmados com o Partido Trabalhista Brasileiro. Irei colaborar nessa agremiação, ao lado do seu honrado e eminente chefe, o presidente João Goulart, com a mesma lealdade e espírito público com que servi à União Democrática Nacional. Tomo essa posição, Sr. Presidente, sem comprometer a dignidade de minha vida pública.

Fui um político que nunca bateu às portas dos quartéis para derramar o sangue de irmãos. Fui dos que sempre se devotaram ao regime e às instituições republicanas.

Fui dos que jamais partilharam dos processos da vilania, conspurcando a honra de adversários.

Sentir-me-ei honrado no partido a que me filiei. Há nele homens de incontestável patriotismo e espírito público. Já disse, e repito, que nenhuma agremiação detém o monopólio da dignidade brasileira.

É bem certo que ninguém pode fugir às contingências do êrro. E por isso, no meu partido, continuarei lutando, sem quebra dos compromissos assumidos, contra o que me parece errado na prática da democracia brasileira. Os grandes problemas nacionais, os problemas do povo, estão se tornando marginais no curso dos acontecimentos políticos. As aspirações pessoais e partidárias vão nos preocupando mais do que os interesses da ordem jurídica, social e econômica deste País. Impõe-se uma retomada de posição, Sr. Presidente, se quisermos servir ao povo e ao regime.

Insisto nos meus pronunciamentos anteriores. Uma democracia que implanta a desordem econômica de uma nação conduz em seu bôjo o germe das ditaduras. Uma democracia que fomenta o exercício da liberdade sem disciplina abre os caminhos ao império da anarquia e da desordem social. Vivemos uma hora cuja gravidade não é possível dissimular. E a obra de restauração da vida normal dêste País não permite distinções partidárias. Se o nosso espírito público não superar, por amor ao Brasil, o ímpeto do partidarismo estéril, pela unidade do pensamento e da ação, ninguém poderá surpreender-se com o advento de uma fase sombria. Veremos morrer em nossas próprias mãos a democracia que não sabemos praticar. Nesse plano elevado, continuaremos juntos nesta Casa do Congresso. No outro, o da política estritamente partidária, é natural que estejamos separados. Despeço-me, por isso, dos meus companheiros da União Democrática Nacional. Dos meus eminentes colegas de Bancada que tanto me enobreceram no calor de uma companhia fraternal.

Sr. Presidente — Deixo o meu partido com as mãos limpas e a consciência tranqüilla.

Sr. Presidente, o memorial a que referi no início do meu discurso, é o seguinte :

Exmo. Sr. Presidente da União Democrática Nacional.

Confesso a V. Exa. que é sincera e profunda a minha emoção, neste momento em que as ocorrências políticas do meu Estado impõem à minha dignidade de homem público a atitude que ora tomo, desligando-me dos quadros da União Democrática Nacional.

Acredito que já são do conhecimento de V. Exa. e dos eminentes líderes dêsse grande Partido os acontecimentos a que me refiro. Instruo, entretanto, êste manifesto, com as duas entrevistas que

tive ensejo de dar aos jornais paraibanos, onde se encontram bem esclarecidas as causas reais de minha deliberação.

Para meu julgamento perante os membros da gloriosa Agremiação de que me afasto, desejo apenas que se confrontem os termos das minhas primeiras declarações com as do meu frio e feroz antagonista, o Deputado João Agripino Filho, sôbre cujos ombros pesam as graves responsabilidades de haver destruído a unidade de um partido, que viveu sob minha chefia desde 1936, e que, em 1945, passou a denominar-se União Democrática Nacional. Por êsse confronto, que solicito da generosidade dos meus companheiros, encontraremos pacificamente confirmados os seguintes pontos :

Primeiro

É certo que aceitei a deliberação da Comissão Executiva local no sentido de se recusar a colaboração com o govêrno eventual do Sr. Pedro Gondim, eleito, como se sabe, pelos votos conjugados da UDN, do PL e do PSD. Parece-me errada a atitude dos correligionários, abstendo-se de colaborar (*sem compromissos para eleições futuras*) com uma administração que se firmara em bases de pacificação da família paraibana e com os votos do eleitorado udenista. Sabia eu que alguns correligionários haviam, nesse sentido, opinado com intenções ocultas. Realmente, o pronunciamento dêstes estava vinculado ao plano ardiloso que levava o honrado governador Flávio Ribeiro a romper o acôrdo aludido com o Partido Social Democrático afastando-o da órbita administrativa daquele chefe de Estado. O rompimento dera-se através de processos inéditos, bastando salientar que, para tanto, *não ouvira o Governador a qualquer das agremiações que celebraram o pacto, cuja execução lhe*

fôra confiada. Rompera a composição abruptamente, *por ato pessoal*, consubstanciado em violenta nota publicada na "A União", órgão oficial do governo. Era o desfecho do plano, maduramente arquitetado, com o objetivo de levar a UDN a romper com o PSD, para deixá-la allada ou entregue ao Partido Libertador onde pontificava o Ministro José Américo de Almeida. Percebia as intenções mas, dei ao Governador o conforto do meu apolo no rompimento injusto, e não recusei acompanhar os correligionários na atitude de negar ao governador eventual, o Sr. Pedro Gondim, a proposta generosa de restaurar o clima de pacificação da Paraíba, pela participação da UDN, no seu governo, através de duas secretarias de Estado, que seriam ocupadas por udenistas. A nota, rejeitando a colaboração, foi redigida com o apolo unânime dos membros da Executiva Estadual. Esse é o primeiro ponto das minhas declarações, confirmado pelo Deputado Agripino.

Vamos agora ao

Segundo

Logo após aquela nota, negando a colaboração, passei a expor aos membros da Executiva a situação interna do meu Partido, dividido em alas e grupos, que afetavam gravemente a sua unidade, implantando a desconfiança entre os companheiros. Demonstrei a necessidade da restauração do clima de fraternidade entre os correligionários. E me detive, então em outras considerações mais sérias, referentes ao pleito de outubro próximo, animando os líderes udenistas a enfrentá-lo com unidade e coesão. Falei sem omissões. Fui claro ao declarar que os amigos do Deputado Agripino desconfiavam que eu tivesse acôrdo secreto com o PSD para reeleger o Senador Ruy Carneiro. E, por outro lado, os meus amigos

acreditavam que aquêle Deputado tivesse compromisso reservado com o Ministro José Américo, para elegê-lo Senador. Adverti que um ou outro rumo que viéssemos tomar, apoiando a qualquer daqueles eminentes homens públicos, significava irremediável desagregação da UDN, certo como era que tínhamos, nos seus quadros, valerosos elementos que nos retirariam, em qualquer das hipóteses, a solidariedade partidária. Sugerí, então, que a unidade do Partido deveria ser ressalvada a todo preço, e, para tanto, era imprescindível que adotássemos a *fórmula do candidato partidário*; ou seja, o candidato a Senador sairia dos quadros da União Democrática Nacional. Relembrei que o nosso partido estava em condições de disputar vitoriosamente a cadeira de Senador, bastando, para demonstrá-lo, os resultados do *último pleito, em que conquistáramos duas cadeiras no Senado Federal*, lutando contra o PL e o PSD reunidos, estando, ao tempo, o Ministro José Américo no posto de Governador do Estado. Observei que tínhamos ainda a possibilidade de receber a solidariedade dos pequenos partidos. E fui além. Apon-tei os nomes do Deputado Agripino e Ernani Sátiro, afirmando, categoricamente, que lutaria com vigor, para levar ao Senado, no pleito que se avizinhava a qualquer daqueles companheiros. Essa indicação fôra rejeitada. Os Deputados aludidos combateram-na violentamente, considerando a minha fórmula "alto preço" para se resguardar a unidade da União Democrática Nacional. Só o nome do Ministro José Américo poderia assegurar a vitória da UDN, no pleito de Senador. Assim argumentavam os dois Deputados! Sentindo imminente o rompimento entre os correligionários passei a propor a *segunda fórmula; dariamos liberdade aos companheiros, se o partido não tivesse ou não quisesse lançar*

candidato próprio. Era o último recurso para evitar a desagregação do velho partido. A fórmula abrigava tudo — “a inclinação irresistível dos udenistas para o nome do Ministro”, (como viam aquêles congressistas) e até os *compromissos*, porventura, já assumidos, levianamente, pelos dois Deputados. Ainda assim, a minha fórmula salvadora perdera-se no vácuo. E, afinal, o Deputado Agripino coroara a obra de me lançar fora dos quadros udenistas, combatendo e rejeitando, grosseiramente, uma simples homenagem de rotina que fôra proposta, aos presentes, pelo Deputado Jacob Frantz: era uma moção de aplausos “ao velho chefe que durante mais de vinte anos, vinha conduzindo o partido com acêrto, lealdade e moderação”. Não havia mais o que esperar. Era a eclosão da hostilidade e do ódio.

Esses fatos *estão confirmados* pelo Deputado Agripino, na entrevista anexa a êste manifesto.

Passemos a outros pontos.

A minha chefia

Nunca exerci a minha chefia política com individualismo antidemocrático. Nunca impus a minha vontade à maioria dos companheiros. Sôbre ela dou a palavra ao Deputado Agripino que assim me via em dezembro de 1952: “Dr. Argemiro de Figueiredo — Campina Grande — Pb. — Imprensa esta Capital vem publicando telegramas procedentes agências Asapress e Meridional êsse Estado que informam se processa seio UDN Paraíba movimento substituição sua chefia sendo indicado meu nome para substituí-lo pt Bem sei notícias não correspondem verdade porque os traidores e desleais do nosso Partido já o deixaram em 1950 quando abandonaram sua candidatura Governo Estado pt É certo por outro lado que caro amigo jamais poderia dar crédito notícias porque como chefe sempre

soube se acreditar pela confiança que deposita em seus comandados pt Julgo porém meu dever nessa oportunidade reafirmar-lhe minha solidariedade não porque ela lhe possa faltar algum dia mas porque desejo que saibam os que nos combatem com processos tão mesquinhos como êsse da intriga que os homens da UDN paraibana jamais saberão abandonar um chefe que no ostracismo ou poder tem sômente uma preocupação que é a de apoiar e engrandecer os seus amigos pt Forte abraço pt (as.) João Agripino”.

Observemos, de passagem, que desde êsse tempo, 1952, o Deputado Agripino já vinha sendo apontado pelo povo como o líder usurpador de minha chefia política! Pouco importa que o negasse. E era preciso negar...

Em fins de 1955, quando se apresentava como candidato a governador e como conciliador dos paraibanos, o nome honrado de Flávio Ribeiro Coutinho, assim falava aquele Deputado, em discurso divulgado pelos jornais de João Pessoa: “Em matéria de lealdade, nenhum homem público na Paraíba pode ter igual à de Argemiro de Figueiredo. Ninguém o excedeu jamais”.

A conspiração

Fui vítima de uma conspiração chefiada pelo Deputado Agripino, que, nos últimos tempos, recebera a solidariedade do Deputado Ernani Sátiro. O primeiro dêles, *inimigo pessoal* do Ministro José Américo de Almeida, dizia-me, no Rio, quando se faziam os entendimentos para o lançamento da candidatura Flávio Ribeiro, como governo de pacificação na Paraíba: “Vou deixar a política porque os meus amigos estão se entendendo com José Américo e a minha dignidade repugna qualquer compromisso com êsse homem”. Essas declarações foram confirmadas pelo Deputado, na presença de vários

amigos. E estão coerentes com a exposição pública por ele feita perante o Diretório Central da UDN, no Rio, quando apontava o Ministro como violador dos compromissos que assumira com a candidatura, a governador, do Dr. Osvaldo Trigueiro. Tenho em meu poder o resumo autenticado pelo Deputado, dessa rumorosa reunião. A verdade, porém, é que o *inimigo pessoal e político* do Ministro, tempos depois, ou seja, em dias do ano passado, procurava-o, na casa do mesmo, na praia de Tambaú, para se penitenciar das culpas... Dessa *visita em diante*, só o Ministro poderia ser candidato a Senador pela UDN, na opinião do Deputado. Só ele poderia conduzir os udenistas à vitória, nas eleições de outubro próximo e nas de governador da Paraíba, que irão processar-se em fins de 1959! Como mudam os tempos! Prosseguiu, assim, o Deputado no plano de promover o meu afastamento da União Democrática Nacional. E o conseguiu na momentosa reunião da Executiva local, onde se deu a desagregação do partido, conforme relatei inicialmente.

A minha posição

Com o desfecho político ardilosamente planejado, destruiu-se a unidade do velho Partido, hoje dividido em dois blocos, cada um sem possibilidades de pleitear, em qualquer eleição, cargos majoritários. Daí porque, em face da aliança confessada entre Agripino e o Partido Libertador, senti a necessidade de levar os meus amigos a rumo diferente, opolando os candidatos e Partidos que enfrentam àquela coligação. Não me antecipei ao Deputado nessa atitude. Tomei-a posteriormente. Tomei-a depois do rompimento verificado na reunião de Campina Grande. Tomei-a depois de combatidos e desprezados todos os meus esforços para evitar a desagregação da UDN. Não houve barganha. Não

tinha compromissos políticos com o Senador Ruy Carneiro. Se os tivesse, não haveria feito tudo para que a Executiva da UDN local, aceitasse a fórmula do candidato *próprio*, o que vale dizer: o candidato saído dos seus quadros militantes. Agi por instinto de sobrevivência política. Agi em legítima defesa contra a agressividade dos que se uniram para destruir-me. É hoje impossível qualquer processo reconciliatório. Não me seria digno ceder um passo, na luta contra a traição.

O que se preparou na Paraíba, pela ação deplorável de companheiros, foi mais um movimento para me destruir o poder político do que uma arregimentação para enfrentar partidos adversários. E tanto assim o foi que começaram destruindo a unidade da União Democrática Nacional, recusando todas as fórmulas conciliatórias que sugeri. Tentaram ainda expor-me à humilhação, combatendo uma simples homenagem ao meu passado de lutas e sacrifícios! Não me é possível a vida comum com ingratos e traidores — Com traidores e pérfidos. — Sou um homem de brio. — Perder o brio é morrer. Morrer da mais fela das mortes que é a morte moral.

As condições especialíssimas em que se deu a desagregação da UDN paraibana, não comportam que fiquemos aqui militando no mesmo Partido, pela coexistência pacífica das alas. Estas podem subsistir, como reflexos de opiniões diferentes, na vida das democracias. Um Partido político não pode realmente eliminar, do espírito dos seus componentes, a liberdade de opinião. Mas, o caso paraibano tem caracteres diferentes — Não existe nêle — a divergência de pensar, em tórno de idéias construtivas — Aqui, as alas criaram-se para destruir e humilhar companheiros. Para usurpação de uma chefia política. A minha submissão a êsse processó de torpeza seria a nega-

ção do meu passado de honra e de lutas. Impunha-se uma atitude de vigorosa reação. Os que conhecem a minha vida pública, longa e tormentosa, sabem que nunca fui homem capaz de fugir aos ditames da lealdade partidária. Jamais mudei de Partido. Jamais fui um trãnsfuga.

Hoje sou forçado a deixar a agremiação política que ajudei a fundar, compelido pelas razões morais que acabo de expor e pelo instinto de sobrevivência, como homem público. Deixo-a com emoção; com saudade e sem o amargor de ressentimentos com a sua Direção Central. A legenda do meu Partido está em mãos que não me inspirem confiança. Está nas mãos que me apunhalaram pelas costas. Buscarei outra legenda que me sirva de abrigo. Outra, onde possa encaminhar as justas aspirações dos meus amigos que vierem disputar postos eletivos. E não me seria dado o milagre de conciliar, moral e politicamente essas atitudes; permanecer nos quadros da UDN, sem dispor da legenda nos pleitos eleitorais; receber o abrigo de outras legendas partidárias, e combatê-las nas lutas parlamentares; eleger amigos com a ajuda de outros partidos, e pelejar para derrotá-los.

Essa política desarrazoada não se ajusta aos meus sentimentos de honra e à minha compreensão partidária.

Concluindo

Aí está, Sr. Presidente da União Democrática Nacional, a dolorosa comunicação que me vejo na contingência de fazer a Vossa Excelência e aos meus honrados companheiros. Sobretudo, os do Senado Federal, dos quais me despeço, com a alma torturada de emoção. Recordando sempre o convívio fraternal em que vivemos. As pelepas que enfrentamos, naquela altitude que sempre honrou à Democracia e à República.

Não renunciarei, entretanto, às idéias que sempre defendi.

Continuo a confiar em Deus e na compreensão nobre e altaneira dos homens. E nesse pensamento, nutro a esperança segura de que a flama do nosso patriotismo oferecerá sempre aos homens de bem, sem distinções partidárias, um campo largo e generoso, onde imperem a fraternidade, o bom senso e o devotamento à causa do Brasil e do Povo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, por cessão do nobre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. CUNHA MELLO — (*) — Senhor Presidente. Líder do Partido Trabalhista nesta Casa, antes de iniciar o meu discurso, quero dirigir uma palavra de saudação e do melhor acolhimento ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo, que acaba de ingressar nas fileiras do nosso Partido.

Enriquecido com a presença de Sua Excelência, o Partido Trabalhista Brasileiro, através de seu Líder, vem expressar ao Senado o entusiasmo e alegria com que recebemos o ilustre Senador paraibano, nome tradicional da política de seu Estado e grande figura do Senado da República. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Sr. Presidente, por coincidência, venho também à tribuna prestar uma explicação aos meus pares sobre a minha conduta pessoal, neste já ruidoso caso do aumento do preço da borracha.

Sr. Presidente, o meu discurso, nesta Casa, em 13 de dezembro último, deu ensejo a que o Sr. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, seus poderosos patri-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

nhos políticos, seus financiados e devedores, me brindassem com os comentários mais descorteses, quiçá injuriosos.

Não ficaram, porém, esses senhores nas descortesias, não se contentaram com as injúrias.

Foram mesmo além: numa de suas publicações pagas, ameaçaram-me de agressão física e de uma grande campanha de difamação pessoal, atingindo-me até a família.

Não chego a atribuir ao Senador Victorino Freire, nem mesmo ao Senhor José Matos a autoria dessas palhaçadas e ameaças. Não rio de umas. Não me intimidarei com as outras. Levo-as à conta dos excessos de certos beneficiários dos dinheiros do Banco. Eles aumentam todos os dias. Não atribuo — repito — ao nobre Senador Victorino Freire ou ao Sr. José Matos a autorização, sequer a sugestão dessa campanha pessoal contra mim iniciada.

O Sr. Victorino Freire — É ato de justiça de Vossa Excelência.

O SR. CUNHA MELLO — Antes mesmo de V. Exa. reconhecer eu o havia feito.

No meu citado discurso, fiz-me intérprete dos apelos angustiosos que, durante o ano recém-findo, me vieram e, ainda agora, me estão chegando das classes produtoras da Amazônia.

Desde dezembro de 1956, se fêz sentir a necessidade imperiosa de um aumento do preço da borracha, concedido pelo Governo, desde 18 de maio de 1957, mas, ainda não pago pelo referido Banco, criado como *órgão assistencial da região*.

Apelei para o Governo, pedindo que cumprisse, que fizesse respeitar as suas decisões num problema social, humano, de vital interesse para a região.

A minha atuação, nesse caso, obedece a um imperativo do meu próprio mandato.

Não tenho interesses pessoais ou materiais em jôgo.

Tenho um grande passado a zelar. Respeito a dignidade do Senado e pessoal de todos os seus membros.

Não ocupei a tribuna do Senado para ser advogado de quem quer que seja, mas para pleitear o cumprimento de um ato do Governo.

Da forma porque o fiz, com as credenciais com que procedi, com os aplausos que já recebi e exhibo, estou tranqüilo da lisura do meu procedimento.

Não procedi como advogado de diversas firmas aviadoras do Amazonas. Procurei atender e servir a toda região amazônica, às suas classes produtoras, representadas por suas Associações Comerciais e Sindicatos de Extratores de Borracha, e, até dos Estados produtores dessa matéria-prima, do seu Fisco, interessado em vultosas somas, pela cobrança do imposto de vendas mercantis.

Visel a patrocinar a causa de todos que, na Amazônia, dedicam suas atividades na indústria extrativa da borracha — aviadores, seringalistas e, de preferência, seringueiros.

Qualquer bem ou mal feito à referida indústria se reflete em todos que constituem o tripé que a explora, quiçá em toda a economia daqueles Estados.

Atendi com alta visão de sentido público, de grande brasilidade a diversos outros aspectos correlatos com o problema, um dos quais de interesse da própria segurança e defesa nacional.

O abandono da indústria da borracha nativa, importará no êxodo dos nossos seringais, no despoamento, portanto, das nossas fronteiras na região amazônica.

Será um acontecimento que virá contrastar com a criação de diversos Territórios federais, com o objetivo de assistir às nossas populações pouco densas nessas re-

giões, e de aparelhar a própria segurança nacional.

Não se aparelha a segurança nacional concorrendo-se para o despovoamento, para o abandono de regiões de fronteiras, onde a defesa do Brasil se faz, se deve fazer, antes de mais nada, com a presença de brasileiros.

Aparelhar a defesa nacional nas nossas regiões fronteiriças, é antes de qualquer outra providência, assistir sob todos os aspectos, às nossas minguadas populações fronteiriças, de preferência, auxiliando as atividades econômicas de que elas vivem.

O Banco de Crédito da Amazônia não é propriedade de qualquer chefe político, por mais prestigioso que esse chefe seja, tenha sido, ou, pretenda ser.

Nem muito menos é propriedade desse ou daquele partido, mesmo de algum dos Estados ou Territórios que compõem a região amazônica.

Sua maior atividade, seu mais rendoso negócio, é explorar, como delegado do Governo, o monopólio estatal — de vender e comprar borracha, nacional ou importada.

Transferiu-lhe o Governo a exploração de negócio seu, do seu monopólio *de compra, de venda, de importação e exportação de borracha*, criado pela Lei n.º 1.184, de 30 de agosto de 1950.

Representante do Amazonas, zona de maior produção de borracha, falei e falo em nome de toda a região produtora dessa matéria-prima, a que o mesmo estabelecimento de crédito deveria assistir. Não estava, nem estou dependente de credenciais de quem quer que seja, muito menos, da presença de qualquer colega, representante do Estado do Maranhão, para vir à tribuna desta Casa divergir e censurar a atual administração do Banco de Crédito da Amazônia, pelo desvirtuamento de suas finalidades, pela realização de negócios aventureiros de difícil

liquidação, para empréstimos gratuitos, e, por outras coisas mais de que dei conhecimento ao Sr. Presidente da República, ao Sr. Ministro da Fazenda, e agora, tornarei conhecidas também do Senado, e da opinião pública do País.

Não fui, nesse procedimento, advogado de quem quer que seja, mas atendi aos reclamos da região amazônica, servi-me das credenciais que me foram dadas, e, de cujo cumprimento posso, agora, exibir com muita honra, o apoio, os aplausos, toda a solidariedade dos que me procuraram, dos que a mim recorreram, sabendo que eu não lhes faltaria, porque me deram, nesta Casa, um seu mandato para defendê-los.

Jamais me aproveitei das funções ou mandatos eletivos para vantagens materiais, incorrendo de qualquer forma na sanção desprimorosa a que se refere o artigo 141, parágrafo 31, da Constituição Federal.

O que tenho tem origem muito lícita, pode ser explicado a qualquer hora e a quem quer que seja, está no conhecimento público, decorrente, em grande parte, dos tempos em que exerci a nobre profissão de advogado, sempre, perante juízes e tribunais, nunca, em negócios administrativos, nem me aproveitando ou abusando de cargo ou funções públicas, quicá de mandatos eletivos.

Não me referi no meu discurso de 13 de dezembro último ao Senhor Senador Victorino Freire.

Nem no citado discurso, nem em qualquer outra oportunidade, nas entrevistas que dei a jornais de Manaus, muito menos citei ou escrevi, com intuito de ofensas pessoais, o nome do Presidente atual do Banco de Crédito da Amazônia, de cuja nomeação, em boa hora, avisadamente, divergi, porque ele, como simples diretor de Banco, já não se saíra bem de sua gestão.

Divergi, sem de qualquer forma pleitear o lugar para candidato meu, de minha Bancada, mesmo do meu Partido.

Não tive, no Governo do nobre Senhor Nereu Ramos, candidato à Presidência do Banco de Crédito da Amazônia.

Nem o tenho, agora, pois, não me julguei nem me julgo com prestígio para tanto.

Apenas, no momento, entendi e comigo toda a Bancada do Amazonas, que, sendo, de dois meses e dias, o Governo do ilustre Senhor Nereu Ramos, não havia necessidade de substituir os Presidentes da Valorização Econômica da Amazônia e do aludido Banco. Reunidos, fomos ao Catete e a Sua Excelência, então Chefe da Nação, explicamos esse nosso ponto de vista. Explicou-nos, por sua vez, então, o Senhor Nereu Ramos, que quanto ao Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, para substituição, ele tinha altas e justas razões. Não discutimos essas razões, embora, no momento, não as conhecessemos. Hoje, que as conheço, entendo que tais razões tinham procedência.

Apresento ao Senado as credenciais com as quais, junto ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Ministro da Fazenda, e à Comissão Executiva de Defesa da Borracha, patrocinei a causa das classes produtoras da Amazônia.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com muito prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Estou chegando do Amazonas e apreciando V. Exa. na tribuna.

O SR. CUNHA MELLO — Antes de mais nada, desejo dar-lhe as boas vindas.

O Sr. Vivaldo Lima — Muito obrigado.

Dou testemunho de que V. Exa., àquela época, no então Governo Nereu Ramos, apenas reivindicava, para seu Estado, a Presidência do Banco de Crédito da Amazônia, sem apresentar indicação de iniciativa pessoal. Como membro da Bancada do Amazonas, que acompanhou as conversações e os entendimentos a esse respeito, posso testemunhar que Vossa Excelência agiu superiormente, nesta Casa.

O SR. CUNHA MELLO — Obrigado. Sabe V. Exa. que, quando o Senhor Nereu Ramos, então Presidente da República, afirmou ter justas razões para fazer aquela nomeação, nós nos conformamos.

O Sr. Vivaldo Lima — Exato.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, incorporo ao meu discurso de hoje todas essas credenciais, em seu inteiro teor, das quais já constam os maiores aplausos que, pela minha atuação, tenho recebido.

Com essas credenciais e esses aplausos, a que não poderia ser insensível, ser surdo, nem mudo, respondo à injúria que me foi atirada, atribuindo-me estar a advogar firmas aviadoras da praça de Manaus, nessa questão do aumento do preço da borracha, já concedido pelo Governo e, talvez, já pago pelo Banco de Crédito da Amazônia.

Aliás, Sr. Presidente, ser advogado, sendo advogado, de quem quer que seja, não desonra a ninguém.

E, armado com essas credenciais, que acabo de apresentar, de consciência tranqüilla, de fronte erguida, perante o Senado e a Nação, continuo a defender os interesses da região que represento, indiferente aos que me querem calar com as armas da injúria, descedo a calúnias, chegando a ameaçar-me fisicamente com as suas valentias e os seus valentões.

Ataquei a administração do Banco, sem ferir, pessoalmente, o administrador.

No caso em foco, não há questões em discussão. Poderá, sim, haver ainda mais dinheiro do Banco de Crédito da Amazônia, conquistando apoio e solidariedade à sua atual orientação, que censura, de que divirjo, como cidadão e como membro do Senado Federal, pelo desvirtuamento de suas finalidades.

Num sentido alto, sou eu o próprio advogado do Banco de Crédito da Amazônia, porque estou a defendê-lo do desvirtuamento de suas finalidades, das aventuras de suas transações.

Sou o primeiro a reconhecê-lo útil e necessário à minha região; não, como, atualmente, é dirigido, mas, como deveria ser orientado e gerido.

É essa, agora, a opinião de uma grande parte da imprensa do País, como, por exemplo, o "Correio da Manhã", o "Estado de São Paulo", o "Diário de Notícias" e outros órgãos.

É também o que pensam os industriais de artefatos de borracha, como já sabe o Senado.

No Brasil, já somos vítimas dos descalabros, dos desregramentos, da aplicação imprudente e desonesta dos dinheiros da imensidade de autarquias e órgãos paraestatais, de previdência social ou não.

Agora, aparecem as sociedades de economia mista trilhando, seguindo os mesmos caminhos tortuosos, procedendo com arbítrio, à sombra de complacentes Conselhos Fiscais, aplaudindo tudo, favoráveis a tôdas as contas.

Da situação irregular dessas novas pessoas jurídicas de direito privado, cujo maior capital é do Estado, pela sua irregularidade, já começaram a cuidar diversos órgãos do Poder Público, a que contra elas são levadas as mais sérias denúncias.

Incorporo a êste meu discurso, na íntegra, as credenciais que me autorizaram a intervir junto ao Govêrno, em favor dum aumento do preço da borracha.

São essas credenciais :
Da Associação Comercial do Amazonas :

"Associação Comercial do Amazonas — Telegrama expedido em 22-4-57 — Senador Cunha Mello — Palácio Monroe — Rio — DF — 75-57 — Datado onze dezembro de 1956.

Encaminhamos Comissão Executiva Defesa Borracha completo expediente solicitando revisão reajustamento preço borracha face extraordinário aumento custo produção pt Sabemos assunto já estudado CEDB com parecer favorável pt Todavia até agora nada resolvido enfrentando comércio aviador reais dificuldades realizar financiamentos nova safra virtude preço atual insuficiente cobrir abastecimento seringais fato que provocará queda produção pt Nossas tentativas entendimentos telefônicos CEDB visando obter informações sobre aumento pleito reajustamento têm sido infrutíferas pt *Face gravidade situação solicitamos prezado amigo entender-se referido órgão e Ministro Fazenda a fim conseguir solução caso com brevidade se faz mister pt Agradecemos valiosa cooperação ilustre amigo nesta emergência estimaríamos sua resposta orientadora pt Cordiais saudações — Associação Comercial Amazonas — Jayme Bittencourt Araujo — Presidente — Edgar Gama e Silva — Vice-Presidente. Secretaria."*

"Associação Comercial do Amazonas — Telegrama expedido em 23-5-57 — Senador

Cunha Mello — Palácio Monroe — Rio — DF — 100-57 — Associação Comercial do Amazonas vg científica de decisão Ministro Fazenda concedendo aumento vinte cinco por cento preço borracha vg cumpre dever agradecer vossência esforços desenvolveu com vista conseguir pronta solução justo pleito produtores amazonenses pt Do mesmo passo pede venia ponderar vossência que produtores consideraram insuficiente majoração concedida que não corresponde de defasagem índices apurados CEDB através documentada exposição lhe faz este Instituto pt Ocorre vg além disto que vg desde onze dezembro 1956 vg formulada referida exposição até presente data vg preços mercadorias destinadas seringais sofreram considerável elevação tornando superadas conclusões daquela Comissão que revelaram carecer cotação borracha ser aumentada cerca trinta nove por cento pt Diante exposto vg solicitamos vossência obséquio iniciar demarches junto aquê le parlamentar sentido se promovam estudos para consecução fórmula que permita serem produtores beneficiados com majoração suplementar quatorze por cento vg completando-se aquêl índice trinta nove por cento tècnicamente aconselhados através estudos CEDB pt *Medida pleiteada visa sobretudo evitar queda produção borracha quando País exige maiores safras para atender-necessidades industriais nacionais devendo novo pleito ser conduzido sem prejuízo vigência aumento já concedido pt Nesta oportunidade queremos também encarecer vossência intransferível necessidade de abreviar-se tramitação projeto sua autoria*

disciplinando fixação preço borracha fim evitar repetição episódios natureza do que vossência vem de contornar pt Cordiais saudações — Jayme Bittencourt de Araujo — Presidente — Edgar Gama Silva — Vice-Presidente Secretaria."

Nesse telegrama, já se faz uma sombria previsão da crise atual da indústria da borracha — em seus dois aspectos — produção e manufatura.

A tão melancólica previsão, o Sr. Presidente do Banco de Crédito da Amazônia foi indiferente.

Associação Comercial do Amazonas — Telegrama expedido em 5-6-57 — Senador Cunha Mello — Palácio Monroe — Rio — D.F. — 120-57 — "Levando apêlo produtores estamos enviando Rio delegação constituída Ermindo Barbosa, Elias Ferreira da Silva, Cosme Ferreira Filho, Felipe Araújo, incumbida pleitear Presidente República Ministro Fazenda aumento suplementar 14 por cento novo preço oficial borracha." Associação Comercial Pará também enviando Comissão para idêntico fim. Ambas delegações estarão Rio segunda-feira. Fazendo presente comunicação "solicitamos indispensável colaboração vossência a fim assegurar êxito movimento visa atribuir borracha preço em harmonia seu custo produção". Cordiais saudações — Associação Comercial Amazonas — Jaime Bittencourt Araujo — Presidente — Edgar Gama Silva — Vice-Presidente Secretaria".

"Associação Comercial do Amazonas — Telegrama expedido em 10-7-57 — Senador Cunha Mello — Palácio Monroe — Rio D.F. — 191-57 —

Estamos telegrafando Ministro Fazenda seguintes termos: "Produtores recebedores borracha reunidos sede este Instituto deliberaram apelar veementemente Vossa Excelência sentido ser Banco Crédito Amazônia autorizado cumprir despacho ministerial que mandou conceder referida matéria-prima aumento vinte cinco por cento seus preços a partir vinte maio último. Razão presente apêlo justifica-se não haver Banco até esta data iniciado pagamento novos preços estando tal impasse gerando acentuada inquietação seio produtores e comerciantes borracha ameaçados enfrentar grave crise caso sofra maior retardamento aquela providência por parte referido estabelecimento crédito. Através dêste Instituto produtores recebedores agradecem solução imediata Vossa Excelência possa proporcionar assunto". Encarecemos amigo apresentar assunto sua autorizada assistência com vista obter pronto atendimento justo pleito nossos produtores borracha. Confiado seus valiosos esforços antecipando-lhe agradecimentos. Cordiais saudações — Associação Comercial Amazonas — Isac Benaion Sabbah — Presidente — Joaquim Frederico Souza Araujo — Vice-Presidente Secretaria exercício".

"Associação Comercial do Amazonas — Telegrama expedido em 3-8-57 — Senador Cunha Mello — Palácio Monroe — Rio — D.F. — 208-57 — Cientes seu 31 confiamos continuação valiosos e autorizados esforços vossência até solução final pleito. Outrossim considerando pedidos informações vimos recebendo parte interessados inclusive congêneres interior, agradeceríamos

vossência continuasse nos comunicando tôdas ocorrências fôssem se verificando tôrno assunto. Cordiais saudações — Associação Comercial do Amazonas — Isac Benaion Sabbah — Presidente — Joaquim Frederico Souza de Araujo — Vice-Presidente Secretaria exercício".

"Associação Comercial do Amazonas — Telegrama expedido em 21-8-57 — Senador Cunha Mello — Palácio Monroe — Rio — D.F. — 224-57 — Cientes agradecemos seus rádios dezenove comunicando publicação resolução CEDB sôbre pagamento aumento preço borracha. "Aproveitando ensejo renovamos eminente amigo manifestação nosso reconhecimento sua valiosa e decisiva colaboração favor obtenção aquela expressiva vitória de reais e indiscutíveis benefícios para nossa economia gomífera. Aguardamos recebimento Diário Oficial a fim divulgarmos nota transcrevendo resolução CEDB para o perfeito reconhecimento produtores. Produtores amazonenses na continuação esforços vossência em defesa economia Estado apresentamos-lhe cordiais saudações — Associação Comercial do Amazonas — Isac Benaion Sabbah — Presidente."

"Associação Comercial do Amazonas — Telegrama expedido em 18-12-57 — Senador Cunha Mello — Palácio Monroe — Rio — D.F. — 332-57 — "Associação Comercial do Amazonas, tomando conhecimento seus novos decididos esforços com vista conseguir efetivação pagamento majoração preço borracha, vem, mais uma vez, manifestar-lhe o reconhecimento do comércio e da produção amazonense pelos inestimáveis serviços prestados por

Vossa Excelência à economia do Estado neste e nos demais casos confiados a sua esclarecida e corajosa assistência. Na presente emergência atuação de Vossa Excelência ainda se reveste da maior importância e significação, conhecidas as tremendas dificuldades que vimos atravessando em consequência do desajustamento do preço da borracha agravado pela inconcebível demora no pagamento daquela majoração, concedida há sete meses. Cumprindo apenas um elementar dever de gratidão pelos magníficos trabalhos que Vossa Excelência acaba de concluir em defesa dos interesses regionais, essa Associação inclui seu acatado nome entre os que, por justos motivos, se tornaram credores da admiração e do aprêço de todos quantos aqui se esforçam e se sacrificam pelo engrandecimento do Amazonas e do Brasil. Cordiais saudações — José Ribeiro Soares — Presidente exercício”.

“Associação Comercial do Amazonas — Telegrama expedido em 17-1-58 — Senador Leopoldo Cunha Mello — Palácio Monroe — Rio — D. F. — 12-58 — Associação Comercial Amazonas enviou Presidente República seguinte telegrama bipontos aspas. Levamos conhecimento vossência que vg apesar ordens expressas Senhor Ministro Fazenda vg até presente data não foi iniciado pagamento sobre preço borracha pt Essa falta pagamento vg por si só extremamente prejudicial comércio e produção borracha vg acaba ser agravada com resolução Diretoria Banco Amazônia que determinou restrições crédito vg sob alegação Banco necessitar reter numerário para enfrentar consequências do

cumprimento daquela determinação ministerial pt Essa medida drástica está causando enormes dificuldades comércio podendo converter-se argumento para total abandono produção borracha vg caso Diretoria Banco não restabeleça urgentemente normalidade operações financiamento vg consideradas fundamentais para prosseguimento atividades produtoras borracha pt Face gravidade ocorrência solicitamos decisiva intervenção vossência visando adoção medidas ponham termo situação e vg sobretudo vg a este novo impasse levantado economia borracha pt fecha aspas Esperamos radiograma transmitido contribua abreviar solução caso pagamento sobre preço borracha assunto a que vossência vem dedicando seus maiores esforços pt Cordiais saudações — José Ribeiro Soares — Presidente exercício”.

Ainda da Associação Comercial do Amazonas, dessa vez, protestando contra as hostilidades do Sr. José Matos, ao comércio do Amazonas. Telegrama dirigido ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Fazenda :

“Levamos conhecimento Vossência que vg apesar ordens expressas Senhor Ministro Fazenda vg até presente data não foi iniciado pagamento sobre preço borracha pt Essa falta pagamento vg por si só extremamente prejudicial comércio e produção borracha vg acaba ser agravada com resolução Diretoria Banco Amazônia que determinou restrições crédito vg sob alegação Banco necessitar reter numerário para enfrentar consequências do cumprimento daquela determinação minis-

terial pt Essa medida drástica está causando enormes dificuldades comércio podendo converter-se argumento para total abandono produção borracha vg caso Diretoria Banco não restabeleça urgentemente normalidade operações financiamento vg consideradas fundamentais para prosseguimento atividades produtoras borracha pt Face gravidade ocorrência solicitamos decisiva intervenção Vossência visando adoção medidas ponham termo situação e vg sobretudo vg a este novo impasse levantado economia borracha pt.”

As Associações Comerciais, na organização que lhes são peculiar, representam, nos nossos Estados tôdas as atividades comerciais e industriais, tôdas as classes produtoras.

São órgãos centrais das demais associações de classe.

Quando não fôssem bastantes as credenciais acima transcritas, repetidas e reafirmadas, cheias de confiança em mim e no meu esforço, muitas outras ainda me chegaram.

Do Sindicato da Indústria de Extração de Borracha do Amazonas :

“Manaus, 21 de janeiro de 1958.

Exmo. Sr. Senador Cunha Mello.

Palácio Monroe — Rio de Janeiro — DF.

Temos a honra de fazer chegar às mãos de V. Exa., por cópia junta ao presente, o teor do telegrama que, nesta data, estamos dirigindo ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda aplaudindo e apolando a sua enérgica atitude em favor da produção gomífera amazônica.

Na realidade, é desencorajador o panorama que apre-

senta a indústria extrativa da borracha, principalmente em nosso Estado, onde o custo das mercadorias e o peso da tributação estão comprometendo seriamente a estabilidade econômica e financeira desta atividade tradicional e básica.

O primeiro impacto sofrido pela produção amazonense surgiu com a *atitude unilateral do Banco da Amazônia*, valendo-se da sua qualidade de órgão monopolizador do comércio da borracha, para descontar do preço o imposto de vendas e consignações que, por disposição expressa de lei estadual, é a única e exclusiva responsabilidade do referido estabelecimento de crédito. Tal malfadado episódio, aliás, é do conhecimento de V. Exa., que também está a par de que fracassaram tôdas as tentativas deste Sindicato, junto à Diretoria do Banco, para uma solução cordata, lógica e que atenderia aos mútuos interesses, sem detrimento de qualquer parte.

Obrigado a pagar duas vezes o mesmo tributo, o produtor amazonense está vendo despedirem-se os seus seringueiros, que demandam o Território do Acre, onde a ausência ou a comodidade da tributação enseja-lhes recompensa maior pelo seu fastidioso labor.

Em segundo lugar, depois de uma luta de cerca de sete meses, quando esperava um aumento de preço da borracha em bases rigorosamente apuradas justas, viu ser determinado um aumento de apenas vinte e cinco por cento, a menos quatro do que fazia jus. A produção aceitou a cota de sacrifício, pois jamais desatendeu aos reclamos nacionais, do que tem sobejas provas, já por ocasião da última Guerra Mundial.

Jamais esperou, porém, que o pouco prometido lhe fôsse posteriormente sonogado, por não compreender que motivos ou razões outras possam primar sôbre o direito e a justiça que lhes socorrem sem sombra de dúvidas.

Não discutimos sôbre a legitimidade da fórmula aprovada para o pagamento da majoração do preço da borracha, o que estaria fora da nossa alçada. Todavia, uma circunstância nos deixou perplexos. "Declarando o Senhor Presidente do Banco da Amazônia que o atendimento da fórmula dependeria da manifestação da Assembléia Geral daquela empresa bancária, ficamos na expectativa de que logo em seguida, fôsse convocado aquêlê órgão deliberativo, com o que ficaria aclarada a questão e outras vias poderiam ser tentadas, o que não sucedeu".

"O que se observa, porém, é uma inércia que dura já oito meses, só podendo sentir realmente os seus perniciosos efeitos, quem aqui sente de perto e intimamente as fundadas queixas dos produtores. Desde que foi apregoado o aumento do preço, os seringalistas, confiados na promessa oficial e forçados pelos seringueiros, cujo isolamento e ignorância os impedem de ter conhecimento da realidade dos acontecimentos, passaram a pagar a borracha produzida nas novas bases. Demorando a efetivação do aumento, surgiu uma série de dissensões, pois os seringueiros relutam em receber o preço antigo, mas que ainda está vigorando, em que pese a aprovação oficial do aumento".

"Embora sabendo que Vossa Excelência não desconhece esta confrangedora situação dos seringais amazonenses,

não nos furtamos de mencioná-la, pois confiamos que não esmorecerá na luta contra a incompreensão e má vontade, pois não entendemos de outra forma êste estado de coisas que produz tão nocivos efeitos sôbre a indústria extrativa da goma elástica. Ademais, sabemos da meritória campanha de Vossa Excelência, que aplaudimos, apoiamos e agradecemos pois, donde real e espontâneamente deveria surgir, não esperamos o aceno de uma solução favorável".

Ao ensejo, reafirmamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, apresentando a V. Exa. respeitosa saudações.

Sindicato da Indústria da Extração da Borracha do Estado do Amazonas — (as) Manuel Alexandre Filho — Presidente — Francisco das Chagas Leopoldo de Menezes — Secretário."

Telegrama — Senador Cunha Mello — Palácio Monroe — Rio — DF — 4 — Em 23-12-57 "Sindicato Indústria Extração Borracha Estado Amazonas interpretando legítimo pensamento classe seringalista apreciou durante penúltima reunião Diretoria trabalho pertinaz corajoso e dedicado desempenho vossência para efetivação aumento preço borracha. Injustificável demora vem acarretando sérios prejuízos indústria extrativa provocando generalizada inquietação seringais onde seringalistas e seringueiros não mais encontram remuneração compensadora seu penoso trabalho. Será certa queda safra devido retraimento comércio aviador, impossibilidade seringalistas manterem níveis seus negócios e seringueiros abandonarem colocações atraídos atividades mais remunerado-

ras. Produtores agradecem denodados esforços vossência apelando continuar sem desfalecimento alertando altas autoridades sôbre tremendos danos sofrerá próprio País com descaso votado cruciais problemas borracha amazônica. Saudações — Manuel Alexandre Filho — Presidente”.

III. Telegrama — Senador Cunha Mello — Palácio Monroe — Rio — DF — 22-12-57 — “Mais uma vez solicitamos valiosa interferência ilustre Senador sentido empregar seu reconhecido prestígio para efetivação aumento preço borracha aprovado partir vinte maio. Retardamento injustificável acarreta prejuízos classes produtoras que intermédio seu órgão espera vossência em prestará mesmo decidido apoio tem feito tantas outras ocasiões”. Atenciosas saudações — Sindicato Indústria Extração Borracha, Francisco Chagas, Presidente em exercício”.

IV — “Telegrama — Senador Cunha Mello — Palácio Monroe — Rio — DF — 17 — 25-5-57 — Apraz-nos comunicar Diretoria dêste Sindicato aprovou inserção ata louvor e reconhecimento pelo meritório e proficiente trabalho desenvolvido Vossência durante última campanha reajustamento preço borracha. Saudações Sindicato Indústria Extração Borracha Estado Amazonas — Manuel Alexandre Filho — Presidente”.

V — “Ofício — Manaus — 8 de novembro de 1957.

Exmo. Sr. Senador Cunha Mello — Rio de Janeiro — DF. Of. 50-57.

Juntamos ao presente, para conhecimento de V. Exa., uma cópia do telegrama que, nesta data, endereçamos ao Sr. Presidente da República, mais uma vez apelando para o Che-

fe da Nação para que determine providências definitivas para a efetivação do aumento do preço da borracha.

Na realidade, não é mais aceitável qualquer justificativa, nem mesmo explicação para tal demora, que só faz crer que não está o magno assunto sendo tratado com a seriedade merecida.

Esta amarga observação nossa nada mais é do que a vera interpretação do desânimo e descrença de homem do interior, que se obstina em exercer uma atividade econômica basilar da região, já sem esperança do amparo oficial, moral e legalmente devido, mercê do controle estatal da produção, comércio e industrialização da borracha.

Já se anuncia como certa uma acentuada queda na safra dêste ano, sendo de todo procedente atribuir-se a responsabilidade por êste desastroso resultado a essa estranha demora em se pagar um aumento concedido em bases menores do que as oficialmente apuradas, e que hoje já estão mais agravadas com a contínua elevação do custo de vida.

Levamos o assunto ao conhecimento de V. Exa., que tanto e meritariamente se esforçou para a consecução do aumento, para que, se assim pensar que seja de bom aviso, use da tribuna senatorial que o povo conscientemente lhe conferiu, alertando a Nação do perigo que corre, deixando ao abandono uma das suas mais valiosas fontes de riqueza.

Aproveitando a oportunidade para reafirmar-lhe os nossos protestos de apreço e consideração, apresentamos nossas atenciosas saudações.

Sindicato da Indústria da
Extração da Borracha no Esta-
do do Amazonas.

a) Manuel Alexandre Filho
— Presidente — Francisco das
Chagas Leopoldo de Menezes
— Secretário”.

O Sr. Victorino Freire — Permi-
te V. Exa. um aparte ?

O SR. CUNHA MELLO — Com
prazer.

O Sr. Victorino Freire — O pon-
to nuclear da questão é justamen-
te o dos pagamentos. O Presi-
dente do Banco de Crédito da
Amazônia não era contra o paga-
mento, desde que a autoridade
competente assumisse a integral
responsabilidade por essa sangria;
e tanto estava certo S. Sa. que o
Ministro da Fazenda mandou con-
vocar a Assembléa Geral, para
deliberar sobre o assunto. O que
me chocou foi ter V. Exa. deixado
de tratar do preço da borracha,
indo para o terreno das referên-
cias e agressões pessoais ao Presi-
dente do Banco do Crédito da Ama-
zônia, também me envolvendo. O
Presidente daquele Banco andou
absolutamente certo. Não podia
assumir a responsabilidade de re-
tirar do Banco trezentos milhões
de cruziros por simples despacho
do Ministro.

O SR. CUNHA MELLO — Não
se esqueça V. Exa. de que me re-
firo ao discurso por mim proferi-
do em 3 de dezembro de 1957.

O Sr. Victorino Freire — Allás,
eu estava ausente do País. Depois
da minha chegada dos Estados
Unidos, tive de ir a Pernambuco,
para o aniversário de pessoa da
minha família. V. Exa. foi à tri-
buna e declarou, com delicadeza
que já não se justificava, que
aguardaria minha chegada. Te-
ria agradecido muito ao nobre co-
lega se tivesse deixado o discurso
de 3 de dezembro para depois do

meu regresso dos Estados Unidos,
quando éramos amigos e manti-
nhamos as melhores relações. Fui,
realmente, surpreendido pela ora-
ção que V. Exa. proferiu naquela
data.

Se me tivesse esperado, teríamos
reunido todos os membros da Ban-
cada da Amazônia e ido ao Sr. Mi-
nistro da Fazenda, à procura de
uma fórmula que não sacrificasse
o Banco e atendesse aos interesses
dos produtores.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazen-
do soar os timpanos*) — Permito-
me lembrar ao nobre orador que
a hora do Expediente está prestes
a terminar.

O SR. ARLINDO RODRIGUES
— (*Pela ordem*) — Sr. Presidente,
requeiro a V. Exa. consulte a Casa
sobre se consente na prorrogação
regimental da hora do Expediente,
a fim de que o nobre Senador
Cunha Mello possa concluir seu
discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Sena-
do acaba de ouvir o requerimento
formulado pelo nobre Senador Ar-
lindo Rodrigues.

Os Srs. Senadores que o apro-
vam, queiram conservar-se senta-
dos. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palayra o nobre
Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO — Sr.
Presidente, agradeço ao Senado e
ao nobre Senador Arlindo Rodri-
gues a prorrogação concedida.

Não prolongarei as minhas con-
siderações.

Enquanto estêve ausente do País
o nobre Senador Victorino Freire,
allás, em representação do Govêr-
no brasileiro, recorri a dois amigos
a fim de que intercedessem junto
ao Banco de Crédito da Amazônia,
para efeito do pagamento do au-
mento determinado pelo Ministro,

em 20 de maio de 1957. Os dois amigos foram os Senadores Sebastião Archer e Vivaldo Lima. Este último está presente e poderá confirmar o que estou dizendo.

O *Sr. Vivaldo Lima* — Confirmo integralmente a asserção de Vossa Excelência.

O *Sr. Victorino Freire* — O resultado foi o mesmo, porque o Banco não estava obrigado a pagar. Teve de ser convocada a assembléa geral dos acionistas.

O SR. CUNHA MELLO — A decisão do Ministro não foi cumprida até o dia da convocação da assembléa geral. Estou-me defendendo da pecha de advogado administrativo, trazendo ao Senado os esclarecimentos necessários sôbre as credenciais com que atuei no caso. Ao mesmo tempo trago ao conhecimento do Senado o apoio e os aplausos dos que me credenciaram para o exercício dêste mandato. Procurei, por todos os meios, conseguir que o pagamento fôsse feito, como ordenara o Ministro. O Banco pretextava não ter recursos.

O *Sr. Victorino Freire* — Essas mensagens de solidariedade são de pessoas que devem ao Banco?

O SR. CUNHA MELLO — Se devem ao Banco, tiveram a grande independência de se solidarizarem comigo.

O *Sr. Victorino Freire* — Os devedores do Banco é que ficam do lado de V. Exa. Era o que desejava esclarecer.

O SR. CUNHA MELLO — Se os autores dessas delegações que exibo ao Senado são ou não devedores do banco, não sei. Recebi essas declarações, em número superior a quarenta, e estou-as lendo.

“Ofício n.º 31-57.

Manaus, 6 de junho de 1957.

Exmo. Sr. Senador Cunha Mello — Palácio Monroe — Rio de Janeiro — DF.

No interêsse da produção da borracha amazônica e, particularmente do próprio Estado do Amazonas, tomamos a liberdade de invocar os valiosos préstimos de V. Exa., que tantas vêzes tem demonstrado elogiável zêlo pelas causas do bem público e coletivo, para o caso que passamos a expor.

Como é do inteiro conhecimento de V. Exa., as classes produtoras de borracha na Amazônia dirigiram pedido à Comissão Executiva de Defesa da Borracha, no sentido do reajustamento do preço dêsse produto, tendo-se em vista o encarecimento dos gêneros e mercadorias necessários à movimentação dos seringais. Proposto o pleito em fins do ano passado, concluiu a CEDB, como resultado dos estudos a que procedeu, que a borracha bruta amazônica reclamava um aumento no seu preço de 30%. Depois dêsse pronunciamento do órgão competente, o pleito arrastou-se lentamente, em vista da anunciada política anti-inflacionária do Governo Federal, expressa pelo Ministro da Fazenda que reiteradamente declarou ser absolutamente inviável qualquer aumento do preço da borracha nacional que acarretasse conseqüente encargo para o consumidor de artefatos. Escolho verdadeiramente intransponível, só pode ser contornado com a fórmula surgida na reunião de 20 de maio último, pela qual, segundo estamos informados, o Banco de Crédito da Amazônia custearia o aumento, de modo a evitar-se novo impacto sôbre o consumidor, por não ocorrer

encarecimento na venda do produto aos industriais.

Conquanto, em verdade, o aumento de 25% ficasse aquém das reais necessidades da indústria extrativa, os produtores de borracha acataram a decisão, face à circunstância de que, se o Governo da República mostrava-se declaradamente refratário à inclusão ao aumento no preço da revenda pelo Banco aos industriais, a insistência pela concessão de uma percentagem maior — digamos mesmo a de 39%, em última hipótese viria adiar indefinidamente a solução final, já que a experiência de campanhas passadas entremostravam esse efeito. *Ademais, temos recebido manifestações de seringalistas, inclusive por meio de telegramas vindos do interior, considerando que os 25% minoram de qualquer modo a situação, particularmente pela sua vigência imediata, isto é, desde o dia 20 de maio passado.*

Agora, porém, recebemos telegrama da Associação Comercial do Pará, declarando-se inconformada com o aumento de 25% autorizado pelo Sr. Ministro da Fazenda, quando a Comissão de Defesa da Borracha aprovara 39%, pelo que dirigiam telegrama ao Sr. Presidente da República, solicitando-lhe audiência em que os interessados exporiam a situação premente que atravessa a indústria extrativa, de modo a que lhe fôsse reconhecido o aumento na base apurada pela dita Comissão. Ao mesmo tempo, pedia a designação de representantes deste Sindicato para tomar parte nas conversações, acompanhando a delegação paraense que avionaria no próximo dia 10 deste mês.

Em resposta telegráfica à Associação Comercial do Pará, declaramos que este Sindicato em princípio apoiava a idéia de se pleitear a concessão dos restantes no aumento do preço da borracha, de acôrdo com os estudos realizados pela CEDB. Todavia, em virtude do não recebimento de qualquer reclamação de seringalistas do interior, e ainda consultando pensamento geral, considerávamos que o pleito deveria ficar subordinado à concretização definitiva do aumento de 25% de maneira que a reivindicação do restante em hipótese alguma deveria prejudicar a majoração já aprovada.

Efetivamente, a experiência não nos aconselhava outro caminho. A Diretoria deste Sindicato, consultando vários seringalistas, chegou à conclusão de que a classe, ao menos neste Estado, prefere o aumento certo e efetivo de 25% com vigência imediata, ainda que seja modesto para suas verdadeiras necessidades, a uma majoração em base maior, sujeita a toda sorte de incertezas, porém. Tal ponto de vista se apóia na própria situação, por não se poder esquecer a repetida advertência do Sr. Ministro da Fazenda, que, doutra parte, não suscita esperança fagueira de algum sucesso favorável. Que se tente um novo pleito, completamente independente, mas que o mesmo jamais possa afetar o já realizado. Só concordamos, assim, que o Banco da Amazônia respeite o aprovado sem solução de continuidade, seja qual fôr outra melhor solução de futuro.

Este Sindicato apela para o ilustre e estimado amigo no sentido de representar-nos juntamente com os Srs. Ermindo

Fernandes Barbosa e Dr. Thomé Frota, designados para este fim, interpretando o ponto de vista aqui exposto. Idêntico pedido estamos endereçando ao Senador Antóvil Mourão Vieira.

A um novo pleito, na forma acima aludida, está vinculado um assunto, diretamente ligado ao Banco da Amazônia, ao Estado do Amazonas e aos seringueiros deste Estado.

Certamente é do conhecimento de V. Exa. que, em virtude de modificação na legislação tributária estadual, o imposto de vendas mercantis, outrora pago pelo produtor, foi cindido em dois fatos geradores. Pela Lei n.º 110, de 26-12-58, existe um imposto sobre a borracha em "pela", a cargo do produtor, e outro imposto incidente sobre a borracha "crepada", sob a responsabilidade do Banco da Amazônia.

Acontece que este, *manu militari*, passou a descontar também do produtor, a parcela do imposto correspondente ao valor da borracha "crepada", motivando um mandado de segurança, requerido por este Sindicato e deferido pelo juiz competente.

Considerando a necessidade de um ambiente de concórdia entre a classe produtora e o Banco da Amazônia, numa fase em que cada vez mais se agravam os problemas concernentes à borracha natural brasileira, este Sindicato, em circunstanciado ofício, sugeriu ao Banco submetesse o caso ao conhecimento da Comissão de Defesa que, dentro das suas atribuições legais, bem poderia incluir a alíquota do imposto da borracha "crepada" nas despesas computadas para o cálculo do preço de venda

da borracha aos industriais de artefatos.

Não havendo dúvida razoável quanto à constitucionalidade do imposto de vendas mercantis lançado contra o Banco da Amazônia, face à decisão já do Supremo Tribunal Federal, seria esta a forma lógica de se redimir amigável e definitivamente a contenda, por ser ainda mais fora de dúvida de que o Banco, só por abuso de poder, como detentor do monopólio da borracha, apodera-se de parte do preço desse produto para pagamento de obrigações fiscais inteira e exclusivamente sua.

Em vista de premência de tempo, é-nos impossível enviar a V. Exa. cópia completa do expediente a respeito do assunto, inclusive da nossa petição de mandado de segurança, sentença do juiz e recurso do agravo interposto pelo Banco e razões em contrário oferecidas por este Sindicato.

Todavia, está de posse de um dossier completo o Dr. Manuel Thomé Frota, a quem estamos escrevendo para que procure o ilustre Senador, a fim de combinarem ação conjunta a respeito, pois o caso é de suma importância.

Esperando que V. Exa. não recusará o apoio do seu valioso prestígio aos assuntos que aqui expomos, pois o fará em bem da produção gomífera e do próprio Estado que brilhantemente representa na Câmara Alta do País, antecipamos os nossos agradecimentos e colhemos a oportunidade para reafirmar os nossos protestos de especial apreço e distinta consideração.

Respeitosas saudações. Sindicato da Indústria da Extração de Borracha no Estado do Amazonas — Manuel Alexan-

...dre Filho — Presidente —
Francisco das Chagas Leopoldo de Menezes, Secretário.

*Da Câmara Municipal de
Manaus*

"Ofício n.º 228-57.

Manaus, 26 de agosto de 1957

Exmo. Sr. Dr.

Leopoldo Tavares da Cunha
Mello

DD. Senador da República.

É-me sobremodo prazeroso encaminhar a V. Exa. a cópia anexa, do requerimento formulado em Plenário desta Câmara Municipal. A proposição aprovada por unanimidade — de autoria do ilustre Vereador pessepista, Doutor Jorge Ispier Abraham, determinou a inserção, na ata relativa aos trabalhos legislativos, de um voto de louvor a V. Exa. como justo reconhecimento à atividade desenvolvida pelo nobilíssimo Senador em prol do aumento de preço de nossa goma elástica.

Com o meu inteiro apoio à manifestação da Edilidade manaurara, transmito a V. Exa. protestos de distinta consideração. Cordialmente,

(a) *Junot Carlos Frederico,*
Presidente em exercício".

*Da União Seringalistas do Alto
Juruá*

"Telegrama — de Cruzeiro do Sul — Ar — 32-181-3-1300.

Esta Associação agradece comunicação vosso telegrama dia 30 pt *Impasse pagamento aumento preço borracha está promovendo desânimo seio classes produtoras com sérias conseqüências produção gomíferas pt Aviadores não poderão manter seringalistas vg estes não poderão for-*

necer utilidades necessárias trabalho manutenção seringueiros que não se conformam falta pagamento seringalistas dito aumento concedido Ministro Fazenda propalado Rádio Govêno Território Seringais pt Homem da Selva humilde trabalhador confia palavra homens públicos em detrimento afirma patrão vg daí evitar atritos êxodo braço produtor vg seringalistas forçados estão dando cumprimento ato Ministro vg fazendo fornecimento êsse aumento vg situação esta não poderá perdurar pelo desequilíbrio pt Tomamos conhecimento vosso discurso Senado também tôda vossa atuação esforços solucionar tão importante assunto não só em beneficio Amazonas classes produtoras borracha como própria Nação pt Queda produção safra passada atinge trinta por cento nesta região com piores conseqüências próximas safras não sendo pago aumento nesta época necessário aviaamentos pt Deus guarde Vossência — Raimundo Quirino Nobre — Presidente da União Seringalistas Alto Juruá".

Da Associação dos Seringalistas do Acre (Rio Branco)

"Reconhecemos esforços dedicado vossência nessa batalha reivindicatória reajustamento preço nossa borracha pt Entretanto vg como Bancrevea ainda não tornou efetiva medida determinada Diploma Legal vg causando até desconfiança interessados vg vimos trazer nosso veemente apêlo nobre Parlamentar sentido seu dinamismo e boa vontade causa acreana retome fio negociações alcançando solução definitiva pt Desnecessário acrescentar esclarecimento era vivemos no que toca a vos-

ência superiormente conhecedor pt Cordiais saudações — Abrahim Isaper Júnior — Presidente Associação dos Seringalistas Acre”.

Da Associação Comercial de Tarauaca — (Acre - Juruá)

“Telegrama — Baseados aumento vinte cinco por cento preço borracha passou há alguns meses com efeito retroativo maio último em diante vg seringalistas esta região firmaram compromissos junto aviadores praças vários Estados executados esse aumento que entretanto agência bancária local ainda não efetuou pagamento alegando não haver recebido ordem instruções Matriz Belém pt Como tal estado colsas vem prejudicando profundamente interesse classe representados cujos seringueiros se escusam entregar borracha pelo referido aumento causando isto verdadeira desordem vida econômica seringais ameaçados serem abandonados vg *vimos solicitar bons ofícios prezado amigo perante Comissão Executiva defesa borracha e Ministro Fazenda sentido ser solucionado definitivamente assunto junto Bancrevea Belém uma vez que se aproxima época financiamento produção futura safra e Presidente aludida autarquia não pode segundo expõe efetuar pagamento dito aumento condições lhe impõe Ministro Fazenda pt Saudações — Lulz Prado — Presidente Associação Comercial Tarauaca, Acre”.*

De comerciantes de Itacoatiara — (Amazonas)

“Telegrama - Senador Cunha Mello — Senado Federal — Rio — DF — 145 — Itacoatiara — 9-102-1500 — Virtude si-

tuação aflitiva elevado número comerciantes fornecedores seringueiros vg para receberem valores mercadorias fornecidas têm sido obrigados pagarem a borracha no interior vg desde maio ano passado com aumento vinte cinco por cento sem o que não entregam resultado ficarem com seus capitais empatados sem poderem pagar seus compromissos ocasionando quase completa paralisação comércio região alguns já às portas da falência estando o próprio Banco Crédito Amazônia com operações paralisadas *venho apelar para patriotismo e prestígio prezado amigo sentido conseguir Presidente República determinar pagamento imediato aumento preço evitando hecatombe iminente pt Atenciosas saudações. Araujo Costa”.*

Da Associação Comercial de Rondônia

“Telegrama — Senador Leopoldo Cunha Mello — Senado Federal — Rio — Serviço Rádio Telegráfico — Território Federal de Rondônia — 10-1-58 — Acusando recebimento despacho 65 vg esta Associação agradece penhorada ao eminente patricio as providências tomadas em favor interesses das classes produtoras desta região vg sentido apressar soluções que já retardam e agravam progressivamente vida econômica da Amazônia pt Saudações — João Afro Vieira — Presidente”.

Das Firms Aviadoras de Manaus

“Telegrama - Senador Cunha Mello — Rio — DF — 195 — 509-109-19-1920 — Firms aviadoras desta Praça vêm congratular-se eminente Senador

ilustre amigo sua magistral atuação favor produtores goma elástica nacional pt É dever imperioso proclamar que sem o incansável trabalho que desenvolveu homens interlândios permaneceriam esbulhados reajustamento preço borracha que embora concedido maio corrente ano vinha até agora sofrendo injustificável protelação pt Renovando cumprimentos nome seringalistas nossos aviadores aproveitamos ensejo para formular ao insigne parlamentar melhores votos de Boas Festas e Feliz Ano Novo pt — J. Araujo Cia. Ltda., J. A. Leite Cia. Ltda. vg J. S. Amorim Aviamentos S. A. vg Oliveira Júnior vg Pereira Sobrinho vg J. Rufino”.

De Eurinepé — (Amazonas)

Nome seringueiros e seringalistas município, agradecemos vibrante corajosa defesa eminente amigo causa produção e aflitiva situação social econômica financeira se debatem desassistidas populações seringais. Saudações (a) João Conrado — Deputado estadual:

Da Associação Comercial de Itacoatiara (Amazonas)

“Senador Cunha Mello — Palácio Monroe — Rio — DF — 387-532 — 52-25-11 — Em nome classes Conservadoras Itacoatiara *solicito Vossência prestigiosa interferência junto S. Exa. Sr. Presidente da República sentido pagamento sobre preço borracha intermédio Banco Crédito Amazônia vg virtude situação financeira precária atravessam produtores região* pt Cordiais saudações vg Adolfo Fontenele Olímpio vg Presidente Associação Comercial Itacoatiara”.

“Telegrama - Senador Cunha Mello — Palácio Monroe — Rio — DF — 177 — De Itacoatiara — AM — 116-52-6-1030 — 114 — Dada situação aflitíssima comércio e indústria local vg falta recebimento sobre preço borracha acarretando sérios prejuízos vg rogo espírito brasilidade Vossência sentido interceder junto poderes competentes vg a fim ser solucionado tão importante problema região pt Adolfo Fontenele Olímpio vg Presidente Associação Comercial Itacoatiara”.

Da Associação Seringalistas do Acre (Rio Branco)

“Telegrama - Senador Cunha Mello — Senado Federal — Rio — DF — 185 — 158 — 88 — 100 — Ensejo que seringalistas acreanos lançam veemente apêlo autoridades no sentido tornar efetivo reajustamento preços borracha vg consoante aumento 25 por cento concedido agosto corrente ano ainda dependente pagamento *BANCREVEA* pt Seringalista Acre *fazem êsse apêlo extensivo Vossência compreendendo seu entusiasmo defesa interessa produto básico economia Amazônica* pt Cordiais saudações — vg Ibrahim Isaper Junior vg Presidente Associação Seringalistas Acre”.

O Sr. Victorino Freire — Tôdas essas entidades ficaram solidárias com o Presidente do Banco quanto a que o pagamento não devia ser feito pelo Banco, porque depois iria prejudicar os financiamentos da região.

O SR. CUNHA MELLO — São informações exageradas de V. Exa. Apenas algumas dessas entidades cujas Diretorias mudaram pelo decurso do ano de 1957, passando

a ter novos Presidentes, telegrafaram a V. Exa. Entre elas, só encontrei duas ou três, como as de Mato Grosso e Itacoatiara. Mesmo assim, enaltecem e elogiam o meu trabalho.

O Sr. Victorino Freire — Logo que o discurso de V. Exa. seja publicado no "Diário do Congresso Nacional", responderei.

O SR. CUNHA MELLO — Responderá protegendo quem está com Vossa Excelência.

O Sr. Victorino Freire — Comigo não está ninguém; estará com a causa que defendo, isto é, com o Presidente do Banco da Amazônia que agiu de maneira certa; e tanto agiu de maneira certa que não podia cumprir aquêles despacho, porque feria frontalmente a lei, senão com a convocação da Assembléa Geral, o que foi feito.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado a V. Exa. pelo aparte. Aguardarei que o nobre colega me responda. Eu também poderia responder...

O Sr. Victorino Freire — Aliás, vamos fazer um livro dêste assunto. Iremos com êle para a Academia.

O SR. CUNHA MELLO — Não tenho pretensões a ser imortal. Poderá tê-las V. Exa. que é da Atenas brasileira... (Prosseguindo na leitura) :

O Sr. Victorino Freire — Aliás, Belém (Pará)

"Telegrama — WKN 60 — Belém — 81-26-1816 — Senador Cunha Mello — Rio — Somente hoje tivemos conhecimento atuação de Vossência procurando efetivar a entrega aos produtores do aumento de 25% sobre borracha desde vinte maio sem solução o que realmente conseguiu conforme

despacho Sr. Ministro Fazenda dezessete *devendo-lhe mais êsse trabalho que agradecem por intermédio desta Associação* pt Desejando-lhe muitas prosperidades decorrer 1958 apresentamos nossas saudações pt Antônio Martins Júnior vg Presidente vg Hermano Cardoso Fernandes Secretário".

Da Associação de Seringalistas de Cuiabá (Mato Grosso)

O SR. CUNHA MELLO — "Telegrama — 91 — 6052 — 30-24-NIL — Senador Cunha Mello — Senado Federal — Rio — DF.

Associação Seringalistas Mato Grosso aplaude atitude Vossência defesa sagrados interesses Amazônia e fazendo votos Boas Festas recomenda continui campanha redenção Amazônia pt Saudações — Mário Spinelli — Presidente".

O Sr. Victorino Freire — Êsses "solidários" de Cuiabá também ficaram com o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia.

O SR. CUNHA MELLO — Se êsse presidente da Associação Comercial de Mato Grosso terminou seu mandato em 1957 e foi substituído por outro, minha delegação anterior e os aplausos que me foram enviados, antes, não caducaram nem deixaram de existir.

Precisamos saber quem é o novo presidente da Associação Comercial de Mato Grosso.

O Sr. Victorino Freire — Assim não chegaremos a uma conclusão. Estou certo de que não foi por interferência do presidente do Banco de Crédito da Amazônia, nem da política maranhense, que êsses presidentes de associações comerciais foram eleitos. Sei apenas que, no Amazonas, um dêles renunciou, solidário com o Presi-

dente do Banco de Crédito da Amazônia, mas porque a Associação havia passado telegrama que responsabilizava aquêle presidente pelo não pagamento da bonificação.

O SR. CUNHA MELLO — Renunciou porque devia por títulos vencidos o que não tinha, não tem e não terá.

O Sr. Victorino Freire — Então, os outros também !

O SR. CUNHA MELLO — Prove Vossa Excelência !

O Sr. Victorino Freire — O ônus da prova não me cabe a mim mas ao meu acusador, e quem me acusou foi Vossa Excelência.

O SR. CUNHA MELLO — Não estou acusando quem quer que seja; apenas me defendo, exibindo as manifestações que recebi, os aplausos e a solidariedade que estou colhendo pela minha atuação.

O Sr. Victorino Freire — Vossa Excelência acusa que o presidente da Associação renunciou porque deve ao Banco.

O SR. CUNHA MELLO — Eu o declarei e sustento. É um grande devedor do Banco de Crédito da Amazônia: deve o que tem e o que não tem.

O Sr. Victorino Freire — Os outros também !

O SR. CUNHA MELLO — Mencione um !

O Sr. Victorino Freire — Todos eles devem !

O SR. CUNHA MELLO — Agora, ninguém mais deve ao Banco. Garanto a V. Exa. que com os últimos artificios de contabilidade, com os últimos malabarismos de escrituração, ninguém mais lhe deve. Os títulos foram renovados, as dívidas velhas passaram a novas.

O Sr. Victorino Freire — Essa acusação de V. Exa. é injuriosa. Que administrador faz malabarismo na escrita quando existe um órgão de contrôle como o Banco do Brasil, para fiscalizar a contabilidade do Banco de Crédito da Amazônia ? Sabe V. Exa. que uma escrita não pode ser modificada, por isso sua acusação é injuriosa e eu não a permito !

O SR. CUNHA MELLO — Vou explicar o porquê da minha acusação. Diversos devedores por títulos vencidos pagaram parte da importância deles e os renovavam com outros prazos.

Se V. Exa. quer aceitar o repto !

O Sr. Victorino Freire — Esse ponto é operação normal na vida de qualquer Banco.

O SR. CUNHA MELLO — Agora, ninguém deve; depois de meu discurso ninguém deve. Para o Balanço de 1957 não há mais devedores.

O Sr. Victorino Freire — Qualquer pessoa que deve a um Banco e não possa pagar o título no prazo fixado, reforma-o, pagando os juros. É um negócio justo e satisfatório. Não se trata de malabarismo.

O SR. CUNHA MELLO — Falei sem conhecer o balanço de 1957. Já expliquei ao Senado. Minhas afirmações baselam-se em títulos sem pagamento em 1957. Hoje, já não existem êsses títulos. Explico a V. Exa. como afirmel e como estão agora as coisas.

O Sr. Victorino Freire — Posso dizer a V. Exa. que mais de uma vez tenho pedido dinheiro emprestado, não ao Banco de Crédito da Amazônia mas ao Banco Moreira Salles. Quando chega o vencimento e não posso resgatar o título, pago os juros e parte do empréstimo e reformo o título. Não

julgo haja malabarismo algum nem desonestidade.

O SR. CUNHA MELLO — Não chegamos a um acôrdo nesse sentido. Só chegaríamos se V. Exa. me lançasse um repto e mostrasse a escrita do banco para provar. Houve apenas inflação de muito papel com novos títulos, sem entrada dos capitais emprestados.

Esta, minha afirmação. Vossa Excelência dá licença para que eu conclua ?

O Sr. Victorino Freire — Pois não.

O SR. CUNHA MELLO — (Continuando a leitura) :

Do General Jaime Araújo dos Santos, Governador de Rondônia

“Telegrama — Território Rondônia — 3-1-58 — Senador Cunha Mello — Rio — 5-C de 7-58 — Em resposta telegrama Vossência dando-me ciência aumento 25 por cento preço borracha concedido Sr. Presidente Juscelino aos seringueiros vg quero apresentar-lhe a minha sincera gratidão pela atenção dispensada e vg especialmente *agradecendo-lhe trabalho proficuo desenvolvido Vossência Congresso Nacional em prol justa merecida causa* pt Cordiais saudações pt General Jaime Araújo dos Santos — Governador Rondônia”.

Do Prefeito de Pôrto Velho

“Telegrama — 584 — 57 — 31 — 2350 — Senador Cunha Mello — Rio — DF — *Em nome povo Pôrto Velho e meu próprio desejo expressar a Vossência nossa gratidão pelo patriótico e denodado interesse no caso sobre preço borracha* pt Esperamos próxima oportunidade prestar Vossência nossas homenagens com

mais relêvo pt Saudações vg *Major Walter Montezuma de Oliveira* vg Prefeito Municipal de Pôrto Velho”.

Do Governador Plínio Coelho — (Amazonas)

“Telegrama - Senador Cunha Mello — Senado Federal — Rio — DF — Aceite illustre Senador meus mais sinceros agradecimentos que são também coletividade amazonense vg pelo seu eficiente trabalho em favor do aumento produção goma elástica pt Cordiais saudações pt *Plínio Ramos Coelho* vg Governador do Amazonas”.

Do Prefeito de Itacoatiara — (Amazonas)

“Telegrama — 412 — 189 — 28-10-530 — Senador Cunha Mello — Palácio Monroe — Rio — DF — Parabenizo e solidarizo-me eminente Senador sua atitude parlamentar em defesa região caso Bancrêvea pt — Cumprimentos atenciosos pt — Raimundo Perales vg — Prefeito Municipal de Itacoatiara”.

Da Bahia, Estado que produz, aproximadamente, 500 toneladas de borracha, onde não chegou a menor assistência do Banco de Crédito da Amazônia, que, lá, não instalou ainda a sua agência...

O Sr. Victorino Freire — Porque não podia instalá-la senão com autorização do Ministro da Fazenda e do Presidente da República.

O SR. CUNHA MELLO — Posso garantir a V. Exa. que já foi concedida carta-patente para o Banco de Crédito da Amazônia abrir filial na Bahia. Esse Banco, como sempre omisso no cumprimento das suas obrigações, esqueceu-se que a Bahia, Estado riquíssimo que é, podia...

O Sr. Victorino Freire — Omissão é opinião de V. Exa., aliás, muito suspeita.

O SR. CUNHA MELLO — Suspeita!...

O Sr. Victorino Freire — Porque pessoal.

O SR. CUNHA MELLO — Pois bem, até agora, não abriu essa filial. Talvez a carta-patente já esteja caduca. Nesta hora está-se cogitando de transferir a carta patente para abertura de filial, de S. Salvador para Ilhéus. Ando bem a par dos negócios do Banco de Crédito da Amazônia.

O Sr. Victorino Freire — Eu também, porque tenho de acompanhar V. Exa. Assim preciso andar muito a par.

O SR. CUNHA MELLO — Na Bahia, repito, não instalou a agência, nem fez qualquer financiamento, quicá um dos seus famosos empréstimos a particulares.

Da Bahia, recebi o seguinte telegrama:

Esta Associação Comercial (de Salvador) vem pleiteando todo empenho complementar resolução cento seis abono borracha pt Assim tem maior satisfação aplaudir vivamente vossência perante Egrégio Senado sustentando têrmos veementes mesma orientação vimos pugnando pt Atenciosamente pt Arthur Fraga — Presidente.

Na Bahia, atualmente, se cuida com carinho e seriedade de plantação da borracha, que, em breve, será mais uma fonte da rica economia do Estado.

Senhor Presidente:

De muitas pessoas, e entidades de classe, tenho recebido os maiores aplausos e protestos de soli-

dariedade pela minha atuação em favor das classes produtoras de borracha da Amazônia.

Todos os dias chegam-me as mais expressivas manifestações contra a campanha contra mim iniciada pelos pseudo-donos do Banco de Crédito da Amazônia, lamentavelmente, se excedendo nessa campanha, por todos os expedientes, e, ainda mais, no desvirtuamento de suas finalidades como estabelecimento de crédito da região. É claro, que não tenho essas manifestações de devedores remissos do Banco.

Não poderia eu calar-me, ser surdo e mudo, não ouvir, nem responder, deixar de ser sensível a tantos apelos que, da Amazônia, já agora, poderei dizer doutras regiões do País, me chegaram e me chegam sobre a questão desse minguido e já tardio, desatualizado, aumento do preço da borracha.

Seria indigno do mandato que tenho, nesta Casa, se fôsse insensível a tais reclamos, cada dia, mais reiterados, mais aflitos e angustiosos.

Jamais poderia ter a covardia de não vir a esta tribuna, como intérprete de seus pedidos, porventura, receioso das injúrias que me atiram e das agressões com que me ameaçam.

Não poderia deixar de vir à tribuna do Senado, em defesa daquela terra e daquela gente, esquecidas e oprimidas pela má orientação dum estabelecimento criado para financiá-las e assisti-las.

Não me apresentei como advogado ou sócio de quem quer que seja, mas, simples e inatacavelmente como patrono, até então, dos produtos de borracha — seringueiros, trabalhadores anônimos, dispersos nas selvas da planície verde, seringalistas, proprietários dos seringais já abandonados da região, ou, seus possesores, por diversos títulos, e, aviadores, comerciantes, que aviam e financiam as colheitas dos seringais.

Já, agora, posso dizer também, face os acontecimentos, que defendo os industriais de artefatos de borracha, uns e outros, todos, igualmente, vítimas da desorientação, do desvirtuamento das finalidades do Banco de Crédito da Amazônia.

Essa é a única, a honesta, interpretação da minha presença, na tribuna desta Casa.

Esse o sentido das minhas intenções.

Nada, prova alguma, afirmação de quem quer que seja, podem desvirtuar o sábio, o alto sentido de mais esta conduta minha, como homem público, como Senador pelo Amazonas.

Desafio essa prova. Desprezo as afirmações que não provam a injúria com que procuram salpicar de lama o meu procedimento.

Não procurei envolver-me nesse problema do aumento do preço da borracha, que é, em todos os seus aspectos, — um problema social e humano, de vital interesse dos produtores de borracha e dos industriais de artefatos de borracha, e nunca dos protegidos da atual diretoria do estabelecimento de crédito, criado para assisti-los. É um imperativo de sobrevivência de uns e outros.

Chamaram-me a intervir, no caso, todos os que, nêle, estão interessados.

Chamaram-me, e acudi com presteza, com tenacidade, às suas justas reivindicações, logo atendidas pelo Governo, mas muito proteladas pela política nefasta do Banco de Crédito da Amazônia.

Na crise atual da indústria de borracha — produção e indústria — o maior responsável é o Banco de Crédito da Amazônia.

Contra êle se levanta o clamor público de todos os interessados.

O Sr. Victorino Freire — Não há clamor público algum.

O SR. CUNHA MELLO — Quem devia assistir e proteger a região, é, hoje, o seu algoz.

Senhor Presidente, acabo de apresentar ao Senado as credenciais com que, em defesa de minha região e de sua gente, dum das mais preciosas fontes de sua economia, intervim nesse caso ruidoso do aumento do preço da borracha, prêsa, ainda, hoje, dum odioso monopólio estatal.

Intervim, note-se bem, quando o assunto já estava resolvido pelo órgão técnico da política da borracha.

Estava resolvido, e, homologada a resolução por diversos outros atos do Senhor Ministro da Fazenda.

Não intervi para a decisão. Aplaudindo a respectiva decisão, reclamei a sua execução, o cumprimento, a execução do que se havia decidido, procedendo, ademais, com credenciais também dos meus ilustres colegas do Senado, dignos representantes da região amazônica.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Até êste momento, achava-me integrando a Mesa, daí o meu aparte, talvez, não se ajustar bem a êsse período do discurso de V. Exa.; entretanto, tem cabimento, porque o nobre colega, em certo ponto, citou a Bahia, e quando se fala na Bahia, estou sempre presente. Referiu-se V. Exa. à produção de borracha do meu Estado, estimando-a em quinhentas toneladas ou pouco mais, e declarou que até a carta patente para a instalação da agência do Banco da Borracha na Bahia já estava pronta, embora esta não se tivesse ainda instalado. Quando de minha recente visita à Bahia, tive conhecimento de que a agência ia ser instalada em Sal-

vador; mas os agricultores e produtores haviam solicitado sua localização em Ilhéus — o centro da produção borracheira. Até hoje, entretanto, o assunto não foi solucionado. Ouvi, entretanto, em aparte do nobre Senador Victorino Freire, que está dependendo do Ministro da Fazenda. Pedirei informações a Sua Excelência, porque, realmente, já era tempo de possuir a Bahia uma agência do Banco da Borracha. Não se justifica haja decorrido tanto tempo e essa agência não se tenha instalado. Era o aparte que desejava inserir no discurso de Vossa Excelência.

O SR. CUNHA MELLO — Agradeço o aparte de V. Exa., que vem ao encontro de minha argumentação. Posso garantir, pois estou bem a par dos assuntos referentes ao Banco da Borracha, que a carta patente para instalação de uma filial em Salvador foi dada. Nessa época dirigia a SUMOC ou a CACEX — não sei bem qual a designação do órgão competente de então — o ilustre jornalista Dr. Pedro Dantas, em cuja gestão foi concedida a carta-patente, não utilizada. Nessa altura, não sei se ainda está vigente, porque tem um prazo para ser usada. No caso afirmativo, deve o presidente do Banco da Borracha providenciar sobre a transferência da concessão de Salvador para Ilhéus; se não, diligenciar para uma nova concessão.

O Sr. Lima Teixeira — Muito obrigado a V. Exa. Pedirei informações ao Ministro da Fazenda.

O SR. CUNHA MELLO — Trata-se agora do assunto com certa presteza, com certo espírito público.

Senhor Presidente :

Enquanto ofereço ao conhecimento do Senado as credenciais que me autorizaram a assim proceder, e os aplausos que tenho re-

cebido porque assim procedi, o que fazem, os defensores do Banco de Crédito da Amazônia?

Procuram injuriar-me. Atribuem-me a advocacia, perante o Senado, de determinados interesses. Ameaçam a agredir-me.

Se alguém ganha alguma coisa, censurando ou concordando com o que se passa no Banco de Crédito da Amazônia, esse alguém não sou eu.

Para considerarem esse ato legal esquecem que o Banco de Crédito da Amazônia não é somente como expus ao Senado uma sociedade bancária de economia mista; tem outras relações jurídicas com a União, decorrentes da concessão que a União lhe deu de monopólio estatal da compra da borracha.

O Sr. Victorino Freire — Pergunto a V. Exa.: Por que então, o Ministro da Fazenda mandou convocar os acionistas para assembléa geral a fim de deliberarem sobre o pagamento.

O SR. CUNHA MELLO — O Ministro procurou acabar com a recalcitrância e discrepância do Presidente do Banco de Crédito da Amazônia.

O Sr. Victorino Freire — Não! O Presidente do Banco estava brava e legalmente resistindo e contou com a minha solidariedade. Vim à tribuna para desfazer os equívocos de V. Exa., de vez que o Presidente do Banco não podia absolutamente depredar o patrimônio que lhe fora entregue para cumprir um simples despacho. Contava êle com acionistas estrangeiros mas o maior acionista é o Governo, a quem competia exigir a convocação para uma assembléa geral. A prova é que o Ministro da Fazenda reconsiderou seu despacho e concordou com a providência requerida.

O SR. CUNHA MELLO — O aparte do nobre Senador Victorino Freire.

re prova que o Banco estava no propósito de só pagar se fôsse obrigado.

Por que durante nove meses pretextou não pagar alegando que não tinha recursos próprios? Por que durante todo êsse tempo se recusou a obedecer as ordens do Ministro...

O Sr. Victorino Freire — Porque tinha razões de ordem administrativa e jurídica.

O SR. CUNHA MELLO — ... quando o Presidente do Banco poderia ter a iniciativa de convocar para uma Assembléa Geral?

Trazem os defensores dêsse Banco ao Senado, a título de defesa do seu patrimônio, uma crítica candente, um verdadeiro libelo contra o ato do Senhor Ministro, ordenando o pagamento pretendido pelos produtores de borracha à conta dos recursos próprios do mesmo Banco.

Dizem, propalam precipitadamente, receosos de que não haja mais dinheiro para certos negócios, que o Ministro da Fazenda ordenou uma verdadeira sangria nos recursos do Banco.

Alguns dêles, devendo ao Banco, o que não têm, o que não poderão ter, devendo, e, não pagando, nos vencimentos dos respectivos títulos, estão, como é compreensível, com receio de não arranjar mais dinheiro, e de que se tente cobrar os títulos já vencidos. Todos êsses títulos, agora, já estão renovados. Tudo é dívida nova, normal e a vencer.

E, num atestado da decadência em que, entre nós, se acha o princípio de autoridade, o próprio Presidente do Banco, em entrevista publicada, num jornal de Belém, transcrita no "Correio da Manhã", de 11 do mês findo, afirma pre-

tender o Ministro da Fazenda "fazer liberalidades com os dinheiros do Banco".

Essa afirmação, leviana e desrespeitosa, não foi desmentida.

Ao contrário, para reafirmá-la, êle trouxe ao Senado, contra o ato do mesmo Ministro, um verdadeiro libelo.

Entre os signatários dessas censuras, mascaradas em defesa do Banco, alguns, estão de boa-fé; outros, com precipitados receios, defendem apenas os seus negócios.

O Sr. Victorino Freire — Muita gente não pôde pagar seus débitos imediatamente; desde que houve reforma dos títulos está devidamente legalizada a situação. Não era possível que o Banco agisse contra essa gente que amortizou uma parte e continuava pagando juros.

O SR. CUNHA MELLO — Não foi, entretanto, normal como não continua sendo se empregue tanto dinheiro do Banco em transações fora da Amazônia, sem afinidade com a região. Ainda agora, protelando êsse pagamento, está implicitamente protelando a aplicação devida e normal dêsse dinheiro.

O Sr. Victorino Freire — Afirmou V. Exa., por exemplo, que houve um financiamento de milhões de cruzelros para o Hotel de Guarujá, o que não é verdade.

O SR. CUNHA MELLO — Tenho na pasta documento comprobatório dêsse financiamento de dois milhões e duzentos mil cruzelros; aliás reformado há dois ou três dias.

O Sr. Victorino Freire — Não é verdade; afirmo a V. Exa. que nunca houve tal financiamento.

O SR. CUNHA MELLO — Se Vossa Excelência desejar, mostre-me o documento, que aliás é de empréstimo e não de financiamento.

O Sr. Victorino Freire — Peça que mostre.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, perco um pouco do tempo

de que disponho, mas a verdade vale alguns segundos da hora regimental.

Afirmo que o empréstimo existiu até poucos dias, vencido, e há dias foi renovado. Tenho essa prova e muitas outras.

A primeira prova que trago ao conhecimento de V. Exa. é a referente a inquérito feito pela SUMOC, no qual um inspetor verificou diversas transações irregulares e deu denúncia contra o Banco de Crédito da Amazônia.

Quanto ao empréstimo ao Grande Hotel Guarujá Ltda., apresento-lhe a LD 4.086 (nota promissória), emissão de Grande Hotel Guarujá Ltda., com obrigação de Alberto Quatrini Bianchi (dono do hotel), operação efetuada em 27-8-1957 e autorizada pelo Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, em 21-8-1957.

Indico, portanto, o número da letra, o dia da emissão, a data do vencimento e assevero que foi renovada. Aliás, não existe apenas essa letra. Tenho a documentação completa de outras operações censuráveis.

O Sr. Victorino Freire — Agradeço a V. Exa. a informação. Responderei ao seu discurso em tempo oportuno; e destruirei tôdas essas alegações.

O SR. CUNHA MELLO — Esse documento V. Exa. não destruirá.

O Sr. Victorino Freire — Destruirei. Não tenha V. Exa. a menor dúvida.

O SR. CUNHA MELLO — Não destruirá. Os dados foram colhidos em fontes fidedignas; e não sofrerão contestação. O nobre colega não será capaz de destruir quaisquer documentos. — Faça-lhe justiça.

O Sr. Victorino Freire — Destruirei esses documentos com afirmativas daquele Banco.

O SR. CUNHA MELLO — Exibi ao Senado a prova de que a transação existe, citando o número da letra descontada, o dia da transação, o valor da operação e a autoridade responsável. Não temo, portanto, qualquer desmentido.

O Sr. Victorino Freire — Não tenha V. Exa. dúvida de que destruirei o documento apresentado.

O SR. CUNHA MELLO — Pode V. Exa. pretender fazê-lo; mas, não o fará.

Afirmam, para impressionar, que da execução do ato da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, à conta dos recursos próprios do Banco, resultará *um grande desfalque do seu patrimônio, podendo levá-lo a fechar as portas com grande e insuperável prejuízo da região.*

Vou, aliás, dar trabalho mais completo ao nobre Senador Victorino Freire, que, acredito, está agindo de boa fé.

O Sr. Victorino Freire — Estou agindo de boa-fé.

O SR. CUNHA MELLO — Verifico sua boa-fé quando afirma, com tanta certeza, que destruirá esse documento. Tenho, ainda, prova de outros empréstimos feitos a outro hotel de São Paulo, no montante de 800 mil cruzeiros. Realmente, V. Exa. está agindo de boa-fé.

O Sr. Victorino Freire — Sempre estive.

O SR. CUNHA MELLO — Vossa Excelência sempre agiu de boa-fé. Reserve-me, no entanto, a oportunidade de reconhecer essa boa-fé. É absurdo pretender negar essa operação. Tenho muitos outros documentos irrefutáveis, iguais a estes.

O Sr. Victorino Freire — O colega cita-os e exhibe-os; eu os destruirei.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, não calunio ninguém. Tenho, apenas, vocação para defender os dinheiros públicos d'este infeliz País, tão malbaratados.

O Sr. Victorino Freire — Não é só V. Exa. quem tem essa vocação. O que me irrita é Vossa Excelência pretender deter o monopólio da honradez.

O SR. CUNHA MELLO — Estou no momento, no exercício pleno d'esse monopólio. Vossa Excelência me contesta: eu abri minha pasta e indiquei, à Casa, o número da letra, seu valor e o dia do vencimento. Que mais poderia trazer ao Senado, senão o documento do próprio Banco?

O Sr. Victorino Freire — Desejo que V. Exa. os traga porque destruirei tôdas as acusações que faz.

O SR. CUNHA MELLO — E então não haverá mais quantidade de chupetas capaz de acalenta-los... acabar-se-ão as chupetas...

Trata-se de fábrica com um capital de 800 milhões de cruzelros, que deve ao Banco mais de vinte milhões...

Sr. Presidente, verifico estar esgotado o tempo de que dispunha. Permita V. Exa. concluir meu discurso em explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, para explicação pessoal.

O SR. CUNHA MELLO — (Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, não inspirei, de qualquer forma, sequer com uma sugestão, que se decidisse, como se decidiu.

Surgi, na arena dessa luta, quando o assunto já estava decidido, apenas para reclamar a execução do que se havia decidido.

Jamais pretendi dessangrar os cofres, já anêmicos por infecções diversas, do Banco de Crédito da Amazônia.

Propus-me a demonstrar, perante o Senado, quais as causas do dessangramento d'esses cofres, oriundas de responsabilidades remotas e recentes de suas administrações, agora, agravadas.

O Senhor Ministro da Fazenda, homologando a decisão do aumento do preço da borracha, à conta de recursos próprios do Banco, não foi sequer original.

Doutra feita, assim decidiu o Sr. Ministro Oswaldo Aranha, e a decisão foi cumprida.

O dessangramento dos cofres do Banco, já leucêmicos, não resultará do ato do pagamento duma bonificação aos produtores de borracha, à conta dos seus recursos, mas de suas transações aventureiras e aventureiras de suas imobilizações de capitais, de seus empréstimos graciosos, sempre renovados, nos vencimentos, para adiar-se, indeterminadamente, o pagamento, com o propósito de passá-los a outras diretorias.

O Sr. Victorino Freire — O caso do Dr. Oswaldo Aranha, sabe Vossa Excelência, foi diferente.

O SR. CUNHA MELLO — Mandou pagar pelos cofres do próprio Banco.

O Sr. Victorino Freire — Mas aumentou logo o preço dos produtos manufaturados; houve o aumento correspondente.

O SR. CUNHA MELLO — Isto porque, de acôrdo com a lei, o aumento dos produtos manufaturados só pode se dar, se os industriais concordarem, e elles tiveram a grandeza de concordar.

Pouco importam as ameaças de difamação por uma série de jornais, devedores e financiados pelo Banco, comensais de suas pródigas publicações pagas; pouco conse-

guirão as promessas de agressões físicas; menos não de valer todos os expedientes, às vezes, amistosos, sempre agressivos e ameaçadores, contra mim postos em prática.

Neste País, há já tanta gente alérgica à moral, que em certas campanhas de difamação, erram os objetivos desejados. Em vez de difamarem, êsses difamadores acabam por enaltecer os difamados.

Agora, já não estou só nessa luta.

Não venho a esta tribuna responder as provocações, os insultos, as grosserias, os qualificativos que não me cabem do Sr. Senador Victorino Freire, os quais tanto destoam da compostura e dignidade desta Casa.

Venho prestar um longo depoimento, perante o Senado e a Nação.

Aqui estou como que a prestar contas das solicitações que recebi, e da forma porque procurei atendê-las, com aplausos de todos que para mim se dirigiram.

Êsses aplausos chegaram-me mais às dezenas depois do incidente havido aqui, no Senado, entre mim e o Senador Victorino Freire.

Não me permite a ética parlamentar, a leitura dos telegramas e cartas que tenho recebido, dada a violência dos seus termos.

Sabe V. Exa., nobre Senador Victorino Freire, que jamais fiz uso, nesta tribuna, de qualquer carta, documento ou escrito que atacasse Vossa Excelência.

O Sr. Victorino Freire — Também eu. Tendo recebido idênticos documentos, como V. Exa., jamais li, no Senado, ou documento, ou papel, ou escrito ou jornal que o ofendesse pessoalmente porque não me rebaixaria a isso; não estaria de acôrdo em diminuir o Senado, com agressões pessoais a qualquer colega.

O SR. CUNHA MELLO — É assim que tenho procedido.

Venho de fazer ao Senado um retrospecto de tôdas as etapas do problema: do seu início, dos seus debates, de sua decisão no órgão técnico, homologada por diversos atos posteriores do Ministro da Fazenda e dos diversos expedientes, postos em prática, para desrespeitá-los.

Considero a decisão do Ministro da Fazenda como acertada, como de equidade e de equilíbrio.

Por último terei o desassombro de reafirmar ao Senado o que já lhe afirmel, de ampliar o que já lhe denunciel.

Capacitar-se-ão o Senado e a opinião pública de quem faz liberalidades com os dinheiros do Banco de Crédito da Amazônia, se o Ministro da Fazenda, ou, se a sua atual Diretoria, tão solidária em todos os seus desatinos.

Virei à tribuna muitas vezes, enquanto me sobram vida e o mandato, aconteça-me o que acontecer, em benefício da Amazônia e de sua gente.

Agradeço a Deus o ensejo dessa nova luta em que estou empenhado, para reencontrar-me comigo mesmo, volver ao meu passado de defender os dinheiros públicos, agora, em jôgo, nessa sociedade de economia mista — o Banco de Crédito da Amazônia — tão desvirtuado de suas finalidades. (Veja o nobre Senador Victorino Freire que sempre uso essa expressão: tão desvirtuado de suas finalidades).

Ao Senhor Presidente da República e ao seu Ministro da Fazenda, o eminente Senhor Juscelino Kubitschek e José Maria Alkmim, em meu nome, e da Amazônia, agradeço as atenções que lhes mereci na minha atuação sobre êsse caso, e a solução que já ao mesmo deram.

Por hoje, era o que tinha a dizer, como gesto de consciência, como imperativo de minha dignidade! (*Muito bem! Palmas prolongadas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Onofre Gomes, para explicação pessoal.

O SR. ONOFRE GOMES — (*Em explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, apenas algumas palavras, já que não me encontro em condições de ocupar a tribuna demoradamente.

Recebi de Maranguape o seguinte telegrama :

“A União das Classes Produtoras de Maranguape solicita de V. Exa. seja feito este apêlo, através do Senado Federal, para que seja superada a dificuldade alegada pelo nobre Presidente do Banco do Brasil da deficiência de pessoal para a não abertura imediata do Departamento do Banco no nosso Município. Atenciosas saudações. *José Batista Braga* — Presidente.”

Sr. Presidente, como vê V. Exa. e meus caros colegas, eu não podia fugir à contingência de ler êsse telegrama.

Transmiti o apêlo da União das Classes Produtoras de Maranguape ao digno Presidente do Banco do Brasil. Homem de vastos cabedais, sobretudo no campo financeiro e bancário, certamente compreenderá a necessidade de atendê-lo, visto como uma das maneiras de colaborar eficientemente contra o surto inflacionário é favorecer o fomento da produção, qualquer que seja.

Assim, reforço o apêlo por mim feito ao Sr. Sebastião Paes de Almeida, para que o desejo das Classes Produtoras de Maranguape se torne realidade.

Certo de que S. Exa. envidará os melhores esforços nesse sentido, aqui deixo o meu apêlo, em cumprimento do pedido recebido. (*Muito bem!*)

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, depois de trazer ao conhecimento da Casa as manifestações de entidades da classe, à proposta da tramitação, no Senado, do Projeto de Lei de Previdência Social, passei a receber número não menos elevado de solicitações — acredito até maior — das mesmas entidades de classes, em que pedem seja o projeto votado em regime de urgência e sem emendas.

A fim de dar satisfação a essas entidades, desejo fiquem transcritos nos nossos Anais alguns desses documentos que considero da maior importância, pelo número de associados que êsses sindicatos representam.

Nessas condições, passo à leitura dos seguintes telegramas :

“Exmo. Sr. Dr. Lino de Mattos, Senador da República.

Os trabalhadores têxteis reunidos em assembléia, representando cerca de cem mil trabalhadores, solicitam a Vossa Excelência a aprovação imediata da Lei Orgânica de Previdência Social, sob regime de urgência, não sendo apresentadas emendas, pois assim fazendo atenderá aos trabalhadores de São Paulo. Atenciosamente. (a) *Nelson Rustici*, Secretário”.

“O Sindicato dos Bancários de São Paulo comunica a Vossa Excelência haverem os bancários e demais trabalhadores firmado o ponto de vista de que o Projeto de Lei Orgânica

(*) — Não foi revisto pelo orador.

da Previdência Social deve ser aprovado sem qualquer emenda, a fim de não atrasar sua definitiva aprovação. Saudações. (a) *Milton Pereira Marcondes, Presidente*".

O terceiro telegrama é o seguinte :

"Trabalhadores desta pedem o empenho dos nobres Senadores de São Paulo pela aprovação do projeto de Previdência Social em regime de urgência. Saudações atenciosas. (a) *Oswaldo Padovam, Raul Andrade, Antônio Silvério Valim, João F. Pinheiros, José S. Messtias Silva, Hêlio Mendes Coutinho, Moacir Bragagule, Rodolfo Padovam*".

Este telegrama é da cidade de São João da Boa Vista.

Sr. Presidente, passo à leitura de outro telegrama, que me parece de importância, porque envolve atitude de certa gravidade. Entre os por mim lidos anteriormente há muitos cujos signatários estão protestando, pois não assinaram outros telegramas, o que me leva à crença de que alguns elementos de São Paulo se utilizaram dos nomes de Presidentes de Sindicatos para me telegrafarem.

A bem da verdade, julgo-me obrigado a ler apenas um desses telegramas, para que a Casa tome conhecimento do que está havendo nessa questão de manifestação de entidades de classe a propósito da Lei de Previdência Social.

É o seguinte o telegrama :

"Santo André, Estado de São Paulo.

Tendo conhecimento de ter Vossa Excelência recebido telegrama de dirigentes sindicais de São Paulo com pedido de não votação em regime de urgência da Lei Orgânica da Previdência Social, com meu nome incluso, esclareço a Vossa

Excelência ter sido eu envolvido por pessoas que possam incompatibilizar-me com os trabalhadores. Sou e serei pela aprovação do regime de urgência para o mesmo, sendo destituído de valor meu nome naquele telegrama. Solicito que se dê ciência a essa Egrégia Casa Legislativa. Grato. Saudações cordiais. (a) *Philadelpho Brás*".

Sr. Presidente, recebi cinco telegramas dessa natureza, protestando seus signatários que não subscreveram os telegramas anteriores. O número dos que me telegrafam pedindo a aprovação, em regime de urgência e principalmente insistindo para que o Projeto de Previdência Social não receba emenda, é, todavia, muito elevado. Alguns são altamente representativos. Falam em nome de associações de classe numerosas, por exemplo, os Sindicatos dos Bancários, dos Metalúrgicos e dos Empregados nas Indústrias Têxteis do Estado de São Paulo.

Era, o que desejava levar ao conhecimento da Casa.

A Maioria parece ter firmado orientação no sentido de não ser concedida urgência, dando-se, no entanto, prioridade para a votação do Projeto de Lei de Previdência Social.

Nesse sentido, o Líder da Maioria, o ilustre Senador Filinto Müller, na sessão de quinta-feira passada, solicitou o interesse dos presidentes das Comissões pelas quais deve passar a proposição, a fim de que seja conjunta a reunião, assistida pelos Relatores do projeto na Câmara dos Deputados. Objetiva a sugestão abreviar o tempo de estudo da proposição, podendo ela ser sancionada pelo Presidente da República no dia 1.º de maio, dia do trabalhador.

Estou em que a solução é boa. Devo, todavia, uma satisfação às entidades de classe que me estão

telegrafando e que se reuniram em grande Congresso na Capital de São Paulo, pedindo urgência para a matéria.

Sr. Presidente, estou de acôrdo em tomar a iniciativa da urgência; desejo, entretanto, esclarecer aos sindicatos de classe e, principalmente, aos signatários dos telegramas que acabo de ler, que o requerimento de urgência, regimentalmente, depende de oito assinaturas e, ao final, da aprovação da Casa. Nessas condições, se alguns colegas estiverem de acôrdo em que devemos apresentar o requerimento, eu o farei gostosamente como primeiro signatário, atendendo a essas solicitações; entretanto, se essa providência não fôr possível, a solução preconizada pelo eminente líder Senador Filinto Müller, que está com a maior boa-vontade, resolverá.

Resta a outra parte, a não apresentação de emendas.

Entendem os trabalhadores que oferecidas emendas, implicará a volta do projeto à Câmara dos Deputados, e talvez a proposição não seja votada antes de 1.º de maio, quando todos esperam seja ela sancionada.

Devo lembrar aos interessados que a matéria, não há negar, é de grande importância para os trabalhadores; mas, os Srs. Senadores estão recebendo, de várias origens, solicitações de emendas. Eu mesmo, paralelamente aos telegramas que tenho recebido, em que me pedem não apresentar emendas, recebo, de trabalhadores, officios solicitando emendas, chegando mesmo a encaminhá-las datilografadas.

É o caso, por exemplo, da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, que me manda o seguinte officio seguido de uma série de emendas:

“Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1958.

Exmo. Sr. Senador:

Com o presente passamos às

mãos de V. Exa., uma cópia das emendas que propõe esta Confederação ao Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social, que ora tramita nessa Câmara Alta.

Para o trabalho em aprêço, rogamos a especial atenção de V. Exa., pela relevância da matéria, que consubstancia direitos transcendentais dos trabalhadores da nossa Pátria.

Certos de que V. Exa. não se furtará a um dedicado estudo da matéria, apresentamos nossas — Cordiais Saudações — Pela Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio. — *Angelo Parmigiani* — Presidente”.

As emendas são:

“Exmo. Sr. Senador:

A Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, entidade de representação legal de tôdas as Federações e Sindicatos do grupo do comércio no País, solicita licença a V. Exa. para expor e sugerir o seguinte:

Entende esta Confederação que é necessária uma lei que uniformize os direitos e deveres dos segurados das Instituições de Previdência Social, no que diz respeito aos benefícios assegurados nos vários diplomas legais, aplicáveis nas referidas instituições. Embora considerando urgente uma lei que consolide tôda a legislação sobre o importante problema, não pode esta entidade, no cumprimento do seu dever, silenciar quando verifica que a reforma projetada contém dispositivos que importam em revogação de direitos mantidos pelas instituições previdenciárias, há vários anos, por determinação legal, bem como não pode silenciar, quando verifica que a futura lei criará condições diferentes para se-

gurados das mesmas conforme adiante demonstraremos.

Sabemos que V. Exa. é conhecedor dos assuntos que dizem respeito aos interesses do povo, do qual constituímos parcela ponderável.

É do conhecimento de Vossa Excelência que existem dois órgãos na Previdência Social que tratam deste importante problema há vários anos: o Ministério Público do Trabalho, por intermédio dos seus procuradores especializados em previdência e o Conselho Superior da Previdência Social, os quais, segundo temos conhecimento, não foram ouvidos sobre o substituto apresentado e que seriam, indiscutivelmente, os mais abalizados informantes da matéria. Todavia, passamos a analisar o substitutivo da Lei Orgânica, aprovado pela Câmara Federal, por partes.

Acumulação de Benefícios

O § 3.º do art. 5.º, do substitutivo, proíbe ao aposentado por incapacidade para sua função, porém habilitado para exercer funções compatíveis com suas novas condições físicas, filiar-se à instituição de previdência com o objetivo de, entre outros, deixar, para seus beneficiários, melhor pensão; revogando, assim, os seguintes diplomas legais vigentes: Decreto-lei n.º 2.004, de 7 de fevereiro de 1940; Decreto-lei n.º 8.821, de 24 de janeiro de 1946; Lei n.º 1.676, de 26 de setembro de 1952 e a Lei n.º 5.752 de 1957, que asseguram o direito aos beneficiários de acumularem benefícios.

A maioria dos benefícios de aposentadorias e pensões concedidos pelas instituições de previdência social é de valor igual, em média, a dois mil e seiscentos e mil e trezentos

cruzeiros, tendo em vista que a quase totalidade dos segurados percebe salário-mínimo.

Essas importâncias não atendem, em nossos dias, sequer às necessidades mínimas dos segurados ou dos seus beneficiários, por motivos que dispensam qualquer comentário a respeito, razão pela qual consideramos a proibição injusta e altamente prejudicial, impondo-se por esta consideração a supressão do referido § 3.º do art. 5.º do substitutivo aprovado, bem como impõe-se a supressão do parágrafo único do art. 6.º pelas mesmas razões apresentadas.

Limite de idade para as filhas e irmãs solteiras

O artigo 11 do substitutivo determina a cessação do benefício de pensão para as filhas e irmãs solteiras ao completarem 21 anos, desde que não sejam inválidas e determina a concessão de pensão à pessoa designada na forma prevista.

Quanto ao limite de idade para as filhas e irmãs solteiras, entendemos que não foi considerada a situação dessas beneficiárias residentes nos Estados, Territórios e Interior do País, onde o problema do emprego para as pessoas do sexo feminino não pode ser resolvido como na Capital da República e ainda não se justifica o cancelamento da pensão das filhas e irmãs solteiras, já que todos se empenham no sentido de ampliar os benefícios aos trabalhadores, tendo como exemplo o Exmo. Sr. Presidente da República que tem reiteradas vezes dado conhecimento à classe operária do País que não serão revogados direitos e sim ampliados; entretanto, o substitutivo pretende restringir

um direito já assegurado, desde a primeira lei de previdência social no Brasil, conforme se vê adiante :

Decreto n.º 4.682 — de 24 de janeiro de 1923 :

Art. 33. Extingue-se o direito da pensão :

1.º para viúva ou viúvo, ou pais que contraírem novas núpcias.

2.º

3.º para as filhas ou irmãs solteiras, que contraírem matrimônio.

Decreto n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931 :

Art. 31. Em caso de falecimento do associado, ativo ou aposentado, que contar cinco ou mais anos de serviço efetivo, terão direito à pensão os membros de sua família.

§ 1.º

I — mulher, marido inválido, filhos legítimos, legalizados, naturais (reconhecidos ou não) e adotados legalmente.

II —

III — irmãs solteiras.

Art. 34. Perdem o direito à pensão :

1.º

2.º

3.º as filhas que contraírem matrimônio.

4.º

5.º as irmãs que contraírem matrimônio.

Decreto n.º 22.872, de 29 de junho de 1933 — (I.A.P.M.).

Art. 55. Têm direito à pensão, desde o dia do falecimento do associado, as pessoas de sua família, na ordem seguinte :

1.º

2.º

3.º filhos legítimos, legiti-

mados, naturais (reconhecidos ou não) e adotados legalmente.

4.º

5.º irmãs solteiras e irmãos inválidos, nas condições do número precedente.

§ 1.º Se o associado, aposentado ou ativo, que falecer houver filhos órfãos de mais de um matrimônio, a pensão será dividida igualmente entre todos e entregue aos seus representantes legais.

Art. 58. O direito à pensão extingue-se :

1.º

2.º

3.º para as filhas que contraírem matrimônio ou tiverem completado vinte e um anos de idade, desde que, neste último caso, exerçam profissão remunerada.

Decreto n.º 24.615, de 9 de julho de 1934 — (I.A.P.B.)

Art. 10. No caso de falecimento do associado aposentado, ou do ativo e desde o dia em que o óbito ocorrer, terão direito à Pensão as pessoas de sua família na ordem seguinte :

1.º

2.º filhos legítimos, legitimados, naturais (reconhecidos ou não) e adotados legalmente.

3.º

4.º

5.º irmãs solteiras e irmãos menores ou inválidos, nas condições do número precedente.

Art. 12. O direito à pensão extingue-se :

1.º

2.º

3.º para as filhas que contraírem matrimônio, ou tiverem completado 21 anos de idade, neste último caso, se e enquanto exercerem profissão remunerada.

- 4.º
5.º para as irmãs ou beneficiárias que contraírem matrimônio, ou completarem 21 anos de idade, neste último caso, se e enquanto exercerem profissão remunerada.

Decreto n.º 24.273 — de 22 de maio de 1934 — (I.A.P.C.)

Art. 13. No caso de falecimento do associado aposentado ou do ativo que tiver pago dezoito ou mais contribuições mensais ao Instituto, terão direito à pensão, desde o dia do falecimento do associado, as pessoas de sua família, na ordem seguinte :

- 1.º
2.º filhos legítimos, legitimados, naturais (reconhecidos ou não) e adotados legalmente.
3.º
4.º
5.º irmãs solteiras e irmãos inválidos nas condições do número precedente.

§ 1.º Existindo filhos de mais de um matrimônio, a parte da pensão que cabe aos filhos será dividida igualmente entre todos e entregue aos seus representantes legais.

Art. 15. O direito à pensão extingue-se :

- a)
b)
c) para as filhas que contraírem matrimônio, ou que completarem 21 anos de idade, neste último caso, se exercerem profissão remunerada.

Esclarecimentos

O Decreto-lei n.º 7.526, de 7 de maio de 1945, que instituiu a Lei Orgânica dos Serviços Sociais do Brasil, no seu art. 36, diz, que entrou em vigor na data da sua publicação, que ocorreu em 11 de maio de 1945 (Diário Oficial).

Esse Decreto-lei até hoje não foi revogado; entretanto, a Instituição criada ainda não existe.

Seus dispositivos não contém a obrigatoriedade que caracteriza a lei, entretanto, o Exmo. Senhor Consultor-Geral da República, falando em processo referente à aplicação dos arts. 14 e 15 do referido Decreto-lei, considerou em parecer, auto-aplicáveis os dois artigos acima mencionados. Como consequência o Sr. Ministro do Trabalho, em 1948, resolveu adotar o parecer e daí por diante as instituições de previdência social resolveram cancelar benefícios de filhas e irmãs solteiras após completarem 21 anos.

Embora respeitando o pronunciamento do Sr. Consultor-Geral da República e a concordância do titular da Pasta do Trabalho, entendemos de modo diferente, uma vez que não nos é possível concordar com a vigência apenas de dois artigos de uma lei que tem 36 artigos.

Em consequência, nota-se que a preocupação dos antigos legisladores em proteger as filhas e irmãs solteiras bem como toda a legislação posterior que evoluiu, permitindo a acumulação da pensão, na forma prevista no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 8.321, de janeiro de 1946 que atende em parte à finalidade de previdência social, vem sendo preterida, não se justificando, portanto, a revogação pretendida no substitutivo da Lei Orgânica da Previdência Social, ora aprovado pela Câmara.

Quanto à expressão (pessoa designada) contida no art. 11, § 2.º, nos dá a impressão que os Senhores legisladores pretendem obrigar o segurado a designar uma só pessoa, quan-

do lhe seria lícito designar mais de uma pessoa, como por exemplo os netos. Somos porque seja aquela expressão colocada no plural, "pessoas designadas".

O art. 23, §§ 1.º e 2.º do substitutivo ao projeto, pretende legalizar a situação diferenciada para segurados da mesma instituição de previdência social, o que contraria, ao nosso ver, o artigo 141 da Constituição Federal, vejamos:

Art. 23.

§ 1.º o salário benefício não poderá ser inferior em cada localidade, ao salário mínimo do adulto ou do menor nem superior a três vezes o salário mínimo de maior valor vigente no País.

§ 2.º o limite máximo estabelecido no parágrafo anterior, será elevado até 10 (dez) vezes o salário mínimo de maior valor — vigente no País, quando o segurado já vier contribuindo, sobre importância superior àquele limite em virtude de disposição legal.

Ora, no período da vigência da Lei n.º 1.136, de 19 de junho de 1950, que fixou o limite máximo de contribuições correspondente a dez (10) vezes o salário mínimo de maior valor vigente no País, vários segurados requereram para contribuir dentro do limite fixado na lei. Os Institutos indeferiram esses pedidos, provocando recurso dos interessados para as autoridades superiores, razão por que existem processos tramitando pelos órgãos competentes que ainda não tiveram solução.

Entretanto, ao que temos conhecimento, os Institutos não criaram nenhuma dificuldade a seus funcionários e estes estão recolhendo contribuições na forma prevista no artigo 3.º da Lei n.º 1.136 ci-

tada, e conseguindo os benefícios dela decorrentes.

Esta entidade ao ocupar-se deste problema esclarece que não é contra os funcionários e considera justa sua contribuição; no entanto, reivindica o mesmo direito para os trabalhadores do grupo do comércio, que são segurados obrigatórios dos Institutos, como são os funcionários.

Pelo exposto e porque outras categorias profissionais já têm assegurado o direito de contribuir no máximo até 10 (dez) vezes, na base do salário mínimo de maior valor vigente no País, pleiteamos a mesma faculdade para as categorias representadas por esta Confederação.

Período de Carência

O substitutivo apresentado ao Projeto da Lei Orgânica da Previdência Social prevê o período de carência em 24 meses (art. 24).

Se aprovado, virá aumentar o período de carência, para várias categorias profissionais, visto que a carência será estabelecida para todas as instituições de previdência.

Existem algumas que nos seus regulamentos não exigem carência e na sua maioria o período mencionado é de 12 meses, conforme abaixo demonstramos.

Decreto-lei n.º 8.760 — de 21 de janeiro de 1946.

Art 1.º A admissão dos associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (I.A.P.I.) independe de exame de condições de idade e saúde.

Art. 2.º O I.A.P.I. concederá obrigatoriamente, os seguintes benefícios:

a) auxílio pecuniário aos seus associados que, após doze ou mais contribuições se incapacitarem para o serviço por prazo superior a quinze dias e aos que acometidos de doenças infecciosas.

Lei n.º 593, de 24 de dezembro de 1948

Art. 7.º É assegurada aposentadoria por invalidez, com 70% do salário, nos termos da legislação em vigor.

§ 1.º O período de carência para concessão do benefício será de 12 (doze) meses.

Ainda a Lei n.º 3.275, de 4 de outubro de 1957, uniformiza todos os prazos de carência estabelecendo-os em 12 meses.

Em face do exposto e dos doutos suplementos dos senhores legisladores, sugerimos a fixação do período de carência no prazo mínimo.

Licença

Quanto ao artigo 26, sugerimos a supressão do parágrafo único do mesmo artigo, tendo em vista que o assunto diz respeito às partes interessadas, isto é, empregado e empregador, não devendo a previdência social interferir em suas decisões ou acordos, devendo as Instituições apenas dar cumprimento às atribuições que lhe são determinadas por lei.

Ainda na parte relativa à Licença, sugerimos seja acrescentado ao § 7.º, do artigo 32, após a palavra "auferida" as seguintes: — "quando a legislação trabalhista assegurar aos trabalhadores contribuintes das instituições de previdência social, licença prêmio."

Sugerimos a supressão do parágrafo 2.º, letras-a, b e c do artigo 29 do substitutivo que fere a legislação vigente.

O parágrafo 3.º, que passará a parágrafo 2.º, deverá ter a seguinte redação:

Art. 29
§ 1.º
§ 2.º após 5 anos de percepção do benefício de aposentadoria esta se torne em caráter definitivo.

Financiamentos

Sugerimos a inclusão de mais uma letra no artigo 35, que deverá ter a seguinte redação:

Art. 35
a)
b)
c)
d) para construção ou aquisição de sede para entidades sindicais.

Readaptação

Mister se faz a modificação da redação dada ao artigo 56 do projeto aprovado pela Câmara, tendo em vista que a maioria dos estabelecimentos das várias categorias profissionais, mantém empregados em número inferior a 20 — Assim ficaria a redação do referido artigo:

Art. 56. As empresas ou empregadores que dispuserem de cinco ou mais empregados, serão obrigados a reservar de 1% a 5% dos cargos, para atender aos casos de readaptação, ou reeducação profissional na forma do regulamento desta lei e na seguinte proporção: de 5 a 10 empregados, 1% de 10 até 19 empregados, 2% e 20 ou mais empregados, 5%.

Prestação de Benefícios

Sugerimos a supressão do parágrafo único do artigo 58 do projeto, porque inova para prejudicar, tendo em vista os

dispositivos do Decreto-lei n.º 8.821, de 24 de janeiro de 1946 e a Lei n.º 1.676, de 20 de setembro de 1952.

Art. Os segurados e beneficiários atacados de moléstia mental terão direito à internação até o prazo de 12 meses.

Reajustamento de Benefícios

O artigo 69 e seus parágrafos, do projeto, anulam os benefícios concedidos pelo Decreto-Lei n.º 7.835, de 6 de agosto de 1945 bem como a Lei n.º 3.250, de 30 de junho de 1954, razão pela qual sugerimos a supressão daqueles dispositivos, a fim de não prejudicar os segurados e seus beneficiários.

Além da legislação citada encontra esta entidade apoio ao sugerido, tendo em vista a Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955 que sobre o assunto dispõe :

Art. 1.º O cálculo dos proventos dos servidores civis da União e bem assim dos servidores das entidades autárquicas ou paraestatais que se encontram na inatividade, e dos que para ela forem transferidos, será feito à base dos que perceberem os servidores em atividade a fim de que seus proventos sejam sempre atualizados.

§ 1.º Tratando-se de titulares dos cargos de justiça que, na atividade não percebem vencimentos de cofres públicos, os cálculos dos seus proventos, na inatividade serão feitos :

a) para os tabeliães de notas, oficiais de registros, escrivães das Varas de Órfãos e Sucessões e da Fazenda Pública, avaliadores, depositários judiciais, inventários judiciais, tutor e testamentário judicial, à base do que recebe o dire-

tor-geral da Secretaria do Supremo Tribunal;

b) para os escrivães das Varas Cíveis, Varas de Família e de Registros Públicos, contadores, partitores e secretário do Supremo Tribunal.

§ 2.º Os mesmos critérios e referências mencionados no § 1.º deste artigo serão adotados para efeito da contribuição a que estão obrigados os aludidos serventuários, para benefício de família, perante o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE).

Art. 2.º As gratificações adicionais por tempo de serviço incluídas nos proventos dos servidores inativos não serão majoradas em virtude de aumento decorrente de alteração do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limite de contribuição

Já tivemos ocasião de nos reportarmos no presente trabalho, ao assunto marginado.

Todavia, continuando nosso estudo do projeto da Câmara, encontramos o § 2.º do seu artigo 71, o qual merece melhor atenção, tendo em vista, não só as considerações já apresentadas, como também o disposto na Constituição Federal, (art. 141 § 1.º), e porque outras leis que regulam direitos e deveres dos segurados da previdência social, coloca-os em igualdade de condições.

Como exemplo citaremos o art. 11 da Lei n.º 593-48 que permite a todos os segurados contribuírem até dez vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Por esses motivos, sugerimos a modificação do referido parágrafo, que passaria a ter a seguinte redação :

Art. 71

§ 1.º

§ 2.º o limite estabelecido na alínea *a* deste artigo, poderá ser elevado até 10 (dez) vezes o salário mínimo vigente no País e de maior valor.

Art. Aos contribuintes das instituições de previdência serão assegurados os direitos de que trata a Lei número 2.442, de 15 de março de 1955.

Estrutura Administrativa

Art. 91

Na parte relativa ao marginado, sugerimos a inversão das letras *a* e *b*, do inciso I, tendo em vista que o Conselho Superior de Recursos da Previdência Social é o órgão da última instância da Previdência.

Faz-se necessário, por outro lado, a supressão do inciso VIII do artigo 92, tendo em vista que o Departamento Nacional da Previdência Social é órgão puramente administrativo e o órgão julgante da Previdência é o O.S.R.P.S.

Representação

De conformidade com o estabelecido na legislação vigente a representação profissional de todas as categorias é prerrogativa das Confederações. Esta representação tem por base dispositivo constitucional (art. 159 *in fine*), motivo pelo qual não concordamos e até protestamos contra a pretensão de retirar uma das prerrogativas que é conferida às Confederações de elegerem, por intermédio dos Conselhos de Representantes, respectivos, ou designarem membros das categorias repre-

sentadas, para órgão de âmbito nacional.

Assim é que, a exemplo do determinado para a escolha de representantes na Justiça do Trabalho, sugerimos que seja alterado o disposto no § 1.º do projeto.

Fundamentamos nosso protesto no seguinte :

Diz o art. 533 da Consolidação das Leis do Trabalho :

Art. 533. Constituem associações de grau superior as Federações e Confederações organizadas nos termos desta lei.

Art. 685. A escolha dos juizes e suplentes dos Tribunais Regionais, representantes dos empregadores e empregados, é feita dentre os nomes constantes das listas para esse fim encaminhadas ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho pelas associações sindicais de grau superior com sede nas respectivas regiões.

§ 1.º Para efeito deste artigo o Conselho de Representantes de cada associação sindical de grau superior, na ocasião determinada pelo presidente do Tribunal Superior do Trabalho, organizará, por maioria de votos, uma lista de três nomes.

§ 2.º O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho submeterá os nomes constantes das listas ao Presidente da República por intermédio do Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 693. O Tribunal Superior do Trabalho compõe-se de 17 juizes, sendo :

a)

b) seis representantes classistas, três dos empregados e três dos empregadores, nomeados pelo Presidente da Re-

pública por período de 3 (três) anos.

§ 1.º

§ 2.º Para nomeação trienal dos juizes classistas, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho publicará edital, com antecedência mínima de quinze (15) dias, convocando as associações de grau superior, para que cada uma, mediante maioria de votos do respectivo Conselho de Representantes, organize uma lista de três nomes, que será encaminhada, por intermédio daquele Tribunal, ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores, dentro do prazo que fôr fixado no edital.

O parágrafo primeiro, do artigo 91 do substitutivo, pretende dar o primeiro passo para revogar o direito assegurado por lei, às entidades de grau superior, de indicar seus representantes, para as representações de âmbito nacional.

No caso em espécie, trata-se de representantes junto ao Conselho Superior da Previdência Social e Departamento Nacional da Previdência Social, razão pela qual passamos a transcrever os dispositivos dos Decretos-lei n.º 8.738, de janeiro de 1948 e 8.742, do mesmo mês e ano, que regulam a matéria e atribuem competência às entidades referidas de indicarem representantes para aquêles órgãos.

Decreto-lei n.º 8.738

Art. 2.º O Conselho Superior da Previdência Social compõe-se de nove membros, designados pelo Presidente da República, o qual, dentre êstes, escolherá o Presidente e Vice-Presidente.

Art. 3.º Os membros do Conselho serão escolhidos do

seguinte modo: dois dentre empregadores, dois dentre empregados, dois dentre funcionários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e três dentre pessoas de notórios conhecimentos em matéria de previdência social.

§ 1.º Para a designação dos membros que deverão ser escolhidos dentre empregados e empregadores, o Conselho de Representantes de cada associação de grau superior organizará, por maioria de votos, uma lista de três nomes, remetendo-a ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na época que êste determinar.

Decreto-lei n.º 8.742

Art. 6.º O Conselho será presidido pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social e se constituirá dos seguintes membros, designados pelo Presidente da República pelo período de 2 anos, podendo ser reconduzidos:

I —

II —

III —

IV — Um representante dos empregadores e um representante dos segurados, escolhidos, dentre os indicados em lista triplíce, pelas respectivas associações de grau superior.

Pelo exposto, somos por que seja suprimido o parágrafo 1.º do artigo 93 do substitutivo restabelecendo-se, por outro lado, o determinado na lei vigente, ou seja, a escolha dos representantes classistas pelas entidades de grau superior respectivas.

Competência do C.S.R.P.S.

Pelo que se infere do projeto da Lei Orgânica da Previdência Social, o Conselho Su-

perior de Recursos da Previdência Social, é o órgão de última instância, em assuntos relativos à Previdência e atendendo a que a Lei Orgânica deve ser explícita quanto a sua competência e formação, sugerimos seja o artigo 97 do projeto, substituído pelo seguinte :

Art. 95. O Conselho Superior de Recursos da Previdência Social, órgão judicial, especializado, paritário e de última instância nos julgamentos dos recursos interpostos, de acordo com a legislação em vigor, das decisões dos Conselhos Fiscais, relativas a contribuições, multas, inscrição, benefícios e outras quaisquer matérias em que forem interessados segurados e beneficiários e empregadores, bem como deliberar sobre as revisões de benefícios dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da concessão, salvo quando se tratar de aumento de *quantum*, o que poderá ser feito a qualquer tempo, com jurisdição em todo o território nacional e compor-se-á de quinze membros, designados pelo Presidente da República. Dentre seus membros serão eleitos o Presidente e Vice-Presidente.

§ 1.º O Conselho funcionará através de três Câmaras, composta cada uma de cinco membros inclusive seu presidente.

§ 2.º As Câmaras constituirão o Conselho Pleno, quando reunidas para julgamentos de embargos, divergência de aplicação da lei entre as mesmas e divergência da jurisprudência do Conselho Pleno.

§ 3.º As sessões do Conselho poderão tornar-se secretas desde que assim resolva a maioria de seus membros.

§ 4.º O Conselho elaborará seu regimento interno.

§ 5.º Terão preferência para lotação no Conselho os funcionários que nêle prestam seus serviços.

Art. — Junto ao Conselho Superior de Recursos da Previdência Social, funcionará o Ministério Público da União, representado pela Procuradoria da Justiça do Trabalho, tendo a função de zelar pela observância da Constituição Federal, leis, decretos e outros atos dos poderes competentes, na esfera de suas atribuições previstas na legislação vigente.

Art. — A composição do Conselho Superior de Recursos da Previdência Social será de quinze membros, como segue :

a) cinco empregadores, cinco empregados e cinco representantes do governo;

b) os representantes dos empregadores e dos empregados, serão eleitos pelos Conselhos de Representantes das Confederações e Federações Nacionais cujos nomes deverão ser encaminhados em lista tríplice ao Presidente do C.S. R.P.S.

c) os representantes do governo serão designados entre funcionários do Ministério do Trabalho ou das instituições de previdência social.

Art. 101. Sugerimos a sua substituição, pela redação abaixo, a fim de que seja mantida a coerência com as sugestões anteriores.

Art. 101. Os representantes classistas do C.D., do D.N.P.S. e do C.S.R.P.S. serão eleitos pelos Conselhos de Representantes das Confederações e Federações Nacionais, na for-

ma prevista na nova redação do artigo 95 e seus parágrafos.

Parágrafo único. Os membros do C. A. serão eleitos pelas Federações de empregados e empregadores na forma indicada no artigo 95 e os membros das juntas pelos Sindicatos.

Quanto à Constituição do C. A., do S.A.P.S., e do C. A. dos I.A.P., de que tratam os artigos 121 e 127 do projeto aprovado pela Câmara Federal, sugerimos seja observada a forma indicada no artigo 97 do presente trabalho.

Disposições Gerais

Sugerimos que a redação do § 1.º do artigo 149 do projeto seja alterada para a seguinte:

Artigo 149.

§ 1.º O primeiro movimento dos membros classistas do C.D. do D.N.P.S. e C.S.R.P.S. será realizado na forma indicada na nova redação dada ao artigo 95.

Sugerimos a seguinte redação para o artigo 172.

Artigo n.º 172 — Aplica-se ao segurado das instituições de previdência social, no que couber, os Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União.

- I —
- II —
- III —
- IV —
- V —

VI — O tempo em que o segurado estiver em disponibilidade ou aposentado aplicar-se-á o determinado no artigo 30 da Lei n.º 1.771 de 28 de outubro de 1952.

Artigo 173 — Sugerimos a supressão das seguintes pala-

avras: "sujeitando-se, no caso, ao pagamento em dôbro das respectivas contribuições".

Sugerimos a supressão do parágrafo 2.º do artigo 196.

No artigo 190 sugerimos a seguinte redação:

Artigo 190 — É facultada a acumulação da prestação na forma prevista nos Decretos-leis n.º 2.004 e 8.321.

No artigo 198, sugerimos a supressão das palavras "para o Conselho Superior de Recursos da Previdência Social".

No parágrafo 2.º do artigo 198, sugerimos a supressão das palavras "dois representantes dos segurados e dois representantes das emprêsas, eleitos entre os membros classistas dos atuais Conselhos Fiscais", que deverão ser substituídas pelas que se seguem: "os dois representantes de empregados e os dois de empregadores, serão eleitos pelos Conselhos de Representantes das Confederações e Federações Nacionais, de empregados e empregadores."

Na certeza de que V. Exa. dará pronto atendimento às nossas sugestões, subscrevemo-nos, Respeitosamente: — Pela Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio.

Angelo Parmigiani — Presidente.

Sr. Presidente, desejo que os trabalhadores que me estão telegrafando saibam que ao lado de inúmeras solicitações para não apresentar emendas, muitas outras me chegam pedindo emendar o projeto dentro de sugestões que oferecem. Penso, assim, devem reunir-se novamente em Congresso para, decidida a controvérsia, nos transmitirem em tempo hábil, a melhor orientação: Não tenho dú-

vida de que a maioria do Senado, quicá a unanimidade dos Senhores Senadores, terá a maior boa vontade em que o projeto da Lei Orgânica da Previdência Social seja efetivamente sancionado a 1 de maio, Dia do Trabalhador.

É, pelo menos, o propósito meu, pessoal, da minha Bancada e acredito que do Senado. (*Muito bem*).

O SR. VICTORINO FREIRE — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, no discurso que aqui pronunciei, também respondendo ao do Senador Cunha Mello no dia 3 de fevereiro, rebati, com documentos, tôdas as acusações formuladas por S. Exa. Volta o representante amazonense à tribuna sem trazer fato novo. Minha resposta, Sr. Presidente, foi imediata e de improviso.

Hoje, o Senador Cunha Mello fêz longo discurso que, a rigor, também não traz qualquer fato novo a destruir nem acusação alguma. S. Exa. situa o discurso nas manifestações de solidariedade que recebeu e, ainda, na resistência do Presidente do Banco de Crédito da Amazônia ao pagamento da bonificação de 25% aos produtores, autorizada pelo Senhor Ministro da Fazenda.

Quanto a êsse ponto, Sr. Presidente, estou montado em puro sangue. O Ministro da Fazenda voltou atrás e mandou fazer convocação para a assembléa geral, a fim de deliberar sôbre aquêlê pagamento, pois o presidente do Banco, enérgica e bravamente, declarara que, de forma alguma, êle e os seus companheiros de diretoria não poderiam efetuá-lo sem a decisão da assembléa geral. Quer dizer, o Ministro da Fazenda viu que tinha dado um despacho que feria frontalmente a lei.

O resto da peça oratória do Senhor Cunha Mello contém literatura. S. Exa. é muito mais culto que eu, reconheço-o. Já na aspe-

reza S. Exa. me iguala. Logo que publicado o discurso de S. Exa. no "Diário do Congresso", se algo houver a responder, contestarei, sem ofensas. A elas, porém, não fugirei se tiver de revidar. O Senador Cunha Mello é homem que fala sob o império da paixão; é homem odiento. Não perdoa ao presidente do Banco de Crédito da Amazônia.

Também, Sr. Presidente, êste aspecto não é de primeira necessidade. A verdade é que não houve fato novo a contestar de pronto, no discurso do eminente Senador amazonense. Se S. Exa. recebeu manifestações de solidariedade, o Presidente do Banco também as recebeu da maioria das Associações Comerciais, da Assembléa de Mato Grosso, de Sindicatos de Seringalistas. Nessas condições, reserve-me, tão logo publicado o discurso do Senador Cunha Mello, a contestá-lo, se matéria houver a contestar, e o Senado terá a tolerância de me ouvir mais uma vez.

Já declarei que esta luta é de fôlego. Iremos até o fim da convocação extraordinária, entraremos pela legislatura ordinária revezando-nos na tribuna.

Outro dia, allás, Sr. Presidente, quando V. Exa. me concedeu a palavra e eu declarei que a vez não era minha, não tive intenção de ferir o Senador Cunha Mello. Eu havia falado no dia anterior, assim a vez era de S. Exa. porque um dia eu outro dia S. Exa. temos ocupado a tribuna para desfazer equívocos e também as malícias do Senador Cunha Mello contra o presidente do Banco de Crédito da Amazônia, que agiu com energia — como muitos não agiriam — declarando que não podia pagar sem que realizada a assembléa geral. O Govêrno, maior acionista, que convocasse a Assembléa Geral e mandasse efetuar o pagamento. E é o que foi feito.

O Senador Cunha Mello julga que não precisava reunir assem-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

bléia. Entra, pois, em conflito com o Sr. Ministro da Fazenda. Tanto a assembléa geral era necessária que S. Exa. mandou convocá-la. O Presidente do Banco declarou que não podia pagar o sobrepreço sem que convocada a Assembléa Geral; o Sr. Senador Cunha Mello no discurso de ante-ontem dizia também que o Banco do Brasil informara serem as mais promissoras as condições do Banco de Crédito da Amazônia, o que me levou a apartear S. Exa., considerando suas palavras uma consagração da actual administração. Se a situação do Banco actualmente é das mais promissoras, como informou o Banco do Brasil e o Senador Cunha Mello, inadvertidamente — porque S. Exa. não cede água ao presidente José Matos — está consagrada a administração. Se fôsse inepto, o Banco estaria em dificuldades. Se o Banco desse prejuízos, o Senador Cunha Mello diria: seu presidente é um desatinado, um inepto. Como dá lucro, e grande, S. Exa. o critica porque estando em situação promissora, não quer pagar os produtores, em cuja defesa não só o Senador Cunha Mello, mas todos da região amazônica porflamos. Nós, porém, escorados nas associações comerciais e assembléas estaduais, pretendemos não seja o pagamento tirado das reservas do Banco, porque iria depois prejudicar o financiamento na região amazônica, que compreende os Estados de Mato Grosso, Goiás, Maranhão, Pará, Amazonas e Territórios.

Assim sendo, Sr. Presidente, aguardo a publicação do discurso do Senador Cunha Mello e, tendo matéria nova a contestar, voltarei à tribuna nas próximas quarenta e oito horas, reservando-me para ouvir logo depois a palavra de Sua Excelência. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, para explicação pessoal.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. WALDEMAR SANTOS — Peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra para explicação pessoal, o nobre Senador Waldemar Santos.

O SR. WALDEMAR SANTOS — (*Para explicação pessoal*) — (*) — No dia 1.º deste fez um mês do falecimento do saudoso Senador Raimundo de Arêa Leão. Na ocasião do seu desaparecimento não me encontrava nesta Casa, para também, tomar parte na homenagem póstuma que a Câmara Alta lhe prestou, através da palavra dos seus diversos líderes.

Agora que me encontro no Senado na qualidade de seu suplente, não podia e não queria deixar de, no momento em que completa um mês do seu falecimento, prestar, também, a minha homenagem, digo a minha sentida homenagem, àquêle que foi em vida um amigo prestimoso e dedicado.

A vida de Arêa Leão foi toda dedicada à coisa pública.

Ocupou vários cargos — Director das Obras Públicas do meu Estado, Prefeito de Teresina, Deputado Federal, e, por último, Senador da República, todos desempenhando com honestidade, desprendimento e tudo fazendo pelo engrandecimento do seu Estado.

Substituindo-o nesta Casa, quero, apenas, seguir o seu exemplo, amigo de todos e cumprir o resto do meu mandato dentro de uma

(*) — Não foi revisado pelo orador.

linha traçada pela minha consciência, seja a de bem servir ao meu Estado e às causas do Brasil.

Concluindo, deixo a tribuna na convicção de ter prestado a minha pálida homenagem póstuma ao eminente colega Arêa Leão, certo de que pelo bem que ele fez aqui na terra, Deus lhe terá reservado o lugar dos justos. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa Requerimento de Informação que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 42, de 1958

Atendendo à controvérsia que sobre o problema do reatamento das relações diplomáticas e comerciais com a URSS se restabeleceu no País, principalmente entre os órgãos orientadores da opinião pública, mas com sensível repercussão em todos os setores da consciência nacional, inclusive na esfera legislativa, quer da União, quer dos Estados e Municípios, como o provam as representações que constantemente chegam a esta Casa;

Tendo em vista que, entre as opiniões que se manifestaram em favor dessa providência, figuram pessoas da mais alta responsabilidade, como o Chefe da Delegação do Brasil à Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas, Embaixador Oswaldo Aranha, bem como associações representativas das classes conservadoras, que pugnam pela conquista de novos mercados para os nossos produtos de exportação, principalmente o café, dadas as dificuldades que vem encontrando à sua expansão nos atuais centros consumidores estrangeiros;

Considerando que os jornais publicaram, recentemente, notícias a respeito de relatório elaborado pelo Ministério das Relações Exte-

riores sobre o assunto, do qual tiveram conhecimento os Ministros de Estado e outras altas autoridades;

Tendo em vista que, embora seja da atribuição privativa do Presidente da República (Const., art. 87, n.º VI) manter relações com estados estrangeiros, não pode o legislador conservar-se alheio à matéria, pois quando a Carta Magna lhe dá a atribuição de decidir em definitivo sobre tratados e convenções com países estrangeiros pelo Chefe do Executivo (art. 66, n.º I) e ao Senado compete o aprovar ou não, a escolha de chefes de missões diplomáticas de caráter permanente (art. 63, n.º I, *in fine*) lhe impõe responsabilidades no tocante à política externa do País;

Considerando que já se noticiou ser intenção do Presidente da República repartir, no caso, as responsabilidades da decisão com o Congresso, ouvindo-o sobre a matéria, o que, dados os termos imperativos do art. 87, número VI da Constituição só poderia ser de maneira informal, provocando manifestações no Plenário das duas Casas;

Considerando que, se o problema pela sua relevância, é daqueles que aconselham os responsáveis pela sua solução a auscultar as correntes de opinião e ninguém mais autorizado a manifestar o pensamento do povo brasileiro que os seus legítimos mandatários no Congresso Nacional,

Requeiro sejam solicitadas informações do Senhor Ministro das Relações Exteriores sobre a situação em que se acha o problema em aprêço, se possível a remessa de cópias do relatório que aquêlê Ministério tenha elaborado a respeito, esclarecendo, ao encaminhar umas e outro, o caráter em que são fornecidos, se sigiloso ou não.

Sala das Sessões, em 3 de março de 1958. — *Lima Teixeira*.

O SR. PRESIDENTE — Como se trata de assunto relativo

à nossa política exterior, que sob certos aspectos é privativo do Senhor Presidente da República, a Mesa encaminha o requerimento à Comissão de Constituição e Justiça, para opinar sobre o mesmo.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 43, de 1958

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 2, de 1958, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 3 de março de 1958. — *Gilberto Marinho.* — *Caiado de Castro.*

O SR. PRESIDENTE — A matéria objeto do requerimento entrará na Ordem do Dia da sessão que se seguir à presente.

Sobre a mesa outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 44, de 1958

Nos termos do art. 156, § 4.º, combinado com o art. 126, letra j, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução n.º 9, de 1957, que altera o art. 36 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 3 de março de 1958. — *Públio de Mello.* — *Waldemar Santos.* — *Ruy Carneiro.* — *Victorino Freire.* — *Filinto Müller.* — *Lima Guimarães.* — *Cunha Mello.* — *Fausto Cabral.* — *Onofre Gomes.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento será discutido e votado ao final da Ordem do Dia.

Há ainda requerimento, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 45, de 1958

Nos termos do art. 156, § 4.º, combinado com o art. 126, letra j, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução n.º 3, de 1958, que dispõe sobre o pessoal a serviço dos gabinetes dos Membros da Mesa e Líderes.

Sala das Sessões, em 3 de março de 1958. — *Públio de Mello.* — *Waldemar Santos.* — *Ruy Carneiro.* — *Onofre Gomes.* — *Victorino Freire.* — *Filinto Müller.* — *João Villasboas.* — *Lima Guimarães.* — *Cunha Mello.* — *Fausto Cabral.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento será discutido e votado ao final da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da Redação Final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 398, de 1958, que retifica, sem alteração de despesa, a Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955 (Orçamento Geral da União para 1956) — redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer, n.º 29, de 1958.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).
Está aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada que vai à Câmara dos Deputados.

Redação Final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 399, de 1956, que retifica, sem alteração de despesa, a Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955.

SUBSTITUTIVO

(Subemenda n.º 9-C)

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º São feitas na Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1956, sem ônus, as seguintes retificações :

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

Subanexo 4.12 — Ministério da Agricultura
Repartição 07.04.02 — Divisão de Orçamento
Verba 2.0.00 — Transferência
Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções
Subconsignação 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias

Onde se lê :

	Cr\$
Federação dos Plantadores de Cana do Brasil	100.000,00
Associação Rural dos Plantadores de Cana de Alagoas ..	100.000,00
Associação dos Plantadores de Cana de Pernambuco ...	100.000,00

Leia-se:

Federação dos Plantadores de Cana do Brasil — Distrito Federal	100.000,00
Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco	100.000,00
Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura Repartição 21 — Diretoria do Ensino Superior Verba 1.0.00 — Custeio Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros Subconsignação 1.5.15 — Outros Serviços Contratuais Alínea 2) Acordos com os seguintes estabelecimentos de ensino, superior para encargos de manutenção e construção de obras.	

Onde se lê :

4) Faculdade de Engenharia de Juiz de Fora	1.000.000,00
--	--------------

Leia-se :

4) Escola de Engenharia de Juiz de Fora	1.000.000,00
Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura Repartição 06.02 — Conselho Nacional do Serviço Social Verba 2.0.00 — Transferências Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções Subconsignação 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias	

02) Alagoas

Onde se lê :

	Cr\$
Liga Alagoana Pelo Progresso Feminino — Maceló	50.000,00
Escola de Comércio de Santa Cruz	450.000,00

Leia-se :

02) Alagoas

Federação Alagoana Pelo Progresso Feminino — Maceló ...	50.000,00
Escola Comercial de Santa Cruz	450.000,00

Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça
e Negócios Interiores
Repatrição 07.04.02 — Divisão de Orçamento
Verba 2.0.00 — Transferências
Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções
Subconsignação 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias

Onde se lê :

22) Rio Grande do Norte

Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de João Câmara — Ex-Baixa Verde	200.000,00
---	------------

Leia-se :

22) Rio Grande do Norte

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de João Câmara — Ex-Baixa Verde	200.000,00
---	------------

Onde se lê :

26) Sergipe

Abrigo de Menores de Rosário do Catete — (construção a cargo do Governo do Estado)	245.000,00
---	------------

Leia-se :

26) Sergipe

Abrigo de Menores da Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete	245.000,00
--	------------

Subanexo 4.19 — Ministério da Saúde
Repatrição 07.04.02 — Divisão do Orçamento
Verba 2.0.00 — Transferências
Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções
Subconsignação 2.1.02 — Subvenções Ordinárias

Onde se lê :

06) Ceará

Asilo de Maternidade — Fortaleza	10.000,00
--	-----------

Leta-se :

06) Ceará

Asilo de Mendicidade — Fortaleza Cr\$ 10.000,00

Onde se lê :

18) Pernambuco

Campanha Pernambucana Pró-Infância para manutenção
das Cantinas de Panelas, Gameleira, Lajedo, Bernardo
Vieira e Cabo 100.000,00

Leta-se :

18) Pernambuco

Campanha Pernambucana Pró-Infância 100.000,00

Onde se lê :

22) Rio Grande do Norte

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à
Infância de Augusto Severo 30.000,00

Leta-se :

22) Rio Grande do Norte

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à In-
fância do Município de Augusto Severo 30.000,00

Subanexo 4.19 — Ministério da Saúde
Repartição 07.04.02 — Divisão de Orçamento
Verba 2.0.00 — Transferências
Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções
Subconsignação 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias

Onde se lê :

02) Alagoas

Associação de Proteção à Infância e à Maternidade de
Marechal Deodoro 50.000,00

Leta-se :

02) Alagoas

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de
Marechal Deodoro 50.000,00

Onde se lê :

22) Rio Grande do Norte

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à
Infância de Augusto Severo 80.000,00

Lê-se :

22) Rio Grande do Norte

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo	Cr\$ 600.000,00
--	--------------------

Onde se lê :

26) Sergipe

Associação de Proteção e Assistência à Velhice e à Infância de Rosário do Catete	200.000,00
--	------------

Lê-se :

26) Sergipe

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete	200.000,00
---	------------

O SR. PRESIDENTE — Para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o andamento das emendas do Senado, designo o nobre Senador Daniel Krieger.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 86, de 1957, que estende a militares o disposto no art. 1.º da Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948; tendo pareceres, sob (ns. 866 a 870, de 1957) das Comissões de: Constituição e Justiça, declarando-se incompetente para opinar sobre a matéria; Segurança Nacional, favorável; e de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE — Sobre este projeto cabe à Mesa prestar alguns esclarecimentos.

Consta do avulso da Ordem do Dia que a Comissão de Constituição e Justiça se declarou incompetente para opinar sobre a matéria.

É preciso explicar que essa declaração diz respeito ao objeto de consulta que lhe fez a Comissão de Segurança Nacional. Encontrando divergências entre o texto aprovado na Câmara e o dos autógrafos enviados ao Senado, a Comissão de Segurança Nacional jul-

gou conveniente pedir sobre o assunto o pronunciamento da de Justiça. E foi então que esta, em parecer prolatado pelo Senador Abelardo Jurema, declarou não lhe caber competência regimental para opinar na espécie dirimindo a contradição apontada.

Voltando o projeto à Comissão de Segurança Nacional, esta verificou não haver, em verdade, entre os dois textos, alteração de substância.

Recebendo o texto aprovado pelo Plenário, a Comissão de Redação da Câmara nele introduzira alterações. Havia, pois, apenas variação de forma, para melhor. Os autógrafos que vieram ao Senado e serviram de base ao estudo da matéria, aqui, estavam, pois, certos.

Incluído o projeto na Ordem do Dia da sessão de 18 de outubro último, o Sr. Senador Calado de Castro requereu e obteve que dela saísse a fim de ser pedido o pronunciamento dos Ministros da Guerra e da Marinha sobre a matéria.

A consulta foi feita em data de 21 do mesmo mês.

Do Ministro da Marinha a resposta foi recebida e lida ao Senado em 4 de dezembro. Declarou Sua Excelência que o projeto ...

“... se aprovado, pouca ou nenhuma aplicação terá no âmbito da administração naval, sendo certo, aliás, não ter sido possível constatar, de imediato, a existência, na Marinha, de qualquer futuro beneficiário da medida”.

Não tendo o Senhor Ministro da Guerra enviado a esta Casa o seu pronunciamento, o Sr. Senador Mathias Olympio requereu, em 27 de fevereiro, fôsse a proposição posta em Ordem do Dia. O requerimento foi aprovado.

Eis porque volta a matéria à consideração do Plenário sem a manifestação do Sr. Ministro da Guerra.

Acha-se o projeto instruído com Pareceres Favoráveis das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

Em discussão o projeto.

O SR. CAIADO DE CASTRO —

(*) — Sr. Presidente, quando da primeira discussão do projeto, tive oportunidade de pedir fôsse ouvido o Sr. Ministro da Guerra. Razões poderosas a tanto me levaram, baseadas, principalmente, num ofício do Sr. Ministro da Guerra de então, o Exmo. Sr. General Canrobert Pereira da Costa. No ano passado, fôra submetido à deliberação do Senado um projeto de lei com objetivo semelhante.

Naquela ocasião, o nobre Senador Mem de Sá, com o cuidado que todos lhe reconhecemos, estudando minuciosamente a proposição, verificou que o ofício do Senhor Ministro da Guerra, constante do processo, era de tal natureza, importava em assuntos tão graves, com afirmativas tão estarecedoras, que forçou a volta do processo à Comissão de Segurança Nacional. Tive, então, oportunidade de também expôr aos seus Membros a situação como se apresentava.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Volta agora o projeto, com outra capa: que se dê aos militares o que é aplicado aos civis. Existe, entretanto, uma lei nesse sentido. Os militares foram julgados, e só não voltaram — segundo declaração do próprio Sr. Ministro da Guerra — aquêles que foram julgados moralmente incapazes de continuar na vida militar.

Dai a razão de haver pedido a opinião do atual Ministro da Guerra. Para mim parecia — e continua parecendo — que essa proposição é a reprodução de outra já recusada por esta Casa.

O projeto será submetido à discussão e decisão da Casa, sem que sobre ele tenha se manifestado o maior interessado, o Sr. Ministro da Guerra, representante do Exército.

Peço, pois, a atenção dos Srs. Senadores para o voto que vão dar. Tenho para mim que o projeto é prejudicial às Classes Armadas, e, por isso, votarei contra. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*).

Mais nenhum Sr. Senador querendo usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado; será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 86, de 1957

(N.º 1.051-B-1956, na Câmara dos Deputados)

Estende aos militares o disposto no art. 1.º da Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O disposto no art. 1.º da Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948, alcança, também, nos seus efeitos, os militares que estejam nas condições aí previstas.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria constante do avulso da Ordem do Dia.

Passa-se à votação dos requerimentos de urgência, lidos na hora do Expediente.

São dois os requerimentos de urgência pelo § 4.º do art. 56 do Regimento.

Aprovado o primeiro, de acôrdo com o Regimento, passa-se à votação da matéria a que êle se refere.

Em votação o Requerimento de Urgência n.º 44, do nobre Senador Filinto Müller e outros Srs. Senadores, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 9, de 1957, que altera o art. 36, do Regimento Interno.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto deve ser submetido às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça encontra-se sobre a mesa, e val ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

Ê lido o seguinte

PARECER

N.º 34, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução n.º 9, de 1957, que altera o art. 36 do Regimento Interno.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

Pelo projeto em causa é dada nova redação ao artigo 36 do Regimento Interno (Resolução n.º 7, de 1955), de sorte a elevar para nove (9) o número de Senadores componentes das Comissões de Economia e Legislação Social.

O autor da proposição, o eminente Senador Filinto Müller, justifica-a no desenvolvimento sempre crescente dos trabalhos dos aludidos órgãos técnicos, de acôrdo com a competência que lhes defere o Regimento Interno.

Estamos, igualmente, em que as mencionadas comissões têm assistido à elevação considerável dos projetos submetidos a seu exame e apreciação, por força, mesmo, da própria conjuntura brasileira, que se orienta para o equacionamento e solução dos problemas econômicos e sociais.

Por tais fundamentos, somos pela constitucionalidade da proposição e, no mérito, por sua aprovação.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1957. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente em exercício. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Lima Guimarães*. — *Ruy Carneiro*. — *Dantel Krieger*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti, para emitir parecer, em nome da Comissão Diretora.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, o Projeto de Resolução n.º 9, de 1957, visa a aumentar o número dos componentes das Comissões de Economia e de Legislação Social. Introduce, dessa forma, alteração no Regimento da Casa, proposta pelo eminente Senador Filinto Müller, Líder da Maioria, certamente inspirado na experiência dos nossos trabalhos.

Ê de se levar em conta o volume das proposições submetidas ao estudo daqueles órgãos técnicos, relacionados com os problemas econômicos e sociais do País.

A Comissão Diretora, retificando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, opina pela aprovação do projeto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Projeto de Resolução n.º 9, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Diretora. (*Pausa*).

Como ninguém se pronuncia, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão Diretora, para Redação Final.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 9, de 1957

Altera o artigo n.º 36 do Regimento Interno.

Art. 1.º O artigo 36 do Regimento Interno (Resolução n.º 7, de 1955) passa a ter a seguinte redação.

“Artigo 36 — A Comissão Diretora é constituída pelo Vice-Presidente, pelos quatro Secretários e dois Suplentes de Secretários.

A de Finanças terá dezesseis membros, a de Constituição e Justiça onze; a de Economia, Legislação Social, de Relações Exteriores, nove; as de Educação e Cultura, de Segurança Nacional e de Serviço Público Civil, sete; as demais, cinco membros cada uma.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O desenvolvimento que tem tido os trabalhos das Comissões de Eco-

nomia e de Legislação Social está a exigir o aumento da composição desses órgãos.

É justamente para elevar o número de seus membros para nove que ofereceremos o presente projeto de resolução, que no mais, mantém o disposto na Resolução n.º 7, de 1955.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1957. — *Filinto Müller*.

(*Projeto publicado no “Diário do Congresso Nacional” de 7 de maio de 1957*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à votação do Requerimento n.º 45, do Senador Filinto Müller e outros, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 3, de 1958, nos termos do § 4.º do Art. 156 do Regimento Interno.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Em virtude da deliberação do Plenário, dou a palavra ao nobre Senador Lima Guimarães, a fim de emitir parecer, em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. LIMA GUIMARAES — (*) — Sr. Presidente, o Projeto de Resolução n.º 3, de 1958, de autoria do nobre Senador Filinto Müller, dispõe sobre o pessoal a serviço dos Gabinetes dos membros da Mesa e dos Líderes da Maioria e Minoria. É perfeitamente constitucional e foi elaborado para atender às necessidades da Casa. Nessas condições, a Comissão de Constituição e Justiça dá-lhe parecer favorável. (*Muito bem*).

Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti para emitir o Parecer da Comissão Diretora.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, é de autoria do nobre Senador Filinto Müller, ilustre Líder da Maioria, o Projeto

(*) — Não foi revisto pelo orador.

de Resolução n.º 3, de 1958, dispondo sobre o pessoal a serviço dos Gabinetes do Presidente do Senado, de Membros da Comissão Diretora, e dos Líderes da Maioria e da Minoria.

Já o examinou a Comissão de Constituição e Justiça, que opina pela sua aprovação.

Designado relator da Comissão Diretora, manifesto meu parecer favorável à Resolução, com emenda que ofereço, nos seguintes termos:

EMENDA N.º 1

“Art. 1.º

3) Gabinete dos demais Secretários

Onde se diz:

2 auxiliares de Gabinete.

Diga-se:

1 auxiliar de Gabinete.

Art. 3.º O pessoal para as funções dos Gabinetes será escolhido:

Os secretários particulares e oficiais de gabinete, livremente; os auxiliares de gabinete dentre os funcionários do Senado”.

Com a emenda da Comissão Diretora, duas são as modificações à proposição original: primeira, redução do número de auxiliares de Gabinete do 2.º, 3.º e 4.º Secretários; segunda, considerando de livre provimento as funções de oficiais de gabinete. Releva esclarecer, quanto à primeira, que o maior número de funcionários nesses gabinetes poderia determinar prejuízo de certos trabalhos específicos do Senado.

Todos reconhecem a dificuldade com que luta a Mesa Diretora ao oferecer acomodações condignas ao funcionamento dos serviços

do Senado. Já tomou a iniciativa de ampliar o edifício, determinando a construção de um novo andar, com instalações adequadas ao serviço da Taquígrafia, Almoxarifado e Serviço Médico.

Estou certo de que o Senador Filinto Müller concordará com a sugestão da Comissão Diretora no sentido de reduzir a lotação do gabinete do 2.º, 3.º e 4.º Secretários.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Já se reuniu a Comissão Diretora nesta convocação extraordinária do Congresso?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Pergunta-me o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti se a Comissão Diretora já se reuniu nesta convocação extraordinária, do Congresso. Crelo que o eminente colega é membro da Comissão Diretora...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É a razão da minha indagação.

O SR. FREITAS CAVALCANTI ... e certamente sabe que a Comissão Diretora ainda não se reuniu nesta convocação extraordinária do Congresso...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estou estranhando a apresentação de emenda quando não fui ouvido nem a Comissão se reuniu.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Estranha o eminente Senador Kerginaldo Cavalcanti se ofereça a proposição sem que S. Exa. tenha sido ouvido, membro que é da Comissão Diretora. Esta é a oportunidade, designado que fui o Relator da proposição, em regime de urgência, nos termos do § 4.º do art. 156 do Regimento. Os pareceres terão de ser dados oralmente, como muito bem sabe o eminente colega Kerginaldo Cavalcanti.

Estou procurando, com as falhas que me são peculiares, inter-

pretar o pensamento da Comissão Diretora, no sentido de conciliar os objetivos do Projeto de Resolução do Senador Filinto Müller com a experiência que temos do funcionamento dos serviços do Senado.

Minha emenda visa, como disse inicialmente, a reduzir a lotação proposta para os Gabinetes do 2.º, 3.º e 4.º Secretários; de três para dois auxiliares; e estabelecer que função de oficial de gabinete, a exemplo do fixado em relação ao Presidente do Senado, Vice-Presidente, Líderes da Maioria e Minoria e 1.º Secretário seja provida livremente.

São as duas sugestões que faço e para as quais solicito o apoio do eminente colega.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não estou recusando meu apoio nem discordando do ponto de vista que V. Exa. tão brilhantemente advoga da tribuna; apenas estranhei a circunstância de, não tendo havido ainda reunião da Comissão Diretora neste período da convocação extraordinária, surgir emenda em nome da própria Comissão Diretora. Foi esse o meu único reparo. Com a explicação do meu prezado amigo e eminente colega, Senador Relator, declaro-me satisfeito e de pleno acôrdo com Sua Excelência.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Muito bem.

Sr. Presidente, o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, com a sua experiência dos serviços parlamentares, verifica que esta é, realmente, a oportunidade de que dispomos para emendar o projeto de resolução em regime de urgência especial.

A Comissão Diretora opina; portanto, favoravelmente à aprovação do projeto com a emenda que tem a honra de submeter à consideração do Plenário. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*) — Sr. Presidente, o Projeto de Resolução n.º 3, de 1958, para o qual fui designado Relator, em nome da Comissão de Finanças, é de autoria do nobre Senador Filinto Müller, e vem subscrito por trinta Senhores Senadores, entre os quais a maioria dos Líderes de partido nesta Casa.

Justificando a proposição, o seu autor declara ter a prática demonstrado que, para atender aos serviços dos gabinetes dos Líderes da Maioria e da Minoria, da Presidência, da Vice-Presidência e dos Secretários, a organização prevista no Regimento Interno e na Resolução n.º 4, é insuficiente e inadequada aos seus fins.

A Comissão de Finanças nada tem a opor ao Projeto de Resolução. Seu parecer é favorável à proposição e a emenda que o nobre Senador Freitas Cavalcanti, em nome da Comissão Diretora, apresentou. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Projeto de Resolução n.º 3, com a emenda, que tem parecer favorável das Comissões de Finanças, de Constituição e Justiça e Diretora.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

De acôrdo com o Regimento, será votada, em primeiro lugar, a Emenda n.º 1 da Comissão Diretora.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o apro-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

vam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão Diretora para Redação Final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 3, de 1958

Dispõe sobre o pessoal a serviço dos Gabinetes dos membros da Mesa e Líderes.

Art. 1.º A lotação dos Gabinetes dos membros da Mesa e Líderes será a seguinte:

1) Gabinete do Presidente, do Vice-Presidente e do Líder da Maioria:

- 1 secretário particular;
- 1 oficial de gabinete;
- 3 auxiliares de gabinete;

2) Gabinetes do 1.º Secretário e do Líder da Minoria:

- 1 secretário particular;
- 1 oficial de gabinete;
- 2 auxiliares de gabinete.

3) Gabinetes dos demais Secretários:

- 1 oficial de gabinete;
- 2 auxiliares de gabinete.

Art. 2.º As designações e a dispensa serão feitas:

— para os Gabinetes do Presidente, Vice-Presidente e 1.º Secretário, pelos titulares desses Gabinetes;

— para os demais pelo 1.º Secretário, mediante indicação dos titulares desses Gabinetes;

Art. 3.º O pessoal para as funções dos Gabinetes será escolhido:

— os secretários particulares, livremente;

— os oficiais e auxiliares de gabinete, dentre os funcionários do Senado.

Art. 4.º As gratificações do pessoal a serviço dos Gabinetes obedecerão à seguinte tabela, correndo a despesa pela verba própria da Secretaria do Senado:

- Secretário Particular — FG-2;
- Oficial de Gabinete — FG-3;
- Auxiliar de Gabinete — FG-4.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas, primeiro orador inscrito, para esta oportunidade.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, segundo orador inscrito. *(Pausa)*.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, terceiro orador. *(Pausa)*.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, quarto orador inscrito. *(Pausa)*.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, quinto orador inscrito. *(Pausa)*.

O SR. RUY CARNEIRO — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador inscrito. *(Pausa)*.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 2, de 1958, que considera estáveis os servido-

res extranumerários e interinos que tomaram parte ativa no último conflito mundial e dá outras providências (*incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida em sessão anterior*, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 31 e 32, de 1958), das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a

abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00, destinado a atender às despesas com a concessão de matrículas e bolsas de estudo a estudantes (*incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra "b", do Regimento Interno*), dependente de parecer da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.

**22.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 3.^a
Legislatura, em 4 de Março de 1958**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES, LIMA TEIXEIRA E
FREITAS CAVALCANTI**

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Alvaro Adolpho.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Argemiro de Figueiredo.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caiaido de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.

Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Colmbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Saulo Ramos.
Mem de Sá. — (49).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Octacílio Jurema, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Do Sr. Ministro da Fazenda, n.º 53, comunicando haver autorizado o Banco do Brasil a colocar à disposição do Diretor-Geral, a importância de Cr\$ 14.992.500,00, correspondente ao valor da dotação orçamentária relativa ao 1.º trimestre do corrente ano.

PARECER

N.º 35, de 1958

Redação Final do Projeto de Lei do Senado, n.º 27, de 1955.

Relator: Sr. Públlo de Mello

A Comissão apresenta a Redação Final (fôlhas anexas), do Projeto de Lei n.º 27, de 1955, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 4 de março de 1958. — *Sebastião Archer*, Presidente eventual. — *Públlo de Mello*, Relator. — *Mourão Vieira*.

ANEXO AO PARECER

N.º 35 de 1958

Redação Final do Projeto de Lei do Senado, n.º 27, de 1955, que cria o Conselho Nacional de Tuberculose.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É criado, com sede na Capital da República, o Conselho Nacional de Tuberculose, que funcionará como órgão de orientação e consulta.

Art. 2.º O Conselho Nacional de Tuberculose terá as seguintes atribuições:

I — Congregar e fiscalizar os órgãos responsáveis pela luta contra a tuberculose no País e promover entre eles o necessário entendimento quanto à orientação geral da campanha sanitária;

II — opinar sobre o plano geral da luta contra a tuberculose e sobre os programas anuais de sua execução, elaborados pelo Serviço Nacional de Tuberculose, submetidos, em tempo oportuno, a sua apreciação;

III — opinar sobre questões relativas à estruturação técnica e organização científica dos servi-

ços especializados, quando submetidas ao exame por qualquer dos órgãos que o integrem;

IV — analisar, anualmente, os resultados da luta contra a tuberculose levada a efeito no País e sugerir ao Governo as medidas ou modificações que considere necessárias ao desenvolvimento do plano em execução;

V — analisar, anualmente, a participação das instituições privadas na campanha contra a tuberculose, e propor ao Governo as providências que julgar aconselháveis;

VI — orientar os órgãos da administração legalmente incumbidos da distribuição dos fundos para a pesquisa em tuberculose e doenças torácicas.

Art. 3.º Para a realização dos objetivos previstos no artigo anterior, poderá o Conselho Nacional de Tuberculose escolher os métodos e processos que considere mais adequados, e solicitar dos demais órgãos da administração pública a colaboração técnico-científica ou administrativa de que necessitar.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atividades, poderá, ainda, o Conselho convocar pessoas estranhas aos seus quadros.

Art. 4.º O Conselho Nacional de Tuberculose será constituído de 17 membros, sendo:

a) 15 representando, respectivamente, as entidades ou órgãos abaixo discriminados:

- 1 — Serviço Nacional de Tuberculose.
- 2 — Departamento Nacional de Saúde.
- 3 — Campanha Nacional Contra a Tuberculose.
- 4 — Universidade do Brasil.
- 5 — Diretoria de Saúde do Exército.
- 6 — Diretoria de Saúde da Marinha.

- 7 — Diretoria de Saúde da Aeronáutica.
- 8 — Serviço de Assistência Médica da Previdência Social.
- 9 — Departamento de Tuberculose da Prefeitura do Distrito Federal.
- 10 — Federação Brasileira das Sociedades de Tuberculose.
- 11 — Associação Brasileira de Enfermagem.
- 12 — Instituições privadas que participem da luta contra a tuberculose.
- 13 — Departamento Nacional da Criança.
- 14 — Legião Brasileira de Assistência.
- 15 — Cruz Vermelha Brasileira.

b) 2 médicos escolhidos pelo Presidente da República em lista sextúpla, proposta pelo Conselho.

Art. 5.º Caberá aos órgãos ou entidades especificadas na alínea *a*, do artigo 4.º, a escolha de seu representante no Conselho.

§ 1.º O Serviço Nacional de Tuberculose será representado pelo seu Diretor.

§ 2.º A escolha dos demais representantes, salvo no caso do item 11, da alínea *a*, do artigo 4.º, recairá, obrigatoriamente, em médico, de notória competência, com pelo menos 10 (dez) anos de exercício profissional em um dos ramos da fisiologia.

§ 3.º A Associação Brasileira de Enfermagem terá como representante enfermeira de reconhecida competência, com, pelo menos, 5 (cinco) anos de atividade no campo da fisiologia.

§ 4.º Tão logo seja constituído o Conselho na parte a que se refere a alínea *a*, do artigo anterior, procederá êste, por dois terços de seus componentes, à organização da lista para a escolha dos membros previstos na alínea *b*, do mesmo artigo.

Art. 6.º Os Conselheiros serão nomeados pelo Presidente da República e exercerão o mandato pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Adotar-se-á o mesmo critério estabelecido para a escolha inicial, quando se tratar de substituição de qualquer dos membros do Conselho.

Art. 7.º A presidência do Conselho Nacional de Tuberculose caberá ao Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose.

Art. 8.º A Campanha Nacional contra a Tuberculose concorrerá com os meios necessários para a instalação e o funcionamento normal do Conselho Nacional de Tuberculose.

Art. 9.º Por sessão a que comparecerem, não excedentes a 4 (quatro) por mês, os membros do Conselho farão jus a uma gratificação arbitrada pelo Ministro da Saúde, até o máximo de Cruzeiros 800,00 (oitocentos cruzeiros) por sessão, correndo o pagamento à conta dos recursos da Campanha Nacional contra a Tuberculose.

Art. 10. O Conselho Nacional de Tuberculose baixará o seu Regimento dentro de 90 (noventa) dias após a publicação da presente lei.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasbóas, primeiro orador inscrito.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Sr. Presidente, desde o ano passado sinto preocupações em face do problema da transferência da Capital da República para o planalto central. Noto criarem-se em torno desse fato diferentes problemas de alto interesse nacional, para solução dos quais não

houve, até este momento, qualquer iniciativa, quer da parte do Poder Executivo, quer do Legislativo.

Hoje, Sr. Presidente, a Nação está convencida da transferência da Capital Federal para Brasília.

Não mais a podemos considerar como pitorescamente a classificou certa feita, nesta Casa, o nobre Senador Assis Chateaubriand, de divertimento do Sr. Presidente da República; que Brasília era uma boneca com que S. Exa. se distraía. Não! Trata-se de fato real, positivado em lei, que fixa a data da transferência para realização da qual a Nação está fazendo grandes sacrifícios.

Ninguém pode ser contrário à concretização dessa providência que vem sendo aconselhada pelos nossos maiores desde a Constituição de 1891. Pode-se, isto sim, discutir a sua inoportunidade. O Sr. Presidente da República, entretanto, assumiu a grave responsabilidade de sua realização. Temos, pois, que cooperar com S. Exa. a fim de que, efetivamente, se realize a mudança.

Por outro lado, Sr. Presidente, não é só com a construção de custosos edifícios para instalação do Poder Público; não é na realização material daqueles fatos, que se resume o grande problema a enfrentar. Precisamos traçar normas legislativas, não só para a organização político-administrativa e judiciária da nova Capital, como, também, do Estado da Guanabara, que surgirá na data daquela transferência.

O tempo voa, os dias se sucedem, os meses se consomem; e o Poder Público não cogita seriamente dessa parte, que reputo a principal na solução da grave questão.

No ano passado, impressionado pelo silêncio em torno de legislação adequada à transformação

por que passaria o Distrito Federal, bem como ao surgimento da nova Capital da República, requeri ao Senado a criação de uma Comissão Mista integrada por cinco Senadores e cinco Deputados, à qual incumbiria o estudo e a elaboração dos necessários projetos.

Tenho ouvido, Sr. Presidente, opiniões as mais variadas, neste tocante. Afirmam uns, bastar uma lei ordinária fixando as bases da nova organização político-administrativa e judiciária da futura Capital Federal e do Distrito Federal, transformado em Estado. Já ouvi, mesmo, asseverar que um dos mais notáveis assessores jurídicos do Chefe da Nação declarara suficiente, para a concretização desses fatos, simples decreto do Poder Executivo.

Eu, entretanto, repito, me preocupo com a matéria. Afigura-se-me necessária não somente emenda de caráter permanente à Constituição como, também, emenda de caráter transitório, para se organizar a nova Capital e o novo Estado que surge à margem da Guanabara.

Justamente para dirimir dúvidas e para que se trace orientação segura à legislação a ser elaborada pelo Congresso, pedi a criação daquela Comissão. Insisto nessa providência, embora até hoje a Câmara dos Deputados não tenha respondido ao ofício do Senado consultando aquela Casa sobre a organização da Comissão Mista por mim requerida. Faço aqui, Sr. Presidente, um apêlo à Câmara dos Deputados, aos líderes de todos os Partidos que ali representam suas correntes políticas, no sentido de apressarem a solução desse problema, não retardando mais a resposta à consulta do Senado. Se tivermos de proceder a uma reforma constitucional, se a orientação se firmar nesse sentido,

teremos de votá-la antes das eleições de 3 de outubro.

Surge, Sr. Presidente, em primeiro lugar, a questão que me parece primordial, referente à composição da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal.

O Sr. Filinto Müller — Vossa Excelência dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Ouvirei V. Exa. com grande prazer.

O Sr. Filinto Müller — Vossa Excelência tem toda a razão. Estou ouvindo com muita atenção o discurso de V. Exa., e pronuncio-me inteiramente de acordo, pronto para colaborar no exame da matéria, que é da mais alta relevância. Não somente eu, mas toda a Bancada pessedista, prestará o máximo apoio à idéia que V. Exa. está sustentando, quanto à necessidade de organização do futuro Estado da Guanabara e futuro Distrito Federal.

O SR. JOÃO VILLASBOAS -- Muito agradeço o aparte com que me honra o nobre Líder da Maioria e outra atitude não esperava eu de S. Exa., nem de sua Bancada, pois não posso compreender exista alguém de responsabilidade, nesta e na outra Casa do Congresso, que não encare seriamente a solução desse problema.

Sr. Presidente, o caso da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal é importantíssimo. Sabe V. Exa. que o Congresso votou a Emenda Constitucional n.º 2, da autoria do nosso ex-colega, Senador Mozart Lago, que tanto se desvelou pela realização desse desejo, dessa aspiração do povo carioca, qual seja a autonomia do Distrito Federal, a faculdade de escolher o chefe do Executivo local. Mas essa emenda prescreveu, no seu artigo 1.º, que a eleição dos Vereadores se faria

simultaneamente com a do Prefeito e pelo prazo de quatro anos, e, no parágrafo único desse artigo, determinou que a eleição do primeiro Prefeito do Distrito Federal se faria ao mesmo tempo que a do futuro Presidente da República.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Essa orientação está muito coerente. Não é possível conceber-se autonomia do Distrito aos pedaços, elegendo-se a Câmara dos Vereadores e, posteriormente o Prefeito. Mais coerente e harmônico será eleger a Câmara dos Vereadores juntamente com o Prefeito.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato pelo aparte de Vossa Excelência, de pleno acordo com a orientação do meu discurso. Efetivamente, a Emenda Constitucional prescreveu a eleição conjunta do Prefeito e dos Vereadores, marcando, desde logo, a do Prefeito, para a data em que se fizesse a eleição do Presidente da República. Conseqüentemente, em face da letra fria deste dispositivo constitucional, no corrente ano não poderá haver eleição para Vereadores, no Distrito Federal.

O Sr. Filinto Müller — Não poderá haver, com o prazo de pouco mais de um mandato.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Separadamente, não poderá haver eleição; esta só poderá ser feita em conjunto com a do Prefeito.

O Sr. Cunha Mello — A não ser que uma lei especial determine prazo menor.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Como acaba de afirmar o nobre

Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, meu querido amigo Senador Cunha Mello, cujo nome declino sempre com a máxima simpatia, poderá haver eleição se modificada a emenda constitucional, estabelecendo-se que o mandato dêsse novos eleitos iria até a data da transformação do Distrito Federal em Estado autônomo. Teriam assim um ano, dois meses e vinte dias de mandato, pois que, eleitos em outubro dêste ano, empossados a 31 de janeiro do ano vindouro, teriam o seu mandato extinto a 20 de abril de 1960.

Sr. Presidente, pode-se realizar essa eleição e estabelecer a redução do mandato por simples ato legislativo quando há eleição conjunta, e a data para essa eleição vem fixada na emenda Mozart Lago. Somente por emenda constitucional poderemos determinar que a eleição dos vereadores, no corrente ano, seja apenas para o período a decorrer da data da posse — 31 de janeiro do ano vindouro — até a da transformação do Distrito Federal em Estado da Guanabara. Eleitos sem essa restrição, e desaparecendo o Distrito Federal, os Vereadores ficarão sem poder exercer seu mandato de quatro anos, porque não terão mais para quem legislar...

O Sr. Cunha Mello — Se forem eleitos por quatro anos terão.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — ... nem receber subsídios, porque não haverá quem os pague.

O Sr. Cunha Mello — Eleitos por quatro anos, êsse será o tempo do seu mandato, a não ser que uma lei o diminua.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Terá que ser emendada a Constituição, porque o mandato é fixado, pela Constituição, em quatro anos.

O Sr. Cunha Mello — Estou de acôrdo.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Eis por que me bato pela urgência de o Congresso enfrentar êsse problema, que terá de ser resolvido antes das eleições a se ferirem no dia 3 de outubro próximo.

Diante do texto atual da Emenda n.º 2 da Constituição Federal, não poderá haver eleição para Vereadores.

Esta deve ser em conjunto com a de prefeito, que não se realizará no dia 3 de outubro dêste ano. Seriam, assim, prorrogados os mandatos dos atuais Vereadores até a data da transformação do Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Há, entretanto, opiniões valiosas, contrárias ao meu humilde modo de pensar; e, diante dessa divergências, já manifestadas até no Tribunal Eleitoral do Distrito Federal, penso que devíamos enfrentar o problema imeditamente. Impõe-se um ato constitucional de natureza transitória, no sentido da prorrogação dos mandatos por um ano, dois meses e vinte dias — o que seria mais lógico e mais justo — ou então estabelecendo que o mandato dos Vereadores eleitos agora terminaria na oportunidade da transformação do Distrito Federal em Estado.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Com prazer.

O Sr. Cunha Mello — Desejo um esclarecimento. Adotada a orientação preconizada por V. Exa. a Emenda Esmerino Arruda será aplicada ao caso dos Vereadores?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Não vejo qualquer similitude...

O Sr. Cunha Mello — Não proroga os mandatos?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... entre uma e outra, porque a Emenda Esmerino Arruda visa à coincidência dos mandatos para o futuro.

O Sr. Cunha Mello — Prorrogando-os.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Prorrogando os atuais mandatos dos Senadores, Deputados Federais e Estaduais...

O Sr. Cunha Mello — E dos Governadores?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... Prefeitos, Vereadores e Governadores.

O Sr. Cunha Mello — De todos os poderes.

O Sr. Rui Palmeira — E não seria apontado o inconveniente de ordem moral, qual o de votar em causa própria.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O caso é diferente; é o de emergência, de interesse público, de necessidade pública. Não seriam os legisladores legislando para si próprios, mas a Nação, através da Câmara e do Senado, legislando no sentido da prorrogação.

Sr. Presidente, aventei apenas um pensamento, que, naturalmente, cede diante da opinião dos mais doutos, como o nobre amigo, Senador Cunha Mello...

O Sr. Cunha Mello — Bondade de Vossa Excelência.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... e tantos outros juristas, que se têm manifestado em sentido contrário.

Há, mesmo, escrúpulo de ordem política, no fato de fazer-se, ainda que em relação à Câmara Legislativa do Distrito Federal, a

prorrogação dos mandatos, como sendo uma linha traçada, uma porta aberta à prorrogação dos demais mandatos, aceitação daquela emenda que tem sido classificada de monstruosa por tôdas as agremiações políticas do País.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — No caso da prorrogação proposta pelo Sr. Deputado Esmerino Arruda, havia a imoralidade de legislar-se em causa própria; mas, no dos Vereadores, não, porque legislaríamos para eles. Foi a única diferença que notei. Há, no entanto, também, prorrogação de mandatos contra a vontade do povo.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — É um argumento de Vossa Excelência.

O Sr. Rui Palmeira — Não é bem contra a vontade, mas independente da manifestação de vontade.

O Sr. Cunha Mello — É a mesma coisa.

O Sr. Rui Palmeira — Acho que há certa diferença.

O Sr. Cunha Mello — Concorde com V. Exa.; e sem a vontade do povo, sem que o povo se manifeste.

O Sr. Rui Palmeira — Perfeitamente: sem que o povo se manifeste!

O SR. JOÃO VILLASBOAS — É uma opinião muitíssimo justificada.

O Sr. Gilberto Marinho — Em aditamento ao aparte do eminente Líder da Maioria, desejo acrescentar ao discurso do eminente Líder da Minoria, que a Di-

retoria Nacional do P.S.D. deliberou, através de nosso eminente correligionário, Senador Dario Cardoso, consultar o Superior Tribunal Eleitoral sobre a duração dos mandatos dos Vereadores que serão eleitos em 3 de outubro de 1958, tendo em vista a contradição entre o art. 1.º e o seu parágrafo único da Emenda à Constituição, que consagrou a autonomia do Distrito Federal.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Muito grato a V. Exa.

Sr. Presidente, focalizo os dois pontos, que, aplicados ao caso, seriam infringentes da Constituição.

Em primeiro lugar haveria eleição isolada, da Câmara dos Vereadores, quando a Reforma da Constituição, imperativamente, declara que só poderá ser feita em conjunto com a do Prefeito. Esta parte não pode ser modificada nem ter interpretação de Tribunal Eleitoral ou mesmo do Supremo Tribunal porque contraria a letra da lei.

O que devemos fazer é modificar, alterar o dispositivo, a fim de, segundo penso, seja o desejo da maioria, haja eleição para vereadores.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Com prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Estou inteiramente de acordo com V. Exa. Seria apenas para prevenir a hipótese de que essa modificação constitucional não pudesse se operar, dadas as dificuldades do ano parlamentar que vamos enfrentar.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Agradeço o aparte de V. Exa. Embora o tempo esteja correndo, podemos aferir, desde já, que a

média do pensamento dos representantes do povo, no Congresso Nacional, orienta-se no sentido da eleição por esse período, através de transformação...

O Sr. Cunha Mello — A transformação será por meio de emenda à Emenda n.º 2, já incorporada à Constituição.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
... do Distrito Federal, do Estado da Guanabara, por meio de emenda à Emenda n.º 2, hoje, texto constitucional.

Como o assunto canaliza o interesse dos Partidos e, portanto, da Nação, penso que a emenda poderia correr rapidamente, reunindo *quorum* suficiente para sua aprovação nesta Casa e na Câmara dos Deputados, com tempo de os partidos se prepararem para as eleições. No tocante aos Deputados e Senadores representantes do Distrito Federal, de 21 de abril de 1960 para diante, serão eles representantes de quê? Representantes do Estado da Guanabara que então surgirá? — Creio que sim! Pode, porém, haver interesse em se eleger os novos organizadores do Estado da Guanabara — Deputados e Senadores — para a Constituição do Estado, fixando a eleição para esse fim. Assim estabelecer-se-á dualidade de representação, redundando que um grupo de eleitos não representará entidade alguma.

O Sr. Gilberto Marinho — Os Senadores e Deputados eleitos pelo nobre povo carioca continuarão sendo representantes da unidade federativa que os elegeu, primeiro, como Distrito Federal, depois, como Estado da Guanabara.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Essa a minha orientação. Entendo que eles continuam.

O Sr. Rui Palmeira — Não se extinguem os mandatos desses Senadores.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Há, entretanto, outro pensamento, diferente, de que se extinguem os mandatos destes Senadores e Deputados porque desaparece a entidade que os elegeu e surge não mais o Distrito Federal, mas o Estado com organização própria e o direito da escolha dos seus representantes nas Câmaras Alta e Baixa, do País.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Com todo o prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — O eleitorado dessa unidade federativa será o mesmo que elegeu os atuais representantes do Distrito Federal.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Tem V. Exa. toda a razão, mas os Vereadores também eleitos pelo mesmo eleitorado, com um mandato de quatro anos, em vista de transformação do Distrito Federal em Estado da Guanabara, perderiam o resto do mandato, porque desapareceria a entidade que os elegeu e para a qual deviam legislar. Não terão mais local onde reunir-se nem quem responsabilizar-se pelo pagamento dos seus subsídios. É diferente a situação.

O Sr. Gilberto Marinho — É totalmente diferente. Basta considerar que os Vereadores o são por quatro anos. A Lei Orgânica do Distrito Federal assim o estabelece.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — A Constituição, também, assim o estabelece.

A Constituição, na reforma, prescreveu o período de quatro anos, antes previsto pela Lei Or-

gânica, elaborada pelo Congresso como lei complementar da Constituição.

O Sr. Gilberto Marinho — Pelo confronto entre o art. 1.º e o parágrafo único da emenda constitucional, os Vereadores do Distrito Federal, eleitos em 1958, deverão exercer o mandato por dois anos.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Perdão! Não vejo na emenda constitucional dispositivo algum que estabeleça o prazo de dois anos.

O Sr. Gilberto Marinho — Decorre daquela contradição. Se não eleitos em 1958 e em 1960 deve haver nova eleição, só pode ser essa a conclusão.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — A emenda constitucional proíbe a eleição de 1958.

O Sr. Gilberto Marinho — Num artigo dispõe sobre eleição em 1958, noutro, em 1960.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Por força da emenda constitucional não pode haver eleição para Vereadores, no Distrito Federal, no ano de 1958. Reclamo a modificação justamente para o fim de se fazer essa eleição. Está expresso que a eleição dos Vereadores se fará conjuntamente com a do Prefeito, e este não pode ser eleito mais no presente ano, em face da mudança da Capital.

O Sr. Gilberto Marinho — É uma questão de interpretação. O Tribunal Regional Eleitoral convocou eleições para Vereadores em 3 de outubro de 1958. Não teria feito essa convocação se estivesse literal e claramente prevista a proibição no texto constitucional. O que há — e nisso estamos todos de acordo — é uma contradição entre a duração dos mandatos dos Vereadores — que Vossa

Excelência acentua ser de quatro anos pelo texto constitucional — e o dispositivo da emenda constitucional, que determina a autonomia do Estado da Guanabara, e, conseqüentemente, eleições em 1960, quando o Distrito Federal se transformar naquela unidade da Federação. Dado o grau de simultaneidade entre os mandatos de Prefeito e de Vereadores, ter-se-á, novamente, de proceder a eleições para Vereadores. Se até agora não houve nenhuma modificação constitucional — é o que a emenda de V. Exa. sugere — a eleição para Vereadores do Distrito Federal se processará em 3 de outubro de 1958.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Para Vossa Excelência.

O Sr. Gilberto Marinho — E para o Tribunal Regional Eleitoral.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O Tribunal Regional Eleitoral assim deliberou sobre consulta feita pelo partido de V. Exa. Com a devida vênia, entretanto, afirmel, desde logo, em entrevista à imprensa, que aquela Côte teria resolvido contra disposição expressa da Constituição, pois que não pode marcar data para a eleição, quando está prevista na lei e na Constituição. Falece competência ao Tribunal Regional Eleitoral para marcar essa eleição, como também falece para estabelecer o mandato de dois anos. Por que o Tribunal se considerou competente para declarar que o mandato é de dois anos, quando a Constituição o fixa em quatro?

O Sr. Gilberto Marinho — Não foi o Tribunal que fixou a duração do mandato em dois anos. Limitou-se a marcar a data das eleições. O resto decorre do texto da emenda.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Vê V. Exa. que nem mesmo se poderá admitir a interpretação de que o mandato será de dois anos. Em face do que dispõe o § 4 do artigo 4.º das Disposições Constitucionais Transitórias, ao ser fixada a data de 21 de abril de 1960 para a mudança da Capital, os Vereadores que forem eleitos agora terão o mandato de apenas um ano, dois meses e vinte dias.

Vê V. Exa. a divergência que vem surgindo em tôrno da matéria. Considero — com a devida vênia do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal — que errou duas vêzes na interpretação da matéria; primeiro, ao dizer que há eleição este ano, quando a Constituição determina que seja conjuntamente com a de Prefeito. (Este ano não há eleição de Prefeito); segundo, ao declarar que o mandato é de dois anos.

O Sr. Gilberto Marinho — A eleição conjunta será a partir de 1960, mas até então proceder-se-á na forma estabelecida.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O mandato de Vereador, de acôrdo com a emenda constitucional, está prorrogado até a data em que houver eleição para Prefeito.

O Sr. Gilberto Marinho — É a interpretação de Vossa Excelência.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sim, é a interpretação que dou ao texto constitucional.

O Sr. Gilberto Marinho — Não é o entendimento que lhe dou, mas, se assim parece a V. Exa., é natural que defenda seu ponto de vista.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Vê V. Exa. que há necessidade premente de, quanto antes, enfrentarmos o problema. O mandato dos Vereadores que forem

efeitos extinguir-se-ã em 21 de abril de 1960.

O Sr. *Gilberto Marinho* — A emenda de V. Exa. seria para declarar que o madato não se extinguiria em 31 de janeiro de 1959?

O SR. JOAO VILLASBOAS — A emenda seria no sentido de se proceder em 3 de outubro próximo às eleições, porém o mandato será até 21 de abril de 1960 ou até a data em que se efetuar a mudança da Capital e, consequentemente, criação do Estado da Guanabara. Os atuais representantes do Distrito Federal passarão a representar o Estado da Guanabara, até o momento de novas eleições.

Como será governado o Estado da Guanabara, a partir de 21 de abril de 1960? Há necessidade de se prever em emenda constitucional do Governo para esse Estado que emerge do § 4.º do artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pois que naquela data desaparecem todos os poderes; desaparece a figura do Prefeito, desaparece a Câmara dos Vereadores. Alguém terá que assumir o Governo desse novo Estado em caráter transitório.

É outra matéria a ser regulada em emenda de caráter transitório à Constituição.

Ainda mais, devemos estabelecer o número de Deputados que integrarão a Assembléia Constituinte do Distrito Federal, as datas da eleição desses representantes e da instalação da Assembléia e o período de funcionamento para a fatura da Carta Magna.

Sr. Presidente, no meu entender, esse conjunto é pertinente à emenda de caráter transitório à Constituição; e não pode ser resolvido por simples lei ordinária ou por decreto do Poder Executivo.

Devemos considerar ainda os serviços públicos a cargo da União dentro do Distrito Federal.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Permite V. Exa. outro aparte? (*Assentimento do orador*) — A forma de transferência desses serviços, cujo custeio seria excessivamente oneroso, não pode ser, abrupto, pura e simplesmente atribuída ao Estado da Guanabara. O próprio Governo Federal é que deve ter interesse em fazer progressivamente essa transferência.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Sr. Presidente, a Justiça do Distrito Federal não será, certamente, arrancada da atual Capital da República para constituir a Justiça de Brasília. Deverá funcionar no Estado da Guanabara.

O Sr. *Novaes Filho* — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Focaliza V. Exa. assunto do mais alto interesse. Não é possível tratar da mudança da Capital do Brasil sem tomar as devidas providências para a instalação do novo Estado da Guanabara. Afigura-se-me fácil estabelecer na emenda constitucional, prevendo tôdas as hipóteses, a transferência do atual Tribunal de Justiça do Distrito Federal para o Estado da Guanabara. Neste caso, o Presidente daquela Egrégia Côrte assumiria o Governo até que, processadas as eleições, se escolhesse o novo governante e a respectiva Assembléia.

Talvez fôsse a modalidade aconselhável quanto à chefia do Governo, como V. Exa. teve ocasião de aludir, há pouco.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito grato pelo aparte com que me honra o nobre representante de Pernambuco.

Sr. Presidente, todos esses assuntos devem ser discutidos, fo-

calizados, meditados, para serem urgentemente resolvidos. Como se sabe, segundo o critério adotado no Congresso, as emendas constitucionais não podem sofrer emendas.

O Sr. Novaes Filho — Mais; se não obtiver a aprovação, por dois terços de cada Casa, terá que repetir-se na sessão legislativa seguinte.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — V. Exa. diz muito bem.

O Sr. Novaes Filho — Ao nobre colega assiste, portanto, inteira razão: o assunto é da maior urgência e importância.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Devemos elaborar trabalho que congregue o pensamento de toda a Maioria desta Casa, a fim de ser êle imediatamente aprovado — antes mesmo das eleições de outubro —, pois prevê a eleição dos Vereadores.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Tem V. Exa. toda a razão nos argumentos expendidos e nas providências solicitadas. Quando o nobre colega apresentou a emenda constitucional relativa às eleições em 1958, visou a evitar as complicações que inevitavelmente surgirão. Forças ocultas, no entanto, impedem a marcha do projeto, apesar dos esforços da Bancada do Distrito Federal. Conseguimos reunir a Comissão de Constituição e Justiça, a qual emitiu parecer favorável. Até hoje, porém, a matéria não foi submetida à apreciação do Plenário. Se, na época devida, tivesse sido aprovada, os problemas, em grande parte, teriam sido solucionados. Quanto à se-

gunda parte, que V. Exa. alega sentirmos necessidade, receamos, justamente, que, de afogadilho, à última hora, façam qualquer coisa de extraordinário, com prejuízo para o Distrito Federal.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Muito grato ao aparte de Vossa Excelência.

Efetivamente, Sr. Presidente, se houvesse sido aprovada a alteração por mim oferecida à Emenda n.º 2 da Constituição, no sentido de nesta hora se fazer a eleição dos Vereadores juntamente com a do Prefeito...

O Sr. Gilberto Marinho — V. Exa. permite um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Com prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Veja V. Exa. o interesse que desperta o assunto, como é natural, no Distrito Federal. Ainda hoje, em uma reunião de que participei com companheiros de meu partido, vários candidatos a Vereador indagaram de mim se havia concordado com a opinião de V. Exa. a qual, supunham êles, fôsse no sentido de que não houvesse eleição êste ano, para Vereador, e que tivesse de ser prorrogado o mandato dos atuais ocupantes da Câmara baixa. Expliquei que, de acôrdo com a discrepância entre o art. 1.º e o parágrafo único da emenda constitucional, tornava-se indispensável uma outra emenda para definitivamente liquidar as dúvidas suscitadas em tôrno da matéria. Essa a concordância, e não no sentido de que não se realizem eleições. Tranqüillize, desde logo, os atuais candidatos a Vereador dando-lhes o nosso ponto de vista.

O Sr. Rui Palmeira — Vossa Excelência fez muito bem.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Grato aos nobres colegas.

O Sr. Coimbra Bueno — Vossa
Excelência permite um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — O assunto que V. Exa. está abordando hoje tem certo paralelismo com a fórmula de coincidência de mandatos adotada em Goiás. Não sei se o nobre colega está lembrado da tão debatida reforma da Constituição de Goiás, proposta e votada pela sua Assembléa Legislativa, sem audiência da Bancada Federal, onde todos ou quase todos somos contra a prorrogação de mandatos. A reforma efetivada em Goiás estabeleceu duas inovações: — primeira, coincidência dos mandatos de Governadores e Prefeitos, com o mandato de cinco anos do Presidente da República (arts. 1.º e 2.º); Segunda, prorrogação do mandato do atual Governador por um ano e eleição de novo Governador por mais um ano, ajustando assim os períodos e as datas das eleições (arts. 3.º e 4.º). Foram propostos recursos nos prazos hábeis, apenas quanto à prorrogação, e todos silenciaram quanto à coincidência; entendem assim muitos Deputados e juristas, que esta passou em julgado, porque a Assembléa Legislativa exerceu seu direito soberano de coincidir os mandatos de Governador e Prefeitos, que em Goiás eram de quatro (4) anos com o do Presidente da República, que é de 5 anos. Esperavam assim que o Tribunal Regional Eleitoral iria marcar eleições em 3 de outubro próximo para um período tampão de apenas 2 anos para Governador e Prefeito. Entendeu, contudo, o Tribunal Regional Eleitoral que não só os artigos reclamados (3.º e 4.º) eram inconstitucionais,

mas que toda a reforma, inclusive os artigos 1.º e 2.º, devia ir por terra. Não aceitou assim o Tribunal Regional Eleitoral a alegação de que a marcação das eleições para um período tampão de 2 anos, era apenas uma decorrência da Reforma, derrubando também a coincidência consignada nos arts. 1.º e 2.º. Disto resultou um recurso, ora *sub-judice* do Tribunal Superior Eleitoral, que irá decidir, em breve, se prevalece ou não a coincidência, isto é, se teremos em 3 de outubro próximo eleições para um período tampão de 2 anos ou se voltará tudo ao marco zero, isto é, prevalência da Constituição como era, isto é, eleição para o período antigo de 4 anos. Houve, também, uma consulta ao Supremo Tribunal Federal no mesmo sentido e que não foi acolhida.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Agradeço o aparte de V. Exa., e não conhecendo o texto da reforma constitucional de Goiás, bem como a Resolução do Tribunal que a cancelou em parte — como diz V. Exa. — peço permissão para não dar uma opinião jurídica, sobre o assunto, porque poderia vir a modificá-la amanhã, em face da leitura que fizesse dos textos a que Vossa Excelência se refere.

O Sr. Domingos Vellasco —
Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Com muito prazer.

O Sr. Domingos Vellasco —
O caso de Goiás é diferente daquele que V. Exa. está expondo. V. Exa. está deduzindo uma prorrogação de mandatos de uma emenda à Constituição Federal. Exato?

O SR. JOÃO VILLASBOAS —
Perfeitamente.

O Sr. Domingos Vellascos — É que se não houver outra emenda fixando o mandato dos Vereadores que forem eleitos agora em 1958, até a mudança da Capital, em 21 de abril de 1960, evidentemente os dos atuais Vereadores estarão prorrogados. Parece-me ser isso o que Vossa Excelência sustenta. O caso de Goiás é diferente. A Assembléa Legislativa, a pretexto de estabelecer coincidência do mandato do Governador com o do Presidente da República, na realidade queria a prorrogação do mandato do atual Governador, por mais um ano. O Supremo Tribunal Federal, tomando conhecimento da matéria, julgou-a inconstitucional, por ferir o princípio do art. 1.º da Constituição, que diz que todo poder emana do povo e, em nome dêle, é exercido. Assim, a Assembléa Legislativa não poderia prorrogar seu mandato, nem o do Governador. O Supremo Tribunal Federal julgou que aquela decisão da Assembléa anulava tóda a emenda constitucional, porque tóda ela se baseava em ato que considerava inconstitucional. O caso de Goiás, é, portanto, precisamente o inverso do que V. Exa. discute.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Sr. Presidente, não poderia eu dar opinião, em face da informação do nobre Senador Coimbra Bueno.

Volto ao caso do Distrito Federal. Se forem transferidos para o novo Estado a Justiça, a Polícia Civil, a Polícia Militar, a Polícia Municipal, tóda essa série de polícias existentes no Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, o Serviço de Energia Elétrica (todos custeados pelo Orçamento da República), como poderá êle receber o acervo desta responsabilidade, quando pelas declarações do Senhor Prefeito do Distrito Federal, tantas vezes repetidas, nes-

ta Casa, 90 a 95% da renda do atual Distrito Federal são despendidos no custelo do funcionalismo público?

Há, portanto, necessidade de a União assumir, por um certo período, o encargo do pagamento dêstes serviços transferidos para o Estado da Guanabara.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Com todo o prazer recebo os apartes com que V. Exa. me honra.

O Sr. Lima Guimarães — De acôrdo com a Constituição, êsses deveres da União para com o Distrito Federal dão também à União o direito de cobrar todos os impostos atribuídos aos mais Estados. Com a arrecadação dêsses impostos, a União pagará os encargos a que V. Exa. se refere. Ora, criado o novo Estado da Guanabara, estas fontes de renda, hoje da União, passarão para o Estado, e com elas o Estado pagará as despesas referidas por V. Exa. Assim — acredito — deve acontecer.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Muito agradeço o aparte de Vossa Excelência que vem, justamente, reforçar meu pensamento, de que há necessidade de enfrentarmos desde já, êsse problema de ordem legislativa e de ordem constitucional.

O Sr. Lima Guimarães — Não há dúvida.

O Sr. João Villasbóas — Tudo quanto V. Exca. acaba de afirmar — ou a União continuar a arrecadar êsses impostos, ou eles passarem para o novo Estado.

O Sr. Lima Guimarães — Já está previsto na Constituição.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... depende de uma organização, depende de se manter ou não tais e tais dispositivos constitucionais, ou criar-se outros como êsse da responsabilidade do dia, através de um período de dez ou quinze anos, enfrentando êsse serviço como auxílio ao novo Estado que surge.

Isso, Sr. Presidente, em linhas gerais, o que temos necessidade de fazer, para a organização política, administrativa e judiciária do Estado da Guanabara.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que a hora do Expediente está a terminar.

O SR. CUNHA MELLO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador João Villasbôas conclua suas interessantes e judiciosas considerações.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Cunha Mello.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador João Villasbôas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Meus agradecimentos ao eminente colega Senador Cunha Mello e ao Senado pela deliberação.

Senhor Presidente, se êsses aspectos políticos e jurídicos que venho de externar se referem à organização do novo Estado da Guanabara, também se há de ter em vista a organização da nova Capital da República. Não se

pode considerar simplesmente, que sua transferência para Brasília institua, ali um novo Distrito Federal, com a mesma organização que tem hoje. Temos, justamente, de sair do Distrito Federal, para organizar uma capital onde, pela sua situação central no País e pela redução da sua população, possa o Governo trabalhar com mais tranqüillidade, os Poderes Legislativo e Judiciário funcionar sem as perturbações diuturnas das grandes cidades. Entretanto, segundo dispõe a Constituição do Estado de Goiás, no art. 54 das suas Disposições Transitórias, desde o momento em que seja decretada a mudança da Capital para o Planalto Central a área ali delimitada se desmembra, automaticamente, do terreno golano.

Assim, desde o ano apassado, desde a data em que foi sancionada a Lei do Congresso Nacional determinando a mudança da Capital para o dia 21 de abril de 1960, tôda aquela área se desmembrou do território golano. Ali, entretanto, continuam a haver relações de ordem jurídica. Os contratos, as relações de trabalho, os crimes que ali se verificam, estão sujeitos a que autoridade?

Nada está organizado, e continua a jurisdição do Estado golano sobre essa zona, com infringência daquele dispositivo constitucional.

Há, portanto, necessidade imediata, premente, urgente de se dar organização jurídico-administrativa à nova Capital da República.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Traçando o testemunho da experiência de Goiânia, naturalmente em

ponto pequeno, entendo que a Nocap, promovendo acordos, como vem fazendo, entre as autoridades federais e estaduais, poderá, perfeitamente, no interesse do bom andamento das obras e do bom funcionamento daquele serviço prorrogar tal situação de fato até a data da mudança da Capital. A legislação que V. Exa., em boa hora lembra, poderia ser feita para aplicação a partir de 1960. Não se criariam, de início, órgãos no local, ainda não preparado para recebê-los o que viria, fatalmente, perturbar a boa marcha da execução dos trabalhos. A manutenção do *statu quo* resolve, perfeitamente, a situação até a data da mudança.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Exa. tem toda a razão. Naturalmente, encareço a necessidade de elaborarmos essa legislação, de tomarmos a responsabilidade, de enfrentar os problemas...

O Sr. Coimbra Bueno — Indiscutivelmente, com antecedência.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... porque eles dependem de estudos, de discussões entre juristas e pessoas que conhecem a vida do interior. Tudo isso traria os elementos necessários à boa formação de um corpo de legislação, necessária ou conveniente à nova Capital.

O Sr. Coimbra Bueno — Dá licença para mais um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Na questão do Estado da Guanabara e do Estado do Rio de Janeiro, há vício de origem. Não só na Constituinte como também, recentemente, no próprio Senado, caiu fragorosamente proposição

em que era prevista anexação de um ao outro, formando novo Estado, o que, à primeira vista, parece a solução mais lógica. Esses dispositivos constitucionais como as leis que têm sido rechaçadas dentro do Congresso, constituem, pura e simplesmente, julgamento em causa própria. Não é justo que elementos eleitos resolvam situação que envolve suas próprias posições, devendo, assim, o assunto ser de solução popular. Entendo que se deveria ouvir, por um modo qualquer, a população dos dois Estados num determinado momento. Não sei se o plebiscito seria o remédio mais indicado. Deveríamos ouvir os interessados diretos, a população do Distrito Federal e a do Estado do Rio, e nunca resolver a questão através de detentores de posições eletivas em causa. Dentro das conjunturas políticas nacionais, é claro que os políticos manterão a situação existente, porque temos seis senadores, em vez de três, se bem que o número de Deputados seria muito ampliado no caso da fusão das duas Unidades da Federação. Falo sem constrangimento porque naturalmente os legítimos mandatos dos nobres Representantes das duas Unidades no Parlamento, não estão em causa.

O Sr. Cunha Mello — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — A tarefa mais importante dessa organização caberá à Assembléa Constituinte do novo Estado da Guanabara. Não está V. Exa. de acôrdo comigo?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Perfeitamente.

A organização do novo Estado, a transferência, a transformação

do Distrito Federal em Estado da Guanabara, acarretarão uma série de problemas que só poderão ser enfrentados pela União.

O Sr. Cunha Mello — Alguns dêles.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sobressai entre êles organização inicial do Estado, antes de eleito o Governo.

O Sr. Cunha Mello — São providências que a população poderá tomar em grande parte, por exemplo, com a convocação do eleitorado do Distrito Federal para a realização do pleito.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Exa. tem tóda a razão: Estamos caminhando para a coincidência de mandatos. Já é caso generalizado. Todos desejaríamos não estar sujeitos a essas eleições repetidas. O momento fatal, o momento próprio para a eleição da Assembléia Constituinte do Estado da Guanabara, do Governador e Vice-Governador será a 3 de outubro de 1960. Naturalmente, de 21 de abril até 3 de outubro de 1960, quando se fariam as eleições, para instalação dos órgãos em 31 de janeiro de 1961, dia da posse do Presidente da República, haveria coincidência de mandatos.

O Sr. Juracy Magalhães — Seria então a prorrogação dos mandatos dos atuais Vereadores!

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Em 21 de abril não haverá mais Câmara de Vereadores. Afastei essa questão, estou focalizando apenas o que seria o Estado da Guanabara. Se há necessidade de legislarmos sobre a questão ou se ela incumbe ao Tribunal Eleitoral. Se não seria o caso de se nomear um interventor, para governar a nova unidade, de 21 de abril de 1960, até a data da

posse do Governador. Dentro da Constituição a figura jurídica que encontramos para a espécie é a do interventor.

O Sr. Cunha Mello — Será caso de intervenção não previsto na Constituição.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Em absoluto. Está previsto na "Organização dos Poderes" — n.º I do art. 7.º.

O Sr. Cunha Mello — Quando a Carta fala na "Organização dos Poderes", tem em vista os poderes constituídos, não a organização de novos. Isto poderia ser objeto, a meu ver, de Assembléia Constituinte no Estado da Guanabara.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Até a reunião da Assembléia Constituinte, quem governará o Estado?

O Sr. Juracy Magalhães — Se o Congresso deliberasse baixar lei, determinando que as eleições do Prefeito e dos Vereadores se realizassem até 1960 — um mandato tampão — não seria mais democrático, que o apêlo à intervenção federal, forma humilhante de criar-se ordem jurídica no futuro Estado, que já nasceria sob má estrela? Não acha V. Exa. preferível eleição por prazo menor, numa espécie de mandato tampão? O meu recelo, quer quanto à intervenção, quer quanto à prorrogação de mandatos, é o precedente perigoso, o qual poderá ser invocado depois para outras prorrogações e outras intervenções. Conheço suficientemente bem V. Exa., nosso grande e honrado Líder, para compreender as suas preocupações patrióticas no sentido de encontrar forma jurídica para a organização do futuro Estado da Guanabara. Desejo fique bem claro, e V. Exa. nisso me acompanhará com certeza, que nossa única objeção é o

receio de ver essas prorrogações e intervenções servindo de estímulo para outros tipos de prorrogações e intervenções.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Agradeço o aparte de Vossa Excelência, mas explico-me: penso que poderíamos legislar — e já me manifestei nesse sentido — por meio de emenda constitucional, mandando proceder às eleições de Vereadores neste ano, para que legissem até 21 de abril de 1960, como também poderíamos mandar eleger um Prefeito.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Essa seria a melhor solução, a meu ver.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Esse Prefeito, contudo, só exerceria o executivo e os Vereadores o legislativo até 21 de abril de 1960, quando se daria a transformação do Distrito Federal em Estado da Guanabara.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Seria o mandato tampão.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — A partir dessa data os Vereadores não poderiam mais exercer seus mandatos, porque o Distrito Federal teria se transformado em Estado.

O Sr. *Juracy Magalhães* — E se nas Disposições Transitórias da Constituição se permitissem funcionar os Vereadores como Deputados e o Prefeito como Governador, até as eleições?

Confesso a V. Exa. que seria mais interessante emenda nesse sentido.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Preferiria eu aceitar que a legislação existente continuasse vigorando até ser elaborada nova pelo legislativo ordinário; que a legislação do Distrito Federal fôsse, no que possível, aplicada ao Estado da Guanabara até o

momento em que a Assembléa dêsse novo Estado passasse a legislar normalmente.

O fato é que, na data em que se efetivar a mudança da Capital, não poderá continuar o Prefeito eleito que o foi para o Distrito Federal. Penso que como o Prefeito atual é nomeado pelo Presidente da República, se não houvesse a reforma, iria até 31 de janeiro de 1961. Só então haveria a posse dos novos Vereadores e do novo Prefeito. O Governo nomearia então um Interventor, ou Governador, ou outro título que se lhe desse. Penso que deveria ser Interventor, pois é o previsto pela Constituição em tais casos. Foi o que se verificou nos Estados em 1936.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Com todo o prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O discurso do nobre colega traz um benefício: Suscita o debate para preencher uma lacuna, uma falha, uma omissão no suprir a população do Distrito Federal de legislação adequada para êsse estágio de transformação de Município em Estado.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Perfeitamente.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Desejo deixar bem claro a opinião do Partido que V. Exa. honra exercendo a liderança no Senado. Devemos agir com muita prudência para evitar amanhã *misinterpretations*. Vamos discutir o problema nas mesas redondas, quantas quiserem, mas sempre dispostos a ressaltar que a União Democrática Nacional é contra a prorrogação de mandato e que deseja integrar o povo do Distrito Federal o mais cedo possível

na sua completa e total autonomia.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Essa a minha orientação que é a do meu Partido. Outra não poderia eu trazer à tribuna.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Pois não.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — Está V. Exa. nobre Senador João Villasbóas, dando contribuição de alto valor com relação às providências legislativas para a organização do Estado da Guanabara. Creio que a hipótese da nomeação de interventor para o período de transição não tem apolo na Constituição. Ao dispor a Lei Básica sobre os casos específicos de intervenção nos Estados, pressupõe a existência do Estado organizado politicamente. Creio mesmo não houve caso de nomeação de interventor para organização de Estado. Talvez fôsse melhor optar pela forma sugerida pelo eminente Senador Juracy Magalhães de se atribuir ao Prefeito a condição de Governador transitório. Ao que me parece, a Constituição estabelece o caso da intervenção para assegurar o livre funcionamento dos Poderes. A harmonia dos Poderes é claro, pressupõe a existência do Estado organizado.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Perfeitamente.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — É uma ponderação que, da passagem, gostaria fôsse considerada pelo eminente Senador João Villasbóas.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Estou apenas aventando uma fórmula...

O Sr. *Juracy Magalhães* — O nobre colega está abrindo um debate.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Dependendo da Comissão Mista de Deputados e Senadores o estudo para dar realização prática e democrática à medida. Deve V. Exa. estar lembrado que a Constituição de 34 assim previu em relação à organização dos Estados. Houve a designação de interventores que ficaram no Governo dos Estados, até a instalação das Assembléias Legislativas, as quais elegeram governadores.

O Sr. *Freitas Cavalcanti* — O argumento de V. Exa. é inteiramente favorável à minha tese. Os Estados já existiam, politicamente organizados.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Não existiam. Estavam inteiramente desorganizados.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Estavam em organização.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Os Estados não existiam. Eram governados por interventores. Não havia Poder Legislativo, mas, apenas, Executivo.

O Sr. *Juracy Magalhães* — As Assembléias Constituintes funcionaram nos Estados simultaneamente, com os interventores. Eu próprio era interventor na Bahia; e a Assembléia Constituinte executava tarefa de elaborar a nova Constituição Bahiana. Simultaneamente, interventor e Assembléia Legislativa exerciam funções de Executivo e Legislativo, com independência.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Parece que V. Exa. está equivocada. A Assembléia Legislativa, ao instalar-se, elegeu, indiretamente, o governador do Estado. O in-

terventor só permaneceu na direção da Unidade Federativa até a inauguração do Poder Legislativo o qual elegeu o governador e passou a elaborar a Constituição.

O Sr. Mem de Sá — Em 1946?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Em 1934. Não existia poder organizado tal qual ocorre com o Estado da Guanabara. Os Estados viviam sob regime de intervenção sem Poder Legislativo. O Poder central os dirigia; e os interventores tinham a faculdade de baixar decretos. No momento, entretanto, em que se procedeu à organização dos Estados realizaram-se eleições para as Assembléias Legislativas, as quais instaladas, elegeram os governadores.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. está equivocado. As Assembléias Constituintes só elegeram os governadores quando terminaram sua função.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — O nobre colega tem razão. Os interventores funcionaram, simultaneamente, com as Assembléias.

O Sr. Juracy Magalhães — O nobre orador permite outro aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Com grande prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Há um episódio histórico que me não permite esquecer como aquêlê mecanismo funcionou na Bahia. Posso até citar a data da posse do Governador: 25 de abril de 1935.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Avivou-me V. Exa. a memória. Efetivamente, tem tôda a razão. Quanto à tese defendida pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti, esclareço não pretender eu novi-

dade. Reportei-me apenas a facto anterior e sugeri que, realizando-se eleições a 3 de outubro de 1960, devendo transformar-se o Distrito Federal em Estado da Guanabara no dia 21 de abril do mesmo ano — quer dizer, poucos meses antes do pleito — dever-se-ia aproveitar a data de 3 de outubro de 1960 para a eleição do Governador, do Vice-Governador e dos Deputados que formarão a Assembléia Legislativa, instalando-se êsses Poderes a 31 de janeiro de 1961, quando tomará posse o novo Presidente da República, bem como os novos eleitos.

O Sr. Juracy Magalhães — Não entende V. Exa. mais prudente estender o mandato do Prefeito e dos membros da Câmara dos Vereadores, eleitos pelo povo carioca, até a plena posse do futuro Governador e da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — É uma das fórmulas passíveis de adoção. Eis por que requeri a designação de um corpo coletivo para estudar a matéria.

O Sr. Juracy Magalhães — A iniciativa de V. Exa. é louvável.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Se eu oferecesse um projeto de reforma da emenda constitucional para êste fim, já encontraria objeções, não só da parte de Vossa Excelência como de outros colegas. Assim, deveremos formar uma Comissão para elaboração da emenda constitucional...

O Sr. Juracy Magalhães — Um grupo de estudos, para êsse fim.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — ... que apresentasse um trabalho perfeito e acerto pela totalidade da Câmara e do Senado, não somente porque as emendas constitucionais não podem sofrer emendas, pois que qualquer alte-

ração que se lhes desejasse apor seria considerada nova emenda constitucional, como também porque temos necessidade do apoio unânime das Casas do Congresso à legislação que fôr elaborada, a fim de que seja votada com tempo de ser aplicada antes das eleições de 3 de outubro do corrente ano.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Pois não.

O Sr. Lima Guimarães — Solicitei o aparte a V. Exa. justamente para ponderar que o caso do Distrito Federal tem absolutamente consonância com o que já ocorreu em 1946 e 1947. Houve um equívoco na reportagem dos fatos que se verificaram, porque, na verdade, o que houve foi o seguinte: depois de elaborada a nossa Constituição é que foi eleito o Presidente da República, que nomeou os interventores nos Estados.

O Sr. Juracy Magalhães — Há equívoco de V. Exa. — o Chefe do Governo já era Presidente da República com a Constituinte funcionando.

O Sr. Lima Guimarães — Não! Quando se elegeu a Constituinte Federal, elegeu-se o Presidente da República, e este depois, foi que nomeou os interventores para se fazer as eleições nos Estados, e juntamente com os Constituintes Estaduais foram eleitos os Governadores dos Estados.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Que tomaram posse no mesmo dia, quando se inaugurava o Poder Legislativo nos Estados.

O Sr. Lima Guimarães — Justamente. Depois é que a Constituinte votou a Constituição e organizou os Municípios, que vieram depois.

Durante todo esse tempo, os Governadores dos Estados nomearam interventores nos municípios. Esse o exemplo que temos, de nomeação de interventores nos Estados e Municípios. Sobre a questão da transferência dos Vereadores dos municípios que são atualmente do Distrito Federal, também tivemos exemplo no passado, porque os novos municípios criados nos Estados já tinham seus representantes no município matriz, e esses representantes continuaram a sê-lo, salvo se tivessem mudado de residência. Ai perdiam o mandato. Aqui acontece o mesmo, porque vereadores são representantes do povo e não do município, e o povo continua sendo o mesmo. Se a organização do Estado transformou o Distrito Federal em um Estado, não transformou o eleitorado e, no meu entender, os Vereadores continuam a ser representantes desse eleitorado, como são hoje.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Sr. Presidente, tenho razão quando solicito a criação desse órgão, que deverá ser formado por elementos da Câmara e do Senado, para projetar a emenda constitucional...

O Sr. Lima Guimarães — Vossa Excelência tem toda a razão. Precisamos cuidar do assunto.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — ... e as leis necessárias à organização do futuro Distrito Federal e futuro Estado da Guanabara.

Insisto e apelo para a Câmara dos Deputados, no sentido de responder o mais apressadamente possível ao ofício do Senado, consultando aquela Casa sobre a organização dessa Comissão. Se isso não se fizer com a brevidade e urgência com que está caracterizada a matéria, talvez não tenhamos a organização feita, até a data necessária, e calremos no

caos, sem leis, sem organizações, sem sabermos como agir com relação a essas duas entidades que surgem no Brasil. (*Muito bem! Muito bem!*)

Durante o discurso do Senhor João Villasbôas, o Senhor Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lima Teixeira.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, o mercado euro-africano constitui ameaça seriíssima ao intercâmbio comercial do Brasil, principalmente no campo de produtos tropicais. Dentre eles ocupa o café lugar saliente. Há anos se conhece o crescimento constante da sua produção na África.

Constituído o mercado euro-africano, os produtores do café daquele Continente, passaram a vendê-lo particularmente aos Estados Unidos da América do Norte; recebem em dólares e aplicam-nos nas transações comerciais com a Europa. Exatamente o contrário se dá com o Brasil que o vende, recebe em dólares e transaciona com seu maior comprador, exatamente o povo norte-americano.

Tenho para mim, Sr. Presidente, que as autoridades brasileiras precisam encarar, com maior seriedade e interesse, a possibilidade de pôr em execução o plano da composição de um mercado comum com os países da América Latina.

Diz-se-á que estamos distantes da possibilidade de se concretizar esse plano. Não importa, Sr. Presidente. É possível que os idealizadores do mercado euro-africano o tenham imaginado, também, há muitos anos. Verdade é que eles encararam o problema, estudaram-no e terminaram resolvendo-o.

Precisamos também agir dessa maneira. Economistas brasileiros vêm, de tempos a esta parte, estudando o problema do mercado comum com os países sul-americanos. Ainda recentemente, realizou-se em Santiago do Chile conferência neste sentido, mas há necessidade do estímulo, da iniciativa oficial do Governo brasileiro, examinando a questão com o propósito de solucioná-la.

Somos, Sr. Presidente, vinte países na América Latina; vinte mercados atualmente estanques, fechados, sem maior interligação. Torna-se necessário, portanto, trabalho objetivo, promovendo a abertura desses mercados, para que o intercâmbio se faça com mais constância e melhores resultados, principalmente para nós do Brasil que caminhamos para a industrialização a passos largos e necessitamos de consumidores.

Já de uma feita, assinarei aqui que, de trinta e três anos a esta parte, o café representa, para o norte-americano, menos 1% das suas despesas cotidianas. Acredito, Senhor Presidente, que na pauta das despesas cotidianas de um lar norte-americano seja o café, exatamente, aquela que representa menor despesa.

Deveriam portanto, nossas autoridades destacar recursos para uma campanha esclarecedora, mostrando ao consumidor norte-americano a injustiça que pratica para conosco, regateando o preço de mercadoria que, para o seu consumo, representa verdadeira

(*) — Não foi revisto pelo orador.

insignificância, autêntica bagatela.

Repito, Sr. Presidente, o que venho afirmando de tempos a esta parte, com muita insistência. Não se trata de luta contra a orientação dos Estados Unidos da América do Norte. Temos, na grande nação norte-americana, mercado consumidor para o nosso café, que o recebe sem cobrar tarifa alfandegária.

É bem verdade que as autoridades brasileiras poderiam orientar a propaganda do café nos Estados Unidos de maneira diferente de sorte a mostrar ao consumidor americano que melhor será para êle, como membro de nação poderosamente organizada, pagar muito bem o nosso café, para nos fortalecer econômica ou financeiramente, a fim de podermos também comprar mais dos Estados Unidos. Não é assim que agem as autoridades brasileiras no setor café.

Voltaremos, numa outra oportunidade, a examinar êsse assunto.

Sel que também está inscrito para êsse mesmo exame o meu illustre colega Senador Othon Mäder, que aqui representa o Paraná, Estado que está marchando para a posição de um dos maiores produtores de café do mundo.

Quando estivermos na sessão legislativa ordinária de 1958, trataremos do assunto.

No momento, Sr. Presidente, nesta explicação pessoal, limito-me a insistir na ameaça que representa, para os nossos produtos tropicais, o mercado euro-africano. Entendo deveríamos, rapidamente, dentro do menor tempo possível, dar execução, ou pelo menos início, aos estudos visando, também, a constituição do mercado comum na América Latina, num entrosamento completo e perfeito, no plano comercial, com as vinte nações que constituem a América Latina.

Nesse sentido, encaminharei à Mesa requerimento de informações a fim de saber se o Itamarati, nas viagens que, de tempos a esta data, vem fazendo o illustre Embaixador José Carlos de Macedo Soares, vem examinando, nas conversações que tem tido com outros países, a possibilidade de se constituir o mercado comum na América Latina.

Nêsse mesmo requerimento solícito, também, outra informação diretamente ligada aos problemas da Amazônia.

Em passado não muito distante, houve os que imaginaram a possibilidade de internacionalização da Hiléia Amazônica. Mercê de Deus, e graças aos trabalhos de brasileiros ilustres e dedicados o assunto foi inteiramente colocado fora da pauta de cogitações.

O Sr. Cunha Mello — A frente dos quais mencionemos o nome de Arthur Bernardes.

O SR. LINO DE MATTOS — Sem dúvida o grande batalhador na luta em defesa dos interesses brasileiros, naquela ocasião representados pela proteção da Amazônia, riqueza imensa da nossa Pátria.

O problema da Hiléia Amazônica, superado, no que tange à internacionalização, não pode ser abandonado dentro do plano a que me estou referindo de defesa dos interesses comuns dos países da América Latina.

Desejo, portanto, saber do Senhor Ministro do Exterior se, nas conversações com os países que formam a Bacia Amazônica, o Peru, a Bolívia, a Venezuela, e outros têm levado em conta os estudos referentes à Hiléia Amazônica.

Nesse sentido, Sr. Presidente, encaminharei à Mesa requerimen-

to de informações. Antes de encerrar minhas considerações, ouço, com alegria, a palavra de um autêntico representante da Amazônia, o Senador Cunha Mello.

O Sr. *Cunha Mello* — No caso da Hiléia Amazônica, um elemento decisivo foi, felizmente, o notável parecer do Estado-Maior das nossas Forças Armadas. O Sr. Getúlio Vargas, no famoso discurso do Rio Amazonas, lembrou a idéia de convênio entre os países da bacia amazônica. A idéia ficou no ar. Lembro-me bem de que o Equador que não foi incluído, por intermédio do seu Embaixador apelou para essa solução, prova de que esse país estava abrangido pela bacia amazônica. A idéia ficou apenas em sugestão. Daí, porém, não se poderia, nem se pode, tirar argumentos para defesa da Hiléia Amazônica, em boa hora morta no nascedouro.

O SR. LINO DE MATTOS — Oxalá o chanceler brasileiro, que neste momento se encontra exatamente na República do Equador tome conhecimento desta nossa manifestação, no sentido de que algo se faça, nos entendimentos com os países da Bacia Amazônica quanto a assunto de tanta relevância para os nossos interesses econômicos e financeiros. Falo desta maneira porque houve, realmente, tentativa de excluir o Equador, que, no meu ver, está dentro da Bacia do Amazonas e que deve estar incluído, portanto, nas conversações relacionadas com esta matéria.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que o tempo de que dispõe está esgotado.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, solicitaria da Mesa tolerância, apenas, para ou-

vir o pronunciamento valiosíssimo do Sr. Vivaldo Lima, ilustre representante do Amazonas.

O Sr. *Vivaldo Lima* — Resumiria minhas palavras, nobre representante de São Paulo, dizendo que a Bancada do Amazonas está vigilante e cada um de nós será sentinela atenta no tocante a essa questão. Seremos até agressivos contra quem quer que ouse fazer ressurgir essa idéia já superada, morta no nascedouro, como disse o Senador Cunha Mello.

O SR. LINO DE MATTOS — A internacionalização, nos moldes pretendidos... UNESCO...

O Sr. *Vivaldo Lima* — O Amazonas terá de ser ouvido.

O SR. LINO DE MATTOS — ... não quanto à possibilidade de entendimentos com os países que formam a Bacia do Amazonas.

O Sr. *Cunha Mello* — Só em convênio de cooperação e fraternidade.

O Sr. *Vivaldo Lima* — Perfeitamente! Não de internacionalização!

O SR. LINO DE MATTOS — Direi, em outra oportunidade, do meu entusiasmo pela Amazônia, em razão de várias visitas que tive a alegria de fazer àquela região e como brasileiro de São Paulo, que antes de amar o seu Estado, ama sua Pátria. Todos aqueles problemas que com ela se relacionam me preocupam. Daí a razão de minha vinda à tribuna e do requerimento que enviarei à Mesa nos seguintes termos:

Sr. Presidente:

Interessado em conhecer, com melhores e mais amplos elementos, os resultados conseguidos pelo eminente Chanceler José Carlos de Macedo Soares, nas suas vi-

sitas oficiais aos países da América do Sul, requeiro, à douta Mesa, seja solicitado ao nosso illustre Ministro das Relações Exteriores se digne informar:

1.º Se nesses contatos internacionais vem sendo examinada a possibilidade de constituição de mercado-comum na América Latina;

2.º Se, com referência aos países da Baía do Rio Amazonas, as conversações visam a possibilidade da execução do velho plano da Hiléia Amazônica dentro, porém, de uma orientação exclusivamente sul-americana, que não permita a renovação da ameaça da internacionalização daquela região, conforme o desejou a UNESCO, mas não concordou o nosso Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa há requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 46, de 1958

Para servir de base a trabalho que pretendo apresentar à consideração do Senado sobre a economia baiana, cuja situação de dificuldades contrasta gritantemente com a contribuição que dá à economia nacional, através do cacau, segundo produto de exportação do País, e, principalmente, do petróleo, cuja produção tem crescido de dia para dia de maneira impressionante, requeiro sejam pedidas ao Sr. Ministro da Fazenda, as seguintes informações.

a) quais, no período de 1953 a 1957, os produtos que figuraram nos dez primeiros lugares na lista das exportações do Brasil, do ponto de vista das divisas produzidas com os respecti-

vos quantitativos em dólares?

b) qual a classificação dos Estados que, no mesmo período, concorreram para as exportações, também no tocante às divisas produzidas?

c) qual a produção em dólares obtida na Bahia nos anos de 1953 a 1957:

de petróleo?

de gás?

d) qual o destino que teve essa produção?

e) qual o montante dos *royalties* pagos no mesmo período?

f) qual a economia de divisas resultante da atividade das refinarias de petróleo existentes no País, discriminadamente, no mesmo período?

g) qual o montante das divisas postas à disposição dos importadores de cada unidade da Federação, inclusive entidades oficiais, no período de 1953 a 1957, ano por ano?

Sala das Sessões, em 3 de março de 1958 — *Lima Teixeira*.

SR. PRESIDENTE — Em virtude de tratar-se de requerimento de minha autoria, convido o nobre Senador Freitas Cavalcanti para assumir a presidência.

Assume a presidência o Senador Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE — Defiro o requerimento do nobre Senador Lima Teixeira.

Sobre a mesa mais dois requerimentos, que vão ser lidos pelo Sr. Primeiro Secretário:

São lidos e deferidos os seguintes:

REQUERIMENTO

N.º 47, de 1958

Com fundamento no art. 122, letra c do Regimento Interno, requeiro sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Fazenda, as seguintes informações:

1.º) qual o fundamento do despacho proferido por S. Exa. no Processo n.º S.S. 331.027-57, autorizando a baixa dos termos de responsabilidade assinados pela firma Fernando Hackeedt Adubos e Colas S. A., e outras, e publicado no "Diário Oficial" de 30 de janeiro último?

2.º) qual o ramo de comércio ou de indústria das firmas beneficiadas e se as mesmas exploram diretamente alguma atividade agrícola?

3.º) quais as características dos fertilizantes por elas importados?

4.º) qual a providência tomada pela Alfândega para verificar a exatidão das características declaradas de tais produtos?

5.º) quais as medidas adotadas em face do despacho ministerial proferido, em 21 de fevereiro de 1957, no Processo n.º S. C. 222.578-56?

6.º) quais e quantas firmas assinaram termo de responsabilidade para retirar fertilizantes, na Alfândega do Rio de Janeiro, livre de direitos?

7.º) qual a importância total dos direitos, adicionais e taxas ainda não recolhidos e garantidos por tais termos?

8.º) como se pronunciou sobre o assunto, quando a questão lhe foi submetida, o Procurador-Geral da Fazenda Pública?

9.º) se possui seu Gabinete assessoria jurídica especial?

10.º) caso afirmativo, quem são tais assessores e quando foram nomeados?

Sala das Sessões, 4 de março de 1958. — *Juracy Magalhães.*

REQUERIMENTO

N.º 48, de 1958

Sr. Presidente:

Interessado em conhecer, com melhores e mais amplos elementos, os resultados conseguidos pelo

eminente Chanceler José Carlos de Macedo Soares, nas suas visitas oficiais aos países da América do Sul, requeiro, à douta Mesa, seja solicitado ao nosso ilustre Ministro das Relações Exteriores se digne informar:

1.º Se nesses contatos internacionais vem sendo examinada a possibilidade da constituição do mercado-comum na América Latina.

2.º Se, com referência aos países da Bacia do Rio Amazonas, as conversações visam à possibilidade da execução do velho plano da Hiléia Amazônica, dentro, porém, de uma orientação exclusivamente sul-americana, que não permita a renovação da ameaça da internacionalização daquela região, conforme o desejou a UNESCO, mas não concordou o nosso Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 4 de março de 1958. — *Lino de Mattos.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário

É lido e sem debate aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 49, de 1958

Nos termos dos arts. 24 e 25 do Regimento Interno, requeiro 120 dias de licença a fim de me afastar do exercício do meu mandato de Senador pelo Estado de Pernambuco, a partir de hoje.

Sala das Sessões, em 4 de março de 1958. — *Jarbas Maranhão.*

O SR. PRESIDENTE — Será convocado o Suplente, na forma do Regimento.

Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e sem debate aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 50, de 1958

Dispensa de publicação para imediata discussão e votação.

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei do Senado, n.º 27, de 1955.

Sala das Sessões, em 4 de março de 1958. — *Vivaldo Lima.*

O SR. PRESIDENTE — Passa-se imediatamente à discussão da Redação Final.

Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei do Senado, n.º 27, de 1955, constante do Parecer n.º 35, de 1958, lido no expediente, que cria o Conselho Nacional de Tuberculose. (*Pausa*).

Ninguém pedindo a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 2 de 1958, que considera estáveis os servidores extranumerários e interinos que tomaram parte ativa no último conflito mundial, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida em sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho); tendo Pareceres Favoráveis (números 31 e 32, de 1958), das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento, que vai ser

lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 51, de 1958

Tendo dúvidas quanto à constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara, n.º 2 de 1958, principalmente no tocante aos servidores interinos, aos quais assegura estabilidade, o que poderá ocorrer, inclusive, em cargos de carreira, cujo provimento a Constituição determina expressamente se faça por concurso, requeiro a remessa da proposição à Comissão de Constituição e Justiça para que o examine sob esse aspecto, bem como no que diz respeito aos extranumerários que recebem por tarefa ou por verba global.

Sala das Sessões, em 4 de março de 1958. — *Filinto Müller.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, solicitaria de V. Exa. a fineza de esclarecer se o projeto a que se refere o requerimento passou pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e se esta se manifestou pela sua constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE — O projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, examinou-o a Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso.

Ordinariamente a Mesa do Senado não distribui à Comissão de Constituição e Justiça proposições, já examinadas por órgão semelhante na Câmara dos Deputados. Entende, porém, que a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, não há o que opor sobre a audiência solicitada.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (Para encaminhar a votação) — (*) — Agradeço o esclarecimento, Senhor Presidente.

O Projeto de Lei da Câmara, n.º 2, de 1958, tem como escopo beneficiar servidores extranumerários e interinos que prestam serviços à União, os quais, convocados como voluntários no último conflito mundial, tomaram parte ativa em operações de guerra ou em atividades de comboio e patrulhamento.

O que se deseja, através das linhas da preposição, é outorgar-lhes o benefício da estabilidade independente do que se dispõe no item II do art. 82, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Declara o parágrafo único do art. 1.º do Projeto.

“As vantagens previstas neste artigo são para efeito da estabilidade no serviço público e não no cargo (art. 82, § 2.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952)”.

Quanto ao art. 2.º, está assim redigido:

“As disposições da presente lei aplicam-se também aos servidores de autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista”.

A dúvida levantada no requerimento se refere a servidores interinos. Desejaria o requerente elucidasse a Comissão de Constituição e Justiça a matéria no que diz respeito à posição constitucional desses interinos.

Sr. Presidente, quando eu, ao iniciar este pequeno discurso, solicitei de V. Exa. informação quanto ao conhecimento da espécie, por parte da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, objetivo evidenciar fora naquela Casa esqua-

drinhado o assunto e reconhecida, na particularidade, a constitucionalidade do projeto.

Não tenho, portanto, quaisquer vacilações em dar meu voto favorável à medida. O que se pretende está explícito, sobretudo no parágrafo único do art. 1.º, isto é, não assegurar a estabilidade no cargo, mas, apenas, no serviço público.

Sr. Presidente, *data venia* do eminente Senador Filinto Müller que solicita seja ouvida a douta Comissão de Constituição e Justiça, eu formularia apêlo a Sua Excelência para que retirasse o requerimento; e ao Senado para que, caso não seja atendida a minha súplica, desatenda à solicitação dessa procrastinação, porquanto o ponto de vista que parece de controvérsia, na realidade não exige de nós mais doutos suprimentos para um pronunciamento eficaz.

Manifestando-me contrário a aprovação do requerimento, contudo, seria para mim muito agradável que o nobre Senador que o formulou, quisesse retirá-lo atendendo a que os ex-combatentes merecem do Brasil consideração especial.

Sr. Presidente, com orgulho declaro ao Senado que no Rio Grande do Norte existe a Casa dos Ex-Combatentes, que recebeu, do Governo, doação de um terreno, e está construindo sua sede, para a qual as únicas verbas concedidas foram as que eu consegui, através do orçamento no Senado. É ainda com orgulho que digo talvez seja eu, no Rio Grande do Norte, o único que não esqueceu os ex-combatentes, e aqui ainda me encontro para lhes prestar essa homenagem, como o tributo da minha gratidão pelo sacrifício e bravura com que serviram nossa Pátria.

Dirijo, desta tribuna, este apêlo, lançando ao Senado esta esperança; e estou certo de que te-

(*) — Não foi revisado pelo orador.

remos colaborado para dar a êsses patricios, de que tanto nos orgulhamos, uma contribuição de amizade, afeto e justiça. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. FILINTO MÜLLER —
(*Para encaminhar a votação*) —

(*) — Senhor Presidente, quando tomel conhecimento da inclusão na Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 2, de 1958, já havia convocado uma reunião da Bancada do meu Partido para às 15 horas e 30 minutos. Possivelmente, não estaria presente quando da discussão do projeto.

Examinei-o rapidamente; e ao meu espírito logo surgiu a dúvida de sua constitucionalidade. Sei que a Câmara dos Deputados o examinou amplamente; mas nem por isso, nem porque a Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa o haja julgado constitucional, desapareceu a dúvida em meu espírito. É que, Sr. Presidente, o projeto considera estáveis, independente das condições que a lei estabelece, os servidores extranumerários e interinos que prestam serviços à União, e que, como convocados ou voluntários, no último conflito mundial, tomaram parte ativa em operações de guerra, ou em atividades de comboio e patrulhamento.

Quanto a extranumerários, Sr. Presidente, precedentes já asseguraram sua estabilidade; mas quanto a interinos não posso concordar seja perfeitamente constitucional torná-los estáveis. Darei um exemplo para o Senado: suponhamos que o Governo da República haja nomeado professor catedrático interino da Escola de Medicina um médico que tenha prestado serviço em combolos e patrulhamento durante o conflito último. Automaticamente, será êle considerado estável. Diz

(*) — Não foi revisto pelo orador.

o projeto que não será estabilidade no cargo, mas no serviço público. Amanhã, abre-se concurso para provimento da cátedra; êsse médico não se inscreve, ou, se se inscreve, não é aprovado; o cargo é provido por outro. Em que fica a estabilidade dêsse funcionário?

Em relação aos interinos, tenho para mim que o projeto é inconstitucional. Por isso, apesar do brilhante parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, entendi pedir as luzes da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, a fim de poder votar tranqüillamente, de acôrdo com a minha consciêcia.

Sr. Presidente, não há no meu requerimento nenhuma intenção de procrastinar o exame do projeto. Votem nesta Casa, quando Senador, na primeira legislatura ordinária, todos os projetos que visavam a amparar os ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira. Devo acentuar que êles receberam, da parte do Congresso Brasileiro, todo o amparo e todos os favores pleiteados. Creio até que nenhum país que tenha estado no conflito possua legislação que ampare os ex-combatentes, como o Brasil.

O Sr. Calado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER —
Com muito prazer.

O Sr. Calado de Castro — Reconheço o interesse que V. Exa. tem dedicado aos ex-combatentes e dou meu testemunho das inúmeras vezes que V. Exa. os defendeu; posso declarar à Nação que o Governo Brasileiro não os tem amparado. O Congresso votou, realmente, leis a meu ver, até exageradas porque foram além daquelas de países mais adiantados. Os elementos do Governo, porém, principalmente os

encarregados de executá-las, não as cumprem. Centenas de ex-combatentes ainda se encontram na miséria, mendigando.

Ainda, hoje, vários desses homens fizeram-me um apêlo, no sentido de conseguir do Sr. Prefeito do Distrito Federal um lugar, que seja, de garí, na Limpeza Pública. Estou de acôrdo com a dúvida surgida no espirito de V. Exa. Tomei a liberdade deste aparte para dizer o que o Congresso Nacional tem, realmente, procurado amparar êsses homens, mas que os órgãos encarregados de cumprir as leis não o têm feito.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Caiado de Castro. S. Exa. confirma que a legislação em favor dos ex-combatentes do Brasil foi amplamente satisfatória. Diz mesmo que, em alguns casos, chegou ao exagêro.

Sr. Presidente, quando pedi audiência da Comissão de Constituição e Justiça para o projeto, quis, somente, esclarecer meu espirito a fim de lhe dar meu voto. Se o Senado, porém, rejeitar meu requerimento, ver-me-ei no constrangimento de votar contra a proposição, pela dúvida em que me encontro quanto à sua constitucionalidade.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muita satisfação.

O Sr. Coimbra Bueno — Indo ao encontro das palavras de Vossa Excelência, gostaria de lembrar que, há tempos, foi aqui discutido e rejeitado projeto idêntico, sob a alegação de que sua extensão seria incontrolável, podendo custar milhões de cruzeiros ao Tesouro Nacional. Corroborando as palavras do Senador Caiado de Castro, entendo que as

leis votadas ultimamente, sem exame de suas conseqüências e, sobretudo, das ilações que poderão surgir no Tribunal de Justiça, poderão conduzir o País a situações insustentáveis, o que levará o Executivo a não cumpri-las.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito grato ao eminente Senador Coimbra Bueno pelo aparte.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Dirigi apêlo a V. Exa., para retirada do requerimento, mas estou vendo que o nobre colega não poderá atender-me por causa das dúvidas suscitadas em torno da constitucionalidade. Entretanto, não tenho dúvida alguma. Considero o projeto constitucional, e a Câmara dos Deputados assim o julgou, depois de examiná-lo cumpridamente. Não se trata da hipótese a que se referiu o nobre Senador Coimbra Bueno. S. Exa., realmente, notável engenheiro, em assuntos de Direito, é constitucionalista da minha estatura, razão por que — permito-me dizer — não está encarando a matéria do nosso ponto de vista, o doutrinário, à luz da Constituição Federal.

O SR. FILINTO MÜLLER — Obrigado a V. Exa. pelo aparte.

Sr. Presidente, nada tenho que acrescentar ao raciocínio anterior. Lamento imensamente não poder aquiescer ao apêlo que me dirige o eminente amigo, Senador Kerginaldo Cavalcanti, uma das figuras mais brilhantes do Senado da República.

Não sei como se possa conciliar a situação de interinos de cargos de carreira, com a estabilidade que se lhes quer estender.

Além disso, o projeto é daqueles que têm marcha rápida no Parlamento, enquanto outros, de mais alta relevância, demoram, às vezes, anos nas Comissões. Examinando-o fiquei em dúvida como disse, quanto à constitucionalidade. Fosse ela referente à conveniência, aceitaria o apêlo e retiraria o requerimento. Tratando-se, no entanto, de constitucionalidade, lamento muito mas não posso atender ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Permanece no meu espírito a dúvida em relação a interinos para cargos de carreira e, apesar da declaração peremptória do eminente Senador pelo Rio Grande do Norte, não vejo clareza no aspecto constitucional.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Atente V. Exa. para o fato de tratar-se de extranumerários.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, não posso, pelos motivos expostos, retirar o requerimento. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. JURACY MAGALHAES — (*Pura encaminhar a votação*) (*) — Sr. Presidente, em princípio, sou a favor de todos os requerimentos que mandem estender o estudo de uma proposição a Comissão não ouvida.

O requerimento do nobre Senador Filinto Müller estaria no caso de ser apolado pelo princípio geral a que me subordino; uma consideração, entretanto, desejo fazer, pedindo a atenção dos nobres colegas.

O projeto de lei em causa é praticamente interpretativo. O artigo 261 de Lei n.º 1.711. — Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União — diz:

“Serão considerados estáveis os servidores da União que, integrando as Forças

Armadas durante o último conflito mundial, participaram de operações ativas de guerra, ou de atividades de comboio e patrulhamento’

Tão claro é esse texto, Sr. Presidente, que um órgão da Justiça já considerou efetivo funcionário seu, por se encontrar nas condições daqueles brasileiros que aquela norma procura amparar. Um simples requerimento do interessado pode levar um Diretor de Serviço a considerar efetivo funcionário abrangido pela disposição geral.

Acontece que vários servidores interinos, estão sujeitos à demissão imediata, em face de concursos a serem realizados.

Acelto o requerimento do nobre Líder da Maioria, esses funcionários seriam prejudicados pelo tempo, perderiam os direitos que a lei lhes confere, porque a tramitação, aqui no Senado, não se faria com a celeridade desejada por todos nós.

O nobre Líder da Maioria tem razão quando diz que muitos projetos, nesta Casa, demoram em demasia, enquanto têm curso mais rápido aqueles que as partes acompanham, fazendo pressão sobre os representantes do povo. A prática de pressão, entretanto, é comum a todas as grandes democracias. Vi, muitas vezes, nos Estados Unidos, Senadores e Deputados orientarem seus votos pelo número de telegramas recebidos do eleitorado, porque esses parlamentares sentem que a soberania é mantida nas mãos do povo e aqueles que os elegeram delegaram-lhes poderes para defesa dos interesses desse mesmo povo.

Não há, portanto, Sr. Presidente, que estranhar essa pressão das partes interessadas na obtenção de assentimento das Casas legislativas às suas justas pretensões.

(*) — Não foi revisado pelo orador.

Não crelo, também, seja covardia dos Senadores ou Deputados deferirem as pretensões das partes em virtude de pressão sobre eles exercida. Será sempre o nosso discernimento que decidirá se devemos apoiar ou contrariar uma proposição legislativa, e nunca uma pressão de corredores, uma pressão da opinião pública contrária ao nosso modo pessoal de opinar.

Cabe ao nobre Líder da Maioria acelerar a marcha dos projetos de interesse público, retardados nas Comissões.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Não fiz referência ao retardamento do Senado, que, via de regra, procura dar-lhes solução, sobretudo àqueles de alta relevância para o Brasil. Tampouco acusei a outra Casa do Congresso. Referi-me à tramitação lenta de proposições do maior interesse nacional. Em certos casos necessária, para melhor amadurecimento do estudo da matéria. Não fiz, repito, alusão ao retardamento por parte do Senado ou da Câmara dos Deputados, nem restrições ao andamento das proposições.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Agradeço o aparte do nobre Líder da Maioria. Como declarei, até certo ponto, concordo com S. Exa. quando deseja seja a matéria estudada pela Comissão que sobre ela não opinou. No caso específico, porém, há como disse, ameaça de violação dos direitos dos beneficiados por esse projeto por falta de tempo para que o Senado opine tempestivamente.

Estou na tribuna não para condenar os propósitos do nobre Líder da Maioria, de fazer com que tenha tramitação mais rápida projetos de real interesse público; ao contrário, como Presiden-

te da Comissão de Economia estou sempre pronto a atender às solicitações de S. Exa., nesse sentido nobilíssimo, que trouxe ao nosso conhecimento.

No caso, porém, como votarei contra seu requerimento, o qual atende a um dos princípios que norteiam minha atuação legislativa entendi, Sr. Presidente, de meu dever essa explicação ao Plenário, justificativa do meu pronunciamento, o que não implica, entretanto, qualquer desatenção a Sua Excelência.

O Sr. Filinto Müller — Obrigado.

O SR. JURACY MAGALHÃES — ... — muito menos, procura ferir os nobres propósitos, manifestados por S. Exa., de ter a matéria mais bem elucidada, para pleno e completo julgamento da Casa. (*Muito bem!*)

O SR. CALADO DE CASTRO — (*Para encaminhar a votação*) — (*) — Sr. Presidente, estou de acordo com as leis votadas pelo Congresso, embora reconheça, em algumas delas, excesso de liberalidade não propriamente quanto àqueles que de fato tomaram parte na guerra mas quanto aos amparados pela "Lei de Praia".

Insistimos, entretanto, em que as autoridades administrativas não têm aplicado as leis, sequer cumprido as exigências do Presidente da República. Inúmeros ex-combatentes procuram-me, diariamente, em minha residência, no Senado e na sede do Partido a que pertencço, solicitando amparo, porque continuam passando necessidade, sem poderem angariar os meios de subsistência para suas famílias. Dêles tenho recebido vários pedidos, até de modestos empregos, como o de garç a Limpeza Pública. Neste

(*) — Não foi revisto pelo orador.

sentido tenho-me dirigido ao Prefeito do Distrito Federal. Sei que me torno imprudente, com as constantes solicitações, mas é minha obrigação.

Na parte relativa à constitucionalidade, em que me pese a opinião do amigo, Senador Filinto Müller, tenho em mãos dois documentos, os quais para mim, simples bacharel e não advogado, modesto estudioso, são integralmente convincentes.

Refiro-me aos pareceres do Ministro Eduardo Espinola e do jurista Pontes de Miranda. Ambos declaram perfeitamente constitucional o projeto de lei em estudo.

Diz o Ministro Eduardo Espinola:

CONSULTA

"Sobre a aplicação do disposto no art. 261 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis da União) aos ex-combatentes admitidos no serviço público ou autárquico após a promulgação da referida lei, examinado o problema à luz dos artigos 186 e 188 da Constituição Federal".

PARECER

A Constituição Federal, estabelecendo uma norma geral para o preenchimento dos cargos públicos, declarou:

"Art. 186. A primeira investidura em cargo de carreira, e em outros que a lei determinar, efetuar-se-á mediante concurso precedendo inspeção de saúde".

Afirmando o princípio e as condições de estabilidade no cargo, como garantia do funcionário e penhor de serviço eficiente, determinou a seguir:

"Art. 188. São estáveis:

I — depois de dois anos de exercício, os funcionários efetivos nomeados por concurso;

II — depois de cinco anos de exercício, os funcionários efetivos nomeados sem concurso".

Como recompensa especial para os que prestaram serviços militares na defesa da Nação e de seus aliados, na segunda grande guerra assim se pronunciou o legislador constituinte no "Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

"Art. 18

Parágrafo único. São considerados *estáveis* os *atuais servidores* da União, dos Estados e Municípios, que tenham participado das forças expedicionárias brasileiras".

A Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União) ao considerar a situação dos funcionários públicos, que tenham prestado serviços militares na referida guerra mundial, renovou a mesma garantia de estabilidade assegurada no dispositivo constitucional transitório.

Fê-lo, terminantemente, com a seguinte fórmula:

"Art. 261. São considerados *estáveis os servidores* da União que integrando as Forças Armadas durante o último conflito mundial, participaram de operações ativas de guerra, ou de atividades de comboio e patrulhamento".

É certo que a Constituição se referiu expressa e diretamente aos servidores que, na data de sua promulgação, exerciam funções públicas sem o tempo de serviço para

a estabilidade assegurada pelo art. 188.

Visou assim, não resta dúvida, amparar com um favor, com uma recompensa excepcional, os funcionários, que participaram das forças expedicionárias brasileiras, e ocupavam cargos públicos ao ser ela promulgada.

É óbvio, porém, que a sua finalidade, que a intenção do legislador constituinte foi manifestar o reconhecimento do Estado pela valorosa cooperação na defesa da Pátria, pela participação eficiente nas operações de guerra.

O fato de haver funcionários públicos com esses predicados de benemerência, mas sem o tempo necessário para a estabilidade, determinou a vantagem de se tornarem estáveis sem qualquer dependência de tempo de serviço.

Mas, não é ao momento em que exerciam funções públicas que atribuiu o legislador constituinte o gozo do benefício; a sua razão predominante não se encontra no fato de serem funcionários ao ser decretada a Constituição; está evidentemente relacionada com a circunstância de sua participação nas operações de guerra.

As disposições transitórias da Constituição referem-se diretamente aos servidores então existentes (servidores atuais); mas ao meu ver, estabeleceu, ao mesmo tempo, com a indicação precisa do motivo da exceção, o critério a seguir o legislador ordinário, em relação aos que forem posteriormente nomeados.

Se a condição de haver tomado parte nas operações de guerra foi o motivo determinante do benefício da lei, não há fundamento jurídico ou moral que induza a distinguir

entre os funcionários existentes ao entrar em vigor a Constituição e os futuramente admitidos.

A Constituição, numa disposição transitória, contemplou os primeiros; *mas, entre os poderes implícitos, conferidos ao legislador ordinário, está o de estender o mesmo favor, nas mesmas condições, aos que venham a ingressar no serviço público.*

Galardoar aqueles e excluir os últimos é estabelecer, numa restrição odiosa, a desigualdade e a injustiça, contrariando os princípios básicos do regime democrático, consagrado pela Constituição.

Acredito que o legislador ordinário não tem apenas a faculdade, mas o dever de amparar os funcionários admitidos a partir da data da Constituição, com a mesma vantagem por ela assegurada aos que já então exerciam funções públicas.

E assim bem compreendeu a Lei n.º 1.171, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), ao considerar, no art. 261, "estáveis os servidores da União que, integrando as Forças Armadas, durante o último conflito mundial, participaram de operações ativas de guerra ou de atividades de comboio e patrulhamento".

É de notar que já aí se não fala em *servidores atuais*, como diz a Constituição no art. 18 parágrafo único, das disposições transitórias.

A lei ordinária aplica benefício aos servidores públicos, sem qualquer limitação, compreendendo, assim, e não podia deixar de fazê-lo, tanto os *atuais* ao entrar ela em vigor, como aos que venham a ser nomeados a seguir.

Não é de estranhar que o artigo 261 do Estatuto dos Funcionários Públicos se encontre entre suas disposições transitórias.

Não fôra curial reconhecer essa vantagem ou garantia como disposição permanente, dado o seu caráter manifestamente transitório, destinada, como está, a desaparecer a possibilidade de sua aplicação aos novos funcionários, quando já não existam candidatos que tenham participado das operações de guerra.

Não poderia, de qualquer maneira, exprimir o pensamento de se restringir o favor da lei aos servidores já existentes quando foi ela publicada, uma vez que desapareceu a expressão — *atuais* — que se encontra no dispositivo da Constituição.

A sentença do íntegro e douto Juiz José Agular Dias, de 9 de maio de 1955, da qual me foi apresentada uma cópia, está, ao meu entender, correta e perfeita nos sólidos argumentos e na conclusão.

O Projeto de lei, que ora se discute no Congresso Nacional, sanciona a mesma solução, visando suprimir quaisquer dúvidas na interpretação da Lei n.º 1.711 de 28-10-52.

E o meu parecer.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1957. — *Eduardo Espínola*".

Assim se pronunciou, em parecer, o ilustre juriconsulto Dr. Pontes de Miranda:

"Parecer sobre a Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), art. 261, a respeito dos ex-combatentes que foram admitidos, após a promulgação da lei, nos ser-

viços públicos federais, estaduais ou municipais ou das autarquias, e os arts. 186 e 188 da Constituição de 1946.

I

OS FATOS

Os ex-combatentes na última guerra em que tomou parte o Brasil ou (a) já eram funcionários públicos ao tempo em que partiram para a guerra, ou (b) foram admitidos como funcionários públicos após a guerra antes da vigência da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952; ou (c) somente o foram após a promulgação da Lei n.º 1.711.

Há-os, portanto de três classes, a respeito das quais incide a Constituição de 1946 (Ato das Disposições Transitórias, art. 18, parágrafo único) ou o art. 261 da Lei n.º 1.711. A propósito da classe (a), a incidência do artigo 261 da Lei n.º 1.711 seria, evidentemente, *bis in idem*.

II

OS PRINCÍPIOS

(a) O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (18 de setembro de 1946) estatuiu, no art. 18, parágrafo único, que "são considerados estáveis os atuais servidores da União, dos Estados e Municípios que tenham participado das forças expedicionárias brasileiras".

Interpretando o art. 18, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (*Comentários à Constituição de 1946*, V, 372), dissemos: "São considerados funcionários públicos estáveis, se o cargo era suscetível de ser tido como de funcionário

estável ou se o é o que resulta da equiparação segundo o art. 23, os que serviam à União, aos Estados-membros, ao Distrito Federal ou aos Municípios. Dispensou-se-lhes, portanto, o tempo de que trata o art. 188: da constituição ou o de que trata o artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o concurso e inspeção de saúde (art. 186)".

Antes já havíamos observado (V. 243 s.) que "o direito administrativo conhece hoje quatro classes de funcionários públicos, no sentido mais amplo segundo o grau das suas garantias. A primeira classe é estranha ao conteúdo do art. 188: os vitalícios. Da segunda cogita o art. 188, I. A terceira é constituída pelos que se acham nas condições do art. 188, II. A quarta, pelos que são funcionários públicos, e não se acham na primeira classe, nem podem invocar qualquer proteção do artigo 188, I e II.

A segunda classe é a daqueles que, tendo feito concurso, já têm mais de dois anos de exercício, e a terceira a daqueles que sem terem feito concurso qualquer, passaram do quinquênio de exercício. Tais pessoas podem ter sido nomeadas para toda a vida, ou para determinado período. É mesmo possível que, exigido o concurso a alguém, para o provimento por um ano, tenha sido prorrogado por mais de um o tempo de provimento, de modo que, passados os dois anos de exercício efetivo, enquanto não se atingir o dia fixado para terminar o segundo período, o funcionário público não pode ser destituído senão em virtude de sentença judicial,

ou mediante processo administrativo, regulado por lei, no qual lhe seja assegurada plena defesa. Também é de acontecer que o funcionário público, investido sem ser em virtude de concurso, tendo sido provido duas ou mais vezes por certo tempo, haja completado um quinquênio e um dia de exercício efetivo, e, então, se a última nomeação ou prorrogação foi ainda por tempo determinado enquanto não se atingir o último dia do período gozará ele da garantia dos arts. 188, II e 189 II. A quarta classe é a daqueles que, tendo sido nomeados em virtude de concurso, ainda não têm mais de dois anos de exercício e a daqueles que, sem terem sido nomeados em virtude de concurso, ainda não passaram do quinquênio de exercício, a que se refere o art. 188, II".

O art. 188, a que nos referimos, diz: "São estáveis: I — depois de dois anos de exercício os funcionários efetivos nomeados por concurso; II — depois de cinco anos de exercício, os funcionários efetivos nomeados sem concurso. No parágrafo único, acrescenta-se: "O disposto neste artigo não se aplica aos cargos de confiança, nem aos que a lei declare de livre nomeação e demissão".

No art. 186, a Constituição de 1946 disse que "a primeira investidura em cargo de carreira e em outros que a lei determinar efetuar-se-á mediante concurso, precedendo inspeção de saúde".

Conforme frisamos nos *Comentários à Constituição de 1946* (V, 372), o art. 18, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias abriu exceção às regras jurídicas do artigo 186

art. 188 da Constituição de 1946 e ao art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que é aquele em que se exigiram cinco anos de exercício nos cargos aos funcionários públicos interinos ao tempo da promulgação da Constituição de 1946 para serem efetivados e se cogitou da equiparação dos extranumerários, com função de caráter permanente, ou em virtude de concurso ou prova de habilitação. Lê-se no art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: "Os atuais funcionários interinos da União, dos Estados e Municípios, que contem, pelo menos, cinco anos de exercício, serão automaticamente efetivados na data da promulgação deste Ato; e os atuais extranumerários que exerçam função de caráter permanente há mais de cinco anos ou em virtude de concurso ou prova de habilitação serão equiparados aos funcionários, para efeito de estabilidade, aposentadoria, licença, disponibilidade e férias". E no parágrafo único "O disposto neste artigo não se aplica: I — aos que exerçam interinamente cargos vitalícios como tais considerados na Constituição; II — aos que exerçam cargo para cujo provimento se tenha aberto concurso, com inscrições encerradas na data da promulgação deste Ato; III aos que tenham sido inabilitados em concurso para o cargo exercido".

b) A Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), no art. 261, tomou o suporte fático do art. 18, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para re-

dirigir, em vez de *regra de direito transitório*, regra de estatuto de funcionários públicos. Portanto, sem exigir que o ex-combatente estivesse exercendo o cargo público *ao tempo da promulgação da Constituição de 1946*.

Não se há de interpretar o art. 261 da Lei n.º 1.711, como se fôsse simples repetição do art. 18, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Seria atribuir-lhe inútil *bis in idem*. Quando uma lei ordinária repete regra jurídica inserta em Constituição, ou quando regulamento ou qualquer outro texto reproduz o que já está na Constituição ou na lei, nada lhe acrescenta, nem se pode dar qualquer importância à questão da sua incidência e aplicação; o que incide e se aplica é o texto do estatuto mais alto na hierarquia das regras jurídicas.

Contudo, o art. 18, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias há de ser entendido com exploração de todo o seu conteúdo.

A *estabilidade* que se confere ao funcionário público que serviu nas forças expedicionárias brasileiras não é em razão de *pressupostos objetivos*, natureza do cargo), Constituição de 1946, art. 186: provimento por concurso *mais* dois anos de exercício, Constituição de 1946, art. 188, I; efetividade sem concurso *mais* cinco anos de exercício, Constituição de 1946, artigo 188.

II: interinidade em cargo ao tempo em que se promulgou a Constituição de 1946 *mais* cinco anos de exercício. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 23 1.ª parte; função permanente *mais* extranumerariedade

mais cinco anos de serviço, ou concurso ou prova de habilitação (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, artigo 23, 2.^a parte); mas sim de *pressupostos objetivos* e de *pressuposto subjetivo*, que é o de ter servido nas forças expedicionárias brasileiras.

São elementos, *objetivo e subjetivo*, do suporte fáctico do art. 18, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

a) objetivo: cargo suscetível de provimento estável, ou *a fortiori*, vitalício, ainda que por incidência do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; b) subjetivo: ter o funcionário público servido nas forças expedicionárias brasileiras.

A incidência do art. 18, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias tem como *eficácia* a atribuição de estabilidade ao funcionário público que o não era.

A eficácia é subjetiva, porque se torna *estável* o funcionário público que não o seria por incidência do art. 188 ou do art. 188 da Constituição de 1946 ou por força do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; o funcionário público é que adquire a estabilidade, a despeito de se tratar de cargo em que a estabilidade dependeria de tempo de exercício, ou de concurso e inspeção de saúde *mais* tempo de exercício.

Uma das conseqüências de ser subjetiva a eficácia está em que, se o funcionário público, estável segundo art. 18, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mudou ou mudou de cargo após a promulgação da Constituição de 1946,

continua estável, se o cargo é suscetível de ser tido como estável.

Atento à *ratio legis* do art. 18, parágrafo único, da Constituição de 1946, o legislador ordinário atribuiu a mesma eficácia subjetiva a provimentos posteriores à promulgação da Constituição de 1946; "São considerados estáveis os servidores da União que, integrando as Forças Armadas durante o último conflito mundial, participaram de operações ativas de guerra ou de atividades de comboio e patrulhamento".

Se o provimento não ofende à Constituição de 1946, isto é, se não foi, por exemplo, por nomeação sem concurso, *exigindo-o a Constituição*, ou acima da idade máxima *segundo a Constituição* como se o ex-combatente foi nomeado após a Constituição, julz, ou professor, sem concurso, ou tendo mais de setenta anos de idade, (Constituição de 1946, art. 191 II), a investidura do ex-combatente em cargo em que pode haver estabilidade torna-se automaticamente, em virtude da Lei n.º 1.711, art. 261, *estável*.

III

CONSULTA E RESPOSTA

Pergunta-se:

— O art. 261 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) choca-se com os arts. 188 e 188 da Constituição de 1946?

Respondo:

— Para se saber se o art. 261 da Lei n.º 1.711 é contrário à Constituição de 1946 e, pois *nulo*, tem-se de analisar o seu suporte fáctico. Nêle encontram-se os seguintes conceitos, que são os elemen-

tos do seu suporte físico: a) ex-combatentes da última guerra mundial (que participaram de operações ativas de guerra ou de atividades de comboio e patrulhamento, porque, se não se incluísem todos os ex-combatentes, no sentido de participantes das forças expedicionárias, o art. 261 ofenderia o art. 141, § 1.º, da Constituição de 1946, tratando desigualmente a iguais em elemento subjetivo); (b) provimento em cargo *federal* em que *ainda* seria estável.

As únicas diferenças em relação ao art. 18, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estão em que a) só se cogita, na Lei n.º 1.711, art. 261, de servidores federais (*verbis* "da União"), ao passo que o art. 18, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias atinge todas as unidades da federação, e b) não se exigiu o provimento antes da ida à guerra, ou, pelo menos, antes da Constituição de 1946. Aqui é que está o *punctum dolens* mas a comparação do art. 18, parágrafo único, com o art. 23 mostra que, no art. 18, parágrafo único, a *ratio legis* foi a de prêmio de estabilidade a quem serviu na última guerra mundial.

Não é verdade que a Constituição de 1946 haja permitido que o legislador ordinário dispense os tempos de exercício a que se referem os incisos I e II do art. 188, a seu libito. Porém, na espécie do art. 18, parágrafo único, foi a própria Constituição de 1946, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que considerou o serviço na última guerra como elemento *estabilizador*.

Seria contrária à Constituição de 1946 a regra jurídica da legislação ordinária que fizesse efetivos os interinos, mudando ao art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a natureza da regra de direito transitório porque a *ratio legis*, aí, é política, e não de prêmio de serviços de guerra, limitado a determinada guerra. O legislador ordinário como que se inspirou no texto constitucional.

A Lei n.º 1.711, não pode beneficiar o ex-combatente que está *interinamente* em lugar em que outrem está provido, porque seria interpretar-se a lei como lei de criação de *novos cargos*; nem àqueles cuja nomeação interina foi ilegal, como se alguém foi nomeado, contra a Constituição de 1946, Ministro *interino* do Supremo Tribunal Federal, ou Professor da cadeira e da Faculdade F. Nem a quem fôsse nomeado, *interinamente*, advogado ou procurador judicial de unidade política ou autarquia sem ser bacharel em direito, ou nomeado *interinamente*, médico de hospital federal, sem ser doutor em medicina.

Se o concurso é de provas, para as quais se exija escolha de altura, como para juiz ou para professor, a Lei n.º 1.711 art. 261, não pode ser invocada.

Mas beneficia a quem só esteja em competição de títulos, porque o serviço da última guerra foi tido como o mais alto para efetivação e estabilidade ou cuja efetivação e estabilidade só dependam de ato do poder público ou do correr do tempo.

O consulente, ex-combatente, estava, *interinamente*, em cargo de advogado, criado ao

mesmo tempo em que se iniciava a vida do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (Lei n.º 1.628, de 20 de junho de 1950, arts. 8.º, 13, "c" e 16, "d"). Sobreveio a Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, art. 261, e o regime de tal lei (art. 25, II) é extensivo aos servidores das autarquias e aos servidores da Justiça. O cargo foi transformado no de Procurador, a que só se exige concurso de títulos (Lei n.º 2.123, de 3 de dezembro de 1953 art. 3.º, parágrafo único).

O aproveitamento do ex-combatente, que preencheu os requisitos para a nomeação *interina*, implicou na sua efetivação, à data em que começou a incidência da Lei n.º 1.711, art. 261, de modo que, ao ser transformado em Procurador, já era efetivo e estável, continuando, portanto, como efetivo e estável.

Este é o meu parecer.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1957. — *Pontes de Miranda.*"

Sr. Presidente, em que me pese a grande admiração pelo nobre Senador Filinto Müller e a amizade que dedico ao velho companheiro, muito a contragosto, sou forçado a discordar de S. Exa., votando contra o seu requerimento por questão de interpretação.

S. Exa. declarou muito bem que, se fôsse sobre a conveniência da matéria, lhe daria seu voto. Divergimos apenas no concernente à constitucionalidade. Nesse particular, em face dos pareceres das duas grandes autoridades, nenhuma dúvida me resta.

Somente por esse motivo votarei contra o requerimento. (*Muito bem*).

O SR. COIMBRA BUENO —
(*Para encaminhar a votação*) —
(*) — Sr. Presidente, votarei a favor do requerimento.

Quanto à parte constitucional, o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, ao contra-argumentar, deu explicação bastante convincente.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
O nobre colega ouviu a opinião de dois juristas eminentes.

O SR. COIMBRA BUENO —
Desejo, porém, ressaltar, nesta oportunidade, o fato de o Congresso, onde formam homens que já administraram inúmeras organizações neste País, não só públicas como particulares, votar leis completamente no escuro, sem saber quanto custarão à Nação suas aplicações.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO —
Com todo prazer.

O Sr. João Villasbôas — Parece-me que, no caso, não haverá aumento de despesa para a Nação; trata-se, apenas, da efetivação de funcionários que já vêm exercendo as funções. Não haverá novos preenchimentos.

O Sr. Juracy Magalhães — Trata-se de dar um caráter estável à assistência que a Nação já concede de modo transitório, precário, àqueles que, supostamente, serviram à Pátria no momento de perigo.

O SR. COIMBRA BUENO —
Refiro-me à possível extensão dessa lei. Continuamente vem o Parlamento votando projetos de leis que, levados à Justiça, ocasionam as interpretações mais esdrúxulas. Já tive oportunidade de solicitar a atenção dos nobres colegas para o caso de uma sim-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

ples disposição de lei aqui discutida há tempos e que se fôsse aprovada poderia através da Justiça, estender benefícios injustificados a centenas de milhares de pessoas e que segundo os cálculos da época, acarretariam alguns bilhões de cruzeiros de novos e inesperados ônus para o erário público.

O Sr. Juracy Magalhães — É o mesmo projeto a que se refere o requerimento?

O SR. COIMBRA BUENO — Não. Declarei no início de minhas palavras que aproveitava esta oportunidade para ressaltar o modo por que o Congresso vem votando determinados projetos.

O Sr. Juracy Magalhães — O requerimento do nobre Senador Filinto Müller refere-se ao Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1958.

O SR. COIMBRA BUENO — Se V. Exa. está habilitado para informar à Casa que realmente dêle não resultarão novos favores em eventuais ações propostas aos tribunais de justiça, então estarei esclarecido quanto à minha dúvida.

O Sr. Juracy Magalhães — Pela leitura do projeto não vejo como haja aumento de despesa. Lela V. Exa. cuidadosamente os termos da proposição e chegará à mesma conclusão.

Determina, apenas, que sejam considerados efetivos aqueles que já exercem as funções interinamente. Só se o nobre colega quer admitir que o gigantismo burocrático vai-se prevalecer da lei para nomear outros no lugar dos que estão interinos.

O SR. COIMBRA BUENO — Não iria a tal ponto. Refiro-me ao seguinte: da ilação de inúmeras leis debatidas e votadas no

Congresso a União tem pago centenas de milhões de cruzeiros por darem origem a questões, perdidas nos tribunais.

Mantenho a afirmação de que leis aqui votadas apressadamente e com dúvidas quanto aos seus efeitos constitucionais, poderão acarretar ao Governo Federal ônus pesadíssimos, sobretudo quando não é considerado previamente um fator de primordial importância: o custo do que se vota, nesta Casa.

Reputo da mais alta importância que tôdas as leis passíveis de onerar o Erário Público, especialmente durante um exercício financeiro, devam conter apêndice indicando a exata despesa delas proveniente. É absurda a prática do Parlamento votar, às escuras e às pressas, projetos de leis passíveis de onerarem os cofres públicos em milhões ou bilhões de cruzeiros, representando percentagens substanciais sobre os orçamentos vigentes, em função de disposições elaboradas e aprovadas sem estudo prévio do respectivo montante. A própria Constituição veda esta prática, quando estatuiu que nenhuma despesa deve ser criada sem a previsão da necessária e correspondente receita.

A circunstância prejudica o próprio funcionalismo e a todos os beneficiados. Cria situações de fato, em que o País, para cumprir leis votadas apressadamente, é obrigado a lançar mão de interpretações práticas ou meios artificiosos para não cumprí-las devidamente, ou então de empréstimos, e outros expedientes, os quais oneram o Erário a tal ponto que hoje, do Parlamento, não podemos reclamar a execução de serviços essenciais de competência federal, porque a maioria das nossas verbas estão destinadas ao pessoal.

A Prefeitura da Capital da República, que deveria ser o exem-

plo para mais de dois mil municípios, é doloroso confessar, investe mais de 90% da renda arrecadada unicamente para pagar o próprio pessoal. Seria o caso de preconizarmos, para o Distrito Federal, o *nihilismo*. Nesse caso, não precisaríamos escorchar os contribuintes, para gastar mais de 90% das verbas unicamente com a administração dessa arrecadação.

O Sr. Nereu Ramos — Dá licença para um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Nereu Ramos — No caso parece-me labora V. Exa. em equívoco. Trata-se de funcionários extranumerários e interinos. Não há, portanto, aumento de despesa, visa-se, apenas, a dar-lhes estabilidade.

O SR. COIMBRA BUENO — Muito obrigado. Como afirmel. aproveito esta oportunidade para realçar o fato de leis votadas com dúvidas sobre os seus efeitos constitucionais serem passíveis de interpretações desastrosas para o País.

O Sr. Nereu Ramos — O princípio geral que V. Exa. defende é irrecusável. No caso, porém, os servidores já percebem vencimentos; pretende-se apenas dar-lhes estabilidade.

O SR. COIMBRA BUENO — O eminente colega esclarece a dúvida maior que poderia pesar sobre este projeto — desta disposição não poderão resultar ações nos Tribunais de Justiça para elevarem o número de beneficiados a tal ponto, que tornará a medida pretendida praticamente inócua.

Contudo, o que venho proclamando é exatamente o seguinte: se continuarmos votando, no Par-

lamento, projetos de lei sem nos preocuparmos com os ônus que acarretam ao Estado, ou eivados de dúvidas constitucionais, não estará longe o dia em que a União terminará copiando, imitando, a unidade mais evoluída do País — a Capital da República — gastando mais de 100% da renda nacional — e para isso terá eventualmente que recorrer até a empréstimos internacionais — para ocorrer unicamente ao pagamento do pessoal da administração brasileira.

A hipótese é perfeitamente lógica. Ninguém negará que a unidade mais populosa, mais evoluída do Brasil é o Rio de Janeiro, onde residimos. Assessorada, no entanto, pelo Senado Federal, chegou ela à dolorosa situação de despender mais de 90% do que arrecada unicamente com pessoal e se formos buscar os responsáveis principais por esta situação, certamente não os encontraremos entre os cariocas, mas entre os políticos das demais Unidades do País, para aqui atraídos em épocas diversas. Não é, portanto, demasia nem exagero prevermos, desde já, não estar longe o dia em que, votando o Senado proposições, desconhecendo quanto custam à Nação, traremos para o panorama federal o quadro doloroso de gastarmos mais de 90% da renda federal com o pagamento de pessoal. A única barreira que diviso pela frente contra esta situação, que de ano a ano vem se agravando, é a mudança da Capital, que poderá quebrar a rotina que já sacrificou mais de 50% das atuais rendas federais com pessoal excessivo e por sinal mal remunerado.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com todo prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Falo a V. Exa. com a autoridade de quem, administrando a coisa pública, sempre se opôs aos aumentos exagerados do número de funcionários. Ao contrário, procurei sempre torná-lo menor nas repartições públicas e sociedades de economia mista pelas quais passei como administrador, e também no Governo da Bahia.

O SR. COIMBRA BUENO — Sempre fui a favor — durante o tempo em que estive à frente do meu Estado — da boa remuneração do funcionário estadual, colocando-a em níveis elevados. Naturalmente V. Exa. se refere à diminuição do número de funcionários, com justa remuneração, para os necessários à administração pública.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Refiro-me à diminuição do número de funcionários.

O SR. COIMBRA BUENO — Foi aliás, o que pratiquei no meu Estado; agradeço o esclarecimento do nobre colega.

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Exa. tem, portanto, igual autoridade para opor-se ao aumento imoderado das despesas públicas, à aplicação de recursos financeiros numa proporção não igualada em nenhum outro país. Concordo com V. Exa., mas o atual Governo é responsável pelo agravamento dessa situação. V. Exa. sabe quantas vezes a imprensa denunciou que no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek foram criados lugares de polpudos vencimentos, em benefício de afilhados da situação. Quando se procura dar estabilidade a pobres funcionários que já estão nos cargos, por força de serviços prestados à Pátria, então vem uma grita enorme contra os exageros das nomeações.

O Senado examina agora a conveniência ou não de efetivar funcionários já percebendo vencimentos e que não serão aumentados por força desta lei. Era o esclarecimento que desejava prestar a Vossa Excelência.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço o esclarecimento de Vossa Excelência, que me tranqüiliza quanto à parte da despesa. Pelo que V. Exa. acaba de dizer, esse projeto não poderá resultar em novos ônus para a Nação.

Quanto à pressa, mantenho-me na convicção de que este projeto de lei, deva tramitar nesta Casa, sem prejuízo para ninguém, por mais uns quinze dias, para ser esclarecido quanto às dúvidas que perduram, quanto à apreciação de sua constitucionalidade; desejaria, assim, que seja ensejada oportunidade para a Comissão competente do Senado opinar serenamente sobre este aspecto, a meu ver relevante; é uma norma que julgo deva ser sempre inflexível.

O regime de urgência que prevaleceu na votação de determinados projetos, originou ônus imprevistos, e de vulto tal que o seu impacto na conjuntura econômica resultou em fatores dos mais responsáveis, pelas brutais elevações de custo de vida — que tornaram artificiosos vários aumentos de vencimentos, gerando desassossegos, agitações e muita infelicidade sobretudo nos grandes centros do País. Dezenas de bilhões de cruzeiros foram os ônus resultantes de leis votadas, sem a necessária previsão, sem que os expedientes respectivos trouxessem apenas os cálculos necessários das despesas; dispositivos introduzidos à última hora, alterações aparentemente ingênuas, provocaram gritantes injustiças e diferenças de tratamento, gerando intermináveis questões administrativas e judiciais, sem-

pre onerosas para o Tesouro e para as partes, que ao atingirem seus objetivos, levavam para casa mais cruzelros, que trocados resultariam em menos utilidades, do que aquelas que obtinham no início das pugnias.

O nobre colega há pouco citou fato ocorrido nos Estados Unidos, que pediria *venia* para debater, a fim de melhor esclarecer o Senado.

Tenho conhecimento, sobretudo quando de viagens aos Estados Unidos da América do Norte, de que naquele país o eleitor acompanha os representantes *pari passu* na sua vida parlamentar. É comum naquela nação os representantes federais receberem milhares de telegramas de seus eleitores, alguns dos quais dando até ordens em assuntos puramente de interesse geral. Pude observar, em Washington, em poder de um Deputado, nada menos de dois mil telegramas recebidos num prazo de vinte e quatro horas, apenas, sobre assunto de interesse geral que não dizia respeito de modo algum a qualquer interesse pessoal ou de grupo.

Tratava-se de questão atinente aos altos interesses do país. No Brasil, infelizmente, tal prática é inusitada e é raro recebermos em série telegramas desinteressados dos nossos eleitores quando são debatidas leis do maior interesse nacional.

Difícilmente realizam-se sessões animadas nesta Casa que se prendam realmente aos legítimos interesses da Nação. Inúmeras vezes, porém, tem sido o Congresso Nacional verdadeiramente pressionado por galerias e corredores quando da votação de leis de interesse de classe ou grupos.

Posso afirmar, Sr. Presidente, que a maioria dos Deputados e Senadores conhece essa situação, porém as galerias nunca se superlotam, quando são discutidos assuntos de puro interesse geral.

O que se verifica nos Estados Unidos é muitíssimo diferente do que assistimos ultimamente no Brasil. Geralmente, discutimos os projetos de maior interesse para o País com as galerias vazias, em plena tranqüillidade. O povo, entretanto, deveria estar aqui em massa nos momentos em que discutimos matéria de magna importância. Deveríamos então ser bombardeados por correspondência de nossos eleitores; espero, contudo, que um dia isso se verificará em nossas plagas.

O Sr. Juracy Magalhães — De minha parte contribuo, quanto posso, para o esclarecimento do povo. Ainda recentemente, o Senado tem tido a honra de ver o povo enchendo suas galerias em várias oportunidades. Nessas ocasiões, tenho falado a esse povo, que aqui aparece, mostrando a conveniência de vir ao Senado não apenas nos dias em que se discutem assuntos do seu interesse, mas sempre que lhe fôr possível, para fiscalizar a atuação dos representantes do povo.

O SR. COIMBRA BUENO — De pleno acôrdo com V. Exa. Todos nós gostaríamos de ver as galerias sempre repletas.

O Sr. Juracy Magalhães — Em matéria de Direito Constitucional, sou tão jejuno como V. Exa., ambos discípulos do ilustre colega Senador Kerginaldo Cavalcanti. Encontrei, porém, no projeto alterações constitucionais que, me parece, seriam mais facilmente sanadas na execução da lei pelo Presidente da República junto às sociedades de economia mista. Entendo que o Congresso não pode gravar essas sociedades com obrigações que devem ser assumidas pelos seus acionistas. Sabemos que o Governo é o maior acionista de cada uma dessas empresas. Pode, portanto, esposar o princípio geral que adotou e mandar que seu representante,

numa Assembléa Geral, defina o pensamento do Governo, em concordância com a norma legal adotada pelo Parlamento. Assim, estará perfeitamente suprida a deficiência constitucional. Se, porém, êsses funcionários perderem seus lugares por atraso na tramitação do projeto, não haverá mais solução.

O Sr. Lino de Mattos — Permite, V. Exa. um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Depois dos apartes esclarecedores dos eminentes colegas, parece-me que V. Exa. faria muito bem votando contra o requerimento do Líder da Maioria, Senador Filinto Müller. As dúvidas suscitadas por V. Exa. foram suficientemente esclarecidas. Particularmente o que diz respeito a aumento de despesas, o que muito o impressionava; está perfeitamente esclarecido que o projeto não aumenta um centavo; trata apenas de regularizar a situação de brasileiros que no exterior, durante período de guerra, prestaram serviços à Pátria. No que tange à constitucionalidade, está V. Exa. perfeitamente a coberto de qualquer dúvida, porque a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados apinhou favoravelmente. Pode o nobre colega admitir a hipótese de que juristas daquela Casa tenham deixado suas susceptibilidades de conhecedores do Direito serem suplantadas pelo coração ou se entusiasmarem por uma causa muito justa. Na primeira ou na segunda das hipóteses, V. Exa. ficará bem, como cada um de nós, porque votamos favoravelmente ao projeto de lei que velò da Câmara com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Se prevalecer apenas o coração, também ficaremos muito bem vo-

tando favoravelmente. Neste instante, voltamos o pensamento para o Cemitério de Pístóla, a fim de recompensar aquêles que conseguiram voltar, cheios de honra e dignidade porque lutaram pela Pátria. De qualquer maneira Vossa Excelência ficará muito bem votando contra o requerimento do Senador Filinto Müller e a favor do projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Está esgotado o tempo de que dispunha o orador para o encaminhamento da votação.

O SR. COIMBRA BUENO — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação de votação, requerida pelo nobre Senador Filinto Müller.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o requerimento. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram o requerimento e levantar-se os que o rejeitam. (*Pausa*).

Votaram a favor do requerimento 13 Senhores Senadores; e contra, 12.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.
Procede-se à chamada.

Respondem à chamada os
Srs. Senadores:

Mourão Vieira
Cunha Mello
Victorino Freire
Públio de Mello

Fernandes Távora
Kerginaldo Cavalcanti
Reginaldo Fernandes
Octacílio Jurema
Argemiro de Figueiredo
Novaes Filho
Freitas Cavalcanti
Rui Palmeira
Lourival Fontes
Juracy Magalhães
Lima Teixeira
Atílio Vivacqua
Ary Vianna
Arlindo Rodrigues
Calado de Castro
Gilberto Marinho
Lima Guimarães
Lino de Mattos
Domingos Vellasco
Coimbra Bueno
Sylvio Curvo
João Villasbôas
Filinto Müller
Nereu Ramos
Mem de sá — (29).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 29 Senhores Senadores.

Está confirmada a falta de número.

O SR. NEREU RAMOS — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Nereu Ramos, para explicação pessoal.

O SR. NEREU RAMOS — (Para explicação pessoal) — (*) — Sr. Presidente, quero deixar nos Anais a seguinte declaração: apartando o nobre Senador Coimbra Bueno, fiz sentir que o projeto não importava aumento de despesas; visava, apenas a dar estabilidade aos extranumerários e interinos, já em função. Estou, entretanto, em que a proposição não pode, absolutamente, abranger os funcionários interinamente providos em cargos que depen-

(*) — Não, foi revista pelo orador.

dem de concurso, porque a lei ordinária não pode prescindir do concurso que a Constituição determina.

Esse o meu ponto de vista. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Verificada a falta de número, está prejudicado o requerimento, na forma do § 3.º do art. 155 do Regimento.

Passa-se à discussão do projeto.

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Adiada a votação por falta de número.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 100.000.000,00, destinado a atender às despesas com a concessão de matrículas e bolsas de estudos a estudantes (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 91, letra "b", do Regimento Interno), dependente de parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos para emitir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Finanças está redigido nos seguintes termos: (Lê)

“Originário de Mensagem do Poder Executivo, o Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, de 1958, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 100.000.000,00 destinado a atender às despesas com a

concessão de matrículas, no corrente ano, de estudantes aprovados em exame de admissão aos estabelecimentos federais do ensino médio, que não lograram matrícula por falta de vagas, e à concessão de bolsas de estudos, em estabelecimentos particulares de ensino, aos que, dentre eles, demonstrem aproveitamento escolar e capacidade intelectual.

Essas bolsas de estudos — segundo especifica o art. 2.º do projeto — são de caráter supletivo e deverão ser distribuídas equitativamente, por todo o território nacional, a estudantes carentes de recursos em estabelecimentos particulares de ensino médio, de preferência técnico.

A proposição, tendo passado pelo crivo das Comissões técnicas da Câmara dos Deputados, foi conveniente e oportunamente modificada, a fim de melhor atender à sua finalidade.

Diante do exposto e tendo em vista tratar-se de lei meramente autorizativa, nada vemos que obste à aprovação do projeto em exame."

É favorável o parecer da Comissão de Finanças.

Continua a discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Adiada a votação, por falta de número.

O SR. LINO DE MATTOS — (Pela Ordem) — Sr. Presidente, eu me permito pedir à Mesa tenha presente a importância do projeto de lei, cujo parecer acabou de ler.

Trata-se de proposição que visa a habilitar o Executivo com os recursos necessários para acudir à matrícula, ainda no corrente

ano letivo, daqueles estudantes carentes de recursos e que não conseguiram vagas em estabelecimentos oficiais. É providência de mais alta importância, Sr. Presidente. Nessas condições, se o Senado não aprovar a proposição com urgência, milhares de estudantes perderão um ano de estudos.

A providência cabível, para obviar à questão, é, por força das circunstâncias, a convocação de uma sessão extraordinária, especialmente para exame dessa matéria. O critério a adotar, entretanto, pertence à Mesa. Permitto-me, apenas, fazer essa observação, lembrando a importância da proposição. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — O projeto figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. FILINTO MULLER — (Pela ordem) — (*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para um esclarecimento, em face da alegação do eminente Senador Lino de Mattos.

Chegado ao Senado o projeto que abre o crédito de cem milhões de cruzeiros para atender a despesas de concessão de matrículas e bolsas de estudo, eu próprio pedi à Mesa o pusesse na Ordem do Dia, baseado no artigo do Regimento Interno que autoriza, no final de uma sessão legislativa, serem as proposições dessa natureza debatidas, independentemente de parecer das Comissões, dado em tempo normal.

É meu intento tranquilizar o nobre Senador Lino de Mattos. Ainda teremos tempo para votar a matéria, de mais alta relevância, sem dúvida.

Asseguro, também, ao ilustre colega, que o Líder da Maioria, tanto quanto S. Exa., está interessado na aprovação do pro-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

jeto, que beneficiará grande massa de estudantes brasileiros. *(Muito bem!)*.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a Ordem do Dia.

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas e 30 minutos.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, segundo orador inscrito.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, estava inscrito para responder ao nobre Senador Victorino Freire; desde que S. Exa. desistiu da palavra, reservo-me para falar amanhã ou em outra qualquer oportunidade que se me apresente, na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, terceiro orador inscrito.

O SR. COIMBRA BUENO — (*) — Sr. Presidente, aproveito esta oportunidade para, antes de se encerrar a convocação extraordinária entregar apêlo ao Tribunal Superior Eleitoral e aos Tribunais Regionais e autoridades Federais, Estaduais e Municipais no sentido de que providenciem com a maior urgência, a máxima aceleração do alistamento eleitoral.

Faltam menos de cento e vinte dias para que se encerre o alistamento eleitoral.

Há poucos dias, conversando com o Prefeito de uma das cidades do norte do meu Estado, informou-me S. Sa. que não ha-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

via ainda serviço de fotografias no seu Município; e que o alistamento estava prejudicado de tal modo, que havia apenas cerca de cem eleitores inscritos.

Não podemos admitir, nem em pensamento, a ressurreição daqueles velhos títulos eleitorais, verdadeiros "joão-teimosos" do regime e que, inúmeras vezes, têm perturbado a vida democrática do País.

A única saída que nos resta é acelerar, nestes cento e vinte dias, a qualificação em todos os Municípios, mesmo nos mais distantes do País. Eis o apêlo que estendo especialmente ao Sr. Ministro da Fazenda, a fim de que o Tribunal Superior Eleitoral possa contar, sem qualquer d'longas, com as dotações votadas pelo Parlamento e essenciais para que o alistamento se complete no prazo previsto. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador inscrito. *(Pausa)*.

Vou encerrar a sessão. Designo para a extraordinária de hoje, às vinte e uma horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 2, de 1958, que considera estáveis os servidores extranumerários e interinos que tomaram parte ativa no último conflito mundial, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida em sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo Pareceres Favoráveis (números 31 e 32, de 1958), das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, número 20, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzel-

ros 100.000.000,00, destinado a atender às despesas com a concessão de matrículas e bolsas de estudo a estudantes (incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra "b", do Regimento Interno), dependente de parecer da Comissão de Finanças.

3 — Discussão única do Veto número 2, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 32, de 1955,

que determina a distribuição de lotes gratuitos aos favelados, soluciona o problema das favelas e dá outras providências, tendo Parecer n.º 33, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto, em todos os seus itens.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17,35 minutos.

23.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 3.^a
Legislatura, em 4 de março de 1958

EXTRAORDINARIA

PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 21 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Alvaro Adolpho.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Argemiro de Figueiredo.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Calado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.

Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Mem de Sá. (46).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER N.º 36, DE 1958

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1957 que altera o art. 36 do Regimento Interno.

Relator: Sr. Freitas Cavalcanti.

Em virtude de urgência, concedida de acordo com o art. 156, § 4.º do Regimento Interno, aprovou o Senado o Projeto de Resolução n.º 9, de 1957, cuja Redação Final a Comissão Diretora apresenta nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO N.º

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º O art. 36 do Regimento Interno (Resolução número 9 de 1955) passa a ter a seguinte redação:

«Art. 36. A Comissão Diretora é constituída pelo Vice-Presidente, pelos quatro Secretários e dois Suplentes de Secretários; a de Finanças terá dezessete membros; a de Constituição e Justiça onze; as de Economia, Legislação Social, de Relações Exteriores, nove; as de Educação e Cultura, de Segurança Nacional e de Serviço Público Civil, sete; as demais, cinco membros cada uma».

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em 4 de março de 1957. — *Apolônio Salles*. — *Lima Teixeira*. — *Freitas Cavalcanti*. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

PARECER N.º 37, DE 1958

Redação Final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1958, que dispõe sobre o pessoal a serviço dos Gabinetes dos membros da Mesa e Líderes.

Relator: Sr. *Freitas Cavalcanti*.

Aprovado com emenda, em regime de urgência concedida nos termos do art. 156, § 4.º do Regimento Interno, vem o Projeto de Resolução n.º 3, de 1958, à Comissão Diretora que acrescenta, a seguir, a Redação Final do aludido projeto:

RESOLUÇÃO N.º

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º A lotação dos Gabinetes dos membros da Mesa e Líderes será a seguinte:

1) Gabinete do Presidente, do Vice-Presidente e do Líder da Maioria:

- 1 secretário particular.
- 1 oficial de gabinete.
- 2 auxiliares de gabinete.

2) Gabinetes do 1.º Secretário e do Líder da Maioria.

- 1 Secretário particular.
- 1 oficial de gabinete.
- 2 auxiliares de gabinete.

3) Gabinetes dos demais Secretários:

- 1 oficial de gabinete.
- 1 auxiliar de gabinete.

Art. 2.º As designações e a dispensa serão feitas:

— para os Gabinetes do Presidente, Vice-Presidente e 1.º Secretário, pelos titulares desses gabinetes:

— para os demais, pelo 1.º Secretário, mediante indicação dos titulares desses gabinetes.

Art. 3.º O pessoal para as funções dos Gabinetes será escolhido:

- os secretários particulares e oficiais de Gabinete, livremente;
- os auxiliares do Gabinete, dentre os funcionários do Senado.

Art. 4.º As gratificações do pessoal a serviço dos Gabinetes obedecerão à seguinte tabela, correndo a despesa pela verba própria da Secretaria do Senado:

- Secretário Particular — FG-2.
- Oficial de Gabinete — FG-3.
- Auxiliar de Gabinete — FG-4.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em 4 de março de 1958. — *Apolônio Salles*. — *Lima Teixeira*. — *Freitas Cavalcanti*. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE — Há sobre a mesa requerimento, que vai ser lido.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 52, de 1958

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Ex.^a, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Viação as seguintes informações:

1.º Se é pensamento da Rede Ferroviária Federal S. A. restabelecer o tráfego ferroviário para Teresópolis, com a respectiva subida da serra?

2.º Quais as empresas que vêm operando no tráfego rodoviário entre o Rio e Teresópolis?

3.º Em caso das empresas serem sociedades limitadas, qual o capital das aludidas empresas, bem como os nomes dos respectivos quotistas?

4.º As empresas que exploram as linhas para a aludida cidade obtiveram esses favores antes ou após a suspensão do tráfego ferroviário para Teresópolis?

5.º Quais os motivos que determinaram a suspensão do tráfego ferroviário?

6.º Pode o Ministério da Viação indicar a data provável da conclusão da nova rodovia, e conseqüentemente do restabelecimento da ligação ferroviária?

Sala das Sessões, em 4 de março de 1958. — *João Villasbôas*.

O SR. PRESIDENTE — Continua o Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, segundo orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — (*) — Sr. Presidente, o eminente Senador João Villasbôas vem-se mostrando muito preocupado com a situação político-administrativa e jurídica do Distrito Federal, logo após a transferência da Capital da República para Brasília. Também se preocupa S. Ex.^a com a regulamentação da vida da cidade de Brasília, porquanto, até hoje, nenhuma providência foi tomada no que diz respeito a sua constituição legal, à forma político-administrativa e jurídica por que deva funcionar.

No decorrer dessa brilhante exposição o ilustre Senador Caiado de Castro teve oportunidade de apartear-lo, para observar a demora com que está tramitando nesta Casa o projeto que emenda a Constituição, dando autonomia ao Distrito Federal, projeto esse também de autoria do ilustre Senador João Villasbôas.

Não sei o que esteja acontecendo.

Quanto à minha posição, como membro da Comissão Especial de Reforma da Constituição, posso informar ao eminente Senador Caiado de Castro que, aprovado o meu voto em separado, o qual se transformou em parecer daquela Comissão, fiquei aguardando me fosse enviado o respectivo processo, para redigir o vencido.

Acredito, se a memória não estiver falhando, que essa providência se verificou por volta do mês de julho, todavia só em meados de novembro do ano passado, ou seja, precisamente no dia 11, recebi o processo. De posse do mesmo, vinte e quatro horas depois encaminhei o ao Sr. Secretário da Comissão Especial de Reforma da Constituição, com o vencido datilografado e por mim assinado.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. LINO DE MATTOS —
Com prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Nobre Senador, quando me referi à demora da tramitação desse processo, não estava, de forma alguma recriminando V. Ex.^a, ou atribuindo-lhe culpa pela morosidade. Sei perfeitamente, como também o sabem os cariocas, do interesse de Vossa Excelência pela nossa terra e do denôdo com que defende a autonomia do Distrito Federal. Estranhei que forças ocultas estivessem atuando para impedir o curso normal da emenda. V. Ex.^a mesmo acaba de informar ter a Comissão decidido em meados de julho do ano passado e que somente em novembro o projeto chegou às mãos de V. Exa. Devo acrescentar que, nesse espaço de tempo, por várias vezes, solicitei que a proposição fôsse encaminhada ao nobre colega, a fim de ser relatada. Reconheço como carioca e Membro da Comissão de Constituição e Justiça o interesse que o nobre colega tem demonstrado e sou muito grato pela defesa, que faz do Distrito Federal.

O SR. LINO DE MATTOS — O testemunho que dá o ilustre Senador Caiado de Castro é para mim altamente desvanecedor.

Estou entre aqueles que defenderam e defendem a autonomia do Distrito Federal. Sempre me pareceu que a reforma da Constituição deveria ter processamento rápido, verificado que foi, por todos nós, na Comissão Especial, a intenção do autor da emenda de que a eleição do Prefeito se verificasse juntamente com a do atual Presidente da República.

Acontece que, por dificuldades de tramitação, o Projeto de Reforma Constitucional somente foi aprovado e promulgado quando o Presidente da República já havia sido eleito; conseqüentemente, ficou sem sentido a disposição, a não ser que

se aplique a outra eleição para Presidente da República, o que colidirá com aquêle que determina seja a eleição do Prefeito realizada juntamente com a de Vereadores. É claro, insofismável que o atraso da tramitação do Projeto de Reforma Constitucional criou essa situação, que se pode, mesmo, classificar de caótica e anárquica.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS —
Com muito prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Vossa Excelência tem tôda a razão. Quando o Projeto de Emenda Constitucional chegou ao Senado, eu que modestamente nêle havia colaborado, alertei a Comissão sobre esse engano. Como muito bem diz V. Ex.^a, cogitava-se de eleger o Prefeito do Distrito Federal juntamente com os Vereadores. Foi-me ponderado, na Comissão, que a emenda constitucional não podia sofrer alteração. O que se tem verificado é que os Partidos políticos não estão cumprindo a palavra empenhada perante o povo, salvo pequenas exceções. Todos eles apregoaram a autonomia do Distrito Federal e a incluíram nos seus programas. Quando, porém, se cogita da medida, surgem as dificuldades. Repito, nobre Senador: forças ocultas entravando a marcha do projeto. Não teremos — ninguém se iluda — a autonomia do Distrito Federal no ano de 1958. O nobre Senador João Villasbôas situou muito bem o problema. Estou prevendo que, às vésperas da transformação do Distrito Federal no Estado da Guanabara — que faço votos seja o mais rápido possível — teremos atabalhoadamente, em regime de urgência ou, talvez, urgência-urgentíssima a votação do novo regime político do Distrito Federal. Este o ponto que

desejava ficasse bem esclarecido: a razão do meu aparte. Faço questão de acentuar que não tive a menor intenção de criticar V. Exa. Reconheço o grande amigo nosso, no particular, assim como o Partido que tão dignamente representa nesta Casa. Não retiro, no entanto, minha crítica à orientação política de tudo prometer às vésperas das eleições e, uma vez estas realizadas, nada cumprir.

O SR. LINO DE MATTOS — Ainda uma vez sou muito grato ao eminente colega. A bem da verdade, entretanto, declaro que não me senti atingido pelas observações que fez. Reportei-me a elas tão-somente para reforçar as censuras de V. Exa. Houve, de fato, atraso muito grande entre o decidido pela Comissão Especial de Reforma da Constituição, a entrega do processo a mim, para redigir o vencido, e a entrada da matéria em pauta, que se aguarda até hoje.

Aliás, no particular, sugeri ao ilustre colega a conveniência de se requerer urgência para o projeto. A esta altura, todavia, quando conversamos, fato novo surgiu. Trata-se da decisão da Justiça Eleitoral relativamente ao mandato dos Vereadores a serem próximamente eleitos segundo a qual, por força da disposição referente à coincidência de mandatos, êsses Vereadores devem ser eleitos apenas por dois anos, a fim de que os novos se elejam na oportunidade da eleição do Presidente da República e, naturalmente, do Prefeito do Distrito Federal.

É situação inteiramente nova que a nós, autonomistas, parece deve ser levada em consideração. Fixado que os Vereadores terão o mandato de dois anos, creio desnecessária a reforma da Constituição para eleger o Prefeito, de acôrdo com o que preceitua a medida preconizada pelo eminente Senador João Villasbôas.

A matéria traz, de fato, muita preocupação, inclusive e principalmente àqueles que se pretendem candidatar à Câmara dos Vereadores. Terão êles, no caso, de fazer propaganda extenuante, talvez mesmo dispendiosa, para mandato de apenas dois anos.

No que diz respeito à situação do Distrito Federal a partir de meia-noite de 21 de abril de 1960, creio não padece dúvida: será muito simples.

O § 4.º do art. 4.º das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece:

«Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara».

O ilustre Líder da União Democrática Nacional, nesta Casa, entende necessária providência legislativa antecipada, no sentido de dar estatuto político, administrativo e jurídico à situação que se criará, nesta cidade, com a transferência da Capital da República. A mim, parece simples.

A Constituição estabelece que, transferida a Capital para Brasília, o Distrito Federal transformar-se á em Estado da Guanabara.

Assim, o problema, a meu ver, é da Justiça Eleitoral, que, antes de 21 de abril de 1960, deverá designar dia para a eleição do Governador e dos Deputados que vão compor a Assêmléa Constituinte do Estado da Guanabara.

No dia 21 de abril com a mudança da Capital, sem nenhuma outra providência legislativa, apenas escudados no preceito constitucional, o Governador será empossado e os Deputados eleitos à Assêmléa Constituinte devem reunir-se para elaborar a Constituição do Estado da Guanabara.

Vejamos, por exemplo, como estavam os Estados Brasileiros em 1946, após a promulgação da Constituição Federal, todos administra-

dos por Interventores. Designadas as eleições, foram então eleitos os Governadores e os Deputados às Assembléias Constituintes.

Se não me falha a memória, no meu Estado foi em princípio assim: o Governador tomou posse, e os Deputados também. O fato está bem presente em meu espírito, porque fui um dos Deputados à Assembléia Constituinte do Estado de São Paulo, cujo Governador eleito foi Adhemar de Barros.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Lima Guimarães — A solução que V. Ex.^a está propondo ...

O SR. LINO DE MATTOS — Não estou propondo nenhuma solução.

O Sr. Lima Guimarães — A solução que está sugerindo ...

O SR. LINO DE MATTOS — Não estou sugerindo nada; interpreto, apenas, um preceito constitucional.

O Sr. Lima Guimarães — Esse preceito não resolve todos os problemas equacionados. Há que legislar a respeito, porque temos que solucionar, também, a questão do futuro Distrito Federal.

O SR. LINO DE MATTOS — Separei as situações.

O Sr. Lima Guimarães — Temos os três Senadores do atual Distrito Federal e os três Senadores do futuro Distrito Federal, previstos pela Constituição.

O SR. LINO DE MATTOS — Ilustre Senador Lima Guimarães, veja o meu raciocínio: o art. 4.^o, § 4.^o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias preceitua

que, após a mudança da Capital da República, o atual Distrito Federal se transformará em Estado e dá, até, a denominação: Estado da Guanabara. Entendo que êsse dispositivo, por si só, já autoriza a Justiça Eleitoral a tomar as seguintes providências ...

O Sr. Lima Guimarães — É a regulamentação que temos de fazer.

O SR. LINO DE MATTOS — Nobre Senador Lima Guimarães: a Constituição estabelece que, em 21 de abril de 1960, o Distrito Federal será Estado; sendo Estado, terá de ser exatamente igual às mais unidades da Federação. Nessas condições, deverá ter Governador, Deputados e Senadores.

O Sr. Lima Guimarães — Exato.

O SR. LINO DE MATTOS — Transformado em Estado, por força da própria Constituição Federal, parece-me fora de dúvida que deve seguir a mesma forma, tendo Governador, Deputados e três Senadores.

Qual a providência legal para que o Estado da Guanabara disponha desses elementos? A Justiça Eleitoral, pois, só ela designa, antes de 21 de abril de 1960, o dia para a eleição do Governador e dos Deputados. Os três Senadores do Estado da Guanabara, serão os mesmos que atualmente representam o Distrito Federal. Eleitos os Deputados, reúnem-se em Assembléia Constituinte e votam a Constituição.

O Sr. Lima Guimarães — A Justiça, para tanto, precisa amparar-se em dispositivo de lei; *sponte sua*, não pode resolver.

O SR. LINO DE MATTOS — A Justiça Eleitoral já estabeleceu a norma orientadora da matéria no caso do Distrito Federal após a reforma da Constituição, deter-

minando que a eleição do seu Prefeito se verifique com a do Presidente da República. Sem qualquer providência legislativa, a Justiça Eleitoral já decidiu que, por força do dispositivo constitucional que concede autonomia ao Distrito Federal e manda que o Prefeito seja eleito pelo Presidente da República, o próximo mandato dos Vereadores seja de dois anos.

Pergunto a V. Ex.^a: qual a lei federal, estadual ou municipal que estabeleceu o mandato de dois anos para os vereadores? — Nenhuma; é simples interpretação constitucional.

Ora, se a Justiça Eleitoral, baseada nesse preceito constitucional, decidiu que os próximos Vereadores só terão dois anos de mandato, não padece dúvida que o preceito constitucional, do § 4.º do artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias lhe dê elementos legais para designar dia da eleição de Governador e Deputados.

Surgirá, talvez, uma dúvida: quantos serão os Deputados?

O Sr. Lima Guimarães — A Constituição responderá à pergunta.

O SR. LINO DE MATTOS — A própria Constituição estabelece o número de Deputados, de acôrdo com a população.

Na parte referente ao Distrito Federal, não deve haver preocupação por parte do Congresso Nacional. A matéria está regulada pela Constituição. Não há, a meu ver, dúvida alguma.

Louvo-me na decisão da própria Justiça Eleitoral que, não encontrando qualquer lei no sentido de que os Vereadores tenham dois anos de mandato, decidiu com fundamento na reforma da Constituição, segundo a qual o próximo Prefeito do Distrito Federal autônomo será eleito com o Presidente da República.

Sr. Presidente, crelo ter esclarecido devidamente minha posição como membro da Comissão Especial de Reforma da Constituição, ao informar à Casa que relatel a matéria em espaço de tempo verdadeiramente recorde. De posse do processo, redigi o voto vencido e devolvi o projeto à Comissão em vinte e quatro horas.

Assim, a dúvida suscitada pelo Senador Caiado de Castro está dirimida, e não me sinto absolutamente visado pelo aparte de Sua Excelência ao brilhante discurso do ilustre Senador João Villasbôas.

Estou apenas colaborando para chegar à conclusão de que, agora, tenho ponto de vista formado definitivamente e não mais me interessa a aprovação do projeto de Reforma da Constituição, proposto pelo nobre Senador mato-grossense, por estar demasiado tarde, fora de tempo mesmo. Melhor seria aguardássemos a transferência da Capital da República para Brasília. Para execução desse plano, afigura-se-me que a Justiça Eleitoral, sem qualquer requerimento ou providência de quem quer que seja, dentro de pouco tempo designará o dia para a eleição do Governador e dos Deputados Estaduais Guanabarinós.

O Sr. Lima Guimarães — Outros Senadores protestarão.

O SR. LINO DE MATTOS — Mas a Constituição determina que fica criado o Estado da Guanabara e que cada um dos Estados se fará representar, no Congresso, por três Senadores!

O Sr. Lima Guimarães — Mas são os existentes!

O SR. LINO DE MATTOS — Lembro, eminente Senador, que o Estado da Guanabara passará a existir, por força da Constituição, à meia-noite de 21 de abril de 1960, salvo se, antes disso, o Congresso

votar outro projeto de lei transferindo o prazo. Nesse caso, também, se transferirá o prazo da transformação do Estado.

A mim me parece ponto absolutamente pacífico. Executada a lei que determina a transferência da capital da República em 21 de abril de 1960, a partir de zero hora do dia seguinte estará o Distrito Federal transformado em Estado da Guanabara.

O Sr. Caiado de Castro — Queiram ou não queiram os que não desejam a autonomia do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que o tempo está quase esgotado.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, vou terminar.

O Estado da Guanabara deve, então, realizar a eleição, que a Justiça Eleitoral, a essa altura, já terá marcado, de Governador, Deputados Estaduais. Os Senadores serão os que atualmente representam o Distrito Federal, cujos mandatos não sofrerão solução de continuidade. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 53, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 9, de 1957.

Sala das Sessões, em 4 de março de 1958 — *Lima Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE — Em face da aprovação do requerimen-

to, entra imediatamente em discussão a Redação Final do Projeto de Resolução n.º 9.

Em discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a Redação Final.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada; vai à promulgação.

Sobre a mesa outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 54, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1958.

Sala das Sessões, em 4 de março de 1958. — *Lima Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE. — De acordo com a deliberação do Plenário, entra em discussão a Redação Final do Projeto de Resolução número 3, de 1958. (*Pausa*).

Nenhum Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação a Redação Final.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada; vai à promulgação. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 2, de 1958, que considera estáveis os servidores extra-numerários e interinos que tomaram parte ativa no último conflito mundial e dá outras providências (Incluindo em Or-

dem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida em sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 31 e 32, de 1958), das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado, sem discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 55, de 1958

Com fundamento no art. 155, letra a, do Regimento Interno, requer o adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara, número 2, de 1958, e a remessa da matéria à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que se pronuncie sobre o seu aspecto constitucional, especialmente quanto aos servidores interinos, aos quais se assegura estabilidade que poderá ocorrer, inclusive, em cargos de início da carreira, para cujo provimento a Constituição exige concurso, manifestando-se aquêles douto órgão, também, quanto aos extranumerários que recebem por tarefa ou por verba global.

Sala das Sessões, em 4 de março de 1958. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE — Em face da decisão do Plenário, a matéria é retirada da Ordem do Dia e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00, destinado a atender às despesas com a

concessão de matrículas e bolsas de estudos a estudantes (incluindo em Ordem do Dia nos termos do art. 91, letra b do Regimento Interno), dependente de parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 20, DE 1958

(N.º 2.721-D, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00, destinado a atender às despesas com a concessão de matrículas e bolsas de estudos a estudantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas com a matrícula, no corrente ano, de estudantes aprovados em exames de admissão nos estabelecimentos federais de ensino médio, que não lograram matrícula por falta de vagas, e a concessão de bolsas de estudos, em estabelecimentos particulares de ensino, aos que, dentre eles, demonstrem aproveitamento escolar e capacidade intelectual.

Parágrafo único. As bolsas de estudos, de caráter supletivo, serão distribuídas equitativamente por todo o território nacional, a estudantes carentes de recursos, em estabelecimentos particulares de ensino médio, de preferência técnicos.

Art. 2.º O Ministério da Educação e Cultura baixará, no prazo de 30 (trinta) dias, as instruções necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Veto número 2, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal n.º 32, de 1955, que determina a distribuição de lotes gratuitos aos favelados, soluciona o problema das favelas e dá outras providências, tendo Parecer número 33, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto, em todos os seus itens.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o veto.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

A votação será feita em globo, de vez que o parecer é favorável a todos os itens.

Sobre a mesa requerimento de destaque, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 56, de 1958

Nos termos do art. 126, letra m, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requerido destaque do veto ao art. 30;

a fim de ser votado separadamente.

Sala das Sessões, em 4 de março de 1958. — *Gilberto Marinho.* — *João Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o veto, salvo o destaque.

Esferas brancas, aprovam o veto; esferas negras, o rejeitam.

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada. Respondem à Chamada e votam os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Argemiro de Figueiredo.
Novaes Filho.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Arlindo Rodrigues.
Caiaado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Mem de Sá. (37).

O SR. PRESIDENTE — Votaram 37 Senhores Senadores.

Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas 37 esferas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

28 esferas brancas;
9 esferas negras.

O SR. PRESIDENTE — O veto foi mantido.

Passa-se à votação do veto relativo ao art. 30, conforme destaque requerido pelos nobres Senadores Gilberto Marinho e João Villasbóas.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — (Para encaminhar a votação) —

(*) — Sr. Presidente, o dispositivo vetado está assim redigido:

«Art. 30 Aplica-se aos professores diplomados pelo extinto Curso de Formação de Professores Especializados em Música e Canto Orfeônico da Prefeitura do Distrito Federal, que iniciaram e concluíram o curso naquele estabelecimento oficial de ensino, o disposto na Lei n.º 726, de 12 de setembro de 1952».

Essa Lei n.º 726, de 12 de setembro de 1952, determinou que os professores especializados em Música e Canto Orfeônico que tivessem naquela data concluído o curso na Universidade do Distrito Federal seriam efetivados nesses cargos. Acontece que outros alunos, que frequentavam o mesmo curso e que recebiam as mesmas lições, os mesmos conhecimentos naquele estabelecimento, não foram beneficiados por essa lei, embora viessem a concluir posteriormente o seu curso, ou, por isso mesmo, porque concluíram o curso após a vigência dessa lei.

O nobre relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, no seu parecer, funda-se e fir-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

ma-se, para a aprovação do veto, nas razões oferecidas pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal; e uma dessas razões é a de que a lei, referente a preenchimento de cargos de professor do curso secundário, exige diploma da Faculdade de Filosofia. Evidentemente, essa exigência legal não se aplica ao caso, porquanto, os professores de Canto Orfeônico não podem apresentar diploma da Faculdade de Filosofia, que não têm essa cadeira. A exigência, portanto, não pode ser feita, a esses professores — apenas meia dúzia — que não foram beneficiados pela lei 726, de 1952.

Não fere, também a Lei Orgânica do Ensino do Distrito Federal, porque sendo lei emanada do Legislativo Municipal, pode, normal e juridicamente, modificar a legislação anterior referente ao Ensino.

Nada mais justo, portanto, do que estender os benefícios dessa lei, que se aplica a professores já diplomados pela Universidade do Distrito Federal, àqueles outros professores que vieram a receber seu diploma posteriormente, e que se entregam ao ensino de Canto Orfeônico.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Com muito prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Vossa Excelência faz bem em defender as razões dos professores, cujos direitos foram contraditados pelo Sr. Prefeito na justificativa do veto. Mais uma vez, equivoca-se S. Ex.ª Declara absurdo aproveitar professoras destinadas, pela sua formação, ao Curso Primário, em Curso de Nível Técnico Secundário. As diplomadas em Canto Orfeônico têm, sabidamente, por definição, o nível técnico secundário exigido pela lei. Por conseguinte, em equívoco grave incorre S. Ex.ª, evidenciando que as razões de veto

não se escudam efetivamente no Direito, na Justiça, na Legislação, senão em razões feitas de momento pelos seus assessores apressados.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte com que me honra o nobre representante do Distrito Federal.

Efetivamente, o parecer do nobre Relator, que assinei com restrições firma-se exclusivamente nas razões apresentadas pelo Prefeito do Distrito Federal, no tocante à exigência do diploma de Filosofia. Agora, vem em meu abono o nobre Senador Gilberto Marinho, que também afirma que essas professoras têm o curso necessário para lecionar no Secundário.

Diante desses argumentos, Sr. Presidente, espero que o Senado rejeite o veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal quanto ao art. 20. *(Muito bem!)*

O SR. RUY CARNEIRO — *(Para encaminhar a votação)* — Sr. Presidente, ouvi, com toda a atenção, os argumentos expendidos pelo ilustre Senador João Villasboas, na crítica que fez ao veto do Sr. Prefeito e no apêlo que dirigiu ao Senado, no sentido da rejeição do veto do Prefeito Negrão de Lima ao art. 30 do Projeto de Lei da Câmara dos Vereadores número 32, de 1955 que determina a distribuição de lotes gratuitos aos favelados, soluciona o problema das favelas e dá outras providências.

O discurso do Senador João Villasboas refere-se apenas ao art. 30 que teve nosso parecer de apoio ao veto na Comissão de Constituição e Justiça. O artigo referido manda aplicar às professoras diplomadas pelo extinto curso de formação de professoras especializadas em Música e Canto Orfeônico da Prefeitura do Distrito Federal, o disposto na Lei n.º 726, de 12 de setembro de 1952.

Sr. Presidente, aprovada essa disposição as professoras seriam nomeadas, em caráter efetivo ...

O Sr. João Villasboas — Efetivadas já estão; seria apenas aumento de padrão.

O SR. RUY CARNEIRO — ... sem maiores exigências, para o cargo de professoras do ensino técnico, padrão O. Essa providência, não tenho dúvida, iria ferir frontalmente a Lei Magna. Além do mais, a inconveniência argumentada pelo Prefeito exaustivamente nas suas Razões de Veto, representaria para os minguados cofres do Erário Municipal uma forte sangria.

Como se vê, o veto tem inteira procedência. Dai a razão por que a despeito da brilhante oração do nobre amigo e Senador João Villasboas ...

O Sr. João Villasboas — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. RUY CARNEIRO — ... e do apoio que a S. Ex.ª deu o ilustre representante do Distrito Federal, Senador Gilberto Marinho, pois ambos assinaram com restrições meu parecer com relação ao veto do art. 30, espero e confio em que o Senado manterá o veto do Sr. Prefeito, apoiando, assim, o nosso parecer. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE — Vai-se passar à votação do veto do Sr. Prefeito referente ao art. 30.

As esferas negras significam a rejeição do veto; as brancas, aprovação.

Respondem à Chamada e Votam os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira,
Cunha Mello.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.

Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Ruy Carneiro.
Octacilio Jurema.
Argemiro de Figueiredo.
Apolônio Salles.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Jorge Maynard.
Juracy Magalhães.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Mem de Sá. (37).

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas 37 esferas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Esferas brancas — 25
Esferas negras — 12.

O SR. PRESIDENTE — Está mantido o Veto n.º 2, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei Municipal, n.º 32, de 1955. Será feita a devida comunicação ao Sr. Prefeito do Distrito Federal e à Câmara dos Vereadores.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, para explicação pessoal.

O SR. VICTORINO FREIRE —
(Para explicação pessoal) — (*)

— Sr. Presidente, não tem sido feliz o ilustre Senador Cunha Mello na ofensiva empreendida contra o presidente do Banco de Crédito da Amazônia. O ataque de Sua Excelência foi reprimido à luz de documentos. Destruí uma a uma as acusações por S. Exa. formuladas, em discursos pronunciados quando me encontrava ausente desta Casa.

Ontem, voltou o nobre Líder da Bancada Amazonense, com novo arrazoado, para se defender e acusar.

Recapitularei os fatos para que o Senado veja as contradições do Senador amazonense.

Afirmei que a rixa de S. Exa. contra o presidente do Banco de Crédito da Amazônia datava do momento em que fôra ao Catete, no Governo do eminente Presidente Nereu Ramos, para vetar a nomeação do Sr. José Matos, porquanto tinha candidato ao posto.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE —
Com todo o prazer!

O Sr. Vivaldo Lima — Acompanhei a Bancada do Amazonas ao Catete e lembro-me perfeitamente que fôramos animados do propósito não de vetar o nome do Dr. José Matos mas de indicar um elemento amazonense para a presidência do Banco de Crédito da Amazônia.

O SR. VICTORINO FREIRE —
Vem em abono da minha afirmativa o nobre Senador Vivaldo Lima, que ontem, aparteando o Sr. Senador Cunha Mello, declarou o seguinte:

«Dou testemunho de que Vossa Excelência àquela época, no

(*) — Não foi revisto pelo orador.

então Governo Nereu Ramos, apenas reivindicava para seu Estado, a Presidência do Banco de Crédito da Amazônia...»

Não afirmei falsamente, quando disse que o Senador Cunha Mello tinha candidato para o cargo. Penso que não chegou a indicá-lo porque não houve tempo.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com todo o prazer!

O Sr. Mourão Vieira — A reivindicação não era aliás, propriamente, do Senador Cunha Mello, mas do Amazonas ...

O SR. VICTORINO FREIRE — Reivindicação justíssima!

O Sr. Mourão Vieira — ... visto ser o Estado o maior produtor de borracha do País.

O SR. VICTORINO FREIRE — O Acre produz mais que o Amazonas!

O Sr. Mourão Vieira — Não era o Senador Cunha Mello quem reivindicava mas o Estado.

O SR. VICTORINO FREIRE — O Senador Cunha Mello, entretanto, declarou que não teve candidato, e eu o contestei. Está de pé, contudo, a minha afirmativa, com o apoio dos Senadores Vivaldo Lima e Mourão Vieira, que não negam a reivindicação.

O Sr. Mourão Vieira — Não; era, porém, aspiração do Estado do Amazonas.

O SR. VICTORINO FREIRE — Aspiração muito justa e razoável.

Não condeno a Bancada Amazonense por haver pleiteado a presidência do Banco junto ao então Presidente da República, Dr. Nereu Ramos. O Senador Cunha Mel-

lo, entretanto, negou e, agora, os Senadores Vivaldo Lima e Mourão Vieira, que são homens absolutamente serenos, deram o fato por consumado, aceitaram-no porque o cargo era de confiança, de livre nomeação do Presidente da República, mas o nobre Senador Cunha Mello não compreendeu assim e, desde então vem S. Ex.^a sempre movendo campanha contra o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, campanha surda mesmo, pela duplicidade de S. Ex.^a nas atitudes: enquanto declara da tribuna do Senado que não faz qualquer referência pessoal à honradez do Sr. José Matos promove comícios nas ante-salas dos ministérios e mesmo nesta Casa, atacando não só o Sr. José de Matos como a mim.

O que afirmo fora do Senado sustento da tribuna e assumo integral responsabilidade. Declara S. Ex.^a que suas acusações estão de pé. Não estão, porque as destruí. Afirmou o nobre representante do Amazonas que o Sr. José de Matos adquiriu por cinqüenta e oito milhões de cruzeiros uma sede para o Banco de Crédito da Amazônia, em Belém. Contestei alegando não ser verdade. Reptei-o a provar. Apelei para o testemunho de um homem do Pará, que não é meu correligionário, o nobre Senador Prisco dos Santos e S. Ex.^a ofereceu logo contestação, mas mesmo assim o nobre Senador Cunha Mello volta a dizer que tudo que afirmou está de pé. Não é assim que se argumenta, nem tão pouco que se comprova uma acusação. Afirmei que não existia aquele prédio de cinqüenta milhões de cruzeiros comprado pelo Sr. José de Matos para sede do Banco de Crédito da Amazônia, em Belém, e que era, êle fruto da imaginação do Senador Cunha Mello.

Adiante afirma Sua Excelência: «Não estava nem estou dependente de credencial de quem quer

que seja, muito menos da presença de qualquer colega representante do Estado do Maranhão para vir à tribuna desta Casa divergir e censurar a atual administração do Banco de Crédito da Amazônia».

É um direito. Não exijo nem nunca pedi a S. Ex.^a que aguardasse a minha presença para atacar o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia. Dispensar os protestos de cordialidade que S. Ex.^a deveria ter quando era meu amigo. Hoje, não. Agradeço até a Deus ter interrompido o curso de relações com o Senador Cunha Mello, porque é uma amizade pesada. S. Ex.^a exige tudo de todos e não tem consideração com quem quer que seja. Posso dar testemunho a este respeito.

Admira-me o seguinte: o nobre Senador Cunha Mello leu as credenciais que tinha para defender o preço de 25% para os produtores, declarou que a providência era pacífica, pois todos a solicitavam e publicou uma série de documentos, todos, porém, da Associação Comercial do Amazonas e assinados pela mesma diretoria. São dez documentos. Apresentei cerca de cinquenta, de várias associações comerciais, solidárias com o Senhor José Matos. O argumento do nobre Senador Cunha Mello é muito simples: os que se solidarizaram com o Sr. José Matos depois ou mudaram as diretorias ou devem ao Banco.

Esquece o nobre Senador Cunha Mello que não está falando para uma assembleia de botocudos, mas de homens sensatos, serenos, cultos, que têm isenção para julgar e não argumentam com o ódio, o recalque da paixão do nobre Senador Cunha Mello.

Após terem telegrafado ao Senador Cunha Mello, solidarizaram-se com o Sr. José Matos, entendendo não dever o aumento correr por conta do Banco; e cassaram as procurações dadas àquele representante do Amazonas. Sobre os fatos não há a menor dúvida.

O próprio Senador Vivaldo Lima, em entrevista concedida à imprensa de Manaus, reconheceu, como eu, se devia pagar o aumento de 25%; mas, não, com os recursos do Banco, porque a retirada de 300 milhões de cruzeiros afetaria os financiamentos da castanha, da borracha, da juta, da pimenta do reino e de outros produtos da região amazônica.

O Sr. Vivaldo Lima — Permita o nobre orador uma interrupção. Era necessária a ajuda do Governo da União. Precisava-se que o Tesouro ou o Ministro da Fazenda, através do Banco do Brasil, e os industriais auxiliassem a produção. Todos, enfim, deviam participar do ônus.

O SR. VICTORINO FREIRE — Como foi feito ao tempo do Ministro Oswaldo Aranha.

O Sr. Vivaldo Lima — Quanto ao pagamento, era ponto pacífico, devia ser imediato.

O SR. VICTORINO FREIRE — O Presidente do Banco de Crédito da Amazônia não podia pagar sem que fosse convocada a Assembleia Geral. O Senador Cunha Mello, então, fazendo «pé de alferes» com o Ministro da Fazenda declarou que «trouxeram aqui um libelo candente contra o Sr. Ministro da Fazenda».

Não foi libelo. Declarei apenas que o titular daquela pasta estava errado e feria frontalmente a lei. Essa afirmativa eu a fiz pessoalmente, ao Sr. José Maria Alkmim. Não sou escravo do Poder. Não abandono a minha altivez e a minha energia. Não sou eleito por Ministros e sim pelo povo maranhense.

O Sr. Públio de Mello — Dignamente.

O SR. VICTORINO FREIRE — Obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. Mourão Vieira — Allás, todos nós.

O SR. VICTORINO FREIRE — O Ministro da Fazenda, entretanto, desprezando os argumentos do Senador Cunha Mello, o que fez? Recebendo a exposição do Presidente do Banco da Amazônia, declarando não poder cumprir o despacho ministerial, voltou atrás e adotou a tese do Sr. José Matos: mandou se convocasse a Assembléa Geral de acionistas para deliberar sobre o pagamento dos 25%, o que foi feito.

Sr. Presidente, mantenho a afirmativa de que o Senador Cunha Mello era advogado de firmas. S. Ex.^a mesmo me asseverou ser advogado de J. Araújo, quando me pediu a retirada do gerente da-quele Banco em Manaus, o qual, segundo S. Ex.^a, perseguia a aludida empresa. O Sr. José Matos atendeu à solicitação, disse resultando aborrecimentos com o Presidente da Petrobrás, de quem o referido gerente era cunhado. O Senador Cunha Mello, entretanto, foi satisfeito.

Posteriormente, quando eu já fôra designado para integrar a delegação do Brasil na Organização das Nações Unidas, veio ao Rio o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia. O Senador Cunha Mello convidou nos para um almoço no Jôquei Club, ao qual comparecemos e onde, com a maior cordialidade, conversamos sobre assuntos da economia daquela região.

Sr. Presidente, um cidadão da eminência do Senador Cunha Mello, campeão da moralidade pública, varão de Plutarco por iniciativa e voto próprios, não devia sentar-se na mesma mesa, no salão de almoço do Jôquei Club, com um homem que S. Ex.^a julgava um desatinado, useiro e vezeiro na prática de irregularidades e favoritismo no Banco de Crédito da Amazônia.

São estas contradições chocantes que mais me separam do Senador Cunha Mello.

Recebi telegrama de solidariedade do Dr. Sylvio Braga, Diretor do Banco de Crédito da Amazônia, que não deve ao Banco. Resalto esta circunstância, porque o nobre Senador Cunha Mello afirmou ontem, nesta Casa, que ficaram ao lado desse estabelecimento bancário os que são seus devedores.

O telegrama está redigido nos seguintes termos:

«Senador Victorino Freire — Palácio Monroe — D.F.

Acelte prezado patricio meus cumprimentos pela objetividade e justeza corajosas em que vazou seu discurso respondendo ao Senador Cunha Mello.

Abracos, (a) Sylvio Braga».

O Dr. Sylvio Braga não pertence ao Partido Social Democrático; ao contrário, integra as hostes do PSP.

O Dr. Cassiotori, também diretor do Banco, e que integra o Partido Trabalhista Brasileiro, igualmente me telegrafou, solidário com a defesa que venho fazendo, menos do Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, do que do próprio Banco, que o nobre Senador Cunha Mello, por tôdas as maneiras, tem procurado desmoralizar.

Recebi do Vigário-Geral de São Luís o seguinte telegrama:

«Senador Victorino Freire. Rua Toneleiros, 180, apartamento 804 — Copacabana — Rio — D.F.

Acabo de ler seu vibrante discurso sobre o caso do Banco de Crédito da Amazônia, que bem revela seu brilhante espírito em defesa da verdade e de lealdade para com os amigos; Parabens. Abraços do seu

velho admirador e amigo (a) Monsenhor Madureira».

Este também não deve ao Banco.

Do Estado de São Paulo recebi o seguinte telegrama:

«Senador Victorino Freire — Senado Federal — Rio.

De passagem por São Paulo e tomando conhecimento do conteúdo do memorial dos industriais paulistas lido por V. Ex.^a da tribuna do Senado, apresso-me a apresentar-lhe efusivas congratulações pela defesa do monopólio comercial da borracha e da pessoa do honrado Senhor José Matos, digno Presidente do Banco de Crédito da Amazônia. Saudações. (a) Renato Espinelli, Diretor-Gerente da Empresa Rio Novo Limitada, de Cuiabá».

O Senador Cunha Mello inseriu, no seu discurso, telegrama do Sr. Espinelli, passado em dezembro. O telegrama passado agora, em 26 de fevereiro, mostra, que esse Senhor não está dentro da linha do Senador Cunha Mello, porque todos queriam que o pagamento fosse realizado pelo Banco — assim afirmou o Senador Vivaldo Lima — porém ninguém desejava a sangria de 300 mil cruzeiros no Banco.

Telegrama do Presidente da Associação Comercial do Maranhão:

«Tomando conhecimento dos substanciosos discursos pronunciados pelo eminente amigo no Senado, em defesa da operosa administração do atual Presidente do Banco da Amazônia, José Matos, expressa, por meio deste seu caloroso aplauso, tal atitude, de vez que a atuação daquele titular referido, no instituto de crédito, tem sido a

mais fecunda e profícua que se poderia desejar».

De Thomaz Tufolo Comércio Indústria Cia. Ltda., Miguel Lombardi e De Pedro Manfredi Júnior Indústrias de Borracha (de São Paulo) recebi o seguinte despacho:

«Nossos cumprimentos por sua atitude economia nacional e monopólio estatal da borracha reafirmando nossa adesão ao documento lido por Vossa Excelência na tribuna do Senado. Saudações».

Os Irmãos Daud e Cia. Ltda. (São Paulo) assim se exprimiram:

«Cumprimentamos V. Ex.^a pela defesa da administração de José Matos na Presidência do Banco da Amazônia, reafirmando nossa adesão memorial lido pelo eminente Senador em defesa do monopólio estatal da borracha. Saudações».

E aqui está, Sr. Presidente, trecho da entrevista do Senador Vivaldo Lima, em que S. Ex.^a declara, em Manaus, que

«O pagamento do sobrepreço da borracha é, na verdade, um assunto que deve ser encarado sem paixões nem interesses outros que não sejam os reais interesses da Amazônia. Devemos reconhecer que esse pagamento a ser feito com as próprias reservas do Banco de Crédito da Amazônia é desaconselhável, porquanto irá afetar profundamente os seus negócios. O Banco de Crédito da Amazônia é uma entidade que já está perfeitamente integrada ao panorama econômico da região, a quem tem prestado relevantes serviços, pelo que já se tornou imprescindível para o desenvolvimen-

to da produção. Reconheço que, dado o vultoso montante do pagamento do aumento de preço da borracha, que anda pela casa dos 400 milhões de cruzeiros, não pode o B.C.A. arcar, sozinho, com essa responsabilidade que o levaria, sem dúvida, a restringir as suas atividades na região».

Sr. Presidente, esse juízo equilibrado, sensato e sereno do nobre Senador Vivaldo Lima é o sentimento de todos os que trabalham na Amazônia, de que se devia obter uma fórmula que não retirasse do Banco os 300 milhões de cruzeiros.

Mas, não. O Senador Cunha Mello achava que o Banco está em boa e promissora situação, portanto, devia pagar. Esse pagamento foi autorizado pela Assembléia Geral de Acionistas.

Há outra afirmativa no discurso do Senador Cunha Mello.

«No caso em foco, não há questões em discussão. Poderá, sim, haver ainda mais dinheiro do Banco de Crédito da Amazônia, conquistando apoio e solidariedade à sua atual orientação ...»

Desejaria que o nobre Senador Cunha Mello explicasse o sentido dessa afirmativa, porque, se é comigo, «o gato ruivo do que usa, disso cuida».

O Sr. Cunha Mello — V. Ex.^a não pode tomar uma carapuça que não lhe dirigi.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sendo eu solidário com o Banco, essa afirmação de V. Ex.^a fere a minha honorabilidade.

O Sr. Cunha Mello — Tenho-me privado, sistematicamente, de apartear Vossa Excelência.

O SR. VICTORINO FREIRE — Porque V. Ex.^a não quer.

O Sr. Cunha Mello — Exato, não desejo.

O SR. VICTORINO FREIRE — Jamais negarei apartes a Vossa Excelência.

O Sr. Cunha Mello — Vossa Excelência já estava solidário apoiando o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia. Declarei que podia conquistar mais. Logo, não podia estar me referindo a Vossa Excelência.

O SR. VICTORINO FREIRE — Mas não é o que está no «Diário do Congresso Nacional». Eu não pude ouvir direito seu discurso, ainda que presente. Gostaria, assim, de uma explicação.

O Sr. Cunha Mello — Explicarei oportunamente.

O SR. VICTORINO FREIRE — Diz ainda o Senador Cunha Mello:

«Não venho a esta tribuna responder às provocações, os insultos, as grosserias, os qualificativos, que não me cabem, do Sr. Senador Victorino Freire, os quais tanto destoam da compostura e dignidade desta Casa».

Nunca, Sr. Presidente, perdi a compostura, nesta Casa, e não lhe reconheço autoridade política, pessoal nem moral para dar-me lições de conduta e cumprimento do dever.

Sr. Presidente, fico, hoje, por aqui; porque os fatos novos que tinha para respingar no discurso do Senador Amazonense, já os apresentei. As manifestações de solidariedade que tem recebido o Presidente do Banco e Bancadas da região amazonense, de governadores de Estado e Territórios, de Associações Comerciais, de seringueiros e seringalistas ...

O Sr. Púbblo de Mello — Do clero.

O SR. VICTORINO FREIRE — ... e do clero, diz muito bem o nobre Senador Púbblo de Mello, bem demonstram que S. Ex.^a está firme no seu pôsto, e detida a ofensiva do Senador Cunha Mello, pois que S. Ex.^a vem para êste debate procurando veicular da tribuna as insinuações maliciosas e fazer agressões pessoais, por ódio, por vaidade e por ambição de realce e de cartaz.

O presidente do Banco está contando com o apoio e os aplausos de tôda a Região Amazônica.

O Sr. Sebastião Archer — Porque o merece.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito grato ao eminente colega Senador Sebastião Archer.

Para concluir, Sr. Presidente, neste debate comparo o presidente do Banco a uma cachoeira descendo, enquanto o Senador Cunha Mello, de cuia, procura levar esta água para cima. (*Muito bem*).

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO — (*) — Sr. Presidente, inicialmente declaro ao Senado que não venho responder hoje ao discurso do Senador Victorino Freire. Fã-lo-ei em discurso de fundo, ocupando-me de todos os aspectos das afirmativas de S. Ex.^a na tribuna desta Casa. Começarei, então, nesse novo discurso, por provar que há, em Belém, iniciada, uma sede do Banco da Amazônia, orçada em cinqüenta e oito milhões de cruzeiros. Enganei-me quando calculei a despesa dêsse edifício em cinqüenta e

oito milhões de cruzeiros, porque poderei afirmar que, talvez, custe mais de noventa milhões de cruzeiros. Não fiz restrições à aquisição dêsse imóvel; não censurei as transações relativas a êle. Meu reparo foi quanto ao Banco, com pouco capital, em abertura financeira, como dizia seu próprio Presidente, estivesse a empregar fabulosas somas em aquisições de imóveis, portanto immobilizando capitais.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para ler o telegrama que ainda hoje recebi de Manaus, nos seguintes têrmos:

«Senador Cunha Mello — Palácio Monroe.

«Honramo-nos de participar a Vossa Excelência que a Diretoria da Associação Comercial do Amazonas, em sua última reunião, ao tomar conhecimento da decisão da Assembléia Geral do Banco de Crédito da Amazônia, determinando o imediato pagamento do sobrepreço da borracha, deliberou unânimemente registrar na Ata dos seus trabalhos votos de congratulações e agradecimento ao eminente amigo pelos valiosos e autorizados esforços desenvolvidos em favor da solução daquele angustioso problema. Renovando a V. Ex.^a manifestação de nossa especial estima e elevado aprêço, apresentamos-lhe nossas cordiais saudações. — Isaac Benaion Habba — Presidente».

O Sr. Isaac Habba não assinou qualquer dos outros telegramas ou mensagem da própria Associação Comercial, que ontem li perante o Senado.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade de estar na tribuna para reafirmar que a borracha está em colapso nos seus dois ramos: produção e indústria; reafirmo outros-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

sim, que o maior responsável por essa situação é o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, pelo desvirtuamento dos objetivos do Banco, pela orientação que lhe imprime.

Passo a ler o depoimento que me enviou o Sindicato das Indústrias de São Paulo:

A CRISE DE BORRACHA EM SÃO PAULO

Em nota oficial, datada de 19 do corrente, o Sr. José da Silva Matos, Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S.A. comunica:

a) que estavam chegando a Santos 1.816 toneladas de borracha e outras 5.288 toneladas deveriam chegar até 30 de março vindouro; e declara:

b) que não existia em São Paulo crise de borracha, tachando-a de «suposta carência de matéria-prima».

c) e que as notícias alarmistas de falta de borracha visavam desacreditar o Banco e correspondiam a um movimento de poderosos grupos do Exterior interessados em quebrar o monopólio da borracha.

Essas, Sr. Presidente, as afirmações levianas do Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, em nota oficial, publicada nos jornais desta cidade.

Eis como responde a todos os itens dessa nota oficial a indústria de São Paulo, representada por duzentas e tantas firmas:

«Cumpre a este Sindicato responder à referida nota:

a) *Embarques de borracha para Santos*

Primeiramente deve ser esclarecido que a comunicação de embarques de borracha em viagem, já computados nas pre-

visões deste Sindicato, nada veio alterar a gravidade da crise que atravessava a Indústria de Artefatos de Borracha de São Paulo, porquanto a Indústria, para movimentar suas fábricas, necessitava e necessita de borracha suficiente à mão, em seus armazéns e nos depósitos do Banco em São Paulo, o que não havia, por exemplo, em 10 do corrente, quando todos os estoques existentes nas fábricas atingiam a apenas 555 toneladas ou 4 dias de consumo e, nos depósitos do Banco, somente 38 toneladas ou 1/3 de dia de consumo.

Deve-se notar que, existindo, no dia 10, borracha correspondente a apenas, 4 e 1/3 dias de consumo, isso não quer dizer que todas as fábricas dispunham de borracha para trabalhar 4 e 1/3 dias, pois que os estoques de cerca de 250 fábricas instaladas em São Paulo variavam, de uma para outra, de nada em estoque a determinados dias de estoque, sendo de 4 e 1/3 de dias de consumo a média dos estoques em referência.

Na verdade, no dia 10, uma grande fábrica de pneus paralisada por falta de borracha e as demais fábricas de pneus para não parar, trabalhavam num ritmo de 40 a 50% de sua produção normal.

b) *A crise de borracha em São Paulo*

Na citada nota oficial o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia declara não existir crise de borracha em São Paulo, atribuindo as notícias dessa situação a uma «suposta carência de matéria-prima».

Essa declaração contradiz o próprio Presidente do Banco em sua entrevista de Petrópolis, de 15 do corrente, publica-

da na imprensa desta Capital, no dia seguinte. Nessa entrevista o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S.A. declara não só existir crise de borracha em São Paulo, como também no Distrito Federal e, ainda mais, afirma ser em parte responsável pela mesma, quando diz textualmente:

«A responsabilidade da crise da borracha no Distrito Federal e em São Paulo não cabe exclusivamente à presidência e à diretoria do B.C.A. (Banco de Crédito da Amazônia S.A.)».

E essa crise, de que o Presidente do Banco, éle próprio, se declarou responsável, ocasionou os seguintes prejuízos, somente à indústria de pneus de São Paulo, no período de dezembro de 1957 a fevereiro do corrente:

1. *Firestone*

Foi suprida a menos de suas necessidades, de dezembro de 57 a fevereiro corrente, em 1.159 toneladas de borracha, correspondentes a 25,2 dias de produção, sendo obrigada a reduzir sua produção, para não prejudicar seus operários, em 30% em dezembro e 40% nos meses de janeiro e fevereiro.

2. *Goodyear*

Recebeu a menos de suas necessidades em janeiro e fevereiro, 459 toneladas de borracha, correspondentes a 13,9 dias de consumo, reduzindo seu ritmo de produção, nos referidos meses, em 40%.

3. *Pirelli*

Teve que paralisar sua fábrica durante 15 dias em fevereiro corrente, por ter re-

cebido a menos 360 toneladas de borracha, sendo sua produção reduzida em 54%.

4. *Dunlop*

Deu férias coletivas em janeiro último e em fevereiro corrente reduziu sua produção em 30%, por lhe faltarem 150 toneladas de borracha para sua produção normal correspondentes a 22 dias de consumo. Em resumo, somente a indústria de pneus de São Paulo, devido a essa crise, recebeu 2.128 toneladas de borracha a menos de suas necessidades, com paralisação ou redução de produção correspondente em média, a 19 dias de trabalho, deixando de produzir 107.373 pneus e 87.629 câmaras de ar tão necessários à economia nacional.

Essa diminuição de produção já se fez sentir, acentuadamente, numa verdadeira corrida dos consumidores procurando abastecer-se desses produtos.

c) *O interesse da indústria de artefatos de borracha de São Paulo*

É profundamente surpreendente a declaração do Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S.A. de que as notícias da falta de borracha, visam desacreditar o Banco e correspondem a um movimento de poderosos grupos do ex-interessados em quebrar o monopólio da borracha.

Essa declaração só pode traduzir o interesse do Presidente do Banco em desviar a atenção da grave crise de borracha que vem sofrendo a Indústria de Artefatos de Borracha de São Paulo, por falta do cumprimento da obrigação do referido Banco, estabelecida em lei, de manter estoques sufl-

cientes de borracha, nos centros de consumo.

A Indústria de Artefatos de Borracha de São Paulo, representada por 4 fábricas de pneus e cerca de 250 fábricas de outros artefatos de borracha, só tem um interesse: que não falte borracha para continuar a produzir os artefatos indispensáveis ao consumo nacional e a continuar a proporcionar trabalho a cerca de 25.000 operários empregados em suas fábricas.

Corroborando a necessidade da posição de alerta deste Sindicato contra a escassez de

borracha e visando evitar novas crises dessa matéria prima que se delinham a partir de abril próximo, em Ofício número VP-0-40, de 10 do corrente, informou a Comissão Executiva de Defesa da Borracha, à Presidência deste Sindicato, ter recomendado ao Banco de Crédito da Amazônia S.A., a importação de 22.000 toneladas de borracha, em complementação à produção nacional dessa matéria prima, no decorrer do ano em curso, na forma seguinte:

para chegada em abril	58 — 4.000 toneladas
para chegada em maio	58 — 4.000 toneladas
para chegada em junho	58 — 4.000 toneladas
para chegada em julho	58 — 3.000 toneladas
para chegada de agosto a dezembro	58 — 7.000 toneladas
Total	22.000 toneladas

Essa recomendação não foi atendida pelo Banco, daí a crise existente, a calamidade da falta de produção e da indústria de borracha. Se o Banco de Crédito da Amazônia S. A. deixar de cumprir a determinação legal da Comissão Executiva da Borracha (Alínea a do art. 6.º, da Lei número 86, de 8 de setembro de

1947) ou atrasar-se na execução dessa determinação, a Indústria de Artefatos de Borracha de São Paulo estará sujeita a crises mais acentuadas a partir de abril próximo, como demonstram as previsões abaixo, correspondentes ao período de 24 do corrente a 30 de junho vindouro:

PERÍODO	Suprimento ton.	SALDO		Dias de consumo
		Consumo ton.	ton.	
De 24 a 28-258	1.611	625	625	8,0
Março 58	3.898	3.375	1.509	12,0
Abril 58	2.072	3.000	581	4,6
Maió 58	1.600	3.250	1.069	8,5
Junho 58	1.300	3.000	1.700	13,6

Verifica-se por esse quadro de previsões que, em 28 do corrente, deverá existir, nas fábricas e nos armazéns do Banco em São Paulo, 986 toneladas de borracha em estoque, correspondentes a 8 dias de consumo; em 31 de março próximo, 1.509 toneladas para 12 dias de trabalho; em abril vindouro apenas 581 toneladas correspondentes a 4,6 dias de consumo.

Deve-se salientar que estoques em São Paulo abaixo de 10 dias de consumo são altamente deficitários, porque, distribuídos entre 4 fábricas de pneus e 250 fábricas de outros artefatos, representam uma média geral de dias de consumo e não a situação particular de cada fábrica, como já foi esclarecido anteriormente. Poderá ocorrer que uma fábrica disponha de 10 ou mais dias de estoque, enquanto que outras sejam obrigadas a paralisar seu trabalho por falta de borracha.

Se não chegarem, em abril, maio e junho, 4.000 toneladas de borracha importada mensalmente, conforme determinação legal da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, em maio próximo, a Indústria de Artefatos de Borracha de São Paulo, em média terá que parar 8,5 dias, e, em junho vindouro 13,6 dias, ocasionando sérios prejuízos à economia nacional em geral, e em particular aos transportes rodoviários e à Indústria Automobilística Nacional, empenhada como se encontra no cumprimento da meta presidencial automobilística.

Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha no Estado de São Paulo — *Carlos Eduardo de Azevedo* — Presidente.

Sr. Presidente, trago ao Senado esse documento impressionante com o qual provo que, nesta hora, represento no Senado, não o Procurador, como talvez por um lapso de técnica jurídica se diz, mas o cidadão delegado, credenciado para, nesta Casa, levantar a sua voz de protesto em defesa da produção e da indústria da borracha no Brasil.

Voltarei à tribuna, não para ocupar-me de minúcias de um almôço e de palestras que mantive com o Sr. José de Matos, quando o procurei e para que cumprisse, de qualquer forma, a decisão de 20 de maio de 1957, pagando o aumento de preço da borracha ordenado pelo Sr. Ministro da Fazenda.

Apesar de o aumento ter sido aprovado pelo titular daquela pasta, ao que me consta, por notícias chegadas do Amazonas, o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia retardou, protelou o pagamento, alegando não possuir recursos, até chegar à situação de se precisar convocar uma Assembléia Geral daquele Banco para decidir o assunto. Só então apareceu o numerário indispensável ao referido pagamento.

Sr. Presidente, continuarei na tribuna desta Casa, devidamente credenciado, conforme já provei, para defender a produção da borracha.

O Sr. *Victorino Freire* — V. Ex.^a não provou coisa alguma.

O SR. CUNHA MELLO — Na opinião de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, o Senador *Victorino Freire* alega que não provei coisa alguma, eu afirmo o contrário.

O Sr. *Victorino Freire* — Vossa Excelência insiste em dizer que o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia não pagou esse aumen-

to; nem podia fazê-lo sem decisão da Assembléa Geral. Ninguém pode depredar o patrimônio alheio.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, a discussão sobre se o Banco de Crédito da Amazônia podia pagar sem audiência da assembléa geral já a enfrentei, em meus discursos nesta Casa. Não me poupo, entretanto, de enfrentá-la novamente.

Já declarei que a União, dentro daquele Banco, não é simplesmente a acionista majoritária, não é simplesmente a acionista que, com seus votos e número de ações pode deliberar sobre este ou aquele assunto. O Sr. Ministro da Fazenda em uma das ordens que mandou ao Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, determinou-lhe efetuasse o pagamento, afirmando poder ele levar à conta do Tesouro Nacional a quantia que faltasse para a despesa total com esse pagamento.

O lucro do Banco de Crédito da Amazônia na importação da borracha devia ser levado a uma conta especial, a juros nunca inferiores de 4%, precisamente para assistência à indústria da borracha.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse Banco não paga coisa alguma, nem dividendos ao Governo, nem Imposto de Renda, nem imposto de vendas mercantis.

O Sr. Victorino Freire — É leviandade de V. Ex.^a dizer que o Banco não paga Imposto de Renda.

O SR. CUNHA MELLO — Agora, está realmente pagando, compulsoriamente, o imposto de vendas mercantis ao Estado de São Paulo, porque foi levado a Juízo.

Sr. Presidente, o Banco do Brasil dá depoimento sobre a situação do Banco de Crédito da Amazônia declarando-a a mais promissora possível; entretanto, o próprio presidente do Banco não se julga com recursos para pagar o sobrepreço

da borracha. Esse sobrepreço não é, como se avaliou de plano, de quatrocentos milhões de cruzeiros. Talvez alcance a cifra de duzentos e oitenta milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, todos esses pontos, todos os aspectos dessa questão eu os discutirei com calma, com documentação, no exercício do mandato de Senador pelo Amazonas, atendendo aos apelos angustiosos que me dirigiram e continuam me dirigindo os meus conterrâneos. (*Muito bem. Muito bem!*)

O SR. VICTORINO FREIRE — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Sr. Presidente, o memorial lido pelo Senador Cunha Mello foi enviado a S. Ex.^a pelos industriais do Estado de São Paulo.

Quem fornece os dólares para importação é a SUMOC, o Ministério da Fazenda.

No ano passado, o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia elaborou programa e o enviou ao Ministério da Fazenda. Somente em janeiro, entretanto, foram-lhe entregues dez milhões de dólares para a importação de borracha, a começar do dia 1 de março. Hoje estamos a quatro de março; mas o Senador Cunha Mello, que tem mais temor ao poder do que o diabo da cruz, ataca o Sr. José Matos e não o titular da Fazenda ou a SUMOC. Não! O rumo é o dirigente daquele estabelecimento de crédito. S. Ex.^a também desconhece a lei do Banco, porque, se S. Ex.^a a conhecesse saberia que o aumento só entraria em vigor um ano depois. Confinado, porém, durante muitos anos, no Tribunal de Contas, acostumado só àquele Direito, posso dizer fazendário, prestação de contas, concorrências e contratos, parece que o Senador amazonense esqueceu os outros ramos do Direito; não quis ler mais coisa alguma e, por isso, desconhece a lei dos bancos, e por isso

(*) — Não foi revisto pelo orador.

não sabia que o Presidente não podia pagar. Insiste, mas de forma contraditória, porque o Presidente do Banco achou que não devia pagar sem que fôsse convocada a Assembléa Geral.

Com essa argumentação simplista, Sr. Presidente, temos mesmo que ir longe. Como disse ontem a S. Ex.^a, vamos escrever um romance, e acabaremos, mesmo, na Academia de Letras.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 19, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cruzeiros 15.000.000,00 para auxílio a Municípios do Estado do Rio Grande do Sul atingidos por violento temporal (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 91, letra b, do Regimento Interno) dependente de parecer da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 23 horas e 20 minutos.

**24.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 3.^a
Legislatura, em 5 de março de 1958**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES, FREITAS CAVALCANTI E
VICTORINO FREIRE**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Alvaro Adolpho.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Argemiro de Figueiredo.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Nelson Firmo.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caiaado de Castro.
Gilberto Marinho.

Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Mem de Sá. (51).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República n.º 36, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara, número 205, de 1957 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 28.500.000,00 para atender às despesas com juros e amortização das apólices emitidas em

decorrência das leis de reajustamento da pecuária, já sancionado.

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, número 114, comunicando haver sido aprovada a emenda do Senado oferecida ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 20, de 1957, que dispõe sobre o plano de assistência ao funcionário e sua família a que se referem os artigos 161 e 256 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à previdência enviado à sanção.

— Do Sr. Prefeito do Distrito Federal n.º 298 e 299, agradecendo a comunicação de haverem sido mantidos os Vetos ns. 3 e 4, de 1958, relativamente aos Projetos de Lei Municipal n.º 535-A, de 1957, e 1.537, de 1954.

PARECERES Ns. 38 e 39 de 1958

N.º 38, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n.º 326, de 1956, que modifica o art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Sr. *Lineu Prestes*.

O projeto de lei em exame, originário da Câmara dos Deputados, pretende modificar o art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943), a fim de conceder a porteiros, telefonistas, contínuos e serventes, empregados em bancos e casas bancárias, o horário de trabalho especial de 6 horas, conferido pela Consolidação aos bancários.

Diz a Redação Final do Projeto:

«O regime especial de 6 (seis) horas de trabalho também se aplica aos empregados da portaria e da limpeza, tais como porteiros, telefonistas de mesa, contínuos e serven-

tes, empregados em bancos e casas bancárias, que, para todos os efeitos, são considerados bancários».

Naquela Casa do Congresso, as Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social foram favoráveis ao projeto.

Nesta Casa, porém, a ilustrada Comissão de Legislação Social, à vista das informações prestadas pelo Ministério do Trabalho, opinou em sentido contrário.

Os bancários já gozam do benefício das seis horas de trabalho. Nada justifica tal distinção de trabalho. A exclusão dos modestos servidores da Portaria do regime especial de trabalho estabelecido para os demais empregados bancários, além de anti-social, atenta contra o preceito constitucional que não admite distinção entre o trabalho manual ou técnico e o trabalho intelectual, nem entre os profissionais respectivos, no que concerne a direitos, garantias e benefícios.

O próprio desnível salarial entre os empregados de escritório dos bancos e casas bancárias e demais empregados de portaria já basta para distinguir a natureza do serviço prestado pelas duas categorias de empregados.

Nestas condições, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do Projeto n.º 326, de 1956, por nada conter de inconstitucional e antijurídico.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lineu Prestes*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Louival Fontes*. — *Gaspar Velloso*. — *Ruy Carneiro*. — *Daniel Krieger*. — *Attilio Vivacqua*. — *Lima Guimarães*.

N.º 39, DE 1958

Da Comissão de Economia — Sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 326, de 1956.

Relator: Sr. *Gomes de Oliveira*

O projeto de lei, ora submetido a exame desta Comissão, visa a modificar o art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, para conceder aos porteiros, telefonistas, contínuos e serventes, empregados em bancos e casas bancárias o mesmo horário de trabalho especial de 6 horas já assegurado pela Consolidação aos bancários. Trata-se, em última análise, de equiparar empregados que, embora trabalhando nos mesmos locais, servindo às mesmas entidades e descontando para o mesmo Instituto de Previdência, recebem tratamento diverso no tocante ao horário de trabalho.

A Lei n.º 1.540, de 3 de janeiro de 1952, que concedeu jornada de trabalho especial aos bancários, excluiu desse favor o pessoal de portaria e de limpeza dos estabelecimentos bancários, criando uma distinção entre trabalho intelectual e trabalho manual ou técnico, que, no entender da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados pode ser inquinado de inconstitucional, ante o que dispõe o art. 167, parágrafo único, da Carta Magna.

Não cabe a esta Comissão apreciar esse aspecto, nem outros de caráter psicotécnico e fisiológico, que foram levantados nos pareceres e informações apensos ao presente projeto de lei, com respeito à justificativa de horário diferente para umas e outras das categorias profissionais acima referidas. Dentro de suas atribuições específicas, deverá a Comissão de Economia pronunciar-se sobre os possíveis efeitos da lei em tela na economia dos estabelecimentos bancários.

Se é indubitável que aos diretores de bancos e casas bancárias convirá dispor, durante duas horas mais, sem qualquer sobrecarga salarial, do trabalho, de seu pessoal de portaria e de limpeza, parece certo que a equiparação pretendida de horário não virá criar mais dificuldades ao funcionamen-

to de tais estabelecimentos, nem afetará a sua produtividade. Com efeito, as funções que um porteiro, contínuo ou telefonista desempenham são meramente auxiliares e que, de forma só muito indireta e atenuada, participam daquilo que se poderia denominar o custo de produção de serviço.

Mesmo que fôsse absolutamente imprescindível ao bom funcionamento dos bancos manter o pessoal de portaria e de limpeza por duas horas mais, além do expediente normal do banco, seria de pouca monta o impacto desse ônus salarial nas despesas de pessoal, dado o reduzido nível dos salários daquelas modestas categorias profissionais. Demais, seria tal ônus facilmente absorvido pela economia desses estabelecimentos, que, a julgar pelas análises de balanços procedidas por «Conjuntura Econômica», é das mais prósperas, apresentando lucros substanciais.

Por tais razões, sou de parecer que se deve aprovar o projeto de lei em exame.

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 1958. — *Juracy Magalhães*, Presidente — *Gomes de Oliveira*, Relator. — *Fernandes Távora*. — *Alô Guimarães*.

PARECERES NS. 40, 41 e 42 DE 1958

N.º 40 DE 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n.º 101, de 1953, que dispõe sobre a duração e condições de trabalho da categoria profissional dos aeronautas.

Relator: Sr. *Ferreira de Souza*.

O Projeto n.º 101, deste ano, vindo da Câmara dos Deputados trata da situação, das horas de trabalho, da forma de remuneração, das férias e da estabilidade dos aeronautas, por tais considerados os

que exercem funções remuneradas a bordo de aeronaves. Define «horas de voo», regula os casos de revezamento e o trabalho dos aeronautas sem revezamento, regula a retribuição por horas de voo noturno, fixa em 30 dias as suas férias anuais, confere-lhes estabilidade depois de dez anos de serviço na empresa, assegura-lhes continuidade na empresa se permanente ou temporariamente impossibilitados de exercer a sua especialidade e prevê os casos de transferência de base.

Como se vê, nenhuma das normas propostas merece censura sob o ponto de vista jurídico, razão pela qual pode ser aprovado.

Sala Rui Barbosa, em 18 de junho de 1953. — *Joaquim Pires*, Presidente eventual. — *Ferreira de Souza*, Relator. — *Anísio Jobim*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Luiz Tinoco*. — *Camilo Mércio*. — *Gomes de Oliveira*.

N.º 41, de 1958

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Relator: Sr. *Alencastro Guimarães*.

O Projeto de Lei n.º 101, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, dispõe sobre a duração e categoria de trabalho profissional dos aeronautas.

Da leitura atenta do projeto concluiu-se que a esta Comissão, salvo melhor juízo não há propriamente o que opinar, pois que estabelece e consolida disposições em vigor além de definir e esclarecer melhor certos aspectos de modo a dirimir eventuais dúvidas.

As emendas anexas, por mim apresentadas, não alteram substancialmente o projeto apenas esclarecem e aplicam, o texto quanto à redação e melhor inteligência.

O assunto é mais devidamente da Comissão de Legislação Social, não havendo, a meu ver, inconveniente na sua aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1953. — *Euclides Vieira*, Presidente. — *Alencastro Guimarães*, Relator. — *Antônio Bayma*. — *Onofre Gomes*.

N.º 42, DE 1958

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 101, de 1953.

Relator: Sr. *Leônidas Mello*.

O presente Projeto de Lei, originário da Câmara, sob o n.º 398-C, de 1949, veio ao Senado com ofício de 12 de maio de 1953. Aqui, no Senado, recebeu o n.º 101-52. Dispõe sobre a duração e condições de trabalho da categoria profissional de aeronautas; define como aeronautas todos os que, em caráter efetivo, exercem funções remuneradas a bordo de aeronaves e estabelece normas para as suas relações com as empresas de navegação aérea.

Dada a relevância do assunto, o projeto mereceu naquela Casa do Congresso a nomeação de uma Comissão Especial, que após o estudo da matéria, ouvidos os órgãos técnicos dos Ministérios da Aeronáutica e Trabalho, apresentou projeto substitutivo, aprovado em Plenário a 24-4-53.

No Senado, nas Comissões de Constituição e Justiça, Transportes, Comunicações e Obras Públicas, recebeu pareceres favoráveis, apresentando esta Comissão de Comunicações e Obras Públicas — emendas esclarecedoras do texto, quanto à redação.

Nesta Comissão — e ainda naquele ano (1953) — o projeto foi distribuído ao nobre Senador Othon Mäder que julgou ainda indispensável fosse ouvido o De-

partamento de Aeronáutica Civil como órgão especializado e supervisor das atividades aéreas Comerciais. A vista do pronunciamento desse órgão, elaborou novo e minucioso substitutivo onde a matéria está devidamente considerada nos seus múltiplos aspectos. É de notar, porém, que esse substitutivo foi baseado em informações e dados fornecidos em 1954, (Ofício GM 6-330 de 11 de junho de 1954) há três anos, portanto, e que nesse longo período decorrido, circunstâncias novas, possivelmente, tenham surgido ao assunto.

Não menos de notar é o silêncio dos interessados face à demora verificada no andamento do projeto — oito anos a contar da data da sua apresentação até hoje — o que faz supor o assunto haja sido já satisfatoriamente resolvido por outros meios, quais sejam regulamentos ou portarias ministeriais, amparadas em lei.

A vista do exposto, esta Comissão propõe a rejeição do projeto, por desatualizado.

Sala das Comissões, em 27 de fevereiro de 1950. — *Neves da Rocha*, Presidente. — *Leônidas Mello*, Relator. — *Sylvio Curvo*. — *Ruy Carneiro*. — *Octacílio Jurema*.

PARECERES NS. 43 e 44, de 1958

N.º 43, DE 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 31, de 1957, que aprova o ato do Presidente da República que determina a intervenção federal por sessenta dias no Estado de Alagoas, nos termos do Decreto n.º 42.266, de 14 de setembro de 1957.

Relator: Sr. *Ruy Carneiro*.

O projeto em exame aprova o ato do Presidente da República que determina a intervenção federal

no Estado de Alagoas pelo prazo de sessenta dias.

2. Dispõe a Constituição:

«Art. 7.º O Governo Federal não intervirá nos Estados, salvo para:

.....
.....
IV — garantir o livre exercício de qualquer dos poderes estaduais.

Art. 9.º Compete ao Presidente da República decretar a intervenção nos casos dos números I a V do art. 7.º.

Art. 7.º ...

§ 1.º A decretação dependerá:

.....
II — no caso do n.º IV, de solicitação do Poder Legislativo ou do Executivo, coato ou impedido, ou de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário.

Adiante, no art. 11 preceitua:

«Art. 11. A lei ou decreto de intervenção fixar-lhe-á a amplitude, a duração e as condições em que deverá ser executada».

E, afinal, estabelece o art. 12:

«Art. 12. Compete ao Presidente da República tornar efetiva a intervenção e, sendo necessário, nomear o interventor».

3. Com fundamento nos precitados dispositivos do Diploma Institucional, o Sr. Presidente da República baixou o Decreto número 42.266, de 14 de setembro findo, decretando a intervenção em Alagoas.

«para assegurar o livre exercício dos poderes da Assembléia Legislativa» (art. 7.º, IV da Constituição).

Além disso o ato do Sr. Presidente da República observou rigorosa obediência dos ditames constitucionais atinentes à espécie. Es-

tabeleceu-lhe a amplitude, determinou-lhe a duração e delimitou-lhe as condições de execução (artigo 11 cit. da Constituição). Por outro lado tornou efetiva a intervenção e nomeou o interventor (artigo 12).

4. Na motivação que precede o aludido Decreto número 42.266, o Sr. Presidente da República, depois de fundamentar sua atitude dentro da rigorosa autorização de natureza constitucional, deixou bem explícito que a Assembléia Legislativa solicitou, ela mesma, a medida em aprêço, reconhecendo a impossibilidade material de reunir-se livremente para votar matéria que a colocava em profundo, prolongado e grave antagonismo com o Executivo local.

5. Com efeito, o Legislativo estadual reclamava havia já algum tempo, as providências do Governo central, no sentido de assegurar-se no livre exercício de seus poderes. Em sucessivos despachos e através de emissários credenciados, significava suas apreensões quanto ao desfecho da crise instaurada. Do processado do presente projeto constam cópias da citada correspondência comprobatória, inclusive, das proporções da crise.

Malgrado as sucessivas gestões, levadas a efeito pelas autoridades governamentais nesta capital e no cenário dos próprios acontecimentos, a situação se agravou de tal sorte que deu lugar a sangrentos e lutuosos acontecimentos em plena sede da Assembléia Legislativa.

O Presidente da República, baldados todos os seus esforços no sentido de manter a ordem pública e a harmonia entre os poderes de Alagoas, não teve outra alternativa senão usar o remédio consubstanciado na Constituição Federal. Decretou a intervenção, nos termos e pelo prazo conhecidos, garantindo, destarte, a plenitude das

prerrogativas do Poder então coato no seu normal funcionamento.

6. O ato presidencial, precedido de serenidade e firmeza revestiu-se, ante o exposto, de todos os requisitos consagrados na Lei Maior, encontrando, do mesmo passo, na sua configuração, completo apoio na doutrina esposada pelos tratadistas. Deflagrada a dissensão entre o Legislativo e o Executivo estaduais, condições conhecidas, não restava caminho diverso da temporária substituição do titular deste último.

Veja-se, a respeito, a tese sustentada por Pontes de Miranda, aliás já citado no parecer da Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados:

«Supõe-se, para a intervenção com base no cerceamento do livre exercício de qualquer dos poderes estaduais, que um dos poderes estaduais esteja *impedido* ou *dificultado* de funcionar. Então, a intervenção tem por fito prover o Estado-membro da administração que lhe falta ou que lhe é indispensável para que funcione o poder impedido pelas circunstâncias, ou provê-lo de outro poder». («Comentários à Constituição de 1946», vol. I pág. 368).

Por seu turno, entende Themístocles Cavalcanti — apoiando, neste passo, o ato de substituição do Governador — que tal substituição haverá de ser tolerada como no caso em aprêço, quando impossível a manutenção daquela autoridade («A Constituição Federal Comentada», vol. I, pág. 178).

7. Por tais fundamentos, a medida mereceu apoio da outra Casa do Congresso que, justamente com o Senado, deve manifestar-se sobre a hipótese, nos termos do art. 10 da Carta Magna.

8. Obedecidas as prescrições constitucionais atinentes à hipóte-

se somos pela aprovação do projeto em causa, que, muito embora se tenha esgotado o prazo previsto para a intervenção no decreto presidencial, encontra sua oportunidade na exigência de ser convalidado o ato do Sr. Presidente da República.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Lourival Fontes*. — *Lima Guimarães*. — *Atílio Vivacqua*. — *Benedicto Valladares*. — *Gaspar Velloso*. — *Rui Palmeira*. — *Lineu Prestes*.

N.º 44 DE 1958

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1957.

Relator: Sr. *Caiado de Castro*.

O presente projeto de Decreto Legislativo de autoria da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, aprova o ato do Presidente da República que determinou a intervenção federal, por 60 (sessenta) dias, no Estado de Alagoas, nos termos do Decreto n.º 42.266, de 14 de setembro de 1957.

II — Deu origem ao projeto mensagem do Sr. Presidente da República ao Congresso, solicitando a medida, nos termos do art. 10 da Constituição.

Nessa mensagem, o Chefe do Executivo, justificando a medida, esclarece:

a) que em 12 de fevereiro de 1957, a maioria da Assembléa Legislativa de Alagoas dirigiu ao Presidente da República telegrama em que, expondo a situação grave que o Estado atravessava, solicitava as medidas necessárias à garantia do seu livre funcionamento, na observância ao disposto no inciso IV do artigo 7.º da Constituição

Federal, decretando a intervenção naquele Estado, pedido que foi, mais tarde, devidamente formalizado, com a autenticidade indispensável, em reunião da maioria da Assembléa, realizada a 28 de fevereiro, na residência do presidente da Assembléa;

b) que, estudado o assunto, entendeu o Governó que não era aconselhável, naquele momento, deferir-lo, tomando, no entanto, as medidas permitidas pela Constituição no sentido de, por intermédio de Fôrça Federal, destacada no Estado, garantir os Deputados que a solicitassem;

c) a tensão política continuou, no entanto, a dominar o ambiente em Alagoas, sobretudo na sua capital:

d) no dia 10 de setembro de 1957 o Presidente da Assembléa enviou cabograma ao Ministro da Justiça, comunicando diversas ocorrências graves no Estado, como:

1 — parecer da Comissão Especial, concluindo pela procedência da denúncia contra o Governador do Estado;

2 — retirada, pelo Executivo, de policiais postos à disposição da Mesa;

3 — obstrução ao projeto criando a Polícia Interna da Assembléa, impossível de ser aprovado até a votação do *impeachment*;

4 — palavras proferidas pelo Desembargador Moura Castro em plena sessão do Tribunal de Justiça, denunciando derramamento de sangue.

5 — prognóstico do vice-líder do Governó de trágicos dias no Estado; e

6 — comícios públicos, com a presença do Governador, nos quais se aconselhava o povo a invadir a Assembléa.

e) no dia 12, em aditamento àquele, recebeu o Ministro da Justiça outro despacho do Presidente da Assembléa, denunciando que Deputados governistas espalhavam

boatos terroristas, e renovando o pedido anterior de garantias;

f) em vista do apêlo da Assembléa, decidiu o Governo fôsse a Maceió, examinar a situação, o Assessor Jurídico do Ministério da Justiça, com a incumbência, também, de se entender com as autoridades civis e militares no sentido de assegurar amplas garantias ao funcionamento da Assembléa e aos seus componentes;

g) à noite do dia 12 seguiu para a capital alagoana o Assessor Jurídico, do que deu o Ministro conhecimento ao Governador do Estado e ao Presidente da Assembléa;

h) das providências que tomou logo que ali chegou o enviado do Ministro deu conta a êste em cabograma datado do dia 13, tudo fazendo crer que as medidas assentadas, se fielmente executadas, assegurariam à Assembléa o ambiente necessário ao seu funcionamento;

i) entretanto, antes do início da sessão da Assembléa quando ainda no Gabinete da Presidência representantes federais e Deputados estaduais, travou se dentro da Assembléa um tiroteio que se prolongou por algum tempo, saindo gravemente feridos alguns Deputados estaduais e um jornalista, morrendo um dos feridos;

j) êsses fatos, reveladores da paixão que dominara o ambiente e a renovação pelo Presidente da Assembléa, do pedido de intervenção anteriormente formulado, levaram o Governo a reexaminar o assunto e a decidir-se por uma intervenção, nos termos do Decreto n.º 42.266, publicado no «Diário Oficial» do dia 14.

III — Aprovado na Câmara, veio o projeto ao Senado, onde mereceu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao mérito, não há dúvida de que a medida foi necessária, como provam as razões da mensagem acima resumidas.

IV — Diante do exposto, está Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 1958. *Onofre Gomes*, Presidente. — *Caiado de Castro*, Relator. — *Jorge Maynard*. — *Sylvio Curvo*.

PARECER N.º 45, DE 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 42, de 1958, que solicita informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, referentes ao reatamento das relações diplomáticas e comerciais com a URSS.

Relator: Sr. *Lourival Fontes*.

O Sr. Presidente em exercício do Senado, tendo em vista o disposto no art. 87, VI, da Constituição Federal, e a orientação que vem seguindo a Comissão Diretora desde 1946, no que toca ao art. 27, letra f, do Regimento Interno, decidiu ouvir êste órgão a respeito do Requerimento n.º 42, de 1958 de autoria do Senador Lima Teixeira, no qual se pedem informações ao Poder Executivo (Ministério das Relações Exteriores) sobre a situação em que se acha o problema do reatamento das relações do Brasil com a Rússia.

II — De acôrdo com o disposto no preceito constitucional citado, é da atribuição privativa do Presidente da República manter relações com Estados Estrangeiros e, assim sendo, o Requerimento se relacionaria com assunto da alçada exclusiva do Poder Executivo.

O ilustre Senador Lima Teixeira não deixa de reconhecer que é da «atribuição privativa do Presidente da República manter relações

com Estados estrangeiros» e, se pede informações sobre o problema do reatamento de relações com a URSS, é porque diz êle — «não pode o Legislativo conservar-se alheio à matéria, uma vez que a Carta Magna lhe dá atribuição de decidir em definitivo sobre tratados e convenções com países estrangeiros pelo Chefe do Executivo e ao Senado compete o aprovar, ou não, a escolha de chefes de missões diplomáticas de caráter permanente, o que lhe impõe responsabilidades no tocante à política externa do País».

Parece, portanto, que, na espécie, o que se pretende, é a colaboração do Senado com o Poder Executivo, no estudo do problema.

Além do mais, os requerimentos de informação não estão sujeitos a pronunciamento das comissões ou do plenário.

Nestas condições, somos de parecer que nenhuma objeção se pode fazer de ordem constitucional, ou jurídica, ao encaminhamento do Requerimento ao Poder Executivo.

Sala das Comissões, 5 de março de 1958. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Lineu Prestes*. — *Atílio Vivacqua*. — *Rui Palmeira*. — *Ruy Carneiro*.

PARECERES NS. 46 e 47 DE 1958

N.º 46, DE 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 1, de 1958, que revigora o disposto na Resolução n.º 10, de 1951, para os funcionários da Secretaria do Senado, admitidos posteriormente à Resolução n.º 4, de 1955.

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

De iniciativa, na forma regimental, da ilustrada Comissão Diretora,

o presente Projeto de Resolução revigora, para os servidores da Secretaria do Senado, admitidos posteriormente à Resolução n.º 4, de 1955, o disposto na Resolução número 10, de 1951.

A citada Resolução n.º 10-51, como a de n.º 1-50 (Regulamento da Secretaria do Senado), regula a concessão de adicionais por tempo de serviço, em cumprimento a disposição constitucional.

Essa vantagem, concedida, indistintamente, a todos os funcionários desta Casa, foi, por força da Resolução n.º 4, de 1955, novamente regulamentada, subordinando-se aos critérios estabelecidos pelo Estatuto dos Funcionários Cíveis da União.

Ora, acontece que, diante das novas disposições, criou-se uma situação de gritante desigualdade entre os funcionários admitidos posteriormente à Resolução número 4-55 e os que o foram antes, pois aqueles só passarão a gozar da vantagem ao completarem 20 anos de serviço, enquanto êstes já usufruem com 5, 10 ou 15 anos de atividade.

Tal disparidade de tratamento, além de encerrar flagrante injustiça, é um desestímulo para os novos servidores que, numa Casa de reduzido corpo de funcionários, não devem, por motivos óbvios, sofrer tais constrangimentos.

A proposição tem, assim, ao nosso ver, o cabimento devido, merecendo ser aprovada.

Somos, pois, favoráveis ao projeto, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA N.º 1-C

Art. 1.º Aos servidores da Secretaria do Senado Federal, nomeados posteriormente à Resolução n.º 4, de 31 de janeiro de 1955, aplica-se, a partir das respectivas nomeações, o disposto na Resolução n.º 10, de 23 de agosto de 1951.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 1958. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Gilberto Marinho*. — *Rui Palmeira*. — *Atílio Vivacqua*. — *Lourival Fontes*.

N.º 47, DE 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução número 1, de 1958.

Relator: Sr. *Fausto Cabral*.

De acôrdo com a legislação em vigor, os funcionários das Secretarias do Senado, da Câmara e de quase todos os Tribunais Federais fazem jus à gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 5 anos de efetivo exercício.

A Resolução do Senado número 4, de 1955, estabelece, entretanto, que os funcionários nomeados após a sua vigência (1.º de fevereiro de 1955) têm direito apenas à gratificação adicional de que trata o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. Isto é, a partir de 20 anos de serviço público efetivo.

Criou-se, assim, na Secretaria do Senado, uma situação de flagrante desigualdade, com a existência de servidores da mesma repartição sob dois regimes diferentes de vantagens, ao passo que tanto os funcionários da Câmara, dos Deputados como os dos Tribunais não sofrem qualquer discriminação.

Dai o presente projeto, de iniciativa da ilustre Comissão Diretora, colocando os novos funcionários nas mesmas condições dos nomeados antes da Resolução número 4, de 1955, para efeito de percepção de adicionais por tempo de serviço.

Tratando-se de medida perfeitamente justificada, opinamos pela sua aprovação, nos termos da emenda da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de março de 1958. — *Othon Mäder*, Presidente eventual. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Carlos Lindenberg*. — *Paulo Fernandes*. — *Mathias Olympio*. — *Lima Guimarães*. — *Lino de Mattos*. — *Juracy Magalhães*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Acha-se presente o Sr. Nelson Firmo, suplente convocado para substituir o Sr. Senador Jarbas Maranhão, durante a licença concedida a êsse nobre representante do Estado de Pernambuco.

Nos termos do art. 8.º, § 2.º, do Regimento Interno, S. Ex.ª passará a participar dos trabalhos da Casa, dispensado do compromisso regimental, visto já o haver prestado ao ensejo da sua primeira convocação. (*Pausa*).

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 57, DE 1958

Tendo em vista o papel que o Senhor Oscar Cordeiro desempenhou na descoberta do petróleo no Brasil, ideal a que se consagrou com raro fervor, dedicando-lhe tudo quanto possuía e a melhor parte de sua vida, quando o cetismo imperava na matéria, escudado na falsa ciência da técnica oficial;

Tendo em vista que, embora credor do reconhecimento dos brasileiros e digno de ser apontado como símbolo de idealismo patriótico e de dedicação aos interesses do Brasil, Oscar Cordeiro vive em dificuldade depois de ter visto consumirem-se seus bens e suas ener-

gias a serviço da causa da redenção econômica do Brasil;

Requeiro seja o Sr. Ministro da Fazenda solicitado a informar quais as medidas adotadas pela Petrobrás S.A. em favor desse benemérito brasileiro, como prêmio do seu devotamento, compensação dos seus sacrifícios e amparo na sua velhice.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1958. — *Lima Teixeira.*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, por cessão do nobre Senador Cunha Mello, primeiro orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, venho a esta tribuna para uma homenagem à Faculdade de Medicina da Bahia ao ensejo da passagem de seu 150.º aniversário de existência.

Até a vinda de D. João VI para o Brasil os médicos que então aqui estavam não tinham formação profissional. De posse de um atestado de prática em qualquer hospital, era o cidadão autorizado a clinicar. Não ia além, entretanto, da sarja, da ventosa e da redução de fraturas; não podia receitar.

Conta, porém, Rocha Pombo:

— Antes de deixar a Bahia quis o Príncipe — D. João VI — dar aos balanços provas do seu aprêço e das gratas recordações com que dali se afastava e fazer à cidade, particularmente, algum serviço que rememorasse aquela visita: agraciou os membros da Câmara, o alto pessoal da magistratura e da administração do clero assim como os mais distintos entre os moradores da Capitania e criou no Hospital uma Escola de Cirurgia e Obstetrícia.

Isto foi a 18 de fevereiro de 1808, segundo alguns.

Até àquele tempo os que se mostravam com vocação para a profissão médica tinham que ir a Portugal. Tinham que buscar as Côrtes. Aliás, ao tempo não somente para a formação médica: para todas as profissões liberais. E se deve a criação do ensino médico em nossa Pátria ao Doutor José Maria Picanço, primeiro cirurgião da Casa Real, que veio para o Brasil com a Côrte. O Doutor Picanço, professor de Coimbra e depois Barão de Goiana, ficou impressionado com a situação brasileira e obteve do Príncipe a criação da Escola de Cirurgia com sede no Hospital Militar de Salvador. O ato tem a seguinte redação:

— O Príncipe Regente, Nosso Senhor, anuindo à proposta que lhe fez o Doutor José Maria Picanço, Cirurgião-Mór do Reino e do seu Conselho, sobre a necessidade que havia de uma Escola de Cirurgia no Hospital desta cidade, para a instrução dos que se destinam ao exercício desta arte, tem cometido ao subdito Cirurgião-Mór a escolha dos professores que não somente ensinam a Cirurgia propriamente dita mas a Anatomia, como bem especial dela, e a Arte Obstétrica, tão útil como necessária. O que participo por ordem do mesmo Senhor para que assim o tenha entendido e contribua para tudo o que fôr promover este importante estabelecimento. Deus guarde a Vossa Excelência.

A Escola da Bahia passou logo a funcionar. De início no Hospital Militar e depois na Santa Casa de Misericórdia. O Doutor José Soares de Castro foi nomeado professor de Anatomia pelo Doutor Picanço e o Doutor Manoel Estréla para Fisiologia Patológica e Clínica Cirúrgica.

Ao chegar ao Rio, o Príncipe criou a Escola de Medicina do Rio de Janeiro. Recomendou a criação de mais duas cadeiras para o ensino. Normas foram baixadas para o funcionamento do curso que passou a ser desde então, de cinco anos. Era um curso com as deficiências de tôdas as soluções mal armadas. Basta dizer que sòmente 11 anos depois de criada a Escola da Bahia é que se começou a fazer dissecação de cadáveres.

De lá até cá decorreram 150 anos. Na Bahia, na velha Província onde nasceu o Brasil, na cidade onde se construiu a primeira escola, onde os jesuítas abriram o primeiro colégio. Tempos depois estava ela funcionando no Terreiro de Jesus. E sempre os seus professores a clamar por melhor regime. Já em 1857 o Professor Antônio José Alves, pai do grande Castro Alves, reclamava por melhores condições para o ensino. E já clamava por ensino prático. Dizia êle:

— «Prometeu-nos — referia-se à reforma então baixada — estudos práticos e deu-nos professores teóricos; em vez de gabinetes, deu-nos empregados; e em vez de instrumentos e aparelhos, cadernetas para, diàriamente, marcarmos as faltas dos alunos».

Assim pensava um professor universitário na escola em que se fêz primeiro o ensino médico no Brasil. Clama-se ainda hoje por trabalho prático, por ensino individual, pelo afastamento do ensino teórico das escolas.

A Escola de Cirurgia da Bahia foi o primeiro passo para a formação da Universidade da Bahia que hoje é um orgulho da cultura brasileira. Depois da Escola Médica, veio a Escola de Belas Artes. Depois, a de Engenharia. A de Ciências Económicas. A de Di-

reito. A autonomia das Escolas de Farmácia e Odontologia. A Faculdade de Filosofia.

Quando D. João VI criou a Escola da Bahia mal sabia que estava plantando em ótimo terreno a semente de uma grande universidade. É que há na Bahia tudo que favorece a cultura, tudo que propicia a pesquisa, tudo que é espírito universitário. A tradição baiana, a arte baiana, a hospitalidade baiana, a tranqüilidade baiana favorecem o estudo e o trabalho intelectual.

Hoje a velha e gloriosa Escola não está mais nem no Hospital Militar nem na Santa Casa. Hoje o ensino médico baiano tem um hospital modêlo que é o seu Hospital de Clínicas. Há um reaparelhamento completo dos velhos prédios. Levantaram-se novos edifícios. Prepararam-se melhores gabinetes. O espírito de pesquisa, que vem de um Pirajá da Silva, lá está ainda numa pleiade de jovens professores que fazem a cultura e a glória da ciência da velha Província.

O Sr. Neves da Rocha — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Com todo o prazer.

O Sr. Neves da Rocha — Componente da Bancada Baiana, nesta Casa, associe-me de todo o coração às homenagens que V. Ex.^a presta à Faculdade de Medicina da Bahia pela passagem do sesquicentenário de sua fundação. Obra benemérita do grande D. João VI, foi dos primeiros atos extraordinários que praticou ao chegar ao Brasil, em benefício da coletividade.

Conheci, de perto, as instalações da Faculdade de Medicina da Bahia; conheci os eminentes Professores Oscar Freire de Carvalho, Luiz Anselmo da Fonseca, Prado Valadares, José Olímpio de Azeve-

do, e tantos outros que sobremodo honraram a ciência médica. Com estas páldas e modestas palavras associo-me, repito, à justíssima e merecida homenagem que o ilustre colega, Senador Juracy Magalhães, em boa hora presta àquele notável estabelecimento de ensino.

O SR. JURACY MAGALHÃES
O aparte de V. Ex.^a confere maior autoridade à homenagem que merecidamente presto ao grande centro de cultura que é a Faculdade de Medicina da Bahia.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES
— Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Como brasileiro, congratulo-me com Vossa Excelência, pelo registro que faz, nos Anais do Senado, da passagem de cento e cinqüenta anos de vida daquele templo de ensino, de tradicional nomeada — a Faculdade de Medicina da Bahia. O dia de hoje é de festa não só para a Bahia e o Brasil, como ainda, para todos os médicos que cursaram aquela Faculdade e dela saíram para prestar serviços à humanidade.

O Sr. Octacílio Jurema — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES
— Com muito prazer.

O Sr. Octacílio Jurema — Comecei minha vida de médico na Bahia; e quando cursei o primeiro ano daquela Faculdade, tive como Professor o Doutor Pirajá da Silva, uma das glórias daquela Escola. Congratulo-me, assim, com V. Ex.^a, pelo brilhante discurso que está pronunciando.

O Sr. Victorino Freire — O nobre orador permite um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES
— Com muita satisfação.

O Sr. Victorino Freire — Como nordestino, solidarizo-me à homenagem que V. Ex.^a presta àquele grande centro de ensino. Aproveito a oportunidade para inserir, em seu brilhante discurso, meu preito de admiração ao digno Diretor da Faculdade de Medicina da Bahia, Professor Edgard Santos, que sempre a dirigiu com inteligência e honradez exemplar.

O Sr. Onofre Gomes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES
— Pois não.

O Sr. Onofre Gomes — É-me muito grato, em nome do Ceará, associar-me às homenagens que Vossa Excelência, muito justamente presta à grande Faculdade de Medicina da Bahia e, indiretamente, à memória do grande estadista que foi D. João VI.

O Sr. Atílio Vivacqua — Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES
— Com todo o prazer.

O Sr. Atílio Vivacqua — Através de suas brilhantes palavras, invocamos um dos acontecimentos mais significativos para a história da cultura brasileira. Neste instante, todos voltamos o pensamento para a gloriosa Bahia, não só o berço da nacionalidade, mas, também, das nossas mais belas tradições históricas. O meu Partido associa-se a essa comemoração de todos os brasileiros, a qual não fica apenas nos Anais do Senado, senão também nos Anais da História da Cultura Brasileira.

O Sr. Gilberto Marinho — Dá Vossa Excelência licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — É com prazer que ouço Vossa Excelência.

O Sr. *Gilberto Marinho* — O Partido Social Democrático associa-se à homenagem que V. Ex.^a brilhantemente presta à Faculdade de Medicina da Bahia, um dos grandes centros de cultura do País, em todos os tempos, fruto da sábia política educacional do Império, que concentrou nos grandes capitais das Províncias aquêles notáveis templos de saber, que foram, juntamente com a Faculdade de Medicina da Bahia, as Faculdades de Direito de Recife e de São Paulo. O nobre orador já recebeu apertes de apolo dos nobres Senadores Onofre Gomes e Victorino Freire, aos quais peço incluir as expressões de simpatia do Partido Social Democrático.

O Sr. *Mathias Olympio* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo prazer.

O Sr. *Mathias Olympio* — Associo-me às homenagens que V. Ex.^a presta à Faculdade de Medicina da Bahia pelo transcurso do 150º aniversário de sua fundação.

A Bahia e Pernambuco são, há muitos anos, grandes centros de irradiação da cultura do Norte do País.

O Sr. *Novaes Filho* — Dá Vossa Ex.^a licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com muita satisfação.

O Sr. *Novaes Filho* — Expresso a solidariedade do Partido Libertador e também a minha pessoal e do povo pernambucano, às justas homenagens que V. Ex.^a presta, nesta Casa, à tradicional Escola de Medicina da Bahia à qual o meu Estado e a minha gente tanto devem. Assim, desejo que Vossa

Excelência consigne, também, em seu discurso, os meus aplausos e a minha admiração à extraordinária obra administrativa e cultural que está levando a efeito o seu Magnífico Reitor, Professor Edgard Santos.

O Sr. *Filinto Müller* — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Ouço V. Ex.^a com todo o prazer.

O Sr. *Filinto Müller* — O nobre Senador Gilberto Marinho já aparteu, solidarizando-se com o discurso de V. Ex.^a, em nome do Partido Social Democrático; poderia fazê-lo, também, em nome da própria Maioria.

Estou certo de que interpreto o sentimento de toda a Casa. Recebi um convite para tomar parte nas festividades de comemoração do sesquicentenário da Escola de Medicina da Bahia; mas, infelizmente, não pude comparecer. Telegrafei ao Magnífico Reitor da Universidade da Bahia, Professor Edgard Santos, dizendo do meu pesar e do orgulho de todos nós brasileiros, que acompanhamos a vida daquela instituição de ensino, que tão relevantes serviços tem prestado à grandeza da Bahia e padrão de orgulho para todos os brasileiros.

O Sr. *Lima Teixeira* — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com grande satisfação.

O Sr. *Lima Teixeira* — Como representante da Bancada da Bahia nesta Casa, associo-me às justas homenagens que V. Ex.^a está prestando à Faculdade de Medicina da Bahia, que hoje completa um século e meio de existência. Desejo prestar, nesta oportunidade, uma homenagem aos ilustres e sábios professores da Faculdade de Medi-

cina da Bahia, Caio Moura Borges, Prado Valadares, Fernando Luiz, e tantos outros, que enaltecera a medicina nacional e deram a mais ampla colaboração no sentido científico a que V. Ex.^a se refere, no qual é, realmente, tradicional a Faculdade da Bahia.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES
— Com prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Quero, também, levar nossos aplausos à bela oração que V. Ex.^a está proferindo, em homenagem à velha Faculdade de Medicina da Bahia, que lançou tantos médicos não somente pela nossa região Norte-Nordeste, como por todo o Brasil, os quais têm sido os anjos tutelares da sociedade do nosso País. O discurso de V. Ex.^a, está recebendo verdadeira consagração nesta Casa.

Todos reconhecemos que a Faculdade de Medicina da Bahia e a própria Bahia merecem essa homenagem. Junto às palavras proferidas por V. Ex.^a sobre o Magnífico Reitor, o eminente médico Edgard Santos, as minhas sinceras homenagens e aplausos.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES
— Pois não, com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Permita o nobre Senador Juracy Magalhães que nós, os integrantes da Bancada Paulista, peçamos vênia para, através do brilhante discurso que está proferindo nesta alta Casa, transmitir à Bahia as saudações do povo de São Paulo, quando ali se comemoram cento e cinquenta anos de ensino e trabalho em nossa Pátria. Os parabéns ao povo baiano e os cumprimentos de São Paulo à Bahia, berço da nossa Pátria.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES
— Com prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Fala Vossa Excelência não apenas como representante da Bahia, porque, agora, já se sente que exprime o pensamento de todo o Senado, além de traduzir o do nosso Partido. Quero, no entanto, acrescentar às brilhantes palavras de V. Ex.^a e aos apartes dos representantes dos diversos Estados nesta Casa, o sentimento da gente alagoana, que se sente glorificada pela vida da Faculdade de Medicina da Bahia, na qual estudaram inteligências de Alagoas e mestres de minha terra, que têm ajudado a conformação de grandes glórias que enriquecem o patrimônio cultural do Brasil.

O Sr. Lourival Fontes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES
— Com prazer.

O Sr. Lourival Fontes — Associe-me às homenagens que Vossa Excelência presta à Faculdade de Medicina da Bahia, instituição modelar e tradicional, que tem dispensado ao Brasil e ao seu ensino os mais relevantes serviços.

Dou minha adesão a essa consagração pública de que Vossa Excelência é legítimo intérprete.

O SR. JURACY MAGALHAES
— Sr. Presidente, minhas páldas palavras tiveram o condão de acicatear a memória e os mais nobres sentimentos de gratidão dos Partidos aqui representados, e, individualmente, de ilustres colegas. A todos agradeço, como representante que sou da grande e generosa terra baiana.

Sr. Presidente, diante da manifestação indiscutível de apreço e

reverência do Senado à Faculdade de Medicina da Bahia, pediria a V. Ex.^a que, em telegrama, comunicasse ao Magnífico Reitor Edgard Santos e ao Diretor da Faculdade de Medicina, Dr. Rodrigo Argoio, a justa homenagem que a Casa, sem distinção de Partidos e regiões, presta à Universidade da Bahia, como notável centro de cultura.

O SR. PRESIDENTE — Vossa Excelência será atendido.

O Sr. Domingos Vellasco — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Com prazer.

O Sr. Domingos Vellasco — Goiás também se associa às homenagens que V. Ex.^a está prestando à Faculdade de Medicina da Bahia, pela passagem do seu sesquicentenário. A Bahia é o centro de onde se irradiou toda a cultura do Brasil. Tenho mesmo um tio, José Neto Campos Carneiro, formado por aquela Faculdade.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Associe-me a esta homenagem, em nome do Ceará, que na Casa represento. Não posso fugir a essa obrigação moral, porque, cursei o primeiro ano da Faculdade de Medicina da Bahia. É, pois, com grande prazer que rendo minha homenagem a uma Faculdade que me traz à mente tempos que já se foram e serão sempre agradáveis recordar.

O Sr. Alvaro Adolpho — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Com prazer.

O Sr. Alvaro Adolpho — A Amazônia, por intermédio do nobre Senador Cunha Mello, já deu seus aplausos ao brilhante discurso de V. Ex.^a, comemorando o sesquicentenário da fundação da Faculdade de Medicina da Bahia. O Pará, depois da fundação dessa entidade, nela encontrou meios científicos e culturais para realizar a defesa sanitária da imensa região. Formaram-se na Faculdade de Medicina da Bahia ilustres filhos do meu Estado. Entendo, assim, que o Pará deve tomar parte nessa festa de congratulações à grande instituição que é a Faculdade de Medicina da Bahia.

O SR. JURACY MAGALHAES — Emociona-me, Sr. Presidente, ouvir os depoimentos dos nobres colegas Fernandes Távora, digno representante do Ceará, e Alvaro Adolpho, ilustre Senador pelo Pará.

Todos temos, no coração, deveres de gratidão para com a Escola de Medicina da Bahia. Em cada família brasileira, especialmente do Norte do País, há sempre um componente formado por aquela Escola. Aqui mesmo, neste Plenário, vários companheiros devem sua formação ao vetusto casarão do Terreiro, na Bahia.

Eis por que, Sr. Presidente, antes de concluir este discurso, manifesto meu reconhecimento aos companheiros que se associaram à homenagem que presto, orgulhosamente, pela honra de representar nesta Casa o grande Estado do Norte.

Sr. Presidente:

Cento e cinquenta anos, dentro em pouco, da criação da primeira escola médica do País. E os olhos da Nação voltam se neste momento para a Bahia onde se fez o primeiro ensino superior entre nós, ensino superior que tem de ser melhorado, que tem de ser aperfeiçoado, que tem de se tornar mais práti-

co e mais eficiente o ensino que não deve ter a preocupação de apenas formar doutores mas formar pesquisadores, formar líderes, formar condutores, formar uma elite de que o Brasil mais do que nunca está a necessitar.

A matéria-prima é excelente. A velha Escola continua a servir ao ensino medido. Com as homenagens e a gratidão do Senado, da Bahia e do Brasil (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, segundo orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — (*) — Sr. Presidente, para mim constitui curiosidade saber que o Fisco, logo após o término de concursos intelectuais, cobra do premiado o imposto de 30%.

Fiquei ciente do fato pelos programas de televisão a que comparecem candidatas para responderem a perguntas, conquistando prêmios que em algumas oportunidades, atingem até um milhão de cruzeiros.

Impressionou-me profundamente, num desses programas, um cidadão paralítico, que respondia sobre a vida de Monteiro Lobato, o qual, depois de inquirições sucessivas, fez jus ao prêmio máximo, de um milhão de cruzeiros. Ao procurar, entretanto, receber a quantia correspondente, soube que estava sujeito ao desconto de 30%, embolsando tão-somente setecentos mil cruzeiros. O fato causou-me espécie, razão pela qual fui rever a lei que regulamenta o Imposto sobre a Renda. Concluí pela exorbitância do Fisco ao exigir, nestes casos, o pagamento de 30%. Confusão que o Fisco está fazendo entre loteria e outros tipos de prêmios com manifestação de cultu-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

ra, de conhecimentos, de dedicação aos estudos, do que não é justo, e não avanço muito em afirmar que até não é honesto, o Fisco participar, exigindo 30% do prêmio recebido.

Dir-se-á, Sr. Presidente, que se trata de concurso, de propaganda comercial. Esta é outra faceta do problema. Verdade é que o candidato, que se inscreve para esses concursos, tem que estudar a matéria, o assunto escolhido.

No caso que tive oportunidade de observar pessoalmente, de um concurso desse tipo, realizado na Capital do Estado de São Paulo, o candidato havia feito um estudo impressionante sobre a vida de Monteiro Lobato. Os que acompanham os programas de televisão no Distrito Federal devem também recordar-se de uma senhora, do Estado de Minas Gerais, que respondeu sobre a vida do Aleijadinho. Os que assistiram à manifestação de cultura daquela mulher, conhecedora profunda da biografia daquele patricio nosso, certamente se impressionaram com sua dedicação em estudar a vida de Antônio Francisco Lisboa.

Conseguiu essa concorrente, também, o prêmio de um milhão de cruzeiros, e o Fisco compareceu para lhe tomar 30%.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que a ação governamental, em programas dessa natureza, não deve ser a de participar das vantagens auferidas por aqueles que se sacrificam estudando mas, sim, estimular, ajudar, amparar. Acredito mesmo que o papel verdadeiro do Poder Público seja, o de, ao lado dos prêmios concedidos por aqueles que se utilizam desses programas para propaganda comercial, comparecer com a cota governamental, com a sua contribuição do Poder Público, manifestando, dessa forma, que acompanha com interesse e carinho a atuação

daqueles que se dedicam ao problema do estudo e procuram ilustrar-se neste ou naquele campo dos conhecimentos humanos.

O Sr. Alvaro Adolpho — V. Ex.^a pode examinar o aspecto pedagógico do assunto. Trata-se de um meio de ensino, de propagação da cultura.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito bem, eminente Senador Alvaro Adolpho.

O Sr. Alvaro Adolpho — Vossa Excelência não ignora que mesmo na lei do Imposto de Renda o ensino é poupado. As funções de professor são didáticas e, por isso, taxadas mais moderadamente do que as demais profissões liberais com fins lucrativos. Os concursos a que V. Ex.^a faz referência são atividade de ordem pedagógica e cultural.

O SR. LINO DE MATTOS — Perfeitamente. A esses concursos têm comparecido estudantes. Estou lembrado do caso de um menino, extremamente precoce, que fôra proibido pelo Juiz de Menores de continuar no programa, porque entendeu o Juiz que se estava exigindo da criança sacrifício mental além de suas possibilidades, ou maior do que se deve recomendar em casos dessa natureza. Aquêles rapazes e moças que têm comparecido a esses programas de televisão vêm revelando o interesse, a preocupação de se ilustrar, de obter conhecimentos. Há casos de simples memorização, o que não deixa de ser uma contribuição pedagógica para a educação da criança. Comparece um estudante, por exemplo, a um desses programas. Depois de meses e anos de estudo de determinada matéria, consegue receber um prêmio. Nem todos vão até um milhão de cruzeiros; há aquêles que se satisfazem logo com o segundo ou o terceiro prê-

mio, da ordem de cem ou cinqüenta mil cruzeiros. Recebe-o e, em seguida, comparece o Fisco e toma-lhe 30%: esse Fisco, que deveria, repito, comparecer para auxiliar.

Ainda ontem esta Casa votou, com muito acôrto — e tive a felicidade de ser o relator na Comissão de Finanças — um projeto de lei concedendo ao Governo da República, cem milhões de cruzeiros, para bôlsas de estudo e manutenção de alunos carentes de recursos, em estabelecimentos de ensino particular, sempre que não encontrem vagas nos oficiais. Ora, a mim me parece que, entre os auxílios que se podem dar, através desses cem milhões de cruzeiros, votados ontem pelo Senado da República, devem incluir-se os concursos da natureza desses a que me estou referindo, como forma de estímulo aos estudos.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte.

O Sr. Fernandes Távora — Assim deveria ser; mas, no Brasil, os Governos costumam associar-se apenas às grandes emprêsas, e não a essas causas que deveriam constituir realmente benemerência. Associam-se, repito, às indústrias. Esse o grande papel dos Governos no Brasil.

O SR. LINO DE MATTOS — Perfeita a imagem do ilustre Senador Fernandes Távora.

No caso que estou examinando, o Governo Federal comparece apenas como sócio de indústria.

O Sr. Fernandes Távora — É o que faz com as loterias e outras coisas.

O SR. LINO DE MATTOS — Aliás, menos que sócio da indústria, porque, de acôrdo com a lei

que regulamenta as sociedades anônimas, o sócio de indústria comparece com seu trabalho, embora não entre com o dinheiro. No caso, nem com trabalho o Governo entra. A sua presença é apenas para tomar o dinheiro, ou seja, 30% daqueles que comparecem a um programa para demonstrar seus estudos, seus conhecimentos ou sua dedicação à cultura.

O Sr. Fernandes Távora — Basta observar o que se passa com a loteria. Que faz o Governo, senão vender a concessão? E se alguém, por acaso, tira a sorte grande, participa de grande parte do lucro.

O SR. LINO DE MATTOS — Esse caso é diferente, porque o cidadão entra apenas com o fator sorte.

O Sr. Fernandes Távora — O papel do Governo é entrar nos lucros sem trabalho.

O SR. LINO DE MATTOS — No caso que examino não entra o fator sorte: comparece o candidato, retira bilhete ou elemento qualquer, que representa a sorte, e se submete a uma sabatina, a perguntas difíceis, que aos assistentes, às vezes, parece impossível a resposta e, surpreendentemente, ela é dada com acerto.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte? (*Assentimento do orador*) — Gostaria de lembrar a V. Ex.^a que seria curioso procurar saber em que texto legal se está baseando o Fisco, para essa taxaço. *Odiosa restringenda*. Não se trata de renda de trabalho, renda de capital nem de renda mista. Não está incluída em nenhuma das cédulas do Imposto de Renda.

O SR. LINO DE MATTOS — Exatamente!

O Sr. Mem de Sá — Não é possível estabelecer um progresso,

porque este só estabelece sobre o total da renda. Não se trata de sorte, que é o caso da loteria, sobre a qual é muito justo, de resto, recaia o imposto. Não sou especialista em assuntos fiscais, mas não tenho lembrança de disposição legal em que o Fisco possa enquadrar esse caso: e se não há lei não pode cobrar; é fora de dúvida. A matéria fiscal passa a ser odiosa.

O SR. LINO DE MATTOS — Agradecendo o valiosíssimo aparte do eminente Senador Mem de Sá, passo a ler o Requerimento, no qual formulo exatamente as perguntas objeto da intervenção do nobre colega.

É o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro, nos termos do Regulamento, sejam solicitadas ao Senhor Ministro do Fazenda as seguintes informações:

I — Em que disposição legal se baseia a Divisão do Imposto de Renda para cobrar 30% sobre os prêmios em dinheiro obtidos em concursos culturais de programas de televisão;

II — No caso de tal cobrança se processar com fundamento no inciso 5.º do artigo 96 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 40.702 de 31 de dezembro de 1956, indicar a jurisprudência administrativa sobre o assunto, principalmente a justificação do enquadramento daquelas maratonas como concursos desportivos».

Justificação

A Lei n.º 154, de 25 de novembro de 1947, que alterou a legislação do Imposto sobre a Renda, estabeleceu:

«Art. 15. Os lucros superiores a Cr\$ 1.000,00 decorrentes

de prêmios em dinheiro, obtidos em loterias, sortelos de qualquer espécie ou concursos esportivos inclusive os de turfe, compreendidos neste os *bettings*, ficam sujeitos ao impôsto de 15%, retidos na fonte».

Essa disposição passou a constituir a letra *f* do item 2.º do art. 96 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947.

Posteriormente, a Lei número 1.474, de 26 de novembro de 1951, modificou o citado Regulamento, assim alterando a tributação sôbre prêmios de loterias e concursos;

«Art. 1.º

H — «Art. 96. Estão sujeitos ao desconto do impôsto na fonte:

5.º) A razão da taxa de 30% (trinta por cento) os lucros superiores a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) decorrentes de prêmios em dinheiro obtidos em loterias, concursos desportivos, inclusive de turfe, compreendidos os *bettings* e sortelos de qualquer espécie, exclusive os de antecipação nos títulos de capitalização e os de amortização e resgate das ações das Sociedades Anônimas. Esse dispositivo figura, sob a mesma classificação, no último Regulamento para a cobrança e fiscalização do Impôsto de Renda, aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956.

Assim o tributo, que era de 15% e incidente sôbre os lucros superiores a Cr\$ 1.000,00 decorrentes de prêmios em dinheiro, obtidos em loterias, sortelos de qualquer espécie, ou concursos desportivos, compreendidos os *bettings*, passou a ser de 30% sôbre os mesmos casos, exclusive, porém, os sortelos de antecipação nos títulos de capitalização e os de amorti-

zação e resgate das ações das Sociedades Anônimas».

Não é justo, portanto, que o Fisco dê interpretação elástica a essa disposição legal, confundindo maratonas intelectuais com sorteios e concursos desportivos.

O Sr. Mem de Sá — O nobre colega não devia usar a palavra «maratona», porquanto o Fisco pode pensar que se trata de concurso desportivo.

O Sr. Gilberto Marinho — De corrida de obstáculos.

O SR. LINO DE MATTOS — É possível que o Fisco estabeleça mesmo essa confusão. A observação do nobre colega, Senador Mem de Sá é procedente e eu vou tratar de substituir o vocábulo.

O Sr. Gilberto Marinho — Mesmo porque, o Fisco não intervém apenas nas maratonas intelectua's, mas em concursos outros também. Posso citar o caso de uma empresa editora, a qual tendo lançado um concurso para contistas e romancistas, foi obrigada a descontar no prêmio do vencedor a taxa para o Impôsto de Renda. Este veio ao Rio, tentou revogar a cobrança mas nada conseguiu.

O SR. LINO DE MATTOS — Obrigado pela contribuição de Vossa Excelência, com a qual encerro o meu discurso, a fim de que sobre tempo para que o nobre colega produza a sua brilhantíssima oração. (*Muito bem! Muito bem!*)

Durante o discurso do Sr. Lino de Mattos, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Victorino Freire, voltando a ocupá-la posteriormente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, terceiro orador inscrito.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimentos de informações, que vão ser lidos:

São lidos e deferidos os seguintes:

REQUERIMENTO

N.º 58, de 1958

Requeiro, nos termos do art. 121, c, do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas as seguintes informações:

a) em que Estado se encontram as obras da Variante do Parateí, na Estrada de Ferro Central do Brasil?

b) quando foram iniciadas essas obras e quais as quantias já despendidas com as mesmas?

c) no caso de estarem essas obras paralisadas, quais os motivos de ordem técnica ou financeira que teriam ocasionado a interrupção dos trabalhos?

d) há verbas suficientes para a conclusão dessa obra?

e) está a referida Variante incluída em algum plano de prioridade?

f) no caso de que tais obras venham a ser imediatamente iniciadas, qual o prazo certo para a sua conclusão?

g) as verbas votadas e aprovadas para a execução do aludido trecho têm sido liberadas, em tempo, pelo Ministério da Fazenda?

Sala das Sessões, em 5 de março de 1958 — *Lineu Prestes*.

REQUERIMENTO

N.º 59 de 1958

Nos termos do art. 121, letra c, do Regimento Interno, requeiro sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio as informações seguintes:

a) qual a razão por que a Caixa dos Aposentados e Pensionistas das Empresas Concessionárias de Serviços Públicos de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, não paga os benefícios a que têm direito os seus associados?

b) se há falta de recursos, decorrente do não recolhimento de contribuições devidas por entidades empregadoras, entre elas a Companhia Mogiana e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, quais as providências tomadas no sentido de regularizar tais pagamentos?

c) qual o débito da referida CAP ao Hospital «São Francisco» em virtude do serviço de assistência médica por este prestado aos segurados da mesma?

Sala das Sessões, em 6 de março de 1958. — *Lineu Prestes*.

REQUERIMENTO

N.º 60, de 1958

Tendo sido criado através medida legislativa, há perto de 2 anos, o Serviço Social Rural que visa primordialmente a, prestar assistência social aos agricultores e trabalhadores rurais, valorizando aos que se dedicam aos árduos problemas da economia agrícola; e não tendo até o presente momento sido executada em sua plenitude a lei que deu origem a esse importante setor de defesa do rurícola, com graves prejuízos para os trabalhadores rurais — requeiro que sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Agricultura;

a) se estão sendo arrecadadas as taxas incidentes sobre a indústria rural e outros setores da produção para manutenção do Serviço Social Rural e se houve recolhimento da verba orçamentária destinada também a êsse fim?

b) se os órgãos administrativos do Serviço Social Rural se encontram em pleno funcionamento nos Estados e se já foram nomeados os seus diretores administrativos e em caso negativo quais os motivos que entravam a execução do seu programa administrativo?

c) em quanto importa o produto das taxas criadas para a manutenção do Serviço Social Rural e onde tem sido aplicadas?

d) qual tem sido a despesa com a manutenção do funcionalismo e se os seus quadros já estão preenchidos?

e) se o Serviço Social Rural apresenta até o presente momento qualquer serviço de assistência social prestado aos trabalhadores rurais, nos Estados, e, em caso afirmativo, em que tem consistido?

Sala das Sessões, em 5 de março de 1958. — *Lima Teixeira.*

REQUERIMENTO

N.º 61, de 1958

Requeiro, nos termos do Regulamento, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Fazenda as seguintes informações:

I — Em que disposição legal se baseia a Divisão do Imposto de Renda para cobrar 30% sobre os prêmios em dinheiro obtidos em concursos culturais de programas de televisão;

II — No caso de tal cobrança se processar com fundamento no inciso 5.º do art. 96 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 40.702, de 31 de dezembro de 1956, indicar a jurisprudência administrativa sobre o assunto,

principalmente a justificação do enquadramento daquelas maratonas como «concursos desportivos».

Justificação

A Lei n.º 154, de 25 de novembro de 1947, que alterou a legislação do Imposto sobre a Renda, estabeleceu:

«Art. 15. Os lucros superiores a Cr\$ 1.000,00 decorrentes de prêmios em dinheiro, obtido em loterias, sorteios de qualquer espécie ou concursos esportivos inclusive os de turfe, compreendidos neste os *bettings*, ficam sujeitos ao imposto de 15%, retidos na fonte».

Essa disposição passou a constituir a letra *f*, do item 2.º do artigo 96 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947.

Posteriormente, a Lei número 1.474, de 26 de novembro de 1951, modificou o citado Regulamento, assim alterando a tributação sobre prêmios de loterias e concursos:

«Art. 1.º

II — «Art. 96. Estão sujeitos ao desconto do imposto na fonte:

5.º A razão da taxa de 30% (trinta por cento) os lucros superiores a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) decorrentes de prêmios em dinheiro obtidos em loterias, concursos desportivos, inclusive de turfe, compreendidos os *bettings* e sorteios de qualquer espécie, exclusive os de antecipação nos títulos de capitalização e os de amortização e resgate das ações das Sociedades Anônimas».

Esse dispositivo figura, sob a mesma classificação, no último Re-

gulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956.

Assim, o tributo, que era de 15% e incidente sobre os lucros superiores a Cr\$ 1.000,00 decorrentes de prêmios em dinheiro, obtidos em loterias, sorteios de qualquer espécie, ou concursos desportivos, compreendidos os *bettings*, passou a ser de 30% sobre os mesmos casos, exclusive, porém, os sorteios de antecipação nos títulos de capitalização e os de amortização e resgate das ações das Sociedades Anônimas».

Não é justo, portanto, que o Fisco dê interpretação elástica a essa disposição legal, confundindo maratonas intelectuais com sorteios e concursos desportivos.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1958. — *Lino de Mattos*.

O SR. PRESIDENTE — Tendo a Comissão de Constituição e Justiça emitido parecer, lido no Expediente desta sessão, favorável ao Requerimento n.º 42, de 1958, em que o Sr. Senador Lima Teixeira solicitava informações do Ministério das Relações Exteriores sobre o reatamento das relações diplomáticas e comerciais com a Rússia, a Mesa defere esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, para explicação pessoal.

O SR. VICTORINO FREIRE — *(Para explicação pessoal)* — (*) — Sr. Presidente, o Ministro da Fazenda, Senhor José Maria Alkmim, solicitou-me transmitisse ao nobre Líder da Maioria uma explicação, para ser dada ao nobre Senador Lino de Mattos, meu eminente colega, porque não pôde

(*) — Não foi revisto pelo orador.

ter contato com o Senador Filinto Müller.

Autorizou-me o Senador Filinto Müller a prestar estes esclarecimentos em nome da Maioria, e eu o faço, mas, pessoalmente, em nome do Sr. Ministro.

Solicitou o titular da pasta da Fazenda explicasse ao Senador Lino de Mattos que no caso do requerimento do ilustre representante de São Paulo que ficara meses sem resposta, não poderia ser Sua Excelência responsabilizado, pois desconhecia ainda não tivessem chegado as informações solicitadas pelo eminente Senador paulista. A culpa seria do funcionário ou da repartição a que foi remetido o requerimento de informações. Assegura o Sr. Ministro que providências já haviam sido tomadas para que fatos dessa natureza não se reproduzissem, e que tem no mais alto conceito o Senador Lino de Mattos, pelo seu espírito público e também pelas relações pessoais que mantinha com S. Ex.^a E ainda, Sr. Presidente, como hoje o Congresso encerrava a convocação extraordinária e talvez não chegassem às mãos do Senador Lino de Mattos as respostas às informações solicitadas, e que serão completas, apressava-se em dar essa explicação a S. Ex.^a, explicação, Sr. Presidente, que só deixa bem o Senhor Ministro da Fazenda.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra para explicação pessoal, o nobre Senador Freitas Cavalcanti.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — *(Para explicação pessoal)* — (*) — Sr. Presidente, figurou na Ordem do Dia dos trabalhos do Senado, a 21 de outubro de 1957, o Projeto de Lei 132, de 1957, crian-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

do no Departamento Nacional de Estradas de Ferro o Serviço Social das Estradas de Ferro.

Veio a Plenário instruído de pareceres favoráveis das comissões técnicas.

As primeiras disposições do projeto, como é óbvio, disciplinam os encargos do novo Serviço, que podem ser resumidos no bem-estar social e no aperfeiçoamento físico, intelectual, moral e espiritual do trabalhador ferroviário e de suas famílias.

Naquela sessão, o eminente Senador Cunha Mello, então Líder da Maioria, requereu fôsse a respeito do projeto ouvido o Presidente da Rede Ferroviária Federal S.A., Engenheiro Renato Feio.

No dia seguinte, isto é, a 22 de outubro de 1957, a Mesa do Senado encaminhou o Expediente à consideração daquele engenheiro.

Preliminarmente, desejo lamentar, Sr. Presidente, que decorridos vários meses, inclusive esgotado o período da convocação extraordinária do Congresso Nacional, aquêle ilustre brasileiro, que preside a numeroso colégio de técnicos e engenheiros ferroviários, não tivesse enviado ao Senado as informações solicitadas pelo eminente Senador Cunha Mello.

Há que considerar, Sr. Presidente, que em tórno dêsse projeto se fundam legítimas esperanças dos ferroviários brasileiros no sentido da organização de um sistema de assistência social.

Sabe o Senado que, com a implantação do novo tipo de administração decorrente da criação da Rede Ferroviária Federal S.A., os servidores das ferrovias, incluíam os autárquicos, passaram a integrar quadros suplementares do Ministério da Viação e Obras Públicas, cedidos pelo Governo Federal à nova entidade.

Admite-se, Sr. Presidente, que com a criação da Rede Ferroviária Federal S.A. já não seria pos-

sível a criação do Serviço Social dos Ferroviários a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Evidentemente, com a criação do novo sistema, reduziram-se de muito as atribuições específicas daquele órgão da administração ferroviária do Brasil, que passaria a funcionar como órgão de cúpula, com relação à política ferroviária nacional.

Ao discutir-se nesta Casa o projeto de lei criando a nova entidade, tive oportunidade de oferecer várias emendas, modificando, desde logo, a organização e a estrutura dos serviços do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, uma vez que várias de suas atribuições eram transferidas ao novo órgão a ser criado.

Sugeri, inclusive, se suprimissem os Distritos de Fiscalização, porque o Departamento Nacional de Estradas de Ferro iria funcionar — como certamente acontecerá — como órgão técnico de consulta, ao qual incumbirá a supervisão da nossa política dos transportes no setor ferroviário.

Sei que a administração da Rede Ferroviária Federal S.A., está a braços com uma série de problemas da maior importância. Inicialmente, era preciso dar cumprimento, em prazos fixados na lei, àquelas normas estabelecidas no novo diploma legal, para efeito da organização do novo sistema de administração das ferrovias brasileiras. Foi, inclusive, nomeada Comissão de eminentes brasileiros, professores e técnicos, incumbida de fazer o exame jurídico de todas as ferrovias brasileiras o levantamento dos seus patrimônios, para efeito da composição da sociedade.

Ao lado dessas providências de ordem jurídica e técnica, é de se considerar, também, Sr. Presidente, a urgência por parte da administração da Rede Ferroviá-

ria Federal S.A. no tocante à organização dos serviços de assistência social dos ferroviários brasileiros. Pertenciam alguns a entidades administradas diretamente pela União Federal; outros a ferrovias que funcionavam em regime de autarquia e, por último, um grupo trabalhava para empresas de regime especial.

Os ferroviários brasileiros consideram, por isso, da maior importância legisle o Congresso Nacional sobre a organização de um órgão de assistência social, uma vez que a União se julga inteiramente desobrigada desse serviço. A Rede Ferroviária Federal, por outro lado, está inteiramente absorvida, quase sufocada, com problemas de natureza técnica e administrativa da organização e funcionamento do novo órgão que se criava.

Alude-se a dificuldades de ordem constitucional e legal para a vinculação do serviço social dos ferroviários ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Nesta Casa, estiveram delegações de ferroviários, que se entenderam inclusive com o ilustre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller. S. Ex.^a levando em consideração a relevância do assunto, já examinou o projeto.

Urge, assim, que a administração da Rede Ferroviária Federal atenda ao apêlo do Senado, enviando as informações que lhe foram solicitadas à margem do projeto, que consubstancia medidas consideradas da maior importância pela numerosa classe dos ferroviários brasileiros.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte ?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouço o aparte de V. Ex.^a com muita satisfação.

O Sr. Filinto Müller — Citado nominalmente por V. Ex.^a, con-

firmando inteiramente a informação que o nobre colega está prestando a respeito do interesse manifestado por inúmeros ferroviários, junto à Liderança da Maioria, no final da sessão legislativa do ano passado, a fim de que fôsse requerida urgência para votação desse projeto. Na oportunidade, fiz sentir àqueles representantes da benemérita classe ferroviária que não poderíamos apreciar em regime de urgência projeto de tamanha importância, que não estava devidamente estudado por nós do Senado, e que apresentava ainda esse aspecto que V. Ex.^a acaba de ressaltar, difícil para nós, de conciliar a proposição feita para o regime anterior, de uma Estrada de Ferro dirigida pelo Governo com aquelas que se transformaram em Sociedade Anônima. Havia essa dificuldade de ordem constitucional. Recebi, porém, depois dessa resposta, dada aos ferroviários, apêlo veemente, e que muito merece, partido do eminente Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro, D. Jayme de Barros Câmara, o qual se interessa vivamente pela aprovação do projeto que consubstancia a organização dos serviços de amparo social dos ferroviários. A matéria será devidamente estudada, com toda a boa vontade, por nós do Senado, como V. Ex.^a acaba de acentuar, porém, considero, como também o faz, indispensável que sobre o assunto opine a atual direção da Rede Ferroviária Federal S.A. Estou ouvindo o discurso de Vossa Excelência com toda a atenção que merece, sobretudo estando a versar, com o habitual brilhantismo e conhecimento, assunto de tanta relevância.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Vê o Senado, pelas informações do eminente Senador Filinto Müller, que inclusive Sua Eminência o Cardeal Arcebispo do Rio de Ja-

neiro, D. Jayme de Barros. Câmara, está, como tôda a Igreja Católica, interessado na organização do Serviço Social dos Ferroviários.

Todos conhecemos o alto interesse com que os chefes da Igreja, entre êles os Bispos do Brasil, acompanham a solução dos nossos problemas sociais, inclusive reunindo-se periódicamente em congressos, no Norte, Nordeste e Sul do País, funcionando como elementos de cooperação da própria administração nacional, cooperação que considero das mais eficazes e das mais importantes, porque seguramente informada da filosofia da *Rerum Novarum*, para solução pacífica dos dissídios entre o capital e trabalho.

Tem o projeto de que nos ocupamos indiscutível importância e oportunidade, pois que, com a nova organização da administração das ferrovias brasileiras, ficaram, de certo modo, os trabalhadores ferroviários inteiramente ao desamparo de qualquer serviço de assistência social.

O que existe é uma Caixa de Aposentadoria e Pensões que, lamentavelmente, não está cumprindo, de nenhum modo, as obrigações que lhe são afetas pelos regulamentos e instrumentos legais de sua constituição.

Sabe o Senado que, por Decreto Executivo, foram fundidas tôdas as Caixas de Aposentadoria e Pensões a elas se incorporando, inclusive, a dos Ferroviários, que estava em condições magníficas, do ponto de vista da administração e disponibilidades financeiras.

Admite-se que, com êste passo, o Poder Executivo invadiu competência específica do Congresso, legislando sobre a fusão das Caixas de Aposentadoria e Pensões criadas por legislação própria.

Evidentemente, não é êste o momento adequado para o exame da questão do ponto de vista legal e constitucional.

Meu desejo, Sr. Presidente, é que o Presidente da Rêde Ferroviária Federal encaminhe, logo se reiniciem os trabalhos do Congresso, as informações, as sugestões e os estudos que lhe foram solicitados pelo Senado, sobre o projeto que cria o Serviço Social dos Ferroviários.

Sirvo-me desta oportunidade para comunicar à Casa que ainda há pouco recebi, de uma delegação de ferroviários do Nordeste, a que estou estreitamente ligado por força de várias lutas em comum, durante muitos anos, cópia de um memorial que foi entregue ao Presidente da República, no qual se solicita, em nome de doze mil ferroviários do Nordeste, e em consonância com movimento originário de São Paulo, a criação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários. Este passo corresponde, inteiramente, à completa descrença dos ferroviários brasileiros com relação ao funcionamento das Caixas de Aposentadorias e Pensões.

Como vê V. Ex.^a, Sr. Presidente, a circunstância de o Senado não ter examinado, pela ausência de elementos necessários, aquêlê projeto criando o serviço de assistência social, já agora os ferroviários brasileiros estão se dirigindo ao Chefe da Nação e às duas Casas do Congresso, submetendo à nossa consideração os estudos objetivando a criação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Pondero ao nobre orador estar esgotado o tempo regimental de que dispunha.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradeço a V. Ex.^a, a advertência, Sr. Presidente.

O Sr. Ruy Carneiro — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, ouvirei o aparte do nobre Senador Ruy Carneiro e, em seguida, concluirei minhas considerações.

O Sr. Ruy Carneiro — Recebi memorial idêntico, do Presidente do Sindicato dos Ferroviários de Pernambuco. Considero justas, as aspirações daquela classe, e lhe darei apoio.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, pedem-me os ferroviários que emende a Lei Orgânica da Previdência Social, incluindo no seu texto dispositivo geral — criando o novo Instituto de Previdência Social — a ser regulamentado por decreto Executivo.

Sabe V. Ex.^a, Sr. Presidente, que o Senado está recebendo apelos no sentido de que aquêlê projeto considerado da maior importância, para o trabalhador brasileiro, não seja emendado, a fim de possibilitar a sua sanção no dia 1.º de Maio, que é o Dia do Trabalhador.

De qualquer modo, não desejava se esgotasse o período de convocação extraordinária sem que transmitisse ao Senado Brasileiro as mensagens que estou recebendo dos ferroviários de todo o País, no sentido de que encontremos uma solução para que lhes seja assegurado um sistema de assistência social a que têm direito, dentro do espírito de nosso tempo e da própria legislação do País. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. RUY CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, para explicação pessoal.

O SR. RUY CARNEIRO — (*Para explicação pessoal*) — (*) — Senhor Presidente, deveria ter ocupado a tribuna ontem, a fim de registrar ato que considero sadio e feliz do Chefe do Executivo. Não me tendo sido possível fazê-lo, aproveito a oportunidade que agora se me oferece.

Trata-se da nomeação do brilhante jornalista Murilo Marroquim, talento admirável, comentador político das colunas de «O Jornal», órgão líder dos Diários Associados, para dirigir a Rádio Mauá. A escolha de tal valor para dirigir a emissora dos trabalhadores, uma das mais importantes desta Capital, não pode deixar de merecer os maiores aplausos.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Attilio Vivacqua — Associei-me, com muita satisfação, aos aplausos que V. Ex.^a formula a essa tão significativa nomeação.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do eminente Senador Attilio Vivacqua, ilustre representante do Espírito Santo, em apoio às palavras que estou proferindo. O Chefe da Nação selecionou realmente elemento de valor para dirigir uma emissora da Capital da República, onde é indispensável visão, clarividência e inteligência.

O Sr. Presidente da República com êsse ato, rendeu homenagem a um cultor das letras, ao grande jornalista nascido em Pernambuco: Murilo Marroquim. Congratulamos com S. Ex.^a pela escolha acertada e feliz. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Passe à

(*) — Não foi revisto pelo orador.

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 19, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 para auxílios a Municípios do Estado do Rio Grande do Sul atingidos por violento temporal (incluído em Ordem do Dia nos termos do artigo 91, letra b, do Regimento Interno), dependente de parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Ary Vianna, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. ARY VIANNA — (Lê o seguinte parecer) — Senhor Presidente, é o seguinte o parecer da Comissão de Finanças:

O Projeto de Lei da Câmara número 19, de 1958, de iniciativa do nobre Deputado Daniel Faraco, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cruzeiros 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para auxiliar municípios do Estado do Rio Grande do Sul atingidos por violento temporal.

O projeto especifica a dotação relativa a cada um dos municípios beneficiados pelo crédito em apreço, e estipula, no artigo 2.º, que o auxílio será entregue diretamente, às Prefeituras locais.

O ilustre autor do projeto assinala a precariedade do sistema vigente de concessão de auxílios federais, quando para socorrerem vítimas de trombas-d'água e de inundações. Por esse motivo, embora tenha sugerido à Câmara dos Deputados proposição especial regulando a matéria, de um modo geral, a votação desta se antecipa, oferecendo a debate o presente projeto, cujo precedente encontramos,

não somente no Projeto de Lei da Câmara, n.º 53, de 1956, citado pelo nobre representante do Rio Grande do Sul, mas em inúmeros outros já transformados em lei.

Por todos os motivos, o projeto em exame nos parece justo. Conta com os referidos precedentes, e vai em auxílio de municípios seriamente atingidos em sua economia e, que dificilmente, sem a contribuição da Federação, conseguiriam, em prazo curto, se recuperar dos danos provocados pela Natureza.

Assim, opinamos no sentido de sua aprovação.

A Comissão de Finanças, tendo em vista o parecer, opina favoravelmente à aprovação deste projeto de lei. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — O parecer da Comissão de Finanças é favorável.

Em discussão o projeto.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Sr. Presidente, de início, manifesto meu inteiro apoio ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 19, de 1958, cuja conveniência e justiça todos reconhecemos. Aproveito, entretanto, a oportunidade para pedir a atenção do Congresso Nacional no sentido de se dar cumprimento ao preceito do inciso XIII da Constituição que determina a organização da defesa contra os efeitos das inundações.

Assim, Sr. Presidente, o Governo, em face dessas calamidades inesperadas, estaria aparelhado a prestar os socorros essenciais e assistência financeira às populações flageladas.

Evitaríamos providências desordenadas e, muitas vezes, sem critérios justos. A proposição poderá ter origem no Senado, conforme a jurisprudência parlamentar já assentada a respeito, porque seria um serviço novo, cabendo, portanto, a esta Casa adotar iniciativas de que a parte fi-

nanceira seja acessória. A demais, trata-se de uma lei orgânica da Constituição. Não faltará a colaboração necessária para a feitura de um diploma legal adequado e satisfatório, que é de maior urgência, sob seu aspecto humano, social e econômico. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto.

O SR. MEM DE SA — (*) Senhor Presidente, Srs. Senadores: eu queria ir ao encontro das justas ponderações do eminente Senador Attilio Vivacqua.

O próprio autor da proposição que vamos votar — o ilustre e digno Deputado Daniel Faraco — ressaltava, na justificação, a situação irregular em que têm andado o Governo Federal e o Congresso, a respeito de auxílios a calamidades públicas, ocorridas no interior do País.

O sistema atual é mau e cheio de vícios, imperfeições e perigos. Aquêlê eminente parlamentar do Partido Social Democrático do Rio Grande do Sul — sem dúvida, uma das mais altas expressões, não apenas da política rio-grandense, mas do Congresso Nacional — demonstrando, mais uma vez, coerência e elevação de propósitos, tomou, aliás, a iniciativa a que se refere o eminente colega pelo Espírito Santo e apresentou projeto de lei ora em tramitação na Câmara dos Deputados, já tendo sido aprovado em primeira discussão.

Esse projeto de lei virá ao Senado; e, então o ilustre Senador Attilio Vivacqua, com sua grande experiência da vida pública e imenso cabedal jurídico, poderá aperfeiçoá-lo, dando ao Brasil a legislação necessária para êsses casos.

O projeto do Deputado Daniel Faraco — sei-o, porque S. Ex.^a me adiantou, estabelece que nos casos de calamidade pública é pre-

ciso, primeiro, o auxílio pelo crédito extraordinário, como está previsto na Constituição, pois é o remédio urgente e específico a fim de que não venha tardiamente, como é o caso presente.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SA — Pois não.

O Sr. Attilio Vivacqua — Agradeço, primeiramente, as palavras bondosas de Vossa Excelência.

O SR. MEM DE SA — Muito justas.

O Sr. Attilio Vivacqua — Fico realmente satisfeito em saber que já foi tomada iniciativa neste sentido. O art. 5, inciso XIII, da Constituição, estabelece expressamente que, cabe à União, «organizar defesa permanente contra os efeitos da sêca, das endemias rurais e das inundações».

O SR. MEM DE SA — Exatamente. Manda, também, que nessas oportunidades, o Banco do Brasil ou a Caixa Econômica, auxiliados pelo Tesouro Federal, estabeleçam um sistema de empréstimos a longos prazos para ressarcimento dos danos verificados, a fim de evitar abusos e dádivas desmedidas.

Em suma, o projeto deverá vir a esta Casa e, então, teremos oportunidade de estudá-lo, como disse, dando ao Brasil um dos textos legais de que êle muito carece.

Esta, a explicação que queria dar Sr. Presidente, aproveitando a intervenção do eminente colega Senador Attilio Vivacqua. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão (*Pausa*).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (*Pausa*).

Encerrada

Em votação.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 19, DE 1958

(N.º 1.245-B, de 1950, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00, para auxílios a Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, atingidos por violento temporal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar os seguintes Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, atingidos pelo violento temporal que assolou aquela região do sul do País, da seguinte forma:

Municípios	Cr\$
Guaporé	5.000.000
Encantado	2.000.000
Lajeado	1.750.000
Estrêla	1.750.000
Roca Sales	1.000.000
Arrôio de Melo	1.000.000
Venâncio Aires	1.000.000
Taquari	1.000.000
Soledade	500.000
Total	15.000.000

Art. 2.º O pagamento dos auxílios concedidos no artigo anterior, será feito diretamente às Prefeituras Munic'pais.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Onofre Gomes. (*Pausa*).

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira. (*Pausa*).

Também não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti. (*Pausa*).

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder.

O SR. OTHON MADER — (*) — Senhor Presidente, eu não poderia, deixar que se encerrasse este período de sessões sem recordar à Casa que o Brasil atravessa uma grave crise provocada pela valorização artificial do café e ela é tão iminente que talvez quando nos reunirmos daqui a dez dias, já estejamos sofrendo as suas conseqüências.

Colhemos agora, Sr. Presidente, os resultados da política errada que o Brasil vem seguindo, desde muito tempo e não somente durante este Governo, da valorização do café para impor ao consumidor estrangeiro preços acima daqueles considerados razoáveis, ou vigentes no mercado internacional. A conseqüência é a queda quase vertical da exportação do café, que hoje verificamos. O Brasil perdendo mercados, enquanto outras nações produtoras de café, aumentam suas exportações.

(*) — Não foi revisto pelo arador.

Vou ler, Sr. Presidente, alguns dados referentes ao Pôrto de Paranaguá, no meu Estado, e, depois, outros relativos à exportação geral do Brasil. Por êles se demonstra que, efetivamente, a exportação do café brasileiro está atingindo níveis mínimos, talvez os menores que jamais tivemos nos últimos anos. E não esqueçamos que vivemos quase exclusivamente das divisas provenientes da exportação da rubiácea. Se esta fonte decai tão assustadoramente, onde iremos buscar moeda forte para suprir a importação de produtos indispensáveis à nossa vida?

Pelo Pôrto de Paranaguá, Sr. Presidente, exportamos:

1956:		
Em janeiro	222.948	sacas
Em fevereiro ...	305.678	sacas
1957:		
Em janeiro	411.523	sacas
Em fevereiro ..	323.931	sacas
1958:		
Em janeiro	120.397	sacas
Em fevereiro ...	42.675	sacas

Vale dizer, em janeiro de 1958 exportamos apenas 30% do exportado em janeiro de 1957; em fevereiro a situação piorou muito mais, reduzindo-se a exportação apenas a 14% do mesmo mês do ano anterior.

Sr. Presidente, nos meses de janeiro e fevereiro dêste ano, o decréscimo de exportação do café pelo Pôrto de Paranaguá foi impressionante.

O único comprador atualmente naquele Pôrto é o Instituto Brasileiro de Café, que não exporta, mas armazena e não vende. Dêste modo, o comércio de exportação de café pelo pôrto paranaense está praticamente paralisado desde dezembro, ou seja, há quase 3 meses.

Limitados ao comércio com o IBC, e tendo a exportação decrescido extraordinariamente, os na-

vios que costumavam atracar no Pôrto de Paranaguá para apanhar café, ou não carregam, ou estão passando ao largo. Paranaguá está morrendo.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Concedo o aparte com todo o prazer.

O Sr. Attilio Vivacqua — Vossa Excelência com sua grande autoridade na matéria e, além do mais, porque representa o Paraná, um dos maiores Estados cafeeiros do Brasil, se não o maior, está preferindo considerações que merecem a reflexão aprofundada do Congresso Nacional. Na verdade, a política governamental a respeito do café promete frutos amargos. Estamos vendo ameaçada a organização comercial que alimenta nossas relações com o exterior e que, hoje, em face do próprio intervencionismo estatal é das mais controladas. Precisamos da colaboração dessa organização, e o IBC, de modo algum, pode substituí-la, muito menos adotando uma política que venha afetar as condições internacionais do mercado. Não encaro o problema do café sob aspecto catastrófico. Penso que ainda está em nossas mãos a solução, que, evidentemente, não poderá ser dada prescindindo da aparelhagem econômica que reúne a experiência, que represente nosso entrelaçamento com a vida internacional. Se no seio do comércio do café não faltam especulações, é certo, também, que ali encontramos expoentes, da nossa vida econômica. O que não é admissível é que se procure criar uma animosidade entre as classes comercial e agrícola, na matéria. O papel do Governo é estabelecer colaboração harmônica e eficiente como existiu em todo o tempo, corrigindo defeitos e abusos que

porventura venham prejudicar a economia cafeeira.

O SR. OTHON MÄDER — Muito grato pelo aparte do nobre Senador Attilio Vivacqua. Na realidade, diz, em síntese, da extensão e da gravidade do problema, que demanda das classes agrícola e comercial, conagraçamento para ser solucionado.

O Instituto somente não o poderia resolver; mister se faz a cooperação de todos, para que nos livremos de uma situação, que se não é catastrófica — como afirma o ilustre colega pelo Espírito Santo — muito se aproxima da catástrofe.

Se não mudarmos a orientação da política cafeeira, se continuarmos a intervir desordenadamente no comércio de café e armazenar para manter lá fora preços elevados, chegaremos a um ponto em que tudo se terá desorganizado e o Brasil não mais terá recursos para comprar os estoques excedentes. E quem pode prever o que acontecerá? Acarretará por certo abalo no regime, perturbações profundas na vida política, econômica e social do País.

Sr. Presidente, o Pôrto de Paranaguá tem, no momento, um estoque de 2.416.491 sacas de café, quantidade extraordinariamente alta, porquanto sua capacidade de armazenagem é de cerca de 2.864.000. Com a entrada de mais 400 mil sacas, ficará inteiramente abarrotado, impossibilitado, portanto, de receber qualquer quantidade a mais. Onde armazenaremos o excedente que ainda está no interior, se a atual safra do Paraná deverá alcançar 3.900.000 sacas?

Há, ainda, Sr. Presidente, a considerar a safra prevista para 1958 — 1959, a qual não será, de maneira alguma, inferior a 8 milhões de sacas, estimando-a alguns até em aproximadamente dez milhões de sacas.

A futura safra brasileira está prevista em aproximadamente vinte e três milhões de sacas de café. Onde irá o Brasil buscar dinheiro para comprar e armazenar toda essa produção, já que a exportação está diminuindo de maneira impressionante?

Lerei, Sr. Presidente, os dados referentes à exportação geral do Brasil, no ano passado e no corrente ano, meses de janeiro e fevereiro, por cuja comparação se verifica o decréscimo alarmante:

«Em janeiro de 1957, exportamos 1.766.751 sacas de café; em janeiro de 1958, exportamos apenas 740.149 sacas. Em fevereiro de 1957, exportamos 1.296.735 sacas, ao passo que em fevereiro de 1958, exportamos somente 710.409. Total de 1957; 3.063.486 sacas; total de 1958; apenas 1.450.558 sacas.

Houve, portanto, uma exportação, a menos, neste ano, nos meses de janeiro e fevereiro, de 1.612.928 sacas.

Sr. Presidente, tal decréscimo de exportação se reflete imediatamente no orçamento cambial.

Estaremos, ass'm, a braços com a crise de divisas; dela provém a escassez de dólares e o alto preço a que atingiu nos últimos tempos no Brasil.

É o resultado negativo da política errônea que há anos vem sendo praticada pelo nosso País também. Há anos o Governo brasileiro vem sendo advertido de que iríamos chegar a êsse resultado. Estamos à beira de uma catástrofe se não modificarmos a orientação. E, infelizmente, o Governo Federal não se apercebe do desfêcho da crise.

Sr. Presidente, o «Diário de Notícias» de hoje, em artigo de redação sobre o que está acontecendo no Brasil, em relação ao café compara a nossa situação à de um

automóvel que, sem freio, vai descendo uma rampa. Dentro em pouco, não podendo mais conter a velocidade, terá, fatalmente, que se atirar contra o paredão, para poder parar. Dá-se o estrondo, verificaremos os prejuízos imensos e os resultados do desastre. Por ora só sabemos que estamos descendo sem freios. Acrescenta, aquêle prestigioso órgão da imprensa, que o Ministro José Maria Alkmim vai abandonar êsse automóvel no mês de junho. O desastre do café ocorrerá nas mãos de outro Ministro da Fazenda. E, assim, de longe, fora do Ministério, o Sr. Alkmim ainda dirá que enquanto foi Ministro da Fazenda sustentou o preço do café; o sucessor é que não soube dirigir a política do café.

Não desejo fazer considerações de ordem pessoal, apenas solicitar a atenção dos meus nobres colegas e da Nação brasileira para a situação extremamente grave que atravessamos no momento, em virtude da política errônea, adotada pelo Governo, em relação ao café. A intervenção do Governo no mercado do café é total. Na realidade, nada se faz sem ordem e determinação do Governo, através das numerosas repartições públicas e dos vários órgãos que controlam o comércio de café. Não há nenhuma liberdade no comércio de café. Só se compra; só se embarca; só se exporta café se o Governo quiser. E últimamente, até na Bôlsa de Nova Iorque, o Governo brasileiro está intervindo e comprando café, com o propósito de manter os preços.

Ora, Sr. Presidente, enquanto o Brasil, se sacrifica dessa maneira exaurindo todos os recursos da Nação, e agravando a inflação, os outros países estão vendendo as suas safras, por preços inferiores aos nossos, que são artificiais. E nós, cada vez mais, armazenamos maiores quantidades, na ilusão de que, um dia, os consumidores ve-

nham se sujeitar às nossas imposições.

Para isso o Governo emite, comprando grandes quantidades de café. E que destino dará a essas montanhas de café? Quelmar como fizemos há 20 anos atrás, não é mais possível nos dias de hoje. Seria um crime contra o País e contra a humanidade.

Dai por que, Sr. Presidente, há absoluta necessidade de resolvermos o problema da superprodução da rubiácea; do contrário, marcharemos direta e rapidamente para o *crack* nacional. Não há dúvida de que se essa situação perdurar, dentro em pouco, estaremos a braços com uma crise que não se saberá como vencer; mesmo que o Brasil empregue todos os recursos de que dispõe há de ser muito difícil vencer a atual crise. Só o aumento do consumo, a resolverá, mas êste aumento não será possível enquanto fizermos a política de retenção de estoques e de altos preços.

A opinião pública do Paraná, Estado essencialmente cafeeiro, está apreensiva com a política adotada pelo Governo Federal, porque não sabe como vai êle escapar dêste beco sem saída, em que se meteu.

Na próxima safra deverá o meu Estado produzir mais de oito milhões de sacas e se êsse alvo fôr atingido terá excedido São Paulo na produção de café. O Paraná a partir de 1959 será o Estado-líder nesse particular.

Não podemos deixar de estar verdadeiramente apreensivos com a situação do produto, que representa não só para meu Estado como para o Brasil a maior fonte de divisas e de receita interna, para custear os serviços públicos.

Nessas condições, Sr. Presidente, é indispensável encare o Governo brasileiro, com urgência e seriedade, o problema do café, acolhendo sugestões e advertências.

A persistência do Sr. Ministro da Fazenda em afirmar que não mudará a política cafeeira, só se justificaria com a apresentação de resultados positivos. Verifica-se, no entanto, que os resultados dessa política são negativos. alguma coisa está errada e a verdade é que cada vez mais nos enterramos nessa política de comprar para guardar, para não exportar e para elevar as cotações.

Procuremos o erro, acertemos a mão e salvemos o Brasil de catástrofe iminente.

Certo, bem certo estava o eminente Sr. José Maria Whitaker, que quando Ministro da Fazenda extinguiu a compra de café para estocar, dizendo que a política deve ser a de vender e exportar. Nunca reter o café.

Apelo, outrossim, para o Sr. Ministro da Fazenda, no sentido de que ouça as opiniões e os conselhos dos que conhecem, a fundo, as operações e os problemas inerentes à exportação de café, capazes portanto, de contribuir para a salvação da economia cafeeira e não insista nos erros que vem cometendo e procurando jogar a culpa do seu fracasso sobre o que ele chama de «especuladores».

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — Evidenciou o nobre colega, em seu brilhante discurso, os chocantes erros da política cafeeira do Sr. Ministro da Fazenda. A meu ver, porém, o mais grave é que S. Ex.^a, neste instante, encastela-se, para mudar de política, em acusação vaga aos chamados especuladores que não especifica e não denuncia à Nação, como seria de seu dever, se de fato existissem.

O Sr. José Maria Alkmim está na obrigação de concretizar as acusações que faz, porque, quando homens do nível moral de Vossa Excelência atacam a política cafeeira do Governo, estão servindo e defendendo os melhores interesses de nossa Pátria. Não podemos admitir — V. Ex.^a, eu e outros homens do nosso nível — defendendo o Sr. Ministro da Fazenda os erros que pratica apenas enunciando vagamente, desejarem os especuladores a baixa do café. O nobre orador, eu e muitos outros brasileiros não queremos a baixa do café. Vemos o plano inclinado em que o Sr. José Maria Alkmim, com sua nefasta política, vem lançando o País. Contra isso protestamos, sem pretendermos servir de anteparo a manobras de bolso de quem quer que seja. Venha o Sr. Ministro da Fazenda e denuncie, corajosamente, os que tentam manobras baixistas, com o propósito de prejudicar o Brasil. Esse não é o caso do nobre representante do Paraná, nem de muitos servidores da Nação. Esta a contribuição que desejava dar ao brilhante discurso de Vossa Excelência.

O SR. OTHON MÄDER — Agradeço a valiosa contribuição que me foi dada, nesta oportunidade, pelo ilustre Senador Juracy Magalhães. Afirma S. Ex.^a que o Sr. Ministro da Fazenda, cada vez que é interpelado sobre os fracassos da política cafeeira, tenta jogar sobre os imaginários especuladores a culpa dos seus insucessos. Evidentemente, não é possível aos especuladores interferir, dessa maneira na política cafeeira, nem lograrem o êxito que S. Ex.^a proclama.

Se o Brasil, invertendo nessa política todos os recursos de Nação rica — os quais ascendem a bilhões de cruzeiros — não obtém resultados que objetiva, como podem os especuladores, que não

dispõem senão de pequenos recursos, forçar o preço do café a baixar ou a subir?

O Sr. Juracy Magalhães — Seguramente os especuladores não devem estar de um lado só.

O SR. OTHON MÄDER — Senhor Presidente, fala-se hoje em especuladores da «baixa». Outras vezes se fala em especuladores da «alta».

Se os mercados consumidores sabem que há excesso de café e que o País precisa vendê-lo, esperam que o preço baixe para comprar o produto. Qualquer homem medianamente inteligente compreende que esta situação não pode perdurar, e o preço baixará. Não se trata de especulação, mas de natural defesa do comprador. Se há abundância de café, como há em verdade, os consumidores deixam de adquirir grandes quantidades comprando o menos possível ou como dizem, «da mão para a boca», porque estão vendo que há superprodução e que portanto o preço vai baixar. Ora, isto não é especulação. Se a situação fôsse inversa; se tivéssemos pouco café e grande procura, haveria aquilo que o Sr. Ministro da Fazenda clama «especulação altista». Todos procurariam cobrir-se com grande quantidade do produto, porque o preço subirá devido à escassez. Creio que especuladores de alta ou baixa não existem. Existe o jôgo normal do comércio. Quando há excesso, todos se retraem e o preço baixa. Quando há escassez todos querem comprar ao mesmo tempo e o preço sobe. A especulação aparece quando um fator estranho vem influir sobre o mercado. Aqui este fator estranho tem sido a intervenção do Governo, querendo manter os preços altos quando há abundância e até excesso de café no Brasil e no mundo.

Os especuladores imaginários aos quais o Sr. Ministro da Fazenda atribui o fracasso da sua política ninguém sabe se existem e onde estão. Se existem S. Ex.^a deve apontá-los à Nação, como bem disse o Sr. Juracy Magalhães. Precisamos conhecer êsses maus elementos que comprometem a economia do País.

Este, Sr. Presidente, o apêlo que, desta tribuna, dirijo a S. Ex.^a. Se, realmente, sua política cafeeira está certa, mas não pode chegar a resultados positivos, em virtude dos especuladores e atravessadores que a estão prejudicando, aponte S. Ex.^a êsses homens, diga os nomes de suas firmas; denuncie as suas fraudes e seremos os primeiros a ajudá-lo a punir êsses maus brasileiros ou estrangeiros. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira. (*Pausa*).

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Jorge Maynard.

O SR. JORGE MAYNARD — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente.

No comêço do ano passado os Estados do Nordeste foram visitados por uma comitiva de industriais paulistas, tendo à frente o Sr. Antônio Devisate, Presidente da Federação e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo.

Após a proveitosa excursão, os industriais prepararam um bem elaborado relatório que as entidades citadas fizeram publicar, constituindo o volume n.º 7 da coleção «O Pensamento da Indústria», o qual recebeu o sugestivo título de «São Paulo e a Economia Nordeste».

O Senado já tomou conhecimento da excelente impressão da Missão Econômica, através de discurso pronunciado pelo nobre repre-

sentante alagoano, Senador Ezechias da Rocha.

Melhores não poderiam ter sido as referências feitas ao homem nordestino e às possibilidades da região.

Decorrido, porém, um ano daquela visita, não se tem notícia da elaboração de, pelo menos, qualquer estudo de inversão de capitais paulistas, ou de algum plano de ampliação do intercâmbio comercial entre o grande Estado bandeirante e o Nordeste, como decorrência das observações feitas pelos destacados industriais.

O povo do meu Estado já indaga da razão desse silêncio.

A propósito da posição de São Paulo em relação ao Brasil, convém repetir aqui incisivas palavras do Sr. Alínio de Sales, diretor-gerente do Correio da Manhã, proferidas na sessão solene de instalação do «Forum Econômico Teófilo Otoni», promovido por esse prestigioso órgão da imprensa e pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, e que teve lugar na Capital paulista, em setembro do ano passado.

Declarou S. Ex.^ª: «Na verdade, os problemas brasileiros confundem-se com os problemas de São Paulo, pois, no esforço de desenvolvimento em que a Nação está empenhada, São Paulo assume a liderança, comandando as ações com o espírito de iniciativa do seu povo e com o poder de suas realizações, que libertaram o Brasil do rol dos países de economia exclusivamente primária».

Sr. Presidente, o Nordeste confia nesse espírito de iniciativa e na capacidade econômica de São Paulo; por isso, espera que tenham encontrado boa receptividade nos seus meios industriais e financeiros as impressões transmitidas pela Missão Econômica Paulista.

O comércio que se faz entre as duas regiões brasileiras é dos mais ativos. É fato conhecido, através

de dados estatísticos, que o Nordeste compra muito mais a São Paulo do que diversos países com os quais o Estado mantém intenso comércio exportador. Por outro lado, as vendas do Nordeste, no mercado interno, são bem inferiores às suas compras.

No mercado de exportação para o exterior, o Nordeste vende mais do que compra, de modo a permitir um saldo positivo na balança comercial, saldo esse de que se beneficia o País.

Pelo que se vê, é deveras proveitoso para São Paulo o progresso do Nordeste; quanto maior for o desenvolvimento deste, tanto maior será o poder aquisitivo das suas populações e maiores serão as suas compras. Por outro lado, o decréscimo do padrão de vida das populações nordestinas trará consequências desastrosas para São Paulo.

Aliás, ninguém duvida mais deste fato.

Os nordestinos têm participado, com muito orgulho, da grandiosa obra de construção da riqueza de São Paulo, seja diretamente com o seu trabalho na indústria e na lavoura, seja assegurando-lhe um mercado estável para os seus produtos, e até investindo capitais nas suas indústrias. É justo, Sr. Presidente, que os paulistas nos ajudem, especialmente agora em que as condições são bem propícias, face à presença de abundante energia elétrica, produzida em Paulo Afonso.

A Missão Econômica Paulista demonstrou que bem compreendeu os problemas do Nordeste. O seu relatório é claro e convincente, embora sucinto.

Ao que sei, o Conselho Nacional de Economia possui preciosos informes e estudos que, por certo, serão de muita utilidade aos industriais paulistas realmente interessados em cooperar com os seus compatriotas.

Últimamente, tem se revelado uma queda da participação do Nordeste na Renda Nacional. Em 1947 essa participação era de 15%, enquanto que em 1955 foi de 13,1%, o que vem patentear um agravamento do desnível entre o padrão de vida das populações do Nordeste em relação às sulistas. O nosso progresso não tem acompanhado a média brasileira.

Faço uma sugestão aos industriais do Sul do País, especialmente aos de São Paulo, àqueles que ainda não conhecem o Nordeste, para que o visitem. Obtendo a confirmação do que ali constata a Missão Econômica Paulista, certamente se animarão a cooperar no soerguimento de vasta e promissora região do Território Nacional, habitada por laboriosa gente. (*Muito bem; muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — (*Lê o seguinte discurso*): Sr. Presidente, o Município de Colatina, que assumiu a expressão econômica de caráter nacional, por sua produção cafeeira, por suas atividades em outros setores, e por seu potencial demográfico, enfrenta hoje seu problema vital, o do abastecimento de energia elétrica.

Desde o início do Governo do Senhor Francisco Lacerda de Aguiar, S. Ex.^a, o Prefeito Raul Giuberti, Vice-Governador Adwalter Soares, Deputado Oswaldo Zanollo, Dr. Asdrubal Soares, Presidente da Escelsa e os representantes da lavoura, indústria e comércio daquela rica e próspera região, empenham-se num esforço conjunto, para a solução desse problema, encarado de modo prático e satisfatório, mediante suprimento de força e luz pela Usina de Rio Bonito, a ser inaugurada.

O Presidente Juscelino Kubitschek, perante quem tratei do assunto, manifestou desde a primeira hora sua mais completa acolhida à idéia do auxílio para esse fim de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) por conta do Fundo de Melhoramentos da Cia. Vale do Rio Doce, para o que não faltou o mais vivo interesse do Presidente dessa empresa, o Professor Sá Lessa e dos demais dignos Diretores, entre os quais figura o engenheiro espírito-santense, Dr. Delecarliense de Alencar Arape.

Elaborado o projeto da construção da linha de transmissão, a Escelsa providenciou para a respectiva concorrência e contrato das obras e serviços, e compra de equipamentos, conforme contrato assinado há mais de um ano.

Já por diversas vezes me ocupei do assunto nesta Tribuna eletiva.

Anunciei em minha última alocução que o Sr. Presidente da República havia autorizado esse auxílio. Em companhia do ilustre Vice-Governador Adwalter Soares, fiz sentir a S. Ex.^a a ansiedade com que a população de Colatina e dos municípios vizinhos aguardava a execução do despacho do Chefe do Governo.

Sr. Presidente, a cooperação financeira da Cia. Vale do Rio Doce será um ato dos mais justos para com o Município de Colatina, que representa a geração dos pioneiros audaciosos do Vale do Rio Doce e dos construtores do progresso de uma das regiões econômicas mais importantes do Brasil.

Não é possível retardar-se a execução da providência consubstanciada no despacho do Sr. Presidente da República.

Estou certo de que S. Ex.^a não deixará de atender ao apêlo que formulo em nome não só da laboriosa população colatinense mas também da do Estado do Espírito Santo, e determinará providências

urgentes no sentido de efetivar o seu ato, que lhe vai grangear o reconhecimento do meu Estado.

São estas as palavras que eu desejava proferir e, estou certo, encontrarão eco no espírito do Sr. Presidente da República.
(*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador (*Pausa*).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Antes de fazê-lo, convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária às 17 horas e 20 minutos, para fim de encerramento da presente convocação extraordinária.

Está encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às 17 horas.

25.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 3.^a
Legislatura, em 5-3-1958

EXTRAORDINARIA

PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 17 horas e 20 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores :

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Alvaro Adolpho.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fausto Cabral.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Octacílio Jurema.
Argemiro de Figueiredo.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Nelson Firmo.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.

Caiaado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lineu Prestes.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbóas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Nereu Ramos.
Mem de Sá. (50).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente a ser lido.

O Sr. Primeiro Secretário vai proceder à leitura do relatório da Presidência, relativo às atividades do Senado na presente sessão legislativa extraordinária.

O Sr. Primeiro Secretário lê o seguinte

RELATÓRIO DA PRESIDÊNCIA

Referente aos trabalhos da 4.^a Sessão Legislativa Extraordinária da 3.^a Legislatura, de 31 de janeiro a 5 de março de 1958, apresentado no ato do seu encerramento pelo Presidente, Dr. João Belchior Marques Goulart.

Senhores Senadores :

Convocado, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Constituição, por iniciativa de um terço dos componentes da Câmara dos Deputados, o Congresso Nacional, pela 13.^a vez, desde 1946, interrompeu o período anual de recesso previsto na Lei Fundamental para se reunir, extraordinariamente, de 31 de janeiro até a presente data (5 de março de 1958), realizando a quarta sessão legislativa extraordinária da terceira legislatura.

ATO CONVOCATÓRIO

Estava assim formulado o ato convocatório, cuja apresentação, à Mesa da Câmara dos Deputados, em 25 de novembro de 1957, foi comunicada ao Senado por ofício de 29 do mesmo mês, do 1.^o Secretário daquela Casa :

RESOLUÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Convocação Extraordinária do Congresso Nacional

I — Os Deputados abaixo-assinados, em número superior ao mínimo exigido, têm a honra de dirigir-se a Vossa Excelência, na forma do art. 198 do Regimento Interno, para comunicar-lhe que, nos termos do art. 39, parágrafo único, *in fine*, da Constituição, resolveram convocar, como neste ato convocam, o Congresso Nacional para reunir-se em sessão extraordinária, no período de 31 de janeiro a 5 de março de 1958, com o objetivo de examinar, entre vários e momentosos assuntos de interesse público em tramitação nas duas Casas Legislativas o Projeto de Emenda Constitucional n.º 16, de 1957, que sujeita ao referendo popular a coincidência de mandatos eletivos oriundos de eleições gerais em todo o País.

II — A douta Comissão de Constituição e Justiça, no Parecer n.º 2, de 1955, relatado pelo saudoso parlamentar Lúcio Bittencourt, sobre indicação de autoria do nobre Deputado Raul Pila, decidiu que

“emenda constitucional pode ser votada em sessão legislativa extraordinária, subordinada a eficácia dessa votação ao pronunciamento favorável de dois terços dos membros de cada uma das Casas do Congresso”

e que

“não verificada esta condição, ter-se-á por não votada, devendo ser novamente submetida à Câmara na primeira sessão ordinária que se seguir”.

III — Ainda que outras matérias não fossem invocadas, como o são para o debate e pronunciamento dos congressistas (lei orgânica da previdência social, reforma administrativa, diretrizes do ensino, Código do Trabalho, fundo partidário e tantas proposições mais de alcance econômico, social e político, afora a longa série de investigações

a cargo de comissões de inquérito) só a relevância e a necessidade de o Poder Legislativo manifestar-se conclusivamente sobre o problema da simultaneidade de investidas, com base em pleitos globais, justificaria, por si só, a convocação ora feita.

Nesta altura já não é mais possível tergiversar sobre uma questão como essa, de notoriedade e repercussão nacionais, impondo-se sobre ela neste ou naquele sentido, a palavra peremptória e definitiva, do órgão competente.

Daí, porque, sensíveis a tal estado de espírito, os signatários julgaram conveniente, oportuno e necessário assumir a responsabilidade desta iniciativa que a Carta Magna expressamente lhes atribui e faculta.

IV — Isto pôsto, Senhor Presidente, rogam êles se digne Vossa Excelência tomar as providências cabíveis, para que o presente ato, prosseguindo nos seus ulteriores termos, produza todos os efeitos que, de direito colima.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1957. — *Esmerino Arruda* (seguem-se mais 115 assinaturas).

INSTALAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA

Em reunião conjunta, sob a presidência do Sr. Senador Apolônio Salles, instalou-se em 31 de janeiro, no Palácio da Câmara dos Deputados, a sessão legislativa assim convocada.

FUNCIONAMENTO DO SENADO

I — PLENÁRIO

A partir de 3 de fevereiro passaram as duas Casas a funcionar separadamente.

Eram 23 os dias úteis, no sentido regimental, compreendidos nessa fase de trabalho extraordinário.

Realizou o Senado 26 sessões, sendo 19 ordinárias e 7 extraordinárias (das quais 1 pela manhã e 6 à noite), estas últimas, tornadas necessárias a fim de que à Casa fôsse proporcionada oportunidade de se pronunciar sobre matérias de sua competência exclusiva, cujos prazos fatais se achavam em vias de esgotar-se.

Tendo os Srs. Senadores julgado conveniente, como nos anos anteriores, aproveitar a semana correspondente ao Carnaval para contato com as regiões que representam, deliberaram deixar de se reunir nos dias 17 a 21 de fevereiro, de acôrdo com o Requerimento n.º 7-58, aprovado em 10 do mesmo mês.

Duas sessões, as de 3 e 4 de fevereiro, foram totalmente consagradas a homenagens de pesar devidas a parlamentares desaparecidos.

Nas demais sessões, entregou-se o Senado, conforme adiante se verá, ao estudo de proposições que se achavam prontas para a apreciação do Plenário, e de matéria da sua competência privativa.

TAREFA LEGISLATIVA

A — O SENADO COMO CÂMARA INICIADORA

Foram apresentados 2 projetos, a saber :

<i>Número</i>	<i>Autor</i>	<i>Ementa</i>
1-58	Senador Sá Tinoco	Dispõe sobre moratória e outras medidas de assistência às vítimas de inundações verificadas em diversos municípios fluminenses.
2-58	Senador Lino de Mattos	Autoriza o pagamento parcelado das contribuições devidas e não recolhidas pelos empregados às instituições de Previdência Social até 31 de dezembro de 1957.

Encaminhados aos órgãos técnicos da Casa, ainda com eles se acham, em estudo.

De sessões legislativas anteriores foram apreciados 3 projetos, dos quais 2 foram aprovados em definitivo e encaminhados à revisão da Câmara e 1 rejeitado.

São os seguintes os projetos ultimados :

a) enviados à Câmara para revisão

<i>N.º</i>	<i>Ementa</i>
40-57	Declara de utilidade pública a Associação de Engenheiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, com sede no Distrito Federal (de autoria do Sr. Senador Alencastro Guimarães).
27-55	Cria o Conselho Nacional de Tuberculose (de autoria do Senhor Senador Reginaldo Fernandes). b) rejeitado.
5-55	Concede passe livre nas estradas-de-ferro da União, aos professores do ensino primário pertencentes aos quadros do funcionalismo federal, estadual ou municipal.

Permanecem em estudo 130 projetos iniciados nesta Casa (2 desta sessão e 128 de sessões anteriores).

B — O SENADO COMO CÂMARA REVISORA

Para revisão, recebeu o Senado 22 projetos originários da Câmara dos Deputados :

<i>Número</i>		<i>Ementa</i>
<i>S. F.</i>	<i>C. D.</i>	
1-58	1.054-56	Cria o Curso de Treinadores Desportivos e estabelece as condições de seu funcionamento.
2-58	2.273-57	Considera estáveis os servidores extranumerários e interinos que tomaram parte ativa no último conflito mundial e dá outras providências.

Número		
S. F.	C. D.	Ementa
3-58	2.478-57	Considera sujeitos à contribuição para todos os fins da previdência social o repouso semanal remunerado e as gratificações concedidas por tempo de serviço como prêmio de freqüência ou abono de família.
4-58	3.260-57	Cria o cargo na carreira de oficial judiciário no Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.
5-58	1.250-56	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 7.050.000,00 para ser distribuído a entidades esportivas.
6-58	2.270-57	Altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.
7-58	3.154-57	Modifica o item I do art. 3.º da Lei n.º 2.656, de 28 de novembro de 1955, que dispõe sobre subvenção às Associações Rurais Municipais.
8-58	2.223-57	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, o crédito especial de Cr\$ 5.550,00 para pagamento de salário-família nos exercícios de 1952 a 1955.
9-58	2.616-57	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, como auxílio ao Hospital Pró-Matre, no Distrito Federal.
10-58	2.119-56	Dispõe sobre a estrutura administrativa da Previdência Social, e dá outras providências.
11-58	1.930-56	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 20.000.000,00, destinado à conclusão do Centro Educacional de Maceió, Estado de Alagoas.
12-58	2.347-56	Eleva à 1.ª categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região; cria Juntas de Conciliação e Julgamento e dá outras providências.
13-58	2.544-57	Transforma em Estabelecimento Federal de Ensino Superior a Escola de Química da Universidade do Paraná; federaliza a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e a Faculdade de Medicina de Alagoas; cria a Escola de Química da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas, e dá outras providências.
14-58	1.767-56	Autoriza a Estrada-de-Ferro Central do Brasil a efetuar operação de crédito até o valor de Cruzeiros 300.000.000,00, destinado à aquisição de material e à execução de obras de eletrificação e sinalização das linhas suburbanas de São Paulo.
15-58	981-56	Concede o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 ao Governo do Estado de Pernambuco para construção do Hospital de Pronto Socorro, em Recife.

Número		EMENTA
S.F.	C.D.	
16-58	1.433-56	Isenta da taxa de contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujos membros de suas Diretorias não percebam remuneração.
17-58	643-55	Concede à Federação das Bandeirantes do Brasil o auxílio de Cr\$ 10.000.000,00, para conclusão e aparelhamento do edifício de sua sede, no Distrito Federal.
18-58	2.365-54	Retifica a Lei n.º 2.384, de 1 de setembro de 1955, que cria coletorias federais, e dá outras providências.
19-58	1 245-56	Autoriza o Poder Executivo a, abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cruzeiros 15.000.000,00 para auxílios a Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, atingidos por violento temporal.
20-58	2.271-57	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 100.000.000,00, destinado a atender às despesas com a concessão de matrículas e bolsas de estudos a estudantes.
21-58	386-55	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, os créditos especiais de Cr\$ 2.000.000,00 e Cr\$ 2.000.000,00 para construção dos prédios das Agências Postais Telegráficas, nas cidades de Chapecó e Dourados, Estados de Santa Catarina e Mato Grosso.
22-58	4.377-54	Autoriza e provê recursos para a construção de uma ponte sobre o Rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais.

Dessas proposições, 3 foram ultimadas pela aprovação e remessa à sanção.

As demais acham-se em estudo nas comissões.

De sessões legislativas anteriores, foram apreciados pelo Plenário, 11 projetos, tendo

- 6 sido aprovados e remetidos à sanção;
- 1 recebido emendas e voltado às Comissões;
- 3 sido devolvidos à Casa de origem com emendas e
- 1 rejeitado.

FORAM OS SEGUINTE OS PROJETOS ULTIMADOS :

1) *Projetos remetidos à sanção*

Número		Ementa
S.F.	C.D.	
9-58	2.616-57	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 como auxílio ao Hospital Pró-Matre, no Distrito Federal.

Número		Ementa
S. F.	C. D.	
253-57	3.321-57	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 31.830.454,40 para atender a despesas com o pagamento de sentenças judiciais, salário-família e gratificação de função.
240-57	1.332-56	Concede o auxílio especial de Cr\$ 1.000.000,00 à Casa dos Artistas do Rio de Janeiro.
207-57	1.320-56	Revoga o Decreto-lei n.º 2.928, de 31 de dezembro de 1940, na parte em que se refere ao art. 127, n.º I, do Decreto-lei n.º 2.627, de 29 de setembro de 1940.
205-57	1.874-56	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 28.500.000,00, para atender às despesas com juros e amortização das apólices emitidas em decorrência das leis de reajustamento da pecuária.
106-57	1.008-56	Concede isenção de tributos de importação e taxas aduaneiras para material importado pela Telefon-Tiebolaget LM Ericsson, destinado à Cia. de Telefones do Brasil Central, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais.
192-57	2.187-56	Retifica a Lei n.º 2.942, de 8 de novembro de 1956, que dispõe sobre o pagamento de gratificação de magistério.
19-58	1.245-56	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cruzeiros 15.000.000,00 para auxílio a Municípios do Estado do Rio Grande do Sul atingidos por violento temporal.
20-58	2.721-57	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 100.000.000,00, destinado a atender às despesas com a concessão de matrículas e bolsas de estudo a estudantes.

2) *Projetos da Câmara dos Deputados, de sessões anteriores, devolvidos à Casa de origem com emendas:*

Número		Ementa	Emendas do Senado
S. F.	C. D.		
399-56	1.884-56	Retifica, sem alteração da despesa, a Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955 (Orçamento Geral da União para 1956)	
41-57	1.699-56	Assegura 60% das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde aos Oficiais do Q.A.O., Oficiais Auxiliares, Subtenentes, Suboficiais e Sargentos das Forças Armadas diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, e dá outras providências	Substitutivo
304-56	708-55	Altera disposições do Código Civil	Substitutivo 3

3) *Projetos da Câmara dos Deputados, de sessões anteriores, emendados em Plenário e ainda em estudos nas Comissões :*

Número			Emendas
S. F.	C. D.	Ementa	recebidas
66-54	3.727-53	Acrescenta parágrafo único ao art. 4.º do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) — mandando computar, na contagem de tempo de serviço para indenização e estabilidade, os períodos de afastamento do empregado, para prestação de serviço militar, gozo de benefício de previdência social ou em virtude de acidente do trabalho	3

4) *Projetos da Câmara dos Deputados, de sessões legislativas anteriores, rejeitados*

Número			
S. F.	C. D.	Ementa	
86-57	1.051-56	Estende aos militares o disposto no art. 1.º da Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948.	

Permanecem em estudo 186 projetos da Câmara dos Deputados, sendo 19 desta sessão legislativa e 167 de sessões anteriores.

Receberam pronunciamento da Câmara, nesta sessão legislativa, 2 emendas do Senado, ambas rejeitadas, como se vê da tabela abaixo :

Projeto	Ementa	Emendas do Senado	Resultados
PLC/20-57	Dispõe sobre o Plano de Assistência ao funcionário e sua família a que se referem os arts. 161 e 256 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à Previdência	2	rejeitadas

NOTA : A este projeto haviam sido oferecidas pelo Senado 17 emendas. Na sessão legislativa anterior foram aprovadas 12 e rejeitadas 3. As restantes ficaram para apreciação nesta sessão extraordinária.

5) *Projetos estudados nesta sessão legislativa e projetos que permanecem em estudo*

PLSF — Projetos que ficaram da sessão legislativa anterior: 131; Projetos apresentados nesta sessão legislativa : 2; Projetos ultimos : 3; Projetos que permanecem no Senado : 130.

PLCD — Projetos que ficaram na sessão legislativa anterior : 177; Projetos apresentados nesta sessão legislativa : 22; Projetos ultimos : 13; Projetos que permanecem no Senado : 186.

PR — Projetos que ficaram da sessão legislativa anterior : 48; Pro-

jetos apresentados nesta sessão legislativa: 3; Projetos ultimados: 3; Projetos que permanecem no Senado: 48.

PDL — Projetos que ficaram da sessão legislativa anterior: 29; Projetos apresentados nesta sessão legislativa: 1; Projetos que permanecem no Senado: 30.

LEIS SANCIONADAS

1) No período de recesso parlamentar foram sancionadas as seguintes leis:

N.º	Data	Ementa
3.345	17-12-57	Considera equivalentes aos cursos de comandante de pelotão, de seção ou de aperfeiçoamento das Escolas de Sargentos das Armas, do Exército, para os efeitos do § 1.º, do art. 51, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, os cursos de aperfeiçoamento técnico-profissional e das Escolas Profissionais da Marinha de Guerra.
3.346	17-12-57	Acrescenta item ao art. 9.º do Decreto-lei n.º 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, que dispõe sobre o serviço de loterias e dá outras providências.
3.347	17-12-57	Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, seção do Distrito Federal.
3.348	17-12-57	Concede os auxílios de Cr\$ 2.000.000,00 e Cruzelros 2.000.000,00 à Faculdade de Filosofia da Cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e à Faculdade de Filosofia do Ceará.
3.349	18-12-57	Concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Eunice Medeiros Cela, viúva do pintor brasileiro Raymundo Brandão Cela.
3.350	18-12-57	Altera a carreira de dactiloscopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e dá outras providências.
3.351	18-12-57	Altera a Lei n.º 2.429, de 16 de fevereiro de 1955, que fixa o número de Oficiais Generais do Exército.
3.352	18-12-57	Altera disposições do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, que dispõe sobre organização e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.
3.353	20-12-57	Prorroga a vigência da Lei n.º 1.886, de 11 de junho de 1953, que aprova o Plano do Carvão Nacional e dispõe sobre sua execução, e dá outras providências.
3.354	20-12-57	Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 3.076, de 22 de dezembro de 1956, que define a aplicação do art. 9.º, da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1950, e do art. 4.º, da Lei n.º 2.412, de 1 de fevereiro de 1955.
3.355	22-12-57	Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Thereza Cardoso, filha maior e solteira do falecido operário de 1.ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, João Teóphilo Cardoso.
3.356	22-12-57	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cru-

<i>N.º</i>	<i>Data</i>	<i>Ementa</i>
		zeiros 4.000.000,00 para obras nos Ginásios de Santo Angelo, Ginásio Nossa Senhora da Luz, Ginásio Salesiano de Nossa Senhora da Vitória e Ginásio do Estado nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraíba, Espírito Santo e São Paulo.
3.357	22-12-57	Cria o Museu da Abolição, com sede na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco.
3.358	22-12-57	Concede o auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 à Prefeitura Municipal de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, para comemoração do centenário da instalação do Município.
3.359	22-12-57	Dispõe sobre as condições para admissão de nacionais e estrangeiros ao exercício de atividade remunerada no País e sobre a abolição de registro policial de estrangeiros.
3.360	26-12-57	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Distrito Federal — Tribunal de Justiça, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 para atender a despesas com o pagamento de substituições de magistrados e funcionários de sua secretaria.
3.361	26-12-57	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 à Prefeitura Municipal de Lapa, no Estado do Paraná.
3.362	26-12-57	Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cruzeiros 2.000.000,00 para atender às despesas com a comemoração do I centenário da elevação de Marquês de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, à categoria de cidade.
3.363	26-12-57	Autoriza a Estrada-de-Ferro Santos a Jundiá ou Rede Ferroviária Nacional a subscrever capital social da Companhia Siderúrgica Paulista (COSIPA) e dá outras providências.
3.364	26-12-57	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial destinado a auxiliar as obras do Sanatório Evangélico de Belo Horizonte, em Minas Gerais, e do Sanatório General Severiano da Fonseca, em Maceió Alagoas.
3.365	26-12-57	Estabelece norma para pagamento aos servidores dos "acordos" equiparados aos extranumerários da União.
3.366	26-12-57	Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Delmira de Faria Fonseca, viúva de Benedito Garibaldi da Fonseca, ex-funcionário do Ministério da Viação e Obras Públicas.
3.367	26-12-57	Concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Amélia de Carvalho Cunha, filha do ex-professor Fellsberto de Carvalho.

2) *No curso desta Sessão Legislativa receberam sanções presidenciais mais as seguintes :*

<i>N.º</i>	<i>Data</i>	<i>Ementa</i>
3.368	22- 2-58	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 31.830.454,40 para atender despesas com o pagamento de sentenças judiciais, salário-família e gratificação de função.
3.369	22- 2-58	Revoga o Decreto-lei n.º 2.928, de 31 de dezembro de 1940, na parte em que se refere ao art. 127, n.º 1, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.
3.370	26- 2-58	Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 28.500.000,00, para atender às despesas com juros e amortização das apólices emitidas em decorrência das leis de reajustamento da pecuária.

TAREFA JURISDICIONAL DO SENADO

1) *Escolha de autoridades*

Recebidas duas consultas do Presidente da República sobre nomes para a chefia de missões diplomáticas de caráter permanente, ainda não foram objeto de deliberação do Plenário.

Trata-se das seguintes :

Mensagem n.º 32-58; Nome proposto : Alvaro Teixeira Soares (Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe); Lugar : Grécia (Embaixador); Leitura : 7 de fevereiro de 1958.

Mensagem n.º 33-58; Nome proposto : Glauco Ferreira de Souza (Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe); Lugar : Bolívia (Embaixador); Leitura : 24 de fevereiro de 1958.

2) *Vetos do Prefeito do Distrito Federal*

Ao se encerrar a sessão legislativa anterior, havia pendentes de deliberação do Senado os seguintes vetos do Prefeito do Distrito Federal :

5-57 — Ao Projeto de Lei Municipal n.º 320-A-56, que dispõe sobre as feiras-livres e dá outras providências.

6-57 — Ao Projeto de Lei Municipal n.º 535-A-57, que institui um Fundo Especial de Obras Públicas, aprova o Plano de Realizações e cria uma Superintendência de Urbanização e Saneamento; altera a Legislação Tributária e estabelece normas para evitar a sonegação; autoriza a emissão de Bilhetes do Tesouro do D. F., a instituição e arrecadação da contribuição de melhoria; aprova o Código de Contabilidade Pública do D. F., autoriza a abertura de créditos e dá outras providências.

7-57 — Ao Projeto de Lei Municipal n.º 510-A-57, que dispõe sobre a cobrança de percentagens nas competições desportivas realizadas nos Estádios Municipais, e dá outras providências.

Durante as férias foram recebidos mais os seguintes :

1-58 — Ao Projeto de Lei Municipal n.º 271-56, que doa os terrenos que menciona, e dá outras providências. (Parcial).

2-58 — Ao Projeto de Lei Municipal n.º 32-55, que determina a distribuição de lotes gratuitos aos favelados, soluciona o problema das favelas e dá outras providências. (Parcial).

3-58 — Ao Projeto de Lei Municipal n.º 386-57, que suspende a vigência do parágrafo único do art. 252 da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, e dá outras providências. (Parcial).

4-58 — Ao Projeto de Lei Municipal n.º 1.537-54, que proíbe o uso da buzina em automóveis, ônibus, caminhões, motocicletas e outros veículos, bem como dá outras providências. (Parcial).

Foram objeto de apreciação os seguintes :

<i>N.º do Veto</i>	<i>Partes Vetadas</i>	<i>Pronunciamento</i>	<i>Data</i>	
5-57	— 10 dispositivos	— Aprovado o veto	— 13- 2-58	
6-57	— 93 dispositivos	— Aprovado o veto	— 24-12-58	(extr.)
7-57	— 1 dispositivo	— Aprovado o veto	— 25- 2-58	
1-58	— 7 dispositivos	— Aprovado o veto	— 28- 2-58	
2-58	— 25 dispositivos	— Aprovado o veto	— 4- 3-58	(extr.)
3-58	— 5 dispositivos	— Aprovado o veto	— 28- 2-58	
4-58	— 9 dispositivos	— Aprovado o veto	— 25- 2-58	

Com referência ao Veto n.º 6-57, é oportuno frisar que dos 93 itens de que se compunha,

70 foram aprovados por manifestação expressa;

23 foram por decadência do prazo previsto no art. 14, § 6.º da Lei Orgânica do Distrito Federal (Lei n.º 217, de 15-1-1948).

MATÉRIA DA COMPETÊNCIA DO CONGRESSO

Na sessão legislativa que ora se encerra foi recebido da Câmara 1 projeto de Decreto Legislativo.

N.º 1-58 — Ementa : Aprova o Convênio Cultural entre o Brasil e o Uruguai.

Encaminhado às Comissões :

Continuam em estudo no Senado 30 projetos dessa natureza.

MATÉRIA DA ECONOMIA INTERNA DO SENADO

Tiveram início nesta sessão legislativa 3 Projetos de Resolução, a saber :

N.º 1-58 — Ementa : Revigora o disposto na Resolução n.º 10-51, para os funcionários da Secretaria do Senado, admitidos posteriormente à Resolução n.º 4-55 (de autoria da Comissão Diretora);

N.º 2-58 — Ementa : Autoriza o uso do processo elétrico de votação e dá outras providências (de autoria da Comissão Diretora);

N.º 3-58 — Ementa : Dispõe sobre o pessoal a serviço dos Gabinetes dos Membros da Mesa e dos Líderes (do Sr. Senador Filinto Müller e mais 28 Senadores).

Já teve pronunciamento do Senado pela aprovação o de n.º 3-58.

De sessão legislativa anterior foi objeto de deliberação do Plenário um projeto dessa natureza o de n.º 9-57 (que altera o art. 36 do Regimento Interno), sendo aprovado.

Ultimou-se com a aprovação da Redação Final e promulgação, o estudo do Projeto de Resolução n.º 18-57 que torna extensivo aos servidores do Senado Federal o disposto na Lei n.º 2.839, de 2 de agosto de 1956 (que dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas). Transformou-se na Resolução n.º 1-58.

RESOLUÇÕES PROMULGADAS

Foram promulgadas as seguintes Resoluções :

N.º 1-58 — Ementa : Torna extensivo aos servidores do Senado Federal o disposto na Lei n.º 2.839, de 2 de agosto de 1956, que dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas. (PRS 18-57).

N.º 2-58 — Ementa : Altera o artigo 36 do Regimento Interno. (PRS 9-57).

N.º 3-58 — Ementa : Dispõe sobre o pessoal a serviço dos gabinetes dos Membros da Mesa e Líderes. (PRS 3-58).

OUTRAS PROPOSIÇÕES

Há que registrar, ainda, entre as proposições apresentadas e apreciadas na sessão legislativa que termina, os requerimentos que assim se discriminam :

1) adiamento de discussão	1
2) audiência de Comissão sobre projeto	3
3) destaque para votação em separado	15
4) homenagem de pesar	3
5) inclusão de matéria em Ordem do Dia ...	5
6) informações	22
7) licença	3
8) não realização de sessão	1
9) preferência para votação	1
10) urgência	4
11) dispensa de publicação de Redação Final ..	3

Os requerimentos de urgência disseram respeito às seguintes matérias :

N.º Req.º	Data	Requerente — Modalidade da Urgência — Matéria
14-58	13- 2-58	Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores — artigo 156, § 4.º do Reg. — Veto n.º 5-57, do P.D.F.
15-58	13- 2-58	Lima Guimarães e outros Srs. Senadores — artigo 156, § 4.º do Reg. — Veto n.º 6-57 do P.D.F.
44-58	3- 3-58	Públio de Mello e outros Srs. Senadores — artigo 156, § 4.º do Reg. — PRS-9-57.
45-58	3- 3-58	Públio de Mello e outros Srs. Senadores — artigo 156, § 4.º do Reg. — PRS-3-58.

Tiveram por finalidade a obtenção de informações :

<i>Autoridade</i>	<i>Req.t.º n.º</i>	<i>Data</i>	<i>Requerente — Senador</i>
Ministério da Agricultura	5-58	5- 2-58	Juracy Magalhães
Ministério da Agricultura	22-58	14- 2-58	Othon Mäder
Ministério da Agricultura	60-58	5- 3-58	Lima Teixeira
Ministério da Educação	6-58	7- 2-58	Nereu Ramos
Ministério da Fazenda	10-58	11- 2-58	Cunha Mello
Ministério da Fazenda	11-58	11- 2-58	Cunha Mello
Ministério da Fazenda	13-58	12- 2-58	Victorino Freire
Ministério da Fazenda	18-58	13- 2-58	Cunha Mello
Ministério da Fazenda	34-58	26- 2-58	Lino de Mattos
Ministério da Fazenda	35-58	26- 2-58	Lima Teixeira
Ministério da Fazenda	39-58	28- 2-58	Lino de Mattos
Ministério da Fazenda	46-58	4- 3-58	Lima Teixeira
Ministério da Fazenda	47-58	4- 3-58	Juracy Magalhães
Ministério da Fazenda	57-58	5- 3-58	Lima Teixeira
Ministério da Fazenda	61-58	5- 3-58	Lino de Mattos
Ministério das Rel. Ext.	42-58	3- 3-58	Lima Teixeira
Ministério das Rel. Ext.	48-58	4- 3-58	Lino de Mattos
Ministério do Trabalho	17-58	13- 2-58	Gilberto Marinho
Ministério do Trabalho	59-58	5- 3-58	Lineu Prestes
Ministério da Viação	33-58	25- 2-58	Lino de Mattos
Ministério da Viação	52-58	4- 3-58	João Villasbóas (ext.)
Ministério da Viação	58-58	5- 3-58	Lineu Prestes (ext.)

De sessões legislativas anteriores foram recebidas informações pedidas das seguintes autoridades :

<i>Autoridade</i>	<i>Req.t.º n.º</i>	<i>Autor</i>	<i>Recebimento</i>
Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República	295-57	Rui Palmeira	5- 2-58
Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República	509-57	Alencastro Guimarães	13- 2-58
Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República	508-57	Alencastro Guimarães	4- 2-58
Min. da Fazenda	85-57	Othon Mäder	4- 2-58
Min. da Fazenda	680-57	Paulo Fernandes	4- 2-58
Min. da Viação	301-57	Rui Palmeira	5- 2-58

ATOS DA MESA

1 — *Questões de Ordem*

Das Questões de Ordem suscitadas neste período de trabalho extraordinário merecem menção as seguintes :

— do Senador Lino de Mattos, sobre admissibilidade do cancelamento de urgência (respondida afirmativamente pela Presidência, na sessão de 12-2-58, presidida na ocasião pelo Sr. Senador Freitas Cavalcanti — DCN 13-2-58, Seção II — Página 102);

— do Senador Lima Guimarães, sobre dispensa de leitura de parecer sobre matéria a ser discutida em regime de urgência do art. 156, § 4.º, do Regimento (respondida negativamente pela Presidência na sessão de 13-2-58, presidida pelo Sr. Senador Freitas Cavalcanti);

— do Senador Gilberto Marinho, sobre contagem de prazo do Veto número 6-57, do Prefeito do Distrito Federal, na sessão legislativa extraordinária convocada para fim especial (sessão de 14-2-58). Resposta da Mesa em 24-2-58 esclarecendo não haver sido a sessão legislativa em curso convocada para finalidade específica inextensível (Presidência do Senador Apolônio Salles) — DCN 25-2-58, Seção II — Página 195.

2 — Promulgações

Pelo Vice-Presidente no exercício da Presidência

N.º das Resoluções

- 1-58 — (Projeto de Resolução n.º 18-57) que torna extensivo aos servidores do Senado Federal o disposto na Lei n.º 2.839, de 2 de agosto de 1956.
- 2-58 — (Projeto de Resolução n.º 9-57) que altera o artigo 36 do Regimento Interno.
- 3-58 — (Projeto de Resolução n.º 3-58) que dispõe sobre o pessoal a serviço dos Gabinetes dos Membros da Mesa e Líderes.

3) — Expediente assinado

a) Da Presidência

Signatário

Natureza	Presidente	Vice-Presidente
Autógrafos	—	41
Mensagens	—	10
Ofícios	2	5

b) Do 1.º Secretário

Signatário

Natureza	1.º Secretário	2.º Secretário	4.º Secretário
Autógrafos	28	16	—
Ofícios	42	42	1

c) Do 2.º Secretário

Signatário

Natureza	2.º Secretário	3.º Secretário
Autógrafos	21	9

ATIVIDADE DOS SENADORES

1) — Discursos

Foram proferidos 163 discursos, sendo :

<i>Amazonas</i>		<i>Espirito Santo</i>	
Vivaldo Lima	2	Attilio Vivacqua	4
Mourão Vieira	5	Ary Vianna	1
Cunha Mello	9		
<i>Maranhão</i>		<i>Rio de Janeiro</i>	
Victorino Freire	13	Sá Tinoco	1
Públio de Mello	1	Arlindo Rodrigues	1
<i>Piauí</i>		<i>Distrito Federal</i>	
Leônidas Mello	1	Caiado de Castro	3
Waldemar Santos	1	Gilberto Marinho	9
<i>Ceará</i>		<i>Minas Gerais</i>	
Fernandes Távora	1	Benedicto Valladares	1
Onofre Gomes	1	Lima Guimarães	4
<i>Rio Grande do Norte</i>		<i>São Paulo</i>	
Kerginaldo Cavalcanti	17	Lino de Mattos	14
<i>Paraíba</i>		<i>Goiás</i>	
Ruy Carneiro	3	Domingos Vellasco	3
Argemiro de Figueiredo	1	Pedro Ludovico	1
		Colmbra Bueno	2
<i>Pernambuco</i>		<i>Mato Grosso</i>	
Apolônio Salles	1	João Villasbóas	14
Luiz Guedes	1	Filinto Müller	12
<i>Alagoas</i>		<i>Paraná</i>	
Rui Palmeira	3	Othon Mäder	4
Freitas Cavalcanti	3		
<i>Sergipe</i>		<i>Santa Catarina</i>	
Jorge Maynard	3	Gomes de Oliveira	2
Lourival Fontes	1	Nereu Ramos	1
<i>Bahia</i>		<i>Rio Grande do Sul</i>	
Juracy Magalhães	14	Daniel Krieger	2
Lima Teixeira	2	Mem de Sá	1
		Total	163

Quanto aos assuntos tratados há que registrar :

Senador Apolônio Salles :

<i>Data</i>	<i>Assunto</i>	<i>Publicação</i>
5- 2-58	Comenta a crise de farinha de trigo no Estado de Pernambuco	6- 2-58

Senador Argemiro de Figueiredo :

3- 3-58	Dá conhecimento ao Senado da atitude que tomou, desligando-se dos quadros da UDN, e ingressando no PTB	4- 3-58
---------	--	---------

Senador Ary Vianna :

5- 3-58	Profere parecer oral, em nome da Comissão de Finanças, sobre o PLC-19-58	6- 3-58
---------	--	---------

Senador Arlindo Rodrigues :

14- 2-58	Assinala o início da construção da Refinaria do Rio de Janeiro, no Município de Caxias	15- 2-58
----------	--	----------

Senador Atílio Vivacqua :

3- 2-58	Encaminha a votação do Requerimento n.º 1-58, de homenagens de pesar pelo falecimento do Senador Aréa Leão	4- 2-58
---------	--	---------

4- 2-58	Encaminha a votação do Requerimento n.º 4-58, de homenagens de pesar pelo falecimento dos Deputados Sílvio Sanson e Coaracy Nunes	5- 2-58
---------	---	---------

5- 3-58	Na discussão do P.L.C. n.º 19-58, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 para auxílios a Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, atingidos por violento temporal, tece comentários em torno da orientação seguida pelo Congresso na concessão de auxílios dessa natureza	6- 3-58
---------	---	---------

5- 3-58	Refere-se à situação de dificuldades em que se acha o Município de Colatina, no Estado do Espírito Santo, em virtude da falta de energia elétrica necessária às suas indústrias	6- 3-58
---------	---	---------

Senador Benedicto Valladares:

23- 2-58	Faz o necrológico do Dr. Mário Tavares	24- 2-58
----------	--	----------

Senador Caiado de Castro :

11- 2-58	Protesta contra a dispensa sumária de ex-combatentes, os "pracinhas", das funções que vinham ocupando	12- 2-58
----------	---	----------

3- 3-58	Discute o P.L.C. n.º 86-57, que estende aos militares, o disposto no art. 1.º da Lei número 529, de 9-12-48	4- 3-58
---------	---	---------

4- 3-58	Encaminha a votação do Requerimento n.º 51-58	5- 3-58
---------	---	---------

<i>Data</i>	<i>Assunto</i>	<i>Publicação</i>
<i>Senador Coimbra Bueno :</i>		
4- 3-58	Encaminha a votação do Requerimento n.º 51-58	5- 3-58
4- 3-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>). Apela no sentido da aceleração do alistamento eleitoral	5- 3-58
<i>Senador Cunha Mello :</i>		
7- 2-58	Reafirma as acusações que fez contra o Presidente do Banco da Amazônia	8- 2-58
11- 2-58	Declara aguardar as informações que acaba de solicitar ao Sr. Ministro da Fazenda para em seguida responder ao Senador Victorino Freire, reafirmando o que disse sobre o Presidente do Banco da Amazônia	12- 2-58
13- 2-58	Envia à Mesa Requerimento de informações e lê Memorial do Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha do Estado de São Paulo, sobre a crise da borracha	14- 2-58
2- 2-58	Tece comentários sobre um memorial do Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha de São Paulo sobre a crise de falta de borracha	24- 2-58
25- 2-58	Responsabiliza o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia pela crise da falta de borracha	27- 2-58
27- 2-58	Responsabiliza o Presidente do Banco da Amazônia pela crise da falta de borracha	28- 2-58
3- 3-58	Responsabiliza o Presidente do Banco da Amazônia pela crise da falta da borracha	3- 3-58
4- 3-58	Declara desistir de ocupar a tribuna em vista de haver o Senador Victorino Freire deixado de proferir o discurso para o qual se inscrevera	5- 3-58
4- 3-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Declarando que responderia em outra oportunidade às afirmações do discurso que o Senador Victorino Freire acabava de fazer, renova críticas ao Presidente do Banco de Crédito da Amazônia. — Não foi publicado.	
<i>Senador Daniel Krieger :</i>		
4- 2-58	Encaminha a votação do Requerimento n.º 4-58, de homenagens de pesar pelo falecimento dos Deputados Sílvio Sanson e Coaracy Nunes	5- 2-58
10- 2-58	Comenta as dificuldades para a colocação e escoamento das safras de trigo do sul do Brasil	11- 2-58
<i>Senador Domingos Vellasco :</i>		
3- 2-58	Encaminha a votação do Requerimento n.º 1-58, de homenagens de pesar pelo falecimento do Senador Arêa Leão	4- 2-58
11- 2-58	Declara não pertencer à Sociedade Cultural Brasil-Bulgária, organização dirigida por elementos notoriamente comunistas	12- 2-58

<i>Data</i>	<i>Assunto</i>	<i>Publicação</i>
3- 3-58	Emite parecer oral, em nome da Comissão de Finanças sobre o P. R. n.º 3-58, que dispõe sobre o pessoal a serviço dos Gabinetes do Presidente do Senado, de Membros da Comissão Diretora, e dos Líderes da Maioria e da Minoria	4- 3-58
<i>Senador Fernandes Távora :</i>		
28- 2-58	Protesta contra a acusação feita ao Deputado Virgílio Távora, de conivência num triplice assassinato ocorrido no Município de Farias Brito, no Ceará	1- 3-58
<i>Senador Flinto Müller :</i>		
10- 2-58	Defende o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek das acusações que lhe foram feitas pelo Senador Juracy Magalhães	11- 2-58
14- 2-58	(<i>Extraordinária Matutina</i>) Discute o Veto n.º 6-57, do Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei Municipal n.º 535-A-57	15- 2-58
14- 2-58	(<i>Extraordinária Matutina</i>) Declara que a Mesa e a Liderança do Senado tudo fizeram para que o Veto n.º 6-57, do Prefeito do Distrito Federal pudesse ser apreciado e votado em tempo útil ..	15- 2-58
24- 2-58	Comenta o Veto n.º 6-57, do Prefeito do D.F. ...	25- 2-58
24- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) 1.ª — Comenta a falta de número para a votação do Veto número 6-57, do Prefeito do Distrito Federal	25- 2-58
24- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) 2.ª — Comenta a falta de <i>quorum</i> para a votação do Veto número 6, de 1957, do Prefeito do Distrito Federal	27- 2-58
24- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) 2.ª — Face aos comentários do Senador Juracy Magalhães sobre a falta de <i>quorum</i> para a votação do Veto número 6-57, do Prefeito, declara não haver luta entre os membros da Maioria	27- 2-58
27- 2-58	Encaminha a votação do Requerimento n.º 37-58, de sua autoria, solicitando a remessa do P.L.C. n.º 10-58, sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, às Comissões de Economia e Serviço Público Civil	27- 2-58
27- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Comenta as eleições realizadas na Argentina	28- 2-58
27- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Encaminha a votação do Veto n.º 3-58, do Prefeito do D.F.	28- 2-58
4- 3-58	Encaminha a votação do Requerimento n.º 51-58	5- 3-58
4- 3-58	Comenta a sugestão do Senador Lino de Mattos no sentido da convocação de sessão extraordinária	5- 3-58

<i>Data</i>	<i>Assunto</i>	<i>Publicação</i>
<i>Senador Freitas Cavalcanti :</i>		
3- 3-58	Emite parecer oral, em nome da Comissão Diretora, ao P. R. n.º 9-57, que altera o artigo 36 do Regimento Interno	4- 3-58
3- 3-58	Emite parecer oral, em nome da Comissão Diretora, ao P. R. n.º 3-58, que dispõe sobre o pessoal a serviço dos Gabinetes do Presidente do Senado, de Membros da Comissão Diretora, e dos Líderes da Maioria e da Minoria	4- 3-58
5- 3-58	Comenta as delongas verificadas na tramitação do projeto que cria no Departamento de Estrada-de-Ferro o Serviço Social	6- 3-58
<i>Senador Gilberto Marinho :</i>		
10- 2-58	(Não foi publicado).	
13- 2-58	(Não foi publicado).	
13- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) (Não foi publicado).	
13- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) (Não foi publicado).	
14- 2-58	(<i>Extraordinária Matutina</i>) (Não foi publicado).	
14- 2-58	Indaga da Mesa sobre a possibilidade de interromper-se o prazo para a votação do Veto número 6-57, do Sr. Prefeito do D. F.	15- 2-58
27- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) (Não foi publicado).	
3- 3-58	(Não foi publicado).	
4- 3-58	Trata da transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara, após a mudança da Capital da República	6- 3-58
<i>Senador Gomes de Oliveira :</i>		
4- 2-58	Encaminha a votação do requerimento de homenagens de pesar pelo falecimento dos Deputados Sílvio Sanson e Coaracy Nunes	5- 2-58
25- 2-58	Dá conhecimento da exposição agropecuária realizada na cidade de São Joaquim da Costa da Serra, no Estado de Santa Catarina	26- 2-58
<i>Senador João Villasbôas :</i>		
3- 2-58	Encaminha a votação do Requerimento n.º 1-58, de homenagens de pesar pelo falecimento do Senador Arêa Leão	4- 2-58
5- 2-58	Faz o necrológio do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, falecido durante o recesso parlamentar	6- 2-58
5- 2-58	Discute o P.L.C. n.º 304-56, que altera disposições do Código Civil	6- 2-58
10- 2-58	Apela para as autoridades competentes para que defendam as praias do Leme e do Arpoador, ameaçadas pelo mar	11- 2-58
13- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Faz críticas ao Governo do Presidente Juscelino Kubitschek	14- 2-58

<i>Data</i>	<i>Assunto</i>	<i>Publicação</i>
13- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Levanta Questão de Ordem sobre a maneira pela qual deverá ser votado o Veto n.º 5-57, do Prefeito do Distrito Federal	14- 2-58
13- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Encaminha a votação do veto ao art. 4.º do Projeto de Lei Municipal n.º 320-A-56	14- 2-58
13- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Encaminha a votação do veto ao art. 13 e seu parágrafo único do Projeto de Lei Municipal n.º 320-A-56	14- 2-58
13- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Encaminha a votação do Requerimento de urgência para o Veto número 6-58, do Prefeito do Distrito Federal	14- 2-58
14- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Faz críticas ao Governo do Sr. Presidente da República	15- 2-58
24- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Expõe a orientação da Minoria na votação do Veto n.º 6-57, do Prefeito, que não chegou a realizar-se	25- 2-58
27- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Discute o Veto número 3-58, do Prefeito do Distrito Federal	28- 2-58
4- 3-58	Sobre providências a tomar para a organização jurídico-administrativa do atual Distrito Federal, quando transformado em Estado da Guanabara, após a mudança da Capital da República	5- 3-58
4- 3-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Encaminha a votação do Veto n.º 2-58 do Sr. Prefeito do Distrito Federal, na parte relativa ao artigo 30 do projeto	5- 3-58
<i>Senador Jorge Maynard :</i>		
11- 2-58	Comenta o que ouviu e testemunhou em sindicatos de trabalhadores de Sergipe, durante o recesso parlamentar	12- 2-58
28- 2-58	Em nome de diversos Municípios de Sergipe, agradece ao Sr. Ministro da Saúde os serviços que lhes estão sendo prestados através do Serviço de Unidades Sanitárias Aéreas	27- 2-58
5- 3-58	Referindo-se à visita feita há cerca de 1 ano aos Estados do Nordeste pelo Senhor Antônio Devisate, Presidente da Confederação das Indústrias do Estado de São Paulo, para o fim de estudar a possibilidade da aplicação de capitais paulistas naquela região, estranha não se tenha dado ainda qualquer investimento em decorrência dessa visita	6- 3-58
<i>Senador Juracy Magalhães :</i>		
6- 2-58	Faz veementes ataques ao Senhor Presidente Juscelino Kubitschek	7- 2-58
10- 2-58	Volta aos ataques contra o Presidente Juscelino Kubitschek	11- 2-58
12- 2-58	Comenta o ato comemorativo do 2.º aniversário do atual Governo da República	13- 2-58

<i>Data</i>	<i>Assunto</i>	<i>Publicação</i>
13- 2-58	Atacando o Governo, acusa o Sr. Ministro da Fazenda de responsabilidade por haver o dólar chegado aos Cr\$ 100,00	
24- 2-58	Responde a acusações contra a sua atuação na presidência da União Democrática Nacional	14- 2-58
24- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) 1. ^a — Encaminha a votação do Veto n.º 6-57, do Prefeito do Distrito Federal	25- 2-58
24- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) 1. ^a — Comenta a falta de número para a votação do Veto n.º 6-57, do Prefeito do D. F.	25- 2-58
24- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) 1. ^a — Indaga sobre se cabe à Mesa convocar uma sessão extraordinária, sabendo que a Maioria não dará número	25- 2-58
24- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) 2. ^a — Comenta a falta de <i>quorum</i> para a votação do Veto n.º 6, de 1957, do Prefeito do Distrito Federal	27- 2-58
24- 2-58	Indaga se, depois de conceder um aparte, tem o Senador o direito de retirá-lo	27- 2-58
24- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) 2. ^a — Novamente indaga, se depois de concedido um aparte, tem o Senador o direito de retirá-lo	27- 2-58
24- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) 2. ^a — Declara não concordar com a decisão da Mesa à sua Questão de Ordem sobre a retirada de aparte já concedido	27- 2-58
4- 3-58	Encaminha a votação do Requerimento n.º 51-58	5- 3-58
5- 3-58	Presta homenagens à Faculdade Médica da Bahia, por motivo do 150.º aniversário de sua fundação	6- 3-58

Senador Kerginaldo Cavalcanti :

13- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Declara ter votado contra o Requerimento n.º 14-58, de urgência para o Veto n.º 5-57 do Prefeito do Distrito Federal ..	14- 2-58
13- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Levanta Questão de Ordem sobre a necessidade de se proceder à leitura integral de parecer sobre veto do Prefeito do Distrito Federal	14- 2-58
13- 2-58	Manifesta-se contrário ao pedido de urgência para o Veto n.º 5-57, do Prefeito do D. F.	14- 2-58
13- 2-58	Manifesta-se contrário ao Veto n.º 5-57, do Prefeito do D. F.	14- 2-58
24- 2-58	Pede à Mesa que reconsidere a Questão de Ordem do Senador Gilberto Marinho, a respeito da possibilidade de interrupção do prazo para votação de veto	25- 2-58
24- 2-58	Solicita à Mesa a leitura do Requerimento número 21-58, do Senador Gilberto Marinho, de destaque do Veto n.º 6-57, do Prefeito do Distrito Federal	25- 2-58

<i>Data</i>	<i>Assunto</i>	<i>Publicação</i>
24- 2-58	Encaminha a votação do Veto n.º 6-57, do Prefeito do Distrito Federal	25- 2-58
24- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) 1. ^a — Comenta a falta de <i>quorum</i> para votação do Veto n.º 6, de 1957, do Prefeito do Distrito Federal	25- 2-58
13- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Encaminha a votação do Veto n.º 5-57, do Prefeito do Distrito Federal ...	25- 2-58
13- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Encaminha a votação do Veto n.º 5-57, do Prefeito do Distrito Federal ..	25- 2-58
13- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Encaminha a votação do Veto n.º 6-57, do Prefeito do Distrito Federal ..	25- 2-58
13- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Encaminha a votação do Veto n.º 6-57, do Prefeito do Distrito Federal ..	25- 2-58
14- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Comenta o Veto n.º 6-57, do Prefeito do Distrito Federal	25- 2-58
14- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Faz declarações de voto sobre o Veto n.º 6-57, do Prefeito do Distrito Federal	25- 2-58
24- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) 2. ^a — Comenta a situação precária da região Nordeste	26- 2-58
24- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) 2. ^a — Comenta o Veto n.º 6-57, do Prefeito do Distrito Federal	26- 2-58
4- 3-58	Suscita Questão de Ordem quanto à audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre o P.L.C.D. n.º 20-58	5- 3-58
4- 3-58	Encaminha a votação do Requerimento número 51-58, de audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre o P.L.C. n.º 20-58	5- 3-58
<i>Senador Leônidas Mello :</i>		
3- 2-58	Faz o necrológio do Senador Arêa Leão, que representava nesta Casa o Estado do Piauí	4- 2-58
<i>Senador Lima Guimarães :</i>		
13- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Encaminha a votação do Requerimento de sua autoria, solicitando urgência para o Veto n.º 6-58, do Senhor Prefeito do Distrito Federal	14- 2-58
13- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Levanta Questão de Ordem sobre a leitura de pareceres	14- 2-58
24- 2-58	Justifica-se por não poder estar presente à sessão extraordinária convocada para a noite do mesmo dia	25- 2-58
3- 3-58	Emite parecer oral, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o P.R. n.º 3-58, que dispõe sobre o pessoal a serviço dos Gabinetes do Presidente do Senado, de Membros da Comissão Diretora, e dos Líderes da Maioria e da Minoria	4- 3-58

<i>Data</i>	<i>Assunto</i>	<i>Publicação</i>
<i>Senador Lima Teixeira :</i>		
24- 2-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) 1. ^a — Comenta a greve dos trabalhadores da Indústria do Açúcar e do Alcool do Estado da Bahia, e os problemas da lavoura no Nordeste	25- 2-58
27- 2-58	Comenta a conferência pronunciada pelo Senhor Helvídio Martins Maia, sobre o problema das exportações	28- 2-58
<i>Senador Lino de Mattos :</i>		
11- 2-58	Leva ao conhecimento do Plenário o pedido que recebeu de diversas fontes interessadas no sentido de não ser o Projeto de Reestruturação da Previdência Social aprovado sob regime de urgência	12- 2-58
12- 2-58	Levanta Questão de Ordem sobre a possibilidade de cancelamento de urgência para projeto de lei. Depois da decisão da Mesa, afirmando ser possível o cancelamento, fala em explicação pessoal, salientando o caso particular da urgência para o P.L.C. n.º 33-57	13- 2-58
13- 2-58	Trata da questão do petróleo boliviano	14- 2-58
14- 2-58	Protesta contra a aplicação da Instrução n.º 113, da SUMOC	15- 2-58
24- 2-58	Tece comentários sobre a exposição do Dr. Luís Simões Lopes a respeito da automatização dos processos de administração pública e encaminha indicação na qual pede providências necessárias à introdução de um Cérebro Eletrônico nos trabalhos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	25- 2-58
25- 2-58	Lê ofícios que lhe foram encaminhados pelas administrações municipais, reclamando contra o não cumprimento do Decreto n.º 41.097, que estabelece normas para a importação de máquinas rodoviárias, e apresenta requerimento de informações sobre o mesmo assunto	26- 2-58
26- 2-58	Tece comentários sobre a situação financeira do País, encaminhando requerimento de informações ao Sr. Ministro da Fazenda	27- 2-58
28- 2-58	Justifica o requerimento de informações que dirige ao Sr. Ministro da Fazenda a fim de que informe se a entrevista, na qual declara esperar o processo de responsabilidade por não ter respondido, dentro de prazo, a requerimento de informações, vale como resposta ao mesmo	1- 3-58
3- 3-58	Dá conhecimento das solicitações que recebeu no sentido de que seja votado em regime de urgência e sem emendas, o projeto de lei que trata da Previdência Social	4- 3-58

<i>Data</i>	<i>Assunto</i>	<i>Publicação</i>
4- 3-58	Trata do problema do café e da criação do mercado comum americano, justificando requerimento de informações que dirige ao Ministro das Relações Exteriores	5- 3-58
4- 3-58	Dá parecer, em nome da Comissão de Finanças, sobre o P.L.C. n.º 20-58	5- 3-58
4- 3-58	Sugere seja convocada sessão extraordinária para tratar do Projeto de Lei da Câmara, n.º 20-58 ..	5- 3-58
4- 3-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Manifesta-se sobre os problemas relacionados com a transformação do atual D. F. em Estado da Guanabara, após a mudança da Capital da República. (Não foi publicado).	
5- 3-58	Refere-se aos concursos realizados nas estações de televisão, para assinalar a exorbitância do Fisco, que auferi 30% dos prêmios	6- 3-58
	<i>Senador Lourival Fontes:</i>	
23- 2-58	Encaminha a votação do Veto n.º 6, de 1957, do Prefeito do Distrito Federal	24- 2-58
	<i>Senador Luiz Guedes:</i>	
5- 2-58	Comenta o abastecimento irregular da praça do Recife	6- 2-58
	<i>Senador Mem de Sá:</i>	
5- 3-58	Discute o P.L.C. n.º 19-58, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 para auxílios a Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, atingidos por violento temporal, respondendo às observações formuladas pelo Senador Atílio Vivacqua	6- 2-58
	<i>Senador Mourão Vieira:</i>	
3- 2-58	Encaminhando a votação do Requerimento número 1-58, de homenagens de pesar pelo falecimento do Senador Arêa Leão, faz o necrológio do ilustre morto	4- 2-58
4- 2-58	Encaminhando a votação do Requerimento número 4-58, de homenagens de pesar pelo falecimento dos Deputados Sílvio Sanson e Coaracy Nunes, faz o necrológio dos ilustres desaparecidos	5- 2-58
11- 2-58	Louva o ato do Governo Federal ao cumprir a promessa de comprar os 12 milhões de quilos de juta amazônica. Protesta contra as violências sofridas pelo Colégio Pio Americano e por seu Diretor, por parte da Polícia e da COFAP. — Apela para o Sr. Ministro da Fazenda no sentido de atender a pretensões da Associação Co-	

<i>Data</i>	<i>Assuntos</i>	<i>Publicação</i>
	mercial de Itacoatiara, que deseja para aquêlê Município uma Mesa de Rendas Federal	12- 2-58
	<i>Senador Nereu Ramos :</i>	
4- 3-58	Faz declaração de voto quanto ao Requerimento número 51-58	5- 3-58
	<i>Senador Onofre Gomes:</i>	
3- 3-58	Apela, em nome da União das Classes Produtoras de Maranguape, no sentido de instalar um Departamento do Banco do Brasil naquele Município	4- 3-58
	<i>Senador Othon Mäder :</i>	
14- 2-58	Faz críticas à política do trigo, no Brasil	15- 2-58
24- 2-58	Comenta o P.L.C. n.º 20-58, que trata da Lei Orgânica da Previdência Social	25- 2-58
28- 2-58	Comenta o discurso do Sr. Presidente da República, pronunciado por ocasião do 2.º aniversário de seu Governo, na parte referente às explorações, no Brasil, que estão intimamente ligadas ao problema cambial	28- 2-58
5- 3-58	Refere-se à crise por que passa o café, provocada pela valorização artificial do produto	6- 3-58
	<i>Senador Pedro Ludovico :</i>	
6- 2-58	Tece comentários sôbre a orientação a ser seguida nos trabalhos do Senado em 1958, e manifesta-se contrário à criação do Senado Estadual de Minas Gerais	7- 2-58
	<i>Senador Públio de Mello :</i>	
24- 2-58	Faz o necrológio do Sr. Nascimento Moraes	25- 2-58
	<i>Senador Rui Palmeira :</i>	
7- 2-58	Assinala o 1.º aniversário do assassinato do Deputado Marques da Silva, em Alagoas	8- 2-58
24- 2-58	Comenta o discurso do Presidente da República ao ensejo do 2.º aniversário de sua gestão	25- 2-58
24- 2-58	Comenta o não funcionamento do ambulatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes em Maceló	25- 2-58
	<i>Senador Ruy Carneiro :</i>	
4- 2-58	Encaminha a votação do Requerimento número 4-58, de homenagens de pesar pelo falecimento dos Deputados Sílvio Sanson e Coaracy Nunes	5- 2-58
28- 2-58	Protesta contra as referências de certo órgão da Imprensa carioca contra o Senador Abelardo Jurema, que o substituiu durante sua licença	1- 3-58

<i>Data</i>	<i>Assunto</i>	<i>Publicação</i>
5- 3-58	Congratula-se com o Governo pela nomeação do Senhor Murilo Marroquim para Presidente da Fundação Rádio Mauá	6- 3-58
	<i>Senador Sá Tinoco :</i>	
10- 2-58	Lê cópia do Memorial enviado ao Sr. Presidente da República pelos habitantes da região Norte Fluminense, apelando no sentido de que seja prestada assistência aos flagelados das inundações ocorridas naquela região, e apresenta projeto de lei que concede moratória e outros benefícios às vítimas	12- 2-58
	<i>Senador Victorino Freire :</i>	
7- 2-58	Por falta de dois documentos adia o discurso no qual responderá às acusações do Senador Cunha Mello ao Presidente do Banco da Amazônia	8- 2-58
11- 2-58	Responde às acusações feitas pelo Senador Cunha Mello ao Presidente do Banco da Amazônia	12- 2-58
12- 2-58	Presta esclarecimento sobre o Requerimento número 13-58, que acaba de enviar à Mesa, de informações sobre o Banco da Amazônia	13- 2-58
14- 2-58	Anuncia para a sessão seguinte a leitura de um memorial de fábricas de artefatos de borracha de São Paulo e do Rio, solidarizando-se com o Presidente do Banco da Amazônia	19- 2-58
24- 2-58	Lê telegrama da Associação Comercial Industrial Agrícola Altamira do Xingu, solidarizando-se com a campanha a favor do Presidente do Banco da Amazônia	25- 2-58
25- 2-58	Presta esclarecimentos sobre o problema do abastecimento interno de borracha, lendo a nota que a respeito mandou publicar o Banco da Amazônia	26- 2-58
27- 2-58	Comenta o discurso do Senador Cunha Mello, na mesma sessão, defendendo o Presidente do Banco da Amazônia da acusação feita por aquele Senador, de responsabilidade pela crise de falta de borracha	28- 2-58
3- 3-58	Contesta as afirmações do Senador Cunha Mello, contra o Presidente do Banco da Amazônia	4- 3-58
4- 3-58	Declara transferir para outra oportunidade o discurso que pretendia fazer	5- 3-58
4- 3-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Contesta afirmações feitas, em discurso perante o Senado, sobre o Banco de Crédito da Amazônia	5- 3-58
4- 3-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Voltando à tribuna, rebate as acusações que o Sr. Senador Cunha Mello pouco antes formulara ao Presidente do Banco de Crédito da Amazônia	5- 3-58
4- 3-58	(<i>Extraordinária Noturna</i>) Responde às acusações do Senador Cunha Mello ao Presidente do Banco de Crédito da Amazônia	5- 3-58

<i>Data</i>	<i>Assunto</i>	<i>Publicação</i>
5- 3-58	Transmite explicações do Sr. Ministro da Fazenda a propósito de reclamações do Senador Lino de Mattos pelo não atendimento de requerimento de informações	6- 3-58
<i>Senador Vivaldo Lima :</i>		
4- 2-58	Assinala a passagem do tercelro aniversário da investidura do ex-Deputado Federal Sr. Plínio Ramos Coelho, no cargo de Governador do Estado do Amazonas	6- 2-58
6- 2-58	Tece comentários sôbre as conseqüências da lei que transforma em zona franca o Pôrto de Manaus, com referência à Ilha de Marapatá	7- 2-58
<i>Senador Waldemar Santos :</i>		
3- 3-58	Faz o necrológio do Senador Arêa Leão, do qual é o substituto	4- 3-58

2) *Projetos apresentados*

<i>Número</i>	<i>Data</i>	<i>Ementa</i>
<i>Senador Lino de Mattos :</i>		
P.L.S. 2-58	28-2-58	Autoriza o pagamento parcelado das contribuições devidas e não recolhidas pelos empregadores às instituições de Previdência Social, até 31 de dezembro de 1957.
<i>Senador Sá Tinoco :</i>		
P.L.S. 1-58	10-2-58	Dispõe sôbre moratória e outras medidas de assistência às vítimas de inundações verificadas em diversos municípios fluminenses.

3) *Pareceres proferidos*

Senador Alencastro Guimarães :

N.º 41 — Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Senador Aló Guimarães :

N.º 7 — Comissão de Economia.

Senador Ary Vianna :

N.º 2 — Comissão de Educação e Cultura.

N.º 4 — Comissão de Finanças.

Oral — Comissão de Finanças.

Senador Attilio Vivacqua :

N.º 5 — Comissão de Constituição e Justiça.

N.º 21 — Comissão de Constituição e Justiça.

N.º 24 — Comissão de Constituição e Justiça.

Senador Benedicto Valladares :

- N.º 1 — Comissão de Constituição e Justiça.
- N.º 15 — Comissão de Constituição e Justiça.
- N.º 23 — Comissão de Constituição e Justiça.

Senador Caiado de Castro :

- N.º 14 — Comissão de Segurança Nacional.
- N.º 31 — Comissão de Serviço Público Civil.
- N.º 44 — Comissão de Segurança Nacional.

Senador Daniel Krieger :

- N.º 18 — Comissão de Constituição e Justiça.
- N.º 6 — Comissão de Finanças.
- N.º 11 — Comissão de Finanças.
- N.º 20 — Comissão de Finanças.
- N.º 26 — Comissão de Redação.
- N.º 46 — Comissão de Constituição e Justiça.

Senador Domingos Vellasco :

- Oral — Comissão de Finanças.

Senador Fausto Cabral :

- N.º 32 — Comissão de Finanças.
- N.º 47 — Comissão de Finanças.

Senador Ferreira de Souza :

- N.º 40 — Comissão de Constituição e Justiça.

Senador Francisco Gallotti :

- N.º 3 — Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Senador Freitas Cavalcanti :

- N.º 17 — Comissão Diretora.
- N.º 36 — Comissão Diretora.
- N.º 37 — Comissão Diretora.
- Oral — Comissão Diretora.

Senador Gaspar Velloso :

- N.º 34 — Comissão de Constituição e Justiça.

Senador Gilberto Marinho :

- N.º 19 — Comissão de Constituição e Justiça.

Senador Gomes de Oliveira :

- N.º 39 — Comissão de Economia.

Senador Júlio Leite :

- N.º 9 — Comissão de Finanças.
- N.º 12 — Comissão de Finanças.

Senador Juracy Magalhães :

N.º 8 — Comissão de Finanças.

Senador Leônidas Mello :

N.º 42 — Comissão de Legislação Social.

Senador Lima Guimarães :

N.º 13 — Comissão de Constituição e Justiça.

N.º 22 — Comissão de Constituição e Justiça.

Oral — Comissão de Constituição e Justiça.

Senador Lineu Prestes :

N.º 10 — Comissão de Constituição e Justiça.

Senador Lino de Mattos :

Oral — Comissão de Finanças.

Senador Lourival Fontes :

N.º 27 — Comissão de Constituição e Justiça.

N.º 45 — Comissão de Constituição e Justiça.

Senador Mourão Vieira :

N.º 25 — Comissão de Redação.

N.º 29 — Comissão de Redação.

Senador Paulo Fernandes :

N.º 16 — Comissão de Finanças.

Senador Públio de Mello :

N.º 28 — Comissão de Redação.

N.º 35 — Comissão de Redação.

Senador Rui Palmeira :

N.º 30 — Comissão de Constituição e Justiça.

Senador Ruy Carneiro :

N.º 33 — Comissão de Constituição e Justiça.

N.º 43 — Comissão de Constituição e Justiça.

4) *Requerimentos formulados*

Senador Ary Vianna :

N.º 12 — Natureza : Adiamento de discussão.

Senador Cunha Mello :

N.º 10 — Natureza : Informações.

N.º 11 — Natureza : Informações.

N.º 18 — Natureza : Informações.

Senador Daniel Krieger :

N.º 16 — Natureza : Dispensa de interstício.

Senador Filinto Müller :

- N.º 7 — Natureza : Não realização de sessão.
- N.º 30 — Natureza : Destaque.
- N.º 31 — Natureza : Destaque.
- N.º 32 — Natureza : Destaque.
- N.º 36 — Natureza : Dispensa de interstício.
- N.º 37 — Natureza : Audiência de Comissão.
- N.º 40 — Natureza : Preferência.
- N.º 51 — Natureza : Audiência de Comissão.
- N.º 55 — Natureza : Audiência de Comissão.

Senador Gilberto Marinho :

- N.º 14 — Natureza : Destaque.
- N.º 17 — Natureza : Informações.
- N.º 21 — Natureza : Destaque.
- N.º 25 — Natureza : Destaque.
- N.º 43 — Natureza : Dispensa de interstício.
- N.º 56 — Natureza : Destaque.

Senador Jarbas Maranhão :

N.º 49 — Natureza : Licença.

Senador João Villasbóas :

- N.º 3 — Natureza : Homenagem ao Marechal Rondon.
- N.º 9 — Natureza : Dispensa de interstício.
- N.º 19 — Natureza : Destaque.
- N.º 20 — Natureza : Destaque.
- N.º 29 — Natureza : Destaque.
- N.º 52 — Natureza : Informações.

Senador Juracy Magalhães :

- N.º 5 — Natureza : Informações.
- N.º 41 — Natureza : Destaque.
- N.º 47 — Natureza : Informações.

Senador Kerginaldo Cavalcanti :

- N.º 23 — Natureza : Destaque.
- N.º 26 — Natureza : Destaque.

Senador Leônidas Mello :

N.º 1 — Natureza : Voto de pesar.

Senador Lima Guimarães :

- N.º 15 — Natureza : Urgência.
- N.º 53 — Natureza : Dispensa de publicação de Redação Final.
- N.º 54 — Natureza : Dispensa de publicação de Redação Final.

Senador Lima Teixeira :

- N.º 35 — Natureza : Informações.
- N.º 42 — Natureza : Informações.
- N.º 46 — Natureza : Informações.
- N.º 57 — Natureza : Informações.
- N.º 60 — Natureza : Informações.

Senador Lineu Prestes :

- N.º 58 — Natureza : Informações.
- N.º 59 — Natureza : Informações.

Senador Lino de Mattos :

- N.º 33 — Natureza : Informações.
- N.º 34 — Natureza : Informações.
- N.º 39 — Natureza : Informações.
- N.º 48 — Natureza : Informações.
- N.º 61 — Natureza : Informações.

Senador Lourival Fontes :

- N.º 27 — Natureza : Destaque.
- N.º 28 — Natureza : Destaque.

Senador Mathias Olympio :

- N.º 24 — Natureza : Destaque.
- N.º 38 — Natureza : Inclusão em Ordem do Dia.

Senador Nereu Ramos :

- N.º 6 — Natureza : Informações.

Senador Novaes Filho :

- N.º 2 — Natureza : Licença.

Senador Othon Mäder :

- N.º 22 — Natureza : Informações.

Senador Públio de Mella :

- N.º 44 — Natureza : Urgência.
- N.º 45 — Natureza : Urgência.

Senador Tarcísio de Miranda :

- N.º 9 — Natureza : Dispensa de interstício.

Senador Victorino Freire :

- N.º 18 — Natureza : Informações.

Senador Vivaldo Lima :

- N.º 50 — Natureza : Dispensa de publicação de Redação Final.

5) *Emendas apresentadas*

<i>N.º Projeto</i>	<i>Ementa</i>	<i>N.º</i>	<i>Apresentadas em</i>	<i>Resultado</i>
P.L.C. 66-54 Acrescenta parágrafo único ao art. 4.º do Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43 (Consolidação das Leis do Trabalho) mandando computar na contagem de tempo de serviço, para indenização e estabilidade, os períodos de afastamento do empregado para prestação de serviço militar, gozo de benefício de previdência social ou em virtude de acidente do trabalho ...	<i>Senador João Villasbóas :</i>	1	25- 2-58	Em estudo nas Comissões
		2	25- 2-58	
P.D.C. 304-56 Altera disposições do Código Civil		1	5- 2-58	Aprovadas em 15-2-58
		2	5- 2-58	
		3	5- 2-58	
P.L.C. 66-54 Acrescenta parágrafo único ao art. 4.º do Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 (Consolidação das Leis do Trabalho) mandando computar na contagem do tempo de serviço, para indenização e estabilidade, os períodos de afastamento do empregado para prestação de serviço militar, gozo de benefício de previdência social ou em virtude de acidente do trabalho	De sessões legislativas anteriores foram nesta convocação extraordinária apreciadas as seguintes emendas :	3	25- 2-58	Em estudo nas Comissões
P.L.C. 399-56 Retífica, sem alteração de despesa, a Lei n.º 2.665, de 6-12-55 (Orçamento para 1956)	<i>Senador Freitas Cavalcanti :</i>	5	30- 4-57	Atendidas em subemenda da Comissão de Justiça em 12-2-58.
		7	30- 4-57	
P.L.C. 399-56 Retífica, sem alteração de despesa, a Lei n.º 2.655, de 6-12-55	<i>Senador João Villasbóas :</i>	2	30- 4-57	Atendida em subemenda da Comissão de Justiça em 12-2-58.
P.L.C. 399-56 Retífica, sem altera-				

<i>N.º Projeto</i>	<i>Ementa</i>	<i>N.º</i>	<i>Apresentadas em</i>	<i>Resultado</i>
	ção de despesa, a Lei n.º 2.655, de 6-12-55	6	30- 4-57	Atendida em subemenda da Comissão de Justiça em 12-2-58.
<i>Senador Kerginaldo Cavalcanti :</i>				
	P.L.C. 399-56 Retifica, sem alteração de despesa, a Lei n.º 2.655, de 6-12-55	8	30- 4-57	Atendida em subemenda da Comissão de Justiça em 12-2-58.
<i>Senador Lima Guimarães :</i>				
	P.L.S.F. 5-55 Concede passe livre nas estradas da União aos professores do ensino primário pertencentes aos quadros do funcionalismo federal, estadual ou municipal	1	19-11-56	Rejeitada em 28-2-58.
	P.L.C. 41-57 Assegura 60% das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde aos Oficiais do QAO diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária	1	26-10-57	Aprovada em 12-2-58.
<i>Senador Mem de Sá :</i>				
	P.L.S.F. 27-55 Cria Conselho Nacional de Tuberculose	1	16-10-56	Prejudicada em 12-2-58.
<i>Senador Rui Palmeira</i>				
	P.L.C. 399-56 Retifica, sem alteração de despesa, a Lei n.º 2.655, de 6-12-55	3	30- 4-57	Atendida em subemenda da Comissão de Justiça em 12-2-58.
<i>Senador Saulo Ramos :</i>				
	P.L.C. 41-57 Assegura 60% das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde aos Oficiais do QAO diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária	2	28-10-57	Prejudicada por subemenda em 12-2-58.

6) *Designação para Comissões*

Participaram dos trabalhos das Comissões, em substituições eventuais :

<i>Senador</i>	<i>Substituição</i>	<i>Designação</i>
João Villasbôas (Comissão Constituição e Justiça)	Daniel Krieger	25-2-58
Fausto Cabral (Comissão Constituição e Justiça)	Lima Guimarães ...	25-2-58
Luiz Guedes (Comissão Transportes)	Novaes Filho	27-2-58
Luiz Guedes (Comissão Finanças)	Novaes Filho	13-2-58
Mourão Vieira (Comissão Redação)	Saulo Ramos	13-2-58
Públio de Mello (Comissão Redação)	Gaspar Velloso	13-2-58
Sylvio Curvo (Comissão Redação)	Argemiro de Figueiredo	26-2-58

TAREFA DOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS DO SENADO

Comissões

Permaneceram em vigor, na forma regimental, as Comissões Permanentes eleitas para a sessão legislativa ordinária anterior, e bem assim as Especiais e Mistas, exceto a destinada ao estudo do problema do inquilinato, a qual não teve o seu prazo renovado.

O trabalho produzido foi o seguinte :

<i>Comissão</i>	<i>Reuniões</i>	PARECERES	
		<i>Escritos</i>	<i>Orais</i>
Constituição e Justiça	5	10	1
Diretora	—	3	2
Economia	1	5	—
Educação e Cultura	—	—	—
Finanças	2	16	3
Legislação Social	1	2	—
Redação	4	5	—
Relações Exteriores	3	—	—
Saúde Pública	—	—	—
Segurança Nacional	2	5	—
Serviço Público Civil	1	5	—
Transportes, Comunicações e Obras Públicas	1	1	—

TRABALHO DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Abaixo se lêem os dados representativos do trabalho executado pelos órgãos auxiliares da Casa.

I — Diretoria Geral

Ofícios expedidos	24
II — Secretaria Geral da Presidência	
Mensagens	—
Ofícios	15

Cartas	24
Telegramas	507
Serviço Dactilográfico — fls.	138
Serviço Mimeográfico — fls.	69
Ordens do Dia organizadas	23

III — *Diretoria do Arquivo*

1) — Documentos arquivados :	
Projetos (Originais)	54
Avulsos	2.575
Anais	280
Órgãos oficiais	564
Separatas	250
Volumes diversos	80
2) — Requisições atendidas :	
De Avulsos	328
De Órgãos oficiais	123
3) — Trabalhos executados :	
Fichas minutadas	843
Fichas dactilografadas	1.407
Fichas arquivadas	4.991
Revisão de fichas (minutadas ou dactilografadas) ..	1.407
Processos ordenados	54
Processos desarquivados para fichamento	843
Pareceres — (minutas de fichas de)	57

IV — *Diretoria da Ata*

Número de Atas elaboradas :

Dactilografadas :	
Do Senado	20
Do Congresso Nacional	1
Impressas :	
Do Senado	20
Do Congresso Nacional	2
Avulsos preparados :	
Projetos de Lei da Câmara	22
Projetos de Lei do Senado	2
Projetos de Resolução	3
Projeto de Decreto Legislativo	1
Pareceres	30
Relatórios sobre vetos	6
Requerimentos	41
Vetos	4

V — *Diretoria da Biblioteca*

Seção de Administração

1) — Aquisição de livros, periódicos e folhetos :	
a) por compra	79
b) por doação — (volumes)	148
	225
2) — Movimentos de consultas :	
a) empréstimo de livros, folhetos e periódicos ..	108
b) livros consultados na Biblioteca	126

c) assuntos mais procurados :	
Legislação — (Diários: Oficial, da Justiça e do Congresso Nacional, Coleções de Leis) — Anais do Senado e da Câmara dos Deputados e Jornal do Comércio — (volumes)	172
Direito Constitucional — (volumes)	12
Direito em geral — (volumes)	10
Dicionários e Enciclopédias — (volumes)	22
Assuntos Diversos — (volumes)	18
3) — Encadernação de livros e periódicos — (volumes)	40
4) — Trabalhos de conservação :	
a) Limpeza geral nos volumes e estantes da Biblioteca.	
b) Vistoria em (volumes)	600
Seção de classificação e catalogação	
Livros e folhetos classificados e catalogados	254
Livros e folhetos registrados	78
Periódicos classificados e catalogados	123
Periódicos registrados	221
Pesquisas	154
Etiquetas	528
Fichas elaboradas e arquivadas	1.470
Seção de referência legislativa	
Fichas de legislação :	
a) em ordem cronológica	2.140
b) desdobradas por assunto	248
c) retificadas	23
d) arquivadas	2.412
Pesquisas	111

VI — Diretoria das Comissões

Assessoria Legislativa :	
Estudos feitos sobre proposições em curso no Senado	32

Seção de Mecanografia

Trabalhos dactilografados :	
Pareceres	50
Cartas	40
Requerimentos	5
Noticiários	5
Ofícios	3
Discursos	2
Trabalhos avulsos	10
Leis	3
Total de folhas dactilografadas	400

VII — Diretoria de Contabilidade

Seção de Contrôlê :

Pagamentos :	
Fôlhas de funcionários (conferidas e arquivadas) ..	2

Fôlhas de subsídios de Senadores (conferidas e arquivadas)	2
Fôlhas de gratificação de representação de Gabinete e contratados	8
Fôlha de gratificação para refeição aos funcionários da garagem do Senado	2
Recibos para pagamento por serviços prestados ao Senado	11
Relação analítica dos descontos (conferida e arquivada)	1
Discriminação dos descontos (conferidas e arquivadas)	2
Cheques de Pagamento :	
Senadores	178
Funcionários	585
Consignatários	10
Boletins de alterações processados e enviados à Holerith :	
Senadores	2
Funcionários	2
Fichas financeiras individuais anotadas com o pagamento :	
Senadores	69
Funcionários	291
Informações e registros :	
Certidões para fins de empréstimo	15
Averbações em fôlha de pagamento	13
Ofícios recebidos e arquivados	5
Ofícios recebidos e arquivadas as cópias	2
Recorte e arquivamento de Portarias publicadas no D. C. N.	4
Recorte e arquivamento de licenças de Senadores ..	2
Recorte das frequências dos Senadores publicadas no D. C. N. (conferidas e arquivadas)	25
Recorte e arquivamento dos Atos do Diretor-Geral publicados no D. C. N.	6
Processos informados	3
Seção Financeira :	
Balancete mensal	1
Aquisição de material (pedidos)	6
Vouchers confeccionados	90
Firmas fornecedoras	55
Orçamentos em geral	1
Registro de officios expedidos	6
Registro de officios recebidos	2
Comprovantes de despesa, lançados	107

VIII — Diretoria do Expediente

Mensagens recebidas	35
Mensagens expedidas	10
Officios recebidos	30

Offícios expedidos :	
1) Do Sr. 1.º Secretário	79
2) Do Sr. Diretor-Geral	28
Autógrafos preparados	41
Informações prestadas pelo Protocolo Geral	600
Fôlhas dactilografadas	45
Processos enviados ao Arquivo	90
Requerimentos de informações	15

IX — Diretoria do Pessoal

Offícios expedidos	6
Offícios recebidos	2
Informações em processos	7
Pareceres	14
Outros serviços	52

Serviço Médico :

Consultas	20
Pequenas intervenções	1
Injeções	35
Curativos	18
Atestados	9
Atendimentos em geral	108

X — Diretoria de Publicações

Publicações organizadas e revistas

Anais do Senado :

Volume distribuído — (setembro de 1957)	1
Volumes em provas :	
Revisão concluída — (outubro e novembro de 1957)	2
Revisão em curso — (dezembro de 1957 — fevereiro de 1958)	2

Publicações especiais :

Separata dos discursos proferidos por ocasião da visita dos parlamentares da República de Israel ao Senado, em 30 de setembro de 1957 :

<i>A v u l s o s</i>	<i>Unidade</i>	<i>Páginas</i>
Relatório da Presidência do Senado	1	113
Projetos de Lei da Câmara	20	53
Requerimentos	38	40
Pareceres	30	49
Projetos de Resolução	2	3
Mensagens	2	4
Indicação	1	1
Projeto de Lei do Senado	1	3
Vetos do Prefeito do Distrito Federal	4	78
Congresso Nacional	—	138
Total	99	488

XI — *Diretoria da Taquigrafia*

O trabalho realizado por essa Diretoria, no registro dos debates travados em Plenário, é representado por 146 discursos, que figurarão relacionados em outra parte deste Relatório, além de 128 declarações da Mesa.

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Cumpra assinalar, nesta sessão legislativa:

A terminação das obras que vinham sendo levadas a efeito no edifício do Senado, inclusive as destinadas a melhorar as instalações da Diretoria das Comissões;

— o início do funcionamento da refrigeração de parte do 3.º pavimento e de todo o 4.º pavimento;

— a instalação do equipamento para votação elétrica, cujo funcionamento ainda depende de autorização do Senado, por meio de alteração do Regimento.

Dos atos praticados pelos órgãos administrativos da Casa a estatística acusa :

1) *Atos da Comissão Diretora :*

Projetos de Resolução apresentados — 2;
Pareceres proferidos — 5.

2) *Atos do Diretor-Geral :*

Autorização para gozo de férias no estrangeiro — 1;
Dispensa de ponto de funcionários — 3;
Penalidades impostas a funcionários — 1.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES

É esta a estatística da Comissão de Promoções na sessão legislativa que finda, constituída dos Srs. Senador Mourão Vieira (Presidente), Aroldo Moreira (Oficial Legislativo PL-6), Francisco Rodrigues Soares Pereira (Taquígrafo-Revisor, classe PL-6) :

Reuniões — 2; Pareceres — Proposta de promoções formuladas — 6 (todas na Portaria); Ofícios — 55; Informações — Processos recebidos — 5; Processos ultimados — 2; Processos aguardando solução — 3.

PUBLICAÇÕES DO SENADO

Durante esta sessão legislativa foi distribuído o volume dos Anais do Senado correspondente ao mês de setembro de 1957, consoante já ficou assinalado páginas atrás. Merece registro a sua boa apresentação, quer no tocante à parte gráfica, quer quanto à revisão e ao índice que o acompanha.

REGISTRO DE PESAR

Iniciaram-se, nesta Casa, os trabalhos que hoje chegam a término sob a dolorosa emoção do desaparecimento do saudoso Senador Raimundo de Arêa Leão, falecido em 1.º de fevereiro nesta Capital.

Encerrava-se, assim, uma vida assinalada por virtudes dignas de registro e admiração e por serviços prestantes ao País e ao Piauí, seu Estado natal.

Acometido, cerca de três anos antes, em meio do mandato que o trouxera ao Senado, de insidioso mal que o reteve por longo tempo afastado de qualquer atividade, vimo-lo, val para um ano, após penoso esforço de recuperação, deixando perceber ao observador quanto devia estar sofrendo o espírito lúcido em luta contra a barreira implacável que o isolava dentro de si mesmo, irremediavelmente atingidos que estavam os seus meios de expressão, retomar a sua participação nos trabalhos do Senado, aqui chegando diariamente, com visível sacrifício, amparado pelo braço da esposa, cujo devotamento a todos comovia, para se manter entre os mais assíduos, timbrando em colaborar ativamente nas deliberações, como o demonstrava, comparecendo, não raro, à Mesa, para se certificar de que o seu voto havia sido bem compreendido e registrado.

O seu falecimento deixou profunda mágoa nesta Casa, para onde veio o seu corpo a fim de receber, no ambiente que honrou em vida, as últimas homenagens dos seus pares e dos seus amigos.

A Mesa providenciou para que lhe fôsem prestadas as reverências que lhe eram devidas.

O Senado dedicou-lhe a primeira sessão, de 3 de fevereiro, e esta Presidência deseja, neste ato, tributar-lhe o último preito de apreço e de saudade.

Durante as férias parlamentares a Câmara dos Deputados sofreu a perda de dois de seus mais ativos componentes — os Deputados Sílvio Sanson, da Bancada do Rio Grande do Sul, e Coaracy Gentil Monteiro Nunes, representante do Território do Amapá — ambos tombados em plena mocidade, vitimado o segundo em dolorosíssimas circunstâncias de acidente aviatório.

O Senado associando-se à Câmara dos Deputados no luto que a atingiu, dedicou a sessão de 4 de fevereiro a reverenciar a memória desses dignos representantes do povo.

Ainda na fase de recesso, registrou-se a morte de um cidadão que se tornou um dos vultos mais marcantes e mais respeitáveis da nacionalidade — o Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, o desbravador das selvas brasileiras e o grande apóstolo da integração dos indígenas na civilização.

Consagrou-lhe o Senado o Expediente da sessão de 5 de fevereiro, em que da veneração desta Casa ao inclito Varão, à sua obra e aos exemplos da sua vida de idealismo e de devotamento ao Brasil e aos silvícolas, em formosa e comovida oração, disse o Senador João Villasbôas em nome de todas as correntes políticas aqui representadas.

O desaparecimento de outras personalidades destacadas teve, também, registro no Senado:

— o do Dr. Mário Tavares, ex-Deputado estadual em São Paulo, cuja figura foi lembrada da tribuna pelo Sr. Senador Benedicto Valladares, em 24 de fevereiro;

— o do Professor Nascimento Moraes, jornalista, escritor e membro da Academia Maranhense de Letras, cuja memória foi reverenciada na sessão de 24 de fevereiro pelo Sr. Senador Púbblo de Melo.

VAGAS, LICENÇAS E SUBSTITUIÇÕES

Com o falecimento do saudoso Senador Arêa Leão abriu-se vaga na representação do Piauí.

Para preenchê-la foi convocado o seu suplente, Sr. Waldemar Moura Santos, que desde 24 de fevereiro passou a participar dos trabalhos da Casa, integrando a Bancada do Partido Social Democrático.

Duas licenças foram concedidas na presente sessão legislativa :

— de 95 dias, a partir de 4 de fevereiro, ao Sr. Senador Novaes Filho, substituído, desde a mesma data, pelo seu suplente, Sr. Luiz Sebastião Guedes Alcoforado, que adotou o nome parlamentar de Luiz Guedes;

— de igual prazo, a contar de 10 de fevereiro, ao Sr. Senador Tarcísio Miranda, para cuja substituição foi convocado o Sr. Arlindo Rodrigues, que se apresentou em 12 do mesmo mês para tomar parte nas atividades da Casa;

— de 120 dias, a contar de 4 de março, ao Sr. Senador Jarbas Maranhão, tendo sido convocado, para substituí-lo, o Sr. Nelson Firmo, que assumiu em 5 do mesmo mês o exercício do mandato.

Concedidas em sessões legislativas anteriores, vigoraram nesta sessão extraordinária as seguintes licenças :

— ao Senador Alberto Pasqualini (de 180 dias), a terminar em 9 de abril;

— ao Senador João Arruda (de 120 dias), a terminar a 28 de março.

Continuou afastado dos trabalhos do Senado, exercendo o cargo de Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, o Sr. Senador Parsifal Barroso, substituído pelo seu suplente, Sr. Senador Fausto Cabral.

Em 3 de março o Sr. Senador Novaes Filho reassumiu o exercício do mandato, desistindo do restante da licença que lhe fôra concedida.

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

Em virtude de haver ficado com o Partido Social Democrático a vaga do Sr. Senador Arêa Leão e de se haver o Sr. Senador Argemiro de Figueiredo desligado da Bancada da União Democrática Nacional para integrar a do Partido Trabalhista Brasileiro, conforme declaração feita da tribuna em 3 de março, a representação partidária no Senado passou a ser a seguinte :

Partido Social Democrático	23
Partido Trabalhista Brasileiro	16
União Democrática Nacional	12
Partido Republicano	4
Partido Social Progressista	4
Partido Libertador	2
Partido Socialista Brasileiro	1
Partido Trabalhista Nacional	1

—
63

SESSÕES CONJUNTAS

Além da sessão de instalação, em data de 31 de janeiro, realizou-se sessão conjunta das duas Casas do Congresso em 11 de fevereiro, para pronunciamento sobre veto presidencial.

Três outras, convocadas para 13, 25 e 27 do mesmo mês, foram canceladas, por ato desta Presidência de 12.

VETOS PRESIDENCIAIS

Ao se encerrar a sessão legislativa anterior pendiam de pronunciamento do Congresso Nacional nove vetos presidenciais, a saber :

1 — ao Projeto de Lei (n.º 1.181, de 1956, na Câmara, e n.º 92, de 1957, no Senado) que reorganiza as Secretarias do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, cria o respectivo Quadro do Pessoal e dá outras providências;

2 — ao Projeto de Lei (n.º 3.930, de 1953, na Câmara, e n.º 82, de 1957, no Senado) que regula a contagem de tempo de serviço para os paraquedistas militares;

3 — ao Projeto de Lei (n.º 117, de 1955, na Câmara, e n.º 124, de 1957, no Senado) que cria uma taxa especial de propoganda do café no exterior;

4 — ao Projeto de Lei (n.º 1.239, de 1956, na Câmara, e n.º 201, de 1957, no Senado) que assegura aos servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, com exercício de atividade estritamente policial, prisão especial, aposentadoria aos 25 anos de serviço e promoção *post-mortem*;

5 — ao Projeto de Lei (n.º 15, de 1956, no Senado Federal, e número 2.752, de 1957, na Câmara) que estabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e dá outras providências;

6 — ao Projeto de Lei (n.º 2.181, de 1952, na Câmara, e n.º 151, de 1957, no Senado) que estende aos ferroviários e marítimos das empresas incorporadas ao patrimônio da União os benefícios da licença-prêmio;

7 — ao Projeto de Lei (n.º 2.620, de 1957, na Câmara, e n.º 142, de 1957, no Senado) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958;

8 — ao Projeto de Lei (n.º 1.546, de 1956, na Câmara, e n.º 50, de 1957, no Senado) que cria, no Ministério da Educação e Cultura, o Quadro Especial do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul;

9 — ao Projeto de Lei (n.º 2.158, de 1956, na Câmara, e n.º 233, de 1957, no Senado) que dispõe sobre a emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

Durante o recesso legislativo foi recebido mais o seguinte :

10 — ao Projeto de Lei (n.º 382, de 1955, na Câmara, e n.º 293, de 1956, no Senado) que dispõe sobre as condições para admissão de nacionais e estrangeiros ao exercício de atividade remunerada no País e sobre a abolição do registro policial de estrangeiros.

Havia a Presidência deliberado, dada a escassez do prazo, só submeter à deliberação do Congresso os quatro primeiros vetos citados, para esse fim convocando as sessões conjuntas de 11, 13, 25 e 27 de fevereiro.

Não tendo sido possível a votação da matéria constante do primeiro e tendo em vista dificuldades que se ofereciam à realização do *quorum* deliberativo, julgou a Mesa conveniente cancelar a convocação das demais sessões.

Assim, todos os vetos presidenciais pendentes de deliberação do Congresso passam para a pauta da sessão legislativa ordinária a inaugurarse no dia 15 do mês de março em curso.

REGIMENTO INTERNO

A Resolução n.º 2-58 (Projeto n.º 9-57), votada nesta sessão legislativa, alterou o Regimento Interno no seu art. 38, aumentando para nove o número de membros das Comissões de Economia e de Legislação Social.

A de n.º 3-58 (Projeto n.º 3-58) atinge também o Regimento Interno (art. 27, letra *t* e art. 28, letra *f*).

Apresentado pela Comissão Diretora em 26 de fevereiro, acha-se em exame o Projeto de Resolução n.º 2-58, que autoriza o uso do processo elétrico de votação.

REGULAMENTO DA SECRETARIA

Em virtude da Resolução n.º 1-58, foi em parte (arts. 7.º, 8.º, 9.º e 11) modificada a Resolução n.º 4, de 1955, que, por sua vez, havia alterado o Regulamento da Secretaria. A nova Resolução (n.º 3-58), conforme se acha consignado em outra parte dêste Relatório, dispõe sobre o pessoal a serviço dos Gabinetes dos membros da Mesa e dos Líderes.

São êsses, Srs. Senadores, os dados que a Mesa oferece ao conhecimento da Casa e do País sobre o trabalho levado a efeito pelo Senado na sessão legislativa extraordinária que ora se vai encerrar.